



JORNAL OFICIAL

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



Índice

Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região Teles Pires	4
Prefeitura Municipal de Alto Garças	4
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai	6
Prefeitura Municipal de Alto Taquari	10
Prefeitura Municipal de Aripuanã	11
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres	17
Prefeitura Municipal de Campinápolis	18
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	18
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio	23
Prefeitura Municipal de Canarana	23
Prefeitura Municipal de Carlinda	26
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães	26
Prefeitura Municipal de Colíder	33
Prefeitura Municipal de Comodoro	34
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste	35
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu	35
Prefeitura Municipal de Cáceres	36
Prefeitura Municipal de Denise	51
Prefeitura Municipal de Diamantino	52
Prefeitura Municipal de Dom Aquino	53
Prefeitura Municipal de Feliz Natal	53
Prefeitura Municipal de Figueirópolis d'Oeste	89
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte	89
Prefeitura Municipal de Guiratinga	90
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte	90
Prefeitura Municipal de Itanhangá	90
Prefeitura Municipal de Itaúba	91
Prefeitura Municipal de Itiquira	92
Prefeitura Municipal de Jangada	93
Prefeitura Municipal de Jauru	94
Prefeitura Municipal de Juruena	95
Prefeitura Municipal de Juína	98
Prefeitura Municipal de Luciara	100
Prefeitura Municipal de Marcelândia	100
Prefeitura Municipal de Matupá	100
Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste	101
Prefeitura Municipal de Nobres	102
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento	102
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia	104
Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte	104
Prefeitura Municipal de Nova Guarita	108
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda	109
Prefeitura Municipal de Nova Maringá	116
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde	126
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina	126
Prefeitura Municipal de Novo Mundo	146
Prefeitura Municipal de Paranatinga	160
Prefeitura Municipal de Paranaíta	161
Prefeitura Municipal de Pedra Preta	168
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra	168
Prefeitura Municipal de Poconé	169
Prefeitura Municipal de Ponte Branca	170

Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda	176
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte	181
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião	181
Prefeitura Municipal de Porto Estrela	182
Prefeitura Municipal de Querência	197
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho	214
Prefeitura Municipal de Rondolândia	256
Prefeitura Municipal de Salto do Céu	302
Prefeitura Municipal de Santa Carmem	302
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu	302
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato	303
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha	304
Prefeitura Municipal de Santo Afonso	304
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger	316
Prefeitura Municipal de Sapezal	316
Prefeitura Municipal de Sinop	317
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia	344
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro	351
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos	364
Prefeitura Municipal de Tabaporã	365
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra	378
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte	457
Prefeitura Municipal de União do Sul	459
Prefeitura Municipal de Vera	459
Prefeitura Municipal de Vila Rica	459
Prefeitura Municipal de Várzea Grande	460
Prefeitura Municipal de Água Boa	503

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2015/2016

Presidente de Honra: Ondanir Bortolini

Presidente: Neurilan Fraga - Prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Roberto Ângelo de Farias - Prefeito de Barra do Garças

Segundo Vice-Presidente: Walmir Guse - Prefeito de Conquista D'Oeste

Terceiro Vice-Presidente: Solange Souza Kreidlro - Prefeita de Nova Bandeirantes

Quarto Vice-Presidente: Valter Mioto Ferreira - Prefeito de Matupá

Quinto Vice-Presidente: José Helio Ribeiro - Prefeito de Novo Mundo

Secretário Geral: Hugo Garcia Sobrinho - Prefeito de Santa Rita do Trivelato

Primeiro Secretário: Ednilson Luiz Faitta - Prefeito de Aripuanã

Segundo Secretário: Valteir Quirino dos Santos - Prefeito de Indiavaí

Tesoureiro Geral: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Prefeito de Santa Cruz do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Pedro Tercy Barbosa - Prefeito de Denise

Segundo Tesoureiro: João Braga Neto - Prefeito de Nova Maringá

CONSELHO FISCAL

1. Jamar da Silva Lima - Prefeito de Nova Brasilândia
2. Francisco Endler (Chico) - Prefeito de Nova Guarita
3. Cristovão Masson - Prefeito de Nova Olímpia

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1. Odoni Coelho Mesquita - Prefeito de Torixoréu
2. José Mauro Figueiredo - Prefeito de Arenópolis
3. Dirceu Martins Comiran - Prefeito de Campos de Júlio

Gerência de Comunicação

Gerente de Comunicação

Malu Sousa

Entre em Contato:

jornaloficial@amm.org.br

(65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO TELES PIRES**DESCREDENCIAMENTO**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE REGIÃO TELES PIRES

RESULTADO DO CREDENCIAMENTO 001/2014

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2014

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO TELES PIRES, pessoa jurídica de direito público, situado à Av. Natalino João Brescansin, 2239, Bairro Centro, Sorriso - MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que no processo de Credenciamento Nº 01/2014 – Inexigibilidade de Licitação Nº 01/2014 que trata do credenciamento para contratação de empresas especializadas para prestação de serviços na área de saúde, sendo CONSULTAS, EXAMES E CIRURGIAS, para atendimento da demanda dos 15 (quinze) municípios integrantes do CISRTP, descredenciou-se o contrato 03/2014 da empresa YANAI E CIA LTDA ME inscrita no CNPJ 03.280.878/0001-86; descredenciou o item CIRURGIA – Colecistectomia sem colangiografia por videolaparoscopia da empresa HOSPITAL CANDIDO PORTINARI LTDA inscrita no CNPJ 08.860.004/0001-51.

Sorriso - MT, 03 de julho de 2015.

Agostinho Roberto da Cruz

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**DEPARTAMENTO DE COMPRAS/ LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO****PROCESSO Nº078/2015 - PREGÃO PRESENCIAL R.P Nº 061/2015**

O MUNICIPIO DE ALTO GARÇAS, Estado Mato Grosso, por intermédio de sua Pregoeiro, Hugo César Souza Pereira e Equipe de Apoio, designado pela Portaria nº064/2015 de 06 de abril de 2015, torna público aos interessados o resultado final do processo supracitado, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECARGAS DE TONERS, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.** Temos a informar o seguinte: Após analisar as propostas apresentadas concluímos que sagra se vencedora a Empresa: SYLVIA MAIA SANTOS BERIGO, inscrito no CNPJ sob o nº 14.010.264/0001-30, localizado na Avenida Ivo de Moraes Cajango, Qd. 05 Lt 02, Setor Industrial Santa Rita do Araguaia - GO, com o valor de R\$ 43.000,00 (Quarenta três mil reais) conforme Edital do Processo. Alto Garças – MT, 26 de junho de 2015. *Hugo César Souza Pereira-Pregoeiro.*

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS/ LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO****PROCESSO Nº075/2015 - PREGÃO PRESENCIAL R.P Nº 058/2015**

O MUNICIPIO DE ALTO GARÇAS, Estado Mato Grosso, por intermédio de sua Pregoeiro, Hugo César Souza Pereira e Equipe de Apoio, designado pela Portaria nº064/2015 de 06 de abril de 2015, torna público aos interessados o resultado final do processo supracitado, cujo objeto é: **AQUISIÇÃO DE COLETORES DE DADOS ULTRA ROBUSTO E IMPRESSORAS TÉRMICAS PORTÁTEIS C/ COMUNICAÇÃO BLUETOOTH E WIRELESS, PARA REALIZAÇÃO DE LEITURA DE HIDRÔMETROS E EMISSÃO DE FATURAS DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA, ESGOTO E LIMPEZA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.** Temos a informar o seguinte: Após analisar as propostas apresentadas concluímos que sagra se vencedora a Empresa: COMPLEX TECNOLOGIA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº03.391.625/

0001-10, localizado na Rua da Paz nº1220, Chácara Santo Antonio, São Paulo - SP, com o valor de R\$ 20.964,00 (Vinte mil novecentos sessenta quatro reais) conforme Edital do Processo. Alto Garças – MT, 25 de junho de 2015. *Hugo César Souza Pereira-Pregoeiro.*

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS/ LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA****PROCESSO LICITATÓRIO Nº060– TOMADA DE PREÇOS Nº04/2015**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL "CARLOS DE ALMEIDA COUTO" (COZINHA E REFEITÓRIO), CONF. PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, ESPECIFICAÇÕES E NORMAS TÉCNICAS CONSTANTES DOS ANEXOS DESTA TOMADA DE PREÇOS, POR EXECUÇÃO INDIRETA, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

DO TIPO: MENOR PREÇO

O MUNICIPIO DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, por intermédio da Presidente CPL, designado pela Portaria nº 01/2015 de 02 de janeiro de 2015, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que a **TOMADA DE PREÇOS Nº04/2015**, foi declarada **FRACASSADA**, em virtude dos motivos constantes nos autos. Maiores informações encontram-se à disposição em sua sede, situada a Rua Dom Aquino, nº. 346 Centro, Alto Garças - MT, ou através do telefone (66) 3471-1155 ou 3471-2450. Alto Garças, 19 de junho de 2015. Marciana Vila Alves – Presidente CPL.

**CONTABILIDADE
EDITAL Nº08/2015/GP/SOF AUDIÊNCIA PÚBLICA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento à legislação pertinente em vigor.

FAZ SABER a quem interessar possa, *QUE* será realizada Audiências Públicas para recebimento das propostas para elaboração/atualização do seguinte instrumento de planejamento de que trata o art. 165 da Constituição da República – Lei Orçamentária Anual – LOA/2016, nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde – Auditório, como segue:

DIA: 20/07/2014– SEXTA FEIRA – HORÁRIO: 14:00h

Alto Garças, 02 de julho de 2015.

Cezalpino Mendes Teixeira Junior

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS/ LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO****PROCESSO Nº073/2015 - PREGÃO PRESENCIAL R.P Nº 056/2015**

O MUNICIPIO DE ALTO GARÇAS, Estado Mato Grosso, por intermédio de sua Pregoeiro, Hugo César Souza Pereira e Equipe de Apoio, designado pela Portaria nº064/2015 de 06 de abril de 2015, torna público aos interessados o resultado final do processo supracitado, cujo objeto é: **AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) VEÍCULOS AUTOMOTOR, ZERO QUILOMETRO, PARA COMPOR A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.** Temos a informar o seguinte: Após analisar as propostas apresentadas concluímos que sagra se vencedora a Empresa: CARRERO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA – ME, inscrito no CNPJ sob o nº 07.223.276/0001-88, localizado na Rua das Nogueiras nº19, Setor Comercial, Sinop-MT, com o item de nº03 no valor de R\$ 120.000,00 (Cento vinte mil reais) e a empresa REGIVEL- REGINALDO VEÍCULOS LTDA, inscrito no CNPJ nº00.717.592/0003-29, localizado na Avenida Antonio Carlos Paniago nº292, Setor Pecuária, Mineiros – GO,

como item nº01 no valor de R\$ 53.500,00 (Cinquenta três mil quinhentos reais). Totalizando assim o valor de R\$173.500,00(Cento setenta três mil quinhentos reais),conforme Edital do Processo.Alto Garças – MT, 26 de junho de 2015.*Hugo César Souza Pereira-Pregoeiro.*

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 093, DE 29 DE JUNHO DE 2015**

NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL BRUNA SOUZA PEREIRA COMO FISCAL DE CONTRATO.

O Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 67, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, que "Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e da outras providências", e,

R E S O L V E:

Artigo 1º: Nomear a servidora BRUNA SOUZA PEREIRA, portadora da Carteira de Identidade com Registro Geral nº. 5248346 SPTC/GO e inscrito no CPF/MF sob o nº 021.468.101-73, lotada no cargo de Assessora de Imprensa, para ser fiscal dos contratos firmados com a empresa Leite e Lírio LTDA, provenientes do Processo de Licitação nº: 61/2015, Pregão nº: 45/2015.

Artigo 2º: A servidora designada deverá proceder a fiscalização, acompanhamento e recebimento do referido contrato.

Artigo 3º: - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças MT, em 29 de Junho de 2015.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças - MT

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 096, DE 02 DE JULHO DE 2015.**

INSTITUI E REGULAMENTA A UTILIZAÇÃO DE UNIFORMES PELOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso VI e X da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO

que o desempenho produtivo das atividades depende de um ambiente físico-espacial com qualidades adequadas e com fluxos internos e facilidades otimizadas às necessidades organizacionais,

CONSIDERANDO que o uso de uniformes propicia aos servidores o desenvolvimento das atividades profissionais com identificação para diferenciá-los de outras pessoas,

CONSIDERANDO que a utilização de uniformes também propicia aos servidores economia de recursos, já que eles passarão a utilizar vestimentas apropriadas durante a jornada de trabalho, evitando assim o desgaste das próprias roupas.

R E S O L V E:

Artigo 1º: Instituir e regulamentar a utilização de uniformes pelos servidores públicos municipais da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo primeiro: Os uniformes são de uso obrigatório em serviço e serão fornecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo segundo: É vedada a utilização do uniforme fora do horário de expediente, exceto em casos excepcionais, desde que devidamente autorizados pelo superior hierárquico.

Parágrafo terceiro: O disposto no parágrafo primeiro não se aplica aos casos em que o uso do uniforme possa comprometer o resultado do serviço, desde que devidamente dispensada a utilização pelo superior.

Artigo 2º: O responsável pela guarda e distribuição dos uniformes deverá manter cadastro individual, atualizado, da quantidade de peças entregues a cada servidor e da quantidade porventura devolvida.

Parágrafo Primeiro: Os servidores deverão assinar Termo de Acautelamento com a descrição dos itens recebidos, conforme Anexo I desta Portaria.

Parágrafo Segundo: Nos casos de vacância do cargo ou do uniforme ser considerado impróprio para o uso, o servidor deverá devolvê-lo no prazo de 96 (noventa e seis) horas e assinar Termo de Devolução de Materiais, conforme Anexo II desta Portaria.

Parágrafo Terceiro: A não devolução do uniforme no prazo previsto implicará na responsabilização administrativa do servidor e/ou contratado.

Artigo 3º: O uniforme considerado impróprio para o uso deverá ser entregue ao superior para destruição do mesmo, na presença de duas testemunhas.

Parágrafo 1º: Considerar-se-á impróprio para o uso o uniforme que impossibilite as identificações dos servidores, bem como aquele que apresentar desgastes que comprometam a imagem do servidor e do órgão.

Artigo 4º: As numerações dos uniformes deverão ser definidas no momento da aquisição.

Artigo 5º: Em caso de roubo, furto, extravio ou dano voluntário do uniforme o servidor deverá comunicar ao secretário em 24 (vinte e quatro) horas, bem como fazer o ressarcimento, no valor correspondente ao da aquisição, mediante pagamento por meio de Guia de Recolhimento do Município.

Parágrafo único. O servidor deverá ser isentado do pagamento, quando do extravio ou danos no uniforme, por ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente reconhecido pelo Secretário Municipal de Saúde.

Artigo 6º: Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Saúde.

Artigo 7º: O Secretário Municipal de Saúde deverá cientificar, por ato formal, todos os servidores ali lotados quanto ao inteiro teor da presente Portaria.

Artigo 8º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, 02 de Julho de 2015. CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR. Prefeito Municipal

ANEXO I

Termo de Acautelamento

Aos _____ dias do mês de _____, do ano de _____, nesta cidade de Alto Garças estado de Mato Grosso na Secretaria Municipal de Saúde, o servidor _____, matrícula nº _____, CPF nº _____, acautela os itens abaixo discriminados, com a finalidade de serem utilizados em serviço ou em casos excepcionais, desde que devidamente autorizados pelo Secretário Municipal de Saúde:

Item	Descrição	Quant.	Tamanho / Série / Obs
1.			

2.			
3.			
4.			
5.			

O referido servidor está ciente da responsabilidade, de acordo com o previsto na Portaria nº 095, de 02 de Julho de 2015.

Em caso de roubo, furto, extravio ou dano voluntário do uniforme o servidor deverá comunicar o Secretário Municipal de Saúde em 24 (vinte e quatro) horas, bem como fazer o ressarcimento, no valor correspondente ao da aquisição, mediante pagamento por meio de Guia de Recolhimento do Município - GRU.

O material foi conferido pelos responsáveis pelo recebimento e transmissão.

DATA / HORA DA ENTREGA:

Nome:

Matrícula:

RESPONSÁVEL PELA

TRANSMISSÃO

Nome:

Matrícula:

ANEXO II

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

[Termo de Devolução de Material]

Eu,

_____, matrícula nº _____, CPF nº _____, declaro que devolvi à Secretária Municipal de Saúde os itens abaixo discriminados:

Item	Descrição	Quant.	Tamanho / Série / Obs
1.			
2.			
3.			
4.			
5.			

Por estar de acordo, assino o presente termo.

Servidor Público Municipal/Contratado

Alto Garças/MT ____ de ____ de ____.

De acordo,

Confirmo o recebimento do material acima.

Servidor Responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

**GABINETE DO PREFEITO/SETOR DE LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2015**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2015

PREGÃO Nº 015/2015

VALIDADE: 12 (Doze) MESES

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, através do Prefeito Municipal de Alto Paraguai, Adair José Alves Moreira, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n.º 0928786-8, SSP/MT, e inscrito no CPF sob o n.º 604.418.441-20, considerando o julga-

mento da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2015** publicado no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS (AMM), JORNAL DE CIRCULAÇÃO REGIONAL, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **MARCOS LACERDA BORGES - ME**, CNPJ: 12.382.064/0001-83 nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Nº 3.931 de 19 de setembro de 2001, Decreto Municipal Nº004/2009 e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços para **eventual e futura aquisição de gás e água mineral para as secretarias do Município de Alto Paraguai**,

Parágrafo Segundo - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para aquisição conforme abaixo especificados:

VALORES REGISTRADOS

FORNECEDOR: MARCOS LACERDA BORGES – ME

CNPJ: 12.382.064/0001-83

Item	Descrição	Un.	Quant.	Valor/Unitário	Total
01	Água Mineral Garrafa 500 ML	Fardo	500	R\$ 17,50	R\$ 8.750
02	Gás P13	Und.	555	R\$ 65,00	R\$ 36.075,00
03	Água Mineral Galão de 20Lts	Und.	1200	R\$ 8,00	R\$ 9.600,00

Parágrafo Terceiro – Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Parágrafo Único – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLAUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA E DO FISCAL DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento e a fiscalização deste instrumento caberá a Secretaria de Administração através da nomeação de servidor responsável pelo Almoxarifado Central – Setor de Compras – no seu aspecto operacional e a Assessoria Jurídica do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, a especificações dos produtos, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório de Pregão Presencial nº. 015/2015 - SRP.

CLÁUSULA QUINTA - Do(s) LOCAL (Is) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

Os materiais/produtos deverão ser entregues exclusivamente na Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, ou conforme determinado pela mesma, através de autorização por escrito.

Parágrafo Primeiro - Os materiais/produtos contratados deverão ser entregues na sede do Município, nos dias e horários estipulados na **Ordem de Fornecimento/empenho/Requisição**.

Parágrafo Segundo - O prazo de entrega será imediato, contados a partir da expedição da Ordem de Fornecimento/empenho/Requisição expedida pelo Setor de Compras do Almoxarifado da Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - As aquisições dos produtos registradas neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras, contendo o nº. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

Parágrafo Segundo - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Compras no prazo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro - Se fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Compras, de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I-A, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor de Compras, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do Fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos produtos objeto desta ATA não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas,

com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 3 (três) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

XII - emitir relatório mensal dos materiais entregues no período, constando a data, NF, Órgão/Local de entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos produtos entregues.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I. todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Compras;

II. todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III. toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Alto Paraguai por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - a CONTRATADA autoriza a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo - a ausência ou omissão da fiscalização do Setor de Compras não eximirá CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta ATA.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai obriga-se a:

I. indicar os locais e horários em que deverão ser realizados os serviços.

II. permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

III. notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade e encontrada no fornecimento dos serviços;

IV. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO.

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA preferencialmente em, até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante de que o fornecimento foi realizado a contento.

Parágrafo Primeiro — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir **nota fiscal/fatura distinta**.

Parágrafo Terceiro — Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta 'ON-LINE' da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

Parágrafo Quarto — Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo primeiro — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.

Parágrafo Terceiro — Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

Parágrafo Quarto — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- c) quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas;

Parágrafo Primeiro — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Quarto — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

Parágrafo Quinto — Caso o SETOR DE COMPRAS não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I. todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II. as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- I) advertência;
- II) multa
- III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 2 (dois) anos;
- IV) declaração de inidoneidade.

Parágrafo primeiro - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA sujeitar-se á multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 20º (vigésimo) dia, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos.

Parágrafo Terceiro - No caso de atraso na entrega do produto por mais de 20 (vinte) dias poderá a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, a partir do 5º (quinto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

Parágrafo Quarto - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

Parágrafo Quinto - A multa será descontada do valor da garantia contratual, da fatura, cobrada diretamente CONTRATADA ou ainda judicialmente.

Parágrafo Sexto - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses Fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Alto Paraguai;
- b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou para-fiscais;
- c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo Sétimo - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

Parágrafo Oitavo - A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e no eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS SANÇÕES:

1. O CONTRATADO será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e ser descredenciado no Sicafe e no cadastro de fornecedores do CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 1.1. apresentação de documentação falsa;
- 1.2. retardamento da execução do objeto;
- 1.3. falhar na execução do contrato;
- 1.4. fraudar na execução do contrato;
- 1.5. comportamento inidôneo;
- 1.6. declaração falsa;
- 1.7. fraude fiscal.

2. Para os fins do subitem 1.5, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993. 2.1. Para condutas descritas nos subitens 1.1, 1.4, 1.5, 1.6 e 1.7 será aplicada multa de no máximo 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

3. Para os fins dos subitens 1.2 e 1.3, em atendimento ao art. 86 da Lei n.º 8.666/1993, ficam definidas as multas previstas em conformidade com a CLAUSULA DECIMA QUARTA e parágrafos, devendo ser recolhidas no prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação.

4. Uma vez atingidos os limites definidos tanto para multas quanto para descontos em faturas decorrentes de descumprimento de obrigações assumidas no contrato, poderão ser tomadas ações administrativas com vistas à rescisão do contrato, por grave inobservância de cláusula contratual, caracterizando inexecução parcial do objeto, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas no contrato.

5. Cumulativamente, as multas aplicadas não deverão exceder a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, quando poderão ser tomadas ações administrativas com vistas à rescisão do contrato, por inexecução parcial, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas no contrato.

6. Multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas no contrato, não terão caráter compensatório e sua cobrança não isentará o CONTRATADO da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

7. A multa aplicada ao CONTRATADO e os prejuízos por ela causados ao CONTRATANTE poderão ser deduzidos de qualquer crédito a ela devido, cobrados direta ou judicialmente.

8. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao CONTRATADO.

8.1. Se os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, fica o CONTRATADO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

8.2.3. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLAUSULA DECIMA SETIMA – DA GARANTIA

17.1. Do Produto

17.1.1. A CONTRATADA deverá comprometer-se a prestar a garantia estabelecida nas especificações técnicas constantes de cada Lote deste processo licitatório;

17.1.2. O período de garantia passará a contar a partir da Assinatura do Termo de Recebimento a ser expedido pelo CONTRATANTE na forma descrita no Item 15 “PAGAMENTO”.

17.1.3. As hipóteses de exclusão da garantia são as seguintes: 17.1.3.1. Os danos provocados por imperícia ou negligência dos usuários. 17.1.3.2. Rompimento indevido do lacre de garantia dos equipamentos; 17.1.3.3. A movimentação dos equipamentos entre unidades da CONTRATANTE efetuado com recursos próprios NÃO exclui a garantia. 17.1.4. Aplica-se subsidiariamente ao Contrato Administrativo as cláusulas estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor – CDC, Lei n. 8.070 de 11 de setembro de 1990.

17.2- Resolução do problema

17.2.1. Após o registro de incidente / problema na central de atendimento da CONTRATADA, os técnicos deverão ser deslocados para o local onde estiver localizado o equipamento onde deverão resolver o problema técnico no prazo de no máximo 03 (três) dias;

17.2.2 - Caso o problema detectado seja passível de substituição de peças, componentes ou do próprio equipamento o técnico da LICITANTE vendedora deverá de imediato registrar a solução do problema, iniciado o prazo de substituição de peças, equipamentos, componentes e equipamentos.

17.2.3. As peças e componentes a serem substituídas deverão ter especificação igual ou superior à substituída;

17.2.4. As peças e componentes trocados deverão ser novas (não utilizadas ou reconhecidas) e homologadas pelo Fabricante.

17.2.5. No caso de vícios insanáveis no equipamento e sempre que determinado pela Assistência Técnica o equipamento deverá ser substituído por um novo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotações orçamentárias previstas em:

DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS:

Cód. Reduzido	Órgão/Unid. Orçam.	Projeto/Atividade	Elemento Despesa
0903	04 004 04 122 0002	2206	339030 000000
0143	06 002 12 361 0029	2047	339030 000000
1014	05 001 15 451 0025	2224	339030 000000
1096	08 002 08 244 0011	2081	339030 000000
1240	07 002 10 301 0014	2231	339030 000000

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo, aditivo presente ata de Registro de Preços, conforme previsto da Lei 8.666/93

II. integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 015/2015** e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por ITEM.

III. é vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de Diamantino - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive

os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam presente ATA em 03 (Três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando duas vias arquivadas na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Alto Paraguai- MT, 03 de Julho de 2015.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA
Prefeito Municipal

CONTRATANTE

MARCOS LACERDA BORGES – ME

CONTRATADA

Testemunhas:

Robson Rodrigues dos Santos
Thyerry Lyncohn de Almeida Amorim

GABINETE DO PREFEITO/SETOR DE LICITACAO
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2015

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2015 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

– ATA DE REGISTRO DE PREÇO 001/2015

VALIDADE: 12 (Doze) MESES

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, através do Prefeito Municipal de Alto Paraguai, Adair José Alves Moreira, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n.º 0928786-8, SSP/MT, e inscrito no CPF sob o n.º 604.418.441-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº034/2014** publicado no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS (AMM), JORNAL DE CIRCULAÇÃO REGIONAL, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços das empresas, **MATEUS & COSTA MATEUS LTDA-ME** inscrita no CNPJ: 06.346.934/0001-66, e **POSTO DE MOLAS DIAMANTINO LTDA – ME** inscrita no CNPJ: 15.946.957/0001-00, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por LOTE, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços.

LOTES

LOTE Nº 01 – MOLEJO - Veículos Leves/Médios/Pesados - POSTO DE MOLAS DIAMANTINO LTDA ME

01 - Peças Molejo.	Valor estimado com desconto: R\$ 28.500,00
	Valor total c/ desconto: R\$ 28.500,00

LOTE Nº 02 – MOLEJO - Veículos Leves/Médios/Pesados - POSTO DE MOLAS DIAMANTINO LTDA ME

02 - Serviços de Mão de Obra Molejo.	Valor estimado com desconto: R\$ 66.500,00
	Valor total c/ desconto: R\$ 66.500,00

LOTE Nº 03 – HIDRAULICA - Veículos Leves/Médios/Pesados - MATEUS & COSTA MATEUS LTDA ME

03 - Peças Hidráulicas.	Valor estimado com desconto: R\$ 38.000,00
	Valor total c/ desconto: R\$ 38.000,00

LOTE Nº 04 - SERVIÇOS HIDRAULICOS - Veículos Leves/Médios/Pesados - MATEUS & COSTA MATEUS LTDA ME

04 - Serviços de Mão de Obra Bomba Hidráulica.	Valor estimado com desconto: R\$ 76.000,00
	Valor total c/ desconto: R\$ 76.000,00

Valor Total Previsto: R\$ 209.000,00 (Duzentos e nove mil reais)

Alto Paraguai- MT, 02 de Julho de 2015.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA	MATEUS & COSTA MATEUS LTDA-ME
PREFEITO MUNICIPAL	CONTRATADA
CONTRATANTE	

POSTO DE MOLAS DIAMANTINO LTDA – ME CONTRATADA

Testemunhas:

Thyerry Lyncohn de Almeida Amorim **Robson Rodrigues dos Santos**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2015

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de sua Pregoeira e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, regido pela portaria n° 04/2015 de 01/01/2015, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESEN-

CIAL N° 020/2015, cujo certame se deu às 07h30min, (horário de mato grosso) do dia 29/06/2015; sagraram-se vencedor o proponente: a empresa, **J. MARANGONI COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - EPP**, vencedora por apresentar o valor de **R\$ 366.000,00 (trezentos e sessenta e seis mil reais)**, a empresa, **PAULO APARECIDO RAINHA – ME**, vencedora por apresentar o valor de **R\$ 79.110,00 (setenta e nove mil e cento e dez reais)**, a empresa, **RULLI & CIA LTDA – ME**, vencedo-

ra por apresentar o valor de **R\$ 403.126,50 (quatrocentos três mil cento e vinte e seis reais e cinquenta centavos)**, a empresa, **REVITALIZAR COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - ME**, vencedora por apresentar o valor de **R\$ 185.823,50 (cento e oitenta e cinco mil e oitocentos e vinte e três reais e cinquenta centavos)**, a empresa, **DIMAQ CAM- POTRAT CUIABA COMERCIAL LTDA**, vencedora por apresentar o valor de **R\$ 173.850,00 (cento e setenta e três mil e oitocentos e cinquenta e reais)**, a empresa, **TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI**, vencedora por apresentar o valor de **R\$ 167.200,00 (cento e sessenta e sete mil e duzentos reais)**, a empresa, **AGUILERA AUTO PEÇAS LTDA**, vencedora por apresentar o valor de **R\$ 639.862,00 (seiscentos e trinta e nove mil e oitocentos e sessenta e dois reais)**. A licitação foi realizada com Pregão Presencial, pelo critério do tipo menor preço item, sendo a presente contratação homologada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, em 03 de Julho de 2015. Maiores informações fone (66)3496-1575/1471 - Alto Taquari – MT, 03 de julho de 2015. – Jusinéia Menezes de Carvalho – Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 7.964/2015

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar n.º 096/2014 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido da Srª. **LEIDIANE PEREIRA DE SOUZA**, portadora da Cédula de Identidade RG n.º. 1990740-0 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n.º. 019.871.481-50, do cargo de Carreira de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**, lotada na *Secretaria Municipal de Saúde*, a partir de 03/07/2015, tornando sem efeito as Portarias n.º 6.219/2013 e n.º 7.248/2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de julho de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração



GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 1233/2015.

Autor: Poder Executivo

SUMULA:

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE PARCERIA COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARIPUANÃ – APAE E CONCEDER APOIO LOGÍSTICO PARA A REALIZAÇÃO DO X FESTIVAL DE PESCA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDNILSON LUIZ FAITTA, Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Parceria com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Aripuanã - APAE, para a realização do X Festival de Pesca Esportiva Amadora de Aripuanã/ MT, nos dias 25 e 26 de julho de 2015.

CAPÍTULO I – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

Art. 2º. Constituem obrigações do Município de Aripuanã/ MT:

I – Fornecer apresentações culturais e shows;

II - Realizar terraplanagem e limpeza no local do evento, atividades para as quais fica autorizado o uso de máquinas e equipamentos da Prefeitura para atingir tal finalidade;

III – Realizar o serviço de molhar a estrada de acesso ao local do evento com caminhões pipa, com a finalidade de reduzir a poeira e prevenir acidentes;

IV – Locar equipamentos e serviços necessários para realização do evento, sendo:

a. Grupo gerador;

b. Sonorização;

c. Tendas;

d. Serviços de recolhimento de lixo;

e. Reformar instalações de rede elétricas e hidráulicas no local do evento;

f. Serviços de terraplanagem;

g. Preparar e disponibilizar material para divulgação do evento tais como folder com ficha de inscrição e regulamento, site, cartazes, banner's, outdoor's, convites, VT e vinhetas, e material gráfico;

V – Elaborar regulamento da competição de pesca esportiva bem como coordenar e fiscalizar a execução;

VI - Articular com a Polícia Militar local para realização da segurança do evento;

VII – Disponibilizar equipe de pessoas para auxiliar no evento;

VIII – Divulgar o evento na imprensa local, jornais impressos, rádios e sites;

IX - Disponibilizar camisetas e chapéus com serigrafia do evento;

X - Expedir ofício comunicando a Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA, Marinha do Brasil, Corpo de Bombeiros, Polícias Militar, Civil e Ambiental da realização do evento;

XI - Elaborar croqui da área do evento e encaminhar a SEMA;

XII - Elaborar cronograma de Ações de Educação Ambiental, Plano de Segurança e Primeiros Socorros, Plano de Coleta e Destinação do Lixo e Medidas Sanitárias e encaminhar a SEMA;

XIII – Disponibilização de quantidade suficiente de servidores para atender a fiscalização;

XIV - Afixar bóias de identificação dos pontos de pescaria;

Art. 3º. Constituem obrigações da APAE enquanto Instituição Parceira:

I - Organizar a programação das atividades do evento, com a execução da pesca esportiva.

II – Efetuar e responsabilizar-se pelas inscrições da competição, definindo os locais onde serão recebidas;

III - Locar equipamentos e serviços necessários para realização do evento, sendo:

a. Barcos a motores;

b. Tendas;

IV - Efetuar o pagamento da premiação do evento, definida como:

a. 1º Lugar: R\$ 12.000,00

b. 2º Lugar: R\$ 9.000,00

c. 3º Lugar: R\$ 6.000,00

d. 4º Lugar: R\$ 3.000,00

e. 5º Lugar: R\$ 1.500,00

V – Para aquisição da premiação a APAE fica autorizada a obter patrocínio bem como utilizar recursos advindos da receita do evento.

VI – Prestar apoio na divulgação do evento, tais como, distribuir folder's, convites, afixar faixas e cartazes em lugares estratégicos;

VII – Preparar e disponibilizar aos competidores café-da-manhã, no domingo;

VIII – Incluir a logomarca da Prefeitura Municipal de Aripuanã nos materiais de divulgação do evento que eventualmente vier a desenvolver;

IX - Elaborar e realizar a decoração do local do evento;

X – Responsabilizar-se pelas despesas referentes à construção de plataforma flutuante, confecção de faixas em ráfia;

XI - Disponibilizar água e refeição aos componentes da comissão organizadora do evento;

XII – Realizar, organizar e vender bingo, responsabilizando-se com a premiação respectiva;

XIII– Disponibilizar lixeiras no local do evento;

XIV - Explorar direta ou indiretamente a comercialização de bebidas;

XV - Definir, disponibilizar e explorar a locação de barracas ambulantes;

XVI - Organizar e comercializar direta ou indiretamente o espaço para estacionamento de veículos;

XVII - Elaborar, definir, organizar e comercializar a área de acampamento aos participantes do evento;

XVIII - Elaborar documento que indique a aplicação econômica dos recursos recebidos através de patrocínio, comercialização de bebidas, alimentação, ingressos, inscrições e outros (prestação de contas);

XIX- Responsabilizar-se pela exposição dos valores referentes à premiação no local onde acontecerá a abertura e o encerramento do evento.

CAPÍTULO II – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 4º A APAE elaborará e apresentará ao Município a prestação de contas do adimplemento do objeto e de todos os recursos e bens recebidos por força desta Lei até 30 dias após a realização do evento.

§1º A prestação de contas deverá ser instruída com cópias dos documentos e demonstrativo integral das receitas e das despesas realizadas na execução do objeto;

§2º Os originais dos documentos fiscais comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o parágrafo primeiro deverão ser arquivados na sede da APAE, pelo prazo de 10 (dez) anos.

CAPÍTULO III – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5º. Para viabilização da presente Lei, o Poder Executivo Municipal fica autorizado a suplementar se necessário e celebrar termo de parceria, onde ficarão estabelecidas as competências das partes.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 03 dias do mês de julho de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

GABINETE DO PREFEITO DECRETO N°. 2638/2015

SÚMULA:

“AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 512.177,00 (QUINHENTOS E DOZE MIL CENTO E SE-

TENTA E SETE REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal de Orçamento n° 1190/2014 de 23 de dezembro de 2014 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 512.177,00 (quinhentos e doze mil cento e setenta e sete reais) nas funções programáticas e dotações orçamentárias:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte	VALOR
04.001.04.122.0004.2006 – Manutenção e Encargos da SEMAD		
3390.3600 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física	01.00	R\$ 43.000,00
07.003.12.361.0013.2044 – Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 40%		
3190.1300 – Obrigações Patronais - INSS	01.19	R\$ 13.040,00
07.003.12.365.0013.2031 – Ensino Infantil – FUNDEB 60%		
3190.1300 – Obrigações Patronais – INSS	01.18	R\$ 3.600,00
08.002.15.451.0017.2054 – Conservação de Ruas e Avenidas		
3390.3000 – Material de Consumo	01.00	R\$ 24.000,00
08.002.15.452.0017.2056 – Manutenção da Coleta de Lixo		
3190.1300 – Obrigações Patronais – INSS	01.00	R\$ 1.670,00
08.003.26.782.0017.2053 – Conservação de Estradas Vicinais – Inclusive Pontes		
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	01.30	R\$ 272.000,00
09.001.10.301.0019.2058 – Manutenção e Encargos da SEMUSA Bloco 05		
3190.1300 – Obrigações Patronais – INSS	01.02	R\$ 2.900,00
09.002.10.301.0020.2063 – Manutenção das Ações do PAB BI 01		
3370.4100 – Contribuições	01.42	R\$ 36.215,00
3390.3600 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física	01.02	R\$ 82.000,00
09.002.10.305.0022.2072 – Man. Ações da Vigilância Epidemiologia e Amb. Bloco 03		
3190.1300 – Obrigações Patronais – INSS	01.02	R\$ 250,00
3390.3600 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física	01.02	R\$ 8.540,00
10.001.20.601.0025.2089 – Apoio e Assist. Técnica a Agricultura Familiar		
3390.3600 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física	01.00	R\$ 8.000,00
11.001.23.695.0028.2080 – Apoio as Atividades Turísticas		
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	01.00	R\$ 5.162,00
11.002.27.812.0029.2082 – Manutenção das Atividades do Esporte e Lazer		
3190.1300 – Obrigações Patronais – INSS	01.00	R\$ 1.800,00
11.002.27.812.0029.1065 – Melhoria da Infraestrutura Esportiva		
4490.5100 – Obras e Instalações	01.00	R\$ 10.000,00
TOTAL	R\$	512.177,00

ARTIGO 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será anulado saldo orçamentário das seguintes dotações orçamentárias:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte	VALOR
04.001.04.122.0004.2006 – Manutenção e Encargos da SEMAD		
3390.3400 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes Contrato	01.00	R\$ 43.000,00
07.003.12.361.0013.2044 – Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 40%		
3390.3400 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes Contrato	01.19	R\$ 13.040,00
07.003.12.365.0013.2030 – Ensino Infantil – FUNDEB 60% Pré Escola		

3390.1100 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	01.18	R\$	3.600,00
08.001.04.122.0016.2052 – Manutenção e Encargos da SIN-FRA			
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	01.00	R\$	24.000,00
08.002.15.451.0017.2054 – Conservação de Ruas e Avenidas			
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	01.30	R\$	212.000,00
08.002.15.452.0017.2056 – Manutenção da Coleta de Lixo			
3390.3400 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes Contrato	01.00	R\$	3.470,00
3390.3000 – Material de Consumo	01.30	R\$	60.000,00
09.001.10.301.0019.2058 – Manutenção e Encargos da SEMUSA – Bloco 05			
3390.3400 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes Contrato	01.02	R\$	3.150,00
09.002.10.301.0020.2060 – Manutenção das Ações do PSF BI 01			
3390.3400 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes Contrato	01.42	R\$	36.215,00
09.002.10.302.0021.2069 – Coleta e Realização de Exames Bloco 02			
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	01.02	R\$	90.540,00
10.001.20.601.0025.1050 – Implantação de Agro Indust. Familiar			
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	01.00	R\$	8.000,00
11.002.23.691.0027.2077 – Capacitação e Apoio Empresarial			
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	01.00	R\$	10.000,00
12.001.18.541.0030.1067 – Implantação da Coleta Seletiva			
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	01.00	R\$	5.162,00
TOTAL		R\$	31.000,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 24 de Junho de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ELISANETE MERIZIO JORGE

Secretária Mun. de Finanças

CAAR

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 7.962/2015

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar n.º 096/2014 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR, conforme aprovação no concurso n.º 001/2015, a Srª. **SUELI GAVA LACERDA KARLIL**, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 774.410 SSDC/RO e inscrita no CPF n.º 603.451.792-34, para exercer o cargo de Carreira de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM - CONSELVAN**, lotada na *Secretaria Municipal de Saúde*, a partir de 02/07/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de julho de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração



GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 7.963/2015

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar n.º 095/2014 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR, conforme aprovação no concurso n.º 001/2015, o Sr. **ANDERSON TEIXEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 000.865.604 SESDC/RO e inscrito no CPF sob o n.º 855.787.202-00, para exercer o cargo de Carreira de **Motorista de Ônibus - PCCS Educação: Sede**, lotado na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, a partir de 03/07/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de julho de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração



GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 7.965/2015

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar n.º 095/2014 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR, conforme aprovação no concurso n.º 001/2015, a Srª. **ANA PAULA ALVES DOS SANTOS**, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 2162040-7 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n.º 045.058.001-64, para exercer o cargo de Carreira de **Agente Administrativo – PCCS Educ - Milagrosa**, lotada na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, a partir de 03/07/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de julho de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração



GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 7.966/2015

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar n.º 095/2014 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR, conforme aprovação no concurso n.º 001/2015, o Sr. **MARCOS STEIN**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 2263100-3 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 050.850.871-19, para exercer o cargo de Carreira de **Agente Administrativo – PCCS Educ - Morena**, lotado na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, a partir de 03/07/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de julho de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7.967/2015**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar n.º 095/2014 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR, conforme aprovação no concurso n.º 001/2015, o Sr. **VALDINEI JOSÉ DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade RG n.º. 000.635.564 SEDC/RO e inscrito no CPF sob o n.º. 631.750.452-00, para exercer o cargo de Carreira de **Motorista de Ônibus - PCCS Educação: Sede**, lotado na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, a partir de 03/07/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de julho de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7.968/2015**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar n.º 095/2014 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR, conforme aprovação no concurso n.º 001/2015, o Sr. **REGINA-DO CORREA FERREIRA**, portador da Cédula de Identidade RG n.º. 721.857 SSP/RO e inscrito no CPF sob o n.º. 721.518.112-04, para exercer o cargo de Carreira de **Motorista de Ônibus - PCCS Educação: Sede**, lotado na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, a partir de 03/07/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de julho de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7.969/2015**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar n.º 095/2014 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR, conforme aprovação no concurso n.º 001/2015, a Srª. **LEIDI-ANE PEREIRA DE SOUZA**, portadora da Cédula de Identidade RG n.º. 1990740-0 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n.º. 019.871.481-50, para exercer o cargo de Carreira de **Agente Administrativo – PCCS Educ - Con-selvan**, lotada na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, a partir de 03/07/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de julho de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7.970/2015**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar n.º 095/2014 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido da Srª. **ANA CAROLINA STEINKE**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG n.º. 08118710-0 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n.º. 795.513.603-25, do Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior de **Coordenadoria de Programas Federais Educacionais - COOPFE**, nível **DAS-04**, lotada na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, a partir de 03/07/2015, tornando sem efeito a Portaria n.º 7.854/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de julho de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7.971/2015**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar n.º 095/2014 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido da Srª. **ANA CAROLINA STEINKE**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG n.º. 08118710-0 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n.º. 795.513.603-25, do cargo de Carreira de **ESCRITURÁRIO**, lotada na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, a partir de 03/07/2015, tornando sem efeito a Portaria n.º 5.799/2012.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de julho de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7.972/2015**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar n.º 095/2014 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido do Sr. **ELDIS QUIRINO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº.2122265-7 SSP/MT e do CPF nº.029.901.191-75, do cargo de Carreira de **VIGIA- LOCALIDADE AR-2, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, a partir de 03/07/2015, tornando sem efeito a Portaria nº 4.461/2010.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de julho de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração



GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 7.973/2015

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 100 da Lei Complementar n.º 062/2011 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

CONCEDER, ao funcionário sr **VALTAIR DA SILVA ROCHA**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 394.128 SSP/RO e inscrito no CPF sob o nº. 390.477.252-04, ocupante do cargo de Carreira de **AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS**, lotado na *Secretaria Municipal de Infraestrutura*, **02 (DOIS) ANOS DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO**, a partir da data de 02/07/2015, conforme solicitado através de requerimento protocolizado sob o nº. 7.452/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de julho de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração



GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 7.974/2015

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar n.º 095/2014 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR, conforme aprovação no concurso nº 001/2015, a Srª. **ANA CAROLINA STEINKE**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 08118710-0 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 795.513.603-25, para exercer o cargo de Carreira de **Agente Administrativo – PCCS Educ - Sede**, lotada na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, a partir de 03/07/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de julho de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração



GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 7.975/2015

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar n.º 095/2014 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR, a Srª. **ANA CAROLINA STEINKE**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 08118710-0 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 795.513.603-25, ocupante do cargo de Carreira de **Agente Administrativo**, para exercer o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior de **Coordenadoria de Programas Federais Educacionais - COOPFE**, nível **DAS-04**, lotada na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, a partir de 03/07/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de julho de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração



GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 7.976/2015

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

TRANSFERIR, a servidora srª **ADRIANA MOREIRA DE OLIVEIRA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 00000964335 SEDDC/RO e inscrita no CPF nº. 946.229.652-91, ocupante do cargo de Carreira de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM - CONSELVAN**, para exercer suas atividades na **Sede do Município**, a partir do dia 1º/07/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de julho de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração



GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 7.977/2015

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar n.º 095/2014 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR, conforme aprovação no concurso nº 001/2015, o Sr. **ELDIS QUIRINO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº.2122265-7 SSP/MT e do CPF nº.029.901.191-75, para exercer o cargo de Carreira de **Motorista de Ônibus - PCCS Educação: Sede**, lotado na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, a partir de 03/07/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de julho de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração



**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7.978/2015**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar n.º 095/2014 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR, conforme aprovação no concurso n.º 001/2015, o Sr. **GUSTAVO TAKAHASHI DE PAULA**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 2318795-6 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 036.374.661-71, para exercer o cargo de Carreira de **Agente Administrativo – PCCS Educ - Sede**, lotado na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, a partir de 03/07/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de julho de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração



**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7.979/2015**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar n.º 095/2014 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

PROMOVER, a funcionária. Srª **ELIANA REIS DA SILVA OLIVEIRA**, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 000865008 SSP/RO e inscrita no CPF sob o n.º 680.574.402-44, ocupante do cargo de carreira de **ZELADORA - NÃO PROFISSIONALIZADO**, Classe **A**, para **ZELADORA - PROFISSIONALIZADO** Classe **B**, considerando a conclusão do **CURSO TECNICO EM INFRAESTRUTURA ESCOLAR DO PROGRAMA PROFUNDAÇÃO**, com amparo no Art 82 da Lei Complementar n.º 095/2014, a partir do dia 1º/07/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de julho de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração



**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7.980/2015**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar n.º 095/2014 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR, o Sr. **MARCOS DIONES DE LIMA**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 2345841-0 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 058.161.261-21, para exercer o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Intermediário de **Chefe de Divisão de Informática - DIVINF, Nível DAI-02**, a partir de 03/07/2015

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de julho de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração



**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7.981/2015**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar n.º 095/2014 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR, a Srª **ELIZA ESSER COELHO**, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 1205354-6 SJ/MT e inscrito no CPF sob o n.º 004.557.481-28, para exercer o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Intermediário de **Chefe de Divisão de Transporte Escolar - DITRES, Nível DAI-02**, a partir de 03/07/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de julho de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração



**PROCESSO DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 026/
2015 DO PREGAO PRESENCIAL SRP 026/2015**

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que conforme o Decreto n.º 3.391 de 19 de Setembro de 2001, o Município de Aripuanã faz a **ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 026/2015 DO PREGÃO PRESENCIAL SRP 026/2015**, para aquisição de materiais esportivos em atendimento as Escolas Municipais, **originando o Pregão Presencial SRP 052/2015**. A empresa que se sagrou vencedora do referido certame foi a empresa: **MILLENIUM PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA – CNPJ: 07.787.944/0001-08** com a proposta total de R\$ 612.524,75 (Seiscentos e Doze Mil Quinhentos e Vinte e Quatro Reais e Setenta e Cinco Centavos). Informações mais detalhada com a equipe de apoio e Pregoeira pelo fone (66) 3565.3900/3924/3919.

Aripuanã – MT, 03 de Julho de 2015.

Ana Cristina da Silva Cappellesso

Pregoeira

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7.953/2015**

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar n.º 096/2014 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR, conforme aprovação no concurso n.º 001/2015, a Sr^a. **SUZANA DE MORAES**, portadora da Cédula de Identidade RG n.º. 1.587.707-8 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n.º. 006.318.531-89, para exercer o cargo de Carreira de **FISCAL TRIBUTÁRIO - SEDE**, lotada na *Secretaria Municipal de Finanças*, a partir de 1º/07/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de julho de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2015

O Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Sr. Júlio Cesar Florindo, Ratifica o Processo de dispensa de Licitação 08/2015, em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de Dispensa n.º. 08/2015, nos termos do Art. 24, da Lei 8.666/93 e suas atualizações, que tem por OBJETO a Concessão a título oneroso do imóvel público localizado à Orla Fluvial "Eulálio Farias de Carvalho", a empresa Ailton de Melo inscrita no CNPJ/MF, sob n.º 221.159.668/0001-19, visando conter os prejuízos ao patrimônio público, degradação ambiental e social do local e a depredação do imóvel pela ação de vândalos decorrente do desuso e desocupação. Diante do Fracasso do Processo Licitatório realizada sob a modalidade Concorrência Pública n.º 004/2014. O valor da contrapartida pelo uso do espaço público será de R\$1.200,00 (Um mil e duzentos reais) mensais, conforme Laudo de Avaliação e será firmado nos mesmos termos e condições do Edital de Concorrência Pública n.º 004/2014.

Barra do Bugres-MT, 29 de maio de 2015.

JÚLIO CESAR FLORINDO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº: 014/2015 – SRP

O município de Barra do Bugres - MT, torna público O RESULTADO do processo Licitatório modalidade pregão presencial 014/2015 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇO – que trata da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA E SERVIÇOS SEM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS OPERACIONAIS (AUTOMÓVEIS LEVES, CAMIONETES, VANS, ÔNIBUS, CAMINHÕES, MOTOS E MÁQUINAS PESADAS), ficando vencedores os licitantes: PAULO S. F. POLLARTRINI – ME inscrita no CNPJ sob o n.º 11.858.119/0001-16 para os itens 01 ao 10, e dos itens 15 ao 55 e SINVALDO PIRES DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.243.904/0001-36 para os itens 11 ao 14.

Barra do Bugres – MT, 05 de maio de 2015.

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Pregoeiro oficial

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº: 013/2015 – SRP

O município de Barra do Bugres - MT, torna público O RESULTADO do processo Licitatório modalidade pregão presencial 013/2015 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇO – que trata da AQUISIÇÃO DE PEDRISCO PARA SER UTILIZADO NA MANUTENÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO, ficando vencedor o licitante: EDER ROBERTO DE PAULA - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.822.294/0001-41, com o valor global de R\$315.000,00(Trezentos e quinze mil reais).

Barra do Bugres – MT, 04 de abril de 2015.

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Pregoeiro oficial

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 07/2015

O município de Barra do Bugres – MT torna público quanto à dispensa de licitação de n.º: 07/2015, de acordo com o Art. 24 Inc. X, Lei 8.666/93 e alterações posteriores, para locação de Imóvel localizada na Rua Xerentes, n.º 260-B, Bairro Maracanã, Barra do Bugres – MT, destinado LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – **Contratado:** GLENIO DA ROSA NOGUEIRA, portador do CPF: 280.131.580-04 e ALENIR DO NASCIMENTO portadora do CPF: 345.421.911-68. Valor Mensal R\$ 750,00(setecentos e cinquenta reais). Valor global: R\$-5.900,00-(cinco mil e novecentos reais) - **Prazo:** 04/05/2015 a 31/12/2015. Barra do Bugres - MT, 06 de maio de 2015 .

JULIO CESAR FLORINDO

Prefeito municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº: 018/2015 – SRP

O município de Barra do Bugres - MT, torna público O RESULTADO do processo Licitatório modalidade pregão presencial 018/2015 – SRP – que trata da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CARTOGRÁFICA E SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, PARA ENTREGA DE SOLUÇÃO DE GEOPROCESSAMENTO PARA TODO O PERÍMETRO DO MUNICÍPIO, COM A FINALIDADE CRIAÇÃO DO BANCO CADASTRAL RURAL COM ENTREGA DE SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS, COM BASE EM IMAGEM DE SATÉLITE DE MÉDIA RESOLUÇÃO, COM SISTEMA AUTOMATIZADO PARA ATUALIZAÇÃO CADASTRAL DE DADOS IMOBILIÁRIOS, ficando vencedor o licitante: WCOGEO ADMINISTRADORA E SERVIÇOS LTDA – ME inscrita no CNPJ sob o n.º 05.831.807/0001-90, com o valor global de R\$710.000,00(Setecentos e dez mil reais).

Barra do Bugres – MT, 25 de maio de 2015.

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Pregoeiro oficial

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2015

O Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Sr. **Júlio Cesar Florindo**, Ratifica o Processo de Dispensa de Licitação **09/2015**, em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do **Processo de Dispensa n.º. 09/2015**, nos termos do Art. 26 da Lei 8.666/93 e suas atualizações, que tem por **OBJETO** a contratação temporária em caráter excepcional do servidor **JANIO**

ENEDINO DA COSTA, CPF: 703.356.131-47, para atuar nas ações e programas da Política de Assistência Social, com fundamento no artigo 24, inciso IV, da lei 8.666/93, ainda, o Decreto Municipal 017/2015 homologado pelo Decreto Estadual 039/2015, que demonstram tratar-se de serviços emergenciais, caracterizados pela urgência no atendimento de situação que está a ocasionar prejuízos e comprometendo a segurança dos atendimentos socioassistenciais de proteção básica as famílias e indivíduos. A contratação será pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias consecutivos e ininterruptos, podendo ser prorrogada por igual período.

Barra do Bugres-MT, 03 de junho de 2015.

JÚLIO CESAR FLORINDO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

SETOR DE LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 030/2015.

Adjudicado: N. V. SHERER - ME.

CNPJ: 11.120.762/0001-48.

Objeto: Hospedagem com fornecimento de leitos e transporte no perímetro urbano ao pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Campinópolis para tratamento no Hospital Regional de Água Boa.

Valor Total: R\$ 7.994,97 (sete mil novecentos e noventa e quatro reais e noventa e sete centavos).

Dotação: 07.010.10.301.1100.2038.33.90.39.000000 - Red. 078 S.M. de Saúde

Vigência: 27/04/2015 a 31/12/2015.

Assinam: Jeovan Faria – Prefeito Municipal, por parte da CONTRATANTE e Neuri Valter Scherer, por parte da CONTRATADA.

SETOR DE LICITACAO AVISO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2015

O Município de Campinópolis - MT, por meio de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que às **13h: 00min do dia 16 de julho de 2015** realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para **Aquisição de Medicamentos, Materiais Hospitalares e Outros**. Na forma da Lei Federal nº 10.520/02. Edital completo no site **www.campinapolis.mt.gov.br**. Fone: (66) 3437-1992. Prefeitura de Campinópolis - MT, 03/07/2015.

Gilberto Francisco Ribeiro de Paula

Pregoeiro Oficial.

SETOR DE LICITAÇÕES AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO.

PREGÃO PRESENCIAL RP N.º 021/2015.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Campinópolis - MT torna público aos interessados que o Pregão Presencial RP n.º 021/2015 para a aquisição de material didático, material de expediente e material esportivo, para atender às necessidades e cumprir as metas do PDDE Indígena, que se deu às 13h:00min do dia 23/06/2015, sagrou vencedoras as proponentes:

EMPRESA	CNPJ	VALOR GLOBAL
JORGE E. TEIXEIRA – ME	07.142.606/0001-00	R\$ 94.722,50
ELIANE CLEMENTINO CARNAUBA – ME	12.248.430/0001-06	R\$ 87.360,00

MV PAPELARIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA – ME	19.071.896/0001-28	R\$ 17.860,00
CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA EIRELI – EPP	20.357.366/0001-20	R\$ 17.042,50
P. MOREIRA LIMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME	21.395.275/0001-41	R\$ 15.100,00
GERAÇÃO 2000 CALÇADOS, CONFECÇÕES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA – EPP	03.449.844/0001-02	R\$ 15.000,00
ASTRA COMÉRCIO DE MÓVEIS E EMBALAGENS LTDA – ME	08.394.730/0001-26	R\$ 13.600,00

Campinópolis-MT, 03 de julho de 2015.

Gilberto Francisco Ribeiro de Paula

Pregoeiro.

SETOR DE LICITACAO AVISO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2015

O Município de Campinópolis - MT, por meio de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que às **13h: 00min do dia 22 de julho de 2015** realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para **Aquisição de um CAMINHÃO TRATOR (CAVALO MECANICO) – USADO**. Na forma da Lei Federal nº 10.520/02. Edital completo no site **www.campinapolis.mt.gov.br**. Fone: (66) 3437-1992. Prefeitura de Campinópolis - MT, 03/07/2015.

Gilberto Francisco Ribeiro de Paula

Pregoeiro Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA EDITAL DO PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR N.º 001/2015

O (A) PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT – CMDCA/2015 no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei nº 125/90 de 12 de Dezembro de 1990 pela Lei nº 1.177/2007 de 27 de Junho de 2007, juntamente com COMISSÃO ESPECIAL PARA PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR, faz publicar o Edital de Convocação para o Primeiro Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar, para o quadriênio 2016/2019.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem como objeto o Processo de Escolha em Data Unificada, disciplinado pela Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, pela Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, pela Lei Municipal nº 125 de 12 de Dezembro de 1990 e Resolução nº 01/2015 de 22 de Abril de 2015, do CMDCA, o qual será realizado sob a responsabilidade Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente sob a fiscalização do Ministério Público que atua perante o Juízo da Infância e Juventude da Comarca.

1 - DO OBJETO

1.1 - O presente edital regulamenta o PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA PARA MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR, para o preenchimento das funções de CONSELHEIROS TUTELARES do Município de Campo Novo do Parecis /MT.

1.2 - NÚMERO DE VAGAS:

1.2.1 - titulares: 5 (cinco) vagas;

1.2.2 - suplentes: 5 (cinco) vagas.

1.3 - O Cronograma do Processo de Escolha é o constante do anexo I deste Edital, cujas datas deverão ser rigorosamente respeitadas.

1.4 -

O meio oficial de divulgação dos atos deste processo de escolha é o mural de avisos da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, Avenida Mato Grosso, nº 66-NE, Centro e Sala de Conselhos, Rua Goiás, nº 630-NE, Centro, ambos no Município de Campo Novo do Parecis/MT, cabendo ao candidato informar-se sobre quaisquer retificações, resultados, julgamento de recursos e quaisquer outros atos ocorridos. **2 – DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO**

2.1 -DA INSCRIÇÃO PRELIMINAR:

2.1.1 - ser brasileiro nato ou naturalizado ou a quem for deferida a igualdade nas condições previstas no §1º do art. 12 da Constituição Federal.

2.1.2 - possuir reconhecida idoneidade moral;

2.1.3 - possuir, na data da inscrição, idade mínima 21 anos;

2.1.4 - apresentar na data da inscrição Certificado de Conclusão do Ensino Médio;

2.1.5 - comprovar residência de, no mínimo, 2 (dois) anos ininterruptos no Município;

2.1.6 - apresentar certidão negativa de antecedentes policiais e criminais e alvarás de folha corrida judicial da Comarca onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;

2.1.7 - estar no gozo dos seus direitos políticos;

2.1.8 - apresentar quitação com as obrigações militares;

2.1.9 - apresentar comprovante de conhecimentos básicos de informática;

2.1.10 - apresentar na data da inscrição Carteira Nacional de Habilitação, tipo B;

2.1.11 - não ter sofrido penalidade pelo CMDCA.

2.1.12 - conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital.

2.2. DA INSCRIÇÃO DEFINITIVA:

2.2.1 - CLASSIFICAR-SE NA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS: demonstrando possuir habilitação para trabalhar com criança e adolescente, comprovados através da apresentação de certificados de participação em cursos, seminários, palestras ou jornadas de estudos, no período de 3 (três) anos anteriores, em assuntos relacionados com o atendimento a crianças e adolescentes, com frequência de, no mínimo, 20 horas, admitida a soma das participações, devendo o documento comprovar o conteúdo ministrado e o nome dos professores, conferencistas ou palestrantes;

2.2.2 - CLASSIFICAR-SE NA AVALIAÇÃO ESCRITA: demonstrando possuir conhecimentos na área da infância e juventude, através de, no mínimo, 60% de acertos da prova objetiva;

2.2.3 - CLASSIFICAR-SE NA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA: demonstrando possuir condições psicológicas e capacidade de lidar com conflitos sócio-familiares para prestar atendimento às crianças, adolescentes e suas famílias e exercer as atribuições previstas na presente lei.

3 - DAS INSCRIÇÕES

3.1 - DA INSCRIÇÃO PRELIMINAR:

3.1.1 - A inscrição preliminar será realizada na Sala de Conselhos de Campo Novo dos Parecis, situada na Rua Goiás nº 630 NE, Centro, Campo Novo dos Parecis.

3.1.2 - As inscrições se realizarão no período: de 13 de julho de 2015 à 24 de Julho de 2015, exceto sábado, domingos e feriados.

3.1.3 - As inscrições serão realizadas no horário das 8h00min às 12h00min horas.

3.1.4 - No ato da inscrição, o candidato deverá preencher o requerimento padronizado oferecido pelo CMDCA, pessoalmente, ou através de procuração com firma reconhecida em cartório, juntando os seguintes documentos:

3.1.5 - 2 (duas) fotos 3x4, recentes;

3.1.6 - original e fotocópia legível da Cédula Oficial de Identidade, Cédula de Identidade Profissional ou Carteira de Trabalho e Previdência Social;

3.1.7 - original e fotocópia do comprovante de residência no Município de Campo Novo do Parecis, que poderá ser feita através da conta de água, energia elétrica, telefone, ou qualquer outro documento que comprove a residência do candidato no Município.

3.1.8 - Após apresentação da documentação exigida, o candidato deverá assinar o requerimento, no local da inscrição, declarando atender às condições exigidas para se inscrever e submetendo-se às normas expressas neste edital.

3.1.9 - A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento de inscrição, bem como a apresentação de documentos ou informações falsas ou inexatas, implica o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época.

3.1.10 - Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória ou condicional.

3.1.11 - Não serão recebidas inscrições ou títulos por via postal, fax-símile, condicional ou extemporânea.

3.1.12 - Não serão aceitas inscrições com documentação incompleta.

3.2. - DA INSCRIÇÃO DEFINITIVA:

3.2.1 – Para obter a inscrição definitiva no Processo de Escola do Conselho Tutelar, os candidatos que tiveram deferida a inscrição preliminar, deverão classificar-se:

3.2.1.1 – avaliação de títulos;

3.2.1.2 – avaliação escrita;

3.2.1.3 – avaliação psicológica.

3.2.2 – DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS:

3.2.2.1 – A Avaliação de Títulos, de caráter classificatório, consiste na soma dos certificados de participação em cursos, seminários, palestras ou jornadas de estudos, no período de 3 (três) anos anteriores à data deste Edital, em assuntos relacionados com o atendimento a crianças e adolescentes, com frequência de, no mínimo, 20 horas, apenas aos candidatos inscritos preliminarmente.

3.2.2.2 – A Avaliação de Títulos obedecerá aos seguintes critérios de pontuação:

Títulos Pontos

Pós-Graduação – (lato Sensu, strito sensu) na área da criança e do adolescente	4,00 (quatro) pontos
Curso Superior – Licenciatura Plena e/ ou Bacharelado	3 (três) pontos
Curso na área da criança e do adolescente	0,5 (meio) ponto por curso
Seminários na área da criança e do adolescente	0,5 (meio) ponto por seminário
Trabalhos na área da criança e do adolescente	0,5 (meio) ponto por trabalho
Tempo de serviço na área da criança e do adolescente	1,00 (um) ponto por ano

3.2.2.3 – O Certificado de participação deverá comprovar o conteúdo ministrado e o nome dos professores, conferencistas ou palestrantes.

3.2.2.4 - Os títulos deverão ser protocolados nos dias 30 de Julho e 31 de Julho 2015, das 8h00min às 12h00min na Sala de Conselhos, situada na Rua Goiás 630-NE, Centro, em Campo Novo do Parecis.

3.2.2.5 - Os títulos deverão ser apresentados em fotocópia junto com a original dos títulos e diplomas.

3.2.2.6 - Será vedada, após entrega dos certificados, qualquer substituição, inclusão ou complementação.

3.2.2.7 - Somente serão aceitos e avaliados os títulos entregues no prazo estabelecido.

3.2.3 – DA AVALIAÇÃO ESCRITA:

3.2.3.1 - A Avaliação Escrita, de caráter eliminatório, conterà consistirá 30 (trinta) questões, da seguinte forma:

3.2.3.1.1 - 40% (quarenta por cento) de questões de múltipla escolha sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;

3.2.3.1.2 - 60% (sessenta por cento) referentes à análise de casos envolvendo a aplicação de medidas de proteção e as demais atribuições do Conselheiro Tutelar, incluído nesse percentual o conhecimento da Constituição Federal.

3.2.3.2 – A Avaliação Escrita será aplicada para todos os inscritos preliminarmente, na Sala de Conselhos, situada na Rua Goiás nº 630-NE no dia 16 de Agosto de 2015, com início às 08h00min, com duração máxima de 4:00 (quatro) horas e mínima de 2:00 (duas) horas.

3.2.3.3 - Será aprovado o candidato que totalizar o mínimo de 60% (sessenta por cento) do total geral de pontos da Avaliação Escrita.

3.2.4 – DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA:

3.2.4.1 – A Avaliação Psicológica será realizada com psicólogo credenciado

3.2.4.2 – O candidato classificado preliminarmente deverá comparecer na Sala de Conselhos nos dias 03 e 04 de Agosto de 2015 para agendar o horário da avaliação psicológica.

3.2.4.3 - O referido exame consistirá na aplicação de baterias de testes psicológicos, de aptidão, de inteligência geral, de personalidade, visando aferir se o candidato possui condições psicológicas e capacidade de lidar com conflitos sócio-familiares para prestar atendimento às crianças, adolescentes e suas famílias.

3.2.4.4 - Será considerado inapto o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresente traços indicadores de desvios, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas.

3.2.4.5 - Será desclassificado o candidato que se recusar a responder algum dos testes da Avaliação Psicológica.

3.2.5 - As avaliações escrita e psicológica são eliminatórias.

3.2.6 - DA CLASSIFICAÇÃO:

3.2.6.1 - Os candidatos aprovados serão classificados por meio de listas nominais, em ordem decrescente, de acordo com a média final obtida no concurso.

3.2.6.2 - Serão considerados inscritos definitivamente no processo de escolha de Conselheiro Tutelar os candidatos que apresentarem cumulativamente os seguintes resultados:

3.2.6.2.1 - que obtiverem maior pontuação na Avaliação de Títulos;

3.2.6.2.2 - que obtiverem no mínimo 60% (sessenta por cento) de aproveitamento na Avaliação Escrita;

3.2.6.2.3 - estar APTO na Avaliação Psicológica;

3.2.6.3 – A lista com os candidatos classificados na inscrição definitiva será afixada no mural da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, Avenida Mato Grosso, nº 66-NE, Centro e Sala de Conselhos, Rua Goiás, nº 630-NE, Centro, ambos em Campo Novo do Parecis/MT, data prevista no Anexo I deste Edital;

4 - DOS RECURSOS À INSCRIÇÃO

4.1 - Caberão recursos à COMISSÃO ESPECIAL PARA PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR, segundo modelo constante no anexo II, sobre:

a) à inscrição preliminar, no prazo de 2 (dois) dias da publicação da relação dos candidatos;

b) ao Gabarito da Avaliação Escrita, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação do gabarito;

4.2 - Os pontos correspondentes às questões por ventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos independentes de formulação de recursos.

4.3 - Os recursos deverão ser protocolados pelos candidatos na Sala de conselhos – na Rua Goiás nº 630-NE, Centro das 8h00min às 12h00min, conforme datas do anexo I e endereçado à COMISSÃO ESPECIAL PARA PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR, com a indicação do nome do candidato, número de inscrição e assinatura, conforme modelo anexo II.

4.4 - Serão rejeitados liminarmente os recursos que não estiverem redigidos com as indicações acima ou não fundamentados, ou ainda aqueles a que se der entrada fora dos prazos estabelecidos.

4.5 - Compete à Comissão Organizadora do Processo de Escolha, julgar os recursos com referência às inscrições e resultados da Avaliação Escrita.

5 – DA ELEIÇÃO

5.1 – Os candidatos inscritos definitivamente concorrerão, em processo eleitoral específico, às vagas de Conselheiro Tutelar, através do voto facultativo e secreto dos eleitores com domicílio eleitoral neste Município de Campo Novo do Parecis.

5.2 – A eleição para escolha dos novos conselheiros tutelares será realizada no dia 04 de Outubro de 2015, das 8h00min às 16h00min.

5.3 – DA PROPAGANDA ELEITORAL:

5.3.1 - A propaganda eleitoral será permitida, nos moldes da legislação eleitoral vigente.

5.3.2 - É vedado o abuso do poder econômico e do poder político, e todas as despesas com propaganda deverão ter seus custos documentalmente comprovados junto ao CMDCA, na forma contábil.

5.3.3 - Toda a propaganda eleitoral será realizada sob responsabilidade dos candidatos, imputando-lhes solidariamente os excessos praticados por seus simpatizantes.

5.3.4 - Nos cinco dias anteriores à realização da eleição não será permitida a divulgação, por qualquer meio, de resultados de pesquisas ou testes pré-eleitorais.

5.3.5 - É expressamente vedado o transporte gratuito de eleitores ou quaisquer manifestações que objetivem viciar a livre manifestação dos eleitores.

5.3.6 - Constatada a infração aos dispositivos acima, o CMDCA, avaliando os fatos poderá, de plano cassar a candidatura do faltoso ou, na hipótese de já ter sido eleito, sobrestar sua posse, iniciando-se o processo para cassação do mandato, no qual serão observados o rito e os prazos do processo administrativo disciplinar.

5.4 – As urnas estarão localizadas nas dependências da Biblioteca Pública de Campo Novo do Parecis, Escola Municipal Antônio Pereira, Escola Municipal Jardim das Palmeiras e nas Escolas Estaduais dos Distritos do Município.

5.5 - Serão considerados eleitos como titulares do Conselho Tutelar os candidatos que obtiverem maior número de votos, proporcionalmente ao número de cargos a serem providos.

5.6 - Serão considerados como suplentes ao Conselho Tutelar os demais candidatos os quais substituirão os titulares, no impedimento destes, observando-se a ordem de classificação a partir do 1º suplente mais votado, e assim sucessivamente.

5.7 - Em caso de empate entre os candidatos, será dada preferência ao candidato que apresentar, sucessivamente:

5.7.1 - possuir maior carga horária de cursos realizados na área da infância;

5.7.2 - maior pontuação na prova objetiva;

5.7.3 - sorteio.

6 - DA POSSE

6.1 - Os Conselheiros Tutelares eleitos serão empossados no dia 10 de janeiro de 2015, em Sessão Solene pelo Presidente do CMDCA e pelo Prefeito Municipal que assinará Portaria de nomeação no cargo de Conselheiro Tutelar do Município de Campo Novo do Parecis.

6.2 - Será tornado sem efeito o provimento do cargo se o Conselheiro Tutelar eleito não tomar posse do cargo na época de sua convocação, admitida a prorrogação justificada, a pedido do interessado, pelo prazo de 5 (cinco) dias, ou que tiver cassada a sua eleição por decisão judicial irreversível.

6.3 - A posse poderá dar-se mediante procuração específica.

6.4 - O candidato empossado deverá assumir suas atividades em dia, hora e local definido pelo CMDCA, sendo que somente após esta data, será garantido o direito à remuneração.

7 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - O processo de escolha dos conselheiros tutelares é válido para o período de 4 (quatro) anos, contados a partir de sua homologação.

7.2 - A remuneração básica do Conselheiro Tutelar é de R\$ 2.220,07 (dois mil, duzentos e vinte reais e sete centavos), incidindo sobre esta remuneração os descontos legais obrigatórios, inclusive previdenciários.

7.3 - Além da remuneração prevista no item anterior, o Conselheiro Tutelar, após um ano de exercício do cargo e mediante escala, terá direito a um recesso remunerado, pelo período máximo de 30 (trinta dias), mediante parecer favorável do CMDCA.

7.4 - A aprovação no processo de escolha não assegura direito à nomeação, mas esta, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos, o prazo de validade e limites de vagas existentes.

7.5 - Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão ESPECIAL PARA PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR de Campo Novo do Parecis.

8.6 - Também integra este Edital os Anexos I e II.

Campo Novo do Parecis /MT, 06 de Julho de 2015.

Vera Lucia de Freitas Silva

Presidente Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Portaria 270/2013 de 25 de Abril de 2.014.

ANEXO I

CRONOGRAMA DE CONCURSO

DATA	HORÁRIO	ATIVIDADE	LOCAL
06/07/2015	-	Publicação do Edital	Diário Oficial
13/07/2015 a 24/07/2015, exceto sábado, domingo e feriados	8h00min às 12h00min	Período de Inscrições dos candidatos ao concurso	Sala de conselhos Rua Goiás, nº 630-NE, Centro, Campo Novo do Parecis/MT

mingos e feriados.			
27/07/2015	8h00min	Publicação da relação dos candidatos classificados preliminarmente	Mural da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, Avenida Mato Grosso, nº 66-NE, Centro e Sala de Conselhos, Rua Goiás, nº 630-NE, Centro, Campo Novo do Parecis/MT
27/07/2015 a 28/07/2015	8h00min às 12h00min	Prazo para recurso sobre as inscrições	Sala de conselhos Rua Goiás, nº 630-NE, Centro, Campo Novo do Parecis/MT
29/07/2015	8h00min	Julgamento dos recursos sobre as inscrições e divulgação definitiva da inscrição preliminarmente.	Mural da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, Avenida Mato Grosso, nº 66-NE, Centro e Sala de Conselhos, Rua Goiás, nº 630-NE, Centro, Campo Novo do Parecis/MT
30/07/2015 a 31/07/2015	8h00min às 12h00min	Período para protocolo dos títulos	Sala de conselhos Rua Goiás, nº 630-NE, Centro, Campo Novo do Parecis/MT
03/08/2015 e 04/08/2015	8h00min às 12h00min	Agendamento da Avaliação Psicológica.	Sala de conselhos Rua Goiás, nº 630-NE, Centro, Campo Novo do Parecis/MT
05/08/2015 e 06/08/2015	8h00min às 12h00min	Realização da Avaliação Psicológica.	Sala de conselhos Rua Goiás, nº 630-NE, Centro, Campo Novo do Parecis/MT
10/08/2015	8h00min	Divulgação da relação dos candidatos classificados na avaliação psicológica	Mural da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, Avenida Mato Grosso, nº 66-NE, Centro e Sala de Conselhos, Rua Goiás, nº 630-NE, Centro, Campo Novo do Parecis/MT
16/08/2015	8h00min às 12h00min	Realização da Avaliação Escrita.	Sala de conselhos Rua Goiás, nº 630-NE, Centro, Campo Novo do Parecis/MT
17/08/2015	8h00min	Divulgação do gabarito da Avaliação Escrita.	Mural da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, Avenida Mato Grosso, nº 66-NE, Centro e Sala de Conselhos, Rua Goiás, nº 630-NE, Centro, Campo Novo do Parecis/MT
18/08/2015 a 21/08/2015	8h00min às 12h00min	Prazo para recurso sobre os gabaritos da Avaliação Escrita.	Sala de conselhos Rua Goiás, nº 630-NE, Centro, Campo Novo do Parecis/MT
24/08/2015	8h00min	Julgamento dos recursos sobre os gabaritos da Prova Objetiva de Múltipla Escolha.	Sala de conselhos Rua Goiás, nº 630-NE, Centro, Campo Novo do Parecis/MT
25/08/2015	8h00min	Divulgação do resultado das Avaliações Escrita, de Títulos e Psicológica.	Mural da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, Avenida Mato Grosso, nº 66-NE, Centro e Sala de Conselhos, Rua Goiás, nº 630-NE, Centro, Campo Novo do Parecis/MT
04/10/2015	8h00min às 16h00min	Eleição	Biblioteca Pública de Campo Novo do Parecis, Escola Municipal Antônio Pereira, Escola Municipal Jardim das Palmeiras e nas Escolas Estaduais dos Distritos do Município
04/10/2015	18h00min	Apuração e Divulgação do resultado das eleições	Biblioteca pública
05/10/2015	8h00min	Divulgação definitiva do resultado das eleições	Diário Oficial do Estado, Mural da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, Avenida Mato Grosso, nº 66-NE, Centro e Sala de Conselhos, Rua Goiás, nº 630-NE, Centro, Campo Novo do Parecis/MT

ANEXO II

MODELO DE FORMULÁRIO PARA RECURSO _____, ____ de _____ de _____. À

Comissão Especial de Escolha dos Conselheiros Tutelares

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Ref: Recurso Administrativo – Processo de Escolha Edital nº 001/2007.

() Inscrições.

() Gabarito Oficial - Revisão de Questões da Prova.

Prezados Senhores,

Eu, _____, candidato (a) ao cargo de Conselheiro Tutelar, portador do RG nº _____, inscrito sob o nº _____, venho através deste, solicitar:

Carimbo com nº de protocolo da Prefeitura

Atenciosamente,

(assinatura candidato)

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2015

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis torna público aos interessados a **Revogação** do Edital de Pregão nº 94/2015, que tem por objeto a Aquisição de materiais permanentes e de consumo para atender a Proinfância Reino Encantado, localizada no bairro Jardim das Palmeiras, conforme Termo de Compromisso PAR nº 201400626, firmado entre o FNDE e o município de Campo Novo do Parecis.

A Revogação do processo licitatório em tela deve-se a adequações no Edital.

Campo Novo do Parecis, 03 de julho de 2015.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO 0101/2015

ABERTURA: 17 de julho de 2015.

CRENCIAMENTO: a partir das **08:00h.**

INÍCIO DA SESSÃO: 17 de julho de 2015 às 08:00 horas.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços na área de seguros para veículo de pequeno porte, utilitário, ônibus e ambulância, pertencente a frota do Município.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 3 de julho de 2015.

Leandro Nery Varaschin

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2015

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis torna público aos interessados, que resolve **SUSPENDER** o procedimento licitatório modalidade Pregão Presencial nº 081/2015, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais elétricos para atender as Secretarias Municipais.

E cancelar o aviso de resultado, que teve sua circulação indevida no Jornal Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 02 de julho de 2015.

Os motivos para a suspensão do Edital em tela encontram-se disponíveis nos autos do processo.

Campo Novo do Parecis, 03 de julho de 2015.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA AVISO DE CONCURSO

AVISO DE CONCURSO PARA O PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR Nº 001/2015-LEIÇÕES GESTÃO ANO 2016/2019

Eleições dos membros Titulares e suplentes do Conselho Tutelar de Campo Novo do Parecis. O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E O ADOLESCENTE – CMDCA, através de seu Presidente, no uso de suas atribuições, através da Lei Municipal 125/90, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará concurso para escolha em data unificada para membros do conselho tutelar gestão 2016/2019, conforme previsto neste Edital e seus anexos, com obediência ao disposto na Lei Municipal nº 1.177/2007 c/c a Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, e a deliberação do CMDCA, feita em reunião ordinária nº 025/2015, realizada no dia 22 de Abril de 2015, das 13hs00min às 15hs00min O presente concurso tem por objetivo: selecionar os candidatos para participarem do processo de eleição 2016/2019 dos membros que compõe o Conselho Tutelar do Município de Campo Novo do Parecis. O Edital estará disponível na íntegra nos seguintes endereços: site oficial da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis; www.camponovodoparecis.mt.gov.br, mural da prefeitura, mural da câmara municipal, sede do Conselho Tutelar, Secretaria de Ação Social e Sala de Conselhos Municipais de Campo Novo do Parecis, nos distrito Marechal Candido Rondon no Posto de Saúde, no Itamarati Norte No Correio e Escola Estadual. Maiores informações podem ser obtidas junto a COMISSÃO ESPECIAL PARA O PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA

PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR Nº 001/2015, que manterá um posto de atendimento junto a sala de conselhos Municipais de Campo Novo do Parecis, situado a Rua Goiás Nº 630 NE, centro, Campo Novo do Parecis ou pelo telefone (65) 9615 6847 e (65) 3904 2106.

Campo Novo do Parecis, 01 DE JULHO DE 2015.

Vera Lucia de Freitas Silva

Presidente Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Portaria 270/2013 de 25 de Abril de 2.014.

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA EXTRATO DE ADITAMENTO

Aditivo nº 001 ao Contrato de Prestação de Serviço nº 026/2015

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X Rodrigo de Oliveira Amado – ME

Objeto: alterar a Cláusula Primeira – Do Objeto, Cláusula Terceira - Da Execução dos Serviços, Cláusula Quarta – Do Valor e da Forma de Pagamento, do Contrato

Valor: R\$ 7.000,00

Data: 29/06/2015

Procedimento Licitatório: Convite nº 001/2015

Secretaria: Cultura e Turismo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA CREDENCIAMENTO Nº 03/2015**

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, com sede na Av. Valdir Massutti, 779W, Loteamento Bom Jardim, Campos de Júlio - MT, CEP 78.307-000, torna público que se acha aberto o Processo de Credenciamento n.º 003/2015, para credenciamento de enfermeiros, exclusivamente para pessoas físicas, para realização de plantões, nas condições estabelecidas no Edital. O período de credenciamento vai do dia **06/07/2015 até 05/08/2015**.

Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos, por meio digital, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, de segunda à sexta, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, ou no site www.camposdejulio.mt.gov.br. Informações através do fone/fax (65) 3387 - 2800.

Campos de Júlio - MT, 03 de Julho de 2015.

Eric Rodrigo Pettenan

Decreto Municipal nº 75/2015

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2015**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2015

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

DO OBJETO: Contratação de associação especializada em serviços esportivos para atender a Academia da Saúde.

DO VALOR GLOBAL: R\$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais)

DA VIGÊNCIA: 12 MESES A PARTIR DE SUA ASSINATURA

ASSINAM: DIRCEU MARTINS COMIRAN – Prefeito Municipal /CONTRATANTE e ASSOCIAÇÃO DE KARATE SHOTOKAN DOS MENINOS DE CAMPOS DE JULIO, CNPJ sob o n. 09.083.167/0001-38/ CONTRATADO

**GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO****A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio**

Fica notificado, os contribuintes abaixo elencados para efetuarem limpeza de terrenos baldios ou edificados os quais são proprietários, no prazo de 10 dias, sob pena de aplicação e cobrança de multa conforme predomina a lei nº 456 de 03/05/ 2011, em seu art. 3º combinando com a lei municipal 423 de 22/03/2010 e lei municipal 245 de 27/12/2004.

Nome	Endereço	Quadra	lote
Adriano Bortoluzzi	Rua Volmir Taborda Câmara	16	12
Leandro Bortoluzzi	Rua Volmir Taborda Câmara	16	13
Ricardo Bortoluzzi	Rua Volmir Taborda Câmara	16	11
Luis Anisio Bortoluzzi	Rua Marcos André Zanella	16	14
Jaziel Belarmino Inácio	Bairro Águas Claras	01	06
Marcia Silva de Paula	Bairro Águas Claras	04	19
Sebastião Correa Neto	Bairro Águas Claras	04	18
Natalino Movio	Bairro Águas Claras	03	16
Jose Sobreira de Oliveira	Bairro Sol Nascente	03	23
Antônia Nunes Freire	Bairro Sol Nascente	05	13
Amanda e Paulo	Bairro Sol Nascente	02	20
Islany da Silva Santos	Bairro Sol Nascente	02	19

Campos de Júlio 03 de Julho de 2015

Departamento de Vigilância Ambiental

Lucia Souza da Silva

Agente de Vigilância Sanitária

Portaria Nº 039/2002

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 101/2013**

TERCEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato Nº 101/2013, firmado com a empresa **TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLOGICOS E TURISMO LTDA** para serviços de telefonia dos prédios públicos municipais.

O MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **IVALDO OSVALDO DIEHL**, brasileiro, casado, agro-empresário, residente e domiciliado na cidade de Canarana, Estado de Mato Grosso, portador da Cédula de Identidade Cédula de Identidade RG nº 211.566 SSI/SC e do CPF nº. 132.773.839-20 e de outro lado a empresa **TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLOGICOS E TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 11.601.924/0001-60 estabelecida na cidade de Cuiabá – MT à Rua Martin Pescador nº 14, CPA IV, CEP 78.058-078, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por **MARCIO DE FREITAS CORREA**, brasileiro, casado, natural de São Paulo-SP, Carteira de Identidade nº. 2048018-0 SSP/SP e CPF nº 094.915.058-40, ocupando o cargo de procurador, resolvem celebrar o presente termo aditivo, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações, e ainda de conformidade com a documentação constante no processo nº 46/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo, objeto do Contrato originário, a Cláusula oitava – da Vigência, referente ao processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 026/2013.

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E DO VALOR

2.1 - Fica acrescentada à Cláusula oitava – da Vigência, do contrato originário o total de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

2.2 – O prazo de execução fica estendido até o dia 10/07/2016, ou até a realização de 01 (um) novo processo de licitação.

2.3 – O presente termo aditivo altera somente os itens 09 (nove) e 11 (onze) do Contrato originário, em que a contratada dará continuidade aos serviços prestados, conforme especificações abaixo:

Item	Qtde	Unid	Descrição Do Serviço
9	12	MÊS	Mensalidade de subscrição de telefonia voip
11	12	MÊS	Gestão telefônica, manutenção e acompanhamento online através de uma central de call center para monitoramento de informações e chamados a intervenções necessárias, com disponibilização de uma equipe em serviços de implantação e configuração da central ip, rede criptografada com acesso remoto aos serviços configurados nos ramais e estações de trabalho, a rede deverá ser configurada com as especificações de ip.

2.4 - O valor global do presente aditivo de prorrogação contratual é de R\$ 144.960,00 (CENTO E QUARENTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E SESENTA REAIS), que será pago em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$ 12.080,00 (doze mil e oitenta reais).

CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, Inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

3.2 - A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se em decorrência da necessidade da continuidade dos serviços de fornecimento de LINHAS TELEFONICAS indispensáveis ao funcionamento de qualquer órgãos publico e ainda sua manutenção, e demais serviços da telefonia dos prédios públicos municipais.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

4.2 - As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

CLAUSULA QUINTA - DOMICÍLIO E FORO

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Canarana-MT, 03 de Julho de 2015.

.....
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

EVALDO OSVALDO DIEHL

PREFEITO MUNICIPAL

.....
TWI EMPREEND. TECNOLOGICOS E TURISMO LTDA

MÁRCIO DE FREITAS CORREA

FISCAL DO CONTRATO

.....
MAGDA PATRÍCIA ANDOLHE

Portaria nº 244/2015 de 29/04/2015

Testemunhas:

01: _____

Nome:.....

02: _____

Nome:.....

PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº381/2015.

De 01 de julho de 2015.

Dispõe sobre Licença Prêmio.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe Lei Municipal Complementar nº 080/2009,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a OSVALDINA FERREIRA DOS SANTOS ocupante do cargo de Provimento Efetivo de AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO I matrícula de nº406, lotada na secretária de Administração, três (03) meses de licença Prêmio por assiduidade, conforme dispõe legislação supramencionada, no período de 01 de julho de 2015 a 29 de setembro de 2015, relativo ao quinquênio de 2009-2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 01 de julho de 2015.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 102/2013

SEGUNDO TERMO ADITIVO ao Contrato Nº 102/2013, firmado com a empresa MÁXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÃO LTDA EPP para prestação de serviços de coleta de lixo e resíduos hospitalares, transporte, tratamento e disposição final dos mesmos para

manutenção da Secretaria Municipal de Saúde do município de Canarana-MT.

O MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr.

EVALDO OSVALDO DIEHL

, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Avenida Paraná nº 93, Centro, nesta cidade de Canarana, Estado de Mato Grosso, portador do RG nº 211.566 SSI/SC e do CPF nº 132.773.839-20, no final assinado, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a empresa MÁXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÃO LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.657.198/0001-20, estabelecida na Rua Marzagão nº 06, Sala 201, CPA I, Cep 78.055-225, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por CRISLAINNY MARTINS GUIMARAES, ocupando o cargo de procuradora, naturalidade, estado civil, RG nº. 2328034-4 SSP/MT e CPF nº 034.781.201-52, doravante denominado CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Pregão Presencial nº 21/2013, tem, entre si, ajustado o SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 102/2013, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº de 21 de junho de 1993, e pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo, objeto do Contrato originário, a Cláusula Oitava – da Vigência, referente ao processo de licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 21/2013.

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO e VALOR

2.1 - Fica acrescentada à a Cláusula Oitava – da Vigência, do contrato originário o total de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, ficando o prazo de vigência estendido até o dia 11/07/2016, ou até a realização de um novo processo licitatório.

2.3 - O valor global do presente aditivo de prorrogação contratual é de R\$ 44.160,00 (quarenta e quatro mil, cento e sessenta reais), que será pago em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$ 3.680,00 (três mil, seiscentos e oitenta reais).

CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, Inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

3.2 - A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se em decorrência da necessidade dos serviços de coleta de lixo e resíduos hospitalares, transporte, tratamento e disposição final dos mesmos por se tratar de produtos que necessitam tratamento adequado para atender as necessidades do município, por tratar-se de serviços essenciais.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

4.2 - As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

CLAUSULA QUINTA - DOMICÍLIO E FORO

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Canarana-MT, 03 de Julho de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

.....
EVALDO OSVALDO DIEHL

PREFEITO MUNICIPAL

EMPRESA:

MAXIMA AMBIENTAL SERV. GERAIS E

PARTICIPAÇÃO LTDA EPP

CRISLAINNY MARTINS GUIMARAES

RG nº. 2328034-4 SSP/MT e CPF nº 034.781.201-524

FISCAL DO CONTRATO

SHEILA CRISTINA PASQUALOTTI

PORTARIA 167/2013 – 10/07/2013

Testemunhas:

01: _____

Nome: _____

02: _____

Nome: _____

**PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 379/2015**

DE 01 DE JULHO DE 2015.**Dispõe sobre nomeação de Secretário Municipal Interino.**

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 66 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Portaria nº364, que concedeu férias ao Secretário Municipal de Administração e Serviços Gerais, Sr. Jorge Antônio Rakowski;

Considerando a necessidade de dar prosseguimento aos trabalhos em andamento na Secretaria Municipal de Administração e Serviços Gerais;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. IRACI SALETTE DE VARGAS, Servidora Pública matrícula nº 121 (portadora da Cédula de Identidade RG nº 6057226 SSP/MT e inscrita no CPF nº334.457.221-20), para responder interinamente pelo cargo público de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Canarana/MT, no período de 06 de julho a 04 de agosto de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 01 de julho de 2015.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA 364/2015**

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA 364/2015, PUBLICADA NO TRIBUNAL DE CONTAS NUMERO DO DIARIO OFICIAL DO ESTADUAL 655 DO DIA 29/06/2015 E NO DIARIO DA AMM NO DIA 30/06/2015 EDIÇÃO Nº 2.257.

Onde se lê:

Art.3º - O período da aquisição de férias compreende a 06/07/2015 a 04/08/2015.

Leia-se:

Art.3º - O período da aquisição de férias compreende a 02/01/2013 a 01/01/2014.

**PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº380/2015**

De 01 de julho de 2015.

Exonerar Servidora.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar LILIAN RAQUEL FERREIRA MIGUEL do cargo de provimento efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS anexo I grupo ocupacional I, da Lei Complementar nº 125/2014, de 28 de julho de 2014.

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 01 de julho de 2015.

EVALDO OSVALDO DIEHL

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ERRATA**

ERRATA**DESISTÊNCIA E SUBSTITUIÇÃO BENEFICIÁRIOS DAS UNIDADES HABITACIONAIS****DO****PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA DO MINISTÉRIO DAS CIDADES**

O Prefeito do Município de Canarana, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao disposto no item 13.3 do Anexo I da Portaria Interministerial nº 547, de 28 de novembro de 2011 do Ministério das Cidades, retifica a publicação do edital desse jornal na data 30 de setembro de 2014, onde torna pública a desistência de participação do Programa Minha Casa Minha Vida do Ministério das Cidades, com renúncia à unidade habitacional contemplada:

Onde se lê:

NOME	RG	CPF	ENDEREÇO COMPLETO
Ana Paula Luz	1501061-9 SSP/MT	012.093. 381-06	Rua Lagoa vermelha nº 19 Nova Canarana

Leia – se:

NOME	RG	CPF	ENDEREÇO
Salvina Maria Pereira da Silva	13331361- SSP/MT	984.828. 311-00	Rua Campina Grande nº 25 Nova Canarana

Canarana-MT, 03 de Julho de 2015.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 382/2015.**

De 2 de Julho de 2015.**Dispõe sobre a nomeação de Comissão de Inquérito Administrativo e dá outras providências.**

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Art. 108, Inciso II, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o art. 209 da Lei Complementar Municipal N° 028, de 23 de dezembro de 2002 e;

CONSIDERANDO o ofício n.º 108/SEMEC/2015, de 19 de Junho de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º – Determinar a instauração de Inquérito Administrativo para apurar os ilícitos administrativos previstos na Lei Complementar n° 028/2002, atribuídos ao servidor J.V.F., matrícula 5508, lotado na Secretaria de Educação e Cultura;

Art. 2º - Designar, nos termos do art. 214, da Lei Complementar n° 028/2002, a comissão composta pelos servidores abaixo relacionados:

I – Iraci Carniel Sefstron – servidora efetiva, matrícula n° 186 – Presidente;

II – Alcione Inácio – servidora efetiva, matrícula n° 1558 – secretária;

III – Iraci Salette de Vargas – servidora efetiva, matrícula n° 121 - Membro

Art. 3º. –

Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º - o prazo de realização do Inquérito Administrativo será de 30 (trinta) dias, prorrogável por mais 30 (trinta) dias, mediante autorização da autoridade competente.

Art. 5º. Dada a condição de servidor temporário do Acusado e, ainda, a proximidade de seu término contratual, bem como a gravidade das condutas noticiadas, DETERMINO que o SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DEIXE DE FIRMAR eventual termo aditivo com o servidor supracitado, ao menos até o final do presente procedimento.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, aos 2 dias do mês de julho de 2015.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

AVISO DE PUBLICAÇÃO – EXTRATOS PUBLICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATO N°: 028/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

CONTRATADO (A): ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA-EPP

CNPJ n° 13.564.346/0001-64

“**OBJETO:** Contratação de Empresa para Execução de Obra referente a Reforma do Prédio Sede da Prefeitura Municipal de Carlinda – MT

VALOR TOTAL: R\$ 367.386,52 (Trezentos e sessenta e Sete Mil e trezentos e oitenta e seis reais e cinquenta e dois centavos)

VIGÊNCIA: 31 de Dezembro de 2015

DATA DE ASSINATURA: 01 DE JULHO DE 2015

GABINETE DO PREFEITO PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA PROCESSO SELETIVO PARA CONSELHEIROS - EDITAL 001/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

PROCESSO SELETIVO PARA CONSELHEIROS - EDITAL 001/2015

RELAÇÃO DE INSCRITOS

INSCRIÇÃO DEFERIDA

OSMAR LUIZ DE OLIVEIRA

EDNALVA FERREIRA OLIVEIRA

MARIA DA GUIA FREITAS DIAS

ANA LUCIA DA SILVA DO PRADO

MARCIA DE FATIMA SOARES DA SILVEIRA

OSVALDO SOARES BISPO

CRIATIANE APARECIDA MACHADO

MARIA SUELI SOARES DE CARVALHO

EMERSON FRANCISCO BARBOZA

NIVALDA CARVALHO DE BRITO EISING

MARINALVA GOMES DE SOUZA SANTOS

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N°. 030/2015

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Carlinda – MT torna público aos interessados que Conforme Edital de Licitação do **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARLINDA – MT.**

E que teve como vencedoras as empresas

DENTAL CENTRO OESTE LTDA

CNPJ:36.900.926/0001-80

HIPERDENTAL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MÉDICO-HOSPITALAR LTDA-EPP

CNPJ:13.994.852/0001-93

L.P COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA

CNPJ:10.832.896/0001-29

Carlinda – MT; 03 de Julho de 2015.

Deise Dione Mutschall

Pregoeira Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

GABINETE

LEI MUNICIPAL N° 1.643/2015 DE 02 DE JULHO DE 2015

LEI MUNICIPAL N° 1.643/2015 DE 02 DE JULHO DE 2015

Aprova o Plano Municipal de Educação - PME e dá outras providências.

O Prefeito Municipal – Lizu Koberstain faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º É aprovado o Plano Municipal de Educação - PME, com vigência por 10 (dez) anos, a contar da publicação desta Lei, na forma do Anexo, com vistas ao cumprimento do disposto no art. 214 da Constituição Federal.

Art. 2º São diretrizes do PME:

I - erradicação do analfabetismo;

II - universalização do atendimento escolar;

III - superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;

IV - melhoria da qualidade da educação;

V - formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;

VI - promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;

VII - promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País;

VIII - estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto - PIB, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;

IX - valorização dos (as) profissionais da educação;

X - promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

Art. 3º - Com a finalidade de assegurar uma educação de qualidade com equidade fazem parte deste Plano Municipal de Educação as seguintes metas e estratégias que nortearão as atividades do município:

Meta 1: universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender no mínimo 80% (oitenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos indicadas no Censo Escolar e até 2017, 100% (cem por cento) da demanda manifesta até o final da vigência deste PME

Etapas	Nº crianças no município	Percentual de atendimento
Creche 0 a 3 anos	1140	10,7%
Pré-escola 4 a 5 anos	540	75,5%

Fonte: IBGE/Censo Populacional - 2010

Etapas Matrículas Demanda manifesta por vagas

Etapas	Matrículas	Demanda
Creche 0 a 3 anos	136	1004
Pré-escola 4 a 5 anos	491	49

Fonte: Secretaria Municipal de Educação - 2014

Estratégias

1.1) definir, por meio de recursos próprios ou em regime de colaboração com a União e o Estado, programa de construção e reestruturação de escolas, bem como de aquisição de equipamentos, visando à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas de educação infantil, segundo padrão nacional de qualidade e considerando as peculiaridades locais e a descentralização;

1.2) realizar, periodicamente, em regime de colaboração, levantamento da demanda por creche (0 a 3 anos) e pré-escola (4 a 5 anos), como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta;

1.3) implantar ou readequar em caso de necessidade, até o segundo ano de vigência deste PME, avaliação da educação infantil com base em parâmetros nacionais de qualidade e/ou outros indicadores relevantes;

1.4) articular a oferta de matrículas gratuitas em creches certificadas como entidades beneficentes na área de educação com a expansão da oferta na rede escolar pública;

1.5)- Garantir o ingresso, através de concurso público, de profissionais com habilitação específica na área, nas creches, CMEI's e pré escolas da rede municipal de ensino.

1.6) promover a formação inicial e continuada dos (as) profissionais da educação infantil, garantindo que todos tenham formação superior por turma atendida;

1.7) implementar, em caráter complementar, programas de orientação e apoio às famílias, por meio da articulação das áreas de educação, saúde e

assistência social, com foco no desenvolvimento integral das crianças de até 3 (três) anos de idade;

1.8) preservar as especificidades da educação infantil na organização da rede escolar, garantindo o atendimento da criança de 0 (zero) a 5 (cinco) anos em estabelecimentos que atendam a parâmetros nacionais de qualidade, e a articulação com a etapa escolar seguinte, visando ao ingresso do (a) aluno(a) de 6 (seis) anos de idade no ensino fundamental;

1.9) fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na educação infantil, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância;

1,10) promover a busca ativa de crianças em idade correspondente à educação infantil, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, preservando o direito de opção da família em relação às crianças de até 3 (três) anos;

1,11) Assegurar a admissão de profissionais com habilitação específica na área, para a modalidade de educação infantil no sistema

Meta 2: universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos público e gratuito para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 100% (cem por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.

Etapas Percentual da população de 6 a 14 anos que frequenta a escola

Etapas	População	Percentual atendida
Ensino Fundamental 9 anos	1.158	95,7%

Fonte: IBGE/Censo Populacional – 201 - INEP – 2013

Estratégias

2.1) pactuar entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios, a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do ensino fundamental;

2.2) criar mecanismos para o acompanhamento individualizado dos (as) alunos (as) do ensino fundamental;

2.3) fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências na escola, visando ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos (as) alunos (as), em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;

2.4) promover a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;

2.5) disciplinar, no âmbito do sistema municipal de ensino, a organização flexível do trabalho pedagógico, incluindo adequação do calendário escolar de acordo com a realidade local, a identidade cultural e as condições climáticas da região;

2.6) promover a relação das escolas com instituições e movimentos culturais, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos (as) alunos (as) dentro e fora dos espaços escolares, assegurando ainda que as escolas se tornem polos de criação e difusão cultural;

2.7) incentivar a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias;

2.8) oferecer atividades extracurriculares de incentivo aos (às) estudantes e de estímulo a habilidades, inclusive mediante certames e concursos municipais;

2.9) promover atividades de desenvolvimento e estímulo a habilidades esportivas nas escolas, interligadas a um plano de disseminação do esporte educacional e de desenvolvimento esportivo municipal.

2.10) adequar o município para a prática esportivas e culturais que atenda as especificidades das escolas (quadra de esporte coberta, piscina, pista de atletismo, parques infantis e outros).

Meta 3: apoiar a universalização, até 2016, do atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e a elevação, até o final do período de vigência deste PME, da taxa líquida de matrículas no ensino médio para 100% (cem por cento)

Etapas Percentual de universalização Percentual de escolarização líquida

Etapas	Percentual de Universalização	Percentual da taxa líquida
Ensino Médio 15 a 17 anos	84,8%	42,9%

Fonte: MEC

Estratégias

3.1) corrigir o desequilíbrio, gerado por repetências sucessivas, entre os anos de permanência do estudante na escola e a duração do nível de ensino, reduzindo o tempo médio de conclusão para o tempo de duração desta etapa da Educação Básica;

3.2) criar mecanismos para o acompanhamento individualizado dos estudantes do Ensino Médio, como forma de apoiar e redirecionar seus processos de aprendizagem;

3.3) Implementar políticas de prevenção à evasão criando rede de proteção contra formas associadas de exclusão;

3.4) promover busca ativa da população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos fora da escola, em articulação com os serviços de assistência social, saúde e proteção à adolescência e à juventude;

3.5) Promover a relação das escolas com instituições culturais e equipamentos públicos de Cultura (bibliotecas, teatros, museus, entre outros).

3.6) **garantir até 2017 o redimensionamento da rede estadual e municipal.**

Meta 4: universalizar, para a população de 0 (zero) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

Etapas Percentual da população de 4 a 17 anos com deficiência

Etapas	Percentual da população de 4 a 17 anos que frequentava a escola
Educação Básica Pública de 4 a 17 anos	75,5 %

Fonte: IBGE/Censo Populacional – 2010 - MEC

Estratégias

4.1) promover, no prazo de vigência deste PME, a universalização do atendimento escolar à demanda manifesta pelas famílias de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, observado o que dispõe a Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

4.2) Aprimorar, ao longo da vigência deste PME, a formação continuada de professores e professoras para o atendimento educacional especializado nas escolas da rede municipal de ensino;

4.2) Garantir, a partir de 2016, a formação continuada de professores e profissionais da área da educação para o atendimento educacional especializado nas escolas da rede municipal de ensino;

4.3) garantir atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados, nas formas complementar e suplementar, a todos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública de educação básica, conforme necessidade identificada por meio de avaliação, ouvidos a família e o aluno;

4.4) estimular a parceria com centros multidisciplinares de apoio, pesquisa e assessoria, articulados com instituições acadêmicas e integrados por profissionais das áreas de saúde, assistência social, pedagogia e psicologia, para apoiar o trabalho dos (as) professores da educação básica com os (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

4.5) manter e ampliar programas suplementares que promovam a acessibilidade nas instituições públicas, para garantir o acesso e a permanência dos (as) alunos (as) com deficiência por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível e da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva, assegurando, ainda, no contexto escolar, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino, a identificação dos (as) alunos (as) com altas habilidades ou superdotação;

4.6) garantir a oferta de educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS como primeira língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, aos (às) alunos (as) surdos e com deficiência auditiva de 0 (zero) a 17 (dezessete) anos, em escolas e classes bilíngues e em escolas inclusivas, nos termos do art. 22 do Decreto no 5.626, de 22 de dezembro de 2005, e dos arts. 24 e 30 da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, bem como a adoção do Sistema Braille de leitura para cegos e surdos-cegos;

4.7) garantir na Proposta Pedagógica das escolas, a inclusão de ações voltadas ao atendimento da educação inclusiva;

4.8) fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola e ao atendimento educacional especializado, bem como da permanência e do desenvolvimento escolar dos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação beneficiários (as) de programas de transferência de renda, juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude;

4.9) fomentar pesquisas e estudos voltados para o desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, com vistas à promoção do ensino e da aprendizagem, bem como das condições de acessibilidade dos (as) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

4.10) apoiar a ampliação das equipes de profissionais da educação para atender à demanda do processo de escolarização dos (das) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, garantindo a oferta de professores (as) do atendimento educacional especializado, profissionais de apoio que preferencialmente acompanhe a criança até o final do ciclo fundamental, tradutores (as) e intérpretes de Libras, guias-intérpretes para surdos-cegos, professores de Libras, prioritariamente surdos, e professores bilíngües, desde que estudos indiquem sua demanda.

4.11) buscar junto ao Ministério da Educação e órgãos de pesquisa, demografia e estatística competentes para a obtenção de informação detalhada sobre o perfil das pessoas com deficiência, transtornos globais do desen-

volvimento e altas habilidades ou superdotação de 0 (zero) a 17 (dezesete) anos;

4.12) promover, quando julgadas de alta relevância, parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar as condições de apoio ao atendimento escolar integral das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculadas na rede pública de ensino.

5.1) estruturar os processos pedagógicos de alfabetização, nos anos iniciais do ensino fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização dos (as) professores (as) alfabetizadores e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças;

5.2) manter e aprimorar instrumentos de avaliação municipal periódicos e específicos para aferir a alfabetização das crianças, aplicados a cada ano, bem como estimular as escolas a criarem os respectivos instrumentos de avaliação e monitoramento, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todos os alunos e alunas até o final do terceiro ano do ensino fundamental.

5.3) fomentar o desenvolvimento de tecnologias educacionais ou práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos (as) alunos (as), consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade;

5.4) promover e estimular a formação inicial e continuada de professores (as) para a alfabetização de crianças, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, estimulando a articulação entre programas de pós-graduação stricto sensu e ações de formação continuada de professores (as) para a alfabetização;

5.5) Garantir e apoiar alfabetização das pessoas com deficiência, promovendo a capacitação e viabilizando recursos pedagógicos e estruturais, considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngue de pessoas surdas, sem estabelecimento de terminalidade temporal.

5.6) Oferecer condições estruturais "viárias" para o cumprimento efetivo do calendário o qual garante o mínimo de 200 dias letivos em especial as comunidades do campo ou quilombolas.

5.7) Garantir a formação de turmas com no Mínimo 12 alunos por salas/série das escolas do campo para estimular e favorecer o ensino aprendizagem dos alunos ,havendo a necessidade de multisseriação que haja capacitação para os professores e desenvolvimento de material didático com conteúdo unificado.

Meta 6: oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 80% (oitenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica.

Percentual de escola com pelo menos 7 horas de atividades	63,2%
Percentual de alunos que permanecem pelo menos 7 nas atividades	30,6%

Estratégias

6.1) promover, com o apoio da União, a oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos (as) alunos (as) na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo;

6.2) instituir, em regime de colaboração entre as esferas públicas, programa de construção de escolas com padrão arquitetônico e de mobiliário adequado para atendimento em tempo integral, prioritariamente em comunidades pobres ou com crianças em situação de vulnerabilidade social;

6.3) fomentar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos, como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus, teatros, cinemas e planetários;

6.4) garantir a educação em tempo integral para pessoas com necessidades educacionais especiais, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na faixa etária de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos, assegurando atendimento educacional especializado complementar e suplementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em instituições especializadas;

6.5) adotar medidas para otimizar o tempo de permanência dos alunos na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas e culturais.

Meta 7: fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias municipais para o Ideb:

Município	2015	2017	2019	2021
CHAPADA DOS GUIMARAES	4.5	4.8	5.1	5.4

Fonte: INEP - 2014

Estratégias

7.1) estabelecer e implantar, mediante pactuação interfederativa, diretrizes pedagógicas para a educação básica e a base nacional comum dos currículos, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos (as) alunos (as) para cada ano do ensino fundamental, respeitada a diversidade regional, estadual e local;

7.2) assegurar que:

a) no quinto ano de vigência deste PME, pelo menos 70% (setenta por cento) dos (as) alunos (as) do ensino fundamental tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 50% (cinquenta por cento), pelo menos, o nível desejável;

b) no último ano de vigência deste PME, todos os (as) estudantes do ensino fundamental tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 80% (oitenta por cento), pelo menos, o nível desejável;

7.3) constituir, de acordo com a realidade local, preferencialmente por ocasião da elaboração da Proposta Pedagógica das escolas, um conjunto de indicadores de avaliação institucional com base no perfil do alunado e do corpo de profissionais da educação, nas condições de infraestrutura das escolas, nos recursos pedagógicos disponíveis, nas características da gestão e em outras dimensões relevantes, considerando as especificidades das modalidades de ensino;

7.4) induzir processo contínuo de autoavaliação das escolas de educação básica, por meio da constituição de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos (as) profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática;

7.5) aprimorar continuamente os instrumentos de avaliação da qualidade do ensino fundamental, de forma a englobar o ensino de ciências na etapa final do ensino fundamental, bem como apoiar o uso dos resultados das avaliações nacionais e municipais pelas escolas e rede de ensino para a melhoria de seus processos e práticas pedagógicas;

7.6) orientar as políticas do sistema de ensino, de forma a buscar atingir as metas do Ideb, diminuindo a diferença entre as escolas com os menores índices e a média nacional, garantindo equidade da aprendizagem;

7.7) apoiar técnica e financeiramente a gestão escolar mediante transferência direta de recursos financeiros à escola, garantindo a participação da

comunidade escolar no planejamento e na aplicação dos recursos, visando à ampliação da transparência e ao efetivo desenvolvimento da gestão democrática;

7.8) aprimorar ações de atendimento ao (à) aluno (a), em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;

7.9) informatizar integralmente a gestão das escolas públicas e da Secretarias Municipal de Educação, bem como manter programa municipal de formação inicial e continuada para o pessoal técnico da Secretaria Municipal de Educação;

7.10) garantir políticas de combate à violência na escola, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores para detecção dos sinais de suas causas, como a violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção das providências adequadas para promover a construção da cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade;

7.11) mobilizar as famílias e setores da sociedade civil, articulando a educação formal com experiências de educação popular e cidadã, com os propósitos de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos e de ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais;

7.12) promover a articulação dos programas da área da educação, de âmbito local e nacional, com os de outras áreas, como saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte e cultura, possibilitando a criação de rede de apoio integral às famílias, como condição para a melhoria da qualidade educacional;

7.13) universalizar, mediante articulação entre os órgãos responsáveis pelas áreas da saúde e da educação, o atendimento aos (às) estudantes da rede escolar pública de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde;

7.14) estabelecer ações efetivas especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental e emocional dos (das) profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional;

7.15) promover, com especial ênfase, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional do Livro e da Leitura, a formação de leitores e leitoras e a capacitação de professores e professoras e agentes da comunidade para atuar como mediadores e mediadoras da leitura, de acordo com a especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem;

7.16) promover a regulação da oferta da educação básica pela iniciativa privada, de forma a garantir a qualidade e o cumprimento da função social da educação;

7.17) estabelecer políticas de estímulo às escolas que melhorarem o desempenho no Ideb, de modo a valorizar o mérito do corpo docente, da direção e da comunidade escolar.

Meta 8: elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Escolaridade média da população de 18 a 29 anos	Escolaridade média da população de 18 a 29 anos residente em área rural	Escolaridade média da população de 18 a 29 anos entre os 25% mais pobres	Razão entre a escolaridade média da população negra e da população não negra de 18 a 29 anos
8,1	7,1	7,1	89,6%

Fonte: IBGE/Censo Populacional - 2010

Estratégias

8.1) Desenvolver programas para correção de fluxo, acompanhamento pedagógico individualizado, recuperação e progressão parcial, bem como priorizar estudantes com rendimento escolar defasado, considerando as especificidades dos segmentos populacionais considerados;

8.2) implementar programas e buscar parcerias para a oferta de educação de jovens e adultos, associados a outras estratégias que garantam a continuidade da escolarização, tais como ações voltadas para o mundo do trabalho, saúde e geração de emprego e renda;

8.3) Promover, em parceria com as áreas de saúde e assistência social, o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola para a garantia de frequência e apoio à aprendizagem, de maneira a estimular a ampliação do atendimento desses estudantes na rede pública regular de ensino.

Meta 9: Superar, até o final da vigência deste PME, o analfabetismo absoluto e contribuir para a redução da taxa de analfabetismo funcional.

Nº de alfabetizados	Nº de analfabetos	Percentual de alfabetizados	Percentual de analfabetos
13.135	4.686	73,7%	26,3%

Fonte: IBGE/Censo Populacional - 2010

Taxa de analfabetismo funcional	Meta Municipal
34,3%	17,15%

Fonte: IBGE/Censo Populacional – 2010 e site pne.mec.gov.br

Estratégias

9.1) realizar chamadas públicas regulares para educação de jovens e adultos, promovendo-se busca ativa em parceria com órgãos públicos e privados, organizações da sociedade civil e indústrias do município;

9.2) assegurar a oferta gratuita da educação de jovens e adultos a todos os que não tiveram acesso à educação básica na idade própria;

9.3) implementar ações de alfabetização de jovens e adultos com garantia de continuidade da escolarização básica;

9.4) executar ações de atendimento ao (à) estudante da educação de jovens e adultos por meio de programas suplementares de transporte, alimentação e saúde e executar ações de atendimento psicossocial.

9.5) assegurar a oferta de educação de jovens e adultos, nas etapas de ensino fundamental e médio, às pessoas privadas de liberdade em todos os estabelecimentos penais, assegurando-se formação continuada dos professores e das professoras;

9.6) estabelecer mecanismos que integrem os segmentos empregadores, públicos e privados, e os sistemas de ensino, para promover a compatibilização da jornada de trabalho dos empregados e das empregadas com a oferta das ações de alfabetização e de educação de jovens e adultos;

9.7) considerar, nas políticas públicas de jovens e adultos, as necessidades dos idosos, com vistas à promoção de políticas de erradicação do analfabetismo, ao acesso a tecnologias educacionais e atividades recreativas, culturais e esportivas, à implementação de programas de valorização e compartilhamento dos conhecimentos e experiência dos idosos e à inclusão dos temas do envelhecimento e da velhice nas escolas.

Meta 10: apoiar o oferecimento de no mínimo 10% (dez por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.

Município	Percentual
Chapada dos Guimarães	0%

Fonte: INEP/Censo Escolar da Educação Básica 2013

Meta 10: Garantir gradativamente até chegar 40 % das matrículas de educação de jovens e adultos, no ensino fundamental e médio, na forma integrada a educação profissional.

Município	Percentual

Chapada dos Guimarães 0%

Fonte: INEP/Censo Escolar da Educação Básica 2013

Estratégias

10.1) estimular a diversificação curricular da educação de jovens e adultos, articulando a formação básica e a preparação para o mundo do trabalho e estabelecendo inter-relações entre teoria e prática, nos eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia e da cultura e cidadania, de forma a organizar o tempo e o espaço pedagógicos adequados às características desses alunos e alunas;

10.2) fomentar a produção de material didático, o desenvolvimento de currículos e metodologias específicas, os instrumentos de avaliação, o acesso a equipamentos e laboratórios e a formação continuada de docentes das redes públicas que atuam na educação de jovens e adultos articulada à educação profissional.

10.3 Ofertar formação aos alunos e alunas do ensino médio e da educação de jovens e adultos direcionados a sustentabilidade local, com foco na vocação do município valorizando a cultura.

Meta 11: fomentar e apoiar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, especialmente as oriundas da expansão no segmento público.

Alunos matriculados – SENAC/SENAI	Alunos matriculados – Instituto Federal	Alunos que utilizam transporte Público – Instituto Federal
0	0	0

Fonte: Secretaria Municipal de Educação – 2014

Estratégias

11.1) apoiar por meio de divulgação as matrículas de educação profissional técnica de nível médio na Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, levando em consideração a responsabilidade dos Institutos na ordenação territorial, sua vinculação com arranjos produtivos, sociais e culturais locais e regionais, bem como a interiorização das escolas dos campos da educação profissional;

11.2) apoiar a expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio nas redes públicas estadual de ensino.

11.3 Parcerias com o PRONATEC com os cursos profissionalizantes para o ensino médio.

11.4 Fomentar a expansão do número de escolas que ofertam cursos técnicos de nível médio considerando a localização da demanda e as especificidades regionais

Meta 12: elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.

Matrículas na Educação Superior	Percentual da população cursando o Ensino Superior
301	14,8%

Fonte: IBGE/Censo Populacional - 2010

Obs: * matrículas e percentual da população de 18 a 24 anos indisponíveis.

Estratégias

12.1) apoiar a educação superior pública Estadual, Federal e Privadas na divulgação de seus cursos e vagas, e bem como a regulamentação institucional.

12.2) assegurar, conforme a demanda existente, a participação proporcional de grupos historicamente desfavorecidos na educação superior, inclusive mediante a adoção de políticas afirmativas, na forma da lei;

12.3) mapear a demanda e fomentar a oferta de formação de pessoal de nível superior, considerando as necessidades de desenvolvimento do município e do país, a inovação tecnológica e a melhoria da qualidade da educação;

12.4) Garantir ações afirmativas que incluam bolsas, assistências estudantis, alimentação, auxílio moradia, entre outros, para assegurar o acesso e a permanência dos estudantes no ensino superior.

Meta 13: Incentivar o aumento do número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, visando à formação dos profissionais da educação municipal em nível de mestrado e doutorado.

Categoria	Mestrado	Doutorado
Magistério público educação básica	0	0

Fonte: Secretaria Municipal de Educação e Assessoria Pedagógica maio/2015

Estratégias

13.1) aderir, conforme a viabilidade e a oferta, a programas e parcerias com instituições públicas de educação superior para a oferta de vagas em cursos em nível de pós-graduação stricto sensu para os profissionais da educação básica municipal, detentores de cargos de provimento efetivo.

13.2) prever nos estatutos e planos de carreira ou em suas normas complementares, possibilidades e estímulos de formação em nível de pós-graduação stricto sensu para os profissionais da educação básica municipal.

Meta 14: formar, em nível de pós-graduação, no mínimo 90% (noventa por cento) dos professores da educação municipal (básica pública)*, até o último ano de vigência deste PME, e garantir a todos (as) os (as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades e demandas do sistema* de ensino.

Total de docentes efetivos	Total de docentes efetivos com pós graduação	Percentual de docentes efetivos com pós-graduação
110	40	36,36%

Fonte: Secretaria Municipal de Educação – Fev/2015

Estratégias

14.1) realizar, em regime de colaboração, o planejamento estratégico para dimensionamento da demanda por formação continuada de forma orgânica e articulada às políticas de formação do sistema* de ensino;

14.2) consolidar política de formação de professores e professoras da educação básica*, definindo diretrizes, áreas prioritárias, instituições formadoras e processos de certificação das atividades formativas;

14.3) manter e aprimorar plano de composição de acervo de obras didáticas, paradidáticas e de literatura e de dicionários, e programa específico de acesso a bens culturais, incluindo obras e materiais produzidos em Libras e em Braille, sem prejuízo de outros, a serem disponibilizados para os professores e as professoras da rede pública de educação básica*, favorecendo a construção do conhecimento e a valorização da cultura da investigação;

14.4) consolidar portal eletrônico para subsidiar a atuação dos professores e das professoras da educação básica. Criando aparatos para que todos tenham acesso a esse portal, disponibilizando gratuitamente materiais didáticos e pedagógicos suplementares e espaço para discussão dos desafios do processo de ensino e aprendizagem.

Meta 15: garantir em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1(um) ano de vigência deste PME, política Municipal de Formação dos Profissionais da Educação, assegurando que todos os funcionários da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura e ba-

charelado na área de conhecimento em que atuam. Vinculando a formação dos funcionários com a Universidade Públicas Estadual e Federal.

Existência de Plano de Carreira para os profissionais da Educação Básica Municipal	Existência de Política Municipal de Formação dos Profissionais da Educação
Sim Lei Municipal nº 41/2010	Não

Fonte: Secretaria Municipal de Educação – maio/2015

Estratégias

15.1) implantar, nas redes públicas de educação básica, acompanhamento dos profissionais iniciantes, supervisionados por equipe de profissionais experientes, a fim de fundamentar, com base em avaliação documentada, a decisão pela efetivação após o estágio probatório e oferecer, durante esse período, curso obrigatório de aprofundamento de estudos na área de atuação do (a) professor (a) e demais funcionários, com destaque para os conteúdos a serem ensinados e as metodologias de ensino de cada disciplina;

15.2) prever, nos planos de carreira dos profissionais da educação pública, licenças remuneradas e incentivos para qualificação profissional, inclusive em nível de pós-graduação stricto sensu, a critério e interesse da administração;

15.3) instituir, a partir da aprovação desta Lei, comissão de profissionais do magistério do ensino público para atuar na reestruturação e adequação do plano de carreira da categoria e elaborar a Política de Formação Profissional.

15.4) Implantar uma equiparação salarial por nível de formação profissional entre interinos e efetivos.

Meta 16: formar, em nível de pós-graduação, 90% (noventa por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PME, e garantir a todos (as) os (as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino

Percentual de profissionais com formação em nível de pós graduação	31,9%

Estratégias:

16.1 Criar o cadastro dos professores da rede de ensino com as informações de nível de escolaridade a fim de acompanhar a evolução da formação escolar;

16.2 – Atuar junto à União e o Estado de Mato Grosso, para fortalecer a parceria de formação de pós graduação aos profissionais de educação.

16.3 – Criar mecanismo de valorização profissional que motivem os profissionais da rede de ensino na busca de formação em pós-graduação nas diversas área de ensino-aprendizagem.

16.4 – Implantar formação técnica para os profissionais de educação que possui Ensino Medio que sejam compatíveis com os devidos cargos.

Meta 17: assegurar condições, no prazo de 1 (um) ano, para a efetivação da gestão democrática da educação municipal, associada à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e com apoio técnico da União para tanto.

Estratégias

17.1) aprovar ou adequar legislação específica que regule a matéria na área de abrangência do sistema municipal de ensino, de modo que o município possa ser priorizado no repasse de transferências voluntárias da União na área da educação;

17.2) ampliar os programas de apoio e formação aos (às) conselheiros (as) dos conselhos de acompanhamento e controle social do Fundeb, dos conselhos de alimentação escolar, dos conselhos regionais e de outros e aos (às) representantes educacionais em demais conselhos de acompanhamento de políticas públicas, garantindo a esses colegiados recursos finan-

ceiros, espaço físico adequado, equipamentos e meios de transporte para visitas à rede escolar, com vistas ao bom desempenho de suas funções;

17.3) constituir Fórum Permanente de Educação, com o intuito de coordenar as conferências municipais de educação, bem como efetuar o acompanhamento da execução deste PME;

17.4) estimular a constituição e o fortalecimento de grêmios estudantis, associação de pais, conselhos escolares e conselho municipal de educação, como instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional, inclusive por meio de 12 programas de formação de conselheiros, assegurando-se, inclusive, espaços adequados e condições de funcionamento autônomo;

17.5) estimular a participação e a consulta de profissionais da educação, alunos (as) e seus familiares na formulação dos projetos político-pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares, assegurando sua participação no espaço escolar.

17.6) Assegurar e implantar processos de autonomia pedagógica administrativa e de gestão financeira na Secretaria Municipal de Educação e nos estabelecimentos de ensino;

17.7) desenvolver programas de formação de diretores e gestores escolares.

Meta 18: ampliar o investimento público em educação pública de forma a superar, preferencialmente, o mínimo constitucional de 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente das transferências constitucionais, na manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do Art. 69 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, como forma de manter coerência com a Meta 20 do Plano Nacional de Educação – PNE (Lei Federal nº 13.005, de 24 de junho de 2014), que busca ampliar o investimento público em educação pública de modo a alcançar, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto – PIB do país no quinto ano de vigência daquela Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.

Recursos MDE – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Recursos FNDE – Fundo Nacional da Educação	Recursos Aplicados – FUNDEB 2014	Recursos Próprios Aplicados - 2014	Percentual de Aplicação – Recursos Próprios
6.014.182,77	1.495.183,65	6.759.717,00	1.075.303,99	7,54%

Fonte: Secretaria Municipal de Educação – Dez/2014

Estratégias

18.1) garantir fontes de financiamento permanentes e sustentáveis para todos os níveis, etapas e modalidades da educação básica, observando-se as políticas de colaboração entre os entes federados, em especial as decorrentes do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e do § 1º do art. 75 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que tratam da capacidade de atendimento e do esforço fiscal de cada ente federado, com vistas a atender suas demandas educacionais à luz do padrão de qualidade nacional;

18.2) fortalecer os mecanismos e os instrumentos que assegurem, nos termos do parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, especialmente a realização de audiências públicas, a criação de portais eletrônicos de transparência e a capacitação dos membros de conselhos de acompanhamento e controle social do Fundeb, com a colaboração entre o Ministério da Educação, as Secretarias de Educação e os Tribunais de Contas;

18.3) desenvolver, por meio de departamento específico, estudos e acompanhamento regular dos investimentos e custos por aluno da educação básica pública municipal, em todas as suas etapas e modalidades;

18.4) no prazo de 2 (dois) anos da vigência deste PME, será implantado por iniciativa do município ou por intermédio do regime de colaboração com a União e o Estado de Mato Grosso, o Custo Aluno-Qualidade inicial - CAQi, referenciado no conjunto de padrões mínimos estabelecidos na legislação educacional e cujo financiamento será calculado com base nos respectivos insumos indispensáveis ao processo de ensino-aprendizagem e será progressivamente reajustado até a implementação plena do Custo Aluno Qualidade - CAQ;

18.5) implementar o Custo Aluno Qualidade do município de Chapada dos Guimarães - CAQ, por iniciativa municipal ou por intermédio do regime de colaboração com a União e o Estado de Mato Grosso, como parâmetro para o financiamento da educação de todas as etapas e modalidades da educação básica, a partir do cálculo e do acompanhamento regular dos indicadores de gastos educacionais com investimentos em qualificação e remuneração do pessoal docente e dos demais profissionais da educação pública, em aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino e em aquisição de material didático-escolar, alimentação e transporte escolar;

18.6) o CAQ será definido no prazo de 3 (três) anos e será continuamente ajustado, com base em metodologia formulada pelo Ministério da Educação - MEC, nos termos da Meta 20, estratégia 20.8 do Plano Nacional de Educação - PNE (Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014).

18.7) Buscar junto à União, sempre que necessário e na forma da lei, a complementação de recursos financeiros para atingir o valor do Custo Aluno Qualidade Inicial - CAQi e, posteriormente, do Custo Aluno Qualidade - CAQ, assim como a parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural e outros recursos, a fim de garantir a plena execução deste Plano.

Meta 19: Garantir que todos os funcionários se tornem profissionais da educação.

19.1 - Garantir que todos os funcionários do apoio administrativo e apoio técnico tenham cursos de formação técnica até 2020;

19.2 - Assegurar e implantar monitores de alunos nos ônibus do transporte escolar;

19.3 - Assegurar e implantar porteiros nas escolas da rede municipal de ensino.

Meta 20 - Criar um fórum permanente para avaliar o cumprimento das metas do PME de forma articulada com todos os segmentos da sociedade.

Chapada dos Guimarães MT, 02 de julho de 2015.

Lisu Koberstain

Prefeito Municipal

GABINETE LEI MUNICIPAL Nº 1.644/2015 DE 02 DE JULHO DE 2015

LEI MUNICIPAL Nº 1.644/2015 DE 02 DE JULHO DE 2015

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS NA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LISÚ KOBERSTAIN, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - A Revisão Geral Anual da remuneração dos Servidores Públicos Municipais da Administração direta e do Serviço Autônomo de Água e Esgoto(SAAE) de Chapada dos Guimarães-MT será de 8,34% (oito inteiros e trinta e quatro centésimos por cento), exceto os servidores regidos pelo Plano de Cargo e Carreira Municipal do Magistério e de Valorização dos

profissionais da Educação, os Agentes de Saúde e Endemias e os Mecânicos.

Parágrafo Único - O índice estabelecido no caput deste artigo, refere-se à recomposição do poder de compra do vencimento dos Servidores públicos tendo por base o Índice Nacional de Preço ao Consumidor - INPC, apurado no período maio/2014 a maio/2015, acrescido de ganho real apurado no orçamento Municipal, e incidirá sobre a folha de pagamento do mês de junho de 2015.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de julho de 2015.

LISÚ KOBERSTAIN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2014

CONTRATO Nº. 220/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: RUTE CORREA SOUZA DOS SANTOS

OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Técnico em Enfermagem, junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.

VALOR:R\$: 1.001,69 (Hum mil e um reais e sessenta e nove centavos) mensais

VIGÊNCIA:

08/06/2015 a 02/08/2015

EXTRATO DE ADMISSÃO DE PESSOAL

ESPÉCIE: NOMEAÇÃO REFERENTE À CARGO COMISSIONADO

PORTARIA DE NOMEAÇÃO: 416/2015

DATA: 23/06/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT.

CONTRATADO: PRISCILA NUNES DA SILVA COMINESI

CARGO: CHEFE DE DIVISÃO DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL

GRUPO FUNCIONAL: COMISSIONADO

EXTRATO DE CONTRATOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2014

CONTRATO Nº. 219/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: CLAIR TEREZINHA HARTMANN

OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Professor (a) junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

VALOR R\$: 1.031,76(Hum mil e trinta e um reais e setenta e seis centavos) mensais.

VIGÊNCIA:

03/06/2015 a 29/06/2015

EXTRATO DE CONTRATOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2014

CONTRATO Nº. 218/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: ADRIENNY DOS REIS TELES BORGES

OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Professor (a) junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

VALOR R\$: 2.158,42 (Dois Mil e cento e cinquenta e oito reais e quarenta e dois centavos) mensais.

VIGÊNCIA:

01/06/2015 a 29/06/2015

**LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO**

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 045/2015.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM GLOBAL

A Prefeitura Municipal de Colider - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que prorroga licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o dia 16 de Julho de 2015, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Colider/MT, tendo como objeto a registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de recapagem, duplagem de pneus e vulcanização de pneus, para atender as necessidades da secretaria de infraestrutura, obras e urbanismo do município de Colider - mt. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Prefeitura Municipal de Colider – Comissão Permanente de Licitação, sito na Travessa dos Parecis, 85 – Centro – Setor Leste - Colider/MT e no site www.colider.mt.gov.br

Colider/MT, em 03 de Julho de 2015.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

**EXTRATO DE CONTRATOS DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO N° 002/2014**

CONTRATO N°. 223/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colider - MT

CONTRATADO: DIRCE TEREZINHA HERMES DEITOS

OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Professor (a) junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

VALOR R\$: 1.438,93 (Hum mil e quatrocentos e trinta e oito reais e noventa e três centavos) mensais.

VIGÊNCIA:

08/06/2015 a 29/06/2015

EXTRATO DE ADMISSÃO DE PESSOAL

ESPÉCIE: NOMEAÇÃO REFERENTE À CARGO COMISSIONADO

PORTARIA DE NOMEAÇÃO: 406/2015

DATA: 12/06/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER – MT.

CONTRATADO: ELIANA BARBOZA DA SILVA

CARGO: CHEFE DE DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

GRUPO FUNCIONAL: COMISSIONADO

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO N° 003/2014**

CONTRATO N°. 221/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colider - MT

CONTRATADO: ALEXANDRINA APARECIDA DE OLIVEIRA

OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Técnico em Enfermagem, junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.

VALOR:R\$: 1.001,69 (Hum mil e um reais e sessenta e nove centavos) mensais

VIGÊNCIA:

08/06/2015 a 02/08/2015

**EXTRATO DE CONTRATOS DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO N° 002/2014**

CONTRATO N°. 222/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colider - MT

CONTRATADO: ROSANIA DOS SANTOS LIMA

OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Professor (a) junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

VALOR R\$: 1.438,93 (Hum mil e quatrocentos e trinta e oito reais e noventa e três centavos) mensais.

VIGÊNCIA:

08/06/2015 a 29/06/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

EDITAL N.º 027/2015

EDITAL n.º 027/2015

De: 03.07.2015

MARLISE MARQUES MORAES, Prefeita Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º. Convoca o candidato abaixo relacionado classificado e aprovado no Concurso Público Municipal, para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Recursos Humanos, a fim de apresentar os documentos exigidos para a efetiva nomeação na função em conformidade com o Edital de Concurso Público n.º 001, de 12 de setembro de 2011, Anexo Único do Edital Complementar n.º 011, de 21 de novembro de 2011, Edital Complementar n.º 012, de 21 de dezembro de 2011 e Decreto de Homologação n.º 001, de 02 de janeiro de 2012, para o cargo de:

AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS – ÁREA RURAL

Nome	Classificação
MARCELO DOS SANTOS SOUZA	03º Lugar

Art. 2º. Os documentos para a Nomeação e Posse de cada candidato deverão ser apresentados conforme consta do item 7.4, do Edital n.º 001, de 09 de setembro de 2011, do Concurso Público.

Art. 3º. O não comparecimento no período de 30(trinta) dias, contados a partir da publicação deste Edital, implicará na desistência da vaga.

Gabinete da Prefeita Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 03 dias do mês de julho de 2015.

Marlise Marques Moraes

Prefeita Municipal

EDITAL N.º 028/2015

EDITAL n.º 028/2015

De: 03.07.2015

MARLISE MARQUES MORAES, Prefeita Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º. Fica convocado o candidato abaixo relacionado classificado e aprovado no Concurso Público Municipal, para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Recursos Humanos, a fim de apresentar os documentos exigidos para a efetiva nomeação na função em conformidade com os Editais Complementares n.ºs **024**, de 17 de abril de 2014, **027**, de 02 de maio de 2014 e **029**, de 09 de maio de 2014 e Decreto de Homologação n.º 036, de 09 de maio de 2014, para os cargos de:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – DISTRITO DE NOROAGRO (SAÚDE)

Nome	Classificação
GIUSIANE DA SILVA MARCOLINO DOS SANTOS	01º Lugar

Art. 2º. Os documentos para a Nomeação e Posse de cada candidato deverão ser apresentados conforme consta do item 7.4, do Edital n.º 001, de 10 de janeiro de 2014, do Concurso Público.

Art. 3º. O não comparecimento no período de 30(trinta) dias, contados a partir da publicação deste Edital, implicará na desistência da vaga.

Gabinete da Prefeita Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 03 dias do mês de julho de 2015.

Marlise Marques Moraes

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 094/2015

“Nomeia servidor para o cargo comissionado que especifica”.

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais e especialmente as contidas na Lei Municipal nº 002/2001,

RESOLVE:

Art.1º - Nomear, para exercer, em comissão, o cargo de Diretor de Divisão de Transito, referencia CC-IV, instituído pela Lei Complementar nº 002/2001, o servidor **WALTER QUEIROZ VICTORIO JUNIOR**, portador da cédula de identidade sob o nº 1370173-8, expedida pela SJSP/MT e do CPF 962.991.181-72, a partir de 03 de julho de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 03 de julho de 2015.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 092/2015

Dispõe sobre retorno de servidor afastado em decorrência da instauração de Sindicância Administrativa. .

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 216, §1º, do Estatuto dos Servidores Municipais, Lei Complementar 001/2001.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar que a servidora Floripa Margarida Januária Alves Souza, Monitora de Educação Infantil, matrícula (280), afastada do cargo a partir de **09/05/2015**, nos termos da Portaria nº 050/2015, cujo prazo de afastamento foi prorrogado pela Portaria 058/2015, retorne às suas atividades a partir de **08/07/2015**.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em, 02 de julho de 2015.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 091/2015

“Designa servidor para exercer, em readaptação funcional, as atividades que especifica.”

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais, e com base no artigo 63 inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, “ex-ofício”, nos termos do inciso II do artigo 34 da Lei Complementar 001/2001, o servidor **MAURO RODRIGUES DE SOUZA**, matrícula funcional nº 574, portador da cédula de identidade nº 279 812 SSP/MT e CPF 274.346.481-04, ocupante do cargo de Professor de Ensino Fundamental, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para exercer, em readaptação funcional, em virtude de limitação em sua capacidade física, conforme laudo de perícia médica oficial, atividades de Suporte Pedagógico na Secretaria Municipal de Educação, enquanto perdurar a restrição laboral, sem aumento ou redução de vencimento, conforme preceitua o artigo 36 do referido Estatuto.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em 01 de julho de 2015

WALMIR GUSE Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 093/2015

Dispõe sobre a prorrogação de prazo para a conclusão de Sindicância..

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, considerando a solicitação da Senhora Presidente da Comissão Sindicante, instituída pela Portaria nº 049/2015, publicada em 08/05/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, a contar de **08/07/2015**, o prazo para a conclusão da Sindicância instaurada pela Portaria acima citada, com a finalidade de apurar responsabilidade administrativa pelos fatos ocorridos na Creche Municipal “Pequenos Anjos” em 14 (quatorze) de abril do corrente ano.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em, 02 de julho de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO Nº 003/2015

DATA – 06/07/2015 – **Convenientes:** MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU/MT E SINDICATO RURAL DE COTRIGUAÇU. Objeto: **COM VISTAS A EFETUAR REPASSE FINANCEIRO PARA CONTRIBUIR COM A REALIZAÇÃO DA EXPOCOTRI, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** Prazo: **De Julho a Setembro de 2015.** Valor do repasse único: **R\$ 7.000,00**

Cotriguaçu-MT, 06 de Julho de 2.015.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS.

Prefeita Municipal de Cotriguaçu

**DEPARTAMENTO LICITAÇÕES
CONTRATO N° 051/2015**

DATA: 03/06/2015 – OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, QUE DISPONIBILIZE UM ENGENHEIRO AGRÔNOMO, UM TÉCNICO AGROPECUÁRIO OU AGRÍCOLA, COM O OBJETIVO DE DISSEMINAR PRÁTICAS SUSTENTÁVEIS, DESENVOLVIDAS PELA EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE SINOP (EMBRAPA- SINOP), PARA A IMPLANTAÇÃO DE 06 UNIDADES DEMONSTRATIVAS DE RESTAURAÇÃO E MANEJO DE PASTAGEM, GADO DE CORTE E LEITE, DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU, PERÍODO DE 36 MESES, NO VALOR DE ATÉ R\$ 283.140,00, E A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, QUE DISPONIBILIZE UM ENGENHEIRO FLORESTAL E UM TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE, COM O OBJETIVO DE RECUPERAR CERCA DE 600 HECTARES DE ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE DEGRADADAS (APPDs), SENDO 570 HA EM PROPRIEDADES RURAIS COM ATÉ QUATRO MÓDULOS FISCAIS QUE TENHAM INSCRIÇÃO NO CAR E 30 HA DE ÁREAS PÚBLICAS (COM PREVISÃO DE CINCO NASCENTES), COM VISTAS À PRESERVAÇÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS, COM PRAZO DE 36 MESES, NO VALOR DE ATÉ R\$ 283.140,00, RECURSOS DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE COLABORAÇÃO FINANCEIRA NÃO REEMBOLSÁVEL N° 14.2.0619.1 DE 02 DE DEZEMBRO/2014, DO BNDES/FUNDO AMAZONIA”. Contratado: DINO ANTONIO PAULI-ME, CNPJ N° 17.201.186/0001-40. Valor mensal: R\$ 7.199,00. Valor anual: R\$ 86.388,00. Valor total: R\$ 259.164,00. Prazo: 12 meses prorrogáveis até 36 meses.

**DEPARTAMENTO LICITAÇÕES
CONTRATO N° 052/2015**

DATA: 03/06/2015 – OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, QUE DISPONIBILIZE UM ENGENHEIRO AGRÔNOMO, UM TÉCNICO AGROPECUÁRIO OU AGRÍCOLA, COM O OBJETIVO DE DISSEMINAR PRÁTICAS SUSTENTÁVEIS, DESENVOLVIDAS PELA EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE SINOP (EMBRAPA- SINOP), PARA A IMPLANTAÇÃO DE 06 UNIDADES DEMONSTRATIVAS DE RESTAURAÇÃO E MANEJO DE PASTAGEM, GADO DE CORTE E LEITE, DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU, PERÍODO DE 36 MESES, NO VALOR DE ATÉ R\$ 283.140,00, E A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, QUE DISPONIBILIZE UM ENGENHEIRO FLORESTAL E UM TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE, COM O OBJETIVO DE RECUPERAR CERCA DE 600 HECTARES DE ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE DEGRADADAS (APPDs), SENDO 570 HA EM PROPRIEDADES RURAIS COM ATÉ QUATRO MÓDULOS FISCAIS QUE TENHAM INSCRIÇÃO NO CAR E 30 HA DE ÁREAS PÚBLICAS (COM PREVISÃO DE CINCO NASCENTES), COM VISTAS À PRESERVAÇÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS, COM PRAZO DE 36 MESES, NO VALOR DE ATÉ R\$ 283.140,00, RECURSOS DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE COLABORAÇÃO FINANCEIRA NÃO REEMBOLSÁVEL N° 14.2.0619.1 DE 02 DE DEZEMBRO/2014, DO BNDES/FUNDO AMAZONIA”. Contratado: DINO ANTONIO PAULI-ME, CNPJ N° 17.201.186/0001-40. Valor mensal: R\$ 7.200,00. Valor anual: R\$ 86.400,00. Valor total: R\$ 259.200,00. Prazo: 12 meses prorrogáveis até 36 meses.

**DEPARTAMENTO LICITAÇÕES
TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 109/2012**

DATA: 06/07/2015. OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO – PMSB”. ALTERA A CLAUSULA SEGUNDA (DO PRAZO) PARA 240 DIAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, NO USO DAS**

ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI N° 2.218, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2009, ALTERADA PELA LEI N° 2.258, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2010 E O DECRETO N° 098, DE

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, NELCI ELIETE LONGHI, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **LEILA NERES DA SILVA CORREA**, brasileira, residente e domiciliada na Avenida dos Bandeirantes, N° 22, Bairro DNER, no Município de Cáceres-MT, portadora do RG n° 1778365-8 SSP/MT e CPF n° 732. 626.921-15, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, da senhora **LEILA NERES DA SILVA CORREA**, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, a que refere o Decreto n° 312, de 22 de junho de 2015, para exercer suas funções na Escola Municipal Província de Arezzo, no Município de Cáceres, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais (em vaga livre).

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **27 de maio de 2015 e término em 27 de maio de 2016.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª O Município descontará do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª O não cumprimento, pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª Este Contrato por Prazo Determinado vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo cumprimento do objeto constante na cláusula 1ª, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação:

Ficha	70.70.30
Proj/Ativ	2070
Elemento de Despesa	3.1.90.04.00.00
Fonte de Recurso	119

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 22 de junho de 2015.

LEILA NERES DA SILVA CORREA

Contratada

NELCI ELIETE LONGHI

Contratante

TESTEMUNHAS:

RG nº

CPF nº

RG nº

CPF nº

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 485/2015 – SA POR PRAZO DETERMINADO PARA
ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO**

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, NELCI ELIETE LONGHI, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **LUANA FERRAZ DE MORAIS**, brasileira, Solteira, residente e domiciliada no Município de Cáceres-MT, portadora do RG nº 1748457-0 SSP/MT e CPF nº 745.087.681-72, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, da senhora **LUANA FERRAZ DE MORAIS**, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, a que refere o Decreto nº 268, de 29 de maio de 2015, para exercer suas funções na Escola Municipal Paulo Freitas, no Município de Cáceres, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais (em substituição a Eva Maria da Silva que está em desvio de função).

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **30 de abril de 2015 e término em 14 de julho de 2016.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª O Contratado fica comprometido a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª O Município descontará do vencimento do Contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª O não cumprimento, pelo Contratado, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª Este Contrato por Prazo Determinado vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo cumprimento do objeto constante na cláusula 1ª, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação:

Ficha	70.70.30
Proj/Ativ	2070
Elemento de Despesa	3.1.90.04.00.00
Fonte de Recurso	119

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 29 de Maio de 2015.

LUANA FERRAZ DE MORAIS

Contratada

NELCI ELIETE LONGHI

Contratante

TESTEMUNHAS:

RG nº

CPF nº

RG nº

CPF nº

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 469/2015 – SA POR PRAZO DETERMINADO PARA
ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO**

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, NELCI ELIETE LONGHI, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **ROSIMEIRE CRISTINA PEREZ**, brasileira, Solteira, residente e domiciliada ao Sítio Nossa Senhora da Guia, no Município de Cáceres-MT, portadora do RG nº 1281276-5 SSP/MT e CPF nº 882.966.361-15, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público da senhora **ROSIMEIRE CRISTINA PEREZ**, no cargo de Professora Licenciado em Letras, a que refere o Decreto nº 268, de 29 de maio de 2015, para exercer suas funções na Escola Municipal Vitória Régia, com carga horária de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, (para atender a substituição a professora Eni Cunha Vilela Ferreira que está de licença para acompanhamento da filha por 90 (noventa) dias.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **27 de abril de 2015 e término em 15 de julho de 2015.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R\$1.438,35 (um mil, quatrocentos e trinta e oito reais e trinta e cinco centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na Cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª O Município descontará do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª O não cumprimento, pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª Este Contrato por Prazo Determinado vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo cumprimento do objeto constante na cláusula 1ª, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação:

Ficha	70.70.30
Proj/Ativ	2068
Elemento de Despesa	3.1.90.04.00.00
Fonte de Recurso	118

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 29 de Maio de 2015.

ROSIMEIRE CRISTINA PEREZ

Contratada

NELCI ELIETE LONGHI

Contratante

TESTEMUNHAS:

CPF nº

CPF nº

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 489/2015 – SA POR PRAZO DETERMINADO PARA
ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO**

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, NELCI ELIETE LONGHI, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o senhor **WENDER CURVELHO DAS FLORES**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Nossa Senhora do Carmo, Nº 200, Bairro Santa Isabel, no Município de Cáceres-MT, portador do RG: 1473790-6 SSP/MT e CPF nº 698.431.041-53, daqui por diante denominado Contratado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do senhor **WENDER CURVELHO DAS FLORES**, no cargo de Professor Licenciado em História, a que refere o Decreto nº 312, de 22 de junho de 2015, para exercer suas funções na Escola Municipal Roça Velha, do Município de Cáceres, com carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais em vaga livre.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **04 de maio de 2015 e término em 18 de dezembro de 2015**, com o devocumprimento de 200 (duzentos) dias letivos.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 2.157,51 (dois mil, cento e cinquenta e sete reais e cinquenta e um centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª O Contratado fica comprometido a cumprir a carga horária referida na Cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª O Município descontará do vencimento do Contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª O não cumprimento, pelo Contratado, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª Este Contrato por Prazo Determinado vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para o qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo cumprimento do objeto constante na cláusula 1ª, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação:

Ficha	70.70.30
Proj/Ativ	2068
Elemento de Despesa	3.1.90.04.00.00
Fonte de Recurso	118

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 22 de junho de 2015.

WENDER CURVELHO DAS FLORES

Contratado

NELCI ELIETE LONGHI

Contratante

TESTEMUNHAS:

RG nº

CPF nº

RG nº

CPF nº

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA
ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº216/2015-PGM**

CONTRATANTE: Município de Cáceres/MT, através da Secretaria Municipal de Saúde

CONTRATADA: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 38/2014

OBJETO: Aquisição Registro de Preço de Medicamentos, Insumos Farmacêuticos e Materiais Hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde a serem disponibilizados nas Unidades de Saúde de Cáceres, inclusive no Pronto Entendimento médico (PAM), conforme abaixo especificado:

Qtd	UNID	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
500	UN	BROMIDRATO FENOTEROL GOTAS	1,90	950,00
5.000	UN	DIAZEPAM 05 MG COMPRIMIDO	0,05	250,00
2.500	UN	DICLOFENACO RESINATO SOL. GOTAS	1,76	4.400,00
500	UN	PREDNISOLONA SOLUÇÃO 60 ML	2,44	1.200,00

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto ora contratado o valor de R\$ 6.820,00 (Seis mil e oitocentos e vinte reais), conforme Empenho Automático nº 0417000, requisição de Compras e Serviços nº 01510 de 08/06/2015 no valor de R\$ 6.820,00 (Seis mil e oitocentos e vinte reais).

VIGÊNCIA: Este instrumento vigorará pelo período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentária conforme discriminadas abaixo:

Órgão/Unidade:

06.060.2.0

Funcional-Programática:

10.302.1011.2.178

Natureza Da Despesa:

3.3.90.30

Fonte De Recursos:

(114) Material de consumo

LOCAL E DATA: Prefeitura de Cáceres – MT, 12 de junho de 2015.

ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATANTE

VILSON SZYMANSKI

CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CONTRATADA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA
ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº215/2015-PGM**

CONTRATANTE: Município de Cáceres/MT, através da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Meio Ambiente e Turismo

CONTRATADA: CONTATOS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA-EPP.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 42/2014

OBJETO: Constitui o objeto do presente Contrato Registro de preços para eventual e futura aquisição de material de consumo e material permanente, conforme especificações detalhadas, nos ANEXO I do edital, para atendimento da Secretário Municipal de Indústria, Comércio, Meio Ambiente e Turismo.

QTD	UN	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇOS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
02	UN	MOUSE APRESENTADOR MULTIMÍDIA •APRESENTADOR SEM FIO E APONTADOR LASER •DISTÂNCIA MÍNIMA DE 10 METROS •PLUG AND PLAY •COMPATÍVEL COM PC E NOTEBOOK •TRANSMISSÃO POR RADIO FREQÜÊNCIA (2,4 GHZ) •2 BOTÕES APRESENTADOR: AVANÇAR E VOLTAR •1 BOTÃO LASER POINTER •1 BOTÃO FUNÇÃO PAUSAR •1 BOTÃO FUNÇÃO TROCAR APLICATIVO (ALT TAB) •COMPATÍVEL COM SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS 7 •TENSÃO/VOLTAGEM, PILHAS •GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO	119,87	239,74
06	UN	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA BROTHER 8152DN	59,90	359,40
15	UN	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP DESK-JET F4480-COLORIDO	48,00	720,00
10	UN	AQUISIÇÃO DE TONNER- IMPRESSORA HP LASER JET 1020	26,90	269,00

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto contratado o Valor Total de R\$ 1.588,14 (Um mil, quinhentos e oitenta e oito reais e catorze, conforme Empenho Automático nº 0327100, Requisição de Compras nº 01123 de 08/05/2015 no valor de R\$ 1.588,14 (Um mil, quinhentos e oitenta e oito reais e catorze).

VIGÊNCIA: Este instrumento vigorará pelo período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através das Dotações Orçamentárias conforme discriminadas abaixo:

Órgão/Unidade:

17.170.1.0

Funcional-Programática:

04.122.1042.2.185

Natureza Da Despesa:

3.3.90.30

Fonte De Recursos:

(100) Material de Consumo

LOCAL E DATA: Prefeitura de Cáceres – MT, 08 de maio de 2015.

JULIO CÉSAR PARREIRA DUARTE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO, MEIO AMBIENTE E TURISMO

CONTRATANTE

ELIANA DE FÁTIMA TORRES LADEIA

CONTATOS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA-EPP.

CONTRATADA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº219/2015–PGM**

CONTRATANTE: Município de Cáceres/MT, através da Secretaria Municipal de Saúde

CONTRATADA: ECS COMÉRCIO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS LTDA-ME.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 14/2015

OBJETO: Constitui o objeto do presente Contrato Aquisição de veículo motorizado tipo van para quinze lugares (14 + 1), para atender os pacientes encaminhados das especialidades do Centro Referencial de Saúde e Central de Regulação. Os veículos ofertados pela proponente devem atender aos termos, diretrizes e critérios do Código Nacional de Trânsito.

QTD	UND	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	UN	VEÍCULO MOTORIZADO TIPO VAN PARA 15 (QUINZE) LUGARES (14 + 1) ZERO QUILOMETRO COMBUSTÍVEL (DIESEL) EQUIPADO COM MOTOR DE 04 (QUATRO) CILINDROS, POTÊNCIA MÍNIMA 127 CV E MÍNIMO DE: 3.400 RPM INJEÇÃO ELETRÔNICA ANO/MODELO 2014 OU SUPERIOR CAPACIDADE PARA 14 (QUATORZE) + 01 (UM) LUGAR DO MOTORISTA, FREIOS TRASEIROS A DISCO RÍGIDO (TAMBOR INTEGRADO AO DICO PARA BLOQUEAR O VEÍCULO DURANTE O ESTACIONAMENTO COM FREIO DE MÃO ACIONADO; FREIOS DIANTEIROS A DISCO VENTILADO COM PINÇA FLUTUANTE E DOIS CILINDROS DE COMANDO PARA CADA RODA; SUSPENSÃO DIANTEIRA: MORTECEDORES DIANTEIROS: HIDRÁULICOS, TELESÓCIOS, FIXAÇÃO ELÁSTICA NA CARROCERIA TIPOS DA SUSPENSÃO DIANTEIRA: COM RODAS INDEPENDENTES, BRAÇOS OSCILANTES INFERIORES A GLOMÉRULA TRIANGULAR E BARRA ESTABILIZADORA SUSPENSÃO TRASEIRA: HIDRÁULICOS, TELESÓCIO, FIXAÇÃO ELÁSTICA DA CARROCERIA TIPO DE SUSPENSÃO TRASEIRA: EIXO RÍGIDO TUBULAR TRACÃO DIANTEIRA DIREÇÃO HIDRÁULICA AR CONDICIONADO. POSSUIR TODOS OS ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS DE ACORDO COM CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO APOIO DE CABEÇA NOS BANCO DIANTEIRO BANCO DO PASSAGEIRO BISPOSTO CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS LATERAIS RETRATEIS COM REGULAGEM DE ALTURA; CONTA	108.000,00	216.000,00

GIROS; PORIA LATERAL; CORREDIÇÃO GRAFICA VIDROS CLIMATIZADOS VERDES.

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto contratado o Valor de R\$ 216.000,00 (Duzentos e dezesseis mil reais), conforme Empenho Automático nº 0415500, Requisição de Compras nº 01496 de 05/06/2015.

VIGÊNCIA: Este instrumento vigorará pelo período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas pelo objeto da licitação correrão no exercício de 2015. Através da seguinte dotação orçamentária:

Órgão Unidade/Unidade:

06.060.2.0

Funcional programática:

10.302.1011.2.178

Natureza da Despesa:

4.4.90.52

Fonte de recursos:

(0.3.14) Equip. e material permanente

LOCAL E DATA: Prefeitura de Cáceres – MT, 05 de junho de 2015.

ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATANTE

CARLENE DE FÁTIMA OLIVEIRA PEDROSA

ECS COMÉRCIO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS LTDA-ME

CONTRATADA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº218/2015–PGM**

CONTRATANTE: Município de Cáceres/MT, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

CONTRATADA: MULTIPARK COMÉRCIO E SERVIÇO REPRESENTAÇÃO LTDA-ME

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 39/2014

OBJETO: O objeto do presente Contrato visa à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de caminhões e maquinários com motoristas e operadores, conforme necessidade e cronograma da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos por suas Coordenadorias de Terraplanagem, Serviços Urbanos e SAEC, em conformidade com o item especificado abaixo:

QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO MATERIAL / SERVIÇOS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
12	MS	CAMINHÃO TOCO MOTOR A DIESEL PESO TOTAL BRUTO 9.500 KG OU MAIS EQUIPADO COM CARROCERIA ALTA COM LONA. COM 7 METROS DE COMPRIMENTO OU MAIS COM PORTAS LATERAL E TRASEIRA COM NO MÁXIMO 5 ANOS DE FABRICAÇÃO COM MOTORISTA.	12.200,00	146.400,00

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto contratado o Valor Total de R\$ 146.400,00 (Cento e quarenta e seis mil e quatrocentos reais), conforme Empenho Automático nº 0375300, Requisição de Compras e Serviços nº 01390 de 27/05/2015.

VIGÊNCIA: Este instrumento vigorará pelo período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentária conforme discriminadas abaixo:

Órgão Unidade/Unidade:

08.080.1.0

Funcional programática:

15.451.1022.2.078

Natureza da Despesa:

3.3.90.39.00

Fonte de recursos:

(100) -Outros S. Terc. – P. Jurídica.

LOCAL E DATA: Prefeitura de Cáceres – MT, 08 de junho de 2015.

VALTER DE ANDRADE ZACARKIM

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Contratante

DAYANE ELLE COSTA SOUZA

MULTIPARK COMÉRCIO E SERVIÇO REPRESENTAÇÃO LTDA-ME

Contratada

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA
ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº233/2015–PGM**

CONTRATANTE: Município de Cáceres/MT, através da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADA: N.E PAPELARIA LTDA EPP.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 42/2014

OBJETO: Constitui o objeto do presente Contrato Registro de preços para eventual e futura aquisição de material de consumo e material permanente, conforme especificações detalhadas, nos ANEXO I do edital, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde.

QTD	UN	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇOS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
20	UN	CADEIRA FIXA PVC, 4 PÉS DE METAL, 1ª QUALIDADE, COR AZUL OU PRETA.	57,98	1.159,60

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto contratado o Valor Total de R\$ 1.159,60 (Um mil e cento e cinquenta e nove reais e sessenta centavos), conforme Empenho Automático nº 0425300, Requisição de Compras e Serviços nº 01577 de 15/06/2015.

VIGÊNCIA: Este instrumento vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através das Dotações Orçamentárias conforme discriminadas abaixo:

Órgão/Unidade:

06.060.1.0

Funcional-Programática:

10.122.1009.2.025

Natureza Da Despesa:

4.4.90.52

Fonte De Recursos:

(102) Equip. e material permanente

LOCAL E DATA: Prefeitura de Cáceres – MT, 15 de junho de 2015.

ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATANTE

NIVALDO DA CUNHA CINTRA

N.E PAPELARIA LTDA EPP.

CONTRATADA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA
ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº232/2015–PGM**

CONTRATANTE: Município de Cáceres/MT, através da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADA: ERALDO B DE OLIVEIRA & CIA LTDA.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 42/2014

OBJETO: Constitui o objeto do presente Contrato Registro de preços para eventual e futura aquisição de material de consumo e material permanente, conforme especificações detalhadas, nos ANEXO I do edital, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde.

QTD	UN	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇOS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
03	UN	MESA PARA ESCRITORIO EM MDF, COM 02 GAVETAS, COM CHAVES, LARGURA 1,20M.	230,00	690,00
01	UN	ARMARIO DE AÇO COM 04 GAVETAS PARA PASTA SUSPENSAS MEDINDO 1,33 X 0,47 X 0,60 (ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE), FECHADURA CILINDRICA TIPO YALE, C/ TRAVAMENTO SIMULTANEO DAS GAVETAS, NA COR CINZA PADRAO PINTURA ELETROSTATICA C/ TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO.	329,00	329,00

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto contratado o Valor Total de R\$ 1.019,00 (Um mil e dezenove reais), conforme Empenho Automático nº 0425200, Requisição de Compras e Serviços nº 01576 de 15/06/2015.

VIGÊNCIA: Este instrumento vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através das Dotações Orçamentárias conforme discriminadas abaixo:

Órgão/Unidade:

06.060.1.0

Funcional-Programática:

10.122.1009.2.025

Natureza Da Despesa:

4.4.90.52

Fonte De Recursos:

(102) Equip. e material permanente

LOCAL E DATA: Prefeitura de Cáceres – MT, 15 de junho de 2015.

ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATANTE

ERALDO BATISTA DE OLIVEIRA

ERALDO B DE OLIVEIRA & CIA LTDA

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA**EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº231/2015–PGM**

CONTRATANTE: Município de Cáceres/MT, através da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADA: VIVIANE REGINA CLAUDINO - ME

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 42/2014

OBJETO: Constitui o objeto do presente Contrato Registro de preços para eventual e futura aquisição de material de consumo e material permanente, conforme especificações detalhadas, nos ANEXO I do edital, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde.

QTD	UN	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇOS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	UN	IMPRESSORA LASER • TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO LASER ELETROFOTOGRAFICO • VELOCIDADE MÁXIMA 40PPM • RESOLUÇÃO MÁXIMA 1200 X 1200 DPI • MEMÓRIA PADRÃO 64 MB • MEMÓRIA OPCIONAL 320 MB • PROCESSADOR 400 MHZ • INTERFACES ETHERNET / USB 2.0 • EMULAÇÃO PCL6 / BR-SCRIPT3 / IBM PROPRINTER DUPLICATION • VOLUME MÁXIMO DE CICLO MENSAL 50.000PG • CAPACIDADE DA BANDEJA DE PAPEL 250 FOLHAS • CAPACIDADE DE BANDEJA ADICIONAL 500 FOLHAS • CAPACIDADE DE SAÍDA DO PAPEL 150 FOLHAS • COMPATIBILIDADE COM REDES TCP/IP (IPV4/IPV6) • COMPATÍVEL COM WINDOWS, MAC OS E LINUX • GARANTIA 12 MESES.	1.074,00	1.074,00

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto contratado o Valor Total de R\$ 1.074,00 (Um mil e setenta e quatro reais), conforme Empenho Automático nº 0425100, Requisição de Compras nº 01575 de 15/06/2015.

VIGÊNCIA: Este instrumento vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através das Dotações Orçamentárias conforme discriminadas abaixo:

Órgão/Unidade:

06.060.1.0

Funcional-Programática:

10.122.1009.2.025

Natureza Da Despesa:

4.4.90.52

Fonte De Recursos:

(102)- Equip. e Material Permanentes

LOCAL E DATA: Prefeitura de Cáceres – MT, 15 de junho de 2015.

ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATANTE

VIVIANE REGINA CLAUDINO

VIVIANE REGINA CLAUDINO ME

CONTRATADA

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 42/2014

OBJETO: Constitui o objeto do presente Contrato Registro de preços para eventual e futura aquisição de material de consumo e material permanente, conforme especificações detalhadas, nos ANEXO I do edital, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde.

QTD	UN	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇOS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	UN	COMPUTADOR COMPLETO • PROCESSADOR: INTEL CORE I5 3ª GERAÇÃO VELOCIDADE 3.0 GHZ MEMÓRIA CACHE 6MB • DRIVER: DVD RW • MEMÓRIA RAM: CAPACIDADE 4GB BARRAMENTO DA MEMÓRIA DDR3 CLOCK DA MEMÓRIA 1333 • HD: CAPACIDADE 500GB • VELOCIDADE DE ROTAÇÃO HD 7200RPM INTERFACE DO HD SATA • SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 8 • PLACA DE REDE: 100/1000 BASE-T FAST ETHERNET, RJ-45 • PLACA DE VÍDEO INTEGRADA INTEL HD GRAPHICS CONEXÕES VGA (D-SUB), DVI E HDMI • PLACA MÃE: DISPOSITIVOS ONBOARD AUDIO, LAN E VÍDEO COMPATÍVEL COM PROCESSADORES INTEL CORE DA 2ª E 3ª GERAÇÃO UPGRADE DE MEMÓRIA PLACA MÃE ATÉ 16GB 1066/1333 MHZ FABRICANTE DO CHIPSET INTEL ITENS INCLUSOS: 01 MONITOR 19 POLEGADAS LED 01 MOUSE 01 TECLADO 02 CABO AC DOCUMENTAÇÃO DO EQUIPAMENTO GARANTIA MÍNIMA DE 3 ANOS	2.500,00	2.500,00

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto contratado o Valor Total de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), conforme Empenho Automático nº 0425000, Requisição de Compras nº 01574 de 15/06/2015.

VIGÊNCIA: Este instrumento vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através das Dotações Orçamentárias conforme discriminadas abaixo:

Órgão/Unidade:

06.060.1.0

Funcional-Programática:

10.122.1009.2.025

Natureza Da Despesa:

4.4.90.52

Fonte De Recursos:

(102)-Equip. e Material Permanentes

LOCAL E DATA: Prefeitura de Cáceres – MT, 15 de junho de 2015.

ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATANTE

SERGIO ARAGÃO JUNIOR

AKDD ELETRONICOS E PAPELARIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE SERVIÇOS LTDA.

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA**EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº229/2015–PGM**

CONTRATANTE: Município de Cáceres/MT, através da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer.

CONTRATADA: ATI COMÉRCIO DE MÓVEIS E INFORMÁTICA LTDA-ME

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 42/2014

OBJETO: Constitui o objeto do presente Contrato Registro de preços para eventual e futura aquisição de material de consumo e material permanente, conforme especificações detalhadas, nos ANEXO I do edital, para atendimento da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer.

QTD	UN	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇOS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	UN	ROTEADOR TAXA DE TRANSFERÊNCIA 300MBPS COMPATIBILIDADE COM A NORMA IEEE 802.11G/2003 – TAXAS DE 6, 9, 12, 18, 24, 36, 48 E 54MBPS COMPATIBILIDADE COM A NORMA IEEE 802.1X PERMITIR A CRIAÇÃO DE ACCESS CONTROL LISTS 04 (QUATRO) PORTAS LAN 10/100 BASE-TX, COM CONECTOR RJ-45 •01 (UMA) PORTA WAN 100BASE-TX, COM CONECTOR RJ-45 CRIPTOGRAFIA WEP (WIRED EQUIVALENT PRIVACY), WPA (WI-FI PROTECTED ACCESS), AES (ADVANCED ENCRYPTION STANDARD) E TKIP (TEMPORAL KEY INTEGRITY PROTOCOL), PARA FINS DE MAIOR SEGURANÇA NA AUTENTICAÇÃO, PROTEÇÃO E NA CONFIABILIDADE DE COMUNICAÇÃO ENTRE OS DISPOSITIVOS GERÊNCIA ATRAVÉS DE HTTP E / OU HTTPS, COM ATUALIZAÇÃO DE FIRMWARE (COM DIREITO À ATUALIZAÇÃO DURANTE TODA A VIDA ÚTIL DO PRODUTO) VIA HTTP OU TFTP FIREWALL DE SEGURANÇA COM FILTROS POR: URL, DOMÍNIO E TIPO DE PACOTE CONTROLE DE ACESSO POR ENDEREÇO MAC SERVIDOR DE DHCP INTERNO CAPACIDADE PARA INCORPORAR FUNÇÕES DE ACESSO PARA IPSEC – PASS THROUGH COBERTURA EM ÁREAS INTERNAS: 50 METROS FONTE INTERNA OU EXTERNA, CHAVEADA OU AUTOMÁTICA, QUE SUPORTE TENSOES DE 110 A 240 VOLTS AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO REGULARIZADO PELA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES (ANATEL), COMPROVADA MEDIANTE CARTA DO FABRICANTE OU DOCUMENTO SIMILAR CONTENDO O NÚMERO DA AUTORIZAÇÃO MANUAL DO USUÁRIO COMPLETO EM PORTUGUÊS E DRIVERS EM MÍDIA ÓPTICA. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.	169,00	169,00

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto contratado o Valor Total de R\$ 169,00 (Cento e sessenta e nove reais), conforme Empenho Automático nº 0424800, Requisição de Compras nº 01572 de 15/06/2015.

VIGÊNCIA: Este instrumento vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através das Dotações Orçamentárias conforme discriminadas abaixo:

Órgão/Unidade:

13.130.1.0

Funcional-Programática:

13.122.1038.2.126

Natureza Da Despesa:

4.4.90.52

Fonte De Recursos:

(100) Equip. e material permanentes

LOCAL E DATA: Prefeitura de Cáceres – MT, 15 de junho de 2015.

JAIR CESTARI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

CONTRATANTE

MARCOS ROBERTO FERNANDES

ATI COMÉRCIO DE MÓVEIS E INFORMATICA LTDA-ME

CONTRATADA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DE CONTAS NO DIA 02 DE JULHO DE 2015, NA PAG.32 ANO 4 Nº657

INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DA LICENÇA DE USO DE SOFTWARE POR PRAZO DETERMINADO (LOCAÇÃO), COM ATUALIZAÇÃO MENSAL, QUE GARANTA AS ALTERAÇÕES LEGAIS, CORRETIVAS E EVOLUTIVAS, INCLUINDO, CONVERSÃO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO, PARA DIVERSAS ÁREAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES/MT.

REALIZAÇÃO: 03 DE JULHO 2015 ÀS 08H00MINMIN HORÁRIO DE CUIABÁ.

INFORMATIVO: INFORMAMOS QUE O PREGÃO PRESENCIAL 26/2015 FOI REALIZADO NA DATA MARCADA E QUE A EMPRESA QUE SAGROU-SE VENCEDORA DA FACE DE LANCE FOI A EMPRESA **RLZ INFORMATICA LTDA**, PERFAZENDO O VALOR TOTAL DE R\$ 330.000,00 (TREZENTOS E TRINTA MIL REAIS) INFORMAMOS AINDA QUE FICOU MARCADA A DATA PARA DEMOSTRAÇÃO DO SOFTWARE NO **DIA 17/07/2015, AS 08:00 HORAS** HORARIO DE MATO GROSSO.

LOCAL E DATA: PREFEITURA DE CÁCERES-MT, 03 DE JULHO DE 2015.

ROSANGELA MARTINS CARDOZO

PREGOEIRA OFICIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº228/2015-PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres/MT, através da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADA: INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 38/2014

OBJETO: Aquisição Registro de Preço de Medicamentos, Insumos Farmacêuticos e Materiais Hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde a serem disponibilizados nas Unidades de Saúde de Cáceres, inclusive no Pronto Entendimento médico (PAM), conforme abaixo especificado:

Qtd	UNID	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
150	UN	CARBAMAZEPINA SUSPENSÃO ORAL. A 2% FRASCO C/100 ML	5,20	780,00
10.000	UN	LORATADINA 10MG COMPRIMIDO	0,05	500,00
10.000	UN	METFORMINA 500 MG/ COMPRIMIDO	0,06	600,00
10.000	UN	NIMESULIDA 100 MG COMPRIMIDO	0,04	400,00
200	LA	SUPLEMENTO NUTRICIONAL ALIMENTAR, EM PO PARA CRIANÇAS DE 01 A 10 ANOS DE IDADE, AJUDANDO NO CRESCIMENTO E DESENVOLVIMENTO DE CRIANÇAS COM DIFICULDADES ALIMENTARES, PARA USO ORAL OU ENTERAL NUTRICIONALMENTE COMPLETO E BALANCEADO, ISENTO DE LACTOSE E GLUTEN, FORMULADO COM UMA COMBINAÇÃO DE DHA E ARA, PREBIÓTICOS E PROBIÓTICOS LATA 400 GRAMAS	40,00	8.000,00

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto ora contratado o valor de R\$ 10.280,00 (Dez mil e duzentos e oitenta reais), conforme itens abaixo relacionados:

a) Empenho Automático nº 0417200, requisição de Compras e Serviços nº 01512 de 08/06/2015 no valor de R\$ 2.280,00 (Dois mil e duzentos e oitenta reais).

b) Empenho Automático nº 0205300, requisição de Compras e Serviços nº 01511 de 08/06/2015 no valor de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais).

VIGÊNCIA: Este instrumento vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentária conforme discriminadas abaixo:

Órgão/Unidade:

06.060.2.0

Funcional-Programática:

10.302.1011.2.178

10.303.1013.2.054

Natureza Da Despesa:

3.3.90.30

3.3.90.32

Fonte De Recursos:

(114) Material de consumo

(142) Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

LOCAL E DATA: Prefeitura de Cáceres – MT, 08 de junho de 2015.

ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATANTE

VANDERLEI STIEVENS

INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

CONTRATADA

Órgão/Unidade:

08.080.1.0

08.080.3.0

Funcional-Programática:

15.122.1021.2.077

17.512.1026.2.083

Natureza Da Despesa:

3.3.90.30

3.3.90.30

Fonte De Recursos:

(100) Material de consumo (Rec. Ordinário)

(100) Material de consumo (Rec. Ordinário-SAEC)

LOCAL E DATA: Prefeitura de Cáceres – MT, 10 de junho de 2015.

VALTER DE ANDRADE ZACARKIM

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Contratante

PEDRO LUIZ FRANCO BANDOLIN

NUTRICOL COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA-ME.

CONTRATADA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA
ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº226/2015–PGM**

CONTRATANTE: Município de Cáceres/MT, através da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer.

CONTRATADA: VIEGAS DE SOUZA E CIA LTDA

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 20/2014

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (HIGIENE E LIMPEZA), para atendimento das necessidades e desenvolvimentos dos trabalhos da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, em conformidade com especificações abaixo relacionadas:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA
ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº227/2015–PGM**

CONTRATANTE: Município de Cáceres/MT, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

CONTRATADA: NUTRICOL COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA-ME.

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 11/2015

OBJETO: Constitui o objeto do presente Contrato, a aquisição de Refeições Prontas e acondicionadas (quentinhas) em marmiteix para atender a demanda da Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos – SMOSU e Serviço de Água e Esgoto de Cáceres-SAEC, conforme especificações constantes e detalhadas no edital do Pregão Presencial nº 11/2015, bem como os seus Anexos e o Termo de Referência nº 011/2015 fls 03 ao 15.

QUANT.	UN	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇOS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
400	UN	AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS E ACONDICIONADAS (MARMITEX)	8,50	3.400,00

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto contratado o Valor Total de R\$ 3.400,00 (Três mil e quatrocentos reais), conforme itens abaixo relacionados:

a) Empenho Automático nº 04197000, Requisição de Compras nº 01535 de 10/06/2015 no valor de R\$ 1.700,00 (Um mil e setecentos reais).

b) Empenho Automático nº 0419800, Requisição de Compras nº 01536 de 10/06/2015 no valor de R\$ 1.700,00 (Um mil e setecentos reais).

VIGÊNCIA: Este instrumento vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através das Dotações Orçamentárias conforme discriminadas abaixo:

QTD	UN	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
10	UN	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 70% DE 1 LITRO- APLICAÇÃO NA LIMPEZA EM GERAL.	4,49	44,90
01	UN	LIMPA VIDROS FRASCO C/500 ML. PARA LIMPAR E DESENGORDURAR SUPERFÍCIES LAVÁVEIS.	3,87	3,87
12	UN	BALDE, MATERIAL PLÁSTICO, TAMANHO EXTRA, MATERIAL ALÇA ARAME GALVANIZADO, CAPACIDADE 20 LITROS, COR PRETA.	4,95	59,40
10	UN	DESINFETANTE CONCENTRADO, GALÃO DE 5 LITROS, VERSÕES: CITRONELA COM CANELA, EUCALIPTO, ERVA DOCE, FLORAL E LAVANDA.	7,05	70,50
08	UN	ESCOVA PARA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO, TIPO PINCEL, FIO DE NYLON, COM CABO DE PLÁSTICO.	3,10	24,80
30	UN	FLANELA 100% ALGODÃO BORDAS OVER-LOQUEADAS, PARA USO GERAL, DIMENSÕES DE 30X60 CM, NA COR LARANJA.	1,59	47,70
20	UN	INSETICIDA EM AEROSOL, AERODOL, BAIXA TOXIDADE, COM SOLVENTE A BASE DE ÁGUA SEM CFC, FRASCO C/ 300ML, PARA COMBATER VÁRIOS TIPOS DE INSETOS.	5,00	100,00
02	UN	LIXEIRA C/ PEDAL – MATERIAL: POLIETILENO COM TAMPA E PEDAL, CAPACIDADE PARA 10 L.	19,90	39,80
50	UN	SABÃO EM BARRA DE BOA QUALIDADE, PACOTE COM 5 BARRAS DE 200G CADA PACOTE, NAS FRAGRÂNCIAS: BLUE PERFUMADO, LIMÃO GLICERINADO E NEUTRO.	3,99	199,50
10	UN	SABONETE ANTIBACTERICIDA- EM TABLETE, GLICERINA (PH ENTRE 5,5 A 8,5), CO-	1,10	11,00

		MUM, PARA HIGIENE CORPORAL, PESANDO 90 GRAMAS CADA.		
10	UN	VASSOURA PIAÇA, 04 CARREIRAS DE 40CM. CABO 1,2M EM MADEIRA CRUA TRATADA E POLIDA, ALTA RESISTÊNCIA E INDETERMINAÇÃO DO CABO NA BASE.	7,05	70,50
08	UN	VASSOURA DE VASCUHAR TETO, EM PALHA, COM CABO DE MADEIRA COM NO MÍNIMO 2M. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA	11,00	88,00
20	UN	ÁGUA MINERAL – GARRAFA COM 20 LITROS, PLÁSTICO, SEM GÁS, COM TAMPÃO DE PRESSÃO, LACRE RETORNÁVEL.	7,00	140,00
100	UN	COPO PARA ÁGUA, DESCARTÁVEL, CAPACIDADE 180 ML, EM POLIETILENO BRANCO, NÃO TÓXICO, COM FRISOS E SALIÊNCIA NA BORDA, O PESO DO COPO DEVERÁ SER IGUAL OU SUPERIOR A 220 GRAMAS E DE ACORDO COM NORMA NBR 14.865. EMBALAGEM ACONDICIONADA EM SACOS PLÁSTICOS COM 100 UNIDADES CADA, CONTENDO NOME DO FABRICANTE E QUANTIDADE.	2,65	265,00
04	UN	GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ 2 LITROS AUTOMÁTICA, COM BOTÃO BOMBA PARA SERVIR TIPO PUMP, LISA, COM ESPECIFICAÇÕES DA NORMA NBR 13.282, AMPOLA DE VIDRO, PARA LÍQUIDOS QUENTES, COM ALÇA. TOLERÂNCIA 10%.	100,00	400,00
02	UN	GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ 5 LITROS AUTOMÁTICA COM BOTÃO BOMBA PARA SERVIR TIPO PUMP, LISA, COM ESPECIFICAÇÕES DA NORMA NBR 13.282, AMPOLA DE VIDRO, PARA LÍQUIDOS QUENTES, COM ALÇA. TOLERÂNCIA 5%.	200,00	400,00
05	UN	JARRA DE VIDRO, COM ALÇA, COM BICO AFUNILADO, CAPACIDADE PARA 2 L, TRANSPARENTE.	18,90	94,50
07	UN	XÍCARA PARA CAFÉ, COM PIREX – CONFECCIONADOS EM PORCELANA, PAREDES LISAS SEM DEFORMIDADES, SEM PINTURAS, FORMATO CÔNICO CAPACIDADE APROXIMADAMENTE 60 ML.	10,90	76,30

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto contratado o valor de R\$ 2.135,77 (Dois mil cento e trinta e cinco reais e setenta e sete centavos), conforme itens especificados no Empenho Automático n.º 0416300, Requisição de Compras e Serviços n.º 01502 de 08/06/2015.

VIGÊNCIA: Este instrumento vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentária conforme discriminadas abaixo:

Órgão/Unidade:

13.130.1.0

Funcional-Programática:

13.122.1038.2.126

Natureza Da Despesa:

3.3.90.30

Fonte De Recursos:

(100) Material de Consumo

LOCAL E DATA: Prefeitura de Cáceres – MT, 08 de junho de 2015.

JAIR CESTARI

SECRETÁRIO MUNICIPAL ESPORTE, CULTURA E LAZER

CONTRATANTE

ELSON VIEGAS DE SOUZA

VIEGAS DE SOUZA E CIA LTDA

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA

EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº225/2015-PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres/MT, através da Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADA: W.P DE OLIVEIRA & CIA LTDA.

MODALIDADE: Pregão Presencial nº15/2014

OBJETO: O presente contrato tem por objeto: Registro de Preço para aquisição de lubrificantes e aditivos, para atender a Secretaria Municipal de Educação, para o período de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos.

QTD	UNID	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
30	UN	Óleo hidráulico ATF tipo A frasco de 1 litro	14,00	420,00
30	UN	Óleo lubrificante para motores veículos flex, SAE 10W-30 (semi-sintético) frasco de 1 litro	21,45	643,50
40	UN	Aditivo para radiador para ônibus e micro-ônibus frasco de 1 litro	36,50	1.460,00
30	UN	Fluido de freio (Dot 4 Extra) ou (DOT 5) Frasco de 500 ML	17,40	522,00
25	UN	Graxa para rolamento balde de 20 KG	273,00	6.825,00
10	UN	Óleo lubrificante para eixo traseiro/diferencial micro ônibus API- GLS5 90 para motor diesel comum balde de 20 litros	226,00	2.260,00
10	UN	Óleo lubrificante W40 para motor diesel comum balde de 20 litros	176,00	1.760,00
15	UN	Óleo lubrificante SAE 15W40 para motor diesel comum balde de 20 litros	192,00	2.880,00

VALOR: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento dos materiais, o valor total de: R\$ 16.770,50 (Dezesseis mil setecentos e setenta reais e cinquenta centavos) conforme Empenho Automático n.º 0286100, Requisição de Compras n.º 00992 de 28/04/2015.

VIGÊNCIA: Este instrumento vigorará, por 6 (seis) meses, contados a partir da data da sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial, respeitada a vigência do contrato decorrente do Edital de Pregão Presencial n.º 15/2014- ata de Registro de preço nº12/2014.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas oriundas do objeto desta licitação serão pagas e empenhadas na Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Órgão/Unidade

07.070.2.0

Funcional-Programática

12.361.1018.2.072

Natureza da Despesa

3.3.90.30

Fonte de Recursos

(101) Material de Consumo

LOCAL E DATA: Prefeitura de Cáceres – MT, 18 de junho de 2015.

NELCI ELIETE LONGHI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATANTE

WALDEMIR PEREIRA DE OLIVEIRA

W.P DE OLIVEIRA & CIA LTDA

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA**EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº224/2015-PGM**

CONTRATANTE: Município de Cáceres/MT, através da Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADA: PAULO SERGIO DIAS POSTO-EPP

MODALIDADE: Pregão Presencial nº15/2014

OBJETO: O presente contrato tem por objeto: Registro de Preço para aquisição de Combustíveis e lubrificantes, do para atender a Secretaria Municipal de Educação, para o período de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos.

QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
20	UN	ARLA 32 BALDE DE 20 LITROS	75,00	1.500,00
50.000	LT	DIESEL S-10	3,07	767.500,00
25.000	LT	DIESEL COMUM	2,96	74.000,00

VALOR: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento dos materiais, o valor total de: R\$ 843.000,00 (Oitocentos e quarenta e três mil reais), conforme Empenho Automático n.º 0286200, Requisição de Compras n.º 00993 de 28/04/2015.

VIGÊNCIA: Este instrumento vigorará, por 6 (seis) meses, contados a partir da data da sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial, respeitada a vigência do contrato decorrente do Edital de Pregão Presencial nº 12/2014- ata de Registro de preço nº15/2014.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas oriundas do objeto desta licitação serão pagas e empenhadas na Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Órgão/Unidade:

07.070.2.0

Funcional-Programática:

12.361.1018.2.072

Natureza Da Despesa:

3.3.90.30

Fonte De Recursos:

(101) Material de Consumo

LOCAL E DATA: Prefeitura de Cáceres – MT, 18 de junho de 2015.

NELCI ELIETE LONGHI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATANTE

PAULO SERGIO DIAS

PAULO SERGIO DIAS POSTO-EPP

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA**EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº223/2015-PGM**

CONTRATANTE: Município de Cáceres/MT, através da Secretaria Municipal de Administração

CONTRATADA: VIEGAS DE SOUZA E CIA LTDA

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 20/2014

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (HIGIENE E LIMPEZA), visando atender a Secretaria Municipal de Administração de acordo com as especificações e características discriminadas abaixo:

QTD	UN	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇOS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
10	UN	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 70% DE 1 LITRO - APLICAÇÃO NA LIMPEZA EM GERAL.	4,49	44,90
08	UN	ALCOOL GEL ANTISSEPTICO 70% FRASCO C/ VALVULA PUMP DE 1 LITRO ANTISSEPTICO. É INDICADO PARA A PROTEÇÃO E O CUIDADO DAS MÃOS DE MANEIRA FÁCIL E RÁPIDA. PODE SER UTILIZADO EM DIFERENTES AMBIENTES QUE REQUEIRAM HIGIENIZAÇÃO EFICIENTE.	7,99	63,92
03	UN	LIMPA VIDROS FRASCO C/500 ML. PARA LIMPAR E DESENGORDURAR SUPERFÍCIES LAVÁVEIS.	3,87	11,61
03	UN	BALDE, MATERIAL PLASTICO, TAMANHO EXTRA, MATERIAL ALCA ARAME GALVANIZADO, CAPACIDADE 20 LITROS, COR PRETA.	4,95	14,85
08	UN	CFC. ESSÊNCIAS SUAVES. APLICAÇÃO: AROMATIZADOR AMBIENTAL. FRASCO DE 400ML. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	7,49	59,92
09	UN	CERA LIQUIDA VERDE - APLICAÇÃO: PISOS, CERAMICA, GRANITOS, MÁRMORE E PAVIFLEX; FRASCO DE 900 ML DE 1ª QUALIDADE.	2,50	22,50
12	UN	DESINFETANTE CONCENTRADO, GALÃO DE 5 LITROS, VERSÕES: CITRONELA COM CANELA, EUCALIPTO, ERVA DOCE, FLOREAL E LAVANDA.	7,05	84,60
01	UN	ESCOVA PARA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO, TIPO PINCEL, FIO DE NYLON, COM CABO DE PLÁSTICO.	3,10	3,10
12	UN	ESPONJA DE LIMPEZA MATERIAL AÇO FINA, ABRASIVIDADE MINIMAESPONJA PARA LIMPEZA TIPO DUPLA FACE COMPOSTA DE POLIURETANO E FIBRA SINTÉTICA COM MATERIAL ABRASIVO COM FUNÇÃO BACTERICIDA MEDINDO 110X75X9, COM FORMATO RETANGULAR POLIURETANO E FIBRA SINTÉTICA NA COR AMARELA COM VERDE.	0,62	7,44
12	UN	FLANELA 100% ALGODÃO BORDAS OVERLOCKEADAS, PARA USO GERAL, DIMENSÕES DE 30X60CM, NA COR LARANJA.	1,59	19,08
05	UN	INSETICIDA EM AEROSOL, AEROSOL, BAIXA TOXIDADE, COM SOLVENTE A BASE DE ÁGUA, SEM CFC, FRASCO C/ 300ML, PARA COMBATER VÁRIOS TIPOS DE INSETOS.	5,00	25,00
10	UN	LIMPA ALUMÍNIO - C/ 500 ML, TIPO LIQUIDO, COM VALIDADE DE 2 ANOS, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO CONTENDO 500ML, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADA.	1,70	17,00
02	UN	LIXEIRA C/ PEDAL - MATERIAL: POLIETILENO COM TAMPA E PEDAL, CAPACIDADE PARA 10L.	19,90	39,80
10	UN	PANO DE CHÃO, EM ALGODÃO LAVADO, TIPO SACO, PARA LIMPEZA, NA COR BRANCA, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 50X80CM.	2,99	29,90
02	UN	SABÃO EM BARRA, DE BOA QUALIDADE, PACOTE COM 5 BARRAS DE 200G CADA PACOTE, NAS FRAGRÂNCIAS: BLUE PERFUMADO, LIMÃO GLICERINADO E NEUTRO.	3,99	7,98
07	UN	SABONETE ANTIBACTERICIDA - EM TABLETE, GLICERINA (PH ENTRE 5,5 A 8,5), COMUM, PARA HIGIENE CORPORAL, PESANDO 90 GRAMAS CADA.	0,64	4,48
05	UN	VASSOURA PIACAÇA, 04 CARREIRAS DE 40CM, CABO 1,2M EM MADEIRA CRUA TRATADA E POLIDA, ALTA RESISTÊNCIA, BOA QUALIDADE, ACABAMENTO, LEVEZA, RESISTENTE A INTEMPÉRIAS; FIXAÇÃO DO CABO NA BASE.	7,05	35,25
01	UN	VASSOURA NYLON 40 CM COM CERDAS SINTÉTICAS FIXADAS EMSUPOORTE PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA. CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO TAMANHO 1,20 M COM SUPORTE NA PARTE SUPERIOR PARA ARMAZENAMENTO ENCAIXE ROSCAVEL RODO/CABO.	6,99	6,99
01	UN	VASSOURA DE VASCULHAR TETO, EM PALHA, COM CABO DE MADEIRA COM NO MÍNIMO 2M. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA.	11,00	11,00
02	UN	VASSOURA DE PALHA, MATERIAL DAS CERDAS DE PALHA, COM CABO MEDINDO 1,2M DE COMPRIMENTO.	10,59	21,18
30	UN	ACÚCAR CRISTAL: ORIGEM VEGETAL, SACAROSE DE CANA DE AÇÚCAR. DESCRI-	3,28	98,40

		CÃO COMPLEMENTAR: 1ª LINHA, EMPACOTADO EM EMBALAGEM DE PLÁSTICO TRANSPARENTE, PACOTE COM 02 KG.		
40	UN	ÁGUA MINERAL – GARRAFAO COM 20 (VINTE) LITROS, PLÁSTICO, SEM GAS, COM TAMPAS DE PRESSÃO, LACRE, RETORNAVEL. (LÍQUIDO)	7,00	280,00
20	PC	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS, EMBALAGEM INDIVIDUALIZADA EM PAPEL CELOFANE, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PCT DE 400G	3,55	71,00
60	PC	CAFÉ TORRADO E MOÍDO DE INDÚSTRIA NACIONAL 1º QUALIDADE C/ SELO DE PUREZA ABIC, PACOTE COM 250 GRAMAS.	2,99	179,40
02	UN	CHA, INGREDIENTES: FOLHAS E TALOS DE ERVA MATE TOSTADA, VALIDADE MÍNIMA: 12 MESES. FORNECIMENTO EM EMBALAGEM DE 250 GRAMAS. CAIXA COM 30 UNIDADES.	95,50	191,00
04	UN	COADOR DE CAFÉ, ELEMENTO FILTRANTE EM FLANELA OU NYLON, ESTRUTURA EM METAL, CABO DE MADEIRA OU PLÁSTICO, DIÂMETRO APROXIMADO DE 20CM, COMPRIMENTO DO COADOR APROXIMADO DE 20CM.	2,60	10,40
12	UN	FILTRO DE PAPEL PARA CAFÉ Nº 103 - CONFECCIONADO EM PAPEL NA COR BRANCA, EMBALAGEM COM 40 UNIDADES.	2,15	25,80
60	UN	COPO PARA ÁGUA, DESCARTAVEL, CAPACIDADE 180 ML, EM POLIESTIRENO BRANCO, NÃO TÓXICO, COM FRISOS E SALIENTE NA BORDA, O PESO DO COPO DEVERÁ SER IGUAL OU SUPERIOR A 220 GRAMAS E DE ACORDO COM NORMA NBR 14.865. EMBALAGEM ACONDICIONADA EM SACOS PLÁSTICOS COM 100 UNIDADES CADA, CONTENDO NOME DO FABRICANTE E QUANTIDADE.	2,65	159,00
17	UN	GARFO DE MESA PARA REFEIÇÃO, CORPO EM AÇO INOXIDÁVEL, CABO EM POLIPROPILENO.	2,99	50,83
17	UN	COLHER DE SOPA INOX, CORPO EM AÇO INOXIDÁVEL, CABO EM POLIPROPILENO.	2,99	50,83
20	UN	COPO DE VIDRO, LISO CAPACIDADE 280 ML, DIÂMETRO DA BOCA 62 MM, ALTURA 98 MM, COR TRANSPARENTE, TIPO DE USO: ÁGUA, SUÇO, REFRIGERANTE.	3,70	74,00
01	UN	GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ 2 LITROS AUTOMÁTICA, COM BOTÃO BOMBA PARA SERVIR TIPO PUMP, LISA, COM ESPECIFICAÇÕES DA NORMA NBR 13.282, AMPOLA DE VIDRO, PARA LÍQUIDOS QUENTES, COM ALÇA. TOLERÂNCIA 10%.	100,00	100,00
05	UN	JARRA DE VIDRO, COM ALÇA, COM BICO AFUNILADO, CAPACIDADE PARA 2L, TRANSPARENTE.	18,90	94,50
04	UN	MARGARINA VEGETAL COM SAL, ISENTA DE GORDURAS TRANS, EMBALAGEM CONTENDO 1KG, PLÁSTICA RESISTENTE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (MAPA).	6,39	25,56
20	PC	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTA DE GORDURA TRANS, EMBALAGEM CONTENDO 400 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	3,15	63,00
02	UN	BALDE PEQUENO DE PLÁSTICO - RESISTENTE P/ COZINHA; CAPACIDADE PARA 8 LITROS.	4,80	9,60

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto contratado o valor de R\$ 2.013,82 (Dois mil, treze reais e oitenta e dois centavos), conforme itens especificados no Empenho Automático nº 0395900, Requisição de Compras e Serviços nº 01428 de 28/05/2015.

VIGÊNCIA: Este instrumento vigorará pelo período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentaria conforme discriminadas abaixo:

Órgão/Unidade:

04.040.1.0

Funcional-Programática:

10.122.1005.2.018

Natureza Da Despesa:

3.3.90.30

Fonte De Recursos:

(100) material de consumo

LOCAL E DATA: Prefeitura de Cáceres – MT, 18 de junho de 2015.

SILVIA MARA GONÇALVES

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

CONTRATANTE

ELSON VIEGAS DE SOUZA

Viegas de Souza e Cia LTDA

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº217/2015–PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres/MT, através da Secretaria Municipal de Saúde

CONTRATADA: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 38/2014

OBJETO: Aquisição Registro de Preço de Medicamentos, Insumos Farmacêuticos e Materiais Hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde a serem disponibilizados nas Unidades de Saúde de Cáceres, inclusive no Pronto Entendimento médico (PAM), conforme abaixo especificado:

QTD	UNID	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1.500	UN	DIPIRONA 500MG/ML 10ML GOTAS	0,52	780,00
2.500	UN	IMIPRAMINA 25 MG	0,15	375,00
1.000	UN	PARACETAMOL GOTAS. SOLUÇÃO 200 MG/ ML FRASCO C/ 15M	0,50	500,00

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto ora contratado o valor de R\$ 1.655,00 (Um mil e seiscentos e cinquenta e cinco reais), conforme Empenho Automático nº 0417300, requisição de Compras e Serviços nº 01513 de 08/06/2015.

VIGÊNCIA: Este instrumento vigorará pelo período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentaria conforme discriminadas abaixo:

Órgão/Unidade:

06.060.2.0

Funcional-Programática:

10.302.1011.2.178

Natureza Da Despesa:

3.3.90.30

Fonte De Recursos:

(114) Material de consumo

LOCAL E DATA: Prefeitura de Cáceres – MT, 08 de junho de 2015.

ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATANTE

ODAIR JOSÉ BALESTRIN

DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITLARES LTDA

CONTRATADA**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº222/2015-PGM****CONTRATANTE:** Município de Cáceres/MT, através da Secretaria Municipal de Agricultura**CONTRATADA:** AKDD ELETRONICOS E PAPELARIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE SERVIÇOS LTDA**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 42/2014**OBJETO:** Constitui o objeto do presente Contrato Registro de preços para eventual e futura aquisição de material de consumo e material permanente, conforme especificações detalhadas, nos ANEXO I do edital, para atendimento da Secretaria Municipal de Agricultura.

Qtd	UN	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇOS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
02	UN	COMPUTADOR COMPLETO •PROCESSADOR: INTEL CORE I5 3 GERAÇÃO VELOCIDADE 3.0 GHZ MEMÓRIA CACHE 6MB •DRIVER: DVD RW •MEMÓRIA RAM: CAPACIDADE 4GB BARRAMENTO DA MEMÓRIA DDR3 CLOCK DA MEMÓRIA 1333 •HD: CAPACIDADE 500GB, VELOCIDADE DE ROTAÇÃO HD 7200RPM INTERFACE DO HD SATA •SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 8 •PLACA DE REDE: 100/1000 BASE-T FAST ETHERNET, RJ-45 •PLACA DE VIDEO INTEGRADA INTEL HD GRAPHICS CONEXÕES VGA(D-SUB), DVI E HDMI •PLACA MÃE: DISPOSITIVOS ONBOARD ÁUDIO, LAN E VIDEO COMPATÍVEL COM PROCESSADORES INTEL CORE DA 2ª E 3ª GERAÇÃO UPGRADE DE MEMÓRIA PLACA MÃE ATÉ 16GB 1066/1333 MHZ FABRICANTE DO CHIPSET INTEL ITENS INCLUSOS: 01 MONITOR 19 POLEGADAS LED 01 MOUSE 01 TECLADO 02 CABO AC DOCUMENTAÇÃO DO EQUIPAMENTO GARANTIA MÍNIMA DE 3 ANOS	2.500,00	5.000,00

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto contratado o Valor Total de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), conforme itens abaixo relacionados:

a) Empenho Automático nº 0336800, Requisição de Compras e Serviços nº 01214 de 13/05/2015 no valor de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).

b) Empenho Automático nº 0336700, Requisição de Compras e Serviços nº 01213 de 13/05/2015 no valor de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: Este instrumento vigorará pelo período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através das Dotações Orçamentárias conforme discriminadas abaixo:**Órgão/Unidade:**

11.110.1.0

11.110.1.0

Funcional-Programática:

20.122.1031.2.089

20.122.1031.2.089

Natureza Da Despesa:

4.4.90.52

4.4.90.52

Fonte De Recursos:

(194) Equip. e material permanentes

(100) Equip. e material permanentes

LOCAL E DATA: Prefeitura de Cáceres – MT, 13 de maio de 2015.

MANOEL FERREIRA DE MATOS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA

CONTRATANTE

SERGIO ARAGÃO JUNIOR

AKDD ELETRONICOS E PAPELARIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE SERVIÇOS LTDA.

CONTRATADA**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº221/2015-PGM****CONTRATANTE:** Município de Cáceres/MT, através da Secretaria Municipal de Administração**CONTRATADA:** PAULO SERGIO DIAS POSTO – EPP**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 19/2014**OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada para Aquisição de Combustível para atender a Secretaria Municipal de Administração, conforme especificações abaixo:

QTD	UND	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
3.000	LT	GASOLINA COMUM	3,24	9.720,00
1.000	LT	ETANOL COMBUSTIVEL	2,11	2.110,00

1.1 A empresa contratada deverá abastecer somente os veículos que fazem parte da frota do Município, que deverão estar devidamente identificados ou com a documentação que comprove o mesmo.

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto contratado o valor de R\$ 11.830,00 (Onze mil oitocentos e trinta reais), conforme itens especificados no Empenho Automático nº 0343400, Requisição de Compras e Serviços nº 01248 de 14/05/2015.**VIGÊNCIA:** Este instrumento vigorará pelo período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentária conforme discriminadas abaixo:**Órgão/Unidade:**

04.040.1.0

Funcional-Programática:

04.122.1005.2.018

Natureza Da Despesa:

3.3.90.30

Fonte De Recursos:

(100) Material de consumo

LOCAL E DATA: Prefeitura de Cáceres – MT, 14 de maio de 2015.

SILVIA MARA GONÇALVES

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Contratante

PAULO SERGIO DIAS

PAULO SERGIO DIAS POSTO – EPP

Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº220/2015-PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres/MT, através da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer

CONTRATADA: PAULO SERGIO DIAS POSTO – EPP

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 19/2014

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Aquisição de Combustível (Gasolina comum), para atender a Secretaria Municipal Esporte, Cultura e Lazer, conforme especificações abaixo:

QTD	UND	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
2.500	LT	GASOLINA COMUM	2,91	7.275,00

1.1 A empresa contratada deverá abastecer somente os veículos que fazem parte da frota do Município, que deverão estar devidamente identificados ou com a documentação que comprove o mesmo.

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto contratado, o Valor Total de R\$7.275,00 (Sete mil duzentos e setenta e cinco reais), conforme Empenho Automático nº 0329400, Requisição de Compras e Serviços nº 01146 de 11/05/2015.

VIGÊNCIA: Este instrumento vigorará pelo período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentária conforme discriminadas abaixo:

Órgão Unidade/Unidade:

13.130.1.0

Funcional programática:

27.122.1038.2.130

Natureza da Despesa:

3.3.90.30.00

Fonte de recursos:

(0.1.0) Material de Consumo

LOCAL E DATA: Prefeitura de Cáceres – MT, 11 de maio de 2015.

JAIR CESTARI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

Contratante

PAULO SERGIO DIAS

PAULO SERGIO DIAS POSTO – EPP

Contratada

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº17/2015-PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2015 – REGISTRO DE PREÇO

Para atendimento do disposto no § 2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, a Prefeitura de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Administração torna públicos os preços registrados na ata abaixo discriminada, bem como, as respectivas empresas detentoras, conforme segue:

Órgão Gerenciador: Diversas Secretarias desta Prefeitura.

Objeto: Aquisição de combustíveis (diesel comum, diesel s 10, gasolina, lubrificantes e aditivos).

Realização: 29 de junho de 2015, as 08:00min horário de Cuiabá.

Empresa Vencedora: PAULO SERGIO DIAS POSTO-EPP, CNPJ: 09.136.878/0002-04, representada pelo Sr. Paulo Sérgio Dias portador do RG Nº 8290684 SSP-MT e do CPF 822.985.648-68, **vencedora dos itens**

1,2,3,7,8,9 e 16, perfazendo o valor total de R\$ 1.702.250,00. (Um milhão setecentos e dois mil e duzentos e cinquenta reais),

Empresa Vencedora: COMLUC – COMERCIO DE LUBRIFICANTES E COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ: 03.927.792/0001-32 representada pelo Senhor Wallace Antunes Gonçalves, portador do RG Nº 0462017-8 SJ-MT e do CPF 396.428.281-20, **vencedora dos itens, 4,12 e 18**, perfazendo o valor total de R\$18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais).

Empresa Vencedora: AUTO POSTO TUIUIU LTDA, CNPJ: 01.250.440/0001-60- representada pelo Sr. Parisi Giuliano portador do RG Nº3309355 SSP-GO, do CPF 036.306.566-09, **vencedora dos itens,5,6,10,11,13,17**, perfazendo o valor total de R\$58.995,00(cinquenta e oito mil novecentos e noventa e cinco reais)

ITEM	UNID.	QUANT.	PRODUTO/ESPECIFICAÇÕES
1	LT	30.000	GASOLINA COMUM
2	LT	60.000	DIESEL COMUM
3	LT	467.000	DIESEL-S10
4	UN	310	ARLA 32 (BALDES DE 20 LITROS)
5	UN	93	ÓLEO LUBRIFICANTE DO MOTOR 10W40(SEMI-SINTÉTICO) (BALDES DE 20 LITROS PARA MOTOR MOVIDO A DIESEL S-10)
6	UN	30	LUBRIFICANTE PARA CAIXA DE MUDANÇAS/CAMBIO 75w80(SINTÉTICO) (BALDE DE 20 LITROS)
7	UN	30	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA EIXO TRASEIRO/DIFERENCIAL MINERAL API-GL5 85W140 (BALDES DE 20 LITROS)
8	UN	30	ÓLEO LUBRIFICANTE EXTRA TURBO SAE 15W40 (BALDES DE 20 LITROS)
9	UN	06	ÓLEO LUBRIFICANTE EXTRA W40 (BALDES DE 20 LITROS)
10	UN	30	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA EIXO TRASEIRO/DIFERENCIAL MICRO ÔNIBUS API-GLS5 90 (BALDES DE 20 LITROS)
11	UN	60	GRAXA PARA ROLAMENTO/BICOS CRUZETA (BALDES DE 20 QUILOS)
12	UN	30	FLUÍDO DE FREIO (DOT 4 EXTRA) OU (DOT 5) (FRASCO DE 1 LITRO)
13	UN	30	ÓLEO HIDRÁULICO ATF TIPO A DE (FRASCO DE 1 LITRO)
16	UN	40	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES VEÍCULOS FLEX, SAE 10W-30(SEMI-SINTÉTICO) FRASCO DE 1 LITRO
17	UN	30	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES DE MOTOR 4 TEMPO 10W40(SINTÉTICO) FRASCO DE 1 LITRO
18	UN	100	ÓLEO LUBRIFICANTE TEMPO PARA MOTORES DE ROÇADEIRAS FRASCO DE 500 ML

Prefeitura de Cáceres - MT, 03 de Julho de 2015.

ROSANGELA MARTINS CARDOZO

PREGOEIRA OFICIAL

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº20/2015 DO TIPO MENOS PREÇO POR ITEM, COM REGISTRO DE PREÇO.

Interessada: Diversas Secretarias desta Prefeitura

Objeto: Aquisição de combustíveis (diesel comum, diesel s 10, gasolina, lubrificantes e aditivos).

Realização: 29 de junho de 2015, as 08:00min horário de Cuiabá.

Empresa Vencedora: PAULO SERGIO DIAS POSTO-EPP, CNPJ: 09.136.878/0002-04, representada pelo Sr. Paulo Sérgio Dias portador do RG Nº 8290684 SSP-MT e do CPF 822.985.648-68, **vencedora dos itens 1,2,3,7,8,9 e 16**, perfazendo o valor total de R\$ 1.702.250,00. (Um milhão setecentos e dois mil e duzentos e cinquenta reais),

Empresa Vencedora: COMLUC – COMERCIO DE LUBRIFICANTES E COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ: 03.927.792/0001-32 representada pelo Senhor Wallace Antunes Gonçalves, portador do RG Nº 0462017-8 SJ-MT e do CPF 396.428.281-20, **vencedora dos itens, 4,12 e 18**, perfazendo o valor total de R\$18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais).

Empresa Vencedora: AUTO POSTO TUIUIU LTDA, CNPJ: 01.250.440/0001-60- representada pelo Sr. Parisi Giuliano portador do RG N°3309355 SSP-GO, do CPF 036.306.566-09, **vencedora dos itens, 5,6,10,11,13,17**, perfazendo o valor total de R\$58.995,00(cinquenta e oito mil novecentos e noventa e cinco reais)

Local e Data:

Prefeitura de Cáceres-MT, 03 de julho de 2015.

ROSANGELA MARTINS CARDOZO

PREGOEIRA OFICIAL

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
ATO DE ADMINISTRATIVO DO PREGÃO ELETRÔNICO N°39/2015
MENOR PREÇO POR ITEM COM REGISTRO DE PREÇO.

Interessada: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

OBJETO: Aquisição de Bolsa de Colostomia para atendimento dos usuários das Unidades de Saúde do Município.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Getúlio Vargas n° 1895, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal <http://www.caceres.mt.gov/licitacao/>.

Realização: 16 de julho de 2015, as 10:00 horário de Brasília.

OBSERVAÇÃO:

ONDE-SE LÊ; DIA 16 DE JULHO.

LEIA-SE: DIA 24 DE JULHO.

PUBLICADO NO JORNAL DA AMM ANO X N°2259 DO DIA 02 DE JULHO DE 2015 NA PAG. 104

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 03 de julho de 2015.

ROSANGELA MARTINS CARDOZO

PREGOEIRA OFICIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 277 DE 02 DE JULHO DE 2015.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n°. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei n° 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto n° 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto n° 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta nos Processos submetidos ao Protocolo Geral sob n° 24905, de 02 de julho de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria n° 243, de 08 de junho de 2015, que designou a servidora **MARIA HELENA DE OLIVEIRA**, como Membro Titular da Comissão Permanente de Inquérito Administrativo Disciplinar, com efeitos desde 09 de junho de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 02 de julho de 2015.

SILVIA MARA GONÇALVES

Secretária Municipal de Administração

Afixado em: 02.07.15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO N° 377/2015 – SA POR PRAZO DETERMINADO PARA
ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, NELCI ELIETE LONGHI, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **ROSILENE DA SILVA CAMPOS**, brasileira, residente e domiciliada na Rua Estevan, s/n Bairro: Massa Barro, Município de Cáceres-MT, portadora do RG 1782317-0 SJ/MT e CPF n.º 01497734126, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, da senhora **ROSILENE DA SILVA CAMPOS**, no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, a que refere o Decreto n° 153, de 06 de abril de 2015, para exercer suas funções na Escola Municipal Província de Arezzo, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais (em vaga livre).

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **20 de março de 2015 e término em 18 de dezembro de 2015.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 808,95 (oitocentos e oito reais e noventa e cinco centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na Cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª O Município descontará do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª O não cumprimento, pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª Este Contrato por Prazo Determinado vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo cumprimento do objeto constante na cláusula 1ª, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação:

Ficha	07.70.30
Proj/Ativ	2071
Elemento de Despesa	3.1.90.04.00.00
Fonte de Recurso	119

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 04 (quatro) vias de igual teor e

forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 13 de abril de 2015.

ROSILENE DA SILVA CAMPOS

Contratada

NELCI ELIETE LONGHI

Contratante

TESTEMUNHAS:

CPF nº

CPF nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

LICITAÇÃO

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2015

TERMO DE RESCISÃO REF. AO CONTRATO Nº 018/2015 QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DENISE E DO OUTRO LADO AGNER ARTHUR MARQUES QUINTANILHA 04485951170, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

O **MUNICÍPIO DE DENISE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, **CNPJ nº. 03.953.718/0001-90**, com sede administrativa na Prefeitura Municipal sito à Praça Brasília nº. 111, nesta cidade e município de Denise-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal o Sr. **PEDRO TERCY BARBOSA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º **256.936 SSP/MT**, inscrito no CPF sob o n.º **241.108.411-00**, doravante denominado simplesmente como **CONTRATANTE**, e do outro lado **AGNER ARTHUR MARQUES QUINTANILHA 04485951170**, Micro Empreendedor Individual, devidamente inscrito sob o CNPJ n.º **20.260.290/0001-10**, com sede à Rua João Ponce de Arruda, n.º 468, Centro, nesta Cidade de Denise/MT CEP: 78.380-000, doravante denominada simplesmente como **CONTRATADA**, resolvem rescindir o contrato em conformidade com as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso II.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

2.1 – A rescisão contratual foi feita por ato unilateral da Contratada segundo o dispositivo retromencionado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1 – O motivo da rescisão contratual deveu-se ao por motivação da própria Contratada, que alegou motivos particulares para solicitar a referida rescisão contratual, tais como estava encerrando suas atividades no Município de Denise e estaria de mudança do Município, e por este motivo não poderia continuar prestando os serviços contratados, e como não haverá prejuízo para a Administração, a Contratante resolveu por acatar o pedido da Contratada.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação.

E, estando assim justos e acertados, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, lido e achado conforme, perante duas

testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Denise/MT, 01 de Junho de 2015.

Prefeitura Municipal de Denise AGNER ARTHUR MARQUES QUINTANILHA PEDRO TERCY BARBOSA 04485951170 - CONTRATADA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 038/2015

Prefeitura Municipal de Denise

Extrato de Contrato: n.º **038/2015**

Contratado: **TOYOTA DO BRASIL LTDA**

CNPJ: **59.104.760/0001-91**

Objeto: **Aquisição de 01 (um) Automóvel Hatch, Zero Quilometro, 05 portas 05 lugares, cor Prata, Marca Toyota Etios 1.5 XS, ano/modelo 2015/2015 – Pregão Presencial nº 012/2015 – Registro de Preços referente a Adesão do Município de Denise/MT, na Ata de Registro de Preços nº 011/2014 - referente ao Pregão Eletrônico de nº 20130036 – Processo nº 8013870/2013 – Planejamento SRP nº 17/2013, firmado entre a Secretaria do Planejamento e Gestão do Estado do Ceará e a Empresa TOYOTA DO BRASIL LTDA**

Valor: R\$ 36.924,00 (trinta e seis mil, novecentos e vinte e quatro reais)

Data do Contrato: **24/06/2015**

Vigência: **24/06/2015 a 24/09/2015**

Dotação Orçamentária:

05.001 - Secretaria Municipal de Saúde

05.001.10.301.0017.2036–Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria de Saúde

44.90.52.00.00.00 –Aquisição de Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 114000000 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde

LICITAÇÃO

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2015

TERMO DE RESCISÃO REF. AO CONTRATO Nº 033/2015 QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DENISE E DO OUTRO LADO VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

O **MUNICÍPIO DE DENISE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, **CNPJ nº. 03.953.718/0001-90**, com sede administrativa na Prefeitura Municipal sito à Praça Brasília nº. 111, nesta cidade e município de Denise-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal o Sr. **PEDRO TERCY BARBOSA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º **256.936 SSP/MT**, inscrito no CPF sob o n.º **241.108.411-00**, doravante denominado simplesmente como **CONTRATANTE**, e do outro lado **VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA**, devidamente inscrita sob o CNPJ n.º **59.104.422/0024-46**, com sede Ave Carlos Pedroso da Silveira, nº 10.000, Bairro Piracangagua, na Cidade de Taubaté/SP, CEP: 012043-000, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, o Sr.º **CARLOS**

ALBERTO F. MACIEL COSTA, brasileiro, casado, Administrador de Empresa, portador do documento de identidade RG n° **669.772 SSP/MT** e inscrito no CPF sob o n° **495.189.071-04**, residente e domiciliado na Cidade de Várzea Grande/MT, doravante denominada simplesmente como **CONTRATADA**, resolvem rescindir o contrato em conformidade com as disposições da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 – A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso II.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

2.1 – A rescisão contratual foi feita por ato unilateral da Contratada segundo o dispositivo retromencionado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1 – O motivo da rescisão contratual deveu-se ao por motivação da própria Contratada, que alegou não ter condições de fornecer o objeto do referido contrato pelo valor estipulado no mesmo, devido ao aumento dos custos na produção do referido objeto, que teria ser repassado a Contratante, sendo que esse aumento ultrapassaria o percentual estipulado em Lei para o reequilíbrio financeiro no tocante aos contratos administrativos, e como não haverá prejuízo para a Administração, a Contratante resolveu por acatar o pedido da Contratada.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação.

E, estando assim justos e acertados, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, lido e achado conforme, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Denise/MT, 01 de Junho de 2015.

Prefeitura Municipal de Denise VOLKSWAGEN DO BRASIL IND. COM. VEIC. PEDRO TERCY BARBOSA AUTOMOTORES LTDA

Prefeito Municipal CONTRATADA

CONTRATANTE

LICITAÇÃO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 029/ 2015

TERMO DE RESCISÃO REF. AO CONTRATO N° 029/2015 QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DENISE E DO OUTRO LADO A. P. AMARAL FERREIRA - ME, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

O **MUNICÍPIO DE DENISE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, **CNPJ n° 03.953.718/0001-90**, com sede administrativa na Prefeitura Municipal sito à Praça Brasília n°. 111, nesta cidade e município de Denise-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal o Sr. **PEDRO TERCY BARBOSA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n°. **256.936 SSP/MT**, inscrito no CPF sob o n°. **241.108.411-00**, doravante denominado simplesmente como **CONTRATANTE**, e do outro lado **A. P. AMARAL FERREIRA - ME**, inscrita no CNPJ sob o n°. **16.528.702/0001-82** e Inscrição Estadual sob n°. **13.460.513-6**, estabelecida a Rua Sebastião M. Regis, s/n°, Centro, na Cidade de Diamantino/MT, CEP: 78.400-000, representada neste ato pela sua procuradora, a Sra. **DELMA LUCIA SOUZA AMARAL**, brasileira, solteira, Empresária, portadora da Cédula de Identidade RG n°. **287.180 SSP/MT** e do CPF n°. **345.661.801-82**, residente à Rua Guilherme Grunwald, n° 161, Vi-

la Nova, na Cidade de Arenópolis/MT, CEP: 78.420-000, doravante denominada simplesmente como **CONTRATADA**, resolvem rescindir o contrato em conformidade com as disposições da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 – A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso II.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

2.1 – A rescisão contratual foi feita por ato unilateral da Contratada segundo o dispositivo retromencionado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1 – O motivo da rescisão contratual deveu-se ao por motivação da própria Contratada, alegou não estar preparada para a demanda dos serviços contratados e não conseguir arcar com as obrigações fiscais e trabalhistas e por este motivo não manter as condições necessárias de habilitação para a contratação junto a órgãos públicos, e como não haverá prejuízo para a Administração, a Contratante resolveu por acatar o pedido da Contratada.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação.

E, estando assim justos e acertados, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, lido e achado conforme, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Denise/MT, 01 de Junho de 2015.

Prefeitura Municipal de Denise A. P. AMARAL FERREIRA ME PEDRO TERCY BARBOSA Delma Lucia Souza Amaral

Prefeito Municipal CONTRATADA

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 124/2012

IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 124/2012 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS NA CONSTRUÇÃO DE 02 (DUAS) ESCOLAS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL, NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO. Detentor: **CONSTRUTORA E INCORPORADORA GUEDES LTDA.** ASS: 25/06/2015 – referente à prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 300 (Trezentos) dias e ao acréscimo sobre o valor total do contrato de **R\$ 247.340,15** (duzentos e quarenta e sete mil e trezentos e quarenta Reais e quinze centavos). Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

DIAMANTINO/MT em 25 de Junho de 2015.

JUVIANO LINCOLN-PREFEITO MUNICIPAL.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 268/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

II TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 268/2014 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR OBRAS DE REFORMAS E AMPLIAÇÕES DE ESCOLAS MUNICIPAIS NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO.

NO – MT. Detentor: *J. VARGAS PINTO & CIA LTDA ME*. ASS: 24/06/2015 – referente à prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 160 (cento e sessenta) dias. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

DIAMANTINO/MT em 24 de Junho de 2015.

JUVIANO LINCOLN-PREFEITO MUNICIPAL.

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 097/2015**

DISPÕE SOBRE O MARCO INICIAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO SISTEMA PARA O CADASTRAMENTO DAS PROPRIEDADES RURAIS DO MUNICÍPIO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUVIANO LINCOLN, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 1.050/2015, no seu Artigo 2º, Parágrafo 5º.

CONSIDERANDO a Lei Federal 11.250 de 27 de Dezembro de 2005 que autoriza a assinaturas de Convenio da Receita Federal do Brasil com os Município para Fiscalização e Lançamento de Créditos Tributários referentes a ITR – Imposto Territorial Rural;

CONSIDERANDO a necessidade de cadastramento de todas as propriedades rurais do município através de sistema informatizado onde reunirá em uma única base de dados às informações de todas as propriedades rurais do município, e;

CONSIDERANDO ainda a necessidade de aperfeiçoamento do banco de dados do Departamento de Tributação e Fiscalização;

DECRETA:

Art. 1º - Fica definido a data de 13/07/2015 o marco inicial da disponibilização do sistema para o cadastro das propriedades rurais do município.

Art. 2º - O calendário de cadastramento obedecerá os prazos abaixo, de conformidade com a área de cada imóvel:

§ 1º. Para propriedades de 100 hectares acima, o cadastro iniciará a partir do dia 13/07/2015 até 13/09/2015.

§ 2º. Para propriedades de 30,1 até 99,99 hectares o cadastro iniciará em 14 de setembro até 14 de dezembro de 2015;

§ 3º. Para propriedades de 0,1 a 30 hectares o cadastro iniciará a partir do dia 14 de novembro de 2015 até 14 de fevereiro de 2016.

Art. 3º - Para realizar o cadastramento o proprietário deve estar com todos os documentos de sua propriedade, tais como, Escritura, C.A.R (Cadastro Ambiental Rural), Geo Referenciamento, C.C.I.R (Certificado de Cadastro de Imóvel Rural), etc.

Art. 4º - O não cadastramento dentro dos prazos estipulados na lei 1.050/2015, bem como neste decreto, sujeitará o responsável ao lançamento *ex-officio* de multa de 100 UPFD (Unidade Padrão Fiscal de Diamantino) e demais cominações legais.

§ 1º. Os responsáveis citados no *caput* desse artigo serão solidários a eventuais prejuízos sofridos pelo erário municipal em decorrência da descumprimento, má fé ou mesmo da omissão.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 02 de julho de 2015.

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO
DE LICITAÇÃO
CONTRATO Nº 361 /2015**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 361 /2015 – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR OBRAS DE RETIRADA/DESMONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA DE 01 QUADRA COBERTA E MONTAGEM COMPLETA INCLUSIVE COM PISO EM CONCRETO PARA QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA DÉCIO FURIGO EM DECIOLÂNDIA NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO – MT.** Contratado *J. VARGAS PINTO & CIA LTDA - ME* ASS: 25/06/2015 – Valor global **R\$ 89.211,19** (Oitenta e nove mil e duzentos e onze Reais e dezenove centavos). Unidades Orçamentárias: 148– Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Proj. Ativ.: 1.059; Responsável jurídico: **RAMOM DE OLIVEIRA MARTINS**. Tomada de Preço n.º **006/2015**. Vigência do Contrato: **120 (Cento e vinte) dias**.

DIAMANTINO /MT em 25 de Junho de 2015.

JUVIANO LINCOLN-PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

**GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E
FINANCEIRO
EXTRATO DE CONTRATO Nº025/2015**

CONTRATADO: CLAUDEMIR AGUIAR DE SOUZA
OBJETO: Prestação de serviços como **AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (Coveiro)**, na Secretaria de Obras Públicas e Urbanismo, cfe 1420/2015 de 24 de Abril de 2015, num total de 30 horas semanais.
DATA: 04/05/2015
VIGÊNCIA: 31/12/2015
VALOR R\$: 788,00
JOSAIR JEREMIAS LOPES
Prefeito Municipal

**GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E
FINANCEIRO
EXTRATO DE CONTRATO Nº024/2015**

CONTRATADO: CLAUDEMIR AGUIAR DE SOUZA
OBJETO: Prestação de serviços como **AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (Vigia)** na Secretaria Municipal de Educação, cfe Lei Municipal nº 1413/2015 de 13 de Abril de 2015, num total de 30 horas semanais.
DATA: 04/05/2015
VIGÊNCIA: Até 18/12/2015 (Fim do ano letivo).
VALOR R\$: 788,00
JOSAIR JEREMIAS LOPES
Prefeito Municipal

**GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E
FINANCEIRO
EXTRATO DE CONTRATO Nº026/2015**

CONTRATADO: ADELINO FRANCISCO COSTA BARROS FILHO
OBJETO: Prestação de serviços como **AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (Vigia)** na Secretaria Municipal de Educação, cfe Lei Municipal nº 1413/2015 de 13 de Abril de 2015, num total de 30 horas semanais.
DATA: 14/05/2015
VIGÊNCIA: Até 18/12/2015 (Fim do ano letivo).
VALOR R\$: 788,00
JOSAIR JEREMIAS LOPES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2015

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 044/2015

DATA ASSINATURA: 30 DE JUNHO DE 2015

CREDOR: L.P. COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - EPP

VIGENCIA: 30 DE JUNHO DE 2016

VALOR REGISTRADO: R\$ 19.060,00 (DEZENOVE MIL, QUINHENTOS E DEZESSEIS REAIS)

LICITAÇÃO: **PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2015, COM REGISTRO DE PREÇOS N° 022/2015**

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMESTICOS E ELETROELETRONICOS

PUBLICAÇÃO INTEGRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NO SITE: WWW.FELIZNATAL.MT.GOV.BR

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 037/2015

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 037/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 037/2015

DATA ASSINATURA: 30 DE JUNHO DE 2015

CREDOR: DATA MANAGER PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA ME

VIGENCIA:

: 30 DE JUNHO DE 2016

VALOR REGISTRADO: R\$ 74.645,00 (SETENTA E QUATRO MIL SEISCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS)

LICITAÇÃO: **PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2015, COM REGISTRO DE PREÇOS N° 021/2015**

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

PUBLICAÇÃO INTEGRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NO SITE: WWW.FELIZNATAL.MT.GOV.BR

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 028/2015.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 028/2015.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT.

CONTRATO N°: 028/2015

DATA ASSINATURA: 26 DE JUNHO DE 2015

CREDOR: NEIR MOREIRA FRANCO

VIGENCIA: 26 DE AGOSTO DE 2015

VALOR: R\$ 7.920,00 (SETE MIL NOVECENTOS E VINTE REAIS)

LICITAÇÃO: **DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARACTERIZAÇÃO TECNOLÓGICA DE SOLOS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 035/2015

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 035/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 035/2015

DATA ASSINATURA: 30 DE JUNHO DE 2015

CREDOR: ALINE MESSIAS-ME

VIGENCIA:

: 30 DE JUNHO DE 2016

VALOR REGISTRADO: R\$ 3.500,00 (TRES MIL E QUINHENTOS REAIS)

LICITAÇÃO: **PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2015, COM REGISTRO DE PREÇOS N° 021/2015**

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

PUBLICAÇÃO INTEGRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NO SITE: WWW.FELIZNATAL.MT.GOV.BR

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 036/2015

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 036/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 036/2015

DATA ASSINATURA: 30 DE JUNHO DE 2015

CREDOR: VIVIANE REGINA CLAUDINO-ME

VIGENCIA: 30 DE JUNHO DE 2016

VALOR REGISTRADO: R\$ 59.800,00 (CINQUENTA E NOVE MIL E OITOCENTOS REAIS)

LICITAÇÃO: **PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2015, COM REGISTRO DE PREÇOS N° 021/2015**

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

PUBLICAÇÃO INTEGRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NO SITE: WWW.FELIZNATAL.MT.GOV.BR

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 027/2015.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 027/2015.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT.

CONTRATO N°: 027/2015

DATA ASSINATURA: 18 DE JUNHO DE 2015

CREDOR: A. R. FARIAS & CIA LTDA - ME

VIGENCIA: 17 DE JULHO DE 2015

VALOR: R\$ 22.000,00 (VINTE E DOIS MIL REAIS)

LICITAÇÃO: CARTA CONVITE N° 003/2015

OBJETO: SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA OS 13º JOGOS DO VALE DA MADEIRA, QUE SERÃO REALIZADOS NOS DIAS 26 DE JUNHO À 04 DE JULHO DE 2015, NO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL – MT

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 038/2015

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 038/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 038/2015

DATA ASSINATURA: 30 DE JUNHO DE 2015

CREDOR: JOÃO MATEUS DOS SANTOS E CIA LTDA ME

VIGENCIA: 30 DE JUNHO DE 2016

VALOR REGISTRADO: R\$ 31.960,50 (TRINTA E UM MIL, NOVECEN-TOS E SESENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

LICITAÇÃO: **PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2015, COM REGISTRO DE PREÇOS N° 021/2015**

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUI-PAMENTOS DE INFORMÁTICA

PUBLICAÇÃO INTEGRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NO SI-TE: WWW.FELIZNATAL.MT.GOV.BR

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 039/2015

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 039/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 039/2015

DATA ASSINATURA: 30 DE JUNHO DE 2015

CREDOR: OSVALDO DE SOUZA COMÉRCIO-ME

VIGENCIA

: 30 DE JUNHO DE 2016

VALOR REGISTRADO: R\$ 33.060,00 (TRINTA E TRÊS MIL E SESEN-TA REAIS)

LICITAÇÃO: **PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2015, COM REGISTRO DE PREÇOS N° 021/2015**

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUI-PAMENTOS DE INFORMÁTICA

PUBLICAÇÃO INTEGRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NO SI-TE: WWW.FELIZNATAL.MT.GOV.BR

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 040/2015

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 040/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 040/2015

DATA ASSINATURA: 30 DE JUNHO DE 2015

CREDOR: FERNANDO CAMPOS LIMA EPP

VIGENCIA

: 30 DE JUNHO DE 2016

VALOR REGISTRADO: R\$ 56.539,00 (CINQUENTA E SEIS MIL, QUI-NHENTOS E TRINTA E NOVE REAIS)

LICITAÇÃO: **PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2015, COM REGISTRO DE PREÇOS N° 022/2015**

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODO-MESTICOS E ELETROELETRONICOS E ROUPA DE CAMA

PUBLICAÇÃO INTEGRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NO SI-TE: WWW.FELIZNATAL.MT.GOV.BR

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 041/2015

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 041/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 041/2015

DATA ASSINATURA: 30 DE JUNHO DE 2015

CREDOR: GRAFITE COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA EPP

VIGENCIA

: 30 DE JUNHO DE 2016

VALOR REGISTRADO: R\$ 40.610,00 (QUARENTA MIL, SEISCENTOS E DEZ REAIS)

LICITAÇÃO: **PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2015, COM REGISTRO DE PREÇOS N° 022/2015**

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODO-MESTICOS E ELETROELETRONICOS

PUBLICAÇÃO INTEGRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NO SI-TE: WWW.FELIZNATAL.MT.GOV.BR

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 042/2015

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 042/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 042/2015

DATA ASSINATURA: 30 DE JUNHO DE 2015

CREDOR: ASTRA COMERCIO DE MOVEIS E EMBALAGENS LTDA ME

VIGENCIA

: 30 DE JUNHO DE 2016

VALOR REGISTRADO: R\$ 38.503,00 (TRINTA E OITO MIL, QUINHEN-TOS E TRÊS REAIS)

LICITAÇÃO: **PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2015, COM REGISTRO DE PREÇOS N° 022/2015**

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODO-MESTICOS E ELETROELETRONICOS

PUBLICAÇÃO INTEGRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NO SI-TE: WWW.FELIZNATAL.MT.GOV.BR

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 043/2015

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 043/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 043/2015

DATA ASSINATURA: 30 DE JUNHO DE 2015

CREDOR: STILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA ME

VIGENCIA

: 30 DE JUNHO DE 2016

VALOR REGISTRADO: R\$ 22.516,00 (VINTE E DOIS MIL, QUINHENTOS E DEZESSEIS REAIS)

LICITAÇÃO: **PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2015, COM REGISTRO DE PREÇOS N° 022/2015**

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODO-MESTICOS E ELETROELETRONICOS

PUBLICAÇÃO INTEGRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NO SI-TE: WWW.FELIZNATAL.MT.GOV.BR

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 026/2015.**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 026/2015.****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT.**CONTRATO Nº:** 026/2015**DATA ASSINATURA:** 03 DE JUNHO DE 2015**CREDOR:** GULLIVER CARDOSO DA SILVA-MEI**VIGENCIA:** 31 DE DEZEMBRO DE 2015**VALOR:** R\$ 80.500,00 (OITENTA MIL E QUINHENTOS REAIS)**LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2015, COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2015**

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE: GRAVAÇÃO DE ÁUDIO PARA DIVULGAÇÃO DE EVENTOS, REUNIÕES, CONFERÊNCIAS, CAMPANHAS, ENTRE OUTROS; DIVULGAÇÃO DOS EVENTOS COM CARRO OU MOTO DE SOM; ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS; SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS; LOCAÇÃO DE PALCO, LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA FIXAÇÃO DE BANNERS

CÍPIO DE FELIZ NATAL – MT.

RREO-ANEXO 01 1 TABELA 1.0- BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 1 PADRÃO

RREO-Anexo 01 1 Tabela 1.0- Balanço Orçamentário 1 Padrão

Receitas Oryam entirias*Receitas Orçamentárias***Est3.gios da Receita Orçament3.ri**

a

RECEITAS REALIZADAS

PREVISÃO INICIAL PREVISÃO ATUALIZADA (a) SALDO (a-c)

No Bimestre (b) % (b/a) Até o Bimestre (c) % (c/a)

RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) 32.268.293,00 32.268.293,00 3.912.916,24 - 12,13 3.912.916,24 - 12,13 28.355.376,76

RECEITAS CORRENTES**RECEITA TRIBUTÁRIA Impostos****Taxas**

Contribui ZID de Melhorias

27.488.293,00 27.488.293,00 3.912.916,24 14,23 3.912.916,24 14,23 23.575.376,76

2.826.000,00 2.826.000,00 505.856,55 17,90 505.856,55 17,90 2.320.143,45

2.410.000,00 2.410.000,00 416.292,27 17,27 416.292,27 17,27 1.993.707,73

769.925,00	769.925,00	112.565,41
639.925,00	639.925,00	93.308,71
130.000,00	130.000,00	19.256,70
264.000,00	264.000,00	87.536,53

416.000,00 416.000,00 89.564,28 - 21,53 - 89.564,28 - 21,53 326.435,72

RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES

- 14,62

- 112.565,41

- 14,62 657.359,59

Contribui Oes Sociais

- 14,58 - 93.308,71 - 14,58 546.616,29

Contribui ZID de Intervenção no Domínio Econômico

Contribui ZID de Iluminação Pública

- 14,81

- 19.256,70

- 14,81 110.743,30

RECEITA PATRIMONIAL

Receitas Imobiliárias

- 33,16 - 87.536,53 - 33,16 176.463,47

Receitas de Valores Mobiliários 259.000,00 259.000,00

- 87.536,53

- 33,80

- 87.536,53

- 33,80 171.463,47

Receita de Concessões e Permissões - - - -

Compensações Financeiras

Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público L L

Receita da Cessão de Direitos

Outras Receitas Patrimoniais 5.000,00 5.000,00 0,00 L L 5.000,00

RECEITA AGROPECUÁRIA

Receita da Produção Vegetal

Receita da Produção Animal e Derivados

Outras Receitas Agropecuárias

RECEITA INDUSTRIAL

Receita da Indústria Extrativa Mineral

Receita da Indústria de Transformação



Receita da Indústria de Construção -

102.000,00	102.000,00	26.640,89	26,12	26.640,89	26,12	75.359,11
23.220.000,00	23.220.000,00	3.072.646,01	13,23	3.072.646,01	13,23	20.147.353,99
22.920.000,00	22.920.000,00	2.992.836,95	13,06	2.992.836,95	13,06	19.927.163,05

Outras Receitas Industriais RECEITA DE SERVIÇOS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

Transferências Intergovernamentais



Transferências de Instituições Privadas

Transferências do Exterior

Transferências de Pessoas

- - -



Transferencias para o Combate a Fome

OUTRAS RECEITAS CORRENTES 306.368,00 306.368,00 107.670,85
35,14 107.670 ,85 35 ,14 198 .697 ,15

Multas e Juros de Mora

118.500,00 118.500,00 42.791,29 36,11 42.791,29 36,11 75 .708 ,71

Indeniza Oes e Restitui Oes 27 868,00 27 868,00 0,00 0 ,00 27 868 ,00

Receita da Divida Ativa

Receitas Decorrentes de Apartes Periódicos para Amortiza ao de Deficit
Atuarial do RPPS

149.000,00 149.000,00 64.857,86 43,53 - 64.857 ,86 - 43 ,53 84.142,14

Receitas Correntes Diversas 11.000,00 11.000,00

-- 21,70

- 0,20

21,70

- 0 ,20 10.978 ,30

RECEITAS DE CAPITAL

4.780.000,00 4.780.000,00 -- - - - 4.780.000 ,00

Receitas Or ament3.rias

Est3.gios da Receita Oram enta.ria

RECEITAS REALIZADAS

PREVISA O INICIA L PREVISA O ATUALIZADA (a) SALDO (a-c)

Opera;O es de Cr8dito Internas

Operap5es de Cr8dito Externas

ALIENA AO DE BENS Aliena ao de BensM6veis

No Bimestre (b) % (b/a) Ate o Bimestre (c)

100.000,00 100.000,00 1 1

100.000,00 100.000,00

%(cia)

+

100 .000 ,00

100 .000 ,00

Aliena;ao de Benslm6veis AMORTIZAOES DE EMPRESTIM OS TRANS-
FERENCIAS DE CAPITAL

Transferencias Intergovernamenta1s Transferencias de Institui'iy6es Pr
ivadas Transferencias do Exterior Transferencias de Pessoas

Transferencias de Outras Institui Des Publicas

Transferencias de Convenios

Transferencias para o Combate a Fome

OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL

Integralizaao do Capital Soc1al

Ofv. Atv. Prov. da Amortiz. de Em p. e Finane

Receitas de Capital Oiversas

III

4 680 000,00 4 680 000,00 III 4 680 000 ,00

t-L 1 L L I

!! -1-

4 680 000,00 4 680 000,00 1 -1- -1- 4 680 000 ,00

t! 1 L L I

--

RECEITAS (INTRA-OR AMENTARIAS)(II) 2 181 707,00 2 181 707,00
345411,86

- 15,83

- 345 411,86

- 15 ,83 1 836 295 ,14

SUBTOTAL OAS RECEITAS (III)= (I+ II) 34 450.000,00 34 450.000,00 4 .
258.328,10 12,36 4.258.328 ,10 12,36 30.191.671,90

OPERA 6ES DE CREDITO/REFINANCIAMENTO (IV) Opera 6es de Cre-
dito Internas

Mobililitria

Contratual

Opera Oes de CrEdito Externas

Mobililitria

Contratual

IIIIIIII

--

SUBTOTAL COM REFINANCI AMENTO (V) =(III + IV) 34 450.000,00 34
450.000,00 4 .258.328,10 12,36 4.258.328 ,10 12,36 30.191.671,90

DEFICIT (VI)

TOTAL (VII)= (V + VI)

SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CREDI-
TOS ADICIONAIS) Superavit Financeiro

Reabertura de Cr8dtiosAdicionais

34 450 000,00 34 450 000,00 4 258 328,10 - 12,36 4 258 328 ,10 - 12,36
30 191 671,90

II

IIIIIIII

RREO-Anexo 01 1 Tabela 1.0- Balan!fo Or!;amentario 1 Padrao

DespesasO amentilrias

DespesasO arrentilrias

DOTA Ao IIIICIAL (d) DOTA Ao ATUALIZADA (e)

DESPESAS EMPENHADAS NoBimestre Ate o Bimestre 00

SALOO (g) "(e-f)

E stilgios da Despesa Or ai'Tiel't8ria

DESPE SAS LIQUIDADAS

SALDO (i)" (e-h)

No Bimestre Ateo BirresCre(h)

DESPESAS PAGAS ATE O BIM:STRE (j) INSCRTI AS EM RESTOS A PA-
GAR NAO PROCESSADOS (k)

DESPESAS (EXCETO INTRA-OR ,!!MENTARIAS)(VIII) DESPESAS
CORRENTES

PE SSOAL E ENCARGOS SOCI,!!JS JUROSE ENCARGOS DADIVIOA
OUTRAS DESPESAS CORRENTES

DESPESAS DE C.afITAL

INVE STIMENTOS

.....t:

31.716.600,00 31.716.600,00 5.701.633,03 5.701.633,03

262. 23.500,00 26.223.500,00 5.366.739,40 5.366.739,40
11.674.400,00 11.674.400,00 1.633.190,05 1.633.190,05
14.549.100,00 14.549.100,00 3.733.549,35 3.733.549,35
4.968.600,00 4.968.600,00 334.893,63 334.893,63
4.968.600,00 4.968.600,00 334.893,63 334.893,63
26.014.966,97 3.688.970,95 3.688.970,95
20.856.760,60 3.647.895,70 3.647.895,70
10.041.209,95 1.662.239,17 1.662.239,17
10.815.550,65 1.985.656,53 1.985.656,53
4.633.706,37 41.075,25 41.075,25
4.633.706,37 41.075,25 41.075,25
28.027.629,05
22.575.604,30
10.012.160,83
12.563.443,47
4.927.524,75
4.927.524,75
1.989.304,51
1.982.355,01
1.616.467,12
365.887,89
6.949,50
6.949,50
0,00
0,00
0,00
Oespt:SilsO ammt81ias
INIERS6ES FIN,tl,JICEIRAS
.aM ORTIZ.AJ;:Ao DA OfVIDA RESERVA DE CONTINOf:NCIA RESERVA
DO RPPS
DESPESAS QNTRA-ORT;AMENT AAIAS)QX) SUBTOT.AI. OAS DESPE-
SAS(X) ., (VIII + IX)
.AM ORTIZ Ao DADfVIDAoREFINANCI.AMENTO (XI)
..Il.m ortiza iiiiida DividaInterna Dfvida Mobillilria OutrasDfvidas
..Il..mortiza'iiiida Di\oidaExterna Dfvida Mobillilrl ia OutrasDfvidas
SUBTOT.aL COM REFIN,II.JUICIAMENTO (XII)= (X+ XI)
SUPERAVTI (XIII)
TOT.aL (XIV)z(Xlt + XIII)
DOTA-;Ji.o IIIICIAL (d) DOTA Ji.O ATUAUZADA (e)
DESPESAS EMPEHHADAS NoBirnes(re Ate o Bimestre (f)
SALDO (g) = (e-f)
E st8gios da Despesa Or!;&mentaria
DESPE SAS UQUIDADAS
SALDO (i)z (e-h) No Bimestre Ateo BirresVe(h)
DESPESAS PAGAS ATE O BIKSTRE (j) INSCRITI AS EM RESTOS A PA-
GAR HJi.O PROCESSADOS (k)
RREO-Anexo 01 1 Tabela 1.0- Balan!(o Or!(amentario 1 Padrao
Receitas Intra On;ament3.rias
RECEITAS (INTRA-OR<;:AMENTARIAS) (II) RECEITAS CORRENTES

RECEITA TRIBUTARIA

Receitas Intra Oram entiirias

PREVISAO INICIAL PREVISAO ATUALIZADA (a)

2.181.707,00	2.181.707,00	345.411,86	15,83	345.411,86	15,83	1.836.295,14
2.181.707,00	2.181.707,00	345.411,86	15,83	345.411,86	15,83	1.836.295,14

t

Est3.gios da Receita IntraOar ment3.ria

RECEITA S REALIZADA S

No Bim estre (b) % (b/a) Ate o Bimestre (c) % (c/a)

SALDO (ac)

Impostos

Taxas

Contribui ;i10 de Melhoria

RECEITA DE CONTRIBUI<;:OES Contribui ;Oes Soc1ais

Contribui ;ao de InteiYenao no Domfn1o Econ6mico

Contribui ;ao de Ilumina ;ao Publica

RECEITA PATAMONIAL Receitas Imobiliarias

Recetias de Valores Mobiliarios

Receita de Concess6es e PenTiss6es

Compensa ;Oes Financeiras

t t t j. t j.

2.181.707,00	2.181.707,00	345.411,86	15,83	345.411,86	15,83	1.836.295,14
2.181.707,00	2.181.707,00	345.411,86	15,83	345.411,86	15,83	1.836.295,14

t

!

I

Receita Decorrente do Direito de Explora ao de Bens Publicos em Areas de Domfnio Publico 1

Rece1ta da Cessao de D1reitos

Outras Receitas Patrimoniais

RECEITA AGROPECUARIA Receita da Prod;ao Vegetal

Rece1ta da Produ ;ao An1mal e Derivados

Outras Receitas Agropecuarias

RECEITA INDUSTRIAL

Receita da IndUstria Extrativa Mineral

Receita da IndUstria de Transforma ;ao

t

!

I

1

...



Receita da IndUstria de Constrauo

Outras Receitas Industriais RECEITA DE SERVIÇOS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

Transferências Intergovernamentais Transferências de Instituições Privadas Transferências do Exterior Transferências de Pessoas Transferências de Convenios

Transferências para o Combate a Fome

Receitas Intra Oramentárias

PREVISÃO INICIAL PREVISÃO ATUALIZADA (a)

1

II

1

Estímulos da Receita Intra-Oramentária

RECEITAS REALIZADAS

No Bimestre (b) '4 (b/a) Até o Bimestre (c) '4 (cia)

SALDO (a-c)

OUTRAS RECEITAS CORRENTES !

Multas e Juras de Mora

Indenizações e Restituições

Receita da Ofenda Ativa

Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização do Deficit Atual do RPPS 1

Receitas Correntes Diversas

RECEITAS DE CAPITAL 1

OPERACIONAIS DE CRÉDITO

Operações de Crédito Internas I

Operações de Crédito Externas

ALIEENACÃO DE BENS 1

Alienação de Bens Móveis

Alienação de Bens Imóveis 1

AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS

TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL I

Transferências Intergovernamentais

Transferências de Instituições Privadas I

Transferências do Exterior

Transferências de Pessoas

Transferências de Outras Instituições Públicas

1

Transferências de Convenios

Transferências para o Combate a Fome

OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL I

Integralização do Capital Social

Df. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Finance. 1

Receitas de Capital Diversas

RREO-Anexo 01 1 Tabela 1.0- Balanço Orçamentário 1 Padrão

— —

Despesas Intra Oramentárias

Estatísticas da Despesa Intra-Oramentária

DESPESAS ENENDADAS OESPESAS UQUIOAOAS

Despesas Intra Oramentárias

OTA: Ao INICIAL (d) OOTA AO ATUALIZADA (e)

No Bimestre Até o Bimestre (f)

SAIOO (g) (e.f)

No Bimestre Até o Bimestre (h)

SALDO (i) (e-h)

DESPESAS PAGAS ATÉ O BIPÉSTRE (j) INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)

1

DESPESAS CONTRA-ORÇAMENTARIAS Q X) DESPESAS CORRENTES

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

733.400,00 733.400,00 171.688,65 171.688,65 561.711,15 119.778,63 119.778,63 613.621,37

733.400,00 733.400,00 171.688,85 171.688,85 561.711,15 119.778,63 119.778,63 613.621,37

733.400,00 733.400,00 171.688,85 171.688,85 561.711,15 119.778,63 119.778,63 613.621,37

64.102,08

64.102,08

64.102,08

Despesas Intra Oramentárias

DOTA Ao INICIAL (d)

DOTA Ao ATUALIZADA (e)

DESPESAS ENENDADAS

SALDO (g) z (et)

Estatísticas da Despesa Intra-Oramentária

DESPESAS LIQUIDADAS

SALDO (i) (e-h)

DESPESAS PAGAS ATÉ O BIPÉSTRE (j)

INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)

JUROS E ENCARGOS DADOS A OUTRAS DESPESAS CORRENTES

No Bimestre Até o Bimestre (f) No Bimestre (f)

Até o Bimestre (01)

DESPESAS DE CAPITAL INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

AMORTIZAÇÃO DO CAPITAL DE TERCEIROS

0,00

0,00 0,00 0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

siconfi

Sistema de Informação

Contfibeis e Fiscais

do Setor Público Brasileiro

TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado Prefeitura Municipal de Feliz Natal- MT (Poder Executivo) CNPJ:

Exercício: 2015

Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 1 Tabela 1.0- Balanço Orçamentário 1 Padrão

Notas Explicativas

Notas Explicativas

Notas Explicativas

Valores

28/02/2015

RREO-Anexo 02 1 Tabela 2.0- Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção 1 Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

-

Função/Subfunção

DESPESAS (EXJ:ETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)

OOTAção: Ao INICIAL

DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)

DESPESAS EMPENHADAS J!do. oBimestre(b) (b.totalb)

SALDO (c) z (a-b)

OESPESAS LIGUIDAÇÃO Ate!oBimestre(d) %(d/Totald)

SALDO O(e)z (a-d) INSCRITAS EM RESTOSA PAGAR NAO PROCESSA. OOS(f)

-

Administradora: ()@ral

Doenças: Subfunção

Judicial

Doença do Intelecto: sePYblicor. oProces: soJudicial

Administração Geral

Demais: Subfunção

Essencial: Justiça

Defesa da Ordem Jurídica

Repleção: iio Judicial Extração. Kiicial

Administração Geral

D&M. Jis: Subfunção

Administração: oer. ill

Administração Financeira

Normatização: oerf: caliza: iio Tecnologia da Informação Orçamento Territorial Formação: oerRoec<Jrsos Hymanos Administração de Recursos Administração: oerConcessões Com<JnicaQ oSocial

Doenças: Subfunção>901i'S OeresaAtea

Oeresa Terrestre Administração Geral Doenças: Subfunção>901i's

Segurança Pública

Policiamento

Informação: oer Inteligência Administração Geral Doenças: Subfunção>90es

Relações Exteriores Relações: Oer Diplomáticas

Cooperação Internacional Administração Geral Demais: Subfunção>901i's

Assistência Social Assistência: oerdaaoldoso Assistência: oerdaaPorlador do Deficiência da Assistência: oerCriança e oerAdolescência Assistência: oerCriança e oerAdolescência

Administração Geral

Doenças: Subfunção>90U Provedor: oerSox: ial

Provedor: oer9irsica PrtvidE: oerdaaRtgim< Estat<Jtirrio Provedor: oerComplimentar Provedor: oerdaaEspoedat

Administração Geral

DESPESAS EMPENHADAS

&: oer. Jyilodao Despesa

-

OESPESAS LIGUIDAÇÃO

SoNde

Aileno: oerBilsica

Assistência: oerH osphi<lr e Amb<Jiatorial Suporte: oerProfil. itico eTerapêutico Vigilância Sanitária

Vigilância: oerEpidemiologia Alimentação: oerNúcleo: oerAdministração Geral

Demais: Subfunção

Trabalho

Proteção: oerBenefícios: oerTrabalho 11hador

Relações: oerTrabalho Emprego: oerJde Fomento: oerTrabalho 11M Administração Geral

Demais: Subfunçãoes

OOTAção: Ao INICIAL DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)

J!do. oBimestre(b) (b.totalb)

SALDO (c)z (a-b) SALDO O(e)z (a-d) INSCRITAS EM RESTOSA PAGAR NAO PROCESSA. OOS(f) J!de! oBimestre(d) %(d/Totald)

-

Ensino Médio

Ensino Superior

Educação: oerInf. illil

Educação: oerEspecial Educação: oerB. Isica Administração: oerAdministração Demais: Subfunção

P. alimOnio História: oerArtístico e Arqueológico

Oitu: oerCu ural Administração: oerAdministração Demais: Subfunção

Direitos da Cidadania

Custódia e Reintegração: oerSocial

Ofeitos Individuais: Coletivos eD usos Assistência: oerAssistência aos Povos Indígenas Administração: oerAdministração

Cernais: Subfunção«Oer

Infra-Estrutura Urbana Serviços Urbanos Transportes Coletivos Urbanos Administração: oerAdministração

Demais: Subfunção Oer H. ibitJ: oer

Habit. oer: oerRural

Habit. oer: oerUrbana Administração: oerAdministração Demais: Subfunçãoes

Saneamento Básico Rural Saneamento Básico: oerUrb. mo Administração: oerAdministração Demais: Subfunção

Gest:ioAmbieftal

Preserva'f:ioeConserva'f:ioAmbieftal

Recuperaio deAreas Oegradadas

Recursos Hidri<:os Meteorolo a Adminis1ra ioGera Cernais: Subfu Oes

CifincaeTecnologia Ooesenvollfimoenlo Cioenlfico Doesenvollfimoenlo TKnol6gi-coeEngenharia

OituslodoConh ecimo;:ntoCiH•1ificoeTecM16gico

Admini:sta :ioGera

Oemai> Subfu Oes

Agficultu ra

Promoo;:lo daProduo;:loVeg al Promoorlo daProdu-rloAnimal Defesa Sar. itlniaVegetal

OefesaScmitiuaAnimal

Exbens:ioRural IrrigJo;:lo

Admil'lista :io(;eral

DemaE: SubN Oes

Organiza :io Agr.lria R 1ormaAgr.1rai Coloniza :io Adminis1r a ilo Gral O m< is: Subfu Ou

IndUstri<

Promo :io Industrial

Produ9:io Industrial

Propriedad Industriai l Normaliza io Qualidade Adminis11'a9:ioG ral o m< is: Subfu Oes

Comiilrcio e Servi os Promo9:io Comercail Comerc<i liz< o;:ilo Como!rcio E>cterior Srvi os Finaoo;:oiros

Adminis1r a iloGera

O;:omais: SubfuOes

Comunica Oes Poshis: Telecomunic< o;:Oes Adminis11'a9ioG ral Oem<is: Subfu Ou

Ernlrgi<

Co"";:orva:io dEnergai

En;:rgiaEIE,trica

Pttr1iel o

8iocombusfiveis: Admirlis1ra iloGera Oem< is: SubfuOes

Transporte

TransporteAreo

Tr ansporte Rodw.iJrio Tr<nsporte f'eJtwi.Jrio Tr ansporteHidtwi.lrio Trans- portesEsp;:ociais: Adminis1ra9:ioGera Oemais: Subfu Oes

DesportoeUzer OesportodeRendimento Oesporto Comunit.Jrio

Adminis1ra9:ioGotral

Oemais: SubfuOes

OOTAc;:Ao INICIAL DOTAAOATUALIZADA (a)

DESPESAS EMPENHADAS

J!doi. oBimestre(b) (b.totalb)

SALDO (c)z (a-b)

&:eo.Jyilodao Despesa

OESPESAS LIGUIDAOAS

J!de! oBimestre(d) %(d/Tolald)

-

SALD O(e)z (a-d) INSCRITAS EM RESTOSA PAGAR NAO PROCESSA. OOS (f)

-

-

Er!CargosEspecaii>

Refin.11ncai mentoda Divida Interna Roefinancai mentoda DividaExterna So;:rvio;:oda Dividalnt><rna

S<!rvio;:o da D vida Externa

Oullos Enca rgC> Especi.ais

DemaS Subl"t1Ses

ReservadeConting&ncai

R eserva do RPPS

DESPESAS (INTRA-OR 9AMEHTfi.RIAS)(II) TOTAL(III) z(I+ II)

OOTAc;:Ao INICIAL

DESPESAS EMPENHADAS

DOTAAOATUALIZADA (a) SALDO (c) z (a-b) J!doi.oBimestre(b) (b.totalb)

&:eo.Jyilodao Despesa

OESPESAS LIGUIDAOAS

J!de! oBimestre(d) %(d/Tolald)

-

SALD O(e)z (a-d) INSCRITAS EM RESTOSA PAGAR NAO PROCESSA. OOS (f)

-



Sistema de Informat;6es

Contflbeis e Fiscais

do Setor PUBLICO Brasileiro

TESOURONACIONAL

Relat6rio Resumido de Execw;ao On;amentaria Simplificado Prefeitura Municipal de Feliz Natal- MT (Poder Executivo) CNPJ:

Exercicio: 2015

Periodo de referencia: 1° bimestre

RREO-Anexo 02 1 Tabela 2.0- Demonstrative da Execu ao das Despesas por Fun ao/Subfun ao 1 Padrao

Notas Explicativas

Notas Explicat1vas

Notas Explicativas

Valores

28/0212015

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1

Assinatura: 2

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

REO-ANEXO 01 1 TABELA 1.0- BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 1 PADRÃO

RREO-Anexo 01 1 Tabela 1.0- Balanço Orçamentário 1 Padrão

Receitas Originais

Receitas Originais

PREVISÃO INICIAL PREVISÃO ATUALIZADA (a)

Estímulos da Receita Original

RECEITAS REALIZADAS

No Bimestre (b) % (b/a) Até o Bimestre (c) % (c/a)

SALDO (a-c)

RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) 33.764.500,00 33.764.500,00 4.540.172,67

- 13,45 9.666.232,44

- 28,63 24.098.267,56

RECEITAS CORRENTES

RECEITA TRIBUTÁRIA Impostos

30.804.500,00 30.804.500,00 4.540.172,67 14,74 9.522.165,84 30,91 21.282.334,16

2 337 500,00 2 337 500,00 256 609,62 10,98 447 405,30 19,14 1 890 094,70

1.695.000,00 1.695.000,00 232.866,28 13,74 370.708,39 21,87 1.324.291,61

Taxas	637.500,00	637.500,00	23.743,34
Contribuição ZID de Melhoria	5 000,00	5 000,00	
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	926 200,00	926 200,00	66 103,20
Contribuições Sociais	816.200,00	816.200,00	- 66.103,20
Contribuição ZID de Intervenção no Domínio Econômico	110.000,00	110.000,00	
Contribuição ZID de Iluminação Pública			

- 3,72 -

76.696,91

- 12,03 560.803,09

0,00 0,00

5 DOD,00



7,14

- 8,10

252 846,04



- 252.846,04

27,30 673 353,96



- 30,98 563.353,96

0,00

0,00 110.000,00

RECEITA PATRIMONIAL

Receitas Imobiliárias

664.000,00 664.000,00 70.325,08

- 10,59

- 283.348 ,56

42,67 380.651,44



0 ,00

Receitas de Valores Mobiliários 663.000,00 663.000,00

- 70.325,08

- 10,61 -

283.348 ,56

- 42,74 379.651,44

Receita de Concessões e Permissões - - - -

Compensações Financeiras

Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público 1 L L

Receita da Cessão de Direitos --

0 ,00

0 ,00

0 ,00

0,00

Outras Receitas Patrimoniais 1.000,00 1.000,00

1 t 1.000 ,00

RECEITA AGROPECUÁRIA

0,00 0,00 -- 0,00 0 ,00 1

0 ,00

Receita da Produção Vegetal !

Receita da Produção Animal e Derivados

Outras Receitas Agropecuárias ! . 1-

0 ,00

0 ,00

0 ,00

RECEITA INDUSTRIAL

0,00 0,00 0,00 0 ,00

0 ,00

Receita da Indústria Extrativa Mineral 1 L

Receita da Indústria de Transformação

Receita da Indústria de Construção - -

0 ,00

0 ,00

0 ,00

Outras Receitas Industriais

RECEITA DE SERVIÇOS

- - 0 ,00

531.000,00 531.000,00 71.234,54 13,42 102.154,48 19 ,24 428 .845 ,52

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES 26.170.500,00 26.170.500,00 4.042.419,11 15,45 8.399.289 ,24 32,09 17.771.210 ,76

Transferências Intergovernamentais 25.960.500,00 25.960.500,00 3.985.643,06 15,35 8.266.540,99 31,84 17.693.959 ,01



Transferencias de Institui Oes Privadas

Transferencias do Exterior

0 ,00

0 ,00

Transferencias de Pessoas

- - -

0 ,00

Transferencias de Conveni OS 210.000,00 210.000,00 56.776,05

- 27,04

- 132.748,25

- 63,21

77.251,75

Transferencias para o Combate a Fome - - -

0 ,00

OUTRAS RECEITAS CORRENTES 175.300,00 175.300,00 33481,12 19,10 37.122,22 21,18 138 .177 ,78

Multas e Juros de Mora

47.750,00 47.750,00 2.660,05 5,57 3.185,49 6,67

44.594 ,51

IndenizaOes e Restitui Oes 47 550,00 47 550,00 1 876,38 3,95 2 329 ,72 4,90

45 220 ,28

Receita da Divida Ativa

Receitas Decorrentes de Apartes Periódicos para Amortiza ao de Deficit Atuarial do RPPS

80.000,00 80.000,00 - 25.028,36 - 31,29 - 26.870 ,65 - 33 ,59

53.129 ,35

0 ,00

Receitas Correntes Diversas

RECEITAS DE CAPITAL

2.960.000,00 2.960.000,00

3.916,33 4.736 ,36



- 0,00 | 144.066 ,60

-4.736 ,36



- 4,87 2.815 .933,40

OPERA(6ES DE CREDITO

0,00 0,00 -- 0,00 0 ,00 -

0 ,00

Receitas Or ament3.rias

Est3.gios da Receita Oram enta.ria

RECEITAS REALIZADAS

PREVISA O INICIA L PREVISA O ATUALIZADA (a) SALDO (a-c)

Opera;O es de Cr8dito Internas

No Bimestre (b) % (b/a) Até o Bimestre (c)

%(cia)

0 ,00

Operações de Crédito Externas

Ativação de Bens Alienos de Bens Móveis Alienos de Bens Imóveis

AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS

TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL

-- 0 ,00

10000,00 10000,00 0,00 1 0,00 0 ,00 10 ODD ,DO

10000,00 10000,00 -- 0 ,00 10 ODD ,DO

--- 1 - 0 ,00

2 950 000.00 2 950 000,00 --- 0,00 1 144 066 ,60 - 4,88 2 805 933.40



Transferências Intergovernamentais Transferências de Instituições Privadas Transferências do Exterior Transferências de Pessoas

--- 1

!

- 0 ,00

Transferências de Outras Instituições Públicas -

Transferências de Convenios

Transferências para o Combate à Fome

OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL

Integralização do Capital Social

2 950 000,00 2 950 000,00 1 144.066 ,60 4,88 2.805 .933.40

0,00 0,00 0,00 1 0 ,00 0 ,00



Ofv. Atv. Prov. da Amortiz. de Em p. e Finance

Receitas de Capital Diversas - -

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTARIAS)(II) 1 085 500,00 1 085 500,00 - 0,00 - 144 066 ,60 - 13 ,27 941 433.40

SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)= (I+ II) 34.850000,00 34.850000,00 4.540.172,67 13,03 9.810.299 ,04 28 ,15 25.039.700 ,96

OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV) 0,00 0,00 0,00 0,00 0 ,00

Operações de Crédito Internas

Mobilização

0,00 0,00 0,00 0 ,00 0 ,00



1 L

Contratual

Operações de Crédito Externas

0,00 0,00



-- 0,00 I

0,00 I
 0 ,00
 Mobilitria
 Contratual -
 SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) =(III + IV) 34.850000,00 34.850000,00 4.540.172,67 13,03 9.810.299 ,04 28 ,15 25039.700 ,96
 DEFICIT (VI)
 TOTAL (VII)= (V + VI)
 34 850 000,00 34 850 000,00 4 540172,67 - 13,03 9810 299 ,04 - 28,15 25 039 700 ,96
 SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS) 0,00 0,00
 Superavit Financeiro
 Reabertura de Créditos Adicionais

II

IIIIII

RREO-Anexo 01 1 Tabela 1.0- Balanço Orçamentário 1 Padrão

Despesas Operacionais

ESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	34.835.000,00	34.835.000,00	5.439.293,78	11.733.750,97	23.101.249,03	4.662.426,84	8.900.868,87	25.934.131,13	8.066.870,25	0,00
DESPESAS CORRENTES		30.180.000,00	5.165.427,43	11.263.487,30	18.916.512,70	4.624.923,68	8.679.218,39	21.500.781,61	7.881.739,70	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.739.000,00	15.739.000,00	2.372.183,90	4.727.073,64	11.011.926,36	2.333.833,00	4.672.852,66	11.066.147,34	4.206.287,60	
JUROS E ENCARGOS DÍVIDA	2.000,00	2.000,00			2.000,00			2.000,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.439.000,00	14.439.000,00	2.793.243,53	6.536.413,66	7.902.586,34	2.291.090,68	4.006.365,73	10.432.634,27	3.675.452,10	
DESPESAS DE CAPITAL	37.05.000,00	3.705.000,00	273.866,35	470.263,67	3.234.736,33	37.503,16	221.650,48	3.483.349,52	185.130,55	0,00
INVESTIMENTOS	3.705.000,00	3.705.000,00	273.866,35	470.263,67	3.234.736,33	37.503,16	221.650,48	3.483.349,52	185.130,55	

Despesas Operacionais

D

DOTA Atualizada (d) DOTA Atualizada (e)

DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre Até o Bimestre (1)

SALDO (g) (e-f)

Estímulos da Despesa Orçamentária

DESPESAS LIQUIDADAS

SALDO (i) (e-h)

No Bimestre Até o Bimestre (h)

DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)

.....

30.180.000,00

Despesas Operacionais

INÍCIOS FINANCEIRAS

AMORTIZADA: DO FUNDOS RESERVA DE CONTINGÊNCIA RESERVA DO RPPS

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (X) SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) ., (VIII + IX)

AMORTIZADA DO FUNDOS REFINANCIAMENTO (XI)

Amortização da Dívida Interna Dívida Mobiliária Outras Dívidas

Amortização da Dívida Externa Dívida Mobiliária Outras Dívidas

SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)= (X+ XI)

SUPERÁVIT (XIII)

TOTAL (XIV) (XII + XIII)

DOTA-;Ji.o IIIICIAL (d) DOTA Ji.O ATUAUZADA (e)

DESPESAS EMPEHHADAS NoBirnes(re Ate o Bimestre (f)

SALDO (g)= (e-f)

E st8gios da Despesa Or!;&mentaria

DESPE SAS UQUIDADAS

SALDO (i)z (e-h) No Bimestre Ateo BirresVe(h)

DESPESAS PAGAS ATE 0 BIKSTRE (j) INSCRTI AS EM RESTOS A PAGAR HJi.O PROCE SSADOS (k)

RREO-Anexo 01 1 Tabela 1.0- Balan!(o Or!(amentario 1 Padrao

Receitas Intra Or ament3.rias

PREVISAO INICIAL

PREVISAOATUALIZADA (a)

Est3.gios da Receita Intra-Or ament3.ria

RECEITAS REA LIZA DAS

SA LDO (ac)

Receitas Intra On;ament3.rias

No Bimestre (b)

% (b/a) Ate o Bim estre (c) % (cia)

RECEITAS (INTRA-OR<;:AMENTARIAS) (II) 1.085.500 ,00 1.085.500,00 0,00

144.066,60 13 ,27 941433 ,40

RECEITAS CORRENTES

1.085.500,00 1.085.500,00 0,00

t 144.066,60 13 ,27 941433 ,40

RECEITA TRIBUTARIA

Impostos

0,00 0,00 0,00 0 ,00 0 ,00

t -1-

Taxas

Contribui ;i10 de Melhoria

RECEITA DE CONTRIBUI<;:OES 1.085.500 ,00 1.085.500,00

-- I



-- 0,00 144.066,60

-

-

- 13 ,27 941433 ,40

Contribui ;Oes Soc1ais

Contribui ;ao de IntelYen;a o no Domfn1o Econ6mico

1 085 500,DO 1.085.500 ,DO -- I 144.066,60 - 13 ,27 941433 ,40



Contribui ;ilo de Ilumina ;ao Publica t J.

RECEITA PATAMONIAL Receitas Imobiliarias

Recetias de Valores Mobilia'rios

0,00 0,00 0,00 0,00 0 ,00

t t

Receita de Concessões

e

Permissões | | | Compensação; Oes Financeiras | | | Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público L 1 1



Receita da Cessão de Direitos

Outras Receitas Patrimoniais

RECEITA AGROPECUÁRIA

0,00 0,00 -- 0,00 0,00 0,00

Receita da Produção Vegetal 1

Outras Receitas Agropecuárias

-- | |

RECEITA INDUSTRIAL

0,00 0,00 0,00 0,00 0,00



Receita da Indústria Extrativa Mineral

Receita da Indústria de Transformação ... | ... | ... |



Receita da Indústria de Construção

Receitas Intra-Orçamentárias

PREVISÃO INICIAL PREVISÃO ATUALIZADA (a)

Estímulos da Receita Intra-Orçamentária

RECEITAS REALIZADAS

No Bimestre (b) % (b/a) Até o Bimestre (c) % (cia)

SALDO (a-c)



Outras Receitas Industriais

RECEITA DE SERVIÇOS 1 1

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES Transferências Intergovernamentais Transferências de Instituições Privadas

Transferências do Exterior

Transferências de Pessoas Transferências de Convênios Transferências para o Combate à Fome

OUTRAS RECEITAS CORRENTES

Multas e Juros de Mora Indenizações e Restituições Receita da Offida Ativa

0,00 0,00 -- 0,00 0,00 0,00

-- | |

| | | | | | |

| | |



1 1

0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

-- | |

III



Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atual do RPPS 1.1

Receitas Correntes Diversas

RECEITAS DE CAPITAL

0,00 0,00

0,00 1

0,00

1 0 ,00

OPERAC;6E

s DE CREDITO

0,00 0,00 -- 0,00 0,00 0 ,00

Operações de Crédito Internas

Operações de Crédito Externas

ALIANAC;AO DE BENS Aliena ;ao de Bens Móveis

Aliena ;ao de Bens Imóveis

-- II

0,00 0,00 0,00 t 0,00 t 0 ,00

1 1

AMORTIZAC;OES DE EMPRESTIMOS TRANSFERENCIAS DE CAPITAL

Transferências Intergovernamentais

Transferências de Instituições Privadas Transferências do Exterior Transferências de Pessoas

Transferências de Outras Instituições Públicas

Transferências de Convenios

0,00 0,00

-- 0,00 I



--

0,00 I

0 ,00

OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL

0,00 0,00 -- 0,00 I 0 ,00 I 0 ,00

Integralização do Capital Social --

Df. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Finance. L

t t t I I

Receitas de Capital Diversas

RREO-Anexo 01.1 Tabela 1.0- Balanço Orçamentário 1 Padrão

.L.

15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00
15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00
15.000,00	15.000,00			15.000,00			15.000,00		

Despesas Iniciais Oportunitárias

DESPESAS ENUHADAS

o INICIA(dI) OOTA AO ATUAUZADA (e)

SAIOO (g) (e.f)

E stat;;os da Despesa Intra.J:>amentiiria

DESPESAS UQUIOAOAS

DESPESAS PAGAS ATf 0 BIPJESTRE (j) INSCRITAS EMRESTOS A PAGAR NAO PROCESSAOOS (k) I

DespesasIntra O arrentiirias

DESPESAS QNTRA-Ort;AMENT ARAI S)Q X) DESPESAS CORRENTES

PE SSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

OOTA.y:A

1

NoBimestre AtCoBimestre(f)

NoBirrestre Ate oBimestre l,h)

SALDO (i) (e-h)

DespesasIntra O ammtiirias

DOTA Ao INICIAL (d)

DOTA Ao ATUAUZADA (e)

DESPESAS EM>ENHADAS

SALDO (g)z (et)

E stat;;os da Despesa lrtre..Ounentiiria

DESPESAS LIQUIOAOAS

SALDO (i).. (e-h)

DESPESAS PAGAS ATE 0 Bit.'ESTRE (j)

INSCRITAS EMRESTOS A PAGAR HAO PROCESSAOOS (k)]

JUROSE ENCARGOS DADfVOI A OUTRAS DESPESAS CORRENTES\$

NoBimestre AteoBimestre(f) NoBirresU"e

Ate oBimestre 01)

DESPESASDE CP.PITAL INIE STMI ENTOS INYERS6ES FIN.ANCEIRAS

.AMORTZI .AGAo OA OfVIDA

0,00

0,00 0,00 0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00



Sistema de Informat;6es

Contflbeis e Fiscais

do Setor PUblico Brasileiro

TESOURONACIONAL

Relat6rio Resumido de Execw;ao On;amentaria Simplificado Prefeitura Municipal de Feliz Natal- MT (Poder Executivo) CNPJ:

Exercicio: 2015

Periodo de referencia: 2° bimestre

RREO-Anexo 01 1 Tabela 1.0- Balano Or amentario 1 Padrao

Notas Explicativas

Notas Explicativas

Notas Explicativas

Valores

30/04/2015

RREO-Anexo 02 1 Tabela 2.0- Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção 1 Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção

DOTA Ao INICIAL

DOTA JILIZADA(a)

DESPESAS EMPENHADAS



Jilização Bimestral (b) (bimestral)

SALDO (c) (a-b)

DESPESAS LIQUIDADAS

Atividade Bimestral (d) o/dotado

SALDO (e) z(a-d)

INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NAD PR OC ESSAOS(f)

DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (l)	34120.000,00	34120.000,00	5339.673,65	11.517.851,37	98.16	22.002143.13	4ff12_163,97	8.638.29.1.901	97.61	25.431700.11	opo
	1350000,00	1350.000,00	100.713,57	446500.26	3.00	004.4.;1,74	100.713.57	411.875.26	4,63	008.124.74	OPO
	1.350000,00	1350.00000	100.713.57	446.500.26	3.00	004.4.;1,74	100.713.57	411.875.26	463	938.124.74	
									0,00		

Administrador ()@ral

Doenças: Subfunções

Judicial

Doença do Intelecto: se PYblicos. o Processo Judicial

Administrador a ilo Geral

Demais Subfunções

Essencial. Justiça

Defesa da Ordem Jurídica

Repleção do Judicial Extraordinário. Judicial

Administração: ilo Geral

Dilemas: Subfunções

O.OJ 000 0.00 ODO O.OJ 000 O.OJ

0.00 opo 0,00 OPO om 0()0 om

0.00

00. 0

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

O.OJ ODO

om ooo

3.957000,00

3.957.00000

710.229,75

1.6Q6.1587.19 14.4'3

2.260.312.81 557.677.20

1.009.031.'52

1167

0,00

2.917.968.43

ODO

Adminsi tra io(;oer.ill

Adminis1r a iio Finar.coeira

3.771000,00

80.000,00

3.771.00000

80.00000

600.137,63 1.675.304,97 14.28 2.005.695.03

80.000,00

546.595.08 1.017.64d.3J

11.092,12 21.382,22

11,43

0,00

0,24

2.753350.70

00.000,00

21382,22

Normatiza'i'io oef'i!:caliza'i':io	98.000,00	98.000/0	11.002.12	2 1382.22	0,18	76.617.78	0,00	98.000.00

Tecnologia da klfOfma iio

Ordenamento Territorial Form.JQiodeRecursos Humanos ...

8.000,00

8.00000

8.000.00

0,00

T T 00, 0

0,00

8000.00

Admini:s:1r:aio de R<!cdas

Admini:s:1raiode ConcessOes

Comunica'i'ioSoc:ial

Dem.11is: Sub1li""90es

t t f f



-- --

0,00



0.

0,00

DefesaAtea

Oefesa Terreslre Admini:slra iloGera! Oemais: Sublli"90es

Segurana Pl!boa

Polioiamentlo

O.OJ 000 0,00 ODD O.OJ 000 -- O.OJ

t

t l r r l l l l



0.00 000 0,00 OPO 0.00 ODD om

-- --

0,00

00, 0

0,00

0,00

0.00

0,00

0,00

00. 0

0.00

0,00 ODO

r

om ODO

Intorma ilo e Intelig noia

Admini:slra iloGera!

Oemais: Sub1li"90es L

Rela Oes Oiploma!icas

I - I

--

0,00

0,00

0,00

0,00

-- 0.00

Rela Oes Exleriores

Co0)9era o Internacional

Admini:slr.a iloGera!

Oem.ais: SublllnOes

O,OJ opo 0,00 opo 0,00 opo 0.00

--

0,00

0,00

0,00

0,00

0.00 opo

.Assi>toinoi.aSooial

Assis:tilIndaaoldoso

Assi>tilIndaaoprlador deDefioiilnda

1.746000.00

11.000,00

3.000,00

1.746.000/0

11.000,00

3.000,00

3Xl.172,24 642.359,96

20>9



0,00

1.102.64).04

10.979,71

3.000.00

303.327tJ7 524.187.18

20,29

5.89

0,00

0,00

1.2:<0812.82

10.979,71

3000.00

ODO

Assi>tinoai .i Criana e aoAdolesoenle

Assis:tilnda C omun .iria

Admini:slr a iloGeral

Oemai> Sub1li""90U

110.000,00

1.003000,00

18.000.00

110.000/0

1.1503.00000

18.000/0

12.216,71

326.955.53

33.126.65

00 9 21302

0,<8

5.19

76873.35

003.786.98

0,00

18.000.00

14.08706

289.24).61

28.0f.I3.M

.100.24

0,32

557

0,00

0.00

81.941.35

1.100891.76

0.00

18000.00

Previdoinoi Social

Previdilnoia9irsica

2.3.:5000,00

2385.000.00 113.257,1515 296.23202 2.52

2.038.7157.98

124.111.42 242.012.04

2.72

0,00

2.142.987.9'J

OPO

PrevidilnoiadoRegim< Estatut.Jrio PrevidoinoiaCompelmentar PrevidilnoiaEspeoial

Admini:slra iloGeraI

2.3.:5000,00 2385.000/0 113.257,66 29623202 2,52 2.008767.98 124.111.42 242.012.04

2,72

0,00

0,00

0,00

2.142.987.9:'1



DOTA Ao INICtAL

DOTA AO AT UALIZADA(a)

DESPESAS EMPENHAOAS Jldoi.oBimestre(b)

(b!lolalb}

SALOO {c}z ja-b}

Execuyiloda Oespesa

OESfESAS LIGIUIDAOAS

.AteoBimestre {d}

o/o(dtr otald}

00. 0

SALOO (e)z (a-d}

INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR N.AO PR OC ESSAOOS(f }

SoNde

Ailenor:ioBilsica

Assist@ficia H osphl<lr e Amb<Jiatorial SuporteProfil.ítico eTerapolutico Vigil.incia Sanit.Jria

Vigil.incia EpidemiioiOgioa

Aliment.Jo;:loeN trio;:lo

7.375000,00

5.079000,00

1.926000,00

295.000,00

7375.00000

5079.00000

1925.00000

295.00000

1079.622,89

883.188.93

170.355.94

24.291,51

2.574.964.44

2.105.491.12

X!56Q7,1Q

71.834.05

21.94

17.94

'om'''

4...00.035,56

2.973.500,00

1.629.302.81

223.165.95

985.99:1,44

791.535,15

16Q.4:<.0.77

23.2<13.01

1.958.723,23

1.5.671.23

293.153,19

67.956,78

22.01

17,93

3,29

0,00

0,76

0,00

0,00

5.416276.n

3.483328,77

1.631846.81

295.000.00

67956,78

0,00

0.00

ODO

Adminis1r a'filoGera

DemaE: Sub .morOes

26.000,00

50.000,00

26.00000

50.000.00

1.786.51

1.942.08 0,02

24.057.

50.000,00

1.700.51

1.942,00

0,02

0,00

24.057,92

5:1.000,00

Trabalho

Proteor:ioeBeneficios: ao Trab.11lhador

RoelaorOes d-eTrabalho Empregab id.Jde FomentoaoTrab.t1M Adminis1raoriloGera

Demail: Subfurt90es

0.00

8,,:64000,00

000

8364.000.00

0,00 ODO

1.488.002.39 3.184.262.04

27,14

0.00

5.179747,00

ODO

1.422.495.30

1.152.800,06

0.00

2.517.215,16

2.136.405,20

0,00

0,00

0,00

0,00

00. 0

0,00

0,00

29,18
 24.00
 0.00
 5.71:6784,84
 2.136.405,20
 ODO
 ODO
 EnsinoM4dio
 EnsinoSuperior
 6.eeococo,oo
 148.000,00
 6.680.000.00
 148.000.00
 1.1fJ7.941,80
 00.000,00
 2.004.6 ,84
 90.000.00
 22,20
 0.77
 4.fJ75.3f0,16
 58.000.00
 30.000.00
 30.000.00
 0,00
 0.34
 0.00
 6.600.000,00
 118.000.00
 0.00



EdUC.ill'f:ioInf.illl1il
 9'16.000,00
 946.00000
 158.009,34 3:12.903.61
 ""
 643.09:1,39
 160.634.64
 332.903,61
 3,<0
 0,00
 643.093,39
 0.00
 Educao;::ioEspecail
 Educ<r'f:ioB.Isica
 178.000,00
 178.000.00

411,82
 411,82
 177.588,18
 411,82
 411,82
 0,00
 0,00
 177!583,18
 0,00
 Adminis1ra :!ioGera
 Oemail!: Subfu Oes
 P.alrimOnio Hist6rico Art!stico e Arqueol6gico
 Oitu\$:iO Cu ural Admini:s1ra iioGera! OemaisSubfu Oe:s
 412.000,00
 :J30.000,00
 ;:60.000,00
 412.000.00
 360.00000
 360.00000
 131.769,43 186.29:1.77
 25.750.80 26.93:1,76
 25.750,80 26.93:1.76
 ""
 0,23
 0.23
 225.703,23
 333.069,24
 333.01%1.24
 78.558,78
 25.303.08
 25.303.08
 127.493,53
 26.483,76
 26.483.76



0,00
 0,30
 0,00
 0.30
 0.00
 0,00
 284.500,47
 0,00
 333.516,24
 333!516,24.
 ODO

Direitos da Cidadania

0.00

000 0,00

ooo

0,00 000

0,00

0,00

0,00 ooo

Cus!Od.iJ e Reirttegr•o;::ioSocail

Oifeito:s Indilliduais Coletivos eD u:sos Assisti!ncia aos Povos Indlgenas Adminis1ra :!ioGeral

OemaisSubfu Oe:s

r r r

t r r

0,00

0 00

r 0,00

0,00

0,00

Intra-Estrulura Urbana Servio;:os Urbanos Transporte:sColeivl os Urbanos

7.o;I4.05J,OO

5.1:63000,00

215.000,00

7094.05000

5.663.00000

215.00000

1259.774,25

1.14;:4;:5,55

7.4:19,80

2.270.981.78

1.88 1653.53

17 059.05

19,35

16.04

0,15

4.823.000,22

3.781.34;:,47

197.94),95

819.413.63

680.218.32

7.400.80

1.5:17.639,04

1.213.491,31

17.059.0!5

16.94

13,63

0,19

00. 0

5.500.410,93

4.44:1!508.1%1

19794),95

0.00

ODO

Adminis1ra :!ioGera1

Oemail!: Subfu Oe£

1.21605:1,00

1216.050.00

10!5:::08,90 372.269,20

3,17

943.7::0,::0

131.695.51

277.088,63

3,11

0,00

938961,32

0,00

H.1bitJo:::io HabiiJ'f:lioRural HabiiJ'f:lioUrbana Admini:s1ra iioGera1

Oemais Subfu Oes

0.00

000 0,00

ODO

I

0.00 ODO

0.00

0,00

0,00

0,00

00. 0

0,00

0.00

ODO

Saneamento BiisicoRur.JI

20.000,00

20.00000 0,00

4.523.00 0,0>

0.00

15.477,00

000

4.523,00

0,05

0,00

15.477,00

ODO

Saneamento BiisicoUrb.mo

Adminis1ra :!ioGera1

Oemail!: Subfu Oes

Gest:!ioAmbienta1

Preservação Ambiental

20.000,00

54.000,00

29.000,00

20.00000

54.000.00

29.00000

334,06

334,06

4.523.00

394.06

334.06

0.0>

15.477.00

5360!5.94

28.665,94

334.06

33406

4.523.00

394,00

334,00

00. 5

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

15.477.00

53.605,94

28.665,94

ODO

Recursos Hidro: Meteorologia

Administração Geral

Demissão: Subfu Oes

25.000,00

25.000.00



0000 24.94),00

---+

t

00.00

00. 0

0,00

0,00

00. 0

24..940

.00
 CifinaciaeTecnologia Ooesenvollfimoenlo Cioenllfco Doesenvollfimoenlo TKnol6gi-coeEngoenhari.a

Oitu\$IOdoConh ecimo;;ntoCiH•1ificoeTecM16gico

Admini:sta :ioGera

Oemai> Subfu Oes

0,00 000

0.00 0.00 0,00

0.00 0,00 0,00



00, 0

0 00

00,0

0,00

0,00

0.00 OPO

Agficultura

Promoo;;lo daProduo;;loVeg al

579.000.00

40.00000

167.889,25 272.29;1,81 2,32

:}):5710,19

40 000.00

125.673,06 202.578,93

2,28

0,00

375421,02

4:1000.00

opo

Promoorlo daProdu-rloAnimal Defesa Sar.itlniaVegetal OefesaScmitiuaAnimal

25.000.00

24.0000. 0 240. 00.00

""

1.000,00

0,00

0,00

0,00

00, 0

25000,00

Exbens:ioRural Irrig.Jo;;io

Administ.J o(;!r.JI O"!mail: Sub1\J Oes

Organiza :lio Agr.Iria

513.000,00 513.000.00 143.889,25 24S28QB1 2.12 264.710,19 125.673,06 202.578,93

.1. 0,00 000 0,00 opo 0,00 opo 0,00

2,28

0,00

0,00

0,00

0,00

310.421,02

0,00 opo

Reforma Agrária Colonização Administrativa Geral

Demais Subdivisões

--

--

--

--

0.00 000 -- 0.00

0,00

0,00

0,00

0,00

00,0

0.00 OPO

Indústria

Promoção Industrial

Produção Industrial

.1.

0,00 000 0,00 000

0,00

0,00

Propriedade Industrial Normalização ou Qualidade Administração Geral Demais Subdivisões

.1. .1.

!

-- --

-- 0,00 000 -- 0.00

0,00

00, 0

0.00

0,00

0,00

0,00

0,00 000

Comércio e Serviços

Promoção do Comércio Interior Comercialização do Comércio Exterior Serviços Financeiros

Administração Geral

Demais Subdivisões

0,00 000 0,00 000

!

t T T T r T T T

t -- --

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0 00

Comunic.a'i'OesPoshi!: Telecomunic.ao;:Oes

Adminsi t.Jo;:io(;eral

0,00 000 0,00 opo 0,00 opo 0,00

I

-- --

0,00

0,00

00,0

0,00

0,00 opo

Oem.ais Sub1\JOu

Em!rgi.a

0.00 000 0,00 --

OPO 0.00 OPO

-- 0.00

00,0

0,00

0.00 OPO

Co",;orva'i':io de Energai

En.;,rgio EIE,tric.a Pttr1iel o

-- --

1 1 1 1 1 1

0,00



0,00

0,00

8iocombusfivei!:

L 1 1 1 1 1 1 1

0 00

Administ.a ilo(;eral

Dem.ai!: Sub1\JOes

Transporte

TransporteAreo

0,00 000 0,00



OPO 0,00 000

--

-- 0.00

0,00

0,00

00,0

0,00
0.00 OPO
Tr anspote Rodw.i lrio
Transporte fe11wi.irio
Tr anspoteHidr wi.lrio
I l - I l
0,00
I 0,00
0,00
TransportesEsp,;ociais
Administao;::lio(;er.al
Dem.ail: Sub1\J Oes
L 1 1 1 1 1 1 1
0,00
0,00
0,00
OesportoeUzer CQO.OOO,OO 490.000/J(J 53.1E6,79 90.351/55 0,77 ::G9.643,415 51.675,79
DesportodeRendimento
Desporto Comunit.irio
88.09J,55
09, 9
0,00
00, 0
4:119CQ,415
opo
Administao;::lio(;er.al
Oem.ais Sub1\J Ou
CQO.OOO,OO 490.000.00 53.936.79 90.351/55 0,77 399.643,415 51.675.79 88.09J,55
0,99
0,00
0,00
ErlCargosEspeciai> Refin.11nciamentoda DividaInterna Roefinanciamentoda DividaExberna So;:rvio;:odaDividaInt><rna
S<!rvio;:o da DividaExterna
297.95:1,00 297.95000
0.00 12.325.00 0.11
28'5.152'5,00
415.463.75 85.543,05
0,96 212."10'3,94
0,00
0,00
0,00 l
0,00
0,00
0 DO
Oullos Enca rgC> Especi.ais
DemaS Subl"t£1Ses
297.950.00 12.32'5.00
0,11

285.62'5,00

41'3At.l.:3,75 85.543,00

0,96 212.4Ct'l9, 4

0,00

0 00

DESPESAS (INTRA-OR 9AMEHTfi.RIAS)(II)

730.000,00

730.00000

.620,13

15.8 .10

,....

514.100,QJ

100.262.87

212.571,93

2,39 517.428,02

ReservadeConting&ncia

Reservado RPPS

50.000,00 50.000/0

2

50.000,00

0,00 000.00

0,00 0.00

O!JO

TOTAL(III)z(I+ II)

34.8:50.000,00

34.850.00000

5.439.293,78

11.733.797

100,00

23.116.2.03

4.652.428.84

8.9J0.863,'01

100 00 25.94Q.131,13



Sistema de Informat;6es

Contflbeis e Fiscais

do Setor PUBlico Brasileiro

TESOURONACIONAL

Relat6rio Resumido de Execw;ao On;amentaria Simplificado Prefeitura Municipal de Feliz Natal- MT (Poder Executivo) CNPJ:

Exercicio: 2015

Periodo de referencia: 2° bimestre

RREO-Anexo 02 1 Tabela 2.0- Demonstrative da Execu ao das Despesas por Fun ao/Subfun ao 1 Padrao

Notas Explicativas

Notas Explicat1vas

Notas Explicativas

Valores

30/0412015

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1

Assinatura: 2

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2015**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** 030/2015**DATA ASSINATURA:** 17 DE JUNHO DE 2015**CREDOR:** MACHADO & ITADMIK LTDA - ME

VIGENCIA

: 17 DE JULHO DE 2015

VALOR REGISTRADO: R\$ 21.195,00 (VINTE E UM MIL, CENTO E NOVENTA E CINCO REAIS)

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2015, COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2015

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA, PARA o PREPARO DAS REFEIÇÕES A SEREM FORNECIDAS AOS ATLETAS PARTICIPANTES DOS JOGOS REGIONAIS DO VALE DA MADEIRA A SEREM REALIZADOS NOS DIAS 26 DE JUNHO À 04 DE JULHO DE 2015, EM FELIZ NATAL, BEM COMO A LIMPEZA DAS UNIDADES ESPORTIVAS E ALOJAMENTOS

PUBLICAÇÃO INTEGRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NO SITE: WWW.FELIZNATAL.MT.GOV.BR

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2015**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** 029/2015**DATA ASSINATURA:** 03 DE JUNHO DE 2015**CREDOR:** GULLIVER CARDOSO DA SILVA-MEI

VIGENCIA

: 03 DE JUNHO DE 2016

VALOR REGISTRADO: R\$ 161.000,00 (CENTO E SESSENTA E UM MIL REAIS)

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2015, COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2015

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE: GRAVAÇÃO DE ÁUDIO PARA DIVULGAÇÃO DE EVENTOS, REUNIÕES, CONFERÊNCIAS, CAMPANHAS, ENTRE OUTROS; DIVULGAÇÃO DOS EVENTOS COM CARRO OU MOTO DE SOM; ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS; SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS; LOCAÇÃO DE PALCO, LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA FIXAÇÃO DE BANNERS

PUBLICAÇÃO INTEGRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NO SITE: WWW.FELIZNATAL.MT.GOV.BR

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2015**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** 031/2015**DATA ASSINATURA:** 19 DE JUNHO DE 2015**CREDOR:** MARKA ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA

VIGENCIA

: 19 DE JUNHO DE 2016

VALOR REGISTRADO: R\$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS)

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2015, COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2015

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS A SEREM UTILIZADOS PELOS ATLETAS DE BASE DAS ESCOLINHAS MUNICIPAIS E PARA A REALIZAÇÃO DOS JOGOS DO VALE DA MADEIRA EM FELIZ NATAL – MT, NO PERÍODO DE 26 DE JUNHO A 04 DE JULHO DE 2015.

PUBLICAÇÃO INTEGRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NO SITE: WWW.FELIZNATAL.MT.GOV.BR

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2015**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** 032/2015**DATA ASSINATURA:** 19 DE JUNHO DE 2015**CREDOR:** IMPACTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA ME

VIGENCIA

: 19 DE JUNHO DE 2016

VALOR REGISTRADO: R\$ 8.349,80 (OITO MIL, TREZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS)

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2015, COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2015

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS A SEREM UTILIZADOS PELOS ATLETAS DE BASE DAS ESCOLINHAS MUNICIPAIS E PARA A REALIZAÇÃO DOS JOGOS DO VALE DA MADEIRA EM FELIZ NATAL – MT, NO PERÍODO DE 26 DE JUNHO A 04 DE JULHO DE 2015.

PUBLICAÇÃO INTEGRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NO SITE: WWW.FELIZNATAL.MT.GOV.BR

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2015**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2015**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** 033/2015**DATA ASSINATURA:** 19 DE JUNHO DE 2015**CREDOR:** S G ARTIGOS ESPORTIVOS E PAPELARIA EIRELI - EPP VIGENCIA

: 19 DE JUNHO DE 2016

VALOR REGISTRADO: R\$ 15.750,00 (QUINZE MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)

LICITAÇÃO: **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2015, COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2015**

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS A SEREM UTILIZADOS PELOS ATLETAS DE BASE DAS ESCOLINHAS MUNICIPAIS E PARA A REALIZAÇÃO DOS JOGOS DO VALE DA MADEIRA EM FELIZ NATAL – MT, NO PERÍODO DE 26 DE JUNHO A 04 DE JULHO DE 2015.

PUBLICAÇÃO INTEGRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NO SITE: WWW.FELIZNATAL.MT.GOV.BR

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2015**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2015****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** 034/2015**DATA ASSINATURA:** 19 DE JUNHO DE 2015**CREDOR:** P. MOREIRA LIMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI VIGENCIA

: 19 DE JUNHO DE 2016

VALOR REGISTRADO: R\$ 16.999,90 (DEZESSEIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS)

LICITAÇÃO: **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2015, COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2015**

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS A SEREM UTILIZADOS PELOS ATLETAS DE BASE DAS ESCOLINHAS MUNICIPAIS E PARA A REALIZAÇÃO DOS JOGOS DO VALE DA MADEIRA EM FELIZ NATAL – MT, NO PERÍODO DE 26 DE JUNHO A 04 DE JULHO DE 2015.

PUBLICAÇÃO INTEGRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NO SITE: WWW.FELIZNATAL.MT.GOV.BR

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 20/2015****PORTARIA Nº 20/2015 DE 08 DE MAIO DE 2015.**O Exmº Srº. **ANÍSIO APARECIDO PERES**, Presidente da Câmara Municipal de Figueirópolis D'Oeste-MT., no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 35, da Lei Complementar nº 021/2014, e suas posteriores alterações:**RESOLVE:****Artigo 1º - DESIGNAR** a Sra. **Ana Paula de Oliveira**, efetiva no cargo de Contadora, a FG-4 (Função Gratificada - 4), para ser a servidora responsável pela remessa de informações ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, via internet, por meio do Sistema de Auditoria Pública Infor-

matizada de Contas (APLIC), conforme o Artigo 35, da Lei Complementar nº. 021/2014 (alterado pela Lei Complementar nº. 022/2015).

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMpra-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, EM 08 DE MAIO DE 2015.

ANÍSIO APARECIDO PERES

Presidente da Câmara Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 315/2015 DE 02/07/2015.****PORTARIA Nº 315/2015 de 02/07/2015.****“DISPÕE SOBRE AVERBAÇÃO DO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, NÃO CONCOMITANTE, EM FAVOR DA SRª. ROSANE KREUS SCHNORR, SERVIDORA PÚBLICA DESTA MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”****SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,****RESOLVE:****Art. 1º** - Averbar o tempo de contribuição não concomitante conforme Certidão de Tempo de Contribuição do Governo do Estado de Mato Grosso em nome da **Srª. ROSANE KREUS SCHNORR**.**Art. 2º** - Fica averbado o tempo de contribuição de 2057 dias líquidos equivalente a 5 (anos) 7 (meses) e 22 (dias).

PERÍODO	ÓRGÃO	DIAS LÍQUIDOS
DE 15/02/1993 A 31/12/1993	Município de Guarantã do Norte (MT) (INSS)	320
DE 01/01/1994 A 31/12/1994	Município de Guarantã do Norte (MT) (INSS)	365
DE 01/01/1995 A 31/12/1995	Município de Guarantã do Norte (MT) (INSS)	365
DE 01/01/1996 A 31/12/1996	Município de Guarantã do Norte (MT) (INSS)	366
DE 18/02/1997 A 31/12/1997	Município de Guarantã do Norte (MT) (INSS)	318
DE 08/02/1998 A 31/12/1998	Município de Guarantã do Norte (MT) (INSS)	323

Art. 3º - Compete a Prefeita Municipal, acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta portaria.**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guarantã do Norte/MT, 02 de julho de 2015.

**SANDRA MARTINS
PREFEITA MUNICIPAL**

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 02/07/2015.

NP 491/2015.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL Nº. 039/
2015**

A Prefeitura Municipal de Guiratinga, através do Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados, que o **Pregão Presencial nº. 039/2015**, tendo como objeto *contratação de empresa para fornecimento madeira e outros materiais necessários para reparos em uma Ponte sobre o córrego Taboca e outra ponte sobre o córrego Buriti na zona rural do município*, com julgamento para o dia 03/07/2015, não houve o comparecimento de interessados e foi considerada **“DESERTA”**.

Guiratinga/MT, 06 de julho de 2015.

IVALDO ALMEIDA QUEIROZ

Pregoeiro Oficial

Portaria 105/2014

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/
2015**

A Prefeitura Municipal de Guiratinga, através do Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados, que o **Pregão Presencial nº. 038/2015**, tendo como objeto *contratação de empresa para fornecimento de materiais para manutenção em rede de água e esgoto em diversas ruas e avenidas do município e distritos*, com julgamento para o dia 01/07/2015, não houve o comparecimento de interessados e foi considerada **“DESERTA”**.

Guiratinga/MT, 03 de julho de 2015.

IVALDO ALMEIDA QUEIROZ

Pregoeiro Oficial

Portaria 105/2014

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 045/2015**

O Município de Guiratinga - MT, através do Pregoeiro Oficial, torna público que irá realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, com a finalidade de selecionar propostas objetivando a **contratação de serviços de Internet Banda Larga de no mínimo 02 MB (dois megabytes) para a Unidade de Saúde da Família Ester Alves de Souza (PSF V), para o Programa de Inclusão Digital no Distrito de Vale Rico e para a Oficina de Lapidação do município de Guiratinga/MT**, dia 17 de julho de 2015, na sede da Prefeitura Municipal de Guiratinga.

O Edital Completo poderá ser obtido na sede da prefeitura, na Av. Rotary Internacional, 944, Bairro Santa Maria Bertila, em meio impresso, de segunda a sexta-feira, nos horários entre 07h00min às 13h00min, mediante pagamento de taxa não reembolsável de R\$ 16,50 (dezesseis reais e cinquenta centavos), ou gratuitamente pelo endereço eletrônico “www.guiratinga.mt.gov.br”. É necessário que, ao se fazer download do Edital, seja informado ao Pregoeiro, via e-mail: licitacao@guiratinga.mt.gov.br ou via fone/fax: (66) 3431-1874 ou 3431-1128, a retirada do mesmo, para que se possam comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. O Pregoeiro não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital.

Guiratinga - MT, 06 de julho de 2015.

IVALDO ALMEIDA QUEIROZ

Pregoeiro Oficial

Portaria n.º 105/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE**PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 285/2015, DE 03 DE JULHO DE 2015.**

SÚMULA: “Dispõe sobre a concessão do benefício de Salário Maternidade em favor da Srª Cristiane Paula Papini”.

O Senhor **PEDRO FERRONATTO**, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade administrativa, resolve:

Art. 1º - conceder o benefício de Salário Maternidade em favor da servidora Srª **Cristiane Paula Papini**, efetiva no cargo de Fisioterapeuta, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com a remuneração integral a partir de 03/07/2015 e término em 31/08/2015.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário em especial a Portaria.

Registre, Publique e Cumpra-se

Ipiranga do Norte/MT, 03 de julho de 2015.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATOS E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS E
TERMO ADITIVO - JUNHO - 2015****Extrato de Contrato Administrativo nº. 014/2015**

Espécie: Contrato **014/2015** firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ** e o locador Sr. **Jose Selio Alves** - CPF nº500.826.391-91, Objeto: “locação de um imóvel com edificações em alvenaria, destinado para o Paciente Josefino Gomes Ferreira da Secretaria Municipal de Saúde de Itanhanga-MT”. **Valor Contrato:** R\$ 4.200 (Quatro mil e duzentos reais) pagos em 07 parcelas, sendo essas, mensais no valor de R\$ 600,00 (Seiscentos Reais). **Prazo de Vigência:** da data de assinatura até 31/12/2015. **Assinatura:** 01 de Junho de 2015. **JOAO ANTONIO VIEIRA** - Prefeito Municipal

Extrato de Contrato Administrativo nº. 015/2015

Espécie: Contrato **015/2015** firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ** e o fornecedor **FERNANDO DOS SANTOS SOUZA EVENTOS – ME** - CNPJ sob o nº. 20.434.334/0001-80, Objeto: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de arbitragem, em eventos realizados pela Secretaria Municipal de Esportes do Município de Itanhanga/MT.** **Valor Contrato:** R\$ 9.979,00 (Nove mil novecentos e setenta e nove reais). **Prazo de Vigência:** da data de assinatura até 31/12/2015. **Assinatura:** 01 de Junho de 2015. **JOAO ANTONIO VIEIRA** - Prefeito Municipal

Extrato de Contrato Administrativo nº. 016/2015

Espécie: Contrato **016/2015** firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ** e o locador **Alceu Vieira Vaz** - CPF nº860.743.341-53, Objeto: “locação de um imóvel com edificações em alvenaria, com 125 m², localizado na Rua Santo Antonio, nº201, com planta no centro, em Itanhanga (MT), destinado à **Instalação da Sec. Mun. de Educação**”. **Valor Contrato:** R\$ 8.750,00 (Oito mil setecentos e cinquenta reais) pagos em 07 parcelas, sendo essas, mensais no valor de R\$ 1.250,00 (Mil duzentos e cinquenta reais). **Prazo de Vigência:** da data de assinatura até 31/12/2015. **Assinatura:** 02 de Junho de 2015. **JOAO ANTONIO VIEIRA** - Prefeito Municipal

Extrato de Contrato Administrativo nº. 017/2015

Espécie: Contrato **017/2015** firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ** e a empresa **JORNAL CAIABIS DE TAPURAH LTDA** - CNPJ nº 07.497.184/0001-30, Objeto: **“Contratação de empresa para prestação de serviços de publicação de informativos, balancetes, comunicados e demais matérias de interesse da municipalidade em jornal impresso de circulação local”**. **R\$ 15.050,00** (Quinze mil e cinquenta reais) que será pago em parcelas Sete (07) parcelas mensais de 2.150,00 (Dois mil Cento e cinquenta reais). **Prazo de Vigência:** da data de assinatura até 31/12/2015. **Assinatura:** 10 de Junho de 2015. **JOAO ANTONIO VIEIRA** - Prefeito Municipal

Extrato da Ata de Registro de Preço nº. 013/2015

O Pregoeiro juntamente com sua Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Itanhanga (MT), torna público que efetuou o Registro de Preços da Ata R. P. nº. 013/2015 na data de 15 de Junho de 2015, com empresa **EMILY REGINA SELINGER-ME** - CNPJ sob nº 16.717.754/0001-05, conforme decisão alcançada referente ao Pregão Presencial nº. 012/2015, **Futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de instalação e manutenção de condicionadores de ar residencial e automotivo e serviços elétricos automotivos para atender as necessidades do Município de Itanhanga-MT. Valor Total: R\$ 78.800,00** (Setenta e oito mil e oitocentos reais). A vigência da mesma será contada 12 (doze) meses a partir da assinatura. Itanhanga/MT 15 de Junho de 2015. **JOAO ANTONIO VIEIRA** - Prefeito Municipal

Extrato da Ata de Registro de Preço nº. 014/2015

O Pregoeiro juntamente com sua Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Itanhanga (MT), torna público que efetuou o Registro de Preços da Ata R. P. nº. 014/2015 na data de 19 de Junho de 2015, com empresa **SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA**- CNPJ sob nº **10.242.459/0002-36**, conforme decisão alcançada referente ao Pregão Presencial nº. 014/2015, **Futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de transbordo e destinação final dos resíduos sólidos urbanos do Município de Itanhanga-MT. Valor Total: R\$ 138.768,00** (Cento e trinta e oito mil setecentos e sessenta e oito reais). A vigência da mesma será contada 12 (doze) meses a partir da assinatura. Itanhanga/MT 19 de Junho de 2015. **JOAO ANTONIO VIEIRA** - Prefeito Municipal

Extrato da Ata de Registro de Preço nº. 015/2015

O Pregoeiro juntamente com sua Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Itanhanga (MT), torna público que efetuou o Registro de Preços da Ata R. P. nº. 015/2015 na data de 19 de Junho de 2015, com empresa **TRANSPORTADORA XODÓ LTDA** - CNPJ sob nº **13.722.312/0001-50**, conforme decisão alcançada referente ao Pregão Presencial nº. 014/2015, **Futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de transbordo e destinação final dos resíduos sólidos urbanos do Município de Itanhanga-MT. Valor Total: R\$ 165.120,00** (global) (Cento e sessenta e cinco mil cento e vinte reais). A vigência da mesma será contada 12 (doze) meses a partir da assinatura. Itanhanga/MT 19 de Junho de 2015. **JOAO ANTONIO VIEIRA** - Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS PORTARIA DLC - N° 013/2015

Data: 01 de Junho de 2015

SÚMULA: “Nomeia fiscal de contrato e da outras providencias.”

O Prefeito Municipal de Itanhanga, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. João Antonio Vieira, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Designar o Senhor **BRUNO HENRIQUE ASCARI FELIX**, portador do CPF 040.765.521.21, com observância da legislação vigente, atuar como fiscal do **Contrato nº 015/2015**, firmado entre o Município de Itanhanga e como **CONTRATADO**, a Empresa. **FERNANDO DOS**

SANTOS SOUZA EVENTOS – ME, portador do CNPJ: N°. 20.434.334/0001-80, localizada na Rua dos Pinhais, nº 672, Bairro Cristo Rei na cidade de Tapurah-MT, cujo objeto a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de arbitragem, em eventos realizados pela Secretaria Municipal de Esportes do Município de Itanhanga/MT**. Através do Pregão Presencial nº. 013/2014.

Art. 2º - **O servidor acima designado será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.**

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito de Itanhanga-MT, **01 de Junho de 2015.**

JOÃO ANTONIO VIEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS PORTARIA DLC - N° 014/2015

Data: 10 de Junho de 2015

SÚMULA: “Nomeia fiscal de contrato e da outras providencias.”

O Prefeito Municipal de Itanhanga, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. João Antonio Vieira, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Senhora **RENATA TEREZA ZINI**, portador do CPF 022.791.051.60, com observância da legislação vigente, atuar como fiscal do **Contrato nº 017/2015**, firmado entre o Município de Itanhanga e como **CONTRATADO**, a Empresa. **JORNAL CAIABIS DE TAPURAH LTDA**, portador do CNPJ: N°. 07.497.184/0001-30, localizada na Av. Rondônia, nº 695, Tapurah-MT, cujo objeto a **Contratação de empresa para prestação de serviços de publicação de informativos, balancetes, comunicados e demais matérias de interesse da municipalidade em jornal impresso de circulação local**. Através do Convite nº. 04/2015

Art. 2º - **O servidor acima designado será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.**

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito de Itanhanga-MT, **10 de Junho de 2015.**

JOÃO ANTONIO VIEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

AVISO DE RESULTADO

PROCESSO N°. **019/2015/CPL/PP**

A Equipe de Pregoeiro da Prefeitura Municipal de ITAÚBA - MT COMUNICA através deste, Edital devidamente publicado, referente ao Pregão Presencial acima citado, cuja abertura deu-se em 03 de Julho de 2015, onde se consagrou vencedores as Empresas: **HIPERDENTAL COM. DE PROD. ODONTOLÓGICO E MÉDICO HOSPITALAR LTDA EPP** e **DENTAL DIAGNOSIS LTDA-ME**

Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos e Matérias Odontológico, Ambulatorial e Hospitalares, destinados a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itaúba-MT.

ITAÚBA/MT, 03 de Julho de 2015.

OTÁVIO LUIZ FIEL

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA**PORTARIA N° 130, DE 23 DE JUNHO DE 2015.**

Nomeia os médicos que menciona para comporem a Junta Médica Oficial do Município de Itiquira e designa dentre os mesmos o Coordenador da referida Junta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 89 da Lei Municipal nº 675, de 18 de março de 2010, segundo o qual o Prefeito Municipal instituirá a Junta Médica.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados **médicos peritos** os profissionais de medicina a seguir identificados e qualificados, para comporem a **Junta Médica Oficial** do Município de Itiquira:

Dr. Paulo Cesar Stefani. CRM 1.992-MT. Dr. Jairo André Both Silveira. CRM 3963-MT.

Dr. Abel Diego Cacerez Azad. CRM 7745-MT

Parágrafo único. Nos termos do artigo 4º do Decreto nº 041, de 8 de agosto de 2013, esta Portaria vigorará pelo período de 06 (seis) meses a partir de sua publicação.

Art. 2º A Coordenadoria da Junta Médica Oficial do Município de Itiquira terá como Coordenador o Dr. Gutemberg Milan Vargas Velasques. CRM 7402-MT.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT, 23 de junho de 2015.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

**CAMARA MUNICIPL
PORTARIA LEGISLATIVA N° 108/2015.**

DISPÕE SOBRE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LICURGUIO LINS DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira - MT., no uso de atribuições legais que lhe confere a Lei, especialmente a Lei nº 379/1999, com alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 728/2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, a partir de 01 de julho de 2015, sem prejuízo da remuneração, a Servidora **ERICA FARIAS DOS SANTOS**, brasileira, casada, filha de: Antônio Carlos dos Santos e Madalena Faria dos Santos, natural de: Itiquira-MT, nascida: em 04 de janeiro de 1983, portadora do CPF 001.472.981-48, RG 1544827-4 SSP/MT., Expedição em 28/08/2001, residente e domiciliada nesta cidade na Rua da Ponte Velha, Bairro Poxoréo, ocupante do cargo de **ASSESSORA PARLAMENTAR** (Gabinete do vereador Afonso Aragão), conforme Atestado Medico emitido pelo Dr. Jairo André Both Silveira, CRM-MT 3963.

Parágrafo Único: A servidora ora afastada, não terá Prejuízo da remuneração, observando Legislação Vigente do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

Artigo 2º - A data prevista para retorno ao trabalho é de: 28 de dezembro de 2015.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/07/2015, revogadas as disposições em contrário.

Itiquira-MT., 02 de julho de 2015.

Licurgio Lins de Souza

Presidente

(Gestão 2015/2016)

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO: N° 266/2015

DATA ASSINATURA: 30/06/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO: CREMILDA DE JESUS RAMOS

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO CARGO AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, DEVENDO PERFAZER UMA CARGA HORÁRIA DE 40H SEMANAIS.

VALOR: CORRESPONDE AO VALOR-BASE DO CARGO, CONSTANTE NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2014

DATA DA VIGÊNCIA: 01 ANO, PRORROGÁVEL POR IGUAL PERÍODO.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO: N° 267/2015

DATA ASSINATURA: 02/07/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO: MARION CASSIO DE OLIVEIRA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO CARGO AUXILIAR DE COLETOR DE LIXO, DEVENDO PERFAZER UMA CARGA HORÁRIA DE 40H SEMANAIS.

VALOR: CORRESPONDE AO VALOR-BASE DO CARGO, CONSTANTE NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2015

DATA DA VIGÊNCIA: 01 ANO, PRORROGÁVEL POR IGUAL PERÍODO

**CAMARA MUNICIPL
PORTARIA LEGISLATIVA N°109/2015.**

Dispõe sobre nomeação do Secretário Executivo do Gabinete da Presidência do Poder Legislativo de Itiquira e, dá outras providências.

LICURGUIO LINS DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira - MT., no uso de suas atribuições legais que lhes confere a Lei, especialmente Lei Municipal 647/2009 e alterações,

RESOLVE

Art.. 1º. Nomear, o Sr. VALDECI PEREIRA DOS SANTOS, brasileiro, casado, filho de: MANOEL ANDRÉ DOS SANTOS E ALMERINDA SOUZA PEREIRA, natural de Rio Verde, Estado de Goiás, nascido em 08/12/1.970, portador do CPF 009.651.421-32, RG 2295719-7 SSP/MT, Expedição em: 10/09/2012, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Dom Wunibaldo, ONG 03, nº 08, para o cargo de: Secretário Executivo de Gabinete da Presidência, a partir do dia 03 de julho de 2015.

Art. 2º. O servidor ora nomeado terá sua remuneração em conformidade com o artigo 19 da Lei Municipal nº 647/2009 e alterações em consonância com a Lei Municipal nº 818/2014.

Parágrafo Único: sobre o valor da remuneração haverá descontos conforme determinações previstas em Lei.

Art.3º

Com base na Lei Municipal 647/2009 e 771/2013, artigo 21, Alínea A, o Secretário Executivo de Gabinete da Presidência, tem as seguintes atribuições: assessoramento no trato dos assuntos relacionados ao gabinete da presidência; assessoramento direto ao presidente durante as sessões plenárias ordinárias e extraordinárias; elaboração de ofícios e minutas de modo geral; promoção de triagem das correspondências internas e externas; promoção de diligências ordenadas pela Presidência dentro e fora do Município; acompanhamento da agenda da Presidência e promoção da interlocução da Presidência com as demais unidades administrativas internas, assessoramento nas questões relacionadas ao cerimonial.

Art.4º - Conforme previsto no artigo 20 da Lei Municipal 647/2009 em consonância com a Lei Municipal 771/2013, a carga horária, quando necessário, poderá ser cumprida em local diverso da sede da Câmara Municipal de Itiquira.

Art.5º - Esta portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a portaria nº 103/2015.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT., 03 de julho de 2015.

Licurgio Lins de Souza

Presidente

(Gestão 2015/2016)

PORTARIA Nº 132, DE 01 DE JULHO DE 2015.

Nomeia os Servidores que mencionam para exercer cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os Servidores abaixo relacionados, para o exercício dos cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração, como segue:

1. LUCIO SILVEIRA DOS SANTOS

CPF-MF: 930.454.501-30

Coordenador de Assistência Técnica Pedagógica-SME **2. HARSEN ESTEVAM PEIXOTO ALMEIDA MARTINS**

CPF-MF: 093.928.796-01

Coordenador de Gabinete do Prefeito –GP

Art. 2º - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT, 01 de julho de 2015.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 131, DE 30 DE JUNHO DE 2015.

“Exonerar o Servidor que menciona de exercer cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Servidor abaixo relacionado, do exercício do cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração, conforme segue:

1. LUCIO SILVEIRA DOS SANTOS

CPF-MF: 930.454.501-30

Coordenador do Gabinete do Prefeito

Art. 2º - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 30 de junho de 2015.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

PORTARIA 042/2015

Dispões sobre a Designação da Senhora Alaide Antonia de Oliveira Meira para ser Fiscal de Contrato.

O Prefeito Municipal de Jangada – Mato Grosso, o Sr. Valdecir Kemer, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de fiscalizar os Contratos abaixo, resolve:

Art. 1º Nomear a Senhora Alaide Antonia de Oliveira Meira, Secretária de Administração, como fiscal dos Contratos conforme segue:

Contrato nº 046/2015: E.L. Loregian & Cia LTDA ME / Aquisição de Materiais de Expediente para atender a Prefeitura de Jangada-MT.

Art. 2º Esta Portaria terá seus efeitos retroagidos a 14/05/2015

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, e publique-se.

Jangada – MT, 10 de Junho de 2015.

Valdecir Kemer

Prefeito Municipal

PORTARIA 043/2015

Dispões sobre a Designação do Senhor Reinaldo Gonçalves De Almeida Meira para ser Fiscal de Contrato.

O Prefeito Municipal de Jangada – Mato Grosso, o Sr. Valdecir Kemer, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de fiscalizar os Contratos abaixo, resolve:

Art. 1º Nomear o Senhor Reinaldo Gonçalves De Almeida Meira, Secretário de Chefe de Gabinete, como fiscal dos Contratos conforme segue:

Contrato nº 047/2015: **Data Manager Prestadora de Serviços de Informática LTDA-ME** / Aquisição de Computadores, Notebook e Impressora

para atender a Prefeitura Municipal de Jangada-MT. Contrato nº 048/2015: **ATI Comércio de Moveis e Informática LTDA - EPP** / Aquisição de Computadores, Notebook e Impressora para atender a Prefeitura Municipal de Jangada-MT.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrario.

Registre-se, e publique-se.

Jangada – MT, 18 de Junho de 2015.

Valdecir Kemer
Prefeito Municipal

PORTARIA 044/2015

Dispões sobre a Designação do Senhor Carlinhos Querubim para ser Fiscal de Contrato.

O Prefeito Municipal de Jangada – Mato Grosso, o Sr. Valdecir Kemer, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de fiscalizar os Contratos abaixo, resolve:

Art. 1º Nomear o Senhor Carlinhos Querubim, Secretario de Obras e Viação, como fiscal dos Contratos conforme segue:

Contrato nº 049/2015: Emam - Emulsões e Transportes - LTDA / Aquisição de Materiais Betuminosos para Manutenção e Construção de Pavimentação Asfáltica nas Ruas e Avenidas do Município de Jangada/MT

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrario.

Registre-se, e publique-se.

Jangada – MT, 22 de Junho de 2015.

Valdecir Kemer
Prefeito Municipal

PORTARIA 040/2015

Dispões sobre a Designação do Senhor Otilio Francisco De Paula Junior para ser Fiscal de Contrato.

O Prefeito Municipal de Jangada – Mato Grosso, o Sr. Valdecir Kemer, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de fiscalizar os Contratos abaixo, resolve:

Art. 1º Nomear o Senhor Otilio Francisco De Paula Junior, Secretario de Esporte e Lazer, como fiscal dos Contratos conforme segue:

Contrato nº 042/2015: Geração 2000 Calçados, Confecções e Materiais Esportivos LTDA - EPP / Aquisição de Materiais Esportivos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de Jangada-MT Contrato nº 043/2015: Claro Comunicação Visual Eireli LTDA - EPP / Aquisição de Materiais Esportivos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de Jangada-MT Contrato nº 044/2015: P. Moreira Lima Comércio e Serviços Eireli - ME / Aquisição de Materiais Esportivos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de Jangada-MT

Art. 2º Esta Portaria terá seus efeitos retroagidos a 14/05/2015

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrario.

Registre-se, e publique-se.

Jangada – MT, 10 de Junho de 2015.

Valdecir Kemer
Prefeito Municipal

PORTARIA 039/2015

Dispões sobre a Designação do Senhor Carlinhos Querubim para ser Fiscal de Contrato.

O Prefeito Municipal de Jangada – Mato Grosso, o Sr. Valdecir Kemer, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de fiscalizar os Contratos abaixo, resolve:

Art. 1º Nomear o Senhor Carlinhos Querubim, Secretario de Obras e Viação, como fiscal dos Contratos conforme segue:

Contrato nº 040/2015: Odagir Antonio Schnorr-ME / Aquisição de Materiais Esportivos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de Jangada-MT Contrato nº 041/2015: Odil Ferreira Junior-ME / Aquisição de Materiais Esportivos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de Jangada-MT

Art. 2º Esta Portaria terá seus efeitos retroagidos a 01/04/2015

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrario.

Registre-se, e publique-se.

Jangada – MT, 10 de Junho de 2015.

Valdecir Kemer
Prefeito Municipal

PORTARIA 041/2015

Dispões sobre a Designação da Senhora Erica Assis Xavier para ser Fiscal de Contrato.

O Prefeito Municipal de Jangada – Mato Grosso, o Sr. Valdecir Kemer, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de fiscalizar os Contratos abaixo, resolve:

Art. 1º Nomear a Senhora Erica Assis Xavier, Secretario de Saúde, como fiscal dos Contratos conforme segue:

Contrato nº 045/2015: Josue Pedro De Almeida / Locação de imóvel, situado na Rua 03, Centro, Jangada – MT, com a finalidade de acomodar um médico do programa mais médico do governo federal, atendendo a secretaria municipal de saúde.

Art. 2º Esta Portaria terá seus efeitos retroagidos a 14/05/2015

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrario.

Registre-se, e publique-se.

Jangada – MT, 10 de Junho de 2015.

Valdecir Kemer
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

PORTARIA 119/2015

PORTARIA N.º 119, DE 5 DE MARÇO DE 2015

“Dispõe sobre a nomeação do Responsável pela gestão dos Recursos do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Jauru/MT”

A Prefeita do Município de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando a necessidade da instituição de designar um Responsável pela gestão dos Recursos do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Jauru – PREVI-JAURU;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor MATEUS RUY NERY DE ALMEIDA, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n°. 1080440-4 SSP/MT e inscrito no

CPF sob nº 830.704.861-34, para exercer a função de Responsável pela gestão dos Recursos do RPPS.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE, PUBLIQUE E CUMPRE-SE

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal Tancredo de Almeida Neves, em Jauru/MT, 5 de março de 2015.

ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS

Prefeita Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 010 DE 01 DE JULHO DE 2015**

PORTARIA Nº 010 de 01 de Julho de 2015.

“CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA LUCIENE MANSANO, DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAURU-MT”.

MAURO ANTÔNIO DE LIMA, Presidente do Legislativo Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, as quais são conferidas pelo Art. 19, Inc. IV, alínea “a” do Regimento Interno da Câmara Municipal de Jauru.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede FÉRIAS REGULAMENTARES, de 30 dias, computados à partir do dia 01 de julho de 2015, à Servidora LUCIENE MANSANO, lotada como Secretária Legislativa, matrícula funcional nº 32-1, referente ao período aquisitivo de 01 de setembro de 2013/2014.

Parágrafo Único – As Férias Regulamentares referidas no Caput deste artigo terá início em 01 de Julho de 2015 e término em 30 de Julho de 2015.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Presidência, Jauru-MT, 01 de Julho de 2015.

Ver. Mauro Antônio de Lima

Presidente do Legislativo

DECRETO 074/2015

DECRETO Nº. 074 DE 01 DE JUNHO DE 2015.

Tornar sem efeito o Decreto que nomeou os candidatos aprovados no concurso público, e dá outras providências.

ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS, Prefeita Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, e

Considerando, que os candidatos nomeados para os cargos de provimento efetivo não compareceram para tomar posse dentro do prazo de 30(trinta) dias, conforme determina o artigo 3º do decreto nº 052/2015 de 27/04/2015.

DECRETA:

Art. 1º - Tornar sem efeito a nomeação dos candidatos abaixo relacionados que não tomaram posse nos respectivos cargos dentro do prazo de 30(trinta) dias, conforme determina o artigo 3º do decreto nº 052/2015 de 27/04/2015.

CARGO:	ELETRECISTA AUTOMOTIVO	NIVEL	GRAU
1	MANOEL PEREIRA DE SOUZA	01	I

CARGO:	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	CLASSE	NIVEL
1	ONILZA PEREIRA DE SOUZA	B	I

CARGO:	PSICOLOGO	NIVEL	GRAU
1	ORCILIO CARLOS DOS SANTOS	01	I

Art. 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal “Tancredo de Almeida Neves”, em Jauru-MT., 01 de junho de 2015.

ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DECRETO N.º 2573, DE 03 DE JULHO DE 2015

REVOGAR O DECRETO MUNICIPAL Nº. 2569, DE 29 DE JUNHO DE 2015 QUE DISPÕE SOBRE O FECHAMENTO TEMPORÁRIO DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA NO ASSENTAMENTO VALE DO AMANHECER.

RAIMUNDO MANSKE, Prefeito Municipal de Juruena em exercício, Estado de Mato Grosso, usando as atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município no seu Artigo 85, inciso III,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Fica revogado o **Decreto Municipal Nº. 2569**, de 29 de junho de 2015 e sua publicação nº. 2.258, página 126, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, que dispõe sobre o fechamento temporário da Unidade de Saúde da Família no Assentamento Vale do Amanhecer.

ARTIGO 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial o Decreto nº. 2569/2015.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 03 de Julho de 2015.

RAIMUNDO MANSKE

Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada por afixação em local público de costume, conforme autorização da Lei Municipal nº. 484, de 04 de março de 2002.

MARCOS ANDRE RAUBER

Secretário Municipal de Administração

e Finanças

**SETOR DE LICITAÇÃO
CONTRATO Nº 191/2015**

Por este **CONTRATO DE ADESAO A ATA**, que fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE JURUENA-MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº **24.950.461/0001-93**, com sede na Avenida 04 de Julho nº 360, nesta cidade, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal em Exercício Sr. RAIMUNDO MANSKE**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 358.729 SC, e do CPF 310383289-34 residente e domiciliado na AV: Brasil nº 30, Bairro Centro, nesta cidade de Juruena/MT, doravante chamada simplesmente de **CONTRATANTE**, e por outro lado a Empresa **CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI - EPP**, com endereço à AV. Isaac Povoas, nº 475, Subsolo, sala01 Bairro Centro Norte, CEP:78005-340, inscrita no **CNPJ sob. nº 20.357.366/0001-20**, Inscrição Estadual: **13.544.670-8**, no município de Cuiabá/MT neste ato, representada por seu representante legal o Sr. **ALDENEY ANTONIO NETO**, brasileiro, portador da **RG: de nº M-7.908.026** e **CPF nº 030.274.876-80**, residente e domiciliado no Município de Cuiabá/MT, de ora em diante chamada de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

I - SUPORTE LEGAL

01.01 - Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pelas leis Federais n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e 8.958, de 20 de dezembro 1994, bem como pelas disposições do processo de Adesão a Ata de n° 032/2015:

II – DO OBJETO

02.01 - O presente contrato tem por objeto o **a Adesão a Ata de Registro de Preços n°042/2015, Oriunda do Pregão Presencial –SRP n°032/2015 realizado pela Prefeitura Municipal de Diamantino - MT para Aquisição de Materiais de Expediente, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Juarena e secretarias.**

Item	Qtd	Descrição	Valor unit.	Valor Total
01	100	Papel sulfite A4 resma c/ 500 folhas	166,43	16.643,00
02	600	Pasta suspensa em fibra marmorizada e plastificada	3,61	2.166,00
03	15	Grampo trilho completo plástico p/ 500 folhas	22,16	332,40
04	20	Caneta esferográfica ponta media sextavada – azul cx c/ 50 unidades	39,57	791,40
05	30	Cola branca tubo pequeno 90g	2,97	89,10
06	02	Lápis preto caixa c/ 144 unidades	34,11	68,22
07	01	Borracha , lápis TAM n° 40 cx c/ 40 unidades	7,91	7,91
08	20	Perfurador , papel distancia entre furos 70/ 80mm	25,72	514,40
09	01	Perfurador metálico prensa de dois furos c/ capacidade para perfurar 100 folhas	171,02	171,02
10	04	Clips 3.0 cx c/ 100	1,43	5,72
11	02	Clips para papel em aço niquelado n° c/ 180 unidades	8,70	17,40
12	50	Grampos 26/6 caixa c/ 5.000 unidades	5,44	272,00
13	30	Fita adesivas 50mm x 50m polipropileno transparente	3,51	105,30
14	200	Envelope médio amarelo ouro medindo 18,5 x 25	0,28	56,00
15	200	Envelope ouro p/ correspondência 260x360 c/ 100 unidades	0,28	56,00
16	0,15	Envelope para correspondência 162x229m papel branco	0,15	30,00
17	05	Caneta marca texto fluorescente cor verde limão cx 12 unidades	17,80	89,00
18	100	Pasta aba c/ elástico cartão duplex	1,53	153,00
19	05	Almofada para carimbo n° 03 na cor azul	3,26	16,30
20	20	Tinta para carimbo	2,18	43,60
21	25	Extrator de grampos , corpo de aço cromado , articulável	2,08	52,00
22	15	Pasta catalogo capa de papelão revestido em plástico c/ 100	14,94	224,10
23	150	Arquivo morto polionda 360x250x135 com cores variadas	3,46	519,00
24	05	Livro ata pautado capa dura preta 320x220mm 100 folhas	10,34	51,70
25	08	Livro protocolo de correspondencia c/ 100 folhas numeradas	9,30	74,40
26	10	Caneta esferográfica corpo sextavada cor vermelha	39,57	395,70
27	01	Pincel atomico em baquelite c/ tinta cor azul cx c/ 12 unidades	18,10	18,10
28	20	Tesoura multiuso de aço inoxidável ponta arredondada escolar	3,96	79,20
29	07	Grampeador grande para papel 26x6	23,74	166,18
30	05	Calculadora 12 digitos de mesa media c/ pilha AA	14,74	73,70
31	10	Cola branca de uso escolar tubo 01L	16,02	160,20
32	02	Corretivo liquido a base d'água caixa c/ 12 unidades de 18ml	16,32	32,64
33	100	Capa para encadernação transparente formato A4	0,43	43,00
34	100	Espiral p/ encadernação 14mm capacidade 100 folhas	0,49	49,00
35	03	Pincel para quadro branco na cor azul cx c/ 12 unidades	53,41	160,23
36	03	Pincel para quadro branco na cor preta cx c/ 12 unidades	53,41	160,23
37	03	Pincel para quadro branco cor vermelha cx c/ 12 unidades	53,41	160,23
38	02	Papel cartolina c/ 100 unidades cores variadas	42,93	85,86
39	200	Papel crepon cores variadas	0,99	198,00
40	200	Papel laminado aparência metálica diversas cores 48x50cm	1,12	224,00
41	04	Prancheta em acrílico 240x320 c/ prendedor para papel	15,43	61,72
42	20	Apagador para quadro branco	4,45	89,00

43	50	Caderno brochura capa dura 48 folhas	1,61	80,50
44	04	Lápis de cor fardo c/ 12 unidades	33,43	133,72
45	03	Bobina p/ fax símile em papel termossensível, 216mmx30m branca	6,92	20,76
46	30	Pasta arquivo registrador A-Z lombo largo tamanho ofício em papelão	7,22	216,60

Total do Fornecedor R\$ 25.157,54

III – DO PREÇO E VALOR DO CONTRATO

03.01 – O valor global do presente contrato é fixado em **R\$25.157,54 (vinte e cinco mil cento e cinquenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos)**, sendo pagas a partir do 10º (décimo) dia útil do mês subsequente.

IV – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

04.01 – O pagamento do preço pactuado será efetuado pela Tesouraria mediante comprovação por parte do **CONTRATADO** após apresentação da nota fiscal conferida e carimbada pelas Secretarias Solicitantes.

V – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

05.01 – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte orçamentária:

2.002 – manutenção das atividades legislativas 10-3.3.90.30.00.00.00.00 – material de consumo

2.004 – manutenção das atividades executivas 25 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – material de consumo

2.041 – manutenção das atividades de controle interno 37 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – material de consumo

2.005 – manutenção dos serviços administrativos

50 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – material de consumo

2.006 – manutenção dos serviços de finanças 62 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – material de consumo

2.011 – manutenção dos serviços de agricultura 85 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – material de consumo 2.013 – coordenação de ensino fundamental 102 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – material de consumo 2.017 – remuneração e encargos do fundeb

124 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – material de consumo 2.019 – manutenção e encargos das unidades de ensino infantil

147 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – material de consumo 2.021 – manutenção das atividades esportivas 168 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – material de consumo

2.024 – manutenção das atividades dos serviços hospitalares

197 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – material de consumo 2.028 – manutenção dos serviços urbanos 225 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – material de consumo 2.030 – manutenção do departamento de água e esgoto 249 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – material de consumo 2.031 – manutenção das atividades de turismo 264 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – material de consumo

2.032 – manutenção dos serviços de cultura

276 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – material de consumo 2.033 – manutenção do serviço social 291 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – material de consumo

V – DO PRAZO

06.01 – O prazo do presente contrato será pelo **período de 06(seis) meses**, com início em **01/07/2015** e término em **01/01/2016**.

VII – DAS OBRIGAÇÕES

07.01 – A **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor pactuado a partir da data da Prestação de Serviço.

07.02 – A **CONTRATANTE** promoverá sobre os pagamentos efetuados ao **CONTRATADO**, todos os descontos das importâncias correspondentes aos eventuais danos causados pelo **CONTRATADO**, oriundos de dolo, culpa, imprudência, imperícia ou negligência.

07.03 – A CONTRATADO deverá prestar os serviços conforme dia o objeto do contrato.

VIII – DA RESCISÃO CONTRATUAL

08.01 – A rescisão contratual poderá ser:

I - Amigável – por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Prefeitura Municipal.

II - Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XVII do Art. 78 da Lei 8.666/93.

III - Judicial – nos termos da legislação processual.

08.01.02 - O CONTRATADO reconhece os direitos da administração em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

08.01.03 – O presente contrato obedecerá a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, aplicando-se as sanções nela prevista por qualquer descumprimento com as obrigações assumidas em decorrência do presente contrato.

IX – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

09.01- As partes ficarão sujeitas às sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93, ressalvados os casos fortuitos ou força maior devidamente comprovado, e a parte que descumprir o presente contrato pagará á parte inocente multa de 0,5% (meio por cento) sobre o saldo remanescente do valor deste contrato.

X – DO FORUM

10.01 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato fica eleito o Fórum da Comarca a de Cotriguaçu/MT.

10.02 - E por estarem justos e contratados as partes firmam o presente Instrumento em 06 (seis) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, destinado 05 (quatro) vias ao **CONTRATANTE** e 01 (uma) via ao **CONTRATADO**.

Juruena/MT, em 01 de julho de 2015.

RAIMUNDO MANSKE
PREFEITO MUNICIPAL

PREVIDÊNCIA SOCIAL PORTARIA N.º 011/2015

“Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora Sr^a. Lidia Gadowski.”

O Prefeito Municipal de Juarena, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 6º incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº. 41/2003, combinado com o Art. 82, I, II, III e IV e Art. 12 § 3º da Lei Municipal nº 906 de 16/11/2011, que Reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Juarena/MT; Lei nº 1021 de 10/12/2013 que dispõe sobre alterações na Lei nº 847/2010 que dispõe sobre o Estatuto, Plano de Carreira e Remunerações dos Profissionais da Educação Básica do Município de Juarena; e Lei nº 1060/2015 de 15/04/2015 que concede reajuste salarial sobre o vencimento base aos Professores do município de Juarena;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a servidora **Sr^a. Lidia Gadowski**, brasileira, portadora da cédula de identidade n.º 923.180 - SSP/MT e inscrita no CPF sob o n.º 621.326.521-04, servidora Efetiva no cargo de Professora, Classe “G”, Nível “II”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, devidamente matriculada sob o n.º 105, **com proventos integrais**, conforme processo administrativo do **PREVI-JUARENA, n.º 2015.04.00006P**, a partir de 01/07/2015, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo os seus efeitos a partir de 01 de julho de 2015**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Juruena - MT, 02 de julho de 2015.

RAIMUNDO MANSKE

Prefeito Municipal

NONO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL 01/2014

O Prefeito do Município de Juarena, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 37 da Constituição Federal, as legislações Estadual e Municipal em vigor e considerando a homologação do Resultado Final do Concurso Público realizado através do Edital de Reabertura nº. 001/2014, **TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO** (NONA CHAMADA) do Candidato Habilitado, relacionado no anexo II deste Edital, para provimento do cargo público especificado no mesmo anexo.

O convocado deverá comparecer, conforme data de apresentação estipuladas no ANEXO II do presente Edital, de segunda a sexta-feira das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min no Departamento de Recursos Humanos na sede da Prefeitura Municipal de Juarena, Avenida 04 de Julho, nº. 360 – Centro, para apresentação e entrega dos documentos constantes no anexo I deste edital e exames de saúde pré-admissionais, tudo na forma do item 12 do edital de abertura do concurso público municipal.

Prefeitura Municipal de Juarena/MT 03 de Julho de 2015.

RAIMUNDO MANSKE

Prefeito Municipal

Em Exercício

ANEXO I

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS HABILITADOS E CONVOCADOS – CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 01/2014 - PARA TOMAR POSSE, O CANDIDATO DEVERÁ APRESENTAR FOTOCOPIAS JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL:

1) Documentos pessoais: RG, CPF, Título Eleitoral, Certidão de Nascimento ou Casamento; 2) CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) para quem possuir; 3) Cartão PIS/PASEP para quem possuir; 4) CNH (Carteira Nacional de Habilitação) para os cargos de motorista e operador de máquina conforme categoria exigida para cada caso; 5) Uma foto 3X4 atual; 6) Abertura de Conta Salário no Banco Bradesco; 7) Documento pessoal dos dependentes: filhos e cônjuge; 8) Comprovante de residência; 9) Comprovante de quitação eleitoral (www.tse.jus.br); 10) Comprovante de quitações das

obrigações militares (Certificado de Reservista); 11) Comprovante de escolaridade, por meio de certificado ou diploma, conforme exigência do cargo escolhido; 12) Comprovante de registro no conselho da respectiva categoria, e quando se tratando de profissão regulamentada, incluir o comprovante de quitação da anuidade; 13) Idoneidade civil e criminal comprovadas por certidões negativas expedidas pelo Cartório Distribuidor do Juízo Estadual da Comarca onde o mesmo reside (www.tjmt.jus.br); 14) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme previsto na CF/88, art. 37 Inciso XVI, alíneas a, b, c; 15) Comprovante de aptidão de sanidade física e mental para exercício do cargo, comprovando por exame admissional regular, feito por profissional médico indicado pela Administração Municipal; 16) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio. 2-MODELO DE DECLARAÇÕES. 2.1-Declaração Acúmulo de Cargo. **DECLARAÇÃO** Eu, ... brasileiro(a) maior, capaz (casado/solteiro), inscrito(a) no RG nº.....Órgão..... e no CPF nº....., para efeito de provimento do cargo público de no Município de Juarena/MT, **DECLARO**, sob as penas da Lei que: () **NÃO EXERÇO** quaisquer outro cargo público em qualquer ente ou entidade pública estadual, municipal ou federal; () **EXERÇO** o cargo de no(indicar local/ente), com carga horária de horas nos horários de(indicar intervalo da jornada de trabalho). Juarena/MT/...../..... (Nome completo)

2.3-DECLARAÇÃO DE BENS.

Observação: A declaração compreenderá imóveis, móveis, dinheiro, títulos, ações, e qualquer outra espécie de bens e valores patrimoniais, localizados no País ou no exterior.

DECLARAÇÃO DE BENS

EU....., brasileiro(a), maior, capaz, (casado/solteiro), inscrito(a) no RG nº..... SSP/..... e no CPF nº....., para efeito de provimento do cargo público de no Município de Juarena/MT, **DECLARO**, sob as penas da Lei, nos termos do artigo 13 da Lei 8.429/92, que possuo os seguintes bens:

1-(bem).....R\$ (avaliação)

2-(bem).....R\$ (avaliação)

3-(bem).....R\$ (avaliação)

Juarena/MT, .../...../.....

(nome completo)

ANEXO II

RELAÇÃO CANDIDATO HABILITADO E CONVOCADO – CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N°. 01/2014

CARGO:	TELEFONISTA (57)		
COLOCAÇÃO	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	DATA DE APRESENTAÇÃO
01	ANA PAULA RODRIGUES DA SILVA LAVARDA	01168	06/07/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO EXTRATO DO SÉTIMO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 054/2012

PROCESSO: Tomada de Preço n.º 002/2012;

OBJETO: Prorrogação do prazo contratual;

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1.º, inciso VI, da Lei Federal n.º 8.666/93;

CONTRATANTE: Município de Juína-MT;

CONTRATADA: Poli Engenharia e Comércio Ltda.;

PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 dias;

VENCIMENTO: 09/12/2015;

DATA DA ASSINATURA: 12/06/2015.

HERMES LOURENÇA BERGAMIM

Prefeito Municipal

CONTRATANTE: Município de Juína-MT;

CONTRATADA: Material Forte Incorporadora Ltda.;

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 dias;

VENCIMENTO: 15/09/2015;

DATA DA ASSINATURA: 17/06/2015.

HERMES LOURENÇA BERGAMIM

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO EXTRATO DO NONO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 142/2012

PROCESSO: Tomada de Preço n.º 007/2012;

OBJETO: Prorrogação do prazo contratual;

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1.º, inciso VI, da Lei Federal n.º 8.666/93;

CONTRATANTE: Município de Juína-MT;

CONTRATADA: Material Forte Incorporadora Ltda.;

PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 dias;

VENCIMENTO: 16/10/2015;

DATA DA ASSINATURA: 19/06/2015.

HERMES LOURENÇA BERGAMIM

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO EXTRATO DO DÉCIMO TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 193/2012

PROCESSO: Carta Convite n.º 028/2012;

OBJETO: Prorrogação do prazo contratual;

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1.º, inciso VI, da Lei Federal n.º 8.666/93;

**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DO NONO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO N.º 143/2012**

PROCESSO: Tomada de Preço n.º 008/2012;
OBJETO: Prorrogação do prazo contratual;
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1.º, inciso VI, da Lei Federal n.º 8.666/93;
CONTRATANTE: Município de Juína-MT;
CONTRATADA: Poli Engenharia e Comércio Ltda.;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 dias;
VENCIMENTO: 02/10/2015;
DATA DA ASSINATURA: 05/06/2015.
HERMES LOURENÇA BERGAMIM
 Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO N.º 063/2014**

PROCESSO: Tomada de Preço n.º 011/2014;
OBJETO: Prorrogação do prazo contratual;
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1.º, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93;
CONTRATANTE: Município de Juína-MT;
CONTRATADA: Projetus Engenharia e Construções Ltda.;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 dias;
VENCIMENTO: 23/09/2015.
DATA DA ASSINATURA: 25/06/2015.
ZULMAR CURZEL
 Prefeito Municipal em Exercício

**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DO QUARTO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO N.º 051/2014**

PROCESSO: Tomada de Preço n.º 005/2014;
OBJETO: Prorrogação do prazo contratual;
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1.º, inciso VI, da Lei Federal n.º 8.666/93;
CONTRATANTE: Município de Juína-MT;
CONTRATADA: Projetus Engenharia e Construções Ltda.;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 dias;
VENCIMENTO: 10/09/2015;
DATA DA ASSINATURA: 12/06/2015.
HERMES LOURENÇA BERGAMIM
 Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DO QUINTO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO N.º 053/2014**

PROCESSO: Tomada de Preço n.º 007/2014;
OBJETO: Prorrogação do prazo contratual;
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1.º, inciso VI, da Lei Federal n.º 8.666/93;
CONTRATANTE: Município de Juína-MT;
CONTRATADA: Poli Engenharia e Comércio Ltda.;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 dias;
VENCIMENTO: 10/09/2015;
DATA DA ASSINATURA: 12/06/2015.
HERMES LOURENÇA BERGAMIM
 Prefeito Municipal

**ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO N.º 559 DE 30 DE JUNHO DE 2015.**

DECRETO N.º 559 de 30 de junho de 2015.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo de pagamento do **ALVARÁ**, do Município de Juína - MT na data que menciona, e dá outras providências.

Senhor **HERMES LOURENÇO BERGAMIM**, Prefeito Municipal do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo por 60 (sessenta) dias para pagamento da Taxa de Licença referente ao Exercício Financeiro 2015.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da prefeitura municipal de Juína/MT, aos **30 de junho de 2015**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal de Juína

**Registrada no livro próprio e
publicada por afixação no local**

de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração.

**ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO N.º 560 DE 30 DE JUNHO DE 2015.**

DECRETO N.º 560 de 30 de junho de 2015.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo de pagamento da parcela única do **IPU 2015** para os Contribuintes que protocolaram requerimento de recálculo do valor e/ou revisão das medidas, e dá outras providências.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM, Prefeito Municipal do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo para pagamento da parcela-única do Imposto Predial e Territorial Urbano – I.P.T.U., do ano em exercício, com desconto de 20% (vinte por cento) para os Contribuintes que fizeram requerimento para recalcular os valores com base no Decreto utilizado no ano de 2014, conforme decisão proferida nos Autos nº 64832/2015 que tramita perante o Tribunal de Justiça de Mato Grosso.

Parágrafo Único. A prorrogação de que trata o *caput* abrangerá também os Contribuintes que solicitaram a revisão de medidas constantes no boleto de cobrança de IPTU 2015.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da prefeitura municipal de Juína/MT, aos **30 de junho de 2015**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal de Juína
**Registrada no livro próprio e
 publicada por afixação no local
 de costume, na mesma data.**

Valdoir Antonio Pezzini
 Sec. Mun. de Finanças e Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 001/2015, PROCESSO LICITATORIO 029/2015

A Prefeitura Municipal de Luciara- MT, no uso de suas atribuições legais e estando de conformidade com a legislação pertinente, Ratifica a Presente Dispensa de Licitação enquadrada no Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ainda com base no Parecer Jurídico exarado pela Assessoria Jurídica do Município, para que se proceda a Contratação da empresa GIORDANA NATHALIE DOS SANTOS COMERCIO – ME, CPNJ: 16.732.537/0001-86, Objetivando Aquisição de Material de Consumo (Gêneros Alimentícios, Produtos de Limpeza, Utensílios Domésticos e Aviamentos) para atender a Prefeitura Municipal de Luciara e suas Unidades.

Luciara-MT, em 03/07/2015.

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

PREFEITURA/LICITAÇÃO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 026/2014

OBJETO: Este instrumento tem por objetivo aditar o prazo inicialmente avençado entre as partes através do contrato nº 026/2014. Em conformidade com o do Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, este termo aditiva o prazo de vigência do presente contrato até o dia **31 de dezembro de 2015**, podendo, ainda, ser prorrogado novamente, obedecendo-se o limite máximo previsto em lei, mediante celebração de novo Termo Aditivo, ficando mantidas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato nº. 026/2014.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

CONTRATADA: COOPERFAMA - COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE MARCELÂNDIA-MT

DATA ASSINATURA: 29/06/2015

DATA VIGÊNCIA INÍCIO: 29/06/2015

DATA VIGÊNCIA FINAL: 31/12/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DECRETO Nº. 2054 DE 01 DE JULHO DE 2015

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2014 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado 002/2014, pelo Decreto nº 1992 de 28/01/2015, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso na mesma data;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo, para os Cargos constantes nas relações do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Hermínio Ometto, nº 101, Bairro ZE-022, Matupá – MT, fone: (66) 3595-3100, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com os documentos reproduzidos por cópias autenticadas em Cartório, os quais constam no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e quinze.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

- Prefeito Municipal –

ANEXO I

1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
2. Cadastro de Pessoa Física (CPF);
3. Certidão de Casamento ou Nascimento;
4. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (se for o caso);
5. Carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
6. Cartão do PIS/PASEP;
7. Carteira de Trabalho;
8. Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à posse;
9. Título de Eleitor;
10. Certidão Negativa dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais;
11. Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;
12. Atestado de Saúde Física e mental expedido por um Médico de Saúde do Trabalhador, que será determinado pelo município;
13. 02 (dois) fotos 3x4, coloridas e recentes;
14. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;
15. Certidão de Reservista (sexo masculino);
16. Comprovante de escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;
17. Declaração contendo endereço residencial;
18. Declaração negativa de acúmulo de cargo público;
19. Declaração de bens;

20. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

ANEXO II

CARGO: MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES

NOME	RG	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
NEWTON CLEITON DA SILVA	5309864	24	1º

VALTER MIOTTO FERREIRA

- Prefeito Municipal -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

GESTÃO DE PESSOAS TERMO ADITIVO CONTRATO 141/2015

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº 141/2015

PRIMEIRO TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e **DEVAIR CESCION**, com permissivo constitucional (artigo 37, inciso X) e a teor do disposto na LC n. 008/1998, LC nº 087/2009 e alterações e Lei autorizativa nº 1266 de 11 de novembro de 2014.

Pelo presente instrumento, o Município de Mirassol D'Oeste - MT, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ELIAS LEAL MENDES FILHO**, portador do RG 04979486 SEJSP/MT e CPF 354.096.061.91, a seguir denominado **CONTRATANTE** e o Sr. **DEVAIR CESCION**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade de Mirassol D'Oeste - MT, portador do RG 0950371-4 SSP/SP e CPF 630.171.481-49, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 141/2015, do contratado ao cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, tendo em vista que a servidora SILVIA MACEDO LOPES encontra-se afastada para tratamento de saúde, conforme resultado de perícia do INSS e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de que trata a cláusula Sexta do Contrato temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado, firmado em 18 de junho de 2015.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da Prorrogação

Fica prorrogado até 15/08/2015 o prazo de que trata a cláusula sexta do contrato nº 141/2015

CLÁUSULA TERCEIRA: Da Ratificação

Continuam em pleno vigor, as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado que não conflitam com o presente instrumento.

E por estarem ambas as partes de pleno acordo, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas.

Mirassol D'Oeste, 30 de junho de 2015

ELIAS MENDES LEAL FILHO SANDRA DENIZ HORN CRUZ

Prefeito Municipal Sec. de Saúde

DEVAIR CESCION

Contratado

Testemunhas:

Alcilena C. Queiroz Botelho RODRIGO DONIZETE TERRADAS

RG: 375911 SSP/MT RG: 1982516-1 SSP/MT

CPF 303.820.681-49 CPF: 024.713.901-70

GESTÃO DE PESSOAS TERMO ADITIVO CONTRATO 050/2015

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº 050/2015

SEGUNDO TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e **ANA PAULA SANTOS**, com permissivo constitucional (artigo 37, inciso X) e a teor do disposto na LC n. 008/1998, LC nº 087/2009 e alterações e Lei autorizativa nº 1266 de 11 de novembro de 2014. Pelo presente instrumento, o Município de Mirassol D'Oeste - MT, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ELIAS LEAL MENDES FILHO**, portador do RG 04979486 SEJSP/MT e CPF 354.096.061.91, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a Sra. **ANA PAULA SANTOS**, brasileira, solteira, residente e domiciliada nesta Cidade de Mirassol D'Oeste - MT, portadora do RG 869.014 SSP/MT e CPF 567.791.511-49, resolvem celebrar o Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 050/2015, contratada para o cargo de **MONITORA DE CRECHE**, considerando que a servidora Dayana Cristina Volpato continuará afastada por motivo de doença, conforme resultado médico pericial apresentado e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de que trata a cláusula Sexta do Contrato temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado, firmado em 23 de fevereiro de 2015.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da Prorrogação

Fica prorrogado até 30/07/2015 o prazo de que trata a cláusula sexta do contrato nº 050/2014

CLÁUSULA TERCEIRA: Da Ratificação

Continuam em pleno vigor, as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado que não conflitam com o presente instrumento.

E por estarem ambas as partes de pleno acordo, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas.

Mirassol D'Oeste, 30 de junho de 2015

ELIAS MENDES LEAL FILHO MARLI ANDROMEDA FERREIRA

Prefeito Municipal Sec. de Educação e Cultura

ANA PAULA SANTOS

Contratada

Testemunhas:

Alcilena C. Queiroz Botelho RODRIGO DONIZETE TERRADAS

RG: 375911 SSP/MT RG: 1982516-1 SSP/MT

CPF 303.820.681-49 CPF: 024.713.901-70

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DO 007/2015

SAEMI – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste. EXTRATO DE CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS - (Fund. Legal Geral da Lei 8.666/93 e suas Alterações) referente ao convite nº 03/2015 Contrato nº 007/2015, Data: 30/06/2015 - Contratada: Art Final Comunicação Visual Ltda - EPP, inscrita com CNPJ nº 05.292.804/0001-25, Este contrato trata-se da *Contratação da empresa para a confecção de uniformes para os servidores do SAEMI*, EM CONFORMIDADE AO ESTIPULADO NO ANEXO

I – TERMO DE REFERÊNCIA DO CONVITE N° 003/2015. Este contrato tem quantitativos totalizam R\$ 10.861,30 (Dez mil oitocentos e sessenta e um reais e trinta centavos) do referida carta convite 003/2015. O contrato acima tem Dot. Orçamentária: 3.3.90.39. - Vigência: 30/06/2015 até o final do fornecimento do quantitativo especificado no anexo I do convite 03/2015, prorrogável no interesse das partes até o máximo permitido em Lei. Mirassol D'Oeste – MT, 30 de junho de 2015. JOSE DE SOUZA - Diretor Geral Do Saemi.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

LICITAÇÃO RESCISAO

EXTRATOS DE RESCISÕES

Rescisão Unilateral do Contrato nº 038/2014 – Fica rescindido o **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS CARDIOLOGIA, NO MUNICÍPIO DE NOBRES**. **Data:** 26 de março de 2014. **Fundamento Legal:** Art. 78, incisos I e XVII, c/c o Art. 79, inciso I, da Lei nº 8666/1993. **Assinam:** Sebastião Gilmar Luiz da Silva – Prefeito Municipal – **SR. JOEMIL JOSÉ BALDUÍNO DE ARAÚJO** – Contratado.

LICITAÇÃO RESCISAO

EXTRATOS DE RESCISÕES

Rescisão Unilateral do Contrato nº 101/2013 – Fica rescindido o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS EM PEDIATRIA, NO MUNICÍPIO DE NOBRES**. **Data:** 17 de setembro de 2013. **Fundamento Legal:** Art. 78, incisos I e XVII, c/c o Art. 79, inciso I, da Lei nº 8666/1993. **Assinam:** Sebastião Gilmar Luiz da Silva – Prefeito Municipal – a empresa **MANOEL LOUREIRO NETO - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.250.237/0001-84 – **Sr. MANOEL LOUREIRO NETO** – Contratado.

LICITAÇÃO RESCISAO

EXTRATOS DE RESCISÕES

Rescisão Unilateral do Contrato nº 060/2014 – Fica rescindido o **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS EM GINECOLOGIA, NO MUNICÍPIO DE NOBRES**. **Data:** 21 de Maio de 2014. **Fundamento Legal:** Art. 78, incisos I e XVII, c/c o Art. 79, inciso I, da Lei nº 8666/1993. **Assinam:** Sebastião Gilmar Luiz da Silva – Prefeito Municipal – a empresa **SERRANO DATSCH SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ Nº 19.919.636/0001-60 – **Sr. Francisco Rubis Datch** - Contratado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2015

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2015

O Município de Nossa Senhora do Livramento–MT, Estado de Mato Grosso, por intermédio da Pregoeira, designada, TORNA PÚBLICO aos interessados que será realizada licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL nº 24/2015**, para Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de bens de consumo: **Aquisição de gêneros alimentícios para composição da Merenda Escolar, com a finalidade de atender os alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, conforme cardápio elaborado pela Nutricionista**, conforme informações e especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I parte integrante do Edital, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cuja abertura ocorrerá às **09:00 horas, do dia 16/07/2015**, na Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT, sito à Rua Coronel Botelho, nº. 458,

Nossa Senhora do Livramento/MT, Conforme Lei 10520/2002 e Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores. O Edital e seus anexos estão à disposição na sede da Prefeitura e no site da Prefeitura Municipal <http://www.nossasenhoralivramento.mt.gov.br>. Maiores informações poderão ser adquiridas pelo telefone (65) 3351-1200.

Leonildes F. da S. Benevides

Pregoeira

Portaria nº.003/2015

PORTARIA N. 171/2015

PORTARIA N. 171/2015

OTARCI NUNES DA ROSA, Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, no uso de suas atribuições legais e especialmente nos termos dos Artigos 141, 146, 147 e seguintes da Lei Complementar n. 06/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Nossa Senhora do Livramento e,

Considerando a informação de que o Servidor DENIVAL FERRAZ DE OLIVEIRA, matrícula n.1128, encontra-se em tese em situação de acumulação ilegal de cargos.

Considerando que o Prefeito Municipal através do despacho de fls. determinou a instauração do respectivo PAD, decido:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão para processamento do Processo Administrativo Disciplinar que será composta da seguinte forma:

1. Presidente: Eunilha Pereira Constâncio; 2. Membro: Sanmartim Curado; 3. Membro: Geisa Alexandra de Proença Pimentel;

Art. 2º Após a publicação desta Portaria a Comissão processante do PAD terá o prazo de 30 dias para conclusão dos trabalhos, podendo o mesmo ser prorrogado por igual prazo se necessário.

Art. 3º Publicada a nomeação da Comissão do PAD a sua Presidente deverá dar início a instrução do feito intimando o servidor DENIVAL FERRAZ DE OLIVEIRA para acompanhar o PAD oportunizando a este o direito ao contraditório e ampla defesa, inclusive podendo ele ou seu procurador constituído acompanhar todos os atos do processo, produzir provas e contraprovas.

Art. 3º A instrução do PAD seguirá o procedimento sumário conforme disposições contida no Art. 131 da Lei Complementar 06/2004 que se desenvolverá com a instauração, instrução sumária compreendendo indicição, defesa e relatório, e por fim o julgamento realizado pelo Prefeito Municipal.

Nossa Senhora do Livramento, 03 de Julho de 2015.

OTARCI NUNES DA ROSA

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

DECRETO Nº 051/2015

DECRETO Nº 051/2015

“Nomeia membros para compor o Conselho Gestor Municipal de Habitação”.

CARLOS ROBERTO DA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a lei nº 639/2009 e Lei 727/2013.

Resolve:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Gestor Municipal de Habitação, com mandato de 02 (dois) anos, as seguintes pessoas:

a) Representante do Poder Executivo:

I –

Representante da Secretaria Municipal de Obras.

Titular: Otarci Nunes da Rosa

Suplente: Norly Maria Barros Campos

II – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Mario Roberto Duarte

Suplente: Geiza Maria Gomes da Silva

III – Representante da Secretaria Municipal de Saúde.

Titular: Nazil Luiz dos Santos

Suplente: Valdir da Costa

IV – Representante da Secretaria Municipal de Educação.

Titular: Marelize da Paula Nascimento

Suplente: Adeirton Antônio Guimarães

b) Representantes da Sociedade Civil:

V – Representante das Associações de Moradores

Titular: Clarice de Oliveira Campos

Suplente: Cladinete Maria de Campos

VI – Representante do Rotary Club.

Titular: Maria Auxiliadora Arlindo Monteiro da Costa

Suplente: Reinaldo Santana Ferraz

VII – Representante das Entidades Religiosas / Igreja Católica.

Titular: Elizene Auxiliadora da S. Martins

Suplente: Vicente Otaciano da Costa

VIII – Representante das Entidades Religiosas / Igreja Evangélica.

Titular: João Sidnei Leite

Suplente: Davina Claudia Duarte

Art. IIº - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

N Srº do Livramento-MT, 03 de Julho de 2015.

CARLOS ROBERTO DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N. 005/2015

Aviso de Licitação Tomada de Preços n. 005/2015.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que se encontra aberta a Tomada de Preços Nº. 05/2015, regida pela Lei 8.666/93, no Tipo "Menor Preço Global", objetivando a **Contratação empresa especializada para execução de obras e serviços de engenharia para conclusão da obra de Construção do Centro de Educação Infantil tipo C no Distrito de Piri-za, conforme modelo do FNDE, referente ao Termo de Compromisso PAC201518/2011 firmado com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE**. A sessão realizar-se-á às 09h00 minutos no dia 28 de julho de 2015. O edital completo e seus anexos estará disponíveis no site <http://www.nossasenhoralivramento.mt.gov.br/>.

Nossa Senhora do Livramento – MT., 03 de julho de 2015.

Leonildes Fátima da S. Benevides

Presidente da CPL

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 23/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 23/2014 DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS HOSPITALARES, ODONTOLOGIA E LABORATORIAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E AS EMPRESAS DIHOL DISTRIBUIDORA LTDA, STOCK

COMERCIO HOSPITALAR LTDA, L.P. COM. E REP. ASSESSORIA E PREST. DE SERV. LTDA, DENTAL REZENDE LTDA EPP E M.S. DIAGNOSTICA LTDA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 650/2014, MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2014 **VALIDADE: 12 (doze) MESES**, AS CLAUSULAS A SEGUIR:

DO OBJETO

1.0 É objeto do presente certame o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos, materiais hospitalares, materiais laboratoriais e materiais odontológicos para distribuição gratuita aos pacientes da rede pública, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, através dos programas de saúde atendidos pelas unidades de saúde (Hospital, Farmácia municipal e farmácia hospitalar, odontologia, Estratégia Saúde da Família, núcleo de fisioterapia, vigilância em saúde, laboratório), bem como as demandas judiciais e sociais a que o município poderá ser indicado, conforme as condições e especificações constantes do Edital e seus Anexos.

1.2. A presente aquisição foi realizada por meio de processo licitatório, na modalidade Pregão - Registro de Preço, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da lei no 10.520, de 17 de julho de 2002, pela lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e pelas condições e exigências estabelecidas em Edital.

1.3. Observadas as condições estabelecidas no Edital de Pregão nº 23/2014, respectivo Termo de Referência e seus anexos.

1.4. Este instrumento não obriga o Município de Nossa Senhora do Livramento a firmar contratação na totalidade estimada.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias 2015: VALOR TOTAL DOS LOTES R\$ 964.196,79 (Novecentos e Seiscentos e Quatro Mil Cento e Noventa e Seis Reais e Setenta e Nove Centavos)

Nossa Senhora do Livramento – MT, 01 de Julho de 2014.

CONTRATANTE:

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Empresas: DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

CNPJ nº 26.792.580/0001-90, Inscrição Estadual: 13.127.278-0

Representado pelo Sócio-diretor o Sr. Claudemir Duarte da Silva

Portador RG: nº 4.469.350 SSP/SP e CPF nº 415.287.868-15

STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

CNPJ nº 00.995.371/0001-50, Inscrição Estadual: 10.279.921-1

representado pelo Srº André Luiz de Freitas

portador do RG: 3195983/2ª via DGPC/GO e CPF: 607.508.471-15

LP COM. REP. ASSE. E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA – ME

CNPJ nº 10.832.896/0001-29

Inscrição Estadual: 13.371.766-6

Representada pela Srtª. Patricia Pompeu Rodrigues

portador RG: 985791 SSP/MT e CPF: 782.541.321-00

M.S. DIAGNOSTICA LTDA,

CNPJ: 00.970.175/0001-21

Inscrição Estadual: 28. 293.484-7

representado pelo Sr.º Valter Bruno
 portador RG: 14.105.563 SSP/SP e CPF: 068.507.058-14
 DENTAL REZENDE LTDA – EPP,
 CNPJ: N° 08.593.452/0001-36,
 Representado pelo Sr.º Túlio da Cunha Alves,
 Portador do RG: 870.518/2ª via DGPC-GO e CPF: 300.192.901-44

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA N°. 165/2015

PORTARIA N°. 165/2015/GABJAMA

“CONCEDER LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES A SERVIDORA EFETIVA SENHORA MATILDES PEREIRA DE OLIVEIRA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia – MT, no uso das atribuições que lhe são concedidas pelo art. 101 – C da Lei Complementar n°. 366/2008 de 03 de julho de 2008.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER a Servidora Efetiva Srª. Matildes Pereira de Oliveira – Agente de Limpeza Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES por 02 (dois) anos, a partir de 03 de Julho de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Determina-se, registra-se e, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 01 de Julho de 2015.

JAMAR DA SILVA LIMA Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal de Administração e publicada de conformidade com a Legislação em vigor. Data Supra.

CLEBER PAIXÃO DE A. MASCARENHAS

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÃO EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 057/2013.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT

CONTRATADO: LUCIA NUNES DE FREITAS PEREIRA

OBJETO: Prorrogação do prazo de duração do Contrato original por mais 06 (seis) meses vigorando de 06 de Julho de 2015 até 06 de Janeiro de 2016, por se tratar de realização de serviços essenciais executados de forma contínua, não podendo sofrer solução de continuidade, sob pena de prejuízo do interesse público.

VALOR: R\$ 14.155,62 (Quatorze Mil e Cento e Cinquenta e Cinco Reais)

VIGENCIA: 06/07/2015 a 06/01/2016

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações

Prefeito Municipal: **JAMAR DA SILVA LIMA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

PORTARIA N.º 124/2015

O Senhor **VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

ARTIGO 1º: REVOGAR, nos termos da legislação vigente o servidor **RODOLFO FELISBERTO DA SILVA**, portador do RG de nº 9901062 SSP/MT e CPF de nº 044.471.831.10, nomeado pela Portaria 118/2015, de 25 de maio de 2015, da função gratificada “**FG – 5**”, da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte-MT.

ARTIGO 2º: Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT, EM 01 DE JUNHO DE 2015.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

IZARU BELARMINO LEITE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 136/2015

O Senhor **VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

ARTIGO 1º: CONVOCAR os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado 001/2015, homologado em 07/05/2015, conforme relação abaixo, para comparecer na Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte-MT, no Departamento de Recursos Humanos, dentro do prazo de 10 (dez) dias para apresentação da documentação mencionada no Artigo 2º desta Portaria, e assinatura do Contrato Temporário, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, na respectiva função:

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL

ORD.	NOME	LOCAL DE ATUAÇÃO	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
14	PRISCILA OLIVEIRA DA PAZ VARGAS	SEDE	6,5	CLASSIFICADO

ZELADORA

ORD.	NOME	LOCAL DE ATUAÇÃO	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
05	NOEMIA APARECIDA ALVES FONDELO DA SILVA	SEDE	5,0	CLASSIFICADO

MOTORISTA

ORD.	NOME	LOCAL DE ATUAÇÃO	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
03	WILLIAN ANTONIO DA SILVA	COMUNIDADE NOVO PARAISO	5,0	CLASSIFICADO

ARTIGO 2º: Os convocados deverão apresentar-se no prazo mencionado no Artigo 1º desta Portaria, sob pena de ser considerado desistente da respectiva vaga, munido dos seguintes documentos:

- Foto 3x4 atualizada;
- Xérox e documento original da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Xérox e documento original da Cédula de Identidade;
- Xérox e documento original do Cartão do CPF;
- Xérox e documento original do Título de Eleitor;
- Xérox do comprovante de Quitação Eleitoral (Comprovante da Última Votação) <http://www.tse.gov.br/certidaoquitacao/emissaoCert...>
- Xérox e documento original da Quitação com o Serviço Militar (homens);
- Xérox e documento original da Carteira de Trabalho - CTPS;

i) Xérox e documento original da Carteira de Motorista (conforme exigência do cargo);

j) Xérox e documento original da Certidão de nascimento dos filhos (se for o caso);

k) Xérox e documento original do comprovante de escolaridade, conforme exigência do cargo;

l) Certidão negativa original de antecedentes criminais dos últimos 05 anos, para maiores de 18 anos; <http://tjmt.jus.br/servicos/CertidaoNegativa/Emitir...>

m) Xérox do cartão do PIS/PASEP, ou de qualquer documento emitido pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil constando o número dos mesmos, ou Declaração assinada pelo Candidato Aprovado, afirmando o não cadastramento;

n) Declaração de Bens;

o) Declaração de não infrigência do inciso XVI - art. 37 da Constituição Federal e disponibilidade do tempo para cumprimento da carga horária (Não acumulo de cargos);

p) Comprovante de residência atualizado no nome do candidato, Pais (xérox da Certidão de Nascimento) ou Cônjuge (xérox da Certidão de Casa-mento);

q) Atestado Médico de Saúde, emitido pelos profissionais Clínicos Gerais do Município;

Parágrafo 1º: Fica facultada à Administração Municipal a exigência de outros requisitos constantes do Edital, para fins de contratação se necessário.

Parágrafo 2º: Os convocados para o cargo de TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL, ZELADORA, MOTORISTA exercerão suas funções conforme atribuições da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ARTIGO 3º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT, EM 27 DE JUNHO DE 2015.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

IZARU BELARMINO LEITE

SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 135/2015

O Senhor **VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: EXONERAR, a pedido nos termos da legislação vigente o servidor **ARMANDO MARCOS DA SILVA RIBEIRO**, portador do RG nº 1411868-8 SSP/MT e CPF nº 869.635.971.20, do cargo de **COORDENADOR DE ESTRADA E RODAGEM** para o qual foi nomeado pela Portaria nº 098/2009 de 11 de maio de 2009 da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte-MT.

ARTIGO 2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT, EM 27 DE JUNHO DE 2015.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

IZARU BELARMINO LEITE

SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 134/2015

O Senhor **VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: CONCEDER, nos termos da legislação vigente ao servidor **JOSE LUIZ DA SILVA**, portador do RG de nº 22.528.974.X SSP/SP e CPF de nº 116.694.078.02, conforme Lei nº 904/2012 de 03 de janeiro de 2012, a Função Gratificada "**FG – 5**", conforme disposto no Anexo IV da referida lei.

ARTIGO 2º: Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT, EM 15 DE JUNHO DE 2015.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

IZARU BELARMINO LEITE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 133/2015

O Senhor **VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: CONCEDER, nos termos da legislação vigente a servidora **CLEONICE SABINO FRANCISCO KALSING**, portadora do RG nº 1.191.567-6 SSP/MT e CPF nº 415.096.841.15, conforme Lei nº 904/2012 de 03 de janeiro de 2012, a Função Gratificada "**FG – 6**", conforme disposto no Anexo IV da referida lei.

ARTIGO 2º: Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT, EM 12 DE JUNHO DE 2015.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

IZARU BELARMINO LEITE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 132/2015

O Senhor **VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: NOMEAR, nos termos da legislação o servidor **ARNO MARTINS**, portadora do RG de nº 3.409.518.3 SSP/PR e CPF de nº 429.986.461.15, para exercer o Cargo em Comissão de **COORDENADOR DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSITO**, da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte-MT.

ARTIGO 2º: Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT, EM 15 DE JUNHO DE 2015.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

IZARU BELARMINO LEITE

SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 131/2015

O Senhor **VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: NOMEAR, nos termos da legislação a Sra. **NAGILA ADRIENE LOPES**, portadora do RG nº 3833986 SSP/GO e CPF nº 019.541.291.57, para exercer o Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE AÇÃO SOCIAL**, da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte-MT.

ARTIGO 2º: Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT, EM 12 DE JUNHO DE 2015.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

IZARU BELARMINO LEITE

SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 130/2015

O Senhor **VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: CONCEDER, nos termos da legislação vigente a servidora **MARIA TEREZA LAGE SILVA**, portadora do RG nº 1344691-6 SSP/MT e CPF nº 253.958.901.49, conforme Lei nº 904/2012 de 03 de janeiro de 2012, a Função Gratificada "**FG – 4**", conforme disposto no Anexo IV da referida lei.

ARTIGO 2º: Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT, EM 12 DE JUNHO DE 2015.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

IZARU BELARMINO LEITE
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 129/2015

O Senhor **VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: CONCEDER, nos termos da legislação vigente a servidora **NILZA FATIMA DE ANDRADE GODOI**, portadora do RG nº 1201010-3 SSP/MT e CPF nº 968.645.321.00, conforme Lei nº 904/2012 de 03 de janeiro de 2012, a Função Gratificada "**FG – 5**", conforme disposto no Anexo IV da referida lei.

ARTIGO 2º: Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT, EM 12 DE JUNHO DE 2015.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

IZARU BELARMINO LEITE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 128/2015

O Senhor **VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: REVOGAR, nos termos da legislação vigente a servidora **MARIA TEREZA LAGE SILVA**, portadora do RG nº 1344691-6 SSP/MT e CPF nº 253.958.901.49, nomeado pela Portaria 092/2014, de 10 de junho de 2014, da função gratificada "**FG – 6**", da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte-MT.

ARTIGO 2º: Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT, EM 12 DE JUNHO DE 2015.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

IZARU BELARMINO LEITE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 127/2015

O Senhor **VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: REVOGAR, nos termos da legislação vigente a servidora **MARIA OZANINA MACHADO DELLATESTA**, portadora do RG nº 819.797 SSP/MT e CPF nº 344.651.621.20, nomeado pela Portaria 091/2014, de

10 de junho de 2014, da função gratificada “FG – 5”, da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte-MT.

ARTIGO 2º: Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT, EM 08 DE JUNHO DE 2015.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

IZARU BELARMINO LEITE
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 126/2015

O Senhor **VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: CONVOCAR os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado 001/2015, homologado em 07/05/2015, conforme relação abaixo, para comparecer na Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte-MT, no Departamento de Recursos Humanos, dentro do prazo de 10 (dez) dias para apresentação da documentação mencionada no Artigo 2º desta Portaria, e assinatura do Contrato Temporário, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, na respectiva função:

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL

ORD.	NOME	LOCAL DE ATUAÇÃO	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
13	KALIANDRA FORTUNATO SANTIAGO ALVES	SEDE	6,5	CLASSIFICADO

ZELADORA

ORD.	NOME	LOCAL DE ATUAÇÃO	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
04	ALICE DO CARMO DA CONCEIÇÃO MENESES	SEDE	5,0	CLASSIFICADO

ORD.	NOME	LOCAL DE ATUAÇÃO	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
05	GRACIELE DA COSTA SILVA	COMUNIDADE NOVO PARAISO	6,5	CLASSIFICADO

ARTIGO 2º: Os convocados deverão apresentar-se no prazo mencionado no Artigo 1º desta Portaria, sob pena de ser considerado desistente da respectiva vaga, munido dos seguintes documentos:

- Foto 3x4 atualizada;
- Xérox e documento original da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Xérox e documento original da Cédula de Identidade;
- Xérox e documento original do Cartão do CPF;
- Xérox e documento original do Título de Eleitor;
- Xérox do comprovante de Quitação Eleitoral (Comprovante da Última Votação) <http://www.tse.gov.br/certidaoquitacao/emissaoCert...>
- Xérox e documento original da Quitação com o Serviço Militar (homens);
- Xérox e documento original da Carteira de Trabalho - CTPS;
- Xérox e documento original da Carteira de Motorista (conforme exigência do cargo);
- Xérox e documento original da Certidão de nascimento dos filhos (se for o caso);

k) Xérox e documento original do comprovante de escolaridade, conforme exigência do cargo;

l) Certidão negativa original de antecedentes criminais dos últimos 05 anos, para maiores de 18 anos; <http://tjmt.jus.br/servicos/CertidaoNegativa/Emiti...>

m) Xérox do cartão do PIS/PASEP, ou de qualquer documento emitido pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil constando o número dos mesmos, ou Declaração assinada pelo Candidato Aprovado, afirmando o não cadastramento;

n) Declaração de Bens;

o) Declaração de não infigência do inciso XVI - art. 37 da Constituição Federal e disponibilidade do tempo para cumprimento da carga horária (Não acúmulo de cargos);

p) Comprovante de residência atualizado no nome do candidato, Pais (xérox da Certidão de Nascimento) ou Cônjuge (xérox da Certidão de Casamento);

q) Atestado Médico de Saúde, emitido pelos profissionais Clínicos Gerais do Município;

Parágrafo 1º: Fica facultada à Administração Municipal a exigência de outros requisitos constantes do Edital, para fins de contratação se necessário.

Parágrafo 2º: Os convocados para o cargo de TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL e ZELADORA, exercerão suas funções conforme atribuições da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ARTIGO 3º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT, EM 08 DE JUNHO DE 2015.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

IZARU BELARMINO LEITE
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 125/2015

O Senhor **VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: NOMEAR, nos termos da legislação o servidor **GESIO INACIO MIRANDA**, portador do RG de nº 523.198 SSP/MT e CPF de nº 362.230.691.20, para exercer o Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE**, da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte-MT.

ARTIGO 2º: Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT, EM 01 DE JUNHO DE 2015.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

IZARU BELARMINO LEITE
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 123/2015

O Senhor **VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: NOMEAR, nos termos da legislação a Sra. **EDILENE SOUZA SANTOS OLIVEIRA**, portadora do RG nº 2264318-4 SSP/MT e CPF nº 039.357.041.00, para exercer o Cargo em Comissão de **ATENDENTE COMERCIAL (AGENCIA POSTAL)**, da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte-MT.

ARTIGO 2º: Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT, EM 01 DE JUNHO DE 2015.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

IZARU BELARMINO LEITE

SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 122/2015

O Senhor **VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: NOMEAR, nos termos da legislação o Sr. **SIDNEY JOSE DE SOUZA**, portador do RG nº 1946515-7 SSP/MT e CPF nº 040.043.501.23, para exercer o Cargo em Comissão de **MOTORISTA DE GABINETE**, da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte-MT.

ARTIGO 2º: Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT, EM 01 DE JUNHO DE 2015.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

IZARU BELARMINO LEITE

SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA**REVOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 01/2015**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT**, através da **PRE-SIDENTA** da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que será revogado a Tomada de Preço n.º 001/2015, cujo objeto é: **contratação de empresa para a prestação de serviços médicos, para atuação junto ao Centro de Saúde e Postos de Saúde, do Município de Nova Guarita – MT**, tudo em conformidade com as características descritos em Edital, do tipo **MENOR PREÇO / GLOBAL**.

Tal revogação se da devido a ausência de Participantes, tornando o certame deserto.

Informações: (66) 3574-1404.

Nova Guarita – MT, 03 de Julho de 2015.

Graciela Schuster

Presidenta da C.P.L

RESOLUÇÃO N.º 001/2015**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONAE DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O senhor **FRANCISCO ENDLER**, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte-Matogrossense, Colíder Estado do Mato Grosso, usando das atribuições conferidas pelo Estatuto Social, tendo em vista a Resolução n.º 004/2014 que dispõe do Plano de Aplicação para o Exercício de 2015, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

RESOLVE

Art. 1º - Abre credito adicional suplementar ao orçamento programa do exercício de 2015 nos termos da Resolução 004/2014 e lei federal 4.320/64, no Valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) a Ser Consignado nas Seguintes Dotações:

01.001-CONSÓRCIO INTERMUNCIPAL DE SAÚDE

01.001.10.122.0009.2001.339033000000 – Passagens e Despesas com Locomoção R\$ 48.000,00

TOTAL GERAL: R\$ 48.000,00

Art. 2º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto no Artigo Anterior, Serão Utilizados os Recursos Provenientes de Anulação Parcial da Seguinte Dotação:

01.001- CONSÓRCIO INTERMUNCIPAL DE SAÚDE

01.001.10.122.0009.2001.339092000000 – Despesas de Exercícios Anteriores R\$ 10.000,00

01.001.10.122.0009.2001.339094000000 – Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 10.000,00

01.001.10.122.0009.2001.339039000000 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Juridica R\$ 28.000,00

TOTAL GERAL: R\$ 48.000,00

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, através de afixação em quadro de aviso, revogadas as disposições em contrário.

Colíder/MT, 04 de Maio de 2015.

FRANCISCO ENDLER

Presidente DO CISRNM

CONSÓRCIO INTERMUNCIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE MATOGROSSENSE EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO N.º 002/2015.

PRAZO: 13/05/2015 A 31/12/2015.

CONTRATADA: **ASSOCIAÇÃO CASA DE APOIO ESTRELA DALVA - ACAED**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO TIPO “CASA DE APOIO”, SITUADA EXCLUSIVAMENTE NA CAPITAL DO ESTADO, CUIABÁ, PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES ENCAMINHADOS PELO CONSÓRCIO INTERMUNCIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE MATOGROSSENSE – CISRNM.

VALOR: R\$ 561.000,00 (Quinhentos e sessenta e um mil).

DOTAÇÃO: ELEMENTO: 339039.00.00.00.

COLIDER – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**PROCURADORIA JURÍDICA****RESOLUÇÃO Nº 004/2015 QUE DISPÕE SOBRE O PROCESSO ELEITORAL PARA A ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES PARA A GESTÃO 2016/2019 DO MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA..****CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE – NOVA LACERDA/MT****RESOLUÇÃO Nº 004/2015**

Dispõe sobre o processo eleitoral para a escolha dos Conselheiros Tutelares para a gestão 2016/2019.

A Comissão Eleitoral designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Lacerda/MT, através da Resolução nº 03/2015, no exercício de suas atribuições, Considerando:

O art. 139 da Lei 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECRIAD);

O art. 32 e seguintes da Lei Municipal nº 506/2010;

Decreto nº 851/2014;

A resolução nº 03/2015 do CMDCA;

RESOLVE:

Art. 1º - Criar Edital convocando para a eleição e abrindo as inscrições para o processo de seleção dos candidatos que concorrerão às eleições para conselheiros tutelares do município de Nova Lacerda/MT, gestão 2016/2019, nos seguintes termos:

EDITAL Nº 001/2015/CMDCA – NOVA LACERDA/MT

CONVOCA A ELEIÇÃO E ABRE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO DOS CANDIDATOS QUE CONCORRERÃO ÀS ELEIÇÕES PARA CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA/MT, GESTÃO 2016/2019.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA do Município de Nova Lacerda/MT, no uso de suas atribuições, com fundamento na Constituição Federal, no Estatuto da Criança e do Adolescente, na Lei Municipal 506/2010, na Resolução do CMDCA nº 03/2015, de 29 de junho de 2015, que dispõe sobre as normas do processo de seleção/eleição dos Conselheiros Tutelares para composição do Conselho Tutelar do Município de Nova Lacerda/MT, e demais legislações pertinentes, torna público que estão abertas as inscrições para seleção dos candidatos que concorrerão às eleições para Conselheiro Tutelar do Município de Nova Lacerda/MT.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Será responsável pela operacionalização do processo de escolha dos Conselheiros Tutelares, incluindo seleção prévia e eleição, a Comissão Eleitoral composta por membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA de Nova Lacerda, constituída pela Resolução nº 03/2015.

1.2. A escolha de 05 (cinco) membros efetivos e 05 (cinco) suplentes dos Conselheiros Tutelares do Município de Nova Lacerda/MT, com carga horária e padrão salarial conforme artigo 60 da Lei nº 506/2010, com subsídio devido a cada conselheiro tutelar em exercício no valor de R\$ 1.494,05 (um mil quatrocentos e noventa e quatro reais e cinco centavos) mensais, respectivamente, e será feita através de sufrágio universal, por voto direto, secreto e facultativo, dos cidadãos maiores de 16 anos, inscritos como eleitores do Município de Nova Lacerda, conforme lista fornecida pela Justiça Eleitoral.

1.3. A Comissão Eleitoral do processo de escolha, nomeada conforme Resolução CMDCA nº 03/2015, previamente eleita pelo Plenário do Conselho, é composta conforme evidenciado no Anexo III deste Edital.

1.4. A participação no processo de seleção prévia está condicionada à comprovação, pelo(a) candidato(a), dos requisitos constantes deste Edital, bem como os previstos no artigo 36 da Lei Municipal nº 506/2010.

1.5. Este Edital estará disponível nos endereços eletrônicos do jornal oficial eletrônico dos municípios do Estado de Mato Grosso, e no endereço eletrônico deste Município, no site www.novalacerda.mt.gov.br, além de afixado nos Quadros de Editais/Comunicados do CMDCA/Conselho Tutelar, da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda/MT e da Secretaria de Assistência Social.

2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1. As inscrições serão realizadas na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Rua Santa Catarina, nº 495, Bairro São José, em Nova Lacerda/MT, no período de **13/07/2015 a 24/07/2015**, devendo os(as) candidatos(as) interessados(as) preencherem o formulário de inscrição que estará disponível na Secretaria Municipal de Assistência Social no momento da inscrição, declarando possuir todos os requisitos necessários para ser candidato e comprometendo-se a apresentar toda a documentação exigida neste edital caso seja aprovado na Prova de Conhecimentos, devendo apresentar-se no dia da prova, munido de documento original de identidade e do respectivo comprovante.

2.2. São requisitos básicos para inscrição do candidato:

- a) Possuir reconhecida idoneidade moral, comprovada através de certidões criminais negativas originais das Justiças Estadual e Federal, que podem ser obtidas nos endereços eletrônicos dos respectivos órgãos jurisdicionais;
- b) Contar com a idade mínima de 21 (vinte e um) anos na data da posse, comprovada através da apresentação de cópia do documento de identidade, acompanhado do documento original de identidade para conferência pela comissão eleitoral;
- c) Residir continuamente neste Município há pelo menos 02 (dois) anos, na data da inscrição, comprovando-se tal fato através de documentos, tais como: contrato de locação, conta (uma antiga e outra atual) de água, luz, telefone, atestado escolar, declaração específica, dentre outros.

- d) Estar quite com a Justiça Eleitoral, apresentando fotocópia do título de eleitor e do comprovante de votação da última eleição ou de justificativa da ausência, ou ainda, Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral, acompanhado do documento original para conferência pela comissão eleitoral;
- e) No caso do sexo masculino, estar quite com o Serviço Militar, apresentando Certificado de Reservista ou de Dispensa;
- f) Ter formação no Ensino Superior (3º Grau) na data da posse ou comprovante de que está cursando Escola de Ensino Superior, apresentando cópia autenticada do respectivo diploma, comprovante de conclusão de curso ou certidão que comprove que está cursando o Ensino Superior;
- g) Obter aprovação em teste de conhecimentos promovido pela Comissão Eleitoral, que verse principalmente sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;
- h) Atestar possuir condições para dedicar-se exclusivamente às atividades do Conselho Tutelar;
- i) Não ser candidato a qualquer cargo político, devendo assinar declaração neste sentido;
- j) Apresentar atestado original de sanidade física e mental, devidamente assinado e com o carimbo e CRM do médico, com data de emissão de no máximo 60 (sessenta) dias;
- k) Possuir Carteira Nacional de Habilitação categoria B ou Superior, comprovada através da apresentação de cópia do documento de habilitação, acompanhado do documento original respectivo para conferência pela comissão eleitoral;

Não poderá se inscrever o candidato que esteja ocupando o cargo de Conselheiro Tutelar pelo 2º mandato consecutivo.

2.3. No momento da inscrição o candidato deverá apenas declarar que preenche os requisitos descritos no item 2.2., devendo apresentar documentação comprobatória somente após aprovação no teste de conhecimentos.

2.4. A não comprovação de qualquer informação e/ou documentação por parte do candidato implicará na exclusão sumária em qualquer fase do processo de escolha, com repercussões administrativas, civis e penais.

2.5. Caso haja emissão de documentos falsos por parte de entidades governamentais e não governamentais, as mesmas serão notificadas e denunciadas ao Ministério Público, com as consequentes repercussões judiciais e administrativas.

2.6. Somente será aceito pedido de inscrição feito em modelo próprio de requerimento adotado pela Comissão eleitoral, para inscrições, com formulário fornecido pela Comissão no local indicado neste Edital.

2.7. As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão eleitoral do direito de excluir do processo o candidato que fraudar o preenchimento do formulário.

2.8. O candidato poderá indicar para constar na relação de candidatos, além do nome completo, um apelido.

2.9. O preenchimento do formulário de inscrição implica, por parte do(a) candidato(a), no conhecimento e aceitação de todos os termos fixados no presente Edital e em prévia aceitação do cumprimento do que estabelece a Lei Federal 8.069, de 13 de julho de 1990, Lei Municipal nº 506/2010 e Resolução do CMDCA nº 03/2015.

2.10. O pedido de inscrição que não atender às exigências deste Edital será cancelado, bem como anulados todos os atos dele decorrentes.

2.11. Não será permitida inscrição condicional ou por correspondência, sendo permitida a inscrição apenas na forma prevista neste edital.

2.12. A inexistência das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o (a).

Candidato (a) do processo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

2.13. O candidato deverá apresentar, para simples conferência, em todas as fases do certame, o seu documento de identidade original e assinar declaração de que possuem os requisitos previstos no art. Art. 36 da Lei Municipal nº 506/2010, bem como os previstos neste Edital, para efeito de confirmação da sua inscrição.

3. DO TESTE DE CONHECIMENTOS

3.1. A classificação dos candidatos será feita com base em nota obtida em prova escrita, considerando-se aprovados os que obtiverem aproveitamento equivalente a, no mínimo, 60% da nota máxima, ficando os demais automaticamente desclassificados.

3.2. A prova escrita referente aos conhecimentos da Lei 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECRIAD) será aplicado na data provável de 08 de agosto de 2015, na cidade de Nova Lacerda/MT, nas dependências da Escola Municipal Getúlio Vargas, localizada no Centro.

3.3. Será aplicada prova escrita abrangendo os programas das matérias constantes no Anexo II deste Edital, de caráter eliminatório e classificatório, abrangendo os objetivos de avaliação constantes deste Edital.

3.4. Participarão das provas apenas os(as) candidatos(as) regularmente inscritos.

3.5. As provas objetivas na modalidade múltipla escolha terão a duração de 03 (três) horas, no turno matutino, aplicada no horário das 08h00minh até as 11h00minh, na data e local designado no Item 3.2 deste Edital.

3.6. Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas o(a) candidato(a) deverá observar rigorosamente os Editais e os comunicados divulgados.

3.7. O (a) candidato (a) deverá comparecer ao local determinado para a prova com antecedência mínima de trinta minutos do horário fixado para o início, munido de caneta esferográfica (tinta azul ou preta) de ponta grossa, protocolo de inscrição e/ou confirmação de inscrição (obtida na inscrição) e cédula oficial de identidade (RG).

3.8. Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

3.9. Na falta da cédula de identidade original serão admitidos nas salas de provas, os(as) candidatos(as) que apresentarem documentos outros, como carteira de trabalho, carteira do órgão de classe, carteiras expedidas pelos comandos militares, passaporte, carteiras funcionais do Ministério Público,

carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto dentro do prazo de validade), que permitam com clareza a sua identificação. Não serão aceitos, nesta fase, como documento de identificação, quaisquer outros documentos diferentes dos acima definidos, tais como: títulos eleitorais, certidões de nascimento, carteira nacional de habilitação (modelo antigo), carteiras de estudante e carteiras funcionais sem valor de identidade.

3.10. Caso o(a) candidato(a) esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta dias, ou o protocolo de solicitação da segunda via, juntamente com outro documento, com foto, que o(a) identifique, ocasião em que poderá ser submetido(a) à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

3.11. A identificação especial poderá ser exigida, também, ao (a) candidato (a) cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do(a) portador(a).

3.12. Não será aceita cópia de documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de documento, quando do ingresso do(a) candidato(a) para a realização da prova escrita.

3.13. A Juízo da Comissão Eleitoral, o(a) candidato(a) que não portar o comprovante de inscrição poderá prestar a prova, desde que seu nome conste na lista de candidatos inscritos, e que apresente o documento de identidade.

3.14. Para a realização da prova escrita, será fornecido caderno de provas contendo as questões objetivas de múltipla escolha e folha de respostas para as questões objetivas.

3.15. A prova escrita será composta de 10 (dez) questões objetivas de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas de resposta cada, conforme a distribuição de pesos infra discriminada:

MODALIDADE DA PROVA	Nº DE QUESTÕES	PONTOS POR QUESTÃO	TOTAL
OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA	10	1,00	10,00
3.16. A nota máxima atribuída a esta prova será de 10,00 (dez) pontos e a nota mínima para a aprovação será de 6,00 (seis) pontos. Aqueles candidatos que não atingirem 6,00 (seis) pontos não terão suas candidaturas homologadas, bem como não estarão aptos a se submeterem ao processo de eleição.			
3.17. Não haverá substituição da folha de respostas por erro do(a) candidato(a).			
3.18. Ao terminar a conferência do caderno de provas, caso o mesmo esteja incompleto ou tenha defeito, o(a) candidato(a) deverá solicitar ao fiscal de sala que o substitua, não cabendo reclamações posteriores neste sentido.			
3.19. O (a) candidato(a) deverá assinalar as respostas às respectivas questões objetivas de múltipla escolha propostas na folha de respostas, que serão os únicos documentos válidos para a correção da prova escrita. Os preenchimentos da folha de respostas e do formulário de respostas serão de inteira responsabilidade do (a) candidato (a), que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de provas e demais orientações fornecidas pelo fiscal de sala.			

3.20. Atribuir-se-á nota zero à questão de múltipla escolha: a) com mais de uma opção assinalada; b) com rasura ou ressalva; c) assinalada a lápis; d) quando a alternativa assinalada for incorreta.

3.21. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado para as respostas na prova escrita objetiva de múltipla escolha.

3.22. Serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital e/ou com a folha de respostas, tais como marcação rasurada ou emendada e marcações múltiplas na mesma questão.

3.23. Não será aceita a devolução de folha de respostas contendo questão de múltipla escolha não assinalada, sob pena de desclassificação do candidato.

3.24. O (a) candidato(a) que, eventualmente, necessitar alterar algum dado constante da ficha de inscrição ou fazer alguma reclamação ou sugestão relevante, poderá efetuar-la no termo de ocorrência existente na sala de provas em posse dos fiscais de sala, para uso, se necessário.

3.25. O (a) candidato(a) só poderá deixar a sala onde estiver realizando a prova após, no mínimo, 90 (noventa) minutos do seu início, ainda que conclua sua prova antes deste período, e somente poderá levar o caderno de provas se deixar a sala 30 (trinta) minutos antes do encerramento do horário estabelecido para o encerramento das provas escritas.

3.26. O (a) candidato(a), ao deixar a sala de provas, deve, obrigatoriamente, devolver ao fiscal a Folha de Respostas, devidamente assinada no local indicado.

3.27. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos, o candidato que insistir em sair do local de aplicação da prova, deverá assinar termo desistindo do processo e, caso se negue, deverá ser lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado pelos 2 (dois) outros candidatos, pelo fiscal da sala e pelo coordenador da unidade.

3.28. Terminado o tempo da prova, a folha de respostas devem serem entregues sem protelação.

3.29. Será considerada nula a prova do (a) candidato (a) que se retirar do recinto, durante a sua realização, sem a devida autorização do Fiscal da Sala e/ou da Comissão Eleitoral.

3.30. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.

3.31. Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinados, e sob nenhum pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização da prova, sendo os portões fechados após o início das provas escritas importando a ausência ou retardamento do (a) candidato (a) em sua exclusão do processo seletivo e eletivo, seja qual for o motivo alegado.

3.32. Será excluído do processo o (a) candidato (a) que faltar à prova escrita ou chegar após o horário estabelecido, ou que, durante a sua realização, for surpreendido em comunicação com outro (a) candidato (a). Não será permitida a utilização de aparelhos eletrônicos (bip, telefone celular, walkman, receptor, gravador, calculadoras ou similares), livros, códigos, ou qualquer outro material de consulta, bem como a utilização de boné, chapéu ou similar

e óculos escuros na sala de provas, exceto para correção visual. Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de provas.

3.33. Caso o (a) candidato (a) seja portador (a) de arma e/ou algum aparelho eletrônico, estes deverão ser entregues à Coordenação e somente serão devolvidos ao final da prova. O descumprimento da presente instrução implicará a eliminação do (a) candidato (a), caracterizando-se tentativa de fraude. Os celulares deverão permanecer desligados e devidamente identificados em local determinado pelo fiscal da sala, caso contrário, mesmo que desligado em outro local que não o determinado pelo fiscal de sala, e identificado/encontrado por este ou por qualquer membro da equipe de Coordenação do processo seletivo e eletivo, acarretará no desligamento imediato do candidato neste processo.

3.34. O (A) candidato (a) que necessitar de condição especial para a realização da prova solicitará, por escrito, apenas no ato da inscrição, indicando claramente quais os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos, etc.). Após esse período, a solicitação será indeferida.

3.35. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que necessitar amamentar e não levar acompanhante não poderá realizar as provas.

3.36. A solicitação de condições especiais será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

3.37. No dia de realização da prova escrita, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo e aos critérios de avaliação das provas.

3.38. A Comissão Eleitoral não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados, com expressa orientação que os (as) candidatos (as) evitem portar aparelhos celulares, quando da realização da prova escrita.

3.39. SERÁ ELIMINADO NESTA FASE DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES, O (A) CANDIDATO (A) QUE, NESTA FASE:

- a) Retirar-se do recinto da prova, durante sua realização, sem a devida autorização;
- b) Ausentar-se do recinto da prova, a não ser momentaneamente, em casos especiais e desde que na companhia de fiscal;
- c) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer meio que não os permitidos;
- d) Recusar-se a entregar a folha de respostas ao término do tempo destinado à sua realização;
- e) Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas da prova escrita;
- f) Portar aparelho celular na sala de provas em local diverso do indicado pelo fiscal da sala, mesmo que o aparelho esteja desligado.
- g) Devolver a folha de respostas contendo questão objetiva sem marcação e, mesmo após advertência do fiscal da sala, insistir em assim proceder, hipótese em que se lavrará termo de ocorrência.

3.40. Os prazos recursais previstos nesta fase, como também, a divulgação das decisões, encontram-se previstos no Anexo I – Cronograma do Processo, parte integrante deste Edital.

4. DO RESULTADO DO TESTE DE CONHECIMENTOS

4.1. Os gabaritos oficiais das provas escritas objetivas de múltipla escolha serão afixados nos mesmos locais previstos no item 1.5., a partir das 14h00-min horas, no horário local da cidade de Nova Lacerda/MT, do dia subsequente à realização da prova escrita.

4.2. A classificação final dos (as) candidatos (as) será feita pela soma dos pontos obtidos na prova objetiva de múltipla escolha.

4.3. Na classificação final entre candidatos (as) empatados (as) com igual número de pontos, serão fatores de desempate os seguintes critérios, na seguinte ordem: a) maior idade.

4.4. A publicação da lista de aprovados dar-se-á até o dia 10 de agosto de 2015, através de Edital a ser divulgado nos mesmos locais previstos no item 1.5.

4.5. A interposição de recursos poderá ser feita no prazo de 03 (três) dias Úteis, em requerimento assinado e protocolado junto ao CMDCA – Nova Lacerda/MT, por escrito, dirigido à Comissão Eleitoral.

4.6. O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação daquilo em que o (a) candidato (a) se julgar prejudicado (a), e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., com a juntada, sempre que possível, de cópia dos comprovantes, e ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme supra referenciado.

4.7. Serão rejeitados, também liminarmente, os recursos enviados fora do prazo, de acordo com o Anexo I – Cronograma do Processo a contar da publicação de cada etapa, ou não fundamentado, e os que não contiverem dados necessários à identificação do (a) candidato (a), como seu nome e número de inscrição. Serão rejeitados, ainda, aqueles recursos enviados pelo correio, fac-símile, ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.

4.8. O resultado do julgamento dos recursos será divulgado nos mesmos locais previstos no item 1.5., no prazo de 03 dias úteis, juntamente com a relação final dos aprovados, após recurso, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou fax, e não será enviado, individualmente, a qualquer recorrente, o teor dessas decisões.

4.9. Após julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes às questões da prova escrita, objetiva de múltipla escolha, porventura anuladas, serão atribuídos a todos (as) os (as) candidatos (as) indistintamente, desde que não tenha sido o ponto da questão computado para o (a) candidato (a) em listagem anterior.

4.10. Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item integrante de provas, essa alteração valerá para todos (as) os(as) candidatos(as), independentemente de terem recorrido.

4.11. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de gabarito oficial definitivo.

5. DO REGISTRO DO CANDIDATO

5.1. Os candidatos aprovados no teste de conhecimentos poderão apresentar todos os documentos previstos no item 2.2. Deste edital, desde o dia útil subsequente à divulgação do resultado, até o prazo de 03 (três) dias úteis após divulgação do resultado, após recurso, da prova escrita, consoante período previsto no cronograma (anexo I).

5.2. O pedido de registro será formulado pelo (a) candidato (a) em requerimento assinado e protocolado junto ao CMDCA – Nova Lacerda/MT, devidamente instruído com todos os documentos necessários a comprovação dos requisitos estabelecidos neste Edital, onde serão numerados, autuados e enviados a Comissão Eleitoral, para processamento devido.

5.3. São impedidos de servir no mesmo Conselho marido e mulher, ascendente e descendente, sogro ou sogra, genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhado, tios e sobrinhos, padrasto ou madrastra e enteado ou enteada.

5.4. Estende-se o impedimento do conselheiro em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na Comarca.

5.5. A candidatura a membro do Conselho Tutelar é individual, ficando vedada a expressão e/ou manifestação do candidato com vinculação político-partidária, bem como a composição de chapas, sob pena de cassação de mandato.

5.6. O (A) candidato (a) que for membro do CMDCA, que pleitear o cargo de Conselheiro Tutelar, deverá pedir afastamento no ato da inscrição da candidatura a membro do Conselho Tutelar.

5.7. Somente poderão concorrer ao processo de escolha e seleção as candidaturas devidamente aprovadas e registradas pelo CMDCA – de Nova Lacerda/MT.

5.8. No prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do término do prazo de registro de candidaturas, autuado o pedido de inscrição dos aprovados com a respectiva documentação, a Comissão Eleitoral mandará expedir edital com os nomes daqueles nos mesmos locais previstos no item 1.5., fixando prazo de 03 (três) dias úteis para o recebimento de impugnação por qualquer cidadão deste Município.

5.9. As impugnações deverão ser efetuadas por escrito, dirigidas à Comissão Eleitoral e instruídas com as provas já existentes ou com a indicação de onde as mesmas poderão ser colhidas.

5.10. Vencido o prazo do item anterior, o Ministério Público terá vista dos autos por 03 (três) dias úteis, contados de sua intimação pessoal, podendo apresentar impugnação.

5.11. Ao fim do prazo do anteriormente estipulado, se tiver sido oferecida impugnação pelo Ministério Público, o candidato será notificado, por edital, para apresentar defesa em 03 (três) dias úteis e, após este prazo, os autos serão novamente encaminhados ao Impugnante para manifestação em 03 (três) dias úteis, caso a defesa tenha sido instruída com documentos, decidindo, definitivamente, a Comissão Eleitoral em período idêntico.

5.12. Ao fim do prazo do item 5.10., se tiver sido oferecida impugnação apenas por cidadão deste Município, o candidato será notificado, por edital, a apresentar defesa no prazo de 03 (três) dias úteis e, após este prazo, os autos serão novamente encaminhados ao Ministério Público para manifestação em 03 (três) dias úteis, decidindo, definitivamente, a Comissão Eleitoral em período idêntico.

5.13. Definidos os candidatos que concorrerão ao pleito, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA publicará edital, relacionando os candidatos habilitados, bem como o dia, horário e local da eleição.

5.14. Os candidatos habilitados serão os candidatos a Conselheiros Tutelares que disputarão à eleição através do sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos membros da comunidade local com domicílio eleitoral no Município de Nova Lacerda/MT.

6. DA DIVULGAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL E DAS CANDIDATURAS

6.1. O CMDCA – Nova Lacerda/MT, por intermédio da Comissão Eleitoral, promoverá a divulgação do processo de escolha e dos nomes dos (as) candidatos (as) considerados (as) habilitados (as) por intermédio da imprensa escrita, zelando para que seja respeitada a igualdade de espaço e inserção para todos.

6.2. A Comissão Eleitoral poderá promover, ainda, debates, reuniões, entrevistas e palestras junto às escolas, associações e comunidade em geral, através de audiências públicas coordenadas pela Comissão Eleitoral proporcionando igualdade de participação a todos os candidatos presentes nos eventos e previamente cadastrados para participação. As audiências públicas, se ocorrerem, terão suas normas estabelecidas pela Comissão Eleitoral.

6.3. Somente será permitida a veiculação de propaganda eleitoral dos candidatos a partir da publicação da relação das candidaturas definitivas, observando-se o seguinte:

6.4. É vedada a propaganda eleitoral nos bens públicos ou de uso comum, admitindo-se a propaganda em veículos de comunicação social, consoante regulamentação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, a ser divulgada nos mesmos locais previstos no item 1.5., e desde que observada à igualdade de condições entre os candidatos.

6.5. São vedados, no dia da eleição:

I. O uso de alto-falantes e amplificadores de som ou a promoção de comício ou carreata;

III. A arregimentação de eleitor ou a propaganda de boca de urna, inclusive a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda de modo a caracterizar manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos; III. A divulgação de qualquer espécie de propaganda de candidatos, mediante publicações, cartazes, outdoors, camisas, bonés, broches ou dísticos em vestuário.

6.6. É facultada a manifestação individual e silenciosa da preferência do cidadão por candidato, incluída a que se contenha no próprio vestuário ou que se expresse no porte de bandeira ou de flâmula ou pela utilização de adesivos em veículos ou objetos de que tenha posse.

6.7. Caberá à Comissão Eleitoral exercer, de ofício ou a partir de iniciativa de qualquer cidadão ou do Ministério Público, o poder de polícia sobre a propaganda irregular e instaurar, a requerimento de qualquer daqueles, procedimento administrativo para apuração, garantindo o direito ao contraditório e à ampla defesa, e, ao final, considerados os motivos, as circunstâncias, consequências e reiterações da conduta ilícita:

I. Aplicar multa ao candidato infrator, a qual será estabelecida pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) mediante resolução, sendo que a mesma será revertida ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, cujo não pagamento ocasionará a cassação da habilitação da candidatura ou do diploma;

II. Cassar a habilitação da candidatura ou o diploma do infrator.

6.8. O Ministério Público, quando não for o autor da representação, fiscalizará todo o procedimento instaurado e:

I. Terá vista dos autos depois do candidato, sendo cientificado de todos os atos do procedimento;

II. Poderá juntar documentos e certidões, produzir prova oral e requerer as medidas ou diligências necessárias à apuração da verdade.

6.9. Contra a decisão referida nos incisos I e II do item 6.7., caberá recurso ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.10. São vedados, durante o processo eleitoral:

I. A confecção, utilização e distribuição por candidato ou

Por terceiro com o seu conhecimento, de camisetas, chaveiros, bonés, canetas, brindes, cestas básicas ou quaisquer outros bens ou materiais que possam proporcionar vantagem ao eleitor;

II. A doação, o oferecimento, a promessa ou a entrega ao

Eleitor, pelo candidato ou por terceiro com o seu conhecimento, de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, com o fim de obtenção de voto;

III. O transporte de eleitores no dia da eleição, ressalvados o

Serviço em veículos coletivos de linhas regulares e não fretados, o uso exclusivo de veículo por seu proprietário e seus familiares, o serviço normal, sem finalidade eleitoral, de veículos de aluguel e a disponibilização à Comissão Eleitoral de veículos públicos ou particulares, que não poderão ostentar propaganda de qualquer candidato e deverão ser por aquela identificada com a indicação "à disposição do CMDCA".

6.11. Em caso de inobservância do disposto neste item, caberá à Comissão

Eleitoral exercer, de ofício ou a partir de iniciativa de qualquer cidadão ou do Ministério Público, o poder de polícia sobre a conduta irregular e instaurar, a requerimento de qualquer daqueles, procedimento administrativo para apuração, garantindo o direito ao contraditório e à ampla defesa, e, ao final, cassar a habilitação da candidatura ou o diploma do infrator, cabível recurso ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.12. É vedada a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação.

6.13. Os candidatos habilitados a concorrer à eleição ficam convocados para uma reunião, a ser realizada pela Comissão Eleitoral e o Ministério Público em data e local a ser divulgado posteriormente nos mesmos locais previstos no item 1.5., onde a Comissão Eleitoral comunicará formalmente as regras de campanha a todos os candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso, perante o Ministério Público, de respeitá-las e que estão cientes e acordes que sua violação importará na exclusão do certame ou cassação do diploma respectivo, além de eventual multa ou cominação constante do Termo de Ajustamento de Conduta.

7. DA ELEIÇÃO

7.1. A eleição dos 05 (cinco) membros efetivos e os suplentes dos Conselheiros Tutelares do Município de Nova Lacerda/MT será realizada na data provável de 04 de outubro de 2015, das 08h00min às 17h00min horas, facultado o voto, após este horário, a eleitores que estiverem na fila de votação, aos quais deverão ser distribuídas senhas.

7.2. Os locais de votação e outras especificidades relativas a esta, serão definidos conforme critérios da comissão eleitoral, a serem divulgados posteriormente, nos mesmos locais previstos no item 1.5.

7.3. O eleitor, munido de seu título e um documento público de identificação, poderá votar em 05 (cinco) candidatos.

7.4. O eleitor que não souber ou não puder assinar o nome, lançará a impressão do polegar direito no local próprio da relação respectiva.

7.5. Cada candidato poderá credenciar, no máximo, 01 (um) fiscal para cada

Mesa Receptora ou Apuradora de Votos, com prévia comunicação de 05 (cinco) dias antes do pleito, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

7.6. A apuração em sessão pública e única será feita em local a ser previamente divulgado pela Comissão Eleitoral, logo após o encerramento da votação.

7.7. À medida que os votos forem sendo apurados, os candidatos poderão apresentar impugnações, que serão decididas pela Comissão Eleitoral, em caráter definitivo.

7.8. Concluída a apuração dos votos, a Comissão Eleitoral proclamará o resultado da eleição, mandando publicar edital com os nomes dos candidatos e a respectiva quantidade de votos recebidos.

7.9. Os 05 (cinco) primeiros mais votados serão considerados eleitos, ficando os 05 (cinco) demais, pela ordem de votação, como suplentes, para um mandato de 04 (quatro) anos, permitindo uma única reeleição.

7.10. Havendo empate na votação, será considerado eleito o candidato que alcançar o melhor desempenho no teste de conhecimentos específicos e, persistindo aquela situação, o mais idoso.

7.11. Dentro do prazo da Lei 12.696/12, após a publicação do resultado final da eleição, os eleitos serão diplomados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, que oficiará ao Prefeito Municipal para que sejam nomeados, devendo ser empossados no dia 10 de janeiro de 2016.

7.12. O membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente - CMDCA ou o servidor público municipal diplomado no cargo de Conselheiro Tutelar será automaticamente afastado de suas funções durante o período em que assumir o mandato.

7.13. Vagando o cargo, assumirá o suplente que houver obtido o maior número de votos.

7.14. Os Conselheiros Tutelares, titulares e suplentes, submeter-se-ão a estudos sobre a legislação específica das atribuições do cargo e treinamentos promovidos por uma Câmara Técnica a ser designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Havendo necessidade de outras informações, as mesmas poderão ser obtidas junto a Comissão Eleitoral, cujos membros estão relacionados no anexo III deste Edital, na sede do CMDCA, situado na Av. Uirapuru, n° 700, Centro – Nova Lacerda/MT.

8.2. O candidato deverá manter seu endereço atualizado junto à Comissão Eleitoral até o final do processo de escolha dos Conselheiros Tutelares. São de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização de seu endereço.

8.3. A inscrição implicará, por parte do candidato, conhecimento e aceitação das normas contidas neste Edital.

8.4. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a fase correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso publicado.

8.5. Os resultados divulgados no endereço eletrônico www.novalacerda.mt.gov.br não terão caráter oficial, sendo meramente informativo. Os prazos para interposição de recursos em qualquer fase deverão ser contados com estrita observância da hora e dia de publicação no local de costume da entidade.

8.6. Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do processo seletivo.

8.7. É de inteira responsabilidade do (a) candidato (a) acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes a todas as fases deste processo, os quais serão afixados nos Quadros de Editais/Comunicados do CMDCA – Nova Lacerda/MT, da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda/MT, Secretaria Municipal de Assistência Social, do Ministério Público Estadual e do Conselho Tutelar/CMDCA, não podendo os (as) candidatos (as) alegarem desconhecimento posterior do cronograma do Processo evidenciado no Anexo I deste Edital.

8.8. O CMDCA – Nova Lacerda/MT não se responsabilizará por quaisquer cursos, textos ou apostilas referentes a este processo seletivo no que se refere à prova escrita.

8.9. Os documentos apresentados pelo candidato durante todo o processo de seleção poderão, a qualquer tempo, ser objeto de conferência e fiscalização da veracidade de seu teor por parte da Comissão Eleitoral, e no caso de constatação de irregularidade ou falsidade, a inscrição será cancelada independentemente da fase em que se encontre.

8.11. Os casos omissos, não previstos neste Edital, ou não incluídos no requerimento de inscrição, serão apreciados pela Comissão Eleitoral do CMDCA – Nova Lacerda/MT.

Nova Lacerda - MT, 29 de junho de 2015.

COMISSÃO ELEITORAL

Nomes

ANEXO I – CRONOGRAMA DO PROCESSO

*Os dias considerados para prazos recursais foram apenas os dias úteis, desconsiderando sábados, domingos e feriados.

** As datas poderão ser alteradas, a critério da Comissão Eleitoral, desde que previamente comunicadas, bem como respeitados os prazos mínimos estabelecidos.

ATO	DATA
Publicação do Edital de abertura do processo	06/07/2015
Período de inscrições de candidatos	13/07 até 24/07/2015
Prazo para impugnação de inscrição	30/07/2015
Aplicação do teste de conhecimento	08/08/2015
Divulgação da lista de aprovados no teste de conhecimentos	10/08/2015
Prazo para apresentação de recursos contra o resultado do teste	14/08/2015
Prazo para Comissão analisar o pedido	18/08/2015
Divulgação da lista de aprovados no teste de conhecimentos após recurso	21/08/2015
Prazo para apresentação dos documentos previstos no item 2.2.	26/08/2015
Divulgação dos candidatos habilitados para o processo eleitoral	01/09/2015
Prazo para impugnação de candidatura(s)	08/09/2015
Prazo para impugnação pelo Ministério Público	14/09/2015

Prazo para defesa do Impugnado	18/09/2015
Prazo de vistas ao Ministério Público	24/09/2015
Publicação do Edital com lista definitiva dos candidatos que concorrerão ao pleito	28/09/2015
Prazo final para credenciamento dos fiscais de votação e apuração	30/09/2015
Eleição	04/10/2015
Publicação de Edital com o resultado final das eleições	06/10/2015
Diplomação e Posse dos Conselheiros Tutelares Diplomados	10/01/2016

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS/LEGISLAÇÃO:****ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – ECA – Lei Federal nº**

8.069, de 13 de julho de 1990.

LEI MUNICIPAL Nº 506/2010.**ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Disposições preliminares. Princípios Orientadores do Direito da Criança e do Adolescente: Princípio da Prioridade absoluta. Princípio do Melhor interesse. Princípio da Municipalização. Direitos fundamentais à vida, saúde, liberdade, respeito, dignidade, convivência familiar e comunitária, educação, cultura, esporte e lazer, profissionalização e proteção do trabalho. Direito à convivência familiar: família natural, substituta, extensa, guarda, tutela e adoção. O Poder Familiar.

DAS POLÍTICAS DE PREVENÇÃO, ATENDIMENTO E PROTEÇÃO

Regulamentação do Poder Público das atividades de informação, cultura, lazer, esportes, diversões, espetáculos, produtos, serviços e viagens. Linhas e entidades de atendimento da criança e do adolescente. Objetivos e deveres das entidades de atendimento. Fiscalização. Medidas de proteção.

ANEXO III – DA COMISSÃO ELEITORAL

A Comissão Eleitoral é composta pelos seguintes membros:

Neurizete Manthay Lopes Sales;

Claudimiro Nolasco Cardoso;

Maria Ivete de Souza Ulian;

Adair José da Silva;

Rosângela Queirós Stabile;

Maria Aparecida Benício;

Nova Lacerda - MT, 29 de Junho de 2015.

COMISSÃO ELEITORAL**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ**

LICITAÇÃO
EDITAL RESUMIDO DE PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO Nº.
001/2015 - CMDCA

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições para candidatura do cargo de Conselheiro Tutelar, através do PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO de provas e eleição para o quadriênio 2016/2019, Edital nº 001/2015 no período de **08/07 À 17/07/2015**, nos termos do que preceitua a Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, as Resoluções nºs 152/2012 e 170/2014, ambas expedidas pelo Conselho Nacional dos Direitos

da Criança e do Adolescente - CONANDA, e a Lei Municipal nº. 830/2015 e demais atos normativos vigentes.

Mais informações e edital completo no site: <http://www.novamaringa.mt.gov.br/>.

Nova Maringá – MT, 03 de Julho de 2015.

João Braga Neto

Prefeito Municipal

Tatiane Gebauer

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

EDITAL Nº. 001/2015 - CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Nova Maringá - Mato Grosso - CMDCA, no uso de suas atribuições, conforme preconiza a Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, as Resoluções nºs 152/2012 e 170/2014, ambas expedidas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, e a Lei Municipal nº. 830/2015, **TORNA PÚBLICO** o Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2016/2019, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

1.1. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar é regido por este Edital, aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Maringá-MT.

1.1.1. A Comissão Especial Eleitoral designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, composta paritariamente dentre os membros do aludido Conselho, conforme Resolução nº 001/2015, é a responsável por toda a condução do processo de escolha.

1.2. O processo destina-se à escolha de 05 (cinco) membros titulares e seus respectivos suplentes, para composição do Conselho Tutelar do município de Nova Maringá-MT, para o mandato de 04 (quatro) anos, permitida uma recondução, mediante novo processo de escolha.

1.4. Das atribuições do Conselho Tutelar:

1.4.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da Criança e do Adolescente, cumprindo as atribuições previstas nos arts. 18-B, par. único, 90, §3º, inciso II, 95, 131, 136, 191 e 194, todos da Lei nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

1.5. Da Remuneração:

1.5.1. O membro do Conselho Tutelar, no regular exercício de suas atribuições, faz jus ao recebimento pecuniário mensal no valor de R\$ 920,00 (novecentos e vinte reais).

1.5.2. Se o servidor municipal for eleito para o Conselho Tutelar, poderá optar entre o valor da remuneração do cargo de Conselheiro ou o valor de seus vencimentos incorporados, ficando-lhe garantidos:

- I. O retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato;
- II. A contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.

1.6. Do Horário de funcionamento do Conselho Tutelar e exercício da função:

1.6.1. Os membros do Conselho Tutelar exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva, durante o horário previsto no art. 58 da Lei Municipal nº 830/2015 para o funcionamento do órgão, sem prejuízo do atendimento em regime de plantão/sobreaviso, assim como da realização de outras diligências e tarefas inerentes ao órgão.

1.6.2. O exercício da função de membro do Conselho Tutelar não configura vínculo empregatício ou estatutário com o município.

2. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA:

2.1. O cidadão que desejar candidatar-se à função de membro do Conselho Tutelar deverá atender as seguintes condições:

- I. ser pessoa de reconhecida idoneidade moral, comprovada mediante apresentação de certidões negativas cível e criminal da Justiça Comum Estadual e Federal da Comarca ou Região pelas quais o Município esteja compreendido;
- II. ter idade igual ou superior a vinte e um anos, comprovada por meio da apresentação do documento de identidade ou por outro documento oficial de identificação;
- III. residir no município de Nova Maringá-MT há pelo menos 2 (dois) anos;
- IV. comprovar, por meio da apresentação de Diploma, Histórico Escolar ou Declaração de Conclusão de Curso emitido por entidade oficial de ensino, ter concluído o ensino médio, ao tempo da inscrição;
- V. estar no gozo de seus direitos políticos, comprovados pela apresentação do título de eleitor e comprovante de votação da última eleição ou certidão fornecida pela Justiça Eleitoral, constando estar em dia com as obrigações eleitorais;
- VI. apresentar quitação com as obrigações militares (no caso de candidato do sexo masculino);
- VII. comprovar ter desenvolvido atividade voltada à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, em período mínimo, contínuo ou alternado, de 02 anos.
- VIII. Não exercer atividade político-partidárias, função em órgão de partido ou direção de entidades sindicais.
- IX. não exercer cargo ou mandato público eletivo.

3. DO PROCESSO DE ESCOLHA:

3.1. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar observará o **calendário** anexo ao presente Edital.

3.2. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fará publicar editais específicos no Diário Oficial ou meio equivalente, bem como nos demais locais indicados neste Edital, para cada uma das fases do processo de escolha de membros do Conselho Tutelar, dispondo sobre:

- a) Inscrições e entrega de documentos;
- b) Relação de candidatos inscritos;
- c) Relação preliminar dos candidatos considerados habilitados, após a análise dos documentos;
- d) Relação definitiva dos candidatos considerados habilitados, após o julgamento de eventuais impugnações;
- e) Dia e locais de votação;
- f) Resultado preliminar do pleito, logo após o encerramento da apuração;
- g) Resultado final do pleito, após o julgamento de eventuais impugnações; e
- h) Termo de Posse.

4. DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS:

4.1.A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições do processo de escolha, tais como se acham definidas neste Edital, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento;

4.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a investidura na função de membro do Conselho Tutelar.

4.3. As inscrições ficarão abertas no período de 08/07/2015 ao dia 17/07/2015.

4.4. As inscrições serão feitas na sede do CRAS- Centro de Referência de Assistência Social, na rua Tatiane, n 140, Bairro Jardim Mayra, Nova Maringá-MT:

4.5. No ato de inscrição o candidato, pessoalmente ou por meio de procuração, deverá:

- a) preencher requerimento, em modelo próprio que lhe será fornecido no local, no qual declare atender as condições exigidas para inscrição e se submeter às normas deste Edital;
- b) apresentar original ou fotocópia de documento de identidade de valor legal no qual conste filiação, retrato e assinatura;
- c) apresentar os documentos exigidos no item 2.1 deste Edital;
- d) em relação ao item 2.1, número I, a critério da Comissão Especial Eleitoral, a comprovação da idoneidade moral, no âmbito pessoal, familiar e profissional, poderá ser complementada por meio de informações coletadas junto a pessoas e instituições da comunidade local;

4.6. A ausência de qualquer dos documentos solicitados acarretará o indeferimento da inscrição;

4.7. A qualquer tempo poder-se-á anular as inscrições, as provas e/ou nomeação do candidato, caso se verifique qualquer falsidade nas declarações e/ou qualquer irregularidade nas provas e/ou documentos apresentados;

4.8. É inelegível e está impedido de se inscrever no processo de escolha unificado o candidato que:

- a) tiver sido empossado para o segundo mandato consecutivo até o dia 10 de janeiro de 2013;
- b) que tiver exercido o mandato, em regime de prorrogação, por período ininterrupto superior a 04 (quatro) anos e meio.

4.9. A relação nominal dos candidatos, cuja inscrição for deferida, será afixada no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Centros, Postos de Saúde e Escolas da Rede Pública Municipal, com cópia para o Ministério Público.

5. DA PROVA DE AFERIÇÃO DE CONHECIMENTO:

5.1. A prova de conhecimentos versará sobre a Lei Federal nº 8.069/90- Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) atualizada pela Lei Federal nº 12.696/2012, a Lei Municipal nº 830/2015 que dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente e o Regimento Interno do Conselho Tutelar.

5.2. A prova de aferição de conhecimento avaliará a capacidade de interpretação do texto legal.

5.3. A prova constará de 20 (vinte) questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas para cada questão, sendo cada questão no valor de 0,5 (meio) ponto, no total de 10 (dez) pontos.

5.4. O candidato terá 04 horas para realizar a prova.

5.5. A prova será realizada no dia **02/08/2015 com início às 08:00 horas** (horário local) no endereço da Escola Municipal Wilson Ribeiro – Unidade II, localizada na Rua Adriana s/n, bairro Jardim Mayra, Nova Maringá/MT.

5.6. Caso haja necessidade de alterar dia, horário e local de realização das provas, a Comissão Especial Eleitoral publicará as alterações, em todos os locais onde o Edital tiver sido afixado, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

5.7. É de responsabilidade do candidato acompanhar nos locais onde o Edital for publicado eventuais alterações no que diz respeito ao dia, horário e local de realização das provas.

5.8. Os candidatos deverão comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, antes da hora marcada para o seu início, munidos de lápis, borracha, caneta esferográfica de tinta azul ou preta, protocolo de inscrição e de documento oficial de identidade.

5.9. No momento da prova não será permitida consulta a textos legais nem tampouco à doutrina sobre a matéria.

5.10. Em hipótese alguma haverá prova fora do local e horário determinados, ou segunda chamada para as provas.

5.11. Será excluído do processo de escolha o candidato que, por qualquer motivo, faltar às provas ou, durante a sua realização, for flagrado comunicando-se com outro candidato ou com pessoas estranhas, por gestos, oralmente, por escrito, por meio eletrônico ou não.

5.12. Será automaticamente excluído do processo de escolha o candidato que não devolver a folha oficial de respostas ou devolvê-la sem assinatura.

5.13. O candidato, com deficiência ou não, que necessitar de qualquer tipo de condição especial para a realização das provas deverá solicitá-la, por escrito, no ato da inscrição, indicando os recursos especiais materiais e humanos necessários, o qual será atendido dentro dos critérios de viabilidade e razoabilidade.

5.14. A candidata inscrita em fase de amamentação que sentir necessidade de amamentar durante o período de realização da prova, deverá levar um acompanhante, que ficará com a criança em sala reservada, determinada pela Comissão Especial Eleitoral. Durante o processo de amamentação a candidata será acompanhada apenas por uma fiscal, devendo o acompanhante retirar-se da sala.

5.14.1. Pela concessão à amamentação, não será concedido qualquer tempo adicional à candidata lactante.

5.15. O gabarito será divulgado pela Comissão Especial Eleitoral em até 02 dias da realização da prova de conhecimento, sendo afixado no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS).

5.16. Serão aprovados aqueles que atingirem no mínimo 60% da pontuação total atribuída à prova.

5.17. A relação dos candidatos aprovados será publicada no Diário Oficial do Município e afixada no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), e constará o dia, local e horário em que cada candidato será submetido à avaliação psicológica, com cópia para o Ministério Público.

6. DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA:

6.1. A avaliação psicológica será realizada por profissional habilitado e visa verificar, mediante o uso de instrumentos psicológicos específicos (testes psicológicos reconhecidos e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia), o perfil psicológico adequado ao exercício da função de membro do Conselho Tutelar;

6.1.1. Deverão ser avaliadas as condições psicológicas adequadas do candidato para trabalhar com conflitos sociofamiliares atinentes ao cargo e exercer, em sua plenitude, as atribuições do Conselho Tutelar previstas na Lei Federal nº 8.069/90 e legislação municipal em vigor;

6.1.2. De acordo com a cartilha “Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Tutelar: orientações para criação e funcionamento”, da Secretaria Especial de Direitos Humanos/Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, ano 2007, os membros do Conselho Tutelar devem apresentar as seguintes habilidades: capacidade de escuta, de comunicação, de buscar e repassar informações, de interlocução, de negociação, de articulação, de administrar o tempo, de realizar reuniões eficazes e criatividade institucional e comunitária e de resguardar sigilo profissional.

6.2. A avaliação psicológica será realizada no dia 01/09/2015, no endereço sede da Unidade de Saúde da Família (USF), Nº 305 W, Rua Lago Azul, Bairro Jardim Mayra, Nova Maringá-MT., observando o horário previamente agendado para cada candidato, conforme mencionado no item 5.17 deste Edital.

6.3. Em hipótese alguma, haverá avaliação fora do local e horário determinados, ou segunda chamada para as avaliações.

6.4. Será excluído do processo de escolha o candidato que, por qualquer motivo, não comparecer à avaliação no horário e local indicados.

6.5. O resultado final da avaliação psicológica do candidato será divulgado, exclusivamente, como “APTO” ou “INAPTO”.

6.6. A relação dos candidatos habilitados para a próxima etapa será publicada no Diário Oficial do Município e afixada no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), e constará data, local e horário de reunião a ser promovida pela Comissão Especial Eleitoral que autorizará o início da campanha eleitoral, com cópia para o Ministério Público.

7. DA ELEIÇÃO:

7.1. Da reunião que autoriza a campanha eleitoral

7.1.1. Em reunião própria, a Comissão Especial Eleitoral deverá dar conhecimento formal das regras do processo eleitoral aos candidatos habilitados, que firmarão compromisso de respeitá-las, bem como reforçar as disposições deste Edital, no que diz respeito notadamente:

- a) aos votantes (quem são, documentos necessários etc.);
- b) às regras da campanha (proibições, penalidades etc.);
- c) à votação (mesários, presidentes de mesa, fiscais, prazos para recurso etc.);
- d) à apresentação e aprovação do modelo de cédula a ser utilizado;
- e) à definição de como o candidato deseja ser identificado na cédula (nome, codinome ou apelido etc.);
- f) à definição do número de cada candidato;
- g) aos critérios de desempate;
- h) aos impedimentos de servir no mesmo Conselho, nos termos do artigo 140, da Lei nº 8.069/90;
- i) à data da posse.

7.1.2. A reunião será realizada independentemente do número de candidatos presentes.

7.1.3. O candidato que não comparecer à reunião acordará tacitamente com as decisões tomadas pela Comissão Especial Eleitoral e pelos demais candidatos presentes.

7.1.4. A reunião deverá ser lavrada em ata, constando a assinatura de todos os presentes.

7.1.5. No primeiro dia útil após a reunião, será divulgada a lista definitiva dos candidatos habilitados, constando nome completo de cada um, com indicação do respectivo número e do nome, codinome ou apelido que será utilizado na cédula de votação, sendo publicada no Diário Oficial do Município e afixada no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).

7.2. Da Candidatura:

7.2.1. A candidatura é individual e sem vinculação a partido político, grupo religioso ou econômico.

7.2.2. É vedada a formação de chapas de candidato ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado.

7.3. Dos Votantes:

a) Poderão votar todos os cidadãos maiores de 16 (dezesesseis) anos inscritos como eleitores no município;

b) Para o exercício do voto, o cidadão deverá apresentar-se no local de votação munido de seu título de eleitor e documento oficial de identidade;

- c) Cada eleitor deverá votar em apenas 01(um) candidato;
- d) Não será permitido o voto por procuração.

7.4. Da Campanha Eleitoral:

- a) A campanha eleitoral terá início no dia em que for publicada a lista referida no item 7.1.5 deste Edital.
- b) Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de debates, entrevistas e distribuição de panfletos;
- c) É livre a distribuição de panfletos, desde que não perturbe a ordem pública ou particular;
- d) As instituições (escola, Câmara de Vereadores, CRAS, rádio, igrejas etc.) que tenham interesse em promover debates com os candidatos deverão formalizar convite a todos aqueles que estiverem aptos a concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar.
- e) Os debates deverão ter regulamento próprio devendo ser apresentado pelos organizadores a todos os participantes e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência;
- f) Os debates só ocorrerão com a presença de, no mínimo, 02 candidatos e serão supervisionados pelo CMDCA;
- g) Os debates previstos deverão proporcionar oportunidades iguais aos candidatos nas suas exposições e respostas;
- h) Os candidatos convidados para debates e entrevistas deverão dar ciência do teor deste Edital aos organizadores;
- i) Caberá ao candidato fiscalizar a veiculação da sua campanha em estrita obediência a este Edital.

7.4.1. Das Proibições:

- a) É vedada a propaganda, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação em geral (jornal, rádio ou televisão), faixas, outdoors, placas, camisas, bonés e outros meios não previstos neste Edital;
- b) É vedado receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:
 - b.1) entidade ou governo estrangeiro;
 - b.2) órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;
 - b.3) concessionário ou permissionário de serviço público;
 - b.4) entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;
 - b.5) entidade de utilidade pública;
 - b.6) entidade de classe ou sindical;
 - b.7) pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;
 - b.8) entidades beneficentes e religiosas;
 - b.9) entidades esportivas;
 - b.10) organizações não-governamentais que recebam recursos públicos;
 - b.11) organizações da sociedade civil de interesse público.
- c) É vedada a vinculação do nome de ocupantes de cargos eletivos (Vereadores, Prefeitos, Deputados etc) ao candidato;
- d) É vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes;
- e) É proibido aos candidatos promoverem as suas campanhas antes da publicação da lista definitiva das candidaturas, prevista no item 7.1.5;
- f) É vedado ao membro do Conselho Tutelar em atividade promover sua campanha ou de terceiros durante o exercício da sua jornada de trabalho;
- g) É vedado aos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover campanha para qualquer candidato;
- h) É vedado o transporte de eleitores no dia da eleição, salvo se promovido pelo Poder Público e garantido o livre acesso aos eleitores em geral;
- i) Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da eleição, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;
- j) É vedado ao candidato doar, oferecer, promover ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas.

7.4.2. Das Penalidades:

- a) O candidato que não observar os termos deste Edital poderá ter a sua candidatura impugnada pela Comissão Especial Eleitoral;
- b) As denúncias relativas ao descumprimento das regras da campanha eleitoral deverão ser formalizadas, indicando necessariamente os elementos probatórios, junto à referida Comissão Especial Eleitoral e poderão ser apresentadas pelo candidato que se julgue prejudicado ou por qualquer cidadão, no prazo máximo de 02 (dois) dias do fato.
 - b.1) O prazo será computado excluindo o dia da concretização do fato e incluindo o dia do vencimento.
 - b.2) Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em feriado ou em finais de semana.
- c) Será penalizado com o cancelamento do registro da candidatura ou a perda do mandato o candidato que fizer uso de estrutura pública para realização de campanha ou propaganda;

d) A propaganda irreal, insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes será analisada pela Comissão Especial Eleitoral que, entendendo-a irregular, determinará a sua imediata suspensão.

7.5. Da votação:

7.5.1. A votação ocorrerá no **dia 04/10/2015**, em local e horário definidos por edital da Comissão Especial Eleitoral, a ser amplamente divulgado com antecedência mínima de 20 (vinte) dias, no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), Postos de Saúde e Escolas da Rede Pública Municipal.

7.5.2. A votação deverá ocorrer preferencialmente em urnas eletrônicas cedidas pela Justiça Eleitoral, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Mato Grosso.

7.5.3. Nas cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes, codinomes, fotos e número dos candidatos a membro do Conselho Tutelar.

a) Às 17:00 horas do dia da eleição serão distribuídas senhas aos presentes que se encontrarem nas filas de votação, para assegurar-lhes o direito de votar;

b) Somente poderão votar os cidadãos que apresentarem o título de eleitor, acompanhado de documento oficial de identidade;

c) Após a identificação, o votante assinará a lista de presença e procederá a votação;

d) O votante que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação;

e) Os candidatos poderão fiscalizar ou indicar 01 (um) fiscal e 01 (um) suplente para o acompanhamento do processo de votação e apuração;

f) O nome do fiscal e do suplente deverá ser indicado à Comissão Especial Eleitoral com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas antes do dia da votação;

g) No dia da votação o fiscal deverá estar identificado com crachá.

7.5.4. Será utilizado no processo o voto com cédula ou eletrônico.

7.5.5. Será considerado inválido o voto:

a) cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;

b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação;

c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;

d) em branco;

e) que tiver o sigilo violado.

7.6. Da mesa de votação

7.6.1. As mesas de votação serão compostas por membros do CMDCA e/ou servidores municipais, devidamente cadastrados.

7.6.2. Não poderá compor a mesa de votação o candidato inscrito e seus parentes: marido e mulher, ascendentes e descendentes (avós, pais, filhos, netos...), sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.

7.6.3. Compete à cada mesa de votação:

a) Solucionar, imediatamente, dificuldade ou dúvida que ocorra durante a votação;

b) Lavrar a ata de votação, anotando eventuais ocorrências;

c) Realizar a apuração dos votos, lavrando a ata específica;

d) Remeter a documentação referente ao processo de escolha à Comissão Especial Eleitoral.

7.7. Da apuração e da proclamação dos eleitos:

a) Concluída a votação e a contagem dos votos de cada seção, os membros da mesa deverão lavrar a Ata de Votação e Apuração, extraindo o respectivo Boletim de Urna e, em seguida, encaminhá-los, sob a responsabilidade do Presidente da Mesa, ao Presidente da Comissão Especial Eleitoral.

b) A Comissão Especial Eleitoral, de posse de todos os Boletins de Urna, fará a contagem final dos votos e, em seguida, afixará, no local onde ocorreu a apuração final, o resultado da contagem final dos votos.

c) O processo de apuração ocorrerá sob supervisão do CMDCA.

d) O resultado final da eleição deverá ser publicado oficialmente no Diário Oficial do Município, e afixado no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), Postos de Saúde e Escolas da Rede Pública Municipal, abrindo prazo para interposição de recursos, conforme item 9.2 deste Edital.

e) Os 05 (cinco) primeiros candidatos mais votados serão considerados eleitos e serão nomeados e empossados como membros do Conselho Tutelar titulares, ficando todos os seguintes, observada a ordem decrescente de votação, como suplentes.

f) Na hipótese de empate na votação, será considerado eleito o candidato que, sucessivamente:

I. apresentar melhor desempenho na prova de conhecimento;

II. apresentar maior tempo de atuação na área da infância e adolescência;

III. residir a mais tempo no município;

IV. tiver maior idade.

8. DOS IMPEDIMENTOS:

8.1. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

8.2. Estende-se o impedimento do membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude na Comarca.

8.3. Existindo candidatos impedidos de atuar num mesmo Conselho Tutelar e que obtenham votação suficiente para figurarem entre os 05 (cinco) primeiros lugares, considerar-se-á eleito aquele que tiver maior votação. O outro eleito será reclassificado como 1º (primeiro) suplente, assumindo na hipótese de vacância e desde que não exista impedimento.

9. DOS RECURSOS:

9.1. Será admitido recurso quanto:

- a) ao deferimento e indeferimento da inscrição do candidato;
- b) à aplicação e às questões da prova de conhecimento;
- c) ao resultado da prova de conhecimento;
- d) à aplicação da avaliação psicológica;
- e) ao resultado da avaliação psicológica;
- f) à eleição dos candidatos;
- g) ao resultado final.

9.2. O prazo para interposição de recurso será de 02 (dois) dias após a concretização do evento que lhes disser respeito (publicação do indeferimento da inscrição, aplicação da prova, questões da prova, publicação do resultado da prova, aplicação da avaliação psicológica, publicação do resultado da avaliação psicológica, eleição dos candidatos, publicação do resultado final).

9.2.1. O prazo será computado excluindo o dia da concretização do evento e incluindo o dia do vencimento.

9.2.2. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em feriado ou em finais de semana.

9.3. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no item 9.1. deste Edital, devidamente fundamentado, sendo considerado recurso de igual teor.

9.4. Os recursos deverão ser entregues na sede do CMDCA no endereço sede da Secretaria de Assistência Social, Rua Tatiane, nº 180 W, Bairro Jardim Mayra.

9.5. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito.

9.6. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.

9.7. Os candidatos deverão enviar o recurso em 02 (duas) vias (original e 01 cópia). Os recursos deverão ser digitados.

9.8. Quanto ao recurso referente ao item 9.1, letra "c" deve-se observar: Cada questão deverá ser apresentada em folha separada, identificada conforme modelo a seguir.

Processo de Escolha do Conselho Tutelar do Município de Nova Maringá-MT. Candidato: _____ Nº. do Documento de Identidade: _____ Nº. de Inscrição: _____ Nº. da Questão da prova: _____ (apenas para recursos sobre o item 9.1 "c") Fundamentação: _____ Data: ____/____/____ Assinatura: _____

9.9. Cabe à Comissão Especial Eleitoral decidir, com a devida fundamentação, sobre os recursos no prazo de 02 (dois) dias.

9.9.1. O prazo será computado excluindo o dia do recebimento do recurso e incluindo o dia do vencimento.

9.9.2. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em feriado ou em finais de semana.

9.10. Da decisão da Comissão, caberá recurso ao Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que decidirá, com a devida fundamentação, em igual prazo.

9.11. O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação de recurso.

9.12. O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos impetrados, e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

9.13. Na ocorrência do disposto nos itens 9.9 e 9.10, poderá haver, eventualmente, alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a prova.

9.14. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer aos candidatos por meio de divulgação na sede da Prefeitura Municipal e nas sedes do Conselho Tutelar e do CMDCA no endereço sede Secretaria de Assistência Social, Rua Tatiane, nº 180 W, Bairro Jardim Mayra e ficarão disponibilizados durante todo o período da realização do processo de escolha.

10. DA HOMOLOGAÇÃO, DIPLOMAÇÃO, NOMEAÇÃO, POSSE E EXERCÍCIO:

10.1. Decididos os eventuais recursos, a Comissão Especial Eleitoral deverá divulgar o resultado final do processo de escolha com a respectiva homologação do CMDCA, no prazo de 02 (dois) dias.

10.2. Após a homologação do processo de escolha, o CMDCA deverá diplomar os candidatos eleitos e suplentes, no prazo de 03 (três) dias.

10.3. Após a diplomação, o CMDCA terá 48 (quarenta e oito) horas para comunicar o Prefeito Municipal da referida diplomação.

10.4. O Prefeito Municipal, após a comunicação da diplomação, deverá nomear os 05 (cinco) candidatos mais bem votados, ficando todos os demais, observada a ordem decrescente de votação, como suplentes.

10.5. Caberá ao Prefeito Municipal dar posse aos membros do Conselho Tutelar eleitos em 10 de janeiro de 2016, data em que se encerra o mandato dos membros do Conselho Tutelar em exercício.

10.5.1. A convocação dos membros do Conselho Tutelar eleitos para a posse será realizada por meio de edital, a ser publicado nos locais indicados no item 9.14 deste Edital, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

10.5.2. Os candidatos também serão pessoalmente convocados por ofício, a ser entregue no endereço informado, quando do preenchimento da inscrição.

10.5.3. A remessa do ofício tem caráter meramente supletivo.

10.5.4. O dia, a hora e o local da posse dos membros do Conselho Tutelar eleitos serão divulgados junto à comunidade local, afixando o convite no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Postos de Saúde e Escolas da Rede Pública Municipal, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

10.6. O candidato eleito que desejar renunciar a sua vaga no Conselho Tutelar deverá manifestar, por escrito, sua decisão ao CMDCA.

10.7. O candidato eleito que, por qualquer motivo, manifestar a inviabilidade de tomar posse e entrar em exercício, nesse momento, poderá requerer a sua dispensa junto ao CMDCA, por escrito, sendo automaticamente reclassificado como último suplente.

10.8. O candidato eleito que não for localizado pelo CMDCA automaticamente será reclassificado como último suplente.

10.9. Se na data da posse o candidato estiver impedido de assumir as funções em razão do cumprimento de obrigações ou do gozo de direitos decorrentes da sua relação de trabalho anterior, ou ainda na hipótese de comprovada prescrição médica, a sua entrada em exercício será postergada para o primeiro dia útil subsequente ao término do impedimento.

10.10. No momento da posse, o escolhido assinará documento no qual conste declaração de que não exerce atividade incompatível com o exercício da função de membro do Conselho Tutelar e ciência de seus direitos e deveres, observadas as vedações constitucionais.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em ato complementar ao Edital a ser publicado no Diário Oficial do Município e afixado no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).

11.2. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação de todos os atos e resultados referentes a este processo de escolha.

11.3. A atualização do endereço para correspondência é de inteira responsabilidade do candidato e deverá ser feita, mediante protocolo, no endereço sede do CRAS- Centro de Referência de Assistência Social, na rua Tatiane, n 140, Bairro Jardim Mayra, Nova Maringá-MT.

11.4. Os documentos apresentados pelo candidato durante todo o processo poderão, a qualquer tempo, ser objeto de conferência e fiscalização da veracidade do seu teor por parte da Comissão Especial Eleitoral, e no caso de constatação de irregularidade ou falsidade, a inscrição será cancelada independentemente da fase em que se encontre, comunicando o fato ao Ministério Público para as providências legais.

11.5. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, com a devida fundamentação, pela Comissão Especial Eleitoral.

11.6. Todas as decisões da Comissão Especial Eleitoral ou do Plenário do CMDCA serão devidamente fundamentadas.

11.7. Todo o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado sob a fiscalização do Ministério Público, o qual terá ciência de todos os atos praticados pela Comissão Especial Eleitoral, para garantir a fiel execução da Lei e deste Edital.

11.8. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

Encaminhe-se cópias ao Ministério Público, Poder Judiciário e Câmara Municipal locais

Nova Maringá/MT, 03 de julho de 2015.

Tatiane Gebauer

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

ANEXO I – DOS CARGOS E DAS VAGAS

DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ – MT

Nº	CARGOS	Requisitos	Remuneração Inicial R\$	Carga Horária Semanal	VAGAS			Local de Trabalho
					Normal	PNE	Total	
01	CONSELHEIRO TUTELAR	Item 2 deste edital	R\$ 920,00	44	5	-	-	Sede/Distrito/ Município

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

O conteúdo programático das provas do Processo Seletivo nº 001/2015 da Prefeitura Municipal de NOVA MARINGÁ– MT para o processo de escolha para composição do Conselho Tutelar, de acordo com as disposições deste anexo.

ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO E ALFABETIZADO

As provas objetivas serão elaboradas de acordo com a composição estabelecida no edital para cada cargo e consistirão em:

1. Língua Portuguesa;
2. Conhecimentos Específicos.

LÍNGUA PORTUGUESA

- Interpretação de Texto

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Estatuto da Criança e do Adolescente – Eca - **LEI Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990.**

ANEXO III - ATRIBUIÇÕES

CONSELHEIRO TUTELAR: Descrição Analítica Atender às crianças e aos adolescentes nas hipóteses previstas nos artigos 98 e 105 do ECA, aplicando as medidas previstas nos incisos I a VI e VIII, do art. 101, do ECA, e, excepcionalmente, também a medida do inciso VII, nas hipóteses previstas no art. 93, do mesmo diploma legal; Atender e informar os pais ou responsáveis, aplicando-lhes as medidas previstas nos incisos I a VII do art. 129, do ECA; Promover a execução de suas decisões, podendo, para tanto: a - requisitar serviços públicos nas áreas da saúde, educação, assistência e previdência social, trabalho e segurança; b - representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações. Encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança e do adolescente; Encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência; Providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas nos incisos I a VI do artigo 101 do ECA, para o adolescente autor de ato infracional; Expedir notificações; Requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança e adolescente, quando necessário; Assessorar o Poder Executivo na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e adolescente; Representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no art. 221, da CF; Representar ao Ministério Público para fins de ações de perda e suspensão do poder familiar; Elaborar e apresentar representação junto ao Juiz da Infância e da Adolescência para apuração de irregularidade em entidade de atendimento (art. 191, ECA); Elaborar e apresentar representação junto ao Juiz da Infância e da Adolescência para imposição de penalidade administrativa por infração às normas de proteção à criança e ao adolescente (art. 194, ECA); Elaborar seu regimento interno; Articular-se com outros órgãos públicos e entidades privadas, participar de mobilizações, campanhas, operações rotineiras e operações especiais, mutirões, realizados por órgãos públicos com o objetivo de prestar atendimento ao público, fiscalizar, coibir violações e garantir os direitos da criança e do adolescente; Operar e manter atualizado o sistema informatizado de informações para a infância e adolescência do Município; Manter registro dos atendimentos e providências adotadas pelo Conselho Tutelar; Encaminhar, quando solicitado, dados estatísticos e relatórios gerenciais aos órgãos competentes.

ANEXO IV - FICHA DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATO E APRECIACÃO DOS DOCUMENTOS**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Maringá-MT**

Ficha de Inscrição de Candidato nº _____

Nome completo: _____

Endereço residencial: _____ Telefone: _____

Documentos apresentados	
() Certidão negativa de antecedentes cíveis e criminais expedidas pela Justiça Estadual	() Comprovante de votação nas últimas 04 (quatro) eleições ou certidão de quitação com as obrigações eleitorais fornecida pela Justiça Eleitoral
() Certidão negativa de antecedentes expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná	() Diploma ou Histórico Escolar ou Declaração de Conclusão de Curso (cópia)
() Documento oficial de identificação (original e cópia)	() Formulário de comprovação de experiência devidamente preenchido (original)
() Conta de água, luz ou telefone fixo (cópia)	() Comprovante de quitação com as obrigações militares (homens)
() Título de eleitor	() Declaração do candidato de que não foi penalizado com a destituição da função de conselheiro

Eu _____ declaro que li o Edital nº 01/2015 e que preencho todos os requisitos exigidos nele para investidura da função de conselheiro tutelar.

Assinatura do Candidato

Decisão da Comissão Organizadora

A inscrição foi: () Deferida () Indeferida

Motivos do indeferimento: _____

_____, _____ de _____ de 2015.

Coordenador da Comissão Especial Eleitoral**ANEXO V - DECLARAÇÃO DO CANDIDATO DE QUE NÃO FOI PENALIZADO COM A DESTITUIÇÃO DA FUNÇÃO DE MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR**
DECLARAÇÃO

Eu, _____, declaro para os devidos fins, sob pena de responsabilidade, que não fui penalizado com a destituição da função de membro do Conselho Tutelar nos últimos 05 (cinco) anos.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

_____, _____ de _____ de 2015.

Assinatura do Candidato

ANEXO VI - FORMULÁRIO PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DE ATUAÇÃO EM ATIVIDADES RELACIONADAS AO ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Nome: _____

Profissão atual: _____

Escolaridade: _____

Idade: _____

Tomador do serviço (nome da pessoa física ou jurídica)	Atividades desenvolvidas	Período (data de início e término)	Contato do tomador do serviço (endereço, telefone e nome completo do chefe imediato)

Atesto, sob as penas da Lei, que as informações prestadas são verídicas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299 do Código Penal.

_____, _____ de _____ de 2015.

Assinatura do Candidato

ANEXO VII - PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE INSCRIÇÃO

Certifico que _____ protocolou inscrição para o processo de escolha de membro do Conselho Tutelar do município de Nova Maringá, às _____ horas do dia ____/____/____.

_____, _____ de _____ de 2015.

Responsável pelo recebimento da inscrição

ANEXO VIII – CRONOGRAMA

DATAS PREVISTAS	EVENTOS
06/07/2015	PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA
06/07 À 07/07/2015	PRAZO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA
08/07 À 17/07/2015	PERÍODO DE REGISTRO DE CANDIDATURA
20/07/2015	ANÁLISE DE PEDIDOS DE REGISTRO DE CANDIDATURA
21/07/2015	PUBLICAÇÃO A RELAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS
22/07 À 28/07/2015	RECURSO À IMPUGNAÇÃO DE CANDIDATURA
29/07/2015	NOTIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS IMPUGNADOS QUANTO AO PRAZO PARA DEFESA
29/07 À 30/07/2015	APRESENTAÇÃO DE DEFESA PELO CANDIDATO IMPUGNADO
31/07/2015	ANÁLISE E DECISÃO DOS PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO
02/08/2015	REALIZAÇÃO DA PROVA ELIMINATÓRIA
03/08/2015	DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR
04/08 À 06/08/2015	INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
14/08/2015	RESPOSTA DA INTERPOSIÇÃO DO RECURSO
17/08/2015	PUBLICAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS
01/09/2015	AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA
10/09/2015	PUBLICAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA
16/09/2015	REUNIÃO PARA FIRMAR COMPROMISSO
17/09/2015	DIVULGAÇÃO DOS LOCAIS DO PROCESSO DE VOTAÇÃO
04/10/2015	ELEIÇÃO
04/10/2015	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA ELEIÇÃO
05/10 À 06/10/2015	PERÍODO DE RECURSOS CONTRA A ELEIÇÃO
13/10/2015	DIVULGAÇÃO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA A ELEIÇÃO
20/10/2015	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO GERAL PARA HOMOLOGAÇÃO DO EXECUTIVO
10/01/2016	POSSE DOS CONSELHEIROS

PROPOSTA E HABILITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 016/2015 – TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.

Aos três dias do mês de Julho de 2015, às 08:00 horas estiveram reunidos na sede da Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, localizada na Av. Amos Bernardino Zanchet, nº 50E, Centro, o pregoeiro **Claudio Maciel da Silva**, juntamente com equipe de apoio: **ROSIMEIRE DA SILVA SOUZA, LUZ MARINA OVELAR MARTINES, WELDER SOUZA CUNHA E VERA MARIA PADILHA** instituída pela Portaria nº 090/2015 de 01 de Junho de 2015, abre a sessão de Pregão para apreciar e julgarem proposta e Documentação de Habilitação das empresas para a licitação na modalidade Pregão presencial 016/2015, do tipo menor preço global, para selecionar as propostas mais vantajosas objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA APOIO ADMINISTRATIVO PARA AUXÍLIO NA ELABORAÇÃO DE DEFESAS ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL E SEUS AGENTES PERANTE OS ÓRGÃOS DE CONTROLE INTERNO E EXTERNO, NAS ESFERAS ESTADUAL, FEDERAL E DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT**. Conforme edital do certame. O Pregoeiro fez a abertura da sessão primeiramente cumprimentando a equipe de apoio. Após o credenciamento realizado no dia 30/06/2015 às 08:00hs. O pregoeiro e equipe declara a preclusão de prazo recursal. Após analisar a documentação da empresa o Pregoeiro e a Equipe de apoio decidem por unanimidade classificar a proposta apresentada pela mesma como a mais vantajosa para a administração pública e habilita a **EMPRESA LIBRA SERVIÇOS CORPORATIVOS LTDA - ME** inscrita no **CNPJ 19.430.120/0001-57**, visto que a mesma cumpriu com os requisitos de habilitação exigidos pelo edital de convocação. Classifica sua proposta realinhada no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) valor global. Nada mais havendo a ser tratado deu-se por encerrada a sessão. Eu _____ Pregoeiro encerro a sessão e lavrei a presente ata, que lida e conforme vai assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.

CLAUDIO MACIEL DA SILVA

Pregoeiro

ROSIMEIRE DA SILVA SOUZA

Membro da Equipe de Apoio

WELDER SOUZA CUNHA

Membro da Equipe de Apoio

VERA MARIA PADILHA

Membro da Equipe de Apoio

LUZ MARINA OVELAR MARTINES

Membro da Equipe de Apoio

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
26-2015****EDITAL DE PUBLICAÇÃO****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO****MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 26/2015****PROCESSO Nº. 2141/2015**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PASSAGENS TERRESTRES COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, nomeado através do Decreto nº. 12/2015 de 26 de janeiro de 2015 torna público aos interessados que conforme Edital de Licitação de Pregão Presencial nº. 26/2015 sagrou-se vencedora do Certame Licitatório a Empresa:

Ø **ORION TURISMO LTDA**, CNPJ:03.898.324/0001-87 no valor total de **R\$ 960.904,21 (novecentos e sessenta mil novecentos e quatro reais e vinte e um centavos)** para futuras e eventuais contratações;

Nova Monte Verde-MT, 03 de julho de 2015.

LUCIMARA CAMPANHA DOS SANTOS

Pregoeira

Publique-se

**LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO****SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 36/2012**

1.PARTES: Prefeitura Munic. de Nova Monte Verde e **CESIRA BERGAMINI AMANCIO E CIA LTDA ME**

2.OBJETO: Objetiva o presente Aditar o Contrato Administrativo firmado em 16 de março de 2012, cujo objeto trata da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA FORMA DE EXECUÇÃO GLOBAL PARA CONSTRUÇÃO DE UM ESPAÇO EDUCATIVO URBANO II (ESCOLA COM 6 SALAS DE AULA) NO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, CONFORME PROJETO DE ENGENHARIA, para fins de prorrogação do **Prazo de Execução** estabelecido na Cláusula Quinta. O prazo máximo para a execução e entrega do objeto deste CONTRATO fica prorrogado por mais 115 (cento e quinze dias), ficando o mesmo vigente até a data de **10 de Setembro de 2015**.

3. DATA ASSINATURA: 18 de maio de 2015.

6.LICITAÇÃO: Tomada de Preços 01-2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA**CONCURSO PÚBLICO 001/2015 EDITAL DE ABERTURA**

O **PREFEITO MUNICIPAL GERCINO CAETANO ROSA**, torna público, para todos os interessados a abertura das inscrições do **CONCURSO PÚBLICO 001/2015** destinado ao provimento de vagas nos cargos efetivos do seu Quadro de Pessoal atualmente existente e as que vierem a surgir dentro do prazo de validade do Concurso, para *Prefeitura Municipal e Fundo Municipal de Previdência Social de Nova Xavantina Estado do Mato Grosso e*, pelas normas, requisitos e condições deste Edital e seus anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Concurso Público será realizado sob a responsabilidade da Organizadora Global Concursos – Organização de Concursos Públicos LTDA CNPJ Nº 19.119.187/0001-75, situada na Av. Itororó, 247, zona 02-Maringá-PR, até a homologação final, a qual compete o cumprimento das cláusulas e condições estipuladas no instrumento de Contrato, para esse fim celebrado com a Prefeitura.

1.2 Os atos passíveis de divulgação serão publicados no endereço eletrônico www.globalconcursos.com, www.novaxavantinamt.com.br, Diário Oficial do Município e Mural Oficial, objetivando assegurar a mais absoluta transparência.

1.3 O prazo para impugnação deste edital é de 07 a 08 de julho de 2015. Sendo necessário o candidato que desejar manifestar enviar e-mail para contato@globalconcursos.com.

1.3.1 As respostas de possíveis impugnações serão divulgadas em forma de edital no dia 10 de julho de 2015.

1.4 O prazo de validade do Concurso Público será de 2 (dois) anos, a contar da data da publicação do ato de sua Homologação, no endereço eletrônico www.globalconcursos.com, www.novaxavantinamt.com.br, Diário Oficial do Município e Mural Oficial, podendo ser prorrogado, por igual período, no todo ou em parte, desde que haja interesse da administração.

1.5 Todos os questionamentos relacionados ao presente Edital deverão ser encaminhados ao Serviço de Atendimento ao Candidato da Global Concursos por meio do e-mail contato@globalconcursos.com, a Global Concursos responderá dentro do prazo máximo de 24 (vinte e quatro), exceto sábado, domingo e feriados.

1.6 A supervisão dos Editais e da Organização fica por conta da Comissão do Concurso Público designada e nomeada pela Portaria n° 6.752 de 11 de maio de 2015.

1.7 Faz parte deste edital:

1.7.1 Anexo I – Conteúdo Programático;

1.7.2 Anexo II – Atribuições dos Cargos;

1.7.3 Anexo III – Cronograma Geral do Concurso;

1.7.4 Anexo IV – Requerimento de Isenção.

1.8 Estão impedidos de participar do Concurso Público os membros da Comissão e funcionários da empresa Organizadora bem como terceirizados na execução deste certame.

2. DOS CARGOS, VAGAS, REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA, TAXA DE INSCRIÇÃO E REQUISITOS MÍNIMOS.

2.1 Os cargos na tabela abaixo, constam nas Leis n° 1.752 de 03 de dezembro de 2013, n° 1.801 de 11 de junho de 2014 e n° 1.835 de 21 de outubro de 2014 e Lei Municipal N° 1.875 de 09 de junho de 2015.

CARGO	VAGAS	VAGA PNE	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA	TAXA DE INSCRIÇÃO	REQUISITOS MÍNIMOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
Agente de Higiênização Hospitalar	CR	—	R\$ 709,09 + complementação Constitucional + Insalubridade	40h	R\$ 45,00	Ensino Fundamental Incompleto.
Auxiliar da Saúde Bucal (PSF)	02	—	R\$ 901,61 + insalubridade	40h	R\$ 75,00	Ensino Médio Completo / Curso Profissionalizante em Saúde Bucal com Registro no respectivo Conselho da Classe.
Técnico em Enfermagem	04	—	R\$ 980,69 + insalubridade	30h	R\$ 75,00	Ensino Médio Completo e Técnico em Enfermagem com Registro no respectivo Conselho da Classe.
Farmacêutico / Bioquímico	CR	—	R\$ 4.733,79 + insalubridade	40h	R\$ 115,00	Ensino Superior Completo em Farmácia com Habilitação em Bioquímico e Registro no respectivo Conselho da Classe.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
Técnico em Desenvolvimento Infantil	CR	—	R\$ 1.034,18	40h	R\$ 75,00	Ensino Médio Completo.
TODAS AS SECRETARIAS						
Assistente Administrativo	03	—	R\$ 950,12	40h	R\$ 75,00	Ensino Médio Completo.
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE NOVA XAVANTINA – PREVINX						
Procurador Previdenciário	01	—	R\$ 1.824,91	10h	R\$ 115,00	Ensino Superior Completo em Direito com Registro no respectivo Conselho da Classe.

CR – Cadastro Reserva

PSF – Programa Saúde da Família

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Concurso Público, tais como estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, retificações, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca dos quais NÃO poderá ser alegado desconhecimento.

3.1.1 O candidato deverá recolher o valor da taxa de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidas para o Concurso Público.

3.1.2 Não haverá devolução da importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, exceto em caso de anulação do certame.

3.2 As inscrições serão realizadas exclusivamente pela Internet, no período das 08h do dia 13 DE JULHO DE 2015 até as 23h59min do dia 03 DE AGOSTO DE 2015, horário oficial de Brasília.

3.2.1 Os candidatos que efetuarem pagamento de duas ou mais inscrições, será homologada somente a última inscrição. Não sendo permitido o candidato realizar prova para mais de um cargo.

3.3 A Global Concursos não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.4 Para inscrever-se, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.globalconcursos.com durante o período das inscrições, por meio dos links referentes ao Concurso Público e efetuar sua inscrição conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

3.4.1 Ler e aceitar as normas estabelecidas no Edital de Abertura, preencher o formulário de Inscrição, e transmitir os dados pela Internet.

3.4.2 Efetuar o pagamento da importância referente à inscrição por meio de boleto bancário nas casas lotéricas, internet banking, caixa eletrônico, instituições bancárias até a data limite de pagamento 04 DE AGOSTO DE 2015. Leia as informações contidas no boleto antes de efetuar o pagamento.

3.4.3 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.

3.5 A inscrição somente será confirmada após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.

3.6 Serão canceladas a inscrição com pagamento efetuado por um valor menor do que o estabelecido e as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após o vencimento do boleto.

3.7 O candidato inscrito não deverá enviar qualquer documento de identificação, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato de inscrição, sob as penas da lei.

3.8 As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a Prefeitura Municipal de Nova Xavantina e a Global Concursos o direito de excluir do Concurso Público a que se refere este Edital aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

3.9 O comprovante de inscrição do candidato será o próprio boleto, devidamente quitado.

3.9.1 É de inteira responsabilidade do candidato a manutenção sob sua guarda do comprovante do pagamento da taxa de inscrição, para posterior apresentação, se necessário.

3.11 Sua inscrição será processada no prazo de 05 (cinco) dias, devido à comunicação bancária e homologação realizada pela organizadora.

3.12 Após o pagamento efetuado não serão aceitos pedidos para alteração do cargo.

3.13 A listagem com as inscrições deferidas será publicada no dia 11 de agosto de 2015 no endereço eletrônico www.globalconcursos.com, www.nova-xavantinamt.com.br, Diário Oficial do Município e Mural Oficial.

4. DAS ISENÇÕES DAS TAXAS

4.1 Haverá isenção da taxa de inscrição no período de 13 A 17 DE JULHO DE 2015 aos candidatos enquadrados na Lei Municipal nº 1.522/2010.

4.1.1 Ficam isentos do pagamento da respectiva taxa de inscrição os trabalhadores que recebem até um salário-mínimo e meio ou se encontrem desempregados e os doadores regulares de sangue.

4.2 Para solicitação da isenção da taxa o candidato deverá realizar sua inscrição no site www.globalconcursos.com e NÃO efetuar pagamento do boleto.

4.2.1 Imprimir o boleto contendo todos seus dados de inscrição e entregar junto com demais documentos comprobatórios.

4.2.2 Para comprovação o candidato deverá entregar os documentos solicitados no escritório localizado na Avenida Rio Grande do Sul, nº 859 Centro, Nova Xavantina – MT, e/ou enviar via Sedex para Global Concurso, conforme dados caixa postal abaixo.

ISENÇÃO DA TAXA Concurso Público 001/2015 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT CANDIDATO: _____	DESTINATÁRIO: CAIXA POSTAL 3006 GLOBAL CONCURSOS CEP 87.040-981

4.2.3 Para os candidatos que entregarem no local, o envelope deve estar identificado e lacrado, NÃO serão aceitos envelopes abertos.

4.2.4 Os documentos deverão ser entregues durante o período de isenção que será de 13 a 17 de julho de 2015, o horário de atendimento será das 09h às 12h e das 13h30min às 17h30min Horário Local.

4.3 Os trabalhadores e/ou desempregados, deverão apresentar documento comprobatório de sua condição salarial ou de sua situação de desempregado.

4.3.1 Serão aceitos documentos comprobatórios:

4.3.1.1 Cópia do comprovante de inscrição/boleto

4.3.1.2 O beneficiário desempregados ou que recebem até um salário-mínimo e meio, deverá apresentar, cópia da carteira de trabalho, sendo necessária página de identificação, página anterior ao último registro, página do último registro e página posterior ao último registro.

4.4 O beneficiário doador de sangue, deverá apresentar documento comprobatório padronizado de sua condição de doador regular expedido pelo Banco de Sangue, público ou privado, autorizado pelo Poder Público, em que faz a doação.

4.4.1 Para efeito desta lei, são considerados doadores regulares de sangue as pessoas registradas no Banco de Sangue, público ou privado, identificadas por documentos padronizados expedidos pelo órgão no qual o doador faz sua doação e que já tenha feito, no mínimo, três doações antes do lançamento do edital.

4.5 Não será concedida isenção de pagamento do valor de inscrição ao candidato que:

- a) deixar de efetuar a inscrição pela Internet;
- b) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- c) fraudar e/ou falsificar documento;
- d) não observar o período de postagem;
- e) não enviar e/ou entregar pessoalmente comprovantes.

4.6 A qualquer tempo poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato.

4.7 Os pedidos de isenções deferidos serão divulgados através de edital na data de 29 de julho de 2015.

4.7.1 Os candidatos que tiveram seu pedido indeferido, deverão acessar a área restrita do candidato e protocolar seu recurso dentro do prazo estabelecido no Anexo III deste Edital.

4.7.2 Após análise dos recursos será publicado novo edital com respostas dos recursos e nova lista de deferimento caso haja na data de 03 de agosto.

4.7.3 Os candidatos que tiverem seu pedido negado e ainda quiserem concorrer, poderão acessar o site www.globalconcursos.com, e imprimir a segunda via do boleto e efetuar pagamento da inscrição.

5. DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIAS

5.1 Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal é assegurado o direito de inscrição para os cargos em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência que possuem.

5.2 Em cumprimento ao disposto na Lei Municipal nº 1.752/2013, ser-lhes-á reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas existentes, que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade do Concurso, para os Cargos.

5.2.1 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias relacionadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ.

5.3 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, particularmente em seu artigo 40, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para aprovação. Os benefícios previstos no referido artigo, §§ 1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições, via Sedex com Aviso de Recebimento (AR), à Global Concursos, considerando, para este efeito, a data da postagem.

5.3.1 O candidato que desejarem poderão entregar os documentos solicitados no escritório localizado na Avenida Rio Grande do Sul, nº 859 Centro, Nova Xavantina – MT, o horário de atendimento será das 09h às 12h e das 13h30min às 17h30min Horário Local, no período de 13 de julho até 04 de agosto de 2014.

5.4 O candidato deverá declarar, quando da inscrição, ser pessoa com deficiência, especificando-a no Formulário de Inscrição, e que deseja concorrer às vagas reservadas, e ENVIAR LAUDO MÉDICO comprovando a deficiência e se há necessidade de condição especial, o envio por correios deve constar os dizeres conforme tabela abaixo.

5.4.1 O envio do SEDEX deve ser dentro no prazo estipulado no Anexo III deste edital.

LAUDO MÉDICO Concurso Público 001/2015 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT CANDIDATO: _____	DESTINATÁRIO: CAIXA POSTAL 3006 GLOBAL CONCURSOS CEP 87.040-981

5.5 Será considerado, para este efeito, somente laudos enviados dentro do prazo e com os documentos a seguir:

a) Laudo Médico (original ou cópia autenticada) expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão; anexando ao Laudo Médico as informações como: nome completo, número do documento de identidade (RG), número do CPF e nome do Concurso Público;

b) O candidato com deficiência visual, que necessitar de prova especial em Braille ou Ampliada ou Leitura de sua prova, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá encaminhar solicitação por escrito, dentro do prazo previsto, especificando o tipo de deficiência e a condição especial;

c) O candidato com deficiência auditiva, que necessitar do atendimento do Intérprete de Língua Brasileira de Sinais, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá encaminhar solicitação por escrito e a condição especial;

d) O candidato com deficiência física, que necessitar de atendimento especial, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá solicitar, por escrito, mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova, designação de fiscal para auxiliar no manuseio das provas dissertativas (quando houver) e transcrição das respostas, salas de fácil acesso, banheiros adaptados para cadeira de rodas etc., especificando o tipo de deficiência e a condição especial;

e) O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá encaminhar solicitação com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, dentro do prazo de envio do laudo.

5.6 Aos deficientes visuais (cegos) que solicitarem prova especial em Braille serão oferecidas provas nesse sistema e suas respostas deverão ser transcritas também em Braille. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção.

5.7 Aos deficientes visuais (baixa visão) que solicitarem prova especial Ampliada serão oferecidas provas nesse sistema.

5.7.1 Sua prova Ampliada, será em fonte 24 e sua Folha de Resposta será ampliada no formato A3.

5.8 O candidato que encaminhar laudo médico, de acordo com o especificado no item 4.5 letra “a”, e que, não tenha indicado no ato da inscrição se deseja concorrer às vagas reservadas, automaticamente será considerado como “concorrendo às vagas reservadas”.

5.8.1 Os candidatos que declararem no formulário de inscrição que deseja concorrer a vaga de portadores de necessidades especiais e/ou condição especial e NÃO enviar o laudo, terão suas inscrições indeferidas como Portador de Necessidade Especial.

5.9. Os candidatos que, dentro do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos mencionados no item 5.5 deste Capítulo e seus subitens serão considerados como pessoas sem deficiência, seja qual for o motivo alegado, bem como poderão não ter as condições especiais atendidas.

5.10. O candidato que declarar ser deficiente deverá:

5.10.1 Estar ciente das atribuições do Cargo pretendido e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições, para fins de habilitação durante o estágio probatório.

5.10.2 Estar ciente das fases do Concurso, verificando a capacidade da realização de todas as fases.

5.10.3 Informar se deseja concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

5.11 O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes deste Capítulo não poderá interpor recurso administrativo em favor de sua condição.

5.12 O candidato com deficiência, se classificado na forma deste Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de candidatos com deficiência.

5.13 O candidato com deficiência aprovado no Concurso Público, quando convocado, deverá comparecer, munido de documento de identidade original, submeter-se à avaliação a ser realizada pela Junta Médica Credenciada pela Prefeitura, objetivando verificar se a deficiência se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), observadas as seguintes disposições:

5.13.1 Deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

5.13.2 Deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

5.13.3 Deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

5.13.4 Deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- a) comunicação;
- b) cuidado pessoal;
- c) habilidades sociais;
- d) utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
- e) saúde e segurança;
- f) habilidades acadêmicas;
- g) lazer;
- h) trabalho.

5.13.5 Deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.

5.14 A avaliação de que trata este item, de caráter terminativo, será realizada por equipe prevista pelo artigo 43 do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações.

5.15 A avaliação ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, de documento de identidade original e terá por base o Laudo Médico encaminhado no período das inscrições, conforme item 4 deste Capítulo, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID.

5.16 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação.

5.17 Se a deficiência do candidato não se enquadrar na previsão do art. 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, na Súmula 377 ele será classificado em igualdade de condições com os demais candidatos.

5.18 Não caberá recurso contra decisão proferida pela Junta Médica Credenciada pela Prefeitura.

5.19 A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

5.20. O laudo médico apresentado terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido.

5.21 O candidato com deficiência, depois de nomeado, será acompanhado por Equipe Multiprofissional, que avaliará a compatibilidade entre as atribuições do Cargo e a sua deficiência durante o estágio probatório.

5.22 Será exonerado o candidato com deficiência que, no decorrer do estágio probatório, tiver verificada a incompatibilidade de sua deficiência com as atribuições do Cargo.

5.23 Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação ou aposentadoria por invalidez.

5.24 As candidatas lactantes que desejarem, amamentar durante a realização da Prova, deverá enviar solicitação via correios para Organizadora, para o endereço citado no item 5.3.

5.24.1 As lactantes deverão apresentar a coordenação do Concurso com acompanhante para alocação do bebê e do acompanhante durante a realização da Prova.

6. DA PROVA OBJETIVA

6.1 A prova objetiva será aplicada para todos os cargos na cidade de Nova Xavantina – MT, em data provável de 06 DE SETEMBRO DE 2015, podendo ser alterada por critério da Global Concursos e da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina.

6.1.1 Os locais e horários serão divulgados em data provável 21 DE AGOSTO DE 2015 através de Edital de Local de Prova.

6.1.2 Caso o número de candidatos exceda o número de lugares adequados no Município, reserva-se o direito de realizar as provas em cidades vizinhas, ficando na responsabilidade do candidato deslocamento e hospedagem.

6.1.3 A Prova Objetiva terá duração de 3h (três horas) de caráter eliminatório e classificatório.

6.1.4 Serão composta por 25 (vinte e cinco) questões de múltipla escolha sendo 4 (quatro) alternativas 1 (uma) correta, exceto a prova objetiva para o cargo de Procurador Previdenciário que terá 50 (cinquenta) questões.

6.1.5 A Prova Objetiva terá peso total de 100,00 (cem) pontos e o candidato para ser aprovado deverá obter no mínimo 50,00 (cinquenta) pontos.

CARGOS	DISCIPLINA	QUANTIDADE DE QUESTÕES	PESO DAS QUESTÕES	PESO TOTAL
Agente de Higienização Hospitalar	Língua Portuguesa	10	4,00	40,00
	Matemática	10	4,00	40,00
	Conhecimentos Gerais	05	4,00	20,00
TOTAL				100,00

CARGOS	DISCIPLINA	QUANTIDADE DE QUESTÕES	PESO DAS QUESTÕES	PESO TOTAL
Auxiliar da Saúde Bucal (PSF)	Língua Portuguesa	05	4,00	20,00
Assistente Administrativo	Informática	05	4,00	20,00
Farmacêutico/Bioquímico	Conhecimentos Gerais	05	4,00	20,00
Técnico em Desenvolvimento Infantil	Conhecimentos Específico	10	4,00	40,00
Técnico em Enfermagem				
TOTAL				100,00

CARGOS	DISCIPLINA	QUANTIDADE DE QUESTÕES	PESO DAS QUESTÕES	PESO TOTAL
Procurador Previdenciário	Língua Portuguesa	05	2,00	10,00
	Direito Processual Civil	05	2,00	10,00
	Direito Constitucional	10	2,00	20,00
	Direito Administrativo	10	2,00	20,00
	Direito Previdenciário	20	2,00	40,00
TOTAL				100,00

6.2 Não será aceita como justificativa de ausência ou de comparecimento em data, local ou horário incorretos.

6.2.1 Os eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade, sexo e data de nascimento, deverão ser corrigidos somente no dia da respectiva prova, com o fiscal de sala, em campo destinado para correção.

6.2.2 O candidato que, por qualquer que seja o motivo, não tiver seu nome constando na Convocação, mas que apresente o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital, poderá participar do Concurso Público, devendo preencher e assinar, no dia da prova, formulário específico.

6.2.3 A inclusão de que trata o Item 6.2.2 será realizada de forma condicional, sujeita a posterior verificação quanto à regularidade da referida inscrição.

6.2.4 Depois de identificado e instalado na sala de prova, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguardar o horário de início da prova.

6.2.5 O candidato só poderá se ausentar da sala desde que acompanhado de um fiscal.

6.2.6 É vedado o ingresso de candidato em local de prova portando arma, mesmo que possua o respectivo porte.

6.2.7 O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova, constante do Edital, com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do fechamento dos portões, munido de:

a) Documento oficial original com foto: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97) ou Passaporte;

b) Caneta de tinta azul ou preta.

6.2.8 Não serão aceitos outros documentos que não constam no edital e protocolos, ainda que autenticados.

6.2.9 Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, não serão aplicadas provas em locais diferentes ao divulgado em Edital de Local de Prova.

6.2.10 Durante a prova, não será permitido ao candidato consultas bibliográficas de qualquer espécie, bem como usar no local de exame armas ou aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, bip, gravador, laptop, pager, palmtop, tablet, receptor, relógios, telefone celular, walkman etc.) boné, gorro, chapéu e óculos de sol. O descumprimento desta instrução implicará na eliminação do candidato.

6.2.11 A Global Concursos recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem anterior, no dia de realização da prova.

6.2.12 A Global Concursos e a Prefeitura Municipal de Nova Xavantina, não se responsabilizam por perdas, extravios, ou caso sejam quebrados, durante a realização da prova.

6.2.13 Não será permitido a permanência de nenhuma pessoa, desde que não seja candidato ou acompanhante de lactante, no local de realização das provas.

6.3 Para o preenchimento da Folha de Resposta, o candidato não poderá:

- a) efetuar dupla marcação;
- b) amassar a Folha;
- c) rasurar a folha;
- d) molhar a folha;
- e) rasgar a folha;
- f) efetuar marcação a lápis.

6.3.1 A Folha de resposta é o único documento válido para correção.

6.3.2 Ao terminar a prova o candidato deverá entregar obrigatoriamente a Folha de Respostas e o Caderno de Questões.

6.3.3 O candidato só poderá levar consigo o Caderno de Questões restando 30 minutos para o final da prova.

6.3.3.1 O caderno de provas ficará a disposição na Prefeitura pelo prazo de 10 (dez) dias.

6.3.4 O candidato só poderá se ausentar da sala, desde que acompanhado de uma fiscal após 30 minutos do início.

6.4 Será excluído do Concurso Público o candidato que:

- a) Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;
- b) Não apresentar o documento exigido no edital de abertura;
- c) Não comparecer a prova, seja qual for o motivo alegado;
- d) Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, ou antes, do tempo mínimo de permanência estabelecido;
- e) For surpreendido em comunicação com outro candidato, terceiros verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, ou utilizando de livros, notas, impressos ou calculadoras;
- f) For surpreendido usando boné, gorro, chapéu, óculos de sol ou fazendo uso de telefone celular, gravador, receptor, pager, bip, gravador, notebook e/ou equipamento similar;
- g) Lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;
- h) Não devolver o Caderno de Questões dentro no prazo previsto e sua Folha de Respostas.
- i) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares, ou autoridades presentes;
- j) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas fora dos meios permitidos;
- k) Ausentar-se da sala de provas, portando as folhas de respostas e/ou cadernos de questões antes do prazo estabelecido neste edital;
- l) Não cumprir as instruções contidas no Caderno de Questões e na Folha de Respostas;
- m) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso;
- n) Não permitir a coleta de sua assinatura;
- o) Descumprir as normas e os regulamentos da Organização e da Prefeitura durante a realização das provas.

6.4.1 O Gabarito da Prova Objetiva será disponibilizado no endereço eletrônico www.globalconcursos.com no primeiro dia útil após a realização das provas.

6.5 Os 3 (três) últimos candidatos deverão sair juntos da sala e acompanhar o fechamento do envelope da sala.

6.5.1 Os candidatos deverão presenciar a contagem das Folhas de Respostas, e o lacre e assinar o termo junto com os fiscais após lacrá-lo.

6.6 O preenchimento da Folha de Resposta é de responsabilidade do candidato, devendo seguir as instruções contidas na mesma.

6.6.1 Não será fornecido em hipótese alguma outra Folha de Resposta ao candidato, exceto por erro da Organizadora.

7. DA PROVA PRÁTICA

7.1 A Prova Prática será aplicada para os cargos: Assistente Administrativo.

7.1.1 O candidato deverá atingir 50.00 (cinquenta) pontos ou mais na prova objetiva e estar aprovado.

7.1.2 Serão convocados os candidatos classificados dentro de 10 (dez) vezes o número de vagas.

7.1.3 A prova Prática é de caráter eliminatório.

7.1.4 Todos os candidatos empatados com o último colocado na prova objetiva dentro o limite estabelecido de 10 (dez) vezes o número de vagas, serão convocados para a Prova Prática.

7.2 O local, a data e o horário da prova serão divulgados no Edital de convocação para realização da Prova Prática.

7.3 Os candidatos deverão comparecer ao local de prova com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência munidos de documento oficial de identificação com foto (original).

7.4 O candidato será considerado APTO ou INAPTO na Prova Prática. Será eliminado o candidato considerado inapto.

7.6 Para o cargo de Assistente Administrativo serão utilizados os seguintes critérios:

ATIVIDADES	PONTUAÇÃO
Formatação de texto	5,00 – Cinco Pontos
Fórmula Planilha do Excel	5,00 – Cinco Pontos
Digitação e Agilidade em digitar	10,00 – Dez Pontos
TOTAL MÁXIMO	20,00 – Vinte Pontos

Crerérios:

Conhecimento; Agilidade; e Habilidade na execução do serviço.

Tempo máximo para avaliação 20 minutos.

8. APTIDÃO FÍSICA

8.1 A Prova de Aptidão Física será aplicada para o cargo de Agente de Higienização Hospitalar.

8.1.1 O candidato deverá atingir 50.00 (cinquenta) pontos ou mais na prova objetiva e estar classificado.

8.1.2 Serão convocados os candidatos classificados dentro de 10 (dez) vezes o número de vagas.

8.1.3 A prova de Aptidão Física é de caráter eliminatório.

8.1.4 Todos os candidatos empatados com o último colocado na prova objetiva dentro o limite estabelecido de convocação serão chamados para Prova de Aptidão Física.

8.2 O local, a data e o horário da prova serão divulgados no Edital de convocação para realização da Prova Prática.

8.3 Os candidatos deverão comparecer ao local de prova com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência munidos de documento oficial de identificação com foto (original) e atestado médico.

8.4 O candidato será considerado APTO ou INAPTO na Prova de Aptidão Física. Será eliminado o candidato considerado inapto.

8.5 Para realização da Prova de Aptidão Física os candidatos deverão comparecer em data, local e horário, a serem oportunamente divulgados em edital específico, com roupa apropriada para prática de educação física (camiseta, short e tênis), munidos de ATESTADO MÉDICO ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA por cartório competente para tal fim, emitido nos últimos trinta dias da realização dos testes.

8.5.1 No atestado médico deverá constar, expressamente, que o candidato está apto a realizar a Prova de Capacidade Física ou a realizar exercícios físicos.

8.5.2 A não apresentação do atestado, e/ou atestado fora do prazo, e/ou atestado que não conste sua aptidão para prática de exercícios, os candidatos serão impedidos de realizar a prova sendo assim eliminados.

8.6 Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários que impossibilitem a realização da prova prática não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado.

8.7 Serão avaliados os seguintes itens:

SHUTTLE RUN (Corrida de ir e vir)			
FEMININO		MASCULINO	
Tempo em segundos	Pontos	Tempo em segundos	Pontos
Até 11s	5,00	Até 10.30s	5,00
De 11.01 a 11.30s	4,00	De 10.31 a 11s	4,00
De 11.31s a 12s	3,00	De 11.01 a 11.30s	3,00
De 12.01s a 12.30s	2,00	De 11.31 a 12s	2,00
De 12.31s a 13s	1,00	De 12.01 a 12.30s	1,00
Acima de 13.01s	0,00	Acima de 12.31s	0,00

8.8 DESCRIÇÃO

8.8.1 O teste será realizado em local plano, sem obstáculo e que possua, além dos 9,14 metros necessários para a sua realização, um espaço de, no mínimo, três metros antes da linha de partida e dois metros após a linha de chegada. O espaço de 9,14 metros será delimitado por duas linhas apostas no solo, medindo no mínimo 2 centímetros de largura e um metro de comprimento, cada. As linhas demarcadas no solo estão incluídas na distância de 9,14 metros. Serão colocados dois blocos de madeira a 10 centímetros, separados entre si por um espaço de 30 centímetros. Cada um dos dois blocos de madeira devem medir 5 centímetros x 5 centímetros x 10 centímetros. O candidato coloca-se atrás do local de largada, com o pé o mais próximo possível da linha de saída.

8.8.2 Procedimentos de preparação e execução do teste para os candidatos dos sexos masculino e feminino:

a) o candidato coloca-se atrás do local de largada, com o pé o mais próximo possível da linha de saída. Ao comando de voz do avaliador de “em posição”, o candidato coloca-se em afastamento ântero-posterior dos membros inferiores, com o pé anterior posicionado o mais próximo possível da linha de partida;

b) o início do teste é dado pelas palavras: “Atenção! Já!”. Ao ouvir a palavra “já”, o candidato inicia o teste com o acionamento concomitante do cronômetro. O candidato em ação simultânea, corre à máxima velocidade até os tacos equidistantes da linha de saída à 9,14 m (nove metros e quatorze centímetros), pega um deles (devendo tocar com pelo menos um dos pés o solo posterior a ela) e retorna ao ponto de onde partiu e após tocar com pelo menos um dos pés o solo posterior a ela, coloca o bloco no solo. Em seguida, sem interromper a corrida, vai em busca do segundo taco, procedendo da mesma forma. O cronômetro é parado quando o candidato deposita o segundo e último taco no solo e ultrapassa com pelo menos um dos pés a linha

final. Ao pegar ou deixar o taco, o candidato terá que cumprir uma regra básica do teste, ou seja, transpor pelo menos um dos pés as linhas que limitam o espaço demarcado. O taco não deve ser jogado, mas sim, depositado ao solo. O teste termina quando o segundo bloco é colocado de maneira correta no solo e, simultaneamente, o avaliador trava o cronômetro.

c) Número de Tentativas: 02 (duas); O candidato terá duas chances para realizar sendo considerado válido o seu melhor tempo.

8.8.3 Requisitos mínimos:

8.8.3.1 Cada bloco deve ser colocado no solo, de maneira que o candidato sempre movimente a altura do seu centro de gravidade.

8.8.3.2 O candidato deve transpor com pelo menos um dos pés as linhas que delimitam o espaço de corrida.

8.8.3.3 O candidato deverá iniciar a corrida quando ouvir a palavra “já”, momento em que o avaliador acionará o seu cronômetro.

8.8.3.4. O final do teste será dado através do travar do cronômetro, quando o segundo bloco e pelo menos um dos pés tocarem o solo no local especificado.

a) Não será permitido ao candidato, quando da realização do teste:

b) jogar o bloco, em vez de colocá-lo no solo;

c) dar ou receber qualquer ajuda física;

d) utilizar qualquer acessório que facilite o ato de correr;

e) realizar o teste de maneira incorreta, ou seja, que vá de encontro aos requisitos básicos previstos, sendo a tentativa considerada nula;

f) começar a corrida antes do avaliador determinar o início do teste, através da palavra “já”. Nesse caso, a tentativa deve ser interrompida e considerada nula.

8.8.4 Será concedida uma segunda tentativa ao candidato que não obtiver o desempenho mínimo na primeira, após um tempo não menor do que cinco minutos da realização da tentativa inicial.

8.8.4.1. Para a nova tentativa, o cronômetro será zerado.

8.8.5 A Prova do Shuttle Run será de caráter classificatório o candidato para tentar a próxima prova terá que atingir no mínimo 3,0 (três pontos).

FLEXÃO ABDOMINAL			
FEMININO		MASCULINO	
REPETIÇÕES	PONTOS	REPETIÇÕES	PONTOS
Acima de 30	10	Acima 35	10
Entre 29 e 25	7,5	Entre 34 e 30	7,5
Entre 24 e 20	5	Entre 29 e 25	5
Entre 19 e 15	2,5	Entre 24 e 20	2,5
Abaixo de 14	0	Abaixo de 19	0

8.9 DESCRIÇÃO

8.9.1 Esta prova consistirá em o candidato executar:

8.9.1.1 Posição Inicial: Decúbito dorsal (deitado de costas no solo), braços cruzados sobre o peito, mãos apoiadas nos ombros, pernas flexionadas e pés fixados em ponto de apoio (podendo ser do próprio contador ou de outra pessoa).

8.9.1.2 Execução

a) Partindo da posição inicial, o executante realizará a flexão abdominal, mantendo os braços cruzados sobre o peito e as mãos apoiadas nos ombros, promovendo a retirada das escapulas do solo, até que os cotovelos toquem os joelhos, em seguida retorna-se à posição inicial. Quando as escapulas tocarem o solo, será validada a contagem.

b) Os pés permanecerão fixados no ponto de apoio durante toda a execução do exercício;

c) O avaliado não poderá obter impulso com os braços afastando-os do tronco e, nem tampouco, retirar os quadris do solo, durante a realização do exercício.

d) A prova será realizada por todos os candidatos de ambos os sexos.

e) O número de movimentos executados corretamente será o resultado obtido. Não é permitido o repouso entre os movimentos. O objetivo do teste é verificar o número de execuções corretas que o candidato (a) é capaz de executar dentro do limite de 01 (um) minuto.

f) O teste será iniciado e terminado com um silvo de apito.

g) Somente será contado o exercício realizado completamente, ou seja, se ao soar o apito para o termino da prova e o candidato estiver no meio da execução, esta não será computada

8.9.1.3 Não será permitido ao candidato, quando da realização do teste:

a) Retirar as mãos dos ombros;

b) Não encostar os cotovelos nos joelhos;

c) Não encostar as escapulas no solo quando estender o quadril;

d) Elevar o quadril para facilitar o movimento de flexão.

8.9.2 A Prova de Flexão Abdominal será de caráter classificatório o candidato para tentar a próxima prova terá que atingir no mínimo 2,5 (dois pontos e meio).

CORRIDA				
EXERCÍCIOS POR ORDEM DE REALIZAÇÃO	CANDIDATOS DO SEXO MASCULINO ÍNDICE MÍNIMO PARA APROVAÇÃO	CANDIDATOS DO SEXO FEMININO ÍNDICE MÍNIMO PARA APROVAÇÃO	TEMPO	TENTATIVAS
Corrida em 12min.	1.500 m	1.200m	12 minutos.	1 (uma)

8.10 DESCRIÇÃO

8.10.1 O candidato, em uma única tentativa, terá o prazo de 12 minutos para percorrer a distância mínima exigida. O teste será realizado em local com identificação da metragem ao longo do trajeto.

8.10.2 Metodologia para a preparação e a execução do teste de corrida de 12 minutos para os candidatos dos sexos masculino e feminino obedecerão aos seguintes critérios:

- a) o candidato poderá, durante os 12 minutos, deslocar-se em qualquer ritmo, correndo ou caminhando, não podendo parar e depois prosseguir;
- b) os comandos para iniciar e terminar o teste serão dados por um silvo de apito;
- c) não será informado o tempo que restar para o término do teste, mas o candidato poderá utilizar relógio para controlar o seu tempo;
- d) ao passar pelo local de início do teste, cada candidato terá a sua volta anotada pelo auxiliar de banca. O candidato não será informado pelo auxiliar da banca durante o percurso da corrida o número de voltas completadas, o candidato é que deverá controlar seu número de voltas. Ao final da prova o auxiliar de banca poderá informar ao candidato o número de voltas realizadas.
- e) após soar o apito encerrando o teste, todos os candidatos deverão permanecer no local onde estiverem e aguardar a presença do auxiliar da banca examinadora liberá-lo, exceto aqueles que concluírem o percurso (1.500 para homens e para as mulheres 1.200). É permitido ao candidato ao término da prova continuar a correr ou caminhar no sentido transversal da pista (lateralmente), no ponto em que se encontrava quando soou o apito de término do teste.

8.10.3 A correta realização do teste de corrida de 12 minutos levará em consideração as seguintes observações:

- a) o tempo oficial do teste será controlado pelo cronômetro do presidente da banca examinadora, sendo o único que servirá de referência para o início e término do teste;
- b) orienta-se que, após o apito que indica o término do teste, o candidato não pare bruscamente a corrida, evitando ter um mal súbito e que continue a correr ou caminhar no sentido transversal da pista (lateralmente), no ponto em que se encontrava quando soou o apito de término do teste;
- c) os candidatos que não percorrerem a distância mínima prevista para a prova (1.500 para homens e para as mulheres 1.200) no tempo estipulado (12min) serão considerados desclassificados.

8.10.4 Será proibido ao candidato, quando da realização do teste de corrida de 12 minutos:

- a) dar ou receber qualquer tipo de ajuda física (como puxar, empurrar, carregar, segurar na mão etc.);
- b) deslocar-se, no sentido progressivo ou regressivo da marcação da pista, após o soar do apito encerrando o teste;
- c) parar durante a realização do percurso;
- d) abandonar a pista antes da liberação pelo auxiliar de banca examinadora.

8.10.5 O teste será realizado em uma única tentativa.

8.10.6 Será eliminado do concurso:

- a) o candidato do sexo masculino que não atingir a distância mínima de 1500 metros;
- b) a candidata do sexo feminino que não atingir a distância mínima de 1.200 metros;
- c) quaisquer outros itens de eliminação deste Edital.

9. PRÁTICA PROCESSUAL

9.1 A Prática Processual será aplicada para o cargo: Procurador Previdenciário.

9.1.1 O candidato deverá atingir 50,00 (cinquenta) pontos ou mais na prova objetiva e estar classificado.

9.1.2 Serão convocados os candidatos classificados dentro de 20 (vinte) vezes o número de vagas.

9.1.3 A Prova Prática Processual é de caráter classificatório e eliminatório.

9.1.4 Todos os candidatos empatados com o último colocado na prova objetiva dentro o limite estabelecido de convocação serão chamados para Prática Processual.

9.2 O local, a data e o horário da prova serão divulgados no Edital de convocação para realização da Prática Processual.

9.3 Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários que impossibilitem a realização da prova prática processual não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado.

9.4 A Prática Processual terá o valor máximo de 100,00 (cem) pontos e terá a duração de 03 (três) horas, incluído o tempo de transcrição do texto definitivo para folha de respostas.

9.5 O candidato deverá obter 60,00 (sessenta) pontos ou mais na prova prática processual para ser considerado aprovado.

9.6 A prova prática processual, cujo objeto será as matérias constantes do conteúdo programático do cargo, consistirá na elaboração de uma peça processual, com valor máximo de 100,00 (cem) pontos.

9.7 A prova prática processual deverá ser feita pelo próprio candidato à mão, em letra legível, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul, não sendo permitida a interferência e/ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para a realização das provas.

9.8 Nenhuma das folhas de textos definitivos da prova prática processual poderá ser assinada, rubricada ou conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que as identifiquem.

9.9 Quando da realização da prova prática processual, caso a peça judicial e/ou parecer exijam assinatura, o candidato deverá utilizar apenas o termo "PROCURADOR PREVIDENCIÁRIO". Ao texto que contenha outra assinatura, será atribuída nota 0 (zero), por se tratar de identificação do examinando em local indevido.

9.10 A Prova Processual, será uma Peça Judicial valendo 100,00 pontos e a nota mínima será 60,00 pontos.

9.11 As folhas de textos definitivos serão os únicos documentos válidos para a avaliação da prova prática processual. As folhas para rascunho, no caderno de provas, são de preenchimento facultativo e não valerão para a finalidade de avaliação da prova prática processual.

9.12 Para a redação da peça processual, o candidato deverá formular texto com extensão máxima de 200 (duzentas) linhas. Será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou que ultrapassar a extensão máxima permitida.

9.13 A omissão de dados, que forem legalmente exigidos ou necessários para a correta solução do problema proposto, acarretará em descontos na pontuação atribuída ao examinando nesta fase.

9.14 No julgamento da prova prática processual, a Banca Examinadora apreciará, além do conhecimento técnico-científico sobre a matéria, a sistematização lógica e o nível de persuasão, bem como a adequada utilização do vernáculo.

9.15 O candidato receberá nota zero nas questões da prova prática processual em casos de não atendimento ao conteúdo avaliado, de não haver texto, de manusear em letra ilegível ou de grafar por outro meio que não o determinado no Edital, bem como no caso de identificação em local indevido.

9.16 O material de uso permitido na prova prática processual consiste apenas em diplomas normativos (Códigos) tipo VADE MECUM desacompanhados de anotações, comentários, exposição de motivos, transcrições e orientações jurisprudenciais, súmulas ou resoluções dos tribunais, devendo os candidatos trazer os textos de consulta com as partes não permitidas já isoladas, por grampo ou fita adesiva, de modo a impedir sua utilização, sob pena de não poder consultá-los. Os Códigos que serão utilizados pelos candidatos serão verificados pelos fiscais antes da realização da prova prática.

9.17 O candidato poderá levar consigo o caderno da prova prática processual, desde que permaneça na sala até o final do período para realização da Prova, devendo, obrigatoriamente, devolver ao fiscal da sala a Versão Definitiva da prova prática processual devidamente preenchida.

9.18 Quanto ao resultado da Prova Prática Processual, caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos deste Edital.

10. PROVA DE TÍTULOS

10.1 A Prova de Títulos será aplicada para todos os cargos de Nível Superior.

10.1.1 O candidato deverá atingir 50.00 (cinquenta) pontos ou mais na prova objetiva e estar classificado.

10.1.2 Serão analisados os títulos dos candidatos classificados dentro de 20 (vinte) vezes o número de vagas.

10.1.3 A Prova de Títulos é de caráter classificatório.

10.1.4 Todos os candidatos empatados com o último colocado na prova objetiva dentro o limite estabelecido de convocação serão chamados para Prova de Títulos.

10.2 Todos candidatos convocados deverão enviar os títulos em cópias autenticadas em cartório no período divulgado em edital de convocação.

10.2.1 O candidato deverá apresentar, junto com os documentos pertinentes à prova de títulos, cópia simples do seu documento oficial com foto.

10.2.3 Os títulos deverão ser enviados via correios – SEDEX COM AVISO DE RECEBIMENTO – em envelopes lacrados, com identificação do candidato conforme quadro abaixo.

PROVA DE TÍTULOS Concurso Público 001/2015 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT CANDIDATO: _____	DESTINATÁRIO: CAIXA POSTAL 3006 GLOBAL CONCURSOS CEP 87.040-981

10.3 Serão considerados os títulos obtidos na área específica da função, além dos títulos para pontuação em cópia autenticada deverá enviar cópia simples do documento oficial com foto e cópia simples do diploma de graduação

10.3.1 Os títulos pontuados serão na seguinte conformidade:

ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	PONTUAÇÃO POR ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Doutorado	5,00	10,00
Mestrado	4,00	8,00
Especialização	2,00	6,00
TOTAL		24,00

10.3.2 Não serão aceitos para prova de títulos diplomas em áreas afins.

10.3.3 Serão aceitos diplomas ou declaração em papel timbrado, com assinatura e carimbo do coordenador do curso e/ou diretor.

10.4 Não serão avaliados os documentos:

- a) entregues ou postados fora do prazo ou de forma diferente do estabelecido no edital;
- b) cuja cópia esteja ilegível;

c) cuja cópia não esteja autenticada em cartório, bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados com o respectivo mecanismo de autenticação;

d) desacompanhados do certificado ou diploma de conclusão do curso de graduação;

e) adquiridos antes da graduação exigida como requisito da função (quando for o caso);

f) não serão aferidos quaisquer títulos diferentes dos estabelecidos na Tabela.

10.5 Somente serão aceitos documentos apresentados em papel com timbre do órgão emissor e respectivos registros, e se deles constarem todos os dados necessários à identificação das instituições e dos órgãos expedidores e à perfeita avaliação do documento.

10.6 Os documentos apresentados não serão devolvidos em hipótese alguma, tampouco serão fornecidas cópias dos mesmos.

10.7 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação atribuída, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

10.8 A prova de títulos terá o valor máximo conforme tabelas, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a este valor.

10.9 A relação com a nota obtida na prova de títulos será publicada em edital, no endereço eletrônico www.globalconcursos.com, www.novaxavantinamt.com.br, Diário Oficial do Município e Mural Oficial.

10.10 Quanto ao resultado da prova de títulos, será aceito recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de publicação.

10.11 Os títulos de ESPECIALIZAÇÃO, MESTRADO e DOUTORADO serão comprovados mediante Certificados expedidos por instituição oficial e reconhecida pelo MEC. Somente serão aceitas Declarações de Conclusão de Curso, quando acompanhadas do histórico escolar do candidato, nos quais conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções, o resultado dos exames e do julgamento da tese, dissertação ou monografia, a comprovação da apresentação e aprovação atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação, ou do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou esta de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE). Caso o histórico escolar ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, a declaração não será aceita.

10.12 Para os cursos de doutorado ou de mestrado concluídos no exterior, somente será aceito certificado, desde que revalidado por instituição de ensino oficial no Brasil e traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado.

10.13 Os certificados/declarações ou diplomas de pós-graduação, em nível de especialização lato sensu, deverão conter a carga horária cursada, que deverá ser igual ou superior a 360 (trezentos e sessenta) horas.

10.14 Os pontos dos títulos serão somados com a nota da Prova Objetiva para efeito de classificação.

11. CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

11.1 A nota final de cada candidato será composta pela soma dos pontos da Prova Objetiva, e quando for o caso com a soma da Prova de Títulos e Prática Processual para classificação.

11.1.1 As questões anuladas serão pontuadas para todos os candidatos inscritos para o cargo.

11.2 Para o candidato ser considerado aprovado, o mesmo deverá acertar no mínimo 50% da Prova Objetiva, e ser considerado APTO na Prova Prática e Prova de Aptidão Física quando houver.

11.3 Para efeito de desempate entre os candidatos que se apresentam em igualdade da pontuação, será aplicado o critério abaixo:

a) Lei do Idoso (Lei 10.741/2003) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;

b) Obter maior nota na prova de conhecimento específico (se houver);

c) Obter maior nota na prova de Língua Portuguesa;

d) Obter maior nota na prova de Matemática (se houver);

e) Obter maior nota na prova de Informática (se houver);

e) Obter maior nota na prova Conhecimentos Gerais (se houver);

f) Obter maior nota na Prova Prática Processual (se houver);

g) Obter maior nota na Prova de Títulos (se houver);

h) Tiver maior idade.

11.4 Serão elaboradas 2 (duas) listas de classificação, uma geral com a relação de todos os candidatos, e uma especial com a relação apenas dos candidatos portadores de necessidades especiais.

11.5 O resultado provisório do Concurso Público será divulgado, no endereço eletrônico www.globalconcursos.com, www.novaxavantinamt.com.br, Diário Oficial do Município e Mural Oficial.

10.6 A lista de Classificação Final, após avaliação dos eventuais recursos interpostos, será disponibilizada no endereço eletrônico www.globalconcursos.com, www.novaxavantinamt.com.br, Diário Oficial do Município e Mural Oficial.

11.7 A classificação no Concurso Público, não gera aos candidatos direitos à nomeação para o cargo, cabendo a Prefeitura, o direito de aproveitar os candidatos classificados em número estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade de nomeação dos candidatos classificados, respeitada sempre a ordem de classificação e validade do Concurso Público.

12. RECURSOS

12.1 O prazo para interposição dos recursos será de 2 (dois) dias úteis, no horário das 8h do primeiro dia até as 23h59min do último dia, ininterruptamente, contados da data de divulgação ou do fato que lhe deu origem, devendo, para tanto, o candidato acessar o endereço eletrônico www.globalconcursos.com e seguir as instruções contidas.

12.2 Será admitido recurso contra:

- a) Indeferimento das inscrições;
- b) Gabarito Preliminar;
- c) Resultado Prova Objetiva;
- d) Resultado da Prova Prática, Prova de Títulos, Peça Processual e Aptidão Física;
- e) Resultado preliminar.

12.3 Os candidatos deverão acessar o site www.globalconcursos.com e protocolar seu recurso.

12.4 Só serão aceitos recursos dentro do prazo, fundamentados teoricamente e com referências bibliográficas.

12.5 Será admitido um único recurso por candidato, para cada evento referido.

12.6 Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile, telex, telegrama, ou outro meio que não seja o estabelecido neste Item.

12.7 A decisão dos recursos deferidos será publicada no site www.globalconcursos.com procedendo-se, caso necessário, a reclassificação dos candidatos e divulgação de nova lista de aprovados.

12.8 Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado o resultado final do Concurso, com as alterações ocorridas.

12.9 Caso haja procedência de recurso interposto, poderá eventualmente alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.

12.10 Não serão apreciados os Recursos que forem apresentados:

- a) Em desacordo com as especificações contidas neste Item;
- b) Fora do prazo estabelecido;
- c) Sem fundamentação lógica e consistente;
- d) Com argumentação idêntica a outros recursos;
- e) Cujo teor despreze a banca examinadora;
- f) Contra terceiros.

12.11 A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

13. NOMEAÇÃO

13.1 A nomeação dos candidatos obedecerá rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada a necessidade da Prefeitura e o limite fixado pela Constituição e Legislação Federal com despesa de pessoal.

13.2 Por ocasião da nomeação, os candidatos deverão comparecer a Prefeitura no prazo máximo de 30 dias para tomar posse no cargo. O não comparecimento, quando convocado, implicará na sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do Concurso Público, fato comprovado pela Administração Pública Direta e autarquia.

13.3 A convocação referida no item anterior será realizada, através de publicação no site, www.novaxavantnamt.com.br, Diário Oficial do Município e Mural Oficial.

13.4 Os candidatos, após o comparecimento e ciência da convocação, comprovarão o preenchimento dos itens e apresentarão os documentos discriminados a seguir:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou ser estrangeiro, com igualdade de direitos, nos termos em que dispuser a legislação específica;
- b) Ter completado 18 (dezoito) anos de idade, quando da posse;
- c) Estar no gozo dos direitos políticos;
- d) Documentos pessoais CPF, RG e Título de Eleitor (original), duas cópias;
- e) Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações, e RG E CPF do conjugue se for o caso (original) duas cópias;
- f) N°. do CPF dos pais;
- g) RG, CPF e Certidão de Nascimento e Cartão de Vacinação dos filhos menores e dependentes (original) e duas cópias;
- h) Certificado de Reservista ou Dispensa de corporação (para o sexo masculino) (original) e duas cópias;
- i) Número do PIS ou PASEP e duas cópias (caso não possua Pis/Pasep trazer declaração autorizando a prefeitura a fazer o cadastro);
- j) Duas fotos 3 x 4 recentes;
- k) Certidão de quitação eleitoral (Cartório Eleitoral) ou no endereço eletrônico: www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;
- l) Declarações de Bens com Valores que compõe o seu patrimônio (se não houver, emitir declaração de que não possui bens);
- m) Declaração de Bens com Valores do conjugue se for o caso;
- n) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, com a compatibilidade de horários;

- o) Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço Público, no período de 05(cinco) anos, nas esferas federal, estadual e Municipal;
- p) Certidão de Inexistência de Débitos para com a Fazenda Pública nas esferas federal, estadual e Municipal;
- q) Documento de Escolaridade exigida para o cargo (Certificado **ou** Histórico Escolar acompanhado do Atestado de Conclusão) duas cópias autenticadas em cartório (frente e verso);
- r) Número de conta-corrente pessoal junto ao Banco do Brasil S.A;
- s) Comprovante de endereço atualizado (duas cópias), anotar número de telefone para contato e E-mail;
- t) Uma cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- u) Certidão Negativa Civil e Criminal Estadual da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado) (www.trf1.jus.br/servicos/certidao);
- v) Carteira Nacional de Habilitação – CNH, somente para o cargo Apoio Administrativo Educacional (Motorista);
- w) Carteira de Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;
- x) Providenciar exames conforme relação abaixo e agendar na Divisão de Gestão de Pessoas o exame médico pré-admissional.

Observação: A documentação deverá ser apresentada no prazo estabelecido, Processos com documentação incompleta não serão aceitos pela Divisão de Gestão de Pessoas.

13.4.1 LISTA DE EXAMES

- a) Sangue: Glicose; Uréia; Creatinina; Acido úrico; Colesterol total e frações; Triglicerídios; Transaminases (TGO, TGP); Sorologia para Chagas; e VDRL;
- b) Urina: EAS;
- c) Fezes: Parasitológico;
- d) Raios-X: Torax em PA e perfil;
- e) Exame Mental (psicológico);
- f) Eletrocardiograma.

13.5 Quaisquer outras exigências específicas solicitadas.

13.5.1 Ao candidato que não atender o elencado no item 13.5, do presente artigo, ou qualquer outro requisito exigido para o preenchimento do cargo, ou que não fizer a opção no prazo previsto no parágrafo anterior, terá sua nomeação sem efeito, ou invalidado o respectivo ato.

13.6 Obedecida à ordem de classificação, os candidatos convocados serão submetidos a exame médico, que avaliará sua capacidade física e mental no desempenho das tarefas pertinentes à opção a que concorrem.

13.7 As decisões da Perícia Médica de caráter eliminatório para efeito de posse, são soberanas e delas não caberá qualquer recurso.

13.8 Não serão aceitos, no ato da convocação e/ou nomeação, protocolos ou cópias dos documentos exigidos. As cópias somente serão aceitas se estiverem acompanhadas do original.

13.9 No caso de desistência do candidato selecionado, quando convocado para uma vaga, o fato será formalizado pelo mesmo através de Termo de Desistência Definitiva. O não comparecimento, quando convocado, implicará na sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do Concurso Público, fato comprovado pela Administração Pública Direta e autarquia através de publicação nos diários oficiais dos Municípios e do Estado.

13.10 O candidato se responsabiliza por atualizar o seu endereço e outros dados cadastrais em caso de aprovação, através de requerimento na Divisão de Gestão de Pessoas.

14. DA POSSE

14.1 Posse é o ato pelo qual o candidato é investido no cargo público e aceita as atribuições, os direitos e os deveres a ele inerentes, adquirindo, assim, a sua titularidade.

14.2 A posse verificar-se-á mediante a assinatura, pela autoridade competente e pelo servidor, do termo pelo qual este se compromete a observar fielmente os deveres e as atribuições do cargo público, bem como as exigências deste Estatuto e da legislação vigente.

14.3 A posse ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação oficial do ato de nomeação. .

14.4 O prazo previsto neste artigo, para aquele que, antes de tomar posse, for incorporado às forças armadas, será contado a partir da data da sua desincompatibilização do serviço militar.

14.5 Se a posse não se der no prazo previsto neste artigo, o ato de nomeação será tornado sem efeito.

14.6 Após a regular nomeação, posse e entrada em efetivo exercício, deverá o órgão de Gestão de Pessoas elaborar a ficha contendo todos os elementos necessários à abertura do assentamento individual.

14.7 Para a investidura nos cargos públicos de provimento efetivo, a posse será dada pelo Prefeito e pelos dirigentes de entidades da Administração Pública Indireta.

14.8 A posse em cargo público dependerá de prévia inspeção médica oficial.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 O extrato do Edital será publicado em jornal de circulação municipal, e estará a disposição no endereço eletrônico www.globalconcursos.com, www.novaxavantinamt.com.br, Diário Oficial do Município e Mural Oficial.

15.2 Todas as convocações, avisos e resultados serão afixados em mural na sede da Prefeitura, www.novaxavantinamt.com.br, Diário Oficial do Município e Mural Oficial.

15.3 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Concurso Público, valendo para esse fim, a homologação do Certame.

15.4 A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição e desclassificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

15.5 Caberá a Prefeitura homologação dos resultados finais do Concurso Público.

15.6 Não será admitida troca de cargo ou local de realização da prova.

15.7 Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público da Prefeitura e pela Global Concursos, em relação a realização deste Concurso Público.

15.8 Decorridos o prazo de validade do Concurso não se caracterizando qualquer óbice, é facultada a incineração das provas e demais registros escritos, mantendo-se, os registros eletrônicos.

15.9 A Global Concursos e a Prefeitura não se responsabiliza por apostilas e cursos preparatórios.

15.10 Fica eleito o foro da Comarca de Nova Xavantina/MT para dirimir quaisquer questões em relação ao presente certame.

15.11 Este Edital entra em vigor na data de publicação.

Nova Xavantina, 06 de julho de 2015.

FELIPE DEZOTTI BELOTO GERCINO CAETANO ROSA

Presidente Executivo Prefeito Municipal

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

COMUM A TODOS OS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO/COMPLETO

Língua Portuguesa: Compreensão e interpretação de palavra, frase ou texto. Ortografia: divisão silábica, vírgula, acentuação gráfica, mas e mais, bem e bom, mal e mau, uso de x, ch, ss, s, sc, ç, g, j. Singular, plural, masculino e feminino.

Matemática: Números naturais, operações (adição, subtração, multiplicação e divisão) sistema de numeração decimal, porcentagem, problemas, medida.

Conhecimentos Gerais: Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Município. Símbolos e municipais. Atualidades nos assuntos relacionados com economia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas, do município.

COMUM A TODOS OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO E SUPERIOR

Língua Portuguesa: Interpretação de texto. Textualidade e estilo, (Coesão e Coerência, Denotação e Conotação, Figuras de Linguagem, Sinonímia e Antonímia, Homonímia e Paronímia, Níveis de Linguagem). Fonética e fonologia: Encontros vocálicos e consonantais, Dígrafos. Ortografia. Acentuação Gráfica. Crase. Morfologia (Formas, flexões e emprego das classes gramaticais, Processo de formação de palavras). Sintaxe (Pontuação, Regência verbal e nominal, Concordância verbal e nominal, Colocação pronominal). Tipologia textual.

Informática: Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações: ambiente Microsoft Office. Sistemas operacionais: Windows. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e intranet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Certificação e assinatura digital. Segurança da Informação.

Conhecimentos Gerais: Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado e do Município. Símbolos nacionais, estaduais e municipais. Atualidades nos assuntos relacionados com economia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas, do município, do Estado, do Brasil.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Auxiliar de Saúde Bucal: Ergonomia em Odontologia. Equipamentos Odontológicos: conservação e manutenção. Técnicas de Instrumentação em odontologia. Política Nacional de Atenção Básica: princípios gerais, características do processo de trabalho, atribuições dos profissionais. Processo saúde-doença bucal: características, aspectos epidemiológicos e prevenção dos principais agravos em saúde bucal. Princípios de Biossegurança: segurança no trabalho; prevenção e controle de incêndios; controle de infecção na prática odontológica. Ações de promoção de saúde a nível individual e coletivo (Instruções básicas de higiene bucal: escovação, uso do fio dental, controle e remoção da placa bacteriana e uso do flúor). Uso de fluoretos no Brasil. Anatomia e Fisiologia da Cavidade Bucal. Materiais, medicamentos e instrumental odontológico (preparo, manipulação, acondicionamento, transporte e descarte).

Assistente Administrativo: Noções de Administração Financeira. 10. Legislação na Administração Pública: Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais (Lei Municipal nº

1.752/2013. 11. Noções de Licitação: Lei n.º 8.666/1993 e Lei n.º 10.520/2002. Modalidades de Licitação 12. Noções de orçamento público. 13. Receitas e despesas públicas.

Técnico em Desenvolvimento Infantil: Visão histórica da Educação Infantil no Brasil. Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil. Concepção de Educação Infantil, de infância e de criança. O imaginário infantil. O professor de Educação Infantil - Perfil. Desenvolvimento infantil - físico, afetivo, cognitivo e social. Relação entre o cuidar e o educar. A construção do raciocínio matemático. Pensamento e linguagem - leitura e escrita - letramento. A instituição e o projeto educativo. O brincar e o brinquedo. Construção das diferentes linguagens pelas crianças: movimento, música, artes visuais, linguagem oral e escrita, natureza e ambiente e matemática. O jogo como recurso privilegiado. Avaliação do processo educativo na Educação Infantil.

Técnico em Enfermagem: Fundamentos de Enfermagem. Lei do exercício profissional. Ética e legislação profissional. Noções de Farmacologia. Admissão, alta, óbito. Assistência de enfermagem ao exame físico. Enfermagem nos exames complementares. Assistência de enfermagem aos pacientes graves e agonizantes e preparo do corpo pós-morte. Tratamento e assistência de enfermagem em: clínica médica, emergências, clínica médico-cirúrgica, pediatria, psiquiatria, ginecologia e obstetrícia, neonatologia. Doenças infecto parasitárias. Programa de imunização e rede de frios, conservação de vacinas, esquema básico de vacinação, vias de administração. Políticas Públicas de saúde. Saúde do idoso. Procedimentos técnicos relacionados ao conforto e à segurança do paciente: higiene, massagem de conforto, posições para exames, transporte do paciente e paciente terminal. Técnicas básicas: sinais vitais, medicação, coleta de material para exames, técnicas de curativo, crioterapia e termoterapia, nebulização, oxigenoterapia e sondagens. Controle de infecção hospitalar: assepsia e antisepsia, esterilização, controle e prevenção de infecção hospitalar. Atuação do técnico de enfermagem na unidade de: clínica médica, cirúrgica, pré e pós-operatório, emergências, hemorragia, envenenamento, choque, queimaduras, insuficiência respiratória e ressuscitação cardiopulmonar. Saúde da mulher: gravidez e suas complicações, parto e suas complicações, assistência do puerpério e suas complicações, prevenção do câncer cérvico-uterino e mama, planejamento familiar. Sistema Único de Saúde, Leis Orgânicas de Saúde (Lei 8080/90 e 8142/90), Decreto 7.508 de 28 de Junho 2011. Pacto do SUS. Conceitos da Atenção Primária em Saúde. Política Nacional de Humanização; Normas e Diretrizes da Estratégia Saúde da Família. Modelos Assistenciais.

Farmacêutico/Bioquímico: Planejamento e gestão da assistência farmacêutica; seleção de medicamentos; sistemas de compra e distribuição de medicamentos em farmácia e/ou almoxarifado no serviço público; armazenamento de medicamentos; gestão de materiais na farmácia e/ou almoxarifado; aquisição e licitação de medicamentos e outros produtos para a saúde; seguimento Farmacoterápico de pacientes em ambulatório; Farmácia Clínica, Atenção Farmacêutica, Intervenção Farmacêutica e otimização da farmacoterapia; aspectos de biossegurança em farmácias; farmacoeconomia; farmacovigilância; estudos de utilização de medicamentos; farmacoterapia baseada em evidências; análises farmacoeconômicas; ética Farmacêutica; análise farmacêutica e controle de qualidade de medicamentos; cálculos de concentrações na manipulação farmacêutica. Interpretação de certificados de análise de medicamentos; estabilidade de medicamentos; Farmacotécnica e Tecnologia Farmacêutica; formas farmacêuticas sólidas, líquidas, semi-sólidas e estéreis: conceito, importância, aspectos biofarmacêuticos, fabricação e acondicionamento; sistemas de liberação de fármacos; aspectos técnicos de infra-estrutura física e garantia de qualidade; boas práticas de manipulação em farmácia; farmacologia e farmacoterapia; reações adversas a medicamentos; interações medicamentosas; farmacologia e farmacoterapia nas doenças infecciosas bacterianas, virais e fúngicas; farmacologia e farmacoterapia nas doenças do sistema cardiovascular; farmacologia e farmacoterapia nas doenças neoplásicas; farmacologia e farmacoterapia da dor e da inflamação; farmacologia e farmacoterapia nos distúrbios da coagulação; farmacologia do sistema nervoso central, autônomo e periférico; segurança do processo de utilização de medicamentos; produtos para a saúde relacionados com o preparo, administração e descarte de medicamentos; Sistema Único de Saúde: princípios e diretrizes; Política Nacional de Assistência Farmacêutica; Assistência Farmacêutica na Atenção Básica; atenção de média e alta complexidade. Amostras biológicas: coleta, preparação e preservação de espécimes clínicos para diagnóstico laboratorial. Biossegurança e controle de qualidade em laboratório. Bioquímica clínica e técnicas de laboratório aplicadas às análises bioquímicas e endócrinas. Parasitologia clínica e técnicas gerais de laboratório aplicadas ao diagnóstico de protozoários e helmintos. Métodos de exame coprológico. Microbiologia clínica e técnicas gerais de laboratório aplicadas ao diagnóstico de fungos, vírus e bactérias. Hematologia clínica e técnicas de laboratório aplicadas ao estudo hematológico. Imunologia clínica e técnicas de laboratório aplicadas ao diagnóstico das doenças infecciosas, autoimunes e tumorais. Uroanálise: métodos e técnicas de laboratório aplicadas ao exame físico, químico e citológico da urina.

Procurador Previdenciário: DIREITO PROCESSUAL CIVIL - 1. Princípios do Direito Processual Civil. 2. Direito Processual Civil no tempo e no espaço. 3. Ação, jurisdição, processo e procedimento. Conceito. Espécies. Distinções. 4. Funções essenciais à Justiça. Magistratura. Ministério Público. Advocacia pública e privada. Defensoria Pública. Auxiliares da Justiça. 5. Jurisdição. Características. Organização judiciária. Competência. Tutelas de urgência. Tutelas de urgência e a Fazenda Pública. 6. Ação, sob o enfoque processual. Classificação. Elementos. Condições. Cumulação. 7. Processo. Relação jurídica processual. Pressupostos processuais de existência e validade. Atos processuais das partes, do magistrado e dos auxiliares da Justiça. Tempo, lugar e forma dos atos processuais. Prazos processuais. Nulidades processuais. Comunicação dos atos processuais. Formação, suspensão e extinção do processo. 8. Intervenientes na relação jurídica processual. Partes. Prerrogativas da Fazenda Pública. Representação processual das pessoas jurídicas de direito público. Deveres. Responsabilidade por dano processual. Substituição e sucessão das partes. Litisconsórcio. Assistência. Intervenção de terceiros. Despesas, custas e multas processuais. Magistrado; Ministério Público e auxiliares da Justiça. Responsabilidades. 9. Processo de conhecimento. 9.1 Procedimento comum ordinário: Petição inicial. Citação. Efeitos. Despacho inicial. Respostas do réu. Providências preliminares. Julgamento conforme o estado do processo. Provas. Teoria geral das provas. Provas em espécie. Audiência de instrução e julgamento. Sentença. 9.2 Procedimento comum sumário. 9.3 Procedimentos especiais do CPC e legislação extravagante (jurisdição contenciosa e jurisdição voluntária) 10. Recursos. Teoria geral dos recursos. Recursos em espécie. 11. Do processo nos Tribunais. Da ordem dos processos nos Tribunais. Uniformização de jurisprudência. Declaração de inconstitucionalidade. Súmulas. 12. Coisa julgada. Formas de impugnação e desconstituição. 13. Súmula vinculante. Conceito. Procedimento de edição. Procedimento de revisão. Efeitos. Reclamação. 14. Homologação de sentença estrangeira. Cabimento. Procedimento. 15. Cumprimento de título executivo judicial. Título executivo judicial. Liquidação. Espécies de cumprimento e procedimento. Impugnação. Exceção de pré-executividade. 16. Processo de execução. Título executivo extrajudicial. Espécies e procedimentos. Execução provisória. Procedimentos especiais no CPC e legislação extravagante. Defesas do devedor e de terceiros na execução. 17. Execução contra a Fazenda Pública. Procedimento. Embargos. Pagamento de obrigações de pequeno valor e precatórios. Sequestro. Intervenção Federal 18. Processo cautelar. Teoria geral. Procedimento. Medidas cautelares nominadas e inominadas no CPC e legislação extravagante. 19. Ações constitucionais. Rol. Procedimentos. 20. Ações imobiliárias. Decorrentes da locação. De natureza possessória. De natureza petitoria. Ação de Desapropriação. Retificação de área, divisão, retificação de registro imobiliário.

21. Ações de responsabilidade civil e a Fazenda Pública. 22. Ações movidas por servidores públicos e complementação de aposentadoria e pensão. 23. Ações visando ao fornecimento de medicamentos. 24. Processo judicial tributário: Execução fiscal. Ação anulatória de débito fiscal. Ação de repetição de indébito. Ação de consignação em pagamento. Ação declaratória. Medida cautelar fiscal. Mandado de segurança. 25. Processo coletivo. Teoria geral. Ações cabíveis. Procedimentos.

DIREITO CONSTITUCIONAL - 1. Direito constitucional: conceito, objeto, fontes e relações com outros ramos do Direito. 2. Formação da Constituição e Poder Constituinte. 3. Constituição: conceito, concepções, classificação e elementos. 4. Normas constitucionais: conceito, forma, conteúdo, finalidade, estrutura lógica, classificações, eficácia e aplicabilidade. 5. Hermenêutica constitucional: especificidades, elementos de interpretação, princípios metodológicos. 6. Controle de constitucionalidade: a supremacia da Constituição; vício e sanção de inconstitucionalidade; origens e evolução histórica do controle; modalidades de controle; efeitos subjetivos e temporais da declaração de inconstitucionalidade e de constitucionalidade. As ações do controle concentrado no ordenamento brasileiro (Leis nº 9.868/1999 e 9.882/1999). 7. Modificação formal da Constituição: poder reformador e suas limitações. Emendas à Constituição. 8. Modificação informal da Constituição: mutações constitucionais. 9. Princípios constitucionais: conceito, natureza jurídica, aplicação e funções. 9.1 Princípios constitucionais fundamentais: preâmbulo da Constituição; república, federação, estado democrático de direito e separação de poderes. 9.2 Objetivos e fundamentos do Estado Brasileiro. 9.3 Princípios reitores das relações internacionais do País. 10. Direitos e garantias fundamentais: conceito, evolução, características, funções, titularidade e destinatários. 10.1 Colisão de direitos fundamentais. 10.2 Princípios e regras na aplicação dos direitos fundamentais. 10.3 Direitos e deveres individuais e coletivos em espécie. 10.4 Proteção judicial dos direitos fundamentais: as ações constitucionais. 10.5 Proteção não judicial dos direitos fundamentais: desobediência civil, direito de resistência, direito de petição e direito à informação. 10.6 Direitos sociais. 10.7 Direitos de nacionalidade. 10.8 Direitos políticos. 10.9 Partidos políticos. 10.10 Hierarquia, incorporação e impacto dos tratados internacionais de proteção dos direitos humanos no direito brasileiro. 11. Organização política do Estado: a) Estado Federal: conceito, formação, evolução e características; b) Federação brasileira: componentes, repartição de competências e intervenções federal e estadual. 11.1 União: natureza jurídica, competências e bens. 11.2 Estados federados: natureza jurídica, competências, autonomia, capacidade de auto-organização e seus limites; Constituição Estadual e seus elementos. 11.3 Municípios: natureza jurídica, criação, competências, autonomia, capacidade de auto-organização e seus limites; Lei Orgânica e seus elementos; regiões metropolitanas, aglomerações urbanas e microrregiões. 11.4 Distrito Federal e Territórios. 12. Organização administrativa do Estado: a) Administração Pública: noção, princípios, normas e organização; b) servidores públicos civis e militares: regime jurídico constitucional. 13. Organização funcional do Estado: a) princípio da separação dos poderes: essência, evolução e significado na atualidade; b) controles interorgânicos e compartilhamento funcional, funções típicas e atípicas de cada poder. 13.1 Poder Legislativo: a) funções, organização e funcionamento; b) espécies normativas; c) processo legislativo; d) estatuto dos congressistas; e) Tribunais de Contas. 13.2 Poder Executivo: a) sistemas de governo: presidencialismo e parlamentarismo e suas características; b) Presidente da República, Governadores e Prefeitos: eleição, reeleição, perda do mandato, impedimento, substituição, sucessão, vacância, responsabilidade e atribuições; c) Ministros de Estado, Conselho da República e Conselho de Defesa Nacional. 13.3 Poder Judiciário: a) funções, organização, competências e funcionamento; b) estatuto da magistratura e seus princípios informativos; c) garantias institucionais da função judicial; d) precatórios; e) jurisdição constitucional do Supremo Tribunal Federal e do Tribunal de Justiça; f) súmula vinculante (Lei nº 11.417/2006); g) Conselho Nacional de Justiça; h) princípio da inafastabilidade do controle judicial e atos políticos e interna corporis. 14. Funções essenciais à Justiça: a) Ministério Público, Defensoria Pública e Advocacia: regime jurídico; b) Advocacia Pública: enquadramento constitucional, função de controle dos atos jurídicos públicos, função de postulação do interesse público e garantias institucionais e funcionais. 15. Defesa do Estado e das instituições democráticas: a) estado de defesa; b) estado de sítio; c) Forças Armadas; d) segurança pública. 16. Sistema tributário nacional: a) princípios constitucionais tributários; b) limitações constitucionais ao poder de tributar; d) repartição de competências e receitas tributárias. 17. Finanças públicas: a) normas gerais; b) orçamentos: princípios, elaboração, gestão, fiscalização e controle da execução orçamentária. 18. Ordem econômica e financeira: a) princípios gerais da atividade econômica; b) atuação do Estado no domínio econômico; c) política urbana: bases constitucionais do direito urbanístico; d) política agrícola fundiária e reforma agrária; e) sistema financeiro nacional. 19. Ordem social: a) fundamento e objetivos; b) seguridade social; c) educação, cultura e desporto; d) comunicação social; e) meio ambiente; f) família, criança, adolescente e idoso; g) índios. 20. Advocacia Pública.

DIREITO ADMINISTRATIVO - 1. Origens, objeto e conceito do Direito Administrativo. 2. Função administrativa. Regime jurídico administrativo. Aplicação do regime jurídico administrativo a entidades da Administração Indireta, entidades de colaboração e particulares. 3. Poderes da Administração. Poder normativo e regulamentar. Poder de polícia. Poder discricionário. Poder hierárquico. 4. Princípios da Administração Pública. 5. Organização Administrativa. Descentralização. Desconcentração. Órgãos públicos. 6. Entidades da Administração Indireta e seu regime jurídico. Entidades de colaboração e seu regime jurídico. 7. Improbidade administrativa. 8. Ato administrativo. 9. Processo administrativo. 10. Licitações e contratos administrativos. 11. Convênios e consórcios administrativos. 12. Serviços públicos: caracterização, titularidade, regime jurídico e delegação a particulares. 13. Intervenção do Estado no domínio econômico. Exercício de atividade econômica pelo Estado. Regulação. 14. Intervenção do Estado sobre a propriedade privada. 15. Bens públicos: caracterização, titularidade, regime jurídico, aquisição, alienação e utilização dos bens públicos pelos particulares. 16. Agentes públicos. Cargos, empregos e funções públicas. Regime constitucional e legal. Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Xavantina (Lei Municipal nº 1.752/2013). Responsabilidade dos agentes públicos. Regime previdenciário dos agentes públicos. 17. Responsabilidade extracontratual do Estado. 18. Controle administrativo, legislativo e judicial da Administração. 19. Mandado de Segurança individual. Mandado de Segurança Coletivo. Ação Popular. Ação Civil Pública. Mandado de Injunção. Habeas Data. 20. Prescrição e decadência nas relações jurídicas envolvendo a Administração. 22. Infrações e sanções administrativas. Formas de Parceria com a iniciativa privada. Parceria Público Privada. Terceirização. Consórcios Públicos. 23. Lei Ordinária nº 8.666, de 21 de junho de 1993; 24. Lei Ordinária nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Direito Previdenciário - 1. Teoria Geral da Seguridade Social 1.1. Evolução Histórica. 1.2. Direito da Seguridade Social. 1.2.1. Denominação. 1.2.2. Definição. 1.2.3. Divisão. 2. Autonomia da Seguridade Social. / Posição e princípios da Seguridade Social. 2.1. Posição enciclopédica do Direito da Seguridade Social. 2.2. Relações do Direito da Seguridade Social com outras disciplinas. 2.3. Fontes formais do Direito da Seguridade Social. 2.4. Aplicação das normas do Direito da Seguridade Social. 2.5. Princípios do Direito da Seguridade Social. 3. Custeio da Seguridade Social 3.1. Fontes de Custeio da Seguridade Social. 3.2. Natureza jurídica da contribuição à seguridade social. 3.3. Contribuintes e segurados. 3.4. Contribuições. 3.4.1. Contribuição da União. 3.4.2. Contribuição do segurado. 3.4.2.1. Salário de contribuição. 3.4.2.2. Salário base. 3.4.2.3. Contribuição do empregador doméstico. 3.4.2.4. Contribuição da empresa. 3.4.2.5. Alíquotas de acidente do trabalho. 3.4.2.6. Contribuições de terceiros. 3.4.2.7. Contribuição social sobre o faturamento. 3.4.2.8. Contribuição social sobre o lucro. 3.4.2.9. Simples. 3.4.2.10. Contribuição sobre a receita de concursos de prognósticos. 3.4.2.11. Outras

receitas. 3.4.2.12. Isenção da contribuição da seguridade social. 3.4.2.13. Arrecadação e recolhimento das contribuições. 4. Responsabilidade solidária. 5. Crédito da Seguridade Social. 6. Prescrição e decadência. 7. Crimes contra a seguridade social. 8. Processo administrativo e processo judicial em matéria securitária. 9. Previdência Social. 9.1. Beneficiários. 9.2. Segurados. 9.3. Dependentes. 9.4. Prestações da Previdência Social. 9.5. Período de carência. 9.6. Salário de benefício. 9.7. Renda mensal dos benefícios. 9.8. Benefícios. 9.9. Acidente do Trabalho. 9.10. Seguro-desemprego. 9.11. Cumulação de benefícios e prescrição. 9.12. Tempo de serviço e contagem recíproca. 10. Assistência Social. 10.1. Princípios e diretrizes constitucionais. 10.2. Custeio. 10.3. Benefícios. 11. Saúde 11.1. Princípios e diretrizes constitucionais. 11.2. Custeio. 11.3. Sistema Único de Saúde.

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Auxiliar de Saúde Bucal: Carga Horária: 40 horas semanais e ainda, o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, sob a forma de escalas, turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço. Síntese das Atividades: Efetuar o controle da agenda de consultas, verificando horários e disponibilidade dos profissionais; Receber os pacientes com horário previamente marcados, procurando identificá-los averiguando as necessidades e o histórico dos mesmos; Auxiliar o profissional, no atendimento aos pacientes, em tarefas tais como: segurar o sugador de saliva, fazer o afastamento lingual e alcançar materiais e instrumentos odontológicos; Fazer a manipulação de material provisório e definitivo usado para restauração dentária; Preparar o material anestésico, de sutura, polimento, bem como, proceder a troca de brocas; Preencher com dados necessários a ficha clínica do paciente, após o exame clínico ter sido realizado pelo dentista; Fazer a separação do material e instrumentos clínicos em bandejas para ser utilizado pelo profissional; Zelar pela boa manutenção de equipamentos e peças; Preparar, acondicionar e esterilizar materiais e equipamentos utilizados; Colaborar com limpeza e organização do local de trabalho; Auxiliar nas atividades coletivas de saúde bucal; Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva; Participar de conselhos, comissões, conferências e audiências públicas e fiscalizações de contrato, quando for designado pela chefia imediata ou gestor municipal; Compartilhar conhecimentos, treinamentos e/ou atualizações pertinentes ao desenvolvimento de suas funções; E outras atividades afins.

Agente de Higienização Hospitalar: Carga Horária: 40 horas semanais, e ainda, o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, sob a forma de escalas, turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço. Síntese das Atividades: Efetuar a limpeza e arrumação dos equipamentos e materiais de limpeza no hospital e das unidades de saúde; Efetuar a arrumação dos carrinhos funcionais com os materiais que serão utilizados; Executar serviços de higienização dos apartamentos ou enfermarias, centro cirúrgico, postos de enfermagem, sala de vacinas, corredores, banheiros, áreas críticas, semi-críticas e comuns obedecendo escala mensal; Efetuar a etiquetagem dos produtos, identificando a data de validade; Trocar o refil dos papéis toalha e sabonetes; Efetuar as anotações nas planilhas de higienizações; Solicitar serviço de manutenção preventiva, caso identifique lâmpadas queimadas / tampa de vasos quebrados/ dispensers quebrados ou outros nos apartamentos e demais estrutura física; Higienizar e manter em ordem no depósito de materiais de limpeza e expurgos; coletar os resíduos; Lavar e passar os lençóis, fronhas, e demais utensílios; Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva; Participar de conselhos, comissões, conferências e audiências públicas e fiscalizações de contrato, quando for designado pela chefia imediata ou gestor municipal; Compartilhar conhecimentos, treinamentos e ou atualizações pertinentes ao desenvolvimento de suas funções; E outras atividades afins.

Assistente Administrativo: Carga Horária: 40 horas semanais e ainda o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, sob a forma de escalas, turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço. Síntese das Atividades: Receber e remessar correspondências e documentos; Cotação e Compras; Emitir requisições e empenhos; Emitir notas fiscais; Preparar e encaminhar documentos e correspondências oficiais internas e externas; Atender o público e esclarecer dúvidas sobre as funções pertinentes independentes do meio de comunicação quando solicitado; Manter organizados arquivos, almoxarifados e cadastros; Alimentar os sistemas e programas correspondente ao setor de lotação; operar sistemas de informática e office, digitação e digitalização; Instruir requerimentos e processos, realizando estudos e levantamentos de dados, observando prazos, normas e procedimentos legais; Prestação de contas e elaboração da folha de pagamento; Participar na elaboração da LDO, LOA, PPA; Elaborar juntamente com o chefe imediato o plano de trabalho estratégico; Organizar, classificar, registrar, selecionar, catalogar, arquivar e desarquivar processos, documentos, relatórios, periódicos e outras publicações; Operar máquinas de fotocópia, fax, calculadoras, encadernadoras e outras máquinas de acordo com as necessidades do trabalho; Auxiliar nos processos de leilão, pregão e demais modalidades licitatórias de bens e serviços; Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva; Participar de conselhos, comissões, conferências e audiências pública e fiscalizações de contrato, quando for designado pela chefia imediata ou gestor municipal; Compartilhar conhecimentos, treinamentos e ou atualizações pertinentes ao desenvolvimento de suas funções; E outras atividades afins.

Técnico em Desenvolvimento Infantil: Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais. Atribuições específicas: Auxiliar o professor no ensino e lida junto às crianças nas diversas fases da educação de 0 a 5 anos de idade, no processo pedagógico de ensino-aprendizagem; Auxiliar as crianças na execução das atividades pedagógicas e recreativas diárias; Auxiliar no cuidado: da higiene, da alimentação, do repouso, e, do bem-estar das crianças; Auxiliar o professor na construção de atitudes e valores significativos para processo educativo das crianças, no processo de observação, no registro da aprendizagem e desenvolvimento das crianças, assim como na construção de material didático, organização e manutenção deste material; Auxiliar o professor na recepção e entrega das crianças junto às famílias; Manter um diálogo constante e harmonioso entre família e comunidade escolar; Atuar nas diversas atividades extraclasse desenvolvidas pela unidade escolar; Participar de capacitação e formação continuada junto com o professor. O desenvolvimento das atribuições e atividades do Técnico Educacional em Desenvolvimento Infantil dar-se-á dentro das unidades escolares, nas quais serão lotados de acordo com as necessidades e conveniência da unidade escolar e da Secretaria Municipal de Educação. E outras atividades afins. O profissional Técnico Educacional em Desenvolvimento Infantil deverá ser capacitado para executar as atribuições estabelecidas nos incisos deste artigo.

Técnico em Enfermagem: Carga Horária: 30 horas - O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, sob a forma de escalas, turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço. Síntese das Atividades do Técnico de Enfermagem que trabalha nas unidades de saúde: Executar atividades de apoio, preparando os pacientes para consulta e organizando as chamadas ao consultório e o posicionamento adequado do mesmo; Verificar os dados vitais, observando a pulsação e

utilizando aparelhos de ausculta e pressão, a fim de registrar anomalias nos pacientes; Realizar curativos, utilizando medicamentos específicos para cada caso, fornecendo esclarecimentos sobre os cuidados necessários, retorno, bem como procedimento de retirada de pontos, de cortes já cicatrizados; Atender crianças e pacientes que dependem de ajuda, auxiliando na alimentação e higiene dos mesmos, para proporcionar-lhes conforto e recuperação mais rápida; Prestar atendimentos de primeiros socorros, conforme a necessidade de cada caso; Prestar atendimentos básicos a nível domiciliar; Auxiliar na coleta de material para exame preventivo; Participar em campanhas de educação em saúde e prevenção de doenças; Orientar e fornecer métodos anticoncepcionais, de acordo com a indicação; Preencher carteiras de consultas, vacinas, aprazamento, formulários e relatórios; Preparar e acondicionar materiais para a esterilização em autoclave e estufa; Requisitar materiais necessários para o desempenho de suas funções; Orientar o paciente no período pós-consulta; Administrar vacinas e medicações, conforme agendamentos e prescrições respectivamente; Identificar os fatores que estão ocasionando, em determinado momento, epidemias e surtos de doenças infectocontagiosas, para atuar de acordo com os recursos disponíveis, no bloqueio destas doenças notificadas; Acompanhar junto com a equipe, o tratamento dos pacientes com doenças infectocontagiosas notificadas para o devido controle das mesmas; Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho; Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva; Participar de conselhos, comissões, conferências e audiências públicas e fiscalizações de contrato, quando for designado pela chefia imediata ou gestor municipal; Compartilhar conhecimentos, treinamentos e/ou atualizações pertinentes ao desenvolvimento de suas funções; E outras atividades afins.

SÍNTESE DAS ATIVIDADES DO TÉCNICO DE ENFERMAGEM QUE TRABALHA NO HOSPITAL MUNICIPAL: Planejar e organizar a qualidade da assistência, do controle sistemático da infecção hospitalar e das iatrogenias, com o propósito de buscar constantes formas de melhorar essa assistência. Prestar assistência a pacientes graves urgência e emergência, em risco eminente de morte (fratura exposta, infarto agudo miocárdio, acidentes etc.); Curativos pós-operatório no âmbito hospitalar, coleta de material contaminado; Cuidar de pacientes infectocontagiosos em isolamento; Lavagem e esterilização de material contaminado; Cuidar de Paciente em surto psicótico; Circular as salas no centro cirúrgico; Prestar assistência a parturientes em trabalho de parto; Auxiliar no atendimento a pacientes na realização de exames de raios-X e outros, na emergência, leitos e centro cirúrgico; Executar atividades de apoio, preparando os pacientes para consulta e organizando as chamadas ao consultório e o posicionamento adequado do mesmo; Verificar os dados vitais, observando a pulsação e utilizando aparelhos de ausculta e pressão, a fim de registrar anomalias nos pacientes; Realizar curativos, utilizando medicamentos específicos para cada caso, fornecendo esclarecimentos sobre os cuidados necessários, retorno, bem como procedimento de retirada de pontos, de cortes já cicatrizados; Atender crianças e pacientes que dependem de ajuda, auxiliando na alimentação e higiene dos mesmos, para proporcionar-lhes conforto e recuperação mais rápida; Prestar atendimentos de primeiros socorros, conforme a necessidade de cada caso; Prestar atendimentos básicos a nível domiciliar; Auxiliar na coleta de material para exame preventivo; Participar em campanhas de educação em saúde e prevenção de doenças; Orientar e fornecer métodos anticoncepcionais, de acordo com a indicação; Preencher carteiras de consultas, vacinas, aprazamento, formulários e relatórios; Preparar e acondicionar materiais para a esterilização em autoclave e estufa; Requisitar materiais necessários para o desempenho de suas funções; Orientar o paciente no período pós-consulta; Administrar vacinas e medicações, conforme agendamentos e prescrições respectivamente; Identificar os fatores que estão ocasionando, em determinado momento, epidemias e surtos de doenças infectocontagiosas, para atuar de acordo com os recursos disponíveis, no bloqueio destas doenças notificadas; Acompanhar junto com a equipe, o tratamento dos pacientes com doenças infectocontagiosas notificadas para o devido controle das mesmas; Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho; Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva; Participar de conselhos, comissões, conferências e audiências públicas e fiscalizações de contrato, quando for designado pela chefia imediata ou gestor municipal; Compartilhar conhecimentos, treinamentos e/ou atualizações pertinentes ao desenvolvimento de suas funções; E outras atividades afins.

Farmacêutico/Bioquímico: Poderá ser exigido trabalho em regime especial, sob a forma de escalas, turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço.

Competências pessoais para a Função: Manter sigilo; Trabalhar em equipe; Iniciativa; Manter imparcialidade; Manter neutralidade; Equilíbrio emocional; Bom senso; Saber ouvir; Contornar situações adversas; Capacidade de observação; Habilidade de questionar; Espírito crítico; Visão holística; Transmitir segurança.

Síntese das Atividades: Realizar coleta e preparação de amostras de material biológico; Realizar análises clínicas de exsudatos e transudatos humanos, sangue, urina, fezes, liquor e outros, valendo-se de diversas técnicas específicas; Supervisionar e coordenar análises físico-químicas nas áreas de microbiologia, parasitologia, imunologia, hematologia, urinálise e outras; Bem como provas de incompatibilidade e pesquisas parasitárias de interesse para saneamento do meio ambiente, realizando pesquisas científicas e levantamento epidemiológicos e auxiliando no controle de infecções; Assinar laudos de exames laboratoriais; Fazer o controle de qualidade dos reagentes utilizados; Preparar reagentes, soluções e outros, para aplicação em análises clínicas; Realizar atividades inerentes a direção da agência transfusional; Realizar exames pré-transfusionais; Liberação das bolsas para transfusão; Auxiliar nas campanhas de doação de sangue; Analisar soro antiofídico, pirogênio e outras substâncias, valendo-se de meios biológicos; Efetuar análise bromatológica de alimentos, valendo-se de métodos para garantir o controle de qualidade, pureza, conservação e homogeneidade, com vistas ao resguardo da Saúde Pública; Fazer análise de água, como pesquisa de microorganismo e determinações de elementos químicos, valendo-se de técnicas específicas; Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Participar de programa de treinamento, quando convocado.; Trabalhar segundo normas técnicas de biossegurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática. Atuar em atividades de planejamento, elaboração, coordenação, acompanhamento, assessoramento, pesquisa e execução de procedimentos e programas, relativas à área de farmacologia. Realizar tarefas específicas de desenvolvimento, dispensação, controle, armazenamento, distribuição e transporte de produtos da área farmacêutica; Controlar medicamentos psicotrópicos e produtos equiparados; Opinar na compra de medicamentos e materiais médicos hospitalares; Elaborar rotinas específicas para cada serviço realizado pela farmácia; Supervisionar e orientar os serviços executados pelos auxiliares; Adoção de sistema eficiente e seguro de distribuição de medicamentos para pacientes internados e ambulatoriais; Administrar estoque de medicamentos; Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva; Com a anuência do servidor participar de conselhos, comissões, conferências e audiências pública e fiscalizações de contrato, quando for designado pela chefia imediata ou gestor municipal; Compartilhar conhecimentos, treinamentos e/ou atualizações pertinentes ao desenvolvimento de suas funções; E outras atividades afins.

Cargo: Procurador Previdenciário

Requisitos: Graduação em Direito, mais registro no respectivo conselho de classe.

Carga Horária: 10 (dez) horas semanais e ainda, o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, sob a forma de escalas, turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço.

Competências pessoais para a Função: Manter sigilo; Trabalhar em equipe; Iniciativa; Manter imparcialidade; Manter neutralidade; Equilíbrio emocional; Bom senso; Saber ouvir; Contornar situações adversas; Capacidade de observação; Habilidade de questionar; Espírito crítico; Visão holística; Transmitir segurança.

Síntese das Atividades: Prestar assessoria jurídica em todas as áreas de atividade do PREVINX, judicial e extrajudicialmente, sugerir e recomendar providências para resguardar os interesses e dar segurança aos atos e decisões da PREVINX; Acompanhar todos os processos judiciais de interesse da Fundo Municipal de Previdência Social, tomando as providências necessárias para bem curar os interesses do Fundo; Acompanhar quando solicitado os processos administrativos; Postular em juízo em nome do Fundo, com a propositura de ações e apresentação de contestação; avaliar provas documentais e orais, realizar audiências, cíveis e criminais em todas as instâncias, onde o PREVINX for ré, autora, assistente, oponente ou interessada de qualquer outra forma; Ajuizamento e acompanhamento ações de interesse do Fundo de Previdência e em âmbito extrajudicial, mediar questões, assessorar negociações e, quando necessário, propor defesas e recursos aos órgãos competentes; Acompanhar processos administrativos externos em tramitação no Tribunal de Contas, Ministério Público e outros órgãos públicos quando haja interesse do PREVINX; Analisar os contratos firmados pelo PREVINX, avaliando os riscos neles envolvidos, com vistas a garantir segurança jurídica e lisura em todas as relações jurídicas travadas entre o ente público e terceiros; Recomendar procedimentos internos de caráter preventivo com o escopo de manter as atividades do Fundo afinadas com os princípios que regem a Administração Pública – princípio da legalidade; da publicidade; da impessoalidade; da moralidade e da eficiência; Dar parecer em todos os procedimentos licitatórios realizados pelo PREVINX; Elaborar pareceres sempre que solicitado, Elaborar estudos e emitir pareceres acerca dos benefícios previdenciários, a serem concedidos aos servidores públicos do Município de Nova Xavantina, emitir pareceres jurídicos específicos, de interesse da administração da PREVINX; estabelecer e manter contatos, por determinação superior, com entidades federais, estaduais, municipais e sociedade civil, visando obter dados e informações necessárias ao desenvolvimento de pareceres e opiniões do Fundo de Previdência Municipal; conceber e orientar técnica e juridicamente a execução de pesquisas e consultas na área jurídica visando subsidiar estudos e pareceres; representar judicial e extrajudicialmente a PREVINX, exercendo privativamente a sua consultoria e assessoramento jurídico; promover medidas administrativas e judiciais para proteção dos bens e patrimônio da PREVINX; examinar e aprovar previamente das minutas dos editais de licitação, contratos, acordos, convênios, ajustes e quaisquer outros instrumentos em que haja um acordo de vontades para formação de vínculo obrigacional, onerosa ou não, qualquer que seja a denominação dada aos mesmos, celebrados com a PREVINX; fixar administrativamente a interpretação da Constituição, das leis, decretos, ajustes, contratos e atos normativos em geral, e orientar o seu cumprimento; opinar previamente sobre a forma de extensão de julgados relacionados com a PREVINX; desempenhar outras atribuições de acordo com a sua unidade e natureza de trabalho, conforme determinação superior e de acordo com a sua área de formação; zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva; Com a anuência do servidor, participar de conselhos, comissões, conferências e audiências pública e fiscalizações de contrato, quando for designado pela chefia imediata ou gestor municipal; Compartilhar conhecimentos, treinamentos e/ou atualizações pertinentes ao desenvolvimento de suas funções; E outras atividades afins.

ANEXO III**CRONOGRAMA PREVISTO**

DESCRIÇÃO	DATA
Publicação do edital de abertura.	06/07/2015
Prazo de impugnação do edital.	07 e 08/07/2015
Publicação do resultado da impugnação.	10/07/2015
Período Solicitação de Isenção da taxa de inscrição.	13 a 17/07/2015
Publicação das Isenções indeferidas e deferidas.	29/07/2015
Prazo de Recurso das Isenções Indeferidas.	30 e 31/07/2015
Resultado dos Recursos das Isenções Indeferidas e Lista Final.	03/08/2015
Período de inscrições.	13/07 a 03/08/2015
Período para pagamento do boleto bancário.	13/07 a 04/08/2015
Período de entrega de laudo para atendimento especial.	13/07 a 04/08/2015
Publicação das inscrições deferidas e dos pedidos de atendimento especial.	12/08/2015
Prazo de recurso contra as inscrições indeferidas.	13 e 14/08/2015
Resultado dos Recursos das inscrições indeferidas e Homologação das inscrições.	19/08/2015
Convocação para a realização das Provas Objetivas e Divulgação dos locais de prova.	21/08/2015
Aplicação da Prova Objetiva.	06/09/2015
Divulgação Gabarito Preliminar.	08/09/2015
Prazo de recursos contra Gabarito Preliminar.	09 e 10/09/2015
Divulgação do Julgamento dos Recursos e Divulgação do Gabarito Definitivo.	16/09/2015
Divulgação do Resultado Preliminar das Provas Objetivas.	25/09/2015
Recurso do Resultado Preliminar da Prova Objetiva.	28 e 29/09/2015
Divulgação do Resultado Final da Prova Objetiva, Convocação para as Provas Práticas e Aptidão Física.	02/10/2015
Período para envio dos títulos.	02 a 08/10/2015
Aplicação Prova Prática e Aptidão Física.	18/10/2015
Divulgação Resultado Preliminar da Prova Prática, Aptidão Física e Prova de Títulos.	30/10/2015
Prazo para Recursos contra Resultado Preliminar da Prova Prática e Aptidão Física.	03 e 04/11/2015
Divulgação do Resultado Final e Julgamento dos Recursos.	06/11/2015
Homologação do Resultado Final.	10/11/2015

ANEXO IV**REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA**

Eu, _____, RG _____ e CPF nº _____, telefone n. (____) _____, E-mail _____, Solicito isenção do valor da taxa de inscrição do Concurso Público nº 001/2014 do Município de Nova Xavantina – MT, para o cargo _____ de acordo com o item 4 do Edital de abertura nº 001/2015.

ISENÇÃO:

- () DESEMPREGADO
 () RENDA ATÉ UM SALÁRIO MÍNIMO E MEIO
 () DOADOR DE SANGUE

Documentos comprobatórios em anexo: _____

Nesses termos. Peço deferimento. _____, _____ de _____ de 2015.

ASSINATURA DO CANDIDATO

Atenção: Leia o item 4 do edital e verifique a forma de entrega dos documentos

Para uso exclusivo da Organização do Concurso Público:

Indeferido () Deferido ()

Nova Xavantina- MT, _____ / _____ /2015.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 008/2.015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, através do seu Prefeito Municipal Sr. GERCINO CAETANO ROSA, comunica a todos os interessados que após todos os procedimentos necessários e de acordo com Parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, homologa e adjudica o Processo de Dispensa de Licitação n.º 008/2.015, objetivando a LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL COM SUAS RESPECTIVAS INSTALAÇÕES E EDIFICAÇÕES SITUADO À AVENIDA BRASIL CENTRAL, 359 – SETOR XAVANTINA – NOVA XAVANTINA – MT, QUE SE DESTINA EXCLUSIVAMENTE AO FUNCIONAMENTO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA E QUAISQUER ÓRGÃOS A ELA VINCULADOS.

Nova Xavantina – MT, 03 de junho de 2.015.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

LICITAÇÃO

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013-A/2015 E 013-B/2015, 013-C/2015 E 013-D/2015 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2015 – SRP

Interessado: Prefeitura Municipal de Novo Mundo

Processo nº. 019/2015

Objeto: **Prestação de Serviços de Auto Elétrica em Veículos da Frota Municipal.**

Prazo: 12 (doze) meses, a partir desta data.

Registro de Preço da empresa J.S. CAMARGO AUTOCERTER - ME inscrita no CNPJ sob o nº 07.641.836/0001-14 localizada na Av. Ayrton Senna Bairro setor I cidade de Novo Mundo CEP 78.528-000 representada pelo seu representante senhor JAIR SANTOS CAMARGO CPF nº 816.714.231-00 RG sob o nº 1098254-0 SJ/MT residente e domiciliado na Av. Ayrton Senna Bairro Setor I cidade Novo Mundo - MT,

Código	Qtde.	Un.	AUTOMÓVEL UNO 1.0 (01) Saúde		
			Serviço de Manutenção de Auto Elétrica	Valor Un.	Valor Total
15726	20	Un.	Conserto de alternador	76,44	1.528,80
15727	10	Un.	Conserto de alternador - Com troca de materiais	191,10	1.911,00
15728	20	Un.	Conserto de Ignição	63,70	1.274,00
15729	10	Un.	Conserto de Ignição - Com troca de materiais	127,40	1.274,00
15730	20	Un.	Conserto de motor de Partida	82,81	1.656,20
15731	10	Un.	Conserto de motor de Partida - Com troca de materiais	191,10	1.911,00
15734	20	Un.	Limpeza do sistema de arrefecimento	63,70	1.274,00

15735	10	Un.	Limpeza do sistema de arrefecimento - Com troca de materiais	127,40	1.274,00
15736	28	Un.	Revisão no sistema de injeção eletrônica	114,66	3.210,48
15737	28	Un.	Serviços de scanners do sistema de injeção eletrônica	76,44	2.140,32
15738	20	Un.	Troca de fusíveis, bobina e cabos elétricos	63,70	1.274,00
15739	10	Un.	Troca de fusíveis, bobina e cabos elétricos - Com troca de materiais	95,55	955,50
15740	50	Un.	Troca de lâmpadas	44,59	2.229,50
15741	25	Un.	Troca de lâmpadas - Com troca de materiais	76,44	1.911,00
15742	50	Un.	Troca de lâmpadas, reatores e lanternas	63,70	3.185,00
15743	25	Un.	Troca de lâmpadas, reatores e lanternas - Com troca de materiais	95,55	2.388,75
15744	35	Un.	Troca parcial de fiação elétrica	159,25	5.573,75
15745	15	Un.	Troca parcial de fiação elétrica - Com troca de materiais	254,80	3.822,00
15746	20	Un.	Troca total de fiação elétrica	445,90	8.918,00
15747	10	Un.	Troca total de fiação elétrica - Com troca de materiais	911,00	1.110,00
Sub-Total				66.	821,30
Código	Qtde	Un.	Descrição das Peças	Valor Un.	Valor Total
392	32	Un.	Lâmpada do Farol	19,60	627,20
449	32	Un.	Antiferrugem	9,55	305,60
1374	16	Un.	Farol	146,51	2.344,16
1376	16	Un.	Sinaleira traseira	88,20	1.411,20
6468	20	Un.	Lâmpada H4 12 V	25,48	509,60
7009	16	Un.	Bobina de Ignição	159,25	2.548,00
12913	6	Un.	Alternador	872,20	5.233,20
18555	16	Un.	Lâmpada 69 12 V	5,09	81,44
23064	20	Un.	Automático 12 V	95,55	1.911,00
23065	20	Un.	Automático 24 V	127,40	2.548,00
23066	10	Un.	Bendix 105	57,33	573,30
23067	16	Un.	Bobina Campo 12 V	127,40	2.038,40
23068	16	Un.	Bomba de combustível	191,10	3.057,60
23069	6	Un.	Bombinha d'água	25,48	152,88
23070	32	Un.	Bucha 2x	12,74	407,68
23071	6	Un.	Buzina BI BI 12 V	44,59	267,54
23072	32	Un.	Cabo de Bateria	50,96	1.630,72
23074	16	Un.	Chave de tecla 2 toques limpador de parabrisa	108,29	1.732,64
23075	60	M	Conduite de fios fino	3,18	190,80
23076	50	M	Conduite de fios grosso	3,18	159,00
23077	2	Rolo	Estanho	38,22	76,44
23078	6	Un.	Estator 65 Amp 12 V	146,51	879,06
23079	2	Rolo	Fio 2,0 mm Azul de 25 m	57,33	114,66
23080	2	Rolo	Fio 2,0 mm Vermelho de 25 m	57,33	114,66
23081	2	Rolo	Fio 2,5 mm branco de 25 m	76,44	152,88
23082	2	Rolo	Fio 2,5 mm Preto de 25 m	76,44	152,88

23083	3	Rolo	Fio 4 em 1 de 25 m	95,55	286,65
23086	100	Un.	Fita isolante com cola rolo de 10M	4,45	445,00
23087	10	Un.	Fita isolante sem cola rolo de 10 M	5,09	50,90
23088	50	Un.	Fusível de Lâmina 10 Amp	1,27	63,50
23089	50	Un.	Fusível de Lâmina 15 Amp	1,27	63,50
23090	50	Un.	Fusível de Lâmina 20 Amp	1,27	63,50
23091	40	Un.	Fusível de Lâmina 30 Amp	1,27	50,80
23092	16	Un.	Induzido 12 V.	171,99	2.751,84
23094	150	Un.	Isolante de terminal	1,27	190,50
23095	32	Un.	Jogo de Escova do Motor de partida	25,48	815,36
23096	16	Un.	Lâmpada 11/41 12 V	5,09	81,44
23097	16	Un.	Lâmpada 11/76 12 V	5,09	81,44
23098	16	Un.	Lâmpada 67 12 V	4,45	71,20
23099	32	Un.	Lâmpada da Sinalreira traseira	5,09	162,88
23101	16	Un.	Lâmpada H1 12 V	15,92	254,72
23102	16	Un.	Lâmpada H3 12 V	15,92	254,72
23103	16	Un.	Lâmpada H3 13 V	15,92	254,72
23106	6	Un.	Mecanismo do limpador de parabrisa	191,10	1.146,60
23108	8	Un.	Motor Elétrico do limpador de parabrisa	242,06	1.936,48
23110	16	Un.	Placa de diodo 55 amp 12 V	121,03	1.936,48
23111	100	Un.	Presilha de plástico grande	1,27	127,00
23112	80	Un.	Presilha de plástico médio	1,27	101,60
23113	10	Un.	Regulador de voltagem 12 V	121,03	1.210,30
23114	20	Un.	Rele auxiliar 12 V	19,11	382,20
23115	30	Un.	Rele Pisca 12 V	28,66	859,80
23116	6	Un.	Rolamento 6203	19,11	114,66
23117	6	Un.	Rolamento 6204	19,11	114,66
23118	6	Un.	Rolamento 6304	19,11	114,66
23119	6	Un.	Rolamento do alternador	22,29	133,74
23120	16	Un.	Rotor 12 V	133,77	2.140,32
23123	16	Un.	Sensor de temperatura dá Água	114,02	1.824,32
23125	50	Un.	Soquete 1 polo	5,73	286,50
23126	60	Un.	Soquete 2 polos	5,73	343,80
23127	32	Un.	Suporte de Escova 12 V	50,96	1.630,72
23128	16	Un.	Terminal de bateria negativo	9,55	152,80
23129	32	Un.	Terminal de bateria positivo	9,55	305,60
23130	100	Un.	Terminal de Encaixe 3/16	0,98	98,00
23131	60	Un.	Terminal de Furo 1/4	0,98	58,80
23132	100	Un.	Terminal de Furo 3/8	0,98	98,00
23133	16	Un.	Vela Ignição	19,60	313,60
23134	6	Un.	Visor do painel	13,64	81,84
				Sub-Total	50.
				Total	117.496,99

Código	Qtde.	Un.	AUTOMÓVEL UNO/GOL 1.0 (03) Assistência Social	Valor Un.	Valor Total
			Serviço de Manutenção de Auto Elétrica		
15726	20	Un.	Conserto de alternador	76,43	1.528,60
15727	10	Un.	Conserto de alternador - Com troca de materiais	191,09	1.910,90
15728	20	Un.	Conserto de Ignição	63,69	1.273,80
15729	10	Un.	Conserto de Ignição - Com troca de materiais	127,39	1.273,90
15730	20	Un.	Conserto de motor de Partida	82,80	1.656,00
15731	10	Un.	Conserto de motor de Partida - Com troca de materiais	191,09	1.910,90
15734	20	Un.	Limpeza do sistema de arrefecimento	63,69	1.273,80
15735	10	Un.	Limpeza do sistema de arrefecimento - Com troca de materiais	127,39	1.273,90
15736	28	Un.	Revisão no sistema de injeção eletrônica	114,65	3.210,20
15737	28	Un.	Serviços de scanners do sistema de injeção eletrônica	76,43	2.140,04
15738	20	Un.	Troca de fusíveis, bobina e cabos elétricos	63,69	1.273,80
15739	10	Un.	Troca de fusíveis, bobina e cabos elétricos - Com troca de materiais	95,54	955,40
15740	50	Un.	Troca de lâmpadas	44,58	2.229,00

15741	25	Un.	Troca de lâmpadas - Com troca de materiais	76,43	1.910,75
15742	50	Un.	Troca de lâmpadas, reatores e lanternas	63,69	3.184,50
15743	25	Un.	Troca de lâmpadas, reatores e lanternas - Com troca de materiais	95,54	2.388,50
15744	35	Un.	Troca parcial de fiação elétrica	159,24	5.573,40
15745	15	Un.	Troca parcial de fiação elétrica - Com troca de materiais	254,79	3.821,85
15746	20	Un.	Troca total de fiação elétrica	327,31	6.546,20
15747	10	Un.	Troca total de fiação elétrica - Com troca de materiais	910,97	1.19.109,70
				Sub-Total	64.445,14
Código	Qtde	Un.	Descrição das Peças	Valor Un.	Valor Total
392	32	Un.	Lâmpada do Farol	25,47	815,04
449	32	Un.	Antiferrugem	9,55	305,60
1374	16	Un.	Farol	146,50	2.344,00
1376	16	Un.	Sinalreira traseira	121,02	1.936,32
6468	20	Un.	Lâmpada H4 12 V	25,47	509,40
7009	16	Un.	Bobina de Ignição	159,24	2.547,84
12913	6	Un.	Alternador	881,98	5.291,88
18555	16	Un.	Lâmpada 69 12 V	5,09	81,44
23064	20	Un.	Automático 12 V	95,54	1.910,80
23065	20	Un.	Automático 24 V	127,39	2.547,80
23066	10	Un.	Bendix 105	57,32	573,20
23067	16	Un.	Bobina Campo 12 V	127,39	2.038,24
23068	16	Un.	Bomba de combustível	191,09	3.057,44
23069	6	Un.	Bombinha d'água	25,47	152,82
23070	32	Un.	Bucha 2x	12,73	407,36
23071	6	Un.	Buzina BI BI 12 V	44,58	267,48
23072	32	Un.	Cabo de Bateria	50,95	1.630,40
23074	16	Un.	Chave de tecla 2 toques limpador de parabrisa	108,28	1.732,48
23075	60	M	Conduite de fios fino	3,18	190,80
23076	50	M	Conduite de fios grosso	3,18	159,00
23077	2	Rolo	Estanho	38,21	76,42
23078	6	Un.	Estator 65 Amp 12 V	146,50	879,00
23079	2	Rolo	Fio 2,0 mm Azul de 25 m	57,32	114,64
23080	2	Rolo	Fio 2,0 mm Vermelho de 25 m	57,32	114,64
23081	2	Rolo	Fio 2,5 mm branco de 25 m	76,43	152,86
23082	2	Rolo	Fio 2,5 mm Preto de 25 m	76,43	152,86
23083	3	Rolo	Fio 4 em 1 de 25 m	95,54	286,62
23086	100	Un.	Fita isolante com cola rolo de 10M	4,45	445,00
23087	10	Un.	Fita isolante sem cola rolo de 10 M	5,09	50,90
23088	50	Un.	Fusível de Lâmina 10 Amp	1,27	63,50
23089	50	Un.	Fusível de Lâmina 15 Amp	1,27	63,50
23090	50	Un.	Fusível de Lâmina 20 Amp	1,27	63,50
23091	40	Un.	Fusível de Lâmina 30 Amp	1,27	50,80
23092	16	Un.	Induzido 12 V.	171,98	2.751,68
23094	150	Un.	Isolante de terminal	1,27	190,50
23095	32	Un.	Jogo de Escova do Motor de partida	25,47	815,04
23096	16	Un.	Lâmpada 11/41 12 V	5,09	81,44
23097	16	Un.	Lâmpada 11/76 12 V	5,09	81,44
23098	16	Un.	Lâmpada 67 12 V	4,45	71,20
23099	32	Un.	Lâmpada da Sinalreira traseira	5,09	162,88
23101	16	Un.	Lâmpada H1 12 V	15,92	254,72
23102	16	Un.	Lâmpada H3 12 V	15,92	254,72
23103	16	Un.	Lâmpada H3 13 V	15,92	254,72
23106	6	Un.	Mecanismo do limpador de parabrisa	191,09	1.146,54
23108	8	Un.	Motor Elétrico do limpador de parabrisa	242,05	1.936,40
23110	16	Un.	Placa de diodo 55 amp 12 V	121,02	1.936,32
23111	100	Un.	Presilha de plástico grande	1,27	127,00
23112	80	Un.	Presilha de plástico médio	1,27	101,60
23113	10	Un.	Regulador de voltagem 12 V	121,02	1.210,20
23114	20	Un.	Rele auxiliar 12 V	19,10	382,00
23115	30	Un.	Rele Pisca 12 V	28,66	859,80

23116	6	Un.	Rolamento 6203	19,10	114,60
23117	6	Un.	Rolamento 6204	19,10	114,60
23118	6	Un.	Rolamento 6304	19,10	114,60
23119	6	Un.	Rolamento do alternador	22,29	133,74
23120	16	Un.	Rotor 12 V	133,76	2.140,16
23123	16	Un.	Sensor de temperatura dá Água	114,02	1.824,32
23125	50	Un.	Soquete 1 polo	5,73	286,50
23126	60	Un.	Soquete 2 polos	5,73	343,80
23127	32	Un.	Suporte de Escova 12 V	50,95	1.630,40
23128	16	Un.	Terminal de bateria negativo	9,55	152,80
23129	32	Un.	Terminal de bateria positivo	9,55	305,60
23130	100	Un.	Terminal de Encaixe 3/16	0,98	98,00
23131	60	Un.	Terminal de Furo 1/4	0,98	58,80
23132	100	Un.	Terminal de Furo 3/8	0,98	98,00
23133	16	Un.	Vela Ignição	16,65	266,40
23134	6	Un.	Visor do painel	14,96	89,76
				Sub-Total	51.
				Total	115.849,00

Código	Qtde.	Un.	AUTOMÓVEL 1.6/1.8/2.0 (02)		
			Serviço de Manutenção de Auto Elétrica	Valor Un.	Valor Total
15748	20	Un.	Conserto de alternador	78,00	1.560,00
15749	10	Un.	Conserto de alternador - Com troca de materiais	162,50	1.625,00
15750	20	Un.	Conserto de Ignição	52,00	1.040,00
15751	10	Un.	Conserto de Ignição - Com troca de materiais	117,00	1.170,00
15752	20	Un.	Conserto de motor de Partida	78,00	1.560,00
15753	10	Un.	Conserto de motor de Partida - Com troca de materiais	162,50	1.625,00
15756	20	Un.	Limpeza do sistema de arrefecimento	65,00	1.300,00
15757	10	Un.	Limpeza do sistema de arrefecimento - Com troca de materiais	130,00	1.300,00
15758	28	Un.	Revisão no sistema de injeção eletrônica	117,00	3.276,00
15759	28	Un.	Serviços de scanners do sistema de injeção eletrônica	78,00	2.184,00
15760	20	Un.	Troca de fusíveis, bobina e cabos elétricos	65,00	1.300,00
15761	10	Un.	Troca de fusíveis, bobina e cabos elétricos - Com troca de materiais	97,50	975,00
15762	50	Un.	Troca de lâmpadas	45,50	2.275,00
15763	25	Un.	Troca de lâmpadas - Com troca de materiais	78,00	1.950,00
15764	50	Un.	Troca de lâmpadas, reatores e lanternas	65,00	3.250,00
15765	25	Un.	Troca de lâmpadas, reatores e lanternas - Com troca de materiais	97,50	2.437,50
15766	35	Un.	Troca parcial de fiação elétrica	162,50	5.687,50
15767	15	Un.	Troca parcial de fiação elétrica - Com troca de materiais	260,00	3.900,00
15768	20	Un.	Troca total de fiação elétrica	345,00	6.900,00
15769	10	Un.	Troca total de fiação elétrica - Com troca de materiais	456,00	14.560,00
				Sub-Total	59.875,00

Código	Qtde.	Un.	Descrição das Peças	Valor Un.	Valor Total
392	12	Un.	Lâmpada do Farol	26,00	312,00
449	12	Un.	Antiferrugem	9,75	117,00
1376	8	Un.	Sinaleira traseira	123,50	988,00
6468	10	Un.	Lâmpada H4 12 V	26,00	260,00
7009	9	Un.	Bobina de Ignição	162,50	1.462,50
12913	3	Un.	Alternador	879,00	2.637,00
13334	12	Un.	Farol	149,50	1.794,00
18555	8	Un.	Lâmpada 69 12 V	5,20	41,60
23064	6	Un.	Automático 12 V	97,50	585,00
23065	9	Un.	Automático 24 V	130,00	1.170,00
23066	6	Un.	Bendix 105	58,50	351,00

23067	9	Un.	Bobina Campo 12 V	130,00	1.170,00
23068	6	Un.	Bomba de combustível	195,00	1.170,00
23069	3	Un.	Bombinha d'água	26,00	78,00
23070	16	Un.	Bucha 2x	13,00	208,00
23071	3	Un.	Buzina BI BI 12 V	45,50	136,50
23072	12	Un.	Cabo de Bateria	52,00	624,00
23074	8	Un.	Chave de tecla 2 toques limpador de parabrisa	110,50	884,00
23075	20	M	Conduite de fios fino	3,25	65,00
23076	18	M	Conduite de fios grosso	3,25	58,50
23077	1	Rolo	Estanho	39,00	39,00
23078	3	Un.	Estator 65 Amp 12 V	149,50	448,50
23079	1	Rolo	Fio 2,0 mm Azul de 25 m	58,50	58,50
23080	1	Rolo	Fio 2,0 mm Vermelho de 25 m	58,50	58,50
23081	1	Rolo	Fio 2,5 mm branco de 25 m	78,00	78,00
23082	1	Rolo	Fio 2,5 mm Preto de 25 m	78,00	78,00
23083	2	Rolo	Fio 4 em 1 de 25 m	97,50	195,00
23086	35	Un.	Fita isolante com cola rolo de 10M	4,55	159,25
23087	6	Un.	Fita isolante sem cola rolo de 10 M	5,20	31,20
23088	18	Un.	Fusível de Lâmina 10 Amp	1,30	23,40
23089	18	Un.	Fusível de Lâmina 15 Amp	1,30	23,40
23090	18	Un.	Fusível de Lâmina 20 Amp	1,30	23,40
23091	12	Un.	Fusível de Lâmina 30 Amp	1,30	15,60
23092	8	Un.	Induzido 12 V.	175,50	1.404,00
23094	60	Un.	Isolante de terminal	1,30	78,00
23095	12	Un.	Jogo de Escova do Motor de partida	26,00	312,00
23096	8	Un.	Lâmpada 11/41 12 V	5,20	41,60
23097	8	Un.	Lâmpada 11/76 12 V	5,20	41,60
23098	8	Un.	Lâmpada 67 12 V	4,55	36,40
23099	12	Un.	Lâmpada da Sinaleira traseira	5,20	62,40
23101	8	Un.	Lâmpada H1 12 V	16,25	130,00
23102	8	Un.	Lâmpada H3 12 V	16,25	130,00
23103	8	Un.	Lâmpada H3 13 V	16,25	130,00
23106	3	Un.	Mecanismo do limpador de parabrisa	195,00	585,00
23108	2	Un.	Motor Elétrico do limpador de parabrisa	247,00	494,00
23110	8	Un.	Placa de diodo 55 amp 12 V	123,50	988,00
23111	40	Un.	Presilha de plástico grande	1,30	52,00
23112	50	Un.	Presilha de plástico médio	1,30	65,00
23113	3	Un.	Regulador de voltagem 12 V	123,50	370,50
23114	8	Un.	Rele auxiliar 12 V	19,50	156,00
23115	10	Un.	Rele Pisca 12 V	29,25	292,50
23116	3	Un.	Rolamento 6203	19,50	58,50
23117	3	Un.	Rolamento 6204	19,50	58,50
23118	3	Un.	Rolamento 6304	19,50	58,50
23119	3	Un.	Rolamento do alternador	22,75	68,25
23120	8	Un.	Rotor 12 V	136,50	1.092,00
23123	8	Un.	Sensor de temperatura dá Água	116,35	930,80
23125	20	Un.	Soquete 1 polo	5,85	117,00
23126	22	Un.	Soquete 2 polos	5,85	128,70
23127	12	Un.	Suporte de Escova 12 V	52,00	624,00
23128	8	Un.	Terminal de bateria negativo	9,75	78,00
23129	12	Un.	Terminal de bateria positivo	9,75	117,00
23130	40	Un.	Terminal de Encaixe 3/16	1,00	40,00
23131	20	Un.	Terminal de Furo 1/4	1,00	20,00
23132	40	Un.	Terminal de Furo 3/8	1,00	40,00
23133	8	Un.	Vela Ignição	16,00	128,00
23134	3	Un.	Visor do painel	13,00	39,00
				Sub-Total	24.311,10
				Total	84.186,10

Código	Qtde.	Un.	CAMIONETE/AMBULÂNCIA GASOLINA SECRETARIA DE SAÚDE (02)		
			Serviço de Manutenção de Auto Elétrica	Valor Un.	Valor Total
15770	20	Un.	Conserto de alternador	74,88	1.497,60
15771	10	Un.	Conserto de alternador - Com troca de materiais	156,00	1.560,00
15772	20	Un.	Conserto de Ignição	49,92	998,40
15773	10	Un.	Conserto de Ignição - Com troca de materiais	112,32	1.123,20
15774	20	Un.	Conserto de motor de Partida	74,88	1.497,60
15775	10	Un.	Conserto de motor de Partida - Com troca de materiais	156,00	1.560,00

15778	20	Un.	Limpeza do sistema de arrefecimento	62,40	1. 248,00
15779	10	Un.	Limpeza do sistema de arrefecimento - Com troca de materiais	124,80	1. 248,00
15780	28	Un.	Revisão no sistema de injeção eletrônica	112,32	3. 144,96
15781	28	Un.	Serviços de scanners do sistema de injeção eletrônica	74,88	2. 096,64
15782	20	Un.	Troca de fusíveis, bobina e cabos elétricos	62,40	1. 248,00
15783	10	Un.	Troca de fusíveis, bobina e cabos elétricos - Com troca de materiais	93,60	936,00
15784	50	Un.	Troca de lâmpadas	43,68	2. 184,00
15785	25	Un.	Troca de lâmpadas - Com troca de materiais	74,88	1. 872,00
15786	50	Un.	Troca de lâmpadas, reatores e lanternas	62,40	3. 120,00
15787	25	Un.	Troca de lâmpadas, reatores e lanternas - Com troca de materiais	93,60	2. 340,00
15788	35	Un.	Troca parcial de fiação elétrica	156,00	5. 460,00
15833	15	Un.	Troca parcial de fiação elétrica - Com troca de materiais	249,60	3. 744,00
15790	20	Un.	Troca total de fiação elétrica	436,80	8. 736,00
15791	10	Un.	Troca total de fiação elétrica - Com troca de materiais	872,00	1. 18. 720,00
				Sub-Total	64. 334,40
Código	Qtde	Un.	Descrição das Peças	Valor Un.	Valor Total
392	12	Un.	Lâmpada do Farol	24,96	299,52
449	12	Un.	Antiferrugem	9,36	112,32
1376	8	Un.	Sinaleira traseira	118,56	948,48
2708	4	Un.	Farol de Milha	93,60	374,40
6468	10	Un.	Lâmpada H4 12 V	24,96	249,60
7009	9	Un.	Bobina de Ignição	156,00	1. 404,00
12913	3	Un.	Alternador	248,00	1. 3. 744,00
13334	12	Un.	Farol	143,52	1. 722,24
18555	8	Un.	Lâmpada 69 12 V	4,99	39,92
23064	6	Un.	Automático 12 V	93,60	561,60
23065	9	Un.	Automático 24 V	124,80	1. 123,20
23066	6	Un.	Bendix 105	56,16	336,96
23067	9	Un.	Bobina Campo 12 V	124,80	1. 123,20
23068	6	Un.	Bomba de combustível	187,20	1. 123,20
23069	3	Un.	Bombinha d'água	24,96	74,88
23070	16	Un.	Bucha 2x	12,48	199,68
23071	3	Un.	Buzina BI BI 12 V	48,00	144,00
23072	12	Un.	Cabo de Bateria	57,60	691,20
23074	8	Un.	Chave de tecla 2 toques limpador de parabrisa	115,20	921,60
23075	20	M	Conduite de fios fino	2,88	57,60
23076	18	M	Conduite de fios grosso	3,84	69,12
23077	1	Rolo	Estanho	38,40	38,40
23078	3	Un.	Estatôr 65 Amp 12 V	182,40	547,20
23079	1	Rolo	Fio 2,0 mm Azul de 25 m	76,80	76,80
23080	1	Rolo	Fio 2,0 mm Vermelho de 25 m	76,80	76,80
23081	1	Rolo	Fio 2,5 mm branco de 25 m	86,40	86,40
23082	1	Rolo	Fio 2,5 mm Preto de 25 m	86,40	86,40
23083	2	Rolo	Fio 4 em 1 de 25 m	124,80	249,60
23086	35	Un.	Fita isolante com cola rolo de 10M	5,76	201,60
23087	6	Un.	Fita isolante sem cola rolo de 10 M	6,72	40,32
23088	18	Un.	Fusível de Lâmina 10 Amp	0,96	17,28
23089	18	Un.	Fusível de Lâmina 15 Amp	0,96	17,28
23090	18	Un.	Fusível de Lâmina 20 Amp	0,96	17,28
23091	12	Un.	Fusível de Lâmina 30 Amp	0,96	11,52
23092	8	Un.	Induzido 12 V.	201,60	1. 612,80
23094	60	Un.	Isolante de terminal	0,96	57,60
23095	12	Un.	Jogo de Escova do Motor de partida	28,80	345,60
23096	8	Un.	Lâmpada 11/41 12 V	4,80	38,40
23097	8	Un.	Lâmpada 11/76 12 V	4,80	38,40
23098	8	Un.	Lâmpada 67 12 V	4,80	38,40
23099	12	Un.	Lâmpada da Sinaleira traseira	4,80	57,60
23100	8	Un.	Lâmpada de Farol de Milha	19,20	153,60
23101	8	Un.	Lâmpada H1 12 V	14,40	115,20
23102	8	Un.	Lâmpada H3 12 V	14,40	115,20

23103	8	Un.	Lâmpada H3 13 V	14,40	115,20
23106	3	Un.	Mecanismo do limpador de parabrisa	240,00	720,00
23107	1	Un.	Motor de Arranque	152,01	1. 152,01
23108	2	Un.	Motor Elétrico do limpador de parabrisa	307,20	614,40
23110	8	Un.	Placa de diodo 55 amp 12 V	115,20	921,60
23111	40	Un.	Presilha de plástico grande	0,96	38,40
23112	50	Un.	Presilha de plástico médio	0,48	24,00
23113	3	Un.	Regulador de voltagem 12 V	124,80	374,40
23114	8	Un.	Rele auxiliar 12 V	19,20	153,60
23115	10	Un.	Rele Pisca 12 V	28,80	288,00
23116	3	Un.	Rolamento 6203	19,20	57,60
23117	3	Un.	Rolamento 6204	19,20	57,60
23118	3	Un.	Rolamento 6304	28,80	86,40
23119	3	Un.	Rolamento do alternador	28,80	86,40
23120	8	Un.	Rotor 12 V	182,40	1. 459,20
23123	8	Un.	Sensor de temperatura da Água	43,20	345,60
23125	20	Un.	Soquete 1 polo	6,72	134,40
23126	22	Un.	Soquete 2 polos	6,72	147,84
23127	12	Un.	Suporte de Escova 12 V	43,20	518,40
23128	8	Un.	Terminal de bateria negativo	8,64	69,12
23129	12	Un.	Terminal de bateria positivo	8,64	103,68
23130	40	Un.	Terminal de Encaixe 3/16	0,96	38,40
23131	20	Un.	Terminal de Furo 1/4	0,96	19,20
23132	40	Un.	Terminal de Furo 3/8	0,96	38,40
23133	8	Un.	Vela Ignição	14,40	115,20
23134	3	Un.	Visor do painel	11,52	34,56
				Sub-Total	27. 074,01
					Total 91.408,41

Registro de Preço da empresa MARLI TEREZINHA VIDARENKO DA SILVA - ME inscrita no CNPJ sob o nº 04.922.808/0001-87 localizada na Av. Guarantã Bairro Centro cidade de Guarantã do Norte CEP 78.528-000 representada pelo seu representante senhor CELSO LEMES DA SILVA CPF nº 563.129.629-20 RG sob o nº 2331066 SSP/SC residente e domiciliado na Av. Guarantã Bairro Centro cidade Guarantã,

Código	Qtde.	Un.	CAMINHÃO FORD CARGO (02)	Valor Un.	Valor Total
			Serviço de Manutenção de Auto Elétrica		
15858	20	Un.	Conserto de alternador	89,09	1. 781,80
15859	10	Un.	Conserto de alternador - Com troca de materiais	270,26	2. 702,60
15860	20	Un.	Conserto de Ignição	65,33	1. 306,60
15861	10	Un.	Conserto de Ignição - Com troca de materiais	255,41	2. 554,10
15862	20	Un.	Conserto de motor de Partida	95,03	1. 900,60
15863	10	Un.	Conserto de motor de Partida - Com troca de materiais	316,79	3. 167,90
15866	20	Un.	Limpeza do sistema de arrefecimento	217,79	4. 355,80
15867	10	Un.	Limpeza do sistema de arrefecimento - Com troca de materiais	676,15	1. 6.50 761,50
15868	28	Un.	Revisão no sistema de injeção eletrônica	280,16	7. 844,48
15869	28	Un.	Serviços de scanners do sistema de injeção eletrônica	230,66	6. 458,48
15870	20	Un.	Troca de fusíveis, bobina e cabos elétricos	39,59	791,80
15871	10	Un.	Troca de fusíveis, bobina e cabos elétricos - Com troca de materiais	111,86	1. 118,60
15872	50	Un.	Troca de lâmpadas	25,73	1. 286,50
15873	25	Un.	Troca de lâmpadas - Com troca de materiais	62,36	1. 559,00
15874	50	Un.	Troca de lâmpadas, reatores e lanternas	42,56	2. 128,00
15875	25	Un.	Troca de lâmpadas, reatores e lanternas - Com troca de materiais	92,06	2. 301,50
15876	35	Un.	Troca parcial de fiação elétrica	89,09	3. 118,15
15877	15	Un.	Troca parcial de fiação elétrica - Com troca de materiais	306,89	4. 603,35
15878	20	Un.	Troca total de fiação elétrica	171,26	3. 425,20
15879	10	Un.	Troca total de fiação elétrica - Com troca de materiais	326,69	3. 266,90

			Sub- Total	62. 432,86
Código	Qtde.	Un.	Descrição das Peças	Valor Un. Valor Total
392	24	Un.	Lâmpada do Farol	23,75 570,00
449	8	Un.	Antiferrugem	18,80 150,40
1374	12	Un.	Farol	189,08 2.268,96
1376	12	Un.	Sinaleira traseira	47,51 570,12
2708	8	Un.	Farol de Milha	51,47 411,76
2898	6	Un.	Chave de seta	171,26 1.027,56
6468	20	Un.	Lâmpada H4 12 V	24,74 494,80
7009	8	Un.	Bobina de Ignição	87,11 696,88
12913	3	Un.	Alternador	1.356,01
18555	12	Un.	Lâmpada 69 12 V	2,96 35,52
23064	4	Un.	Automático 12 V	178,19 712,76
23065	8	Un.	Automático 24 V	215,81 1.726,48
23066	8	Un.	Bendix 105	68,30 546,40
23067	8	Un.	Bobina Campo 12 V	126,71 1.013,68
23068	4	Un.	Bomba de combustível	214,82 859,28
23069	4	Un.	Bombinha d'água	41,57 166,28
23070	32	Un.	Bucha 2x	8,41 269,12
23071	6	Un.	Buzina BI BI 12 V	55,43 332,58
23072	24	Un.	Cabo de Bateria	58,40 1.401,60
23073	6	Un.	Chave de Ignição	51,47 308,82
23074	6	Un.	Chave de tecla 2 toques limpador de parabrisa	74,24 445,44
23075	40	M	Conduite de fios fino	1,55 62,00
23076	36	M	Conduite de fios grosso	1,68 60,48
23077	2	Rolo	Estanho	46,52 93,04
23078	6	Un.	Estator 65 Amp 12 V	148,49 890,94
23079	2	Rolo	Fio 2,0 mm Azul rolo de 25 m	28,70 57,40
23080	2	Rolo	Fio 2,0 mm Vermelho rolo de 25 m	28,70 57,40
23081	2	Rolo	Fio 2,5 mm branco rolo de 25 m	29,69 59,38
23082	2	Rolo	Fio 2,5 mm Preto rolo de 25 m	29,69 59,38
23083	2	Rolo	Fio 4 em 1 rolo de 25 m	65,33 130,66
23084	4	Rolo	Fio 4 mm azul rolo de 25 m	39,59 158,36
23085	10	Rolo	Fio 6 em 1 rolo de 25 m	67,31 673,10
23086	30	Un.	Fita isolante com cola rolo de 10M	3,46 103,80
23087	12	Un.	Fita isolante sem cola rolo de 10 M	6,10 73,20
23088	18	Un.	Fusível de Lâmina 10 Amp	1,25 22,50
23089	18	Un.	Fusível de Lâmina 15 Amp	1,25 22,50
23090	18	Un.	Fusível de Lâmina 20 Amp	1,25 22,50
23091	12	Un.	Fusível de Lâmina 30 Amp	1,25 15,00
23092	16	Un.	Induzido 12 V.	176,21 2.819,36
23093	4	Un.	Interclima 12 V. da Gabine do MB 1620	1.051,36 4.205,44
23094	40	Un.	Isolante de terminal	0,56 22,40
23095	16	Un.	Jogo de Escova do Motor de partida	29,69 475,04
23096	12	Un.	Lâmpada 11/41 12 V	3,29 39,48
23097	12	Un.	Lâmpada 11/76 12 V	3,29 39,48
23098	12	Un.	Lâmpada 67 12 V	2,96 35,52
23099	16	Un.	Lâmpada da Sinaleira traseira	3,29 52,64
23100	8	Un.	Lâmpada de Farol de Milha	16,82 134,56
23101	16	Un.	Lâmpada H1 12 V	17,81 284,96
23102	16	Un.	Lâmpada H3 12 V	16,82 269,12
23103	16	Un.	Lâmpada H3 13 V	16,82 269,12
23104	20	Un.	Lanterna do pisca dianteiro	36,62 732,40
23105	20	Un.	Lanterna do pisca traseiro	47,51 950,20
23106	4	Un.	Mecanismo do limpador de parabrisa	257,39 1.029,56
23107	2	Un.	Motor de Arranque	1.718,61 3.437,22
23108	4	Un.	Motor Elétrico do limpador de parabrisa	327,68 1.310,72
23109	8	Par	Palheta do limpador de para brisa	45,53 364,24
23110	8	Un.	Placa de diodo 55 amp 12 V	96,02 768,16
23111	40	Un.	Presilha de plástico grande	1,15 46,00
23112	60	Un.	Presilha de plástico médio	0,86 51,60
23113	4	Un.	Regulador de voltagem 12 V	135,62 542,48
23114	8	Un.	Rele auxiliar 12 V	24,74 197,92
23115	12	Un.	Rele Pisca 12 V	38,60 463,20
23116	6	Un.	Rolamento 6203	28,70 172,20
23117	6	Un.	Rolamento 6204	28,70 172,20
23118	6	Un.	Rolamento 6304	32,66 195,96

23119	6	Un.	Rolamento do alternador	30,68 184,08
23121	12	Un.	Rotor 55 amp 12 V	155,42 1.865,04
23123	12	Un.	Sensor de temperatura da Água	70,28 843,36
23124	12	Un.	Sensor de temperatura do óleo	80,18 962,16
23125	30	Un.	Soquete 1 polo	6,26 187,80
23126	36	Un.	Soquete 2 polos	7,48 269,28
23127	12	Un.	Suporte de Escova 12 V	39,59 475,08
23128	8	Un.	Terminal de bateria negativo	8,41 67,28
23129	16	Un.	Terminal de bateria positivo	8,41 134,56
23130	50	Un.	Terminal de Encaixe 3/16	0,86 43,00
23131	40	Un.	Terminal de Furo 1/4	0,86 34,40
23132	50	Un.	Terminal de Furo 3/8	0,86 43,00
23133	12	Un.	Vela Ignição	31,67 380,04
23134	4	Un.	Visor do painel	38,22 152,88
				Sub- Total 44. 649,23
				Total 107.082,09

ÔNIBUS ESCOLAR (07)				
Código	Qtde.	Un.	Serviço de Manutenção de Auto Elétrica	Valor Un. Valor Total
15881	15	Un.	Conserto de alternador	78,75 1.181,25
15882	10	Un.	Conserto de alternador - Com troca de materiais	250,25 502,50
15883	15	Un.	Conserto de Ignição	55,12 826,80
15884	10	Un.	Conserto de Ignição - Com troca de materiais	145,25 1.452,50
15885	15	Un.	Conserto de motor de Partida	84,00 1.260,00
15886	10	Un.	Conserto de motor de Partida - Com troca de materiais	282,62 2.826,20
15889	15	Un.	Limpeza do sistema de arrefecimento	186,37 2.795,55
15890	10	Un.	Limpeza do sistema de arrefecimento - Com troca de materiais	586,25 5.862,50
15891	24	Un.	Revisão no sistema de injeção eletrônica	247,62 5.942,88
15893	24	Un.	Serviços de scanners do sistema de injeção eletrônica	212,62 5.102,88
15894	10	Un.	Troca de fusíveis, bobina e cabos elétricos	29,75 297,50
15895	5	Un.	Troca de fusíveis, bobina e cabos elétricos - Com troca de materiais	70,00 350,00
15896	25	Un.	Troca de lâmpadas	22,75 568,75
15897	13	Un.	Troca de lâmpadas - Com troca de materiais	55,12 716,56
15898	25	Un.	Troca de lâmpadas, reatores e lanternas	43,75 1.093,75
15899	13	Un.	Troca de lâmpadas, reatores e lanternas - Com troca de materiais	105,00 1.365,00
15900	18	Un.	Troca parcial de fiação elétrica	78,75 1.417,50
15901	8	Un.	Troca parcial de fiação elétrica - Com troca de materiais	238,87 1.910,96
15902	10	Un.	Troca total de fiação elétrica	192,50 1.925,00
15903	5	Un.	Troca total de fiação elétrica - Com troca de materiais	337,75 1.688,75
23139	16	Un.	Diagnóstico de injeção elétrica	271,25 4.340,00
23140	11	Un.	Conserto de Tacometro	281,59 3.097,49
				Sub- Total 48. 524,32
Código	Qtde.	Un.	Descrição das Peças	Valor Un. Valor Total
392	75	Un.	Lâmpada do Farol	21,87 1.640,25
449	75	Un.	Antiferrugem	16,62 1.246,50
1374	80	Un.	Farol	280,87 22.469,60
1376	20	Un.	Sinaleira traseira	99,75 1.995,00
2708	25	Un.	Farol de Milha	45,50 1.137,50
2898	18	Un.	Chave de seta	162,75 2.929,50
6468	75	Un.	Lâmpada H4 12 V	21,87 1.640,25
7009	25	Un.	Bobina de Ignição	82,25 2.056,25
12913	7	Un.	Alternador	977,37 6.841,59

18555	80	Un.	Lâmpada 69 12 V	2,62	209,60
23064	20	Un.	Automático 12 V	184,62	692,40
23065	25	Un.	Automático 24 V	217,00	5.425,00
23066	25	Un.	Bendix 105	65,62	1.640,50
23067	25	Un.	Bobina Campo 12 V	149,62	3.740,50
23068	20	Un.	Bomba de combustível	231,00	4.620,00
23069	20	Un.	Bombinha d'água	38,50	770,00
23070	130	Un.	Bucha 2x	8,60	1.118,00
23071	18	Un.	Buzina BI BI 12 V	46,37	834,66
23072	75	Un.	Cabo de Bateria	47,25	3.543,75
23073	18	Un.	Chave de Ignição	67,37	1.212,66
23074	18	Un.	Chave de tecla 2 toques limpador de parabrisa	67,37	1.212,66
23075	120	M	Conduite de fios fino	1,89	226,80
23076	130	M	Conduite de fios grosso	2,56	332,80
23077	14	Rolo	Estanho	41,12	575,68
23078	18	Un.	Estator 65 Amp 12 V	125,12	2.252,16
23079	14	Rolo	Fio 2,0 mm Azul rolo de 25 m	25,37	355,18
23080	14	Rolo	Fio 2,0 mm Vermelho rolo de 25 m	25,37	355,18
23081	14	Rolo	Fio 2,5 mm branco rolo de 25 m	26,25	367,50
23082	14	Rolo	Fio 2,5 mm Preto rolo de 25 m	26,25	367,50
23083	14	Rolo	Fio 4 em 1 rolo de 25 m	56,87	796,18
23084	20	Rolo	Fio 4 mm azul rolo de 25 m	36,75	735,00
23085	80	Rolo	Fio 6 em 1 rolo de 25 m	67,37	5.389,60
23086	130	Un.	Fita isolante com cola rolo de 10M	3,06	397,80
23087	80	Un.	Fita isolante sem cola rolo de 10 M	5,53	442,40
23088	75	Un.	Fusível de Lâmina 10 Amp	0,96	72,00
23089	75	Un.	Fusível de Lâmina 15 Amp	0,96	72,00
23090	75	Un.	Fusível de Lâmina 20 Amp	0,96	72,00
23091	80	Un.	Fusível de Lâmina 30 Amp	0,96	76,80
23092	80	Un.	Induzido 12 V.	241,50	19.320,00
23094	150	Un.	Isolante de terminal	0,61	91,50
23095	80	Un.	Jogo de Escova do Motor de partida	28,00	2.240,00
23096	80	Un.	Lâmpada 11/41 12 V	2,77	221,60
23097	80	Un.	Lâmpada 11/76 12 V	2,77	221,60
23098	80	Un.	Lâmpada 67 12 V	2,47	197,60
23099	80	Un.	Lâmpada da Sinaleira traseira	2,77	221,60
23100	20	Un.	Lâmpada de Farol de Milha	20,12	402,40
23101	80	Un.	Lâmpada H1 12 V	14,87	1.189,60
23102	80	Un.	Lâmpada H3 12 V	14,00	1.120,00
23103	80	Un.	Lâmpada H3 13 V	14,87	1.189,60
23104	75	Un.	Lanterna do pisca dianteiro	37,62	2.821,50
23105	75	Un.	Lanterna do pisca traseiro	100,62	7.546,50
23106	20	Un.	Mecanismo do limpador de parabrisa	289,62	5.792,40
23107	14	Un.	Motor de Arranque	516,37	1.229,18
23108	9	Un.	Motor Elétrico do limpador de parabrisa	254,62	2.291,58
23109	25	Par	Palheta do limpador de para brisa	39,37	984,25
23110	25	Un.	Placa de diodo 55 amp 12 V	91,87	2.296,75
23111	120	Un.	Presilha de plástico grande	1,02	122,40
23112	160	Un.	Presilha de plástico médio	0,72	115,20
23113	20	Un.	Regulador de voltagem 12 V	105,87	2.117,40
23114	25	Un.	Rele auxiliar 12 V	21,87	546,75
23115	80	Un.	Rele Pisca 12 V	42,87	3.429,60
23116	18	Un.	Rolamento 6203	24,50	441,00
23117	18	Un.	Rolamento 6204	24,50	441,00
23118	18	Un.	Rolamento 6304	28,00	504,00
23119	18	Un.	Rolamento do alternador	40,25	724,50
23121	80	Un.	Rotor 55 amp 12 V	132,12	10.569,60
23123	20	Un.	Sensor de temperatura da Água	56,87	1.137,40

23124	20	Un.	Sensor de temperatura do óleo	73,50	1.470,00
23125	130	Un.	Soquete 1 polo	5,95	773,50
23126	130	Un.	Soquete 2 polos	6,56	852,80
23127	80	Un.	Suporte de Escova 12 V	35,00	2.800,00
23128	25	Un.	Terminal de bateria negativo	7,28	182,00
23129	50	Un.	Terminal de bateria positivo	7,28	364,00
23130	160	Un.	Terminal de Encaixe 3/16	0,72	115,20
23131	120	Un.	Terminal de Furo 1/4	0,72	86,40
23132	160	Un.	Terminal de Furo 3/8	0,72	115,20
23133	80	Un.	Vela Ignição	28,00	2.240,00
23134	20	Un.	Visor do painel	29,75	595,00
				Sub-Total	181.983,36
				Total 230.507,68	

Código	Qtde.	Un.	MICRO-ÔNIBUS ESCOLAR (09)		Valor Un.	Valor Total
			Serviço de Manutenção de Auto Elétrica			
15881	30	Un.	Conserto de alternador		77,40	2.322,00
15882	20	Un.	Conserto de alternador - Com troca de materiais		191,70	3.834,00
15883	30	Un.	Conserto de Ignição		54,00	1.620,00
15884	20	Un.	Conserto de Ignição - Com troca de materiais		153,00	3.060,00
15885	30	Un.	Conserto de motor de Partida		86,40	2.592,00
15886	20	Un.	Conserto de motor de Partida - Com troca de materiais		272,70	5.454,00
15889	20	Un.	Limpeza do sistema de arrefecimento		191,70	3.834,00
15890	10	Un.	Limpeza do sistema de arrefecimento - Com troca de materiais		326,70	3.267,00
15891	28	Un.	Revisão no sistema de injeção eletrônica		254,70	7.131,60
15893	28	Un.	Serviços de scanners do sistema de injeção eletrônica		230,40	6.451,20
15894	20	Un.	Troca de fusíveis, bobina e cabos elétricos		32,40	648,00
15895	10	Un.	Troca de fusíveis, bobina e cabos elétricos - Com troca de materiais		92,70	927,00
15896	50	Un.	Troca de lâmpadas		23,40	1.170,00
15897	25	Un.	Troca de lâmpadas - Com troca de materiais		60,30	1.507,50
15898	50	Un.	Troca de lâmpadas, reatores e lanternas		45,00	2.250,00
15899	25	Un.	Troca de lâmpadas, reatores e lanternas - Com troca de materiais		113,40	2.835,00
15900	35	Un.	Troca parcial de fiação elétrica		86,40	3.024,00
15901	15	Un.	Troca parcial de fiação elétrica - Com troca de materiais		297,00	4.455,00
15902	20	Un.	Troca total de fiação elétrica		198,00	3.960,00
15903	10	Un.	Troca total de fiação elétrica - Com troca de materiais		387,00	3.870,00
22213	33	Un.	Diagnóstico de injeção elétrica		254,70	8.405,10
22214	22	Un.	Conserto de Tacometro		288,00	6.336,00
					Sub-Total	78.953,40

Código	Qtde.	Un.	Descrição das Peças	Valor Un.	Valor Total
392	75	Un.	Lâmpada do Farol	21,60	1.620,00
449	75	Un.	Antiferrugem	17,10	1.282,50
1374	80	Un.	Farol	355,50	28.440,00
1376	20	Un.	Sinaleira traseira	100,80	2.016,00
2708	25	Un.	Farol de Milha	47,70	1.192,50
2898	18	Un.	Chave de seta	193,50	3.483,00
6468	75	Un.	Lâmpada H4 12 V	22,50	1.687,50
7009	25	Un.	Bobina de Ignição	86,40	2.160,00
12913	7	Un.	Alternador	154,70	1.082,90

18555	80	Un.	Lâmpada 69 12 V	2,54	203,20
23064	20	Un.	Automático 12 V	170,10	3.402,00
23065	25	Un.	Automático 24 V	216,00	5.400,00
23066	25	Un.	Bendix 105	67,50	1.687,50
23067	25	Un.	Bobina Campo 12 V	153,00	3.825,00
23068	20	Un.	Bomba de combustível	234,00	4.680,00
23069	20	Un.	Bombinha d'água	38,70	774,00
23070	130	Un.	Bucha 2x	7,49	973,70
23071	18	Un.	Buzina BI BI 12 V	49,50	891,00
23072	75	Un.	Cabo de Bateria	47,70	3.577,50
23073	18	Un.	Chave de Ignição	59,40	1.069,20
23074	18	Un.	Chave de tecla 2 toques limpador de parabrisa	41,40	745,20
23075	120	M	Conduite de fios fino	1,80	216,00
23076	130	M	Conduite de fios grosso	2,58	335,40
23077	14	Rolo	Estanho	41,40	579,60
23078	18	Un.	Estator 65 Amp 12 V	126,00	2.268,00
23079	14	Rolo	Fio 2,0 mm Azul rolo de 25 m	24,30	340,20
23080	14	Rolo	Fio 2,0 mm Vermelho rolo de 25 m	24,30	340,20
23081	14	Rolo	Fio 2,5 mm branco rolo de 25 m	26,10	365,40
23082	14	Rolo	Fio 2,5 mm Preto rolo de 25 m	26,10	365,40
23083	14	Rolo	Fio 4 em 1 rolo de 25 m	55,80	781,20
23084	20	Rolo	Fio 4 mm azul rolo de 25 m	36,90	738,00
23085	80	Rolo	Fio 6 em 1 rolo de 25 m	68,40	5.472,00
23086	130	Un.	Fita isolante com cola rolo de 10M	2,99	388,70
23087	80	Un.	Fita isolante sem cola rolo de 10 M	5,69	455,20
23088	75	Un.	Fusível de Lâmina 10 Amp	0,92	69,00
23089	75	Un.	Fusível de Lâmina 15 Amp	0,92	69,00
23090	75	Un.	Fusível de Lâmina 20 Amp	0,92	69,00
23091	80	Un.	Fusível de Lâmina 30 Amp	0,92	73,60
23092	80	Un.	Induzido 12 V.	248,40	19.872,00
23094	150	Un.	Isolante de terminal	0,60	90,00
23095	80	Un.	Jogo de Escova do Motor de partida	29,70	2.376,00
23096	80	Un.	Lâmpada 11/41 12 V	2,99	239,20
23097	80	Un.	Lâmpada 11/76 12 V	2,99	239,20
23098	80	Un.	Lâmpada 67 12 V	2,70	216,00
23099	80	Un.	Lâmpada da Sinaleira traseira	2,99	239,20
23100	20	Un.	Lâmpada de Farol de Milha	15,30	306,00
23101	80	Un.	Lâmpada H1 12 V	15,30	1.224,00
23102	80	Un.	Lâmpada H3 12 V	16,20	1.296,00
23103	80	Un.	Lâmpada H3 13 V	16,20	1.296,00
23104	75	Un.	Lanterna do pisca dianteiro	68,40	5.130,00
23105	75	Un.	Lanterna do pisca traseiro	85,50	6.412,50
23106	20	Un.	Mecanismo do limpador de parabrisa	222,30	4.446,00
23107	14	Un.	Motor de Arranque	562,40	1.873,60
23108	9	Un.	Motor Elétrico do limpador de parabrisa	317,70	2.859,30
23109	25	Par	Palheta do limpador de para brisa	56,70	1.417,50
23110	25	Un.	Placa de diodo 55 amp 12 V	90,00	2.250,00
23111	120	Un.	Presilha de plástico grande	67,50	8.100,00
23112	160	Un.	Presilha de plástico médio	1,05	168,00
23113	20	Un.	Regulador de voltagem 12 V	58,50	1.170,00
23114	25	Un.	Rele auxiliar 12 V	21,60	540,00
23115	80	Un.	Rele Pisca 12 V	41,40	3.312,00
23116	18	Un.	Rolamento 6203	27,00	486,00
23117	18	Un.	Rolamento 6204	25,20	453,60
23118	18	Un.	Rolamento 6304	29,70	534,60
23119	18	Un.	Rolamento do alternador	42,30	761,40
23121	80	Un.	Rotor 55 amp 12 V	155,70	12.456,00
23123	20	Un.	Sensor de temperatura da Água	90,90	1.818,00

23124	20	Un.	Sensor de temperatura do óleo	69,30	1.386,00
23125	130	Un.	Soquete 1 polo	6,45	838,50
23126	130	Un.	Soquete 2 polos	7,04	915,20
23127	80	Un.	Suporte de Escova 12 V	36,00	2.880,00
23128	25	Un.	Terminal de bateria negativo	7,65	191,25
23129	50	Un.	Terminal de bateria positivo	7,65	382,50
23130	160	Un.	Terminal de Encaixe 3/16	0,78	124,80
23131	120	Un.	Terminal de Furo 1/4	0,78	93,60
23132	160	Un.	Terminal de Furo 3/8	0,78	124,80
23133	80	Un.	Vela Ignição	25,20	2.016,00
23134	20	Un.	Visor do painel	28,43	568,60
				Sub-Total	201.221,95
				Total 280.175,35	

Código	Qtde.	Un.	PÁ CARREGADEIRA (02)		Valor Un.	Valor Total
			Serviço de Manutenção de Auto Elétrica			
15927	20	Un.	Conserto de alternador		64,50	1.290,00
15928	10	Un.	Conserto de alternador - Com troca de materiais		177,00	1.770,00
15929	20	Un.	Conserto de Ignição		69,75	1.395,00
15930	10	Un.	Conserto de Ignição - Com troca de materiais		197,25	1.972,50
15931	20	Un.	Conserto de motor de Partida		72,00	1.440,00
15932	10	Un.	Conserto de motor de Partida - Com troca de materiais		225,00	2.250,00
15935	20	Un.	Limpeza do sistema de arrefecimento		232,50	4.650,00
15936	10	Un.	Limpeza do sistema de arrefecimento - Com troca de materiais		597,00	5.970,00
15937	28	Un.	Revisão no sistema de injeção eletrônica		221,25	6.195,00
15938	20	Un.	Serviços de scanners do sistema de injeção eletrônica		225,75	4.515,00
15939	20	Un.	Troca de fusíveis, bobina e cabos elétricos		30,00	600,00
15940	10	Un.	Troca de fusíveis, bobina e cabos elétricos - Com troca de materiais		84,75	847,50
15941	50	Un.	Troca de lâmpadas		19,50	975,00
15942	25	Un.	Troca de lâmpadas - Com troca de materiais		45,00	1.125,00
15943	50	Un.	Troca de lâmpadas, reatores e lanternas		37,50	1.875,00
15944	25	Un.	Troca de lâmpadas, reatores e lanternas - Com troca de materiais		102,00	2.550,00
15945	35	Un.	Troca parcial de fiação elétrica		92,25	3.228,75
15946	15	Un.	Troca parcial de fiação elétrica - Com troca de materiais		236,25	3.543,75
15947	20	Un.	Troca total de fiação elétrica		390,00	7.800,00
15948	10	Un.	Troca total de fiação elétrica - Com troca de materiais		95,00	1.950,00
					Sub-Total	64.942,50

Código	Qtde.	Un.	Descrição das Peças	Valor Un.	Valor Total
392	24	Un.	Lâmpada do Farol	18,75	450,00
449	8	Un.	Antiferrugem	14,25	114,00
1374	12	Un.	Farol	192,75	2.313,00
1376	12	Un.	Sinaleira traseira	86,25	1.035,00
6468	20	Un.	Lâmpada H4 12 V	18,75	375,00
7009	8	Un.	Bobina de Ignição	74,25	594,00
18555	12	Un.	Lâmpada 69 12 V	2,25	27,00
23064	4	Un.	Automático 12 V	160,50	642,00
23065	8	Un.	Automático 24 V	219,75	1.758,00
23066	8	Un.	Bendix 105	57,00	456,00
23067	8	Un.	Bobina Campo 12 V	126,00	1.008,00
23070	32	Un.	Bucha 2x	6,24	199,68
23072	24	Un.	Cabo de Bateria	46,50	1.116,00
23073	6	Un.	Chave de Ignição	54,00	324,00
23074	6	Un.	Chave de tecla 2 toques limpador de parabrisa	33,00	198,00
23075	40	M	Conduite de fios fino	1,62	64,80

23076	36	M	Conduite de fios grosso	2,19	78,84
23077	2	Rolo	Estanho	35,25	70,50
23078	6	Un.	Estator 65 Amp 12 V	110,25	661,50
23079	2	Rolo	Fio 2,0 mm Azul rolo de 25 m	21,75	43,50
23080	2	Rolo	Fio 2,0 mm Vermelho rolo de 25 m	21,75	43,50
23081	2	Rolo	Fio 2,5 mm branco rolo de 25 m	22,50	45,00
23082	2	Rolo	Fio 2,5 mm Preto rolo de 25 m	22,50	45,00
23083	2	Rolo	Fio 4 em 1 rolo de 25 m	48,75	97,50
23084	4	Rolo	Fio 4 mm azul rolo de 25 m	30,00	120,00
23085	10	Rolo	Fio 6 em 1 rolo de 25 m	54,00	540,00
23086	30	Un.	Fita isolante com cola rolo de 10M	2,62	78,60
23087	12	Un.	Fita isolante sem cola rolo de 10 M	4,74	56,88
23088	18	Un.	Fusível de Lâmina 10 Amp	0,82	14,76
23089	18	Un.	Fusível de Lâmina 15 Amp	0,82	14,76
23090	18	Un.	Fusível de Lâmina 20 Amp	0,82	14,76
23091	12	Un.	Fusível de Lâmina 30 Amp	0,82	9,84
23092	16	Un.	Induzido 12 V.	210,00	3,360,00
23094	40	Un.	Isolante de terminal	0,52	20,80
23095	16	Un.	Jogo de Escova do Motor de partida	24,75	396,00
23096	12	Un.	Lâmpada 11/41 12 V	2,49	29,88
23097	12	Un.	Lâmpada 11/76 12 V	2,49	29,88
23098	12	Un.	Lâmpada 67 12 V	2,25	27,00
23099	16	Un.	Lâmpada da Sinalreira traseira	2,49	39,84
23100	8	Un.	Lâmpada de Farol de Milha	12,75	102,00
23101	16	Un.	Lâmpada H1 12 V	12,75	204,00
23102	16	Un.	Lâmpada H3 12 V	12,75	204,00
23103	16	Un.	Lâmpada H3 13 V	13,50	216,00
23104	20	Un.	Lanterna do pisca dianteiro	41,25	825,00
23105	20	Un.	Lanterna do pisca traseiro	57,00	1,140,00
23106	4	Un.	Mecanismo do limpador de parabrisa	240,75	963,00
23107	2	Un.	Motor de Arranque	302,00	1,604,00
23108	4	Un.	Motor Elétrico do limpador de parabrisa	219,75	879,00
23109	8	Par	Palheta do limpador de para brisa	30,75	246,00
23110	8	Un.	Placa de diodo 55 amp 12 V	99,00	792,00
23111	40	Un.	Presilha de plástico grande	0,87	34,80
23112	60	Un.	Presilha de plástico médio	0,65	39,00
23113	4	Un.	Regulador de voltagem 12 V	110,25	441,00
23114	8	Un.	Rele auxiliar 12 V	18,75	150,00
23115	12	Un.	Rele Pisca 12 V	31,50	378,00
23116	6	Un.	Rolamento 6203	20,25	121,50
23117	6	Un.	Rolamento 6204	23,25	139,50
23118	6	Un.	Rolamento 6304	23,25	139,50
23119	6	Un.	Rolamento do alternador	35,25	211,50
23121	12	Un.	Rotor 55 amp 12 V	159,75	1,917,00
23122	5	Un.	Selonoide	263,25	1,316,25
23123	12	Un.	Sensor de temperatura da Água	72,75	873,00
23124	12	Un.	Sensor de temperatura do óleo	61,50	738,00
23125	30	Un.	Soquete 1 polo	5,34	160,20
23126	36	Un.	Soquete 2 polos	5,87	211,32
23127	12	Un.	Suporte de Escova 12 V	30,00	360,00
23128	8	Un.	Terminal de bateria negativo	6,37	50,96
23129	16	Un.	Terminal de bateria positivo	6,37	101,92
23130	50	Un.	Terminal de Encaixe 3/16	0,65	32,50
23131	40	Un.	Terminal de Furo 1/4	0,65	26,00
23132	50	Un.	Terminal de Furo 3/8	0,65	32,50
23133	12	Un.	Vela Ignição	22,50	270,00
23134	4	Un.	Visor do painel	28,53	114,12
				Sub-Total	546,39
				Total 97.488,89	

Registro de Preço da empresa SCHMITT & SANTOS DA SILVA LTDA - ME inscrita no CNPJ sob o nº 03.048.094/0001-67 localizada na Rua das Laranjeiras nº 469 Bairro Jardim Guaranorte cidade de Guarantã do Norte CEP 78.520-000 representada pelo seu representante senhor LÍRIO LUIZ SCHMITT CPF nº 856.606.391-00 RG sob o nº 13209973 residente e domiciliado na Rua Embaré, nº 740 Bairro Centro cidade Guarantã do Norte,

Código	Qtde.	Un.	CAMIONETE GASOLINA OBRAS (02)	Valor Un.	Valor Total
			Serviço de Manutenção de Auto Elétrica		
15770	20	Un.	Conserto de alternador	95,05	1,901,00

15771	10	Un.	Conserto de alternador - Com troca de materiais	170,40	1,704,00
15772	20	Un.	Conserto de Ignição	75,35	1,507,00
15773	10	Un.	Conserto de Ignição - Com troca de materiais	252,65	2,526,50
15774	20	Un.	Conserto de motor de Partida	95,05	1,901,00
15775	10	Un.	Conserto de motor de Partida - Com troca de materiais	170,40	1,704,00
15778	20	Un.	Limpeza do sistema de arrefecimento	216,50	4,330,00
15779	10	Un.	Limpeza do sistema de arrefecimento - Com troca de materiais	650,10	6,501,00
15780	28	Un.	Revisão no sistema de injeção eletrônica	193,55	5,419,40
15781	28	Un.	Serviços de scanners do sistema de injeção eletrônica	95,05	2,661,40
15782	20	Un.	Troca de fusíveis, bobina e cabos elétricos	35,95	719,00
15783	10	Un.	Troca de fusíveis, bobina e cabos elétricos - Com troca de materiais	85,20	852,00
15784	50	Un.	Troca de lâmpadas	29,35	1,467,50
15785	25	Un.	Troca de lâmpadas - Com troca de materiais	68,75	1,718,75
15786	50	Un.	Troca de lâmpadas, reatores e lanternas	62,05	3,102,50
15787	25	Un.	Troca de lâmpadas, reatores e lanternas - Com troca de materiais	206,65	5,166,25
15788	35	Un.	Troca parcial de fiação elétrica	75,35	2,637,25
15833	15	Un.	Troca parcial de fiação elétrica - Com troca de materiais	238,37	3,575,55
15790	20	Un.	Troca total de fiação elétrica	344,75	6,895,00
15791	10	Un.	Troca total de fiação elétrica - Com troca de materiais	961,36	9,613,60
				Sub-Total	65,902,70
Código	Qtde.	Un.	Descrição das Peças	Valor Un.	Valor Total
392	12	Un.	Lâmpada do Farol	24,52	294,24
449	12	Un.	Antiferrugem	15,76	189,12
1376	8	Un.	Sinalreira traseira	171,88	1,375,04
2708	4	Un.	Farol de Milha	37,43	149,72
6468	10	Un.	Lâmpada H4 12 V	23,64	236,40
7009	9	Un.	Bobina de Ignição	74,36	669,24
12913	3	Un.	Alternador	951,51	2,854,53
13334	12	Un.	Farol	122,63	1,471,56
18555	8	Un.	Lâmpada 69 12 V	32,70	261,60
23064	6	Un.	Automático 12 V	103,22	619,32
23065	9	Un.	Automático 24 V	113,27	1,019,43
23066	6	Un.	Bendix 105	74,36	446,16
23067	9	Un.	Bobina Campo 12 V	106,38	957,42
23068	6	Un.	Bomba de combustível	236,20	1,417,20
23069	3	Un.	Bombinha d'água	37,92	113,76
23070	16	Un.	Bucha 2x	10,09	161,44
23071	3	Un.	Buzina BI BI 12 V	56,93	170,79
23072	12	Un.	Cabo de Bateria	58,90	706,80
23074	8	Un.	Chave de tecla 2 toques limpador de parabrisa	46,78	374,24
23075	20	M	Conduite de fios fino	3,74	74,80
23076	18	M	Conduite de fios grosso	6,40	115,20
23077	1	Rolo	Estanho	56,14	56,14
23078	3	Un.	Estator 65 Amp 12 V	152,47	457,41
23079	1	Rolo	Fio 2,0 mm Azul de 25 m	28,56	28,56
23080	1	Rolo	Fio 2,0 mm Vermelho de 25 m	28,56	28,56
23081	1	Rolo	Fio 2,5 mm branco de 25 m	29,55	29,55
23082	1	Rolo	Fio 2,5 mm Preto de 25 m	29,55	29,55
23083	2	Rolo	Fio 4 em 1 de 25 m	63,53	127,06
23086	35	Un.	Fita isolante com cola rolo de 10M	3,44	120,40
23087	6	Un.	Fita isolante sem cola rolo de 10 M	4,18	25,08
23088	18	Un.	Fusível de Lâmina 10 Amp	0,98	17,64
23089	18	Un.	Fusível de Lâmina 15 Amp	0,98	17,64
23090	18	Un.	Fusível de Lâmina 20 Amp	0,98	17,64
23091	12	Un.	Fusível de Lâmina 30 Amp	0,98	11,76
23092	8	Un.	Induzido 12 V.	183,70	1,469,60
23094	60	Un.	Isolante de terminal	0,59	35,40

23095	12	Un.	Jogo de Escova do Motor de partida	30,33	363,96
23096	8	Un.	Lâmpada 11/41 12 V	3,64	29,12
23097	8	Un.	Lâmpada 11/76 12 V	3,64	29,12
23098	8	Un.	Lâmpada 67 12 V	2,75	22,00
23099	12	Un.	Lâmpada da Sinaleira traseira	3,15	37,80
23100	8	Un.	Lâmpada de Farol de Milha	24,62	196,96
23101	8	Un.	Lâmpada H1 12 V	17,73	141,84
23102	8	Un.	Lâmpada H3 12 V	17,73	141,84
23103	8	Un.	Lâmpada H3 13 V	19,70	157,60
23106	3	Un.	Mecanismo do limpador de parabrisa	315,20	945,60
23107	1	Un.	Motor de Arranque	925,90	925,90
23108	2	Un.	Motor Elétrico do limpador de parabrisa	216,71	433,42
23110	8	Un.	Placa de diodo 55 amp 12 V	64,02	512,16
23111	40	Un.	Presilha de plástico grande	0,98	39,20
23112	50	Un.	Presilha de plástico médio	0,68	34,00
23113	3	Un.	Regulador de voltagem 12 V	88,65	265,95
23114	8	Un.	Rele auxiliar 12 V	30,53	244,24
23115	10	Un.	Rele Pisca 12 V	29,55	295,50
23116	3	Un.	Rolamento 6203	28,56	85,68
23117	3	Un.	Rolamento 6204	32,70	98,10
23118	3	Un.	Rolamento 6304	31,71	95,13
23119	3	Un.	Rolamento do alternador	37,62	112,86
23120	8	Un.	Rotor 12 V	98,50	788,00
23123	8	Un.	Sensor de temperatura da Água	63,04	504,32
23125	20	Un.	Soquete 1 polo	5,41	108,20
23126	22	Un.	Soquete 2 polos	6,10	134,20
23127	12	Un.	Suporte de Escova 12 V	27,08	324,96
23128	8	Un.	Terminal de bateria negativo	5,91	47,28
23129	12	Un.	Terminal de bateria positivo	6,00	72,00
23130	40	Un.	Terminal de Encaixe 3/16	0,98	39,20
23131	20	Un.	Terminal de Furo 1/4	1,05	21,00
23132	40	Un.	Terminal de Furo 3/8	0,78	31,20
23133	8	Un.	Vela Ignição	52,69	421,52
23134	3	Un.	Visor do painel	103,08	309,24
				Sub-Total	24.
				Total	159,10
				Total	90.061,80

AMBULÂNCIA DIESEL (04)					
Código	Qtde.	Un.	Serviço de Manutenção de Auto Elétrica	Valor Un.	Valor Total
15814	20	Un.	Conserto de alternador	97,83	1.956,60
15815	10	Un.	Conserto de alternador - Com troca de materiais	276,22	2.762,20
15816	20	Un.	Conserto de Ignição	65,71	1.314,20
15817	10	Un.	Conserto de Ignição - Com troca de materiais	194,19	1.941,90
15818	20	Un.	Conserto de motor de Partida	95,36	1.907,20
15819	10	Un.	Conserto de motor de Partida - Com troca de materiais	206,54	2.065,40
15822	20	Un.	Limpeza do sistema de arrefecimento	216,43	4.328,60
15823	10	Un.	Limpeza do sistema de arrefecimento - Com troca de materiais	655,21	6.552,10
15824	28	Un.	Revisão no sistema de injeção eletrônica	236,68	6.627,04
15781	28	Un.	Serviços de scanners do sistema de injeção eletrônica	151,20	4.233,60
15826	20	Un.	Troca de fusíveis, bobina e cabos elétricos	62,26	1.245,20
15827	10	Un.	Troca de fusíveis, bobina e cabos elétricos - Com troca de materiais	134,40	1.344,00
15828	50	Un.	Troca de lâmpadas	25,69	1.284,50
15829	25	Un.	Troca de lâmpadas - Com troca de materiais	124,52	3.113,00
15830	50	Un.	Troca de lâmpadas, reatores e lanternas	42,49	2.124,50
15831	25	Un.	Troca de lâmpadas, reatores e lanternas - Com troca de materiais	177,39	4.434,75
15832	35	Un.	Troca parcial de fiação elétrica	87,95	3.078,25
15833	15	Un.	Troca parcial de fiação elétrica - Com troca de materiais	325,63	4.884,45
15834	20	Un.	Troca total de fiação elétrica	193,69	3.873,80
15835	10	Un.	Troca total de fiação elétrica - Com troca de materiais	414,08	4.140,80
				Sub-Total	63.212,09

Código	Qtde	Un.	Descrição das Peças	Valor Un.	Valor Total
392	12	Un.	Lâmpada do Farol	24,21	290,52
449	12	Un.	Antiferrugem	18,77	225,24
1374	12	Un.	Farol	399,25	4.791,00
1376	8	Un.	Sinaleira traseira	162,56	1.300,48
2708	4	Un.	Farol de Milha	51,88	207,52
6468	10	Un.	Lâmpada H4 12 V	23,71	237,10
7009	9	Un.	Bobina de Ignição	94,87	853,83
12913	3	Un.	Alternador	119,70	3.359,10
18555	8	Un.	Lâmpada 69 12 V	2,76	22,08
23064	6	Un.	Automático 12 V	140,82	844,92
23065	9	Un.	Automático 24 V	218,90	1.970,10
23066	6	Un.	Bendix 105	75,60	453,60
23067	9	Un.	Bobina Campo 12 V	125,01	1.125,09
23068	6	Un.	Bomba de combustível	333,53	2.001,18
23069	3	Un.	Bombinha d'água	42,98	128,94
23070	16	Un.	Bucha 2x	8,15	130,40
23071	3	Un.	Buzina BI BI 12 V	57,31	171,93
23072	12	Un.	Cabo de Bateria	53,36	640,32
23074	8	Un.	Chave de tecla 2 toques limpador de parabrisa	145,76	1.166,08
23075	20	M	Conduite de fios fino	1,87	37,40
23076	18	M	Conduite de fios grosso	1,58	28,44
23077	1	Rolo	Estanho	55,83	55,83
23078	3	Un.	Estator 65 Amp 12 V	121,06	363,18
23079	1	Rolo	Fio 2,0 mm Azul de 25 m	27,67	27,67
23080	1	Rolo	Fio 2,0 mm Vermelho de 25 m	27,67	27,67
23081	1	Rolo	Fio 2,5 mm branco de 25 m	29,15	29,15
23082	1	Rolo	Fio 2,5 mm Preto de 25 m	29,64	29,64
23083	2	Rolo	Fio 4 em 1 de 25 m	64,73	129,46
23086	35	Un.	Fita isolante com cola rolo de 10M	3,21	112,35
23087	6	Un.	Fita isolante sem cola rolo de 10 M	5,92	35,52
23088	18	Un.	Fusível de Lâmina 10 Amp	1,18	21,24
23089	18	Un.	Fusível de Lâmina 15 Amp	1,18	21,24
23090	18	Un.	Fusível de Lâmina 20 Amp	1,18	21,24
23091	12	Un.	Fusível de Lâmina 30 Amp	1,18	14,16
23092	8	Un.	Induzido 12 V.	258,92	2.071,36
23094	60	Un.	Isolante de terminal	0,49	29,40
23095	12	Un.	Jogo de Escova do Motor de partida	27,17	326,04
23096	8	Un.	Lâmpada 11/41 12 V	3,55	28,40
23097	8	Un.	Lâmpada 11/76 12 V	3,55	28,40
23098	8	Un.	Lâmpada 67 12 V	2,76	22,08
23099	12	Un.	Lâmpada da Sinaleira traseira	3,55	42,60
23100	8	Un.	Lâmpada de Farol de Milha	35,08	280,64
23101	8	Un.	Lâmpada H1 12 V	16,80	134,40
23102	8	Un.	Lâmpada H3 12 V	16,80	134,40
23103	8	Un.	Lâmpada H3 13 V	16,80	134,40
23106	3	Un.	Mecanismo do limpador de parabrisa	260,90	782,70
23107	1	Un.	Motor de Arranque	679,06	679,06
23108	2	Un.	Motor Elétrico do limpador de parabrisa	370,59	741,18
23110	8	Un.	Placa de diodo 55 amp 12 V	171,46	1.371,68
23111	40	Un.	Presilha de plástico grande	0,98	39,20
23112	50	Un.	Presilha de plástico médio	0,79	39,50
23113	3	Un.	Regulador de voltagem 12 V	139,34	418,02
23114	8	Un.	Rele auxiliar 12 V	26,68	213,44
23115	10	Un.	Rele Pisca 12 V	45,46	454,60
23116	3	Un.	Rolamento 6203	28,16	84,48
23117	3	Un.	Rolamento 6204	28,16	84,48
23118	3	Un.	Rolamento 6304	32,11	96,33
23119	3	Un.	Rolamento do alternador	30,63	91,89
23120	8	Un.	Rotor 12 V	182,33	1.458,64
23123	8	Un.	Sensor de temperatura da Água	85,97	687,76
23125	20	Un.	Soquete 1 polo	5,92	118,40
23126	22	Un.	Soquete 2 polos	7,41	163,02
23127	12	Un.	Suporte de Escova 12 V	37,05	444,60
23128	8	Un.	Terminal de bateria negativo	8,15	65,20
23129	12	Un.	Terminal de bateria positivo	8,15	97,80
23130	40	Un.	Terminal de Encaixe 3/16	0,76	30,40
23131	20	Un.	Terminal de Furo 1/4	0,76	15,20
23132	40	Un.	Terminal de Furo 3/8	0,76	30,40

23133	8	Un.	Vela Ignição	31,13	249,04
23134	3	Un.	Visor do painel	75,05	225,15
			Sub Total	33.	
			Total	787,91	
			Total	97.000,00	

Código	Qtde.	Un.	CAMINHÃO MERCEDES BENS 1620 (01)	Valor Un.	Valor Total
			Serviço de Manutenção de Auto Elétrica		
15836	20	Un.	Conserto de alternador	89,11	1.782,20
15837	10	Un.	Conserto de alternador - Com troca de materiais	231,21	2.312,10
15838	20	Un.	Conserto de Ignição	65,99	1.319,80
15839	10	Un.	Conserto de Ignição - Com troca de materiais	256,02	2.560,20
15840	20	Un.	Conserto de motor de Partida	95,76	1.915,20
15841	10	Un.	Conserto de motor de Partida - Com troca de materiais	336,40	3.364,00
15844	20	Un.	Limpeza do sistema de arrefecimento	231,21	4.624,20
15845	10	Un.	Limpeza do sistema de arrefecimento - Com troca de materiais	337,40	3.374,00
15846	28	Un.	Revisão no sistema de injeção eletrônica	273,89	7.668,92
15847	28	Un.	Serviços de scanners do sistema de injeção eletrônica	227,25	6.363,00
15848	20	Un.	Troca de fusíveis, bobina e cabos elétricos	35,72	714,40
15849	10	Un.	Troca de fusíveis, bobina e cabos elétricos - Com troca de materiais	102,21	1.022,10
15850	50	Un.	Troca de lâmpadas	35,72	1.786,00
15851	25	Un.	Troca de lâmpadas - Com troca de materiais	92,28	2.307,00
15852	50	Un.	Troca de lâmpadas, reatores e lanternas	52,59	2.629,50
15853	25	Un.	Troca de lâmpadas, reatores e lanternas - Com troca de materiais	168,20	4.205,00
15854	35	Un.	Troca parcial de fiação elétrica	82,36	2.882,60
15855	15	Un.	Troca parcial de fiação elétrica - Com troca de materiais	260,99	3.914,85
15856	20	Un.	Troca total de fiação elétrica	293,73	5.874,60
15857	10	Un.	Troca total de fiação elétrica - Com troca de materiais	356,75	3.567,50
			Sub-Total	64.	187,17

Código	Qtde.	Un.	Descrição das Peças	Valor Un.	Valor Total
392	12	Un.	Lâmpada do Farol	24,31	291,72
449	4	Un.	Antiferrugem	18,85	75,40
1374	6	Un.	Farol	139,92	839,52
1376	6	Un.	Sinaleira traseira	51,60	309,60
2708	4	Un.	Farol de Milha	51,60	206,40
2898	3	Un.	Chave de seta	117,09	351,27
6468	10	Un.	Lâmpada H4 12 V	24,31	243,10
7009	4	Un.	Bobina de Ignição	94,77	379,08
12913	2	Un.	Alternador	116,40	232,80
18555	6	Un.	Lâmpada 69 12 V	2,87	17,22
23064	2	Un.	Automático 12 V	164,73	329,46
23065	4	Un.	Automático 24 V	245,60	982,40
23066	4	Un.	Bendix 105	70,95	283,80
23067	4	Un.	Bobina Campo 12 V	123,54	494,16
23068	2	Un.	Bomba de combustível	259,50	519,00
23069	2	Un.	Bombinha d'água	43,16	86,32
23070	16	Un.	Bucha 2x	8,18	130,88
23071	3	Un.	Buzina BI BI 12 V	57,55	172,65
23072	12	Un.	Cabo de Bateria	54,08	648,96
23073	3	Un.	Chave de Ignição	67,97	203,91
23074	3	Un.	Chave de tecla 2 toques limpador de parabrisa	86,83	260,49
23075	20	M	Conduíte de fios fino	1,78	35,60
23076	18	M	Conduíte de fios grosso	1,48	26,64
23077	1	Rolo	Estanho	46,64	46,64
23078	3	Un.	Estator 65 Amp 12 V	141,90	425,70
23079	1	Rolo	Fio 2,0 mm Azul de 25 m	28,77	28,77
23080	1	Rolo	Fio 2,0 mm Vermelho de 25 m	28,77	28,77
23081	1	Rolo	Fio 2,5 mm branco de 25 m	29,77	29,77
23082	1	Rolo	Fio 2,5 mm Preto de 25 m	29,77	29,77

23083	2	Rolo	Fio 4 em 1 de 25 m	64,99	129,98
23086	20	Un.	Fita isolante com cola rolo de 10M	3,22	64,40
23087	6	Un.	Fita isolante sem cola rolo de 10 M	5,95	35,70
23088	9	Un.	Fusível de Lâmina 10 Amp	1,19	10,71
23089	9	Un.	Fusível de Lâmina 15 Amp	1,19	10,71
23090	9	Un.	Fusível de Lâmina 20 Amp	1,19	10,71
23091	6	Un.	Fusível de Lâmina 30 Amp	1,19	7,14
23092	8	Un.	Induzido 12 V.	176,63	1.413,04
23093	2	Un.	Interclima 12 V. da Gabinete do MB 1620	054,87	1.109,74
23094	20	Un.	Isolante de terminal	0,64	12,80
23095	8	Un.	Jogo de Escova do Motor de partida	17,86	142,88
23096	6	Un.	Lâmpada 11/41 12 V	2,97	17,82
23097	6	Un.	Lâmpada 11/76 12 V	2,97	17,82
23098	6	Un.	Lâmpada 67 12 V	2,77	16,62
23099	8	Un.	Lâmpada da Sinaleira traseira	2,97	23,76
23100	4	Un.	Lâmpada de Farol de Milha	34,73	138,92
23101	8	Un.	Lâmpada H1 12 V	17,36	138,88
23102	8	Un.	Lâmpada H3 12 V	17,66	141,28
23103	8	Un.	Lâmpada H3 13 V	17,66	141,28
23104	10	Un.	Lanterna do pisca dianteiro	23,02	230,20
23105	10	Un.	Lanterna do pisca traseiro	88,81	888,10
23106	2	Un.	Mecanismo do limpador de parabrisa	189,04	378,08
23107	1	Un.	Motor de Arranque	000,30	1.000,30
23108	2	Un.	Motor Elétrico do limpador de parabrisa	263,96	527,92
23109	4	Par	Palheta do limpador de para brisa	32,25	129,00
23110	4	Un.	Placa de diodo 55 amp 12 V	124,04	496,16
23111	20	Un.	Presilha de plástico grande	0,99	19,80
23112	30	Un.	Presilha de plástico médio	0,79	23,70
23113	2	Un.	Regulador de voltagem 12 V	115,11	230,22
23114	4	Un.	Rele auxiliar 12 V	23,61	94,44
23115	6	Un.	Rele Pisca 12 V	48,62	291,72
23116	3	Un.	Rolamento 6203	28,28	84,84
23117	3	Un.	Rolamento 6204	28,77	86,31
23118	3	Un.	Rolamento 6304	30,76	92,28
23119	3	Un.	Rolamento do alternador	30,76	92,28
23121	6	Un.	Rotor 55 amp 12 V	103,70	622,20
23123	6	Un.	Sensor de temperatura da Água	146,86	881,16
23124	6	Un.	Sensor de temperatura do óleo	44,65	267,90
23125	15	Un.	Soquete 1 polo	23,81	357,15
23126	18	Un.	Soquete 2 polos	6,74	121,32
23127	6	Un.	Suporte de Escova 12 V	28,28	169,68
23128	4	Un.	Terminal de bateria negativo	20,83	83,32
23129	8	Un.	Terminal de bateria positivo	8,13	65,04
23130	25	Un.	Terminal de Encaixe 3/16	3,27	81,75
23131	20	Un.	Terminal de Furo 1/4	0,79	15,80
23132	25	Un.	Terminal de Furo 3/8	0,79	19,75
23133	6	Un.	Vela Ignição	14,88	89,28
23134	2	Un.	Visor do painel	39,57	79,14
			Sub-Total	21.	812,83
			Total	86.000,00	

Código	Qtde.	Un.	MOTO NIVELADORA (03)	Valor Un.	Valor Total
			Serviço de Manutenção de Auto Elétrica		
15905	20	Un.	Conserto de alternador	70,14	1.402,80
15906	10	Un.	Conserto de alternador - Com troca de materiais	306,66	3.066,60
15907	20	Un.	Conserto de Ignição	81,39	1.627,80
15908	10	Un.	Conserto de Ignição - Com troca de materiais	236,36	2.363,60
15909	20	Un.	Conserto de motor de Partida	78,66	1.573,20
15910	10	Un.	Conserto de motor de Partida - Com troca de materiais	340,92	3.409,20
15913	20	Un.	Limpeza do sistema de arrefecimento	233,26	4.665,20
15914	10	Un.	Limpeza do sistema de arrefecimento - Com troca de materiais	652,08	6.520,80
15915	28	Un.	Revisão no sistema de injeção eletrônica	244,52	6.846,56
15916	20	Un.	Serviços de scanners do sistema de injeção eletrônica	244,52	4.890,40
15917	20	Un.	Troca de fusíveis, bobina e cabos elétricos	35,07	701,40
15918	10	Un.	Troca de fusíveis, bobina e cabos elétricos - Com troca de materiais	89,55	895,50

15919	50	Un.	Troca de lâmpadas	20,79	1.039,50
15920	25	Un.	Troca de lâmpadas - Com troca de materiais	81,56	2.039,00
15921	50	Un.	Troca de lâmpadas, reatores e lanternas	56,92	2.846,00
15922	25	Un.	Troca de lâmpadas, reatores e lanternas - Com troca de materiais	116,63	2.915,75
15923	35	Un.	Troca parcial de fiação elétrica	105,86	3.705,10
15924	15	Un.	Troca parcial de fiação elétrica - Com troca de materiais	171,11	2.566,65
15925	20	Un.	Troca total de fiação elétrica	464,73	9.294,60
15926	10	Un.	Troca total de fiação elétrica - Com troca de materiais	236,46	12.364,60
			Sub-Total	74.	734,26
Código	Qtde.	Un.	Descrição das Peças	Valor Un.	Valor Total
392	24	Un.	Lâmpada do Farol	20,71	497,04
449	8	Un.	Antiferrugem	15,49	123,92
1374	12	Un.	Farol	60,76	729,12
1376	12	Un.	Sinaleira traseira	42,00	504,00
6468	20	Un.	Lâmpada H4 12 V	19,98	399,60
7009	8	Un.	Bobina de Ignição	78,95	631,60
18555	12	Un.	Lâmpada 69 12 V	2,28	27,36
23064	4	Un.	Automático 12 V	172,09	688,36
23065	8	Un.	Automático 24 V	199,66	1.597,28
23066	8	Un.	Bendix 105	60,76	486,08
23067	8	Un.	Bobina Campo 12 V	148,03	1.184,24
23070	32	Un.	Bucha 2x	6,72	215,04
23072	24	Un.	Cabo de Bateria	48,93	1.174,32
23073	6	Un.	Chave de Ignição	75,44	452,64
23074	6	Un.	Chave de tecla 2 toques limpador de parabrisa	31,80	190,80
23075	40	M	Conduite de fios fino	1,71	68,40
23076	36	M	Conduite de fios grosso	2,36	84,96
23077	2	Rolo	Estanho	39,14	78,28
23078	6	Un.	Estatore 65 Amp 12 V	150,72	904,32
23079	2	Rolo	Fio 2,0 mm Azul rolo de 25 m	23,65	47,30
23080	2	Rolo	Fio 2,0 mm Vermelho rolo de 25 m	23,65	47,30
23081	2	Rolo	Fio 2,5 mm branco rolo de 25 m	24,46	48,92
23082	2	Rolo	Fio 2,5 mm Preto rolo de 25 m	24,46	48,92
23083	2	Rolo	Fio 4 em 1 rolo de 25 m	52,85	105,70
23084	4	Rolo	Fio 4 mm azul rolo de 25 m	32,62	130,48
23085	10	Rolo	Fio 6 em 1 rolo de 25 m	57,50	575,00
23086	30	Un.	Fita isolante com cola rolo de 10M	2,65	79,50
23087	12	Un.	Fita isolante sem cola rolo de 10 M	4,89	58,68
23088	18	Un.	Fusível de Lâmina 10 Amp	0,81	14,58
23089	18	Un.	Fusível de Lâmina 15 Amp	0,81	14,58
23090	18	Un.	Fusível de Lâmina 20 Amp	0,81	14,58
23091	12	Un.	Fusível de Lâmina 30 Amp	0,81	9,72
23092	16	Un.	Induzido 12 V.	252,67	4.042,72
23094	40	Un.	Isolante de terminal	0,39	15,60
23095	16	Un.	Jogo de Escova do Motor de partida	27,32	437,12
23096	12	Un.	Lâmpada 11/41 12 V	2,69	32,28
23097	12	Un.	Lâmpada 11/76 12 V	2,69	32,28
23098	12	Un.	Lâmpada 67 12 V	2,36	28,32
23099	16	Un.	Lâmpada da Sinaleira traseira	2,65	42,40
23100	8	Un.	Lâmpada de Farol de Milha	14,51	116,08
23101	16	Un.	Lâmpada H1 12 V	14,27	228,32
23102	16	Un.	Lâmpada H3 12 V	14,51	232,16
23103	16	Un.	Lâmpada H3 13 V	14,51	232,16
23104	20	Un.	Lanterna do pisca dianteiro	58,72	1.174,40
23105	20	Un.	Lanterna do pisca traseiro	56,27	1.125,40
23106	4	Un.	Mecanismo do limpador de parabrisa	265,88	1.063,52
23107	2	Un.	Motor de Arranque	415,90	831,80
23108	4	Un.	Motor Elétrico do limpador de parabrisa	283,83	1.135,32
23109	8	Par	Palheta do limpador de para brisa	45,51	364,08
23110	8	Un.	Placa de diodo 55 amp 12 V	110,76	886,08
23111	40	Un.	Presilha de plástico grande	0,81	32,40
23112	60	Un.	Presilha de plástico médio	0,65	39,00
23113	4	Un.	Regulador de voltagem 12 V	127,64	510,56

23114	8	Un.	Rele auxiliar 12 V	19,41	155,28
23115	12	Un.	Rele Pisca 12 V	40,37	484,44
23116	6	Un.	Rolamento 6203	22,02	132,12
23117	6	Un.	Rolamento 6204	25,12	150,72
23118	6	Un.	Rolamento 6304	25,28	151,68
23119	6	Un.	Rolamento do alternador	38,17	229,02
23121	12	Un.	Rotor 55 amp 12 V	142,56	1.710,72
23122	5	Un.	Selonoide	291,17	1.455,85
23123	12	Un.	Sensor de temperatura da Água	65,65	787,80
23124	12	Un.	Sensor de temperatura do óleo	61,57	738,84
23125	30	Un.	Soquete 1 polo	5,70	171,00
23126	36	Un.	Soquete 2 polos	6,11	219,96
23127	12	Un.	Suporte de Escova 12 V	32,46	389,52
23128	8	Un.	Terminal de bateria negativo	6,72	53,76
23129	16	Un.	Terminal de bateria positivo	6,72	107,52
23130	50	Un.	Terminal de Encaixe 3/16	0,65	32,50
23131	40	Un.	Terminal de Furo 1/4	0,65	26,00
23132	50	Un.	Terminal de Furo 3/8	0,65	32,50
23133	12	Un.	Vela Ignição	22,83	273,96
23134	4	Un.	Visor do painel	31,98	127,92
			Sub-Total	33.	265,73
			Total	107.999,99	

Registro de Preço da empresa SIMONE NUBIA CERVANTES KRAUSE ME inscrita no CNPJ sob o nº 04.623.759/0001-81 localizada na Av. Governador Jose Frageli Bairro Centro cidade de Novo mundo CEP 78.528-000 representada pelo seu representante senhor SERGIO KRAUSE CPF nº 593.043.911-72 RG sob o nº 0723653-0 SSP/MT residente e domiciliado na Av. Governador Jose Frageli Bairro Centro cidade Novo Mundo - MT,

Código	Qtde.	Un.	CAMIONETE DIESEL FRONTIER E S-10 DIESEL	Valor Un.	Valor Total
			Serviço de Manutenção de Auto Elétrica		
15792	20	Un.	Conserto de alternador	89,10	1.782,00
15793	10	Un.	Conserto de alternador - Com troca de materiais	237,60	2.376,00
15794	20	Un.	Conserto de Ignição	39,60	792,00
15795	10	Un.	Conserto de Ignição - Com troca de materiais	178,20	1.782,00
15796	20	Un.	Conserto de motor de Partida	89,10	1.782,00
15797	10	Un.	Conserto de motor de Partida - Com troca de materiais	247,50	2.475,00
15800	20	Un.	Limpeza do sistema de arrefecimento	224,73	4.494,60
15801	10	Un.	Limpeza do sistema de arrefecimento - Com troca de materiais	673,20	6.732,00
15802	28	Un.	Revisão no sistema de injeção eletrônica	122,76	3.437,28
15803	28	Un.	Serviços de scanners do sistema de injeção eletrônica	122,76	3.437,28
15804	20	Un.	Troca de fusíveis, bobina e cabos elétricos	32,67	653,40
15805	10	Un.	Troca de fusíveis, bobina e cabos elétricos - Com troca de materiais	79,20	792,00
15806	50	Un.	Troca de lâmpadas	29,70	1.485,00
15807	25	Un.	Troca de lâmpadas - Com troca de materiais	69,30	1.732,50
15808	50	Un.	Troca de lâmpadas, reatores e lanternas	38,61	1.930,50
15809	25	Un.	Troca de lâmpadas, reatores e lanternas - Com troca de materiais	74,25	1.856,25
15810	35	Un.	Troca parcial de fiação elétrica	125,73	4.400,55
15811	15	Un.	Troca parcial de fiação elétrica - Com troca de materiais	339,57	5.093,55
15812	20	Un.	Troca total de fiação elétrica	299,97	5.999,40
15813	10	Un.	Troca total de fiação elétrica - Com troca de materiais	762,30	7.623,00
			Sub-Total	60.	656,31
Código	Qtde.	Un.	Descrição das Peças	Valor Un.	Valor Total
392	12	Un.	Lâmpada do Farol	19,80	237,60
449	12	Un.	Antiferrugem	9,90	118,80

1374	12	Un.	Farol	198,00	2.376,00
1376	8	Un.	Sinaleira traseira	89,10	712,80
2708	4	Un.	Farol de Milha	59,40	237,60
6468	10	Un.	Lâmpada H4 12 V	21,78	217,80
7009	9	Un.	Bobina de Ignição	79,20	712,80
12913	3	Un.	Alternador	792,00	2.376,00
18555	8	Un.	Lâmpada 69 12 V	0,79	6,32
23064	6	Un.	Automático 12 V	59,40	356,40
23065	9	Un.	Automático 24 V	79,20	712,80
23066	6	Un.	Bendix 105	44,55	267,30
23067	9	Un.	Bobina Campo 12 V	79,20	712,80
23068	6	Un.	Bomba de combustível	128,70	772,20
23069	3	Un.	Bombinha d'água	59,40	178,20
23070	16	Un.	Bucha 2x	5,94	95,04
23071	3	Un.	Buzina BI BI 12 V	53,46	160,38
23072	12	Un.	Cabo de Bateria	47,52	570,24
23074	8	Un.	Chave de tecla 2 toques limpador de parabrisa	89,10	712,80
23075	20	M	Conduite de fios fino	0,39	7,80
23076	18	M	Conduite de fios grosso	0,79	14,22
23077	1	Rolo	Estanho	79,20	79,20
23078	3	Un.	Estator 65 Amp 12 V	94,05	282,15
23079	1	Rolo	Fio 2,0 mm Azul de 25 m	44,55	44,55
23080	1	Rolo	Fio 2,0 mm Vermelho de 25 m	44,55	44,55
23081	1	Rolo	Fio 2,5 mm branco de 25 m	59,40	59,40
23082	1	Rolo	Fio 2,5 mm Preto de 25 m	59,40	59,40
23083	2	Rolo	Fio 4 em 1 de 25 m	99,00	198,00
23086	35	Un.	Fita isolante com cola rolo de 10M	3,96	138,60
23087	6	Un.	Fita isolante sem cola rolo de 10 M	2,97	17,82
23088	18	Un.	Fusível de Lâmina 10 Amp	0,59	10,62
23089	18	Un.	Fusível de Lâmina 15 Amp	0,59	10,62
23090	18	Un.	Fusível de Lâmina 20 Amp	0,59	10,62
23091	12	Un.	Fusível de Lâmina 30 Amp	0,59	7,08
23092	8	Un.	Induzido 12 V.	188,10	1.504,80
23094	60	Un.	Isolante de terminal	0,69	41,40
23095	12	Un.	Jogo de Escova do Motor de partida	19,80	237,60
23096	8	Un.	Lâmpada 11/41 12 V	1,58	12,64
23097	8	Un.	Lâmpada 11/76 12 V	1,78	14,24
23098	8	Un.	Lâmpada 67 12 V	0,79	6,32
23099	12	Un.	Lâmpada da Sinaleira traseira	1,78	21,36
23100	8	Un.	Lâmpada de Farol de Milha	15,84	126,72
23101	8	Un.	Lâmpada H1 12 V	17,82	142,56
23102	8	Un.	Lâmpada H3 12 V	15,84	126,72
23103	8	Un.	Lâmpada H3 13 V	15,84	126,72
23106	3	Un.	Mecanismo do limpador de parabrisa	118,80	356,40
23107	1	Un.	Motor de Arranque	881,00	1.881,00
23108	2	Un.	Motor Elétrico do limpador de parabrisa	89,11	178,22
23110	8	Un.	Placa de diodo 55 amp 12 V	94,05	752,40
23111	40	Un.	Presilha de plástico grande	0,89	35,60
23112	50	Un.	Presilha de plástico médio	0,79	39,50
23113	3	Un.	Regulador de voltagem 12 V	94,05	282,15
23114	8	Un.	Rele auxiliar 12 V	8,91	71,28
23115	10	Un.	Rele Pisca 12 V	18,81	188,10
23116	3	Un.	Rolamento 6203	9,90	29,70
23117	3	Un.	Rolamento 6204	12,87	38,61
23118	3	Un.	Rolamento 6304	17,82	53,46
23119	3	Un.	Rolamento do alternador	24,75	74,25
23120	8	Un.	Rotor 12 V	128,70	1.029,60
23123	8	Un.	Sensor de temperatura da Água	44,55	356,40
23125	20	Un.	Soquete 1 polo	4,45	89,00
23126	22	Un.	Soquete 2 polos	5,94	130,68
23127	12	Un.	Suporte de Escova 12 V	39,60	475,20
23128	8	Un.	Terminal de bateria negativo	6,93	55,44
23129	12	Un.	Terminal de bateria positivo	6,93	83,16
23130	40	Un.	Terminal de Encaixe 3/16	0,59	23,60
23131	20	Un.	Terminal de Furo 1/4	0,79	15,80
23132	40	Un.	Terminal de Furo 3/8	0,79	31,60
23133	8	Un.	Vela Ignição	22,77	182,16
23134	3	Un.	Visor do painel	10,30	30,90
				Sub-Total	21.363,80
				Total	82.020,11

Código	Qtde.	Un.	CAMIONETE DIESEL FRONTIER E S-10 DIESEL		

			Serviço de Manutenção de Auto Elétrica	Valor Un.	Valor Total
15792	20	Un.	Conserto de alternador	86,24	1.724,80
15793	10	Un.	Conserto de alternador - Com troca de materiais	144,28	1.442,80
15794	20	Un.	Conserto de Ignição	64,68	1.293,60
15795	10	Un.	Conserto de Ignição - Com troca de materiais	169,16	1.691,60
15796	20	Un.	Conserto de motor de Partida	82,92	1.658,40
15797	10	Un.	Conserto de motor de Partida - Com troca de materiais	145,95	1.459,50
15800	20	Un.	Limpeza do sistema de arrefecimento	225,55	4.511,00
15801	10	Un.	Limpeza do sistema de arrefecimento - Com troca de materiais	676,66	6.766,60
15802	28	Un.	Revisão no sistema de injeção eletrônica	182,43	5.108,04
15803	28	Un.	Serviços de scanners do sistema de injeção eletrônica	122,72	3.436,16
15804	20	Un.	Troca de fusíveis, bobina e cabos elétricos	33,16	663,20
15805	10	Un.	Troca de fusíveis, bobina e cabos elétricos - Com troca de materiais	79,60	796,00
15806	50	Un.	Troca de lâmpadas	29,85	1.492,50
15807	25	Un.	Troca de lâmpadas - Com troca de materiais	69,65	1.741,25
15808	50	Un.	Troca de lâmpadas, reatores e lanternas	38,14	1.907,00
15809	25	Un.	Troca de lâmpadas, reatores e lanternas - Com troca de materiais	74,63	1.865,75
15810	35	Un.	Troca parcial de fiação elétrica	126,04	4.411,40
15811	15	Un.	Troca parcial de fiação elétrica - Com troca de materiais	341,64	5.124,60
15812	20	Un.	Troca total de fiação elétrica	301,84	6.036,80
15813	10	Un.	Troca total de fiação elétrica - Com troca de materiais	766,22	7.662,20
				Sub-Total	60.793,20
Código	Qtde	Un.	Descrição das Peças	Valor Un.	Valor Total
392	12	Un.	Lâmpada do Farol	19,90	238,80
449	12	Un.	Antiferrugem	9,95	119,40
1374	12	Un.	Farol	199,01	2.388,12
1376	8	Un.	Sinaleira traseira	89,55	716,40
2708	4	Un.	Farol de Milha	59,70	238,80
6468	10	Un.	Lâmpada H4 12 V	21,89	218,90
7009	9	Un.	Bobina de Ignição	79,60	716,40
12913	3	Un.	Alternador	796,07	2.388,21
18555	8	Un.	Lâmpada 69 12 V	0,79	6,32
23064	6	Un.	Automático 12 V	59,70	358,20
23065	9	Un.	Automático 24 V	79,60	716,40
23066	6	Un.	Bendix 105	44,77	268,62
23067	9	Un.	Bobina Campo 12 V	79,60	716,40
23068	6	Un.	Bomba de combustível	129,36	776,16
23069	3	Un.	Bombinha d'água	59,70	179,10
23070	16	Un.	Bucha 2x	5,97	95,52
23071	3	Un.	Buzina BI BI 12 V	53,73	161,19
23072	12	Un.	Cabo de Bateria	47,76	573,12
23074	8	Un.	Chave de tecla 2 toques limpador de parabrisa	89,55	716,40
23075	20	M	Conduite de fios fino	0,39	7,80
23076	18	M	Conduite de fios grosso	0,79	14,22
23077	1	Rolo	Estanho	79,60	79,60
23078	3	Un.	Estator 65 Amp 12 V	94,53	283,59
23079	1	Rolo	Fio 2,0 mm Azul de 25 m	44,77	44,77
23080	1	Rolo	Fio 2,0 mm Vermelho de 25 m	44,77	44,77
23081	1	Rolo	Fio 2,5 mm branco de 25 m	59,70	59,70
23082	1	Rolo	Fio 2,5 mm Preto de 25 m	59,70	59,70
23083	2	Rolo	Fio 4 em 1 de 25 m	99,50	199,00
23086	35	Un.	Fita isolante com cola rolo de 10M	3,98	139,30
23087	6	Un.	Fita isolante sem cola rolo de 10 M	2,98	17,88
23088	18	Un.	Fusível de Lâmina 10 Amp	0,59	10,62
23089	18	Un.	Fusível de Lâmina 15 Amp	0,59	10,62
23090	18	Un.	Fusível de Lâmina 20 Amp	0,59	10,62
23091	12	Un.	Fusível de Lâmina 30 Amp	0,59	7,08
23092	8	Un.	Induzido 12 V.	189,06	1.512,48

23094	60	Un.	Isolante de terminal	0,69	41,40
23095	12	Un.	Jogo de Escova do Motor de partida	19,90	238,80
23096	8	Un.	Lâmpada 11/41 12 V	1,59	12,72
23097	8	Un.	Lâmpada 11/76 12 V	1,79	14,32
23098	8	Un.	Lâmpada 67 12 V	0,79	6,32
23099	12	Un.	Lâmpada da Sinaleira traseira	1,79	21,48
23100	8	Un.	Lâmpada de Farol de Milha	15,92	127,36
23101	8	Un.	Lâmpada H1 12 V	17,91	143,28
23102	8	Un.	Lâmpada H3 12 V	15,92	127,36
23103	8	Un.	Lâmpada H3 13 V	15,92	127,36
23106	3	Un.	Mecanismo do limpador de parabrisa	119,41	358,23
23107	1	Un.	Motor de Arranque	890,68	890,68
23108	2	Un.	Motor Elétrico do limpador de parabrisa	89,56	179,12
23110	8	Un.	Placa de diodo 55 amp 12 V	94,53	756,24
23111	40	Un.	Presilha de plástico grande	0,89	35,60
23112	50	Un.	Presilha de plástico médio	0,79	39,50
23113	3	Un.	Regulador de voltagem 12 V	94,53	283,59
23114	8	Un.	Rele auxiliar 12 V	8,95	71,60
23115	10	Un.	Rele Pisca 12 V	18,90	189,00
23116	3	Un.	Rolamento 6203	9,95	29,85
23117	3	Un.	Rolamento 6204	12,93	38,79
23118	3	Un.	Rolamento 6304	17,91	53,73
23119	3	Un.	Rolamento do alternador	24,87	74,61
23120	8	Un.	Rotor 12 V	129,36	1.034,88
23123	8	Un.	Sensor de temperatura da Água	44,77	358,16
23125	20	Un.	Soquete 1 polo	4,47	89,40
23126	22	Un.	Soquete 2 polos	5,97	131,34
23127	12	Un.	Suporte de Escova 12 V	39,80	477,60
23128	8	Un.	Terminal de bateria negativo	6,96	55,68
23129	12	Un.	Terminal de bateria positivo	6,96	83,52
23130	40	Un.	Terminal de Encaixe 3/16	0,59	23,60
23131	20	Un.	Terminal de Furo 1/4	0,79	15,80
23132	40	Un.	Terminal de Furo 3/8	0,79	31,60
23133	8	Un.	Vela Ignição	22,88	183,04
23134	3	Un.	Visor do painel	12,04	36,12
				Sub-Total	21.
					475,89
				Total	82.269,09

CAMIONETE FRONTIER EDUCAÇÃO					
Código	Qtde.	Un.	Serviço de Manutenção de Auto Elétrica	Valor Un.	Valor Total
15792	20	Un.	Conserto de alternador	86,67	1.733,40
15793	10	Un.	Conserto de alternador - Com troca de materiais	145,00	1.450,00
15794	20	Un.	Conserto de Ignição	65,00	1.300,00
15795	10	Un.	Conserto de Ignição - Com troca de materiais	170,00	1.700,00
15796	20	Un.	Conserto de motor de Partida	83,33	1.666,60
15797	10	Un.	Conserto de motor de Partida - Com troca de materiais	146,67	1.466,70
15800	20	Un.	Limpeza do sistema de arrefecimento	226,67	4.533,40
15801	10	Un.	Limpeza do sistema de arrefecimento - Com troca de materiais	680,00	6.800,00
15802	28	Un.	Revisão no sistema de injeção eletrônica	183,33	5.133,24
15803	28	Un.	Serviços de scanners do sistema de injeção eletrônica	123,33	3.453,24
15804	20	Un.	Troca de fusíveis, bobina e cabos elétricos	33,33	666,60
15805	10	Un.	Troca de fusíveis, bobina e cabos elétricos - Com troca de materiais	80,00	800,00
15806	50	Un.	Troca de lâmpadas	30,00	1.500,00
15807	25	Un.	Troca de lâmpadas - Com troca de materiais	70,00	1.750,00
15808	50	Un.	Troca de lâmpadas, reatores e lanternas	38,33	1.916,50
15809	25	Un.	Troca de lâmpadas, reatores e lanternas - Com troca de materiais	75,00	1.875,00
15810	35	Un.	Troca parcial de fiação elétrica	126,67	4.433,45
15811	15	Un.	Troca parcial de fiação elétrica - Com troca de materiais	343,33	5.149,95
15812	20	Un.	Troca total de fiação elétrica	303,33	6.066,60
15813	10	Un.	Troca total de fiação elétrica - Com troca de materiais	770,00	7.700,00

				Sub-Total	61.094,68
Código	Qtde	Un.	Descrição das Peças	Valor Un.	Valor Total
392	12	Un.	Lâmpada do Farol	20,00	240,00
449	12	Un.	Antiferrugem	10,00	120,00
1374	12	Un.	Farol	200,00	2.400,00
1376	8	Un.	Sinaleira traseira	90,00	720,00
2708	4	Un.	Farol de Milha	60,00	240,00
6468	10	Un.	Lâmpada H4 12 V	22,00	220,00
7009	9	Un.	Bobina de Ignição	80,00	720,00
12913	3	Un.	Alternador	800,00	2.400,00
18555	8	Un.	Lâmpada 69 12 V	0,80	6,40
23064	6	Un.	Automático 12 V	60,00	360,00
23065	9	Un.	Automático 24 V	80,00	720,00
23066	6	Un.	Bendix 105	45,00	270,00
23067	9	Un.	Bobina Campo 12 V	80,00	720,00
23068	6	Un.	Bomba de combustível	130,00	780,00
23069	3	Un.	Bombinha d'água	60,00	180,00
23070	16	Un.	Bucha 2x	6,00	96,00
23071	3	Un.	Buzina BI BI 12 V	54,00	162,00
23072	12	Un.	Cabo de Bateria	48,00	576,00
23074	8	Un.	Chave de tecla 2 toques limpador de parabrisa	90,00	720,00
23075	20	M	Conduite de fios fino	0,40	8,00
23076	18	M	Conduite de fios grosso	0,80	14,40
23077	1	Rolo	Estanho	80,00	80,00
23078	3	Un.	Estator 65 Amp 12 V	95,00	285,00
23079	1	Rolo	Fio 2,0 mm Azul de 25 m	45,00	45,00
23080	1	Rolo	Fio 2,0 mm Vermelho de 25 m	45,00	45,00
23081	1	Rolo	Fio 2,5 mm branco de 25 m	60,00	60,00
23082	1	Rolo	Fio 2,5 mm Preto de 25 m	60,00	60,00
23083	2	Rolo	Fio 4 em 1 de 25 m	100,00	200,00
23086	35	Un.	Fita isolante com cola rolo de 10M	4,00	140,00
23087	6	Un.	Fita isolante sem cola rolo de 10 M	3,00	18,00
23088	18	Un.	Fusível de Lâmina 10 Amp	0,60	10,80
23089	18	Un.	Fusível de Lâmina 15 Amp	0,60	10,80
23090	18	Un.	Fusível de Lâmina 20 Amp	0,60	10,80
23091	12	Un.	Fusível de Lâmina 30 Amp	0,60	7,20
23092	8	Un.	Induzido 12 V.	190,00	1.520,00
23094	60	Un.	Isolante de terminal	0,70	42,00
23095	12	Un.	Jogo de Escova do Motor de partida	20,00	240,00
23096	8	Un.	Lâmpada 11/41 12 V	1,60	12,80
23097	8	Un.	Lâmpada 11/76 12 V	1,80	14,40
23098	8	Un.	Lâmpada 67 12 V	0,80	6,40
23099	12	Un.	Lâmpada da Sinaleira traseira	1,80	21,60
23100	8	Un.	Lâmpada de Farol de Milha	16,00	128,00
23101	8	Un.	Lâmpada H1 12 V	18,00	144,00
23102	8	Un.	Lâmpada H3 12 V	16,00	128,00
23103	8	Un.	Lâmpada H3 13 V	16,00	128,00
23106	3	Un.	Mecanismo do limpador de parabrisa	120,00	360,00
23107	1	Un.	Motor de Arranque	900,00	1.900,00
23108	2	Un.	Motor Elétrico do limpador de parabrisa	90,00	180,00
23110	8	Un.	Placa de diodo 55 amp 12 V	95,00	760,00
23111	40	Un.	Presilha de plástico grande	0,90	36,00
23112	50	Un.	Presilha de plástico médio	0,80	40,00
23113	3	Un.	Regulador de voltagem 12 V	95,00	285,00
23114	8	Un.	Rele auxiliar 12 V	9,00	72,00
23115	10	Un.	Rele Pisca 12 V	19,00	190,00
23116	3	Un.	Rolamento 6203	10,00	30,00
23117	3	Un.	Rolamento 6204	13,00	39,00
23118	3	Un.	Rolamento 6304	18,00	54,00
23119	3	Un.	Rolamento do alternador	25,00	75,00
23120	8	Un.	Rotor 12 V	130,00	1.040,00
23123	8	Un.	Sensor de temperatura da Água	45,00	360,00
23125	20	Un.	Soquete 1 polo	4,50	90,00
23126	22	Un.	Soquete 2 polos	6,00	132,00
23127	12	Un.	Suporte de Escova 12 V	40,00	480,00
23128	8	Un.	Terminal de bateria negativo	7,00	56,00
23129	12	Un.	Terminal de bateria positivo	7,00	84,00
23130	40	Un.	Terminal de Encaixe 3/16	0,60	24,00
23131	20	Un.	Terminal de Furo 1/4	0,80	16,00
23132	40	Un.	Terminal de Furo 3/8	0,80	32,00
23133	8	Un.	Vela Ignição	23,00	184,00
23134	3	Un.	Visor do painel	10,00	30,00

				Sub-Total	21.579,60
				Total 82.674,28	
Código	Qtde.	Un.	PC/ RETRO ESCAVADEIRA (02)	Valor Un.	Valor Total
			Serviço de Manutenção de Auto Elétrica		
15949	20	Un.	Conserto de alternador	86,67	1.733,40
15950	10	Un.	Conserto de alternador - Com troca de materiais	300,00	3.000,00
15951	20	Un.	Conserto de Ignição	103,33	2.066,60
15952	10	Un.	Conserto de Ignição - Com troca de materiais	276,67	2.766,70
15953	20	Un.	Conserto de motor de Partida	96,67	1.933,40
15954	10	Un.	Conserto de motor de Partida - Com troca de materiais	350,00	3.500,00
15957	20	Un.	Limpeza do sistema de arrefecimento	280,00	5.600,00
15958	10	Un.	Limpeza do sistema de arrefecimento - Com troca de materiais	780,00	7.800,00
15959	28	Un.	Revisão no sistema de injeção eletrônica	303,33	8.493,24
15960	20	Un.	Serviços de scanners do sistema de injeção eletrônica	290,00	5.800,00
15961	20	Un.	Troca de fusíveis, bobina e cabos elétricos	43,33	866,60
15962	10	Un.	Troca de fusíveis, bobina e cabos elétricos - Com troca de materiais	146,67	1.466,70
15963	50	Un.	Troca de lâmpadas	26,67	1.333,50
15964	25	Un.	Troca de lâmpadas - Com troca de materiais	63,33	1.583,25
15965	50	Un.	Troca de lâmpadas, reatores e lanternas	56,67	2.833,50
15966	25	Un.	Troca de lâmpadas, reatores e lanternas - Com troca de materiais	123,33	3.083,25
15967	35	Un.	Troca parcial de fiação elétrica	113,33	3.966,55
15968	15	Un.	Troca parcial de fiação elétrica - Com troca de materiais	320,00	4.800,00
15969	20	Un.	Troca total de fiação elétrica	518,67	10.373,40
15970	10	Un.	Troca total de fiação elétrica - Com troca de materiais	460,00	1.460,00
				Sub-Total	87.600,09
Código	Qtde	Un.	Descrição das Peças	Valor Un.	Valor Total
392	24	Un.	Lâmpada do Farol	25,00	600,00
449	8	Un.	Antiferrugem	10,00	80,00
1374	12	Un.	Farol	130,00	1.560,00
1376	12	Un.	Sinaleira traseira	60,00	720,00
6468	20	Un.	Lâmpada H4 12 V	25,00	500,00
7009	8	Un.	Bobina de Ignição	80,00	640,00
18555	12	Un.	Lâmpada 69 12 V	0,80	9,60
23064	4	Un.	Automático 12 V	60,00	240,00
23065	8	Un.	Automático 24 V	80,00	640,00
23066	8	Un.	Bendix 105	45,00	360,00
23067	8	Un.	Bobina Campo 12 V	90,00	720,00
23070	32	Un.	Bucha 2x	6,00	192,00
23072	24	Un.	Cabo de Bateria	50,00	1.200,00
23073	6	Un.	Chave de Ignição	95,00	570,00
23074	6	Un.	Chave de tecla 2 toques limpador de parabrisa	80,00	480,00
23075	40	M	Conduite de fios fino	0,40	16,00
23076	36	M	Conduite de fios grosso	0,80	28,80
23077	2	Rolo	Estanho	800,00	1.600,00
23078	6	Un.	Estator 65 Amp 12 V	95,00	570,00
23079	2	Rolo	Fio 2,0 mm Azul rolo de 25 m	45,00	90,00
23080	2	Rolo	Fio 2,0 mm Vermelho rolo de 25 m	45,00	90,00
23081	2	Rolo	Fio 2,5 mm branco rolo de 25 m	60,00	120,00
23082	2	Rolo	Fio 2,5 mm Preto rolo de 25 m	60,00	120,00
23083	2	Rolo	Fio 4 em 1 rolo de 25 m	100,00	200,00
23084	4	Rolo	Fio 4 mm azul rolo de 25 m	90,00	360,00
23085	10	Rolo	Fio 6 em 1 rolo de 25 m	120,00	1.200,00
23086	30	Un.	Fita isolante com cola rolo de 10M	4,00	120,00
23087	12	Un.	Fita isolante sem cola rolo de 10 M	3,00	36,00
23088	18	Un.	Fusível de Lâmina 10 Amp	0,60	10,80

23089	18	Un.	Fusível de Lâmina 15 Amp	0,60	10,80
23090	18	Un.	Fusível de Lâmina 20 Amp	0,60	10,80
23091	12	Un.	Fusível de Lâmina 30 Amp	0,60	7,20
23092	16	Un.	Induzido 12 V.	190,00	3.040,00
23094	40	Un.	Isolante de terminal	0,70	28,00
23095	16	Un.	Jogo de Escova do Motor de partida	60,00	960,00
23096	12	Un.	Lâmpada 11/41 12 V	1,60	19,20
23097	12	Un.	Lâmpada 11/76 12 V	1,80	21,60
23098	12	Un.	Lâmpada 67 12 V	0,80	9,60
23099	16	Un.	Lâmpada da Sinaleira traseira	1,80	28,80
23100	8	Un.	Lâmpada de Farol de Milha	16,00	128,00
23101	16	Un.	Lâmpada H1 12 V	18,00	288,00
23102	16	Un.	Lâmpada H3 12 V	16,00	256,00
23103	16	Un.	Lâmpada H3 13 V	16,00	256,00
23104	20	Un.	Lanterna do pisca dianteiro	40,00	800,00
23105	20	Un.	Lanterna do pisca traseiro	80,00	1.600,00
23106	4	Un.	Mecanismo do limpador de parabrisa	120,00	480,00
23107	2	Un.	Motor de Arranque	800,00	1.600,00
23108	4	Un.	Motor Elétrico do limpador de parabrisa	90,00	360,00
23109	8	Par	Palheta do limpador de para brisa	50,00	400,00
23110	8	Un.	Placa de diodo 55 amp 12 V	95,00	760,00
23111	40	Un.	Presilha de plástico grande	0,90	36,00
23112	60	Un.	Presilha de plástico médio	0,60	36,00
23113	4	Un.	Regulador de voltagem 12 V	90,00	360,00
23114	8	Un.	Rele auxiliar 12 V	9,00	72,00
23115	12	Un.	Rele Pisca 12 V	19,00	228,00
23116	6	Un.	Rolamento 6203	10,00	60,00
23117	6	Un.	Rolamento 6204	13,00	78,00
23118	6	Un.	Rolamento 6304	18,00	108,00
23119	6	Un.	Rolamento do alternador	25,00	150,00
23121	12	Un.	Rotor 55 amp 12 V	140,00	1.680,00
23122	5	Un.	Selonoide	169,00	845,00
23123	12	Un.	Sensor de temperatura da Água	90,00	1.080,00
23124	12	Un.	Sensor de temperatura do óleo	100,00	1.200,00
23125	30	Un.	Soquete 1 polo	4,50	135,00
23126	36	Un.	Soquete 2 polos	6,00	216,00
23127	12	Un.	Suporte de Escova 12 V	60,00	720,00
23128	8	Un.	Terminal de bateria negativo	7,00	56,00
23129	16	Un.	Terminal de bateria positivo	7,00	112,00
23130	50	Un.	Terminal de Encaixe 3/16	0,60	30,00
23131	40	Un.	Terminal de Furo 1/4	0,80	32,00
23132	50	Un.	Terminal de Furo 3/8	0,80	40,00
23133	12	Un.	Vela Ignição	23,00	276,00
23134	4	Un.	Visor do painel	10,00	40,00
				Sub-Total	33.727,20
				Total 121.327,29	

Novo Mundo, 01 de Julho de 2015.

Roberta Mezalira Venturoso José Hélio Ribeiro da Silva

Pregoeira Oficial Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 140/2015 DE 08 DE JUNHO DE 2015

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER, Licença Prêmio, em conformidade com o Artigo 101 da LC 04/2001, no período de 01/06/2015 à 30/08/2015 a servidora efetiva, Sr.^a **SABINA WOSNIK**, brasileira, Portadora da Cédula de Identidade RG nº 4027454208 SSP/RS e do CPF sob o nº 280.552.091.20, no cargo de **Apoio Administrativo Educacional Profissionalizado (Meren-deira)**, devidamente matriculada sob o nº 40, referente o período aquisitivo de 07/03/2010 à 06/03/2015.

Artigo. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos a partir de 01 de Junho de 2015.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, Novo Mundo/MT, em 08 de Junho de 2015.

JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RECISÃO CONTRATO 85/2015**

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	BERNADETE DAUFEMBACK , portadora da cédula de identidade N° 4.857.972-8 SSP/PR e CPF N°. 688.815.849.72, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário 85/2015. O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de PROFESSORA , Nível Superior, lotado e a disposição da Escola Municipal Alcides Ferreira Primo em razão à substituição da servidora Maria Rosa Leite que se encontrava de Licença Premio.
Vigência do Contrato	03/03/2015 a 01/06/2015

Novo Mundo/MT, 01 de Junho de 2015.

José Hélio Ribeiro da Silva

Prefeito Municipal de Novo Mundo

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

**ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA N 144/2015**

PORTARIA N° 144 DE 03 DE JULHO DE 2015.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **Srº. VILSON PIRES**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Exonerar a pedido a Srª. NADJANARA FERNANDES DE FRANÇA, inscrita no CPF/MF sob o n° 018.765.331-37 e portadora do RG sob o n° 1878920-0SSP/MT, do Cargo Efetivo de VIGIA, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 03 de Julho de 2015.

VILSON PIRES

PREFEITO MUNICIPAL

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 46/2015**

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através da pregoeira nomeada pela portaria 123 de 08 de Junho de 2015, torna público para conhecimento dos interessados, que na Licitação, **PREGÃO N°. 46/2015** na modalidade Presencial, cujo objeto: contratação de **PRODUTORA DE VÍDEO**, para reavivar o canal 8+ de Paranatinga com programação local atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias. A empresa **Ronaldo Santos Publicidade-ME** foi ven-

cedora do Certame com o valor Global de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).

Paranatinga-MT, 03 de Julho de 2015.

Lúcia Aparecida de França Corrêa

Pregoeira

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DE ABERTURA P.P 54/2015**

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através da pregoeira nomeada pela portaria 123 de 08 de Junho de 2015, torna público para conhecimento dos interessados a **Retificação De Abertura do Edital Pregão Presencial 54/2015**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal n°1005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93. **Onde se lê: R\$ 185.640,00 Leia-se: R\$ 245.640,00**

Paranatinga-MT, 03 de Junho de 2015.

Lucia Aparecida de França Correa

Pregoeira

**ASSESSORIA JURÍDICA
DECISÃO ADMINISTRATIVA**

DECISÃO ADMINISTRATIVA

A Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar constituída pela Portaria n. 287/2014, de 24 de setembro de 2014, publicada no Jornal Oficial dos Municípios AMM, constituída pelos servidores **FÁTIMA EICKHOFF HAMMARSTRON, YEDA SUELY JORGE DA SILVA E FÁTIMA ROSANE RITTER PEREIRA**, com incumbência de apurar falta funcional dos servidores **Srº. ARLINDO RODRIGUES ROCHA JÚNIOR**, brasileiro, casado, portador do RG 9726954SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n° 561.738.577-15, residente e domiciliado na Rua São Francisco Xavier n° 1415, centro, Paranatinga-MT, lotado na Secretaria Municipal de Saúde do município de Paranatinga-MT e a Servidora Municipal **Srª. ANA CAROLINA MARQUES BRAGA VOGEL**, brasileira, casada, enfermeira padrão, portadora do RG sob o n° 478570DGPC/GO e inscrita no CPF/MF sob o n° 015.162.361-90, residente e domiciliada na Rua Brilhante n° 150, Bairro: Novo Horizonte, nesta cidade de Paranatinga-MT, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranatinga-MT, referente ao procedimento instaurado, conforme Ofício de n° 931/2014.

A Comissão Processante concluiu que os servidores Srº. ARLINDO RODRIGUES ROCHA JÚNIOR, brasileiro, casado, portador do RG 9726954SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n° 561.738.577-15, residente e domiciliado na Rua São Francisco Xavier n° 1415, centro, Paranatinga-MT, lotado na Secretaria Municipal de Saúde do município de Paranatinga-MT e a Servidora Municipal Srª. ANA CAROLINA MARQUES BRAGA VOGEL, brasileira, casada, enfermeira padrão, portadora do RG sob o n° 478570DGPC/GO e inscrita no CPF/MF sob o n° 015.162.361-90, residente e domiciliada na Rua Brilhante n° 150, Bairro: Novo Horizonte, nesta cidade de Paranatinga-MT, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranatinga-MT, considerando que ficou evidenciado que em momento algum os mesmos deixaram de cumprir com seus deveres e obrigações (arts. 203, incisos II, III e IV, da Lei Municipal de n° 024/1.997), opinando pelo ARQUIVAMENTO do presente processo sem aplicação de penalidade aos servidores.

PARECER JURIDICO

Pelo acolhimento do relatório nos termos propostos.

CONCLUSÃO

Ante ao exposto, acolho o relatório da Comissão Processante pelo ARQUIVAMENTO do presente processo sem aplicação de penalidade aos servidores.

Paranatinga-MT, em 03 de Julho de 2015.

VILSON PIRES

PREFEITO MUNICIPAL

**OUVIDORIA MUNICIPAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002/2015**

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002/2015

A Comissão Especial Eleitoral encarregada do processo unificado de escolha para membros do Conselho Tutelar de Paranatinga-MT, no uso legal da atribuição que lhe é conferida pela Lei Federal nº 8.069/1990, Lei Municipal nº 831/2011 e nº 1211/2015, e pela Resolução nº 01 de 08 de junho de 2015, vem por meio deste tornar público:

1. O presente Edital tem como objeto o Processo de Escolha em Data Unificada, disciplinado pela Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, pela Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, pelas Leis Municipais nº 831/2011 e nº 1211/2015 e, Resolução nº 01 do CMDCA, o qual será realizado sob a responsabilidade Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e, sob a fiscalização do Ministério Público que atua perante o Juízo da Infância e Juventude da Comarca.
2. As inscrições para candidatos ao processo de escolha para membros do Conselho Tutelar deste município, iniciadas em 22.06.2015, conforme Edital nº 001/2015, serão **PRORROGADAS até as 15:00 horas do dia 10/07/2015**. As inscrições estão sendo realizadas no CRAS, (ao lado do Mercadinho do Vovô) na Avenida Bandeirantes, nº 735 – Bairro União.
3. A análise das inscrições e a publicação da lista dos candidatos com inscrições deferidas e indeferidas será publicada até as 17:00 do dia 10/07/2015.
4. O prazo para impugnação das candidaturas inscritas é de cinco dias, contados a partir da publicação citada acima, ou seja, até 15/07/2015.
5. Registre-se e publique-se.

Paranatinga-MT, 03 de julho de 2015

Comissão Especial do Processo de Escolha Unificada para Conselheiros Tutelares - CMDCA

**OUVIDORIA MUNICIPAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002/2015**

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002/2015

A Comissão Especial Eleitoral encarregada do processo unificado de escolha para membros do Conselho Tutelar de Paranatinga-MT, no uso legal da atribuição que lhe é conferida pela Lei Federal nº 8.069/1990, Lei Municipal nº 831/2011 e nº 1211/2015, e pela Resolução nº 01 de 08 de junho de 2015, vem por meio deste tornar público:

1. O presente Edital tem como objeto o Processo de Escolha em Data Unificada, disciplinado pela Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, pela Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, pelas Leis Municipais nº 831/2011 e nº 1211/2015 e, Resolução nº 01 do CMDCA, o qual será realizado sob a responsabilidade Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e, sob a fiscalização do Ministério Público que atua perante o Juízo da Infância e Juventude da Comarca.
2. As inscrições para candidatos ao processo de escolha para membros do Conselho Tutelar deste município, iniciadas em 22.06.2015, conforme Edital nº 001/2015, serão **PRORROGADAS até as 15:00 horas do dia 10/07/2015**. As inscrições estão sendo realizadas no CRAS, (ao lado do Mercadinho do Vovô) na Avenida Bandeirantes, nº 735 – Bairro União.

3. A análise das inscrições e a publicação da lista dos candidatos com inscrições deferidas e indeferidas será publicada até as 17:00 do dia 10/07/2015.

4. O prazo para impugnação das candidaturas inscritas é de cinco dias, contados a partir da publicação citada acima, ou seja, até 15/07/2015.

5. Registre-se e publique-se.

Paranatinga-MT, 03 de julho de 2015

Comissão Especial do Processo de Escolha Unificada para Conselheiros Tutelares - CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

**DEPARTAMENTO JURÍDICO
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº. 265/2015.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a servidora Joseli Farias da Silva, lotada no cargo de Agente Comunitária de Saúde, na Secretaria Municipal de Saúde, as férias no período de 30 (trinta) dias, a partir da data de 01 de julho de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor após sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA-MT

Em, 30 de junho de 2015.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO JURÍDICO
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº. 259/2015.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao servidor Valdir Campanharo, lotado no cargo de Eletricista de Instalação Elétrica na Secretaria Municipal de Obras, as férias no período de 30 (trinta) dias, a partir da data de 01 de julho de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor após sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA-MT

Em, 30 de junho de 2015.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO JURÍDICO
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº. 278/2015.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a Servidora Geneci Nogueira dos Santos, lotada no cargo de Merendeira Escolar, na Secretaria Municipal de Educação, o afastamento por licença prêmio no período de 03 de julho a agosto de 2015.

Art. 2º -

Esta Portaria entrará em vigor após sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA-MT

Em, 30 de junho de 2015.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO JURÍDICO
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº. 266/2015.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a servidora Margarida Rodrigues, lotada no cargo de Agente Comunitária de Saúde, na Secretaria Municipal de Saúde, as férias no período de 30 (trinta) dias, a partir da data de 01 de julho de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor após sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA-MT

Em, 30 de junho de 2015.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO JURÍDICO
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº. 267/2015.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a servidora Ivone Rodrigues Prado, lotada no cargo de Agente Comunitária de Saúde, na Secretaria Municipal de Saúde, as férias no período de 30 (trinta) dias, a partir da data de 01 de julho de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor após sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA-MT

Em, 30 de junho de 2015.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO JURÍDICO
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº. 277/2015.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a Servidora Luzia dos Santos Menezes, lotada no cargo de Agente de Conservação e Manutenção, na Secretaria Municipal de Educação, o afastamento por licença prêmio no período de 01 a 30 de julho de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor após sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA-MT

Em, 30 de junho de 2015.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO JURÍDICO
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº. 274/2015.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a servidora Vanessa dos Santos Silva, lotada no Cargo de Diretor Administrativo de Gabinete, no Gabinete do Prefeito, as férias no período de 30 (trinta) dias, a partir da data de 01 de julho de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor após sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA-MT

Em, 30 de junho de 2015.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO JURÍDICO
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº. 273/2015.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a servidora Luis Ernesto Gorini, lotado no cargo de Fiscal da Fazenda Municipal, na Secretaria Municipal de Finanças, as férias no período de 30 (trinta) dias, a partir da data de 01 de julho de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor após sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA-MT

Em, 30 de junho de 2015.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO JURÍDICO
GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº. 272/2015.****SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:**Art. 1º** - Conceder a servidora Eliandra Maria Roveda, lotada no cargo de Engenheira Agrônomo, na Secretaria Municipal de Saúde, as férias no período de 30 (trinta) dias, a partir da data de 01 de julho de 2015.**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor após sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA-MT

Em, 30 de junho de 2015.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO JURÍDICO
GABINETE DO PREFEITO****DECRETO MUNICIPAL Nº. 266/2015.****SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 003/2015, RESULTADO FINAL DO PROCESSO SIMPLIFICADO Nº. 001/2015 DE PARANAÍTA, ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:**Art. 1º** - Fica homologado o Edital Complementar 003/2015 - Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2015, nos termos do Edital 002/2015, publicado no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), no site e no mural desta municipalidade, que passam a fazer parte integrante deste Decreto.**Art. 2º** -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA-MT

Em, 01 de julho de 2015.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO

Prefeito Municipal

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003/2015 ao EDITAL DE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2015

A Comissão do Teste Seletivo Simplificado nº 002/2015 do município de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, nomeado pela Portaria nº 233/2015, no uso de suas atribuições comunica aos interessados o Resultado Final.

RESULTADO FINAL DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 002/2015

(CONFORME PROVAS APLICADAS NO DIA 21/06/2015)

SAÚDE: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – MICRO ÁREA 02

Nº	INSC.	Candidato	Prova Objetiva	Entrevista	Total	Resultado Final
1	8	SUELEN MONIZE DA SILVA BASSETI	92	100	96	Aprovada
2	5	ELIANE DE SOUSA SANTOS	87	87,5	87,2	Suplente
3	7	SIDICLEIA NOGUEIRA DA CRUZ LICIESKI	79	90	84,5	classificada

SAÚDE: ODONTOLOGO

Nº	INSC.	Candidato	Prova Objetiva	Entrevista	Total	Resultado Final
		Não houve candidato	-	-	-	-

EDUCAÇÃO: CONDUTOR DE VEICULO ESCOLAR –ZONA RURAL – ESCOLA GETULIO VARGAS “B”

Nº	INSC.	Candidato	Prova Objetiva	Prova Prática	Total	Resultado Final
		Não houve candidato	-	-	-	-

EDUCAÇÃO: Pedagogo – Anos Iniciais do Ensino Fundamental - Escola Getúlio Vargas A - Gleba Mandacarú

Nº	INSC.	Candidato	Prova Objetiva	Título	Total	Resultado Final
1	17	CLAUDETE KOL-LING	85	100	92,5	Aprovada

Comissão do Teste Seletivo Simplificado, em Paranaíta-MT., 26.06.15

Lucia Helena Rodrigues Elias

Presidente da Comissão Teste Seletivo n. 002/2015

Portaria nº 233/2015

**DEPARTAMENTO JURÍDICO
GABINETE DO PREFEITO****DECRETO MUNICIPAL Nº. 265/2015.****SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 003/2015, RESULTADO FINAL DO TESTE SELETIVO Nº. 001/2015 DE PARANAÍTA, ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:**Art. 1º** - Fica homologado o Edital Complementar 003/2015 - Resultado Final do Teste Seletivo nº. 001/2015, nos termos do Edital 001/2015, publicado no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), no site e no mural desta municipalidade, que passam a fazer parte integrante deste Decreto.**Art. 2º** -

Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA-MT

Em, 01 de julho de 2015.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO

Prefeito Municipal

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003/2015 ao EDITAL DE

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2015

A Comissão do Teste Seletivo Público nº 001/2015 do município de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, nomeado pela Portaria nº 234/2015, no uso de suas atribuições comunica aos interessados o Resultado Final.

RESULTADO FINAL DO TESTE SELETIVO PÚBLICO - EDITAL 001/2015

(CONFORME PROVAS APLICADAS NO DIA 21/06/2015)

SAÚDE: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – MICRO ÁREA 04

Nº	INSC.	Candidato	Prova Objetiva	Entrevista	Total	Resultado Final
1	001	DEISIELEN RODRIGUES DOS SANTOS	84	98,5	91,2	Aprovada

2	002	IVONETE MATOS	92	76	84	Suplente
3	003	ELAINE DE ALMEIDA	54	-	-	desclassificada

SAÚDE: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – MICRO ÁREA 10

Nº	INSC.	Candidato	Prova Objetiva	Entrevista	Total	Resultado Final
1	005	SANDRA APARECIDA ALCANTARA	100	100	100	Aprovada
2	004	PATRICIA MACIEL DA SILVA	62	100	81	Suplente

Comissão do Teste Seletivo Público, em Paranaita-MT., 26.06.15

Lucia Helena Rodrigues Elias

Presidente da Comissão Teste Seletivo n. 002/2015

Portaria nº 233/2015

Huellen Lima da Silva Suzane Cristina Favetti

Comissão Teste Seletivo n. 002/2015 Comissão Teste Seletivo n. 002/2015

Portaria nº 233/2015 Portaria nº 233/2015

DEPARTAMENTO JURÍDICO GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 262/2015.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao servidor Valdeli da Silva Sousa, lotado no cargo de Pedreiro, na Secretaria Municipal de Obras, as férias no período de 30 (trinta) dias, a partir da data de 01 de julho de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor após sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA-MT

Em, 30 de junho de 2015.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO JURÍDICO GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 275/2015.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a servidora Cristiane Ribeiro Coutinho, lotada no cargo de Professor, as férias no período de 30 (trinta) dias, a partir da data de 01 de julho de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor após sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA-MT

Em, 30 de junho de 2015.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO JURÍDICO GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 260/2015.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao servidor Claudinei de Oliveira, lotado no cargo de Operador de Maquinas II, na Secretaria Municipal de Obras, as férias no período de 30 (trinta) dias, a partir da data de 01 de julho de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor após sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA-MT

Em, 30 de junho de 2015.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO JURÍDICO GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 263/2015.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a servidora Rosimeire de Almeida Gomes, lotada no cargo de Agente Administrativo da Saúde, na Secretaria Municipal de Saúde, as férias no período de 30 (trinta) dias, a partir da data de 01 de julho de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor após sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA-MT

Em, 30 de junho de 2015.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO JURÍDICO GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 264/2015.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a servidora Nelsi Piovesan, lotada no cargo de Técnica de Enfermagem, na Secretaria Municipal de Saúde, as férias no período de 30 (trinta) dias, a partir da data de 01 de julho de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor após sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA-MT

Em, 30 de junho de 2015.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO JURÍDICO
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº. 279/2015.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a Servidora Maria José Moreira do Nascimento, lotada no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, na Secretaria Municipal de Assistência Social, o afastamento por licença prêmio no período de 03 de julho a agosto de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor após sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA-MT

Em, 30 de junho de 2015.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO JURÍDICO
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº. 271/2015.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a servidora Débora de Souza Farias, lotada no cargo de Agente Comunitária de Saúde, na Secretaria Municipal de Saúde, as férias no período de 30 (trinta) dias, a partir da data de 01 de julho de 2015.

Art. 2º -

Esta Portaria entrará em vigor após sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA-MT

Em, 30 de junho de 2015.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO JURÍDICO
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº. 276/2015.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao servidor Everton de Souza Maria, lotado no cargo de Agente de Multimeios Didáticos, na Secretaria Municipal de Educação,

as férias no período de 20 (vinte) dias, a partir da data de 15 de julho de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor após sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA-MT

Em, 30 de junho de 2015.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO JURÍDICO
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº. 261/2015.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao servidor Paulo Faustino Rodrigues, lotado no cargo de Oficial de Manutenção, na Secretaria Municipal de Obras, as férias no período de 30 (trinta) dias, a partir da data de 01 de julho de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor após sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA-MT

Em, 30 de junho de 2015.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO JURÍDICO
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº. 280/2015.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a Servidora Iria Selzlein Bispo, lotada no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, na Secretaria Municipal de Administração, o afastamento por licença prêmio no período de 01 de julho a agosto de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor após sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA-MT

Em, 01 de julho de 2015.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO JURÍDICO
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº. 258/2015.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao servidor Francisco Duarte de Paulo, lotado no cargo de Operador de Água e Esgoto na Secretaria Municipal de Obras, as férias no período de 30 (trinta) dias, a partir da data de 01 de julho de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor após sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA-MT

Em, 30 de junho de 2015.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO JURÍDICO
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO MUNICIPAL Nº. 260/2015.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica **EXONERADO** o Senhor JOSÉ BENEDITO DE MEDEIROS, do cargo de Chefe de Divisão, lotado na Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA-MT

Em 01 de julho de 2015.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO JURÍDICO
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº. 269/2015.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a servidora Marize Rogrigues Maia, lotada no cargo de Agente Comunitária de Saúde, na Secretaria Municipal de Saúde, as férias no período de 30 (trinta) dias, a partir da data de 01 de julho de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor após sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA-MT

Em, 30 de junho de 2015.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO JURÍDICO
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO MUNICIPAL Nº. 261/2015.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica **NOMEADO** o Senhor JOSÉ BENEDITO DE MEDEIROS

, no cargo de Chefe de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA-MT

Em 01 de julho de 2015.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO JURÍDICO
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº 862/2015.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA ESTRUTURA DA LEI 0824/2014, LOA 2015, DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, Sr. Antonio Domingo Rufatto, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Paranaíta aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º – Fica autorizado o chefe do Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil reais), no orçamento vigente do município, para atender as necessidades orçamentárias da Secretaria de Saúde.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adicionar em seu Orçamento Programa 2015 a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde		
Função: 10 – Saúde		
Sub-Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
Programa: 0029– Gestão de Políticas Públicas de Saúde		
Projeto: 1.070 – Reforma e Ampliação do Hospital Municipal		
Natureza da Despesa:		
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	R\$	2.300.000,00
TOTAL DA AÇÃO	R\$	2.300.000,00

Artigo 3º - O presente crédito adicional, ampara-se nos artigos 40 e 43 da Lei nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, e os recursos utilizados para a cobertura do Crédito adicional especial são aqueles oriundos da anulação parcial até o valor necessário para pagamento conforme medições da obra, de dotação orçamentária específicas do Orçamento de 2015.

Parágrafo Único: O Decreto de abertura do Crédito indicará as dotações a serem anuladas parcial ou totalmente para ocorrer às despesas da presente Lei.

Artigo 4º - Fica igualmente autorizado a Inclusão e ou atualização na Lei Municipal nº 818/2014 - LDO 2015 e Lei Municipal nº 741/2013 - PPA 2014/2017, as dotações orçamentárias descrita no artigo 2º lei.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranaíta, em 03 de Julho de 2015.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO JURÍDICO
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO MUNICIPAL Nº. 262/2015.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica **NOMEADO** o Senhor EURIDES CORDEIRO DE OLIVEIRA, no cargo de Chefe de Técnico de Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA-MT

Em 01 de julho de 2015.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO JURÍDICO
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº. 268/2015.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a servidora Marcia Aparecida Batista, lotada no cargo de Agente Comunitária de Saúde, na Secretaria Municipal de Saúde, as férias no período de 30 (trinta) dias, a partir da data de 01 de julho de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor após sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA-MT

Em, 30 de junho de 2015.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO JURÍDICO
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº. 257/2015.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao servidor Uanderson Evangelista, lotado no cargo de Motorista, na Secretaria Municipal de Obras, as férias no período de 30 (trinta) dias, a partir da data de 01 de julho de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor após sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA-MT

Em, 30 de junho de 2015.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO JURÍDICO
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO MUNICIPAL Nº. 263/2015.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica **NOMEADO** o Senhor JOÃO MIRANDA ROGRIGUES, no cargo de Assessor Executivo da Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA-MT

Em 01 de julho de 2015.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO JURÍDICO
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº. 270/2015.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a servidora Edileuza Brito Costa, lotada no cargo de Agente Comunitária de Saúde, na Secretaria Municipal de Saúde, as férias no período de 30 (trinta) dias, a partir da data de 01 de julho de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor após sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA-MT

Em, 30 de junho de 2015.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO JURÍDICO
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO MUNICIPAL Nº. 264/2015.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica **NOMEADA** a Senhora ROSANE COSTA TEODORO FERREIRA, no cargo de Chefe de Vigilância Ambiental, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA-MT

Em 01 de julho de 2015.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 025/2015

PROCESSO DE LICITAÇÃO: N° 045/2015

PREGÃO PRESENCIAL: N° 038/2015 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial.

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. Antonio Domingo Rufatto, RESOLVE registrar os preços da empresa ZECZKOSKI E ZECZKOSKI LTDA - ME, inscrita no CNPJ 10.231.076/0001-81, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços.

DO OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de gás de cozinha (GLP) e botijões para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Paranaíta/MT.

DO CONTRATADO:ZECZKOSKI E ZECZKOSKI LTDA - ME	
DOS ITENS/DOS VALORES UNITÁRIOS	
ITEM 01	VALOR UNITÁRIO R\$ 62,50
ITEM 02	VALOR UNITÁRIO R\$ 279,00
ITEM 03	VALOR UNITÁRIO R\$ 130,00

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93. Paranaíta - MT, 03 de Julho de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2015
REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2015
REGISTRO DE PREÇO

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Presencial n° 015/2015

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de aparelhos de ar condicionados Split 220V para a Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Geral de Coordenação e Administração e Secretaria Municipal de Assistência Social.

Data da Abertura: Dia 15/07/2015 às 14:00 horas.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal n° 10.520/2002, Lei Federal n° 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, localizada na Av. Fernando Correa da Costa, 940, Centro, no horário de expediente (13h:00h às 17:00h). Maiores informações poderão ser obtidas pelos fones (066) 3486-4400, fax (066) 3486-4401.

Pedra Preta - MT, 03 de Julho de 2015.

CRISTIANE VALÉRIA DA SILVA
PREGOEIRA

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO N° 0106/2014

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO N° 0106/2014

Pelo presente termo de rescisão contratual, regido pela Lei Federal n° 8.666 de 21/06/1993 e alterações posteriores, o **MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA** – Estado de Mato Grosso, através da **PREFEITURA MUNICIPAL**,

pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Fernando Corrêa da Costa, n° 940, Centro, Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 03.773.942/0001 -09, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **Mariledi Araújo Coelho Philippi**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Sergipe, n° 552, Centro – Pedra Preta – MT, CEP 78795-000, portador do RG n° 148.027 SSP/MT e CPF n° 468.902.971-72 doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro ladoa Empresa **Damacena & Perrot LTDA**, pessoa jurídica, portadora do CNPJ sob o n° 17.891.635/0001-29, representado pela sócia proprietária Srª. Marcione Alves Perrot, CPF/MF n° 860.691.361-87, residente e domiciliado na Av. Frei Servácio, 729 Centro, Pedra Preta – MT, CEP: 78.795-000, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si têm entre si, justo e acordado que as partes acima qualificadas, resolvem rescindir o contrato em epígrafe, de acordo com as cláusulas e condições abaixo descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. –O presente contrato tem por objeto contratação de prestação de serviço de empresa especializada na reforma ou reparos em pontes de madeira, no município de Pedra Preta-MT.

1.1 – A rescisão contratual se dará na presente data motivada pelo embasamento legal da Cláusula 17ª, § 3º, do contrato original e no art. 79, inciso II da Lei 8.666/93.

1.2– A rescisão promovida por este Termo se deve aos seguintes fatores:

1.2.1 – O presente contrato se rescinde por mútuo acordo, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro previsto na Lei n° 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 – A partir desta data, ambas as partes ficam liberadas de quaisquer compromissos firmados entre si, estando isentas de quaisquer ônus, custas e demais despesas contratuais.

2.2 –As partes elegem o foro da Comarca de Pedra Preta – MT para dirimir quaisquer questões relativas ao presente termo.

Pedra Preta – MT, 26 de Junho de 2015.

MARILEDI ARAUJO COELHO PHILIPPI PREFEITA MUNICIPAL CONTRATANTE	DAMACENA & PERROT LTDA CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1ª _____ CPF: _____

RG: _____

2ª _____ CPF: _____ RG: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

PORTARIA N° 114 /2015

PORTARIA N° 114 /2015.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SENHORA ELIS MICHELE RECH FOLLMANN, DO CARGO DE OFICIAL ADMINISTRATIVO, NO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA, PrefeitaMunicipal de Planalto da Serra- MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1° - EXONERAR a senhora Elis Michele Rech Follmann, brasileira, portador do RG n° 2308548-7 SSP/MT e do CPF n° 031.945.379-03 do cargo de Oficial Administrativo, no Município de Planalto da Serra - MT, por abandono de cargo com o artigo 146, seção II art. 148 da Lei 398/2012 Estatuto dos Servidores do Município de Planalto da Serra – MT, a partir do dia 01 de Julho de 2015.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° - Revogam as disposições em contrários.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 01 de Julho de 2015.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA

PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO DE ADESÃO AO PREGÃO PRESENCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

EXTRATO DE ADESÃO AO PREGÃO PRESENCIAL N° 068/2014, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 061/2014- SOB GESTÃO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFEÇÃO DE VESTUÁRIOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA-MT. **ADERENTE:** Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT. **Data do aviso de intenção:** 01/06/2015. **Data da autorização do gestor da ata:** 26/06/2015. **Data de solicitação enviada à empresa fornecedora,** 26/06/2015. **Aceite da empresa em:** 26/06/2015. Empresa promitente fornecedora: **ALESSANDRO DO NASCIMENTO - ME, CNPJ n° 06.124.188/0001-66, Homologação:** 29/09/2014, **valor total da ata R\$ 956.437,00. LOTES E QUANTIDADES ADERIDAS: LOTE 07 -60 UN e LOTE 012-6.000 UM, TOTAL GERAL ADERIDO: R\$ 105.648,00. CLÁUDIA MÁRCIA S RODRIGUES- Pregoeira**

EXTRATO DE ADESÃO AO PREGÃO PRESENCIAL N° 0034

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

EXTRATO DE ADESÃO AO PREGÃO PRESENCIAL N° 0034/2014, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 024/2014- SOB GESTÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, TECIDOS E AVIAMENTOS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA-MT. **ADERENTE:** Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT. **Data do aviso de intenção:** 28/05/2015. **Data da autorização do gestor da ata:** 10/06/2015. **Data de solicitação enviada às empresas fornecedoras,** 18/06/2015. **Aceite das empresas em:** 22/06/2015 e 29/06/2015. Empresa promitente fornecedora: **L. FERNANDO PROVENZANO DE SOUZA-ME, CNPJ n° 16.831.959/0001-09 e COMERCIAL PRIME DE MÓVEIS -EIRELI, CNPJ n° 16.831.959/0001-09, Homologação:** 09/12/2014, **valor total de R\$ 187.758,04. TOTAL GERAL ADERIDO: R\$ 187.758,04. CLÁUDIA MÁRCIA S RODRIGUES- Pregoeira**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N° 173/2015

A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1° - NOMEAR o Senhor *LEO MARIO RACHID JORGE*, Portador do RG 0097598-2 SSP/MT, inscrita no CPF 229.768.331-68, para exercer o cargo de *DIRETOR DE SAÚDE COLETIVA*, desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Poconé - MT, 01 de julho de 2015.

Nilce Mary Leite (Meire Adauto)

PREFEITA MUNICIPALDE POCONÉ

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N°174/2015

A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1° - Designar os servidores abaixo designados, cada um em sua atribuição, para serem os responsáveis pela Implantação do “**Sistema Integrado de Gestão Administrativa (SIGA)**” do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso:

* Marrieth de Fátima Gomes Leite de Medeiros, CPF 020.271.301-60, responsável pelo Setor de Contabilidade .

* Lauro Pereira Leite, CPF 980.188.171-20, responsável pelo Setor Financeiro.

* Michelle Teixeira dos Santos Costa, responsável pelo Setor Administrativo, CPF 025.442.311-65.

ARTIGO 2° - Os nomeados deverão realizar suas funções inerentes ao cargo independente da responsabilidade atribuída por esta Portaria.

ARTIGO 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Poconé - MT, 01 de julho de 2015.

Nilce Mary Leite (Meire Adauto)

PREFEITA MUNICIPALDE POCONÉ

GABINETE DO PREFEITO DECRETO N° 049/2015

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE VENCIMENTO PARA O PAGAMENTO DE IPTU “COTA ÚNICA” NA CIDADE DE POCONÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 45, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

ARTIGO 1° - Fica prorrogadoo vencimento para pagamento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, “Cota Única” com 20% (vinte por cento) de desconto até 31.07.2015.

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 01 Julho de 2015. ***Nilce Mary Leite (Meire Adauto)***

Prefeita Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 019/2015

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 019/2015

Ata de Registro de preço n° 019/2015.

Pregão: 013/2015

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ**

Contratado: **B. A. TOMASELLI - ME.**

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL COMPRA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO.

Valor Registrado: R\$ 8.046.917,59 (Oito milhões, quarenta e seis mil, novecentos e dezessete reais e cinquenta e nove centavos)

Período: 12 meses

NILCE MARY LEITE

Prefeita Municipal de Poconé

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 050/2015

DISPÕE SOBRE A DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA E AUTORIZAÇÃO PARA ORDENADORES DE DESPESAS ASSINAREM DOCUMENTOS CONTÁBEIS, DE LICITAÇÃO, DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ENTRE OUTROS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando os princípios que regem a fiscalização contábil, orçamentária, financeira e patrimonial dos recursos públicos;

Considerando que o ordenador de despesa é responsável pelos atos praticados com os recursos públicos e, portanto, tem o dever de prestar contas;

Considerando a distribuição e o escalonamento das funções nos órgãos públicos municipais e as atribuições dos gestores, e

Considerando a Lei Complementar Nº 001 de 25 de janeiro de 2010 onde autoriza o Chefe do Executivo Municipal a delegar competência.

DECRETA:

Art.1º Fica delegada competência de ordenadores de despesas da Prefeitura Municipal de Poconé/MT aos Secretários Municipais de Finanças, Saúde, Educação, Assistência Social, Planejamento e Administração, Turismo, Meio Ambiente, Infraestrutura e Esporte autorizados a assinar empenhos e ordens de pagamento, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União, bem como prestar contas de convênios com Estado ou União, respondendo ainda, pelos seus atos na função de gestores.

Parágrafo Único. Caberá aos ordenadores de despesas mencionados no art. 1º, em conjunto ao Secretário Municipal de Finanças e ao Diretor de Finanças, a movimentar as contas bancárias em regra por meio de ordens bancárias eletrônicas respondendo todos solidariamente.

Art. 2º Fica delegada competência ao Superintendente de Contabilidade em responsabilidade solidária ao Contador do Município pela realização de todas as ações de competência contábil, sendo elas, empenhos, balancetes, balanços, conciliações bancárias, arquivo contábil e gerência contábil.

Parágrafo único. Todas as atividades, inclusive as de acordo com as novas normas de contabilidade pública serão de responsabilidade solidária do Superintendente de Contabilidade e Contador do Municipal.

Art. 3º Fica delegada a competência ao Secretário Municipal de Planejamento e Administração em responsabilidade solidária com o Superintendente de recursos humanos quanto aos atos relacionados a folha de pagamento dos servidores municipais.

Parágrafo único. Caberá ao Secretário de Planejamento e Administração a prévia autorização para abertura de todas as licitações de acordo com o planejamento anual.

Art. 4º Será de responsabilidade do Secretário Municipal de Planejamento e Administração com responsabilidade solidária do Superintendente de Compras e Almoxarifado o controle de compras com a finalidade de não ultrapassar o limite fixado no processo licitatório ou quando da sua dispensa ou inexigibilidade.

Art. 5º Será obrigatório aos ordenadores de despesas encaminharem até o último dia útil do mês relatório detalhado de todas as despesas autorizadas e de todos os pagamentos efetuados a Controladoria Geral para devolução para análise.

Art. 6º É vedado ao ordenador de despesas autorizar a execução de despesa sem expressa comprovação de suficiente disponibilidade de recursos orçamentários para atender o requisitado.

Parágrafo único. Exclui-se desta, a autorização para realização de licitação na modalidade registro de preço, onde não há necessária previsão de saldo orçamentário, porém será de sua competência o controle de acordo com o saldo existente.

Art. 7º Os ordenadores de despesas exercerão as atividades sem prejuízo das demais atribuições de seus cargos ou funções, respondendo ainda, administrativamente, civilmente e penalmente pelos atos de sua gestão.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua fixação no átrio do Poder Executivo Municipal e sua publicação no órgão oficial de imprensa, revogando-se as disposições em contrário.

Poconé 01 de julho de 2015.

Nilce Mary Leite (Meire Adatao)

PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ

PROCURADORIA JURIDICA EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 018/2015

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 018/2015

Ata de Registro de preço nº 018/2015.

Pregão: 011/2015

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: WASHINGTON DIEGO DO CARMO - ME

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE RECARGA DE CARTUCHOS E TONNER PARA ATENDER AS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO.

Valor Registrado: R\$ 85.585,50 (oitenta e cinco mil quinhentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos)

Período: 12 meses

NILCE MARY LEITE

Prefeita Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 016/2015

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2015

REGISTRO DE PREÇOS – FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COPA, COZINHA, MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE, MATERIAIS DIVERSOS E UTENSÍLIOS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTA PREFEITURA

A Prefeitura Municipal de Ponte Branca – MT torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal do Pregão nº 10.520 de 17-07-2002 e demais legislações correlatas, será **PRORROGADA** a Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando o REGISTRO DE PRE-

ÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, COPA, COZINHA, MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE, MATERIAIS DIVERSOS E UTENSILHOS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTA PREFEITURA. **As propostas deverão ser entregues à Av. Cel. Belmiro Nogueira, 300, no dia 14/07/2015, às 09h00min, sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário.** Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal. Informações, pelo telefone (XX 66) 3466 1311 ou via e-mail: licitacaopb@hotmail.com

Ponte Branca - MT, 03 de Julho de 2015.

Stuart Nogueira e Silva

Pregoeiro

LEI Nº 541/2015

LEI N.º 541 DE 30 DE JUNHO DE 2015

“Altera a redação do inciso IV do artigo 44 da Lei Municipal n. 323 de 24 de agosto 2004, que Instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Ponte Branca e dá outras providências.”

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES, Prefeito de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A redação do inciso IV do art. 44 da Lei Municipal n.º 323 de 24 de agosto 2004, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 44 .

IV - de uma contribuição Patronal mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial igual a **16,22%** (dezesseis inteiros e vinte e dois centésimos por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, correspondendo: 9,75% (nove inteiros e setenta e cinco centésimos por cento) referente à Custo Normal Vitalício, 4,47% (quatro inteiros e quarenta e sete centésimos por cento) referente a custo Normal de Curto Prazo (auxílios) e 2,00% (dois inteiros por cento) referente à taxa Administrativa.

Art. 2º Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em FEVEREIRO/2015, o qual faz parte integrante da presente lei.

Art. 3º A contribuição previdenciária prevista no inciso IV do art. 44 na redação dada por esta lei será exigida a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da publicação desta lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Ponte Branca/MT, 30 de maio de 2015.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES

Prefeito Municipal

LEI Nº 542/2015

LEI N.º 542/2015 DE 30 JUNHO DE 2015.

“Altera dispositivos da Lei Municipal nº 531/2015 e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Ponte Branca Estado de Mato Grosso, Senhor **HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e **ELE** sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado dispositivo do Quadro IV – NIVEL MÉDIO – NM, do Art. 6º, da Lei nº 531/2015, passa vigorar com a seguinte redação:

QUADRO IV – NIVEL MÉDIO – NM

QUANTIDADE	CARGOS/FUNÇÃO DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA	REMUNERAÇÃO
15	Agente Administrativo	NM	841,07
01	Mecânico	NM	840,91

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 30 dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze.

Humberto Luiz Nogueira de Menezes

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 543/2015

LEI Nº 543/2015 de 02 Julho de 2015

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Ponte Branca aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

L

E

I

Art. 1º - O Orçamento do Município de Ponte Branca, Estado Mato Grosso para o exercício de 2016 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I - as Metas Fiscais;

II - as Prioridades da Administração Municipal;

III - a Estrutura dos Orçamentos;

IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;

V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;

VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;

VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e

VIII - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2014, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a prorrogação da vigência da **Portaria nº 553 de 22 de setembro de 2014-STN**, que aprovou a 6ª Edição do Manual de Demonstrativos Fiscais

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, obedece as determinações do MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS DA PORTARIA Nº 637, de 18/10/2012-STN, 5ª Edição válida para 2016.

Art. 5º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais desta Lei, constituem-se dos seguintes:

01.00.00 PARTE I ANEXO DE RISCOS FISCAIS.

01.01.00 DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS.

02.00.00 PARTE II ANEXO DE METAS FISCAIS

02.01.00 DEMONSTRATIVO I - METAS ANUAIS.

2.02.00 DEMONSTRATIVO II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR.

02.03.00 DEMONSTRATIVO III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES.

02.04.00 DEMONSTRATIVO IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO.

02.05.00 DEMONSTRATIVO V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS.

6.00 DEMONSTRATIVO VII - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA.

02.07.00 DEMONSTRATIVO VIII - MARGEM DE EEXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo, serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 6º - Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2016, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art. 7º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2016 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2016, 2017 e 2018 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 553/2014 da STN.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB", são calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art.9º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário quando houver.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11 - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário, quando houver.

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 12 - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, seguindo o modelo da Portaria nº 407/2011-STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS quando houver.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 13 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a propiciar o equilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 14 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 15 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 637/2012-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2016, 2017 e 2018.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 16 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários, são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 17 - O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 18 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2016, 2017 e 2018.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 19 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2016, estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2014 a 2017, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2016 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2016, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 20 - O orçamento para o exercício financeiro de 2016 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 21 - A Lei Orçamentária para 2016 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as **Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001** e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 22 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação vigente.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 23 - O Orçamento para exercício de 2016 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 24 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2016 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 25 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, o Poder Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;

II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e

IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 26 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2016, poderão ser, tomando-se por base até 5% das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2014 (art. 4º, § 2º da LRF).

Art. 27 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro de exercícios anteriores.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 28 - O Orçamento para o exercício de 2016 poderá destinar recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 1% das Receitas Correntes Líquidas.

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem no decorrer 2016, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 29 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 30 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 31 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2016 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 32 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2016, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 33 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnicas e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 34 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2016, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666 / 1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 35 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 36 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 37 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2016 a preços correntes.

Art. 38 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal). Sendo prevista na ordem de 35% (trinta e cinco por cento) do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (art. 5º, III da LRF).

Art. 39 - Durante a execução orçamentária de 2016, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2016 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 40 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 41 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2016 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 42 - A Lei Orçamentária de 2016 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 30% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 43 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 44 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 45 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2016, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal e da Legislação Eleitoral).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2016.

Art. 46 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2016, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2016, acrescida de 5%, obedecido o limites prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 47 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 48 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20):

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;

II - eliminação das despesas com horas-extras;

III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 49 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 50 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes (art. 14 da LRF).

Art. 51 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 52 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 53 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhada à sanção até o início do exercício financeiro de 2016, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 54 - Serão considerados legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 55 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subseqüente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 56 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 57 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE BRANCA ESTADO DE MATO GROSSO.

AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2015

Humberto Luiz Nogueira de Menezes

Prefeito Municipal

ERRATA- EDITAL Nº 01-2015 -CMDCA-PONTE BRANCA MT

ERRATA.

O Edital nº 01 – 2015, de 08 de junho de 2015, no Item 3º onde ler: Residir no município de Ponte Branca-MT Ler-se-a: 3º - Residir no Município de Ponte Branca – MT , por dois anos, conforme Lei 529/2015 do CMDA

Passará a fazer parte deste Edital a Declaração de residência em anexo

DECLARAÇÃO DE RESIDENCIA

Eu,

Inscrito (a) no CPF sob nº _____, DECLARO para comprovação de residência, sob as penas da Lei que sou residente no endereço: Há _____anos

Declaro ainda, estar ciente de que a falsidade de Presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal conforme transcrição abaixo:

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente.

Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (5) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) se o documento é particular”.

Ponte Branca- MT _____de _____de _____

_____. Assinatura do Declarante.

Ponte Branca-Mt 02 de julho de 2015.

Laudemira Ana Rezende Gregório

Presidente

Humberto Luiz Nogueira de Menezes

Prefeito Municipal

LEI Nº 544/2015

LEI Nº 544/2015 DE 02 DE JULHO DE 2015.

“Regulamenta e Autoriza a contratação temporária de servidores que atualmente prestam serviços no Município de Ponte Branca – MT e da outras providencias”,

O Prefeito Municipal de Ponte Branca-Mt., Sr. **Humberto Luiz Nogueira de Menezes** Faz saber a toda q população do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a manter todas as contratações temporárias atualmente existentes até a data de 03/07/2015.

§ Único - Todos os servidores que atualmente recebem como prestadores de serviços fixos mensais, deverão ser contratados através de instrumento contratual e inserido na folha de pagamento do município.

Art. 2º - Deverá ser criada uma Comissão Especial para verificação da quantidade de vagas, cargos e remuneração necessários para manutenção dos serviços públicos essenciais do Município até a realização do Concurso Público Municipal, com termino no mês de outubro de 2015.

Parágrafo 1º - A Comissão será composta por membros indicados pelo Poder Legislativo e Executivo.

Parágrafo 2º - Fica a cargo da Comissão a realização da avaliação no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas), a partir de 01/07/2015.

Parágrafo 3º - Todos os Servidores contratados que estiverem fora do número de vagas previstos na avaliação

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal deverá realizar Processo Seletivo Simplificado através de avaliação curricular no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados a partir de 01/07/2015.

Parágrafo 1º - A avaliação curricular será realizada por um membro do Poder Executivo, um membro do Legislativo e a participação efetiva do Ministério Público Estadual.

Parágrafo 2º - A avaliação será realizada na Sede da Promotoria de Justiça na cidade de Alto Araguaia – MT, em data ajustada posteriormente.

Art. 4º - Fica vedado o pagamento de serviços temporários pagos através de notas avulsas. Excetuando-se àquelas de caráter temporário que se enquadram no objeto desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso aos 02 dias do mês de julho de 2015.

Humberto Luiz Nogueira de Menezes

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

GABINETE EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA JULHO/2015

PORTARIA Nº. 176/2015

Dispõe sobre exoneração do servidor HAMILTON BARBOSA DE FREITAS da Função Gratificada - FG III, abaixo especificada.

Data: 01/07/2015

AVISO PREGÃO N. 081/2015

(PROCESSO N.213/2015-PMPL)

PREGÃO Nº. 081/2015 Regido pela Lei nº. 10.520/2002 e pelo Decreto nº. 016/2005. Subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE TÉCNICOS PARA REALIZAÇÃO DO INVENTARIO PATRIMONIAL DO MUNICIPIO DE PONTES E LACERDA.

CREDENCIAMENTO: das 07h30min às 08h do dia 16 de julho 2015.

INICIO DA SESSÃO: às 08h do dia 16 de julho de 2015 – Aquisição do Edital no site: www.ponteselacerda.mt.gov.br (website: Licitação pregão) – Fone/fax: (65) 3266-2534 e (65) 3266-2716. LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: SALA DE PREGÃO, DA PREFEITURA DE PONTES E LACERDA, sito à Av. Marechal Rondon, 522, centro em Pontes e Lacerda/MT. Pontes e Lacerda/MT, 03 de julho de 2015.

Leandro Narciso da Costa – Pregoeiro

AVISO PREGÃO N.082/2015

REGISTRO DE PREÇOS

(PROCESSO N.213/2015-PMPL)

PREGÃO Nº. 082/2015 Regido pela Lei nº. 10.520/2002 e pelo Decreto nº. 016/2005. Subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE.

CREDENCIAMENTO: das 10h30min às 11h do dia 16 de julho 2015.

INICIO DA SESSÃO: às 11h do dia 16 de julho de 2015 – Aquisição do Edital no site: www.ponteselacerda.mt.gov.br (website: Licitação pregão) – Fone/fax: (65) 3266-2534 e (65) 3266-2716. LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: SALA DE PREGÃO, DA PREFEITURA DE PONTES E LACERDA, sito à Av. Marechal Rondon, 522, centro em Pontes e Lacerda/MT. Pontes e Lacerda/MT, 03 de julho de 2015.

Leandro Narciso da Costa – Pregoeiro

GABINETE EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA JULHO/2015

PORTARIA Nº. 208/2015

Dispõe sobre exoneração do servidor TIAGO SALVIO da Função Gratificada - FG III, abaixo especificada

Data: 01/07/2015

GABINETE EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA JULHO/2015

PORTARIA Nº. 187/2015

Dispõe sobre exoneração do servidor ADALTON SILVA DA CRUZ da Função Gratificada - FG II, abaixo especificada

Data: 01/07/2015

GABINETE EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA JULHO/2015

PORTARIA Nº. 202/2015

Dispõe sobre exoneração da servidora MARLY APARECIDA SANTANA da Função Gratificada - FG V, abaixo especificada

Data: 01/07/2015

GABINETE EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA JULHO/2015

PORTARIA Nº. 189/2015

Dispõe sobre exoneração do servidor REGINALDO CRECENCO RODRIGUES da Função Gratificada - FG II, abaixo especificada

Data: 01/07/2015

GABINETE EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA JULHO/2015

PORTARIA Nº. 236/2015

Dispõe sobre a exoneração do Sr. Emerson Alessandro Batista do cargo em comissão de Coordenador de Fomento a Agropecuária, e dá outras providências

Data: 01/07/2015

GABINETE
EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA JULHO/2015

PORTARIA Nº. 235/2015

Dispõe sobre a exoneração do Sr. Paulo Marcelo Bassan do cargo em comissão de Assessor Nível III, e dá outras providências

Data: 01/07/2015

GABINETE
EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA JULHO/2015

PORTARIA Nº. 234/2015

Dispõe sobre a exoneração da Srª. Sheila de Freitas Arantes do cargo em comissão de Assessora Nível II, e dá outras providências

Data: 01/07/2015

GABINETE
EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA JULHO/2015

PORTARIA Nº. 233/2015

Dispõe sobre a exoneração do Sr. Leonilso de Moura Barbara do cargo em comissão de Assessor para Assuntos Comunitários, e dá outras providências

Data: 01/07/2015

GABINETE
EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA JULHO/2015

PORTARIA Nº. 232/2015

Dispõe sobre a exoneração do Sr. Floriano Agostinho de Souza do cargo de Assessor Nível I, e dá outras providências

Data: 01/07/2015

GABINETE
EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA JULHO/2015

PORTARIA Nº. 231/2015

Dispõe sobre exoneração do servidor ANTONIO DE OLIVEIRA NETO da Função Gratificada - FG I, abaixo especificada

Data: 01/07/2015

GABINETE
EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA JULHO/2015

PORTARIA Nº. 230/2015

Dispõe sobre exoneração do servidor JOVACY MOREIRA BARBOSA da Função Gratificada - FG I, abaixo especificada

Data: 01/07/2015

GABINETE
EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA JULHO/2015

PORTARIA Nº. 190/2015

Dispõe sobre exoneração do servidor LEONARDO PEREIRA DE CARVALHO da Função Gratificada - FG II, abaixo especificada

Data: 01/07/2015

GABINETE
EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA JULHO/2015

PORTARIA Nº. 229/2015

Dispõe sobre exoneração do servidor EDSON DA SILVA MIRANDA da Função Gratificada - FG I, abaixo especificada

Data: 01/07/2015

GABINETE
EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA JULHO/2015

PORTARIA Nº. 228/2015

Dispõe sobre exoneração do servidor LEANDRO SILVA CRUZ da Função Gratificada - FG I, abaixo especificada

Data: 01/07/2015

GABINETE
EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA JULHO/2015

PORTARIA Nº. 191/2015

Dispõe sobre exoneração do servidor GENAIR AKER da Função Gratificada - FG II, abaixo especificada

Data: 01/07/2015

GABINETE
EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA JULHO/2015

PORTARIA Nº. 227/2015

Dispõe sobre exoneração do servidor ORACI AQUINO CORREA da Função Gratificada - FG I, abaixo especificada

Data: 01/07/2015

GABINETE
EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA JULHO/2015

PORTARIA Nº. 201/2015

Dispõe sobre exoneração da servidora ELZA GOUVEIA FANTE da Função Gratificada - FG II, abaixo especificada

Data: 01/07/2015

GABINETE
EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA JULHO/2015

PORTARIA Nº. 186/2015

Dispõe sobre exoneração do servidor JOSIAS DE MAGALHAES da Função Gratificada - FG II, abaixo especificada

Data: 01/07/2015

GABINETE
EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA JULHO/2015

PORTARIA Nº. 193/2015

Dispõe sobre exoneração do servidor WAGNER SILVA DE MORAES da Função Gratificada - FG II, abaixo especificada

Data: 01/07/2015

GABINETE
EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA JULHO/2015

PORTARIA Nº. 226/2015

Dispõe sobre exoneração do servidor PAULO ADRIANO DA SILVA da Função Gratificada - FG I, abaixo especificada

Data: 01/07/2015

GABINETE
EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA JULHO/2015

PORTARIA Nº. 225/2015

Dispõe sobre exoneração do servidor *MARCELO LAURENTINO DA SILVA* da Função Gratificada - FG I, abaixo especificada

Data: 01/07/2015

GABINETE
EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA JULHO/2015

PORTARIA Nº. 203/2015

Dispõe sobre exoneração do servidor *DANIEL ALVES DE FREITAS* da Função Gratificada - FG III, abaixo especificada

Data: 01/07/2015

GABINETE
EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA JULHO/2015

PORTARIA Nº. 192/2015

Dispõe sobre exoneração do servidor *LEANDRO CAGNIN* da Função Gratificada - FG II, abaixo especificada

Data: 01/07/2015

GABINETE
EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA JULHO/2015

PORTARIA Nº. 204/2015

Dispõe sobre exoneração da servidora *ELISANGELA MARQUES ALVES MOREIRA* da Função Gratificada - FG I, abaixo especificada

Data: 01/07/2015

GABINETE
EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA JULHO/2015

PORTARIA Nº. 194/2015

Dispõe sobre exoneração do servidor *DAVI APARECIDO DA SILVA SOUZA* da Função Gratificada - FG II, abaixo especificada

Data: 01/07/2015

GABINETE
EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA JULHO/2015

PORTARIA Nº. 195/2015

Dispõe sobre exoneração do servidor *JONATHAN INACIO ALBUQUERQUE* da Função Gratificada - FG II, abaixo especificada

Data: 01/07/2015

GABINETE
EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA JULHO/2015

PORTARIA Nº. 196/2015

Dispõe sobre exoneração do servidor *CESAR MARCOS PINTO DA SILVA* da Função Gratificada - FG II, abaixo especificada

Data: 01/07/2015

GABINETE
EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA JULHO/2015

PORTARIA Nº. 205/2015

Dispõe sobre exoneração da servidora *ELISANDRA DA SILVA GEISS* da Função Gratificada - FG I, abaixo especificada

Data: 01/07/2015

GABINETE
EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA JULHO/2015

PORTARIA Nº. 214/2015

Dispõe sobre exoneração do servidor *FLAVIO MACHADO DA SILVEIRA* da Função Gratificada - FG I, abaixo especificada

Data: 01/07/2015

GABINETE
EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA JULHO/2015

PORTARIA Nº. 215/2015

Dispõe sobre exoneração do servidor *WILSON DA SILVA* da Função Gratificada - FG I, abaixo especificada

Data: 01/07/2015

GABINETE
EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA JULHO/2015

PORTARIA Nº. 216/2015

Dispõe sobre exoneração do servidor *SAUL BERNARDO DA COSTA* da Função Gratificada - FG I, abaixo especificada

Data: 01/07/2015

GABINETE
EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA JULHO/2015

PORTARIA Nº. 217/2015

Dispõe sobre exoneração do servidor *SINESIO VASCONCELOS BITENCOURT* da Função Gratificada - FG I, abaixo especificada

Data: 01/07/2015

GABINETE
EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA JULHO/2015

PORTARIA Nº. 218/2015

Dispõe sobre exoneração do servidor *CILSO MARTINS CRESCENCIO* da Função Gratificada - FG I, abaixo especificada

Data: 01/07/2015

GABINETE
EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA JULHO/2015

PORTARIA Nº. 206/2015

Dispõe sobre exoneração do servidor *WAGNEY LEANDRO FELICIANO* da Função Gratificada - FG IV, abaixo especificada

Data: 01/07/2015

GABINETE
EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA JULHO/2015

PORTARIA Nº. 185/2015

Dispõe sobre exoneração do servidor *OBERTO ELIAS DOS SANTOS SOUZA* da Função Gratificada - FG II, abaixo especificada

Data: 01/07/2015

GABINETE
EXTRATO DE DECRETOS PREFEITURA JULHO/2015

Decreto nº 115/2015

Atualiza os valores de diárias constantes da Lei nº. 1.195/2010

Data: 02/07/2015

GABINETE
EXTRATO DE DECRETOS PREFEITURA JULHO/2015

Decreto nº 117/2015

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDR, e dá outras providências

Data: 03/07/2015

GABINETE
EXTRATO DE DECRETOS PREFEITURA JULHO/2015

Decreto nº 118/2015

Cria a Comissão para estudos, análise e revisão da Lei 723/2004 que dispõe sobre a Instituição da Gestão Democrática na Rede Municipal de Ensino de Pontes e Lacerda e dá Outras Providências

Data: 03/07/2015

GABINETE
DECRETO Nº. 119 DE 03.07.2015

“Decreta luto oficial na data que menciona”.

O Prefeito de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, Donizete Barbosa do Nascimento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Considerando o falecimento do Sr. Delci Garcia dos Santos, ocorrido na data de 03 de julho de 2015;

Considerando os inúmeros serviços prestados à comunidade Lacerdense, especialmente na condição de Chefe de Gabinete deste município e Assessor Parlamentar na Câmara Municipal;

Considerando o ser humano reto, justo, pioneiro, que por inúmeros anos conviveu em nossa comunidade sempre procurando o bem-estar, o desenvolvimento e a harmonia;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado, em respeito ao falecimento do ilustre cidadão Delci Garcia dos Santos, luto oficial por 03 (três) dias, no Município de Pontes e Lacerda.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontes e Lacerda/MT, em 03 de julho de 2015.

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO

Prefeito

GABINETE
EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA JULHO/2015

PORTARIA Nº. 219/2015

Dispõe sobre exoneração do servidor IDELSON MARCO APOLINARIO da Função Gratificada - FG I, abaixo especificada

Data: 01/07/2015

GABINETE
EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA JULHO/2015

PORTARIA Nº. 220/2015

Dispõe sobre exoneração da servidora BELIRIA ERMISDORFF da Função Gratificada - FG I, abaixo especificada

Data: 01/07/2015

GABINETE
EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA JULHO/2015

PORTARIA Nº. 221/2015

Dispõe sobre exoneração do servidor ALIOMAR PROENCA DE OLIVEIRA da Função Gratificada - FG I, abaixo especificada

Data: 01/07/2015

GABINETE
EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA JULHO/2015

PORTARIA Nº. 222/2015

Dispõe sobre exoneração do servidor VALTER FELIPE DOMINGOS da Função Gratificada - FG I, abaixo especificada

Data: 01/07/2015

GABINETE
EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA JULHO/2015

PORTARIA Nº. 223/2015

Dispõe sobre exoneração do servidor ELTON ANTONIO ALVES da Função Gratificada - FG I, abaixo especificada

Data: 01/07/2015

GABINETE
EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA JULHO/2015

PORTARIA Nº. 224/2015

Dispõe sobre exoneração do servidor GERALDO PENGO da Função Gratificada - FG I, abaixo especificada

Data: 01/07/2015

GABINETE
EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA JULHO/2015

PORTARIA Nº. 207/2015

Dispõe sobre exoneração do servidor ALFREDO GIGISKI FILHO da Função Gratificada - FG III, abaixo especificada

Data: 01/07/2015

GABINETE
EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA JULHO/2015

PORTARIA Nº. 184/2015

Dispõe sobre exoneração do servidor TONY SILVA da Função Gratificada - FG II, abaixo especificada

Data: 01/07/2015

GABINETE
EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA JULHO/2015

PORTARIA Nº. 183/2015

Dispõe sobre exoneração da servidora *CLEUDES TAVARES DA SILVA* da Função Gratificada - FG II, abaixo especificada

Data: 01/07/2015

RESULTADO PREGÃO N.077/2015

REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO N.º193/2015

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MAO DE OBRA PARA REPARO E MANUTENÇÃO DE PONTES DE MADEIRA TIPO I NO MUNICÍPIO.

O Pregoeiro, regido pelo Decreto n.º 101/2015 da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL N.º 077/2015, cujo certame se deu às 08h do dia 03/07/2015; sagrou vencedora as empresas J.L. GONÇALVES & CIA LTDA-ME, vencedora do lote 01, com valor total de R\$1.030.000,00 (Hum milhão e trinta mil reais) e SÃO PAULO TERRAPLENAGEM LTDA-ME vencedora do lote 02, com valor total de R\$657.500,00 (seiscentos e cinquenta e sete mil e quinhentos reais) . Maiores informações fone 0xx65 3266-2534, Leandro Narciso da Costa ou site www.ponteslacerda.mt.gov.br ATA. Pontes e Lacerda/MT, 03 de julho de 2015.

Leandro Narciso da Costa – Pregoeiro

GABINETE EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA JULHO/2015

PORTARIA Nº. 182/2015

Dispõe sobre exoneração do servidor *CARLOS NUNES TEIXEIRA* da Função Gratificada - FG II, abaixo especificada

Data: 01/07/2015

GABINETE EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA JULHO/2015

PORTARIA Nº. 200/2015

Dispõe sobre exoneração do servidor *RONI FIDELIS* da Função Gratificada - FG III, abaixo especificada

Data: 01/07/2015

GABINETE EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA JULHO/2015

PORTARIA Nº. 213/2015

Dispõe sobre exoneração do servidor *AURO BRITO DO NASCIMENTO* da Função Gratificada - FG I, abaixo especificada

Data: 01/07/2015

GABINETE EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA JULHO/2015

PORTARIA Nº. 181/2015

Dispõe sobre exoneração do servidor *TEDSON MARTINS VIEIRA* da Função Gratificada - FG II, abaixo especificada

Data: 01/07/2015

GABINETE EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA JULHO/2015

PORTARIA Nº. 180/2015

Dispõe sobre exoneração do servidor *IVO LOPES BEZERRA* da Função Gratificada - FG II, abaixo especificada

Data: 01/07/2015

GABINETE EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA JULHO/2015

PORTARIA Nº. 179/2015

Dispõe sobre exoneração do servidor *ELI DA SILVA FARIA* da Função Gratificada - FG III, abaixo especificada

Data: 01/07/2015

GABINETE EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA JULHO/2015

PORTARIA Nº. 178/2015

Dispõe sobre exoneração do servidor *ARNALDO CACERES* da Função Gratificada - FG III, abaixo especificada

Data: 01/07/2015

GABINETE EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA JULHO/2015

PORTARIA Nº. 177/2015

Dispõe sobre exoneração da servidora *MARCIA LOPES DE SOUZA ANDRADE* da Função Gratificada - FG III, abaixo especificada

Data: 01/07/2015

GABINETE EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA JULHO/2015

PORTARIA Nº. 209/2015

Dispõe sobre exoneração do servidor *JOSE CARLOS DE AMORIM* da Função Gratificada - FG III, abaixo especificada

Data: 01/07/2015

GABINETE EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA JULHO/2015

PORTARIA Nº. 197/2015

Dispõe sobre exoneração do servidor *GEDEONE OLIVEIRA MAGALHAES* da Função Gratificada - FG II, abaixo especificada

Data: 01/07/2015

GABINETE EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA JULHO/2015

PORTARIA Nº. 199/2015

Dispõe sobre exoneração do servidor *WILKER MARTINS SILVA* da Função Gratificada - FG II, abaixo especificada

Data: 01/07/2015

GABINETE EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA JULHO/2015

PORTARIA Nº. 198/2015

Dispõe sobre exoneração do servidor *RONIVALDO BARBOSA COIMBRA* da Função Gratificada - FG II, abaixo especificada

Data: 01/07/2015

GABINETE
EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA JULHO/2015

PORTARIA Nº. 210/2015

Dispõe sobre exoneração do servidor *EDISON DE SOUZA* da Função Gratificada - FG I, abaixo especificada

Data: 01/07/2015

GABINETE
EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA JULHO/2015

PORTARIA Nº. 211/2015

Dispõe sobre exoneração do servidor *GERALDO RODRIGUES DA SILVA* da Função Gratificada - FG I, abaixo especificada

Data: 01/07/2015

GABINETE
EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA JULHO/2015

PORTARIA Nº. 212/2015

Dispõe sobre exoneração do servidor *GUIMARAES CORDOBA MACHADO* da Função Gratificada - FG I, abaixo especificada

Data: 01/07/2015

AVISO PREGÃO N.083/2015

REGISTRO DE PREÇOS

(PROCESSO N.215/2015-PMPL)

PREGÃO Nº. 083/2015 Regido pela Lei nº. 10.520/2002 e pelo Decreto nº. 016/2005. Subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIARIAS DE HOTEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO.

CREDENCIAMENTO: das 07h30min às 08h do dia 17 de julho 2015.

INICIO DA SESSÃO: às 08h do dia 17 de julho de 2015 – Aquisição do Edital no site: www.ponteselacerda.mt.gov.br (website: Licitação pregão) – Fone/fax: (65) 3266-2534 e (65) 3266-2716. LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: SALA DE PREGÃO, DA PREFEITURA DE PONTES E LACERDA, sito à Av. Marechal Rondon, 522, centro em Pontes e Lacerda/MT. Pontes e Lacerda/MT, 03 de julho de 2015.

Leandro Narciso da Costa – Pregoeiro

GABINETE
EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA JULHO/2015

PORTARIA Nº. 188/2015

Dispõe sobre exoneração do servidor *MARCOS ANTONIO SILVA DE OLIVEIRA* da Função Gratificada - FG II, abaixo especificada

Data: 01/07/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2015-REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT

Resultado de Licitação Pregão Presencial nº 023/2015-Registro de Preços.

O Município de Porto Alegre do Norte representado pela Prefeitura Municipal, através do Pregoeiro senhor Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira,

torna público para conhecimento dos interessados resultado do Pregão Presencial nº.023/2015, cujo o objeto é **Registro De Preços Para Futura E Eventual contratação de profissional devidamente habilitado para prestar serviço de engenharia/arquitetura para elaboração de projetos de arquitetura e projetos complementares de engenharia para reforma, assim como acompanhamento de execução de obras e assessoria conforme descrito no anexo 01 do edital**, no tipo menor preço, conforme normas da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores; Lei Federal 10.520/02 e decreto municipal nº 677/2010. Cuja abertura ocorreu as 09:00 horas do dia 03 de Julho de 2015, consagrou – se vencedora a Licitante Wanessa Alves Costa e Sousa inscrito no CPF: 032.834.801-50, Valor da mensal R\$ 5.300,00 totalizando R\$ 63.600,00 (sessenta e três mil e seiscentos reais). Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira, Porto Alegre do Norte/MT, 03 de Julho de 2015. Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira / **Pregoeiro**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E REPETIÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2015.

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT, através do Pregoeiro Oficial senhor Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 022/2015**, cujo objeto é o **Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de Pessoa jurídica para locação de caminhão pipa capacidade de 16.000 litros com condutor para prestação de serviços de aguação de vias urbanas, transporte de água aos reservatórios residenciais assim como auxílio nas obras de manutenção e abertura de estradas nas comunidades circunvizinha pertencentes ao município de Porto Alegre Do Norte/MT, constantes no anexo 01-termo de referência do edital, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais**, como não houve nenhum interessado em participar do evento, ocasionando uma licitação **DESERTA**. Diante do exposto, comunica aos interessados que a nova sessão de abertura realizar-se-á em **14/07/2015 às 09h00min**.PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 178/2015, DE 17 DE JUNHO DE 2015.

NOMEAR FUNCIONARIO NO CARGO EM COMISSÃO DE TESOUREIRO DO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no art. 52, da Lei Complementar n.º 018/2003 de 15 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR**, a partir de 17 de junho de 2015 para exercer o cargo em Comissão de **TESOUREIRO** do Município de Porto Esperidião-MT, o senhor, **REINALDO FERNANDES DA SILVA** RG n.º 1289668-3 SSP/MT e do CPF n.º 204.100.931-49.

Art. 2º - O ora nomeado perceberá como remuneração o subsídio de Tesoureiro, constante na Lei Complementar nº 018/2003 de 15 de Dezembro de 2003.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 17 de junho de 2015.

GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO
LEI MUNICIPAL Nº 541/2015

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 75.000,00 (Setenta e Cinco Mil Reais), por anulação parcial ou total”.

MAURO ANDRÉ BUSINARO, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA-MT.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 75.000,00 (Setenta e Cinco Mil Reais), para a criação das seguintes dotações orçamentárias no Orçamento Vigente:

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

04.04002 – FUNDEB

04.04002.12 – EDUCAÇÃO

04.04002.12.361 – ENSINO FUNDAMENTAL

04.04002.12.361.0060 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

04.04002.12.361.0060.2023 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB

4.4.90.51.00.00 – 0219037000 – Obras e Instalações R\$ 10.000,00

Valor R\$ 10.000,00

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

04.04005 – DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

04.04002.12 – EDUCAÇÃO

04.04002.12.361 – ENSINO FUNDAMENTAL

04.04002.12.361.0060 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

04.04002.12.361.0060.2015 – MANTER AS ATIVIDADES E SERVIÇOS DO ENSINO FUNDAMENTAL

4.4.90.52.00.00 – 0215053000 – Equipamento e Material Permanentes R\$ 3.000,00

Valor R\$ 3.000,00

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

04.04006 – DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL

04.04006.12 – EDUCAÇÃO

04.04006.12.365 – EDUCAÇÃO INFANTIL

04.04006.12.365.0070 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

04.04006.12.365.0070.2019 – MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL

4.4.90.52.00.00 – 0215053000 – Equipamento e Material Permanentes R\$ 2.000,00

Valor R\$ 2.000,00

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

04.04001 – DIVISÃO DE ENSINO E PESQUISA

04.04001.04 – ADMINISTRAÇÃO

04.04001.04.122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

04.04001.04.122.0020 – APOIO ADMINISTRATIVO

04.04001.04.122.0020.2080 – MANTER O GABINETE E DEPENDÊNCIAS DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO

3.3.90.14.00.00 – 0100000000 – Diárias – Civil R\$ 2.000,00

3.3.90.30.00.00 – 0100000000 – Material de Consumo R\$ 2.000,00

3.3.90.36.00.00 – 0100000000 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Física R\$ 2.000,00

3.3.90.39.00.00 – 0100000000 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa jurídica R\$ 2.000,00

4.4.90.51.00.00 – 0100000000 – Obras e Instalações R\$ 2.000,00

4.4.90.52.00.00 – 0100000000 – Equipamento e Material Permanentes R\$ 2.000,00

Valor R\$ 12.000,00

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

04.04005 – DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

04.04002.12 – EDUCAÇÃO

04.04002.12.361 – ENSINO FUNDAMENTAL

04.04002.12.361.0060 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

04.04002.12.361.0060.1026 – AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLARES

4.4.90.52.00.00 – 0101000000 – Educação 25% R\$ 20.000,00

Valor R\$ 20.000,00

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.05001 – FMS – ATENÇÃO BÁSICA

05.05001.10 – SAÚDE

05.05001.10.301 – ATENÇÃO BÁSICA

05.05001.10.301.0100 – ATENÇÃO BÁSICA

05.05001.10.301.0100.1027 – ADQUIRIR EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

4.4.90.52.00.00 – 0214008000 – Equipamento e Material Permanentes R\$ 2.000,00

Valor R\$ 2.000,00

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.05001 – FMS – ATENÇÃO BÁSICA

05.05001.10 – SAÚDE

05.05001.10.301 – ATENÇÃO BÁSICA

05.05001.10.301.0100 – ATENÇÃO BÁSICA

05.05001.10.301.0100.2040 – PROMOÇÃO DA SAÚDE BUCAL

3.3.90.30.10.00 – 0214011000 – Material Odontológico R\$ 2.000,00

Valor R\$ 2.000,00

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.05002 – FMS – VIGILÂNCIA EM SAÚDE

05.05002.10 – SAÚDE

05.05002.10.304 – VIGILÂNCIA SANITÁRIA

05.05002.10.304.0120 – AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

05.05002.10.304.0120.2044 – MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

4.4.90.52.00.00 – 0214015000 – Equipamentos e Material Permanentes R\$ 12.000,00

Valor R\$ 12.000,00

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.05005 – FMS – GESTÃO SUS

05.05005.04 – ADMINISTRAÇÃO

05.05005.04.122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

05.05005.04.122.0020 – APOIO ADMINISTRATIVO

05.05005.04.122.0020.2081 – MANTER O GABINETE E DEPENDÊNCIAS DA SECR. MUN. DE SAÚDE

3.3.90.14.00.00 – 0100000000 – Diárias – Civil R\$ 2.000,00

3.3.90.30.00.00 – 0100000000 – Material de Consumo R\$ 2.000,00

3.3.90.36.00.00 – 0100000000 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Física R\$ 2.000,00

3.3.90.39.00.00 – 0100000000 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa jurídica R\$ 2.000,00

4.4.90.51.00.00 – 0100000000 – Obras e Instalações R\$ 2.000,00

4.4.90.52.00.00 – 0100000000 – Equipamento e Material Permanentes R\$ 2.000,00

Valor R\$ 12.000,00

VALOR TOTAL R\$ 75.000,00

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos mencionados no artigo nº 43, § 1º, III da Lei nº 4320/64, os resultantes de anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

04.04001 – DIVISÃO DE ENSINO E PESQUISA

04.04001.12 – EDUCAÇÃO

04.04001.12.361 – ENSINO FUNDAMENTAL

04.04001.12.361.0060 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

04.04001.12.361.0060.2074 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB

3.3.90.30.00.00 – 0215053000 – Material de Consumo R\$ 5.000,00

3.3.90.36.00.00 – 0215053000 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Física R\$ 2.500,00

3.3.90.39.00.00 – 0215053000 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 5.000,00

4.4.90.52.00.00 – 0215053000 – Equipamentos e Material Permanentes R\$ 2.500,00

Valor R\$ 15.000,00

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

04.04005 – DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

04.04002.12 – EDUCAÇÃO

04.04002.12.361 – ENSINO FUNDAMENTAL

04.04002.12.361.0060 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

04.04002.12.361.0060.1026 – AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLARES

4.4.90.52.00.00 – 0222054000 – Equipamentos e Material Permanentes R\$ 20.000,00

Valor R\$ 20.000,00

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

04.04005 – DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

04.04002.12 – EDUCAÇÃO

04.04002.12.361 – ENSINO FUNDAMENTAL

04.04002.12.361.0060 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

04.04002.12.361.0060.2021 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.39.00 – 0215052000 – Material para Manutenção de Veículo R\$ 6.000,00

Valor R\$ 6.000,00

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

04.04005 – DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

04.04002.12 – EDUCAÇÃO

04.04002.12.361 – ENSINO FUNDAMENTAL

04.04002.12.361.0060 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

04.04002.12.361.0060.2015 – MANTER AS ATIVIDADES E SERVIÇOS DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.39.00.00 – 0101000000 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 3.000,00

4.4.90.52.00.00 – 0101000000 – Equipamentos e Material Permanentes R\$ 3.000,00

.

Valor R\$ 6.000,00

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.05001 – FMS – ATENÇÃO BÁSICA

05.05001.10 – SAÚDE

05.05001.10.122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

05.05001.10.122.0020 – APOIO ADMINISTRATIVO

05.05001.10.122.0020.1028 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

4.4.90.52.00.00 – 0102000000 – Equipamento e Material Permanentes R\$ 5.000,00

Valor R\$ 5.000,00

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.05001 – FMS – ATENÇÃO BÁSICA

05.05001.10 – SAÚDE

05.05001.10.301 – ATENÇÃO BÁSICA

05.05001.10.301.0100 – ATENÇÃO BÁSICA

05.05001.10.301.0100.1027 – ADQUIRIR EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

4.4.90.52.00.00 – 0102000000 – Equipamento e Material Permanentes R\$ 5.000,00

Valor R\$ 5.000,00

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.05001 – FMS – ATENÇÃO BÁSICA

05.05001.10 – SAÚDE

05.05001.10.301 – ATENÇÃO BÁSICA

05.05001.10.301.0100 – ATENÇÃO BÁSICA

05.05001.10.301.0100.1029 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA

4.4.90.52.00.00 – 0102000000 – Equipamento e Material Permanentes R\$ 7.000,00

Valor R\$ 7.000,00

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.05005 – FMS – GESTÃO SUS

05.05005.10 – SAÚDE

05.05005.10.302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

05.05005.10.302.0020 – APOIO ADMINISTRATIVO

05.05005.10.302.0020.2033 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO

3.3.90.14.00.00 – 0102000000 – Diárias – Civil R\$ 2.500,00

3.3.90.36.00.00 – 0102000000 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física R\$ 3.500,00

3.3.90.39.00.00 – 0102000000 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 2.500,00

4.4.90.52.00.00 – 0102000000 – Equipamentos e Material Permanentes R\$ 2.500,00

Valor R\$ 11.000,00

VALOR TOTAL R\$ 75.000,00

Art. 3º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar as devidas alterações nos anexos da Lei nº 528/2014, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício de 2015 e nos Anexos da Lei nº 527/2014, Lei do Plano Plurianual - PPA, para o exercício de 2014 a 2017.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Porto Estrela- MT, 29 de Junho de 2015.

MAURO ANDRE BUSINARO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO
DECRETO N.º 036/2015 RETIFICAÇÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
MATO GROSSO**

Data: 02/07/2015

Hora: 09:00:46

Página: 1 de 2

Decreto N° 00036/2015

Data: 22/05/2015

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 32.400,66 (trinta e dois mil, quatrocentos reais e sessenta e seis centavos)

Mauro Andre Businaro, Prefeito Municipal de Porto Estrela, MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei n° 4.320/64, e Lei Municipal n° 529/2014 - Estima a R eceita e fixa a despesa do município de Porto Estrela-MT, para o exercício de 2015.

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional suplementar no valor de R\$ 32.400,66 (trinta e dois mil, quatrocentos reais e sessenta e seis centavos), para atender as seguintes dotações:

06	- SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	
06.060.0.2	- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.060.0.2.08.244.0140.1041	- CONSTRUÇÃO DO PREDIO DO CRAS	
4.4.90.51.00.00 - 01000000000	- Obras e Instalações R\$	28.518,92
	(vinte e oito mil, quinhentos e dezoito reais e noventa e dois centavos)	
08	- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
08.080.0.1	- DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
08.080.0.1.20.606.0050.1045	- ADQUIRIR PATRULHA MECANIZADA E IMPLEMENTOS AGRICOLA	
4.4.90.52.00.00 - 01000000000	- Equip.e Material Permanentes R\$	3.881,74
	(três mil, oitocentos e oitenta e um reais e setenta e quatro centavos)	

T O T A L R\$ 32.400,66

Art. 2° - Para fazer face ao credito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos no artigo n° 43, §1°, III da Lei Federal n° 4.320/64, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentarias ou de creditos adicionais, autorizados em Lei;

02	- GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS	
02.020	- GABINETE DO PREFEITO	
02.020.0.1.04.122.0020.2006	- MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA JURIDICA DO MUNICÍPIO	
3.3.90.30.00.00 - 01000000000	- Material de Consumo R\$	3.881,74
	(três mil, oitocentos e oitenta e um reais e setenta e quatro centavos)	
05	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.050	- FMS - GESTAO SUS	
05.050.0.5.10.302.0020.2033	- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO	
3.3.90.30.99.00 - 01020000000	- Outros Materiais de Consumo R\$	13.000,00
	(treze mil reais)	
06	- SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	
06.060	- DEPARTAMENTO DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
06.060.0.1.23.695.0160.1039	- RECUPERAÇÃO E URBANIZAÇÃO DAS MARGENS DO RIO PARAGUAI	
3.3.90.30.00.00 - 01000000000	- Material de Consumo R\$	521,25
	(quinhentos e vinte e um reais e vinte e cinco centavos)	
3.3.90.39.00.00 - 01000000000	- Outros S.Terc.-P.Juridica R\$	1.042,50
	(um mil, quarenta e dois reais e cinquenta centavos)	
4.4.90.51.00.00 - 01000000000	- Obras e Instalações R\$	1.042,50
	(um mil, quarenta e dois reais e cinquenta centavos)	
09	- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRA - ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	
09.090	- DEPARTAMENTO DE OBRAS, SETORES URBANOS E RURAL	
09.090.0.1.04.122.0040.1062	- ADEQUAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS PARA MELHORIA NA ACESSIBILIDADE	
3.3.90.30.00.00 - 01000000000	- Material de Consumo R\$	1.042,50
	(um mil, quarenta e dois reais e cinquenta centavos)	
3.3.90.36.00.00 - 01000000000	- Outros S.Terc.-P.Fisica R\$	521,25
	(quinhentos e vinte e um reais e vinte e cinco centavos)	
3.3.90.39.00.00 - 01000000000	- Outros S.Terc.-P.Juridica R\$	1.563,72
	(um mil, quinhentos e sessenta e três reais e setenta e dois centavos)	
4.4.90.51.00.00 - 01000000000	- Obras e Instalações R\$	521,25
	(quinhentos e vinte e um reais e vinte e cinco centavos)	
09.090.0.1.15.451.0040.1050	- CONSTRUÇÃO DE CAPELA MORTUARIA	
3.3.90.30.00.00 - 01000000000	- Material de Consumo R\$	500,00
	(quinhentos reais)	
3.3.90.36.00.00 - 01000000000	- Outros S.Terc.-P.Fisica R\$	999,96
	(novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)	
3.3.90.39.00.00 - 01000000000	- Outros S.Terc.-P.Juridica R\$	2.000,00
	(dois mil reais)	
4.4.90.51.00.00 - 01000000000	- Obras e Instalações R\$	500,00
	(quinhentos reais)	
4.4.90.51.00.00 - 0224054000	- Obras e Instalações R\$	500,00
	(quinhentos reais)	
09.090.0.1.17.452.0040.1056	- IMPLANTAR A COLETA E DISPOSIÇÃO DO LIXO DOMICILAR	
3.3.90.30.00.00 - 01000000000	- Material de Consumo R\$	2.085,00
	(dois mil e oitenta e cinco reais)	
3.3.90.39.00.00 - 01000000000	- Outros S.Terc.-P.Juridica R\$	616,49
	(seiscentos e dezesseis reais e quarenta e nove centavos)	
09.090.0.1.26.451.0040.2073	- CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DAS VIAS URBANAS	
3.3.90.39.00.00 - 01000000000	- Outros S.Terc.-P.Juridica R\$	2.062,50
	(dois mil, sessenta e dois reais e cinquenta centavos)	

www.duralexistemas.com.br

OR



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
MATO GROSSO

Data.: 02/07/2015
Hora.: 09:00:46
Página.: 2 de 2

T O T A L R\$ 32.400,66

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de PORTO ESTRELA
Estado de MATO GROSSO
Em 22 de maio de 2015.

Mauro Andre Businaro
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP.
ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 120/2015**

(DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO DE SERVIDORA MUNICIPAL)

MAURO ANDRE BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º) – Exonerar a Sr. **Aparecida da Costa Marques**, Portadora da Cedula de Identidade RG Nº 1384604-3 SSP/SP e CPF Nº. 038.268.261-08, exonerar da função de **Encarregada de Setor de Limpeza**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º) – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Artigo 3º) – Revogando-se a as disposições em contrário.

PUBLIQUE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Porto Estrela/MT, 30 de Junho de 2015.

MAURO ANDRÉ BUSINARO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP.
ADMINISTRATIVO
LEI MUNICIPAL Nº 540/2015 (RETIFICAÇÃO)**

“Aprova o Plano Municipal de Educação – PME para o decênio 2015-2025, do Município de Porto Estrela e dá outras providências.”

O Sr. **MAURO ANDRÉ BUSINARO**, Prefeito do Município de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre o Plano Municipal de Educação - (PME), para o decênio 2015-2025, do Município de Porto Estrela, a contar da aprovação desta Lei, na forma do Anexo I, com vistas ao cumprimento do disposto no art. 214 da Constituição Federal, Art. nº 4º da Emenda Constitucional nº 59/2009, art. 8º da Lei 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação (PNE) e na Lei 10.111, de 06 de junho de 2014, que aprova o Plano Estadual de Educação (PEE) do Estado do Mato Grosso.

Art. 2º - São diretrizes do PME:

I - erradicação do analfabetismo;

II - universalização do atendimento escolar;

III - superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;

IV - melhoria da qualidade da educação;

V - formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;

VI - promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;

VII - promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País;

VIII - estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;

IX - valorização dos (as) profissionais da educação;

X - promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

Art. 3º - As metas previstas no Anexo I desta Lei serão cumpridas no prazo de vigência deste PME, desde que não haja prazo inferior definido para metas e estratégias específicas.

Art. 4º - As metas previstas no Anexo I desta Lei deverão ter como referência a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios - PNAD, o censo demográfico e os censos nacionais da educação básica e superior mais atualizado, disponíveis na data da publicação desta Lei.

Art. 5º - A execução do PME e o cumprimento de suas metas, serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, realizados pelas seguintes instâncias:

I – Secretaria Municipal de Educação;

II - Câmara Municipal de Vereadores;

III – Comissão de Avaliação do Plano Municipal de Educação.

§ 1º Compete, ainda, às instâncias referidas no caput:

I - divulgar os resultados do monitoramento e das avaliações a cada 03 anos nos respectivos sítios institucionais da internet;

II - analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas;

III - analisar e propor a revisão do percentual de investimento público em educação.

§ Único Será destinada à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, em acréscimo aos recursos vinculados nos termos do art. 212 da Constituição Federal, além de outros recursos previstos em lei, a parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e de gás natural, cabendo ao Gestor Municipal encaminhar Projeto de Lei ao Poder Legislativo em conformidade com a Lei Federal Nº **12.858 DE 09 de Setembro de 2013** - Dispõe sobre a destinação para as áreas de educação e saúde de parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural, com a finalidade de cumprimento da meta prevista no inciso VI do caput do art. 214 e no art. 196 da Constituição Federal; altera a Lei nº 7.990, de 28 de dezembro de 1989 e dá outras providências)

Art. 6º O Município promoverá a realização de pelo menos 2 (duas) conferências municipais de educação até o final do decênio, precedidas de pré-conferências articuladas e coordenadas pela Secretaria Municipal de Educação e a Comissão de Avaliação do Plano Municipal, instituída por decreto Municipal:

§ 1º A Comissão de Avaliação do PME, além da atribuição referida no caput:

I - acompanhará a execução do PME e o cumprimento de suas metas em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação;

II - promoverá a articulação das pré-conferências municipais de educação com a conferência municipal que as precederem em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º - O Município atuará em regime de colaboração com os entes federados, visando ao alcance das metas e à implementação das estratégias, objeto deste Plano.

§ 1º Caberá ao gestor municipal a adoção das medidas governamentais necessárias ao alcance das metas previstas neste PME.

§ 2º Cabe ao município articular em regime de colaboração específico para a implementação de modalidades de educação escolar que necessitem considerar territórios étnico-educacionais e a utilização de estratégias que levem em conta as identidades e especificidades socioculturais e linguísticas de cada comunidade envolvida, assegurada a consulta prévia e informada a essa comunidade.

§ 3º A Secretaria Municipal de Educação será a mediadora das instâncias de negociações, pactuações e cooperação entre a União, o Estado no

cumprimento das metas e estratégias de competências de cada ente federado.

§ 4º O fortalecimento do regime de colaboração entre os entes federados dar-se-á, inclusive, mediante a adoção de arranjos de desenvolvimento da educação municipal.

Art. 8º - O PME estabelecerá estratégias que:

I - assegurem a articulação das políticas educacionais com as demais políticas sociais, através das Secretarias Municipais de: Assistência Social, Saúde, Cultura e Esporte e Lazer.

II - considerem as necessidades específicas das populações do campo e das comunidades quilombolas, asseguradas a equidade educacional e a diversidade cultural;

III - garantam o atendimento das necessidades específicas na educação especial, assegurado o sistema educacional inclusivo em todos os níveis, etapas e modalidades;

IV - promovam a articulação interfederativa na implementação das políticas educacionais.

Art. 9º - O Município deverá aprovar Lei específica para o sistema de ensino, disciplinando a gestão democrática da educação pública nos respectivos âmbitos de atuação adequando, quando for o caso, a legislação local já adotada com essa finalidade.

Art. 10º. As peças orçamentárias municipais (LOA, PPA e LDO) estabelecerão diretrizes orçamentárias que serão formulados de maneira a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as metas e estratégias deste PME, a fim de viabilizar sua plena execução.

§ 1º - O Plano Municipal de Educação, apresentado conforme o inciso I do artigo 9º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, reger-se-á pelos princípios da democracia e da autonomia, buscando atingir o que preconiza a Constituição da República e a Constituição do Estado de Mato Grosso, a Lei Orgânica do Município de Porto Estrela e também as leis municipais correlatas.

§ 2º - O Plano Municipal de Educação contém os objetivos e prioridades para a educação do município, assim como as diretrizes, objetivo e metas para os níveis de ensino conforme documento anexo.

Art. 11º - O Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica, coordenada pela União, em colaboração com o Município, constituirá fonte de informação para a avaliação da qualidade da educação básica e para a orientação das políticas públicas educacionais municipais.

§ 1º O sistema de avaliação a que se refere o caput produzirá indicadores educacionais para o município realizarem seu diagnóstico das metas e estratégias estabelecidos neste PME, os dados serão produzidos no máximo a cada 2 (dois) anos que são:

I - indicadores de rendimento escolar, referentes ao desempenho dos (as) estudantes apurado em exames nacionais de avaliação, com participação de pelo menos 80% (oitenta por cento) dos (as) alunos (as) de cada ano escolar periodicamente avaliado em cada escola, e aos dados pertinentes apurados pelo censo escolar da educação básica;

II - indicadores de avaliação institucional, relativos a características como o perfil do alunado e do corpo dos (as) profissionais da educação, as relações entre dimensão do corpo docente, do corpo técnico e do corpo discente, a infraestrutura das escolas, os recursos pedagógicos disponíveis e os processos da gestão, entre outras relevantes.

§ 2º A elaboração e a divulgação de índices para avaliação da qualidade, como o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB, que agreguem os indicadores mencionados no inciso I do § 1º não elidem a obrigatoriedade de divulgação, em separado, de cada um deles.

§ 3º Os indicadores mencionados no § 1º serão estimados por etapa, estabelecimento de ensino, rede escolar, unidade de ensino, sendo ampla-

mente divulgada ressalvada a publicação de resultados individuais e indicadores por turma, que fica admitida exclusivamente para a comunidade do respectivo estabelecimento e para o órgão gestor da respectiva rede.

§ 4º Cabem ao INEP a elaboração e o cálculo do IDEB e dos indicadores referidos no § 1º.

Art. 12º. Até o final do primeiro semestre do nono ano de vigência deste PME, o Poder Executivo encaminhará a Câmara Municipal, sem prejuízo das prerrogativas deste Poder, o projeto de lei referente ao Plano Municipal de Educação a vigorar no período subsequente, que incluirá diagnóstico, diretrizes, metas e estratégias para o próximo decênio.

Art. 13º - A execução do Plano Municipal de Educação se pautará pelo regime de colaboração entre a União, Estado, Município e sociedade civil.

§ 1º - O Poder Público Municipal exercerá papel indutor na implementação dos objetivos e metas estabelecidos neste Plano.

§ 2º - A partir da vigência desta Lei, as instituições de Educação Infantil e de Ensino Fundamental, inclusive nas modalidades de Educação para Jovens e Adultos, Educação Especial, integrantes da rede municipal de ensino, em articulação com a rede estadual e privada, que compõem o Sistema Estadual de Ensino, deverão organizar seus planejamentos e desenvolver suas ações educativas, com base no Plano Municipal de Educação.

Art. 14º - A Secretaria Municipal de Educação deverá providenciar e disponibilizar à Comissão de Avaliação e Acompanhamento do PME, dados estatísticos para a realização de aferição quantitativa, de acompanhamento e monitoramento do processo educacional.

Parágrafo Único - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através de comissão paritária entre poder público e sindicato que representa os profissionais da educação, deverá regulamentar as atividades da Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Plano.

Art. 15º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Estrela-MT, 22 de Junho de 2015.

-

MAURO ANDRE BUSINARO

Prefeito Municipal

ANEXO I

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PME -
METAS E ESTRATÉGIAS 2015/2025

1. EDUCAÇÃO INFANTIL

1.1 Metas e Estratégias

A Secretaria Municipal de Educação acompanhará o crescimento populacional, taxa de natalidade, com o objetivo de proporcionar a Educação Infantil em todos os seus níveis. Conforme Plano Nacional de Educação, e no período deste PME (2015/2025), o município deverá ampliar a oferta de vagas na Educação Infantil de forma a atender a sua população infantil em todos os seus níveis – 0 a 05 anos de idade.

Garantir o atendimento da Educação Infantil 04 e 05 anos na Zona Rural, em 2015 com o mínimo de adequação (estrutura física e profissional) garantido pelo município.

Definir com o apoio do Governo Federal e Governo Estadual, juntamente com a Prefeitura um projeto padrão para o funcionamento das instituições de Educação Infantil que atenda os requisitos de infraestrutura definidos no Sistema Estadual de Ensino.

Adequar a infra-estrutura da instituição de Educação Infantil aos padrões mínimos estabelecidos pela regulamentação das Diretrizes Curriculares Nacionais e do Sistema Estadual de Ensino, assegurando o atendimento às características das distintas faixas etárias e das necessidades do processo educativo e assistencial, quanto a: espaço interno, com iluminação, insolação, ventilação, visão para o espaço externo, rede elétrica e segu-

rança, água potável, esgotamento sanitário; instalações sanitárias e para higiene pessoal das crianças; ambiente interno e externo para o desenvolvimento das atividades, conforme as diretrizes curriculares e a metodologia da Educação Infantil, incluindo o repouso, a expressão livre, o movimento e o brincar; mobiliário, equipamentos e materiais pedagógicos mínimos e necessários; adequação às características das crianças especiais.

Promover a revisão e o aperfeiçoamento das propostas pedagógicas das instituições de Educação Infantil, buscando concretizar o desenvolvimento integral das crianças em seus aspectos físico, intelectual, emocional, moral e social, incentivando a criatividade, a autonomia, a solidariedade, o respeito a partir dos valores humanos, completando a ação da família, de acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais e Estaduais.

Assegurar o fornecimento de materiais pedagógicos adequados às faixas etárias e às necessidades do trabalho educacional atendendo os padrões mínimos de infraestrutura definidos no Sistema Estadual de Ensino.

Garantir ações complementares sócias educativas de apoio às famílias de crianças de 0 a 03 anos e de 04 a 06 anos, tais como, palestras sobre desenvolvimento infantil e oficinas pedagógicas, promovendo a interação de pais/crianças/ professor.

Ofertar gradativamente, educação infantil a 100% (cem por cento) de crianças de 0 a 03 anos até 2022.

Articular com as agências formadoras de professores cursos de formação, atualização e aperfeiçoamento com adequação dos currículos à realidade onde irão atuar os futuros profissionais, ampliação de estágio, buscando concretizar o comprometimento com o processo do “ensinar” e do “aprender” em parceria aluno/professor. Implantar formas de participação da comunidade escolar e local na melhoria do funcionamento das instituições de Educação Infantil e no enriquecimento das oportunidades educativas e dos recursos pedagógicos.

Estabelecer parâmetros de qualidade dos serviços de Educação Infantil, como referência para a supervisão, o controle e a avaliação e como instrumento para a adoção de medidas de melhoria da qualidade destes serviços pela comunidade escolar e pelas agências formadoras dos recursos humanos.

Garantir até o final da vigência este Plano Municipal com parcerias da União e Governo Estadual um espaço físico adequado para atender a proinfância – creche (0 a 05 anos de idade).

Certificar através da Lei Municipal o ingresso na educação Infantil primeira matrícula (04 e 05 anos) uma data corte de 31 de Março, seguindo normas da Lei Federal.

Concretizar, parcerias com a sociedade civil na oferta e manutenção da Educação Infantil, buscando o aprimoramento e adequação dos espaços, equipamentos e proposta pedagógica. Articular com a administração estadual e federal, bem como com a iniciativa privada, novas fontes de financiamento da Educação Infantil, a fim de complementar o orçamento municipal e garantir a ampliação e a melhoria do atendimento.

Assegurar monitores para o acompanhamento dos alunos da educação Infantil (04 e 05 anos) até 2017.

Garantir alimentação escolar equilibrada com os níveis calórico-protéicos mínimos por faixa etária.

Estabelecer parcerias entre as Secretarias Municipais para a realização de mapeamento e busca ativa de crianças com deficiência fora da escola, em parceria com as áreas de Assistência Social e Saúde, por residência ou local de trabalho.

Atestar o atendimento aos estudantes com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, atendendo a 100% (cem por cento) da demanda até 2018.

Capacitar os profissionais da educação de unidades escolares, em parcerias com a União e Estado, para que se assegure, na proposta pedagógica, a inclusão dos estudantes com necessidades educacionais especiais, de acordo com legislação específica.

Apoio aos professores de classes com alunos portadores de necessidades educativas especiais, mediante oferta de assessoramento e suporte pedagógico e qualificação dos mesmos, além da disponibilização de auxiliares em turmas (ADI) onde se fizer necessário.

Implantar na rede municipal, incentivos as questões sobre educação das relações étnico-raciais e a valorização e revitalização dos grupos étnicos raciais no Município, bem com resgate da cultura local.

Preparar a criança para ingressar no ensino fundamental, respeitando-se o direito de brincar, estabelecer vínculos afetivos, utilizar diferentes linguagens e expressar sentimentos, desejos, pensamentos e necessidades, bem como assegurar a vivência da infância e o desenvolvimento das dimensões intelectual, física, emocional, espiritual, cultural e afetiva do ser humano.

Realizar relatórios de aprendizagem/desenvolvimento, que discrimine as condições biológica, cognitiva e socioafetiva da criança a cada semestre.

Integrar as políticas da Educação Infantil às políticas nacionais e estaduais em colaboração efetiva na área pedagógica e financeira.

Agilizar a regularização das Escolas de Educação Infantil, quando necessário.

2. ENSINO FUNDAMENTAL

2.1 Metas e Estratégias

Universalizar o atendimento, com qualidade, a toda a demanda do ensino fundamental, durante a validade deste plano (2015/2025), em regime de colaboração com o Estado, garantindo o acesso e a permanência de todas as crianças na escola; e aumentar em pelo menos 50% o número de concluintes deste nível de ensino.

Adequar os Regimentos Internos Escolares, os Projetos Pedagógicos e os Planos de Estudos para o Ensino Fundamental obrigatório de nove anos anualmente, com início aos seis anos, segundo legislação vigente.

Localizar crianças que se encontram fora da escola, por comunidade/bairro, residência e/ou locais de trabalho dos pais, visando definir a demanda existente e estratégias para sua escolarização.

Estruturar os processos pedagógicos de alfabetização, nos anos iniciais do ensino fundamental, articulando-os com estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização dos professores alfabetizadores e com apoio pedagógico específicos, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças.

Garantir formação em Pedagogia aos docentes que atuam/atuarão os três primeiros anos iniciais do Ensino Fundamental até 2020, buscando parcerias com governo estadual e federal.

Garantir unidocência nos três primeiros anos iniciais do Ensino Fundamental até 2020.

Garantir monitores para auxiliar o professor na unidocência até 2020.

Garantir professor articulador para as turmas de unidocência, bem como para o ensino fundamental, baseando em projetos que auxiliam no desenvolvimento da aprendizagem em horários contra-turno.

Atestar para que a unidocência aconteça desde que tenham o suporte adequado a qual se referem as estratégias anteriores.

Garantir monitores para auxiliar o professor na unidocência até 2020.

Apoiar a alfabetização de crianças do campo e quilombolas residentes em nosso município, bem como população itinerante com a produção de materiais didáticos específicos e desenvolver instrumentos de acompanhamento que conserve a identidade cultural das comunidades quilombolas.

Instituir instrumentos de avaliação e específicos para aferir a alfabetização das crianças, aplicada a cada ano, Instituir instrumentos de avaliação interna e específica para aferir a alfabetização das crianças, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, bem como os resultados nos sistemas de avaliação nacional (SAEB / IDEB / ANA), implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todos os alunos até o final do terceiro ano do ensino fundamental.

Operacionalizar um currículo que contemple a transdisciplinaridade, trabalhando as diferenças étnico-culturais, os temas transversais emanados das Diretrizes Curriculares Nacionais e Estaduais, bem como as características locais específicas.

Priorizar a alfabetização como um processo ao longo de todo o Ensino

Fundamental, entendendo este compromisso como de todas as áreas do conhecimento. Dotar as escolas de infra-estrutura, com recursos humanos, materiais e financeiros, para desenvolver projetos na área de educação ambiental.

Estabelecer parcerias entre Estado e União, envolvendo as Secretarias de Educação, de Saúde, de Bem Estar Social, Ambiental, de Cultura, de Ação Social, Conselhos Tutelares e Conselhos Municipais de Educação para o pleno atendimento das necessidades dos estudantes da educação básica, incluindo equipe multiprofissional (pedagogos, assistente social, fonoaudiólogos, psicólogos e outros), sem ônus para a educação.

Regularizar o fluxo escolar reduzindo, em cinco anos, as taxas de repetência e evasão, por meio de programas de articulação de aprendizagem e de recuperação paralela ao longo do ano letivo, garantindo efetiva aprendizagem.

Realizar anualmente no município, o mapeamento da população escolarizável em idade escolar obrigatória que se encontra fora da escola, por residência e local de trabalho dos pais.

Alterar no Paramitizar o Sistema Municipal de Educação no ato da matrícula, ou seja, adequar no próprio sistema (EDUCARLEX), o aluno na idade/série até 2016, seguindo uma data corte para a primeira matrícula para 31 de março de acordo com Lei Federal.

Criar parceria com Secretaria de Saúde e Secretaria de Ação social para melhor atender os alunos que apresentam dificuldade de aprendizagem.

Adequar os prédios escolares existentes aos padrões nacionais de infraestrutura para o Ensino Fundamental, incluindo:

espaço interno, com iluminação, insolação, ventilação, visão para o espaço externo, rede elétrica e segurança, água potável, esgotamento sanitário; instalações sanitárias e para higiene pessoal das crianças; espaços para esporte, recreação, biblioteca e serviço de merenda escolar; Adaptação dos edifícios escolares para o atendimento dos alunos portadores de necessidades especiais; Atualização e ampliação do acervo das bibliotecas; Ambiente interno e externo para o desenvolvimento das atividades, conforme as diretrizes curriculares; Mobiliário, equipamentos e materiais pedagógicos; Informática e equipamento de multimídia para o ensino.

Definir, com a Secretaria de Obras da Prefeitura um projeto padrão para o funcionamento do Ensino Fundamental que atenda os requisitos de infraestrutura definidos no Plano Nacional de Educação (Lei nº 10.172/01) e nas Diretrizes Nacionais e Estaduais em vigor.

Assegurar a revisão e o aperfeiçoamento das Propostas Pedagógicas, Planos de Estudos e Regimentos Escolares em consonância com as Diretrizes Nacionais e Estaduais e a realidade específica de cada escola, com a participação dos Conselhos Escolares, a fim de garantir a elevação progressiva do desempenho dos alunos nos sistemas de avaliação (SAEB/IDEB/ANA).

Ampliar, gradativamente, a jornada escolar visando expandir a escola em tempo integral, que abranja um período de pelo menos 7 horas diárias,

com previsão de infra-estrutura, alimentação, professores e funcionários em número suficiente.

Estudar a possibilidade de outras formas de organização e desenvolvimento da recuperação preventiva com vistas à efetivação da aprendizagem em alunos com dificuldades, garantindo a qualidade da educação por inúmeras ações como realização de levantamento dos alunos com distorção idade/série, identificação das dificuldades dos mesmos, incentivando à recuperação e aperfeiçoando o processo de avaliação.

Apoio aos professores de classes com alunos portadores de necessidades educativas especiais, mediante oferta de assessoramento e suporte pedagógico e qualificação dos mesmos, além da disponibilização de auxiliares em turmas (ADI) onde se fizer necessário.

Expandir a oferta das bibliotecas escolares com obras de literatura, textos científicos, obras básicas de referência e livros didático-pedagógicos de apoio ao professor, assim como acervo áudio-visual incluindo equipamentos.

Implantar laboratórios de informática e acesso à internet, como instrumento avançado de pesquisa, informação e conhecimento, bem como, equipamentos multimídia, laboratório de ciências, bibliotecas, videotecas, brinquedotecas e quadras cobertas.

Instituir Conselho Deliberativo, a fim de apoiar técnica e financeiramente a gestão escolar mediante transferência direta de recursos financeiros à escola, garantindo a participação da comunidade escolar no planejamento e na aplicação dos recursos, visando à ampliação da transparência e ao efetivo desenvolvimento da gestão democrática.

Assegurar, mediante instrumentos legais específicos, que os recursos para reformas nas escolas sejam depositados diretamente na conta-corrente do Conselho Deliberativo e geridos pelo mesmo, com assistência técnica do Município.

Promover a participação da comunidade na gestão das escolas, criando os Conselhos Escolares ou órgãos equivalentes, para que todos assumam seu compromisso com o desenvolvimento das crianças e jovens.

Criar parceria entre as Instituições, EMPAER, Sindicato Rural, Secretaria Municipal de Agricultura, voltada a formação continuação do professor. Com o apoio do PRONACAMPO, até 2018.

Atestar políticas de combate à violência na escola e a construção da cultura de paz no ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade escolar, através de contratação e capacitação de profissionais qualificados.

Garantir alimentação escolar equilibrada com os níveis calórico-protéicos mínimos por faixa etária.

Prover o transporte escolar na Zona Rural, quando necessário, com a colaboração financeira da União e do Estado, de forma a garantir o acesso à escola de alunos.

Apoiar e incentivar as organizações estudantis, de pais e mestres garantindo suporte e estrutura na organização de ações, eventos pedagógicos, esportivos, sociais e culturais realizados nas unidades escolares como espaço de participação e exercício da cidadania, estimulando a criação de Grêmios Estudantis.

Expandir o atendimento aos estudantes com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, atendendo a 100% (cem por cento) da demanda até 2018.

Estabelecer parcerias entre as secretarias municipais para a realização de mapeamento e busca ativa de pessoas com deficiência fora da escola, em parceria com as áreas de assistência social e saúde, por residência ou local de trabalho.

Capacitar os profissionais da educação de unidades escolares, em parcerias com a União e Estado, para que se assegure, na proposta pedagógica, a inclusão dos estudantes com necessidades educacionais especiais.

Realizar campanhas contínuas de mídia promovidas pelo órgão mantenedor visando, otimizar a participação da comunidade escolar nos CDCE, grêmios estudantis, conselhos diretores.

Assegurar equipe diretiva especializada em educação, comprometida com sua formação continuada, para atendimento adequado a todas as escolas.

5. EDUCAÇÃO NO CAMPO

5.1 - Diretrizes

As principais diretrizes norteadoras da educação do campo devem pautar-se pela Resolução CNE/CEB Nº 1, de 3 de abril de 2002, pelo artigo 28 da LDB- Lei de Diretrizes e Bases da Educação, assegurando a Educação do Campo como um direito social. Ademais, constitui-se acúmulo por parte dos sujeitos do campo, que preconizam o cumprimento desse direito, outras diretrizes, tal como segue:

Educação do campo como política pública efetivada através da ação permanente do Estado e da luta dos sujeitos coletivos de direitos; Educação como organizadora e produtora da cultura de um povo e produzida por uma cultura, a cultura do campo, baseada nos princípios da gestão participativa e democrática;

Construção dos projetos político-pedagógicos das escolas do campo vinculando as questões inerentes a sua realidade, temporalidade e saberes próprios dos educandos(as), bem como a memória coletiva que sinalizam futuros na rede de ciência e tecnologias disponíveis na sociedade;

Organização do currículo e do trabalho pedagógico adequado ao modo de ser e produzir dos sujeitos do campo e à garantia de se dotar essas comunidades de infra-estrutura adequada à plena realização das atividades escolares;

Financiamento para reestruturação e expansão do parque escolar do campo (infra-estrutura, manutenção, equipamentos); Universalização do acesso à Educação Básica do campo no próprio campo e expansão do acesso à educação profissional e superior;

Garantia de uma política pública de formação de educadores(as) considerando as especificidades do campo e as experiências no exercício de docência, as questões sociais, culturais, étnicas, bem como a valorização profissional e incentivo salarial garantido por lei;

Desenvolvimento de estratégias de formação polivalente dos educadores ao longo do ensino fundamental (formação por áreas). Produção de material didático específico e contextualizado, isto é, coerente com a realidade do campo;

Criação de estrutura dentro do sistema de ensino para definição, avaliação e acompanhamento das políticas públicas de Educação do Campo.

5.2 – Metas e Estratégias

Garantir oferta de vagas na Educação Infantil mediante implantação de infra-estrutura, concurso público de professores vinculado ao campo, e condições pedagógicas adequadas para esse atendimento;

Garantir universalmente vagas no Ensino Fundamental compreendido em nove anos, mediante implantação de infra-estrutura e condições pedagógicas adequadas e em localização próxima às residências dos alunos;

Implantação imediata de programa nacional de formação inicial dos profissionais da educação do campo, que já se encontram em serviço, em nível médio e superior, de acordo com o estabelecido em lei, por meio de programas específicos, que levem em conta as características específicas dos processos educativos, as condições próprias de trabalho, de vida, do meio ambiente e da cultura do campo;

Implantação progressiva, com início imediato, nas instituições públicas de ensino ou por meio de convênios com instituições comunitárias, de cursos

de habilitação específica em educação do campo, em nível médio e superior, com vistas a formar futuros profissionais de educação do campo.

Garantir a oferta de formação continuada, bem como o estímulo à participação, criando-se as condições necessárias de afastamento do serviço e de custeio, a todos os profissionais da educação do campo, por meio de programas especiais que levem em conta as características específicas dos processos educativos, as condições próprias de trabalho, de vida, do meio ambiente e da cultura do campo;

A cargo dos respectivos sistemas, promover o imediato reordenamento do parque escolar, com expansão e instalação de escolas do campo no espaço geográfico do próprio campo, de modo a coibir o transporte de alunos da educação básica do campo para a cidade e que o transporte escolar intra-campo não ultrapasse duas horas considerando o trajeto de ida e de volta;

Garantir progressivamente a melhoria das condições físicas de funcionamento das escolas do campo, por meio de programas especiais de obras e instalações, dotando-as de mobiliário e outros equipamentos e materiais didático-pedagógicos, como biblioteca, laboratório, espaço cultural e áreas de lazer.

Garantia de apoio por meio de programas especiais à produção, reprodução e aquisição de materiais didáticos e pedagógicos apropriados à educação do campo, que levem em conta, além das qualidades universalmente consagradas, as características do contexto em que a escola ou conjunto de escolas está inserida;

Definir orientações curriculares contextualizadas à realidade dos povos do campo;

Criar uma Política de financiamento diferenciado para a Educação do Campo, com uma definição de custo-aluno que leve em consideração os recursos e serviços que garantam a qualidade social da educação, as especificidades do campo e de seus sujeitos;

Garantir o controle social da qualidade da educação escolar, mediante a efetiva participação da comunidade do campo;

Considerar as demandas provenientes dos movimentos sociais como subsídios para definição dos componentes estruturantes das políticas educacionais, respeitado o direito à educação escolar, nos termos da legislação vigente;

Consolidar a autonomia das escolas e o fortalecimento dos conselhos escolares que propugnam por um projeto de desenvolvimento que torne à população educacional do campo atuante em seu meio;

Estimular a autogestão no processo de elaboração, desenvolvimento e avaliação das propostas pedagógicas das instituições de ensino como estratégia para uma abordagem solidária e coletiva dos problemas do campo;

Definição de estratégias de avaliação institucional da educação do campo e dos seus impactos sobre a qualidade da vida individual e coletiva nas comunidades onde a instituição está inserida.

6. EDUCAÇÃO ESPECIAL

6.1 - Metas e Estratégias

Organizar, no Município em parceria com as áreas de saúde e assistência, programas destinados a ampliar a oferta da estimulação precoce (interação educativa adequada) para crianças com necessidades educacionais especiais, em instituições especializadas ou regulares de educação infantil, especialmente creches.

Generalizar, em dez anos, o atendimento dos alunos com necessidades especiais na educação infantil e no ensino fundamental, inclusive através de consórcios entre Municípios, quando necessário, promovendo, nestes casos, o transporte escolar.

Em coerência com as metas da educação infantil e do ensino fundamental:

- estabelecer, no primeiro ano de vigência deste plano, os padrões mínimos

de infra-estrutura das escolas para o recebimento de alunos especiais;

- a partir da vigência dos novos padrões, somente autorizar a construção de prédios escolares, públicos ou privados, em conformidade aos já definidos requisitos de infra-estrutura para atendimento dos alunos especiais;
- adaptar, em cinco anos, os prédios escolares existentes, segundo aqueles padrões.

Articular com as agências formadoras dos profissionais a educação para incluir no currículo de formação de professores, nos níveis médio e superior, conteúdos e disciplinas específicas para a capacitação ao atendimento dos alunos especiais.

Garantir a generalização, em cinco anos, da aplicação de testes e acuidade visual e auditiva em todas as instituições de educação infantil e ensino fundamental, em parceria com a área da saúde, de forma a detectar problemas e oferecer apoio adequado às crianças especiais.

7. ENSINO SUPERIOR

7.1 Metas e Estratégias

Garantir o acesso da educação superior para, pelo menos 35% (trinta e cinco por cento) da população porto-estrelense com ensino médio concluído, na faixa etária entre 17 a 40 anos, garantindo o acesso as instituições públicas próximas ao município.

Ampliar o número de universitários na educação superior pública, garantindo o seu acesso.

Criar um vínculo com as universidades da região e através do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID), ofertar programas de incentivo ao universitário, abrindo espaço para atuarem em sala de aula como monitores, auxiliando no desenvolvimento pedagógico do município e colaborando com o docente no exercício de sua função.

Criar um percentual de recursos por meio de projetos de apoio na educação do município, destinado aos universitários.

Criar e implantar um plano de políticas públicas de incentivo ao deslocamentos intermunicipais de universitários aos municípios portadores de universidades públicas.

Buscar parcerias entre município e estado para aquisição de transporte aos universitários.

Criar a oferta de incentivo a qualificação dos profissionais das escolas públicas municipais por meio das TIC's.

Elaborar programa de ações afirmativas por meio de parcerias entre município e estado, que incluam bolsas auxílio transporte, auxílio alimentação e entre outros para assegurar o acesso e a permanência dos estudantes no ensino superior.

8. PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

8.1 - Metas e Estratégias

Garantir a implantação ou reestruturação, já a partir do primeiro ano deste plano, dos planos de carreira para o magistério, elaborados e aprovados de acordo com as determinações da LDB e Lei n° 11.494, de 20 de junho de 2007, que Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação.

Garantir, igualmente, os novos níveis de remuneração, com piso salarial próprio, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Educação, assegurando a promoção por mérito, com avaliação de desempenho.

A partir da entrada em vigor deste PME, somente admitir professores e demais profissionais de educação através de concurso público, e que possuam as qualificações mínimas exigidas no art. 62 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação, respeitando as vagas reais de nosso município.

Assegurar o direito à licença-prêmio por assiduidade e o gozo da mesma aos profissionais da educação da rede pública municipal.

Verificar a possibilidade de incluir no Plano de Carreira dos profissionais da Educação a ampliação da carga horária para 30 horas, mediante a verificação da disponibilidade orçamentária em conformidade com os preceitos LRF.

Articular com as universidades e demais instituições formadoras a oferecer cursos de formação, atualização e aperfeiçoamento de professores, próximos aos locais de desempenho, no mesmo padrão dos cursos oferecidos na sede das instituições, de modo a atender à demanda local e regional por profissionais do magistério graduados em nível superior e atualizados em metodologias de aprendizagem garantindo também a 2ª licenciatura (modalidade EAD), viabilizando de acordo com a realidade funcional do profissional.

Garantir que o município tenha ou crie carreiras próprias para os profissionais da educação do seu sistema público de ensino ou reestruture oficialmente o plano de carreira já existente.

Implantar Plano de Carreira e de formação para os profissionais da educação que atuam nas áreas técnica e administrativa, em todos os níveis e modalidades de educação/ensino e respectivos níveis de remuneração, com garantia de recursos.

Institucionalizar o sistema de avaliação do desempenho dos docentes e dos demais profissionais da educação, integrado à avaliação das escolas.

Assegurar outras fontes de receita à educação, incluindo na vinculação todos os tributos (impostos, taxas e contribuições municipais).

Elaborar estudos para que se assegure a utilização do PIB como referência de financiamento para a educação, conforme preconiza a Emenda Constitucional n°59/2009 e também Royalties do Petróleo e fundo social do Pré-sal, para a aplicabilidade na valorização profissional e na carreira do professor.

Assegurar, mediante instrumentos legais específicos, que os recursos para reformas nas escolas sejam depositados diretamente na conta-corrente do Conselho Deliberativo e geridos pelo mesmo, com assistência técnica do Município.

9. FINANCIAMENTO E GESTÃO

9.1 – Metas e Estratégias

Garantir, imediatamente, a aplicabilidade integral dos recursos financeiros destinados à educação, conforme os 25% (vinte e cinco por cento) estabelecidos por Lei.

Criar e assegurar a independência do conselho Deliberativo Escolar.

Assegurar, mediante instrumentos legais específicos, que o Conselho Deliberativo Escolar – CDE das instituições de ensino municipal realizem execução financeira dos recursos destinados para reformas, ampliação e construção de escolas. Onde esses recursos sejam depositados diretamente em contas correntes que o CDE possa geri-los com assistência técnica contábil do Município.

Garantir de imediato a equipe técnica pedagógica e administrativa na secretaria municipal de educação, por meio de concurso público para no mínimo de (02) dois técnicos pedagógicos de nível superior e (02) dois técnicos de nível médio.

Possível ampliação do percentual da receita de impostos do Município, que pela Constituição Federal é exigido (25%), para as despesas com a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE.

Manter a transparência na aplicação dos recursos, mediante a disponibilização dos dados e informações para todo cidadão interessado, através de publicações oficiais.

Garantir o regular funcionamento dos conselhos relacionados à educação. Planejar e realizar, em regime de colaboração entre as redes municipal,

estadual, e privada, a formação continuada dos Profissionais da Educação.

Assegurar a capacitação dos funcionários da educação: secretários de escola, serventes, cozinheiras, motoristas, telefonistas, entre outros.

Garantir instrumentos legais que assegurem eleição direta de gestores pela comunidade, para os cargos de Diretor, Coordenador e Assessor Pedagógico, a cada 02 (dois) anos sem direito a uma reeleição.

Utilizar a Lei Federal nº-11.738, de 16 de julho de 2008, como patamar mínimo de referência para elaboração do Plano de Carreiras, Cargos e Salários para os profissionais da Educação Básica.

Garantir o direito a Licença Remunerada para o docente fazer o curso Mestrado.

Garantir no Plano de Carreira a inclusão até o nível doutorado aos profissionais da Educação.

Adequar os prédios públicos e/ou comunitários, ociosos para atividades de enriquecimento curricular, oficinas, esportes e lazer aos alunos, em turno oposto ao horário escolar regular.

Aperfeiçoar a avaliação educacional, em todos os níveis e modalidades, redefinindo habilidades, valores, atitudes, conhecimento e competências em colaboração com as três redes de ensino e, implantar a avaliação externa.

Criar os Conselhos Escolares e dinamizar a Associação de Pais e Mestres das escolas do município definindo com as entidades os planos anuais com a finalidade de estabelecer critérios nos investimentos, priorizando o processo pedagógico.

Apoiar e incentivar as organizações estudantis, como espaço de participação e exercício da cidadania.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Estrela-MT, 22 de Junho de 2015.

MAURO ANDRE BUSINARO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP.
ADMINISTRATIVO
LEI MUNICIPAL Nº 538/2015 (RETIFICAÇÃO)**

“Autoriza o Poder Executivo a Adquirir ônibus usado.”

MAURO ANDRÉ BUSINARO, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA-MT.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1.º: - Fica o Prefeito Municipal autorizado a adquirir ônibus usado de pessoa física ou jurídica em condições normais de operação.

Artigo 2.º: - A aquisição fica condicionada, após aprovação através de laudo técnico de comissão especial de avaliação, que julgará o valor médio de mercado e condições de uso do veículo.

§1º - O laudo técnico de que trata o caput, deverá avaliar no mínimo os seguintes quesitos;

I – Estado de conservação da carroceria e assentos.

II – Funcionamento dos componentes elétricos e motor.

III – Documentação do Veículo (IPVA, Seguro Obrigatório e Licenciamento), devidamente quitados.

IV – Sem ônus ou gravames de qualquer natureza.

§2º - A Comissão especial de avaliação deverá ser composta no mínimo pelos seguintes membros;

I – 2(dois) Membros do Poder Executivo.

II – 2(dois) Membros do Poder Legislativo.

III – 1 mecânico

Artigo 3.º: - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações consignadas no orçamento vigente.

Artigo 4.º: - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Porto Estrela – MT, em 10 de Junho de 2015.

MAURO ANDRÉ BUSINARO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP.
ADMINISTRATIVO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DO CONTRATO POR TEMPO
DETERMINADO Nº.006/2015**

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA – MT**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente cadastrado sob CNPJ nº. 24.740.268/0001-28, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **MAURO ANDRE BUSINARO**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 7.812.168-1SSP/SP e CPF nº. 684.024.148-34, residente e domiciliado na Av. Beira Rio, s/n, nesta Cidade de Porto Estrela – MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Srª. ABINEYSE SAN MARTIN DE SOUZA DENIS**, brasileira, casada, residente na Rua Manoel Ferreira da Silva s/n, Centro – Porto Estrela - MT, portadora da cédula de identidade RG nº. 11762349 SSP/MT e CPF nº. 810.867.411-53, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tem justo e contratado o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições que seguem:

Através do presente instrumento retifica-se o Contrato por Tempo Determinado nº 006/2015, para que dele passe a constar o quanto segue:

1º- É revisto a **CLÁUSULA TERCEIRA** do Contrato por Tempo determinado nº 006/2015, para que:

Onde se lê:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO – Os serviços, devidamente descritos nas cláusulas anteriores, serão executados da seguinte forma: 08 horas/ aulas, em substituição de professores, no período de 23/03/2015 a 30/03/2015, 32 horas/aulas no período de 01/04/2015 a 30/04/2015, 04 horas/aulas no período de 01/05/2015 a 05/05/2015 e 02 horas/aulas semanais, por um período de 05 (cinco) meses e 10 (dez) dias a partir do dia 08/04/2015 a 15/09/2015, podendo ser prorrogado por interesse da administração.

Leia-se:

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO – Os serviços, devidamente descritos nas cláusulas anteriores, serão executados da seguinte forma: 08 horas/ aulas, em substituição de professores, no período de 23/03/2015 a 30/03/2015, 32 horas/aulas no período de 01/04/2015 a 30/04/2015, 04 horas/aulas no período de 01/05/2015 a 17/07/2015 e 02 horas/aulas semanais, por um período de 05 (cinco) meses e 10 (dez) dias a partir do dia 08/04/2015 a 15/09/2015, podendo ser prorrogado por interesse da administração.

2º- É revisto a **CLÁUSULA QUARTA** do Contrato por Tempo determinado nº 006/2015, para que:

Onde se lê:

CLAUSULA QUARTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO – a contratada receberá a título remuneratório conforme descrição abaixo:

* mês de Abril o valor de R\$ 934,44 (novecentos e trinta e quatro reais e quarenta e quatro centavos),

* mês de Maio o valor de R\$ 215,64(duzentos e quinze reais e sessenta e quatro centavos) ,

* mês de Junho o valor de R\$143,76 (cento e quarenta e três reais e setenta e seis centavos),

* mês de Julho o valor de R\$143,76 (cento e quarenta e três reais e setenta e seis centavos),

* mês de Agosto o valor de R\$143,76 (cento e quarenta e três reais e setenta e seis centavos),

* mês de Setembro o valor de R\$107,82 (cento e sete reais e oitenta e dois centavos).

Leia-se:

CLAUSULA QUARTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO – a contratada receberá a título remuneratório conforme descrição abaixo:

* mês de Abril o valor de R\$ 934,44 (novecentos e trinta e quatro reais e quarenta e quatro centavos),

* mês de Maio o valor de R\$ 646,92 (seiscentos e quarenta e seis reais e noventa e dois centavos),

* mês de Junho o valor de R\$718,80 (setecentos e dezoito reais e oitenta centavos),

* mês de Julho o valor de R\$ 575,04 (quinhentos e setenta e cinco reais e quatro centavos),

* mês de Agosto o valor de R\$143,76 (cento e quarenta e três reais e setenta e seis centavos),

* mês de Setembro o valor de R\$107,82 (cento e sete reais e oitenta e dois centavos).

E, por estarem justos e concordados, assinam o presente TERMO DE RETIFICAÇÃO em 03(três) vias, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Porto Estrela – MT, 05 de Maio de 2015. MAURO ANDRE BUSINARO

Prefeito Municipal RG: 11762349 SSP/MT

Contratante CPF: 810.867.411-53

ABINEYSE SAN MARTIN DE SOUZA DENIS

Contratada

Testemunhas:

Elaine Cristina M. Cardoso Valdinei Natalino Correa de Souza

CPF 62106449100 CPF 02662859105

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO
DECRETO N.º 037/2015 RETIFICAÇÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
MATO GROSSO**

Data.: 02/07/2015

Hora.: 09:15:49

Página.: 1 de 1

Decreto N° 00037/2015

Data: 25/05/2015

Sumula: Abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais)

Mauro Andre Businaro, Prefeito Municipal de Porto Estrela, MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei n° 4.320/64, e Lei Municipal n° 535/2015 - Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 115.000,00 (Cento e quinze mil reais), por anulação parcial de dotação Orçamentaria.

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), para atender as seguintes dotações:

04	- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
04.040.0.2	- FUNDEB	
04.040.0.2.12.361.0060.2023	- MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
3.1.90.11.00.00 - 0219037000	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$	104.000,00
0	(cento e quatro mil reais)	
3.1.91.13.00.00 - 0219037000	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$	11.000,00
	(onze mil reais)	

T O T A L R\$ 115.000,00

Art. 2° - Para fazer face ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos no artigo n° 43, §1°, III da Lei Federal n° 4.320/64, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

04	- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
04.040	- DEPARTAMENTO DE ENS. FUNDAMENTAL	
04.040.0.5.12.361.0060.1007	- ADQUIRIR UM CARRO LEVE PARA A SECRETARIA	
4.4.90.52.00.00 - 0101000000	- Equip.e Material Permanentes R\$	20.000,00
	(vinte mil reais)	
04.040.0.5.12.361.0060.2015	- MANter AS ATIVIDADES E SERVIÇOS DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.11.00.00 - 0101000000	- Venc.e Vantagens Fixas-P.Civil R\$	40.000,00
	(quarenta mil reais)	
04.040.0.5.12.361.0060.2021	- MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.30.39.00 - 0215052000	- Material para Manutencao de Ve R\$	40.000,00
	(quarenta mil reais)	
3.3.90.36.00.00 - 0215052000	- Outros S.Terc.-P.Fisica R\$	15.000,00
	(quinze mil reais)	

T O T A L R\$ 115.000,00

Art. 3° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de PORTO ESTRELA
Estado de MATO GROSSO
Em 25 de maio de 2015.

Mauro Andre Businaro
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA**ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 433/2015**

“Dispõe sobre averbação de Tempo de Serviço, não concomitante, em favor da Srª. Edelmira da Silva Bernardi, servidora público deste município.”

O Prefeito do Município de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar o tempo de contribuição não concomitante conforme Certidão Original de Tempo de Contribuição expedida pelo INSS, em nome da Srª. Edelmira da Silva Bernardi.

Art. 2º - Fica averbado o tempo de contribuição equivalente há 8.510 dias líquido:

01/09/1975 a 21/12/1977	Associação Hospitalar Caridade Santa Rosa	02 anos, 03 meses e 21 dias
02/01/1978 a 30/11/1979	Dimed S/A Distribuidora De Medicamento	01 ano, 10 meses e 29 dias
01/12/1979 a 01/07/1980	Farmácia Indiana Ltda. – Me	07 meses e 01 dia
01/08/1980 a 17/12/1982	Farmácia Indiana Ltda. – Me	02 anos, 04 meses e 17 dias
16/05/1984 a 01/10/1985	Lundgren Irmãos Tecidos S.A	01 ano, 04 meses e 16 dias
04/11/1985 a 03/03/1987	Cooperativa Agropecuária Mista Canarana Ltda.	01 ano e 04 meses
01/05/1988 a 01/08/1989	Município de Canarana	01 ano, 03 meses e 01 dia
02/08/1989 a 31/12/2000	Estado de Mato Grosso	11 anos, 04 meses e 29 dias
01/11/2001 a 31/07/2002		09 meses 00 dia

Art. 3º - Compete ao Prefeito Municipal, acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta portaria.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

QUERÊNCIA/MT, 15 de junho de 2015.

Gilmar Reinoldo Wentz
Prefeito Municipal

**LICITAÇÕES
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 046/2015.**

CONTRATO N.º 046/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA/MT E SOLY PEREIRA JUNIOR, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de 01 Instrutor (a) de Danças Gaúchas no CTG (Centro de Tradição Gaúcha), para uso da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer do Município de Querência - MT, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura, vigorando até o dia 30 de Junho de 2016, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), pagos em 12 (doze) parcelas de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).**

Querência, 01 de Julho de 2015.

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA
GILMAR REINOLDO WENTZ
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO
SOLY PEREIRA JUNIOR
CPF: 012.921.710-10

**ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 411/2015**

“Dispõe sobre a designação do Fiscal de contrato para o contrato de Prestação de Serviços nº. 44/2015, celebrado pela administração pública municipal de Querência – MT.”

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO, que a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública.

R E S O L V E :

Art. 1º Designar a Servidora **ELIANDRA TIRLONI**, portador da Cédula de Identidade nº 4924929 SSP/GO e do CPF nº 594.959.871-72, para acompanhamento e fiscalização do contrato de Prestação de Serviços nº. 44/2015.

Art. 2º O Contrato acima citado, tem por objeto Prestação de serviços de divulgação da Campanha 2015 “SUA NOTA FISCAL VALE PRÊMIOS”, no município de Querência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 01 de Junho de 2015.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Gilmar Reinoldo Wentz
Prefeito Municipal

**ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 410/2015**

“Dispõe sobre a designação do Fiscal de contrato para o contrato de Locação nº. 43/2015, celebrado pela administração pública municipal de Querência – MT.”

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO, que a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública.

R E S O L V E :

Art. 1º Designar o Servidor **MÁRCIO ROBERTO DE ALMEIDA**, portador da Cédula de Identidade nº 12345580 SSP/MT e do CPF nº 961.710.

811-91, para acompanhamento e fiscalização do contrato de Locação nº. 43/2015.

Art. 2º O Contrato acima citado, tem por objeto Locação de Sala Comercial em alvenaria com no mínimo 1802m² com dois banheiros, uma dispensa e uma copa para uso da Secretaria Municipal de Agricultura/ IPAM-ISA / EMPAER.

do Município de Querência – MT.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 01 de Junho de 2015.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

**ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 409/2015**

“Nomeia Comissão Especial de Avaliação de Bens Móveis e dá outras providências”.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão Especial para avaliação dos seguintes Bens Móveis:

I - Bem: 01 (um) PAS/AUTOMÓVEL, Alcool/Gasolina, Ano 2008, modelo 2008, Marca/Modelo Fiat/Uno Mille Fire Flex, Chassi 9BD15802786146903, cor branca;

II – Bem: 01 (uma) Car/Camionete/Carroc ABT, Diesel, Ano 1993, modelo 1993, Marca/Modelo Toyota/Bandeirante, Chassi 9BR0J0080P1022105;

Parágrafo único.A Comissão designada no “caput” deste artigo será composta dos seguintes membros, e se reunirá sob a presidência do primeiro:

I – Vantuil Donizete da Silva

II – Joel Pereira

III – Domingos João Roberti

IV – Valdenício Anjos da Silva

Art. 2º- A presente Comissão terá um prazo máximo de 10 (dez) dias para proceder a avaliação dos bens descritos no “caput” do art. 1.º, cujos resultados serão apresentados ao Prefeito para a devida aprovação.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Querência - MT, em 01 de junho de 2015.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

**ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 408/2015**

NOMEIA SERVIDORA PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO NÃO GRATIFICADA

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a partir de 01 de Junho de 2015, a Servidora **MARIZETE DO PRADO**, portadora da Cédula de Identidade nº 1234496-6 SJ/MT e inscrita no CPF sob nº 900.287.911-34, para a função de Fiscal de ITR- Imposto Territorial Rural, não gratificado, com todas as atribuições necessárias para cumprir com o convênio firmado junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 01 de Junho de 2015.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

**ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 407/2015**

NOMEIA SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO NÃO GRATIFICADA

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a partir de 01 de Junho de 2015, o Servidor **SIGMAR RAMBO**, portador da Cédula de Identidade nº 3000510713 SSP/RS e inscrito no CPF sob nº 214.005.040-15, para a função de Fiscal de ITR- Imposto Territorial Rural, não gratificado, com todas as atribuições necessárias para cumprir com o convênio firmado junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 01 de Junho de 2015.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

**ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 406/2015**

“Dispõe sobre a designação do Fiscal de contrato para o contrato de Locação nº. 42/2015, celebrado pela administração pública municipal de Querência – MT.”

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO, que a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Servidora **MIRIAM CASSIA BOLSANELLI**, portadora da Cédula de Identidade nº 16693841 SSP/MT e inscrita no CPF sob nº 014.169.591-90, para acompanhamento e fiscalização do contrato de Locação nº. 42/2015.

Art. 2º O Contrato acima citado, tem por objeto locação de Depósito fechado em alvenaria e coberto com no mínimo de 180m², com duas entradas com portões de 5m de largura para acesso de veículos grandes, e com piso cimentado, para utilização como depósito de pneus velhos, recolhidos, na cidade para uso da Secretaria de Serviços Urbanos do Município de Querência – MT.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 01 de Junho de 2015.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

**ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 405/2015**

“Designa servidora responsável pela ouvidoria Geral do Município de Querência-MT.”

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º - Designar, a partir de 04 de maio de 2015 a Servidora **ADRIANA MATIAS RODRIGUES MALVESSI**, portadora da cédula de identidade nº. 15027007 SSP/MT, e inscrita no CPF nº. 966.824.341-20, como responsável pela Ouvidoria Geral do Município de Querência-MT.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando em especial a Portaria nº. 006/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 27 de Maio de 2015.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

**ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 404/2015**

“Dispõe sobre a designação do Fiscal de contrato para o contrato de Prestação de Serviços nº. 41/2015, celebrado pela administração pública municipal de Querência – MT.”

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO, que a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública.

R E S O L V E :

Art. 1º Designar a Servidora **MÔNICA FERREIRA DE ALMEIDA AREND**, portadora da Cédula de Identidade nº 10945415 SSP/MT e inscrita no CPF sob nº 894.519.881-49, para acompanhamento e fiscalização do contrato de Prestação de Serviços nº. 41/2015.

Art. 2º O Contrato acima citado, tem por objeto Prestação de serviço Regência da Banda Municipal de Querência no Projeto Espaço Fonte do Aprendiz, com Carga Horária de 20 (vinte) horas semanais, para crianças e jovens do Município de Querência – MT.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 27 de Maio de 2015.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

**ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 403/2015**

“Dispõe sobre a designação do Fiscal de contrato para o contrato de Prestação de Serviços nº. 40/2015, celebrado pela administração pública municipal de Querência – MT.”

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO, que a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública.

R E S O L V E :

Art. 1º Designar a Servidora **MÔNICA FERREIRA DE ALMEIDA AREND**, portadora da Cédula de Identidade nº 10945415 SSP/MT e inscrita no CPF sob nº 894.519.881-49, para acompanhamento e fiscalização do contrato de Prestação de Serviços nº. 40/2015.

Art. 2º O Contrato acima citado, tem por objeto Prestação de serviço com Instrutor (A) de Capoeira para as atividades no CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais) e no Clube Setor B, com Carga Horária de 20 (vinte) horas semanais, no desenvolvimento de cursos/aulas de Capoeira para crianças e jovens do Município de Querência – MT.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 27 de Maio de 2015.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

**ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 402/2015**

“Dispõe sobre a designação do Fiscal de contrato para o contrato de Prestação de Serviços nº. 39/2015, celebrado pela administração pública municipal de Querência – MT.”

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO, que a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública.

R E S O L V E :

Art. 1º Designar a Servidora **EDINEIA DE CAMPOS**, portadora da Cédula de Identidade nº 3720403 SSP/SC e inscrita no CPF nº 031.428.529-64, para acompanhamento e fiscalização do contrato de prestação de serviços nº. 39/2015.

Art. 2º O Contrato acima citado, tem por objeto Prestação de serviço com Instrutor (A) de Karatê para as atividades no CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), com Carga Horária de 10 (Dez) horas semanais, no desenvolvimento de cursos/aulas de Karatê para crianças e jovens do município de Querência - MT.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 27 de Maio de 2015.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

**ADMINISTRATIVO
PORTARIA N° 401/2015**

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 96 da Lei Municipal Complementar n° 067/2014, de 07 de Abril de 2014, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Concede Férias Individuais no período de 25 de Maio de 2015 a 23 de Junho de 2015, a servidora **OSILEIDE BARREIRA DA SILVA**, nomeada pela Portaria n° 279/2013 de 01 de fevereiro de 2013, como Secretária Escolar da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao ano de 2.014.

Art. 2° - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 25 de Maio de 2015.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

**ADMINISTRATIVO
PORTARIA N° 400/2015**

EXONERA SERVIDOR EFETIVO

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e conforme a Lei Complementar n° 067/2014, de 07 de Abril de 2014, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Exonerar, a partir de 21 de Maio de 2015, o Servidor **EDER VALDIR SIPPERT**, nomeado pelo Decreto n° 544/2006 de 02 de Fevereiro de 2006, como Professor Licenciatura em Pedagogia, do quadro de Servidores efetivos da Prefeitura Municipal.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 21 de Maio de 2015.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

**ADMINISTRATIVO
PORTARIA N° 399/2015**

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 96 da Lei Municipal Complementar n° 067/2014, de 07 de Abril de 2014, que dispõe sobre

o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Concede Férias Individuais no período de 20 de maio de 2015 a 08 de junho de 2015, a servidora **ANA MARINA SOUSA LOPES**, nomeada pela Portaria n° 501/2013 de 01 de julho de 2013, como Chefe de Departamento da Prefeitura Municipal de Querência – MT., referente ao ano de 2.013.

Art. 2° - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 20 de maio de 2015.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

**ADMINISTRATIVO
PORTARIA N° 398/2015**

NOMEIA GERENTE DE MECÂNICA

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme preceitua o anexo I da Lei Complementar n° 75/2014 de 01 de Setembro de 2014.

R E S O L V E :

Art. 1° - Nomear a partir de 19 de maio de 2015, Sr. **JAQUES EDISON SANTANA FERREIRA**, portador da Cédula de Identidade n° 06916490 SSP/MT e inscrito no CPF sob n° 468.596.161-72, como Gerente de Mecânica, enquadrando-o no anexo I, Cargo de Provimento em Comissão da Lei Complementar n° 75/2014, de 01 de Setembro de 2014.

Art. 2° - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da dotação Orçamentária:

04 – Secretaria de Viação e Obras Públicas

04.03 – Setor de Obras e Estradas

2.024 – Manutenção e Encargos com o Setor de Obras e Estradas.

77-3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Art. 3° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 19 de Maio de 2015.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

**ADMINISTRATIVO
PORTARIA N° 397/2015**

EXONERA GERENTE DE MECÂNICA

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e conforme a Lei Complementar n° 067/2014, de 07 de Abril de 2014, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Exonerar a partir de 18 de Maio de 2015, o Servidor **JAQUES EDISON SANTANA FERREIRA**, do Cargo de Gerente de Mecânica, do quadro de Provisão em Comissão da Prefeitura Municipal, nomeado pela Portaria nº. 617/2014 de 02 de setembro de 2014.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 18 de Maio de 2015.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

**ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 396/2015**

EXONERA SERVIDOR EFETIVO

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e conforme a Lei Complementar nº 067/2014, de 07 de Abril de 2014, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Exonerar, a partir de 18 de Maio de 2015, ao Servidor **JOÃO LUIS AMARAL**, nomeado pelo Decreto nº. 1.026/2011 de 11 de Maio de 2011, como Operador de Máquinas, do quadro de Servidores efetivos da Prefeitura Municipal.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 18 de Maio de 2015.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

**ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 395/2015**

EFETIVA SERVIDOR

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1° - Efetiva a partir de 16 de Maio de 2015, a Servidora **WESDRA CAETANO DA COSTA**, no cargo de Professora de acordo com a Lei Complementar nº. 81/2015, aprovada no Estágio Probatório.

Art. 2° - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 18 de Maio de 2015.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

**ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 394/2015**

"Dispõe sobre a designação do Fiscal de contrato para o contrato nº. 38/2015, celebrado pela administração pública municipal de Querência – MT."

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO, que a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública.

R E S O L V E :

Art. 1° Designar a Servidora **MARECI PINTO FUCKS**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade n. 1039500507 SSP/MT, e inscrita no CPF n. 453.988.870-68, para acompanhamento e fiscalização do contrato nº. 38/2015.

Art. 2° O Contrato acima citado, tem por objeto Contratação de Serviços de Consultoria para a Educação Infantil e Ensino Fundamental da Secretaria de Educação, Desporto, Lazer e Cultura de Querência - MT.

Art. 3° A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 15 de Maio de 2015.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

**ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 393/2015**

NOMEIA DIRETOR DE PAVIMENTAÇÃO/TOPOGRAFIA

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1° - Nomear a partir de 15 de maio de 2015, **RENAN MARCHINI**, portador da Cédula de Identidade nº 9006640-4 SSP/PR e inscrito no CPF nº 010.264.079-31, como Diretor de Pavimentação/Topografia, enquadrando-o no anexo I, Cargo de Provisão em Comissão da Lei Complementar nº 75/2014, de 01 de setembro de 2014.

Art. 2° - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da dotação Orçamentária:

04 – Secretaria Municipal de Obras Públicas, Estradas de Rodagem

04.03 – Setor de Obras e Estradas

2.024 – Manutenção e Encargos com o Setor de Obras e Estradas.

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Art. 3° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 15 de maio de 2015.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PORTARIA N° 392/2015

COMPLEMENTO SALARIAL

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme preceitua a Lei Complementar n° 75/2014 de 01 de setembro de 2014,

R E S O L V E :

Art. 1° - Complementar a partir de 14 de Maio de 2015 o salário da Servidora JAQUELINE CRISTIANE SALATINI, portadora da Cédula de Identidade n°. 43.378.240-7 SSP/SP, e inscrita no CPF sob n° 368.556.078-61, no cargo de Psicóloga (complemento salarial de 10 horas).

Art. 2° - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da dotação Orçamentária:

07 – Secretaria Municipal de Assistência Social

07.01 – Secretaria Municipal de Assistência Social

2.065 – Manutenção com a Secretaria Municipal de Assistência Social

292-3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil.

Art. 3° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 14 de Maio de 2015.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PORTARIA N° 391/2015

DESTITUI COMPLEMENTO SALARIAL

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1° - Destituir o complemento Salarial a partir de 13 de maio de 2015, da Servidora JAQUELINE CRISTIANE SALATINI, nomeada pela Portaria n°. 328/2014 de 12 de fevereiro de 2014.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 13 de Maio de 2015.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PORTARIA N° 390/2015

Dispõe sobre a concessão do benefício de SALÁRIO – MATERNIDADE a servidora CLEDINA BORGES DO VALE SARAIVA.

A Secretária de Administração do Município de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 26 da Lei Municipal n°. 355 de 25 de agosto de 2005, que rege a Previdência Municipal:

Resolve:

Art. 1° Conceder o benefício SALÁRIO-MATERNIDADE, a servidora CLEDINA BORGES DO VALE SARAIVA, efetiva no cargo de Agente de Lim-

peza Escolar, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a partir de 11 de maio de 2015 e término em 07 de setembro de 2015, conforme processo administrativo do FEMPAS, n.º 2015.08.00008P.

Art. 2° A remuneração da parcela inerente ao término do benefício da servidora supra citada, será acrescida do 13º proporcional correspondente a 4/12 (quatro doze avos) do total de sua remuneração.

Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Querência - MT, 12 de Maio de 2015.

Lidiane Magdalena Führ Secretária Municipal de Administração

ADMINISTRATIVO
PORTARIA N° 389/2015

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 96 da Lei Municipal Complementar n° 067/2014, de 07 de Abril de 2014, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Conceder Férias Individuais a partir de 11 de Maio de 2015 a 09 de junho de 2015, ao servidor VALDIR GONÇALVES BELO, nomeado pelo decreto 987/2011 de 01 de fevereiro de 2011, como Vigia da Prefeitura Municipal de Querência - MT., referente ao ano de 2.014.

Art. 2° - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 12 de Maio de 2015.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PORTARIA N° 388/2015

NOMEIA ENCARGADA DE SERVIÇO III

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme preceitua o anexo III da Lei Complementar n° 75/2014 de 01 de setembro de 2014,

R E S O L V E :

Art. 1° - Nomear a partir de 12 de Maio de 2015, a Servidora LUCIANE BARVIEIRA, portadora da Cédula de Identidade n°. 8083193725 SJ/RS e inscrita no CPF n°. 000.143.040-82, como Encarregada de Serviço III, enquadrando-a no anexo III, funções de confiança da Lei Complementar n° 75/2015, de 01 de setembro de 2015.

Art. 2° - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da dotação Orçamentária:

03 – Secretaria de Administração e Planejamento

03.01 – Secretaria de Administração e Planejamento

2.009 – Manutenção e Encargos da Secretaria Municipal de Administração.

33-3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil.

Art. 3° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 12 de Maio de 2015.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

**ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 387/2015**

"Dispõe sobre a designação do Fiscal de contrato para o contrato de Prestação de Serviços nº. 37/2015, celebrado pela administração pública municipal de Querência – MT."

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO, que a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública.

R E S O L V E :

Art. 1° Designar o Servidor **FABIO ANTONIO BARBOSA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n. 11537000 SSP/MT, e inscrito no CPF n. 000.119.761-44, para acompanhamento e fiscalização do contrato de prestação de serviços nº. 37/2015.

Art. 2° O Contrato acima citado, tem por objeto construção de uma Quadra Escolar Poliesportiva Coberta na Agrovila do Assentamento de Reforma Agrária Pingo D'Água, no Município de Querência - MT.

Art. 3° A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 12 de Maio de 2015.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

**ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 386/2015**

"Dispõe sobre a designação do Fiscal de contrato para o contrato de Prestação de Serviços nº. 36/2015, celebrado pela administração pública municipal de Querência – MT."

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO, que a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública.

R E S O L V E :

Art. 1° Designar o Servidor **FABIO ANTONIO BARBOSA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n. 11537000 SSP/MT, e inscrito no CPF n. 000.119.761-44, para acompanhamento e fiscalização do contrato de prestação de serviços nº. 36/2015.

Art. 2° O Contrato acima citado, tem por objeto construção de uma Quadra Escolar Poliesportiva Coberta na Agrovila do Assentamento de Reforma Agrária Pingo D'Água, no Município de Querência - MT.

Art. 3° A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 12 de Maio de 2015.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

**ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 385/2015**

Dispõe sobre a prorrogação da concessão do benefício de SALARIO – MATERNIDADE a servidora CRISTINA LEANDRA BRUM TISOTT.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei Complementar nº. 067/2014, que dispõe sobre o Regime Jurídico do Município de Querência-MT.

Resolve:

Art. 1° Prorrogar por 60 (sessenta) dias o benefício SALÁRIO-MATERNIDADE, a servidora **CRISTINA LEANDRA BRUM TISOTT**, efetiva no cargo de Professora de Pedagogia, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com vencimentos a partir de 12 de maio de 2015 e término em 10 de julho de 2015.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Querência - MT, 12 de Maio de 2015.

Gilmar Reinoldo Wentz Prefeito Municipal

**ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 384/2015**

EXONERA ENCARGADA DE DEPARTAMENTO II

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e conforme a Lei Complementar nº 067/2014, de 07 de Abril de 2014, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Exonerar a partir de 11 de Maio de 2015, a Servidora **LUCIANE BARVIEIRA**, do Cargo de Encarregada de Departamento II, do quadro de Provimento em Comissão da Prefeitura Municipal, nomeada pela Portaria nº. 620/2013 de 01 de outubro de 2013.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 11 de Maio de 2015.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

**ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 383/2015**

NOMEIA GERENTE DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme preceitua o anexo I da Lei Complementar n° 82/2015 de 22 de abril de 2015,

R E S O L V E :

Art. 1° - Nomear a partir de 08 de maio de 2015, a Servidora **RAQUELE SANDRA EIDT ZANG**, portadora da Cédula de Identidade n° 15252760 SSP/MT e inscrita no CPF n° 934.276.621-87, como Gerente de Assistência à Saúde, enquadrando-a no anexo I, Cargo de provimento em Comissão da Lei Complementar n° 82/2015, de 22 de abril de 2015.

Art. 2° - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da dotação Orçamentária:

06 – Secretaria de Saúde

06.02 – Setor de Saúde

2.055 – Manutenção e Encargos com o Setor de Saúde

208-3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil.

Art. 3° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 08 de Maio de 2015.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

**ADMINISTRATIVO
PORTARIA N° 382/2015**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora BRANDINA F DE S PEREIRA.”

A Secretária de Administração do Município de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei Municipal n°. 403 de 03 de outubro de 2006, que alterou a Lei Municipal n°. 355 de 25 de agosto de 2005, que rege a Previdência Municipal;

Resolve:

Art. 1° Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. **BRANDINA F DE S PEREIRA**, efetiva no cargo de AGENTE DE NUTRIÇÃO, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, com vencimentos integrais, a partir de 08 de maio de 2015 e término em 06 de junho de 2015, conforme processo administrativo do FEMPAS, sob o n.º 2015.05.00004R11.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Querência - MT, 08 de Maio de 2015.

Lidiane Magdalena Führ Secretária Municipal de Administração

**ADMINISTRATIVO
PORTARIA N° 381/2015**

EXONERA DIRETOR DE COMPRAS DA SAÚDE

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e conforme a Lei Complementar n° 067/2014, de 07 de Abril de 2014, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Exonerar a partir de 07 de Maio de 2015, a Servidora **RAQUELE SANDRA EIDT ZANG**, do Cargo de Diretor de Compras da Saúde, do quadro de Provimento em Comissão da Prefeitura Municipal, nomeada pela Portaria n°. 681/2013 de 04 de novembro de 2013, bem como do cargo efetivo de Agente de Vigilância da Saúde, nomeada pelo Decreto n°. n° 974/2011 de 03 de janeiro de 2011.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 07 de Maio de 2015.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

**ADMINISTRATIVO
PORTARIA N° 380/2015**

NOMEIA GERENTE DE CONVÊNIOS

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1° - Nomear a partir de 05 de maio de 2015, **PAULA RODRIGUES DE MELO CASTRO**, portadora da Cédula de Identidade n° 3783875-2 DGPC/GO e inscrita no CPF n° 847.519.671-34, como Gerente de Convênios, enquadrando-a no anexo I, Cargo de Provimento em Comissão da Lei Complementar n° 75/2014, de 01 de setembro de 2014.

Art. 2° - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da dotação Orçamentária:

03 – Secretaria de Administração e Planejamento

03.01 – Secretaria de Administração e Planejamento

2.009 – Manutenção e Encargos da Secretaria Municipal de Administração.

33-3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil.

Art. 3° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 05 de maio de 2015.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

**ADMINISTRATIVO
PORTARIA N° 379/2015**

NOMEIA ENCARREGADA DE SERVIÇO III

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme preceitua o anexo III da Lei Complementar n° 75/2014 de 01 de setembro de 2014,

R E S O L V E :

Art. 1° - Nomear a partir de 05 de Maio de 2015, a Servidora **ELIANDRA TIRLONI**, portadora da Cédula de Identidade n° 4924929 SSP/GO e inscrita no CPF sob n° 594.959.871-72, como Encarregada de Serviço III, enquadrando-a no anexo III, funções de confiança da Lei Complementar n° 75/2014, de 01 de setembro de 2014.

Art. 2° - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da dotação Orçamentária:

03 – Secretaria de Administração e Planejamento

03.01 – Secretaria de Administração e Planejamento

2.009 – Manutenção e Encargos da Secretaria Municipal de Administração.

33-3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil.

Art. 3° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 05 de Maio de 2015.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

**ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 378/2015**

NOMEIA ENCARGADA DE SERVIÇO I

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme preceitua o anexo III da Lei Complementar nº 75/2014 de 01 de setembro de 2014,

R E S O L V E :

Art. 1° - Nomear a partir de 05 de Maio de 2015, a Servidora **ADRIANA MATIAS RODRIGUES MALVESSI**, portadora da cédula de identidade nº. 15027007 SSP/MT, e inscrita no CPF nº. 966.824.341-20, como Encarregada de Serviço I, enquadrando-a no anexo III, funções de confiança da Lei Complementar nº 75/2014, de 01 de setembro de 2014.

Art. 2° - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da dotação Orçamentária:

03 – Secretaria de Administração e Planejamento

03.01 – Secretaria de Administração e Planejamento

2.009 – Manutenção e Encargos da Secretaria Municipal de Administração.

33-3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil.

Art. 3° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 05 de Maio de 2015.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

**ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 377/2015**

Interrompe Licença para tratar de Interesses Particulares.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 067/2014, de 07 de Abril de 2014, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Fica Interrompida a partir de 05 de Maio de 2015, a pedido da Servidora, a Licença para tratar de Interesses Particulares, concedida pela Portaria nº. 009/2015, a servidora **SARA DE OLIVEIRA DE MELO**, nomeada pelo Decreto nº. 1.004/2011 de 02 de Março de 2011, como Agente de Serviços Diversos da Saúde da Prefeitura Municipal de Querência – MT.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 05 de Maio de 2015.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

**ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 376/2015**

Concede Afastamento para servir em outro órgão

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e conforme o Art. 133 da Lei Municipal Complementar nº 067/2014, de 07 de Abril de 2014, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Concede afastamento a partir de 05 de maio de 2015, para servir em outro órgão a servidora **Janet Elizabeth Thomas**, nomeada pelo Decreto nº 391/2003 de 03 de Fevereiro de 2003, como Professora Séries Iniciais - Pedagogia da Prefeitura Municipal de Querência – MT.

Art. 2° - O afastamento a que se refere o artigo anterior é comprovada com pedido da interessada.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 05 de maio de 2015.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

**ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 375/2015**

"Dispõe sobre a designação do Fiscal de contrato para o contrato de Prestação de Serviços nº. 35/2015, celebrado pela administração pública municipal de Querência – MT."

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO, que a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública.

R E S O L V E :

Art. 1° Designar ao Servidor **ODAIR MARIANI**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 17172691 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 012.494.331-42, para acompanhamento e fiscalização do contrato de Prestação de Serviços nº. 35/2015.

Art. 2° O Contrato acima citado, tem por objeto Prestação de serviços de Gestão de Arquivos com organização física, sistema de identificação e padronização de arquivamento dos documentos da Administração Pública.

Art. 3° A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 04 de Maio de 2015.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

**ADMINISTRATIVO
PORTARIA N° 374/2015**

“Dispõe sobre a designação do Fiscal de contrato para o contrato de Prestação de Serviços n° 34/2015, celebrado pela administração pública municipal de Querência – MT.”

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO, que a Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública.

R E S O L V E :

Art. 1° Designar a Servidora **EDINEIA DE CAMPOS**, portadora da Cédula de Identidade n° 3720403 SSP/SC e inscrita no CPF n° 031.428.529-64, para acompanhamento e fiscalização do contrato de Prestação de Serviços n° 34/2015.

Art. 2° O Contrato acima citado, tem por objeto Prestação de serviços como “Professor de Aulas de Violão” com carga horária de 12 (doze) horas semanais, no CRAS vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social, situado na Rua Vereador Elzo João Rippel, n° 2.215, Quadra 57, Setor Nova Querência, na Cidade de Querência – MT.

Art. 3° A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 04 de Maio de 2015.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

**ADMINISTRATIVO
PORTARIA N° 373/2015**

“Dispõe sobre a designação do Fiscal de contrato para o contrato de Prestação de Serviços n° 33/2015, celebrado pela administração pública municipal de Querência – MT.”

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO, que a Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública.

R E S O L V E :

Art. 1° Designar a Servidora **JULIANE BÖNNMANN**, portadora da Cédula de Identidade n° 9084666867 SSP/RS e inscrita no CPF n° 006.450.170-19, para acompanhamento e fiscalização do contrato de Prestação de Serviços n° 33/2015.

Art. 2° O Contrato acima citado, tem por objeto prestação de serviços como “Professora de Canto” com carga horário de 4(quatro) horas semanais, na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Rua B10, Quadra B15, Setor B, na Cidade de Querência – MT.

Art. 3° A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 04 de Maio de 2015.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

**ADMINISTRATIVO
PORTARIA N° 372/2015**

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1° - Os empréstimos consignados em folha de Pagamento aos Servidores do município de Querência, em estágio probatório, só será liberado por essa Administração Pública após 3(três) meses de sua nomeação do Concurso Público.

Art. 2° - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 04 de Maio de 2015.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

**ADMINISTRATIVO
PORTARIA N° 371/2015****EFETIVA SERVIDOR**

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1° - Efetiva a partir de 02 de Maio de 2015, o Servidor **NEWTON ROBSON RODRIGUES DANTAS**, no cargo de Motorista, aprovado no Estágio Probatório.

Art. 2° - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 04 de Maio de 2015.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

**ADMINISTRATIVO
PORTARIA N° 370/2015****EFETIVA SERVIDOR**

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1° - Efetiva a partir de 02 de Maio de 2015, o Servidor **FRANCISCO SARAFIM DE SÁ**, no cargo de Pedreiro, aprovado no Estágio Probatório.

Art. 2° - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 04 de Maio de 2015.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

**ADMINISTRATIVO
PORTARIA N° 369/2015**

Concede Licença para tratar de Interesses Particulares

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e conforme o Art. 129 da Lei Municipal Complementar n° 067/2014, de 07 de Abril de 2014, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Concede Licença a partir de 04 de maio de 2015, para tratar de interesses particulares de 2 (dois) anos a servidora **MARIA LUIZA SEHN FERRAZ**, nomeada pelo Decreto n° 300/1999 de 12 de Fevereiro de 1999, como Professora da Prefeitura Municipal de Querência – MT.

Art. 2° - A Licença a que se refere o artigo anterior é comprovada com pedido da interessada.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 04 de maio de 2015.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

**ADMINISTRATIVO
PORTARIA N° 368/2015**

NOMEIA GERENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme preceitua o anexo I da Lei Complementar n° 82/2015 de 22 de Abril de 2015.

R E S O L V E :

Art. 1° - Nomear a partir do dia 04 de Maio de 2015, o Sr. **MANOEL VICENTE NETO**, portador da Cédula de Identidade n° 1974179 SSP/GO e inscrito no CPF sob n° 433.450.261-04, como Gerente de Transporte Escolar, enquadrando-o no anexo I, Cargo de Provimento em Comissão da Lei Complementar n° 82/2015, de 22 de Abril de 2015.

Art. 2° - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da dotação Orçamentária:

05 – Secretaria Munic. de Educação, Desporto, Lazer e Cultura

05.01 – Gab. Secretaria Munic. de Educação, Desporto, Lazer e Cultura

2.026 – Manutenção e Encargos com o Gab. do Secret. da Educação, Desporto, Lazer e Cultura

89-3.1.90.11 – Vencimento e Vantagens Fixas- Pessoal Civil

Art. 3° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 04 de Maio de 2015.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

**ADMINISTRATIVO
PORTARIA N° 367/2015**

Interrompe Licença para tratar de Interesses Particulares.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar n° 067/2014, de 07 de Abril de 2014, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Fica Interrompida a partir de 01 de Maio de 2015, a Licença para tratar de Interesses Particulares, concedida pela Portaria n° 380/2013, ao servidor **NELSON GHELLER**, nomeado pelo decreto n° 288/1999 de 05 de janeiro de 1999, como Operador de Máquinas da Prefeitura Municipal de Querência – MT.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 04 de Maio de 2015.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

**ADMINISTRATIVO
PORTARIA N° 366/2015**

COMPLEMENTO SALARIAL

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme preceitua a Lei Complementar n° 75/2014 de 01 de setembro de 2014,

R E S O L V E :

Art. 1° - Complementar a partir de 04 de Maio de 2015 o salário da Servidora **ELIENE MACHADO SOARES DA COSTA**, portadora da Cédula de Identidade n° 1315058-8 SSP/MT e inscrita no CPF n° 935.882.081-00, no cargo de Assistente Social (complemento salarial de 10 horas).

Art. 2° - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da dotação Orçamentária:

07 – Secretaria Municipal de Assistência Social

07.01 – Secretaria Municipal de Assistência Social

2.065 – Manutenção com a Secretaria Municipal de Assistência Social

292-3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil.

Art. 3° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 04 de Maio de 2015.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

**ADMINISTRATIVO
PORTARIA N° 365/2015**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora NORMA TEREZINHA PERIN DE MACEDO.”

A Secretária de Administração do Município de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei Municipal nº. 403 de 03 de outubro de 2006, que alterou a Lei Municipal nº. 355 de 25 de agosto de 2005, que rege a Previdência Municipal;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício *AUXÍLIO-DOENÇA*, a servidora **Sra. NORMA TEREZINHA PERIN DE MACEDO**, efetiva no cargo de *AUXILIAR DE ENFERMAGEM*, lotada na *SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE*, com vencimentos integrais, a partir de 26 de abril de 2015 e término em 23 de agosto de 2015, conforme processo administrativo do FEMPAS, sob o n.º **2015.05.00023R5**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Querência - MT, 04 de Maio de 2015.

Lidiane Magdalena Führ Secretária Municipal de Administração

**ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 364/2015**

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar nº 067/2014, de 07 de Abril de 2014, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1º - Concede **Licença-Prêmio** por assiduidade, em espécie, no período de 01 de Maio de 2015 a 31 de julho de 2015, a Servidora **VERA SONIA NUNES**, nomeada pelo Decreto nº 544/2006 de 02 de Fevereiro de 2006, como Professora de Pedagogia da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao período aquisitivo de 2006 a 2011.

Art. 2º- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária:

05 – Secretaria de Educação e Desporto

05.08 – FUNDEB 60%

2.043 – Rem. dos Profissionais do Mag. da Educação Básica Fundamental 60 %

150-3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 04 de Maio de 2015.

Gilmar Reinoldo Wentz
Prefeito Municipal

**ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 363/2015**

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar nº 067/2014, de 07 de Abril de 2014, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1º - Concede **Licença-Prêmio** por assiduidade, em espécie, no período de 01 de Maio de 2015 a 31 de julho de 2015, ao Servidor **DEUSDETE MOREIRA BORGES**, nomeado pelo Decreto nº 543/2006 de 01 de Fevereiro de 2006, como Professor Licenciatura em Matemática da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao período aquisitivo de 2006 a 2011.

Art. 2º- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária:

05 – Secretaria de Educação e Desporto

05.08 – FUNDEB 60%

2.043 – Rem. dos Profissionais do Mag. da Educação Básica Fundamental 60 %

150-3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 04 de Maio de 2015.

Gilmar Reinoldo Wentz
Prefeito Municipal

**ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 362/2015**

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com o art. 107 da Lei Complementar nº. 067 de 07 de abril de 2014 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência/MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1º - Concede **Licença-Prêmio** por assiduidade, em espécie, no período de 01 de maio de 2015 a 30 de junho de 2015, a Servidora **ROSANA DA SILVA**, nomeada pelo Decreto nº 304/99 de 01 de Abril de 1999, como Zeladora da Prefeitura Municipal de Querência – MT, cargo alterado pela Lei Complementar nº. 037/2008, referente ao período aquisitivo de 2010 a 2014.

Art. 2º- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária:

06 – Secretaria de Saúde

06.02 – Setor de Saúde

2.055 – Manutenção e Encargos com o Setor de Saúde

209-3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 04 de Maio de 2015.

Gilmar Reinoldo Wentz
Prefeito Municipal

**ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 361/2015**

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar nº 067/2014, de 07 de Abril de 2014, que dispõe sobre o

Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1° - Concede **Licença-Prêmio** por assiduidade, no período de 04 de Maio de 2015 a 01 de agosto de 2015, ao Servidor **FLAVIO ALVES LA-MÃO**, nomeado pelo Decreto n° 391/2003 de 03 de Fevereiro de 2003, como Professor de Matemática da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao período aquisitivo de 2009 a 2013.

Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária:

05 – Secretaria de Educação e Desporto

05.08 – FUNDEB 60%

2.043 – Rem. dos Profissionais do Mag. da Educação Básica Fundamental 60 %

150-3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 04 de Maio de 2015.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

**ADMINISTRATIVO
PORTARIA N° 360/2015**

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 067/2014, de 07 de Abril de 2014, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1° - Concede **Licença-Prêmio** por assiduidade, no período de 04 de Maio de 2015 a 01 de agosto de 2015, a Servidora **GERDA LANGMAN-TEL EICHHOLZ**, nomeada Decreto n° 391/2003 de 03 de Fevereiro de 2003, como Professora Licenciatura Plena da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao período aquisitivo de 2009 a 2013.

Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária:

05 – Secretaria de Educação e Desporto

05.08 – FUNDEB 60%

2.043 – Rem. dos Profissionais do Mag. da Educação Básica Fundamental 60 %

150-3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 04 de Maio de 2015.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

**ADMINISTRATIVO
PORTARIA N° 359/2015**

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 067/2014, de 07 de Abril de 2014, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1° - Concede **Licença-Prêmio** por assiduidade, no período de 04 de Maio de 2015 a 01 de agosto de 2015, a Servidora **GERLANIA DANTAS DA SILVA**, nomeada pelo Decreto n° 304/1999 de 01 de Abril de 1999, como Zeladora da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao período aquisitivo de 2010 a 2014, cargo alterado pela Lei Complementar 81/2015.

Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária:

05 – Secretaria de Educação e Desporto

05.09 – FUNDEB 40%

2.045 – Rem. dos Profissionais do Mag. da Educação Básica Fundamental 40 %

158-3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 04 de Maio de 2015.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

**ADMINISTRATIVO
PORTARIA N° 358/2015**

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 067/2014, de 07 de Abril de 2014, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1° - Concede **Licença-Prêmio** por assiduidade, no período de 04 de Maio de 2015 a 01 de agosto de 2015, a Servidora **MARIA ROSANA F. A. GRELLMANN**, nomeada pelo Decreto n° 300/1999 de 12 de Fevereiro de 1999, como Professora da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao período aquisitivo de 2005 a 2009.

Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária:

05 – Secretaria de Educação e Desporto

05.08 – FUNDEB 60%

2.043 – Rem. dos Profissionais do Mag. da Educação Básica Fundamental 60 %

150-3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 04 de Maio de 2015.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

**ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 357/2015**

EXONERA ASSESSORA ADMINISTRATIVA

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e conforme a Lei Complementar nº 067/2014, de 07 de Abril de 2014, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1º - Exonerar a partir de 04 de Maio de 2015, a Servidora **INGRITH CAROLINE STEIN**, do Cargo de Assessora Administrativa, do quadro de Provimento em Comissão da Prefeitura Municipal, nomeada pela Portaria nº. 202/2015 de 13 de janeiro de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 04 de Maio de 2015.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

**ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 356/2015**

EXONERA ASSESSORA DE PLANEJAMENTO

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e conforme a Lei Complementar nº 067/2014, de 07 de Abril de 2014, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1º - Exonerar a partir de 04 de Maio de 2015, a Servidora **ELIANDRA TIRLONI**, do Cargo de Assessora de Planejamento, do quadro de Provimento em Comissão da Prefeitura Municipal, nomeada pela Portaria nº. 574/2014 de 01 de agosto de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 04 de Maio de 2015.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

**ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 355/2015**

EXONERA GERENTE DE CONVÊNIOS

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e conforme a Lei Complementar nº 067/2014, de 07 de Abril de 2014, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1º - Exonerar a partir de 04 de Maio de 2015, a Servidora **PAULA RODRIGUES DE MELO CASTRO**, do Cargo de Gerente de Convênios,

do quadro de Provimento em Comissão da Prefeitura Municipal, nomeada pela Portaria nº. 547/2014 de 10 de julho de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 04 de Maio de 2015.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

**ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 354/2015**

EXONERA SERVIDOR

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e conforme a Lei Complementar nº 067/2014, de 07 de Abril de 2014, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1º - Exonerar a partir de 04 de Maio de 2015, a Servidora **ADRIANA MATIAS RODRIGUES MALVESSI**, do Cargo de Assessora Legislativa, do quadro de Provimento em Comissão da Prefeitura Municipal, nomeada pela Portaria nº. 638/2013 de 01 de outubro de 2013, bem como do Cargo efetivo de Recepcionista, nomeada pelo Decreto nº. 543/2006, de 01 de fevereiro de 2006.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 04 de Maio de 2015.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

**ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 353/2015**

EXONERA SERVIDORA EFETIVA

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e conforme a Lei Complementar nº 067/2014, de 07 de Abril de 2014, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1º - Exonerar, a partir de 04 de Maio de 2015, a Servidora **DEUZALINA GOMES DOS SANTOS**, nomeada pelo Decreto nº 543/2006 de 01 de Fevereiro de 2006, como Professora Licenciatura em Letras, do quadro de Servidores efetivos da Prefeitura Municipal, tendo em vista o falecimento da mesma.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 04 de Maio de 2015.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

**ADMINISTRATIVO
PORTARIA N° 352/2015****NOMEIA GERENTE ADJUNTO**

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme preceitua o anexo I da Lei Complementar n° 75/2014 de 01 de Setembro de 2014.

R E S O L V E :

Art. 1° - Nomear a partir do dia 04 de Maio de 2015, o Sr. **WESLEY DOS SANTOS PEREIRA**, portador da cédula de identidade n°. 18475191 SSP/MT, e inscrito no CPF n°. 019.668.621-05, como Gerente Adjunto, enquadrando-o no anexo I, Cargo de Provisão em Comissão da Lei Complementar n° 75/2014, de 01 de Setembro de 2014.

Art. 2° - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da dotação Orçamentária:

04 – Secretaria Municipal de Obras Públicas, Estradas de Rodagem

04.03 – Setor de Obras e Estradas

2.024 – Manutenção e Encargos com o Setor de Obras e Estradas.

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Art. 3° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 04 de Maio de 2015.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

**ADMINISTRATIVO
PORTARIA N° 351/2015****CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS**

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 96 da Lei Municipal Complementar n° 067/2014, de 07 de Abril de 2014, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Concede Férias Individuais no período de 04 de maio de 2015 a 02 de junho de 2015, ao Servidor **VALNEIS ALVES REGO**, nomeado pelo Decreto 992/2011 de 10 de fevereiro de 2011, como Técnico em Enfermagem da Prefeitura Municipal de Querência – MT., referente ao ano de 2.014.

Art. 2° - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 04 de Maio de 2015.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

**ADMINISTRATIVO
PORTARIA N° 350/2015****CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS**

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 96 da Lei Municipal Complementar n° 067/2014, de 07 de Abril de 2014, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Concede Férias Individuais no período de 04 de maio de 2015 a 02 de junho de 2015, a Servidora **VALDINEIA MARIA DE JESUS**, nomeada pelo Decreto n° 987/2011 de 01 de Fevereiro de 2011, como Agente de Limpeza Urbana da Prefeitura Municipal de Querência - MT., referente ao ano de 2.014.

Art. 2° - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 04 de Maio de 2015.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

**ADMINISTRATIVO
PORTARIA N° 349/2015****CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS**

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 96 da Lei Municipal Complementar n° 067/2014, de 07 de Abril de 2014, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Concede Férias Individuais no período de 04 de Maio de 2015 a 02 de Junho de 2015, a servidora **ROSANE STAUB SANTIN** nomeada pela Portaria n° 243/2015 de 02 de Fevereiro de 2015, como Diretora Escolar da Prefeitura Municipal de Querência – MT, referente ao ano de 2.014.

Art. 2° - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 04 de Maio de 2015.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

**ADMINISTRATIVO
PORTARIA N° 348/2015****CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS**

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 96 da Lei Municipal Complementar n° 067/2014, de 07 de Abril de 2014, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Concede Férias Individuais no período de 04 de maio de 2015 a 02 de junho de 2015, a Servidora **NUBIA SIPPET**, nomeada Decreto

543/2006 de 01 de fevereiro 2006, como Enfermeira da Prefeitura Municipal de Querência - MT., referente ao ano de 2.014.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 04 de maio de 2015.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

**ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 347/2015**

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 96 da Lei Municipal Complementar nº 067/2014, de 07 de Abril de 2014, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede Férias Individuais no período de 04 de Maio de 2015 a 23 de Maio de 2015, ao servidor **MAURO MARCIO NUNES CALDAS**, nomeado pela Portaria nº. 637/2013 de 01 de Outubro de 2013, como Coordenador dos Serviços Financeiros, Contábeis e de Processamento de Dados da Prefeitura Municipal de Querência – MT., referente ao ano de 2.014.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 04 de Maio de 2015.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

**ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 346/2015**

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 96 da Lei Municipal Complementar nº 067/2014, de 07 de Abril de 2014, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede Férias Individuais no período de 04 de maio de 2015 a 02 de junho de 2015, a servidora **LORIZA INÊS ZERGER** nomeada pelo Decreto nº 385/2003 de 02 de Janeiro de 2003, como Técnica de Enfermagem da Prefeitura Municipal de Querência – MT, referente ao ano de 2.010.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 04 de maio de 2015.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

**ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 434/2015**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora Sr^a. Edelmira da Silva Bernardi.”

O Prefeito do Município de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 6º, inciso I, II, III, IV, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o Art. 40, § 5º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, combinado com art. 79, I, II, III e IV da Lei Municipal nº 355/2005 que rege a previdência municipal, e **Lei Complementar 037/2008 de 19 de Março de 2008 que dispõe sobre a Institui do Plano de Cargos e Carreira dos Profissionais da Saúde;**

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a servidora **Sr^a. Edelmira da Silva Bernardi**, brasileira, portadora do RG n.º 1089603-1 - SJ/MT e do CPF sob n.º 247.146.150-68, residente e domiciliada neste município, servidora efetiva, no cargo de Técnica de Enfermagem, Classe “A”, Nível “13”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com proventos integrais, conforme processo administrativo do FEMPAS, n.º **2015.04.00012P**, a partir de 02 de junho de 2015, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de junho de 2015, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

QUERÊNCIA/MT, 15 de junho de 2015.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

LIDIANE MAGDALENA FÜHR Secretária Municipal de Administração

**ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 432/2015**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez ao servidor Sr. Eder Valdir Sippert.”

O Prefeito do Município de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, combinado com art. 12, inciso I, da Lei Municipal n.º 355, de 25 de Agosto de 2005, que rege a previdência municipal, e Lei Municipal nº. 81/2015, que Dispõe sobre a reformulação do Plano de Carreira dos Profissionais da Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Desporto, Lazer e Cultura.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Invalidez**, ao servidor **Sr. Eder Valdir Sippert**, brasileiro, portador do RG n.º 5021264378 - SSP/RS e do CPF sob n.º 126.029.570-20, residente e domiciliado neste município, servidor efetivo, no cargo de Professo de Pedagogia, Classe “B”, Nível “03”, lotado na Secretaria Municipal de Educação Desporto Lazer e Cultura, com proventos integrais, conforme processo administrativo do

FEMPAS, n.º **2015.03.00010P**, a partir de 22 de maio de 2015, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de maio de 2015, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

QUERÊNCIA/MT, 15 de junho de 2015.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

LIDIANE MAGDALENA FÜHR

Secretária Municipal de Administração

ADMINISTRATIVO PORTARIA Nº. 412/2015

*“Dispõe sobre a concessão do Benefício **Pensão por Morte** em favor do menor **João Pedro Gomes Belo Neto**, representado pelo seu genitor Sr. **Valdir Gonçalves Belo** em decorrência do falecimento da ex-segurada Srª. **Deuzalina Gomes dos Santos**.”*

O Prefeito Municipal de Querência Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no art. 40, §7º, inciso II da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, art. 28, inciso II, da Lei Municipal n.º. 355, de 25 de Agosto de 2005 que dispõe sobre a Reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Querência - MT, combinado com o Art. 29, I, “b” da Lei 403/2006, que alterou a Lei 355/2005; lei complementar n.º 081/2015, dispõe sobre a reformulação do plano de carreira dos profissionais da educação básica do município de Querência - MT.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Pensão por Morte**, em decorrência do falecimento da servidora Srª. **Deuzalina Gomes dos Santos**, brasileira, portadora da cédula de identidade n.º. 0276139-4 - SSP/MT e CPF n.º. 378.351.221-20, Efetiva no cargo de Professora de Português, Classe “C” Nível “4” lotada na Secretaria Municipal de Educação, devidamente matriculada sob n.º. 543, em favor do Filho menor. **João Pedro Gomes Belo Neto**, portador da cédula de Identidade n.º 2821466-8 SESP-MT e CPF n.º. 021.037.681-32, devidamente representado pelo seu genitor Sr. **Valdir Gonçalves Belo**, brasileiro, portador da cédula de Identidade n.º. 0762628-2 SSP/SC e CPF n.º. 495.748.761-87, o equivalente a 100% (cem por cento), conforme processo administrativo do FEMPAS n.º **2015.07.00007P**, a partir da data do seu falecimento **03/05/2015**, conforme Art. 29, I, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de maio de 2015, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

QUERÊNCIA - MT, 01 de junho de 2015.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

LIDIANE MAGDALENA FÜHR

Secretária Municipal de Administração

LICITAÇÕES AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 061/2015

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO 061/2015

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, torna Público o RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO n. 061/

2015, regido pela Lei nº 8.666/93 de 03 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

PROCESSO: 061/2015

MODALIDADE: Pregão Presencial 050/2015

OBJETO: Pregão Presencial para Registro de preços para aquisição de prestação de serviços de manutenção, instalação, e limpeza de condicionador de ar para uso de diversas secretarias do Município de Querência – MT.

Vencedora:

S. M. CALLEGARO - ME, CNPJ: 08.953.395/0001-59 Foi vencedora dos lotes 01, 02, 03, 04 e 05 com um valor de R\$ 227.400,00 (duzentos e vinte e sete mil e quatrocentos reais).

Querência - MT, 03 de Julho de 2015.

Debora Jaqueline Silveira Rios

Pregoeira Oficial

ADMINISTRATIVO EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 002/2015

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente (CMDCA), no uso de suas atribuições que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 744 de 15 de Julho de 2013, Lei Municipal 800 de 08 de Abril de 2014, e Edital nº 001/2015, visando ao princípio da publicidade.

RESOLVE:

I- Divulgar a listagem dos candidatos inscritos para o Processo de escolha, por eleição para membros do Conselho Tutelar, conforme Edital nº 001/2015/CMDCA/QUERÊNCIA, sendo eles:

- a) Cleusa Moura Watte
- b) Neuzirene Dias da Silva
- c) Zélia Delphin Fontoura
- d) Jolcinei Moreira Aleixo
- e) Romilda Sgarbossa
- f) Maria Sebastiana Araújo Pereira
- g) Glaucia Glacer Santos de Oliveira
- h) Maria da Guia Pereira da Rocha
- i) Carlos Antônio Sousa Morais
- j) Lea Vieira da Silva
- k) Luana Bezerra Gomes Luz
- l) Nathielli Thais Araújo Fernandes

II- O cidadão que tenha conhecimento de fatos ou circunstâncias que tornem qualquer dos inscritos impedido ou inapto para a função de membro do Conselho Tutelar, à luz dos requisitos fixados na Lei Municipal nº 744/2013, Resolução nº001/2015 e Edital 001/2015, poderá oferecer impugnação junto à Comissão Especial Eleitoral, no prazo de 05 dias, contados da publicação deste edital, devidamente instruída com as provas que tiver.

III- As impugnações deverão ser apresentadas por escrito e protocoladas na sede do CMDCA, situado na Rua B-10, nº 35, no horário das 07:30 às 11:00 e das 13:30 às 17:30 horas.

IV- Este Edital entrará em vigor, a partir da data de sua publicação.

Querência, 01 de Julho de 2015.

Daniel de Freitas Almeida

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO**TERMO DE COMODATO Nº 01/2015****TERMO DE COMODATO Nº 01/2015**

Pelo presente Termo de Comodato, de um lado, o Município de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, estabelecido na Rua Antônio João, 156, centro, inscrita no CNPJ/MF nº 15.943.434/0001-00, representada neste ato por seu Prefeito APARECIDO MARQUES MOREIRA, brasileiro, casado, Professor, residente e domiciliado à Rua Barão de Melgaço, nº. 613, centro, portador da célula de identidade RG nº. 47313051 SESP/PR e CPF nº. 608.532.399-91 e pela Secretária Municipal de Educação, Sr.ª. VÂNIA FRANCISCA CARRIJO DA SILVA, brasileira, casada, portadora da célula de identidade RG nº. 1125439-4 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº. 904.417.101-15, doravante denominado simplesmente COMODANTE, e de outro lado ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE RIBEIRÃOZINHO, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.482.775/0001-90, estabelecida RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, s/n, centro, nesta cidade, representada pela, Sr.ª GEANE DA SILVA MONTEIRO, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade, RUA COUTO MAGALHAES, nº4, bairro JARDIM DAS FLORES, portadora da célula de identidade RG nº. 343032-8 DGPC/GO e CPF sob o nº. 792.877.001-68, doravante denominada simplesmente COMODATÁRIA, resolvem celebrar o presente instrumento particular de comodato, mediante cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

Tem por objeto este contrato à cessão de uso de 06 cadeiras e 05 mesas conforme Lei Municipal nº 555/2015, de 14 de abril de 2015.

Cadeiras (nº do patrimônio)	Mesas (nº do patrimônio)
178 175	233 219
159 905	231 220
986 152	230

CLÁUSULA SEGUNDA- DO USO

As carteiras e mesas cedidas neste termo serão utilizadas para atender as crianças que frequentam a instituição.

CLÁUSULA TERCEIRA- DAS OBRIGAÇÕES COMODATÁRIA

O **COMODATÁRIO** obriga-se a manter os bens cedidos em comodato livres de quaisquer ônus, não podendo recair sobre as mesmas penhoras, hipotecas ou qualquer outro tipo de garantia, no todo ou em parte.

CLÁUSULA QUARTA- DA CESSÃO

A presente cessão abrange apenas o direito de uso dos bens emprestados, nos termos do artigo 579 a 585 do Código Civil, resguardando o interesse público, não importando sua entrega em alienação e propriedade.

CLÁUSULA QUINTA- DO PRAZO

O **COMODATÁRIO** compromete-se a restituir os bens descritos na cláusula primeira, nas mesmas condições em que recebeu, ou seja, em pleno funcionamento, e em perfeito estado de conservação.

CLÁUSULA SEXTA- DA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO

I- O **COMODATÁRIO** obriga-se a manter os bens emprestados em perfeitas condições de uso e funcionamento. II- Em nenhuma hipótese o **COMODATÁRIO** terá o direito de ressarcimento das despesas com as quais arcarem para a conservação e manutenção do bem emprestado.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA RESCISÃO CONTRATUAL

I- O presente instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo, a critério dos contratantes, ou caso haja conveniência administrativa, mediante comunicação expressa da parte que o desejar, no prazo de 30 (trinta) dias antes. II- Caso o **COMODATÁRIO** infrinja qualquer das cláusulas constantes deste instrumento, a rescisão será automática, devendo o bem ser restituído imediatamente ao **COMODANTE**, sob pena de aplicação de sanções legais.

CLÁUSULA OITAVA- DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre os contratantes, ou pelas disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA NONA- DAS PUBLICAÇÕES

A publicação resumida deste instrumento será efetuada por extrato em Jornal Oficial dos Municípios, nos termos no disposto no artigo 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA- DO FORO

As partes de comum acordo elegem para resolver os conflitos oriundos deste instrumento, o foro da Comarca Barra de Garças, Estado de Mato Grosso, com renúncia a qualquer outro por isso mais privilegiado que possa ser. E, por estarem de comum acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de mesma forma e teor, para que produza um só efeito, o que fazem na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Ribeirãozinho, em 01 de Julho de 2015.

Aparecido Marques Moreira Vânia Francisco Carrijo da Silva

Prefeito Municipal Secretária Municipal de Educação

ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE RIBEIRÃOZINHO

GEANE DA SILVA MONTEIRO

Comodatário

Testemunhas:

Cristiana Rodrigues Vieira Jairo Ribeiro do Nascimento

RG: 4018414 DGPC/GO RG:14668076 SSP/MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO 004/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02

PREGÃO Nº **004/2015**.

INTERESSADO: SECRETARIAS MUNICIPAIS

Pelo presente instrumento, O Município de Ribeirãozinho - MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Antônio João, 156, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.943.434/0001-00, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Aparecido Marques Moreira, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Barão de Melgaço, nesta cidade de Ribeirãozinho - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 4.371.305-1 SSP/PR e CPF sob nº. 608.532.399-91, e de outro lado a Empresa A.P.M Bento ME, com sede à Rua Antônio João, s/n, inscrito no CNPJ/MF: 02.558.651/0001-27, neste ato, representada pelo senhor Jesus Bento, brasileiro, casado, comerciante, RG: 056.828 SSP/MT, CPF: 103.391.831/87, residente e domiciliado nesta cidade de Ribeirãozinho - MT, nas quantidades estimadas no Anexo I desta Ata, de acordo com a classificação por elas alcançadas por Lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002, Decreto nº. 3.931/2001, Decreto 4.342/2002, Decreto Estadual nº. 7.217/2006 e 1.805/2009, Decreto Municipal 460/2007 e demais legislações pertinentes a matéria e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Registro de Preço para **Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Consumo, Materiais de Limpeza, Gêneros Alimentícios, Verduras, Frutas, Pães, Gás e Frios para atender as demandas das Secretarias Municipais**, conforme condições e especificações constantes nesta Ata e Anexo.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade **DE (12) MESES**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Licitações, através da **C.P.L.**, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT, nas questões legais.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela, anexo desta ata.

5. EMPENHO

5.1. O Contrato, no caso do presente PREGÃO, será substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, "caput" e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

5.2. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedores Estadual, ou ainda perante a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.3. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o (a) pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.4. A Contratada ficará obrigada a entregar os produtos, nas quantidades e condições contratadas com o Órgão ou Entidade Adeso ao registro de preço, contados a partir da data do recebimento da nota de empenho que advém desta licitação.

5.5. Da nota de empenho advinda da homologação e adjudicação, acima referida, constará o valor global da contratação.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;

6.2. Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados pelos Órgãos/Entidades adesos a ata de registro de preços no Município de Ribeirãozinho - MT;

6.3. O vencedor ficará obrigado a entregar os materiais desta licitação, em até 24 horas, contados do recebimento da requisição do Setor de Compras.

6.4. A contratada será responsável pelo transporte dos materiais até a sua entrega, não cabendo quaisquer ônus adicionais à Administração;

6.5. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na Legislação em vigor.

6.6. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para os Órgãos/Entidade.

6.7. Executar o fornecimento dos materiais dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA e conforme estipulado neste edital e na proposta apresentada;

6.8. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

6.9. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações

constantes neste edital, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

6.10. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão/Entidade, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata;

6.11. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata;

6.12. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.13. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegado como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

6.14. Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

6.15. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.16. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercido pela PREFEITURA;

6.17. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.18. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Aderir ao registro de preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.

7.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

7.3. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

7.4. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao Objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

7.5. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade adeso ao registro;

7.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;

7.7. Rejeitar os materiais em desacordo com o edital;

7.8. Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.

7.9. Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme condições previstas neste edital.

7.10. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8. DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

8.1. Os materiais descritos no Anexo I deste Edital serão recebidos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;

c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

8.2. A entrega dos materiais deverá ser em conformidade com o especificado no Termo de Referência e Proposta da licitante contratada.

8.3. O produto em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos ÓRGÃOS/ENTIDADES adesos ao registro de preços.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Efetuar o pagamento após o recebimento definitivo dos produtos, mediante ordem bancária através do Banco do Brasil S/S, em moeda corrente até o 20º (vigésimo) dia útil, contados a partir do recebimento da fatura/Nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

10.1.1. A Administração se reserva o direito de não receber os materiais que não estiverem em perfeitas condições de uso e/ou de acordo com as especificações estipuladas neste edital, ficando suspenso o pagamento da Nota Fiscal enquanto não forem sanadas tais incorreções;

10.1.2. A omissão de qualquer despesa necessária à realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das Propostas;

10.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do equipamento (com detalhes), o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

10.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

10.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

10.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

11.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos desta ata e do edital sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e § 1º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

12.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ao ÓRGÃO/ENTIDADE poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

12.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

12.3.1. Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

12.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e/ou;

12.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

12.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da garantia do contrato.

12.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a PREFEITURA.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 004/2015** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA

14. DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.

Ribeirãozinho – MT, 29 de junho de 2015.

Thiago Barbosa Viana
Secretário

Maria Auxiliadora Cardoso
Pregoeira

Célia Bento Carneiro
Equipe de Apoio

Elayne Bento Parreira
Assessora Jurídica

Aparecido Marques Moreira
Prefeito Municipal

Ana Maria M. de Oliveira
Equipe de Apoio

A.P.M Bento ME
CNPJ/MF: 02.558.651/0001-27
Jesus Bento
CPF: 103.391.831-87

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 03

PREGÃO N° 004/2015.

INTERESSADO: SECRETARIAS MUNICIPAIS

Pelo presente instrumento, O Município de Ribeirãozinho - MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa á Rua Antônio João, 156, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.943.434/0001-00, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Aparecido Marques Moreira, brasileiro, casado, residente e domiciliado á Rua Barão de Melgaço, nesta cidade de Ribeirãozinho - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 4.371.305-1 SSP/PR e CPF sob n.º 608.532.399-91, e de outro lado a Empresa Super Barão Comércio LTDA ME, com sede á Rua Pedro Celestino, N° 620, inscrito no CNPJ/MF: 00.114.677/0001-50 neste ato, representada pelo proprietário senhor Paulo Sérgio Ribeiro de Freitas, brasileiro, casado, comerciante, RG: 1300126-4 SSP/MT, CPF: 883.997.531-49, residente e domiciliado nesta cidade de Ribeirãozinho – MT, nas quantidades estimadas no Anexo I desta Ata, de acordo com a classificação por elas alcançadas por Lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes

da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002, Decreto nº. 3.931/2001, Decreto 4.342/2002, Decreto Estadual nº. 7.217/2006 e 1.805/2009, Decreto Municipal 460/2007 e demais legislações pertinentes a matéria e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Registro de Preço para **Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Consumo, Materiais de Limpeza, Gêneros Alimentícios, Verduras, Frutas, Pães, Gás e Frios para atender as demandas das Secretarias Municipais**, conforme condições e especificações constantes nesta Ata e Anexo.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade **DE (12) MESES**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Licitações, através da **C.P.L.**, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT, nas questões legais.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela, anexo desta ata.

5. EMPENHO

5.1. O Contrato, no caso do presente PREGÃO, será substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, “caput” e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

5.2. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedores Estadual, ou ainda perante a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.3. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o (a) pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.4. A Contratada ficará obrigada a entregar os produtos, nas quantidades e condições contratado com o Órgão ou Entidade Adeso ao registro de preço, contados a partir da data do recebimento da nota de empenho que advém desta licitação.

5.5. Da nota de empenho advinda da homologação e adjudicação, acima referida, constará o valor global da contratação.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal:

6.2. Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados pelos Órgãos/Entidades adesos a ata de registro de preços no Município de Ribeirãozinho - MT;

6.3. O vencedor ficará obrigado a entregar os materiais desta licitação, em até 24 horas, contados do recebimento da requisição do Setor de Compras.

6.4. A contratada será responsável pelo transporte dos materiais até a sua entrega, não cabendo quaisquer ônus adicionais a Administração;

6.5. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na Legislação em vigor.

6.6. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para os Órgãos/Entidade.

6.7. Executar o fornecimento dos materiais dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA e conforme estipulado neste edital e na proposta apresentada;

6.8. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

6.9. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste edital, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

6.10. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão/Entidade, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata;

6.11. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata;

6.12. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.13. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegado como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

6.14. Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

6.15. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.16. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercido pela PREFEITURA;

6.17. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.18. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Aderir ao registro de preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.

7.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

7.3. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

7.4. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao Objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

7.5. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade adeso ao registro;

7.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;

7.7. Rejeitar os materiais em desacordo com o edital;

7.8. Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.

7.9. Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme condições previstas neste edital.

7.10. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8. DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

8.1. Os materiais descritos no Anexo I deste Edital serão recebidos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;

c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

8.2. A entrega dos materiais deverá ser em conformidade com o especificado no Termo de Referência e Proposta da licitante contratada.

8.3. O produto em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos ÓRGÃOS/ENTIDADES adesos ao registro de preços.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Efetuar o pagamento após o recebimento definitivo dos produtos, mediante ordem bancária através do Banco do Brasil S/S, em moeda corrente até o 20º (vigésimo) dia útil, contados a partir do recebimento da fatura/Nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

10.1.1. A Administração se reserva o direito de não receber os materiais que não estiverem em perfeitas condições de uso e/ou de acordo com as especificações estipuladas neste edital, ficando suspenso o pagamento da Nota Fiscal enquanto não forem sanadas tais incorreções;

10.1.2. A omissão de qualquer despesa necessária à realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das Propostas;

10.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do equipamento (com detalhes), o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

10.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

10.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

10.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

11.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos desta ata e do edital sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e § 1º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

12.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ao ÓRGÃO/ENTIDADE poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

12.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

12.3.1. Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

12.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e/ou;

12.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

12.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da garantia do contrato.

12.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a PREFEITURA.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 004/2015** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA

14. DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.

Ribeirãozinho – MT, 29 de junho de 2015.

Thiago Barbosa Viana
Secretário

Maria Auxiliadora Cardoso
Pregoeira

Célia Bento Carneiro
Equipe de Apoio

Elayne Bento Parreira
Assessora Jurídica

Aparecido Marques Moreira
Prefeito Municipal

Ana Maria M. de Oliveira
Equipe de Apoio

Super Barão Comércio LTDA ME
CNPJ/MF: 00.114.677/0001-50

Paulo Sérgio Ribeiro de Freitas
CPF: 883.997.531-49

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04

PREGÃO Nº 004/2015.

INTERESSADO: SECRETARIAS MUNICIPAIS

Pelo presente instrumento, O Município de Ribeirãozinho - MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Antônio João, 156, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.943.434/0001-00, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Aparecido Marques Moreira, brasileiro, casado, residente e domiciliado à

Rua Barão de Melgaço, nesta cidade de Ribeirãozinho - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 4.371.305-1 SSP/PR e CPF sob n.º 608.532.399-91, e de outro lado a Empresa Soares de Oliveira & Carvalho Soares LTDA, com sede à Rua Dom Pedro I, s/n, inscrito no CNPJ/MF: 10.280.827/0001-50, neste ato, representada pelo proprietário senhor Gelso Soares de Oliveira, brasileiro, comerciante, RG: 377.454 SSP/MT, CPF: 079.538.361-49, residente e domiciliado nesta cidade de Ribeirãozinho - MT, nas quantidades estimadas no Anexo I desta Ata, de acordo com a classificação por elas alcançadas por Lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002, Decreto nº. 3.931/2001, Decreto 4.342/2002, Decreto Estadual nº. 7.217/2006 e 1.805/2009, Decreto Municipal 460/2007 e demais legislações pertinentes a matéria e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Registro de Preço para **Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Consumo, Materiais de Limpeza, Gêneros Alimentícios, Verduras, Frutas, Pães, Gás e Frios para atender as demandas das Secretarias Municipais**, conforme condições e especificações constantes nesta Ata e Anexo.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade **DE (12) MESES**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Licitações, através da **C.P.L.**, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho - MT, nas questões legais.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela, anexo desta ata.

5. EMPENHO

5.1. O Contrato, no caso do presente PREGÃO, será substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, "caput" e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

5.2. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedores Estadual, ou ainda perante a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.3. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o (a) pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.4. A Contratada ficará obrigada a entregar os produtos, nas quantidades e condições contratado com o Órgão ou Entidade Adeso ao registro de preço, contados a partir da data do recebimento da nota de empenho que advém desta licitação.

5.5. Da nota de empenho advinda da homologação e adjudicação, acima referida, constará o valor global da contratação.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal:

6.2. Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados pelos Órgãos/Entidades adesos a ata de registro de preços no Município de Ribeirãozinho - MT;

6.3. O vencedor ficará obrigado a entregar os materiais desta licitação, em até 24 horas, contados do recebimento da requisição do Setor de Compras.

6.4. A contratada será responsável pelo transporte dos materiais até a sua entrega, não cabendo quaisquer ônus adicionais a Administração;

6.5. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na Legislação em vigor.

6.6. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para os Órgãos/Entidade.

6.7. Executar o fornecimento dos materiais dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA e conforme estipulado neste edital e na proposta apresentada;

6.8. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

6.9. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste edital, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

6.10. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão/Entidade, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata;

6.11. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata;

6.12. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.13. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegado como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

6.14. Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

6.15. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.16. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercido pela PREFEITURA;

6.17. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.18. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Aderir ao registro de preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.

7.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

7.3. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

7.4. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao Objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

7.5. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade adeso ao registro;

7.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;

7.7. Rejeitar os materiais em desacordo com o edital;

7.8. Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.

7.9. Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme condições previstas neste edital.

7.10. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8. DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

8.1. Os materiais descritos no Anexo I deste Edital serão recebidos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;

c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

8.2. A entrega dos materiais deverá ser em conformidade com o especificado no Termo de Referência e Proposta da licitante contratada.

8.3. O produto em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos ÓRGÃOS/ENTIDADES adesos ao registro de preços.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Efetuar o pagamento após o recebimento definitivo dos produtos, mediante ordem bancária através do Banco do Brasil S/S, em moeda corrente até o 20º (vigésimo) dia útil, contados a partir do recebimento da fatura/Nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

10.1.1. A Administração se reserva o direito de não receber os materiais que não estiverem em perfeitas condições de uso e/ou de acordo com as especificações estipuladas neste edital, ficando suspenso o pagamento da Nota Fiscal enquanto não forem sanadas tais incorreções;

10.1.2. A omissão de qualquer despesa necessária à realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das Propostas;

10.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do equipamento (com detalhes), o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

10.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

10.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

10.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

11.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos desta ata e do edital sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e § 1º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

12.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ao ÓRGÃO/ENTIDADE poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

12.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

12.3.1. Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

12.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e/ou;

12.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

12.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da garantia do contrato.

12.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a PREFEITURA.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 004/2015** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA

14. DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.

Ribeirãozinho – MT, 29 de junho de 2015.

Thiago Barbosa Viana
Secretário

Maria Auxiliadora Cardoso
Pregoeira

Célia Bento Carneiro
Equipe de Apoio

Elayne Bento Parreira
Assessora Jurídica

Aparecido Marques Moreira
Prefeito Municipal

Ana Maria M. de Oliveira
Equipe de Apoio

Soares de Oliveira & Carvalho Soares LTDA
CNPJ/MF: 10.280.827/0001-50
Gelso Soares de Oliveira
CPF: 079.538.361-49

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05

PREGÃO Nº **004/2015**.

INTERESSADO: SECRETARIAS MUNICIPAIS

Pelo presente instrumento, O Município de Ribeirãozinho - MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Antônio João, 156, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.943.434/0001-00, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Aparecido Marques Moreira, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Barão de Melgaço, nesta cidade de Ribeirãozinho - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 4.371.305-1 SSP/PR e CPF sob nº. 608.532.399-91, e de outro lado a Empresa J. G. Souza – Confeitaria – ME, com sede à Rua Barão de Melgaço, s/n, inscrito no CNPJ/MF: 15.025.552/0001-21, neste ato, representada pelo senhor Clayton Silva de Oliveira, brasileiro, solteiro, comerciante, RG: 3113766613622 SESP/GO, CPF: 817.898.821-68, residente e domiciliado nesta cidade de Ribeirãozinho – MT, nas quantidades estimadas no Anexo I desta Ata, de acordo com a classificação por elas alcançadas por Lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002, Decreto nº. 3.931/2001, Decreto 4.342/2002, Decreto Estadual nº. 7.217/2006 e 1.805/2009, Decreto Municipal 460/2007 e demais legislações pertinentes a matéria e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Registro de Preço para **Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Consumo, Materiais de Limpeza, Gêneros Alimentícios, Verduras, Frutas, Pães, Gás e Frios para atender as demandas das Secretarias Municipais**, conforme condições e especificações constantes nesta Ata e Anexo.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade **DE (12) MESES**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Licitações, através da **C.P.L.**, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT, nas questões legais.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela, anexo desta ata.

5. EMPENHO

5.1. O Contrato, no caso do presente PREGÃO, será substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, “caput” e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

5.2. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedores Estadual, ou ainda perante a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.3. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o (a) pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.4. A Contratada ficará obrigada a entregar os produtos, nas quantidades e condições contratado com o Órgão ou Entidade Adeso ao registro de preço, contados a partir da data do recebimento da nota de empenho que advém desta licitação.

5.5. Da nota de empenho advinda da homologação e adjudicação, acima referida, constará o valor global da contratação.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;

6.2. Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados pelos Órgãos/Entidades adesos a ata de registro de preços no Município de Ribeirãozinho - MT;

6.3. O vencedor ficará obrigado a entregar os materiais desta licitação, em até 24 horas, contados do recebimento da requisição do Setor de Compras.

6.4. A contratada será responsável pelo transporte dos materiais até a sua entrega, não cabendo quaisquer ônus adicionais a Administração;

6.5. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na Legislação em vigor.

6.6. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para os Órgãos/Entidade.

6.7. Executar o fornecimento dos materiais dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA e conforme estipulado neste edital e na proposta apresentada;

6.8. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

6.9. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste edital, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

6.10. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão/Entidade, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata;

6.11. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata;

6.12. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.13. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegado como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

6.14. Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

6.15. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.16. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercido pela PREFEITURA;

6.17. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as

medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.18. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Aderir ao registro de preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.

7.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

7.3. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

7.4. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao Objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

7.5. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade adeso ao registro;

7.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;

7.7. Rejeitar os materiais em desacordo com o edital;

7.8. Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.

7.9. Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme condições previstas neste edital.

7.10. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8. DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

8.1. Os materiais descritos no Anexo I deste Edital serão recebidos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;

c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

8.2. A entrega dos materiais deverá ser em conformidade com o especificado no Termo de Referência e Proposta da licitante contratada.

8.3. O produto em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos ÓRGÃOS/ENTIDADES adesos ao registro de preços.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Efetuar o pagamento após o recebimento definitivo dos produtos, mediante ordem bancária através do Banco do Brasil S/S, em moeda corrente até o 20º (vigésimo) dia útil, contados a partir do recebimento da fatura/Nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

10.1.1. A Administração se reserva o direito de não receber os materiais que não estiverem em perfeitas condições de uso e/ou de acordo com as

especificações estipuladas neste edital, ficando suspenso o pagamento da Nota Fiscal enquanto não forem sanadas tais incorreções;

10.1.2. A omissão de qualquer despesa necessária à realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das Propostas;

10.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do equipamento (com detalhes), o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

10.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

10.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

10.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

11.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos desta ata e do edital sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e § 1º do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

12.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ao ÓRGÃO/ENTIDADE poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

12.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

12.3.1. Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

12.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e/ou;

12.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

12.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da garantia do contrato.

12.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a PREFEITURA.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 004/2015** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA

14. DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.

Ribeirãozinho – MT, 29 de junho de 2015.

Thiago Barbosa Viana
Secretário

Maria Auxiliadora Cardoso
Pregoeira

Célia Bento Carneiro
Equipe de Apoio

Elayne Bento Parreira
Assessora Jurídica

Aparecido Marques Moreira
Prefeito Municipal

Ana Maria M. de Oliveira

Equipe de Apoio

J. G. Souza – Confeitaria – ME

CNPJ/MF: 15.025.552/0001-21

Clayton Silva de Oliveira

CPF: 817.898.821-68

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 06

PREGÃO N° 004/2015.

INTERESSADO: SECRETARIAS MUNICIPAIS

Pelo presente instrumento, O Município de Ribeirãozinho - MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Antônio João, 156, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 15.943.434/0001-00, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Aparecido Marques Moreira, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Barão de Melgaço, nesta cidade de Ribeirãozinho - MT, portador da Cédula de Identidade n°. 4.371.305-1 SSP/PR e CPF sob n.º 608.532.399-91, e de outro lado a Empresa Caetano de Jesus e Feitosa da Silva LTDA - ME, com sede à Rua Couto Magalhães, inscrito no CNPJ/MF: 06.230.865/0001-20 neste ato, representada pela senhorita Gisele de Angelis Feitosa da Silva, brasileira, solteira, contadora, RG: 1129426-4 SJ/MT, CPF: 938.001.001-00, residente e domiciliado nesta cidade de Ribeirãozinho - MT, nas quantidades estimadas no Anexo I desta Ata, de acordo com a classificação por elas alcançadas por Lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n°. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002, Decreto n°. 3.931/2001, Decreto 4.342/2002, Decreto Estadual n°. 7.217/2006 e 1.805/2009, Decreto Municipal 460/2007 e demais legislações pertinentes a matéria e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Registro de Preço para **Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Consumo, Materiais de Limpeza, Gêneros Alimentícios, Verduras, Frutas, Pães, Gás e Frios para atender as demandas das Secretarias Municipais**, conforme condições e especificações constantes nesta Ata e Anexo.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade **DE (12) MESES**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Licitações, através da **C.P.L.**, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho - MT, nas questões legais.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela, anexo desta ata.

5. EMPENHO

5.1. O Contrato, no caso do presente PREGÃO, será substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, "caput" e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

5.2. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedores Estadual, ou ainda perante a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.3. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o (a) pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.4. A Contratada ficará obrigada a entregar os produtos, nas quantidades e condições contratado com o Órgão ou Entidade Adeso ao registro de preço, contados a partir da data do recebimento da nota de empenho que advém desta licitação.

5.5. Da nota de empenho advinda da homologação e adjudicação, acima referida, constará o valor global da contratação.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal:

6.2. Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados pelos Órgãos/Entidades adesos a ata de registro de preços no Município de Ribeirãozinho - MT;

6.3. O vencedor ficará obrigado a entregar os materiais desta licitação, em até 24 horas, contados do recebimento da requisição do Setor de Compras.

6.4. A contratada será responsável pelo transporte dos materiais até a sua entrega, não cabendo quaisquer ônus adicionais a Administração;

6.5. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na Legislação em vigor.

6.6. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para os Órgãos/Entidade.

6.7. Executar o fornecimento dos materiais dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA e conforme estipulado neste edital e na proposta apresentada;

6.8. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

6.9. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste edital, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

6.10. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão/Entidade, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata;

6.11. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata;

6.12. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.13. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegado como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

6.14. Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

6.15. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.16. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercido pela PREFEITURA;

6.17. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.18. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Aderir ao registro de preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.

7.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

7.3. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

7.4. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao Objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

7.5. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade adeso ao registro;

7.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;

7.7. Rejeitar os materiais em desacordo com o edital;

7.8. Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.

7.9. Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme condições previstas neste edital.

7.10. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8. DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

8.1. Os materiais descritos no Anexo I deste Edital serão recebidos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;

c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

8.2. A entrega dos materiais deverá ser em conformidade com o especificado no Termo de Referência e Proposta da licitante contratada.

8.3. O produto em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos ÓRGÃOS/ENTIDADES adesos ao registro de preços.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Efetuar o pagamento após o recebimento definitivo dos produtos, mediante ordem bancária através do Banco do Brasil S/S, em moeda corrente até o 20º (vigésimo) dia útil, contados a partir do recebimento da fatura/Nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

10.1.1. A Administração se reserva o direito de não receber os materiais que não estiverem em perfeitas condições de uso e/ou de acordo com as especificações estipuladas neste edital, ficando suspenso o pagamento da Nota Fiscal enquanto não forem sanadas tais incorreções;

10.1.2. A omissão de qualquer despesa necessária à realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das Propostas;

10.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do equipamento (com detalhes), o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

10.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

10.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

10.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

11.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar

o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos desta ata e do edital sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e § 1º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

12.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ao ÓRGÃO/ENTIDADE poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

12.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

12.3.1. Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

12.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e/ou;

12.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

12.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da garantia do contrato.

12.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a PREFEITURA.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 004/2015** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA

14. DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.

Ribeirãozinho – MT, 29 de junho de 2015.

Thiago Barbosa Viana

Secretário

Maria Auxiliadora Cardoso

Pregoeira

Célia Bento Carneiro

Equipe de Apoio

Elayne Bento Parreira

Assessora Jurídica

Aparecido Marques Moreira

Prefeito Municipal

Ana Maria M. de Oliveira

Equipe de Apoio

Caetano de Jesus e Feitosa da Silva LTDA - ME

CNPJ/MF: 06.230.865/0001-20

Gisele de Angelis Feitosa da Silva

CPF: 938.001.001-00

RESULTADO LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2015

A Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal do Pregão nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 460/07 e demais legislações correlatas, o resultado do PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o *REGISTRO DE PREÇOS PARA ENTREGA PARCELADA DE COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTES*, destinados ao abastecimento direto na bomba de combustível da proponente (contratada) e manutenção da frota municipal, de acordo com as especificações constantes do Anexo I – Especificação dos Produtos. Tendo por vencedora a empresa W. S. AUTO POSTO LTDA - ME CNPJ:11.603.026/0001-40

Ribeirãozinho - MT, 02 de julho de 2015.

Maria Auxiliadora Cardoso Souza - Pres. da Comissão de Licitação.

DECRETO

DECRETO nº 1070 , de 25 de junho de 2015.

Convoca a I Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável de Ribeirãozinho – COMSAN.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃOZINHO**, no uso de suas atribuições.

DECRETA

Art.1º Fica convocada a I Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Ribeirãozinho – COMSAN como etapa preparatória para as conferências estadual e nacional de mesmo tema.

Art.2º A I Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Ribeirãozinho – COMSAN será realizada no dia 09 de julho de 2015, no CRASS/PAIF situada na rua São João, snº, Centro, Ribeirãozinho/MT, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Fomento de Ribeirãozinho.

Art.3º A I Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Ribeirãozinho – COMSAN, seguindo orientação da 5ª Conferência Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – CNSAN, tem como objetivo ampliar compromissos políticos para a promoção da soberania alimentar,

garantindo o direito humano à alimentação adequada e saudável, a participação social e a gestão intersectorial, e tem como objetivos específicos:

I– identificar os avanços e obstáculos para a efetivação do direito humano à alimentação adequada e saudável e apresentar proposições para garantir a todos e todas comida de verdade no campo e na cidade; II– avaliar, segundo a perspectiva do desenvolvimento socioambiental sustentável, os desafios atuais da Política e do Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional para avançar na realização do direito humano à alimentação adequada e saudável e na promoção da soberania alimentar em âmbito nacional e internacional; III– avançar no comprometimento dos três poderes da República, em todas as esferas de governo, e ampliar a participação e o compromisso da Sociedade Civil no processo de construção do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN, reafirmando o pacto social em torno do direito humano à alimentação adequada e saudável e da soberania alimentar; IV– eleger os delegados que representarão o município nas etapas subsequentes;

Art.4º A I Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Ribeirãozinho – COMSAN terá como tema “Comida de Verdade no Campo e na Cidade: por direitos e soberania alimentar”.

Art.5º Para alcance dos objetivos, a I Conferência será organizada em torno dos eixos temáticos abaixo especificados:

I- Eixo 1 – Comida de verdade: avanços e obstáculos para a conquista da alimentação adequada e saudável e da soberania alimentar; II- Eixo 2 – Dinâmicas em curso, escolha estratégias e alcances da política pública; III- Eixo 3 – Fortalecimento do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN).

Art.6º

A Secretaria Municipal de Agricultura e Fomento de Ribeirãozinho instituirá, mediante resolução conjunta, a Comissão Organizadora da I Conferência com as seguintes atribuições: I– organizar os trabalhos da I Conferência, criando, caso julgue necessário, subcomissões específicas. II– elaborar o Regimento Interno da Conferência que definirá a competência das subcomissões, os critérios de participação dos inscritos na etapa municipal, os critérios e os procedimentos para a eleição dos delegados que representarão o município nas etapas subsequentes, a programação da Conferência e composição da mesa e demais providências necessárias.

Art.7º As despesas com a I Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSAN correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Agricultura e Fomento de Ribeirãozinho.

Art.8º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito de Ribeirãozinho, aos 25 de junho de 2015.

APARECIDO MARQUES MOREIRA

Prefeito de Ribeirãozinho

TERMO DE COMODATO Nº 04/2015

TERMO DE COMODATO Nº 04/2015

Pelo presente Termo de Comodato, de um lado, o Município de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, estabelecido na Rua Antônio João, 156, centro, inscrita no CNPJ/MF nº 15.943.434/0001-00, representada neste ato por seu Prefeito APARECIDO MARQUES MOREIRA, brasileiro, casado, Professor, residente e domiciliado à Rua Barão de Melgaço, nº. 613, centro, portador da célula de identidade RG nº. 47313051 SESP/PR e CPF nº. 608.532.399-91 e pela Secretária Municipal de Educação, Sr.^a. VÂNIA FRANCISCA CARRIJO DA SILVA, brasileira, casada, portadora da célula de identidade RG nº. 1125439-4 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº. 904.417.101-15, doravante denominado simplesmente COMODANTE, e de outro lado a IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS DE RIBEIRÃOZINHO – MINISTÉRIO MISSÃO, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.466.002/0001-33, estabelecida Antônio João, s/n, centro, nesta cidade, re-

presentada pelo Pastor Dirigente, Sr. MARCOS ANTÔNIO NEVES PAIVA, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, Rua Couto Magalhães, nº 313, bairro centro, portador da célula de identidade RG nº. 10698337 SJ/MT e CPF sob o nº. 882.838.441-72, doravante denominado simplesmente COMODATÁRIO, resolvem celebrar o presente instrumento particular de comodato, mediante cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

Tem por objeto este contrato a cessão de uso de 36 cadeiras e 33 mesas conforme Lei Municipal nº 555/2015, de 14 de abril de 2015.

Cadeiras (nº patrimônio)	Mesas (nº patrimônio)
1745 1708 1749	1198 227 892
1711 1714 1695	1197 890 891
1715 1719 1757	1692 1685 1775
1735 1669 1691	1783 1669 1686
1730 1779 1780	1698 1779 1670
1734 1773 1753	1773 1677 1711
1747 1727 1783	1755 1735 1732
1656 1754 1767	1714 1694 1723
1657 1704 1769	1720 1688 1659
1655 1197 868	1693 1736 1748
869 871 114	1684 1735 1731
902 895 155	1749 1722 1720
981 896 1198	
908 980 870	

CLÁUSULA SEGUNDA- DO USO

As carteiras e mesas cedidas neste termo serão utilizadas para atender as crianças que frequentam a instituição.

CLÁUSULA TERCEIRA- DAS OBRIGAÇÕES COMODATÁRIA

O COMODATÁRIO obriga-se a manter os bens cedidos em comodato livres de quaisquer ônus, não podendo recair sobre as mesmas penhoras, hipotecas ou qualquer outro tipo de garantia, no todo ou em parte.

CLÁUSULA QUARTA- DA CESSÃO

A presente cessão abrange apenas o direito de uso dos bens emprestados, nos termos do artigo 579 a 585 do Código Civil, resguardando o interesse público, não importando sua entrega em alienação e propriedade.

CLÁUSULA QUINTA- DO PRAZO

O COMODATÁRIO compromete-se a restituir os bens descritos na cláusula primeira, nas mesmas condições em que recebeu, ou seja, em pleno funcionamento, e em perfeito estado de conservação.

CLÁUSULA SEXTA- DA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO

I- O COMODATÁRIO obriga-se a manter os bens emprestados em perfeitas condições de uso e funcionamento. II- Em nenhuma hipótese o COMODATÁRIO terá o direito de ressarcimento das despesas com as quais arcarem para a conservação e manutenção do bem emprestado.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA RESCISÃO CONTRATUAL

I- O presente instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo, a critério dos contratantes, ou caso haja conveniência administrativa, mediante comunicação expressa da parte que o desejar, no prazo de 30 (trinta) dias antes. II- Caso o COMODATÁRIO infrinja qualquer das cláusulas constantes deste instrumento, a rescisão será automática, devendo o bem ser restituído imediatamente ao COMODANTE, sob pena de aplicação de sanções legais.

CLÁUSULA OITAVA- DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre os contratantes, ou pelas disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA NONA- DAS PUBLICAÇÕES

A publicação resumida deste instrumento será efetuada por extrato em Jornal Oficial dos Municípios, nos termos no disposto no artigo 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA- DO FORO

As partes de comum acordo, elegem para resolver os conflitos oriundos deste instrumento, o foro da Comarca Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, com renúncia a qualquer outro por isso mais privilegiado que possa ser. E, por estarem de comum acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de mesma forma e teor, para que produza um só efeito, o que fazem na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Ribeirãozinho, em 01 de julho de 2015.

Aparecido Marques Moreira Vânia Francisco Carrijo da Silva

Prefeito Municipal Secretária Municipal de Educação

IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS MINISTÉRIO MISSÃO

Marcos Antônio Neves Paiva

Comodatário

Testemunhas:

Cristiana Rodrigues Vieira Jairo Ribeiro do Nascimento

RG: 4018414 DGPC/GO RG:14668076 SSP/MT

TERMO DE COMODATO Nº 02/2015**TERMO DE COMODATO Nº 02/2015**

Pelo presente Termo de Comodato, de um lado, o Município de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, estabelecido na Rua Antônio João, 156, centro, inscrita no CNPJ/MF nº 15.943.434/0001-00, representada neste ato por seu Prefeito APARECIDO MARQUES MOREIRA, brasileiro, casado, Professor, residente e domiciliado à Rua Barão de Melgaço, nº. 613, centro, portador da célula de identidade RG nº. 47313051 SESP/PR e CPF nº. 608.532.399-91 e pela Secretária Municipal de Educação, Sr.^a. VÂNIA FRANCISCO CARRIJO DA SILVA, brasileira, casada, portadora da célula de identidade RG nº. 1125439-4 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº. 904.417.101-15, doravante denominado simplesmente COMODANTE, e de outro lado a Paróquia Nossa Senhora da Abadia, inscrita no CNPJ sob o nº. 03071818/001084, estabelecida na Rua Couto Magalhães, nº 551, centro, nesta cidade, representada pela Coordenadora do Conselho Pastoral Paroquial, Sra. IZABEL VIANA DE BARROS, brasileira, viúva, residente e domiciliado nesta cidade, Rua Nossa Senhora da Abadia, bairro, centro, portadora da célula de identidade RG nº. 075018 SSP/MT e CPF sob o nº. 173.131.631-34, doravante denominada simplesmente COMODATÁRIA, resolvem celebrar o presente instrumento particular de comodato, mediante cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

Tem por objeto este contrato à cessão de uso de 17 cadeiras e 05 mesas conforme Lei Municipal nº 555/2015, de 14 de abril de 2015.

CADEIRAS (nº patrimônio)	MESAS (nº patrimônio)
1750	567
1666	785
1234	235
790	457
1546	890
466	
235	
675	
1660	
1760	
243	
1654	
2734	
1356	
789	
235	

CLÁUSULA SEGUNDA- DO USO

As carteiras e mesas cedidas neste termo serão utilizadas para atender as crianças que frequentam a instituição.

CLÁUSULA TERCEIRA- DAS OBRIGAÇÕES COMODATÁRIA

O **COMODATÁRIO** obriga-se a manter os bens cedidos em comodato livres de quaisquer ônus, não podendo recair sobre as mesmas penhoras, hipotecas ou qualquer outro tipo de garantia, no todo ou em parte.

CLÁUSULA QUARTA- DA CESSÃO

A presente cessão abrange apenas o direito de uso dos bens emprestados, nos termos do artigo 579 a 585 do Código Civil, resguardando o interesse público, não importando sua entrega em alienação e propriedade.

CLÁUSULA QUINTA- DO PRAZO

O **COMODATÁRIO** compromete-se a restituir os bens descritos na cláusula primeira, nas mesmas condições em que recebeu, ou seja, em pleno funcionamento, e em perfeito estado de conservação.

CLÁUSULA SEXTA- DA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO

I- O **COMODATÁRIO** obriga-se a manter os bens emprestados em perfeitas condições de uso e funcionamento. II- Em nenhuma hipótese o **COMODATÁRIO** terá o direito de ressarcimento das despesas com as quais arcarem para a conservação e manutenção do bem emprestado.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA RESCISÃO CONTRATUAL

I- O presente instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo, a critério dos contratantes, ou caso haja conveniência administrativa, mediante comunicação expressa da parte que o desejar, no prazo de 30 (trinta) dias antes. II- Caso o **COMODATÁRIO** infrinja qualquer das cláusulas constantes deste instrumento, a rescisão será automática, devendo o bem ser restituído imediatamente ao **COMODANTE**, sob pena de aplicação de sanções legais.

CLÁUSULA OITAVA- DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre os contratantes, ou pelas disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA NONA- DAS PUBLICAÇÕES

A publicação resumida deste instrumento será efetuada por extrato em Jornal Oficial dos Municípios, nos termos no disposto no artigo 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA- DO FORO

As partes de comum acordo, elegem para resolver os conflitos oriundos deste instrumento, o foro da Comarca Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, com renúncia a qualquer outro por isso mais privilegiado que possa ser. E, por estarem de comum acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de mesma forma e teor, para que produza um só efeito, o que fazem na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Ribeirãozinho, em 01 de julho de 2015.

Aparecido Marques Moreira Vânia Francisco Carrijo da Silva

Prefeito Municipal Secretária Municipal de Educação

Paróquia Nossa Senhora da Abadia

Izabel Viana de Barros

Comodatária

Testemunhas:

Cristiana Rodrigues Vieira Jairo Ribeiro do Nascimento

RG: 4018414 DGPC/GO RG:14668076 SSP/MT

TERMO DE COMODATO Nº03/2015**TERMO DE COMODATO Nº03/2015**

Pelo presente Termo de Comodato, de um lado, o Município de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, estabelecido na Rua Antônio João, 156, centro, inscrita no CNPJ/MF nº 15.943.434/0001-00, representada neste ato por seu Prefeito APARECIDO MARQUES MOREIRA, brasileiro, casado, Professor, residente e domiciliado à Rua Barão de Melgaço, nº. 613, centro, portador da célula de identidade RG nº. 47313051 SESP/PR e CPF nº. 608.532.399-91 e pela Secretária Municipal de Educação, Sr.ª VÂNIA FRANCISCA CARRIJO DA SILVA, brasileira, casada, portadora da célula de identidade RG nº. 1125439-4 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº. 904.417.101-15, doravante denominado simplesmente COMODANTE, e de outro lado a IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS MINISTÉRIO MADUREIRA, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.669 603/0001-79, estabelecida na Rua Bacharel Julio Miller, s/n, centro, nesta cidade, representada pelo Pastor Dirigente, Sr. ARISTIDES HERMES DE ALMEIDA, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, Rua Pedro celestino, nº 671, bairro centro, portador da célula de identidade RG nº. 4502322 DGPC/GO e CPF sob o nº. 966.276.201-97, doravante denominado simplesmente COMODATÁRIO, resolvem celebrar o presente instrumento particular de comodato, mediante cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

Tem por objeto este contrato à cessão de uso de 36 cadeiras e 33 mesas conforme Lei Municipal nº 555/2015, de 14 de abril de 2015.

CADEIRAS (nº patrimônio)	MESAS (nº patrimônio)
1752 1766 1760	1653 1654 1761
1763 1600 1699	1728 1747 1769
1751 1728 1670	1655 1667
1705 1716 1761	1777 1680
1731 1653	1730 1712
1687 1781	1695 1744
1762 1678	1706 1762
1756 1676	1741 1665
1685 1701	1730 1752
1776 1662	1743 1766
1712 1718	1707 1763
1722 1725	1734 1600
1710 1709	1724 1781
1723 1665	1663 1768
1768 1765	1678 1755
1651 1755	1679 1670

CLÁUSULA SEGUNDA- DO USO

As carteiras e mesas cedidas neste termo serão utilizadas para atender as crianças que frequentam a instituição.

CLÁUSULA TERCEIRA- DAS OBRIGAÇÕES COMODATÁRIA

O COMODATÁRIO obriga-se a manter os bens cedidos em comodato livres de quaisquer ônus, não podendo recair sobre as mesmas penhoras, hipotecas ou qualquer outro tipo de garantia, no todo ou em parte.

CLÁUSULA QUARTA- DA CESSÃO

A presente cessão abrange apenas o direito de uso dos bens emprestados, nos termos do artigo 579 a 585 do Código Civil, resguardando o interesse público, não importando sua entrega em alienação e propriedade.

CLÁUSULA QUINTA- DO PRAZO

O COMODATÁRIO compromete-se a restituir os bens descritos na cláusula primeira, nas mesmas condições em que recebeu, ou seja, em pleno funcionamento, e em perfeito estado de conservação.

CLÁUSULA SEXTA- DA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO

I- O COMODATÁRIO obriga-se a manter os bens emprestados em perfeitas condições de uso e funcionamento. II- Em nenhuma hipótese o COMODATÁRIO terá o direito de ressarcimento das despesas com as quais arcarem para a conservação e manutenção do bem emprestado.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA RESCISÃO CONTRATUAL

I- O presente instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo, a critério dos contratantes, ou caso haja conveniência administrativa, mediante comunicação expressa da parte que o desejar, no prazo de 30 (trinta) dias antes. II- Caso o COMODATÁRIO infrinja qualquer das cláusulas constantes deste instrumento, a rescisão será automática, devendo o bem ser restituído imediatamente ao COMODANTE, sob pena de aplicação de sanções legais.

CLÁUSULA OITAVA- DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre os contratantes, ou pelas disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA NONA- DAS PUBLICAÇÕES

A publicação resumida deste instrumento será efetuada por extrato em Jornal Oficial dos Municípios, nos termos no disposto no artigo 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA- DO FORO

As partes de comum acordo, elegem para resolver os conflitos oriundos deste instrumento, o foro da Comarca Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, com renúncia a qualquer outro por isso mais privilegiado que possa ser. E, por estarem de comum acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de mesma forma e teor, para que produza um só efeito, o que fazem na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Ribeirãozinho, em 01 de julho de 2015.

Aparecido Marques Moreira Vânia Francisco Carrijo da Silva

Prefeito Municipal Secretária Municipal de Educação

IGREJA EVANGELICA ASSÉMBLEIA DE DEUS MINISTÉRIO MADUREIRA

Aristides Hermes de Almeida/Pastor Dirigente

Comodatário

Testemunhas:

Cristiana Rodrigues Vieira Jairo Ribeiro do Nascimento

RG: 4018414 DGPC/GO RG:14668076 SSP/MT

ANEXO I - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO 004/2015



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO



ANEXO I – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Pregao Presencial

4 / 2015

Lote: 1 AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**Participante: 1308 A P M BENTO ME**

ITEM	Qtd	Vlr Unit	Vlr desc	TOTAL
1079 ACUCAR 2 KG	60	3,78	0,00	226,80
22337 BOLACHA ROSQUINHA 800G	250	6,49	0,00	1.622,50
2519 CAFE 250GR	250	4,30	0,00	1.075,00
997 MARGARINA 1KG	12	4,79	0,00	57,48
TOTAL DO FORNECEDOR:				2.981,78

Lote: 2 AQUISICAO DE MATERIAL DE LIMPEZA E CONSUMO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**Participante: 594 SUPERMERCADO SUPER BARATAO COMERCIO LTDA ME**

ITEM	Qtd	Vlr Unit	Vlr desc	TOTAL
14916 AGUA SANITARIA 02 LITROS	15	3,92	0,00	58,80
1028 ALCOOL	5	3,81	0,00	19,05
26827 BALDE 20L (PLASTICO RESISTENTE)	5	8,90	0,00	44,50
6958 CERA INCOLOR	25	3,85	0,00	96,25
1026 COPO DESCARTAVEL 200 ML	250	3,70	0,00	925,00
1025 COPO DESCARTAVEL 50 ML	250	1,90	0,00	475,00
14908 DESODORIZANTE DE AMBIENTE 400ML/286G	15	7,90	0,00	118,50
14903 DETERGENTE LIQ LIMPEZA PESADA 500 ML	25	4,00	0,00	100,00
14895 DETERGENTE LIQUIDO 500 ML	30	1,70	0,00	51,00
14897 ESPONJA DE LA DE ACO C/ 8 UNID	12	1,50	0,00	18,00
14960 FLANELA PARA LIMPEZA	12	4,00	0,00	48,00
962 ISQUEIRO	5	3,50	0,00	17,50
2705 PANOS DE CHAO GRDE	20	5,99	0,00	119,80
2606 PAPEL HIGIENICO 8 X 1	60	5,00	0,00	300,00
6449 RODO P/ LIMPEZA 40 CM	12	8,80	0,00	105,60
3327 SABAO EM BARRA	10	5,53	0,00	55,30
14912 SABAO EM PO 01 KG	60	5,90	0,00	354,00
19688 SACO P/ LIXO 100L	10	4,00	0,00	40,00
14899 SACO P/ LIXO 30LT	25	3,00	0,00	75,00
2610 VASSOURA DE PALHA	650	6,86	0,00	4.459,00
1021 VASSOURA DE PELO	15	7,98	0,00	119,70
TOTAL DO FORNECEDOR:				7.600,00

Lote: 3 AQUISICAO DE PAES PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**Participante: 3881 J. G. SOUZA - CONFEITARIA - ME**

ITEM	Qtd	Vlr Unit	Vlr desc	TOTAL
18059 PAO FRANCES	400	14,46	0,00	5.784,00
TOTAL DO FORNECEDOR:				5.784,00

Rua Antonio João nº 156 – Centro – Cep 78.613.000 – Ribeirãozinho – MT
 Fone: 0**66 3415-1207

Lote: 4 AQUISICAO DE GAS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Participante: 1308 A P M BENTO ME

ITEM	Qtd	Vlr Unit	Vlr desc	TOTAL
1967 GAS P 13	12	52,50	0,00	630,00
TOTAL DO FORNECEDOR:				630,00

Lote: 5 AQUISICAO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO PAULO FREIRE

Participante: 1308 A P M BENTO ME

ITEM	Qtd	Vlr Unit	Vlr desc	TOTAL
8149 ABRIDOR DE LATA	8	2,99	0,00	23,92
1028 ALCOOL	200	4,99	0,00	998,00
26906 ALVEJANTE 2 LTS	150	5,99	0,00	898,50
15025 AMACIANTE 02 LITROS	80	5,99	0,00	479,20
26824 BACIA 15 L (PLASTICO RESISTENTE)	15	5,99	0,00	89,85
26825 BACIA 25 L (PLASTICO RESISTENTE)	10	8,99	0,00	89,90
26826 BACIA 60 L (PLASTICO RESISTENTE)	5	29,00	0,00	145,00
26827 BALDE 20L (PLASTICO RESISTENTE)	20	11,99	0,00	239,80
22274 BOTA DE BORRACHA	5	29,00	0,00	145,00
26903 BRILHA ALUMINIO 500 ML	160	2,30	0,00	368,00
2711 CERA BRANCA	300	2,99	0,00	897,00
26828 CESTO PARA LIXO COM TAMPA 30 LTS	12	22,00	0,00	264,00
14975 CESTO PARA LIXO PLASTICO P	12	3,99	0,00	47,88
6968 COADOR GRANDE	15	2,50	0,00	37,50
6970 COADOR MEDIO	15	2,00	0,00	30,00
1026 COPO DESCARTAVEL 200 ML	170	3,79	0,00	644,30
1025 COPO DESCARTAVEL 50 ML	50	2,20	0,00	110,00
9813 CREME DENTAL 120G	120	3,99	0,00	478,80
2710 DESINFETANTE 2LTS	350	3,89	0,00	1.361,50
14908 DESODORIZANTE DE AMBIENTE 400ML/286G	70	8,49	0,00	594,30
14905 DETERGENTE LIQ LIMPEZA GERAL 500ML	450	2,69	0,00	1.210,50
14903 DETERGENTE LIQ LIMPEZA PESADA 500 ML	450	2,69	0,00	1.210,50
14895 DETERGENTE LIQUIDO 500 ML	400	1,89	0,00	756,00
26904 EMBALAGENS PLASTICA PARA 02 KG - PCT C/ 01 KG	50	17,99	0,00	899,50
26835 EMBALAGENS PLASTICA PARA 03 KG - PCT C/ 01 KG	40	17,99	0,00	719,60
3878 ESCOVA P/ LAVAR ROUPA	50	2,49	0,00	124,50
14897 ESPONJA DE LA DE ACO C/ 8 UNID	250	1,99	0,00	497,50
19717 ESPONJA P/ LAVAR LOUCAS 3X1	280	3,00	0,00	840,00
14960 FLANELA PARA LIMPEZA	120	2,20	0,00	264,00
19713 FOSFORO CAIXA C/ 10	30	2,89	0,00	86,70
962 ISQUEIRO	30	3,49	0,00	104,70
12945 LIMPA VIDRO	100	4,99	0,00	499,00
3670 LUVAS DE BORRACHA	15	3,49	0,00	52,35
2171 PA PARA LIXO	50	3,99	0,00	199,50
22281 PALHA DE ACO	250	1,00	0,00	250,00
22321 PANO DE CHAO ALVEJADO	250	6,99	0,00	1.747,50
26905 PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA 8X1	180	18,00	0,00	3.240,00
26772 PILHA ALCALINA TAMANHO AA 2X1	20	4,49	0,00	89,80
26773 PILHA ALCALINA TAMANHO AAA 2X1	20	4,99	0,00	99,80
14966 PRENDEDOR DE ROUPA MEDIO PLASTICO 12X1	60	1,30	0,00	78,00
4367 RODO GRANDE 60CM	70	8,99	0,00	629,30
6449 RODO P/ LIMPEZA 40 CM	50	8,00	0,00	400,00
2712 SABAO EM BARRA 5 X 1	120	6,70	0,00	804,00
14912 SABAO EM PO 01 KG	200	6,49	0,00	1.298,00
14907 SABONETE 90 GRAMAS	250	1,40	0,00	350,00
14927 SACO PARA LIXO 100 LITROS	400	2,69	0,00	1.076,00
1332 SACO PARA LIXO 15 LT	400	1,99	0,00	796,00
2673 SACO PARA LIXO 30L	300	2,25	0,00	675,00
2681 SACO PARA LIXO 50LTS	220	2,69	0,00	591,80
2262 SODA CAUSTICA	70	11,99	0,00	839,30
26907 TOUCA DESCARTAVEL 50X1	40	6,98	0,00	279,20
2610 VASSOURA DE PALHA	60	8,00	0,00	480,00
1021 VASSOURA DE PELO	50	8,99	0,00	449,50
TOTAL DO FORNECEDOR:				29.580,00

Rua Antonio João nº 156 – Centro – Cep 78.613.000 – Ribeirãozinho – MT
Fone: 0**66 3415-1207

Lote: 6 AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CENTRO DE EDUCACAO INF

Participante: 1308 A P M BENTO ME

ITEM	Qtd	Vlr Unit	Vlr desc	TOTAL
10713 ACAFRÃO GARRAFA	5	19,00	0,00	95,00
7959 ACHOCOLATADO EM PO	250	6,49	0,00	1.622,50
1079 ACUCAR 2 KG	280	3,79	0,00	1.061,20
7090 ACUCAR REFINADO 1KG	10	3,50	0,00	35,00
2121 ALHO	50	18,00	0,00	900,00
24127 AMEIXA EM CALDA 800G	10	8,99	0,00	89,90
24116 ARROZ AGULHINHA TIPO 01 5 KG	250	11,99	0,00	2.997,50
26883 AZEITONA 500G	28	9,99	0,00	279,72
26884 BALA MACIA SORTIDAS 700G	200	5,49	0,00	1.098,00
26885 BATATA PALHA 1KG	160	3,99	0,00	638,40
7119 BOLACHA AGUA E SAL 800G	100	8,99	0,00	899,00
2118 BOLACHA MAIZENA 400G	100	3,79	0,00	379,00
22337 BOLACHA ROSQUINHA 800G	100	6,49	0,00	649,00
19698 BOMBOM	15	33,90	0,00	508,50
2519 CAFE 250GR	250	4,30	0,00	1.075,00
26886 CALDO DE CARNE COM 12 CUBOS	60	1,49	0,00	89,40
26887 CALDO DE GALINHA COM 12 CUBOS	60	1,49	0,00	89,40
15006 CANJICA 500 GRAMAS	20	1,99	0,00	39,80
19728 CHOCOLATE GRANULADO 500G	50	5,50	0,00	275,00
4245 COCO RALADO 100G	200	2,70	0,00	540,00
24125 CREME DE LEITE CAIXINHA 200G	200	1,89	0,00	378,00
24126 DOCE DE ABACAXI EM CALDA 850G	10	8,99	0,00	89,90
26888 DOCE DE PESSEGO EM CALDA 800G	10	8,99	0,00	89,90
19729 EMUSTAB	10	5,48	0,00	54,80
26889 ERVILHA EM CONSERVA 200G	130	1,89	0,00	245,70
19662 EXTRATO DE TOMATE 850G	200	5,99	0,00	1.198,00
4031 FARINHA DE MANDIOCA	60	5,49	0,00	329,40
19656 FARINHA DE TRIGO	380	3,49	0,00	1.326,20
19663 FEIJAO	380	4,99	0,00	1.896,20
14994 FERMENTO PARA BOLO 250 GR	170	5,49	0,00	933,30
7991 FERMENTO PARA PAO 125G	90	5,49	0,00	494,10
19670 FUBA DE MILHO	50	2,99	0,00	149,50
19731 GELATINA	350	1,00	0,00	350,00
26890 GLACUCAR 500G	10	3,49	0,00	34,90
24129 LEITE CONDENSADO 200G LATA	220	2,79	0,00	613,80
26891 LEITE EM PO 400 G	300	12,99	0,00	3.897,00
3863 MACARRAO ESPAGUETE 500G	270	2,79	0,00	753,30
24131 MACARRAO PARA LASANHA 500G	150	5,99	0,00	898,50
19736 MACARRAO PARAFUSO 500G	110	2,79	0,00	306,90
26892 MAIONESE 500G	150	7,99	0,00	1.198,50
7992 MAIZENA 1KG	12	9,90	0,00	118,80
997 MARGARINA 1KG	120	4,79	0,00	574,80
15009 MILHO PIPOCA 500 GRAMAS	20	2,30	0,00	46,00
19668 MILHO VERDE EM CONSERVA 200G	250	1,69	0,00	422,50
26893 MOLHO PRONTO PARA LASANHA 340G	130	3,20	0,00	416,00
4497 MUCILON ARROZ 400GR	30	9,99	0,00	299,70
1146 OLEO DE SOJA	400	3,79	0,00	1.516,00
24136 OREGANO 500G	5	20,00	0,00	100,00
2112 OVOS CARTELA	120	9,99	0,00	1.198,80
26894 PIRULITO FRUTAS 700G	200	5,99	0,00	1.198,00
17658 POLVILHO DOCE 1KG	160	4,49	0,00	718,40
19655 SAL	50	1,25	0,00	62,50
22273 TEMPERO PCT C 12 SACHE	60	3,49	0,00	209,40
3765 VINAGRE	12	2,49	0,00	29,88
TOTAL DO FORNECEDOR:				35.510,00

Lote: 7 AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO PEQUENO POLEGAR

Participante: 1308 A P M BENTO ME

ITEM	Qtd	Vlr Unit	Vlr desc	TOTAL
10713 ACAFRÃO GARRAFA	5	19,01	0,00	95,05
7959 ACHOCOLATADO EM PO	250	6,49	0,00	1.622,50

Rua Antonio João nº 156 – Centro – Cep 78.613.000 – Ribeirãozinho – MT
Fone: 0**66 3415-1207

1079	ACUCAR 2 KG	280	3,79	0,00	1.061,20
7090	ACUCAR REFINADO 1KG	10	3,50	0,00	35,00
2121	ALHO	50	18,00	0,00	900,00
24127	AMEIXA EM CALDA 800G	10	8,89	0,00	88,90
24116	ARROZ AGULHINHA TIPO 01 5 KG	250	11,99	0,00	2.997,50
26883	AZEITONA 500G	28	9,99	0,00	279,72
26884	BALA MACIA SORTIDAS 700G	200	5,49	0,00	1.098,00
26885	BATATA PALHA 1KG	160	3,99	0,00	638,40
7119	BOLACHA AGUA E SAL 800G	100	8,99	0,00	899,00
2118	BOLACHA MAIZENA 400G	100	3,79	0,00	379,00
22337	BOLACHA ROSQUINHA 800G	100	6,49	0,00	649,00
19698	BOMBOM	15	33,99	0,00	509,85
2519	CAFE 250GR	250	4,30	0,00	1.075,00
26886	CALDO DE CARNE COM 12 CUBOS	60	1,49	0,00	89,40
26887	CALDO DE GALINHA COM 12 CUBOS	60	1,49	0,00	89,40
15006	CANJICA 500 GRAMAS	20	1,99	0,00	39,80
19728	CHOCOLATE GRANULADO 500G	50	5,50	0,00	275,00
4245	COCO RALADO 100G	200	2,70	0,00	540,00
24125	CREME DE LEITE CAIXINHA 200G	200	1,89	0,00	378,00
24126	DOCE DE ABACAXI EM CALDA 850G	10	8,99	0,00	89,90
26888	DOCE DE PESSEGO EM CALDA 800G	10	8,99	0,00	89,90
19729	EMUSTAB	10	5,99	0,00	59,90
26889	ERVILHA EM CONSERVA 200G	130	1,89	0,00	245,70
19662	EXTRATO DE TOMATE 850G	200	5,99	0,00	1.198,00
4031	FARINHA DE MANDIOCA	60	5,49	0,00	329,40
19656	FARINHA DE TRIGO	380	3,49	0,00	1.326,20
19663	FEIJAO	380	4,99	0,00	1.896,20
14994	FERMENTO PARA BOLO 250 GR	170	5,49	0,00	933,30
7991	FERMENTO PARA PAO 125G	90	5,49	0,00	494,10
19670	FUBA DE MILHO	50	2,99	0,00	149,50
19731	GELATINA	350	1,00	0,00	350,00
26890	GLACUCAR 500G	10	3,49	0,00	34,90
24129	LEITE CONDENSADO 200G LATA	220	2,79	0,00	613,80
26891	LEITE EM PO 400 G	300	12,99	0,00	3.897,00
3863	MACARRAO ESPAGUETE 500G	270	2,79	0,00	753,30
24131	MACARRAO PARA LASANHA 500G	150	5,99	0,00	898,50
19736	MACARRAO PARAFUSO 500G	110	2,79	0,00	306,90
26892	MAIONESE 500G	150	4,90	0,00	735,00
7992	MAIZENA 1KG	12	9,90	0,00	118,80
997	MARGARINA 1KG	120	4,79	0,00	574,80
15009	MILHO PIPOCA 500 GRAMAS	20	2,30	0,00	46,00
19668	MILHO VERDE EM CONSERVA 200G	250	1,79	0,00	447,50
26893	MOLHO PRONTO PARA LASANHA 340G	130	3,20	0,00	416,00
4497	MUCILON ARROZ 400GR	30	9,99	0,00	299,70
1146	OLEO DE SOJA	400	3,79	0,00	1.516,00
24136	OREGANO 500G	5	20,00	0,00	100,00
2112	OVOS CARTELA	120	9,99	0,00	1.198,80
26894	PIRULITO FRUTAS 700G	200	5,99	0,00	1.198,00
17658	POLVILHO DOCE 1KG	160	4,49	0,00	718,40
19655	SAL	50	1,25	0,00	62,50
22273	TEMPERO PCT C 12 SACHE	60	3,49	0,00	209,40
3765	VINAGRE	12	2,49	0,00	29,88
TOTAL DO FORNECEDOR:					35.077,00

Lote: 8 AQUISICAO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO PEQUENO POLEGAR

Participante: 1308 A P M BENTO ME

ITEM	Qtd	Vlr Unit	Vlr desc	TOTAL
8149	ABRIDOR DE LATA	5	3,00	15,00
14916	AGUA SANITARIA 02 LITROS	80	3,99	319,20
6670	ALCOOL 1000ML ABSOLUTO	100	4,99	499,00
15025	AMACIANTE 02 LITROS	70	5,99	419,30
26824	BACIA 15 L (PLASTICO RESISTENTE)	15	5,99	89,85
26825	BACIA 25 L (PLASTICO RESISTENTE)	10	8,99	89,90
26826	BACIA 60 L (PLASTICO RESISTENTE)	2	28,99	57,98
26827	BALDE 20L (PLASTICO RESISTENTE)	15	11,99	179,85

Rua Antonio João nº 156 – Centro – Cep 78.613.000 – Ribeirãozinho – MT
Fone: 0**66 3415-1207

22274	BOTA DE BORRACHA	4	29,00	0,00	116,00
9224	BRILHA ALUMINIO	120	2,39	0,00	286,80
2711	CERA BRANCA	220	2,99	0,00	657,80
26828	CESTO PARA LIXO COM TAMPA 30 LTS	8	22,00	0,00	176,00
14975	CESTO PARA LIXO PLASTICO P	8	3,99	0,00	31,92
6968	COADOR GRANDE	8	2,50	0,00	20,00
6970	COADOR MEDIO	10	2,00	0,00	20,00
1026	COPO DESCARTAVEL 200 ML	220	3,79	0,00	833,80
10853	COPO DESCARTAVEL P/ CAFE	35	2,20	0,00	77,00
9813	CREME DENTAL 120G	100	3,99	0,00	399,00
19942	DESINFETANTE 1,75 L DE LIMAO	220	3,99	0,00	877,80
14908	DESODORIZANTE DE AMBIENTE 400ML/286G	60	8,49	0,00	509,40
14905	DETERGENTE LIQ LIMPEZA GERAL 500ML	260	2,69	0,00	699,40
14903	DETERGENTE LIQ LIMPEZA PESADA 500 ML	260	2,69	0,00	699,40
14894	DETERGENTE LIQUIDO 500ML	260	1,79	0,00	465,40
26834	EMBALAGEM PLASTICA PARA 02 KG - PACOTE C/ 01 KG	40	17,99	0,00	719,60
26835	EMBALAGENS PLASTICA PARA 03 KG - PCT C/ 01 KG	30	17,99	0,00	539,70
3878	ESCOVA P/ LAVAR ROUPA	25	2,49	0,00	62,25
14913	ESPONJA DE LA DEACO C/ 08 UND	160	1,99	0,00	318,40
4219	ESPONJA P/ BANHO	80	1,89	0,00	151,20
3869	ESPONJA P/ LOUCA	250	1,00	0,00	250,00
14960	FLANELA PARA LIMPEZA	90	2,19	0,00	197,10
4182	FOSFORO	25	2,89	0,00	72,25
962	ISQUEIRO	20	3,49	0,00	69,80
15027	LIMPA VIDRO 500ML	80	4,99	0,00	399,20
3670	LUVA DE BORRACHA	10	3,49	0,00	34,90
2171	PA PARA LIXO	10	3,99	0,00	39,90
22281	PALHA DE ACO	60	1,00	0,00	60,00
22321	PANO DE CHAO ALVEJADO	180	6,99	0,00	1.258,20
2606	PAPEL HIGIENICO 8 X 1	120	2,00	0,00	240,00
22296	PILHA PALITO PAR	10	4,99	0,00	49,90
19658	PILHA PEQUENA PCTE C/ 02 UN	10	4,49	0,00	44,90
2129	PRENDEDOR DE ROUPAS MADEIRA C/12	20	1,30	0,00	26,00
4367	RODO GRANDE 60CM	50	8,99	0,00	449,50
6449	RODO P/ LIMPEZA 40 CM	35	8,00	0,00	280,00
2712	SABAO EM BARRA 5 X 1	90	6,70	0,00	603,00
2150	SABONETE INFANTIL 90G	200	2,89	0,00	578,00
14927	SACO PARA LIXO 100 LITROS	200	2,69	0,00	538,00
1332	SACO PARA LIXO 15 LT	250	1,99	0,00	497,50
2673	SACO PARA LIXO 30L	250	2,25	0,00	562,50
2681	SACO PARA LIXO 50LTS	200	2,69	0,00	538,00
2262	SODA CAUSTICA	20	11,99	0,00	239,80
9679	TOUCA DESC C/ ELAST BR C/100	25	14,00	0,00	350,00
2610	VASSOURA DE PALHA	50	8,00	0,00	400,00
1021	VASSOURA DE PELO	40	8,99	0,00	359,60

TOTAL DO FORNECEDOR: 17.469,00

Lote: 9 AQUISICAO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CENTRO DE EDUCACAO INFAN

Participante: 1308 A P M BENTO ME

ITEM	Qtd	Vlr Unit	Vlr desc	TOTAL
1028	ALCOOL	200	4,99	998,00
26906	ALVEJANTE 2 LTS	140	5,99	838,60
15025	AMACIANTE 02 LITROS	200	5,99	1.198,00
26824	BACIA 15 L (PLASTICO RESISTENTE)	15	5,99	89,85
26825	BACIA 25 L (PLASTICO RESISTENTE)	10	8,99	89,90
26826	BACIA 60 L (PLASTICO RESISTENTE)	3	29,01	87,03
26827	BALDE 20L (PLASTICO RESISTENTE)	20	11,99	239,80
22274	BOTA DE BORRACHA	5	29,00	145,00
26903	BRILHA ALUMINIO 500 ML	180	2,39	430,20
2711	CERA BRANCA	200	2,99	598,00
26828	CESTO PARA LIXO COM TAMPA 30 LTS	10	22,00	220,00
14975	CESTO PARA LIXO PLASTICO P	8	3,99	31,92
6968	COADOR GRANDE	8	2,50	20,00
6970	COADOR MEDIO	8	2,00	16,00
1026	COPO DESCARTAVEL 200 ML	120	3,79	454,80

Rua Antonio João nº 156 – Centro – Cep 78.613.000 – Ribeirãozinho – MT
Fone: 0**66 3415-1207

10853	COPO DESCARTAVEL P/ CAFE	40	2,20	0,00	88,00
9813	CREME DENTAL 120G	180	3,99	0,00	718,20
10080	CREME PARA CABELO 1 KG	150	6,49	0,00	973,50
2710	DESINFETANTE 2LTS	300	3,99	0,00	1.197,00
14908	DESODORIZANTE DE AMBIENTE 400ML/286G	60	8,48	0,00	508,80
14905	DETERGENTE LIQ LIMPEZA GERAL 500ML	400	2,69	0,00	1.076,00
14903	DETERGENTE LIQ LIMPEZA PESADA 500 ML	400	2,69	0,00	1.076,00
14895	DETERGENTE LIQUIDO 500 ML	300	1,79	0,00	537,00
26904	EMBALAGENS PLASTICA PARA 02 KG - PCT C/ 01 KG	40	17,99	0,00	719,60
26835	EMBALAGENS PLASTICA PARA 03 KG - PCT C/ 01 KG	30	17,99	0,00	539,70
3878	ESCOVA P/ LAVAR ROUPA	20	2,70	0,00	54,00
14897	ESPONJA DE LA DE ACO C/ 8 UNID	180	2,00	0,00	360,00
4219	ESPONJA P/ BANHO	180	1,89	0,00	340,20
19717	ESPONJA P/ LAVAR LOUCAS 3X1	250	1,00	0,00	250,00
14960	FLANELA PARA LIMPEZA	150	2,20	0,00	330,00
19713	FOSFORO CAIXA C/ 10	15	2,89	0,00	43,35
26751	HASTES FLEXIVEIS COM ALGODAO NAS PONTAS EMBALAGEM COM 150 UNIDADES	40	2,99	0,00	119,60
962	ISQUEIRO	30	3,49	0,00	104,70
12945	LIMPA VIDRO	70	4,99	0,00	349,30
3670	LUVA DE BORRACHA	10	3,49	0,00	34,90
2171	PA PARA LIXO	10	4,49	0,00	44,90
22281	PALHA DE ACO	120	1,00	0,00	120,00
22321	PANO DE CHAO ALVEJADO	200	6,99	0,00	1.398,00
26905	PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA 8X1	250	16,90	0,00	4.225,00
26772	PILHA ALCALINA TAMANHO AA 2X1	20	4,49	0,00	89,80
26773	PILHA ALCALINA TAMANHO AAA 2X1	20	4,99	0,00	99,80
19636	PRENDEDOR DE ROUPAS	20	1,29	0,00	25,80
4367	RODO GRANDE 60CM	60	8,99	0,00	539,40
6449	RODO P/ LIMPEZA 40 CM	30	8,00	0,00	240,00
2712	SABAO EM BARRA 5 X 1	120	6,70	0,00	804,00
14912	SABAO EM PO 01 KG	200	6,49	0,00	1.298,00
2150	SABONETE INFANTIL 90G	300	1,49	0,00	447,00
14927	SACO PARA LIXO 100 LITROS	200	2,69	0,00	538,00
1332	SACO PARA LIXO 15 LT	220	1,99	0,00	437,80
2673	SACO PARA LIXO 30L	220	2,30	0,00	506,00
2681	SACO PARA LIXO 50LTS	170	2,69	0,00	457,30
2262	SODA CAUSTICA	25	12,99	0,00	324,75
26907	TOUCA DESCARTAVEL 50X1	30	7,00	0,00	210,00
2610	VASSOURA DE PALHA	60	8,00	0,00	480,00
1021	VASSOURA DE PELO	50	8,99	0,00	449,50

TOTAL DO FORNECEDOR: 27.612,00

Lote: 10 AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO PAULO FREIRE

Participante: 1308 A P M BENTO ME

ITEM		Qtd	Vlr Unit	Vlr desc	TOTAL
10713	ACAFRAO GARRAFA	5	19,00	0,00	95,00
7959	ACHOCOLATADO EM PO	250	6,49	0,00	1.622,50
1079	ACUCAR 2 KG	280	3,79	0,00	1.061,20
7090	ACUCAR REFINADO 1KG	10	3,50	0,00	35,00
2121	ALHO	50	18,00	0,00	900,00
24127	AMEIXA EM CALDA 800G	10	8,99	0,00	89,90
24116	ARROZ AGULHINHA TIPO 01 5 KG	250	11,99	0,00	2.997,50
26883	AZEITONA 500G	28	11,99	0,00	335,72
26884	BALA MACIA SORTIDAS 700G	200	5,49	0,00	1.098,00
26885	BATATA PALHA 1KG	160	3,99	0,00	638,40
7119	BOLACHA AGUA E SAL 800G	100	8,99	0,00	899,00
2118	BOLACHA MAIZENA 400G	100	3,79	0,00	379,00
22337	BOLACHA ROSQUINHA 800G	100	6,49	0,00	649,00
19698	BOMBOM	15	33,90	0,00	508,50
2519	CAFE 250GR	250	4,30	0,00	1.075,00
26886	CALDO DE CARNE COM 12 CUBOS	60	1,49	0,00	89,40
26887	CALDO DE GALINHA COM 12 CUBOS	60	1,49	0,00	89,40
14948	CANELA EM CASCA 400GR	50	12,50	0,00	625,00
15006	CANJICA 500 GRAMAS	20	1,99	0,00	39,80
19728	CHOCOLATE GRANULADO 500G	50	5,50	0,00	275,00

Rua Antonio João nº 156 – Centro – Cep 78.613.000 – Ribeirãozinho – MT
Fone: 0**66 3415-1207

4245	COCO RALADO 100G	200	2,79	0,00	558,00
24125	CREME DE LEITE CAIXINHA 200G	200	1,89	0,00	378,00
24126	DOCE DE ABACAXI EM CALDA 850G	10	8,99	0,00	89,90
26888	DOCE DE PESSEGO EM CALDA 800G	10	8,99	0,00	89,90
19729	EMUSTAB	10	5,99	0,00	59,90
26889	ERVILHA EM CONSERVA 200G	130	1,89	0,00	245,70
19662	EXTRATO DE TOMATE 850G	200	5,99	0,00	1.198,00
4031	FARINHA DE MANDIOCA	60	5,48	0,00	328,80
19656	FARINHA DE TRIGO	380	3,49	0,00	1.326,20
19663	FEIJAO	380	5,99	0,00	2.276,20
14994	FERMENTO PARA BOLO 250 GR	170	5,49	0,00	933,30
7991	FERMENTO PARA PAO 125G	90	5,49	0,00	494,10
19670	FUBA DE MILHO	50	2,99	0,00	149,50
19731	GELATINA	350	1,00	0,00	350,00
26890	GLACUCAR 500G	10	3,49	0,00	34,90
24129	LEITE CONDENSADO 200G LATA	220	2,79	0,00	613,80
26891	LEITE EM PO 400 G	300	12,99	0,00	3.897,00
3863	MACARRAO ESPAGUETE 500G	270	2,79	0,00	753,30
24131	MACARRAO PARA LASANHA 500G	150	5,99	0,00	898,50
19736	MACARRAO PARAFUSO 500G	110	2,79	0,00	306,90
26892	MAIONESE 500G	150	3,99	0,00	598,50
7992	MAIZENA 1KG	12	9,49	0,00	113,88
997	MARGARINA 1KG	120	4,49	0,00	538,80
15009	MILHO PIPOCA 500 GRAMAS	20	2,30	0,00	46,00
19668	MILHO VERDE EM CONSERVA 200G	250	1,79	0,00	447,50
26893	MOLHO PRONTO PARA LASANHA 340G	130	3,20	0,00	416,00
4497	MUCILON ARROZ 400GR	30	8,98	0,00	269,40
1146	OLEO DE SOJA	400	3,79	0,00	1.516,00
24136	OREGANO 500G	5	20,00	0,00	100,00
2112	OVOS CARTELA	120	9,99	0,00	1.198,80
26894	PIRULITO FRUTAS 700G	200	5,99	0,00	1.198,00
17658	POLVILHO DOCE 1KG	160	4,49	0,00	718,40
19655	SAL	50	1,25	0,00	62,50
22273	TEMPERO PCT C 12 SACHE	60	3,49	0,00	209,40
3765	VINAGRE	12	2,30	0,00	27,60

TOTAL DO FORNECEDOR: 35.945,00

Lote: 11 AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS SECRETARIA ADMINISTRACAO GERAL

Participante: 1308 A P M BENTO ME

ITEM		Qtd	Vlr Unit	Vlr desc	TOTAL
1079	ACUCAR 2 KG	350	3,79	0,00	1.326,50
1916	AGUA MINERAL 500 ML	70	18,00	0,00	1.260,00
9753	BALA 800GR	100	5,99	0,00	599,00
2519	CAFE 250GR	500	4,30	0,00	2.150,00
14948	CANELA EM CASCA 400GR	20	12,49	0,00	249,80
4257	CHA DE ERVA MATE	15	4,98	0,00	74,70
24157	REFRIGERANTE LATA	50	30,00	0,00	1.500,00
24158	SUCO DE LATA	80	3,50	0,00	280,00

TOTAL DO FORNECEDOR: 7.440,00

Lote: 12 AQUISICAO DE GAS SECRETARIA ADMINISTRACAO GERAL

Participante: 1308 A P M BENTO ME

ITEM	Qtd	Vlr Unit	Vlr desc	TOTAL
1967 GAS P 13	30	54,90	0,00	1.647,00

TOTAL DO FORNECEDOR: 1.647,00

Lote: 13 AQUISICAO DE MATERIAL DE LIMPEZA SECRETARIA ADMINISTRACAO GERAL

Participante: 1308 A P M BENTO ME

ITEM		Qtd	Vlr Unit	Vlr desc	TOTAL
15026	AGUA SANITARIA 01 LITRO	24	2,20	0,00	52,80
6670	ALCOOL 1000ML ABSOLUTO	50	4,99	0,00	249,50
15025	AMACIANTE 02 LITROS	50	5,99	0,00	299,50

Rua Antonio João nº 156 – Centro – Cep 78.613.000 – Ribeirãozinho – MT
Fone: 0**66 3415-1207

14962	BALDE MEDIO	15	8,89	0,00	133,35
6958	CERA INCOLOR	80	2,99	0,00	239,20
17687	CONCHA G	2	7,90	0,00	15,80
17650	COPO DE VIDRO P/ AGUA	24	2,20	0,00	52,80
1026	COPO DESCARTAVEL 200 ML	400	3,79	0,00	1.516,00
1025	COPO DESCARTAVEL 50 ML	200	2,20	0,00	440,00
2710	DESINFETANTE 2LTS	100	3,99	0,00	399,00
14908	DESODORIZANTE DE AMBIENTE 400ML/286G	100	8,49	0,00	849,00
14903	DETERGENTE LIQ LIMPEZA PESADA 500 ML	100	2,69	0,00	269,00
14895	DETERGENTE LIQUIDO 500 ML	60	1,79	0,00	107,40
14896	DETERGENTE LIQUIDO LIMPEZA GERAL 500ML	100	2,69	0,00	269,00
15024	ESCOVA P/ VASO SANITARIO	12	6,98	0,00	83,76
14897	ESPONJA DE LA DE ACO C/ 8 UNID	60	1,99	0,00	119,40
3869	ESPONJA P/ LOUCA	60	1,00	0,00	60,00
19757	FACA P/ CORTE MEDIA	6	19,00	0,00	114,00
14960	FLANELA PARA LIMPEZA	40	2,20	0,00	88,00
6964	GARRAFA TERMICA 1LT	8	24,99	0,00	199,92
24160	GUARDANAPOS 30X32	50	2,79	0,00	139,50
17667	JARRA DE PLASTICO 02LT C/ TAMPA	4	9,90	0,00	39,60
7794	LIMPA ALUMINIO	25	2,49	0,00	62,25
12945	LIMPA VIDRO	24	4,99	0,00	119,76
14906	LIXEIRO PLASTICO PEQUENO	20	4,49	0,00	89,80
24162	MANGUEIRA COM REGISTRO PARA GAS 5M	2	23,88	0,00	47,76
24159	PANO DE CHAO GRANDE	50	5,99	0,00	299,50
2606	PAPEL HIGIENICO 8 X 1	145	2,00	0,00	290,00
8173	REFIL P/ VASO	60	1,49	0,00	89,40
14931	RODO GRANDE MADEIRA	20	9,50	0,00	190,00
14914	RODO MEDIO MADEIRA	40	9,99	0,00	399,60
2712	SABAO EM BARRA 5 X 1	25	6,70	0,00	167,50
14912	SABAO EM PO 01 KG	50	6,70	0,00	335,00
14907	SABONETE 90 GRAMAS	30	1,49	0,00	44,70
14927	SACO PARA LIXO 100 LITROS	60	2,69	0,00	161,40
1332	SACO PARA LIXO 15 LT	60	1,99	0,00	119,40
2673	SACO PARA LIXO 30L	60	2,30	0,00	138,00
2681	SACO PARA LIXO 50LTS	100	2,69	0,00	269,00
3694	TOALHA DE ROSTO	30	9,99	0,00	299,70
2610	VASSOURA DE PALHA	10	8,00	0,00	80,00
1021	VASSOURA DE PELO	50	8,99	0,00	449,50
10554	XICARA PARA CAFE C/ PIRES	24	8,80	0,00	211,20
TOTAL DO FORNECEDOR:					9.600,00

Lote: 14 AQUISICAO DE GAS PARA CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL MUNDO ENCANTADO

Participante: 1308 A P M BENTO ME

ITEM		Qtd	Vlr Unit	Vlr desc	TOTAL
1967	GAS P 13	50	54,90	0,00	2.745,00
TOTAL DO FORNECEDOR:					2.745,00

Lote: 15 AQUISICAO DE GAS PARA PEQUENO POLEGAR

Participante: 1308 A P M BENTO ME

ITEM		Qtd	Vlr Unit	Vlr desc	TOTAL
1967	GAS P 13	50	54,90	0,00	2.745,00
TOTAL DO FORNECEDOR:					2.745,00

Lote: 16 AQUISICAO DE GAS PARA PAULO FREIRE

Participante: 1308 A P M BENTO ME

ITEM		Qtd	Vlr Unit	Vlr desc	TOTAL
1967	GAS P 13	60	54,90	0,00	3.294,00
TOTAL DO FORNECEDOR:					3.294,00

Rua Antonio João nº 156 – Centro – Cep 78.613.000 – Ribeirãozinho – MT
Fone: 0**66 3415-1207

Lote: 17 AQUISICAO DE FUTAS E VERDURAS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CENTRO DE EDUC INFANTIL**Participante: 2006 GELSO SOARES DE OLIVEIRA**

ITEM	Qtd	Vlr Unit	Vlr desc	TOTAL
7921 ABACAXI	300	4,50	0,00	1.350,00
4495 ABOBORA	120	3,00	0,00	360,00
24165 ABOBRINHA VERDE	200	3,50	0,00	700,00
3640 BANANA MACA	500	4,50	0,00	2.250,00
987 BATATA DOCE	30	4,00	0,00	120,00
15541 BATATA INGLESIA	200	4,00	0,00	800,00
19746 BERINJELA	30	8,00	0,00	240,00
985 BETERRABA	100	3,50	0,00	350,00
22267 CARA	20	3,00	0,00	60,00
990 CEBOLA	200	5,00	0,00	1.000,00
984 CENOURA	220	4,50	0,00	990,00
991 CHUCHU	120	3,50	0,00	420,00
992 LARANJA	500	2,20	0,00	1.100,00
12169 MACA	350	5,50	0,00	1.925,00
16266 MAMAO	200	3,50	0,00	700,00
19685 MANDIOCA	200	3,70	0,00	740,00
995 MELANCIA	1500	2,20	0,00	3.300,00
19684 MILHO VERDE BANDEJA	60	4,50	0,00	270,00
8570 PIMENTAO	60	6,00	0,00	360,00
988 REPOLHO	200	3,70	0,00	740,00
989 TOMATE	200	6,50	0,00	1.300,00
996 VAGEM	30	5,50	0,00	165,00
TOTAL DO FORNECEDOR:				19.240,00

Lote: 18 AQUISICAO DE GAS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**Participante: 1308 A P M BENTO ME**

ITEM	Qtd	Vlr Unit	Vlr desc	TOTAL
1967 GAS P 13	20	54,90	0,00	1.098,00
TOTAL DO FORNECEDOR:				1.098,00

Lote: 19 AQUISICAO DE FRUTAS E VERDURAS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO PEQUENO POLEGAR**Participante: 3881 J. G. SOUZA - CONFEITARIA - ME**

ITEM	Qtd	Vlr Unit	Vlr desc	TOTAL
7921 ABACAXI	300	4,50	0,00	1.350,00
986 ABOBORA KABOTIA	150	2,80	0,00	420,00
24165 ABOBRINHA VERDE	120	4,50	0,00	540,00
3640 BANANA MACA	500	4,00	0,00	2.000,00
987 BATATA DOCE	40	4,00	0,00	160,00
15541 BATATA INGLESIA	200	4,75	0,00	950,00
19746 BERINJELA	400	6,00	0,00	2.400,00
985 BETERRABA	100	3,75	0,00	375,00
22267 CARA	20	2,00	0,00	40,00
990 CEBOLA	200	5,50	0,00	1.100,00
984 CENOURA	220	4,75	0,00	1.045,00
991 CHUCHU	120	2,75	0,00	330,00
26911 COUVE FLOR	400	5,90	0,00	2.360,00
992 LARANJA	480	2,00	0,00	960,00
12169 MACA	350	5,50	0,00	1.925,00
16266 MAMAO	200	3,87	0,00	774,00
19685 MANDIOCA	200	3,50	0,00	700,00
995 MELANCIA	1500	2,00	0,00	3.000,00
19684 MILHO VERDE BANDEJA	100	4,50	0,00	450,00
8570 PIMENTAO	60	5,00	0,00	300,00
988 REPOLHO	200	4,25	0,00	850,00
989 TOMATE	180	6,00	0,00	1.080,00
996 VAGEM	30	13,00	0,00	390,00
TOTAL DO FORNECEDOR:				23.499,00

Rua Antonio João nº 156 – Centro – Cep 78.613.000 – Ribeirãozinho – MT
Fone: 0**66 3415-1207

Lote: 20 AQUISICAO DE FRUTAS E VERDURAS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO PAULO FREIRE

Participante: 2006 GELSO SOARES DE OLIVEIRA

ITEM	Qtd	Vlr Unit	Vlr desc	TOTAL
7921 ABACAXI	600	4,50	0,00	2.700,00
4495 ABOBORA	200	3,00	0,00	600,00
19682 ALFACE LISA	300	3,00	0,00	900,00
14955 ALHO 500 GRAMAS	200	8,00	0,00	1.600,00
3640 BANANA MACA	1000	4,00	0,00	4.000,00
987 BATATA DOCE	100	3,00	0,00	300,00
15541 BATATA INGLESIA	600	4,00	0,00	2.400,00
985 BETERRABA	300	3,00	0,00	900,00
990 CEBOLA	300	5,00	0,00	1.500,00
19687 CEBOLINHA	40	2,00	0,00	80,00
984 CENOURA	600	4,50	0,00	2.700,00
991 CHUCHU	200	3,00	0,00	600,00
19683 COUVE MANTEIGA	400	2,50	0,00	1.000,00
992 LARANJA	3000	2,20	0,00	6.600,00
22247 LARANJA PERA SACO	100	40,25	0,00	4.025,00
12946 LIMAO	60	3,00	0,00	180,00
12169 MACA	900	5,50	0,00	4.950,00
16266 MAMAO	550	4,00	0,00	2.200,00
19685 MANDIOCA	200	3,00	0,00	600,00
995 MELANCIA	3000	2,20	0,00	6.600,00
19684 MILHO VERDE BANDEJA	200	4,50	0,00	900,00
7094 OVOS	800	4,00	0,00	3.200,00
22251 PIMENTAO VERDE	60	14,00	0,00	840,00
22252 REPOLHO VERDE	250	3,70	0,00	925,00
19686 SALSA	20	2,00	0,00	40,00
989 TOMATE	400	6,50	0,00	2.600,00
996 VAGEM	80	5,50	0,00	440,00
TOTAL DO FORNECEDOR:				53.380,00

Lote: 21 AQUISICAO DE REFRIGERANTES PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CENTRO MUNICIPAL MUNDO ENCANT

Participante: 594 SUPERMERCADO SUPER BARATAO COMERCIO LTDA ME

ITEM	Qtd	Vlr Unit	Vlr desc	TOTAL
14946 REFRIGERANTE 02 LITROS	50	20,99	0,00	1.049,50
TOTAL DO FORNECEDOR:				1.049,50

Lote: 22 AQUISICAO DE REFRIGERANTES PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO PEQUENO POLEGAR

Participante: 594 SUPERMERCADO SUPER BARATAO COMERCIO LTDA ME

ITEM	Qtd	Vlr Unit	Vlr desc	TOTAL
14946 REFRIGERANTE 02 LITROS	70	20,99	0,00	1.469,30
TOTAL DO FORNECEDOR:				1.469,30

Lote: 23 AQUISICAO DE REFRIGERANTES PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO PAULO FREIRE

Participante: 594 SUPERMERCADO SUPER BARATAO COMERCIO LTDA ME

ITEM	Qtd	Vlr Unit	Vlr desc	TOTAL
14946 REFRIGERANTE 02 LITROS	100	20,99	0,00	2.099,00
TOTAL DO FORNECEDOR:				2.099,00

Lote: 24 AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ESCOLA MUNICIPAL PAULO FREIRE PNAE

Participante: 1308 A P M BENTO ME

ITEM	Qtd	Vlr Unit	Vlr desc	TOTAL
7959 ACHOCOLATADO EM PO	150	6,49	0,00	973,50
1079 ACUCAR 2 KG	200	3,79	0,00	758,00
19733 AMIDO DE MILHO	40	8,90	0,00	356,00
24116 ARROZ AGULHINHA TIPO 01 5 KG	120	11,99	0,00	1.438,80
7119 BOLACHA AGUA E SAL 800G	120	8,99	0,00	1.078,80
22337 BOLACHA ROSQUINHA 800G	150	6,49	0,00	973,50
4245 COCO RALADO 100G	150	2,70	0,00	405,00

Rua Antonio João nº 156 – Centro – Cep 78.613.000 – Ribeirãozinho – MT
Fone: 0**66 3415-1207

19661	COLORAU	30	3,00	0,00	90,00
19662	EXTRATO DE TOMATE 850G	200	5,99	0,00	1.198,00
4031	FARINHA DE MANDIOCA	100	5,49	0,00	549,00
19656	FARINHA DE TRIGO	200	3,99	0,00	798,00
19665	FERMENTO BIOLOGICO	50	2,89	0,00	144,50
19664	FERMENTO QUIMICO	40	1,00	0,00	40,00
15007	FUBA DE MILHO 01KG	100	2,99	0,00	299,00
19679	IOGURTE 1 KG	20	9,00	0,00	180,00
15082	LEITE EM PO	200	12,99	0,00	2.598,00
14953	MACARRAO 500 GRAMAS	150	2,79	0,00	418,50
19666	MARGARINA	30	4,48	0,00	134,40
19667	MILHO PARA CANJICA 500G	40	1,98	0,00	79,20
19668	MILHO VERDE EM CONSERVA 200G	150	1,79	0,00	268,50
1146	OLEO DE SOJA	300	3,79	0,00	1.137,00
19671	PO P GELATINA	500	1,00	0,00	500,00
19673	POLPA DE FRUTAS	200	1,35	0,00	270,00
19655	SAL	50	1,25	0,00	62,50
19674	SARDINHA	50	3,20	0,00	160,00
19675	SUCO CONCENTRADO DE FRUTAS GARRAFA	100	6,49	0,00	649,00
19676	TEMPERO ALHO E SAL	20	7,99	0,00	159,80
3765	VINAGRE	20	2,25	0,00	45,00
TOTAL DO FORNECEDOR:					15.764,00

Lote: 25 AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS FRIOS PARA ESCOLA MUNICIPAL PAULO FREIRE PNAE

Participante: 2006 GELSO SOARES DE OLIVEIRA

ITEM		Qtd	Vlr Unit	Vlr desc	TOTAL
15692	BACON	500	17,00	0,00	8.500,00
23745	FRANGO	1500	7,00	0,00	10.500,00
24151	LINGUICA CALABRESA	200	17,95	0,00	3.590,00
8126	MUSSARELA	650	20,00	0,00	13.000,00
19726	PEITO DE FRANGO	600	10,50	0,00	6.300,00
8127	PRESUNTO	500	13,00	0,00	6.500,00
2122	SALSICHA	400	7,50	0,00	3.000,00
TOTAL DO FORNECEDOR:					51.390,00

Lote: 26 AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS FRIOS PARA ESCOLA MUNICIPAL CENTRO DE EDUCACAO MUNDO ENCANTA

Participante: 2006 GELSO SOARES DE OLIVEIRA

ITEM		Qtd	Vlr Unit	Vlr desc	TOTAL
23745	FRANGO	600	7,00	0,00	4.200,00
24151	LINGUICA CALABRESA	120	18,00	0,00	2.160,00
8126	MUSSARELA	200	20,00	0,00	4.000,00
19726	PEITO DE FRANGO	200	10,50	0,00	2.100,00
8127	PRESUNTO	230	13,00	0,00	2.990,00
2122	SALSICHA	150	7,46	0,00	1.119,00
TOTAL DO FORNECEDOR:					16.569,00

Lote: 27 AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS FRIOS PARA ESCOLA MUNICIPAL PEQUENO POLEGAR

Participante: 2006 GELSO SOARES DE OLIVEIRA

ITEM		Qtd	Vlr Unit	Vlr desc	TOTAL
23745	FRANGO	1000	7,00	0,00	7.000,00
24151	LINGUICA CALABRESA	120	18,00	0,00	2.160,00
8126	MUSSARELA	380	20,00	0,00	7.600,00
19726	PEITO DE FRANGO	300	10,50	0,00	3.150,00
8127	PRESUNTO	380	13,00	0,00	4.940,00
2122	SALSICHA	200	7,47	0,00	1.494,00
TOTAL DO FORNECEDOR:					26.344,00

Lote: 28 AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PAES PARA ESCOLA MUNICIPAL CENTRO DE EDUCACAO MUNDO ENCANTA

Participante: 1500 CAETANO DE JESUS & FEITOSA DA SILVA LTDA - ME

ITEM		Qtd	Vlr Unit	Vlr desc	TOTAL
23607	PAO CARECA	1000	14.00	0.00	14.000.00

Rua Antonio João nº 156 – Centro – Cep 78.613.000 – Ribeirãozinho – MT
Fone: 0**66 3415-1207

26872	PAO DE FORMA	500	14,00	0,00	7.000,00
18059	PAO FRANCES	1400	12,00	0,00	16.800,00

TOTAL DO FORNECEDOR: 37.800,00

Lote: 29 AQUISICAO DE CARNES PARA PAULO FREIRE

Participante: 594 SUPERMERCADO SUPER BARATAO COMERCIO LTDA ME

ITEM		Qtd	Vlr Unit	Vlr desc	TOTAL
22262	CARNE BOVINA 2 PICADA	2000	16,90	0,00	33.800,00
26865	CARNE BOVINA DE 1 BIFE	1000	20,40	0,00	20.400,00
4233	CARNE BOVINA DE 2 MOIDA	3000	16,90	0,00	50.700,00

TOTAL DO FORNECEDOR: 104.900,00

Lote: 30 AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PAES PARA ESCOLA MUNICIPAL PAULO FREIRE

Participante: 3881 J. G. SOUZA - CONFEITARIA - ME

ITEM		Qtd	Vlr Unit	Vlr desc	TOTAL
23607	PAO CARECA	200	14,27	0,00	2.854,00
18059	PAO FRANCES	200	16,50	0,00	3.300,00

TOTAL DO FORNECEDOR: 6.154,00

Lote: 31 AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Participante: 1308 A P M BENTO ME

ITEM		Qtd	Vlr Unit	Vlr desc	TOTAL
27587	ACAFRAO 100GR	50	3,00	0,00	150,00
27582	ACHOCOLATADO EM PO 2KG	65	27,00	0,00	1.755,00
1079	ACUCAR 2 KG	500	3,79	0,00	1.895,00
14260	ADOCANTE	32	2,48	0,00	79,36
19733	AMIDO DE MILHO	20	8,90	0,00	178,00
24116	ARROZ AGULHINHA TIPO 01 5 KG	170	11,99	0,00	2.038,30
26877	AVEIA EM FLOCOS 01 KG	50	18,00	0,00	900,00
14989	BALAS SORTIDAS 700 GRAMAS	72	5,99	0,00	431,28
27581	BISCOITO DOCE 400G	120	3,79	0,00	454,80
7119	BOLACHA AGUA E SAL 800G	120	8,99	0,00	1.078,80
2519	CAFE 250GR	950	4,30	0,00	4.085,00
24200	CALDO DE CARNE 21 G	315	0,50	0,00	157,50
26887	CALDO DE GALINHA COM 12 CUBOS	10	1,49	0,00	14,90
27584	CAMOMILA 100GR	50	18,00	0,00	900,00
14948	CANELA EM CASCA 400GR	133	12,50	0,00	1.662,50
27580	CHA ERVA MATE CX 500G	100	8,90	0,00	890,00
27586	COLORAU 500GR	30	2,99	0,00	89,70
14947	CRAVO 400GR	50	48,00	0,00	2.400,00
24125	CREME DE LEITE CAIXINHA 200G	150	1,99	0,00	298,50
27589	ERVA DOCE 100GR	30	4,99	0,00	149,70
27583	EXTRATO DE TOMATE 350GR	295	4,49	0,00	1.324,55
15012	FARINHA DE MANDIOCA 01 KG	50	4,69	0,00	234,50
26876	FARINHA DE MILHO 500 G	50	2,58	0,00	129,00
19656	FARINHA DE TRIGO	60	3,49	0,00	209,40
14977	FEIJAO 1 KG	194	4,90	0,00	950,60
26875	FEIJAO PRETO TIPO 1 D 01 KG	150	4,99	0,00	748,50
27588	FERMENTO EM PO 100GR	20	5,49	0,00	109,80
19731	GELATINA	200	1,00	0,00	200,00
27592	IOGURTE 1LT	100	9,00	0,00	900,00
24129	LEITE CONDENSADO 200G LATA	150	2,79	0,00	418,50
19693	LEITE DESNATADO CAX 01 LT	150	3,49	0,00	523,50
7505	LEITE INTEGRAL LONGA VIDA	150	3,49	0,00	523,50
3863	MACARRAO ESPAGUETE 500G	165	2,79	0,00	460,35
24131	MACARRAO PARA LASANHA 500G	30	5,99	0,00	179,70
19736	MACARRAO PARAFUSO 500G	120	2,79	0,00	334,80
24133	MACARRAO PICADO 500MG	120	2,79	0,00	334,80
27585	MANJERICAO 100GR	30	4,99	0,00	149,70
27578	MARGARINA SEM SAL 1KG	115	4,49	0,00	516,35
14941	OLEO DE SOJA 900ML	244	3,79	0,00	924,76
27579	OREGANO 100G	30	4,20	0,00	126,00

Rua Antonio João nº 156 – Centro – Cep 78.613.000 – Ribeirãozinho – MT
Fone: 0**66 3415-1207

27597	PIMENTA DO REINO	1	41,25	0,00	41,25
7912	PIRULITO C/ 50	130	4,99	0,00	648,70
27590	POLPA DE FRUTAS 1KG	300	10,00	0,00	3.000,00
27594	REFRIGERANTE COLA 2LTS	50	5,50	0,00	275,00
27596	REFRIGERANTE GUARANA 2LTS	50	5,50	0,00	275,00
27595	REFRIGERANTE LARANJA 2LTS	50	5,50	0,00	275,00
27598	SACHE DE TEMPERO SABOR CARNE	10	3,48	0,00	34,80
15010	SAL 01 KG	90	1,25	0,00	112,50
19675	SUCO CONCENTRADO DE FRUTAS GARRAFA	350	6,49	0,00	2.271,50
27593	SUCO DE FRUTA 1LT	140	4,29	0,00	600,60
27591	UVA PASSAS 500GR	50	10,90	0,00	545,00

TOTAL DO FORNECEDOR: 36.986,00

Lote: 32 AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS FRUTAS E VERDURAS PARA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Participante: 3881 J. G. SOUZA - CONFEITARIA - ME

ITEM		Qtd	Vlr Unit	Vlr desc	TOTAL
7921	ABACAXI	330	4,50	0,00	1.485,00
986	ABOBORA KABOTIA	150	3,00	0,00	450,00
24165	ABOBRINHA VERDE	80	4,50	0,00	360,00
19682	ALFACE LISA	150	4,50	0,00	675,00
14978	ALHO TIPO 1 180 GR	120	4,00	0,00	480,00
3640	BANANA MACA	330	4,50	0,00	1.485,00
6463	BANANA PRATA	300	3,50	0,00	1.050,00
987	BATATA DOCE	100	4,00	0,00	400,00
15541	BATATA INGLESA	400	4,00	0,00	1.600,00
985	BETERRABA	200	3,50	0,00	700,00
990	CEBOLA	190	5,00	0,00	950,00
19687	CEBOLINHA	50	3,00	0,00	150,00
984	CENOURA	310	4,50	0,00	1.395,00
991	CHUCHU	200	2,99	0,00	598,00
24164	COENTRO	50	3,00	0,00	150,00
19683	COUVE MANTEIGA	150	4,50	0,00	675,00
26867	INHAME	80	3,00	0,00	240,00
26868	JILO	100	5,81	0,00	581,00
992	LARANJA	430	2,00	0,00	860,00
12946	LIMAO	60	3,30	0,00	198,00
12169	MACA	230	5,50	0,00	1.265,00
16266	MAMAO	150	4,00	0,00	600,00
19685	MANDIOCA	150	3,75	0,00	562,50
995	MELANCIA	550	2,00	0,00	1.100,00
19684	MILHO VERDE BANDEJA	310	4,50	0,00	1.395,00
7094	OVOS	50	4,50	0,00	225,00
8570	PIMENTAO	105	6,05	0,00	635,25
15237	QUIABO	100	6,00	0,00	600,00
988	REPOLHO	140	3,75	0,00	525,00
19686	SALSA	50	3,00	0,00	150,00
989	TOMATE	440	6,50	0,00	2.860,00
996	VAGEM	100	13,00	0,00	1.300,00

TOTAL DO FORNECEDOR: 25.699,75

Lote: 33 AQUISICAO DE GAS PARA FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL

Participante: 1308 A P M BENTO ME

ITEM		Qtd	Vlr Unit	Vlr desc	TOTAL
1967	GAS P 13	10	54,90	0,00	549,00

TOTAL DO FORNECEDOR: 549,00

Lote: 34 AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS FRIOS PARA FUNDO MUNICIPAL DE ASSIT. SOCIAL

Participante: 2006 GELSO SOARES DE OLIVEIRA

ITEM		Qtd	Vlr Unit	Vlr desc	TOTAL
15692	BACON	15	17,00	0,00	255,00
23745	FRANGO	200	7,00	0,00	1.400,00
8126	MUSSARELA	100	20,00	0,00	2.000,00

Rua Antonio João nº 156 – Centro – Cep 78.613.000 – Ribeirãozinho – MT
Fone: 0**66 3415-1207

8127	PRESUNTO	50	13,00	0,00	650,00
2122	SALSICHA	50	7,40	0,00	370,00

TOTAL DO FORNECEDOR: 4.675,00

Lote: 35 AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL BOLSA FAMILIA

Participante: 1308 A P M BENTO ME

ITEM		Qtd	Vlr Unit	Vlr desc	TOTAL
9461	ACHOCOLATADO 800G	160	6,49	0,00	1.038,40
1079	ACUCAR 2 KG	100	3,79	0,00	379,00
2148	AGUA MINERAL 20 LITROS	40	11,00	0,00	440,00
1916	AGUA MINERAL 500 ML	50	18,00	0,00	900,00
19733	AMIDO DE MILHO	15	8,89	0,00	133,35
1145	ARROZ TIPO I 5KG	80	11,99	0,00	959,20
14989	BALAS SORTIDAS 700 GRAMAS	160	5,99	0,00	958,40
7119	BOLACHA AGUA E SAL 800G	40	8,99	0,00	359,60
22337	BOLACHA ROSQUINHA 800G	50	6,49	0,00	324,50
24145	BOMBOM 01KG	130	33,90	0,00	4.407,00
2519	CAFE 250GR	150	4,30	0,00	645,00
14948	CANELA EM CASCA 400GR	80	12,50	0,00	1.000,00
4245	COCO RALADO 100G	30	2,68	0,00	80,40
7102	CRAVO 300G	90	36,00	0,00	3.240,00
24125	CREME DE LEITE CAIXINHA 200G	80	1,99	0,00	159,20
24134	CREME PARA MAIONESE 500MG	35	4,49	0,00	157,15
19697	EXTRATO DE TOMATE 1KG	40	5,99	0,00	239,60
3763	FARINHA DE TRIGO	45	3,99	0,00	179,55
14977	FEIJAO 1 KG	50	4,90	0,00	245,00
7991	FERMENTO PARA PAO 125G	40	5,79	0,00	231,60
24129	LEITE CONDENSADO 200G LATA	90	2,79	0,00	251,10
26881	LEITE INTEGRAL LONGA VIDA 12X1	45	41,88	0,00	1.884,60
997	MARGARINA 1KG	35	4,49	0,00	157,15
1146	OLEO DE SOJA	50	3,79	0,00	189,50
13994	PAPEL FILME	50	4,99	0,00	249,50
7912	PIRULITO C/ 50	160	4,98	0,00	796,80
19699	POLVILHO DOCE 500GR	20	4,49	0,00	89,80
27620	QUEIJO CURADO RALADO	35	20,00	0,00	700,00
14946	REFRIGERANTE 02 LITROS	150	27,00	0,00	4.050,00
19655	SAL	10	1,25	0,00	12,50
19675	SUCO CONCENTRADO DE FRUTAS GARRAFA	90	6,49	0,00	584,10
3765	VINAGRE	8	2,25	0,00	18,00

TOTAL DO FORNECEDOR: 25.060,00

Lote: 36 AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL

Participante: 1500 CAETANO DE JESUS & FEITOSA DA SILVA LTDA - ME

ITEM		Qtd	Vlr Unit	Vlr desc	TOTAL
24139	BROA	150	16,00	0,00	2.400,00
27612	COXINHA	200	30,00	0,00	6.000,00
27617	EMPADINHAS	200	30,00	0,00	6.000,00
24143	ENROLADINHO DE QUEIJO	300	22,00	0,00	6.600,00
24144	ENROLADINHO DE SALSICHA	300	16,00	0,00	4.800,00
23607	PAO CARECA	300	14,00	0,00	4.200,00
18062	PAO DE QUEIJO	300	19,80	0,00	5.940,00
18059	PAO FRANCES	300	12,00	0,00	3.600,00
27613	QUIBE	200	30,00	0,00	6.000,00
27616	RISOLI (CARNE/FRANGO)	200	30,00	0,00	6.000,00
27614	TORTA SALGADA	200	18,00	0,00	3.600,00

TOTAL DO FORNECEDOR: 55.140,00

Lote: 37 AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL

Participante: 3881 J. G. SOUZA - CONFEITARIA - ME

ITEM		Qtd	Vlr Unit	Vlr desc	TOTAL
26861	ABACAXI	100	4,00	0,00	400,00
3640	BANANA MACA	50	3,50	0,00	175,00

Rua Antonio João nº 156 – Centro – Cep 78.613.000 – Ribeirãozinho – MT
Fone: 0**66 3415-1207

990	CEBOLA	30	5,00	0,00	150,00
984	CENOURA	40	4,50	0,00	180,00
992	LARANJA	100	2,00	0,00	200,00
12169	MACA	50	4,00	0,00	200,00
16266	MAMAO	100	3,45	0,00	345,00
988	REPOLHO	40	3,50	0,00	140,00
989	TOMATE	60	6,00	0,00	360,00

TOTAL DO FORNECEDOR: 2.150,00

Lote: 38 AQUISICAO DE CARNES PARA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE HOSPITAL MUNICIPAL

Participante: 594 SUPERMERCADO SUPER BARATAO COMERCIO LTDA ME

ITEM		Qtd	Vlr Unit	Vlr desc	TOTAL
26866	CARNE BOVINA - PEDACO	330	20,50	0,00	6.765,00
22262	CARNE BOVINA 2 PICADA	400	16,90	0,00	6.760,00
26865	CARNE BOVINA DE 1 BIFE	250	20,50	0,00	5.125,00
4233	CARNE BOVINA DE 2 MOIDA	400	16,90	0,00	6.760,00

TOTAL DO FORNECEDOR: 25.410,00

Lote: 39 AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL BOLSA FAMILIA

Participante: 3881 J. G. SOUZA - CONFEITARIA - ME

ITEM		Qtd	Vlr Unit	Vlr desc	TOTAL
23608	BOLO CONFEITADO	40	38,00	0,00	1.520,00
24139	BROA	100	17,00	0,00	1.700,00
27612	COXINHA	100	32,00	0,00	3.200,00
27617	EMPADINHAS	100	32,00	0,00	3.200,00
24143	ENROLADINHO DE QUEIJO	200	28,00	0,00	5.600,00
24144	ENROLADINHO DE SALSICHA	200	16,50	0,00	3.300,00
23607	PAO CARECA	200	16,50	0,00	3.300,00
18062	PAO DE QUEIJO	200	21,90	0,00	4.380,00
18059	PAO FRANCES	200	14,50	0,00	2.900,00
27613	QUIBE	100	32,00	0,00	3.200,00
27616	RISOLI (CARNE/FRANGO)	100	18,00	0,00	1.800,00
27614	TORTA SALGADA	100	18,00	0,00	1.800,00

TOTAL DO FORNECEDOR: 35.900,00

Lote: 40 AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL BOLSA FAMILIA

Participante: 594 SUPERMERCADO SUPER BARATAO COMERCIO LTDA ME

ITEM		Qtd	Vlr Unit	Vlr desc	TOTAL
7921	ABACAXI	100	4,50	0,00	450,00
3640	BANANA MACA	60	4,50	0,00	270,00
990	CEBOLA	30	4,30	0,00	129,00
984	CENOURA	35	3,90	0,00	136,50
992	LARANJA	100	1,90	0,00	190,00
12169	MACA	50	5,90	0,00	295,00
16266	MAMAO	100	4,00	0,00	400,00
995	MELANCIA	40	1,90	0,00	76,00
16267	MELAO	40	4,00	0,00	160,00
988	REPOLHO	40	3,61	0,00	144,40
989	TOMATE	70	5,90	0,00	413,00
7922	UVAS	40	10,90	0,00	436,00

TOTAL DO FORNECEDOR: 3.099,90

Lote: 41 AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS CARNES PARA FUNDO MUNICIPAL DE ASSIT. SOCIAL

Participante: 594 SUPERMERCADO SUPER BARATAO COMERCIO LTDA ME

ITEM		Qtd	Vlr Unit	Vlr desc	TOTAL
27601	CARNE BOVINA MOIDA DE 1ª	50	20,50	0,00	1.025,00
2143	CARNE DE VACA DE PRIMEIRA	150	20,50	0,00	3.075,00

TOTAL DO FORNECEDOR: 4.100,00

Rua Antonio João nº 156 – Centro – Cep 78.613.000 – Ribeirãozinho – MT
Fone: 0**66 3415-1207

Lote: 42 AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL PAIF**Participante: 1500 CAETANO DE JESUS & FEITOSA DA SILVA LTDA - ME**

ITEM	Qtd	Vlr Unit	Vlr desc	TOTAL
23608 BOLO CONFEITADO	60	38,00	0,00	2.280,00
24139 BROA	50	16,00	0,00	800,00
27612 COXINHA	250	30,00	0,00	7.500,00
27617 EMPADINHAS	250	30,00	0,00	7.500,00
23607 PAO CARECA	300	14,00	0,00	4.200,00
18062 PAO DE QUEIJO	250	19,80	0,00	4.950,00
18059 PAO FRANCES	300	12,00	0,00	3.600,00
24138 PAO MANDI	132	14,00	0,00	1.848,00
27613 QUIBE	250	30,00	0,00	7.500,00
27616 RISOLI (CARNE/FRANGO)	250	30,00	0,00	7.500,00
26873 ROSQUINHA COM CREME	150	14,00	0,00	2.100,00
27614 TORTA SALGADA	250	18,00	0,00	4.500,00
TOTAL DO FORNECEDOR:				54.278,00

Lote: 43 AQUISICAO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL PAIF**Participante: 594 SUPERMERCADO SUPER BARATAO COMERCIO LTDA ME**

ITEM	Qtd	Vlr Unit	Vlr desc	TOTAL
1028 ALCOOL	24	5,50	0,00	132,00
27607 ALMOFARIZ MEDIO	1	24,90	0,00	24,90
2706 ALVEJANTE	14	15,50	0,00	217,00
15025 AMACIANTE 02 LITROS	36	5,00	0,00	180,00
26827 BALDE 20L (PLASTICO RESISTENTE)	4	8,90	0,00	35,60
15533 BANDEJA DE INOX P	4	42,90	0,00	171,60
22343 BANDEJA DE INOX G	4	47,90	0,00	191,60
15022 CERA AMARELA LIQ 01 LITRO	24	4,00	0,00	96,00
2778 CESTO P/ LIXO	4	3,50	0,00	14,00
14921 COADOR P/ CAFE GRANDE	8	5,90	0,00	47,20
17660 COLHER DE SOPA	1	18,90	0,00	18,90
17649 COLHER DESC P/ SOBREMESA	4000	4,50	0,00	18.000,00
17661 COLHER P/ PEGAR SORVETE	4	12,50	0,00	50,00
17662 COPO DE VIDRO P/ AGUA	2	12,90	0,00	25,80
1329 COPO DESCARTAVEL 180 ML	100	3,80	0,00	380,00
1025 COPO DESCARTAVEL 50 ML	18	2,20	0,00	39,60
2710 DESINFETANTE 2LTS	48	4,00	0,00	192,00
14908 DESODORIZANTE DE AMBIENTE 400ML/286G	18	7,90	0,00	142,20
14905 DETERGENTE LIQ LIMPEZA GERAL 500ML	10	4,00	0,00	40,00
14895 DETERGENTE LIQUIDO 500 ML	36	1,70	0,00	61,20
3878 ESCOVA P/ LAVAR ROUPA	3	2,50	0,00	7,50
15024 ESCOVA P/ VASO SANITARIO	4	6,50	0,00	26,00
13012 ESPATULA P/ BOLO	2	12,90	0,00	25,80
2708 ESPONJA DE ACO	8	1,70	0,00	13,60
19717 ESPONJA P/ LAVAR LOUCAS 3X1	24	3,00	0,00	72,00
17663 FACA DE MESA	1	18,90	0,00	18,90
19713 FOSFORO CAIXA C/ 10	4	2,50	0,00	10,00
15528 GARFO DESC GRANDE	6000	4,50	0,00	27.000,00
22344 GARFO DESC PEQUENO	4000	4,50	0,00	18.000,00
22345 GARRAFA PLASTICA P AGUA	2	12,90	0,00	25,80
17652 GARRAFA TERMICA 1/2 L	2	21,90	0,00	43,80
6964 GARRAFA TERMICA 1LT	2	22,90	0,00	45,80
7926 GARRAFA TERMICA 5 LTS	2	32,90	0,00	65,80
6583 GUARDANAPO 24X24	36	2,20	0,00	79,20
19715 INSETICIDA SPRAY GDE	6	8,50	0,00	51,00
962 ISQUEIRO	8	3,50	0,00	28,00
27625 JARRA DE ALUMINIO PARA FERVER LEITE 2L	2	24,90	0,00	49,80
17667 JARRA DE PLASTICO 02LT C/ TAMPA	4	12,90	0,00	51,60
26844 JARRA DE VIDRO COM TAMPA 4 LTS	3	22,90	0,00	68,70
15524 LENCO DE PAPEL	36	5,00	0,00	180,00
7794 LIMPA ALUMINIO	2	3,50	0,00	7,00
26829 LIMPADOR PARA USO GERAL 500ML	48	4,00	0,00	192,00
14965 LUVA DE BORRACHA AMARELA M	4	5,00	0,00	20,00
19714 MANGUEIRA C/ REGISTRO PARA GAS P 13 (5M)	2	22,90	0,00	45,80

Rua Antonio João nº 156 – Centro – Cep 78.613.000 – Ribeirãozinho – MT
Fone: 0**66 3415-1207

22334	MANGUEIRA PARA JARDIM 100MTS	2	120,00	0,00	240,00
15531	PALITO DE DENTE	12	0,50	0,00	6,00
7727	PANO DE PRATO	8	3,90	0,00	31,20
19709	PANO P/ LIMPEZA PIA	8	3,50	0,00	28,00
969	PANOS DE CHAO	8	6,50	0,00	52,00
4238	PAPEL ALUMINIO 60CM	8	3,20	0,00	25,60
2606	PAPEL HIGIENICO 8 X 1	36	5,50	0,00	198,00
2650	PAPEL TOALHA 2 X 1	24	3,80	0,00	91,20
3695	PLASTICO TRANSPARENTE	10	6,00	0,00	60,00
19749	POTE GR DE PLASTICO C/ TAMPA	4	12,90	0,00	51,60
26831	PRATO DESCARTAVEL 15 CM PCT COM 10 UNIDADES	400	4,50	0,00	1.800,00
26830	PRATO DESCARTAVEL 21 CM PCT COM 10 UNIDADES	600	4,50	0,00	2.700,00
17675	PROTETOR SOLAR FATOR 30	6	22,90	0,00	137,40
22323	RODO DE BORRACHA G	3	8,90	0,00	26,70
2712	SABAO EM BARRA 5 X 1	8	5,90	0,00	47,20
14912	SABAO EM PO 01 KG	42	5,90	0,00	247,80
14907	SABONETE 90 GRAMAS	14	1,30	0,00	18,20
2673	SACO PARA LIXO 30L	36	3,50	0,00	126,00
2681	SACO PARA LIXO 50LTS	36	4,50	0,00	162,00
19712	SAQUINHOS P/ CACHORRO QUENTE	2000	3,50	0,00	7.000,00
19711	SAQUINHOS P/ PIPOCA	6000	3,00	0,00	18.000,00
2262	SODA CAUSTICA	3	12,50	0,00	37,50
27628	T DE ENERGIA COM 3 PINOS	6	4,50	0,00	27,00
3694	TOALHA DE ROSTO	4	12,90	0,00	51,60
3671	TORNEIRA P/ FILTRO	6	4,50	0,00	27,00
17672	VASILHA DE PLASTICO G C/ TAMPA	4	34,90	0,00	139,60
17645	VASILHA P/ CAFE MEDIA	2	22,90	0,00	45,80
2610	VASSOURA DE PALHA	3	7,00	0,00	21,00
1021	VASSOURA DE PELO	3	8,00	0,00	24,00
26768	VELA DE PARAFINA N 7 8X1	6	5,50	0,00	33,00
19706	VELINHAS PARA ANIVERSARIO	4	4,50	0,00	18,00
17673	XICARA P/ CAFE	2	4,50	0,00	9,00

TOTAL DO FORNECEDOR: 97.670,10

Lote: 44 AQUISICAO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL CONV. E FORT. DE

Participante: 1308 A P M BENTO ME

ITEM	Qtd	Vlr Unit	Vlr desc	TOTAL
10713	ACAFRAO GARrafa	1	19,00	19,00
26879	ACHOCOLATADO EM PO 01 KG COM 50% DE CACAU	20	8,99	179,80
26878	ACHOCOLATADO EM PO 800 G	22	6,49	142,78
1079	ACUCAR 2 KG	156	3,79	591,24
2148	AGUA MINERAL 20 LITROS	36	11,00	396,00
1916	AGUA MINERAL 500 ML	48	17,99	863,52
2121	ALHO	20	18,00	360,00
19733	AMIDO DE MILHO	12	8,90	106,80
24116	ARROZ AGULHINHA TIPO 01 5 KG	8	11,99	95,92
14989	BALAS SORTIDAS 700 GRAMAS	88	5,99	527,12
3860	BOLACHA AGUA E SAL 6X1	24	8,98	215,52
22337	BOLACHA ROSQUINHA 800G	48	6,49	311,52
24145	BOMBOM 01KG	44	33,90	1.491,60
2519	CAFE 250GR	150	3,99	598,50
14948	CANELA EM CASCA 400GR	2	12,50	25,00
26897	CANELA EM PO 400G	2	22,00	44,00
16011	CARTELA DE OVOS	30	11,00	330,00
4257	CHA DE ERVA MATE	36	4,99	179,64
22341	CHOCOLATE EM PO PARA BOLO	14	6,49	90,86
19728	CHOCOLATE GRANULADO 500G	66	5,50	363,00
15003	COCO RALADO 100 GR	54	2,69	145,26
7102	CRAVO 300G	1	35,99	35,99
24125	CREME DE LEITE CAIXINHA 200G	36	1,99	71,64
15523	ERVA DOCE 400GR	8	22,00	176,00
3651	ESSENCIA DE BAUNILHA	6	5,99	35,94
17656	ESSENCIA DE CHOCOLATE	10	5,99	59,90
19697	EXTRATO DE TOMATE 1KG	60	5,99	359,40
19656	FARINHA DE TRIGO	74	3,99	295,26

Rua Antonio João nº 156 – Centro – Cep 78.613.000 – Ribeirãozinho – MT
Fone: 0**66 3415-1207

19663	FEIJAO	8	4,90	0,00	39,20
14994	FERMENTO PARA BOLO 250 GR	18	5,49	0,00	98,82
22340	FERMENTO PARA PAO SAQUINHOS	60	1,00	0,00	60,00
19696	FUBA 500G	40	1,70	0,00	68,00
15020	GELATINA SABORES DIVERSOS 85GR	90	1,00	0,00	90,00
24129	LEITE CONDENSADO 200G LATA	50	2,79	0,00	139,50
22309	LEITE DESNATADO 1LTS	48	3,49	0,00	167,52
7505	LEITE INTEGRAL LONGA VIDA	576	3,49	0,00	2.010,24
26880	MARGARINA COM SAL ACIMA DE 65% DE LIPIDIOS 1KG	50	8,99	0,00	449,50
22271	MASSA PRONTA PARA BOLO	48	3,70	0,00	177,60
2134	MILHO PIPOCA	40	4,60	0,00	184,00
17657	MILHO VERDE 03KG	38	13,90	0,00	528,20
1146	OLEO DE SOJA	48	3,79	0,00	181,92
19747	OREGANO	2	20,00	0,00	40,00
27575	PAPEL FILME DE PVC TRANSPARENTE 15 M X 28 CM (INSUFILME)	12	4,49	0,00	53,88
14999	PIRULITOS C/50	64	4,99	0,00	319,36
19673	POLPA DE FRUTAS	240	1,35	0,00	324,00
19699	POLVILHO DOCE 500GR	60	4,49	0,00	269,40
17659	QUEIJO CURADO	12	15,00	0,00	180,00
14946	REFRIGERANTE 02 LITROS	72	27,00	0,00	1.944,00
15010	SAL 01 KG	6	1,25	0,00	7,50
19675	SUCO CONCENTRADO DE FRUTAS GARrafa	55	6,49	0,00	356,95
3765	VINAGRE	4	2,30	0,00	9,20

TOTAL DO FORNECEDOR: 15.810,00

Lote: 45 AQUISICAO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL CONV. E FORT. DE

Participante: 3881 J. G. SOUZA - CONFEITARIA - ME

ITEM		Qtd	Vlr Unit	Vlr desc	TOTAL
26861	ABACAXI	48	4,00	0,00	192,00
3640	BANANA MACA	30	3,75	0,00	112,50
990	CEBOLA	22	5,00	0,00	110,00
984	CENOURA	24	4,50	0,00	108,00
992	LARANJA	100	2,00	0,00	200,00
12946	LIMAO	8	3,00	0,00	24,00
12169	MACA	50	4,16	0,00	208,00
16266	MAMAO	30	3,00	0,00	90,00
995	MELANCIA	100	2,00	0,00	200,00
988	REPOLHO	16	3,70	0,00	59,20
989	TOMATE	16	6,00	0,00	96,00

TOTAL DO FORNECEDOR: 1.399,70

Lote: 46 AQUISICAO DE GAS PARA FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL CONV. E FORT. DE

Participante: 1308 A P M BENTO ME

ITEM		Qtd	Vlr Unit	Vlr desc	TOTAL
1967	GAS P 13	18	54,90	0,00	988,20

TOTAL DO FORNECEDOR: 988,20

Lote: 47 AQUISICAO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL CONV. FORT. DE VINCULOS

Participante: 1308 A P M BENTO ME

ITEM		Qtd	Vlr Unit	Vlr desc	TOTAL
15026	AGUA SANITARIA 01 LITRO	14	2,49	0,00	34,86
1028	ALCOOL	24	4,99	0,00	119,76
27607	ALMOFARIZ MEDIO	1	29,00	0,00	29,00
15025	AMACIANTE 02 LITROS	36	5,99	0,00	215,64
26827	BALDE 20L (PLASTICO RESISTENTE)	4	11,90	0,00	47,60
22343	BANDEJA DE INOX G	4	59,00	0,00	236,00
22342	BANDEJA DE INOX P	4	28,00	0,00	112,00
14493	BATERIA 09 VOLT	12	12,99	0,00	155,88
9224	BRILHA ALUMINIO	2	2,30	0,00	4,60
15022	CERA AMARELA LIQ 01 LITRO	24	2,99	0,00	71,76
2778	CESTO P/ LIXO	4	3,99	0,00	15,96
14921	COADOR P/ CAFE GRANDE	8	2,50	0,00	20,00

Rua Antonio João nº 156 – Centro – Cep 78.613.000 – Ribeirãozinho – MT
Fone: 0**66 3415-1207

17660	COLHER DE SOPA	1	3,60	0,00	3,60
27637	COLHER DESCARTAVEL PEQUENA	4000	0,08	0,00	320,00
17661	COLHER P/ PEGAR SORVETE	4	6,00	0,00	24,00
17662	COPO DE VIDRO P/ AGUA	2	24,00	0,00	48,00
1329	COPO DESCARTAVEL 180 ML	100	3,79	0,00	379,00
1025	COPO DESCARTAVEL 50 ML	18	2,20	0,00	39,60
27630	DESINFETANTE 2 LITROS LAVANDA E FLORAL	48	3,99	0,00	191,52
2710	DESINFETANTE 2LTS	48	3,98	0,00	191,04
14908	DESODORIZANTE DE AMBIENTE 400ML/286G	18	8,49	0,00	152,82
14903	DETERGENTE LIQ LIMPEZA PESADA 500 ML	48	3,49	0,00	167,52
14895	DETERGENTE LIQUIDO 500 ML	36	1,79	0,00	64,44
14896	DETERGENTE LIQUIDO LIMPEZA GERAL 500ML	6	2,79	0,00	16,74
3878	ESCOVA P/ LAVAR ROUPA	3	3,20	0,00	9,60
15024	ESCOVA P/ VASO SANITARIO	4	6,49	0,00	25,96
13012	ESPATULA P/ BOLO	2	9,90	0,00	19,80
2708	ESPONJA DE ACO	8	8,99	0,00	71,92
19717	ESPONJA P/ LAVAR LOUCAS 3X1	24	3,00	0,00	72,00
25823	EXTENSAO ENERGIA 15 M	2	23,99	0,00	47,98
17663	FACA DE MESA	1	3,60	0,00	3,60
27635	FLANELA BRANCA GRANDE PARA LIMPEZA	8	2,20	0,00	17,60
19713	FOSFORO CAIXA C/ 10	6	2,90	0,00	17,40
27631	GANCHO PARA COLOCAR TOALHAS	6	29,00	0,00	174,00
15528	GARFO DESC GRANDE	6000	0,08	0,00	480,00
22344	GARFO DESC PEQUENO	4000	0,07	0,00	280,00
22345	GARRAFA PLASTICA P AGUA	2	4,00	0,00	8,00
17652	GARRAFA TERMICA 1/2 L	2	23,90	0,00	47,80
6964	GARRAFA TERMICA 1LT	2	24,99	0,00	49,98
7926	GARRAFA TERMICA 5 LTS	2	39,00	0,00	78,00
4997	GUARDANAPO 21X23	36	1,49	0,00	53,64
19715	INSETICIDA SPRAY GDE	6	9,99	0,00	59,94
962	ISQUEIRO	8	3,49	0,00	27,92
17665	JARRA DE ALUMINIO P/ CAFE	2	22,00	0,00	44,00
27632	JARRA DE ALUMINIO PARA FERVER LEITE 03 LTS	2	26,00	0,00	52,00
17667	JARRA DE PLASTICO 02LT C/ TAMP	4	9,90	0,00	39,60
27633	JARRA DE VIDRO COM TAMP 1,5 LTS	3	14,90	0,00	44,70
15524	LENCO DE PAPEL	36	4,99	0,00	179,64
27629	LIMPADOR DE SUPERFICIES LAVAVEIS	6	58,80	0,00	352,80
21417	LUVA DE LATEX PARA LIMPEZA G	4	3,49	0,00	13,96
24162	MANGUEIRA COM REGISTRO PARA GAS 5M	2	23,90	0,00	47,80
22334	MANGUEIRA PARA JARDIM 100MTS	2	196,00	0,00	392,00
15531	PALITO DE DENTE	12	0,75	0,00	9,00
22321	PANO DE CHAO ALVEJADO	8	6,99	0,00	55,92
27634	PANO DE PRATO ATOALHADO	8	8,99	0,00	71,92
4238	PAPEL ALUMINIO 60CM	8	4,99	0,00	39,92
26905	PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA 8X1	36	21,00	0,00	756,00
2650	PAPEL TOALHA 2 X 1	30	4,48	0,00	134,40
3695	PLASTICO TRANSPARENTE	20	8,89	0,00	177,80
27636	POTE DE PLASTICO COM TAMP 2 LTS	4	10,90	0,00	43,60
15525	PRATO DESC GRANDE	6000	0,20	0,00	1.200,00
15526	PRATO DESC PARA BOLO	4000	0,19	0,00	760,00
17675	PROTETOR SOLAR FATOR 30	6	25,50	0,00	153,00
4367	RODO GRANDE 60CM	3	9,49	0,00	28,47
2712	SABAO EM BARRA 5 X 1	8	6,70	0,00	53,60
14912	SABAO EM PO 01 KG	42	6,49	0,00	272,58
14907	SABONETE 90 GRAMAS	14	1,49	0,00	20,86
14899	SACO P/ LIXO 30LT	36	2,25	0,00	81,00
1428	SACO P/ LIXO 50 LITROS	36	2,69	0,00	96,84
19712	SAQUINHOS P/ CACHORRO QUENTE	2000	0,03	0,00	60,00
19711	SAQUINHOS P/ PIPOCA	6000	0,03	0,00	180,00
2262	SODA CAUSTICA	3	12,50	0,00	37,50
27628	T DE ENERGIA COM 3 PINOS	6	5,90	0,00	35,40
3694	TOALHA DE ROSTO	4	8,90	0,00	35,60
3671	TORNEIRA P/ FILTRO	6	4,99	0,00	29,94
17672	VASILHA DE PLASTICO G C/ TAMP	4	22,90	0,00	91,60
2610	VASSOURA DE PALHA	3	8,00	0,00	24,00
1021	VASSOURA DE PELO	3	10,99	0,00	32,97
26768	VELA DE PARAFINA N 7 8X1	6	4,49	0,00	26,94

Rua Antonio João n° 156 – Centro – Cep 78.613.000 – Ribeirãozinho – MT
Fone: 0**66 3415-1207

19706	VELINHAS PARA ANIVERSARIO	4	4,99	0,00	19,96
17673	XICARA P/ CAFE	2	3,60	0,00	7,20

TOTAL DO FORNECEDOR: 9.909,00

Lote: 48 AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL PAIF

Participante: 1308 A P M BENTO ME

ITEM		Qtd	Vlr Unit	Vlr desc	TOTAL
10713	ACAFRAO GARRAFA	1	19,00	0,00	19,00
26878	ACHOCOLATADO EM PO 800 G	22	6,49	0,00	142,78
1079	ACUCAR 2 KG	156	3,79	0,00	591,24
2148	AGUA MINERAL 20 LITROS	36	11,00	0,00	396,00
1916	AGUA MINERAL 500 ML	18	18,00	0,00	324,00
19733	AMIDO DE MILHO	12	8,90	0,00	106,80
24116	ARROZ AGULHINHA TIPO 01 5 KG	40	11,99	0,00	479,60
26882	BALA MACIA SORTIDAS 800G	88	6,99	0,00	615,12
3860	BOLACHA AGUA E SAL 6X1	24	8,99	0,00	215,76
26896	BOLACHA ROSQUINHA DE COCO 800G	48	6,49	0,00	311,52
24145	BOMBOM 01KG	44	33,90	0,00	1.491,60
2519	CAFE 250GR	150	3,99	0,00	598,50
14948	CANELA EM CASCA 400GR	3	12,50	0,00	37,50
26897	CANELA EM PO 400G	2	12,50	0,00	25,00
4257	CHA DE ERVA MATE	36	4,90	0,00	176,40
22341	CHOCOLATE EM PO PARA BOLO	14	8,80	0,00	123,20
17655	CHOCOLATE GRANULADO 500G	66	5,50	0,00	363,00
15003	COCO RALADO 100 GR	54	2,69	0,00	145,26
14947	CRAVO 400GR	5	48,00	0,00	240,00
24125	CREME DE LEITE CAIXINHA 200G	24	1,99	0,00	47,76
15523	ERVA DOCE 400GR	6	22,00	0,00	132,00
3651	ESSENCIA DE BAUNILHA	6	5,99	0,00	35,94
17656	ESSENCIA DE CHOCOLATE	6	5,99	0,00	35,94
19697	EXTRATO DE TOMATE 1KG	60	5,99	0,00	359,40
19656	FARINHA DE TRIGO	74	3,49	0,00	258,26
14977	FEIJAO 1 KG	8	4,90	0,00	39,20
14994	FERMENTO PARA BOLO 250 GR	30	5,49	0,00	164,70
22340	FERMENTO PARA PAO SAQUINHOS	60	1,00	0,00	60,00
2103	FRANGO	30	18,00	0,00	540,00
19696	FUBA 500G	40	1,69	0,00	67,60
19731	GELATINA	90	1,00	0,00	90,00
24129	LEITE CONDENSADO 200G LATA	30	2,79	0,00	83,70
22309	LEITE DESNATADO 1LTS	48	3,49	0,00	167,52
22338	LEITE INTEGRAL	576	3,49	0,00	2.010,24
997	MARGARINA 1KG	50	4,49	0,00	224,50
2134	MILHO PIPOCA	30	2,60	0,00	78,00
17657	MILHO VERDE 03KG	38	13,50	0,00	513,00
1146	OLEO DE SOJA	48	3,79	0,00	181,92
19747	OREGANO	2	38,00	0,00	76,00
7094	OVOS	46	4,00	0,00	184,00
7914	PIRULITO FRUTAS C/100	64	7,90	0,00	505,60
19699	POLVILHO DOCE 500GR	60	4,49	0,00	269,40
17659	QUEIJO CURADO	12	14,99	0,00	179,88
14946	REFRIGERANTE 02 LITROS	72	27,00	0,00	1.944,00
19655	SAL	6	1,25	0,00	7,50
19675	SUCO CONCENTRADO DE FRUTAS GARRAFA	54	6,49	0,00	350,46
3765	VINAGRE	4	2,30	0,00	9,20
TOTAL DO FORNECEDOR:					15.018,00

Lote: 49 AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS FRUTAS PARA FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL PAIF

Participante: 2006 GELSO SOARES DE OLIVEIRA

ITEM		Qtd	Vlr Unit	Vlr desc	TOTAL
7921	ABACAXI	48	4,50	0,00	216,00
19650	ALHO	6	3,00	0,00	18,00
3640	BANANA MACA	24	4,00	0,00	96,00
990	CEBOLA	22	5,00	0,00	110,00
984	CENOURA	24	3,50	0,00	84,00

Rua Antonio João nº 156 – Centro – Cep 78.613.000 – Ribeirãozinho – MT
Fone: 0**66 3415-1207

992	LARANJA	24	2,00	0,00	48,00
12946	LIMAO	8	2,25	0,00	18,00
12169	MACA	24	5,00	0,00	120,00
995	MELANCIA	48	2,00	0,00	96,00
988	REPOLHO	16	3,00	0,00	48,00
989	TOMATE	16	6,00	0,00	96,00
TOTAL DO FORNECEDOR:					950,00

Lote: 50 AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PAES PARA FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL PAIF

Participante: 3881 J. G. SOUZA - CONFEITARIA - ME

ITEM		Qtd	Vlr Unit	Vlr desc	TOTAL
19716	BOLO CONFEITADO 4KG	8	144,50	0,00	1.156,00
27638	CENTO DE SALGADO	38	90,00	0,00	3.420,00
9862	PAO CARECA	2200	0,92	0,00	2.024,00
TOTAL DO FORNECEDOR:					6.600,00

Lote: 51 AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS CARNES PARA FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL CONV. E FORT. DE VI

Participante: 594 SUPERMERCADO SUPER BARATAO COMERCIO LTDA ME

ITEM		Qtd	Vlr Unit	Vlr desc	TOTAL
27601	CARNE BOVINA MOIDA DE 1ª	100	20,50	0,00	2.050,00
TOTAL DO FORNECEDOR:					2.050,00

Lote: 52 AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS MATERIAL DE LIMPEZA PARA FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL

Participante: 1308 A P M BENTO ME

ITEM	Qtd	Vlr Unit	Vlr desc	TOTAL
14911 AGUA SANITARIA 02 LITROS	50	4,49	0,00	224,50
1028 ALCOOL	50	4,99	0,00	249,50
15025 AMACIANTE 02 LITROS	50	5,99	0,00	299,50
26827 BALDE 20L (PLASTICO RESISTENTE)	30	11,90	0,00	357,00
7930 BANDEJA DE INOX	10	39,00	0,00	390,00
22274 BOTA DE BORRACHA	6	28,99	0,00	173,94
15022 CERA AMARELA LIQ 01 LITRO	100	2,99	0,00	299,00
27622 CESTO PARA LIXO 100L	20	49,00	0,00	980,00
27621 CESTO PARA LIXO 15L	30	3,99	0,00	119,70
27623 COADOR N08	20	2,50	0,00	50,00
27624 COLHER DESCARTAVEL GRANDE	3000	0,08	0,00	240,00
17662 COPO DE VIDRO P/ AGUA	10	24,00	0,00	240,00
1026 COPO DESCARTAVEL 200 ML	200	3,79	0,00	758,00
1025 COPO DESCARTAVEL 50 ML	50	2,20	0,00	110,00
2710 DESINFETANTE 2LTS	150	3,99	0,00	598,50
14908 DESODORIZANTE DE AMBIENTE 400ML/286G	30	8,99	0,00	269,70
14905 DETERGENTE LIQ LIMPEZA GERAL 500ML	100	3,49	0,00	349,00
14903 DETERGENTE LIQ LIMPEZA PESADA 500 ML	100	2,79	0,00	279,00
14895 DETERGENTE LIQUIDO 500 ML	100	1,79	0,00	179,00
3877 ESCOVA P/ BANHEIRO	10	6,49	0,00	64,90
3878 ESCOVA P/ LAVAR ROUPA	10	2,99	0,00	29,90
2120 ESPONJA DE LA ACO	10	27,89	0,00	278,90
3869 ESPONJA P/ LOUCA	50	1,00	0,00	50,00
14960 FLANELA PARA LIMPEZA	100	2,20	0,00	220,00
27627 FOSFORO GRANDE	20	2,50	0,00	50,00
15528 GARFO DESC GRANDE	4000	0,08	0,00	320,00
22345 GARRAFA PLASTICA P AGUA	12	10,90	0,00	130,80
17652 GARRAFA TERMICA 1/2 L	10	23,90	0,00	239,00
6964 GARRAFA TERMICA 1LT	10	24,90	0,00	249,00
7926 GARRAFA TERMICA 5 LTS	10	39,00	0,00	390,00
6583 GUARDANAPO 24X24	200	1,49	0,00	298,00
19715 INSETICIDA SPRAY GDE	10	9,99	0,00	99,90
962 ISQUEIRO	12	3,49	0,00	41,88
27625 JARRA DE ALUMINIO PARA FERVER LEITE 2L	4	22,00	0,00	88,00
17667 JARRA DE PLASTICO 02LT C/ TAMPA	10	9,90	0,00	99,00
17668 JARRA DE VIDRO 2LT	10	16,00	0,00	160,00
14965 LUVAS DE BORRACHA AMARELA M	30	3,48	0,00	104,40

Rua Antonio João nº 156 – Centro – Cep 78.613.000 – Ribeirãozinho – MT
Fone: 0**66 3415-1207

22320	MANGUEIRA COM REGISTRO PARA GAS	4	23,90	0,00	95,60
22334	MANGUEIRA PARA JARDIM 100MTS	5	186,00	0,00	930,00
2171	PA PARA LIXO	10	3,99	0,00	39,90
15531	PALITO DE DENTE	20	0,70	0,00	14,00
24159	PANO DE CHAO GRANDE	100	5,99	0,00	599,00
7727	PANO DE PRATO	100	3,99	0,00	399,00
26759	PAPEL ALUMINIO 45CM	50	4,99	0,00	249,50
2606	PAPEL HIGIENICO 8 X 1	100	4,00	0,00	400,00
2650	PAPEL TOALHA 2 X 1	100	4,49	0,00	449,00
3695	PLASTICO TRANSPARENTE	50	8,90	0,00	445,00
26831	PRATO DESCARTAVEL 15 CM PCT COM 10 UNIDADES	200	0,19	0,00	38,00
7500	PRATO DESCARTAVEL GRDE	500	1,99	0,00	995,00
22323	RODO DE BORRACHA G	50	9,50	0,00	475,00
2712	SABAO EM BARRA 5 X 1	30	6,70	0,00	201,00
14912	SABAO EM PO 01 KG	50	6,70	0,00	335,00
14907	SABONETE 90 GRAMAS	50	1,49	0,00	74,50
15520	SABONETE LIQUIDO 2L	10	22,90	0,00	229,00
2245	SACO PARA LIXO 100 LT	200	2,69	0,00	538,00
1332	SACO PARA LIXO 15 LT	100	1,99	0,00	199,00
2673	SACO PARA LIXO 30L	100	2,25	0,00	225,00
14963	SACO PIPOCA 500X1	6	0,03	0,00	0,18
19712	SAQUINHOS P/ CACHORRO QUENTE	3000	0,03	0,00	90,00
2262	SODA CAUSTICA	10	12,99	0,00	129,90
9059	TAPETES	100	22,00	0,00	2.200,00
3694	TOALHA DE ROSTO	30	9,99	0,00	299,70
5049	TORNEIRA PARA BEBEDOIRO	20	7,99	0,00	159,80
17672	VASILHA DE PLASTICO G C/ TAMPA	10	29,00	0,00	290,00
2610	VASSOURA DE PALHA	20	8,00	0,00	160,00
1021	VASSOURA DE PELO	10	9,99	0,00	99,90
22336	XICARA PARA CAFE C/ PIRES	5	108,00	0,00	540,00
27626	XICARA PARA CHA	5	4,80	0,00	24,00
TOTAL DO FORNECEDOR:					20.004,00

Lote: **53 AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS GENEROS ALIMENTICIOS PARA FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL**

Participante: **594 SUPERMERCADO SUPER BARATAO COMERCIO LTDA ME**

ITEM	Qtd	Vlr Unit	Vlr desc	TOTAL
26878	ACHOCOLATADO EM PO 800 G	200	16,00	3.200,00
1079	ACUCAR 2 KG	120	3,70	444,00
2148	AGUA MINERAL 20 LITROS	50	11,00	550,00
1916	AGUA MINERAL 500 ML	50	21,60	1.080,00
19733	AMIDO DE MILHO	20	16,00	320,00
24116	ARROZ AGULHINHA TIPO 01 5 KG	100	12,50	1.250,00
26882	BALA MACIA SORTIDAS 800G	200	8,90	1.780,00
19651	BOLACHA AGUA E SAL	50	4,90	245,00
22337	BOLACHA ROSQUINHA 800G	50	8,90	445,00
24145	BOMBOM 01KG	150	6,90	1.035,00
2519	CAFE 250GR	200	3,75	750,00
14948	CANELA EM CASCA 400GR	100	22,90	2.290,00
15003	COCO RALADO 100 GR	50	3,20	160,00
7102	CRAVO 300G	100	28,90	2.890,00
24125	CREME DE LEITE CAIXINHA 200G	100	2,20	220,00
19697	EXTRATO DE TOMATE 1KG	50	8,90	445,00
19656	FARINHA DE TRIGO	50	3,50	175,00
14977	FEIJAO 1 KG	50	4,80	240,00
14945	FERMENTO P/ PAO 125GR	50	4,90	245,00
24129	LEITE CONDENSADO 200G LATA	100	3,90	390,00
26881	LEITE INTEGRAL LONGA VIDA 12X1	50	42,00	2.100,00
26892	MAIONESE 500G	50	4,90	245,00
997	MARGARINA 1KG	40	4,00	160,00
1146	OLEO DE SOJA	50	3,60	180,00
27575	PAPEL FILME DE PVC TRANSPARENTE 15 M X 28 CM (INSUFILME)	50	2,90	145,00
7912	PIRULITO C/ 50	200	8,90	1.780,00
19699	POLVILHO DOCE 500GR	30	5,00	150,00
27620	QUEIJO CURADO RALADO	30	16,80	504,00
14946	REFRIGERANTE 02 LITROS	200	21,00	4.200,00

Rua Antonio João nº 156 – Centro – Cep 78.613.000 – Ribeirãozinho – MT
Fone: 0**66 3415-1207

15010	SAL 01 KG	10	1,20	0,00	12,00
19675	SUCO CONCENTRADO DE FRUTAS GARRAFA	100	6,50	0,00	650,00
3765	VINAGRE	10	2,00	0,00	20,00

TOTAL DO FORNECEDOR: 28.300,00

Lote: 54 AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS MATERIAL DE CONSUMO PARA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Participante: 1308 A P M BENTO ME

ITEM		Qtd	Vlr Unit	Vlr desc	TOTAL
8149	ABRIDOR DE LATA	10	3,00	0,00	30,00
26840	ALMOFARIZ GRANDE	6	71,99	0,00	431,94
27607	ALMOFARIZ MEDIO	6	48,00	0,00	288,00
24173	BACIA DE PLASTICO TAM G	10	12,99	0,00	129,90
27604	BACIA DE PLASTICO TAM M	10	6,99	0,00	69,90
27605	BACIA DE PLASTICO TAM P	10	4,99	0,00	49,90
26827	BALDE 20L (PLASTICO RESISTENTE)	65	11,90	0,00	773,50
24174	BALDE PLASTICO 12LTS	65	9,99	0,00	649,35
13938	BANDEJA M	15	33,00	0,00	495,00
27608	BORRACHA PAINEL DE PRESSAO 10L	51	1,51	0,00	77,01
7797	BORRACHA PAINEL PRESSAO 4,5L	51	1,50	0,00	76,50
27615	BORRACHA PARA DINHEIRO PCT COM 1KG	5	35,00	0,00	175,00
22300	BORRACHA PARA PAINEL DE PRESSAO 7LTS	51	1,50	0,00	76,50
27618	CAIXA DE ISOPOR DE 20LTS	10	27,00	0,00	270,00
27606	CANECA DE ALUMINIO COM CABO N 14	3	22,99	0,00	68,97
24183	CANECA DE ALUMINIO COM CABO N16	3	29,99	0,00	89,97
24182	CANECA DE ALUMINIO COM CABO N21	3	33,99	0,00	101,97
24186	CANECA DE ALUMINIO COM CABO N31	3	45,99	0,00	137,97
26843	CHAIRA - AFIADOR DE FACAS	3	32,00	0,00	96,00
14921	COADOR P/ CAFE GRANDE	60	2,50	0,00	150,00
22356	COLHER DE SOPA	80	3,00	0,00	240,00
20313	COLHER P/ ARROZ	6	8,90	0,00	53,40
10613	CONCHAS	6	8,00	0,00	48,00
26846	CONJUNTO DE VASILHAS PLASTICAS PARA ARROZ FEIJAO E OUTROS	2	32,00	0,00	64,00
26857	COPO DE VIDRO GRANDE	30	5,00	0,00	150,00
26842	ESCORREDOR DE ARROZ INOX	5	20,99	0,00	104,95
26852	ESCORREDOR DE PRATOS INOX	5	35,00	0,00	175,00
26841	ESCORREDOR MACARRAO INOX	5	20,99	0,00	104,95
7939	ESCUMADEIRA	3	8,00	0,00	24,00
26859	ESTILETE MEDIO	10	5,00	0,00	50,00
27599	FACA DE MESA INOX	130	6,00	0,00	780,00
19756	FACA P/ CORTE GDE	5	20,00	0,00	100,00
19757	FACA P/ CORTE MEDIA	12	18,00	0,00	216,00
19758	FACA P/ CORTE PEQUENA	5	15,00	0,00	75,00
24171	FILTRO DE PAPEL PARA CAFE N 103	700	3,39	0,00	2.373,00
24193	FORMA DE ALUMINIO N 2 21X31	4	28,90	0,00	115,60
24195	FORMA DE ALUMINIO N 4 27X39	4	52,90	0,00	211,60
24194	FORMA DE ALUMINIO N3 24X35	4	34,90	0,00	139,60
22294	FRASQUEIRA TRANSPARENTE C TAMPAS	10	26,90	0,00	269,00
27600	GARFO INOX	130	6,00	0,00	780,00
22345	GARRAFA PLASTICA P AGUA	5	6,90	0,00	34,50
17652	GARRAFA TERMICA 1/2 L	6	23,90	0,00	143,40
6964	GARRAFA TERMICA 1LT	35	24,90	0,00	871,50
27619	GARRAFA TERMICA 4,5LTS	10	39,00	0,00	390,00
26856	JARRA DE ALUMINIO MEDIA	10	28,00	0,00	280,00
22291	JARRA DE ALUMINIO PEQUENA	5	22,00	0,00	110,00
27611	JARRA DE PLASTICO COM TAMPAS 03LTS	10	11,90	0,00	119,00
26844	JARRA DE VIDRO COM TAMPAS 4 LTS	4	54,90	0,00	219,60
26854	JARRA PLASTICA COM TAMPAS 4 LTS	6	11,90	0,00	71,40
27609	JOGO DE COPO DE VIDRO TAM MEDIO	10	18,00	0,00	180,00
26858	KIT PARA PIA - PORTA DETERGENTE PORTA ESPONJA E LIXEIRA	5	12,00	0,00	60,00
26839	PAINEL DE ALUMINIO N 16	2	49,00	0,00	98,00
26838	PAINEL DE ALUMINIO N 18	2	56,00	0,00	112,00
24189	PAINEL DE ALUMINIO N 26	5	72,99	0,00	364,95
24192	PAINEL DE ALUMINIO N20	5	41,99	0,00	209,95
24191	PAINEL DE ALUMINIO N22	5	49,99	0,00	249,95
24190	PAINEL DE ALUMINIO N24	5	62,99	0,00	314,95

Rua Antonio João nº 156 – Centro – Cep 78.613.000 – Ribeirãozinho – MT
Fone: 0**66 3415-1207

26837	PANELA DE ALUMINIO N28	2	88,90	0,00	177,80
26836	PANELA DE ALUMINIO N30	2	98,00	0,00	196,00
26599	PANELA DE PRESSAO 10 LITROS	3	139,00	0,00	417,00
22302	PANELA DE PRESSAO 4,5LTS	3	36,00	0,00	108,00
22301	PANELA DE PRESSAO 7LTS	3	85,00	0,00	255,00
22303	PENEIRA PLASTICA G	6	13,00	0,00	78,00
27602	PENEIRA PLASTICA MEDIA	6	7,99	0,00	47,94
27603	PENEIRA PLASTICA PEQUENA	6	5,99	0,00	35,94
26855	PLASTICO ENCRADO PARA FORRAR MESA	50	11,50	0,00	575,00
24177	POTE DE VIDRO GRANDE	5	13,50	0,00	67,50
24179	POTE DE VIDRO MEDIO	10	11,90	0,00	119,00
24180	POTE DE VIDRO PEQUENO	10	9,90	0,00	99,00
26831	PRATO DESCARTAVEL 15 CM PCT COM 10 UNIDADES	1200	0,07	0,00	84,00
16153	PRATOS VIDRO	120	4,49	0,00	538,80
24187	RALADOR INOX	6	13,00	0,00	78,00
22283	RELOGIO DE PAREDE	10	29,00	0,00	290,00
24172	SUORTE PARA FILTRO DE PAPEL N 103	6	9,99	0,00	59,94
26848	SUORTE PARA GUARDANAPO	4	9,90	0,00	39,60
26847	SUORTE PARA PAPEL FILME PVC	4	10,00	0,00	40,00
26849	SUORTE PARA ROLO DE PAPEL TOALHA	4	9,90	0,00	39,60
26845	TABUA PARA CARNE EM VIDRO	8	35,00	0,00	280,00
27610	TAPETE DE TEAR	50	21,50	0,00	1.075,00
26137	TESOURA MEDIA	10	8,00	0,00	80,00
3671	TORNEIRA P/ FILTRO	10	4,99	0,00	49,90
26851	VALVULA DE SEGURANCA DE PANELA DE PRESSAO	20	4,01	0,00	80,20
24170	VASILHA PLASTICA COM TAMPA TAM GRANDE	10	10,90	0,00	109,00
24169	VASILHA PLASTICA COM TAMPA TAM MEDIA	15	8,90	0,00	133,50
22304	VASILHA PLASTICA COM TAMPA TAMANHO P	40	7,99	0,00	319,60
10554	XICARA PARA CAFE C/ PIRES	74	9,00	0,00	666,00

TOTAL DO FORNECEDOR: 20.280,00

Lote: 55 AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS MATERIAL DE CONSUMO GAS PARA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Participante: 1308 A P M BENTO ME

ITEM		Qtd	Vlr Unit	Vlr desc	TOTAL
1967	GAS P 13	72	54,90	0,00	3.952,80
24163	GAS P 13 COM O CASCO	6	236,00	0,00	1.416,00

TOTAL DO FORNECEDOR: 5.368,80

Lote: 56 AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PAES PARA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Participante: 1500 CAETANO DE JESUS & FEITOSA DA SILVA LTDA - ME

ITEM		Qtd	Vlr Unit	Vlr desc	TOTAL
26874	BISCOITO DE QUEIJO	70	19,80	0,00	1.386,00
23605	BOLO DE TRIGO	200	16,00	0,00	3.200,00
24139	BROA	50	16,00	0,00	800,00
24143	ENROLADINHO DE QUEIJO	70	22,00	0,00	1.540,00
24144	ENROLADINHO DE SALSICHA	70	16,00	0,00	1.120,00
26870	PAO CASEIRO	100	14,00	0,00	1.400,00
26872	PAO DE FORMA	150	14,00	0,00	2.100,00
26869	PAO DE MILHO	200	14,00	0,00	2.800,00
18062	PAO DE QUEIJO	260	19,80	0,00	5.148,00
19548	PAO DOCE	150	14,00	0,00	2.100,00
18059	PAO FRANCES	340	12,00	0,00	4.080,00
26871	PETA	120	29,00	0,00	3.480,00
18061	ROSCA	200	14,00	0,00	2.800,00
26873	ROSQUINHA COM CREME	50	14,00	0,00	700,00

TOTAL DO FORNECEDOR: 32.654,00

Lote: 57 AQUISICAO DE FRIOS PARA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE HOSPITAL MUNICIPAL

Participante: 2006 GELSO SOARES DE OLIVEIRA

ITEM		Qtd	Vlr Unit	Vlr desc	TOTAL
26862	FILE DE FRANGO	250	14,00	0,00	3.500,00
23745	FRANGO	500	7,00	0,00	3.500,00

Rua Antonio João nº 156 – Centro – Cep 78.613.000 – Ribeirãozinho – MT
Fone: 0**66 3415-1207

8126	MUSSARELA	100	20,00	0,00	2.000,00
19726	PEITO DE FRANGO	250	10,40	0,00	2.600,00
8127	PRESUNTO	100	13,00	0,00	1.300,00

TOTAL DO FORNECEDOR: 12.900,00

Lote: 58 AQUISICAO DE MATERIAL DE CONSUMO E LIMPEZA PARA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Participante: 1308 A P M BENTO ME

ITEM		Qtd	Vlr Unit	Vlr desc	TOTAL
2148	AGUA MINERAL 20 LITROS	200	11,00	0,00	2.200,00
14918	AGUA SANITARIA 02 LITROS	242	26,94	0,00	6.519,48
1028	ALCOOL	55	4,99	0,00	274,45
10010	AMACIANTE 2LTS	130	35,94	0,00	4.672,20
12379	BALAO 7	50	7,99	0,00	399,50
24176	BARBEADOR 3 LAMINAS	200	4,80	0,00	960,00
15641	BOTA 7 LEGUAS	54	29,00	0,00	1.566,00
14900	CERA LIQUIDA INCOLOR 750 ML	80	2,99	0,00	239,20
15573	CERA LIQUIDA VERMELHA 750 ML	30	35,88	0,00	1.076,40
26750	CESTO PARA LIXO 9 LITROS	70	4,99	0,00	349,30
26754	CESTO PARA LIXO COM PEDAL 100 LITROS	17	89,00	0,00	1.513,00
6942	COPO DESC 50ML	50	110,00	0,00	5.500,00
2246	COPO DESCARTAVEL 200 ML	151	113,70	0,00	17.168,70
1917	DESINFETANTE 2 LITROS	210	23,94	0,00	5.027,40
14908	DESODORIZANTE DE AMBIENTE 400ML/286G	80	8,99	0,00	719,20
3349	DETERGENTE DE LIMPEZA GERAL 500ML	84	41,88	0,00	3.517,92
26752	DETERGENTE NEUTRO 500 ML	32	42,96	0,00	1.374,72
3878	ESCOVA P/ LAVAR ROUPA	60	3,20	0,00	192,00
15024	ESCOVA P/ VASO SANITARIO	60	6,50	0,00	390,00
4219	ESPONJA P/ BANHO	100	1,80	0,00	180,00
3869	ESPONJA P/ LOUCA	220	1,00	0,00	220,00
21943	FITA ADESIVA LARGA TRANSPARENTE	100	3,30	0,00	330,00
14960	FLANELA PARA LIMPEZA	200	2,20	0,00	440,00
14873	GUARDANAPO 30X32	100	2,79	0,00	279,00
2651	GUARDANAPOS 33 X 33 CM	100	2,70	0,00	270,00
962	ISQUEIRO	95	3,49	0,00	331,55
14882	LAMINA BARBEAR C/3	100	2,90	0,00	290,00
17477	LANTERNA RECARREGAVEL	20	24,90	0,00	498,00
22317	LUVA DE LATEX G ANTIALERGICA	100	3,49	0,00	349,00
22318	LUVA DE LATEX M ANTIALERGICA	150	3,49	0,00	523,50
22319	LUVA DE LATEX P ANTIALERGICA	310	3,49	0,00	1.081,90
9746	MANGUEIRA 30M	10	57,00	0,00	570,00
24162	MANGUEIRA COM REGISTRO PARA GAS 5M	10	23,90	0,00	239,00
22321	PANO DE CHAO ALVEJADO	200	6,99	0,00	1.398,00
7727	PANO DE PRATO	210	5,00	0,00	1.050,00
4360	PAPEL HIGIENICO 16X4	100	32,00	0,00	3.200,00
14909	PAPEL TOALHA 1000X1	80	10,99	0,00	879,20
15004	PAPEL TOALHA ROLO 2X1	122	53,88	0,00	6.573,36
19636	PRENDEDOR DE ROUPAS	48	1,30	0,00	62,40
17675	PROTETOR SOLAR FATOR 30	200	26,90	0,00	5.380,00
22285	REPELENTE AEROSOL	36	19,50	0,00	702,00
1920	SABAO EM PO 1 KG CAIXA COM 20 UNIDADES	110	134,00	0,00	14.740,00
14907	SABONETE 90 GRAMAS	160	1,49	0,00	238,40
9019	SABONETE LIQUIDO	40	7,99	0,00	319,60
24185	SANDALIA TIPO RIDER	16	34,99	0,00	559,84
24184	SAPONACEO CREMOSO 300 ML	25	2,50	0,00	62,50
2262	SODA CAUSTICA	12	12,80	0,00	153,60
26137	TESOURA MEDIA	15	8,00	0,00	120,00
2610	VASSOURA DE PALHA	76	8,00	0,00	608,00
1021	VASSOURA DE PELO	45	8,49	0,00	382,05
10893	VIDREX	24	2,90	0,00	69,60

TOTAL DO FORNECEDOR: 95.759,97

Lote: 59 AQUISICAO DE FRIOS PARA FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL. CONV. E FORT. DE VINCULOS

Participante: 2006 GELSO SOARES DE OLIVEIRA

ITEM		Qtd	Vlr Unit	Vlr desc	TOTAL

Rua Antonio João n° 156 – Centro – Cep 78.613.000 – Ribeirãozinho – MT
Fone: 0**66 3415-1207

2103	FRANGO	200	7,00	0,00	1.400,00
8126	MUSSARELA	40	20,00	0,00	800,00
19726	PEITO DE FRANGO	40	10,12	0,00	404,80
8127	PRESUNTO	40	13,00	0,00	520,00
2122	SALSICHA	90	7,50	0,00	675,00
TOTAL DO FORNECEDOR:					3.799,80

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2015 – PREGÃO
PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2015

2º ATO**PROCESSO Nº 094/2015****PREGÃO PRESENCIAL - Nº 053/2015****TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

1 - Acha-se aberta, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT, situado à Av. Joana Alves de oliveira, s/nº, Centro, nesta cidade de Rondolândia - MT, **LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL pelo Sistema de Registro de Preços, com a finalidade de selecionar propostas objetivando Futura e Eventual Aquisição de Kits de Carros para Limpeza para atender as necessidades e manutenção da Unidade Básica de Saúde**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos.

2 - Rege a presente licitação a Lei Federal 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal 10.520/2002, os Decretos Federais nº 3.555/2000, 3.697/2000, 5.450/05 e 7892/13, os Decretos Municipais 118/

2006 de 11/ 09/ 2006 e nº 09/2010 de 27/07/2010 e demais legislações aplicáveis.

3 - A Sessão de abertura dos procedimentos licitatórios será conduzida por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 1.044/2015, de 05 de Janeiro de 2015.

4 - Cópias deste edital poderão ser obtidas, na Sala de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT, situada na Av. Joana Alves de Oliveira, s/nº, Centro, Rondolândia-Mato Grosso, cplrondolandia@hotmail.com Cep:78.338-000-Tel: 0xx (66) 3542-1177.

Data da Abertura e Recebimento das Propostas: 17/07/2015

Horário: 14h00min.

Local: Prefeitura Municipal de Rondolândia, Sala de Licitações.

Tipo: Menor Preço Por Item

Rondolândia - MT, 03 de Julho de 2015.

Luciene Souza Santos

Pregoeira

Decreto nº 1.044/2015

De acordo:

Fabio Frazão Vila Nova

Advogado – OAB n° 2684/RO

Procurador Geral

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DA PREFEITA EXTRATO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO N° 18/2015**

GABINETE DA PREFEITA EXTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 18/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Rondolândia – MT

OBJETO: “*CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ESCAVAÇÃO DA REDE DE ÁGUA DISTRIBUIÇÃO DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA – MT, COM DISPONIBILIDADE DE 02 (DOIS) FUNCIONÁRIO 01 (UM) OPERADOR DE RETRO ESCAVADEIRA E 01 (UM) AJUDANTE GUIA E INSTRUTOR DE COLOCAÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO, COM ESCAVAÇÃO DE 15.740 METROS DE REDE*”

Favorecido: PF COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME , CNPJ: 10.782.775/0001-10, com sede na **AV:** Missionário Gunnar Vingren, N° 1344 Nova Brasília – CEP 76.908-326 Ji – Paraná - RO o valor global de R\$ 16.400,00 (dezesesseis mil e quatrocentos reais)

Rondolândia – MT, 01 de Junho 2015

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

Prefeita Municipal

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DA PREFEITA EXTRATO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO N° 01/2015**

GABINETE DA PREFEITA EXTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 01/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Rondolândia – MT

OBJETO: “*Contrato de prestação de serviços, com disponibilização de veículo sem condutor, destinados às diversas secretarias do Município*”

Favorecido: **J. R. DISTRIBUIDORA E TRANSPORTADORA - EIRELI - ME** , inscrita no CNPJ sob n° 84.755.800/0001-02, 02 , com sede na **Av. CASTELO BRANCO, 19495 – Bairro LIBERDADE , Cacoal /RO - CEP:76967515** o valor global de R\$ 62.376,60 (sessenta e dois mil trezentos e setenta e seis reais e sessenta centavos)

Fica prorrogado o prazo do contrato administrativo n° 01/PGM/PMR/15 pelo Termo de Prorrogação n° 01/PGM/2015 por (01) um mês – re-início: 01/06/2015 – término: 30/06/2016

Rondolândia – MT, 01 de Junho 2015

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

Prefeita Municipal

ATO ADMINISTRATIVO N° 037/GAB/PMR/2015

Proc. administ. n° : 051/2014/GABINETE DA PREFEITA (PRINCIPAL)

Proc. Adminst. n° : 574/2008/SEMAD (Apenso: registro de posse)

OBJETO:Requerimento do (a) servidor (a) FRANCISCO EMBUSÃ ZORÓ, Cargo: Professor Magistério Indígena – Series iniciais, Matrícula n° 632.

ASSUNTO : Promoção funcional em decorrência de nova formação específica.

INTERESSADO: FRANCISCO EMBUSÃ ZORÓ

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no inc. XX do Art. 70 Lei Orgânica do Município;

Considerando, a opinião desfavorável para a promoção funcional do servidor (a), conforme RELATÓRIO N° 004/PGM/2015 de fls. nos autos;

DECIDO;

a) Homologar o RELATÓRIO N° 004/PGM/2015 e, com esteio no mesmo, neste momento, não concedo a promoção funcional do servidor FRANCISCO EMBUSÃ ZORÓ por que ainda não cumpriu com o estágio probatório de que trata o Art. 28 da Lei do Regime Único (LCM n° 3/2007) c/c com a exigência *conditio sine qua non*, capitulada no *caput* do Art. 19 da Lei n° 229/2010 com a nova redação dada pela Lei n° 258/2012.

b) Ressalvo, outrossim, nada impede que o servidor (a) cumprido o inter-regno remanescente do estágio probatório apresente novo requerimento, tempo que, lhe será concedida a promoção uma vez que todos os demais requisitos exigidos em lei foram cumpridos, conforme exaurido pelo relatório proveniente do Colégio dos Procuradores Municipais.

Promova a publicação deste ato em consonância com a norma prevista no Art. 95 da Lei Orgânica do Município. Dê-se ciência ao servidor no DRH/SEMAD

Gabinete da Prefeita, aos 02 de Julho de 2015.

Bett Sabah Marinho da Silva

Prefeita Municipal

ATO ADMINISTRATIVO N° 35/GAB/PMR/2015

Proc. administ. n° : 067/2014/GABINETE DA PREFEITA (PRINCIPAL)

Proc. Adminst. n° : 589/2008/SEMAD (Apenso: registro de posse)

OBJETO:Requerimento do servidor EDMILSON ITERANDU ZORÓ, Cargo: Professor Leigo Indígena (Magistério), Matrícula n° 628.

ASSUNTO : Promoção funcional em decorrência de nova formação específica.

INTERESSADO: EDMILSON ITERANDU ZORÓ

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no inc. XX do Art. 70 Lei Orgânica do Município;

Considerando, a opinião **desfavorável** para a promoção funcional do servidor (a), conforme RELATÓRIO N° 001/PGM/2015 de fls. 20 – 26 nos autos;

DECIDO;

a) Homologar o RELATÓRIO N° 001/PGM/2015 e, com esteio no mesmo, neste momento, não concedo a promoção funcional do servidor EDMILSON ITERANDU ZORÓ, Cargo: Professor Leigo Indígena (Magistério), Matrícula n° 628, por que ainda não cumpriu com o estágio probatório de que trata o Art. 28 da Lei do Regime Único (LCM n° 3/2007) c/c com a exigência *conditio sine qua non*, capitulada no *caput* do Art. 19 da Lei n° 229/2010 com a nova redação dada pela Lei n° 258/2012.

b) Ressalvo, outrossim, nada impede que o servidor (a) cumprido o inter-regno remanescente do estágio probatório apresente novo requerimento, tempo que, lhe será concedida a promoção uma vez que todos os demais requisitos exigidos em lei foram cumpridos, conforme exaurido pelo relatório proveniente do Colégio dos Procuradores Municipais.

Promova a publicação deste ato em consonância com a norma prevista no Art. 95 da Lei Orgânica do Município. Dê-se ciência ao servidor no DRH/SEMAD

Gabinete da Prefeita, aos 02 de Julho de 2015.

Bett Sabah Marinho da Silva

Prefeita Municipal

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO N° 024/2015 – PREGÃO
PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS N° 013/2015**

4º ATO

PROCESSO N° 024/2015

PREGÃO PRESENCIAL - N° 013/2015

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

1 - Acha-se aberta, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT, situado à Av. Joana Alves de oliveira, s/n°, Centro, nesta cidade de Rondolândia - MT, **LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL pelo Sistema de Registro de Preços, com a finalidade de selecionar propostas objetivando Futura e Eventual Contratação de Empresa para Locação de Tendas, Brinquedos, Mesas, Cadeiras e Toalhas para realização de Eventos atendendo as necessidades de diversas Secretarias**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos.

2 - Rege a presente licitação a Lei Federal 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal 10.520/2002, os Decretos Federais n° 3.555/2000, 3.697/2000, 5.450/05 e 7892/13, os Decretos Municipais 118/2006 de 11/ 09/ 2006 e n° 09/2010 de 27/07/2010 e demais legislações aplicáveis.

3 - A Sessão de abertura dos procedimentos licitatórios será conduzida por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto n° 1.044/2015, de 05 de Janeiro de 2015.

4 - Cópias deste edital poderão ser obtidas, na Sala de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT, situada na Av. Joana Alves de Oliveira, s/n°, Centro, Rondolândia-Mato Grosso, cplrondolandia@hotmail.com Cep:78.338-000-Tel: 0xx (66) 3542-1177.

Data da Abertura e Recebimento das Propostas: 16/07/2015

Horário: 09h00min.

Local: Prefeitura Municipal de Rondolândia, Sala de Licitações.

Tipo: Menor Preço Por Item

Rondolândia - MT, 03 de Julho de 2015.

Luciene Souza Santos

Pregoeira

Decreto n° 1.044/2015

De acordo:

Fabio Frazão Vila Nova

Advogado – OAB n° 2684/RO

Procurador Geral

BALANÇO ANUAL 2014 - SICONF

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Balanco Anual (DCA)
	Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2014
Período de referência: Período único (anual)	

DCA-Anexo I-AB | Balanço Patrimonial - Ativo e Passivo | Padrao

Balanço Patrimonial	Valores
	31/12/2014
Ativo	-
Ativo	-
1,0,0,0,0,0,0,00 - Ativo	16,232,431.59
1,1,0,0,0,0,0,00 - Ativo Circulante	4,496,305.99
1,1,1,0,0,0,0,00 - Caixa e Equivalentes de Caixa	1,369,569.72
1,1,1,1,0,0,0,00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional	1,369,569.72
1,1,1,1,1,0,0,00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional - Consolidação	
1,1,1,1,2,0,0,00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional - Intra OFSS	1,369,569.72
1,1,1,2,0,0,0,00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Estrangeira	0.00
1,1,1,2,1,0,0,00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Estrangeira - Consolidação	
1,1,2,0,0,0,0,00 - Créditos a Curto Prazo	3,111,989.69
1,1,2,1,0,0,0,00 - Créditos Tributários a Receber	0.00
1,1,2,1,1,0,0,00 - Créditos Tributários a Receber - Consolidação	
1,1,2,1,2,0,0,00 - Créditos Tributários a Receber - Intra OFSS	
1,1,2,1,3,0,0,00 - Créditos Tributários a Receber - Inter OFSS - União	
1,1,2,1,4,0,0,00 - Créditos Tributários a Receber - Inter OFSS - Estado	
1,1,2,1,5,0,0,00 - Créditos Tributários a Receber - Inter OFSS - Município	
1,1,2,2,0,0,0,00 - Clientes	0.00
1,1,2,2,1,0,0,00 - Clientes - Consolidação	
1,1,2,2,2,0,0,00 - Clientes - Intra OFSS	
1,1,2,2,3,0,0,00 - Clientes - Inter OFSS - União	
1,1,2,2,4,0,0,00 - Clientes - Inter OFSS - Estado	
1,1,2,2,5,0,0,00 - Clientes - Inter OFSS - Município	
1,1,2,3,0,0,0,00 - Créditos de Transferências a Receber	2,536,971.26
1,1,2,3,1,0,0,00 - Créditos de Transferências a Receber - Consolidação	
1,1,2,3,3,0,0,00 - Créditos de Transferências a Receber - Inter OFSS - União	2,445,079.72
1,1,2,3,4,0,0,00 - Créditos de Transferências a Receber - Inter OFSS - Estado	91,891.54
1,1,2,3,5,0,0,00 - Créditos de Transferências a Receber - Inter OFSS - Município	
1,1,2,4,0,0,0,00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0.00
1,1,2,4,1,0,0,00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Consolidação	
1,1,2,4,2,0,0,00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Intra OFSS	
1,1,2,4,3,0,0,00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - União	
1,1,2,4,4,0,0,00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
1,1,2,4,5,0,0,00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - Município	
1,1,2,5,0,0,0,00 - Dívida Ativa Tributária	575,018.43
1,1,2,5,1,0,0,00 - Dívida Ativa Tributária - Consolidação	
1,1,2,5,2,0,0,00 - Dívida Ativa Tributária - Intra OFSS	
1,1,2,5,3,0,0,00 - Dívida Ativa Tributária - Inter OFSS - União	
1,1,2,5,4,0,0,00 - Dívida Ativa Tributária - Inter OFSS - Estado	
1,1,2,5,5,0,0,00 - Dívida Ativa Tributária - Inter OFSS - Município	575,018.43
1,1,2,6,0,0,0,00 - Dívida Ativa não Tributária	0.00
1,1,2,6,1,0,0,00 - Dívida Ativa não Tributária - Consolidação	
1,1,2,6,2,0,0,00 - Dívida Ativa Não Tributária - Intra OFSS	
1,1,2,6,3,0,0,00 - Dívida Ativa Não Tributária - Inter OFSS - União	
1,1,2,6,4,0,0,00 - Dívida Ativa Não Tributária - Inter OFSS - Estado	
1,1,2,6,5,0,0,00 - Dívida Ativa Não Tributária - Inter OFSS - Município	
1,1,2,9,0,0,0,00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	0.00
1,1,2,9,1,0,0,00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Consolidação	
1,1,2,9,2,0,0,00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Intra OFSS	
1,1,2,9,3,0,0,00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
1,1,2,9,4,0,0,00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
1,1,2,9,5,0,0,00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
1,1,3,0,0,0,0,00 - Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	14,746.58
1,1,3,1,0,0,0,00 - Adiantamentos Concedidos a Pessoal e a Terceiros	0.00
1,1,3,1,1,0,0,00 - Adiantamentos Concedidos a Pessoal e a Terceiros - Consolidação	
1,1,3,2,0,0,0,00 - Tributos a Recuperar/Compensar	0.00
1,1,3,2,1,0,0,00 - Tributos a Recuperar/Compensar - Consolidação	
1,1,3,3,0,0,0,00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos	0.00
1,1,3,3,1,0,0,00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos - Consolidação	
1,1,3,4,0,0,0,00 - Créditos por Danos ao Patrimônio	7,029.15
1,1,3,4,1,0,0,00 - Créditos por Danos ao Patrimônio - Consolidação	7,029.15
1,1,3,5,0,0,0,00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0.00
1,1,3,5,1,0,0,00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Consolidação	
1,1,3,8,0,0,0,00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo	7,717.43
1,1,3,8,1,0,0,00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo - Consolidação	7,717.43
1,1,3,9,0,0,0,00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0.00
1,1,3,9,1,0,0,00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo - Consolidação	
1,1,4,0,0,0,0,00 - Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0.00
1,1,4,1,0,0,0,00 - Títulos e Valores Mobiliários	0.00
1,1,4,1,1,0,0,00 - Títulos e Valores Mobiliários - Consolidação	
1,1,4,2,0,0,0,00 - Aplicação Temporária em Metais Preciosos	0.00
1,1,4,2,1,0,0,00 - Aplicação Temporária em Metais Preciosos - Consolidação	
1,1,4,3,0,0,0,00 - Aplicação Em Segmento de Imóveis	0.00
1,1,4,3,1,0,0,00 - Aplicação Em Segmento de Imóveis - Consolidação	
1,1,4,9,0,0,0,00 - (-) Ajuste de Perdas de Investimentos e Aplicações Temporárias	0.00
1,1,4,9,1,0,0,00 - (-) Ajuste de Perdas de Investimentos Temporários e Aplicações Temporárias - Consolidação	
1,1,5,0,0,0,0,00 - Estoques	0.00

**Balanco Anual (DCA)****Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)****CNPJ:****Exercício: 2014****Período de referência: Período único (anual)**

Balanco Patrimonial	Valores
	31/12/2014
1.1.5.1.0.00.00 - Mercadorias para Revenda	0,00
1.1.5.1.1.00.00 - Mercadorias para Revenda - Consolidação	
1.1.5.2.0.00.00 - Produtos e Serviços Acabados	0,00
1.1.5.2.1.00.00 - Produtos e Serviços Acabados - Consolidação	
1.1.5.3.0.00.00 - Produtos e Serviços em Elaboração	0,00
1.1.5.3.1.00.00 - Produtos e Serviços em Elaboração - Consolidação	
1.1.5.4.0.00.00 - Matérias-Primas	0,00
1.1.5.4.1.00.00 - Matérias-Primas - Consolidação	
1.1.5.5.0.00.00 - Materiais em Trânsito	0,00
1.1.5.5.1.00.00 - Materiais em Trânsito - Consolidação	
1.1.5.6.0.00.00 - Almoxarifado	0,00
1.1.5.6.1.00.00 - Almoxarifado - Consolidação	
1.1.5.7.0.00.00 - Adiantamentos a Fornecedores	0,00
1.1.5.7.1.00.00 - Adiantamentos a Fornecedores - Consolidação	
1.1.5.8.0.00.00 - Outros Estoques	0,00
1.1.5.8.1.00.00 - Outros Estoques - Consolidação	
1.1.5.9.0.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Estoques	0,00
1.1.5.9.1.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Estoques - Consolidação	
1.1.9.0.0.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	0,00
1.1.9.1.0.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar	0,00
1.1.9.1.1.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.2.0.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar	0,00
1.1.9.2.1.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.3.0.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar	0,00
1.1.9.3.1.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.4.0.00.00 - Aluguéis Pagos a Apropriar	0,00
1.1.9.4.1.00.00 - Aluguéis Pagos a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.5.0.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar	0,00
1.1.9.5.1.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.6.0.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar	0,00
1.1.9.6.1.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.7.0.00.00 - Benefícios a Pessoal a Apropriar	0,00
1.1.9.7.1.00.00 - Benefícios a Pessoal a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.8.0.00.00 - Demais VPD a Apropriar	0,00
1.1.9.8.1.00.00 - Demais VPD a Apropriar - Consolidação	
1.2.0.0.0.00.00 - Ativo não Circulante	11.736.125,60
1.2.1.0.0.00.00 - Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00
1.2.1.1.0.00.00 - Créditos a Longo Prazo	0,00
1.2.1.1.1.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Consolidação	
1.2.1.1.1.01.00 - Créditos Tributários a Receber	
1.2.1.1.1.02.00 - Clientes	
1.2.1.1.1.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1.2.1.1.1.04.00 - Dívida Ativa Tributaria	
1.2.1.1.1.05.00 - Dívida Ativa não Tributaria	
1.2.1.1.1.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.2.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Intra OFSS	0,00
1.2.1.1.2.01.00 - Créditos Tributários a Receber	
1.2.1.1.2.02.00 - Clientes	
1.2.1.1.2.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1.2.1.1.2.04.00 - Dívida Ativa Tributaria	
1.2.1.1.2.05.00 - Dívida Ativa não Tributaria	
1.2.1.1.2.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.3.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - União	0,00
1.2.1.1.3.01.00 - Créditos Tributários a Receber	
1.2.1.1.3.02.00 - Clientes	
1.2.1.1.3.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1.2.1.1.3.04.00 - Dívida Ativa Tributaria	
1.2.1.1.3.05.00 - Dívida Ativa não Tributaria	
1.2.1.1.3.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.4.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	0,00
1.2.1.1.4.01.00 - Créditos Tributários a Receber	
1.2.1.1.4.02.00 - Clientes	
1.2.1.1.4.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1.2.1.1.4.04.00 - Dívida Ativa Tributaria	
1.2.1.1.4.05.00 - Dívida Ativa não Tributaria	
1.2.1.1.4.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.5.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	0,00
1.2.1.1.5.01.00 - Créditos Tributários a Receber	
1.2.1.1.5.02.00 - Clientes	
1.2.1.1.5.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1.2.1.1.5.04.00 - Dívida Ativa Tributaria	
1.2.1.1.5.05.00 - Dívida Ativa não Tributaria	
1.2.1.1.5.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.2.0.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00
1.2.1.2.1.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo - Consolidação	0,00
1.2.1.2.1.01.00 - Adiantamentos Concedidos a Pessoal e a Terceiros	
1.2.1.2.1.02.00 - Tributos a Recuperar/Compensar	
1.2.1.2.1.03.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos	
1.2.1.2.1.04.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio Provenientes de Créditos Administrativos	
1.2.1.2.1.05.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio Apurados em Tomada de Contas Especial	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Balanco Anual (DCA)
	Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2014
	Período de referência: Período único (anual)

Balanco Patrimonial	Valores
	31/12/2014
1.2.1.2.1.06.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	
1.2.1.2.1.98.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Longo Prazo	
1.2.1.2.1.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	
1.2.1.3.0.00.00 - Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00
1.2.1.3.1.00.00 - Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo - Consolidação	0,00
1.2.1.3.1.01.00 - Títulos e Valores Mobiliários	
1.2.1.3.1.02.00 - Aplicação Temporária em Metais Preciosos	
1.2.1.3.1.03.00 - Aplicações em Segmento de Imóveis	
1.2.1.3.1.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	
1.2.1.4.0.00.00 - Estoques	0,00
1.2.1.4.1.00.00 - Estoques - Consolidação	0,00
1.2.1.4.1.01.00 - Mercadorias para Revenda	
1.2.1.4.1.02.00 - Produtos e Serviços Acabados	
1.2.1.4.1.03.00 - Produtos e Serviços em Elaboração	
1.2.1.4.1.04.00 - Matérias-Primas	
1.2.1.4.1.05.00 - Materiais em Trânsito	
1.2.1.4.1.06.00 - Almoxarifado	
1.2.1.4.1.07.00 - Adiantamentos a Fornecedores	
1.2.1.4.1.98.00 - Outros Estoques	
1.2.1.4.1.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Estoques	
1.2.1.9.0.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	0,00
1.2.1.9.1.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente - Consolidação	0,00
1.2.1.9.1.01.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar	
1.2.1.9.1.02.00 - VPD Financeiras a Apropriar	
1.2.1.9.1.03.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar	
1.2.1.9.1.04.00 - Aluguéis Pagos a Apropriar	
1.2.1.9.1.05.00 - Tributos Pagos a Apropriar	
1.2.1.9.1.06.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar	
1.2.1.9.1.07.00 - Benefícios a Apropriar	
1.2.1.9.1.99.00 - Demais VPD a Apropriar	
1.2.2.0.0.00.00 - Investimentos	0,00
1.2.2.1.0.00.00 - Participações Permanentes	0,00
1.2.2.1.1.00.00 - Participações Permanentes - Consolidação	0,00
1.2.2.1.1.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	
1.2.2.1.1.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	
1.2.2.1.2.00.00 - Participações Permanentes - Intra OFSS	0,00
1.2.2.1.2.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	
1.2.2.1.2.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	
1.2.2.1.3.00.00 - Participações Permanentes - Inter OFSS - União	0,00
1.2.2.1.3.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	
1.2.2.1.3.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	
1.2.2.1.4.00.00 - Participações Permanentes - Inter OFSS - Estado	0,00
1.2.2.1.4.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	
1.2.2.1.4.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	
1.2.2.1.5.00.00 - Participações Permanentes - Inter OFSS - Município	0,00
1.2.2.1.5.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	
1.2.2.1.5.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	
1.2.2.2.0.00.00 - Propriedades para Investimento	0,00
1.2.2.2.1.00.00 - Propriedades para Investimento - Consolidação	
1.2.2.3.0.00.00 - Investimentos do RPPS de Longo Prazo	0,00
1.2.2.3.1.00.00 - Investimentos do RPPS de Longo Prazo - Consolidação	
1.2.2.7.0.00.00 - Demais Investimentos Permanentes	0,00
1.2.2.7.1.00.00 - Demais Investimentos Permanentes - Consolidação	
1.2.2.8.0.00.00 - (-) Depreciação Acumulada de Investimentos	0,00
1.2.2.8.1.00.00 - (-) Depreciação Acumulada de Investimentos - Consolidação	0,00
1.2.2.8.1.01.00 - (-) Depreciação Acumulada de Investimentos - Consolidação - Propriedades para Investimento	
1.2.2.9.0.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos	0,00
1.2.2.9.1.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Consolidação	0,00
1.2.2.9.1.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	
1.2.2.9.1.02.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Propriedades para Investimento	
1.2.2.9.1.03.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos do RPPS	
1.2.2.9.1.04.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.2.9.2.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Intra OFSS	0,00
1.2.2.9.2.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	
1.2.2.9.2.04.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.2.9.3.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - União	0,00
1.2.2.9.3.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	
1.2.2.9.3.04.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.2.9.4.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Estado	0,00
1.2.2.9.4.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	
1.2.2.9.4.04.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.2.9.5.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Município	0,00
1.2.2.9.5.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	
1.2.2.9.5.04.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.3.0.0.00.00 - Imobilizado	11.736.125,60
1.2.3.1.0.00.00 - Bens Móveis	6.842.364,26
1.2.3.1.1.00.00 - Bens Móveis - Consolidação	6.842.364,26
1.2.3.2.0.00.00 - Bens Imóveis	4.893.761,34
1.2.3.2.1.00.00 - Bens Imóveis - Consolidação	4.893.761,34
1.2.3.8.0.00.00 - (-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas	0,00

 Siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Balanco Anual (DCA)
	Prefeitura Municipal de Rondonlândia - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2014
	Período de referência: Período único (anual)

Balanco Patrimonial	Valores
	31/12/2014
1.2.3.8.1.00.00 - (-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas - Consolidação	0,00
1.2.3.8.1.01.00 - (-) Depreciação Acumulada - Bens Móveis	
1.2.3.8.1.02.00 - (-) Depreciação Acumulada - Bens Imóveis	
1.2.3.8.1.03.00 - (-) Exaustão Acumulada - Bens Móveis	
1.2.3.8.1.04.00 - (-) Exaustão Acumulada - Bens Imóveis	
1.2.3.8.1.05.00 - (-) Amortização Acumulada - Bens Móveis	
1.2.3.8.1.06.00 - (-) Amortização Acumulada - Bens Imóveis	
1.2.3.9.0.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado	0,00
1.2.3.9.1.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado - Consolidação	0,00
1.2.3.9.1.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado - Bens Moveis	
1.2.3.9.1.02.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado - Bens Imóveis	
1.2.4.0.0.00.00 - Intangível	0,00
1.2.4.1.0.00.00 - Softwares	0,00
1.2.4.1.1.00.00 - Softwares - Consolidação	
1.2.4.2.0.00.00 - Marcas, Direitos e Patentes Industriais	0,00
1.2.4.2.1.00.00 - Marcas, Direitos e Patentes Industriais - Consolidação	
1.2.4.3.0.00.00 - Direito de Uso de Imóveis	0,00
1.2.4.3.1.00.00 - Direito de Uso de Imóveis - Consolidação	
1.2.4.8.0.00.00 - (-) Amortização Acumulada	0,00
1.2.4.8.1.00.00 - (-) Amortização Acumulada - Consolidação	0,00
1.2.4.8.1.01.00 - (-) Amortização Acumulada - Softwares	
1.2.4.8.1.02.00 - (-) Amortização Acumulada - Marcas, Direitos e Patentes	
1.2.4.8.1.03.00 - (-) Amortização Acumulada - Direito de Uso de Imóveis	
1.2.4.9.0.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível	0,00
1.2.4.9.1.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível - Consolidação	0,00
1.2.4.9.1.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível - Softwares	
1.2.4.9.1.02.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível - Marcas, Direitos e Patentes	
1.2.4.9.1.03.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível - Direito de Uso	
8.1.1.0.0.00.00 - Execução dos Atos Potenciais Ativos	
Passivo e Patrimônio Líquido	-
Passivo e Patrimônio Líquido	-
2.0.0.0.0.00.00 - Passivo e Patrimônio Líquido	16.232.431,59
2.1.0.0.0.00.00 - Passivo Circulante	2.718.254,70
2.1.1.0.0.00.00 - Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	432.057,89
2.1.1.1.0.00.00 - Pessoal a Pagar	350.266,86
2.1.1.1.1.00.00 - Pessoal a Pagar - Consolidação	350.266,86
2.1.1.2.0.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar	0,00
2.1.1.2.1.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Consolidação	
2.1.1.2.2.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Intra OFSS	
2.1.1.2.3.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - União	
2.1.1.2.4.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.1.1.2.5.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.1.1.3.0.00.00 - Benefícios Assistenciais a Pagar	0,00
2.1.1.3.1.00.00 - Benefícios Assistenciais a Pagar - Consolidação	
2.1.1.4.0.00.00 - Encargos Sociais a Pagar	81.791,03
2.1.1.4.1.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Consolidação	
2.1.1.4.2.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Intra OFSS	
2.1.1.4.3.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - União	81.791,03
2.1.1.4.4.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.1.1.4.5.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.1.2.0.0.00.00 - Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00
2.1.2.1.0.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Interno	0,00
2.1.2.1.1.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Interno - Consolidação	
2.1.2.1.3.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - União	
2.1.2.1.4.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.1.2.1.5.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.1.2.2.0.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Externo	0,00
2.1.2.2.1.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Externo Consolidação	
2.1.2.3.0.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo - Interno	0,00
2.1.2.3.1.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Consolidação	
2.1.2.3.3.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - União	
2.1.2.3.4.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.1.2.3.5.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.1.2.4.0.00.00 - Financiamento a Curto Prazo - Externo	0,00
2.1.2.4.1.00.00 - Financiamento a Curto Prazo - Externo - Consolidação	
2.1.2.5.0.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno	0,00
2.1.2.5.1.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Consolidação	
2.1.2.5.3.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - União	
2.1.2.5.4.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.1.2.5.5.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.1.2.6.0.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Externo	0,00
2.1.2.6.1.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Externo - Consolidação	
2.1.2.8.0.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno	0,00
2.1.2.8.1.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Consolidação	
2.1.2.8.3.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - União	
2.1.2.8.4.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.1.2.8.5.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - Município	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Balanco Anual (DCA)
	Prefeitura Municipal de Rondonlândia - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2014
	Período de referência: Período único (anual)

Balanco Patrimonial	Valores 31/12/2014
2.1.2.9.0.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Externo	0,00
2.1.2.9.1.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Consolidação	
2.1.3.0.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	2.189.917,52
2.1.3.1.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo	2.189.917,52
2.1.3.1.1.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo - Consolidação	2.189.917,52
2.1.3.2.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Curto Prazo	0,00
2.1.3.2.1.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.4.0.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo	3.960,46
2.1.4.1.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União	3.960,46
2.1.4.1.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União - Consolidação	
2.1.4.1.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União - Intra OFSS	
2.1.4.1.3.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União - Inter OFSS - União	3.960,46
2.1.4.2.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Estados	0,00
2.1.4.2.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Estados - Consolidação	
2.1.4.2.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Estados - Intra OFSS	
2.1.4.2.4.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Estados - Inter OFSS - Estado	
2.1.4.3.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Municípios	0,00
2.1.4.3.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Municípios - Consolidação	
2.1.4.3.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Municípios - Intra OFSS	
2.1.4.3.5.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Municípios - Inter OFSS - Município	
2.1.5.0.0.00.00 - Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00
2.1.5.0.3.00.00 - Obrigações de Repartição a Outros Entes - Inter OFSS - União	
2.1.5.0.4.00.00 - Obrigações de Repartição a Outros Entes - Inter OFSS - Estado	
2.1.5.0.5.00.00 - Obrigações de Repartição a Outros Entes - Inter OFSS - Município	
2.1.7.0.0.00.00 - Provisões a Curto Prazo	0,00
2.1.7.1.0.00.00 - Provisão para Riscos Trabalhistas a Curto Prazo	0,00
2.1.7.1.1.00.00 - Provisão para Riscos Trabalhistas a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.3.0.00.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo	0,00
2.1.7.3.1.00.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.4.0.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo	0,00
2.1.7.4.1.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.5.0.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo	0,00
2.1.7.5.3.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
2.1.7.5.4.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.1.7.5.5.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
2.1.7.6.0.00.00 - Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP a Curto Prazo	0,00
2.1.7.6.1.00.00 - Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.9.0.00.00 - Outras Provisões a Curto Prazo	0,00
2.1.7.9.1.00.00 - Outras Provisões a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.8.0.0.00.00 - Demais Obrigações a Curto Prazo	92.318,83
2.1.8.1.0.00.00 - Adiantamentos de Clientes	0,00
2.1.8.1.1.00.00 - Adiantamentos de Clientes - Consolidação	
2.1.8.2.0.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros	0,00
2.1.8.2.1.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros - Consolidação	
2.1.8.3.0.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar	0,00
2.1.8.3.1.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar - Consolidação	
2.1.8.4.0.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo	0,00
2.1.8.4.1.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.8.5.0.00.00 - Dividendos a Pagar	0,00
2.1.8.5.1.00.00 - Dividendos a Pagar - Consolidação	
2.1.8.8.0.00.00 - Valores Restituíveis	92.318,83
2.1.8.8.1.00.00 - Valores Restituíveis - Consolidação	92.318,83
2.1.8.9.0.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo	0,00
2.1.8.9.1.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.8.9.2.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo - Intra OFSS	
2.2.0.0.00.00 - Passivo não-Circulante	991.409,35
2.2.1.0.0.00.00 - Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	0,00
2.2.1.1.0.00.00 - Pessoal a Pagar	0,00
2.2.1.1.1.00.00 - Pessoal a Pagar - Consolidação	
2.2.1.2.0.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar	0,00
2.2.1.2.1.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Consolidação	
2.2.1.3.0.00.00 - Benefícios Assistenciais a Pagar	0,00
2.2.1.3.1.00.00 - Benefícios Assistenciais a Pagar - Consolidação	
2.2.1.4.0.00.00 - Encargos Sociais a Pagar	0,00
2.2.1.4.1.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Consolidação	
2.2.1.4.2.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Intra OFSS	
2.2.1.4.3.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - União	
2.2.1.4.4.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.2.1.4.5.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.2.2.0.0.00.00 - Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	991.409,35
2.2.2.1.0.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno	991.409,35
2.2.2.1.1.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno - Consolidação	
2.2.2.1.3.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - União	
2.2.2.1.4.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.2.2.1.5.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	991.409,35
2.2.2.2.0.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Externo	0,00
2.2.2.2.1.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Externo Consolidação	
2.2.2.3.0.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno	0,00
2.2.2.3.1.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Consolidação	
2.2.2.3.3.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - União	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Balanco Anual (DCA)
	Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2014
	Período de referência: Período único (anual)

Balanco Patrimonial	Valores 31/12/2014
2.2.2.3.4.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.2.2.3.5.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.2.2.4.0.00.00 - Financiamento a Longo Prazo - Externo	0,00
2.2.2.4.1.00.00 - Financiamento a Longo Prazo - Externo - Consolidação	
2.2.2.5.0.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno	0,00
2.2.2.5.1.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Consolidação	
2.2.2.5.3.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - União	
2.2.2.5.4.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.2.2.5.5.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.2.2.6.0.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Externo	0,00
2.2.2.6.1.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Externo - Consolidação	
2.2.2.8.0.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno	0,00
2.2.2.8.1.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Consolidação	
2.2.2.8.3.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - União	
2.2.2.8.4.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.2.2.8.5.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - Município	
2.2.2.9.0.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Externo	0,00
2.2.2.9.1.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Externo - Consolidação	
2.2.3.0.0.00.00 - Fornecedores a Longo Prazo	0,00
2.2.3.1.0.00.00 - Fornecedores Nacionais a Longo Prazo	0,00
2.2.3.1.1.00.00 - Fornecedores Nacionais a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.3.2.0.00.00 - Fornecedores Estrangeiros a Longo Prazo	0,00
2.2.3.2.1.00.00 - Fornecedores Estrangeiros a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.4.0.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00
2.2.4.1.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com a União	0,00
2.2.4.1.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com a União - Consolidação	
2.2.4.1.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com a União - Intra OFSS	
2.2.4.1.3.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com a União - Inter OFSS - União	
2.2.4.2.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Estados	0,00
2.2.4.2.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Estados - Consolidação	
2.2.4.2.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Estados - Intra OFSS	
2.2.4.2.4.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Estados - Inter OFSS - Estado	
2.2.4.3.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Municípios	0,00
2.2.4.3.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Municípios - Consolidação	
2.2.4.3.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Municípios - Intra OFSS	
2.2.4.3.5.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Municípios - Inter OFSS - Município	
2.2.7.0.0.00.00 - Provisões a Longo Prazo	0,00
2.2.7.1.0.00.00 - Provisão para Riscos Trabalhistas a Longo Prazo	0,00
2.2.7.1.1.00.00 - Provisão para Riscos Trabalhistas a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.2.0.00.00 - Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	0,00
2.2.7.2.1.00.00 - Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Consolidação	0,00
2.2.7.2.1.01.00 - Plano Financeiro - Provisões de Benefícios Concedidos	
2.2.7.2.1.02.00 - Plano Financeiro - Provisões de Benefícios a Conceder	
2.2.7.2.1.03.00 - Plano Previdenciário - Provisões de Benefícios Concedidos	
2.2.7.2.1.04.00 - Plano Previdenciário - Provisões de Benefícios a Conceder	
2.2.7.2.1.05.00 - Plano Previdenciário - Plano de Amortização	
2.2.7.2.1.06.00 - Provisões Atuariais para Ajustes do Plano Financeiro	
2.2.7.2.1.07.00 - Provisões Atuariais para Ajustes do Plano Previdenciário	
2.2.7.3.0.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo	0,00
2.2.7.3.1.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.4.0.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo	0,00
2.2.7.4.1.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.5.0.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo	0,00
2.2.7.5.3.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.7.5.4.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.7.5.5.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.7.6.0.00.00 - Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP a Longo Prazo	0,00
2.2.7.6.1.00.00 - Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP a Longo Prazo - Consolidação OFSS	
2.2.7.9.0.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo	0,00
2.2.7.9.1.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.8.0.0.00.00 - Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00
2.2.8.1.0.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo	0,00
2.2.8.1.1.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.8.2.0.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo	0,00
2.2.8.2.1.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.8.3.0.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo	0,00
2.2.8.3.1.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.8.4.0.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00
2.2.8.4.1.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Consolidação	
2.2.8.8.0.00.00 - Valores Restituíveis	0,00
2.2.8.8.1.00.00 - Valores Restituíveis - Consolidação	
2.2.8.9.0.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo	0,00
2.2.8.9.1.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.9.0.0.00.00 - Resultado Diferido	0,00
2.2.9.1.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa (VPA) Diferida	0,00
2.2.9.1.1.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa Diferida - Consolidação	
2.2.9.2.0.00.00 - (-) Custo Diferido	0,00

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Balanco Anual (DCA)
	Prefeitura Municipal de Rondonlândia - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2014
	Período de referência: Período único (anual)

Balanco Patrimonial	Valores
	31/12/2014
2,2,9,2,1,00,00 - (-) Custo Diferido - Consolidação	
2,3,0,0,0,00,00 - Patrimônio Líquido	12,522,767,54
2,3,1,0,0,00,00 - Patrimônio Social e Capital Social	0,00
2,3,1,1,0,00,00 - Patrimônio Social	0,00
2,3,1,1,1,00,00 - Patrimônio Social - Consolidação	
2,3,1,2,0,00,00 - Capital Social Realizado	0,00
2,3,1,2,1,00,00 - Capital Social Realizado - Consolidação	
2,3,1,2,2,00,00 - Capital Social Realizado - Intra OFSS	
2,3,1,2,3,00,00 - Capital Social Realizado - Inter OFSS - União	
2,3,1,2,4,00,00 - Capital Social Realizado - Inter OFSS - Estado	
2,3,1,2,5,00,00 - Capital Social Realizado - Inter OFSS - Município	
2,3,2,0,0,00,00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00
2,3,2,0,1,00,00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Consolidação	
2,3,2,0,2,00,00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Intra OFSS	
2,3,2,0,3,00,00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - União	
2,3,2,0,4,00,00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - Estado	
2,3,2,0,5,00,00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - Município	
2,3,3,0,0,00,00 - Reservas de Capital	0,00
2,3,3,1,0,00,00 - Ágio na Emissão de Ações	0,00
2,3,3,1,1,00,00 - Ágio na Emissão de Ações - Consolidação	
2,3,3,1,2,00,00 - Ágio na Emissão de Ações - Intra OFSS	
2,3,3,1,3,00,00 - Ágio na Emissão de Ações - Inter OFSS - União	
2,3,3,1,4,00,00 - Ágio na Emissão de Ações - Inter OFSS - Estado	
2,3,3,1,5,00,00 - Ágio na Emissão de Ações - Inter OFSS - Município	
2,3,3,2,0,00,00 - Alienação de Partes Beneficiárias	0,00
2,3,3,2,1,00,00 - Alienação de Partes Beneficiárias - Consolidação	
2,3,3,2,2,00,00 - Alienação de Partes Beneficiárias - Intra OFSS	
2,3,3,2,3,00,00 - Alienação de Partes Beneficiárias - Inter OFSS - União	
2,3,3,2,4,00,00 - Alienação de Partes Beneficiárias - Inter OFSS - Estado	
2,3,3,2,5,00,00 - Alienação de Partes Beneficiárias - Inter OFSS - Município	
2,3,3,3,0,00,00 - Alienação de Bônus de Subscrição	0,00
2,3,3,3,1,00,00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Consolidação	
2,3,3,3,2,00,00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Intra OFSS	
2,3,3,3,3,00,00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Inter OFSS - União	
2,3,3,3,4,00,00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Inter OFSS - Estado	
2,3,3,3,5,00,00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Inter OFSS - Município	
2,3,3,4,0,00,00 - Correção Monetária do Capital Realizado	0,00
2,3,3,4,1,00,00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Consolidação	
2,3,3,4,2,00,00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Intra OFSS	
2,3,3,4,3,00,00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Inter OFSS - União	
2,3,3,4,4,00,00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Inter OFSS - Estado	
2,3,3,4,5,00,00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Inter OFSS - Município	
2,3,3,9,0,00,00 - Outras Reservas de Capital	0,00
2,3,3,9,1,00,00 - Outras Reservas de Capital - Consolidação	
2,3,3,9,2,00,00 - Outras Reservas de Capital - Intra OFSS	
2,3,3,9,3,00,00 - Outras Reservas de Capital - Inter OFSS - União	
2,3,3,9,4,00,00 - Outras Reservas de Capital - Inter OFSS - Estado	
2,3,3,9,5,00,00 - Outras Reservas de Capital - Inter OFSS - Município	
2,3,4,0,0,00,00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00
2,3,4,1,0,00,00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos	0,00
2,3,4,1,1,00,00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos - Consolidação	
2,3,4,2,0,00,00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos	0,00
2,3,4,2,1,00,00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos - Consolidação	
2,3,5,0,0,00,00 - Reservas de Lucros	0,00
2,3,5,1,0,00,00 - Reserva Legal	0,00
2,3,5,1,1,00,00 - Reserva Legal - Consolidação	
2,3,5,1,2,00,00 - Reserva Legal - Intra OFSS	
2,3,5,1,3,00,00 - Reserva Legal - Inter OFSS - União	
2,3,5,1,4,00,00 - Reserva Legal - Inter OFSS - Estado	
2,3,5,1,5,00,00 - Reserva Legal - Inter OFSS - Município	
2,3,5,2,0,00,00 - Reservas Estatutárias	0,00
2,3,5,2,1,00,00 - Reservas Estatutárias - Consolidação	
2,3,5,2,2,00,00 - Reservas Estatutárias - Intra OFSS	
2,3,5,2,3,00,00 - Reservas Estatutárias - Inter OFSS - União	
2,3,5,2,4,00,00 - Reservas Estatutárias - Inter OFSS - Estado	
2,3,5,2,5,00,00 - Reservas Estatutárias - Inter OFSS - Município	
2,3,5,3,0,00,00 - Reserva para Contingências	0,00
2,3,5,3,1,00,00 - Reserva para Contingências - Consolidação	
2,3,5,3,2,00,00 - Reserva para Contingências - Intra OFSS	
2,3,5,3,3,00,00 - Reserva para Contingências - Inter OFSS - União	
2,3,5,3,4,00,00 - Reserva para Contingências - Inter OFSS - Estado	
2,3,5,3,5,00,00 - Reserva para Contingências - Inter OFSS - Município	
2,3,5,4,0,00,00 - Reserva de Incentivos Fiscais	0,00
2,3,5,4,1,00,00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Consolidação	
2,3,5,4,2,00,00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Intra OFSS	
2,3,5,4,3,00,00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Inter OFSS - União	
2,3,5,4,4,00,00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Inter OFSS - Estado	
2,3,5,4,5,00,00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Inter OFSS - Município	
2,3,5,5,0,00,00 - Reservas de Lucros para Expansão	0,00
2,3,5,5,1,00,00 - Reservas de Lucros para Expansão - Consolidação	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Balanco Anual (DCA)
	Prefeitura Municipal de Rondonândia - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2014
	Período de referência: Período único (anual)

Balanco Patrimonial	Valores 31/12/2014
2.3.5.5.2.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Intra OFSS	
2.3.5.5.3.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Inter OFSS - União	
2.3.5.5.4.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.5.5.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Inter OFSS - Município	
2.3.5.6.0.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar	0,00
2.3.5.6.1.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar- Consolidação	
2.3.5.6.2.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar- Intra OFSS	
2.3.5.6.3.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar- Inter OFSS - União	
2.3.5.6.4.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar- Inter OFSS - Estado	
2.3.5.6.5.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar- Inter OFSS - Município	
2.3.5.7.0.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures	0,00
2.3.5.7.1.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Consolidação	
2.3.5.7.2.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Intra OFSS	
2.3.5.7.3.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Inter OFSS - União	
2.3.5.7.4.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.7.5.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Inter OFSS - Município	
2.3.5.9.0.00.00 - Outras Reservas de Lucro	0,00
2.3.5.9.1.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Consolidação	
2.3.5.9.2.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Intra OFSS	
2.3.5.9.3.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Inter OFSS - União	
2.3.5.9.4.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.9.5.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Inter OFSS - Município	
2.3.6.0.0.00.00 - Demais Reservas	0,00
2.3.6.1.0.00.00 - Reserva de Reavaliação	0,00
2.3.6.1.1.00.00 - Reserva de Reavaliação - Consolidação	
2.3.6.1.2.00.00 - Reserva de Reavaliação - Intra OFSS	
2.3.6.1.3.00.00 - Reserva de Reavaliação - Inter OFSS - União	
2.3.6.1.4.00.00 - Reserva de Reavaliação - Inter OFSS - Estado	
2.3.6.1.5.00.00 - Reserva de Reavaliação - Inter OFSS - Município	
2.3.6.9.0.00.00 - Outras Reservas	0,00
2.3.6.9.1.00.00 - Outras Reservas - Consolidação	
2.3.6.9.2.00.00 - Outras Reservas - Intra OFSS	
2.3.6.9.3.00.00 - Outras Reservas - Inter OFSS - União	
2.3.6.9.4.00.00 - Outras Reservas - Inter OFSS - Estado	
2.3.6.9.5.00.00 - Outras Reservas - Inter OFSS - Município	
2.3.7.0.0.00.00 - Resultados Acumulados	12.522.767,54
2.3.7.1.0.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados	12.522.767,54
2.3.7.1.1.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Consolidação	12.522.767,54
2.3.7.1.1.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	-784.469,37
2.3.7.1.1.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	13.307.236,91
2.3.7.1.1.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.1.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.1.2.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Intra OFSS	0,00
2.3.7.1.2.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	
2.3.7.1.2.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.2.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.2.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.1.3.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Inter OFSS - União	0,00
2.3.7.1.3.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	
2.3.7.1.3.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.3.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.3.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.1.4.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Inter OFSS - Estado	0,00
2.3.7.1.4.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	
2.3.7.1.4.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.4.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.4.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.1.5.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Inter OFSS - Município	0,00
2.3.7.1.5.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	
2.3.7.1.5.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.5.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.5.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.2.0.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados	0,00
2.3.7.2.1.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Consolidação	0,00
2.3.7.2.1.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	
2.3.7.2.1.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.1.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.1.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	
2.3.7.2.1.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.1.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.2.2.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Intra OFSS	0,00
2.3.7.2.2.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	
2.3.7.2.2.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.2.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.2.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	
2.3.7.2.2.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.2.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.2.3.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Inter OFSS - União	0,00
2.3.7.2.3.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	
2.3.7.2.3.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Balanco Anual (DCA)
	Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2014
	Período de referência: Período único (anual)

Balanco Patrimonial	Valores
	31/12/2014
2.3.7.2.3.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.3.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	
2.3.7.2.3.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.3.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.2.4.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Inter OFSS - Estado	0,00
2.3.7.2.4.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	
2.3.7.2.4.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.4.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.4.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	
2.3.7.2.4.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.4.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.2.5.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Inter OFSS - Município	0,00
2.3.7.2.5.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	
2.3.7.2.5.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.5.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.5.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	
2.3.7.2.5.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.5.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.9.0.0.00.00 - (-) Ações/Cotas em Tesouraria	0,00
2.3.9.1.0.00.00 - (-) Ações em Tesouraria	0,00
2.3.9.1.1.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Consolidação	
2.3.9.1.2.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Intra OFSS	
2.3.9.1.3.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Inter OFSS - União	
2.3.9.1.4.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Inter OFSS - Estado	
2.3.9.1.5.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Inter OFSS - Município	
2.3.9.2.0.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria	0,00
2.3.9.2.1.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Consolidação	
2.3.9.2.2.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Intra OFSS	
2.3.9.2.3.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Inter OFSS - União	
2.3.9.2.4.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Inter OFSS - Estado	
2.3.9.2.5.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Inter OFSS - Município	
8.1.2.0.0.00.00 - Execução dos Atos Potenciais Passivos	
Apuração do Saldo Patrimonial	-
Apuração do Saldo Patrimonial	-
Ativo Financeiro	
Ativo Permanente	
Passivo Financeiro	
Passivo Permanente	
Saldo Patrimonial	0,00

DCA-Anexo I-AB | Balanco Patrimonial - Ativo e Passivo | Padrao

Notas Explicativas Patrimoniais	Valores
	31/12/2014
Notas Explicativas Patrimoniais	-
Notas Explicativas	

DCA-Anexo I-C | Balanco Orcamentario - Receitas Orcamentarias | Padrao

Receitas Orcamentarias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
Receitas Orcamentarias	-	-	-	-
Total Receitas	16.310.594,78	0,00	2.262.398,04	0,00
1.0.0.0.00.00.00 - Receitas Correntes	15.961.456,51	0,00	2.262.398,04	0,00
1.1.0.0.00.00.00 - Receita Tributária	570.264,27	0,00	0,00	0,00
1.1.1.0.00.00.00 - Impostos	543.044,26	0,00	0,00	0,00
1.1.1.1.00.00.00 - Impostos sobre o Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.1.01.00.00 - Imposto sobre a Importação - II				
1.1.1.1.02.00.00 - Imposto sobre a Exportação - IE				
1.1.1.2.00.00.00 - Impostos sobre o Patrimônio e a Renda	407.018,27	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.01.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR	306,70			
1.1.1.2.02.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	23.676,81			
1.1.1.2.04.00.00 - Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza - IR	153.561,11	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.04.10.00 - Pessoas Físicas				
1.1.1.2.04.11.00 - Receita de Parcelamentos - Imposto sobre a Renda - Pessoas Físicas				
1.1.1.2.04.21.00 - Pessoa Jurídica - Líquida de Incentivos				
1.1.1.2.04.22.00 - Receita de Parcelamentos - Imposto sobre a Renda - Pessoas Jurídicas				
1.1.1.2.04.23.00 - Imposto de Renda Pessoa Jurídica - Simples Federal e Nacional				
1.1.1.2.04.31.00 - Retido nas Fontes - Trabalho	153.561,11			
1.1.1.2.04.32.00 - Retido nas Fontes - Capital				
1.1.1.2.04.33.00 - Retido nas Fontes - Remessa ao Exterior				
1.1.1.2.04.34.00 - Retido nas Fontes - Outros Rendimentos				
1.1.1.2.04.35.00 - Receita de Parcelamentos - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte				

**Balanco Anual (DCA)****Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)****CNPJ:****Exercício: 2014****Período de referência: Período único (anual)**

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.1.1.2.05.00.00 - Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA				
1.1.1.2.07.00.00 - Imposto sobre Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Bens e Direitos – ITCD				
1.1.1.2.08.00.00 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis – ITBI	229.473,65			
1.1.1.3.00.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação	136.025,99	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.01.00.00 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI				
1.1.1.3.02.00.00 - Imposto sobre Op. Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prest. de Serv. de Transp. Interest. e de Comunicação – ICMS				
1.1.1.3.03.00.00 - Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários – IOF				
1.1.1.3.05.00.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN	136.025,99			
1.1.1.5.00.00.00 - Impostos Extraordinários				
1.1.2.0.00.00.00 - Taxas	27.220,01	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.00.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	4.973,50			
1.1.2.2.00.00.00 - Taxas pela Prestação de Serviços	22.246,51			
1.1.3.0.00.00.00 - Contribuição de Melhoria				
1.2.0.0.00.00.00 - Receitas de Contribuições	75.177,65	0,00	0,00	0,00
1.2.1.0.00.00.00 - Contribuições Sociais		0,00	0,00	0,00
1.2.1.0.29.00.00 - Contribuições para o Regime Próprio de Previdência do Servidor Público	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.0.29.01.00 - Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio				
1.2.1.0.29.02.00 - Contribuição Patronal de Servidor Ativo Militar				
1.2.1.0.29.03.00 - Contribuição Patronal – Inativo Civil				
1.2.1.0.29.04.00 - Contribuição Patronal – Inativo Militar				
1.2.1.0.29.05.00 - Contribuição Patronal – Pensionista Civil				
1.2.1.0.29.06.00 - Contribuição Patronal – Pensionista Militar				
1.2.1.0.29.07.00 - Contribuição do Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio				
1.2.1.0.29.08.00 - Contribuição de Servidor Ativo Militar				
1.2.1.0.29.09.00 - Contribuições do Servidor Inativo Civil para o Regime Próprio				
1.2.1.0.29.10.00 - Contribuições de Servidor Inativo Militar				
1.2.1.0.29.11.00 - Contribuições de Pensionista Civil para o Regime Próprio				
1.2.1.0.29.12.00 - Contribuições de Pensionista Militar				
1.2.1.0.29.13.00 - Contribuição Previdenciária para Amortização do Déficit Atuarial				
1.2.1.0.29.15.00 - Contribuição Previdenciária em Regime de Parcelamento de Débitos				
1.2.1.0.29.16.00 - Receita de Recolhimento da Contribuição Patronal, oriunda do Pagamento de Sentenças Judiciais				
1.2.1.0.29.17.00 - Receita de Recolhimento da Contribuição do Servidor Ativo Civil, oriunda do Pagamento de Sentenças Judiciais				
1.2.1.0.29.18.00 - Receita de Recolhimento da Contribuição do Servidor Inativo Civil, oriunda do Pagamento de Sentenças Judiciais				
1.2.1.0.29.19.00 - Receita de Recolhimento de Pensionista Civil, oriunda do Pagamento de Sentenças Judiciais				
1.2.1.0.99.00.00 - Outras Contribuições Sociais				
1.2.2.0.00.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico				
1.2.3.0.00.00.00 - Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública	75.177,65			
1.3.0.0.00.00.00 - Receita Patrimonial	129.911,09	0,00	0,00	0,00
1.3.1.0.00.00.00 - Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.1.1.00.00.00 - Aluguéis				
1.3.1.2.00.00.00 - Arrendamentos				
1.3.1.3.00.00.00 - Foros				
1.3.1.4.00.00.00 - Laudêmios				
1.3.1.5.00.00.00 - Taxa de Ocupação de Imóveis				
1.3.1.9.00.00.00 - Outras Receitas Imobiliárias				
1.3.2.0.00.00.00 - Receitas de Valores Mobiliários	129.911,09	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.00.00 - Juros de Títulos de Renda				
1.3.2.2.00.00.00 - Dividendos				
1.3.2.3.00.00.00 - Participações				
1.3.2.5.00.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários	129.911,09			
1.3.2.6.00.00.00 - Remuneração de Depósitos Especiais				
1.3.2.7.00.00.00 - Remuneração de Saldos de Recursos Não Desembolsados				
1.3.2.8.00.00.00 - Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor				
1.3.2.9.00.00.00 - Outras Receitas de Valores Mobiliários				
1.3.3.0.00.00.00 - Receitas de Concessões e Permissões				
1.3.4.0.00.00.00 - Compensações Financeiras				
1.3.5.0.00.00.00 - Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público				
1.3.6.0.00.00.00 - Receita da Cessão de Direitos				
1.3.9.0.00.00.00 - Outras Receitas Patrimoniais				
1.4.0.0.00.00.00 - Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.1.0.00.00.00 - Receita da Produção Vegetal				
1.4.2.0.00.00.00 - Receita da Produção Animal e Derivados				
1.4.9.0.00.00.00 - Outras Receitas Agropecuárias				
1.5.0.0.00.00.00 - Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1.0.00.00.00 - Receita da Indústria Extrativa Mineral				

**Balanco Anual (DCA)****Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)****CNPJ:****Exercício: 2014****Período de referência: Período único (anual)**

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.5.2.0.00.00.00 - Receita da Indústria de Transformação				
1.5.3.0.00.00.00 - Receita da Indústria de Construção				
1.5.9.0.00.00.00 - Outras Receitas Industriais				
1.6.0.0.00.00.00 - Receita de Serviços	600,00	0,00	0,00	0,00
1.6.0.0.02.00.00 - Serviços Financeiros				
1.6.0.0.03.00.00 - Serviços de Transporte				
1.6.0.0.05.00.00 - Serviços de Saúde				
1.6.0.0.08.00.00 - Serviços de Processamento de Dados				
1.6.0.0.13.00.00 - Serviços Administrativos	600,00			
1.6.0.0.16.00.00 - Serviços Educacionais				
1.6.0.0.26.00.00 - Serviços de Fornecimento de Água				
1.6.0.0.99.00.00 - Demais Receitas de Serviços				
1.7.0.0.00.00.00 - Transferências Correntes	15.102.698,36	0,00	2.262.398,04	0,00
1.7.2.0.00.00.00 - Transferências Intergovernamentais	14.871.025,75	0,00	2.262.398,04	0,00
1.7.2.1.00.00.00 - Transferências da União	7.310.960,70	0,00	1.101.236,25	0,00
1.7.2.1.01.00.00 - Participação na Receita da União	5.712.660,17	0,00	1.094.937,69	0,00
1.7.2.1.01.01.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal				
1.7.2.1.01.02.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	5.624.230,10		1.077.251,81	
1.7.2.1.01.05.00 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR	88.430,07		17.685,88	
1.7.2.1.01.12.00 - Cota-Parte do Imposto Sobre Produtos Industrializados - Estados Exportadores de Produtos Industrializados				
1.7.2.1.01.13.00 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico				
1.7.2.1.01.30.00 - Cota-Parte da Contribuição do Salário-Educação				
1.7.2.1.01.32.00 - Cota-Parte do Imposto Sobre Operações de Crédito Câmbio e Seguro ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários - Comercialização do Ouro				
1.7.2.1.22.00.00 - Transferências da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	83.969,54	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.22.11.00 - Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos				
1.7.2.1.22.20.00 - Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM				
1.7.2.1.22.30.00 - Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89				
1.7.2.1.22.40.00 - Cota-Parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo - Lei nº 9.478/97 artigo 49 I e II				
1.7.2.1.22.50.00 - Cota-Parte Royalties pela Participação Especial - Lei nº 9.478/97 artigo 50				
1.7.2.1.22.70.00 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	83.969,54			
1.7.2.1.22.90.00 - Outras Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais				
1.7.2.1.33.00.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo	705.277,04			
1.7.2.1.34.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	160.126,31			
1.7.2.1.35.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	234.735,20			
1.7.2.1.36.00.00 - Transferências Financeiras do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	31.493,16		6.298,56	
1.7.2.1.37.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos				
1.7.2.1.99.00.00 - Outras Transferências da União	382.699,28			
1.7.2.2.00.00.00 - Transferências dos Estados	5.975.038,12	0,00	1.161.161,79	0,00
1.7.2.2.01.00.00 - Participação na Receita dos Estados	5.875.148,68	0,00	1.161.161,79	0,00
1.7.2.2.01.01.00 - Cota-Parte do ICMS	5.805.810,04		1.161.161,79	
1.7.2.2.01.02.00 - Cota-Parte do IPVA	16.260,48			
1.7.2.2.01.04.00 - Cota-Parte do IPI sobre Exportação	49.406,36			
1.7.2.2.01.13.00 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	2.264,94			
1.7.2.2.01.99.00 - Outras Participações na Receita dos Estados	1.406,86			
1.7.2.2.22.00.00 - Transferências da Cota-Parte da Compensação Financeira (25%)	5.910,80	0,00	0,00	0,00
1.7.2.2.22.11.00 - Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos				
1.7.2.2.22.20.00 - Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM				
1.7.2.2.22.30.00 - Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 artigo 9º	5.910,80			
1.7.2.2.22.90.00 - Outras Transferências Decorrentes de Compensação Financeira				
1.7.2.2.33.00.00 - Transferências de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo	73.978,64			
1.7.2.2.37.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos				
1.7.2.2.99.00.00 - Outras Transferências dos Estados	20.000,00			
1.7.2.3.00.00.00 - Transferências dos Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.3.01.00.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS				
1.7.2.3.37.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos				
1.7.2.3.99.00.00 - Outras Transferências dos Municípios				
1.7.2.4.00.00.00 - Transferências Multigovernamentais	1.585.026,93	0,00	0,00	0,00
1.7.2.4.01.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEB	1.585.026,93			
1.7.2.4.02.00.00 - Transferências de Recursos da Complementação ao				

**Balanco Anual (DCA)****Prefeitura Municipal de Rondonlândia - MT (Poder Executivo)****CNPJ:****Exercício: 2014****Período de referência: Período único (anual)**

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEB				
1.7.2.4.99.00.00 - Outras Transferências Multigovernamentais				
1.7.3.0.00.00.00 - Transferências de Instituições Privadas				
1.7.4.0.00.00.00 - Transferências do Exterior				
1.7.5.0.00.00.00 - Transferências de Pessoas				
1.7.6.0.00.00.00 - Transferências de Convênios	231.672,61	0,00	0,00	0,00
1.7.6.1.00.00.00 - Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.1.01.00.00 - Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS				
1.7.6.1.02.00.00 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação				
1.7.6.1.03.00.00 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social				
1.7.6.1.04.00.00 - Transferências de Convênios da União Destinadas aos Programas de Combate à Fome				
1.7.6.1.05.00.00 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico				
1.7.6.1.99.00.00 - Outras Transferências de Convênios da União				
1.7.6.2.00.00.00 - Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	231.672,61	0,00	0,00	0,00
1.7.6.2.01.00.00 - Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS				
1.7.6.2.02.00.00 - Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	209.220,68			
1.7.6.2.99.00.00 - Outras Transferências de Convênios dos Estados	22.451,93			
1.7.6.3.00.00.00 - Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.3.01.00.00 - Transferências de Convênios dos Municípios para o Sistema Único de Saúde - SUS				
1.7.6.3.02.00.00 - Transferências de Convênios dos Municípios Destinadas a Programas de Educação				
1.7.6.3.99.00.00 - Outras Transferências de Convênios dos Municípios				
1.7.6.4.00.00.00 - Transferências de Convênios de Instituições Privadas				
1.7.6.5.00.00.00 - Transferências de Convênios do Exterior				
1.7.7.0.00.00.00 - Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.7.1.00.00.00 - Provenientes do Exterior				
1.7.7.2.00.00.00 - Provenientes de Pessoas Jurídicas				
1.7.7.3.00.00.00 - Provenientes de Pessoas Físicas				
1.7.7.4.00.00.00 - Provenientes de Depósitos não Identificados				
1.9.0.0.00.00.00 - Outras Receitas Correntes	82.805,14	0,00	0,00	0,00
1.9.1.0.00.00.00 - Multas e Juros de Mora	5.820,21	0,00	0,00	0,00
1.9.1.1.00.00.00 - Multas e Juros de Mora dos Tributos	2.856,97			
1.9.1.2.00.00.00 - Multas e Juros de Mora das Contribuições				
1.9.1.3.00.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa dos Tributos	2.963,24			
1.9.1.4.00.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa das Contribuições				
1.9.1.5.00.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outras Receitas				
1.9.1.8.00.00.00 - Multas e Juros de Mora de Outras Receitas				
1.9.1.9.00.00.00 - Multas de Outras Origens				
1.9.2.0.00.00.00 - Indenizações e Restituições	34.077,91	0,00	0,00	0,00
1.9.2.1.00.00.00 - Indenizações				
1.9.2.2.00.00.00 - Restituições	34.077,91	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.10.00.00 - Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores				
1.9.2.2.99.00.00 - Outras Restituições	34.077,91			
1.9.3.0.00.00.00 - Receita da Dívida Ativa	17.076,15	0,00	0,00	0,00
1.9.3.1.00.00.00 - Receita da Dívida Ativa Tributária	17.076,15			
1.9.3.2.00.00.00 - Receita da Dívida Ativa Não Tributária				
1.9.4.0.00.00.00 - Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS				
1.9.5.0.00.00.00 - Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Compensação ao RGPS				
1.9.9.0.00.00.00 - Receitas Diversas	25.830,87			
2.0.0.0.00.00.00 - Receitas de Capital	349.138,27	0,00	0,00	0,00
2.1.0.0.00.00.00 - Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.0.00.00.00 - Operações de Crédito Internas				
2.1.2.0.00.00.00 - Operações de Crédito Externas				
2.2.0.0.00.00.00 - Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.0.00.00.00 - Alienação de Bens Móveis				
2.2.2.0.00.00.00 - Alienação de Bens Imóveis				
2.3.0.0.00.00.00 - Amortização de Empréstimos				
2.4.0.0.00.00.00 - Transferências de Capital	349.138,27	0,00	0,00	0,00
2.4.2.0.00.00.00 - Transferências Intergovernamentais	349.138,27	0,00	0,00	0,00
2.4.2.1.00.00.00 - Transferências da União	349.138,27	0,00	0,00	0,00
2.4.2.1.01.00.00 - Participação na Receita da União				
2.4.2.1.02.00.00 - Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	349.138,27			
2.4.2.1.37.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos				
2.4.2.1.99.00.00 - Outras Transferências da União				
2.4.2.2.00.00.00 - Transferências dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.2.01.00.00 - Participação na Receita dos Estados				
2.4.2.2.02.00.00 - Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação				

**Balanco Anual (DCA)****Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)****CNPJ:****Exercício: 2014****Período de referência: Período único (anual)**

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
2.4.2.2.37.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos				
2.4.2.2.99.00.00 - Outras Transferências dos Estados				
2.4.2.3.00.00.00 - Transferências dos Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.3.01.00.00 - Transferências de Recursos Destinados a Programas de Saúde				
2.4.2.3.02.00.00 - Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação				
2.4.2.3.37.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos				
2.4.2.3.99.00.00 - Outras Transferências dos Municípios				
2.4.3.0.0.00.00 - Transferências de Instituições Privadas				
2.4.4.0.0.00.00 - Transferências do Exterior				
2.4.5.0.0.00.00 - Transferências de Pessoas				
2.4.6.0.0.00.00 - Transferências de Outras Instituições Públicas				
2.4.7.0.00.00.00 - Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.1.00.00.00 - Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.1.01.00.00 - Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS				
2.4.7.1.02.00.00 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação				
2.4.7.1.03.00.00 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico				
2.4.7.1.04.00.00 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Meio Ambiente				
2.4.7.1.05.00.00 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte				
2.4.7.1.99.00.00 - Outras Transferências de Convênios da União				
2.4.7.2.00.00.00 - Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.2.01.00.00 - Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS				
2.4.7.2.02.00.00 - Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação				
2.4.7.2.03.00.00 - Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Saneamento Básico				
2.4.7.2.04.00.00 - Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Meio Ambiente				
2.4.7.2.05.00.00 - Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte				
2.4.7.2.99.00.00 - Outras Transferências de Convênios dos Estados				
2.4.7.3.00.00.00 - Transferências de Convênios dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.3.01.00.00 - Transferências de Convênios dos Municípios Destinadas a Programas de Saúde				
2.4.7.3.02.00.00 - Transferências de Convênios dos Municípios Destinadas a Programas de Educação				
2.4.7.3.99.00.00 - Outras Transferências de Convênios dos Municípios				
2.4.7.4.00.00.00 - Transferências de Convênios de Instituições Privadas				
2.4.7.5.00.00.00 - Transferências de Convênios do Exterior				
2.4.8.0.00.00.00 - Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.8.1.00.00.00 - Provenientes do Exterior				
2.4.8.2.00.00.00 - Provenientes de Pessoas Jurídicas				
2.4.8.3.00.00.00 - Provenientes de Pessoas Físicas				
2.4.8.4.00.00.00 - Provenientes de Depósitos não Identificados				
2.5.0.0.00.00.00 - Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.2.0.00.00.00 - Integralização do Capital Social				
2.5.3.0.00.00.00 - Resultado do Banco Central do Brasil				
2.5.4.0.00.00.00 - Remuneração das Disponibilidades do Tesouro Nacional				
2.5.5.0.00.00.00 - Receita da Dívida Ativa Proveniente de Amortização de Empréstimos e Financiamentos				
2.5.6.0.00.00.00 - Receita Dívida Ativa Alienação Estoques de Café				
2.5.7.0.00.00.00 - Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional Resgatados				
2.5.8.0.00.00.00 - Receitas de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção - CEPAC				
2.5.9.0.00.00.00 - Outras Receitas				
7.0.0.0.00.00.00 - Receitas Correntes Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00
7.1.0.0.00.00.00 - Receita Tributária Intraorçamentária				
7.2.0.0.00.00.00 - Receitas de Contribuições Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.0.00.00.00 - Contribuições Sociais Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.0.29.00.00 - Contribuições para o Regime Próprio de Previdência do Servidor Público Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.0.29.01.00 - Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio Intraorçamentária				
7.2.1.0.29.02.00 - Contribuição Patronal de Servidor Ativo Militar Intraorçamentária				
7.2.1.0.29.03.00 - Contribuição Patronal - Inativo Civil Intraorçamentária				
7.2.1.0.29.04.00 - Contribuição Patronal - Inativo Militar Intraorçamentária				
7.2.1.0.29.05.00 - Contribuição Patronal - Pensionista Civil Intraorçamentária				
7.2.1.0.29.06.00 - Contribuição Patronal - Pensionista Militar Intraorçamentária				
7.2.1.0.29.16.00 - Receita de Recolhimento da Contribuição Patronal, oriunda do Pagamento de Sentenças Judiciais Intraorçamentária				
7.2.1.0.29.99.00 - Outras Contribuições para o Regime Próprio de Previdência do Servidor Público Intraorçamentárias				
7.2.1.0.99.00.00 - Outras Contribuições Sociais Intraorçamentárias				

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Balanco Anual (DCA)
	Prefeitura Municipal de Rondonlândia - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2014
	Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
7.2.2.0.00.00.00 - Contribuições Econômicas Intraorçamentárias				
7.2.3.0.00.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública Intraorçamentária				
7.3.0.0.00.00.00 - Receita Patrimonial Intraorçamentária				
7.4.0.0.00.00.00 - Receita Agropecuária Intraorçamentária				
7.5.0.0.00.00.00 - Receita Industrial Intraorçamentária				
7.6.0.0.00.00.00 - Receita de Serviços Intraorçamentária				
7.7.0.0.00.00.00 - Transferências Correntes Intraorçamentárias				
7.9.0.0.00.00.00 - Outras Receitas Correntes Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00
7.9.1.2.00.00.00 - Multas e Juros de Mora das Contribuições Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00
7.9.1.2.29.00.00 - Multas e Juros de Mora das Contribuições para o Regime Próprio de Previdência do Servidor Intraorçamentárias				
7.9.1.2.99.00.00 - Outras Multas e Juros de Mora de Contribuições Intraorçamentárias				
7.9.9.0.00.00.00 - Demais Receitas Correntes Intraorçamentárias				
8.0.0.0.00.00.00 - Receitas de Capital Intraorçamentárias				

DCA-Anexo I-C | Balanço Orçamentário - Receitas Orçamentárias | Padrao

Notas Explicativas - Receitas Orçamentárias	Valores
	31/12/2014
Notas Explicativas - Receitas Orçamentárias	-
Notas Explicativas	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Balanco Anual (DCA)
	Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2014
Período de referência: Período único (anual)	

DCA-Anexo I-D | Balanço Orçamentário - Despesas Orçamentárias | Padrao

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de RP Não Processados	Inscrição de RP Processados
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-
Total Geral da Despesa	16.207.377,38	14.304.854,72	13.647.983,11	1.902.522,66	656.871,61
3.0.00.00.00.00 - Despesas Correntes	13.115.265,06	13.071.471,23	12.474.186,02	43.793,83	597.285,21
3.1.00.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais	6.811.243,89	6.811.243,89	6.379.186,00	0,00	432.057,89
3.1.20.00.00.00 - Transferências à União					
3.1.30.00.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal					
3.1.40.00.00.00 - Transferências a Municípios					
3.1.50.00.00.00 - Transferências a Instituições Sem Fins Lucrativos					
3.1.71.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio					
3.1.73.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.1.74.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.1.80.00.00.00 - Transferências ao Exterior					
3.1.90.00.00.00 - Aplicações Diretas	6.811.243,89	6.811.243,89	6.379.186,00	0,00	432.057,89
3.1.90.01.00.00 - Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares					
3.1.90.03.00.00 - Pensões do RPPS e do Militar					
3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado					
3.1.90.05.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários do servidor ou do militar					
3.1.90.07.00.00 - Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência					
3.1.90.08.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais					
3.1.90.09.00.00 - Salário-Família	618,88	618,88	618,88		
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	5.599.748,63	5.599.748,63	5.249.481,77	0,00	350.266,86
3.1.90.12.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Militar					
3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	1.210.876,38	1.210.876,38	1.129.085,35	0,00	81.791,03
3.1.90.13.01.00 - FGTS					
3.1.90.13.02.00 - Contribuições Previdenciárias - INSS	1.210.876,38	1.210.876,38	1.129.085,35	0,00	81.791,03
3.1.90.13.08.00 - Plano de Seg. Soc. do Servidor - Pessoal Ativo					
3.1.90.13.99.00 - Outras Obrigações Patronais					
3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil					
3.1.90.17.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar					
3.1.90.67.00.00 - Depósitos Compulsórios					
3.1.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais					
3.1.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas					
3.1.90.96.00.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado					
3.1.90.99.00.00 - A Classificar					
3.1.91.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado					
3.1.91.13.00.00 - Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.13.03.00 - Contribuição Patronal para o RPPS - Intraorçamentária					
3.1.91.13.99.00 - Outras Obrigações Patronais - Intraorçamentária					



Balanco Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2014
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de RP Não Processados	Inscrição de RP Processados
3.1.91.91.00.00 - Sentenças Judiciais					
3.1.91.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
3.1.91.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas					
3.1.91.96.00.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado					
3.1.91.99.00.00 - A Classificar					
3.1.95.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.1.96.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.1.99.00.00.00 - A Definir	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.99.99.00.00 - A Classificar					
3.2.00.00.00.00 - Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.71.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio					
3.2.73.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.2.74.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.2.90.00.00.00 - Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.90.21.00.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato					
3.2.90.22.00.00 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato					
3.2.90.23.00.00 - Juros, Deságios e Descontos da Dívida Mobiliária					
3.2.90.24.00.00 - Outros Encargos sobre a Dívida Mobiliária					
3.2.90.25.00.00 - Encargos sobre Operações de Crédito por Antecipação da Receita					
3.2.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais					
3.2.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
3.2.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições					
3.2.90.99.00.00 - A Classificar					
3.2.95.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.2.96.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.2.99.00.00.00 - A Definir					
3.3.00.00.00.00 - Outras Despesas Correntes	6.304,021.17	6.260,227.34	6.095,000.02	43,793.83	165,227.32
3.3.20.00.00.00 - Transferências à União					
3.3.22.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada à União					
3.3.30.00.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.30.81.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas					
3.3.30.99.00.00 - A Classificar					
3.3.31.00.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo					
3.3.32.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal					
3.3.35.00.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.36.00.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.40.00.00.00 - Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.40.81.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas					
3.3.40.99.00.00 - A Classificar					



Balanco Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Rondonândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2014
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de RP Não Processados	Inscrição de RP Processados
3.3.41.00.00.00 - Transferências a Municípios - Fundo a Fundo					
3.3.42.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios					
3.3.45.00.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.46.00.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.50.00.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos					
3.3.60.00.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos					
3.3.70.00.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais					
3.3.71.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio					
3.3.72.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos					
3.3.73.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.74.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.75.00.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.76.00.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.80.00.00.00 - Transferências ao Exterior					
3.3.90.00.00.00 - Aplicações Diretas	6,304,021,17	6,260,227,34	6,095,000,02	43,793,83	165,227,32
3.3.90.01.00.00 - Aposentadorias e Reformas					
3.3.90.03.00.00 - Pensões					
3.3.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado					
3.3.90.05.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários					
3.3.90.06.00.00 - Benefício Mensal ao Deficiente e ao Idoso					
3.3.90.08.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar					
3.3.90.09.00.00 - Salário-Família					
3.3.90.10.00.00 - Seguro Desemprego e Abono Salarial					
3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	426,150,24	426,150,24	426,150,24		
3.3.90.15.00.00 - Diárias - Militar					
3.3.90.18.00.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes					
3.3.90.19.00.00 - Auxílio-Fardamento					
3.3.90.20.00.00 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores					
3.3.90.26.00.00 - Obrigações Decorrentes de Política Monetária					
3.3.90.27.00.00 - Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares					
3.3.90.28.00.00 - Remuneração de Cotas de Fundos Autárquicos					
3.3.90.29.00.00 - Distribuição de Resultado de Empresas Estatais Dependentes					
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	2,032,449,16	2,032,449,16	2,031,756,86	0,00	692,30
3.3.90.31.00.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras					
3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					
3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção					
3.3.90.34.00.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização					
3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria					
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	140,915,00	140,915,00	140,315,00	0,00	600,00
3.3.90.37.00.00 - Locação de Mão-de-Obra					



Balanco Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2014
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de RP Não Processados	Inscrição de RP Processados
3.3.90.38.00.00 - Arrendamento Mercantil					
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.074.961,65	3.031.390,22	2.871.439,37	43.571,43	159.950,85
3.3.90.41.00.00 - Contribuições					
3.3.90.43.00.00 - Subvenções Sociais					
3.3.90.45.00.00 - Subvenções Econômicas					
3.3.90.46.00.00 - Auxílio-Alimentação					
3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	131.477,14	131.254,74	128.625,39	222,40	2.629,35
3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas					
3.3.90.49.00.00 - Auxílio-Transporte					
3.3.90.53.00.00 - Aposentadorias do RGPS - Área Rural					
3.3.90.54.00.00 - Aposentadorias do RGPS - Área Urbana					
3.3.90.55.00.00 - Pensões do RGPS - Área Rural					
3.3.90.56.00.00 - Pensões do RGPS - Área Urbana					
3.3.90.57.00.00 - Outros Benefícios do RGPS - Área Rural					
3.3.90.58.00.00 - Outros Benefícios do RGPS - Área Urbana					
3.3.90.59.00.00 - Pensões Especiais					
3.3.90.67.00.00 - Depósitos Compulsórios					
3.3.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais					
3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	287,47	287,47	287,47	0,00	0,00
3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	497.780,51	497.780,51	496.425,69	0,00	1.354,82
3.3.90.95.00.00 - Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo					
3.3.90.96.00.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado					
3.3.90.98.00.00 - Compensações ao RGPS					
3.3.90.99.00.00 - A Classificar					
3.3.91.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social					
3.3.93.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe					
3.3.94.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe					
3.3.95.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.96.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.99.00.00.00 - A Definir					
4.0.00.00.00.00 - Despesas de Capital	3.092.112,32	1.233.383,49	1.173.797,09	1.858.728,83	59.586,40
4.4.00.00.00.00 - Investimentos	3.004.352,93	1.145.624,10	1.086.037,70	1.858.728,83	59.586,40
4.4.20.00.00.00 - Transferências à União					
4.4.22.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada à União					
4.4.30.00.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal					
4.4.31.00.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo					
4.4.32.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal					
4.4.35.00.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.36.00.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.40.00.00.00 - Transferências a Municípios					



Balanco Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2014
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de RP Não Processados	Inscrição de RP Processados
4.4.41.00.00.00 - Transferências a Municípios - Fundo a Fundo					
4.4.42.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios					
4.4.45.00.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os § 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.46.00.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.50.00.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos					
4.4.60.00.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos					
4.4.70.00.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais					
4.4.71.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio					
4.4.72.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos					
4.4.73.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.74.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.75.00.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.76.00.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.80.00.00.00 - Transferências ao Exterior					
4.4.90.00.00.00 - Aplicações Diretas	3,004,352,93	1,145,624,10	1,086,037,70	1,858,728,83	59,586,40
4.4.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado					
4.4.90.14.00.00 - Diárias - Civil					
4.4.90.15.00.00 - Diárias - Militar					
4.4.90.17.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar					
4.4.90.18.00.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes					
4.4.90.20.00.00 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores					
4.4.90.30.00.00 - Material de Consumo					
4.4.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção					
4.4.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria					
4.4.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
4.4.90.37.00.00 - Locação de Mão-de-Obra					
4.4.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
4.4.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas					
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	2,584,070,28	725,341,45	665,755,05	1,858,728,83	59,586,40
4.4.90.51.91.00 - Obras em Andamento					
4.4.90.51.99.00 - Demais Obras e Instalações	2,584,070,28	725,341,45	665,755,05	1,858,728,83	59,586,40
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	385,936,08	385,936,08	385,936,08		
4.4.90.61.00.00 - Aquisição de Imóveis	10,000,00	10,000,00	10,000,00		
4.4.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais					
4.4.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
4.4.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	24,346,57	24,346,57	24,346,57		
4.4.90.99.00.00 - A Classificar					
4.4.91.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social					
4.4.93.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe					



Balanco Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Rondonândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2014
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de RP Não Processados	Inscrição de RP Processados
4.4.94.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe					
4.4.95.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.96.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.99.00.00.00 - A Definir					
4.5.00.00.00.00 - Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.20.00.00.00 - Transferências à União					
4.5.30.00.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal					
4.5.32.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal					
4.5.40.00.00.00 - Transferências a Municípios					
4.5.42.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios					
4.5.50.00.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos					
4.5.60.00.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos					
4.5.71.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio					
4.5.72.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos					
4.5.73.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.5.74.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.5.80.00.00.00 - Transferências ao Exterior					
4.5.90.00.00.00 - Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.90.27.00.00 - Encargos pela Honra de Avals, Garantias, Seguros e Similares					
4.5.90.61.00.00 - Aquisição de Imóveis					
4.5.90.62.00.00 - Aquisição de Produtos para Revenda					
4.5.90.63.00.00 - Aquisição de Títulos de Crédito					
4.5.90.64.00.00 - Aquisição de Títulos Representativos de Capital já Integralizado					
4.5.90.65.00.00 - Constituição ou Aumento de Capital de Empresas					
4.5.90.66.00.00 - Concessão de Empréstimos e Financiamentos					
4.5.90.67.00.00 - Depósitos Compulsórios					
4.5.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais					
4.5.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
4.5.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições					
4.5.90.99.00.00 - A Classificar					
4.5.91.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social					
4.5.95.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.5.96.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.5.99.00.00.00 - A Definir					
4.6.00.00.00.00 - Amortização da Dívida	87.759,39	87.759,39	87.759,39	0,00	0,00
4.6.71.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio					
4.6.73.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.6.74.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos					



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Balanco Anual (DCA)

Prefeitura Municipal de Rondonópolis - MT (Poder Executivo)

CNPJ:

Exercício: 2014

Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de RP Não Processados	Inscrição de RP Processados
de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.6.90.00.00.00 - Aplicações Diretas	87.759,39	87.759,39	87.759,39	0,00	0,00
4.6.90.71.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatada	87.759,39	87.759,39	87.759,39	0,00	
4.6.90.72.00.00 - Principal da Dívida Mobiliária Resgatada					
4.6.90.73.00.00 - Correção Monetária ou Cambial da Dívida Contratual Resgatada					
4.6.90.74.00.00 - Correção Monetária ou Cambial da Dívida Mobiliária Resgatada					
4.6.90.75.00.00 - Correção Monetária da Dívida de Operações de Crédito por Antecipação da Receita					
4.6.90.76.00.00 - Principal Corrigido da Dívida Mobiliária Refinanciada					
4.6.90.77.00.00 - Principal Corrigido da Dívida Contratual Refinanciada					
4.6.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais					
4.6.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
4.6.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições					
4.6.90.99.00.00 - A Classificar					
4.6.95.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.6.96.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.6.99.00.00.00 - A Definir					

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Balanco Anual (DCA)
	Prefeitura Municipal de Rondonândia - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2014
	Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-D | Balanço Orçamentário - Despesas Orçamentárias | Padrao

Notas Explicativas - Despesas Orçamentárias	Valores
Notas Explicativas - Despesas Orçamentárias	31/12/2014
Notas Explicativas	-



Balanco Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2014
Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-E | Balanco Orçamentário - Despesas por Função | Total Geral da Despesa por Função

Despesas por Função	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de RP Não Processados	Inscrição de RP Processados
Despesas (Exceto Intraorçamentárias)	16207377,38	14304854,72	13647983,11	1902522,66	656871,61
01 - Legislativa	717822,93	717822,93	717822,93	0,00	0,00
01.031 - Ação Legislativa	717822,93	717822,93	717822,93		
01.032 - Controle Externo					
01.999 - Demais Subfunções Legislativas					
02 - Judiciária	1509,15	1509,15	1509,15	0,00	0,00
02.061 - Ação Judiciária	1509,15	1509,15	1509,15		
02.062 - Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					
02.999 - Demais Subfunções Judiciárias					
03 - Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.091 - Defesa da Ordem Jurídica					
03.092 - Representação Judicial e Extrajudicial					
03.999 - Demais Subfunções Essencial à Justiça					
04 - Administração	4370833,45	4360493,82	4152018,58	10339,63	208475,24
04.121 - Planejamento e Orçamento					
04.122 - Administração Geral	4224696,24	4219426,24	4010951,00	5270,00	208475,24
04.123 - Administração Financeira	136137,21	131067,58	131067,58	5069,63	
04.124 - Controle Interno					
04.125 - Normatização e Fiscalização					
04.126 - Tecnologia da Informação					
04.127 - Ordenamento Territorial	10000,00	10000,00	10000,00	0,00	
04.128 - Formação de Recursos Humanos					
04.129 - Administração de Receitas					
04.130 - Administração de Concessões					
04.131 - Comunicação Social					
04.999 - Demais Subfunções Administração					
05 - Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.151 - Defesa Área					
05.152 - Defesa Naval					
05.153 - Defesa Terrestre					
05.999 - Demais Subfunções Defesa Nacional					
06 - Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.181 - Policiamento					
06.182 - Defesa Civil					
06.183 - Informação e Inteligência					
06.999 - Demais Subfunções Segurança Pública					
07 - Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.211 - Relações Diplomáticas					
07.212 - Cooperação Internacional					
07.999 - Demais Subfunções Relações Exteriores					
08 - Assistência Social	833750,40	833750,40	809940,66	0,00	23809,74
08.241 - Assistência ao Idoso					



Balanco Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2014
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de RP Não Processados	Inscrição de RP Processados
08.242 - Assistência ao Portador de Deficiência					
08.243 - Assistência à Criança e ao Adolescente					
08.244 - Assistência Comunitária	117346,28	117346,28	117346,28		
08.999 - Demais Subfunções Assistência Social	716404,12	716404,12	692594,38	0,00	23809,74
09 - Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.271 - Previdência Básica					
09.272 - Previdência do Regime Estatutário					
09.273 - Previdência Complementar					
09.274 - Previdência Especial					
09.999 - Demais Subfunções Previdência Social					
10 - Saúde	3223006,46	3192274,66	3106491,95	30731,80	85782,71
10.301 - Atenção Básica	523192,18	511412,18	511412,18	11780,00	0,00
10.302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	485580,10	485580,10	484225,28	0,00	1354,82
10.303 - Suporte Profilático e Terapêutico	124201,55	124201,55	124201,55	0,00	
10.304 - Vigilância Sanitária					
10.305 - Vigilância Epidemiológica					
10.306 - Alimentação e Nutrição					
10.999 - Demais Subfunções Saúde	2090032,63	2071080,83	1986652,94	18951,80	84427,89
11 - Trabalho	131477,14	131254,74	128625,39	222,40	2629,35
11.331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador	131477,14	131254,74	128625,39	222,40	2629,35
11.332 - Relações de Trabalho					
11.333 - Empregabilidade					
11.334 - Fomento ao Trabalho					
11.999 - Demais Subfunções Trabalho					
12 - Educação	4472206,50	4469706,50	4203974,03	2500,00	265732,47
12.361 - Ensino Fundamental	3085977,77	3083477,77	2884529,45	2500,00	198948,32
12.362 - Ensino Médio					
12.363 - Ensino Profissional					
12.364 - Ensino Superior	9720,00	9720,00	9720,00	0,00	0,00
12.365 - Educação Infantil	47245,50	47245,50	47245,50	0,00	0,00
12.366 - Educação de Jovens e Adultos					
12.367 - Educação Especial					
12.368 - Educação Básica					
12.999 - Demais Subfunções Educação	1329263,23	1329263,23	1262479,08	0,00	66794,15
13 - Cultura	9850,00	9850,00	9850,00	0,00	0,00
13.391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico					
13.392 - Difusão Cultural	8350,00	8350,00	8350,00		
13.999 - Demais Subfunções Cultura	1500,00	1500,00	1500,00		
14 - Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.421 - Custódia e Reintegração Social					
14.422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos					
14.423 - Assistência aos Povos Indígenas					
14.999 - Demais Subfunções Direitos da Cidadania					
15 - Urbanismo	107697,19	107697,19	107697,19	0,00	0,00
15.451 - Infraestrutura Urbana	107697,19	107697,19	107697,19		

Balanco Anual (DCA)**Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)****CNPJ:****Exercício: 2014****Período de referência: Período único (anual)**

Despesas por Função	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de RP Não Processados	Inscrição de RP Processados
15.452 - Serviços Urbanos					
15.453 - Transportes Coletivos Urbanos					
15.999 - Demais Subfunções Urbanismo					
16 - Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16.481 - Habitação Rural					
16.482 - Habitação Urbana					
16.999 - Demais Subfunções Habitação					
17 - Saneamento	521311,30	198526,82	138940,42	322784,48	59586,40
17.511 - Saneamento Básico Rural					
17.512 - Saneamento Básico Urbano	521143,62	198359,14	138772,74	322784,48	59586,40
17.999 - Demais Subfunções Saneamento	167,68	167,68	167,68	0,00	0,00
18 - Gestão Ambiental	94853,54	94853,54	84402,84	0,00	10450,70
18.541 - Preservação e Conservação Ambiental					
18.542 - Controle Ambiental					
18.543 - Recuperação de Áreas Degradadas					
18.544 - Recursos Hídricos					
18.545 - Meteorologia					
18.999 - Demais Subfunções Gestão Ambiental	94853,54	94853,54	84402,84	0,00	10450,70
19 - Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.571 - Desenvolvimento Científico					
19.572 - Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					
19.573 - Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					
19.999 - Demais Subfunções Ciência e Tecnologia					
20 - Agricultura	13089,67	13089,67	12684,67	0,00	405,00
20.605 - Abastecimento					
20.606 - Extensão Rural					
20.607 - Irrigação					
20.608 - Promoção da Produção Agropecuária					
20.609 - Defesa Agropecuária					
20.999 - Demais Subfunções Agricultura	13089,67	13089,67	12684,67	0,00	405,00
21 - Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.631 - Reforma Agrária					
21.632 - Colonização					
21.999 - Demais Subfunções Organização Agrária					
22 - Indústria	4988,00	4988,00	4988,00	0,00	0,00
22.661 - Promoção Industrial	4988,00	4988,00	4988,00	0,00	0,00
22.662 - Produção Industrial					
22.663 - Mineração					
22.664 - Propriedade Industrial					
22.665 - Normalização e Qualidade					
22.999 - Demais Subfunções Indústria					
23 - Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.691 - Promoção Comercial					
23.692 - Comercialização					
23.693 - Comércio Exterior					

**Balanco Anual (DCA)****Prefeitura Municipal de Rondonópolis - MT (Poder Executivo)****CNPJ:****Exercício: 2014****Período de referência: Período único (anual)**

Despesas por Função	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de RP Não Processados	Inscrição de RP Processados
23.694 - Serviços Financeiros					
23.695 - Turismo					
23.999 - Demais Subfunções Comércio e Serviços					
24 - Comunicações	23616,00	23616,00	23616,00	0,00	0,00
24.721 - Comunicações Postais					
24.722 - Telecomunicações					
24.999 - Demais Subfunções Comunicações	23616,00	23616,00	23616,00		
25 - Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25.751 - Conservação de Energia					
25.752 - Energia Elétrica					
25.753 - Combustíveis Minerais					
25.754 - Biocombustíveis					
25.999 - Demais Subfunções Energia					
26 - Transporte	1583240,92	47296,57	47296,57	1535944,35	0,00
26.781 - Transporte Aéreo					
26.782 - Transporte Rodoviário	1583240,92	47296,57	47296,57	1535944,35	0,00
26.783 - Transporte Ferroviário					
26.784 - Transporte Hidroviário					
26.785 - Transportes Especiais					
26.999 - Demais Subfunções Transporte					
27 - Desporto e Lazer	10365,34	10365,34	10365,34	0,00	0,00
27.811 - Desporto de Rendimento					
27.812 - Desporto Comunitário	542,00	542,00	542,00		
27.813 - Lazer					
27.999 - Demais Subfunções Desporto e Lazer	9823,34	9823,34	9823,34	0,00	
28 - Encargos Especiais	87759,39	87759,39	87759,39	0,00	0,00
28.841 - Refinanciamento da Dívida Interna	87759,39	87759,39	87759,39	0,00	
28.842 - Refinanciamento da Dívida Externa					
28.843 - Serviço da Dívida Interna					
28.844 - Serviço da Dívida Externa					
28.845 - Outras Transferências					
28.846 - Outros Encargos Especiais					
28.847 - Transferências para a Educação Básica					
28.999 - Demais Subfunções Encargos Especiais					
Despesas (Intraorçamentárias)					

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Balanco Anual (DCA)
	Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2014
	Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-E | Balanço Orçamentário - Despesas por Função | Padrao

Notas Explicativas - Despesas por Função	Valores
Notas Explicativas - Despesas por Função	31/12/2014
Notas Explicativas	-

DCA-Anexo I-F | Balanço Orçamentário - Despesas Orçamentárias - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar | Padrao

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa			
	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-
Total Despesas	102.138,85	147.343,56	166.332,98	0,00
3.0.00.00.00.00 - Despesas Correntes	74.206,00	147.343,56	166.332,98	0,00
3.1.00.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais	0,00	147.343,56	136.467,32	0,00
3.1.20.00.00.00 - Transferências à União				
3.1.30.00.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal				
3.1.40.00.00.00 - Transferências a Municípios				
3.1.50.00.00.00 - Transferências a Instituições Sem Fins Lucrativos				
3.1.71.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio				
3.1.73.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012				
3.1.74.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012				
3.1.80.00.00.00 - Transferências ao Exterior				
3.1.90.00.00.00 - Aplicações Diretas	0,00	147.343,56	136.467,32	0,00
3.1.90.01.00.00 - Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares				
3.1.90.03.00.00 - Pensões do RPPS e do Militar				
3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado				
3.1.90.05.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários do servidor ou do militar				
3.1.90.07.00.00 - Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência				
3.1.90.08.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais				
3.1.90.09.00.00 - Salário-Família				
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				
3.1.90.12.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Militar				
3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	0,00	147.343,56	136.467,32	0,00
3.1.90.13.01.00 - FGTS				
3.1.90.13.02.00 - Contribuições Previdenciárias - INSS		147.343,56	136.467,32	
3.1.90.13.08.00 - Plano de Seg. Soc. do Servidor - Pessoal Ativo				
3.1.90.13.99.00 - Outras Obrigações Patronais				
3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil				
3.1.90.17.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar				
3.1.90.67.00.00 - Depósitos Compulsórios				
3.1.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais				
3.1.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores				
3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas				
3.1.90.96.00.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado				
3.1.90.99.00.00 - A Classificar				
3.1.91.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado				
3.1.91.13.00.00 - Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.13.03.00 - Contribuição Patronal para o RPPS - Intraorçamentária				
3.1.91.13.99.00 - Outras Obrigações Patronais - Intraorçamentária				
3.1.91.91.00.00 - Sentenças Judiciais				
3.1.91.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores				
3.1.91.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas				
3.1.91.96.00.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado				
3.1.91.99.00.00 - A Classificar				
3.1.95.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012				
3.1.96.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012				
3.1.99.00.00.00 - A Definir	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.99.99.00.00 - A Classificar				
3.2.00.00.00.00 - Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.71.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio				
3.2.73.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012				
3.2.74.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012				
3.2.90.00.00.00 - Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.90.21.00.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato				
3.2.90.22.00.00 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato				
3.2.90.23.00.00 - Juros, Deságios e Descontos da Dívida Mobiliária				

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Balanco Anual (DCA)
	Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2014
	Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa			
	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
3.2.90.24.00.00 - Outros Encargos sobre a Dívida Mobiliária				
3.2.90.25.00.00 - Encargos sobre Operações de Crédito por Antecipação da Receita				
3.2.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais				
3.2.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores				
3.2.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições				
3.2.90.99.00.00 - A Classificar				
3.2.95.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012				
3.2.96.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012				
3.2.99.00.00.00 - A Definir				
3.3.00.00.00.00 - Outras Despesas Correntes	74,206,00	0,00	29,865,66	0,00
3.3.20.00.00.00 - Transferências à União				
3.3.22.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada à União				
3.3.30.00.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.30.81.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas				
3.3.30.99.00.00 - A Classificar				
3.3.31.00.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo				
3.3.32.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal				
3.3.35.00.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012				
3.3.36.00.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012				
3.3.40.00.00.00 - Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.40.81.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas				
3.3.40.99.00.00 - A Classificar				
3.3.41.00.00.00 - Transferências a Municípios - Fundo a Fundo				
3.3.42.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios				
3.3.45.00.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012				
3.3.46.00.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012				
3.3.50.00.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos				
3.3.60.00.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos				
3.3.70.00.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais				
3.3.71.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio				
3.3.72.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos				
3.3.73.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012				
3.3.74.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012				
3.3.75.00.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012				
3.3.76.00.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012				
3.3.80.00.00.00 - Transferências ao Exterior				
3.3.90.00.00.00 - Aplicações Diretas	74,206,00	0,00	29,865,66	0,00
3.3.90.01.00.00 - Aposentadorias e Reformas				
3.3.90.03.00.00 - Pensões				
3.3.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado				
3.3.90.05.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários				
3.3.90.06.00.00 - Benefício Mensal ao Deficiente e ao Idoso				
3.3.90.08.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar				
3.3.90.09.00.00 - Salário-Família				
3.3.90.10.00.00 - Seguro Desemprego e Abono Salarial				
3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil				
3.3.90.15.00.00 - Diárias - Militar				
3.3.90.18.00.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes				
3.3.90.19.00.00 - Auxílio-Fardamento				
3.3.90.20.00.00 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores				
3.3.90.26.00.00 - Obrigações Decorrentes de Política Monetária				
3.3.90.27.00.00 - Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares				
3.3.90.28.00.00 - Remuneração de Cotas de Fundos Autárquicos				
3.3.90.29.00.00 - Distribuição de Resultado de Empresas Estatais Dependentes				
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	59,110,00		22,209,26	
3.3.90.31.00.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras				
3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				
3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção				
3.3.90.34.00.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização				
3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria	4,000,00			
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física				

**Balanco Anual (DCA)****Prefeitura Municipal de Rondonlândia - MT (Poder Executivo)****CNPJ:****Exercício: 2014****Período de referência: Período único (anual)**

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa			
	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
3.3.90.37.00.00 - Locação de Mão-de-Obra				
3.3.90.38.00.00 - Arrendamento Mercantil				
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	11,096,00		7,656,40	
3.3.90.41.00.00 - Contribuições				
3.3.90.43.00.00 - Subvenções Sociais				
3.3.90.45.00.00 - Subvenções Econômicas				
3.3.90.46.00.00 - Auxílio-Alimentação				
3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas				
3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas				
3.3.90.49.00.00 - Auxílio-Transporte				
3.3.90.53.00.00 - Aposentadorias do RGPS - Área Rural				
3.3.90.54.00.00 - Aposentadorias do RGPS - Área Urbana				
3.3.90.55.00.00 - Pensões do RGPS - Área Rural				
3.3.90.56.00.00 - Pensões do RGPS - Área Urbana				
3.3.90.57.00.00 - Outros Benefícios do RGPS - Área Rural				
3.3.90.58.00.00 - Outros Benefícios do RGPS - Área Urbana				
3.3.90.59.00.00 - Pensões Especiais				
3.3.90.67.00.00 - Depósitos Compulsórios				
3.3.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais				
3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores				
3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições				
3.3.90.95.00.00 - Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo				
3.3.90.96.00.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado				
3.3.90.98.00.00 - Compensações ao RGPS				
3.3.90.99.00.00 - A Classificar				
3.3.91.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				
3.3.93.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe				
3.3.94.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe				
3.3.95.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012				
3.3.96.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012				
3.3.99.00.00.00 - A Definir				
4.0.00.00.00.00 - Despesas de Capital	27,932,85	0,00	0,00	0,00
4.4.00.00.00.00 - Investimentos	27,932,85	0,00	0,00	0,00
4.4.20.00.00.00 - Transferências à União				
4.4.22.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada à União				
4.4.30.00.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal				
4.4.31.00.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo				
4.4.32.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal				
4.4.35.00.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012				
4.4.36.00.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012				
4.4.40.00.00.00 - Transferências a Municípios				
4.4.41.00.00.00 - Transferências a Municípios - Fundo a Fundo				
4.4.42.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios				
4.4.45.00.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012				
4.4.46.00.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012				
4.4.50.00.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos				
4.4.60.00.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos				
4.4.70.00.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais				
4.4.71.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio				
4.4.72.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos				
4.4.73.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012				
4.4.74.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012				
4.4.75.00.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012				
4.4.76.00.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012				
4.4.80.00.00.00 - Transferências ao Exterior				
4.4.90.00.00.00 - Aplicações Diretas	27,932,85	0,00	0,00	0,00
4.4.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado				
4.4.90.14.00.00 - Diárias - Civil				
4.4.90.15.00.00 - Diárias - Militar				
4.4.90.17.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar				
4.4.90.18.00.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes				

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Balanco Anual (DCA)
	Prefeitura Municipal de Rondonlândia - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2014
	Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa			
	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
4.4.90.20.00.00 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores				
4.4.90.30.00.00 - Material de Consumo				
4.4.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção				
4.4.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria				
4.4.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física				
4.4.90.37.00.00 - Locação de Mão-de-Obra				
4.4.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				
4.4.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas				
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	27.932,85	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.91.00 - Obras em Andamento				
4.4.90.51.99.00 - Demais Obras e Instalações	27.932,85			
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente				
4.4.90.61.00.00 - Aquisição de Imóveis				
4.4.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais				
4.4.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores				
4.4.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições				
4.4.90.99.00.00 - A Classificar				
4.4.91.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				
4.4.93.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe				
4.4.94.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe				
4.4.95.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012				
4.4.96.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012				
4.4.99.00.00.00 - A Definir				
4.5.00.00.00.00 - Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.20.00.00.00 - Transferências à União				
4.5.30.00.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal				
4.5.32.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal				
4.5.40.00.00.00 - Transferências a Municípios				
4.5.42.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios				
4.5.50.00.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos				
4.5.60.00.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos				
4.5.71.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio				
4.5.72.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos				
4.5.73.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012				
4.5.74.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012				
4.5.80.00.00.00 - Transferências ao Exterior				
4.5.90.00.00.00 - Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.90.27.00.00 - Encargos pela Honra de Avals, Garantias, Seguros e Similares				
4.5.90.61.00.00 - Aquisição de Imóveis				
4.5.90.62.00.00 - Aquisição de Produtos para Revenda				
4.5.90.63.00.00 - Aquisição de Títulos de Crédito				
4.5.90.64.00.00 - Aquisição de Títulos Representativos de Capital já Integralizado				
4.5.90.65.00.00 - Constituição ou Aumento de Capital de Empresas				
4.5.90.66.00.00 - Concessão de Empréstimos e Financiamentos				
4.5.90.67.00.00 - Depósitos Compulsórios				
4.5.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais				
4.5.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores				
4.5.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições				
4.5.90.99.00.00 - A Classificar				
4.5.91.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				
4.5.95.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012				
4.5.96.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012				
4.5.99.00.00.00 - A Definir				
4.6.00.00.00.00 - Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.71.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio				
4.6.73.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012				
4.6.74.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012				
4.6.90.00.00.00 - Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.90.71.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado				
4.6.90.72.00.00 - Principal da Dívida Mobiliária Resgatado				
4.6.90.73.00.00 - Correção Monetária ou Cambial da Dívida Contratual				

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Balanco Anual (DCA)
	Prefeitura Municipal de Rondonlândia - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2014
Período de referência: Período único (anual)	

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa			
	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
Resgatada				
4.6.90.74.00.00 - Correção Monetária ou Cambial da Dívida Mobiliária Resgatada				
4.6.90.75.00.00 - Correção Monetária da Dívida de Operações de Crédito por Antecipação da Receita				
4.6.90.76.00.00 - Principal Corrigido da Dívida Mobiliária Refinanciada				
4.6.90.77.00.00 - Principal Corrigido da Dívida Contratual Refinanciada				
4.6.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais				
4.6.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores				
4.6.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições				
4.6.90.99.00.00 - A Classificar				
4.6.95.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012				
4.6.96.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012				
4.6.99.00.00.00 - A Definir				

DCA-Anexo I-F | Balanço Orçamentário - Despesas Orçamentárias - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar | Padrao

Notas Explicativas - Despesas Orçamentárias - Sub Quadro - Execução de Restos a Pagar	Valores
	31/12/2014
Notas Explicativas - Despesas Orçamentárias - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar	-
Notas Explicativas	

DCA-Anexo I-G | Balanço Orçamentário - Despesas por Função - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar | Total Geral da Despesa por Função

Despesas por Função	Execução da Despesa			
	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
Despesas (Exceto Intraorçamentárias)	102138,85	147343,56	166332,98	0,00
01 - Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00
01.031 - Ação Legislativa				
01.032 - Controle Externo				
01.999 - Demais Subfunções Legislativas				
02 - Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00
02.061 - Ação Judiciária				
02.062 - Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário				
02.999 - Demais Subfunções Judiciária				
03 - Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00
03.091 - Defesa da Ordem Jurídica				
03.092 - Representação Judicial e Extrajudicial				
03.999 - Demais Subfunções Essencial à Justiça				
04 - Administração	74206,00	0,00	46411,88	0,00
04.121 - Planejamento e Orçamento				
04.122 - Administração Geral	72001,64		31653,77	
04.123 - Administração Financeira	2204,36		14758,11	
04.124 - Controle Interno				
04.125 - Normatização e Fiscalização				
04.126 - Tecnologia da Informação				
04.127 - Ordenamento Territorial				
04.128 - Formação de Recursos Humanos				
04.129 - Administração de Receitas				
04.130 - Administração de Concessões				
04.131 - Comunicação Social				
04.999 - Demais Subfunções Administração				
05 - Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00
05.151 - Defesa Área				
05.152 - Defesa Naval				
05.153 - Defesa Terrestre				
05.999 - Demais Subfunções Defesa Nacional				
06 - Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
06.181 - Policiamento				
06.182 - Defesa Civil				
06.183 - Informação e Inteligência				
06.999 - Demais Subfunções Segurança Pública				
07 - Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
07.211 - Relações Diplomáticas				
07.212 - Cooperação Internacional				
07.999 - Demais Subfunções Relações Exteriores				
08 - Assistência Social	0,00	0,00	6994,51	0,00
08.241 - Assistência ao Idoso				
08.242 - Assistência ao Portador de Deficiência				
08.243 - Assistência à Criança e ao Adolescente				
08.244 - Assistência Comunitária			6994,51	
08.999 - Demais Subfunções Assistência Social				
09 - Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00
09.271 - Previdência Básica				

**Balanco Anual (DCA)****Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)****CNPJ:****Exercício: 2014****Período de referência: Período único (anual)**

Despesas por Função	Execução da Despesa			
	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
09.272 - Previdência do Regime Estatutário				
09.273 - Previdência Complementar				
09.274 - Previdência Especial				
09.999 - Demais Subfunções Previdência Social				
10 - Saúde	0,00	147343,56	51099,85	0,00
10.301 - Atenção Básica				
10.302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial		147343,56	51099,85	
10.303 - Suporte Profilático e Terapêutico				
10.304 - Vigilância Sanitária				
10.305 - Vigilância Epidemiológica				
10.306 - Alimentação e Nutrição				
10.999 - Demais Subfunções Saúde				
11 - Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00
11.331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador				
11.332 - Relações de Trabalho				
11.333 - Empregabilidade				
11.334 - Fomento ao Trabalho				
11.999 - Demais Subfunções Trabalho				
12 - Educação	27932,85	0,00	59672,45	0,00
12.361 - Ensino Fundamental	27932,85		59672,45	
12.362 - Ensino Médio				
12.363 - Ensino Profissional				
12.364 - Ensino Superior				
12.365 - Educação Infantil				
12.366 - Educação de Jovens e Adultos				
12.367 - Educação Especial				
12.368 - Educação Básica				
12.999 - Demais Subfunções Educação				
13 - Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00
13.391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico				
13.392 - Difusão Cultural				
13.999 - Demais Subfunções Cultura				
14 - Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00
14.421 - Custódia e Reintegração Social				
14.422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos				
14.423 - Assistência aos Povos Indígenas				
14.999 - Demais Subfunções Direitos da Cidadania				
15 - Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00
15.451 - Infraestrutura Urbana				
15.452 - Serviços Urbanos				
15.453 - Transportes Coletivos Urbanos				
15.999 - Demais Subfunções Urbanismo				
16 - Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00
16.481 - Habitação Rural				
16.482 - Habitação Urbana				
16.999 - Demais Subfunções Habitação				
17 - Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00
17.511 - Saneamento Básico Rural				
17.512 - Saneamento Básico Urbano				
17.999 - Demais Subfunções Saneamento				
18 - Gestão Ambiental	0,00	0,00	622,99	0,00
18.541 - Preservação e Conservação Ambiental			622,99	
18.542 - Controle Ambiental				
18.543 - Recuperação de Áreas Degradadas				
18.544 - Recursos Hídricos				
18.545 - Meteorologia				
18.999 - Demais Subfunções Gestão Ambiental				
19 - Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00
19.571 - Desenvolvimento Científico				
19.572 - Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia				
19.573 - Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico				
19.999 - Demais Subfunções Ciência e Tecnologia				
20 - Agricultura	0,00	0,00	1531,30	0,00
20.605 - Abastecimento			1531,30	
20.606 - Extensão Rural				
20.607 - Irrigação				
20.608 - Promoção da Produção Agropecuária				
20.609 - Defesa Agropecuária				
20.999 - Demais Subfunções Agricultura				
21 - Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00
21.631 - Reforma Agrária				
21.632 - Colonização				
21.999 - Demais Subfunções Organização Agrária				
22 - Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00
22.661 - Promoção Industrial				
22.662 - Produção Industrial				
22.663 - Mineração				
22.664 - Propriedade Industrial				
22.665 - Normalização e Qualidade				

**Balanco Anual (DCA)****Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)****CNPJ:****Exercício: 2014****Período de referência: Período único (anual)**

Despesas por Função	Execução da Despesa			
	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
22.999 - Demais Subfunções Indústria				
23 - Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
23.691 - Promoção Comercial				
23.692 - Comercialização				
23.693 - Comércio Exterior				
23.694 - Serviços Financeiros				
23.695 - Turismo				
23.999 - Demais Subfunções Comércio e Serviços				
24 - Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00
24.721 - Comunicações Postais				
24.722 - Telecomunicações				
24.999 - Demais Subfunções Comunicações				
25 - Energia	0,00	0,00	0,00	0,00
25.751 - Conservação de Energia				
25.752 - Energia Elétrica				
25.753 - Combustíveis Minerais				
25.754 - Biocombustíveis				
25.999 - Demais Subfunções Energia				
26 - Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00
26.781 - Transporte Aéreo				
26.782 - Transporte Rodoviário				
26.783 - Transporte Ferroviário				
26.784 - Transporte Hidroviário				
26.785 - Transportes Especiais				
26.999 - Demais Subfunções Transporte				
27 - Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00
27.811 - Desporto de Rendimento				
27.812 - Desporto Comunitário				
27.813 - Lazer				
27.999 - Demais Subfunções Desporto e Lazer				
28 - Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00
28.841 - Refinanciamento da Dívida Interna				
28.842 - Refinanciamento da Dívida Externa				
28.843 - Serviço da Dívida Interna				
28.844 - Serviço da Dívida Externa				
28.845 - Outras Transferências				
28.846 - Outros Encargos Especiais				
28.847 - Transferências para a Educação Básica				
28.999 - Demais Subfunções Encargos Especiais				
Despesas (Intraorçamentárias)				

DCA-Anexo I-G | Balanço Orçamentário - Despesas por Função - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar | Padrao

Notas Explicativas - Despesas por Função - Sub Quadro - Execução de Restos a Pagar	Valores
	31/12/2014
Notas Explicativas - Despesas por Função - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar	-
Notas Explicativas	

DCA-Anexo I-HI | Demonstrativo das Variações Patrimoniais Qualitativas e Resultado Patrimonial do Período | Padrao

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores
	31/12/2014
Variação Patrimonial Diminutiva	-
Variação Patrimonial Diminutiva	-
3.0.0.0.0.00,00 - Variação Patrimonial Diminutiva	20,476,820,04
3.1.0.0.0.00,00 - Pessoal e Encargos	6,811,243,89
3.1.1.0.0.00,00 - Remuneração a Pessoal	5,599,748,63
3.1.1.1.0.00,00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil - Abrangidos pelo RPPS	0,00
3.1.1.1.1.00,00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil - Abrangidos pelo RPPS - Consolidação	
3.1.1.2.0.00,00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil - Abrangidos pelo RGPS	5,599,748,63
3.1.1.2.1.00,00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil - Abrangidos pelo RGPS - Consolidação	5,599,748,63
3.1.1.3.0.00,00 - Remuneração a Pessoal Ativo Militar - Abrangidos pelo RPPS	0,00
3.1.1.3.1.00,00 - Remuneração a Pessoal Ativo Militar - Abrangidos pelo RPPS - Consolidação	
3.1.2.0.0.00,00 - Encargos Patronais	1,210,876,38
3.1.2.1.0.00,00 - Encargos Patronais - RPPS	0,00
3.1.2.1.2.00,00 - Encargos Patronais - RPPS - Intra OFSS	
3.1.2.2.0.00,00 - Encargos Patronais - RGPS	1,210,876,38
3.1.2.2.1.00,00 - Encargos Patronais - RGPS - Consolidação	
3.1.2.2.2.00,00 - Encargos Patronais - RGPS - Intra OFSS	
3.1.2.2.3.00,00 - Encargos Patronais - RGPS - Inter OFSS - União	
3.1.2.2.4.00,00 - Encargos Patronais - RGPS - Inter OFSS - Estado	
3.1.2.2.5.00,00 - Encargos Patronais - RGPS - Inter OFSS - Município	1,210,876,38
3.1.2.3.0.00,00 - Encargos Patronais - FGTS	0,00
3.1.2.3.1.00,00 - Encargos Patronais - FGTS - Consolidação	
3.1.2.4.0.00,00 - Contribuições Sociais Gerais	0,00
3.1.2.4.1.00,00 - Contribuições Sociais Gerais - Consolidação	

 siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Balanco Anual (DCA)
	Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2014
	Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores
	31/12/2014
3.1.2.5.0.00.00 - Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência	0,00
3.1.2.5.1.00.00 - Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência - Consolidação	
3.1.2.9.0.00.00 - Outros Encargos Patronais	0,00
3.1.2.9.1.00.00 - Outros Encargos Patronais - Consolidação	
3.1.2.9.2.00.00 - Outros Encargos Patronais - Intra OFSS	
3.1.2.9.3.00.00 - Outros Encargos Patronais - Inter OFSS - União	
3.1.2.9.4.00.00 - Outros Encargos Patronais - Inter OFSS - Estado	
3.1.2.9.5.00.00 - Outros Encargos Patronais - Inter OFSS - Município	
3.1.3.0.0.00.00 - Benefícios a Pessoal	618,88
3.1.3.1.0.00.00 - Benefícios a Pessoal - RPPS	0,00
3.1.3.1.1.00.00 - Benefícios a Pessoal - RPPS - Consolidação	
3.1.3.2.0.00.00 - Benefícios a Pessoal - RGPS	618,88
3.1.3.2.1.00.00 - Benefícios a Pessoal - RGPS - Consolidação	618,88
3.1.3.3.0.00.00 - Benefícios a Pessoal - Militar	0,00
3.1.3.3.1.00.00 - Benefícios a Pessoal - Militar - Consolidação	
3.1.8.0.0.00.00 - Custo de Pessoal e Encargos	0,00
3.1.8.1.0.00.00 - Custo de Mercadorias Vendidas – Pessoal e Encargos	0,00
3.1.8.1.1.00.00 - Custo de Mercadorias Vendidas – Pessoal e Encargos - Consolidação	
3.1.8.2.0.00.00 - Custo de Produtos Vendidos – Pessoal e Encargos	0,00
3.1.8.2.1.00.00 - Custo de Produtos Vendidos – Pessoal e Encargos - Consolidação	
3.1.8.3.0.00.00 - Custo de Serviços Prestados – Pessoal e Encargos	0,00
3.1.8.3.1.00.00 - Custo de Serviços Prestados – Pessoal e Encargos - Consolidação	
3.1.9.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	0,00
3.1.9.1.0.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00
3.1.9.1.1.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas - Consolidação	
3.1.9.2.0.00.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos	0,00
3.1.9.2.1.00.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos - Consolidação	
3.1.9.9.0.00.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos	0,00
3.1.9.9.1.00.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos - Consolidação	
3.2.0.0.0.00.00 - Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00
3.2.1.0.0.00.00 - Aposentadorias e Reformas	0,00
3.2.1.1.0.00.00 - Aposentadorias - RPPS	0,00
3.2.1.1.1.00.00 - Aposentadorias - RPPS - Consolidação	
3.2.1.2.0.00.00 - Aposentadorias - RGPS	0,00
3.2.1.2.1.00.00 - Aposentadorias - RGPS - Consolidação	
3.2.1.3.0.00.00 - Reserva Remunerada e Reformas - Militar	0,00
3.2.1.3.1.00.00 - Reserva Remunerada e Reformas - Militar - Consolidação	
3.2.1.9.0.00.00 - Outras Aposentadorias	0,00
3.2.1.9.1.00.00 - Outras Aposentadorias - Consolidação	
3.2.2.0.0.00.00 - Pensões	0,00
3.2.2.1.0.00.00 - Pensões - RPPS	0,00
3.2.2.1.1.00.00 - Pensões - RPPS - Consolidação	
3.2.2.2.0.00.00 - Pensões - RGPS	0,00
3.2.2.2.1.00.00 - Pensões - RGPS - Consolidação	
3.2.2.3.0.00.00 - Pensões - Militar	0,00
3.2.2.3.1.00.00 - Pensões - Militar - Consolidação	
3.2.2.9.0.00.00 - Outras Pensões	0,00
3.2.2.9.1.00.00 - Outras Pensões - Consolidação	
3.2.3.0.0.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada	0,00
3.2.3.1.0.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada ao Idoso	0,00
3.2.3.1.1.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada ao Idoso - Consolidação	
3.2.3.2.0.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada ao Portador de Deficiência	0,00
3.2.3.2.1.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada ao Portador de Deficiência - Consolidação	
3.2.3.9.0.00.00 - Outros Benefícios de Prestação Continuada	0,00
3.2.3.9.1.00.00 - Outros Benefícios de Prestação Continuada - Consolidação	
3.2.4.0.0.00.00 - Benefícios Eventuais	0,00
3.2.4.1.0.00.00 - Auxílio por Natalidade	0,00
3.2.4.1.1.00.00 - Auxílio por Natalidade - Consolidação	
3.2.4.2.0.00.00 - Auxílio por Morte	0,00
3.2.4.2.1.00.00 - Auxílio por Morte - Consolidação	
3.2.4.3.0.00.00 - Benefícios Eventuais por Situações de Vulnerabilidade Temporária	0,00
3.2.4.3.1.00.00 - Benefícios Eventuais por Situações de Vulnerabilidade Temporária - Consolidação	
3.2.4.4.0.00.00 - Benefícios Eventuais em Caso de Calamidade Pública	0,00
3.2.4.4.1.00.00 - Benefícios Eventuais em Caso de Calamidade Pública - Consolidação	
3.2.4.9.0.00.00 - Outros Benefícios Eventuais	0,00
3.2.4.9.1.00.00 - Outros Benefícios Eventuais - Consolidação	
3.2.5.0.0.00.00 - Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00
3.2.5.0.1.00.00 - Políticas Públicas de Transferência de Renda - Consolidação	
3.2.9.0.0.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00
3.2.9.1.0.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários - RPPS	0,00
3.2.9.1.1.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários - RPPS - Consolidação	
3.2.9.2.0.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários - RGPS	0,00
3.2.9.2.1.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários - RGPS - Consolidação	
3.2.9.3.0.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários - Militar	0,00
3.2.9.3.1.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários - Militar - Consolidação	
3.2.9.9.0.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00
3.2.9.9.1.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - Consolidação	
3.3.0.0.0.00.00 - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	5.674.476,05
3.3.1.0.0.00.00 - Uso de Material de Consumo	2.032.449,16
3.3.1.1.0.00.00 - Consumo de Material	2.032.449,16

**Balanco Anual (DCA)****Prefeitura Municipal de Rondonândia - MT (Poder Executivo)****CNPJ:****Exercício: 2014****Período de referência: Período único (anual)**

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores
	31/12/2014
3.3.1.1.1.00.00 - Consumo de Material - Consolidação	2,032,449,16
3.3.1.2.0.00.00 - Distribuição de Material Gratuito	0,00
3.3.1.2.1.00.00 - Distribuição de Material Gratuito - Consolidação	
3.3.2.0.0.00.00 - Serviços	3,642,026,89
3.3.2.1.0.00.00 - Diárias	426,150,24
3.3.2.1.1.00.00 - Diárias - Consolidação	426,150,24
3.3.2.2.0.00.00 - Serviços Terceiros - PF	140,915,00
3.3.2.2.1.00.00 - Serviços Terceiros - PF - Consolidação	140,915,00
3.3.2.3.0.00.00 - Serviços Terceiros - PJ	3,074,961,65
3.3.2.3.1.00.00 - Serviços Terceiros - PJ - Consolidação	3,074,961,65
3.3.2.4.0.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra - Art. 18 § 1, LC 101/00	0,00
3.3.2.4.1.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra - Art. 18 § 1, LC 101/00 - Consolidação	
3.3.3.0.0.00.00 - Depreciação, Amortização e Exaustão	0,00
3.3.3.1.0.00.00 - Depreciação	0,00
3.3.3.1.1.00.00 - Depreciação - Consolidação	
3.3.3.2.0.00.00 - Amortização	0,00
3.3.3.2.1.00.00 - Amortização - Consolidação	
3.3.3.3.0.00.00 - Exaustão	0,00
3.3.3.3.1.00.00 - Exaustão - Consolidação	
3.3.8.0.0.00.00 - Custo de Materiais, Serviços e Consumo de Capital Fixo	0,00
3.3.8.1.0.00.00 - Custo de Mercadorias Vendidas - Materiais, Serviços e Consumo de Capital Fixo	0,00
3.3.8.1.1.00.00 - Custo de Mercadorias Vendidas - Materiais, Serviços e Consumo de Capital Fixo - Consolidação	
3.3.8.2.0.00.00 - Custo de Produtos Vendidos - Materiais, Serviços e Consumo de Capital Fixo	0,00
3.3.8.2.1.00.00 - Custo de Produtos Vendidos - Materiais, Serviços e Consumo de Capital Fixo - Consolidação	
3.3.8.3.0.00.00 - Custo de Serviços Prestados - Materiais, Serviços e Consumo de Capital Fixo	0,00
3.3.8.3.1.00.00 - Custo de Serviços Prestados - Materiais, Serviços e Consumo de Capital Fixo - Consolidação	0,00
3.4.0.0.0.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	87,759,39
3.4.1.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00
3.4.1.1.0.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna	0,00
3.4.1.1.1.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Consolidação	
3.4.1.1.3.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - União	
3.4.1.1.4.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - Estado	
3.4.1.1.5.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - Município	
3.4.1.2.0.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Externa	0,00
3.4.1.2.1.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Externa - Consolidação	
3.4.1.3.0.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária	0,00
3.4.1.3.1.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária - Consolidação	
3.4.1.4.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos por Antecipação de Receita Orçamentária	0,00
3.4.1.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos por Antecipação de Receita Orçamentária - Consolidação	
3.4.1.8.0.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos	0,00
3.4.1.8.1.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Consolidação	
3.4.1.8.3.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Inter OFSS - União	
3.4.1.8.4.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Inter OFSS - Estado	
3.4.1.8.5.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Inter OFSS - Município	
3.4.1.9.0.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Externos	0,00
3.4.1.9.1.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Externos - Consolidação	
3.4.2.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora	0,00
3.4.2.1.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos	0,00
3.4.2.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Consolidação	
3.4.2.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Inter OFSS - União	
3.4.2.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Inter OFSS - Estado	
3.4.2.1.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Inter OFSS - Município	
3.4.2.2.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Externos Obtidos	0,00
3.4.2.2.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Externos Obtidos - Consolidação	
3.4.2.3.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços	0,00
3.4.2.3.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços - Consolidação	
3.4.2.4.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias	0,00
3.4.2.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias - Consolidação	
3.4.2.9.0.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora	0,00
3.4.2.9.1.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Consolidação	
3.4.3.0.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais	87,759,39
3.4.3.1.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna	87,759,39
3.4.3.1.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Consolidação	87,759,39
3.4.3.1.3.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - União	
3.4.3.1.4.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - Estado	
3.4.3.1.5.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - Município	
3.4.3.2.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Externa	0,00
3.4.3.2.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Externa - Consolidação	
3.4.3.3.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna	0,00
3.4.3.3.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna - Consolidação	
3.4.3.4.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Externa	0,00
3.4.3.4.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Externa - Consolidação	
3.4.3.9.0.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais	0,00
3.4.3.9.1.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Consolidação	
3.4.3.9.3.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - União	
3.4.3.9.4.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - Estado	
3.4.3.9.5.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - Município	
3.4.4.0.0.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos	0,00
3.4.4.0.1.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos - Consolidação	

**Balanco Anual (DCA)****Prefeitura Municipal de Rondonópolis - MT (Poder Executivo)****CNPJ:****Exercício: 2014****Período de referência: Período único (anual)**

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores
	31/12/2014
3.4.9.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	0,00
3.4.9.1.0.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais	0,00
3.4.9.1.1.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais - Consolidação	
3.4.9.2.0.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições	0,00
3.4.9.2.1.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições - Consolidação	
3.4.9.9.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0,00
3.4.9.9.1.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras - Consolidação	
3.5.0.0.0.00.00 - Transferências e Delegações Concedidas	6.490.247,98
3.5.1.0.0.00.00 - Transferências Intragovernamentais	3.502.420,91
3.5.1.1.0.00.00 - Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	3.502.420,91
3.5.1.1.2.00.00 - Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária - Intra OFSS	3.502.420,91
3.5.1.2.0.00.00 - Transferências Concedidas - Independentes de Execução Orçamentária	0,00
3.5.1.2.2.00.00 - Transferências Concedidas - Independentes de Execução Orçamentária - Intra OFSS	
3.5.1.3.0.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RPPS	0,00
3.5.1.3.2.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RPPS - Intra OFSS	
3.5.1.4.0.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RGPS	0,00
3.5.1.4.2.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RGPS - Intra OFSS	
3.5.2.0.0.00.00 - Transferências Inter Governamentais	2.265.650,00
3.5.2.1.0.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas	0,00
3.5.2.1.1.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas - Consolidação	
3.5.2.1.3.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas - Inter OFSS - União	
3.5.2.1.4.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas - Inter OFSS - Estado	
3.5.2.1.5.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas - Inter OFSS - Município	
3.5.2.2.0.00.00 - Transferências ao FUNDEB	2.265.650,00
3.5.2.2.4.00.00 - Transferências ao FUNDEB - Inter OFSS - Estado	2.265.650,00
3.5.2.3.0.00.00 - Transferências Voluntárias	0,00
3.5.2.3.1.00.00 - Transferências Voluntárias - Consolidação	
3.5.2.3.3.00.00 - Transferências Voluntárias - Inter OFSS - União	
3.5.2.3.4.00.00 - Transferências Voluntárias - Inter OFSS - Estado	
3.5.2.3.5.00.00 - Transferências Voluntárias - Inter OFSS - Município	
3.5.2.4.0.00.00 - Outras Transferências	0,00
3.5.2.4.1.00.00 - Outras Transferências - Consolidação	
3.5.2.4.3.00.00 - Outras Transferências - Inter OFSS - União	
3.5.2.4.4.00.00 - Outras Transferências - Inter OFSS - Estado	
3.5.2.4.5.00.00 - Outras Transferências - Inter OFSS - Município	
3.5.3.0.0.00.00 - Transferências a Instituições Privadas	0,00
3.5.3.1.0.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	0,00
3.5.3.1.1.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos - Consolidação	
3.5.3.2.0.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos	0,00
3.5.3.2.1.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos - Consolidação	
3.5.4.0.0.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00
3.5.4.0.1.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais - Consolidação	
3.5.5.0.0.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos	0,00
3.5.5.0.1.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos - Consolidação	
3.5.6.0.0.00.00 - Transferências ao Exterior	0,00
3.5.6.0.1.00.00 - Transferências ao Exterior - Consolidação	
3.5.7.0.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada	722.177,07
3.5.7.1.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Entes	722.177,07
3.5.7.1.3.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Entes - Inter OFSS - União	
3.5.7.1.4.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Entes - Inter OFSS - Estado	
3.5.7.1.5.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Entes - Inter OFSS - Município	722.177,07
3.5.7.2.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios	0,00
3.5.7.2.1.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios - Consolidação	
3.6.0.0.0.00.00 - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	1.281.615,59
3.6.1.0.0.00.00 - Reavaliação, Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0,00
3.6.1.1.0.00.00 - Reavaliação de Imobilizado	0,00
3.6.1.1.1.00.00 - Reavaliação de Imobilizado - Consolidação	
3.6.1.2.0.00.00 - Reavaliação de Intangíveis	0,00
3.6.1.2.1.00.00 - Reavaliação de Intangíveis - Consolidação	
3.6.1.3.0.00.00 - Reavaliação de Outros Ativos	0,00
3.6.1.3.1.00.00 - Reavaliação de Outros Ativos - Consolidação	
3.6.1.4.0.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos	0,00
3.6.1.4.1.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Consolidação	
3.6.1.4.2.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Intra OFSS	
3.6.1.4.3.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - União	
3.6.1.4.4.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Estado	
3.6.1.4.5.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Município	
3.6.1.5.0.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Imobilizado	0,00
3.6.1.5.1.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Imobilizado - Consolidação	
3.6.1.6.0.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Intangíveis	0,00
3.6.1.6.1.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Intangíveis - Consolidação	
3.6.1.7.0.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporárias	0,00
3.6.1.7.1.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporárias - Consolidação	
3.6.1.7.2.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporárias - Intra OFSS	
3.6.1.7.3.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporárias - Inter OFSS - União	
3.6.1.7.4.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporárias - Inter OFSS - Estado	

**Balanco Anual (DCA)****Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)****CNPJ:****Exercício: 2014****Período de referência: Período único (anual)**

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores
	31/12/2014
3.6.1.7.5.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporárias- Inter OFSS - Município	
3.6.1.8.0.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Estoques	0,00
3.6.1.8.1.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Estoques - Consolidação	
3.6.2.0.0.00.00 - Perdas com Alienação	0,00
3.6.2.1.0.00.00 - Perdas com Alienação de Investimentos	0,00
3.6.2.1.1.00.00 - Perdas com Alienação de Investimentos - Consolidação	
3.6.2.2.0.00.00 - Perdas com Alienação de Imobilizado	0,00
3.6.2.2.1.00.00 - Perdas com Alienação de Imobilizado - Consolidação	
3.6.2.3.0.00.00 - Perdas com Alienação de Intangíveis	0,00
3.6.2.3.1.00.00 - Perdas com Alienação de Intangíveis - Consolidação	
3.6.3.0.0.00.00 - Perdas Involuntárias	0,00
3.6.3.1.0.00.00 - Perdas Involuntárias com Imobilizado	0,00
3.6.3.1.1.00.00 - Perdas Involuntárias com Imobilizado - Consolidação	
3.6.3.2.0.00.00 - Perdas Involuntárias com Intangíveis	0,00
3.6.3.2.1.00.00 - Perdas Involuntárias com Intangíveis - Consolidação	
3.6.3.3.0.00.00 - Perdas Involuntárias com Estoques	0,00
3.6.3.3.1.00.00 - Perdas Involuntárias com Estoques - Consolidação	
3.6.3.9.0.00.00 - Outras Perdas Involuntárias	0,00
3.6.3.9.1.00.00 - Outras Perdas Involuntárias - Consolidação	
3.6.4.0.0.00.00 - Incorporação de Passivos	236.197,54
3.6.4.0.1.00.00 - Incorporação de Passivos - Consolidação	236.197,54
3.6.5.0.0.00.00 - Desincorporação de Ativos	1.045.418,05
3.6.5.0.1.00.00 - Desincorporação de Ativos - Consolidação	1.045.418,05
3.7.0.0.0.00.00 - Tributárias	131.477,14
3.7.1.0.0.00.00 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00
3.7.1.1.0.00.00 - Impostos	0,00
3.7.1.1.1.00.00 - Impostos- Consolidação	
3.7.1.2.0.00.00 - Taxas	0,00
3.7.1.2.1.00.00 - Taxas - Consolidação	
3.7.1.3.0.00.00 - Contribuições de Melhoria	0,00
3.7.1.3.1.00.00 - Contribuições de Melhoria - Consolidação	
3.7.2.0.0.00.00 - Contribuições	131.477,14
3.7.2.1.0.00.00 - Contribuições Sociais	0,00
3.7.2.1.1.00.00 - Contribuições Sociais - Consolidação	
3.7.2.1.2.00.00 - Contribuições Sociais - Intra OFSS	
3.7.2.1.3.00.00 - Contribuições Sociais - Inter OFSS - União	
3.7.2.1.4.00.00 - Contribuições Sociais - Inter OFSS - Estado	
3.7.2.1.5.00.00 - Contribuições Sociais - Inter OFSS - Município	
3.7.2.2.0.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00
3.7.2.2.1.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Consolidação	
3.7.2.3.0.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosip	0,00
3.7.2.3.1.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosip - Consolidação	
3.7.2.9.0.00.00 - Outras Contribuições	131.477,14
3.7.2.9.1.00.00 - Outras Contribuições - Consolidação	131.477,14
3.7.8.0.0.00.00 - Custo com Tributos	0,00
3.7.8.1.0.00.00 - Custo de Mercadorias Vendidas - Tributos	0,00
3.7.8.1.1.00.00 - Custo de Mercadorias Vendidas - Tributos - Consolidação	
3.7.8.1.2.00.00 - Custo de Mercadorias Vendidas - Tributos - Intra OFSS	
3.7.8.1.3.00.00 - Custo de Mercadorias Vendidas - Tributos - Inter OFSS - União	
3.7.8.1.4.00.00 - Custo de Mercadorias Vendidas - Tributos - Inter OFSS - Estado	
3.7.8.1.5.00.00 - Custo de Mercadorias Vendidas - Tributos - Inter OFSS - Município	
3.7.8.2.0.00.00 - Custo de Produtos Vendidos-Tributos	0,00
3.7.8.2.1.00.00 - Custo de Produtos Vendidos-Tributos - Consolidação	
3.7.8.2.2.00.00 - Custo de Produtos Vendidos-Tributos - Intra OFSS	
3.7.8.2.3.00.00 - Custo de Produtos Vendidos-Tributos - Inter OFSS - União	
3.7.8.2.4.00.00 - Custo de Produtos Vendidos-Tributos - Inter OFSS - Estado	
3.7.8.2.5.00.00 - Custo de Produtos Vendidos-Tributos - Inter OFSS - Município	
3.7.8.3.0.00.00 - Custo de Serviços Prestados-Tributos	0,00
3.7.8.3.1.00.00 - Custo de Serviços Prestados - Tributos - Consolidação	
3.7.8.3.2.00.00 - Custo de Serviços Prestados - Tributos - Intra OFSS	
3.7.8.3.3.00.00 - Custo de Serviços Prestados-Tributos - Inter OFSS - União	
3.7.8.3.4.00.00 - Custo de Serviços Prestados-Tributos - Inter OFSS - Estado	
3.7.8.3.5.00.00 - Custo de Serviços Prestados-Tributos - Inter OFSS - Município	
3.9.0.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	0,00
3.9.1.0.0.00.00 - Premiações	0,00
3.9.1.1.0.00.00 - Premiações Culturais	0,00
3.9.1.1.1.00.00 - Premiações Culturais - Consolidação	
3.9.1.2.0.00.00 - Premiações Artísticas	0,00
3.9.1.2.1.00.00 - Premiações Artísticas - Consolidação	
3.9.1.3.0.00.00 - Premiações Científicas	0,00
3.9.1.3.1.00.00 - Premiações Científicas - Consolidação	
3.9.1.4.0.00.00 - Premiações Desportivas	0,00
3.9.1.4.1.00.00 - Premiações Desportivas - Consolidação	
3.9.1.5.0.00.00 - Ordens Honoríficas	0,00
3.9.1.5.1.00.00 - Ordens Honoríficas - Consolidação	
3.9.1.9.0.00.00 - Outras Premiações	0,00
3.9.1.9.1.00.00 - Outras Premiações - Consolidação	
3.9.2.0.0.00.00 - Resultado Negativo de Participações	0,00
3.9.2.1.0.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial	0,00

**Balanco Anual (DCA)****Prefeitura Municipal de Rondonlândia - MT (Poder Executivo)****CNPJ:****Exercício: 2014****Período de referência: Período único (anual)**

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores
	31/12/2014
3.9.2.1.1.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Consolidação	
3.9.2.1.2.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Intra OFSS	
3.9.2.1.3.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - União	
3.9.2.1.4.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - Estado	
3.9.2.1.5.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - Município	
3.9.4.0.0.00.00 - Incentivos	0,00
3.9.4.1.0.00.00 - Incentivos a Educação	0,00
3.9.4.1.1.00.00 - Incentivos a Educação - Consolidação	
3.9.4.2.0.00.00 - Incentivos a Ciência	0,00
3.9.4.2.1.00.00 - Incentivos a Ciência - Consolidação	
3.9.4.3.0.00.00 - Incentivos a Cultura	0,00
3.9.4.3.1.00.00 - Incentivos a Cultura - Consolidação	
3.9.4.4.0.00.00 - Incentivos ao Esporte	0,00
3.9.4.4.1.00.00 - Incentivos ao Esporte - Consolidação	
3.9.4.9.0.00.00 - Outros Incentivos	0,00
3.9.4.9.1.00.00 - Outros Incentivos - Consolidação	
3.9.5.0.0.00.00 - Subvenções Econômicas	0,00
3.9.5.0.1.00.00 - Subvenções Econômicas - Consolidação	
3.9.6.0.0.00.00 - Participações e Contribuições	0,00
3.9.6.1.0.00.00 - Participações de Debêntures	0,00
3.9.6.1.1.00.00 - Participações de Debêntures - Consolidação	
3.9.6.2.0.00.00 - Participações de Empregados	0,00
3.9.6.2.1.00.00 - Participações de Empregados - Consolidação	
3.9.6.3.0.00.00 - Participações de Administradores	0,00
3.9.6.3.1.00.00 - Participações de Administradores - Consolidação	
3.9.6.4.0.00.00 - Participações de Partes Beneficiárias	0,00
3.9.6.4.1.00.00 - Participações de Partes Beneficiárias - Consolidação	
3.9.6.5.0.00.00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados	0,00
3.9.6.5.1.00.00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados - Consolidação	
3.9.7.0.0.00.00 - VPD de Constituição de Provisões	0,00
3.9.7.1.0.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas	0,00
3.9.7.1.1.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas - Consolidação	
3.9.7.2.0.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	0,00
3.9.7.2.1.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Consolidação	
3.9.7.3.0.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais	0,00
3.9.7.3.1.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais - Consolidação	
3.9.7.4.0.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis	0,00
3.9.7.4.1.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis - Consolidação	
3.9.7.5.0.00.00 - VPD de Provisão para Repartição de Créditos	0,00
3.9.7.5.3.00.00 - VPD de Provisão para Repartição de Créditos - Inter OFSS - União	
3.9.7.5.4.00.00 - VPD de Provisão para Repartição de Créditos - Inter OFSS - Estados	
3.9.7.5.5.00.00 - VPD de Provisão para Repartição de Créditos - Inter OFSS - Município	
3.9.7.6.0.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP	0,00
3.9.7.6.1.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP - Consolidação	
3.9.7.9.0.00.00 - VPD de Outras Provisões	0,00
3.9.7.9.1.00.00 - VPD de Outras Provisões - Consolidação	
3.9.8.0.0.00.00 - Custo de Outras VPD	0,00
3.9.8.1.0.00.00 - Custo de Mercadorias Vendidas - Outras VPD	0,00
3.9.8.1.1.00.00 - Custo de Mercadorias Vendidas - Outras VPD - Consolidação	
3.9.8.2.0.00.00 - Custo de Produtos Vendidos - Outras VPD	0,00
3.9.8.2.1.00.00 - Custo de Produtos Vendidos - Outras VPD - Consolidação	
3.9.8.3.0.00.00 - Custo de Serviços Prestados - Outras VPD	0,00
3.9.8.3.1.00.00 - Custo de Serviços Prestados - Outras VPD - Consolidação	
3.9.9.0.0.00.00 - Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	0,00
3.9.9.1.0.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS	0,00
3.9.9.1.2.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Intra OFSS	
3.9.9.1.3.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - União	
3.9.9.1.4.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - Estado	
3.9.9.1.5.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - Município	
3.9.9.2.0.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios	0,00
3.9.9.2.3.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - União	
3.9.9.2.4.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - Estado	
3.9.9.2.5.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - Município	
3.9.9.3.0.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações	0,00
3.9.9.3.1.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações - Consolidação	
3.9.9.4.0.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos	0,00
3.9.9.4.1.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Consolidação	
3.9.9.4.2.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Intra OFSS	
3.9.9.4.3.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Inter OFSS - União	
3.9.9.4.4.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Inter OFSS - Estado	
3.9.9.4.5.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Inter OFSS - Município	
3.9.9.9.0.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos	0,00
3.9.9.9.1.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Consolidação	
Variação Patrimonial Aumentativa	-
Variação Patrimonial Aumentativa	-
4.0.0.0.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa	19.692.350,67
4.1.0.0.0.00.00 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	570.264,27
4.1.1.0.0.00.00 - Impostos	543.044,26
4.1.1.1.0.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior	0,00

 siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Balanco Anual (DCA)
	Prefeitura Municipal de Rondonlândia - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2014
	Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2014
4.1.1.1.1.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior - Consolidação	
4.1.1.2.0.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda	407.018,27
4.1.1.2.1.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda - Consolidação	407.018,27
4.1.1.3.0.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação	136.025,99
4.1.1.3.1.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação - Consolidação	136.025,99
4.1.1.4.0.00.00 - Impostos Extraordinários	0,00
4.1.1.4.1.00.00 - Impostos Extraordinários - Consolidação	
4.1.1.9.0.00.00 - Outros Impostos	0,00
4.1.1.9.1.00.00 - Outros Impostos - Consolidação	
4.1.2.0.0.00.00 - Taxas	27.220,01
4.1.2.1.0.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	4.973,50
4.1.2.1.1.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Consolidação	4.973,50
4.1.2.2.0.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços	22.246,51
4.1.2.2.1.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços - Consolidação	22.246,51
4.1.3.0.0.00.00 - Contribuições de Melhoria	0,00
4.1.3.1.0.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário	0,00
4.1.3.1.1.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Consolidação	
4.1.3.2.0.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade	0,00
4.1.3.2.1.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Consolidação	
4.1.3.3.0.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural	0,00
4.1.3.3.1.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural - Consolidação	
4.1.3.4.0.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares	0,00
4.1.3.4.1.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares - Consolidação	
4.1.3.9.0.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria	0,00
4.1.3.9.1.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria - Consolidação	
4.2.0.0.0.00.00 - Contribuições	75.177,65
4.2.1.0.0.00.00 - Contribuições Sociais	0,00
4.2.1.1.0.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS	0,00
4.2.1.1.1.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS - Consolidação	0,00
4.2.1.1.1.01.00 - Contribuições Patronais ao RPPS	
4.2.1.1.1.02.00 - Contribuição do Segurado ao RPPS	
4.2.1.1.1.03.00 - Contribuição Previdenciária para Amortização do Déficit Atuarial	
4.2.1.1.1.04.00 - Contribuições para Custeio das Pensões Militares	
4.2.1.1.1.97.00 - (-) Deduções	
4.2.1.1.1.99.00 - Outras Contribuições Sociais - RPPS	
4.2.1.1.2.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS - Intra OFSS	
4.2.1.1.3.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS - Inter OFSS - União	
4.2.1.1.4.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS - Inter OFSS - Estado	
4.2.1.1.5.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS - Inter OFSS - Município	
4.2.1.2.0.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS	0,00
4.2.1.2.1.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Consolidação	
4.2.1.2.2.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Intra OFSS	
4.2.1.2.3.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Inter OFSS - União	
4.2.1.2.4.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Inter OFSS - Estado	
4.2.1.2.5.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Inter OFSS - Município	
4.2.1.3.0.00.00 - Contribuição sobre a Receita ou o Faturamento	0,00
4.2.1.3.1.00.00 - Contribuição sobre a Receita ou o Faturamento - Consolidação	
4.2.1.4.0.00.00 - Contribuição sobre o Lucro	0,00
4.2.1.4.1.00.00 - Contribuição sobre o Lucro - Consolidação	
4.2.1.5.0.00.00 - Contribuição sobre Receita de Concurso de Prognostico	0,00
4.2.1.5.1.00.00 - Contribuição sobre Receita de Concurso de Prognostico - Consolidação	
4.2.1.6.0.00.00 - Contribuição do Importador de Bens ou Serviços do Exterior	0,00
4.2.1.6.1.00.00 - Contribuição do Importador de Bens ou Serviços do Exterior - Consolidação	
4.2.1.9.0.00.00 - Outras Contribuições Sociais	0,00
4.2.1.9.1.00.00 - Outras Contribuições Sociais - Consolidação	
4.2.2.0.0.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00
4.2.2.0.1.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Consolidação	
4.2.3.0.0.00.00 - Contribuição de Iluminação Pública	75.177,65
4.2.3.0.1.00.00 - Contribuição de Iluminação Pública - Consolidação	75.177,65
4.2.4.0.0.00.00 - Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00
4.2.4.0.1.00.00 - Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais - Consolidação	
4.3.0.0.0.00.00 - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	0,00
4.3.1.0.0.00.00 - Venda de Mercadorias	0,00
4.3.1.1.0.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias	0,00
4.3.1.1.1.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias - Consolidação	
4.3.1.9.0.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias	0,00
4.3.1.9.1.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias - Consolidação	
4.3.2.0.0.00.00 - Venda de Produtos	0,00
4.3.2.1.0.00.00 - Venda Bruta de Produtos	0,00
4.3.2.1.1.00.00 - Venda Bruta de Produtos - Consolidação	
4.3.2.9.0.00.00 - (-) Deduções de Venda Bruta de Produtos	0,00
4.3.2.9.1.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Produtos - Consolidação	
4.3.3.0.0.00.00 - Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	0,00
4.3.3.1.0.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	0,00
4.3.3.1.1.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Consolidação	
4.3.3.9.0.00.00 - (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços	0,00
4.3.3.9.1.00.00 - (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Consolidação	
4.4.0.0.0.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	129.911,09
4.4.1.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00

**Balanco Anual (DCA)****Prefeitura Municipal de Rondonópolis - MT (Poder Executivo)****CNPJ:****Exercício: 2014****Período de referência: Período único (anual)**

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores
	31/12/2014
4.4.1.1.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos	0,00
4.4.1.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Consolidação	
4.4.1.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.1.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.1.1.5.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.1.2.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos	0,00
4.4.1.2.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos - Consolidação	
4.4.1.3.0.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos	0,00
4.4.1.3.1.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Consolidação	
4.4.1.3.3.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.1.3.4.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.1.3.5.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.1.4.0.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Externos Concedidos	0,00
4.4.1.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Externos Concedidos - Consolidação	
4.4.2.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora	0,00
4.4.2.1.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos	0,00
4.4.2.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Consolidação	
4.4.2.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.2.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.2.1.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.2.2.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Externos Concedidos	0,00
4.4.2.2.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Externos Concedidos - Consolidação	
4.4.2.3.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços	0,00
4.4.2.3.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços - Consolidação	
4.4.2.4.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários	0,00
4.4.2.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários - Consolidação	
4.4.2.9.0.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora	0,00
4.4.2.9.1.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Consolidação	
4.4.3.0.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais	0,00
4.4.3.1.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos	0,00
4.4.3.1.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Consolidação	
4.4.3.1.3.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.3.1.4.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.3.1.5.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.3.2.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Externos Concedidos	0,00
4.4.3.2.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Externos Concedidos - Consolidação	
4.4.3.3.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos	0,00
4.4.3.3.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Consolidação	
4.4.3.3.3.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.3.3.4.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.3.3.5.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.3.4.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Externos Concedidos	0,00
4.4.3.4.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Externos Concedidos - Consolidação	
4.4.3.9.0.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais	0,00
4.4.3.9.1.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Consolidação	
4.4.3.9.3.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - União	
4.4.3.9.4.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - Estado	
4.4.3.9.5.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - Município	
4.4.4.0.0.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos	0,00
4.4.4.0.1.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos - Consolidação	
4.4.5.0.0.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	129.911,09
4.4.5.1.0.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários	0,00
4.4.5.1.1.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Consolidação	
4.4.5.2.0.00.00 - Remuneração de Aplicações Financeiras	129.911,09
4.4.5.2.1.00.00 - Remuneração de Aplicações Financeiras - Consolidação	129.911,09
4.4.9.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	0,00
4.4.9.0.1.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras - Consolidação	
4.5.0.0.0.00.00 - Transferências e Delegações Recebidas	16.091.168,54
4.5.1.0.0.00.00 - Transferências Intragovernamentais	0,00
4.5.1.1.0.00.00 - Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	0,00
4.5.1.1.2.00.00 - Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária - Intra OFSS	
4.5.1.2.0.00.00 - Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária	0,00
4.5.1.2.2.00.00 - Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária - Intra OFSS	
4.5.1.3.0.00.00 - Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS	0,00
4.5.1.3.2.00.00 - Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS - Intra OFSS	
4.5.1.4.0.00.00 - Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o RGPS	0,00
4.5.1.4.2.00.00 - Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o RGPS - Intra OFSS	
4.5.2.0.0.00.00 - Transferências Inter Governamentais	15.368.991,47
4.5.2.1.0.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas	13.203.153,66
4.5.2.1.1.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas - Consolidação	
4.5.2.1.3.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas - Inter OFSS - União	7.310.960,70
4.5.2.1.4.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas - Inter OFSS - Estado	5.892.192,96
4.5.2.2.0.00.00 - Transferências do FUNDEB	1.585.026,93
4.5.2.2.3.00.00 - Transferências do FUNDEB - Inter OFSS - União	
4.5.2.2.4.00.00 - Transferências do FUNDEB - Inter OFSS - Estado	1.585.026,93
4.5.2.3.0.00.00 - Transferências Voluntárias	580.810,88

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Balanco Anual (DCA)
	Prefeitura Municipal de Rondonlândia - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2014
	Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2014
4.5.2.3.1.00.00 - Transferências Voluntárias - Consolidação	
4.5.2.3.3.00.00 - Transferências Voluntárias – Inter OFSS - União	349.138,27
4.5.2.3.4.00.00 - Transferências Voluntárias – Inter OFSS - Estado	231.672,61
4.5.2.3.5.00.00 - Transferências Voluntárias - Inter OFSS - Município	
4.5.2.4.0.00.00 - Outras Transferências	0,00
4.5.2.4.1.00.00 - Outras Transferências - Consolidação	
4.5.2.4.3.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - União	
4.5.2.4.4.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - Estado	
4.5.2.4.5.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - Município	
4.5.3.0.0.00.00 - Transferências das Instituições Privadas	0,00
4.5.3.1.0.00.00 - Transferências das Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	0,00
4.5.3.1.1.00.00 - Transferências das Instituições Privadas sem Fins Lucrativos - Consolidação	
4.5.3.2.0.00.00 - Transferências das Instituições Privadas com Fins Lucrativos	0,00
4.5.3.2.1.00.00 - Transferências das Instituições Privadas com Fins Lucrativos - Consolidação	
4.5.4.0.0.00.00 - Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00
4.5.4.0.1.00.00 - Transferências das Instituições Multigovernamentais - Consolidação	
4.5.5.0.0.00.00 - Transferências de Consórcios Públicos	0,00
4.5.5.0.1.00.00 - Transferências de Consórcios Públicos - Consolidação	
4.5.6.0.0.00.00 - Transferências do Exterior	0,00
4.5.6.0.1.00.00 - Transferências do Exterior - Consolidação	
4.5.7.0.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada	722.177,07
4.5.7.1.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Entes	722.177,07
4.5.7.1.3.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Entes – Inter OFSS - União	
4.5.7.1.4.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Entes – Inter OFSS - Estado	
4.5.7.1.5.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Entes – Inter OFSS - Município	722.177,07
4.5.7.2.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Consórcios	0,00
4.5.7.2.1.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Consórcios - Consolidação	
4.5.8.0.0.00.00 - Transferências de Pessoas Físicas	0,00
4.5.8.0.1.00.00 - Transferências de Pessoas Físicas - Consolidação	
4.6.0.0.0.00.00 - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	2.659.578,82
4.6.1.0.0.00.00 - Reavaliação de Ativos	0,00
4.6.1.1.0.00.00 - Reavaliação de Imobilizado	0,00
4.6.1.1.1.00.00 - Reavaliação de Imobilizado - Consolidação	
4.6.1.2.0.00.00 - Reavaliação de Intangíveis	0,00
4.6.1.2.1.00.00 - Reavaliação de Intangíveis - Consolidação	
4.6.1.9.0.00.00 - Reavaliação de Outros Ativos	0,00
4.6.1.9.1.00.00 - Reavaliação de Outros Ativos - Consolidação	
4.6.2.0.0.00.00 - Ganhos com Alienação	0,00
4.6.2.1.0.00.00 - Ganhos com Alienação de Investimentos	0,00
4.6.2.1.1.00.00 - Ganhos com Alienação de Investimentos - Consolidação	
4.6.2.2.0.00.00 - Ganhos com Alienação de Imobilizado	0,00
4.6.2.2.1.00.00 - Ganhos com Alienação de Imobilizado - Consolidação	
4.6.2.3.0.00.00 - Ganhos com Alienação de Intangíveis	0,00
4.6.2.3.1.00.00 - Ganhos com Alienação de Intangíveis - Consolidação	
4.6.3.0.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos	2.424.475,87
4.6.3.1.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos por Descobertas	0,00
4.6.3.1.1.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos por Descobertas - Consolidação	
4.6.3.2.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos por Nascimentos	0,00
4.6.3.2.1.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos por Nascimentos - Consolidação	
4.6.3.3.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Valores Apreendidos	0,00
4.6.3.3.1.00.00 - Ganhos com Incorporação de Valores Apreendidos - Consolidação	
4.6.3.9.0.00.00 - Outros Ganhos com Incorporação de Ativos	2.424.475,87
4.6.3.9.1.00.00 - Outros Ganhos com Incorporação de Ativos - Consolidação	2.424.475,87
4.6.4.0.0.00.00 - Desincorporação de Passivos	235.102,95
4.6.4.0.1.00.00 - Ganhos com Desincorporação de Passivos - Consolidação	235.102,95
4.9.0.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	166.250,30
4.9.1.0.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar	166.250,30
4.9.1.0.1.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar - Consolidação	166.250,30
4.9.2.0.0.00.00 - Resultado Positivo de Participações	0,00
4.9.2.1.0.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial	0,00
4.9.2.1.1.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Consolidação	
4.9.2.1.2.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Intra OFSS	
4.9.2.1.3.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - União	
4.9.2.1.4.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - Estado	
4.9.2.1.5.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - Município	
4.9.2.2.0.00.00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos	0,00
4.9.2.2.1.00.00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos - Consolidação	
4.9.7.0.0.00.00 - Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	0,00
4.9.7.1.0.00.00 - Reversão de Provisões	0,00
4.9.7.1.1.00.00 - Reversão de Provisões – Consolidação	
4.9.7.1.3.00.00 - Reversão de Provisões – Inter OFSS - União	
4.9.7.1.4.00.00 - Reversão de Provisões – Inter OFSS - Estados	
4.9.7.1.5.00.00 - Reversão de Provisões – Inter OFSS - Municípios	
4.9.7.2.0.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas	0,00
4.9.7.2.1.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas – Consolidação	
4.9.7.2.2.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas - Intra OFSS	
4.9.7.2.3.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas – Inter OFSS – União	
4.9.7.2.4.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas – Inter OFSS – Estado	
4.9.7.2.5.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas – Inter OFSS - Município	
4.9.9.0.0.00.00 - Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Balanco Anual (DCA)
	Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2014
	Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores
	31/12/2014
4.9.9.1.0.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS	0,00
4.9.9.1.2.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Intra OFSS	
4.9.9.1.3.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - União	
4.9.9.1.4.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - Estado	
4.9.9.1.5.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - Município	
4.9.9.2.0.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios	0,00
4.9.9.2.3.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - União	
4.9.9.2.4.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - Estado	
4.9.9.2.5.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - Município	
4.9.9.3.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações	0,00
4.9.9.3.1.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações - Consolidação	
4.9.9.4.0.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos	0,00
4.9.9.4.1.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Consolidação	
4.9.9.4.2.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Intra OFSS	
4.9.9.4.3.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Inter OFSS - União	
4.9.9.4.4.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Inter OFSS - Estado	
4.9.9.4.5.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Inter OFSS - Município	
4.9.9.5.0.00.00 - Multas Administrativas	0,00
4.9.9.5.1.00.00 - Multas Administrativas - Consolidação	
4.9.9.6.0.00.00 - Indenizações	0,00
4.9.9.6.1.00.00 - Indenizações - Consolidação	
4.9.9.7.0.00.00 - VPA Decorrente Alienação Bens Apreendidos	0,00
4.9.9.7.1.00.00 - VPA Decorrente Alienação Bens Apreendidos - Consolidação	
4.9.9.9.0.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos	0,00
4.9.9.9.1.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Consolidação	
Resultado Patrimonial do Período	-
Resultado Patrimonial do Período	-
Resultado Patrimonial do Período	-784.469,37
Ajuste Metodológico do Período	
Resultado Ajustado do Período	-784.469,37
Variações Patrimoniais Qualitativas	-
Variações Patrimoniais Qualitativas	-
Incorporação de Ativos	
Desincorporação de Passivos	
Incorporação de Passivos	
Desincorporação de Ativos	

DCA-Anexo I-HI | Demonstrativo das Variações Patrimoniais Qualitativas e Resultado Patrimonial do Período | Padrao

Notas Explicativas Variações Patrimoniais	Valores
	31/12/2014
Notas Explicativas Variações Patrimoniais	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1

Assinatura: 2

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

ATO ADMINISTRATIVO Nº 036/GAB/PMR/2015

OBJETO: Pedido de esclarecimento quanto à aplicabilidade do disposto no art. 113, inc. III, alínea "a" da Lei do regime Jurídico Único (ausência trabalho por motivo de casamento), sendo o caso de casamento não do servidor, mas de parente (filho).

REQUERENTE : DINEIA GREGÓRIO DE SOUZA (Auditora Pública)

PARA : GABINETE DA PREFEITA

BETT SABAH, Prefeita do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no inc. XXVI do Art. 70 Lei Orgânica do Município;

Considerando, a opinião desfavorável para a promoção funcional do servidor (a), conforme RELATÓRIO Nº 002/PGM/2015 de fls. nos autos;

DECIDO;

a) Homologar o RELATÓRIO Nº 002/PGM/2015 e, com esteio no mesmo, não autorizo que a servidora DINEIA GREGÓRIO DE SOUZA, Auditora Pública, Matrícula nº 695, se ausente, com remuneração por (05) cinco dias para o casamento do filho, em razão da inaplicabilidade do disposto na alínea "a", do inc. III, do art. 113 da Lei do Regime Jurídico Único não sendo o casamento do próprio servidor.

Promova a publicação deste ato em consonância com a norma prevista no Art. 95 da Lei Orgânica do Município. Dê-se ciência ao servidor no DRH/ SEMAD

Gabinete da Prefeita, aos 02 de Julho de 2015.

Bett Sabah Marinho da Silva

Prefeita Municipal

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DA PREFEITA EXTRATO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 17/2015**

GABINETE DA PREFEITA EXTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 17/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Rondolândia – MT

OBJETO: “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 QUADRA ESCOLAR COBERTA, CONFORME PROJETO PADRÃO PARA QUADRA POLIESPORTIVA COM VESTIÁRIOS (980,40 M²) PELO PROGRAMA PROINFANCIA – PAC/QUADRA ESCOLAR COBERTA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS, PROJETO REFERENTE AO PROGRA-**

MA FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO –FN-DE”

Favorecido: M X DA SILVA CNPJ: 17.908.058/0001-30, com sede e foro na Rua: Tiradentes nº 3155 Bairro: Cidade Baixa Cidade: São Francisco do Guaporé, homologo o valor global de R\$ 907.634,55,00 (novecentos e sete mil seiscentos e trinta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos).

Rondolândia – MT, 10 de Junho 2015

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

Prefeita Municipal

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2015 – PREGÃO
PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2015**

3º ATO

PROCESSO Nº 037/2015

PREGÃO PRESENCIAL - Nº 021/2015

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

1 - Acha-se aberta, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT, situado à Av. Joana Alves de oliveira, s/nº, Centro, nesta cidade de Rondolândia - MT, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL pelo Sistema de Registro de Preços, com a finalidade de selecionar propostas objetivando futura e eventual Aquisição de Disco de Grade para manutenção dos tratores de pneus – New Holland, lotados na Secretaria Municipal de Agricultura, cujas especificações detalhadas encontram-se no edital e seus anexos.

2 - Rege a presente licitação a Lei Federal 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal 10.520/2002, os Decretos Federais nº 3.555/2000, 3.697/2000, 5.450/05 e 7892/13, os Decretos Municipais 118/2006 de 11/ 09/ 2006, 09/2010 de 27/07/2010, 207/2013 de 25/01/2013 e 1.067 de 24/03/2015 e demais legislações aplicáveis.

3 - A Sessão de abertura dos procedimentos licitatórios será conduzida por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 1.044/2015, de 05 de Janeiro de 2015.

4 - Cópias deste edital poderão ser obtidas mediante Requerimento, na Sala de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Rondolândia – MT, situada na Av. Joana Alves de Oliveira, s/nº, Centro, Rondolândia-Mato Grosso, www.rondolandia.mt.gov.br, cplrondolandia@hotmail.com Cep:78.338-000-Tel: 0xx (66) 3542-1177.

Data da Abertura e Recebimento das Propostas: 16/07/2015

Horário: 14h00min.

Local: Prefeitura Municipal de Rondolândia, Sala de Licitações.

Tipo: Menor Preço Por Item.

Rondolândia - MT, 03 de Julho de 2015.

Luciene Souza Santos

Pregoeira

Decreto n° 1044/2015

De acordo:

Fabio Frazão Vila Nova

Advogado – OAB n° 2684/RO

Procurador Geral

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO N° 092/2015 – PREGÃO
PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS N° 051/2015**

2º ATO

PROCESSO N° 092/2015

PREGÃO PRESENCIAL R.P - N° 051/2015

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

1 - Acha-se aberta, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT, situado à Av. Joana Alves de oliveira, s/n°, Centro, nesta cidade de Rondolândia - MT, **LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL pelo sistema de Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Confecção de Placas, Placas de Sinalização e Identificação em Aço e Adesivos destinados ao atendimento das necessidades de diversas Secretarias**, cujas especificações detalhadas encontram-se no edital e seus anexos.

2 - Rege a presente licitação a Lei Federal 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal 10.520/2002, os Decretos Federais n° 3.555/2000, 3.697/2000, 5.450/05 e 7892/13, os Decretos Municipais 118/2006 de 11/ 09/ 2006, 09/2010 de 27/07/2010, 207/2013 de 25/01/2013 e 1.067 de 24/03/2015 e demais legislações aplicáveis.

3 - A Sessão de abertura dos procedimentos licitatórios será conduzida por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto n°1. 044/2015, de 05 de Janeiro de 2015.

4 - Cópias deste edital poderão ser obtidas mediante Requerimento, na Sala de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Rondolândia – MT, situada na Av. Joana Alves de Oliveira, s/n°, Centro, Rondolândia-Mato Grosso, cplrondolandia@hotmail.com Cep:78.338-000-Tel: 0xx (66) 3542-1177 .

Data da Abertura e Recebimento das Propostas: 17/07/2015

Horário: 09h00min.

Local: Prefeitura Municipal de Rondolândia, Sala de Licitações.

Tipo: Menor Preço Por Item

Rondolândia - MT, 03 de Julho de 2015.

Luciene Souza Santos

Pregoeira

Decreto n° 1.044/2015

De acordo:

Fabio Frazão Vila Nova

Advogado – OAB n° 2684/RO

Procurador Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CANCELAMENTO**

EXTRATO DE CANCELAMENTO

EXTRATO DE CANCELAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 017/2014 – O presente tem por objeto celebrar o cancelamento à ARP n° 017/2014, fica Extinto em todos os seus termos e condições a partir do dia 15 de Junho de 2015. DOS FUNDAMENTOS: art. 78, inciso IX da Lei n° 8.666/93 e suas alterações. ASSINAM: **S.R. CORDEIRO DE OLIVEIRA-ME CNPJ: 11.973.970/0001-90** e **WEMERSON ADÃO PRATA** – Prefeito de Salto do Céu-MT.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

**PESSOAL
PORTARIA N° 130/2015**

PORTARIA N° 130/2015

DATA: 03 DE JULHO DE 2015.

SÚMULA: Exonera a Srª PAULA ZENI MIESSA LAWALL do cargo de MÉDICA.

ALESSANDRO NICOLI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art.1º - Exonera a Srª PAULA ZENI MIESSA LAWALL do cargo de MÉDICA.

Art.2º - A exoneração ocorreu a pedido da mesma conforme solicitação datada em 03 de julho de 2015.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ESTADO DE MATO GROSSO

EM, 03 DE JULHO DE 2015.

Registre-se e Publique-se

ALESSANDRO NICOLI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 085/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT.
CONTRATADA: MAR – SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA - ME, CNPJ n° 07.670.182/0001-57.

DA VIGÊNCIA: A vigência do presente Contrato terá seu prazo de execução prorrogado de 20 de junho de 2015 até 17 de dezembro de 2015. **DA ORIGEM:** Contrato n°. 085/2014. **DA LICITAÇÃO:** Tomada de Preços n° 010/2014. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo ratificadas.

DO FUNDAMENTO: Artigo 57 § 1º, inciso II e § 2º da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. Santa Cruz do Xingu – MT, 19 de Junho de 2015.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

RECURSOS HUMANOS PROCESSO SELETIVO 002/2015

EDITAL N° 004

□

Em cumprimento às determinações do Senhor *HUGO GARCIA SOBRINHO* – Prefeito do Município de Santa Rita do Trivelato – Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a Comissão Organizadora do Processo Seletivo, nomeada pela Portaria nº 039/2014, de 07 de Março de 2014 resolve:

TORNAR PÚBLICO:

A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL Processo Seletivo para provimento de vagas, que vierem a vagar no quadro de servidores do Município de Santa Rita do Trivelato, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital do Processo Seletivo nº 002/2015.

AGENTE ADMINISTRATIVO							
	NOME	DATA NASC	NPO	AP	RED	MF	CLAS
1	CLAUDETE MOREIRA FAGUNDES FERRON	14/02/1983	6,0	8,5	8,5	7,6	AP
2	ALLANDA EMILÍAO MARTINELLI	26/10/1990	4,0	9,0	9,5	7,5	AP
3	ADRIANA DA SILVA CARDOSO	26/08/1991	7,0	7,0	8,0	7,3	AP
4	DIRLENES MARQUES DA SILVA	27/02/1970	7,0	7,0	6,0	6,6	AP
5	YASMIN RAYANE LEMES MAGALHÃES	27/05/1993	3,0	8,5	8,5	6,6	AP
6	ELISEU SIQUEIRA DA SILVA	06/03/1982	4,0	7,0	8,5	6,5	AP
7	MARILZETI AGUSTINHO DA SILVA CAMPOS	18/10/1991	5,0	5,0	8,5	6,1	AP
8	CAMILA DE ASSUNÇÃO SILVA	23/10/1989	5,0	6,5	6,5	6,0	CLAS
9	SIDNÉIA DA SILVA	26/01/1981	4,0	6,0	7,5	5,8	CLAS
10	OLAVO JOSE FERNANDES	25/09/1955	4,0	7,0	6,0	5,6	CLAS
11	ADRIANA OSÓRIO SILVA	20/05/1984	3,0	6,0	8,0	5,6	CLAS
12	IRONIR APARECIDA DOS SANTOS	06/06/1983	3,0	7,0	6,5	5,5	CLAS
	FLAVIA CAVALCANTE DA SILVA	31/03/1991	4,0	-	9,5	4,5	REP
	EDINÉIA MENDES	05/05/1986	3,0	5,0	5,0	4,3	REP
	RUTE DOS SANTOS LIRA						NÃO COMPARECEU
	NADEJA PEREIRA DA CUNHA LOHMANN						NÃO COMPARECEU
	KATIA LOERI BATISTELA						NÃO COMPARECEU
	JAYNE NITALA CARDOZO PRADO						NÃO COMPARECEU
	ANA CRISTINA LOHMANN						NÃO COMPARECEU

SERVIÇOS GERAIS						
	NOME	DATA NASC	NPO	AP	MF	CLAS
1	GUILHERME PEREIRA DA SILVA FILHO	24/08/1985	8,0	8,0	8,0	AP
2	LORENI RODRIGUES RAMOS	11/05/1972	9,0	6,5	7,7	AP
3	NALDO LUIZ DE SOUZA	24/02/1995	5,0	5,0	5,0	AP
	MANOEL DE PINHO	26/08/1975	2,0	6,0	4,0	REP

MERENDEIRA						
	NOME	DATA NASC	NPO	AP	MF	CLAS
1	APARECIDA MIRANDA	09/01/1973	9,0	7,0	8,0	AP
2	ANA PAULA MARTINS DAVALO	09/06/1982	9,0	6,0	7,5	AP
3	RAQUEL RODRIGUES DIAS	30/01/1987	7,0	5,5	6,2	AP
4	ERISNEIA SOUZA ALVES	21/07/1990	7,0	5,0	6,0	AP
5	ROSA IZABEL MARTINS	03/05/1977	3,0	7,5	5,2	AP
	JULIANA ALVES DUTRA MENDES					NÃO COMPARECEU
	MARIA LUCIA NOGUEIRA DE SOUZA					NÃO COMPARECEU

MOTORISTA D						
	NOME	DATA NASC	NPO	AP	MF	CLAS
1	SAMUEL MOISES PEREIRA DOS SANTOS	05/09/1977	6,0	6,0	6,0	AP

MOTORISTA B						
	NOME	DATA NASC	NPO	AP	MF	CLAS
1	WASHINGTON MARTINS DA CRUZ	09/103/1984	10,0	5,0	7,5	AP
	JUNIOR DUTRA			-		NÃO COMPARECEU
	DAVI FERREIRA DE SOUZA			-		NÃO COMPARECEU

MONITORA DE CRECHE						
	NOME	DATA NASC	NPO	AP	MF	CLAS
1	IVANETE DA SILVA LIMA	17/10/1987	7,0	7,5	7,2	AP
2	KATIA MARA DE ARRUDA	11/10/1993	8,0	5,0	6,5	AP
3	DAIANE CAROLINA ASSUNÇÃO DA SILVA	05/10/1992	7,0	5,0	6,0	AP
4	PATRICIA ROSA DE SOUZA	30/04/1987	6,0	5,0	5,5	AP
5	ROSICLER FATIMA DOS ANJOS	02/03/1991	5,0	5,0	5,0	AP
	DANIELLE DE MEDEIROS SANTOS					NÃO COMPARECEU

LIDIANE BRUSCHI				NÃO COMPARECEU

ZELADORA						
NOME	DATA NASC	NPO	AP	MF	CLAS	
1 HOZANA SANTOS DE OLIVEIRA SOUZA	02/03/1965	9,0	6,0	7,5	AP	
2 CATIANA PEREIRA VALÊNCIO MOREIRA	29/10/1982	10,0	5,0	7,5	AP	
3 NEUZA BETE DA SILVA	06/07/1965	1,0	5,5	3,2	REP	
VALDENICE DA SILVA					NÃO COMPARECEU	

RECEPCIONISTA						
NOME	DATA NASC	NPO	RED	AP	MF	CLAS
1 JÉSSICA LEMES MAGALHÃES	21/11/1986	6,0	8,5	5,5	7,3	AP
2 POLYANA ZEIDLER	12/07/1988	7,0	9,0	6,0	7,3	AP
3 KELLY CRISTINA ALMEIDA VIEIRA	01/08/1994	7,0	8,0	5,0	6,6	CLAS
4 MARCIA VENÂNCIO DE ARRUDA	03/11/1983	5,0	7,5	6,0	6,1	CLAS
5 NAIARA CRISTINA DE ALMEIDA SILVA	22/07/1989	4,0	7,0	5,0	5,3	CLAS

ASSISTENTE SOCIAL						
NOME	DATA NASC	NPO	RED	AP	MF	CLAS
1 ELIZIANE MENDONÇA DA SILVA	01/01/1990	3,0	9,0	9,0	7,0	AP
2 CRISTIANE RIBEIRO DE SOUZA	11/09/1985	7,0	7,0	6,0	6,6	AP

PROFESSOR EM LICENCIATURA EM PEDAGOGIA						
NOME	DATA NASC	NPO	RED	AP	MF	CLAS
1 SUELI MARTINELLI TABORDA	18/10/1958	6,0	9,0	8,0	7,6	AP
2 SUÉLY DE FRANCA SANTANA	04/11/1988	4,0	7,5	7,5	6,3	AP
3 ROSEMARY RODRIGUES DA SILVA	05/06/1956	4,0	6,0	6,5	5,5	AP

INSTRUTOR DE INFORMÁTICA						
NOME	DATA NASC	NPO	RED	AP	MF	CLAS
1 ANA CLAUDIA DE SOUZA MENEZES	12/05/1994	3,0	8,5	6,5	6,0	AP

PROFESSOR LIC MATEMÁTICA
NÃO ESCRITO

PROFESSOR LIC INFORMÁTICA
NÃO ESCRITO

PROFESSOR LIC HISTÓRIA
NÃO ESCRITO

ZELADOR DE PATRIMÔNIO
NÃO ESCRITO

MONITOR DE ÔNIBUS- LINHA ENGENHO
NÃO ESCRITO

MONITOR DE ÔNIBUS- LINHA SÃO CARLOS
NÃO ESCRITO

MONITOR DE ÔNIBUS- LINHA CASARÃO
NÃO ESCRITO

MONITOR DE ÔNIBUS ESCOLAR – PADRE CÍCERO
NÃO COMPARECEU

MONITOR DE ÔNIBUS ESCOLAR – BARRANCO VERMELHO
NÃO COMPARECEU

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT, EM 03 JULHO DE 2015.		
MONIQUE EMANUELLA MARCANZONI		HUGO GARCIA SOBRINHO
Presidente da Comissão Organizadora		Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO AO CONTRATO Nº 39/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

CONTRATADA: AGRO OESTE COMERCIAL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA PATRULHA AGRÍCOLA, CARRETA, PULVERIZADOR, CONJUNTO DE PLAINA AGRÍCOLA.

INÍCIO: 22/06/2015 a 31/12/2015

VALOR TOTAL: R\$ 165.766,00 (cento e sessenta e cinco mil e setecentos e sessenta e seis reais)

CNPJ: 15.0004.997/0001-25

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA MUNICIPAL Nº. 043/2015

EMENTA: NOMEIA DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

COM AS GRAÇAS DE DEUS E EM NOME DO INTERESSE PÚBLICO, VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVI-

DORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º - Fica nomeado e empossado o **Sr. Luis Fernando Ferreira Falcão**, brasileiro, portador da Cédula e Identidade RG nº 1604964-0 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 022.566.881-51, para ocupar o cargo de provimento em comissão de DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE do Poder Executivo deste Município de Santo Afonso-MT.

Art. 2º - O nomeado de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal, sem acúmulo remuneratório.

Art. 3º - As atribuições do cargo são previstas em lei e restritas a ela, e, o servidor nomeado por esta Portaria será remunerado, em nível de Chefe de Departamento (DAS-3), na forma determinada em lei.

Parágrafo único - O tempo de serviço no exercício do cargo será computado para todos os fins e efeitos previdenciários.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Julho de 2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 03 DE JULHO DE 2015.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS

CPF/MF 363.908.288-53 – RG 3.994.563 SSP/SP

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA MUNICIPAL Nº 044/2014

EMENTA: NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

COM AS GRAÇAS DE DEUS E EM NOME DO INTERESSE PÚBLICO,
VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º - Fica nomeado e empossado o **Sr. OSVALDO FERREIRA RODRIGUES**, brasileiro, portador da Cédula e Identidade RG nº 761.187 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 411.646.521-68, para ocupar o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE do Poder Executivo deste Município de Santo Afonso-MT.

Art. 2º - O nomeado de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - As atribuições do cargo são previstas em lei e restritas a ela, e, o servidor nomeado por esta Portaria será remunerado, em nível de Secretário Municipal, na forma determinada em lei.

Parágrafo único

- O tempo de serviço no exercício do cargo será computado para todos os fins e efeitos previdenciários.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Julho de 2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 03 DE JULHO DE 2015.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS

CPF/MF 363.908.288-53 – RG 3.994.563 SSP/SP

PREFEITO MUNICIPAL

SETOR DE LICITAÇÃO EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL DO MÊS DE JUNHO DE 2015

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 034/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO/MT

CONTRATADO: WALMIR REZENDE DE BRITO

CNPJ: 20.022.550/0001-19

PROCESSO LICITATÓRIO: PP016/2015

ASSUNTO: RESCISAO UNILATERAL

DATA DA RESCISÃO: ASS.02/06/2015 VCTO. 31/12/2015

OBJ: RESCISÃO CONTRATUAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO, ATENDENDO AS COMUNIDADES DA ZONA RURAL DE SANTO AFONSO –Linha São João Vespertino (Escola Estadual Acadêmico Lauro Augusto de Barros).

VALOR RESCISÃO: R\$ 20.430,00

SETOR DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATOS DO MÊS DE JUNHO DE 2015

CONTRATO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 039/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO/MT

CONTRATADO: TOP TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP

CNPJ: 07.359.807/0001-64

PROCESSO LICITATORIO: TP08/2015

OBJETO: CONTRATAÇÃO, SOB REGIME DE EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM SUPERFICIAL EM VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT

VALOR: R\$ 246.097,00

VIGÊNCIA: ASS. 10/06/2015 VCTO. 13/11/2015

SANTO AFONSO-MT, 03 DE JULHO DE 2015

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS

PREFEITO MUNICIPAL

SETOR DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 07/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2015

Validade: 12(doze) meses.

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO

DE PNEUS, CÂMARAS, PROTETORES NOVOS DE 1ª LINHA PARA OS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO/MT.

Aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze, reuniram-se no Município de Santo Afonso/MT, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no C.N.P.J. sob n.º 37.464.161/0001-46 com sede na Rua Pedro Álvares Cabral, n.º 155, Centro em Santo Afonso/MT, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal Sr.º Venceslau Botelho de Campos, brasileiro, casado, empresário, portador da RG: 3.994.563 SSP/SP, e CPF/MF: 363.908.288-53, assistida pela Pregoeira Sr.ª Elisângela Moura dos Santos e Equipe de Apoio designada pela Portaria nº 006/2015 de 13 de janeiro de 2015, que conduziram o Pregão nº 20/2015- Registro de Preços Nº 05/2015, tendo como vencedoras as empresas: PNEUS BARBOSA LTDA ME, situada na Av. Itrio Correa da Costa, nº 1328, Qd 70, Lt. 16/17, Cep: 78.705-162, Bairro Cidade Salmen, Rondonópolis/MT, CNPJ nº 14.481.695/0001-85 – neste ato representada por seu procurador, representante comercial, o Sr. Cristiano Rodrigues Gonçalves, portador do RG nº 3269865 SSP/GO e inscrito no CPF sob nº 633.801.701-78, e a empresa JOSE MAGREITER ME, situada na Rodovia dos Imigrantes, s/nº, Km 23,5, Bairro Capão Grande, Várzea Grande/MT, CNPJ nº 10.991.187/0001-96 – neste ato representada por seu procurador, administrador, o Sr. Fabrício Magreiter, portador do RG nº 3155582 SSP/SC e inscrito no CPF sob nº 843.623.839-72, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o registro de preço, referente ao Pregão Presencial nº 20/2015, nas condições em que segue:

1.OBJETO E PREÇO**1. OBJETO DA LICITAÇÃO**

1.1. O objeto da presente Ata será o Registro de Preço para futura e eventual AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS, PROTETORES NOVOS DE 1ª LINHA PARA OS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO/MT, conforme Termo de Referência que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra, conforme quantidades e especificações.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas.

2. DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 20/2015, com fundamento nas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações posteriores, conforme autorização da Autoridade Competente, Sr. Venceslau Botelho de Campos – Prefeito Municipal.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar o fornecimento dos produtos, em estrita observância dos termos constantes no Termo de Referência.

3.2. O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial nº 20/2015 e seus anexos.

4. DAS EMPRESAS VENCEDORAS E DOS PREÇOS REGISTRADOS**4.1. Empresa Vencedora PARA OS LOTES 01,03,05, 06 E 07::**

Nome: PNEUS BARBOSA LTDA ME CNPJ: 14.481.695/0001-85 Inscrição Estadual: 13.437.803-2 Endereço: Av. Itrio Correa da Costa, nº 1328, Qd 70, Lt. 16/17 Bairro Cidade Salmen Cidade/Estado: Rondonópolis/MT CEP: 78.705-162 Telefones: (65) 3319-6000 E-mail: alecsandra@tropicalpneus.com.br Representante Legal: Cristiano Rodrigues Gonçalves RG: 3269865 SSP/GO CPF: 633.801.701-78

4.2. Descrição, Quantidade e Preços Registrados empresa PNEUS BARBOSA LTDA ME:

LOTE 01- AQUISICAO DE PNEUS PARA VEICULOS LEVES						
ITEM	UNID	CÓD	DESCRICAO	QTDE	VLR UNI	VLR TOTAL
1	UNID	23464	PNEU UNO 175/70 R13 NOVO DE 1ª LINHA	12	R\$ 160,00	R\$ 1.920,00
2	UNID	23465	PNEU GOL 185/70 R14 NOVO DE 1ª LINHA	4	R\$ 265,00	R\$ 1.060,00
3	UNID	23466	PNEU PEUGEOT 225/70 R15 NOVO DE 1ª LINHA	10	R\$ 389,90	R\$ 3.899,00
4	UNID	23467	PNEU VAN 205/75 R16 NOVO DE 1ª LINHA	4	R\$ 515,00	R\$ 2.060,00
5	UNID	23468	PNEU TRASEIRO (MOTO) 90/90/18 NOVO DE 1ª LINHA	1	R\$ 110,00	R\$ 110,00
6	UNID	23469	PNEU DIANTEIRO (MOTO) 2,75/18 NOVO DE 1ª LINHA	1	R\$ 90,00	R\$ 90,00
TOTAL						R\$ 9.139,00

LOTE 03- AQUISICAO DE PNEUS PARA MAQUINAS PESADAS						
ITEM	UNID	CÓD	DESCRICAO	QTDE	VLR UNI	VLR TOTAL
1	UNID	23470	PNEU PA CARREGADEIRA 175/25L2 NOVO DE 1ª LINHA	4	R\$ 3.259,90	R\$ 13.039,60
2	UNID	23471	PNEU PATROLA 14.00/24G2 NOVO DE 1ª LINHA	6	R\$ 2.100,00	R\$ 12.600,00
3	UNID	23478	PNEU TRASEIRO (TRATOR 292) - 18.4.34 NOVO DE 1ª LINHA	4	R\$ 2.200,00	R\$ 8.800,00
4	UNID	23479	PNEU DIANTEIRO (TRATOR 292) - 14.9.24 NOVO DE 1ª LINHA	4	R\$ 1.350,00	R\$ 5.400,00
TOTAL						R\$ 39.839,60

LOTE 05- AQUISICAO DE PROTETORES PARA MAQUINAS PESADAS						
ITEM	UNID	CÓD	DESCRICAO	QTDE	VLR UNI	VLR TOTAL
1	UNID	23481	PROTETOR PARA PNEU 7.50.16 (ARADEIRA) NOVO DE 1ª LINHA	4	R\$ 22,00	R\$ 88,00
2	UNID	23486	PROTETOR PNEU PA CARREGADEIRA 175/25L2 NOVO DE 1ª LINHA	4	R\$ 170,00	R\$ 680,00
TOTAL						R\$ 768,00

LOTE 06- AQUISICAO DE CAMARAS PARA VEICULOS LEVES						
ITEM	UNID	CÓD	DESCRICAO	QTDE	VLR UNI	VLR TOTAL
1	UNID	23487	CAMARAS UNO 175/70 R13 NOVO DE 1ª LINHA	8	R\$ 20,00	R\$ 160,00

2	UNID	23488	CAMARA DE AR DIANTEIRO (MOTO)2,75/18 NOVO DE 1ª LINHA	1	R\$ 25,00	R\$ 25,00
3	UNID	23489	CAMARA DE AR TRASEIRO (MOTO)90/90/18 NOVO DE 1ª LINHA	1	R\$ 25,00	R\$ 25,00
TOTAL						R\$ 210,00

LOTE 07- AQUISICAO DE CAMARAS PARA VEICULOS PESADOS						
ITEM	UNID	CÓD	DESCRICAO	QTDE	VLR UNI	VLR TOTAL
1	UNID	23490	CAMARA PARA PNEU ONIBUS 900 R20 NOVO DE 1ª LINHA	6	R\$ 65,00	R\$ 390,00
2	UNID	23493	CAMARA DE AR CAMINHÃO VOLVO 295/80 R22.5 NOVO DE 1ª LINHA	10	R\$ 105,00	R\$ 1.050,00
TOTAL						R\$ 1.440,00

4.3. EMPRESA VENCEDORA PARA OS LOTES 02, 04 e 08:

NOME: JOSE MAGREITER ME CNPJ: 10.991.187/0001-96 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 13.374.790-5 ENDEREÇO: Rodovia dos Imigrantes, s/n°, Km 23,5, Bairro Capão grande CIDADE/ESTADO: Várzea Grande/MT CEP: 78.110-798 TELEFONES: (65) 3686-4010 E-mail: fabriciomargreiter@hotmail.com REPRESENTANTE LEGAL: Fabricio Magreiter RG: 3155582 SSP/SC CPF: 843.623.839-72

4.4. DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS EMPRESA JOSE MAGREITER ME:

LOTE 02- AQUISICAO DE PNEUS PARA VEICULOS PESADOS						
ITEM	UNID	CÓD	DESCRICAO	QTDE	VLR UNI	VLR TOTAL
1	UNID	23472	PNEU CAMINHÃO VOLVO 295/80 R22.5 NOVO DE 1ª LINHA	10	R\$ 1.800,00	R\$ 18.000,00
2	UNID	23473	PNEU 900/00 R20 NOVO DE 1ª LINHA	10	R\$ 960,00	R\$ 9.600,00
3	UNID	23474	PNEU ONIBUS 215/75 R17.5 NOVO DE 1ª LINHA	10	R\$ 740,00	R\$ 7.400,00
4	UNID	23475	PNEU MICRO ONIBUS 275/75 R17.5 NOVO DE 1ª LINHA	10	R\$ 740,00	R\$ 7.400,00
5	UNID	23476	PNEU MICRO ONIBUS IVECO 22.275 R22.5 NOVO DE 1ª LINHA	6	R\$ 1.400,00	R\$ 8.400,00
6	UNID	23477	PNEU DIANTEIRO ONIBUS 1.000/20 NOVO DE 1ª LINHA	4	R\$ 1.120,00	R\$ 4.480,00
TOTAL						R\$ 55.280,00

LOTE 04- AQUISICAO DE PROTETORES PARA VEICULOS PESADOS						
ITEM	UNID	CÓD	DESCRICAO	QTDE	VLR UNI	VLR TOTAL
1	UNID	23480	PROTETOR PARA PNEU 900 R20 NOVO DE 1ª LINHA	6	R\$ 45,00	R\$ 270,00
2	UNID	23482	PROTETOR 215/75 R17.5 ONIBUS NOVO DE 1ª LINHA	4	R\$ 45,00	R\$ 180,00
3	UNID	23483	PROTETOR PNEU 275/75 R17.5 MICRO ONIBUS NOVO DE 1ª LINHA	4	R\$ 45,00	R\$ 180,00
4	UNID	23484	PROTETOR PNEU 22.275 R22.5 ONIBUS MICRO IVECO NOVO DE 1ª LINHA	4	R\$ 45,00	R\$ 180,00
5	UNID	23485	PROTETOR PNEU 1.000/20 ONIBUS DIANTEIRO NOVO DE 1ª LINHA	4	R\$ 45,00	R\$ 180,00
TOTAL						R\$ 990,00

LOTE 08- AQUISICAO DE CAMARAS PARA MAQUINAS PESADAS						
ITEM	UNID	CÓD	DESCRICAO	QTDE	VLR UNI	VLR TOTAL
1	UNID	23491	CAMARA PNEU TRASEIRO (TRATOR) 292 - 18.4.34 NOVO DE 1ª LINHA	4	R\$ 177,50	R\$ 710,00
2	UNID	23492	CAMARA PNEU DIANTEIRO (TRATOR) 292- 14.9.24 NOVO DE 1ª LINHA	4	R\$ 110,00	R\$ 440,00
3	UNID	23494	CAMARA PATROL 14000 R24 NOVO DE 1ª LINHA	6	R\$ 175,00	R\$ 1.050,00
4	UNID	23495	CAMARA DE AR PNEU PA CARREGADEIRA 175/25L2 NOVO DE 1ª LINHA	4	R\$ 200,00	R\$ 800,00
TOTAL						R\$ 3.000,00

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;
- 5.2. Executar a entrega do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;
- 5.3. Não realizar subcontratação total ou parcial, sem anuência da Prefeitura Municipal. No caso de subcontratação autorizada pela Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelo fornecimento e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;
- 5.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;
- 5.5. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidente de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura Municipal;
- 5.7. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer a Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrente do fornecimento dos produtos;
- 5.8. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante todo fornecimento.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;
- 6.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;
- 6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;
- 6.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento do produto, objeto da Ata, fixando prazo para sua correção;
- 6.5. Fiscalizar livremente o fornecimento do produto, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade;

6.6. Acompanhar o fornecimento do produto, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos fora das especificações deste Edital;

7. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

7.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo Setor de Compras.

8.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto entregue, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

8.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

8.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8.5. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da Certidão Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social – INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS.

8.6. A fatura deverá ser recebida pelo setor competente com antecedência mínima de 30 dias da data de vencimento.

8.7. No caso de cobrança indevida, a FORNECEDOR/CONTRATADO será notificada, devendo proceder à correção e reapresentação da nota fiscal/fatura, reiniciando-se a contagem do prazo para pagamento a partir da reapresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

8.8. Não haverá em nenhuma hipótese pagamento antecipado.

9. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

9.1. É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência desta Ata.

9.1.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

10.1.1. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

10.1.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

10.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da AMM do Estado de Mato Grosso, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento de produtos.

10.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O fornecimento fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

11.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 11.2.2;

11.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento, a Administração poderá aplicar à contratada, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

11.2.1. Advertência por escrito;

11.2.2. Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

11.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;

11.3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

11.3.1. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

11.4. Serão publicadas no Diário Oficial da AMM do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo OU apostilamento ao presente contrato.
- II. Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 20/2015, seus anexos e as propostas da contratada.
- III. é vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal.

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1. Para eficácia do presente instrumento, a Prefeitura Municipal providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial da AMM do Estado de Mato Grosso, conforme Lei nº 10.520/02.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização da execução do fornecimento será exercida pelo Sr. Milton Carvalho Rodrigues, Secretário de Infraestrutura, independente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do fornecimento que venha a ser determinada pelo CONTRATANTE, a seu exclusivo juízo.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro de Arenópolis-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Santo Afonso/MT, 25 de junho de 2015.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS

Prefeito Municipal

PNEUS BARBOSA LTDA ME

CNPJ nº 14.481.695/0001-85

JOSE MAGREITER ME

CNPJ nº 10.991.187/0001-96

ELISANGELA MOURA DOS SANTOS

Pregoeira

TESTEMUNHAS

Nome: MAURILIA SOARES F. DE MATOS Nome: FABIA NEVES BRITO TAVARES

CPF: 015.013.531-95 CPF: 024.737.901-83

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2015 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 06/2015

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA OS VEÍCULOS PESADOS QUE COMPÕEM A FROTA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

Aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze, reuniram-se no Município de Santo Afonso/MT, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no C.N.P.J. sob n.º 37.464.161/0001-46, com sede na Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155, Bairro Centro em SANTO AFONSO/MT., representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal Srº Venceslau Botelho de Campos, brasileiro, casado, empresário, portador da RG: 3.994.563 SSP/SP, e CPF/MF: 363.908.288-53, assistida pela Pregoeira Srª Elisângela Moura dos Santos e Equipe de Apoio designada pela Portaria nº 006/2015 de 13 de janeiro de 2015, que conduziram o Pregão nº 19/2015 Registro de Preços 06/2015, e a empresa R M COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS E LUBRIFICANTES EIRELI, situada na Rua Mario Motta, nº 210, Sala 02, Centro, Várzea Grande/MT, CNPJ nº 22.104.298/0001-12 – neste ato representada por sua proprietária a Sr.ª Regina Maria Pereira de Souza, portadora do RG nº 0073349-0 e inscrita no CPF sob nº 470.977.012-34, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o registro de preço, referente ao Pregão Presencial nº 19/2015, nas condições em que segue:

1.OBJETO E PREÇO

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente Ata será o Registro de Preço para futura e eventual AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA OS VEÍCULOS PESADOS QUE COMPÕEM A FROTA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, conforme Termo de Referência que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra, conforme quantidades e especificações.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas.

2. DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 19/2015, com fundamento nas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações posteriores, conforme autorização da Autoridade Competente, Sr. Venceslau Botelho de Campos – Prefeito Municipal.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar o fornecimento dos produtos, em estrita observância dos termos constantes no Termo de Referência.

3.2. O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial nº 19/2015 Registro de Preço nº 06/2015 e seus anexos.

4. DA EMPRESA VENCEDORA E DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Empresa Vencedora:

Nome: R M COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS E LUBRIFICANTES EIRELI, CNPJ: 22.104.298/0001-12 Inscrição Estadual: 13573191-7 Endereço: Rua Mario Motta, nº 210, Sala 02, Centro, Cidade/Estado: Várzea Grande/MT CEP: 78.110-620 Telefones: (65) 3686-0109 E-mail: comerciopecas@hotmail.com Representante Legal: Regina Maria Pereira de Souza RG: 0073349-0 CPF: 470.977.012-34

4.2. Descrição, Quantidade e Preços Registrados:

LOTE 01 - PECAS E ACESSORIOS PARA ONIBUS VOLKSWAGEN						
ONIBUS INDUSCAR - VW/15.190EOD E.S.ORE - ANO:2010 PLACA: NPD6366						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ROLAMENTO DE CUBO DIANTEIRO INTERNO PLACA:NPD6366	UNID	FAG	2	R\$ 137,641	R\$ 275,282
2	ROLAMENTO DE CUBO DIANTEIRO EXTERNO PLACA:NPD6366	UNID	FAG	2	R\$ 117,159	R\$ 234,318
3	ROLAMENTO DE CUBO TRASEIRO INTERNO PLACA:NPD6366	UNID	FAG	2	R\$190,463	R\$ 380,926
4	ROLAMENTO DE CUBO TRASEIRO EXTERNO PLACA:NPD6366	UNID	FAG	2	R\$165,13	R\$ 330,26
5	FAIXA DE FREIO DIANTEIRO PLACA: NPD6366	UNID	TERMOID	4	R\$169,981	R\$ 679,924
6	FAIXA DE FREIO TRASEIRO PLACA: NPD6366	UNID	TERMOID	4	R\$ 182,35	R\$ 729,40
7	JG.REBITE PARA LONA DE FREIO PLACA: NPD6366	JG	WK	8	R\$6,44	R\$51,52
8	COLA PARA LONA DE FREIO PLACA: NPD6366	UNID	3M	8	R\$5,39	R\$ 43,12
9	AMORTECEDOR DIANTEIRO PLACA: NPD6366	UNID	COFAP	3	R\$374,72	R\$1.124,16
10	AMORTECEDOR TRASEIRO PLACA: NPD6366	UNID	COFAP	4	R\$357,504	R1.430,016
11	ROLAMENTO INTERMEDIARIO PLACA: NPD6366	UNID	REI	6	R\$128,9096	R\$ 773,4576
12	TERMINAL DE DIRECAO PLACA: NPD6366	UNID	SAC	2	R\$102,5668	R\$205,1336
13	MOLA MESTRE SUSPENSAO DIANTEIRA PLACA: NPD6366	UNID	FABRINI	2	R\$239,325	R\$478,65
14	2ª MOLA SUSPENSAO DIANTEIRA PLACA: NPD6366	UNID	FABRINI	2	R\$311,2382	R\$622,4764
15	3ª MOLA SUSPENSAO DIANTEIRA PLACA: NPD6366	UNID	FABRINI	2	R\$285,3466	R\$570,6932
16	MOLA MESTRE SUSPENSAO TRASEIRA PLACA: NPD6366	UNID	FABRINI	2	R\$235,8664	R\$471,7328
17	2ª MOLA SUSPENSAO TRASEIRA PLACA: NPD6366	UNID	FABRINI	2	R\$245,441	R\$490,882
18	3ª MOLA SUSPENSAO TRASEIRA PLACA: NPD6366	UNID	FABRINI	2	R\$234,596	R\$469,195
19	MOLA ESTRIRANTE SUSPENSAO TRASEIRA PLACA:NPD6366	UNID	FABRINI	2	R\$237,748	R\$475,496
20	BUCHA DE MOLA PLACA: NPD6366	UNID	REI	8	R\$10,437	R\$83,496
21	CRUZETA DE CARDAN PLACA: NPD6366	UNID	MERITON	6	R\$107,1924	R\$643,1544
22	KIT DE EMBREAGEM PLACA: NPD6366	UNID	EATON	1	R\$2.438,92	R\$2.438,92

VALOR TOTAL DAS PECAS

R\$ 13.002,21

LOTE 03 - PECAS E ACESSORIOS PARA ONIBUS INDUSCAR

ONIBUS ESCOLAR INDUSCAR - VW /INDUSCAR FOZ U ANO:2010 PLACA:NPM1351

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ROLAMENTO DE CUBO DIANTEIRO INTERNO ONIBUS ESCOLAR INDUSCAR - VW PLACA - 1351	UNID	FAG	2	R\$ 133,491	R\$ 266,982
2	ROLAMENTO DE CUBO DIANTEIRO EXTERNO ONIBUS ESCOLAR INDUSCAR - VW PLACA - 1351	UNID	FAG	2	R\$ 166,004	R\$ 332,008
3	ROLAMENTO DE CUBO TRASEIRO INTERNO ONIBUS ESCOLAR INDUSCAR - VW PLACA - 1351	UNID	FAG	2	R\$ 290,463	R\$ 580,926
4	ROLAMENTO DE CUBO TRASEIRO EXTERNO ONIBUS ESCOLAR INDUSCAR - VW PLACA - 1351	UNID	FAG	2	R\$265,13	R\$ 530,26
5	FAIXA DE FREIO DIANTEIRO ONIBUS ESCOLAR INDUSCAR - VW PLACA - 1351	UNID	TERMOID	4	R\$169,981	R\$ 679,924
6	FAIXA DE FREIO TRASEIRO ONIBUS ESCOLAR INDUSCAR - VW PLACA - 1351	UNID	TERMOID	4	R\$ 182,35	R\$ 729,40
7	JG.REBITE PARA LONA DE FREIO ONIBUS ESCOLAR INDUSCAR - VW PLACA - 1351	JG	RB	8	R\$6,44	R\$51,52
8	COLA PARA LONA DE FREIO ONIBUS ESCOLAR INDUSCAR - VW PLACA - 1351	UNID	3M	8	R\$5,39	R\$ 43,12
9	AMORTECEDOR DIANTEIRO ONIBUS ESCOLAR INDUSCAR - VW PLACA - 1351	UNID	COFAP	4	R\$174,7234	R\$ 698,8936
10	AMORTECEDOR TRASEIRO ONIBUS ESCOLAR INDUSCAR VW PLACA - 1351	UNID	COFAP	4	R\$257,504	R\$ 1.030,016
11	ROLAMENTO INTERMEDIARIO ONIBUS ESCOLAR INDUSCAR - VW PLACA - 1351	UNID	REI	6	R\$128,9092	R\$ 773,4552
12	TERMINAL DE DIRECAO ONIBUS ESCOLAR INDUSCAR - VW PLACA - 1351	UNID	SAC	4	R\$102,5668	R\$ 410,2672
13	MOLA MESTRE SUSPENSÃO DIANTEIRA ONIBUS ESCOLAR INDUSCAR - VW PLACA - 1351	UNID	FABRINI	2	R\$339,325	R\$678,65
14	2ª MOLA SUSPENSÃO DIANTEIRA ONIBUS ESCOLAR INDUSCAR - VW PLACA - 1351	UNID	FABRINI	2	R\$311,2382	R\$622,4764
15	3ª MOLA SUSPENSÃO DIANTEIRA ONIBUS ESCOLAR INDUSCAR - VW PLACA - 1351	UNID	FABRINI	2	R\$285,3466	R\$570,6932
16	MOLA MESTRE SUSPENSÃO TRASEIRA ONIBUS ESCOLAR INDUSCAR - VW PLACA - 1351	UNID	FABRINI	2	R\$335,8664	R\$671,7328
17	2ª MOLA SUSPENSÃO TRASEIRA ONIBUS ESCOLAR INDUSCAR - VW PLACA - 1351	UNID	FABRINI	2	R\$145,441	R\$290,882
18	3ª MOLA SUSPENSÃO TRASEIRA ONIBUS ESCOLAR INDUSCAR - VW PLACA - 1351	UNID	FABRINI	2	R\$249,606	R\$499,211
19	MOLA ESTIRANTE SUSPENSÃO TRASEIRA ONIBUS ESCOLAR INDUSCAR - VW PLACA - 1351	UNID	FABRINI	2	R\$237,748	R\$475,496
20	BUCHA DE MOLA ONIBUS ESCOLAR INDUSCAR - VW PLACA - 1351	UNID	REI	8	R\$20,437	R\$163,496
21	CRUZETA DE CARDAN ONIBUS ESCOLAR INDUSCAR - VW PLACA - 1351	UNID	MERITOR	4	R\$207,1924	R\$828,7696
22	KIT DE EMBREAGEM ONIBUS ESCOLAR INDUSCAR - VW PLACA - 1351	UNID	EATON	2	R\$2.438,92	R\$4.877,84
VALOR TOTAL DAS PECAS						R\$ 15.806,02

LOTE 05 - PECAS E ACESSORIOS PARA ONIBUS MERCEDES BENZ VEICULOS PESADO

ONIBUS ESCOLAR - M BENZ/MPOLO PLACA:NUF9737 VICINO ESC :2010/2010 PLACA:NUF9737

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ROLAMENTO DE CUBO DIANTEIRO INTERNO ONIBUS ESCOLAR - M BENZ/MPOLO PLACA:NUF9737 PLACA:NUF9737	UNID	FAG	2	R\$178,4978	R\$356,9956
2	ROLAMENTO DE CUBO DIANTEIRO EXTERNO ONIBUS ESCOLAR - M BENZ/MPOLO PLACA:NUF9737 PLACA:NUF9737	UNID	FAG	2	R\$96,8632	R\$193,7264
3	ROLAMENTO DE CUBO TRASEIRO INTERNO ONIBUS ESCOLAR - M BENZ/MPOLO PLACA:NUF9737 PLACA:NUF9737	UNID	FAG	2	R\$110,7254	R\$221,4508
4	ROLAMENTO DE CUBO TRASEIRO EXTERNO ONIBUS ESCOLAR - M BENZ/MPOLO PLACA:NUF9737 PLACA:NUF9737	UNID	FAG	2	R\$295,06	R\$590,12
5	FAIXA DE FREIO DIANTEIRO ONIBUS ESCOLAR - M BENZ/MPOLO PLACA:NUF9737 PLACA:NUF9737	UNID	TERMOID	6	R\$71,9124	R\$431,4744
6	FAIXA DE FREIO TRASEIRO ONIBUS ESCOLAR - M BENZ/MPOLO PLACA:NUF9737 PLACA:NUF9737	UNID	TERMOID	6	R\$136,8374	R\$821,0244
7	JG.REBITE PARA LONA DE FREIO ONIBUS ESCOLAR - M BENZ/MPOLO PLACA:NUF9737 PLACA:NUF9737	JG	MR	3	R\$3,5574	R\$10,6722
8	COLA PARA LONA DE FREIO ONIBUS ESCOLAR - M BENZ/MPOLO PLACA:NUF9737 PLACA:NUF9737	UNID	3M	3	R\$5,3214	R\$15,9642
9	AMORTECEDOR DIANTEIRO ONIBUS ESCOLAR - M BENZ/MPOLO PLACA:NUF9737 PLACA:NUF9737	UNID	COFAP	4	R\$161,7882	R\$647,1528
10	AMORTECEDOR TRASEIRO ONIBUS ESCOLAR - M BENZ/MPOLO PLACA:NUF9737 PLACA:NUF9737	UNID	COFAP	4	R\$164,7674	R\$659,0696
11	ROLAMENTO INTERMEDIARIO ONIBUS ESCOLAR - M BENZ/MPOLO PLACA:NUF9737 PLACA:NUF9737	UNID	REI	6	R\$92,8942	R\$557,3652
12	TERMINAL DE DIRECAO ONIBUS ESCOLAR - M BENZ/MPOLO PLACA:NUF9737 PLACA:NUF9737	UNID	SAC	4	R\$82,5356	R\$330,1424
13	MOLA MESTRE SUSPENSÃO DIANTEIRA ONIBUS ESCOLAR - M BENZ/MPOLO PLACA:NUF9737 PLACA:NUF9737	UNID	FABRINI	2	R\$115,943	R\$231,886
14	2ª MOLA SUSPENSÃO DIANTEIRA ONIBUS ESCOLAR - M BENZ/MPOLO PLACA:NUF9737 PLACA:NUF9737	UNID	FABRINI	2	R\$124,5082	R\$249,0164
15	3ª MOLA SUSPENSÃO DIANTEIRA ONIBUS ESCOLAR - M BENZ/MPOLO PLACA:NUF9737 PLACA:NUF9737	UNID	FABRINI	2	R\$208,3578	R\$416,7156
16	MOLA MESTRE SUSPENSÃO TRASEIRA ONIBUS ESCOLAR - M BENZ/MPOLO PLACA:NUF9737 PLACA:NUF9737	UNID	FABRINI	2	R\$168,638	R\$337,276
17	2ª MOLA SUSPENSÃO TRASEIRA ONIBUS ESCOLAR - M BENZ/MPOLO PLACA:NUF9737 PLACA:NUF9737	UNID	FABRINI	2	R\$295,7648	R\$591,5296
18	3ª MOLA SUSPENSÃO TRASEIRA ONIBUS ESCOLAR - M BENZ/MPOLO PLACA:NUF9737 PLACA:NUF9737	UNID	FABRINI	2	R\$168,6776	R\$337,3552
19	BUCHA DE MOLADIANTEIRA ONIBUS ESCOLAR - M BENZ/MPOLO PLACA:NUF9737 PLACA:NUF9737	UNID	REI	8	R\$2,303	R\$18,424
20	BUCHA DE MOLA TRASEIRA ONIBUS ESCOLAR - M BENZ/MPOLO PLACA:NUF9737 PLACA:NUF9737	UNID	REI	8	R\$2,891	R\$23,128
21	CRUZETA DE CARDAN ONIBUS ESCOLAR - M BENZ/MPOLO PLACA:NUF9737 PLACA:NUF9737	UNID	MERITOR	6	R\$63,4452	R\$380,6712
22	KIT DE EMBREAGEM ONIBUS ESCOLAR - M BENZ/MPOLO PLACA:NUF9737 PLACA:NUF9737	UNID	SAC	2	R\$2.252,04	R\$4.504,08
VALOR TOTAL DAS PECAS						R\$ 11.925,24

LOTE 07 - PECAS E ACESSORIOS PARA ONIBUS VOLKSWAGEN

ONIBUS VOLKSWAGEN- VW/15.190 EOD ORE- ANO/MOD:2014/2014 PLACA: QBF4695

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ROLAMENTO INTERNO DE CUBO DIANTEIRO ONIBUS VOLKSWAGEN PLACA: QBF4695	UNID	FAG	2	R\$ 156,096	R\$ 312,192
2	ROLAMENTO EXTERNO DE CUBO DIANTEIRO ONIBUS VOLKSWAGEN PLACA: QBF4695	UNID	FAG	2	R\$ 117,159	R\$ 234,318
3	ROLAMENTO INTERNO TRASEIRO ONIBUS VOLKSWAGEN PLACA: QBF4695	UNID	FAG	2	R\$ 290,463	R\$ 580,926
4	ROLAMENTO EXTERNO TRASEIRO ONIBUS VOLKSWAGEN PLACA: QBF4695	UNID	FAG	2	R\$165,13	R\$ 330,26
5	FAIXA DE FREIO DIANTEIRO ONIBUS VOLKSWAGEN PLACA: QBF4695	UNID	TERMOIDE	4	R\$269,981	R\$ 1.079,924
6	FAIXA DE FREIO TRASEIRO ONIBUS VOLKSWAGEN PLACA: QBF4695	UNID	TERMOIDE	4	R\$ 182,35	R\$ 729,40
7	JG. REBITE PARA LONA DE FREIO PLACA: QBF4695	JG	RM	3	R\$6,3112	R\$18,9337
8	COLA PARA LONA DE FREIO PLACA: QBF4695	UNID	3M	3	R\$5,43	R\$ 16,29
9	AMORTECEDOR DIANTEIRO ONIBUS VOLKSWAGEN PLACA: QBF4695	UNID	COFAP	3	R\$280,33	R\$840,99
10	AMORTECEDOR TRASEIRO ONIBUS VOLKSWAGEN PLACA: QBF4695	UNID	COFAP	4	R\$364,80	R\$ 1.459,20
11	ROLAMENTO INTERMEDIARIO ONIBUS VOLKSWAGEN PLACA: QBF4695	UNID	REI	6	R\$131,54	R\$ 789,24
12	TERMINAL DE DIRECAO ONIBUS VOLKSWAGEN PLACA: QBF4695	UNID	SAC	2	R\$102,5668	R\$205,1336
13	MOLA MESTRE DE SUSPENSÃO DIANTEIRA PLACA: QBF4695	UNID	FABRINI	2	R\$289,843	R\$579,686
14	2ª MOLA SUSPENSÃO DIANTEIRA PLACA: QBF4695	UNID	FABRINI	2	R\$311,2382	R\$622,4764
15	3ª MOLA SUSPENSÃO DIANTEIRA PLACA: QBF4695	UNID	FABRINI	2	R\$285,3466	R\$570,6932
16	MOLA MESTRE DE SUSPENSÃO TRASEIRA PLACA: QBF4695	UNID	FABRINI	2	R\$135,8664	R\$271,7328
17	2ª MOLA SUSPENSÃO TRASEIRA PLACA: QBF4695	UNID	FABRINI	2	R\$145,441	R\$290,882
18	3ª MOLA SUSPENSÃO TRASEIRA PLACA: QBF4695	UNID	FABRINI	2	R\$149,606	R\$299,212
19	BUCHA DE MOLA ONIBUS VOLKSWAGEN PLACA: QBF4695	UNID	REI	8	R\$10,437	R\$83,496
20	CRUZETA DE CARDAN ONIBUS VOLKSWAGEN PLACA: QBF4695	UNID	MERITOR	6	R\$107,1924	R\$643,1544
21	KIT DE EMBREAGEM ONIBUS VOLKSWAGEN PLACA: QBF4695	UNID	EATON	1	R\$2.508,80	R\$2.508,80
VALOR TOTAL DAS PECAS						R\$ 12.466,94

LOTE 09 - PECAS E ACESSORIOS PARA ONIBUS IVECO CITYCLASS

ONIBUS – IVECO CITYCLASS 70C17 ANO/MODELO 2012-2013 PLACA:OBO2774

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	FAIXA DE FREIO TRASEIRA IVECO CITYCLASS PLACA: OBO2774	UNID	IMPORT	4	R\$169,981	R\$679,924
2	FAIXA DE FREIO DIANTEIRA IVECO CITYCLASS PLACA: OBO2774	UNID	IMPORT	4	R\$198,0970	R\$792,388
3	AMORTECEDOR TRASEIRO IVECO CITYCLASS PLACA: OBO2774	UNID	IMPORT	2	R\$315,20	R\$630,40
4	AMORTECEDOR DIANTEIRO IVECO CITYCLASS PLACA: OBO2774	UNID	IMPORT	2	R\$357,504	R\$715,008
5	KIT DE EMBREAGEM IVECO CITYCLASS PLACA: OBO2774	UNID	IMPORT	1	R\$2.679,45	R\$2.679,45
VALOR TOTAL DAS PECAS						R\$ 5.497,17

LOTE 11- PECAS E ACESSORIOS PARA MICRO-ONIBUS VOLKSWAGEN

MICRO ONIBUS VOLKSWAGEN - ANO/MODELO:2010/2010 CHASSI: 9532452R3AR031502 PLACA:NJW-3366

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ROLAMENTO INTERNO DE CUBO DIANTEIRO ONIBUS ESPECIAL VOLKSWAGEN 8120 CHASSI: 9532452R3AR031502	UNID	FAG	2	R\$71,883	R\$143,766
2	ROLAMENTO EXTERNO DE CUBO DIANTEIRO ONIBUS ESPECIAL VOLKSWAGEN 8120 CHASSI: 9532452R3AR031502	UNID	FAG	2	R\$68,11	R\$136,22
3	ROLAMENTO EXTERNO DE CUBO TRASEIRO ONIBUS ESPECIAL VOLKSWAGEN 8120 CHASSI: 9532452R3AR031502	UNID	FAG	2	R\$87,9256	R\$175,8512
4	ROLAMENTO INTERNO DE CUBO TRASEIRO ONIBUS ESPECIAL VOLKSWAGEN 8120 CHASSI: 9532452R3AR031502	UNID	FAG	2	R\$117,5706	R\$235,1412
5	FAIXA DE FREIO DIANTEIRO ONIBUS ESPECIAL VOLKSWAGEN 8120 CHASSI: 9532452R3AR031502	UNID	TERMOID	4	R\$134,946	R\$539,784
6	FAIXA DE FREIO TRASEIRO ONIBUS ESPECIAL VOLKSWAGEN 8120 CHASSI: 9532452R3AR031502	UNID	TERMOID	4	R\$148,2838	R\$593,1352
7	JG. REBITE PARA LONA DE FREIO ONIBUS VOLKSWAGEN 8120 CHASSI: 9532452R3AR031502	JG	RN	3	R\$4,214	R\$12,642
8	COLA PARA LONA DE FREIO ONIBUS VOLKSWAGEN 8120 CHASSI: 9532452R3AR031502	UNID	3M	3	R\$5,3214	R\$15,9642
9	AMORTECEDOR DIANTEIRO ONIBUS ESPECIAL VOLKSWAGEN 8120 CHASSI: 9532452R3AR031502	UNID	COFAP	2	R\$152,1741	R\$304,3482
10	AMORTECEDOR TRASEIRO ONIBUS ESPECIAL VOLKSWAGEN 8120 CHASSI: 9532452R3AR031502	UNID	COFAP	2	R\$153,7718	R\$307,5436
11	ROLAMENTO INTERMEDIARIO ONIBUS ESPECIAL VOLKSWAGEN 8120 CHASSI: 9532452R3AR031502	UNID	REI	4	R\$206,7604	R\$827,0416
12	TERMINAL DE DIRECAO ONIBUS ESPECIAL VOLKSWAGEN 8120 CHASSI: 9532452R3AR031502	UNID	SAC	2	R\$78,1158	R\$156,2316
13	MOLA MESTRE DE SUSPENSÃO DIANTEIRA ONIBUS ESPECIAL VOLKSWAGEN 8120 CHASSI: 9532452R3AR031502	UNID	FABRINI	2	R\$595,6832	R\$1.191,3664
14	2ª MOLA SUSPENSÃO DIANTEIRA ONIBUS ESPECIAL VOLKSWAGEN 8120 CHASSI: 9532452R3AR031502	UNID	FABRINI	2	R\$583,6096	R\$1.167,2192
15	MOLA MESTRE SUSPENSÃO TRASEIRA ONIBUS ESPECIAL VOLKSWAGEN 8120 CHASSI: 9532452R3AR031502	UNID	FABRINI	2	R\$198,3226	R\$396,6452
16	2ª MOLA SUSPENSÃO TRASEIRA ONIBUS ESPECIAL VOLKSWAGEN 8120 CHASSI: 9532452R3AR031502	UNID	FABRINI	2	R\$182,3584	R\$364,7168
17	3ª MOLA SUSPENSÃO TRASEIRA ONIBUS ESPECIAL VOLKSWAGEN 8120 CHASSI: 9532452R3AR031502	UNID	FABRINI	2	R\$174,3126	R\$348,6252
18	BUCHA DE MOLA ONIBUS ESPECIAL VOLKSWAGEN 8120 CHASSI: 9532452R3AR031502	UNID	REI	8	R\$30,4388	R\$243,5104
19	CRUZETA DE CARDAN ONIBUS ESPECIAL VOLKSWAGEN 8120 CHASSI: 9532452R3AR031502	UNID	MERITOR	4	R\$48,167	R\$192,668
20	KIT DE EMBREAGEM ONIBUS ESPECIAL VOLKSWAGEN 8120 CHASSI: 9532452R3AR031502	UNID	EATON	1	R\$1.276,94	R\$1.276,94

VALOR TOTAL DAS PECAS

R\$ 8.629,36

LOTE 13 - PECAS E ACESSORIOS PARA CAMINHAO FORD F14000

CAMINHAO FORD F 14000 BASC. CARROC. CURTA - ANO:1992/1993 PLACA:JZY0470

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	KIT DE EMBREAGEM CAMINHAO FORD F 14000 BASC	UNID	SAC	1	R\$2.423,54	R\$2.423,54
2	ROLAMENTO DE INTERMEDIARIO CAMINHAO FORD F 14000 BASC	UNID	REI	4	R\$206,7702	R\$827,0808
3	CRUZETA DE CARDAN CAMINHAO FORD F 14000 BASC	UNID	MERITOR	4	R\$57,8004	R\$231,2016
4	ROLAMENTO DE CUBO DIANTEIRO INTERNO CAMINHAO FORD F 14000 BASC.	UNID	FAG	2	R\$137,641	R\$275,282
5	ROLAMENTO DE CUBO DIANTEIRO EXTERNO CAMINHAO FORD F 14000 BASC.	UNID	FAG	2	R\$106,7416	R\$213,4832
6	ROLAMENTO DE CUBO TRASEIRO INTERNO CAMINHAO FORD F 14000 BASC	UNID	FAG	2	R\$122,5294	R\$245,0588
7	ROLAMENTO DE CUBO TRASEIRO EXTERNO CAMINHAO FORD F 14000 BASC	UNID	FAG	2	R\$159,2304	R\$318,4608
8	JOGO DE LONA DE FREIO DIANTEIRO CAMINHAO FORD F 14000 BASC	JG	TERMOIDE	2	R\$169,981	R\$339,962
9	JOGO DE LONA DE FREIO TRASEIRO CAMINHAO FORD F 14000 BASC	JG	TERMOIDE	2	R\$233,24	R\$466,48
10	JG. REBITE PARA LONA DE FREIO CAMINHAO FORD F 14000 BASC	JG	RM	4	R\$7,154	R\$28,616
11	COLA PARA LONA DE FREIO CAMINHAO FORD F 14000 BASC.	UNID	3M	4	R\$6,0466	R\$24,1864
12	ROLAMENTO DE CAMBIO CAMINHAO FORD F 14000 BASC.	UNID	FAG	6	R\$247,94	R\$1.487,64
13	TERMINAL DE DIRECAO CAMINHAO FORD F 14000 BASC.	UNID	SAC	4	R\$98,9212	R\$395,6848
14	KIT PARA MOTOR MWM 220 CAMINHAO FORD F 14000 BASC.	UNID	MWM	1	R\$1.541,5336	R\$1.541,5436
VALOR TOTAL DAS PECAS						R\$ 8.818,21

LOTE 15 - PECAS E ACESSORIOS PARA CAMINHAO FORD/F2000

CAMINHAO FORD/F2000 CORROC. AB - ANO:1980/1980 PLACA:JZS-5380

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	JOGO DE LONA DE FREIO CAMINHAO FORD F2000	JG	TERMOIDE	1	R\$217,56	R\$217,56
2	ROLAMENTO INTERMEDIARIO CAMINHAO FORD F2000	UNID	REI	2	R\$187,7876	R\$375,5752
3	JOGO DE CORREIA DE MOTOR CAMINHAO FORD F2000	JG	GATES	2	R\$74,48	R\$148,96
4	ROLAMENTO DE CAMBIO CAMINHAO FORD F2000	UNID	EATON	6	R\$247,94	R\$1.487,64
5	KIT PARA MOTOR MWM 229 CAMINHAO FORD F2000	UNID	MWM	1	R\$1.541,54	R\$1.541,54
6	MOLA MESTRE SUSPENSÃO DIANTEIRA CAMINHAO FORD F2000	UNID	FABRINI	2	R\$137,4352	274,8704
7	2ª MOLA DE SUSPENSÃO DIANTEIRA CAMINHAO FORD F2000	UNID	FABRINI	2	R\$134,407	R\$268,814
8	MOLA MESTRE SUSPENSÃO TRASEIRA CAMINHAO FORD F2000	UNID	FABRINI	2	R\$192,08	R\$384,16
9	2ª MOLA DE SUSPENSÃO TRASEIRA CAMINHAO FORD F2000	UNID	FABRINI	2	R\$174,44	R\$348,88
10	BUCHA DE MOLA CAMINHAO FORD F2000	UNID	REI	6	R\$37,24	R\$223,44
11	AMORTECEDOR CAMINHAO FORD F2000	UNID	COFAP	4	R\$218,54	R\$874,16
12	ROLAMENTO DE CUBO DIANTEIRO INTERNO CAMINHAO FORD F2000	UNID	FAG	1	R\$137,641	R\$137,641
13	ROLAMENTO DE CUBO DIANTEIRO EXTERNO CAMINHAO FORD F2000	UNID	FAG	1	R\$117,159	R\$117,159
14	CRUZETA DE CARDAN CAMINHAO FORD F2000	UNID	MERITOR	2	R\$57,8002	R\$115,6004
VALOR TOTAL DAS PECAS						R\$ 6.516,00

LOTE 17 - PECAS E ACESSORIOS PARA CAMINHAO BASCULHANTE VOLVO

CAMINHAO BASCULHANTE - VOLVO/VM260 6X2R- ANO:2009/2010 PLACA:NPC9361

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	KIT DE EMBREAGEM CAMINHAO BASCULHANTE - VOLVO	UNID	EATON	2	R\$3,28104	R\$ 6.562,08
2	JOGO DE LONA DE FREIO CAMINHAO BASCULHANTE - VOLVO	JG	TERMOIDE	6	R\$169,981	R\$1.019,886
3	JG. REBITE PARA LONA DE FREIO CAMINHAO BASCULHANTE - VOLVO	JG	RM	6	R\$7,7028	R\$46,2168
4	COLA PARA LONA DE FREIO CAMINHAO BASCULHANTE - VOLVO	UNID	3M	6	R\$5,3214	R\$31,9284
5	TERMINAL DE DIRECAO CAMINHAO BASCULHANTE - VOLVO	UNID	SAC	6	R\$105,6244	R\$633,7464
6	ROLAMENTO DE CUBO DIANTEIRO INTERNO CAMINHAO BASCULHANTE - VOLVO	UNID	FAG	2	R\$137,641	R\$275,282
7	ROLAMENTO DE CUBO DIANTEIRO EXTERNO CAMINHAO BASCULHANTE - VOLVO	UNID	FAG	2	R\$117,159	R\$234,318
8	ROLAMENTO DE CUBO TRASEIRO INTERNO CAMINHAO BASCULHANTE - VOLVO	UNID	FAG	2	R\$190,4626	R\$380,9252
9	ROLAMENTO DE CUBO TRASEIRO EXTERNO CAMINHAO BASCULHANTE - VOLVO	UNID	FAG	2	R\$165,13	R\$330,26
10	ROLAMENTO DE CUBO TRUCK INTERNO CAMINHAO BASCULHANTE - VOLVO	UNID	FAG	2	R\$151,263	R\$302,526
11	ROLAMENTO DE CUBO TRUCK EXTERNO CAMINHAO BASCULHANTE - VOLVO	UNID	FAG	2	R\$160,8474	R\$321,6948
12	EMBUCHAMENTO DE MOLA DIANTEIRO CAMINHAO BASCULHANTE - VOLVO	UNID	FAG	6	R\$54,831	R\$328,986
13	BUCHA DE ESTIRANTE TRASEIRO CAMINHAO BASCULHANTE - VOLVO	UNID	REI	10	R\$24,6862	R\$246,862
14	PINO DE ESTIRANTE TRASEIRO CAMINHAO BASCULHANTE - VOLVO	UNID	FABRINI	10	R\$15,827	R\$158,27
15	PORCA SEXTAVADA LINHA METRICA 24MM CAMINHAO BASCULHANTE - VOLVO	UNID	IABV	10	R\$2,1364	R\$21,364
16	BALANCA DE MOLEJO TRASEIRO CAMINHAO BASCULHANTE - VOLVO	UNID	CIOATO	4	R\$204,1536	R\$816,6144
17	BOMBA D'AGUA DO MOTOR VM 260-2 CAMINHAO BASCULHANTE - VOLVO	UNID	SHADEK	2	R\$350,84	R\$701,68
VALOR TOTAL DAS PECAS						R\$ 12.412,64

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;
- 5.2. Executar a entrega do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;
- 5.3. Não realizar subcontratação total ou parcial, sem anuência da Prefeitura Municipal. No caso de subcontratação autorizada pela Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelo fornecimento e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

5.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

5.5. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidente de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura Municipal;

5.7. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer a Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrente do fornecimento dos produtos;

5.8. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a execução dos serviços e fornecimento.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

6.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

6.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento do produto, objeto da Ata, fixando prazo para sua correção;

6.5. Fiscalizar livremente o fornecimento do produto, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade;

6.6. Acompanhar o fornecimento do produto, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos fora das especificações deste Edital;

7. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

7.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo Setor de Compras.

8.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto entregue, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

8.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

8.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8.5. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da Certidão Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social – INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS.

8.6. A fatura deverá ser recebida pelo setor competente com antecedência mínima de 30 dias da data de vencimento.

8.7. No caso de cobrança indevida, a FORNECEDOR/CONTRATADO será notificada, devendo proceder à correção e reapresentação da nota fiscal/fatura, reiniciando-se a contagem do prazo para pagamento a partir da reapresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

8.8. Não haverá em nenhuma hipótese pagamento antecipado.

9. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

9.1. É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência desta Ata.

9.1.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

10.1.1. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

10.1.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

10.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da AMM do Estado de Mato Grosso, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento de produtos.

10.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O fornecimento dos produtos fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

11.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 11.2.2;

11.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial do fornecimento, a Administração poderá aplicar à contratada, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

11.2.1. Advertência por escrito;

11.2.2. Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

11.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;

11.3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

11.3.1. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

11.4. Serão publicadas no Diário Oficial da AMM do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo OU apostilamento ao presente contrato.

II. Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 19/2015, seus anexos e as propostas da contratada.

III. é vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal.

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1. Para eficácia do presente instrumento, a Prefeitura Municipal providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial da AMM do Estado de Mato Grosso, conforme Lei nº 10.520/02.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização da execução do fornecimento será exercida pelo Sr. Milton Carvalho Rodrigues, Secretário de Infraestrutura, independente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do fornecimento que venha a ser determinada pelo CONTRATANTE, a seu exclusivo juízo.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro de Arenópolis/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Santo Afonso/MT, 24 de junho de 2015.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS

Prefeito Municipal

R M COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS E LUBRIFICANTES EIRELI

Proprietária - REGINA MARIA PEREIRA DE SOUZA

ELISANGELA MOURA DOS SANTOS

Pregoeira

TESTEMUNHAS

Nome: Nome:

CPF: CPF:

SETOR DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATOS DO MÊS DE JUNHO DE 2015

CONTRATO DE FORNECIMENTO (LOCAÇÃO DE IMÓVEL) Nº 038/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO/MT

CONTRATADO: RICARDO MESQUITA MARCONI

CPF: 862.848.351-91

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL URBANO COMERCIAL COM UMA ÁREA APROXIMADA DE 107,55 M², SITUADO NA AV. SEBASTIÃO JACINTO, Nº 365- CENTRO- SANTO AFONSO-MT PARA FUNCIONAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: R\$ 5.516,00

VIGÊNCIA: ASS. 01/06/2015 VCTO: 31/12/2015

SANTO AFONSO-MT, 03 DE JULHO DE 2015

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATAÇÃO/RETIFICAÇÃO.

EXTRATO DE CONTRATO/ RETIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº016/2015

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº.01/2015

CONTRATO Nº.19/2015

Onde se lê CONTRATADA: EMPRESA ASSOCIAÇÃO FUNDO DE AMPARO À PESQUISA e VALOR GLOBAL: 76.736,20(Setenta seis mil e setecentos trinta seis reais e vinte centavos).

Leia-se CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO FUNDO DE INCENTIVO À PESQUISA e VALOR GLOBAL: 77.353,80(Setenta sete mil e trezentos cinquenta três reais e oitenta centavos).

Vitório Massaru Hayama

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL Nº 023/2015

O Município de Sapezal, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, torna Público para conhecimento dos interessados o resultado final do processo li-

citatório realizado na modalidade de Pregão Presencial nº 023/2015. Tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BANDA MUSICAL PARA O FEMUSA NO MUNICÍPIO DE SAPEZAL**, sagrou-se vencedora a empresa **LUIZ CARLOS VIER & CIA LTDA**, com o Valor de **R\$ 41.000,00 (Quarenta e Um Mil Reais)**.

Valdiney Gomes Paulino

Pregoeiro

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO C/ SRP Nº 026/2015

O Município de Sapezal torna publico aos interessados o Resultado Final do Processo Licitatório realizado na modalidade de Pregão Presencial SRP nº 026/2015, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE**, sagrando-se vencedoras as seguintes empresas com os seus respectivos valores: **CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ nº 20.357.366/0001 – 20, registrou o valor total de **R\$ 241.118,68 (Duzentos e Quarenta e Um Mil e Cento e Dezoito Reais e Sessenta e Oito Centavos)**; **MV PAPELARIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 19.071.896/0001 – 28, registrou o valor total de **R\$ 40.889,16 (Quarenta Mil e Oitocentos e Oitenta e Nove Mil e Dezesseis Centavos)**; **GILBERTO MORALES INFORMÁTICA EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ nº 06.906.289/0001 – 99, registrou o valor total de **R\$ 8.353,20 (Oito Mil e Trezentos e Cinquenta e Três Reais e Vinte Centavos)**; **PAPELARIA PANTANAL LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 07.298.918/0001 – 08, registrou o valor total de **R\$ 180.794,03 (Cento e Oitenta Mil e Setecentos e Noventa e Quatro Reais e Três Centavos)**;

GRAFITTE E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP,

inscrita no CNPJ nº 22.063.815/0001 – 52, registrou o valor total de **R\$ 218.233,97 (Duzentos e Dezoito Mil e Duzentos e Trinta e Três Reais e Noventa e Sete Centavos)**; **AÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÓVEIS E INFORMÁTICA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 16.793.330/0001 – 11, registrou o valor total de **R\$ 57.595,68 (Cinquenta e Sete Mil e Quinhentos e Noventa e Cinco Reais e Sessenta e Oito Centavos)**;

RICARDO C. COSTA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 20.830.599/0001 – 06, registrou o valor total de **R\$ 273.665,08 (Duzentos e Setenta e Três Mil e Seiscentos e Sessenta e Cinco Reais e Oito Centavos)**. Foram FRA-CASSADOS os itens: 89, 225 e 302.

Valdiney Gomes Paulino

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP**GABINETE****EDITAL DE INTIMAÇÃO 1831-A/2015 - CDA PREFEITURA DE SINOP/MT**

ESTADO DO MATO GROSSO

Comarca de Sinop, MT - 2º Ofício

PROTESTO DE TÍTULOS CAMBIAIS

O 2º Ofício Extrajudicial, desta Comarca faz saber que lhe foram entregues para protesto, por falta de pagamento os títulos de responsabilidade das pessoas abaixo relacionadas.

A publicação deste edital em jornal de circulação diária é exigida por lei, quando não são encontrados os devedores nos endereços fornecidos pelos apresentantes, cabendo a estes inteira responsabilidade pela indicação dos referidos endereços.

O serviço de entrega dos avisos é efetuado pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, por força de contrato imposto por dispositivos legais, e os mesmos foram devolvidos pelos motivos descritos.

Devedor: RAIMUNDA DA SILVA FILHO - CPF/CNPJ: 650.481.991-20
End: RUA DARCI DACROCE N.2620 - LOT. CAMPO VERDE - SINOP-MT - CEP: 78553-876

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 89-01/07/2015- Ultimo dia Pagto: 07/07/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: RAIMUNDA FERREIRA DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 146.120.622-72 End: RUA JUPITER QD.013 LT.010 - SEBASTIAO DE MATOS - SINOP-MT - CEP: 78559-554

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 87-01/07/2015- Ultimo dia Pagto: 07/07/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: RAIMUNDO BISPO DE MORAES - CPF/CNPJ: 882.931.731-49
End: RUA CABO MANOEL AGOSTINHO NASCIMENTO N.2596 - JD. SANTA RITA - SINOP-MT - CEP: 78553-761

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente às 15:00 horas

Proto e Data Apres.: 88-01/07/2015- Ultimo dia Pagto: 07/07/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: RAIMUNDO DE ARAUJO FERREIRA - CPF/CNPJ: 621.924.771-04 End: RUA DOS XAXINS N.1971 - JD. NOVO ESTADO - SINOP-MT - CEP: 78553-700

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente às 15:00 horas

Proto e Data Apres.: 90-01/07/2015- Ultimo dia Pagto: 07/07/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: RAIMUNDO FILHO MARTINS DE ALENCAR - CPF/CNPJ: 650.266.751-15 End: RUA DOS CRAVOS N.2485 - JD. DAS AZALEIAS - SINOP-MT - CEP: 78552-652

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente às 14:23 horas

Proto e Data Apres.: 91-01/07/2015- Ultimo dia Pagto: 07/07/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: RAIMUNDO NONATO ALVES DA SILVA - CPF/CNPJ: 235.329.043-49 End: RUA DOS IMIGRANTES N.55 - BAIRRO SAO CRISTOVAO - SINOP-MT - CEP: 78550-000

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 92-01/07/2015- Ultimo dia Pagto: 07/07/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: RAIMUNDO NONATO AZEVEDO - CPF/CNPJ: 134.815.683-04
End: RUA TOLEDO N.402 - JD. TERRA RICA - SINOP-MT - CEP: 78557-548

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 93-01/07/2015- Ultimo dia Pagto: 07/07/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: RAIMUNDO NONATO CORREA - CPF/CNPJ: 336.594.513-04
End: ESTRADA DALVA N.338 - RES. LISBOA - SINOP-MT - CEP: 78557-400

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 94-01/07/2015- Ultimo dia Pagto: 07/07/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: RAKIANE LACERDA DOS REIS - CPF/CNPJ: 025.608.091-76
End: AV. IDA BIANCHI QD.044 LT.017 - RES. SABRINA - SINOP-MT - CEP: 78559-852

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 95-01/07/2015- Ultimo dia Pagto: 07/07/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: RANIERE SOUSA DE OLIVEIRA - CPF/CNPJ: 819.362.811-04
End: RUA 01 N.185 - RES. ADALGIZA - SINOP-MT - CEP: 78550-896

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 97-01/07/2015- Ultimo dia Pagto: 07/07/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: RAQUEL ALVES FONSECA - CPF/CNPJ: 983.899.041-87 End: RUA PLUTAO QD.008 LT.001 - SEBASTIAO DE MATOS - SINOP-MT - CEP: 78559-542

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 98-01/07/2015- Ultimo dia Pagto: 07/07/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: RAQUEL DA SILVA GOMES - CPF/CNPJ: 049.589.451-64 End: RUA PROJETADA 12 N.836 - RES. SABRINA II - SINOP-MT - CEP: 78559-734

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 99-01/07/2015- Ultimo dia Pagto: 07/07/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: RAQUEL DOS S. SANTANA - CPF/CNPJ: 004.598.671-13 End: RUA CAMBE QD.005 LT.014 - SEBASTIAO DE MATOS - SINOP-MT - CEP: 78559-538

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 100-01/07/2015- Ultimo dia Pagto: 07/07/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: RAQUEL FERREIRA SILVA FIGUEIREDO CARVALHO - CPF/CNPJ: 889.207.391-53 End: TRAVESSA 17 QD.047 LT.004 - RES. SABRINA - SINOP-MT - CEP: 78559-830

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 101-01/07/2015- Ultimo dia Pagto: 07/07/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: RAQUEL FRANCISCO DA SILVA - CPF/CNPJ: 400.944.561-00 End: RUA TELES PIRES N.1325 - MARIA VINDILINA II - SINOP-MT - CEP: 78553-063

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 102-01/07/2015- Ultimo dia Pagto: 07/07/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: RAQUEL MIRANDA DA SILVA - CPF/CNPJ: 760.875.141-04 End: AV. ANDRE MAGGI N.8069 - JD. VENEZA - SINOP-MT - CEP: 78554-174

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 104-01/07/2015- Ultimo dia Pagto: 07/07/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: RASANA DOS ANJOS LEMES - CPF/CNPJ: 013.262.551-26 End: AV. MARINGA QD.012 LT.009 - SEBASTIAO DE MATOS - SINOP-MT - CEP: 78559-550

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 103-01/07/2015- Ultimo dia Pagto: 07/07/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: RASANE NEPUMOCENO - CPF/CNPJ: 710.126.052-72 End: RUA NETUNO QD.009 LT.016 - SEBASTIAO DE MATOS - SINOP-MT - CEP: 78559-546

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 106-01/07/2015- Ultimo dia Pagto: 07/07/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: RAUST CORREIA MACHA - CPF/CNPJ: 003.943.491-56 End: RUA FORMOSA N.1066 - JD. AMERICA - SINOP-MT - CEP: 78559-636

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 105-01/07/2015- Ultimo dia Pagto: 07/07/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: RAVELLI SOUSA DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 038.216.601-98 End: RUA PROJETADA 13 N.575 - RES. SABRINA II - SINOP-MT - CEP: 78559-718

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 107-01/07/2015- Ultimo dia Pagto: 07/07/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: REGIANE DOS SANTOS FRAGA - CPF/CNPJ: 030.382.511-19 End: RUA PROJETADA 03 QD.044 LT.004 - RES. SABRINA - SINOP-MT - CEP: 78559-859

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 108-01/07/2015- Ultimo dia Pagto: 07/07/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: REGIANE SHARLENE LONGO - CPF/CNPJ: 968.650.321-87 End: AV. UNIAO DO NORTE N.425 - RES. DAURY RIVA - SINOP-MT - CEP: 78554-014

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 109-01/07/2015- Ultimo dia Pagto: 07/07/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: REGINA APARECIDA SANDER PAGNO - CPF/CNPJ: 011.482.641-24 End: RUA PROJETADA 01 QD.043 LT.003 - RES. SABRINA - SINOP-MT - CEP: 78559-859

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 110-01/07/2015- Ultimo dia Pagto: 07/07/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: REGINA DA SILVA VIEIRA - CPF/CNPJ: 920.704.421-87 End: RUA DOS MANACAS QD.123 LT.020 - JD. JACARANDAS - SINOP-MT - CEP: 78557-721

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 111-01/07/2015- Ultimo dia Pagto: 07/07/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: REGINA DAS NEVES FERREIRA RIBEIRO - CPF/CNPJ: 031.715.441-99 End: RUA PROJETADA Z-2 N.26 - RES. DAURY RIVA - SINOP-MT - CEP: 78554-076

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 112-01/07/2015- Ultimo dia Pagto: 07/07/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: REGINA FATIMA ARCARDI MELO - CPF/CNPJ: 409.067.522-72 End: RUA PROJETADA A N.406 - RES. DAURY RIVA - SINOP-MT - CEP: 78554-012

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 113-01/07/2015- Ultimo dia Pagto: 07/07/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: REGINA MARIA SOARES GERALDO DE ASSIS - CPF/CNPJ: 376.870.932-91 End: RUA PROJETADA 13 N.665 - RES. SABRINA II - SINOP-MT - CEP: 78559-718

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 115-01/07/2015- Ultimo dia Pagto: 07/07/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: REGINA SCATAMBULI - CPF/CNPJ: 721.109.371-49 End: RUA DOS BALUIS N.88 - JD. JACARANDAS - SINOP-MT - CEP: 78557-661

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Desconhecido, informado por Iracema

Proto e Data Apres.: 116-01/07/2015- Ultimo dia Pagto: 07/07/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: REGINALDO BORGES COSTA - CPF/CNPJ: 010.923.451-08
End: RUA NICOLAU FLESSAK N.4796 - JD. VENEZA - SINOP-MT - CEP: 78554-156

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 117-01/07/2015- Ultimo dia Pagto: 07/07/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: REGINALDO CORDEIRO DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 266.405.381-72 End: RUA DA PRAIA N.125 - CAMPING CLUBE - SINOP-MT - CEP: 78551-260

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 118-01/07/2015- Ultimo dia Pagto: 07/07/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: REGINALDO DE OLIVEIRA PORTO SANTOS - CPF/CNPJ: 046.236.511-50 End: RUA HEGO LUBECK N.30 - JD. VENEZA - SINOP-MT - CEP: 78554-166

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 119-01/07/2015- Ultimo dia Pagto: 07/07/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: REGINALDO GOMES DE CASTRO - CPF/CNPJ: 503.607.361-49 End: RUA ROMA N.1134 - JD. ITALIA II - SINOP-MT - CEP: 78555-370

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 121-01/07/2015- Ultimo dia Pagto: 07/07/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: REGINALDO GOMES DE CASTRO - CPF/CNPJ: 503.607.361-49 End: RUA ROMA N.1144 - JD. ITALIA II - SINOP-MT - CEP: 78555-370

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 122-01/07/2015- Ultimo dia Pagto: 07/07/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: REGINALDO GOMES DE CASTRO - CPF/CNPJ: 503.607.361-49 End: RUA ROMA N.1154 - JD. ITALIA II - SINOP-MT - CEP: 78555-370

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 124-01/07/2015- Ultimo dia Pagto: 07/07/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: REGINALDO JACINTO MOTTA - CPF/CNPJ: 537.969.691-00 End: RUA SICILIA N.504 - RES. FLORENCA - SINOP-MT - CEP: 78555-414

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Endereço Insuficiente, CEP incorreto

Proto e Data Apres.: 123-01/07/2015- Ultimo dia Pagto: 07/07/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: REGINALDO PEREIRA DE SOUZA - CPF/CNPJ: 900.331.591-49 End: RUA JOAO PAULO II N.165 - PARQUE DAS ARARAS - SINOP-MT - CEP: 78550-462

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente às 15:30 horas

Proto e Data Apres.: 126-01/07/2015- Ultimo dia Pagto: 07/07/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: REGINALDO ROSENO BIZERRA - CPF/CNPJ: 808.058.171-15 End: RUA PIRAIBA N.50 - CAMPING CLUBE - SINOP-MT - CEP: 78551-218

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 127-01/07/2015- Ultimo dia Pagto: 07/07/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: REGINALDO SILVA FRANCISCO - CPF/CNPJ: 017.434.162-88 End: RUA ELISA BORTOLOSO LUCIANO N.4355 - JD. VENEZA - SINOP-MT - CEP: 78554-168

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 128-01/07/2015- Ultimo dia Pagto: 07/07/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: REGIONAL GRAFICA E EDITORA LTDA - CPF/CNPJ: 03.830.697/0001-16 End: RUA DAS PEREIRAS N.757 - JD. PARAISO - SINOP-MT - CEP: 78556-190

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 129-01/07/2015- Ultimo dia Pagto: 07/07/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: REGIONAL GRAFICA E EDITORA LTDA - CPF/CNPJ: 03.830.697/0001-16 End: AV. DOS JACARANDAS N.5914 - SETOR IND. NORTE-SIN - SINOP-MT - CEP: 78550-536

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 130-01/07/2015- Ultimo dia Pagto: 07/07/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: REGIONAL GRAFICA E EDITORA LTDA - CPF/CNPJ: 03.830.697/0001-16 End: RUA DAS ORQUIDEAS N.5281 - JD. DAS ORQUIDEAS - SINOP-MT - CEP: 78552-549

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 131-01/07/2015- Ultimo dia Pagto: 07/07/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: REINALDO DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 019.683.801-08 End: AV. PANTANAL N.867 - MARIA VINDILINA III - SINOP-MT - CEP: 78553-195

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 133-01/07/2015- Ultimo dia Pagto: 07/07/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: REINALDO KUJAT - CPF/CNPJ: 452.037.761-72 End: RUA N N. 825 - RES. CAMPO VERDE - SINOP-MT - CEP: 78553-416

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 134-01/07/2015- Ultimo dia Pagto: 07/07/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: REINALDO ROMAGNA - CPF/CNPJ: 327.786.001-91 End: RUA CABO MANOEL AGOSTINHO NASCIMENTO N.1470 - RES. VITORIA REGIA - SINOP-MT - CEP: 78555-120

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 132-01/07/2015- Ultimo dia Pagto: 07/07/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: REINALDO ROMAGNA - CPF/CNPJ: 327.786.001-91 End: RUA DOS TOPAZIOS N.420 - RES. PEROLA - SINOP-MT - CEP: 78558-093

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 135-01/07/2015- Ultimo dia Pagto: 07/07/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: REINALDO ROMAGNA - CPF/CNPJ: 327.786.001-91 End: RUA BEATRIZ BIOCLATTI BRIOSCHI N.309 - JD. DAS ACACIAS - SINOP-MT - CEP: 78553-279

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 136-01/07/2015- Ultimo dia Pagto: 07/07/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: REMI DA SILVA E SA - CPF/CNPJ: 519.611.309-63 End: RUA DOS MORICOTES N.215 - RES. JOAO PAULO II - SINOP-MT - CEP: 78556-606

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 138-01/07/2015- Ultimo dia Pagto: 07/07/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: RENAM DIAS DA ROCHA - CPF/CNPJ: 047.539.771-10 End: VIEL VIELA QD.001 LT.003 - CHA SAO CRISTOVAO II - SINOP-MT - CEP: 78559-018

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 139-01/07/2015- Ultimo dia Pagto: 07/07/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: RENAN CHARLON GALEIDE MARQUES - CPF/CNPJ: 028.279.671-11 End: RUA DOS DIAMANTES N.355 - RES. PEROLA - SINOP-MT - CEP: 78558-090

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 140-01/07/2015- Ultimo dia Pagto: 07/07/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: RENATA DA ROCHA DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 036.344.151-42 End: RUA PROJETADA 12 N.896 - RES. SABRINA II - SINOP-MT - CEP: 78559-734

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 141-01/07/2015- Ultimo dia Pagto: 07/07/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: RENATA KARINA DOS SANTOS NASCIMENTO - CPF/CNPJ: 016.734.821-39 End: TRAVESSA 11 N.285 - RES. SABRINA II - SINOP-MT - CEP: 78559-716

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 142-01/07/2015- Ultimo dia Pagto: 07/07/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: RENATA PADILHA PINTO - CPF/CNPJ: 404.934.218-90 End: RUA PROJETADA U N.85 - RES. DAURY RIVA - SINOP-MT - CEP: 78554-066

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 143-01/07/2015- Ultimo dia Pagto: 07/07/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: RENATA SUYENE PAULI LEITAO - CPF/CNPJ: 862.845.411-04 End: RUA DR. CLAUDIOMIRO M. CARVALHO N.2533 - JD. NOVO ES-TADO - SINOP-MT - CEP: 78553-688

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 144-01/07/2015- Ultimo dia Pagto: 07/07/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: RENATA VIANA DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 037.600.761-30 End: TRAVESSA 18 QD.047 LT.015 - RES. SABRINA - SINOP-MT - CEP: 78559-832

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 145-01/07/2015- Ultimo dia Pagto: 07/07/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: RENATO CARDOSO DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 022.457.801-40 End: RUA PASTOR MANOEL SANTANA N.843 - LOT CAMPO VERDE - SINOP-MT - CEP: 78553-863

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 147-01/07/2015- Ultimo dia Pagto: 07/07/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: RENATO JOSE FERNANDES - CPF/CNPJ: 311.922.892-34 End: RUA NICOLAU FLESSAK N.3964 - JD. MARIA VINDILINA - SINOP-MT - CEP: 78553-018

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 148-01/07/2015- Ultimo dia Pagto: 07/07/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: RENATO LINO - CPF/CNPJ: 701.219.589-49 End: RUA ILSA FERREIRA DE MORAES N.546 - RES. CAMPO VERDE - SINOP-MT - CEP: 78553-422

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 149-01/07/2015- Ultimo dia Pagto: 07/07/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: RENATO RUCKER - CPF/CNPJ: 167.499.289-00 End: RUA 02 N.714 - LOT MENINO JESUS II - SINOP-MT - CEP: 78559-328

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 150-01/07/2015- Ultimo dia Pagto: 07/07/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: RENE PEREIRA MONTEIRO - CPF/CNPJ: 962.975.651-04 End: RUA DAS ACEROLAS N.775 - JD. CELESTE - SINOP-MT - CEP: 78556-674

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 151-01/07/2015- Ultimo dia Pagto: 07/07/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: RENE ROBERT LIMA - CPF/CNPJ: 500.994.009-44 End: RUA HENRIQUE HOFFMANN N.11 - JD. VENEZA - SINOP-MT - CEP: 78554-154

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 152-01/07/2015- Ultimo dia Pagto: 07/07/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: RICARDA ALVES MENDES - CPF/CNPJ: 910.615.981-87 End: AV. IDA BIANCHI QD.044 LT.021 - RES. SABRINA - SINOP-MT - CEP: 78559-852

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 153-01/07/2015- Ultimo dia Pagto: 07/07/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: RICARDO ADIR MASO - CPF/CNPJ: 560.656.719-91 End: RUA DAS SERINGUEIRAS N.2450 - JD. MARINGA - SINOP-MT - CEP: 78556-238

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente às 14:45 horas

Proto e Data Apres.: 154-01/07/2015- Ultimo dia Pagto: 07/07/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: RICARDO NOETZOLD - CPF/CNPJ: 037.956.469-60 End: RUA RIO NANDICO N.39 - RES. MARIPA - SINOP-MT - CEP: 78557-855

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 156-01/07/2015- Ultimo dia Pagto: 07/07/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: RICARDO PINTO PERIM - CPF/CNPJ: 943.489.951-68 End: RUA 02 N.590 - ALTO DA GLORIA III - SINOP-MT - CEP: 78559-328

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 157-01/07/2015- Ultimo dia Pagto: 07/07/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: RICARDO SAUER - CPF/CNPJ: 345.793.111-91 End: RUA TANCREDO NEVES N.75 - JD. ITALIA - SINOP-MT - CEP: 78555-322

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente às 9:15 horas

Proto e Data Apres.: 159-01/07/2015- Ultimo dia Pagto: 07/07/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: RICARDO VINICIUS PERSZEL - CPF/CNPJ: 581.798.281-15 End: RUA DOS CACTOS N.614 - JD. PARAISO - SINOP-MT - CEP: 78556-172

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 158-01/07/2015- Ultimo dia Pagto: 07/07/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: RITA DE CASSIA ARRUDA SOARES COSTA - CPF/CNPJ: 429.209.731-34 End: AV. ANDRE ANTONIO MAGGI N.5807 - JD. NOVO ESTADO - SINOP-MT - CEP: 78553-670

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 160-01/07/2015- Ultimo dia Pagto: 07/07/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: RITA DE CASSIA CASTANHO - CPF/CNPJ: 879.208.321-87 End: RUA DOS UIRAOURUS N.592 - JD. DAS NACOES III - SINOP-MT - CEP: 78556-414

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 161-01/07/2015- Ultimo dia Pagto: 07/07/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: RITA MARIA DE OLIVEIRA - CPF/CNPJ: 008.566.559-29 End: RUA 04 QD.012 LT.018 - JD. AMERICA - SINOP-MT - CEP: 78559-615

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 162-01/07/2015- Ultimo dia Pagto: 07/07/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ROBERTA ALINE NOGUEIRA - CPF/CNPJ: 026.869.571-74 End: AV. UNIAO DO NORTE N.1066 - RES. DAURY RIVA - SINOP-MT - CEP: 78554-084

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 163-01/07/2015- Ultimo dia Pagto: 07/07/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ROBERTO CARLOS LEMES DA SILVA - CPF/CNPJ: 957.318.301-34 End: RUA ELISA BORTOLOSO LUCIANO N.4385 - JD. VENEZA - SINOP-MT - CEP: 78554-168

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 165-01/07/2015- Ultimo dia Pagto: 07/07/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ROBERTO CARLOS TORRES - CPF/CNPJ: 458.680.181-68 End: RUA DAS ARARAIBAS N.567 - JD. DAS PALMEIRAS - SINOP-MT - CEP: 78552-027

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente às 11:14 horas

Proto e Data Apres.: 166-01/07/2015- Ultimo dia Pagto: 07/07/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ROBERTO COSTA LEITE NETO - CPF/CNPJ: 007.454.811-59 End: RUA DAS ALELUIAS N.100 - JD. DAS ORQUIDEAS - SINOP-MT - CEP: 78552-543

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente às 10:41horas

Proto e Data Apres.: 167-01/07/2015- Ultimo dia Pagto: 07/07/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ROBERTO RODRIGUES APARECIDO - CPF/CNPJ: 507.902.939-00 End: RUA RIO PRETO N.1346 - MARIA VINDILINA II - SINOP-MT - CEP: 78553-054

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 169-01/07/2015- Ultimo dia Pagto: 07/07/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ROBERTO TADEUS DA SILVA - CPF/CNPJ: 229.295.681-00 End: RUA DOS CRAVOS N.894 - JD. DAS VIOLETAS - SINOP-MT - CEP: 78552-208

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 171-01/07/2015- Ultimo dia Pagto: 07/07/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ROBERTO TREVISAN DE OLIVEIRA - CPF/CNPJ: 474.092.071-91 End: AV. DAS ITAUBAS N.2111 - JD. PARAISO - SINOP-MT - CEP: 78556-100

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Recusado por Vitor

Proto e Data Apres.: 170-01/07/2015- Ultimo dia Pagto: 07/07/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ROBSON AMARILHA ACOSTA - CPF/CNPJ: 899.634.311-00 End: RUA DAS PEROBAS N.816 - JD. DAS PALMEIRAS - SINOP-MT - CEP: 78552-024

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente às 11:10 horas

Proto e Data Apres.: 172-01/07/2015- Ultimo dia Pagto: 07/07/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ROBSON AMARILHA ACOSTA - CPF/CNPJ: 899.634.311-00 End: AV. ANDRE ANTONIO MAGGI N.5203 - LOT. CAMPO VERDE - SINOP-MT - CEP: 78553-841

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 173-01/07/2015- Ultimo dia Pagto: 07/07/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ROBSON BARROS DE MATOS - CPF/CNPJ: 035.462.291-93
End: RUA RIO NEGRO N.1180 - MARIA VINDILINA II - SINOP-MT - CEP: 78553-051

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 175-01/07/2015- Ultimo dia Pagto: 07/07/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ROBSON FERREIRA - CPF/CNPJ: 025.782.261-56 End: RUA RIO NEGRO N.1204 - MARIA VINDILINA II - SINOP-MT - CEP: 78553-051

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 176-01/07/2015- Ultimo dia Pagto: 07/07/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: RODOLFO RIBEIRO DE FARIAS - CPF/CNPJ: 977.932.301-59
End: RUA DR. CLAUDIOMIRO M. CARVALHO N.1809 - LOT. CAMPO VERDE - SINOP-MT - CEP: 78553-849

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 177-01/07/2015- Ultimo dia Pagto: 07/07/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: RODRIGO BENEDITO TAVARES - CPF/CNPJ: 706.765.501-34
End: RUA RIO PRETO N.640 - MARIA VINDILINA - SINOP-MT - CEP: 78553-009

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 178-01/07/2015- Ultimo dia Pagto: 07/07/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: RODRIGO BENEDITO TAVARES - CPF/CNPJ: 706.765.501-34
End: RUA DAS SALVIAS N.4058 - JD. PRIMAVERAS - SINOP-MT - CEP: 78550-728

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Endereço Insuficiente, CEP incorreto

Proto e Data Apres.: 179-01/07/2015- Ultimo dia Pagto: 07/07/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: RODRIGO CAMILO RABELLO FERNANDES - CPF/CNPJ: 009.674.531-27 End: RUA MILENA QD.038 LT.029 - RES. FLORENCA - SINOP-MT - CEP: 78555-386

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Endereço Insuficiente, sem número

Proto e Data Apres.: 181-01/07/2015- Ultimo dia Pagto: 07/07/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: RODRIGO CAMOZZATO FIEL - CPF/CNPJ: 843.690.511-34
End: RUA TAMANDARE QD.020 LT.001 - CARPE DIEM RESORT - SINOP-MT - CEP: 78550-000

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 180-01/07/2015- Ultimo dia Pagto: 07/07/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: RODRIGO CORREIA DE OLIVEIRA - CPF/CNPJ: 005.741.891-81 End: RUA PROJETADA 11 N.65 - RES. GENTE FELIZ - SINOP-MT - CEP: 78551-139

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente às 16:39 horas

Proto e Data Apres.: 182-01/07/2015- Ultimo dia Pagto: 07/07/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: RODRIGO GOMES DUARTE - CPF/CNPJ: 074.698.519-33 End: RUA SAO DOMINGOS N.2935 - RES. SAO FRANCISCO - SINOP-MT - CEP: 78559-174

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 183-01/07/2015- Ultimo dia Pagto: 07/07/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: RODRIGO QUIRINO DIAS - CPF/CNPJ: 039.602.151-42 End: RUA ELIAS COAN N.832 - JOSE A. LEITAO - SINOP-MT - CEP: 78559-215

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 184-01/07/2015- Ultimo dia Pagto: 07/07/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: RODRIGO SCARDUA BALASTRELLI - CPF/CNPJ: 711.097.901-63 End: RUA DA PAZ N.646 - RES. SAO JOSE - SINOP-MT - CEP: 78555-292

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 185-01/07/2015- Ultimo dia Pagto: 07/07/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: SIDIMAR PEREIRA PINTO - CPF/CNPJ: 004.620.521-76 End: RUA 01 N.1260 - ALTO DA GLORIA III - SINOP-MT - CEP: 78559-869

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 186-01/07/2015- Ultimo dia Pagto: 07/07/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: SIDNEY CARLOS DE PAULA - CPF/CNPJ: 430.128.411-72 End: AV. FOZ DO IGUACU N. 627 - JARDIM TERRA RICA - SINOP-MT - CEP: 78557-530

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 187-01/07/2015- Ultimo dia Pagto: 07/07/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: SIDNEY FERREIRA DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 027.297.158-86 End: RUA DAS EUGENIAS N.164 - JD. DAS ORQUIDEAS - SINOP-MT - CEP: 78552-552

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente às 14:11 horas

Proto e Data Apres.: 188-01/07/2015- Ultimo dia Pagto: 07/07/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: SIGISMUND HAROLDO WEGNER - CPF/CNPJ: 626.849.579-91 End: RUA OTAVIO PEREIRA LIMA N.2075 - JD. DO SOL - SINOP-MT - CEP: 78553-845

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 189-01/07/2015- Ultimo dia Pagto: 07/07/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: SILVANA MARTINS DA ROSA - CPF/CNPJ: 025.386.581-60 End: RUA ERNESTO HOFFMANN N.50 - JD. VENEZA - SINOP-MT - CEP: 78554-152

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 190-01/07/2015- Ultimo dia Pagto: 07/07/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: SILVANA VIEIRA DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 913.208.281-91 End: RUA DOS CURIOS N.349 - N. SRA APARECIDA II - SINOP-MT - CEP: 78556-354

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente às 15:07 horas

Proto e Data Apres.: 191-01/07/2015- Ultimo dia Pagto: 07/07/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: SILVANIR SOARES BARBOSA - CPF/CNPJ: 298.800.761-68 End: RUA 02 N.238 - ALTO DA GLORIA III - SINOP-MT - CEP: 78559-340

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 193-01/07/2015- Ultimo dia Pagto: 07/07/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: SILVANO FERREIRA DO AMARAL - CPF/CNPJ: 395.310.901-49 End: ESTRADA AMELIA N.744 - RECANTO DOS PASSAROS - SINOP-MT - CEP: 78553-350

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 194-01/07/2015- Ultimo dia Pagto: 07/07/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: SILVANO FERREIRA DO AMARAL - CPF/CNPJ: 395.310.901-49 End: AV. DAS AGUIAS N.15 - RECANTO DOS PASSAROS - SINOP-MT - CEP: 78553-321

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 195-01/07/2015- Ultimo dia Pagto: 07/07/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: SILVANO FERREIRA DO AMARAL - CPF/CNPJ: 395.310.901-49 End: ESTRADA AMELIA N.772 - RECANTO DOS PASSAROS - SINOP-MT - CEP: 78553-350

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 196-01/07/2015- Ultimo dia Pagto: 07/07/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: SILVANO FERREIRA DO AMARAL - CPF/CNPJ: 395.310.901-49 End: ESTRADA AMELIA N.760 - RECANTO DOS PASSAROS - SINOP-MT - CEP: 78553-350

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 197-01/07/2015- Ultimo dia Pagto: 07/07/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: SILVANO MACHADO SILVA - CPF/CNPJ: 604.466.921-15 End: RUA DAS GARCAS N.776 - JD. DAS NACOES - SINOP-MT - CEP: 78556-428

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente às 10:47 horas

Proto e Data Apres.: 192-01/07/2015- Ultimo dia Pagto: 07/07/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: SILVIA BOAVENTURA SILVA - CPF/CNPJ: 009.634.891-78 End: TRAVESSA 07 N.55 - RES. SABRINA II - SINOP-MT - CEP: 78559-728

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 198-01/07/2015- Ultimo dia Pagto: 07/07/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: SILVIA CRISTINA DE MELO TAMANINI - CPF/CNPJ: 006.400.441-40 End: RUA URANO QD.010 LT.013 - SEBASTIAO DE MATOS - SINOP-MT - CEP: 78559-548

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 199-01/07/2015- Ultimo dia Pagto: 07/07/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: SILVIA ROMFIM - CPF/CNPJ: 878.676.561-20 End: RUA DOS CANARIOS N.376 - N. SRA APARECIDA II - SINOP-MT - CEP: 78556-342

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Mudou-se, informado por Rogerio

Proto e Data Apres.: 200-01/07/2015- Ultimo dia Pagto: 07/07/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: SILVILENE RODRIGUES DE OLIVEIRA SALES - CPF/CNPJ: 013.405.841-07 End: RUA RIO VERDE N.926 - MARIA VINDILINA II - SINOP-MT - CEP: 78553-060

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 201-01/07/2015- Ultimo dia Pagto: 07/07/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: SILVIO ALVES DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 853.655.211-53 End: RUA DOS CRAVOS N.1491 - JD. DAS VIOLETAS - SINOP-MT - CEP: 78552-325

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 202-01/07/2015- Ultimo dia Pagto: 07/07/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: SILVIO CARLOS ALVES - CPF/CNPJ: 365.921.021-87 End: RUA GUANABARA QD.012 LT.004 - RES. IPANEMA - SINOP-MT - CEP: 78555-569

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 203-01/07/2015- Ultimo dia Pagto: 07/07/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: SILVIO JOSE DA ROSA GARCIA - CPF/CNPJ: 878.678.341-68
End: AV. JOSE TEOBALDO ANSCHAU N.388 - N. SRA APARECIDA - SINOP-MT - CEP: 78556-350

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 204-01/07/2015- Ultimo dia Pagto: 07/07/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: SILVIO JOSE DA SILVA - CPF/CNPJ: 318.445.208-54 End: RUA 01 N.1651 - FLORAIS DA AMAZONIA - SINOP-MT - CEP: 78551-165

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 205-01/07/2015- Ultimo dia Pagto: 07/07/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: SILVIO PRUDENCIO DE OLIVEIRA - CPF/CNPJ: 879.245.521-20 End: RUA RIO PRETO N.228 - JD. MARIA VINDILINA - SINOP-MT - CEP: 78553-009

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 206-01/07/2015- Ultimo dia Pagto: 07/07/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: SIMONE APARECIDA MARTINS - CPF/CNPJ: 522.753.881-68 End: RUA RIBEIRAO ROQUETE QD.011 LT.008 - RES. MARIPA - SINOP-MT - CEP: 78558-130

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 207-01/07/2015- Ultimo dia Pagto: 07/07/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: SIMONE DOLAVAL DANTAS FERNANDES - CPF/CNPJ: 447.963.581-53 End: RUA PADUA N.199 - RES. FLORENCA - SINOP-MT - CEP: 78555-395

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 208-01/07/2015- Ultimo dia Pagto: 07/07/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: SIMONE SABINO DE OLIVEIRA - CPF/CNPJ: 009.778.951-81 End: AV. UNIAO DO NORTE N.1346 - RES. DAURY RIVA - SINOP-MT - CEP: 78554-084

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 209-01/07/2015- Ultimo dia Pagto: 07/07/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: SIMONE VARGAS DE OLIVEIRA MENDONCA - CPF/CNPJ: 667.065.481-20 End: RUA CANOA QUEBRADA QD.025 LT.005 - CARPE DIEM RESORT - SINOP-MT - CEP: 78550-000

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 210-01/07/2015- Ultimo dia Pagto: 07/07/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: SIMONI DE CASTRO SANTOS - CPF/CNPJ: 010.913.552-07 End: AV. IDA BIANCHI QD.52 LT.024 - RES. SABRINA - SINOP-MT - CEP: 78559-852

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 211-01/07/2015- Ultimo dia Pagto: 07/07/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: SIMONI XAVIER RODRIGUES - CPF/CNPJ: 921.750.151-49 End: RUA PROJETADA O N.1275 - RES. DAURY RIVA - SINOP-MT - CEP: 78554-056

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 212-01/07/2015- Ultimo dia Pagto: 07/07/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: SINAIRA DOMINGUES BARBUIO NOGUEIRA - CPF/CNPJ: 021.949.671-41 End: AV. DOS TARUMAS QD.015 LT.002 - RES. AQUARELA BRASIL - SINOP-MT - CEP: 78556-538

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 213-01/07/2015- Ultimo dia Pagto: 07/07/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: SIND. DOS TRAB. NA IND. DOS MOB. DE SINOP - CPF/CNPJ: 01.312.503/0001-65 End: ESTR. SABRINA QD.563 LT.001 - BAIRRO CHACARAS - SINOP-MT - CEP: 78559-640

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 214-01/07/2015- Ultimo dia Pagto: 07/07/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: SINOMARIA CHAVES DA SILVA - CPF/CNPJ: 040.502.991-86 End: RUA PROJETADA Y N.56 - RES. DAURY RIVA - SINOP-MT - CEP: 78554-078

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 215-01/07/2015- Ultimo dia Pagto: 07/07/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: SINOP -IND E COM DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - CPF/CNPJ: 16.915.595/0001-45 End: RUA JERUSALEM N.1345 - LOT. BOM JARDIM - SINOP-MT - CEP: 78559-024

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 216-01/07/2015- Ultimo dia Pagto: 07/07/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: SINOP AGROQUIMICA SA - CPF/CNPJ: 03.538.634/0001-90 End: RUA MATILDE BORDIN N.181 - SETOR RESID. SUL - SINOP-MT - CEP: 78550-065

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 217-01/07/2015- Ultimo dia Pagto: 07/07/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: SIRINEI ELICHER - CPF/CNPJ: 425.222.509-49 End: RUA 02 QD.001 LT.042 - RES. N SRA DE FATIMA - SINOP-MT - CEP: 78558-223

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 218-01/07/2015- Ultimo dia Pagto: 07/07/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: SIRINEU GONCALVES DE OLIVEIRA - CPF/CNPJ: 371.398.199-04 End: RUA ALCIDES FAGANELO N.2244 - RES. PORTO SEGURO - SINOP-MT - CEP: 78553-847

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 219-01/07/2015- Ultimo dia Pagto: 07/07/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: SIRLEI ADRIANA DANZER - CPF/CNPJ: 430.069.651-91 End: RUA HEGO LUBECK N.100 - JD. VENEZA - SINOP-MT - CEP: 78554-166

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 221-01/07/2015- Ultimo dia Pagto: 07/07/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: SIRLEI DAROS - CPF/CNPJ: 004.377.711-21 End: RUA PROJETADA 10 N.146 - RES. GENTE FELIZ - SINOP-MT - CEP: 78551-136

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente às 16:27 horas

Proto e Data Apres.: 220-01/07/2015- Ultimo dia Pagto: 07/07/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: SIRLEI DE FATIMA DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 790.277.501-06 End: RUA PROJETADA T N.1355 - RES. DAURY RIVA - SINOP-MT - CEP: 78554-086

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 223-01/07/2015- Ultimo dia Pagto: 07/07/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: SIRLEI DE SOUZA - CPF/CNPJ: 040.676.311-97 End: RUA PROJETADA 03 QD.043 LT.026 - RES. SABRINA - SINOP-MT - CEP: 78559-222

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 222-01/07/2015- Ultimo dia Pagto: 07/07/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: SIRLEI MARIA ALTENHOFEN - CPF/CNPJ: 648.370.509-30
End: RUA FORMOSA N.890 - JD. AMERICA - SINOP-MT - CEP: 78559-636

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 226-01/07/2015- Ultimo dia Pagto: 07/07/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: SIRLEI PESSOA DA SILVA - CPF/CNPJ: 013.368.761-90 End: RUA MARILIA N.35 - LOT. ALTO DA GLORIA - SINOP-MT - CEP: 78558-388

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 227-01/07/2015- Ultimo dia Pagto: 07/07/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: SIRLEI SILVA MARCOLINO - CPF/CNPJ: 604.435.611-68 End: RUA STEFAN W. VON HAUPT BUCHENRODE N.3600 - JD. SAO PAULO I E II - SINOP-MT - CEP: 78553-528

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 228-01/07/2015- Ultimo dia Pagto: 07/07/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: SIRLENE AUREA AFONSO GOMES - CPF/CNPJ: 980.584.011-53 End: RUA FORMOSA N.303 - JD. AMERICA - SINOP-MT - CEP: 78559-624

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 229-01/07/2015- Ultimo dia Pagto: 07/07/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: SIRLENE INOCENTE MARTINS - CPF/CNPJ: 008.617.881-41 End: TRAVESSA 4 N.26 - RES. SABRINA II - SINOP-MT - CEP: 78559-706

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 231-01/07/2015- Ultimo dia Pagto: 07/07/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: SIRLENE PEREIRA RUFINO - CPF/CNPJ: 341.981.311-20 End: RUA PROJETADA U N.25 - RES. DAURY RIVA - SINOP-MT - CEP: 78554-066

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 232-01/07/2015- Ultimo dia Pagto: 07/07/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: SIRLEY DA ROCHA SILVA - CPF/CNPJ: 977.252.501-15 End: RUA PROJETADA 03 QD.044 LT.013 - RES. SABRINA - SINOP-MT - CEP: 78559-856

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 233-01/07/2015- Ultimo dia Pagto: 07/07/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: SOELI CORREIA DA SILVA - CPF/CNPJ: 009.162.351-06 End: AV. MARINGA QD.011 LT.014 - SEBASTIAO DE MATOS - SINOP-MT - CEP: 78559-550

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 234-01/07/2015- Ultimo dia Pagto: 07/07/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: SOELI DE ALMEIDA - CPF/CNPJ: 007.701.219-42 End: RUA 01 N.1270 - ALTO DA GLORIA III - SINOP-MT - CEP: 78559-036

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 235-01/07/2015- Ultimo dia Pagto: 07/07/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: SOILA MARIM DE SOUZA - CPF/CNPJ: 784.225.311-00 End: RUA DAS GOIABEIRAS N.1461 - JD. CELESTE - SINOP-MT - CEP: 78556-704

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 236-01/07/2015- Ultimo dia Pagto: 07/07/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: SOLANGE ALMEIDA DA SILVA - CPF/CNPJ: 004.185.131-55
End: RUA PROJETADA 01 QD.043 LT.008 - RES. SABRINA - SINOP-MT - CEP: 78559-858

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 237-01/07/2015- Ultimo dia Pagto: 07/07/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: SOLANGE ALVES DE ARAUJO - CPF/CNPJ: 037.292.099-30
End: RUA PROJETADA Y N.15 - RES. DAURY RIVA - SINOP-MT - CEP: 78554-078

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 238-01/07/2015- Ultimo dia Pagto: 07/07/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: SOLANGE DE MELO - CPF/CNPJ: 981.965.021-68 End: RUA LONDRINA QD.002 LT.015 - SEBASTIAO DE MATOS - SINOP-MT - CEP: 78559-532

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 239-01/07/2015- Ultimo dia Pagto: 07/07/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: SOLANGE MARIA PINTO - CPF/CNPJ: 627.045.751-34 End: RUA DOS PARIRIS N.256 - JD. JACARANDAS - SINOP-MT - CEP: 78557-646

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente às 16:33 horas

Proto e Data Apres.: 240-01/07/2015- Ultimo dia Pagto: 07/07/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: SOLANGE MAZZERROCHI RODRIGUES - CPF/CNPJ: 033.324.041-30 End: TRAVESSA 18 QD.047 LT.021 - RES. SABRINA - SINOP-MT - CEP: 78559-832

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 241-01/07/2015- Ultimo dia Pagto: 07/07/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: SOLANGE SOARES - CPF/CNPJ: 008.538.841-61 End: RUA ROGERIO ADRIANO SACONI N.205 - JD. DOS TARUMAS - SINOP-MT - CEP: 78553-304

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 242-01/07/2015- Ultimo dia Pagto: 07/07/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: SOLENI APARECIDA DE LIMA - CPF/CNPJ: 026.010.861-81 End: RUA PROJETADA 01 QD.056 LT.008 - RES. SABRINA - SINOP-MT - CEP: 78559-858

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 243-01/07/2015- Ultimo dia Pagto: 07/07/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: SOLISMAR DE ANDRADE - CPF/CNPJ: 055.104.989-86 End: RUA HENRIQUE HOFFMANN N.10 - JD. VENEZA - SINOP-MT - CEP: 78554-154

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 244-01/07/2015- Ultimo dia Pagto: 07/07/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: SONIA ARAUJO DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 522.697.521-04 End: RUA DAS JAQUEIRAS N.609 - JD. JACARANDAS - SINOP-MT - CEP: 78557-706

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Mudou-se

Proto e Data Apres.: 245-01/07/2015- Ultimo dia Pagto: 07/07/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: SONIA DALLA VALLE - CPF/CNPJ: 460.117.650-68 End: RUA MILENA QD.055 LT.005 - RES. FLORENCA - SINOP-MT - CEP: 78555-386

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Endereço Insuficiente

Proto e Data Apres.: 247-01/07/2015- Ultimo dia Pagto: 07/07/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: SONIA DO CARMO PEREIRA - CPF/CNPJ: 160.589.598-96
End: AV. UNIAO DO NORTE N.1255 - RES. DAURY RIVA - SINOP-MT - CEP: 78554-082

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 246-01/07/2015- Ultimo dia Pagto: 07/07/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: SONIA FERREIRA DE SOUSA - CPF/CNPJ: 403.243.893-53
End: RUA 02 N.701 - RES. LISBOA - SINOP-MT - CEP: 78557-427

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 248-01/07/2015- Ultimo dia Pagto: 07/07/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: SONIA MARIA BUOSI CARVALHO - CPF/CNPJ: 738.607.359-34 End: RUA 01 N. 135 - LOT. MONALIZA - SINOP-MT - CEP: 78558-259

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 249-01/07/2015- Ultimo dia Pagto: 07/07/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: SONIA MARIA BUOSI CARVALHO - CPF/CNPJ: 738.607.359-34 End: RUA 01 N. 375 - LOT. MONALIZA - SINOP-MT - CEP: 78558-259

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 250-01/07/2015- Ultimo dia Pagto: 07/07/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: SONIA MARIA BUOSI CARVALHO - CPF/CNPJ: 738.607.359-34 End: ESTR. 01 N. 515 - CHA L SAO CRISTOVAO - SINOP-MT - CEP: 78550-000

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 251-01/07/2015- Ultimo dia Pagto: 07/07/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: SONIA MARIA DE SOUZA GALERT - CPF/CNPJ: 737.819.679-72 End: AV. DAS FIGUEIRAS N.1965 - SETOR COMERCIAL - SINOP-MT - CEP: 78550-148

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 252-01/07/2015- Ultimo dia Pagto: 07/07/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: SONIA MARIA LOPES LIMA - CPF/CNPJ: 325.116.471-68 End: RUA DOS CAJUEIROS N.2690 - JD. IMPERIAL - SINOP-MT - CEP: 78555-010

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Endereço Insuficiente, falta número do apartamento

Proto e Data Apres.: 253-01/07/2015- Ultimo dia Pagto: 07/07/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: SONIA MARIA RUTHES - CPF/CNPJ: 040.429.009-41 End: RUA PROJETADA 10 QD.058 LT.005 - RES. SABRINA - SINOP-MT - CEP: 78559-842

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 254-01/07/2015- Ultimo dia Pagto: 07/07/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: SONIA MURBACH - CPF/CNPJ: 968.445.901-72 End: RUA PROJETADA 10 QD.058 LT.001 - RES. SABRINA - SINOP-MT - CEP: 78559-842

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 255-01/07/2015- Ultimo dia Pagto: 07/07/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: SONITA DIAS MOTA - CPF/CNPJ: 138.959.742-34 End: AV. JULIO CERSAR PASIN N.577 - LOT. UMUARAMA II - SINOP-MT - CEP: 78559-477

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 256-01/07/2015- Ultimo dia Pagto: 07/07/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: SONYELLEN DE OLIVEIRA FARIAS - CPF/CNPJ: 032.161.461-54 End: RUA PROJETADA T N.255 - RES. DAURY RIVA - SINOP-MT - CEP: 78554-018

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 257-01/07/2015- Ultimo dia Pagto: 07/07/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: STEISE HONORATO DE JESUS - CPF/CNPJ: 243.936.710-90 End: RUA PROJETADA P N.66 - RES. DAURY RIVA - SINOP-MT - CEP: 78554-058

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 258-01/07/2015- Ultimo dia Pagto: 07/07/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: SUED FIDENCIO DA SILVA - CPF/CNPJ: 002.434.311-04 End: RUA DOS PARUJAS QD.027 LT.999 - JD. PARAISO - SINOP-MT - CEP: 78550-000

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Endereço Insuficiente, CEP incorreto

Proto e Data Apres.: 259-01/07/2015- Ultimo dia Pagto: 07/07/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: SUELEN CRISTINA BIASI - CPF/CNPJ: 033.652.451-03 End: RUA SANTA HELENA N.2935 - RES. SAO FRANCISCO - SINOP-MT - CEP: 78559-150

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 261-01/07/2015- Ultimo dia Pagto: 07/07/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: SUELI FATIMA GONCALVES - CPF/CNPJ: 362.756.621-15 End: RUA PROJETADA 12 N.905 - RES. SABRINA II - SINOP-MT - CEP: 78559-734

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 260-01/07/2015- Ultimo dia Pagto: 07/07/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: SUELI MARTINS PEREIRA - CPF/CNPJ: 891.804.101-20 End: TRAVESSA 18 QD.048 LT.005 - RES. SABRINA - SINOP-MT - CEP: 78559-832

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 262-01/07/2015- Ultimo dia Pagto: 07/07/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: SUELI MOREIRA DA SILVA - CPF/CNPJ: 009.418.171-30 End: RUA PROJETADA A N.1266 - RES. DAURY RIVA - SINOP-MT - CEP: 78554-080

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 263-01/07/2015- Ultimo dia Pagto: 07/07/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: SUELI PEREIRA DE OLIVEIRA - CPF/CNPJ: 951.145.131-68 End: TRAVESSA 11 N.325 - RES. SABRINA II - SINOP-MT - CEP: 78559-716

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 264-01/07/2015- Ultimo dia Pagto: 07/07/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: SUELI RAIMUNDA DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 832.024.041-72 End: RUA DA PAZ N.916 - LOT. CASA DA GENTE - SINOP-MT - CEP: 78550-497

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 265-01/07/2015- Ultimo dia Pagto: 07/07/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: SUELY ARAUJO DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 522.697.601-15
End: RUA CHAPECO N.411 - JD. TERRA RICA - SINOP-MT - CEP: 78557-551

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 267-01/07/2015- Ultimo dia Pagto: 07/07/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: SUELY PINHEIRO DA SILVA - CPF/CNPJ: 021.966.021-24 End: RUA PROJETADA 01 QD.054 LT.009 - RES. SABRINA - SINOP-MT - CEP: 78559-859

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 268-01/07/2015- Ultimo dia Pagto: 07/07/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: SULIMAR BATISTA BERNANDES - CPF/CNPJ: 009.778.341-23 End: RUA PROJETADA A N.956 - RES. DAURY RIVA - SINOP-MT - CEP: 78554-080

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 269-01/07/2015- Ultimo dia Pagto: 07/07/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: SUZAMARA DE OLIVEIRA - CPF/CNPJ: 024.750.091-79 End: RUA ROLANDIA QD.008 LT.009 - SEBASTIAO DE MATOS - SINOP-MT - CEP: 78559-544

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 270-01/07/2015- Ultimo dia Pagto: 07/07/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: SUZANA APARECIDA FONSECA - CPF/CNPJ: 770.386.221-53 End: RUA JUPITER QD.014 LT.004 - SEBASTIAO DE MATOS - SINOP-MT - CEP: 78559-554

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 271-01/07/2015- Ultimo dia Pagto: 07/07/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: SUZANA MARIA DA CRUZ - CPF/CNPJ: 947.513.071-34 End: RUA LONDRES N.334 - JD. PEQUENA LONDRES - SINOP-MT - CEP: 78557-894

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 272-01/07/2015- Ultimo dia Pagto: 07/07/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: SUZANA ROSA DE JESUS - CPF/CNPJ: 006.740.651-31 End: TRAVESSA 3 N.36 - RES. SABRINA II - SINOP-MT - CEP: 78559-704

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 274-01/07/2015- Ultimo dia Pagto: 07/07/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: SUZANA SABINO DA SILVA - CPF/CNPJ: 736.437.341-15 End: RUA PROJETADA 13 N.605 - RES. GENTE FELIZ - SINOP-MT - CEP: 78551-145

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente às 16:22 horas

Proto e Data Apres.: 273-01/07/2015- Ultimo dia Pagto: 07/07/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: SUZIMARI BOROSKI - CPF/CNPJ: 064.462.129-09 End: AV. UNIAO DO NORTE N.435 - RES. DAURY RIVA - SINOP-MT - CEP: 78554-014

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 275-01/07/2015- Ultimo dia Pagto: 07/07/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: TALITA GRASIELE CORDEIRO - CPF/CNPJ: 007.768.271-89 End: RUA ROMA N.884 - JD. ITALIA II - SINOP-MT - CEP: 78555-369

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 276-01/07/2015- Ultimo dia Pagto: 07/07/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: TAMARIS SACOMAN FAVILLA VINCENZI - CPF/CNPJ: 000.633.071-11 End: RUA MILENA QD.038 LT.030 - RES. FLORENCA - SINOP-MT - CEP: 78555-386

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Endereço Insuficiente

Proto e Data Apres.: 278-01/07/2015- Ultimo dia Pagto: 07/07/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: TAMOIO ROBOQUE PARA VEICULOS LTDA - EPP - CPF/CNPJ: 33.681.255/0001-16 End: RUA COLONIZADOR ENIO PIPINO N. 3761 - SETOR INDUSTRIAL - SINOP-MT - CEP: 78550-514

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 277-01/07/2015- Ultimo dia Pagto: 07/07/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: TANIA APARECIDA BABOLIN - CPF/CNPJ: 016.283.581-73 End: RUA JUPITER QD.014 LT.005 - SEBASTIAO DE MATOS - SINOP-MT - CEP: 78559-554

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 279-01/07/2015- Ultimo dia Pagto: 07/07/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: TANIA EVANGELISTA TEIXEIRA DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 030.019.711-00 End: RUA PROJETADA 12 N.796 - RES. SABRINA II - SINOP-MT - CEP: 78559-734

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 280-01/07/2015- Ultimo dia Pagto: 07/07/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: TANIA FATIMA LUCION - CPF/CNPJ: 027.426.479-02 End: RUA DAS LARANJEIRAS N.324 - JD. JACARANDAS - SINOP-MT - CEP: 78557-682

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 281-01/07/2015- Ultimo dia Pagto: 07/07/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: TANIA MARIA MATTOS COELHO - CPF/CNPJ: 272.107.661-20 End: RUA DAS MACIEIRAS N.341 - JD. MARINGA - SINOP-MT - CEP: 78556-260

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Endereço Insuficiente, CEP incorreto

Proto e Data Apres.: 282-01/07/2015- Ultimo dia Pagto: 07/07/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Os Devedores acima relacionados deverão comparecer a Rua das Aroeiras, 630 - Centro - Sinop - MT, a fim de efetuar o pagamento ou alegar as razões por que não o fazem, no prazo a contar da data da publicação deste, no Diário Eletrônico Municipal - AMM - Associação Matogrossense dos Municípios, desta Cidade, conforme determinação da CNGJ/MT, Capítulo 5, Seção 5, item 5.5.1.1.

Sinop - MT, 03 de julho de 2015.

Oficial

PREVISINOP SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 009/2013

PREVI-SINOP/MT

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 009/2013, CONTRATANTE: PREVI-SINOP – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Sinop/MT. **CONTRATADA:** DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA-EPP, Pessoa Jurídica, CNPJ: 86.952.587/0001-54. **OBJETO:** O objeto do presente termo aditivo é a prestação de serviços de locação de sistema específico, licença do uso do software para gerenciamento dos recursos humanos (Sistema folha lex), que será utilizado para pesquisas referentes aos dados dos servidores da Prefeitura Municipal de Sinop/MT, conforme objeto do contrato ora aditado. **FICAM RATIFICADAS EM TODOS OS SEUS TERMOS E CONDIÇÕES AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORA ADITADO, FICANDO ESTE TERMO COMO PARTE INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DO CONTRATO, A FIM DE QUE JUNTOS PORDUZAM UM SÓ EFEITO. VALOR TOTAL DO ADITIVO: 3.305,91 (Três mil trezentos e cinco reais e Noventa e um Centavos). ANO 2015 - MÊS 07,** Procuradora Jurídica: Daniela Seefed Werner, OAB/MT Nº 7839-B.

Sinop, 03 de Julho de 2015

GABINETE PORTARIA Nº. 402/2015

DATA: 02 de julho de 2015

SÚMULA: Designa os servidores que especifica para exercerem a função de Fiscal do Contrato nº 082/2014.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores que especificada para exercerem a função de Fiscal do Contrato nº 082/2014, que trata da "prestação de serviços de

locação, implantação e monitoramento eletrônico, através de alarmes, sistema via rádio, GPRS, via telefone e via internet, para atender as necessidades das Secretarias Municipais”, referente ao Pregão Presencial nº 035/2014, conforme segue:

I – Marilene Port – mat. nº 8914: Secretaria Municipal de Administração;
II – José Milton Fergs – mat. nº 10737: Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação;
III – Têlvia Moura Marques – mat. nº 2985: Secretaria Municipal de Educação;
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 023/2015, de 15 de janeiro de 2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 02 de julho de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

GABINETE
LEI Nº. 2145/2015

DATA: 03 de julho de 2015

SÚMULA: Dá nome de “*Praça Municipal Eric Francio Severo*”, à praça P-9, situada no cruzamento da Avenida das Sibipirunas com Avenida dos Jatobás.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º Fica denominada “*Praça Municipal Eric Francio Severo*”, a praça P-9, situada no cruzamento da Avenida das Sibipirunas com Avenida dos Jatobás.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 03 de julho de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

GABINETE
DECRETO Nº. 134/2015

DATA: 15 de junho de 2015

SÚMULA: Cancela restos a pagar dos exercícios de 2013 e 2014.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e, de acordo com os artigos 36, 37 e 38 da Lei 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º. Fica determinado à Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento, através da Diretoria Adjunta de Administração Contábil, o cancelamento dos Restos a pagar dos exercícios de 2013 e 2014 inscritos no exercício de 2015.

Art. 2º. O limite dos saldos apurados em 15 de junho de 2015 totalizou o montante de R\$ 273.231,31 (Duzentos e setenta e três mil duzentos e trinta e um reais e trinta e um centavos).

Art. 3º. Após o cancelamento da inscrição de Despesas como Restos a Pagar, o pagamento que vier a ser reclamado, poderá ser atendido à conta da dotação destinada a despesas de exercícios anteriores, de acordo com o art. 37 da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 4º. A relação dos Restos a Pagar ora cancelados integram a presente, na forma do Anexo I.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 15 de junho de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

TEODORO MOREIRA LOPES

Secretário Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento

ANEXO I

PARTE INTEGRANTE DO DECRETO Nº 134/2015

RELAÇÃO DOS EMPENHOS CANCELADOS

			EXERCÍCIO 2013				
ÓRGÃO	CREDOR	DATA	EMPENHO	VALOR	MOTIVO	SITUAÇÃO	
11. Educação	Engecenter Const. E Incorp. Ltda	25/04/2013	04855/01	9,00	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado	
TOTAL DOS EMPENHOS CANCELADOS DA SEC. DE EDUCAÇÃO R\$ 9,00 (Nove reais).							
ÓRGÃO	CREDOR	DATA	EMPENHO	VALOR	MOTIVO	SITUAÇÃO	
12. Assistência Social	R.M. da Silva Junior & Cia Ltda	02/05/2013	05349/06	7.167,60	Serviços não executados	Não Processado	

12. Assistência Social	Santa Rita de Cássia Asses. Prest.	22/08/2013	10101/01	519,47	Serviços não executados	Não Processado
TOTAL DOS EMPENHOS CANCELADOS DA SEC. DE ASSIST. SOCIAL R\$ 7.687,07 (Sete mil seiscentos e oitenta e sete reais e sete centavos).						
TOTAL GERAL DOS CANCELAMENTOS DE 2013 R\$ 7.696,07 (Sete mil seiscentos e noventa e seis reais e sete centavos).						
EXERCÍCIO 2014						
ÓRGÃO	CREDOR	DATA	EMPENHO	VALOR	MOTIVO	SITUAÇÃO
02. Gabinete	CEMAT S/A	01/01/2014	00004/12	223,21	Saldo de empenho estimativo não utilizado	Não Processado
02. Gabinete	CEMAT S/A	01/01/2014	00001/12	926,99	Saldo de empenho estimativo não utilizado	Não Processado
02. Gabinete	OI S/A	01/01/2014	00048/10	52,63	Saldo de empenho estimativo não utilizado	Não Processado
02. Gabinete	Claro S/A	06/10/2014	12514/00	86,62	Saldo de empenho estimativo não utilizado	Não Processado
02. Gabinete	OI S/A	02/12/2014	15301/00	900,00	Saldo de empenho complementar não utilizado	Não Processado
02. Gabinete	Águas de Sinop S/A	23/12/2014	16444/00	0,70	Saldo de empenho complementar não utilizado	Não Processado
02. Gabinete	Águas de Sinop S/A	23/12/2014	16445/00	1,34	Saldo de empenho complementar não utilizado	Não Processado
02. Gabinete	Águas de Sinop S/A	23/12/2014	16446/00	0,10	Saldo de empenho complementar não utilizado	Não Processado
02. Gabinete	Telefônica Brasil S/A	01/09/2014	10766/00	231,46	Saldo de empenho estimativo não utilizado	Não Processado
02. Gabinete	Telefônica Brasil S/A	01/09/2014	10780/00	147,00	Saldo de empenho estimativo não utilizado	Não Processado
02. Gabinete	Telefônica Brasil S/A	08/09/2014	11061/00	139,20	Saldo de empenho estimativo não utilizado	Não Processado
02. Gabinete	Ademir Muller & Cia Ltda	02/01/2014	00730/00	71,54	Saldo de empenho estimativo não utilizado	Não Processado
02. Gabinete	Ademir Muller & Cia Ltda	02/01/2014	00722/00	131,46	Saldo de empenho estimativo não utilizado	Não Processado
02. Gabinete	Água da Vida Cop. Alug.	02/01/2014	00726/00	156,62	Saldo de empenho estimativo não utilizado	Não Processado
02. Gabinete	RD Com. De Impressoras	02/01/2014	00721/00	494,62	Saldo de empenho estimativo não utilizado	Não Processado
02. Gabinete	Gazziero & Gazziero Ltda	07/03/2014	03628/00	1.087,20	Saldo de empenho estimativo não utilizado	Não Processado
02. Gabinete	Auto Posto dos Ipês Ltda	01/04/2014	04837/00	315,49	Saldo de empenho estimativo não utilizado	Não Processado
02. Gabinete	Auto Posto dos Ipês Ltda	01/04/2014	04880/00	451,41	Saldo de empenho estimativo não utilizado	Não Processado
02. Gabinete	Niuan Gimenes de Oliveira	22/05/2014	06727/00	980,00	Serviço não executado	Não Processado
02. Gabinete	Câmara Dirigentes Lojistas	10/07/2014	08685/00	320,00	Material não entregue	Não Processado
02. Gabinete	Água da Vida Cop. Alug.	03/11/2014	13596/00	529,34	Saldo de empenho estimativo não utilizado	Não Processado
02. Gabinete	AP da Silva & Cia Ltda - ME	21/07/2014	09084/05	199,16	Saldo de empenho estimativo não utilizado	Não Processado
02. Gabinete	AP da Silva & Cia Ltda - ME	28/11/2014	14983/00	73,03	Saldo de empenho estimativo não utilizado	Não Processado
02. Gabinete	Royal Com. E Serv. Ltda	16/12/2014	15897/00	249,14	Material não entregue	Não Processado
TOTAL DOS EMPENHOS CANCELADOS DO GABINETE R\$ 7.768,26 (Sete mil setecentos e sessenta e oito reais e vinte e seis centavos).						
ÓRGÃO	CREDOR	DATA	EMPENHO	VALOR	MOTIVO	SITUAÇÃO
03. Administração	OI S/A	01/01/2014	00050/12	0,01	Saldo de empenho estimativo não utilizado	Não Processado
03. Administração	OI S/A	09/09/2014	11066/04	7.118,14	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
03. Administração	OI S/A	07/11/2014	13855/00	69,53	Saldo de empenho estimativo não utilizado	Não Processado
03. Administração	CEMAT S/A	08/12/2014	15591/00	1.600,00	Saldo de empenho complementar não utilizado	Não Processado
03. Administração	Ademir Muller & Cia Ltda	02/01/2014	00647/00	591,92	Saldo de empenho estimativo não utilizado	Não Processado
03. Administração	RD Com. De Impressoras	02/01/2014	00676/00	1.582,10	Saldo de empenho estimativo não utilizado	Não Processado
03. Administração	Ademir Muller & Cia Ltda	03/02/2014	02232/00	607,60	Saldo de empenho estimativo não utilizado	Não Processado
03. Administração	Auto Posto dos Ipês Ltda	01/04/2014	04839/00	536,52	Saldo de empenho estimativo não utilizado	Não Processado
03. Administração	Walter Pedro Presotto - ME	02/06/2014	07236/00	80,00	Material não entregue	Não Processado
03. Administração	Claudio Viana Pereira & Cia	10/07/2014	08694/00	370,00	Serviço não executado	Não Processado
03. Administração	Água da Vida Cóp. Alug.	01/08/2014	09696/00	988,26	Saldo de empenho estimativo não utilizado	Não Processado
03. Administração	Água da Vida Cóp. Alug.	01/08/2014	09720/00	89,98	Saldo de empenho estimativo não utilizado	Não Processado
03. Administração	Mega Informática e Tecnol.	27/11/2014	14880/00	42,11	Material não entregue	Não Processado
03. Administração	Auto Posto dos Ipês Ltda	01/12/2014	15051/00	699,47	Saldo de empenho estimativo não utilizado	Não Processado

03. Administração	Debiasi & Mello Ltda - ME	17/12/2014	15924/00	0,01	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
03. Administração	AP da Silva & Cia Ltda - ME	28/11/2014	14886/00	394,47	Saldo de empenho estimativo não utilizado	Não Processado
03. Administração	Walter Pedro Presotto - ME	17/12/2014	15920/00	48,23	Material não entregue	Não Processado
TOTAL DOS EMPENHOS CANCELADOS DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO R\$ 14.818,35 (Quatorze mil oitocentos e dezoito reais e trinta e cinco centavos).						
ÓRGÃO	CREDOR	DATA	EMPENHO	VALOR	MOTIVO	SITUAÇÃO
04. Finanças	OI S/A	06/03/2014	03577/08	175,40	Saldo de empenho estimativo não utilizado	Não Processado
04. Finanças	OI S/A	02/06/2014	07281/00	86,85	Saldo de empenho complementar não utilizado	Não Processado
04. Finanças	Claro S/A	06/10/2014	12505/00	60,02	Saldo de empenho estimativo não utilizado	Não Processado
04. Finanças	CEMAT S/A	07/11/2014	13857/00	6,27	Saldo de empenho estimativo não utilizado	Não Processado
04. Finanças	CEMAT S/A	09/12/2014	15618/00	19,88	Saldo de empenho complementar não utilizado	Não Processado
04. Finanças	Águas de Sinop S/A	22/12/2014	16396/00	0,70	Saldo de empenho complementar não utilizado	Não Processado
04. Finanças	Águas de Sinop S/A	22/12/2014	16397/00	0,40	Saldo de empenho complementar não utilizado	Não Processado
04. Finanças	Ademir Muller & Cia Ltda	02/01/2014	00842/00	93,38	Saldo de empenho estimativo não utilizado	Não Processado
04. Finanças	Ademir Muller & Cia Ltda	02/01/2014	00841/00	103,77	Saldo de empenho estimativo não utilizado	Não Processado
04. Finanças	Água da Vida Cóp. Alug.	02/01/2014	00844/00	73,25	Saldo de empenho estimativo não utilizado	Não Processado
04. Finanças	Água da Vida Cóp. Alug.	02/01/2014	00843/00	662,69	Saldo de empenho estimativo não utilizado	Não Processado
04. Finanças	G. Cardoso Jr Telecomunic.	02/01/2014	00848/00	2.399,95	Saldo de empenho estimativo não utilizado	Não Processado
04. Finanças	G. Cardoso Jr Telecomunic.	02/01/2014	00850/00	3.381,10	Saldo de empenho estimativo não utilizado	Não Processado
04. Finanças	RD Com. De Impressoras	02/01/2014	00847/00	404,74	Saldo de empenho estimativo não utilizado	Não Processado
04. Finanças	Auto Posto dos Ipês Ltda	01/04/2014	04879/00	1.601,68	Saldo de empenho estimativo não utilizado	Não Processado
04. Finanças	Gazziero & Gazziero Ltda	23/07/2014	09191/00	254,73	Saldo de empenho estimativo não utilizado	Não Processado
04. Finanças	Auto Posto dos Ipês Ltda	02/10/2014	12406/00	374,80	Saldo de empenho estimativo não utilizado	Não Processado
04. Finanças	Menzel Morita & Cia Ltda	24/10/2014	13031/00	460,00	Material não entregue	Não Processado
04. Finanças	Moto Peças 10 Ltda - ME	18/12/2014	16208/00	29,00	Serviço não executado	Não Processado
TOTAL DOS EMPENHOS CANCELADOS DA SEC. DE PLANEJ. FINANÇAS E ORÇAMENTO R\$ 10.188,61 (Dez mil cento e oitenta e oito reais e sessenta e um centavos).						
ÓRGÃO	CREDOR	DATA	EMPENHO	VALOR	MOTIVO	SITUAÇÃO
05. Divers. Cultural	CEMAT S/A	01/01/2014	00011/12	54,26	Saldo de empenho estimativo não utilizado	Não Processado
05. Divers. Cultural	CEMAT S/A	23/10/2014	12998/00	103,32	Saldo de empenho estimativo não utilizado	Não Processado
05. Divers. Cultural	Águas de Sinop S/A	23/12/2014	16448/00	0,70	Saldo de empenho complementar não utilizado	Não Processado
05. Divers. Cultural	Águas de Sinop S/A	23/12/2014	16449/00	10,35	Saldo de empenho complementar não utilizado	Não Processado
05. Divers. Cultural	Águas de Sinop S/A	23/12/2014	16447/00	0,70	Saldo de empenho complementar não utilizado	Não Processado
05. Divers. Cultural	Água da Vida Cóp. Alug.	02/01/2014	00681/00	210,86	Saldo de empenho estimativo não utilizado	Não Processado
05. Divers. Cultural	Auto Posto dos Ipês Ltda	01/10/2014	12336/00	414,63	Saldo de empenho estimativo não utilizado	Não Processado
05. Divers. Cultural	AP da Silva & Cia Ltda - ME	28/11/2014	14979/00	73,03	Saldo de empenho estimativo não utilizado	Não Processado
05. Divers. Cultural	AP da Silva & Cia Ltda - ME	28/11/2014	14980/00	72,72	Saldo de empenho estimativo não utilizado	Não Processado
05. Divers. Cultural	AP da Silva & Cia Ltda - ME	28/11/2014	14981/00	73,03	Saldo de empenho estimativo não utilizado	Não Processado
05. Divers. Cultural	Walter Pedro Presotto - ME	30/12/2014	16483/00	160,00	Material não entregue	Não Processado
TOTAL DOS EMPENHOS CANCELADOS DA SEC. DE DIVERSIDADE CULTURAL R\$ 1.173,60 (Um mil cento e setenta e três reais e sessenta centavos).						
ÓRGÃO	CREDOR	DATA	EMPENHO	VALOR	MOTIVO	SITUAÇÃO
06. Esporte e Lazer	CEMAT S/A	01/12/2014	15054/00	371,98	Saldo de empenho estimativo não utilizado	Não Processado
06. Esporte e Lazer	Águas de Sinop S/A	22/12/2014	16398/00	0,70	Saldo de empenho complementar não utilizado	Não Processado
06. Esporte e Lazer	Água da Vida Cóp. Alug.	02/01/2014	00642/00	470,71	Saldo de empenho estimativo não utilizado	Não Processado
06. Esporte e Lazer	Telefônica Brasil S/A	01/09/2014	10799/00	458,69	Saldo de empenho estimativo não utilizado	Não Processado
06. Esporte e Lazer	AP da Silva & Cia Ltda - ME	28/11/2014	14977/00	73,03	Saldo de empenho estimativo não utilizado	Não Processado

06. Esporte e Lazer	Gazziero & Gazziero Ltda	16/12/2014	15893/00	1.052,58	Saldo de empenho estimativo não utilizado	Não Processado
TOTAL DOS EMPENHOS CANCELADOS DA SEC. DE ESPORTE LAZER E JUVENT. R\$ 2.427,69 (Dois mil quatrocentos e vinte e sete reais e sessenta e nove centavos).						
ÓRGÃO	CREDOR	DATA	EMPENHO	VALOR	MOTIVO	SITUAÇÃO
07. Obras Serv. Urbanos	CEMAT S/A	01/01/2014	00018/12	165,44	Saldo de empenho estimativo não utilizado	Não Processado
07. Obras Serv. Urbanos	OI S/A	01/01/2014	00045/10	109,86	Saldo de empenho estimativo não utilizado	Não Processado
07. Obras Serv. Urbanos	Águas de Sinop S/A	22/12/2014	16399/00	0,10	Saldo de empenho estimativo não utilizado	Não Processado
07. Obras Serv. Urbanos	Águas de Sinop S/A	22/12/2014	16400/00	0,10	Saldo de empenho estimativo não utilizado	Não Processado
07. Obras Serv. Urbanos	Águas de Sinop S/A	23/12/2014	16466/00	0,40	Saldo de empenho estimativo não utilizado	Não Processado
07. Obras Serv. Urbanos	Telefônica Brasil S/A	01/09/2014	10800/00	1.345,24	Saldo de empenho estimativo não utilizado	Não Processado
07. Obras Serv. Urbanos	Gazziero & Gazziero Ltda	11/06/2014	07581/00	45,68	Saldo de empenho estimativo não utilizado	Não Processado
07. Obras Serv. Urbanos	Fundação Nova Chance	09/07/2014	08626/05	1,62	Saldo de empenho estimativo não utilizado	Não Processado
07. Obras Serv. Urbanos	Walter Pedro Presotto - ME	17/12/2014	15480/00	293,70	Saldo de empenho estimativo não utilizado	Não Processado
07. Obras Serv. Urbanos	Gazziero & Gazziero Ltda	19/12/2014	16489/00	797,42	Saldo de empenho estimativo não utilizado	Não Processado
07. Obras Serv. Urbanos	Gazziero & Gazziero Ltda	19/12/2014	16490/00	3.431,40	Saldo de empenho estimativo não utilizado	Não Processado
07. Obras Serv. Urbanos	Walter Pedro Presotto - ME	22/12/2014	16292/00	80,10	Saldo de empenho estimativo não utilizado	Não Processado
TOTAL DOS EMPENHOS CANCELADOS DA SEC. DE OBRAS E SERV. URBANOS R\$ 6.271,06 (Seis mil duzentos e setenta e um reais e seis centavos).						
ÓRGÃO	CREDOR	DATA	EMPENHO	VALOR	MOTIVO	SITUAÇÃO
08. Trânsito	OI S/A	01/01/2014	00046/10	13,07	Saldo de empenho estimativo não utilizado	Não Processado
08. Trânsito	Águas de Sinop S/A	22/12/2014	16401/00	0,50	Saldo de empenho complementar não utilizado	Não Processado
08. Trânsito	Telefônica Brasil S/A	01/09/2014	10801/00	868,30	Saldo de empenho estimativo não utilizado	Não Processado
08. Trânsito	Clair Perlin - ME	17/01/2014	01529/00	1.279,11	Saldo de empenho estimativo não utilizado	Não Processado
08. Trânsito	Gazziero & Gazziero Ltda	18/03/2014	03978/00	195,41	Saldo de empenho estimativo não utilizado	Não Processado
08. Trânsito	G. Cardoso Jr Telecomunic.	31/07/2014	09649/00	386,25	Serviço não executado	Não Processado
08. Trânsito	G. Cardoso Jr Telecomunic.	22/12/2014	16291/00	370,00	Serviço não executado	Não Processado
TOTAL DOS EMPENHOS CANCELADOS DA SEC. DE TRÂNSITO R\$ 3.112,64 (Três mil cento e doze reais e sessenta e quatro centavos).						
ÓRGÃO	CREDOR	DATA	EMPENHO	VALOR	MOTIVO	SITUAÇÃO
09. Agricultura	Águas de Sinop S/A	22/12/2014	16402/00	0,70	Saldo de empenho estimativo não utilizado	Não Processado
TOTAL DOS EMPENHOS CANCELADOS DA SEC. DE AGRICULTURA R\$ 0,70 (Setenta centavos).						
ÓRGÃO	CREDOR	DATA	EMPENHO	VALOR	MOTIVO	SITUAÇÃO
10. Meio Ambiente	OI S/A	10/11/2014	13875/00	39,25	Saldo de empenho estimativo não utilizado	Não Processado
10. Meio Ambiente	Águas de Sinop S/A	02/12/2014	15143/00	33,40	Saldo de empenho estimativo não utilizado	Não Processado
10. Meio Ambiente	Águas de Sinop S/A	22/12/2014	16404/00	0,70	Saldo de empenho estimativo não utilizado	Não Processado
10. Meio Ambiente	Águas de Sinop S/A	22/12/2014	16403/00	84,00	Saldo de empenho estimativo não utilizado	Não Processado
10. Meio Ambiente	Água da Vida Cóp. Alug.	02/01/2014	00742/00	77,14	Saldo de empenho estimativo não utilizado	Não Processado
10. Meio Ambiente	Clair Perlin - ME	04/02/2014	01260/00	495,67	Saldo de empenho estimativo não utilizado	Não Processado
10. Meio Ambiente	Gazziero & Gazziero Ltda	07/03/2014	03633/00	1.017,25	Saldo de empenho estimativo não utilizado	Não Processado
10. Meio Ambiente	AP da Silva & Cia Ltda - ME	28/11/2014	14984/00	73,03	Saldo de empenho estimativo não utilizado	Não Processado
10. Meio Ambiente	Clair Perlin - ME	18/06/2014	07745/00	3.786,14	Saldo de empenho estimativo não utilizado	Não Processado
TOTAL DOS EMPENHOS CANCELADOS DA SEC. MEIO AMBIENTE R\$ 5.606,58 (Cinco mil seiscentos e seis reais e cinquenta e oito centavos).						
ÓRGÃO	CREDOR	DATA	EMPENHO	VALOR	MOTIVO	SITUAÇÃO
11. Educação	OI S/A	01/01/2014	00053/12	570,70	Saldo de empenho estimativo não utilizado	Não Processado
11. Educação	OI S/A	01/01/2014	00083/11	476,78	Saldo de empenho estimativo não utilizado	Não Processado
11. Educação	OI S/A	01/01/2014	00063/12	33,32	Saldo de empenho estimativo não utilizado	Não Processado
11. Educação	OI S/A	01/01/2014	00061/12	1.346,15	Saldo de empenho estimativo não utilizado	Não Processado
11. Educação	Claro S/A	06/10/2014	12510/00	90,00	Saldo de empenho estimativo não utilizado	Não Processado

11. Educação	Claro S/A	06/10/2014	12509/00	20,50	Saldo de empenho estimativo não utilizado	Não Processado
11. Educação	CEMAT S/A	03/11/2014	13580/00	287,46	Saldo de empenho estimativo não utilizado	Não Processado
11. Educação	OI S/A	05/11/2014	13695/00	418,27	Saldo de empenho estimativo não utilizado	Não Processado
11. Educação	Águas de Sinop S/A	02/12/2014	15145/00	218,11	Saldo de empenho estimativo não utilizado	Não Processado
11. Educação	CEMAT S/A	15/12/2014	15855/00	3.272,43	Saldo de empenho complementar não utilizado	Não Processado
11. Educação	Águas de Sinop S/A	22/12/2014	16405/00	2.253,81	Saldo de empenho complementar não utilizado	Não Processado
11. Educação	Telefônica Brasil S/A	01/09/2014	10804/00	891,34	Saldo de empenho estimativo não utilizado	Não Processado
11. Educação	Telefônica Brasil S/A	01/09/2014	10805/00	276,51	Saldo de empenho estimativo não utilizado	Não Processado
11. Educação	Ademir Muller & Cia Ltda	02/01/2014	00638/00	1.190,84	Saldo de empenho estimativo não utilizado	Não Processado
11. Educação	Papelaria Pantanal Ltda	02/10/2014	12361/00	336,71	Material não entregue	Não Processado
TOTAL DOS EMPENHOS CANCELADOS DA SEC. DE EDUCAÇÃO R\$ 11.682,93 (Onze mil seiscentos e oitenta e dois reais e noventa e três centavos).						
ÓRGÃO	CREDOR	DATA	EMPENHO	VALOR	MOTIVO	SITUAÇÃO
12. Assistência Social	CEMAT S/A	01/01/2014	00037/12	179,33	Saldo de empenho estimativo não utilizado	Não Processado
12. Assistência Social	OI S/A	01/01/2014	00068/12	16,53	Saldo de empenho estimativo não utilizado	Não Processado
12. Assistência Social	OI S/A	01/01/2014	00069/10	267,71	Saldo de empenho estimativo não utilizado	Não Processado
12. Assistência Social	OI S/A	01/01/2014	00065/12	40,00	Saldo de empenho estimativo não utilizado	Não Processado
12. Assistência Social	CEMAT S/A	01/10/2014	12319/00	17,52	Saldo de empenho estimativo não utilizado	Não Processado
12. Assistência Social	Claro S/A	06/10/2014	12499/00	50,00	Saldo de empenho estimativo não utilizado	Não Processado
12. Assistência Social	Claro S/A	06/10/2014	12497/00	100,00	Saldo de empenho estimativo não utilizado	Não Processado
12. Assistência Social	Claro S/A	06/10/2014	12500/00	65,00	Saldo de empenho estimativo não utilizado	Não Processado
12. Assistência Social	Claro S/A	06/10/2014	12496/00	55,72	Saldo de empenho estimativo não utilizado	Não Processado
12. Assistência Social	Claro S/A	06/10/2014	12495/00	2,24	Saldo de empenho estimativo não utilizado	Não Processado
12. Assistência Social	Claro S/A	06/10/2014	12498/00	50,00	Saldo de empenho estimativo não utilizado	Não Processado
12. Assistência Social	OI S/A	07/11/2014	13854/00	18,41	Saldo de empenho estimativo não utilizado	Não Processado
12. Assistência Social	OI S/A	12/11/2014	14031/00	39,21	Saldo de empenho estimativo não utilizado	Não Processado
12. Assistência Social	Águas de Sinop S/A	02/12/2014	15150/00	2,70	Saldo de empenho estimativo não utilizado	Não Processado
12. Assistência Social	Águas de Sinop S/A	02/12/2014	15162/00	386,44	Saldo de empenho estimativo não utilizado	Não Processado
12. Assistência Social	Águas de Sinop S/A	22/12/2014	16412/00	0,70	Saldo de empenho complementar não utilizado	Não Processado
12. Assistência Social	Águas de Sinop S/A	22/12/2014	16410/00	0,70	Saldo de empenho complementar não utilizado	Não Processado
12. Assistência Social	Águas de Sinop S/A	22/12/2014	16411/00	1,36	Saldo de empenho complementar não utilizado	Não Processado
12. Assistência Social	Águas de Sinop S/A	22/12/2014	16413/00	0,40	Saldo de empenho complementar não utilizado	Não Processado
12. Assistência Social	Águas de Sinop S/A	22/12/2014	16414/00	0,70	Saldo de empenho complementar não utilizado	Não Processado
12. Assistência Social	Telefônica Brasil S/A	01/09/2014	10814/00	1.149,07	Saldo de empenho complementar não utilizado	Não Processado
12. Assistência Social	Telefônica Brasil S/A	06/11/2014	13752/00	9,71	Saldo de empenho estimativo não utilizado	Não Processado
12. Assistência Social	Ademir Muller & Cia Ltda	02/01/2014	00788/00	152,55	Saldo de empenho estimativo não utilizado	Não Processado
12. Assistência Social	Ademir Muller & Cia Ltda	02/01/2014	00816/00	128,29	Saldo de empenho estimativo não utilizado	Não Processado
12. Assistência Social	Água da Vida Cóp. Alug.	02/01/2014	00830/00	81,58	Saldo de empenho estimativo não utilizado	Não Processado
12. Assistência Social	Água da Vida Cóp. Alug.	02/01/2014	00815/00	311,24	Saldo de empenho estimativo não utilizado	Não Processado
12. Assistência Social	Água da Vida Cóp. Alug.	02/01/2014	00825/00	354,91	Saldo de empenho estimativo não utilizado	Não Processado
12. Assistência Social	RD Com. De Impressoras	02/01/2014	00831/00	610,18	Saldo de empenho estimativo não utilizado	Não Processado
12. Assistência Social	RD Com. De Impressoras	02/01/2014	00829/00	1.594,12	Saldo de empenho estimativo não utilizado	Não Processado
12. Assistência Social	G. Cardoso Jr Telecomunic.	29/01/2014	02003/00	90,00	Saldo de empenho estimativo não utilizado	Não Processado
12. Assistência Social	G. Cardoso Jr Telecomunic.	29/01/2014	02004/00	2.320,00	Saldo de empenho estimativo não utilizado	Não Processado

12. Assistência Social	G. Cardoso Jr Telecomunic.	29/01/2014	01998/00	660,00	Saldo de empenho estimativo não utilizado	Não Processado
12. Assistência Social	G. Cardoso Jr Telecomunic.	30/01/2014	02009/00	240,00	Saldo de empenho estimativo não utilizado	Não Processado
12. Assistência Social	G. Cardoso Jr Telecomunic.	30/01/2014	02012/00	390,00	Saldo de empenho estimativo não utilizado	Não Processado
12. Assistência Social	Gazziero & Gazziero Ltda	12/03/2014	03786/00	255,55	Saldo de empenho estimativo não utilizado	Não Processado
12. Assistência Social	Auto Posto dos Ipês Ltda	01/04/2014	04882/00	423,31	Saldo de empenho estimativo não utilizado	Não Processado
12. Assistência Social	Auto Posto dos Ipês Ltda	01/04/2014	04818/00	452,01	Saldo de empenho estimativo não utilizado	Não Processado
12. Assistência Social	Auto Posto dos Ipês Ltda	01/04/2014	04816/00	571,26	Saldo de empenho estimativo não utilizado	Não Processado
12. Assistência Social	Auto Posto dos Ipês Ltda	01/04/2014	04819/00	469,14	Saldo de empenho estimativo não utilizado	Não Processado
12. Assistência Social	Auto Posto dos Ipês Ltda	01/04/2014	04841/00	209,37	Saldo de empenho estimativo não utilizado	Não Processado
12. Assistência Social	Auto Posto dos Ipês Ltda	01/04/2014	04842/00	471,35	Saldo de empenho estimativo não utilizado	Não Processado
12. Assistência Social	Auto Posto dos Ipês Ltda	01/04/2014	04843/00	459,85	Saldo de empenho estimativo não utilizado	Não Processado
12. Assistência Social	Auto Posto dos Ipês Ltda	01/04/2014	04817/00	438,42	Saldo de empenho estimativo não utilizado	Não Processado
12. Assistência Social	Auto Posto dos Ipês Ltda	01/04/2014	04844/00	269,08	Saldo de empenho estimativo não utilizado	Não Processado
12. Assistência Social	Auto Posto dos Ipês Ltda	01/04/2014	04847/00	353,94	Saldo de empenho estimativo não utilizado	Não Processado
12. Assistência Social	Renato M. Leonel & Cia Ltda	26/05/2014	06765/00	3.928,00	Saldo de empenho estimativo não utilizado	Não Processado
12. Assistência Social	Orion Turismo Ltda	26/06/2014	08207/00	2.650,01	Saldo de empenho estimativo não utilizado	Não Processado
12. Assistência Social	Comercial HF - Com. Prod. Desc.	14/10/2014	12792/00	39,00	Material não entregue	Não Processado
12. Assistência Social	Clair Perlin - ME	19/11/2014	14405/00	1.130,00	Saldo de empenho estimativo não utilizado	Não Processado
12. Assistência Social	Clair Perlin - ME	19/11/2014	14411/00	191,88	Saldo de empenho estimativo não utilizado	Não Processado
12. Assistência Social	G. Cardoso Jr Telecomunic.	02/12/2014	15306/00	260,00	Saldo de empenho estimativo não utilizado	Não Processado
12. Assistência Social	G. Cardoso Jr Telecomunic.	02/12/2014	15289/00	170,00	Saldo de empenho estimativo não utilizado	Não Processado
12. Assistência Social	G. Cardoso Jr Telecomunic.	02/12/2014	15106/00	100,00	Saldo de empenho estimativo não utilizado	Não Processado
12. Assistência Social	AP da Silva & Cia Ltda - ME	28/11/2014	14963/00	72,42	Saldo de empenho estimativo não utilizado	Não Processado
12. Assistência Social	AP da Silva & Cia Ltda - ME	28/11/2014	14960/00	146,06	Saldo de empenho estimativo não utilizado	Não Processado
12. Assistência Social	AP da Silva & Cia Ltda - ME	28/11/2014	14958/00	299,15	Saldo de empenho estimativo não utilizado	Não Processado
12. Assistência Social	AP da Silva & Cia Ltda - ME	28/11/2014	14962/00	72,72	Saldo de empenho estimativo não utilizado	Não Processado
12. Assistência Social	AP da Silva & Cia Ltda - ME	28/11/2014	14959/00	72,11	Saldo de empenho estimativo não utilizado	Não Processado
12. Assistência Social	JGR Terres - ME	18/12/2014	16220/00	330,00	Serviço não utilizado	Não Processado
TOTAL DOS EMPENHOS CANCELADOS DA SEC. ASSIST. SOCIAL, TRAB. E HABIT. R\$ 23.220,95 (Vinte e três mil duzentos e vinte reais e noventa e cinco centavos).						
ÓRGÃO	CREDOR	DATA	EMPENHO	VALOR	MOTIVO	SITUAÇÃO
13. Indústria e Comércio	CEMAT S/A	01/01/2014	00040/12	694,50	Saldo de empenho estimativo não utilizado	Não Processado
13. Indústria e Comércio	OI S/A	01/01/2014	00071/11	40,54	Saldo de empenho estimativo não utilizado	Não Processado
TOTAL DOS EMPENHOS CANCELADOS DA SEC. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E MINER. R\$ 735,04 (Setecentos e trinta e cinco reais e quatro centavos).						
ÓRGÃO	CREDOR	DATA	EMPENHO	VALOR	MOTIVO	SITUAÇÃO
14. Saúde	Banco do Brasil S/A	01/01/2014	00169/03	51,80	Liquidado em duplicidade	Processado
14. Saúde	Santarém Transp. Cargas Ltda	02/01/2014	00799/00	390,00	Liquidado em duplicidade	Processado
14. Saúde	Walter Pedro Presotto - ME	06/03/2014	04428/00	190,90	Liquidado em duplicidade	Processado
14. Saúde	Cons. De Arquitetura e Urban.	01/12/2014	15069/00	66,34	Liquidado a maior	Processado
14. Saúde	CEMAT S/A	01/01/2014	00081/11	1.200,00	Saldo de empenho estimativo não utilizado	Não Processado
14. Saúde	CEMAT S/A	01/01/2014	00076/11	2.616,91	Saldo de empenho estimativo não utilizado	Não Processado
14. Saúde	OI S/A	01/01/2014	00086/12	40,36	Saldo de empenho estimativo não utilizado	Não Processado
14. Saúde	OI S/A	01/01/2014	00087/12	227,45	Saldo de empenho estimativo não utilizado	Não Processado
14. Saúde	OI S/A	01/01/2014	00085/12	375,76	Saldo de empenho estimativo não utilizado	Não Processado
14. Saúde	OI S/A	01/01/2014	00089/12	209,48	Saldo de empenho estimativo não utilizado	Não Processado

14. Saúde	OI S/A	04/09/2014	10981/00	149,06	Saldo de empenho estimativo não utilizado	Não Processado
14. Saúde	OI S/A	22/09/2014	11580/00	1.546,27	Saldo de empenho estimativo não utilizado	Não Processado
14. Saúde	OI S/A	25/09/2014	11713/00	244,54	Saldo de empenho estimativo não utilizado	Não Processado
14. Saúde	Claro S/A	06/10/2014	12485/00	60,00	Saldo de empenho estimativo não utilizado	Não Processado
14. Saúde	Claro S/A	06/10/2014	12484/00	100,00	Saldo de empenho estimativo não utilizado	Não Processado
14. Saúde	CEMAT S/A	13/11/2014	14081/00	130,03	Saldo de empenho estimativo não utilizado	Não Processado
14. Saúde	Águas de Sinop S/A	02/12/2014	15166/00	748,10	Saldo de empenho estimativo não utilizado	Não Processado
14. Saúde	Águas de Sinop S/A	02/12/2014	15164/00	495,50	Saldo de empenho estimativo não utilizado	Não Processado
14. Saúde	Águas de Sinop S/A	22/12/2014	16415/00	0,70	Saldo de empenho complementar não utilizado	Não Processado
14. Saúde	Águas de Sinop S/A	23/12/2014	16437/00	0,40	Saldo de empenho complementar não utilizado	Não Processado
14. Saúde	Águas de Sinop S/A	23/12/2014	16438/00	0,70	Saldo de empenho complementar não utilizado	Não Processado
14. Saúde	Águas de Sinop S/A	23/12/2014	16439/00	0,70	Saldo de empenho complementar não utilizado	Não Processado
14. Saúde	Águas de Sinop S/A	23/12/2014	16440/00	0,40	Saldo de empenho complementar não utilizado	Não Processado
14. Saúde	Telefônica Brasil S/A	01/01/2014	00158/04	176,23	Saldo de empenho estimativo não utilizado	Não Processado
14. Saúde	Telefônica Brasil S/A	02/09/2014	10870/00	840,07	Saldo de empenho estimativo não utilizado	Não Processado
14. Saúde	RD Com. De Impressoras	02/01/2014	00686/00	3.173,47	Saldo de empenho estimativo não utilizado	Não Processado
14. Saúde	RD Com. De Impressoras	02/01/2014	00687/00	369,85	Saldo de empenho estimativo não utilizado	Não Processado
14. Saúde	Auto Posto dos Ipês Ltda	01/04/2014	04831/00	608,80	Saldo de empenho estimativo não utilizado	Não Processado
14. Saúde	Auto Posto dos Ipês Ltda	01/04/2014	04828/00	1.756,73	Saldo de empenho estimativo não utilizado	Não Processado
14. Saúde	Auto Posto dos Ipês Ltda	01/04/2014	04878/00	1.609,46	Saldo de empenho estimativo não utilizado	Não Processado
14. Saúde	Auto Posto dos Ipês Ltda	14/08/2014	10080/00	30,51	Saldo de empenho estimativo não utilizado	Não Processado
14. Saúde	Cirúrgica Santa Cruz Com. Prod.	10/10/2014	12688/00	3.000,00	Material não entregue	Não Processado
14. Saúde	MCM Com. De Medicamentos	13/10/2014	12725/00	1.483,30	Material não entregue	Não Processado
14. Saúde	Ademir Muller & Cia Ltda	24/11/2014	14441/00	2.811,38	Saldo de empenho estimativo não utilizado	Não Processado
14. Saúde	Gazziero & Gazziero Ltda	01/12/2014	15052/00	539,93	Saldo de empenho estimativo não utilizado	Não Processado
14. Saúde	Cirúrgica Santa Cruz Com. Prod.	04/12/2014	15392/00	4.720,00	Material não entregue	Não Processado
14. Saúde	Rotilli & Machado Ltda	08/12/2014	15567/00	3.859,60	Material não entregue	Não Processado
14. Saúde	MCM Com. De Medicamentos	10/12/2014	15621/00	10.245,75	Material não entregue	Não Processado
14. Saúde	Nalevaiko Auto Mec. E Eletrica	02/01/2014	00783/00	53,34	Saldo de empenho estimativo não utilizado	Não Processado
14. Saúde	Nalevaiko Auto Mec. E Eletrica	02/01/2014	00787/00	80,01	Saldo de empenho estimativo não utilizado	Não Processado
14. Saúde	Nalevaiko Auto Mec. E Eletrica	02/01/2014	00780/00	81,67	Saldo de empenho estimativo não utilizado	Não Processado
14. Saúde	Nalevaiko Auto Mec. E Eletrica	02/01/2014	00782/00	133,00	Saldo de empenho estimativo não utilizado	Não Processado
14. Saúde	Nalevaiko Auto Mec. E Eletrica	02/01/2014	00784/00	220,00	Saldo de empenho estimativo não utilizado	Não Processado
14. Saúde	Nalevaiko Auto Mec. E Eletrica	02/01/2014	00792/00	53,34	Saldo de empenho estimativo não utilizado	Não Processado
14. Saúde	Nalevaiko Auto Mec. E Eletrica	10/02/2014	02387/00	495,00	Saldo de empenho estimativo não utilizado	Não Processado
14. Saúde	Televida Centro Espec. Teledig.	05/05/2014	06380/00	163,35	Saldo de empenho estimativo não utilizado	Não Processado
14. Saúde	Nalevaiko Auto Mec. E Eletrica	18/06/2014	08245/00	966,71	Saldo de empenho estimativo não utilizado	Não Processado
14. Saúde	Nalevaiko Auto Mec. E Eletrica	18/06/2014	08244/00	76,00	Saldo de empenho estimativo não utilizado	Não Processado
14. Saúde	Nalevaiko Auto Mec. E Eletrica	26/06/2014	07936/00	15,03	Saldo de empenho estimativo não utilizado	Não Processado
14. Saúde	Nalevaiko Auto Mec. E Eletrica	26/06/2014	08290/00	55,17	Saldo de empenho estimativo não utilizado	Não Processado
14. Saúde	Nalevaiko Auto Mec. E Eletrica	26/06/2014	08189/00	36,68	Saldo de empenho estimativo não utilizado	Não Processado
14. Saúde	Auto Posto dos Ipês Ltda	01/07/2014	09645/00	1.669,37	Saldo de empenho estimativo não utilizado	Não Processado
14. Saúde	Nalevaiko Auto Mec. E Eletrica	01/07/2014	09647/00	26,72	Saldo de empenho estimativo não utilizado	Não Processado

14. Saúde	Marmeleiro Auto Posto Ltda	01/08/2014	10324/00	2.731,98	Saldo de empenho estimativo não utilizado	Não Processado
14. Saúde	Marmeleiro Auto Posto Ltda	01/08/2014	10325/00	4.561,81	Saldo de empenho estimativo não utilizado	Não Processado
14. Saúde	Nazzari Clínica de Ultrassonog.	07/08/2014	09891/00	2.178,00	Saldo de empenho estimativo não utilizado	Não Processado
14. Saúde	Marmeleiro Auto Posto Ltda	14/08/2014	10081/00	3.395,69	Saldo de empenho estimativo não utilizado	Não Processado
14. Saúde	Marmeleiro Auto Posto Ltda	14/08/2014	10082/00	1.488,65	Saldo de empenho estimativo não utilizado	Não Processado
14. Saúde	Marmeleiro Auto Posto Ltda	14/08/2014	10083/00	2.962,67	Saldo de empenho estimativo não utilizado	Não Processado
14. Saúde	S. Schneider Lavanderia - ME	14/08/2014	10078/00	6.360,42	Saldo de empenho estimativo não utilizado	Não Processado
14. Saúde	Televida Centro Espec. Teledig.	14/08/2014	10073/00	9.056,85	Saldo de empenho estimativo não utilizado	Não Processado
14. Saúde	Delta Med Com. Prod. Hospital.	11/09/2014	11197/00	993,60	Material não entregue	Não Processado
14. Saúde	Ararauna Turismo Ecológ. Ltda	12/09/2014	11283/00	6.533,04	Saldo de empenho estimativo não utilizado	Não Processado
14. Saúde	Ararauna Turismo Ecológ. Ltda	12/09/2014	11284/00	1.500,00	Saldo de empenho estimativo não utilizado	Não Processado
14. Saúde	Nazzari Clínica de Ultrassonog.	06/10/2014	12472/00	1.188,00	Saldo de empenho estimativo não utilizado	Não Processado
14. Saúde	Comercial HF - Com. Prod. Desc.	28/10/2014	13069/00	47,60	Material não entregue	Não Processado
14. Saúde	Dis Diagnóstico por Imagem	31/10/2014	13448/00	10.710,00	Saldo de empenho estimativo não utilizado	Não Processado
14. Saúde	Dis Diagnóstico por Imagem	06/11/2014	13744/00	612,00	Saldo de empenho estimativo não utilizado	Não Processado
14. Saúde	Nazzari Clínica de Ultrassonog.	14/11/2014	14152/00	18.910,00	Serviços não utilizados	Não Processado
14. Saúde	Pro-Remédios Dist. Prod. Farm.	04/12/2014	15393/00	7.263,13	Material não entregue	Não Processado
14. Saúde	São Cristóvão Transportes Ltda	05/12/2014	15531/00	5.600,00	Serviços não utilizados	Não Processado
14. Saúde	CG Kajiyama	08/12/2014	15619/00	13.764,90	Material não entregue	Não Processado
14. Saúde	Gazziero & Gazziero Ltda	08/12/2014	15590/00	1.622,04	Material não entregue	Não Processado
14. Saúde	Inovamed Com. Medicamentos	08/12/2014	15569/00	7,12	Saldo de empenho estimativo não utilizado	Não Processado
14. Saúde	Marcofarma Distrib. Prod.	08/12/2014	15568/00	3.680,00	Saldo de empenho estimativo não utilizado	Não Processado
14. Saúde	Rinaldi & Cogo Ltda - ME	08/12/2014	15575/00	4.500,00	Saldo de empenho estimativo não utilizado	Não Processado
14. Saúde	Dimaster Com. Prod. Hospital.	10/12/2014	15578/00	33,10	Saldo de empenho estimativo não utilizado	Não Processado
14. Saúde	Pro-Remédios Dist. Prod. Farm.	10/12/2014	15623/00	2.322,00	Saldo de empenho estimativo não utilizado	Não Processado
14. Saúde	Comercial HF - Com. Prod. Desc.	11/12/2014	15703/00	101,80	Saldo de empenho estimativo não utilizado	Não Processado
14. Saúde	Comercial HF - Com. Prod. Desc.	11/12/2014	15707/00	106,89	Saldo de empenho estimativo não utilizado	Não Processado
14. Saúde	Comercial HF - Com. Prod. Desc.	11/12/2014	15700/00	509,00	Saldo de empenho estimativo não utilizado	Não Processado
14. Saúde	Comercial HF - Com. Prod. Desc.	11/12/2014	15701/00	610,80	Saldo de empenho estimativo não utilizado	Não Processado
14. Saúde	Comercial HF - Com. Prod. Desc.	11/12/2014	15702/00	178,15	Saldo de empenho estimativo não utilizado	Não Processado
14. Saúde	Gazziero & Gazziero Ltda	16/12/2014	15891/00	2.071,59	Saldo de empenho estimativo não utilizado	Não Processado
14. Saúde	Gazziero & Gazziero Ltda	16/12/2014	15892/00	2.198,87	Saldo de empenho estimativo não utilizado	Não Processado
14. Saúde	Delta Med Com. Prod. Hospital.	17/12/2014	15921/00	10.682,63	Saldo de empenho estimativo não utilizado	Não Processado
TOTAL DOS EMPENHOS CANCELADOS DA SEC. DE SAÚDE R\$ 176.678,20 (Cento e setenta e seis mil seiscentos e setenta e oito reais e vinte centavos).						
ÓRGÃO	CREDOR	DATA	EMPENHO	VALOR	MOTIVO	SITUAÇÃO
17. Governo	CEMAT S/A	03/11/2014	13579/00	70,23	Saldo de empenho estimativo não utilizado	Não Processado
17. Governo	Águas de Sinop S/A	23/12/2014	16443/00	0,70	Saldo de empenho complementar não utilizado	Não Processado
17. Governo	Telefônica Brasil S/A	02/09/2014	10871/00	174,30	Saldo de empenho estimativo não utilizado	Não Processado
17. Governo	Superint. Imp. Oficial do Estado	02/01/2014	00208/10	33,61	Saldo de empenho estimativo não utilizado	Não Processado
17. Governo	Água da Vida Cóp. Alug.	21/02/2014	02819/00	476,50	Saldo de empenho estimativo não utilizado	Não Processado
17. Governo	RD Com. De Impressoras	21/02/2014	02821/00	841,81	Saldo de empenho estimativo não utilizado	Não Processado
17. Governo	Mega Assessoria e Consultoria	31/03/2014	04645/01	217,00	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
17. Governo	Auto Posto dos Ipês Ltda	01/12/2014	15063/00	36,48	Saldo de empenho estimativo não utilizado	Não Processado

TOTAL DOS EMPENHOS CANCELADOS DA SEC. DE GOVERNO E PROJ. ESTRAT. R\$ 1.850,63 (Um mil oitocentos e cinquenta reais e sessenta e três centavos).
TOTAL GERAL DOS CANCELAMENTOS DE 2014 R\$ 265.535,24 (Duzentos e sessenta e cinco mil quinhentos e trinta e cinco reais e vinte e quatro centavos).
TOTAL GERAL DOS CANCELAMENTOS R\$ 273.231,31 (Duzentos e setenta e três mil duzentos e trinta e um reais e trinta e um centavos).

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°
041/2015 – SRP 050/2015

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento ao inciso XII, Art. 21 do Decreto 3.555/00, torna público resultado do Pregão Presencial nº 041/2015 – SRP 050/2015, referente **Contratação de Empresa Especializada em Confecção de Materiais Gráficos para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**. Empresas Vencedoras: **4D DESIGNER GRAFICA E EDITORA LTDA, CNPJ/MF: 13.278.238/0001-25**, Itens: 02, 07, 19, 21, 23, 24, 27, 28, 32, 34, 46, 50, 62, 63, 64, 68, 69, 70, 74, 80, 88, 91, 92, 96, 99, 112, 115, 116, 125, 130, 134, 135, 136, 173, 174, 176, 177, 186, 207, 210, 232, 233, 236. **EDITORA DE LIZ LTDA - ME, CNPJ/MF: 07.773.026/0001-11**, Itens: 03, 04, 09, 20, 25, 35, 40, 45, 48, 56, 87, 111, 119, 127, 129, 179, 181, 193, 226, 227, 239, 240, 249. **ELI-FRANCIS INDUSTRIA COMÉRCIO GRÁFICA E EDITORA LTDA, CNPJ/MF: 08.866.744/0001-03**, Itens: 01, 06, 08, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 22, 29, 30, 31, 36, 37, 38, 42, 43, 47, 51, 52, 57, 58, 60, 66, 67, 71, 72, 75, 76, 79, 82, 83, 85, 89, 93, 95, 105, 106, 107, 108, 114, 120, 121, 122, 123, 124, 137, 138, 139, 140, 141, 146, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 160, 163, 165, 168, 169, 170, 182, 189, 191, 192, 195, 196, 211, 218, 219, 220, 223, 224, 231, 243, 244, 245. **GRAFICA PRINT INDÚSTRIA E EDITORA LTDA, CNPJ/MF: 73.783.649/0001-08**, Itens: 61, 73, 103, 110, 113, 131, 215. **OUTIMPRESS SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA - EPP, CNPJ/MF: 04.858.637/0001-74**, Itens: 05, 13, 26, 33, 39, 41, 44, 49, 53, 54, 55, 59, 65, 77, 78, 81, 84, 86, 90, 94, 97, 98, 100, 101, 102, 104, 109, 117, 118, 126, 128, 132, 133, 142, 143, 144, 145, 147, 159, 161, 162, 164, 166, 167, 171, 172, 175, 178, 180, 183, 184, 185, 187, 188, 190, 194, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 208, 209, 212, 213, 214, 216, 217, 221, 222, 225, 228, 229, 230, 234, 235, 238, 242, 246, 247. Homologado em 03 de Julho de 2015.

Vanusa Aparecida Serpa

Pregoeira – Portaria 372/2013

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°
048/2015

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento ao inciso XII, Art. 21 do Decreto 3.555/00, torna público resultado do Pregão Presencial nº 048/2015, referente **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Técnicos Profissionais que Disponha de profissional de nível médio com curso técnico em Meio Ambiente e de nível superior em Pedagogia e um coordenador de nível superior para coordenar e atender as exigências do Projeto de Agregação e Sustentabilidade em Assentamentos Rurais na Região de Sinop/MT de número 801587/2014 a ser desenvolvido pela para Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no ano de 2015 e 2016**. Empresa Vencedora: **MARIA DE LOURDES ALONSO BOTURA ME, CNPJ/MF 09.213.580/0001-70**, Item: 01. Homologado em 03 de julho de 2015.

Vanusa Aparecida Serpa

Pregoeira – Portaria 372/2013

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA N° 009/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-MT, no uso de suas prerrogativas legais, em cumprimento ao estabelecido pela Lei nº 1.888/2013, pela Lei

nº 1.910/2013, e pela Lei nº 2.119/2015, torna público que realizará Chamada Pública para seleção de empresa do ramo da construção civil, para execução de projeto e obras, consubstanciados na produção de aproximadamente 200 (duzentas) unidades habitacionais, residências horizontais, no imóvel de propriedade do Município, sito, Loteamento Portal do Servidor, situado no Bairro Cidade Jardim III, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Governo e Projetos Estratégicos; ABERTURA da SESSÃO: 17/07/2015 às 08h30min, LOCAL: Secretaria Municipal de Administração, Rua das Avenças, 1.491, Setor Comercial, SINOP/MT, CEP: 78550-210; ÍNTEGRA do EDITAL: no endereço indicado ou por meio do site www.prefeituravirtual.com.br. Informações: (66) 3517-5298/5263. Sinop/MT, 03 de julho de 2015.

Adriano dos Santos

Presidente da C.P.L

Portaria nº 001/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
DECRETO N° 33, DE 11 DE JUNHO DE 2015 - REGULAMENTAÇÃO DA NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

DECRETO N° 33, DE 11 DE JUNHO DE 2015.

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA (ISSQN), A ESCRITURAÇÃO ECONÔMICO-FISCAL E A EMISSÃO DE DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL (DAM) POR MEIOS ELETRÔNICOS, ESTABELECE OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS RELATIVAS AO ISSQN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial ao art. 160 da Lei Complementar nº 64, de 6 de dezembro de 2010.

CONSIDERANDO que o Poder Público deve adotar medidas tendentes à simplificação da ordem tributária, promovendo, inclusive, a redução de custos no cumprimento das obrigações fiscais, visando sempre promover a Justiça Fiscal com responsabilidade;

CONSIDERANDO a necessidade de modernizar a administração tributária do Município, em cumprimento ao art. 11 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a chamada Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO a implementação do sistema de nota fiscal eletrônica e a necessidade da Gestão Tributária Municipal atuar de forma integrada com o compartilhamento de informações que viabilizarão maior controle fiscal e de arrecadação do ISSQN.

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento rápido e personalizado ao contribuinte, utilizando técnica moderna de informatização, da integração do Fisco e do Contribuinte;

CONSIDERANDO que a instituição do ISSQN eletrônico trará substancial melhoria na Gestão de Tributos Municipais, além da melhoria no atendimento, bem como, no controle e na sua arrecadação.

D E C R E T A:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1ºFica instituído no Município de São Félix do Araguaia, o Sistema Eletrônico de Gestão de Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza

(ISSQN), através do programa de gerenciamento eletrônico dos dados econômico-fiscais, ferramenta digital “Livro Eletrônico e Fly e-Nota”.

Art. 2º As Pessoas Jurídicas de direito público e privado, inclusive da Administração indireta da União, dos Estados e do Município, bem como as Fundações instituídas pelo Poder Público, estabelecidas ou sediadas no município São Félix do Araguaia, devem adotar o programa de Gerenciamento Eletrônico dos dados Econômico-Fiscais, para declaração das operações de serviços tributáveis ou não tributáveis e consecutivamente ao processamento eletrônico de dados de suas declarações, apresentando mensalmente suas declarações e emitindo o **DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL (DAM), DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA (ISSQN)**, para o devido recolhimento dos serviços contratados e/ou prestados.

Parágrafo único. Inclui-se nesta obrigação o estabelecimento equiparado à pessoa jurídica.

Art. 3º Estão inseridos no rol para o cumprimento estabelecido neste regulamento, os contribuintes prestadores de serviço sob-regime “Por Homologação”, inclusive aqueles de apuração “por estimativa” e os contribuintes por substituição tributária e responsáveis tributários por serviços tomados.

Art. 4º As declarações de dados econômico-fiscais e a declaração de arrecadação municipal do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN) deverão ser geradas por programa específico, Livro Eletrônico e Fly e-Nota, disponibilizado gratuitamente:

I – via Internet, no endereço eletrônico da Prefeitura, www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br, ou.

II – na sede administrativa da Prefeitura Municipal.

CAPÍTULO I

DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA (NFS-e)

SEÇÃO I

DA DEFINIÇÃO DA NFS-e

Art. 5º Fica regulamentada a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e), que é o documento fiscal emitido e armazenado eletronicamente em sistema disponibilizado pela Secretaria Municipal de Finanças, de emissão obrigatória pelos prestadores de serviços inscritos no Cadastro Mobiliário de Contribuintes ou com atividade econômica no território do Município, inclusive microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedor individual, optantes pelo Simples Nacional, com o objetivo de registrar as operações relativas à prestação de serviços, com validade jurídica que deverá ser garantida por assinatura digital do emitente e deverá ser emitida por ocasião da prestação de serviço.

§ 1º A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) emitida, deverá ser impressa e entregue ao tomador de serviços no ato de sua emissão, podendo também ser enviada por e-mail ao tomador de serviços, caso este a solicite.

§ 2º A Secretaria Municipal de Finanças poderá criar outras formas de controle, documentos e declarações eletrônicas relativas à fiscalização dos contribuintes.

Art. 6º Cabe à Secretaria Municipal de Finanças e a seu critério, autorizar a emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) sem identificação do tomador do serviço, conforme a atividade e volume de serviços prestados pelo contribuinte.

Parágrafo único. Os contribuintes que estejam autorizados a emitir documento fiscal pelo Emissor de Cupom Fiscal (ECF), nos termos da Lei Federal nº 9.532/1997, emitirão uma NFS-e por ECF a cada fechamento diário, nos termos da autorização disposta no caput deste artigo, cuja base de cálculo será o valor relativo ao resumo de movimento diário.

Art. 7º Ficam dispensados da obrigatoriedade de emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e), os contribuintes:

I – profissionais autônomos que tenham o recolhimento do ISSQN efetuado através de tributação fixa anual;

II – contribuintes optantes pelo Regime Tributário do Simples Nacional qualificado como Micro Empreendedor Individual (MEI), quando prestar serviço para Pessoa Física;

III – contribuintes pessoas jurídicas que explorem atividade exclusivamente mercantil, exceto nos casos em que houver prestação de serviço, quando a emissão será obrigatória.

SEÇÃO II

DA HIPÓTESE DE INCIDÊNCIA, DO FATO GERADOR E DO CONTRIBUINTE

SUBSEÇÃO I

DA HIPÓTESE DE INCIDÊNCIA E DO FATO GERADOR

Art. 8º A hipótese de incidência do ISSQN é a prestação de serviço no Município, e tem como fato gerador a prestação, por empresa ou profissionais autônomos, com ou sem estabelecimento fixo, ainda que esse não se constitua como atividade preponderante do prestador constante da LISTA DE SERVIÇOS DO ISSQN, disposta na TABELA I da Lei Complementar nº 64, de 6 de dezembro de 2010.

Parágrafo único. A hipótese de incidência do Imposto se configura independentemente:

I - da existência de estabelecimento fixo;

II - do resultado financeiro do exercício da atividade;

III - do cumprimento de qualquer exigência legal ou regulamentar sem prejuízo das penalidades cabíveis aplicáveis pelo órgão competente para formular aquelas exigências;

IV - do pagamento ou não do preço do serviço no mesmo mês ou exercício;

V - da habitualidade na prestação do serviço;

VI – da denominação dada ao serviço prestado.

SUBSEÇÃO II

DO CONTRIBUINTE

Art. 9º Contribuinte é o prestador do serviço, pessoa física ou pessoa jurídica, com ou sem estabelecimento fixo no Município.

Parágrafo único. A fonte pagadora dará ao prestador do serviço o comprovante de retenção a que se refere este artigo, o qual lhe servirá de comprovante de pagamento do imposto.

SUBSEÇÃO III

DO RESPONSÁVEL POR SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA **Art. 10.** Os substitutos tributários, assim definidos pelos artigos 153 a 157 da Lei Complementar nº 64, de 6 de dezembro de 2010, são responsáveis pelo pagamento do ISSQN quando tomarem serviços de empresas sediadas ou não no Município de São Félix do Araguaia. **Art. 11.** A falta de recolhimento do ISSQN retido pelo tomador no prazo estabelecido neste Decreto constitui apropriação indébita, sujeitando-se o infrator à competente ação penal, sem prejuízo das penalidades previstas na legislação tributária. **§ 1º** Os prestadores e tomadores dos serviços sujeitos ao regime de Substituição Tributária de que trata os artigos 10 e 11, são responsáveis solidários pelo recolhimento do ISSQN.

§ 2º A solidariedade não comporta benefício de ordem.

§ 3º O pagamento efetuado por um dos obrigados aproveita aos demais.

§ 4º A responsabilidade solidária é inerente a todas as pessoas físicas ou jurídicas, ainda que alcançadas por imunidade ou isenção tributária.

Art. 12. A opção do prestador do serviço pelo regime do Simples Nacional não dispensa o tomador do serviço de proceder à retenção e o recolhimento do ISSQN e a emissão pelo contribuinte prestador da Nota Fiscal de

Serviços Eletrônica (NFS-e), exceto os contribuintes sujeitos a tributação do ISSQN do Simples Nacional por valores Fixos Mensais.

§ 1º A retenção e recolhimento do ISSQN dos contribuintes optantes pelo Simples Nacional devem observar a alíquota indicada na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores.

§ 2º As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional, quando prestarem serviços e não tiverem seu imposto retido, devem recolher o ISSQN com base na receita bruta, conforme determina a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, e resolução específica do Comitê Gestor do Simples Nacional (CGSN), através de Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS).

§ 3º A opção do prestador do serviço pelo regime do Simples Nacional não dispensa a emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e), exceto os Microempreendedores Individuais (MEI) optantes pelo Sistema de Recolhimentos em Valores Fixos Mensais dos Tributos abrangidos pelo Simples Nacional (SIMEI), quando prestarem serviços para pessoas físicas.

CAPÍTULO II

DO ACESSO AO SISTEMA DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA (NFS-e)

SEÇÃO I

DO ACESSO PELO CONTRIBUINTE

Art. 13. O acesso ao sistema da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e), que conterá dados fiscais de interesse dos contribuintes, será realizado mediante a utilização de senha de segurança.

Art. 14. As pessoas obrigadas e as facultadas, para obter acesso ao sistema de que trata este Decreto, deverão efetuar o cadastramento da solicitação de acesso e o cadastramento da senha de sua escolha, por meio da rede mundial de computadores (Internet), no endereço eletrônico www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br.

Art. 15. Após o cadastramento, tratado no artigo anterior, o interessado deverá imprimir o formulário "SOLICITAÇÃO DE ACESSO" e apresentá-lo à Secretaria Municipal de Finanças, direcionado ao Setor de Fiscalização.

§ 1º As pessoas jurídicas deverão encaminhar o formulário com firma reconhecida do representante legal da empresa, acompanhado do Contrato Social e sua última alteração, se houver.

§ 2º O Microempreendedor Individual (MEI) domiciliado em São Félix do Araguaia, fica na obrigatoriedade, quando da solicitação e emissão da Nota Fiscal, de apresentar ao Setor de Tributação, o carnê do ISSQN com a regularidade de pagamento.

§ 3º Os condomínios residenciais e comerciais deverão encaminhar o formulário com firma reconhecida do síndico ou responsável, acompanhado da cópia da ata da Assembléia que o elegeu.

§ 4º Os órgãos da administração pública direta, autarquias e fundações da União, dos Estados e dos Municípios deverão encaminhar o formulário acompanhado da cópia do ato administrativo que nomeia e autoriza o servidor a representá-lo.

§ 5º Para os casos em que o signatário do formulário "SOLICITAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE SENHA ELETRÔNICA À NFS-e", for procurador, além da firma reconhecida é obrigatório anexar procuração pública, autorizando o procurador a representá-lo neste ato.

Art. 16. Após a solicitação de acesso, na conformidade do artigo 13 deste Decreto e comprovado pela Secretaria Municipal de Finanças da regularidade das informações, proceder-se-á o desbloqueio do acesso e, em seguida será encaminhado, via correio eletrônico (e-mail), para o solicitante, a mensagem referente ao resultado da solicitação de acesso ao sistema da NFS-e.

§ 1º No caso de se constatar qualquer inconsistência nas informações prestadas, a pessoa física ou jurídica interessada na obtenção da senha será informada, via correio eletrônico (e-mail) informado no cadastramento para, no prazo de até 10(dez) dias úteis, tomar as providências necessárias ao seu desbloqueio.

§ 2º Decorrido o prazo de que trata o parágrafo anterior, sem que sejam tomadas as providências mencionadas, a pessoa física ou jurídica terá a solicitação de desbloqueio automaticamente rejeitada, caso em que o interessado deverá promover novo cadastramento.

Art. 17. A senha de acesso representa a assinatura eletrônica da pessoa física ou jurídica cadastrada, sendo pessoal e intransferível, podendo ser alterada a qualquer tempo pelo seu detentor.

Art. 18. Será cadastrada apenas uma senha de segurança para cada estabelecimento prestador, levando-se em consideração o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) ou cada número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) junto ao Ministério da Fazenda, desde que estejam em situação regular e ativa perante a Receita Federal, Estadual e Municipal.

Parágrafo único. A liberação de acesso fornecida à pessoa jurídica será concedida ao representante legal indicado no formulário "SOLICITAÇÃO DE ACESSO", e conterá as seguintes funções:

I – habilitar ou desabilitar usuários do sistema da NFS-e;

II – gerar, cancelar, imprimir notas fiscais eletrônicas, emitir relatórios, gerar guias de pagamento, entre outros.

Art. 19. A pessoa física ou jurídica detentora da senha de acesso será responsável por todos os atos praticados no sistema da nota fiscal eletrônica, bem como pelos usuários habilitados ou vinculados e que atuem em seu nome.

SEÇÃO II

DO ACESSO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Art. 20. O acesso ao sistema da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e), que conterá dados fiscais de interesse da Secretaria Municipal de Finanças, será realizado mediante a utilização de senha de acesso.

Art. 21. A senha de acesso prevista do artigo anterior será outorgada ao Fiscal de Tributos e ao Chefe do Setor de Tributação ou a quem ele delegar por ato legal, a qual conterá as seguintes funções:

I – habilitar e desabilitar usuários;

II – criar ou modificar perfis de utilização do sistema;

III – incluir e excluir informações de interesse do contribuinte e da Secretaria Municipal de Finanças no portal da NFS-e.

Art. 22. Aos funcionários da Secretaria Municipal de Finanças será permitido acesso ao sistema da NFS-e, conforme o perfil habilitado levando-se em consideração a função exercida.

CAPÍTULO III

SEÇÃO I

DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA (NFS-e)

Art. 23. A NFS-e deve conter as seguintes indicações:

I - número sequencial;

II - código de verificação de autenticidade;

III - data e hora da emissão;

IV - identificação do prestador de serviços, com:

a) nome ou razão social;

b) endereço;

c) "e-mail";

d) inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

e) inscrição no Cadastro Mobiliário;

V - identificação do tomador de serviços, com:

a) nome ou razão social;

b) endereço;

c) “e-mail”;

d) inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

VI - discriminação do serviço;

VII - valor total da NFS-e;

VIII - valor da dedução na base de cálculo, se houver, e na forma prevista na legislação municipal;

IX - valor da base de cálculo;

X - código do serviço – enquadramento do serviço prestado na LISTA DE SERVIÇOS DO ISSQN, disposta na TABELA I da Lei Complementar nº 64, de 6 de dezembro de 2010;

XI - alíquota e valor do ISSQN;

XII - indicação no corpo da NFS-e de:

a) isenção ou imunidade relativa ao ISSQN, quando for o caso;

b) serviço não tributável pelo município de São Félix do Araguaia, nas hipóteses em que o imposto seja devido no local da prestação, em conformidade com a lei complementar federal, municipal e jurisprudências.

c) retenção de ISSQN na fonte;

d) empresas prestadoras de serviços com recolhimento mediante alíquota fixa, da expressão “empresa enquadrada no regime de alíquota fixa por profissional”;

e) empresas enquadradas com base de cálculo por estimativa ou outra forma de tratamento tributário diferenciado;

f) existência de decisão judicial suspendendo a exigibilidade do ISSQN;

g) número e data do Recibo Provisório de Serviços (RPS) emitido, nos casos de sua substituição.

§ 1º A NFS-e conterá, no cabeçalho, as expressões “Município de São Félix do Araguaia”, “Secretaria Municipal de Finanças” e “Nota Fiscal Eletrônica de Serviços - NFS-e”.

§ 2º O número da NFS-e será gerado pelo sistema, em ordem crescente sequencial e será específico para cada estabelecimento do prestador de serviços.

§ 3º O sistema da NFS-e permitirá o uso de logotipo da empresa prestadora dos serviços.

§ 4º A NFS-e deverá ser assinada pelo emitente, com assinatura digital certificada por entidade credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), contendo o CNPJ de qualquer estabelecimento do emitente ou o CPF do responsável.

Art. 24. A NFS-e deve ser emitida on-line, por meio da internet, no endereço eletrônico, www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br, somente pelos prestadores de serviços estabelecidos no município de São Félix do Araguaia, mediante a liberação de acesso.

Parágrafo único. A NFS-e poderá ser impressa em tantas vias quantas se fizerem necessárias, podendo inclusive ser enviada por correio eletrônico (e-mail) ao tomador de serviços.

Art. 25. As NFS-e emitidas poderão ser consultadas e impressas, nos meios eletrônicos da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 26. Todo estabelecimento prestador é obrigado a gerar notas fiscais para todos os serviços prestados.

Art. 27. Não incidirá nenhum ônus financeiro relativo às emissões de NFS-e quando forem geradas no domicílio ou estabelecimento do prestador.

SEÇÃO II

DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA (NFS-E) POR PESSOA JURÍDICA QUE ADERIU E PESSOA JURÍDICA QUE NÃO ADERIU AO SIMPLES NACIONAL

Art. 28. A pessoa jurídica estabelecida ou não, que prestar serviços no município de São Félix do Araguaia e não aderiu ao Simples Nacional, para o recolhimento do ISSQN, será aplicada a legislação tributária municipal.

Art. 29. O ISSQN relativo às NFS-e geradas nas instalações da Secretaria Municipal de Finanças, deverá ser recolhido nos bancos credenciados mediante autenticação mecânica no Documento de Arrecadação Municipal Eletrônico (DAM-e).

§ 1º A NFS-e na forma do artigo anterior será gerada por intermédio da senha específica do funcionário da Secretaria Municipal de Finanças destacado para este fim.

§ 2º A liberação da NFS-e dar-se-á mediante comprovação do pagamento constando a autenticação mecânica do agente arrecadador no DAM-e.

Art. 30. A pessoa jurídica estabelecida no Município de São Félix do Araguaia, que aderiu ao Simples Nacional, para o recolhimento do ISSQN, fica submetida ao regramento da legislação do Simples Nacional.

Art. 31. A pessoa jurídica que aderiu ao Simples Nacional, estabelecida em outro município, e prestar serviço no Município de São Félix do Araguaia, fica na obrigatoriedade da legislação do Simples Nacional a retenção do ISSQN.

§ 1º A NFS-e, na forma deste artigo, será gerada por intermédio da senha específica do funcionário da Secretaria Municipal de Finanças destacado para este fim.

§ 2º A liberação da NFS-e dar-se-á mediante comprovação do pagamento constando a autenticação mecânica do agente arrecadador no DAM-e.

SEÇÃO III

DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA (NFS-E) POR PESSOA FÍSICA E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

Art. 32. É facultado às pessoas físicas enquadradas na base de cálculo fixa anual e ao Microempreendedor Individual (MEI), já inscritas no Cadastro Mobiliário Municipal, solicitar a geração e a impressão da NFS-e na sede da Secretaria Municipal de Finanças, caso em que não haverá a incidência tributária pelo conjunto de Nota Fiscal.

§ 1º Quanto ao MEI, domiciliado em São Félix do Araguaia, fica na obrigatoriedade da apresentação da guia quitada do mês da solicitação da NFS-e, de conformidade com o cálculo previsto na Lei Complementar Federal nº 128/2008 e Resolução nº 58/2009 do Comitê Gestor do Simples Nacional (CGSN), através de Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS), e em caso de não apresentação, a Secretaria Municipal de Finanças emitirá o DAM-e com o valor do ISSQN, calculado com base no estabelecido do Código Tributário Municipal.

§ 2º Quanto à pessoa física e o MEI, domiciliado em outra localidade, a Secretaria Municipal de Finanças emitirá o DAM-e com o valor do ISSQN, calculado com base no preço do serviço prestado e de conformidade com o estabelecido no Código Tributário Municipal.

§ 3º O ISSQN relativo às NFS-e geradas nas instalações da Secretaria de Finanças, deverá ser recolhido na agência arrecadadora credenciada pela administração municipal, mediante autenticação mecânica no Documento de Arrecadação Municipal Eletrônico (DAM-e).

§ 4º A NFS-e, na forma do caput, será gerada por intermédio da senha específica do funcionário da Secretaria Municipal de Finanças, destacado para este fim.

§ 5º A liberação da NFS-e dar-se-á mediante comprovação do pagamento da autenticação mecânica no DAM-e.

SEÇÃO IV

DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO MUNICIPAL (NFS-E) POR BANCOS E DEMAIS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS AUTORIZADAS A FUNCIONAR PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL

Art. 33. As instituições financeiras, bancos comerciais, estão dispensadas da emissão de notas fiscais de serviços, ficando, porém, obrigados ao preenchimento da planilha de taxas e serviços, através da ferramenta “Livro Eletrônico”, declarando a Receita Bruta, detalhando-a por conta analítica, baseada no plano de contas do Banco Central.

§ 1º Os estabelecimentos mencionados no caput deverão manter arquivados na agência local, para exibição ao Fisco, os mapas analíticos das receitas tributáveis e os balancetes analíticos padronizados pelo Banco Central.

§ 2º Os mapas analíticos deverão conter o nome do estabelecimento, o número de ordem, o mês e o ano de competência, o número de inscrição municipal, a codificação contábil, a discriminação dos serviços e os valores mensais de receitas correspondentes.

SEÇÃO V

DO CANCELAMENTO DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO MUNICIPAL (NFS-E)

Art. 34. A NFS-e poderá ser cancelada pelo emitente solicitando ao fiscal, por meio do sistema informatizado (on-line), no endereço eletrônico, www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br, na rede mundial de computadores (internet), antes do pagamento ou vencimento do imposto, seja ele por retenção ou não.

§ 1º Após o pagamento do imposto, a NFS-e somente poderá ser cancelada por meio de processo administrativo fiscal regular, no qual deverão ser apresentadas as razões que motivaram o pedido.

§ 2º Havendo o cancelamento da NFS-e, o contribuinte deverá registrar eletronicamente, em campo próprio, os motivos que levaram à anulação do documento, momento em que o sistema enviará automaticamente mensagem eletrônica ao tomador do serviço noticiando a operação.

§ 3º O documento cancelado permanecerá armazenado na base do sistema da NFS-e e sobre ele deverá ser inserida marca identificando a invalidade do mesmo.

Art. 35. Não se admite cancelamento da NFS-e em razão do não recebimento do preço do serviço, sendo o imposto devido em razão da prestação do serviço.

SEÇÃO VI

DA CARTA DE CORREÇÃO ELETRÔNICA (CC-e)

Art. 36. Fica instituída no âmbito da legislação tributária municipal, a figura da Carta de Correção Eletrônica (CC-e), destinada a corrigir erros de dados, de responsabilidade do emitente, sem implicar no cancelamento da NFS-e.

§ 1º É permitida a utilização da carta de correção, para regularização de erro ocorrido na geração de NFS-e.

§ 2º Não será admitida a regularização, na forma do caput, quando o erro for relativo à base de cálculo, à alíquota ou ao valor do imposto.

§ 3º A Carta de Correção Eletrônica (CC-e) deverá ser assinada digitalmente pelo emitente com assinatura digital certificada por entidade credenciada pela Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil),

contendo o número do CNPJ ou CPF, a fim de garantir a autoria do documento digital.

§ 4º Havendo mais de uma CC-e para a mesma NFS-e o emitente deverá consolidar na última todas as informações anteriormente retificadas.

§ 5º Não produzirá efeitos a regularização efetuada após o início de qualquer procedimento fiscal.

CAPÍTULO IV

DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA AVULSA (NFS-e Avulsa)

Art. 37. A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica Avulsa (NFS-e Avulsa) deverá ser solicitada pelo contribuinte ou seu procurador à Secretaria Municipal de Finanças, que terá a responsabilidade de disponibilizá-la.

Parágrafo único. A Nota Fiscal Avulsa de Serviços destina-se a especificar os serviços e respectivos preços, quando prestados eventualmente por:

I – empresas que prestam serviços sujeitos à incidência do imposto, sendo que dos seus atos constitutivos não consta a atividade de prestação de serviços como objeto social;

II – pessoas físicas inscritas no Cadastro Municipal de Contribuintes na condição de profissionais autônomos ou profissionais liberais;

III – pessoas físicas ou jurídicas que gozem de isenção, não incidência ou imunidade do imposto em atividade eventual, destacando-se no corpo da nota fiscal a circunstância e o dispositivo legal pertinente;

IV – pessoa jurídica dispensada da emissão obrigatória de documento fiscal; ou

V – pessoa jurídica ou física com processo de inscrição, como prestador de serviços, em andamento no Município.

Art. 38. A emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica Avulsa fica condicionada ao prévio recolhimento do ISSQN, referente ao serviço que constará na Nota Fiscal, observando-se as alíquotas e demais definições contidas na legislação em vigor, relativas às operações realizadas.

Art. 39. Não será considerado prestador de serviço eventual, aquele que habitualmente solicitar Nota Fiscal Avulsa de Serviços, cuja descaracterização como prestador de serviço eventual será analisada pela Secretaria Municipal de Finanças.

CAPÍTULO V

DO RECIBO PROVISÓRIO DE SERVIÇO (RPS)

SEÇÃO I

DA DEFINIÇÃO DE RPS E SUA UTILIZAÇÃO

Art. 40. Nos casos previstos neste Decreto, a pessoa jurídica prestadora de serviços poderá emitir Recibo Provisório de Serviços (RPS), que posteriormente deverá ser substituído por NFS-e.

§ 1º Entende-se por Recibo Provisório de Serviços (RPS), o documento fiscal impresso, manuscrito ou gerado eletronicamente, de cunho temporário, tendente a acobertar operações desprovidas da geração regular da NFS-e, o qual deverá conter:

I – identificação do prestador dos serviços, contendo:

a) nome ou razão social;

b) endereço;

c) número do CPF ou CNPJ;

d) número no cadastro mobiliário municipal;

e) correio eletrônico (e-mail);

II - identificação do tomador dos serviços contendo, contendo:

a) nome ou razão social;

b) endereço;

- c) número do CPF ou CNPJ;
- d) número no cadastro mobiliário municipal;
- e) correio eletrônico (e-mail);
- III – numeração sequencial;
- IV – série;
- V – a descrição:
 - a) dos serviços prestados;
 - b) do preço do serviço;
 - c) do enquadramento do serviço executado na lista de serviços (subitem);
 - d) da alíquota aplicável;
 - e) do valor do imposto e se for o caso, da retenção na fonte.

VI – inserção no corpo do documento, da seguinte mensagem: “A OPERAÇÃO CONSTANTE NESTE DOCUMENTO, SERÁ CONVERTIDA EM NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS (NFS-e) NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.”

§ 2º Todas as informações descritas no § 1º deste artigo deverão constar no RPS, à exceção da alínea “e” do inciso II, que é não obrigatório.

Art. 41. O Recibo Provisório de Serviços (RPS) poderá ser utilizado nas seguintes hipóteses:

- I – adoção pelo contribuinte de regimes especiais;
- II – prestações de serviços efetuadas fora do estabelecimento prestador;
- III – impossibilidade de acesso à página eletrônica da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica;
- IV – para operacionalizar a atividade em caso de excesso de emissão de NFS-e;
- V – prestadores de serviços que não disponham em seus estabelecimentos de acesso à rede mundial de computadores (internet).

Art. 42. O RPS poderá ser confeccionado ou impresso em sistema próprio do contribuinte, na forma e modelo desejado, devendo conter todos os dados previstos no §1º do art. 40 deste Decreto.

§ 1º O RPS deverá ser emitido em 3 (três) vias, sendo a 1ª (primeira) entregue ao tomador de serviços, ficando a 2ª (segunda) entregue ao fisco e a 3ª (terceira) em poder do emitente.

§ 2º O RPS deve ser emitido com a data da efetiva prestação dos serviços.

§ 3º A numeração do RPS deverá iniciar a partir do número 01, quando o contribuinte iniciar suas atividades, após a implantação da NFS-e, sendo vedado repetir a numeração.

§ 4º Para quem já é emitente de nota fiscal convencional, o RPS deverá manter a sequência numérica do último documento fiscal emitido.

§ 5º O RPS, obrigatoriamente, será registrado no Departamento de fiscalização para obter seus efeitos legais.

§ 6º Caso o estabelecimento tenha mais de 1 (um) equipamento emissor de RPS, a série deverá ser capaz de individualizar os equipamentos.

§ 7º Para operacionalizar o disposto neste artigo, a Secretaria Municipal de Finanças disponibilizará o layout do sistema da NFS-e no portal eletrônico, www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br.

Art. 43. Há necessidade prévia de Autorização de Impressão de Documento Fiscal (AIDF), pelo Setor de Fiscalização.

SEÇÃO II

DA CONVERSÃO DO RECIBO PROVISÓRIO DE SERVIÇO (RPS) EM NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO MUNICIPAL (NFS-E)

Art. 44. Emitido o RPS, este deverá ser convertido em NFS-e até o 5º (quinto) dia subsequente ao de sua emissão.

§ 1º Nos casos em que o tomador de serviços for o responsável tributário, na forma da legislação vigente, o prazo disposto no caput deste artigo não poderá ultrapassar o dia 5 (cinco) do mês seguinte ao da prestação de serviços.

§ 2º O prazo previsto no caput deste artigo inicia-se no dia útil seguinte ao da emissão do RPS, postergando-se para o próximo dia útil caso vença em dia não útil.

§ 3º A não conversão ou conversão fora do prazo do RPS em NFS-e, sujeitará o prestador de serviços às penalidades previstas no Código Tributário Municipal.

Art. 45. Fica o prestador de serviço desobrigado, após a conversão do RPS, de enviar a NFS-e impressa ou em meio magnético ao tomador dos serviços, ficando esta disponível no sistema informatizado da Secretaria Municipal de Finanças (on-line).

SEÇÃO III

DO SISTEMA DE EMISSÃO DE CUPOM FISCAL (ECF)

Art. 46. O Cupom Fiscal para os estabelecimentos que exerçam as atividades mistas de venda de mercadorias ou bens e prestação de serviços sujeita ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), enquadradas para utilização e emissão de seus documentos fiscais por equipamento Emissor de Cupom Fiscal (ECF), pela Legislação Estadual de Mato Grosso, especialmente pelo disposto no REGULAMENTO DO IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO (RICMS-MT), deverá observar o seguinte:

- I – a autorização para utilização e emissão de Cupom Fiscal (ECF) será em regime especial, após comprovada a autorização de uso pelo Fisco Estadual;
- II – as normas referentes ao equipamento ECF e sua emissão, serão observadas segundo os dispositivos definidos na Legislação Municipal do ISSQN e na Legislação Estadual vigente;
- III – a autorização para adoção do Cupom Fiscal não dispensa o contribuinte das demais obrigações acessórias definidas na Legislação Municipal do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN).

Art. 47. As pessoas jurídicas que emitirem Cupom Fiscal poderão ser dispensadas de emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, a critério da Secretaria Municipal de Finanças.

SEÇÃO IV

DA NOTA FISCAL CONVENCIONAL

Art. 48. A partir da vigência deste Decreto, todas as notas fiscais de prestação de serviços convencionais, ou seja, impressas pela gráfica, que tiverem vencimento até 30 de agosto de 2015, poderão ter sua validade prorrogada pela Secretaria de Finanças até 31 de agosto de 2015, por solicitação e a critério do contribuinte.

§ 1º Todas as notas fiscais descritas no caput, que tiverem prazo de validade superior a 31 de agosto de 2015, não poderão mais ser utilizadas a partir de 1º de setembro de 2015.

§ 2º Para atendimento do caput deste artigo, o Contribuinte deverá devolver o Livro de Registro de Prestação de Serviços e das Notas Fiscais utilizadas, canceladas e não utilizadas para aferição fiscal.

§ 3º A nota fiscal impressa pela gráfica deverá estar acompanhada com o documento de comprovação do recolhimento do ISSQN, que passará por aferição do Fisco Municipal.

Art. 49. Os contribuintes que não tenham lançado e apurado o imposto devido, relativamente aos fatos geradores ocorridos até 31 de agosto de 2015, poderão apresentar denúncia espontânea, exclusivamente no período estabelecido para a substituição das Notas Fiscais de Serviços atual-

mente em uso, previsto no artigo anterior, e pagar o Imposto, com ou sem multas, acrescido dos juros moratórios.

§ 1º Os valores apurados de conformidade com o caput deste artigo, poderão ser parcelados nos termos do Código Tributário Municipal, desde que nenhuma parcela mensal seja inferior a 10 (dez) Unidades Padrão Fiscal Municipal (UPFM) e o total de parcelas não seja superior a 24 (vinte e quatro).

§ 2º Para a concessão do estabelecido no parágrafo anterior deste artigo, é obrigatória a assinatura do Termo de Parcelamento da Dívida.

CAPÍTULO VI

SEÇÃO I

DO RECOLHIMENTO DO IMPOSTO RETIDO NA FONTE RELATIVO AO RECIBO PROVISÓRIO DE SERVIÇO (RPS) NÃO CONVERTIDO EM NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO MUNICIPAL (NFS-E)

DECLARAÇÃO DENÚNCIA DE NÃO CONVERSÃO DE RPS (DDNC)

Art. 50. Fica instituída a Declaração Denúncia de Não Conversão de RPS em NFS-e (DDNC), de acordo com o disposto nesta Seção.

Art. 51. As pessoas jurídicas tomadoras de serviços que receberem Recibos Provisórios de Serviços (RPS), ficam obrigadas a gerar a DDNC, na hipótese do prestador de serviço não converter o referido documento em NFS-e, no prazo de 10(dez) dias, contados a partir da data de emissão do RPS.

Art. 52. A DDNC deverá ser gerada mensalmente, antes do pagamento do imposto retido.

Parágrafo único. O descumprimento ao disposto neste artigo implicará na incidência de multa prevista no Código Tributário Municipal.

Art. 53. A DDNC deverá conter todos os dados necessários para a identificação do prestador e do tomador dos serviços, tais como:

- I – CPF ou CNPJ do prestador;
- II – endereço do prestador e do tomador;
- III – CPF ou CNPJ do tomador;
- IV – e-mail do tomador;
- V – o valor dos serviços prestados;
- VI – o enquadramento na lista de serviços;
- VII – número do RPS não convertido e a respectiva data de emissão.

SEÇÃO II

DA INSUFICIÊNCIA OU NÃO RECOLHIMENTO DO ISSQN

Art. 54. A geração da NFS-e constitui declaração de confissão de dívida do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) incidente na operação, ficando a falta ou insuficiência de seu recolhimento sujeita à cobrança administrativa ou judicial.

CAPÍTULO VII

DAS PENALIDADES

Art. 55. Nas infrações relativas à NFS-e, aplicar-se-ão as penalidades estabelecidas no Código Tributário Municipal, conforme o caso.

Art. 56. Sem prejuízo de outras imputações fiscais e penais, configura crime de estelionato e outras fraudes, bem como de falsidade ideológica, o uso indevido do sistema de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e), tendente a acobertar operações de prestação de serviços inexistentes, com o objetivo de:

- I – aumentar a renda para efeito de financiamentos e congêneres;
- II – registrar despesas ou créditos indevidos a tributos federais, estaduais ou municipais.

Parágrafo único. A infração ao presente artigo será punida, conforme o caso, pelo disposto no Código Tributário Municipal.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 57. Para efeito deste Decreto, entende-se por processo administrativo regular, todo aquele instaurado via protocolo central da Secretaria Municipal de Finanças pelo contribuinte mediante pedido formal e fundamentado, com o objetivo de corrigir erros nos dados lançados da NFS-e.

Parágrafo único. O processo administrativo referido neste artigo, somente será admitido se ocorrer antes de instaurado processo regular de fiscalização.

Art. 58. A partir da vigência deste Decreto, tornam-se sem efeito todos os regimes especiais concedidos anteriormente, ressalvados os contribuintes que possuam autorização para utilização de Emissor de Cupom Fiscal (ECF) ou que recolham o ISSQN sob o regime de estimativa fixa mensal.

Art. 59. No ato da homologação do requerimento de senha para uso do sistema eletrônico da NFS-e, fica a Autoridade Fiscal obrigada a inserir de ofício no Cadastro Mobiliário Municipal, todas as informações incompletas, ressalvadas aquelas que dependam de expressa licença administrativa, tais como:

- I – mudança de endereço; e
- II – mudança de ramo de atividade.

Art. 60. A data inicial para a utilização OBRIGATÓRIA do sistema da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) e os contribuintes abrangidos será no dia 1º de setembro de 2015.

§ 1º Durante o prazo previsto no caput, os cadastros efetuados e respectivas senhas informadas serão habilitadas automaticamente, devendo o formulário SOLICITAÇÃO DE ACESSO e demais documentos descritos no Capítulo II deste Decreto, ser entregues à Secretaria Municipal de Finanças no prazo máximo até 60 (sessenta) dias depois de esgotado o prazo previsto no caput.

§ 2º Os contribuintes que não cumprirem o disposto no parágrafo anterior terão seu acesso suspenso enquanto não regularizarem sua situação.

Art. 61. Fica estabelecido um período de transição de 60 (sessenta) dias a contar da data da obrigatoriedade do uso da NFS-e, para os contribuintes utilizarem o sistema sem que as operações irregulares impliquem nas penalidades previstas na legislação municipal.

Parágrafo único. As irregularidades cometidas no decurso do período de transição deverão ser corrigidas pelo contribuinte em até 30 (trinta) dias após a data de sua ocorrência, sob pena de se sujeitarem às sanções previstas neste Decreto e no Código Tributário Municipal.

Art. 62. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia – MT, 11 de junho de 2015

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA /
LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°
04/2015.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOWS PARA A REALIZAÇÃO DA 27ª EDIÇÃO DO EVENTO DE TEMPORADA DE PRAIA – 2015 DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA-MT, ATRAVES DE RECURSOS PROPRIO.

FAVORECIDA: M. S. CLAUDIO – ME/CNPJ N° 11.455.181/0001-67.

VALOR GLOBAL: R\$ 417.000,00 (Quatrocentos e Dezessete Mil Reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 25, III da Lei n.º 8.666/93 e suas atualizações.

JUSTIFICATIVA: Anexa ao processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 04/2015.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada de acordo com o parecer constante dos autos do Processo de inexigibilidade n° 04/2015, nos termos do artigo 26 da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores. São Félix do Araguaia-MT, 03 de Julho de 2015. **JOSE ANTONIO DE ALMEIDA-PREFEITO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

EDITAL N° 002/2015

EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO PARA PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

NATANAEL CASAVECHIA, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro/MT, no uso de suas atribuições, torna público a abertura de inscrições para a realização de Processo Seletivo Público para o preenchimento de vagas e formação de Cadastro de Reserva com a seguinte distribuição por emprego: PSICÓLOGO DO NASF, NUTRICIONISTA DO NASF, EDUCADOR FÍSICO DO NASF, FISIOTERAPEUTA DO NASF, FONOAUDIÓLOGO DO NASF, ASSISTENTE SOCIAL DO NASF que atuarão no Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF da Secretaria Municipal de Saúde e ORIENTADOR SOCIAL E FACILITADOR DE OFICINA que atuarão nos programas no âmbito da Secretaria de Promoção e Assistência Social, sob Regime Jurídico CLT, de acordo com o Anexo I – Quadro de Vagas, em conformidade com as disposições regulamentares contidas no presente Edital, seus Anexos e eventuais Atos e Retificações, e em conformidade com as Leis 1.050/2015 e 1.053/2015

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital de PROCESSO SELETIVO é disciplinado pelo art. 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, e em conformidade com as Leis Municipais 1.050/2015 e 1.053/2015.

1.1.2. A inscrição no PROCESSO SELETIVO implicará, desde logo, a ciência e aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste edital.

1.1.3. É de responsabilidade do candidato conhecer a legislação mencionada no item acima, do edital e demais determinações referentes ao PROCESSO SELETIVO para certificar-se de que possui todas as condições e pré-requisitos para prestar as provas e documentos necessários exigidos para o cargo por ocasião da nomeação se aprovado e convocado.

1.1.4. O presente PROCESSO SELETIVO é válido pelo prazo de 01 (um) ano contado da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma vez por até igual período.

1.2. Quanto aos cargos de ORIENTADOR SOCIAL E FACILITADOR DE OFICINA:

1.2.1. O Processo Seletivo Simplificado será regulado pelas normas contidas no presente edital e seus anexos, e será coordenado pela Comissão Especial do Processo Seletivo, nomeada pela Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, e indicado pelas Secretárias de Saúde e Assistência Social.

1.2.2 O processo seletivo simplificado destina-se a selecionar profissionais em caráter temporário, para desenvolver as atividades de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).

1.2.3 Os contratos celebrados terão duração de 12 (doze) meses, admitida à prorrogação na forma da lei, ou enquanto durarem os recursos do Programa SFCV.

1.2.4 Os horários mencionados no presente edital obedecerão ao horário oficial de Mato Grosso.

1.2.5. Os candidatos serão selecionados através de Análise de Currículo e Entrevista.

1.3 Quanto aos cargos NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA – NASF:

O Processo Seletivo Simplificado será regulado pelas normas contidas no presente edital e seus anexos, e será coordenado pela Comissão Especial do Processo Seletivo, nomeada pela Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, e indicado pelas Secretárias de Saúde e Assistência Social.

1.3.1 O processo seletivo simplificado destina-se a selecionar profissionais em caráter temporário, para desenvolver as atividades do **NASF**.

1.3.3 Os contratos celebrados terão duração de 12 (doze) meses, admitida à prorrogação na forma da lei, ou enquanto durarem os recursos do Programa NASF.

1.3.4 Os horários mencionados no presente edital obedecerão ao horário oficial de Mato Grosso.

1.4. O presente Processo Seletivo Público, se destina a selecionar candidatos para o preenchimento de vagas e formação de Cadastro de Reserva de Pessoal, ficando o citado preenchimento condicionado a conveniência e oportunidade da Prefeitura Municipal, durante o prazo de validade desta Seleção Pública.

1.5. O Processo Seletivo Público será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais Atos e Retificações, caso existam, e será realizado sob a responsabilidade, organização e operacionalização da Comissão Organizadora, nomeada através de Portaria.

1.6. Os candidatos integrantes do Cadastro de Reserva de Pessoal serão convocados, conforme necessidade e conveniência da Prefeitura Municipal e de acordo com a classificação obtida, por emprego, para comprovação de requisitos exigidos, demais etapas e procedimentos pré-admissionais, todos de caráter eliminatórios.

1.7. O Anexo I – Quadro de Vagas – apresenta a relação do código do emprego, nome do emprego, escolaridade/ pré-requisito mínimo exigido para execução do emprego, CHS (Carga Horária Semanal), salário para cada emprego e total de vagas oferecidas para contratação.

1.8. O Anexo II – Quadro de Etapas – apresenta a relação dos empregos, os tipos de etapas a serem realizadas pelos candidatos para cada emprego, as disciplinas associadas a cada prova, a quantidade de questões por disciplina, o mínimo de pontos por disciplina e o mínimo de pontos do total de pontos para aprovação.

1.9. O Anexo III – Conteúdos Programáticos – descreve os conteúdos programáticos de cada disciplina para cada emprego.

1.10. O Anexo IV – Local de Inscrição – descreve o endereço do Posto de Atendimento para a realização da inscrição do Processo Seletivo Público.

1.11. O Anexo V – Cronograma de Eventos – descreve as datas previstas para realizações dos eventos do Processo Seletivo Público.

1.12. O Anexo VI – Ficha de Inscrição – o candidato deverá preencher e entregar na Prefeitura Municipal no período previsto para inscrição.

1.13. O Anexo VII – Ficha de Recurso Administrativo – Ficha que deverá ser preenchida e entregue na data revista de para realização do Recurso Administrativo.

1.14. O Anexo VIII – Ficha de Entrega de Títulos – o candidato deverá preencher e entregar na Prefeitura Municipal, juntamente com os documentos comprobatórios, no prazo previsto.

1.15. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar no site da Prefeitura Municipal (www.saojosedorioclaro.mt.gov.br) o Processo Seletivo Público, todas as etapas mediante observação do cronograma (Anexo V) e das publicações disponibilizadas.

1.16. Não será enviada nenhuma correspondência durante a realização das etapas de seleção do Processo Seletivo Público por Correio (ECT), por SMS ou por E-mail.

2. DAS FUNÇÕES E ATRIBUIÇÕES

2.1. Atribuições específicas nas Áreas de atuação em Saúde da Família:

EDUCADOR FÍSICO DO NASF: O Profissional deverá possuir Curso Superior em Educação Física devidamente validado e possuir Registro no Conselho Regional Competente; Os serviços do Educador Físico serão realizados nas dependências das Unidades Saúde da Família, no NASF e junto aos equipamentos públicos, como escolas, creches, igrejas, pastorais etc; Realizar atividades físicas e orientações com Grupos como: hipertensos, diabéticos, gestantes, idosos, dentre outros grupos existentes nas Unidades Básicas de Saúde;

Os atendimentos deverão ser compartilhados, para uma intervenção interdisciplinar, com ênfase em estudo e discussão de casos e situações, realização de projeto terapêutico singular, orientações, espaços de reuniões, bem como intervenções conjuntas. Intervenções específicas do profissional Educador Físico com os usuários e/ou famílias. O atendimento individualizado pelo NASF será realizado quando indicado e necessário quando o atendimento coletivo não obter respostas satisfatórias; Os serviços deverão ser planejados com as ESF, deverão estar integrados com as ações da equipe e compartilhados com os profissionais da atenção básica; O Prestador deverá manter uma escala fixa de atendimento, não podendo alterá-la em período inferior a 30 dias, tendo como referência o horário de funcionamento das ESF; Os relatórios mensais obrigatórios deverão ser entregues mensalmente até o último dia útil do mês, com período compreendido do 1º ao último dia do mês da realização dos atendimentos; Os relatórios mensais obrigatórios deverão seguir o modelo definido pela Secretaria Municipal de Saúde; O profissional deverá manter atualizados os prontuários ou fichas de acompanhamento dos pacientes em local seguro, e somente acessível aos profissionais diretamente envolvidos em seu tratamento/reabilitação; O Prestador será avaliado pela Secretaria Municipal de Saúde e deverá disponibilizar sempre que solicitado, os prontuários/fichas de acompanhamento dos pacientes.

FISIOTERAPEUTA DO NASF: Proporcionar ações que propiciem a redução de incapacidades e deficiências com vistas à melhoria da qualidade de vida dos indivíduos, favorecendo sua reinserção social, combatendo a discriminação e ampliando o acesso ao sistema de saúde; realizar diagnóstico, com levantamento dos problemas de saúde que requeiram ações de prevenção de deficiências e das necessidades em termos de reabilitação, na área adstrita às ESF; desenvolver ações de promoção e proteção à saúde em conjunto com as ESF, incluindo aspectos físicos e da comunicação, como consciência e cuidados com o corpo, postura, saúde auditiva e vocal, hábitos orais, amamentação, controle do ruído, com vistas ao autocuidado; desenvolver ações para subsidiar o trabalho das ESFs no que diz respeito ao desenvolvimento infantil; desenvolver ações conjuntas com as ESFs visando ao acompanhamento das crianças que apresentam risco para alterações no desenvolvimento; realizar ações para a prevenção de deficiências em todas as fases do ciclo de vida dos indivíduos; acolher os usuários que requeiram cuidados de reabilitação, realizando orientações, atendimento, acompanhamento, de acordo com a necessidade dos usuários e a capacidade instalada das ESFs; desenvolver ações de reabilitação, priorizando atendimentos coletivos; desenvolver ações integradas aos equipamentos sociais existentes, como escolas, creches, pastorais, entre outros; realizar visitas domiciliares para orientações, adaptações e acompanhamentos; capacitar, orientar e dar suporte às ações dos Agentes Comunitários de Saúde; realizar, em conjunto com as ESFs, discussões e condutas terapêuticas conjuntas e complementares; desenvolver projetos e ações intersetoriais, para a inclusão e a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência; orientar e informar as pessoas com deficiência, cuidadores e Agentes Comunitários de Saúde sobre manuseio, posicionamento, atividades de vida diária, recursos e tecnologias de atenção para o desempenho funcional frente às características específicas de cada indivíduo; desenvolver ações de Reabilitação Baseada na Comunidade - RBC que pressuponham valorização do potencial da comunidade, concebendo todas as pessoas como agentes do processo de reabilitação e inclusão; acolher, apoiar e orientar as famílias, principalmente no momento do diagnóstico, para o manejo das situações oriundas da deficiência de um de seus componentes; acompanhar o uso de equipamentos auxiliares e encaminhamentos quando necessário; realizar encaminhamento e acompanhamento das indicações e concessões de órteses, próteses e atendimentos específicos realizados por outro nível de atenção à saúde; e realizar ações que facilitem a inclusão escolar, no trabalho ou social de pessoas com deficiência.

FONOAUDIÓLOGO DO NASF: - O profissional deve desenvolver suas atividades/ações nos espaços das Unidades Básicas de Saúde e na comunidade; - Trabalhar de acordo com as diretrizes do SUS, conforme as políticas públicas de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de São José do Rio Claro e as Diretrizes do Ministério da Saúde para o NASF, - Prestar assistência integral à todos os ciclos de vida, - Ter habilidade para trabalho em equipe interdisciplinar colaborando na construção do projeto terapêutico do serviço - Realizar atendimento levando em consideração os diversos aspectos que compõem o sujeito e sua dinâmica biopsicossocial através de novo olhar para clínica ampliada, - Cumprir horário conforme específico em contrato, - Dis-

ponibilidade para o trabalho com as famílias nas diferentes transformações em que elas sofrem e estão inseridas, - Preencher os impressos da unidade para o registro de produção conforme solicitado pela gerência, - Realizar apoio matricial às equipes de saúde adscritas ao Núcleo de Apoio à Saúde da Família, - Diagnosticar casos na população atendida específica e propor ações necessárias seja no atendimento individual ou grupo, - Participar das atividades junto à secretaria municipal de saúde quanto solicitada, - Apoiar a Equipe de saúde da Família na construção de estratégias educativas sistêmicas para famílias no cuidado dos portadores de distúrbios da comunidade, - Desenvolver, ações de promoção à saúde através de atividades, grupos, palestras, consultas e visitas domiciliares.

ASSISTENTE SOCIAL DO NASF - participar de reuniões com profissionais das ESF, para levantamento das reais necessidades da população adscrita; - planejar ações e desenvolver educação permanente; - acolher os usuários e humanizar a atenção; - trabalhar de forma integrada com as ESF; - realizar visitas domiciliares necessárias; - desenvolver ações intersetoriais; - participar dos Conselhos Locais de Saúde; - realizar avaliação em conjunto com as ESF e Conselho Local de Saúde do impacto das ações implementadas através de indicadores pré-estabelecidos; - desenvolver ações coletivas, utilizando os espaços públicos para fortalecimento da cidadania, trabalho comunitário e prevenção de violência, abuso de álcool e outras drogas; - desenvolver ações intersetoriais, mantendo a integração com a rede de suporte social, fortalecendo e implementando as ações na comunidade; - realização de ações preventivas e promocionais pertinentes à área, junto aos grupos programáticos desenvolvidos pelas ESF; - desenvolver ações de caráter social junto às ESF, elaborar processos de solicitação de procedimentos de média e alta complexidade; - integrar-se na rede de serviços oferecidos, realizando referência e contra referência, seguindo fluxo pré estabelecido, mantendo vínculo com os pacientes encaminhados; - realizar visitas domiciliares em conjunto com as ESF dependendo das necessidades.

PSICÓLOGO DO NASF: Identificar, em conjunto com as Equipes Saúde da Família e a comunidade, as atividades, as ações e as práticas a serem adotadas em cada uma das áreas cobertas; identificar, em conjunto com as ESF e a comunidade, o público prioritário a cada uma das ações; atuar, de forma integrada e planejada, nas atividades desenvolvidas pelas ESF e de Internação Domiciliar, quando estas existirem, acompanhando e atendendo a casos, de acordo com os critérios previamente estabelecidos; acolher os usuários e humanizar a atenção; desenvolver coletivamente, com vistas à intersetorialidade, ações que se integrem a outras políticas sociais como: educação, esporte, cultura, trabalho, lazer, entre outras; promover a gestão integrada e a participação dos usuários nas decisões, por meio de organização participativa com os Conselhos Locais e/ou Municipais de Saúde; elaborar estratégias de comunicação para divulgação e sensibilização das atividades do NASF por meio de cartazes, jornais, informativos, e outros veículos de informação; avaliar, em conjunto com as ESF e os Conselhos de Saúde, o desenvolvimento e a implantação das ações e a medida de seu impacto sobre a situação de saúde, por meio de indicadores previamente estabelecidos; elaborar e divulgar material educativo e informativo nas áreas de atenção do NASF; elaborar projetos terapêuticos individuais, por meio de discussões periódicas que permitam a apropriação coletiva pelas ESF e o NASF do acompanhamento dos usuários, realizando ações multiprofissionais e transdisciplinares, desenvolvendo a responsabilidade compartilhada; realizar atividades clínicas pertinentes a sua responsabilidade profissional; discutir com as ESF os casos identificados que necessitam de ampliação da clínica em relação a questões subjetivas; criar, em conjunto com as ESF, estratégias para abordar problemas vinculados à violência e ao abuso de álcool, tabaco e outras drogas, visando à redução de danos e à melhoria da qualidade do cuidado dos grupos de maior vulnerabilidade; evitar prática que levem aos procedimentos psiquiátricos e medicamentos, bem como desenvolver ações que visem à difusão da cultura de atenção não-manicomial, diminuindo o preconceito e a segregação em relação à loucura; desenvolver ações de mobilização de recursos comunitários, buscando constituir espaços de reabilitação psicossocial na comunidade, como oficinas comunitárias, destacando a relevância da articulação intersetorial; ampliar o vínculo com as famílias, tomando-as como parceiras no tratamento e buscando constituir redes de apoio e integração.

NUTRICIONISTA DO NASF: Realizar ações de promoção de práticas alimentares saudáveis em todas as fases do ciclo da vida e respostas às principais demandas assistenciais quanto aos distúrbios alimentares, deficiências nutricionais e desnutrição, bem como aos planos terapêuticos, especialmente nas doenças e agravos não-transmissíveis; conhecer e estimular a produção e o consumo dos alimentos saudáveis produzidos regionalmente; promover a articulação Inter setorial para viabilizar o cultivo de hortas e pomares comunitários; capacitar as ESFs e participar de ações vinculadas aos programas de controle e prevenção dos distúrbios nutricionais como carências por micronutrientes, sobrepeso, obesidade, doenças crônicas não transmissíveis e desnutrição; elaborar em conjunto com as ESFs rotinas de atenção nutricional e atendimento para doenças relacionadas à alimentação e nutrição, de acordo com protocolos de atenção básica, organizando a referência e a contra-referência do atendimento.

2.2. Atribuições específicas nas Áreas de Serviço de Convivência e fortalecimento de vínculo – SCFV e Programa de Atenção Integral a Família – PAIF

ORIENTADOR SOCIAL- Responsável pela execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV e PAIF realizado pela rede socioassistencial referenciada pelo CRAS, realizar, com a participação dos usuários, o planejamento do SCFV, mediar os processos grupais, fomentando a participação democrática dos usuários, desenvolver os conteúdos e atividades pertinentes ao SCFV e PAIF, manter registros atualizados das ações desenvolvidas, participar do planejamento do SCFV e PAIF junto com o orientador pedagógico, participar das reuniões com as famílias dos usuários, executar tarefas afins, elaborar e manter registros atualizados dos atendimentos e acompanhamentos realizados, cumprir orientações administrativas e desempenhar outras tarefas correlatas.

- a) desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família;
- b) desenvolver atividades instrumentais e registro para assegurar direitos, (re)construção da autonomia, autoestima, convívio e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração o ciclo de vida e ações intergeracionais;
- c) assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social; d) apoiar e desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa;
- e) atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiência acolhedora;
- f) apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações;
- g) apoiar e participar no planejamento das ações;

- h) organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e, ou, na comunidade;
- i) acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades;
- j) apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e, ou, na comunidade;
- k) apoiar no processo de mobilização e campanhas intersetoriais nos territórios de vivência para a prevenção e o enfrentamento de situações de risco social e, ou, pessoal, violação de direitos e divulgação das ações das Unidades socioassistenciais;
- l) apoiar na elaboração e distribuição de materiais de divulgação das ações;
- m) apoiar os demais membros da equipe de referência em todas etapas do processo de trabalho;
- n) apoiar na elaboração de registros das atividades desenvolvidas, subsidiando a equipe com insumos para a relação com os órgãos de defesa de direitos e para o preenchimento do Plano de Acompanhamento Individual e, ou, familiar;
- o) apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais;
- p) apoiar no acompanhamento dos encaminhamentos realizados;
- q) apoiar na articulação com a rede de serviços socioassistenciais e políticas públicas; r) participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado;
- s) desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas;
- t) apoiar na identificação e acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades;
- u) informar, sensibilizar e encaminhar famílias e indivíduos sobre as possibilidades de acesso e participação em cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra;
- v) acompanhar o ingresso, frequência e o desempenho dos usuários nos cursos por meio de registros periódicos;
- x) apoiar no desenvolvimento dos mapas de oportunidades e demandas.
- y) O Orientador Social também deverá interagir permanentemente com o Orientador Social, coordenador do CRAS e com a equipe multiprofissional do CRAS (Assistente Social e Psicóloga) de forma a garantir a integração das atividades aos conteúdos e percursos socioeducativos desenvolvidos com os usuários do SUAS.

FACILITADOR DE OFICINAS - atuar diretamente no desenvolvimento pessoal e social dos usuários, sendo a atuação de ambos fundamentais, visto que são os responsáveis diretos pelas atividades junto às crianças e aos adolescentes no(s) Grupo(s). Responsável pela realização dos “encontros” com crianças e adolescentes,

e pela criação de um ambiente de convivência, participativo e democrático (atuação permanente). Os facilitadores também deverão interagir permanentemente com o Orientador Social, coordenador do CRAS e com a equipe multiprofissional do CRAS (Assistente Social e Psicóloga) de forma a garantir a integração das atividades aos conteúdos e percursos socioeducativos desenvolvidos com os usuários do SUAS. A facilitação de oficinas de cultura, esporte e lazer deverão ser realizados por profissionais com formação específica ou de reconhecida atuação nestas áreas. Os facilitadores deverão pautar suas oficinas nas orientações e referenciais pedagógicos fornecidos pelo MDS às equipes técnicas do Serviço Socioeducativo. Mediar os processos grupais, fomentando a participação democrática dos jovens e sua organização; Desenvolver os conteúdos e atividades; Registrar a frequência diária dos jovens; Avaliar o desempenho dos jovens no Serviço Socioeducativo; Acompanhar o desenvolvimento de oficinas e atividades; Atuar como interlocutor do Serviço Socioeducativo junto às escolas dos jovens; Participar, juntamente com o técnico de referência do CRAS, de reuniões com os usuários; Participar de reuniões sistemáticas e das capacitações dos programas.

2.3. Regime de Trabalho

Os candidatos convocados para a contratação pela Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro/MT serão contratados sob o Regime Jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), não possuindo direito à estabilidade, e serão lotados conforme necessidades reais e cronograma de implantação definido.

2.3.1. Os contratos de trabalho de que trata o presente Edital serão por escrito e por prazo DETERMINADO, na forma do art. 443 da CLT, de acordo com a necessidade, o interesse e conveniência da Prefeitura Municipal.

2.3.1.1. A Prefeitura Municipal poderá, de acordo com a necessidade, interesse e conveniência, sem prejuízo da ordem da classificação, convocar candidatos para contratação por prazo determinado ou temporária, na forma da legislação laboral pertinente.

2.3.2. Os profissionais cumprirão a carga horária semanal de acordo com a distribuição estabelecida no Anexo I deste Edital, exercendo suas atividades de segunda-feira a sexta-feira, com horário possível entre 07 e 17 horas, a ser definido pela Prefeitura Municipal, no momento da contratação.

2.3.2.1. A Prefeitura Municipal poderá modificar, sem aviso prévio, a carga horária e os horários inicialmente determinados para cumprimento.

2.4. Vencimentos

2.4.1 Todos os vencimentos estão discriminados no Anexo I

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A CONTRATAÇÃO NO EMPREGO

3.1. O candidato aprovado e classificado ao final de todas as etapas no Processo Seletivo Público de que trata este Edital, quando convocados, de acordo com a ordem de classificação e o quadro de vagas, segundo conveniência e oportunidade da Prefeitura Municipal, deverá comprovar as seguintes exigências necessárias à contratação:

- 3.1.1. Ter sido aprovado no presente Processo Seletivo Público, na forma estabelecida neste edital, seus anexos e em suas eventuais retificações;
- 3.1.2. Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas dos Decretos nº 70.391/72 e 70.436/72 e do Artigo 12, § 1º da Constituição Federal;
- 3.1.3. Deverá apresentar os documentos, original e cópia, listados abaixo quando solicitado:
 - 3.1.3.1. 3 (três) fotografias 3 x 4 coloridas;
 - 3.1.3.2. Apresentar o Título de Eleitor (original e cópia simples) e estar quite com as obrigações eleitorais, apresentando o último comprovante de votação ou a Certidão Negativa da Justiça Eleitoral (original) e gozar dos direitos políticos;
 - 3.1.3.3. Estar quite com as obrigações militares, para os candidatos de sexo masculino (original e cópia simples);
 - 3.1.3.4. Comprovar todos os pré-requisitos exigidos, através da apresentação de documentação original e cópia simples;
 - 3.1.3.5. Ser considerado apto no Exame Médico Admissional;
 - 3.1.3.6. Apresentar documento pessoal de identidade (original e cópia simples);
 - 3.1.3.7. Cadastro de Pessoa Física da Receita Federal – CPF (original e cópia simples);
 - 3.1.3.8. Certidão de nascimento (se for solteiro) ou de casamento (original e cópia simples);
 - 3.1.3.9. Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos (original e cópia simples);
 - 3.1.3.10. PIS/PASEP (original e cópia simples);
 - 3.1.3.11. Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completados, quando da contratação;
 - 3.1.3.12. Comprovante de Residência (conta de luz, conta de telefone, conta de água ou gás);
 - 3.1.3.13. Carteira de Vacinação atualizada dos filhos menores de 5 (cinco) anos;
 - 3.1.3.14. Registro no Conselho Profissional, no caso de formação superior ou técnica, se for o caso (original e cópia simples);
 - 3.1.3.15. Comprovante de Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional dentro do período do exercício, no caso de formação superior ou técnica, se for o caso (original e cópia simples);
 - 3.1.3.16. Certificado ou Diploma de Escolaridade (original e cópia simples). Os comprovantes de conclusão dos cursos serão aferidos apenas os oriundos de Instituições de Ensino Superior, para empregos de nível superior, reconhecidas pelo MEC e observadas as normas que lhes regem a validade, dentre as quais, se for o caso, as pertinentes ao respectivo registro.
 - 3.1.3.17. Será aceito apenas o diploma, para cursos mencionados no subitem anterior, concluídos no exterior, desde que revalidado por instituição de ensino superior do Brasil.
 - 3.1.3.18. Apresentar, na data da contratação, os requisitos exigidos para o emprego, conforme estabelecido no Anexo I deste Edital;
- 3.2. A prestação de informação falsa ou a falsificação ou a não entrega dos documentos eliminará o candidato do Processo Seletivo Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
- 3.3. A falta de comprovação de qualquer dos requisitos especificados neste item impedirá a contratação do candidato.

4. DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

- 4.1. Não haverá taxa de inscrição no processo seletivo público.
 - 4.1.1. As inscrições serão realizadas presencialmente na Secretaria de Promoção e Assistência Social de São José do Rio Claro ou através do envio de correspondência, com aviso de recebimento, para “Secretaria de Assistência Social - Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro, Rua Guanabara, 443, São José do Rio Claro/MT, CEP: 78435-000” constando no envelope “INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO”.
 - 4.1.2. As inscrições serão realizadas a partir **do dia 06/07/2015 até o dia 17/07/2015**, das 8:00hs às 17:00hs, exceto sábado e domingo.
 - 4.1.3. Para a realização da inscrição, o candidato deverá preencher a ficha de inscrição (Anexo VI) e entregar na Secretaria de Promoção e Assistência Social Municipal conforme item 4.1.1 e 4.1.2.
 - 4.1.3 As inscrições poderão ser feitas também, por procuração e deverão ser apresentados, além dos documentos do candidato, relacionados acima, o instrumento de procuração com firma reconhecida e fotocópia de documento de identidade do procurador.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

- 5.1. O Processo Seletivo Público será composto de:
 - 5.1.1. **Prova Objetiva**, de caráter eliminatório e classificatório e **avaliação de títulos**, de caráter classificatório, para os candidatos a PSICÓLOGO DO NASF, NUTRICIONISTA DO NASF, EDUCADOR FÍSICO DO NASF, FISIOTERAPEUTA DO NASF, FONOAUDIÓLOGO DO NASF, ASSISTENTE SOCIAL DO NASF que atuarão no Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF da Secretaria Municipal de Saúde.
 - 5.1.2. **Análise de Currículo**, de caráter eliminatório e classificatório e **entrevista** de caráter classificatório, para os candidatos a ORIENTADOR SOCIAL E FACILITADOR DE OFICINA que atuarão nos programas no âmbito da Secretaria de Promoção e Assistência Social.
 - 5.1.3. Avaliação Médica Admissional, de caráter eliminatório, para os candidatos a todos os empregos, considerando aprovados.
 - 5.1.4. Checagem de Pré-Requisitos (Anexo I) e Comprovação de Documentos (Item 3 e 12.2.1.) na convocação para admissão, de caráter eliminatório, para os candidatos a todos os empregos, considerando aprovados.
- 5.2. Os candidatos aprovados, desde que classificados dentro do quadro de vagas previsto neste Edital, por emprego escolhido da Área Programática, serão convocados, de acordo com a conveniência e oportunidade da Prefeitura Municipal, dentro do prazo de validade deste certame.

5.3. Dos Documentos necessários para a classificação visando à comprovação das condições de atendimento ao Edital, seus Anexos e eventuais Atos e Retificações. O candidato deverá apresentar os originais e cópias simples;

5.3.1.1. Carteira de Identidade com foto recente (Carteira de Trabalho, Carteira do Conselho, CNH, etc.); 5.3.1.2. Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato;

5.3.1.3. Comprovante de Escolaridade comprovando que o candidato possui ter o pré-requisito requerido para o emprego informado conforme Anexo I (Diploma/Certificado de Conclusão do curso, caso seja entregue Declaração de Conclusão do Curso esta deverá obrigatoriamente vir acompanhada do Histórico Escolar);

5.4. Currículo simplificado descrevendo formação acadêmica e experiência profissional, anexando as cópias simples dos documentos que comprovem esta experiência profissional, bem como, certificados de conclusão de cursos para o emprego para o qual concorre (incluindo, cursos de pós-graduação, de especialização, de aperfeiçoamento e habilitação/capacitação (mínimo de 80 horas);

5.4.1. Registro no Conselho de Classe (se for o caso), mesmo que provisório, que rege a profissão do emprego a que concorre quando for o caso. Não será aceito protocolo de solicitação de registro profissional;

5.4.2 Comprovante de Pagamento da Anuidade do Conselho de Classe do ano vigente ou Declaração de Quitação (se for o caso);

5.4.3 01 (uma) Foto 3X4 colorida recente (uma foto para o credenciamento);

5.5. Todas as etapas do Processo Seletivo Público deverão ser acompanhadas pelo cronograma (Anexo V). 5.6. Após o término de cada etapa prevista neste Edital, será disponibilizada a listagem classificatória com os resultados parciais, por emprego.

5.6. Somente possuirá direito subjetivo a contratação o candidato que, após participar de todas as etapas previstas, for aprovado e classificado dentro do quadro de vagas da Área Programática previsto neste Edital.

6. DA ANÁLISE DE CURRÍCULO (CANDIDATOS A FACILITADOR DE OFICINA E ORIENTADOR SOCIAL)

6.1 – A análise dos currículos será feita por Equipe nomeada através de portaria.

6.2. A classificação dos candidatos se dará por ordem decrescente, dos pontos, obtidos pela soma dos títulos/requisitos apresentados, conforme pontuação descrita abaixo:

A. Experiência no exercício de atividades inerente ao cargo em que se inscreveu;

B. Curso na área do cargo em que o candidato se inscreveu;

7. DAS PROVAS OBJETIVAS – PO (CANDIDATOS DO NASF)

7.1. Das Provas Objetivas (PO)

7.1.1. A Prova Objetiva será composta de questões do tipo múltipla escolha e será aplicada na cidade de São José do Rio Claro. A aplicação da prova será realizada no **dia 26 de julho de 2015, domingo**, e está prevista para o horário das 8:00 horas e terá duração de 4 (quatro) horas, devendo o candidato chegar com 01 (uma) hora de antecedência.

7.1.2. Cada questão da Prova Objetiva conterá 5 (cinco) opções e somente uma correta.

7.1.3. A quantidade de questões por disciplina, o valor de cada questão, o mínimo de pontos por disciplina para aprovação e o mínimo de pontos por conjunto de disciplinas para aprovação estão descritos no Anexo II deste Edital.

7.1.3.1. Os candidatos deverão acertar minimamente 40 % (quarenta por cento) dos pontos previstos para cada disciplina e obter também 50 % (cinquenta por cento) do total de pontos da prova para ser considerado apto na etapa de prova objetiva.

7.1.4. O candidato poderá levar seu Caderno de Questões (Prova) após 2 (duas) horas de prova. Os candidatos que não levarem as provas no dia, poderão retirá-las no dia seguinte ao da aplicação da prova objetiva, na Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro.

7.1.5. O candidato deverá transcrever as respostas das provas objetivas para o Cartão de Respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento do Cartão de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e no Cartão de Respostas.

7.1.5.1. Em hipótese alguma haverá substituição do Cartão de Respostas por erro do candidato.

7.1.6. Será de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido do Cartão de Respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital ou com as instruções constantes no Cartão de Respostas, tais como marcação rasurada ou emendada ou mais de uma marcação.

7.1.7. O candidato não deverá; amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o seu Cartão de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos.

7.1.8. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição, sua opção de emprego, sua data de nascimento e o número de seu documento de identidade.

7.2. Os conteúdos programáticos estão disponíveis no Anexo III deste Edital.

8. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS (CANDIDATOS NASF)

8.1. O candidato deverá comparecer ao local designado para prestar as provas, munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul e de documento oficial e original de identidade, contendo fotografia e assinatura, devendo chegar com antecedência de 60 (sessenta) minutos do horário estabelecido para o fechamento dos portões de acesso ao local da Prova Objetiva;

8.1.1. Serão considerados documentos oficiais de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança, pelos Corpos de Bombeiros, pelas Polícias Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); passaporte; carteiras funcionais do Ministério Público, Defensoria Pública e Magistratura; carteiras expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade; e a Carteira Nacional de Habilitação.

8.1.2. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e de sua assinatura.

8.1.3. O candidato que não apresentar documento oficial e original de identidade não realizará as provas. 8.1.3.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar documento oficial e original de identidade, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que comprove o registro do fato em órgão policial, expedido no prazo máximo de 30 dias, sendo o candidato submetido à identificação especial. O candidato terá um prazo de 5 (cinco) dias para voltar ao local definido no momento da identificação especial para apresentar um novo documento oficial e original com foto, sob pena de não apresentando no prazo ser eliminado do processo seletivo.

8.2. Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada para as provas objetivas. O não comparecimento, qualquer que seja a alegação, acarretará a eliminação automática do candidato.

8.3. É vedado ao candidato prestar as provas fora do local, data e horário pré-determinado pela organização do Processo Seletivo Público.

8.4. Não será permitido ao candidato entrar no local de realização das provas após o horário previsto para o fechamento dos portões ou após o horário estabelecido para o seu início.

8.5. Não será permitido ao candidato entrar na sala de prova portando (carregando consigo, levando ou conduzindo) armas ou aparelhos eletrônicos (mp3 ou mp4, telefone celular (mesmo que desligados ou mesmo sem a fonte de energia), qualquer tipo de relógio com mostrador digital, pager, agenda eletrônica, notebook, smartphone, tablet, palm top, ipad, receptor, gravador, ipod, fone de ouvido, pen drive, máquina fotográfica, etc.). Caso o candidato leve alguma arma e/ou algum aparelho eletrônico, estes deverão ser entregues à Coordenação e somente serão devolvidos ao final da prova. No caso do candidato ter autorização de portar arma, este deverá procurar a coordenação para deixar sob custódia, devendo o candidato ser responsável por desmuniá-la e colocar em envelope de segurança que será fornecido ficando este material na sala de coordenação até o final da prova do candidato.

8.5.1. A Comissão Organizadora não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos e/ou equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.

8.5.2. O descumprimento do descrito no subitem 9.7 deste Edital implicará na eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.

8.6. Das provas

8.6.1. Após assinar a Lista de Presença na sala de prova, o candidato o candidato entregará ao fiscal seu documento de identidade que ficará sobre a mesa a vista de todos e receberá do fiscal de sala o Cartão de Respostas.

8.6.1.1. O candidato deverá conferir as informações contidas neste e assinar seu nome em local apropriado. 9.1.6.1.2. Caso o candidato tenham feito mais de uma inscrição quando da realização da prova objetiva no dia e turno alocado só poderá realizar uma única prova devendo no ato da entrada na sala definir para que cargo pretende concorrer, recebendo apenas o cartão de resposta do cargo escolhido. O candidato será considerado presente para esta inscrição e nas demais será considerado faltoso.

8.6.1.2. Caso o candidato identifique erros durante a conferência das informações contidas no Cartão de Respostas, estes devem ser informados ao Fiscal de Sala que anotará em campo próprio na Ata de Sala.

8.6.1.3. O candidato deverá transcrever, utilizando caneta esferográfica de tinta indelével preta ou azul, as respostas da Prova Objetiva para o Cartão de Respostas, que será o único documento válido para a correção. O preenchimento do Cartão de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções contidas neste. Em hipótese alguma haverá substituição do Cartão de Respostas por erro do candidato.

8.6.1.4. Será atribuída NOTA ZERO à questão da Prova Objetiva que não corresponder ao gabarito oficial ou que contiver emenda, rasura ou mais de uma ou nenhuma resposta assinalada.

8.7. Por motivo de segurança os procedimentos a seguir serão adotados:

- a) após ser identificado, nenhum candidato poderá retirar-se da sala de prova ou do local de espera, sem autorização e acompanhamento da fiscalização;
- b) somente depois de decorrida uma hora do início das provas, o candidato poderá entregar seu Caderno de Questões (Prova) e seu Cartão de Respostas (CR) e retirar-se da sala de prova. O candidato que insistir em sair da sala de prova, descumprindo o aqui disposto, deverá assinar o Termo de Ocorrência declarando sua desistência do Processo Seletivo Público, que será lavrado pelo Coordenador do Local;
- c) ao candidato será permitido levar seu Caderno de Questões (Prova) após 2 (duas) horas após o início da prova objetiva. Será disponibilizado as provas que não foram levadas, no dia seguinte à realização da prova objetiva na Prefeitura Municipal, bem como o gabarito preliminar oficial;
- d) ao terminar a prova o candidato entregará, obrigatoriamente, ao Fiscal de Sala, o seu Cartão de Respostas;
- f) os três últimos candidatos deverão permanecer na sala de prova e somente poderão sair juntos do recinto, após a aposição na Ata de Sala de suas respectivas assinaturas.

8.8. Será eliminado do Processo Seletivo Público o candidato que:

- a) chegar ao local de prova após o fechamento dos portões ou após o horário estabelecido para o início da Prova ou realizar a prova em local diferente do designado.
- b) durante a realização da prova, for surpreendido em comunicação, por qualquer meio no local de provas, com outro candidato ou pessoa não autorizada;

- c) for surpreendido durante o período de realização de sua prova portando (carregando consigo, levando ou conduzindo (mesmo que desligados ou mesmo sem a fonte de energia) armas ou aparelhos eletrônicos (mp3 ou mp4, telefone celular, qualquer tipo de relógio com mostrador digital, bip, agenda eletrônica, notebook, smartphone, tablet, palm top, ipad, receptor, gravador, ipod, fone de ouvido, pen drive, máquina fotográfica, etc.), quer seja na sala de prova ou nas dependências do seu local de prova;
- d) utilizar-se de livros, códigos, impressos, máquinas calculadoras e similares, pagers, telefones celulares ou qualquer tipo de consulta durante o período de realização de sua prova, quer seja na sala de prova ou nas dependências do seu local de prova;
- e) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- f) desrespeitar membro da equipe de fiscalização, assim como proceder de forma a perturbar a ordem e a tranquilidade necessária à realização da prova;
- g) descumprir qualquer das instruções contidas na capa da prova;
- h) não realizar a prova, ausentar-se da sala de prova ou do local de espera sem justificativa ou sem autorização, após ter assinado a Lista de Presença, portando ou não o Cartão de Respostas;
- i) não devolver o Cartão de Respostas e o Caderno de Questões (Prova);
- j) deixar de assinar o Cartão de Respostas e/ou a Lista de Presença;
- k) não atender às determinações do presente Edital, seus Anexos e eventuais Atos e Retificações;
- l) quando, após a prova, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, ter o candidato se utilizado de processos ilícitos.

9. DO RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

CANDIDATOS DO NASF:

10.1. Os candidatos aprovados na Prova Objetiva (PO), segundo os critérios estabelecidos no Anexo II deste Edital, serão classificados em ordem decrescente de total de pontos.

9.1.1. Os candidatos reprovados na prova objetiva serão eliminados do certame e não constarão da classificação.

9.2. Os candidatos que, após a realização da Prova Objetiva (PO) estiverem aprovados e classificados em ordem de classificação, serão mantidos em Lista de Aprovados e poderão ser convocados, segundo a ordem de classificação, para futuras Chamadas, caso exista interesse de contratação, segundo conveniência e oportunidade da Prefeitura Municipal.

CANDIDATOS A FACILITADOR DE OFICINA E ORIENTADOR SOCIAL:

9.3. Os candidatos aprovados na Análise de Currículo, segundo os critérios estabelecidos no Anexo II deste Edital, serão classificados em ordem decrescente de total de pontos.

9.3.1. Os candidatos reprovados na Análise de Currículo serão eliminados do certame e não constarão da classificação.

9.4. Os candidatos que, após na Análise de Currículo estiverem aprovados e classificados em ordem de classificação, serão mantidos em Lista de Aprovados e poderão ser convocados, segundo a ordem de classificação, para futuras Chamadas, caso exista interesse de contratação, segundo conveniência e oportunidade da Prefeitura Municipal.

10. DAS CONDIÇÕES DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS (CANDIDATOS DO NASF)

10.1. O candidato aprovado na prova objetiva deverá apresentar os documentos exigidos para a Avaliação de Títulos, na Secretaria de Assistência Social - Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro, Rua Guanabara, 443, São José do Rio Claro/MT, CEP: 78435-000 ou através do envio de correspondência, com aviso de recebimento, para "Secretaria de Assistência Social - Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro, Rua Guanabara, 443, São José do Rio Claro/MT, CEP: 78435-000" constando no envelope "AVALIAÇÃO DE TÍTULOS - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO", na data prevista no cronograma do Processo Seletivo Público (Anexo V).

10.1.1. Dos documentos necessários a comprovação das condições de atendimento ao edital, os candidatos devem entregar cópia autenticada, ficando desde já ciente que as cópias serão retidas.

10.1.1.1. Carteira de Identidade com foto recente (Carteira de Trabalho, Carteira do Conselho, CNH, etc.);

10.1.1.2. Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato;

10.1.1.3. Comprovante de Escolaridade comprovando que o candidato possui ter o pré-requisito requerido para o emprego informado conforme Anexo I (Diploma/Certificado de conclusão do curso, caso seja entregue Declaração de Conclusão do Curso esta deverá obrigatoriamente vir acompanhada do Histórico Escolar);

10.1.1.4. Registro no Conselho de Classe (se for o caso), mesmo que provisório, que rege a profissão do emprego a que concorre. Não será aceito protocolo de solicitação de registro profissional;

10.1.1.5. Comprovante de Pagamento da Anuidade do Conselho de Classe do ano vigente ou Declaração de Quitação (se for o caso);

10.2. Todos os documentos que comprovem escolaridade deverão ser oriundos de instituições reconhecidas pelo MEC ou devem ser registrados pelo MEC, conforme o caso. Caso o candidato tenha curso realizado no exterior, este só será considerado quando atendida a legislação nacional aplicável.

10.2.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar documento oficial e original de identidade com foto, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que comprove o registro do fato em órgão policial, expedido no prazo máximo de 30 dias, sendo o candidato submetido à identificação especial. O candidato terá um prazo de 5 (cinco) dias para voltar ao local definido no momento da identificação especial para apresentar um novo documento oficial e original com foto, sob pena de não apresentando no prazo ser eliminado do processo seletivo.

10.3. Não será permitida a entrega de documentos após a data prevista no Anexo V.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Os recursos administrativos deverão ser entregues presencialmente Secretaria de Assistência Social - Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro, Rua Guanabara, 443, São José do Rio Claro/MT, CEP: 78435-000 ou através do envio de correspondência, com aviso de recebimento, para "Secretaria de Assistência Social - Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro, Rua Guanabara, 443, São José do Rio Claro/MT, CEP: 78435-000, constando no envelope "RECURSO ADMINISTRATIVO - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO", na data prevista no cronograma do Processo Seletivo Público (Anexo V).

11.2. No caso da Prova Objetiva (Candidatos do NASF), admitir-se-á um recurso, por questão, relativamente ao gabarito, à formulação ou ao conteúdo das questões, desde que devidamente fundamentado e instruído com a referência bibliográfica.

11.2.1. Após o julgamento dos recursos interpostos a banca examinadora poderá efetuar alterações no gabarito preliminar ou anular questões.

11.2.2. Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes às questões, porventura anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos.

11.3. O candidato deverá preencher 1 (um) formulário para Recurso para cada questão recorrida, no caso da Prova Objetiva.

11.4. O candidato poderá efetuar a solicitação de qualquer pedido de recurso Secretaria de Assistência Social - Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro, Rua Guanabara, 443, São José do Rio Claro/MT, CEP: 78435-000 ou através do envio de correspondência, com aviso de recebimento, para "Secretaria de Assistência Social - Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro, Rua Guanabara, 443, São José do Rio Claro/MT, CEP: 78435-000" constando no envelope "RECURSO ADMINISTRATIVO - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO", a partir das 08:00h do primeiro dia até as 17:00h do último dia definido para a solicitação do recurso, nas datas definidas no cronograma (Anexo V).

11.5. Será indeferido liminarmente o pedido de recurso apresentado fora do prazo ou da forma estipulada neste Edital.

11.6. O resultado dos recursos, assim como as alterações de gabaritos das Provas Objetivas, que vierem a ocorrer após julgamento dos recursos, estarão à disposição dos candidatos no mural da Prefeitura Municipal, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria de Promoção e Assistência Social e no site www.saojosedorioclaro.mt.gov.br.

11.7. A decisão final da Banca Avaliadora será soberana e irrecorrível, não existindo desta forma recurso contra resultado de recurso.

12. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

12.1. Os candidatos considerados aprovados, segundo os critérios estabelecidos no Anexo II deste Edital, serão ordenados e classificados de acordo com cada emprego escolhido no ato da inscrição, segundo a ordem decrescente do somatório das notas das etapas previstas, conforme o emprego.

12.1.1. Os candidatos serão convocados estritamente de acordo com a classificação final para cada emprego do Processo Seletivo Público, os candidatos aprovados dentro do quadro de vagas previstos neste Edital serão contratados, segundo conveniência e oportunidade da Prefeitura Municipal, durante a validade do processo seletivo.

12.2. Em caso de empate na classificação dos candidatos dar-se-á preferência, sucessivamente, ao candidato que:

1º) Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos até o último dia da inscrição do Processo Seletivo, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do idoso;

2º) maior pontuação nas questões da Disciplina de Conhecimentos Específicos;

3º) maior pontuação nas questões da Disciplina de SUS;

4º) maior pontuação nas questões da Disciplina de Português;

5º) maior idade.

13. DA COMPROVAÇÃO DE REQUISITOS E CONTRATAÇÃO

13.1. O candidato aprovado e classificado de acordo com os critérios deste Edital e dentro dos limites previstos e definidos neste Processo Seletivo Público, será convocado, pela Prefeitura Municipal, segundo sua conveniência e oportunidade, através de divulgação no mural da Prefeitura Municipal, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria de Promoção e Assistência Social e no site www.saojosedorioclaro.mt.gov.br.

13.1.1. Os candidatos classificados no Processo Seletivo Público e não habilitados na inspeção de saúde serão eliminados.

13.1.2. No caso de impossibilidade de convocação do candidato por ausência de dados suficientes ou sua inconsistência o candidato que não se manifestar, será eliminado do Processo Seletivo Público e será convocado o candidato subsequente.

13.1.3. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações referentes ao Processo Seletivo Público, inclusive do chamamento de convocação, no site (www.saojosedorioclaro.mt.gov.br)

13.1.3.1. O candidato que não comparecer no prazo da convocação será eliminado do Processo Seletivo de que trata este Edital.

13.2. No ato da contratação, os candidatos deverão apresentar os seguintes itens e documentos ORIGINAIS:

a) Carteira de Trabalho (CTPS);

b) 03 (três) fotos 3x4 coloridas, recentes e iguais;

c) Certidão de Antecedentes Criminais e Processuais ou o respectivo protocolo;

13.2.1. No ato da contratação, os candidatos deverão apresentar ORIGINAIS e CÓPIA SIMPLES dos seguintes documentos (frente e verso legível):

a) RG, CPF, Título de Eleitor e comprovante de última votação, PIS/PASEP (caso o candidato não possua o cartão do PIS, deverá retirar o extrato de FGTS na Caixa Econômica Federal);

- b) Certificado de Reservista para candidatos, do sexo masculino, maior de 18 (dezoito) anos;
- c) Certidão de Nascimento / Casamento ou Averbação de Desquite/Divórcio/União Estável;
- d) Certidão de Nascimento (filhos menores de 21 (vinte e um) anos);
- e) 02 (duas) cópias da Carteira de Vacinação Pessoal, constando vacina antitetânica e contra a hepatite B (REGULARIZADA);
- f) Carteira de Vacinação de filhos até 5 (cinco) anos de idade (atualizada conforme calendário oficial do Ministério da Saúde);
- g) Comprovante de Matrícula Escolar de filhos de até 14 (quatorze) anos;
- h) Diploma ou Certificado do Nível de Escolaridade requisitado pelo emprego (categorias técnicas devem apresentar também Diploma ou Certificado de Conclusão do curso) (Cópia Autenticada);
- i) Cédula do Registro no Conselho de Classe (se for o caso);
- j) Comprovante de Pagamento da Anuidade do Conselho de Classe do ano vigente ou Declaração de Quitação (se for o caso);
- k) Comprovante de Pagamento da Contribuição Sindical (cópia da Guia de Recolhimento do Ano vigente, ou cópia da CTPS atualizada);
- l) 02 (duas) cópias de Comprovações de Residência Nominal, com CEP (preferencialmente conta de telefone ou energia);
- m) 02 (duas) Cópias de CTPS (folha de Identificação Civil: folha com a foto e o verso, contratos de trabalho e contribuição sindical);
- n) Em caso de Carteira sem baixa, apresentar uma cópia da rescisão;
- o) Se amasiado (a), cópia dos documentos do companheiro (a) e documento que o (a) caracterize como dependente.

13.3. Será demitido, a qualquer momento após a contratação, o profissional que, dentre outras hipóteses previstas em lei:

- a) Não tiver disponibilidade para cumprir a carga horária semanal do emprego;
- b) Não apresentar bom desempenho nas atividades profissionais;

13.4. A Prefeitura Municipal, sempre que necessário, divulgará no site (www.saojosedorioclaro.mt.gov.br) normas complementares, listas de classificados e avisos oficiais sobre o Processo Seletivo Público;

13.5. Não será contratado o candidato que deixar de comprovar qualquer um dos requisitos para contratação no emprego, estabelecidos no subitem 4.1 deste Edital.

13.7. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O candidato poderá obter informações e orientações sobre o Processo Seletivo Público, tais como: Editais, Relação de Candidatos Inscritos, Local de Prova, Gabaritos e Notas das Provas Objetivas, Resultados dos Recursos Administrativos e Resultado Final na página do Processo Seletivo Público no endereço eletrônico www.saojosedorioclaro.mt.gov.br e murais da Prefeitura Municipal, da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria de Promoção e Assistência Social.

14.2. Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões, relativos à classificação ou notas dos candidatos, valendo para tal fim os resultados publicados no endereço eletrônico e no endereço eletrônico www.saojosedorioclaro.mt.gov.br.

14.3. Não serão fornecidos atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões relativos a notas de candidatos reprovados.

14.4. A aprovação e classificação final no Processo Seletivo Público assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse e conveniência da Prefeitura Municipal, à rigorosa ordem de classificação e ao prazo de validade do Processo Seletivo Público.

14.5. Os candidatos mantidos em Cadastro de Reserva poderão ser convocados a ocupar vaga em qualquer unidade do Programa de Estratégia de Saúde da Família (ESF) bem como pela Secretaria de Promoção e Assistência Social na Área Programática em que houver vaga disponível.

14.6. O prazo de validade deste Processo Seletivo Público será de 01 (um) ano, contado a partir da data da publicação de primeira classificação, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, por decisão da Prefeitura Municipal.

14.7. A prestação de declaração falsa ou inexata e/ou a não apresentação de qualquer documento exigido importará em insubsistência de inscrição, nulidade de habilitação e perda dos direitos decorrentes, sem prejuízo das sanções aplicáveis à falsidade de declaração, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

14.8. A Prefeitura Municipal se reserva o direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer fase do Processo Seletivo Público ou posterior ao Processo Seletivo Público, em razão de atos ou fatos não previstos, respeitados os princípios legais.

14.9. A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa aceitação, por parte do candidato, de todas as condições, normas e exigências constantes deste Edital, bem como os atos que forem expedidos sobre o Processo Seletivo Público.

São José do Rio Claro-MT, 02 de julho de 2015.

NATANAEL CASAVECHIA

PREFEITO MUNICIPAL

Anexo I – Quadro de Vagas

SECRETARIA	Emprego	Escolaridade/ Pré-Requisito	CHS*	Salário (R\$)	VAGAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Psicólogo do NASF	Nível Superior – Formação em Psicologia e inscrição no CRP	30	R\$ 2.002,78	01
	Nutricionista do NASF	Nível Superior – Formação em Nutrição e inscrição no CRN	40	R\$ 2.670,38	01
	Educador Físico do NASF	Nível Superior – Formação em Educação Física (Licenciatura) e inscrição no CREF	30	R\$ 2.386,43	01
	Fisioterapeuta do NASF	Nível Superior – Formação em Fisioterapia e inscrição no CREFITO	30	R\$ 2.670,38	01
	Fonoaudiólogo do NASF	Nível Superior, Formação em Fonoaudiologia e inscrição no CRF	30	R\$ 2.002,78	01
	Assistente Social do NASF	Nível Superior E Registro no Conselho	30	R\$ 2.670,38	01
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	Orientador Social	Ensino Médio	40	R\$ 1.750,00	01
	Facilitador de Oficina	Ensino Médio	30	R\$ 1.300,00	05

LEGENDA (1): CHS = Carga Horária Semanal

Anexo II – Quadro de Etapas
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NASF

Emprego Profissionais do NASF: NUTRICIONISTA PSICÓLOGO EDUCADOR FÍSICO ASSISTENTE SOCIAL FONOAUDIÓLOGO FISIOTERAPEUTA	Tipo de Etapa	Caráter	Disciplina	Total de Questões	Pontos por Questão	Total de Pontos	Mínimo de Pontos Exigido	
							Na Disciplina¹	No Total da Prova²
Prova Objetiva	Eliminatório e Classificatório		Língua Portuguesa	10	1	10	04	50
			Sistema Único de Saúde - SUS	20	2	40	16	
			Conhecimentos Específicos	25	2	50	20	
Avaliação de Títulos	Classificatório		*Experiência SUS (mínimo 1 ano)	-	1,0	1,0	-	1,0
			**Especialização	-	1,5	1,5	-	3,0
			Mestrado	-	2,5	2,5	-	2,5
			Doutorado	-	3,0	3,0	-	3,0

Obs.: ¹ - O mínimo de Pontos exigidos por Disciplina representa 40 % (quarenta por cento) do total de pontos de cada disciplina (primeira linha de corte);

² - O mínimo de Pontos exigidos no total de pontos da prova representa 50% (cinquenta por cento) do total de pontos possíveis da prova (segunda linha de corte);

* Experiência SUS, no mínimo 1 ano, comprovado através de documentação. Só será aceito um documento comprovando a experiência, total de pontos – 1,0.

** Especialização: comprovada através de certificado/diploma reconhecido pelo MEC. Serão aceitos no máximo 2 (dois) documentos, totalizando no máximo 3,0 pontos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL

Emprego	Tipo de Etapa	Caráter	Disciplina	Total de Questões	Pontos por Questão	Total de Pontos	Mínimo de Pontos Exigido	
							Na Disciplina¹	No Total da Prova²
ORIENTADOR SOCIAL	Prova Objetiva	Eliminatório e Classificatório	Língua Portuguesa	10	1	10	04	50
			Sistema Único de Assistência Social – SUAS	20	2	40	16	
			Conhecimentos Específicos	25	2	50	20	
FACILITADOR DE OFICINA	ENTREVISTA	Classificatório	DOCUMENTOS					Pontos
			PERFIL PARA O CARGO EM QUE SE INSCREVEU, DE ACORDO COM AS ATRIBUIÇÕES PRESENTES NO ÍTEM 2.2					0 à 10

Obs.: ¹ - O mínimo de Pontos exigidos por Disciplina representa 40 % (quarenta por cento) do total de pontos de cada disciplina (primeira linha de corte);

² - O mínimo de Pontos exigidos no total de pontos da prova representa 50% (cinquenta por cento) do total de pontos possíveis da prova (segunda linha de corte);

* Experiência SUAS, no mínimo 1 ano, comprovado através de documentação. Serão aceitos até 3 (três) anos de experiência comprovados, total de pontos – 3,0.

Anexo III - Conteúdos Programáticos

Nível Superior: Psicólogo do NASF, Nutricionista do NASF, Educador Físico do NASF, Fisioterapeuta do NASF, Fonoaudiólogo do NASF, Assistente Social do NASF

DISCIPLINA: LÍNGUA PORTUGUESA:

Compreensão de texto literário ou informativo. Conhecimentos Lingüísticos: Fonética: fonemas, encontros vocálicos e consonantais, dígrafos, sílabas, tonicidade. Morfologia: a estrutura da palavra, formação de palavras, as classes de palavras. Ortografia: emprego das letras, acentuação gráfica. Pon-

tuação: emprego dos sinais de pontuação. Sintaxe: os termos da oração, as orações no período composto, concordância verbal e nominal, regência verbal e nominal, ocorrência da crase, colocação de palavras. Semântica: sinonímia e antonímia, homografia, homofonia, paronímia, polissemia.

DISCIPLINA: SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS :

Fundamentos e Práticas em Atenção Primária à Saúde e Medicina de Família e Comunidade - Políticas Públicas de Saúde: Bases Legais do Sistema Único de Saúde (SUS) - Lei Orgânica do Sistema Único de Saúde (Lei Federal 8.080/90, 19 de setembro de 1990; Lei Federal 8.142/90, de 28 de dezembro de 1990); Histórico; Atenção Primária à Saúde; Política Nacional de Atenção Básica (Portaria MS 2.488/11, de 21 de outubro de 2011 e seus anexos); Normas Operacionais Básicas – NOBSUS de 1996; Pacto pela vida em defesa do SUS e de gestão - Portaria MS 399/06; Norma Operacional de Assistência à Saúde/SUS – NOAS-SUS 01/02; Controle Social do SUS; Lei complementar 141, de 13/01/2012 Regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;- Decreto nº 7.508, de 28/06/2011 Regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.

DISCIPLINA: CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

FONOAUDIÓLOGO: 1. Código de ética profissional. 2. Trabalho interdisciplinar em saúde. 3. Processo saúde doença. 4. Anatomia e fisiologia dos órgãos da fala, voz, audição e linguagem. Sistemas e processos de comunicação: órgãos responsáveis. 5. Patologias fonoaudiológicas: conceito, etiologia, tratamento. Psicomotricidade: teoria, técnicas em terapias psicomotoras. Aspectos neurológicos ligados à linguagem: estruturas, processos neurológicos envolvidos na fala, voz, audição, linguagem. 6. Terapia fonoaudiológica: níveis de prevenção, intervenção precoce, reeducação psicomotora, reeducação da deglutição atípica. 7. Reabilitação fonoaudiológica: afasias, displasias, disfemias, afonia e disфония, disartria, dislalia, disortografias, dislexias, disgrafias, discalculias, atrasos de linguagem por transtornos. 8. Avaliação audiológica: laudos, diagnósticos e prognósticos. 9. Principais testes complementares. 10. Classificação Internacional de Funcionalidade e Incapacidade em Saúde – CIF. 11. Inclusão Social, educacional e no mercado de trabalho.

12. Política nacional de saúde da pessoa com deficiência e rede de cuidado. 13. Política de saúde mental e rede de apoio psicossocial. 14. Política nacional de saúde do trabalhador. 15. Política nacional de saúde do idoso. Portaria GM nº 154, de 24 de Janeiro de 2008, dispõe sobre a criação dos Núcleos de Apoio à Família. NASF. 16. Diretrizes do NASF: Núcleos de apoio à saúde da família. 17. Diretrizes do NASF na Política Nacional da Atenção Básica (PNAB-2011). 18. Atividades do fonoaudiólogo no NASF.

ASSISTENTE SOCIAL: 1. Conhecimento sobre o exercício da profissão de Assistente Social; 2. Conhecimento da Ética Profissional; 3. Análise do processo de surgimento do Serviço Social no Brasil; 4. As diferentes concepções do movimento de reconceitualização do Serviço Social; 5. O Serviço Social e a formulação de políticas públicas no Brasil; 6. A questão da “assistência” como prática do Assistente Social; 7. A atuação do Assistente Social nos movimentos populares; 8. O planejamento e a administração como prática do Serviço Social; 9. Serviço Social: prática de ajustamento ou transformação social; 10. Conhecimento das normas assistencialistas para a gestante; 11. Conhecimento das campanhas sanitárias; vacinações; programas; política e história da saúde pública e sua legislação; 12. Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; 13. Conhecimento e zelo pelo patrimônio público. **SAÚDE PÚBLICA:** 1. Constituição Federal do Brasil, 1988 – Artigos 196 a 200; 2. Leis Orgânicas da Saúde – nº 8080, de 19 de setembro de 1990 e nº 8142, de 28 de dezembro de 1991. 3. NOB – SUS/01/96 – Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde – SUS. 4. NOAS – SUS 01/2002 – Norma Operacional da Assistência à saúde. 5. CONASS – Pacto pela Saúde, Pacto pela Vida, Pacto em defesa do SUS, Pacto de Gestão, Regulação Assistencial. 6. Pacto de Atenção Básica. A obrigatoriedade de notificação pelo profissional de saúde, de algumas doenças transmissíveis. 7. Política de Saúde no Brasil, da República velha ao Sistema Único de Saúde. Sistema Único de Saúde: Objetivos; Atribuições; Doutrinas e Competências. – princípios e diretrizes do SUS. 8. Planejamento, Organização, Direção e Gestão; Recursos Humanos do SUS. Programação Pactuada e Integrada. 9. Política Nacional de Humanização. 10. Princípios Básicos do Financiamento e Gestão Financeira. 11. Indicadores de Saúde; 12. Transição Demográfica e Epidemiológica - Vigilância Epidemiológica. 13. Conhecimento sobre Cadastro Único, Programa Bolsa Família. 14. . Diretrizes do NASF na Política Nacional da Atenção Básica (PNAB-2011). 10. Atividades do Assistente Social no NASF.

NUTRICIONISTA: Parâmetros para o funcionamento do SUS. Aspectos físicos das Unidades de Alimentação e Nutrição. Recursos humanos para as Unidades de Alimentação e Nutrição. Funcionamento das Unidades de Alimentação e Nutrição. Normas regulamentadoras: NR-7; NR-17; NR-24. Itens básicos para elaboração do Manual de Boas Práticas: Responsabilidade técnica, controle da saúde dos funcionários, controle da água, controle da matéria-prima e fornecedores, controle integrado de pragas, estrutura/edificação/“lay-out”, equipamentos e utensílios. Dietas especiais: cardiopatias, desequilíbrio de peso, metabolismo e glândulas endócrinas, doenças do sistema gastrointestinal, doenças renais e hiperlipidemias. Questões ligadas às propriedades físico-químicas dos alimentos. Políticas Públicas de Alimentação e Nutrição. Segurança Alimentar e Nutricional. Aspectos legais da Política Nacional de Alimentação e Nutrição. Promoção da Saúde; Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional. Sistemas de informação em Saúde. **SAÚDE PÚBLICA:** 1. Constituição Federal do Brasil, 1988 – Artigos 196 a 200; 2. Leis Orgânicas da Saúde – nº 8080/1990 e nº 8142/1991. 3. NOB – SUS/01/96 – Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde – SUS. 4. NOAS – SUS 01/2002 – Norma Operacional da Assistência à saúde. 5. CONASS – Pacto pela Saúde, Pacto pela Vida, Pacto em defesa do SUS, Pacto de Gestão, Regulação Assistencial. 6. Pacto de Atenção Básica. A obrigatoriedade de notificação pelo profissional de saúde, de algumas doenças transmissíveis.

7. Política de Saúde no Brasil, da República velha ao Sistema Único de Saúde. Sistema Único de Saúde: Objetivos; Atribuições; Doutrinas e Competências. – princípios e diretrizes do SUS. 8. Planejamento, Organização, Direção e Gestão; Recursos Humanos do SUS. Programação Pactuada e Integrada. 9. Política Nacional de Humanização. 10. Princípios Básicos do Financiamento e Gestão Financeira. 11. Indicadores de Saúde; 12. Transição Demográfica e Epidemiológica - Vigilância Epidemiológica. 13. Conhecimento Cadastro Único, Programa Bolsa Família. 14. . Diretrizes do NASF na Política Nacional da Atenção Básica (PNAB-2011). 10. Atividades do Nutricionista no NASF.

EDUCADOR FÍSICO: 1. Conhecimentos sobre esportes; 2. Conhecimentos sobre jogos; 3. Conhecimentos sobre lutas; 4. Conhecimentos sobre danças; Conhecimentos sobre atividades aquáticas/natação; 5. Conhecimentos sobre capoeira; 6. Práticas corporais alternativas; 7. Legislação sobre educação física; 8. Estudo das capacidades físicas; 9. Estudo das habilidades físicas; 10. Educação Física e estilo de vida; 11. Socorros de urgência aplicados ao ambiente escolar; 12. Conhecimentos sobre regras e arbitragens dos esportes; 13. Aspectos relacionados à biomecânica dos exercícios físicos; 14. Noções sobre ergonomia no contexto escolar; 15. Conhecimentos sobre atividades posturais; 16. Abordagens da Educação Física; 17. Ética profissional no ambiente escolar; 18. Educação Física adaptada. **SAÚDE PÚBLICA:** 1. Constituição Federal do Brasil, 1988 – Artigos 196 a 200; 2. Leis Orgânicas da Saúde – nº 8080, de 19 de setembro de 1990 e nº 8142, de 28 de dezembro de 1991. 3. NOB – SUS/01/96 – Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde – SUS. 4. NOAS – SUS 01/2002 – Norma Operacional da Assistência à saúde. 5. CONASS – Pacto pela Saúde, Pacto pela Vida, Pacto em defesa do SUS, Pacto de Gestão, Regulação Assistencial. 6. Pacto de Atenção Básica. A obrigatoriedade de notificação pelo profissional de saúde, de algumas doenças transmissíveis. 7. Política de Saúde no Brasil, da República Velha ao Sistema Único de Saúde. Sistema Único de Saúde: Objetivos; Atribuições; Doutrinas e Competências. – princípios e diretrizes do SUS. 8. Planejamento, Organização, Direção e Gestão; Recursos Humanos do SUS. Programação Pactuada e Integrada. 9. Política Nacional de Humanização. 10. Princípios Básicos do Financiamento e Gestão Financeira. 11. Indicadores de Saúde; 12. Transição Demográfica e Epidemiológica - Vigilância Epidemiológica. 13. Conhecimento sobre Cadastro Único, Programa Bolsa Família. 14. Diretrizes do NASF na Política Nacional da Atenção Básica (PNAB-2011). 15. Atividades do educador físico no NASF.

PSICÓLOGO: 1. As inter-relações familiares: orientação psicológica da família - A criança e a separação dos pais; o psicólogo e a criança, vítima de maus tratos; menor e a conduta anti-social; noções básicas de psicanálise; o poder público e o menor; a equipe multidisciplinar na vara de menores e de família o psicólogo nessa equipe; psicologia geral - sensação e percepção; processo psicodiagnóstico – anamnese, testes de personalidades, de nível mental, entrevista de coleta de dados e coletiva; 2. Psicologia do comportamento: 2.1. Reforçamento negativo; 2.2. Reforçamento positivo; 2.3. Punição; 2.4. Emparelhamento de estímulos; 2.4. Distúrbios de comportamento; 2.5. Esquiva; 3. Depressão: tratamento; o que é? De onde vem? 4. Síndrome do pânico; 5. Psicoterapia; 6. Estresse principais sintomas; conceito; 7. Psicoterapia individual ou em grupo, de casal e família; crianças e adolescentes; 8. Noções de Relacionamento Interpessoais: Regras de comportamento no ambiente de trabalho; Regras de hierarquias no serviço público; 9. Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo, colegas de trabalho e zelo pelo patrimônio público; 10. Política de saúde mental, o papel do profissional inserida na saúde da família. 11. Conhecimento sobre SUAS, NOB, Cadastro Único, Programa Bolsa Família. 12. Diretrizes do NASF na Política Nacional da Atenção Básica (PNAB-2011). 10. Atividades do psicólogo no NASF.

FISIOTERAPEUTA: 1. Código de ética profissional. 2. Política Nacional de Saúde da Pessoa com Deficiência. 3. Política Nacional de Saúde da Pessoa Idosa. 4. Fisioterapia: Conceitos, recursos e objetivos. Reabilitação. Anatomia e fisiologia humana. 5. Fisioterapia nos processos de incapacidade do trabalho. 6. Fisioterapia aplicada: Neurologia, Ortopedia e Traumatologia, Reumatologia, Pneumologia, Pediatria, Cardiologia, Pneumologia, Geriatria, Ginecologia e Obstetrícia e Preventiva. 7. Fisioterapia em queimados, Saúde mental e atenção psicossocial. 8. Legislação do NASF: Portaria GM/MS nº 154/08 e Portaria GM/MS nº 3.124/12. 9. Diretrizes do NASF na Política Nacional da Atenção Básica (PNAB-2011). 10. Atividades do fisioterapeuta no NASF.

ENSINO MÉDIO

LÍNGUA PORTUGUESA

1 - Compreensão e interpretação de texto. 2. Ortografia, divisão silábica, pontuação, hífen, sinônimo, acentuação gráfica, crase. 3. Morfologia, classes de palavras. 4. Classes gramaticais (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção e interjeição). 5. Sintaxe de concordância nominal, numeral, verbo. 6. Sintaxe de concordância verbal. 7. Fonética, semântica, análise sintática, figuras de linguagem em geral. 8. Emprego dos “porquês”. 9; Homônimos e parônimos.

DISCIPLINA: CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

ORIENTADOR SOCIAL

1. Lei Orgânica da assistência social; 2. Resolução n. 01 de 21 de fevereiro de 2013 que dispõe sobre o reordenamento dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos; 3. Resolução n. 9 de 15 de abril de 2014 fala da atribuição do orientador social; 4. ECA - título II, capítulos I, II, IV; 5. CRAS ESTATUTO IDOSO - Capítulo V; Serviços De Convivência e Fortalecimento De Vínculos (Faixa Etária Do Atendimento).

Anexo IV – Local de Inscrição

Local	Endereço	Cidade
Secretaria de Assistência Social	Rua Guanabara, 443, Centro CEP: 78435-000	São José do Rio Claro/MT

Anexo V – Cronograma de Eventos

Evento	Data
Período de Inscrição do Processo Seletivo	06/07/2015 à 17/07/2015
Divulgação da relação dos candidatos inscritos	20/07/2015
Homologação Final das Inscrições e Divulgação dos Locais de Prova	21/07/2015
PROVAS OBJETIVAS	26/07/2015
Divulgação dos Gabaritos Preliminares das Provas Objetivas	27/07/2015
Interposição de Recursos contra as questões das Provas Objetivas	28/07/2015
Resultado dos Recursos contra as questões das Provas Objetivas	30/07/2015
Divulgação dos Gabaritos Definitivos das Provas Objetivas	31/07/2015
Divulgação Final das Notas das Provas Objetivas	04/08/2015
ENTREGA DE TÍTULOS	05/08/2015
Divulgação da Nota Final da Avaliação de Títulos	06/08/2015
Resultado Final do Processo Seletivo	07/08/2015
Homologação Final do Processo Seletivo	10/08/2015

BARROS, nomeada através da PORTARIA GP N° 060 DE 14 DE MARÇO DE 1996.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de primeiro de julho do corrente ano.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMpra-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 02 DE JULHO DE 2015

CARLOS ROBERTO BIANCHI

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 18/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2015

Aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Tabapora-MT. Localizada na Avenida Comendador José Pedro Dias 979, inscrita no CNPJ nº 37.464.997/0001-40, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Percival Cardoso Nobrega. O pregoeiro e equipe de apoio, nomeado pela portaria nº 02/2015, reuniram para o recebimento de propostas de licitantes interessados em participar do Pregão Presencial. Porém, compareceu no certame, apenas a empresa, **J. C. M da Silva & Cia Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob nº 03.744.829/0001-97**, com sede na estabelecida na Rua Oscar Kunio Kawakami, nº 74-E, **Cep: 78.563-000, Telefone (66) 3557.1441**, neste ato representada pelo **Sr. José Carlos Mendonça da Silva**, portador do **CPF nº 503.610.901-53** e do **RG nº 3.855.516-2**, residente e domiciliado no Município de Tabaporã/MT. doravante denominado Fornecedor, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1-A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão para o fornecimento dos itens de material de construção, nela constantes para os órgãos e entidades do Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, signatários desta Ata, durante todo o período de vigência da mesma.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1-Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Presencial nº 18/2015, conforme o quadro abaixo:

ITEM	COD	DESCRIÇÃO DE MATERIAL	UNID.	QDE	MARCA	VR.UNI	VR.TOTAL
1	5961	AREIA LAVADA	METRO	150	PORTO	R\$ 76,00	R\$ 11.400,00
2	8026	ARRUELA LISA 5/8	UNIDADE	600	CISER	R\$ 0,25	R\$ 150,00
3	17375	BALDE GRANDE C/ 10 LITROS	UNIDADE	150	METASUL	R\$ 13,60	R\$ 2.040,00
4	5902	BROXA REDONDA P/PINTURA	UNIDADE	300	ROMA	R\$ 4,70	R\$ 1.410,00
5	23617	CAL HIDRATADO 20 KG	KILO	350	STALIANCE	R\$ 0,70	R\$ 245,00
6	15794	CANO ESGOTO 150MM	BARRA	100	FORT PLAST	R\$ 115,00	R\$ 11.500,00
7	2728	CANO PVC 100MM	BARRA	100	FORT PLAST	R\$ 43,20	R\$ 4.320,00
8	2729	CANO PVC ESGOTO 40MM	BARRA	100	FORT PLAST	R\$ 16,90	R\$ 1.690,00
9	3256	CANO PVC ESGOTO 50 MM	BARRA	100	FORT PLAST	R\$ 23,50	R\$ 2.350,00
10	2721	CARRINHO DE MAO C/PNEUS	UNIDADE	100	MASTRO	R\$ 110,00	R\$ 11.000,00
11	23805	CIMENTO 50 KG	UNIDADE	2500	ITAÚ	R\$ 32,00	R\$ 80.000,00
12	15078	COLA BRANCA 500 GR P/MADEIRA	UNIDADE	100	DUNDUN	R\$ 8,50	R\$ 850,00
13	7538	COLHER DE PEDREIRO	UNIDADE	30	KALA	R\$ 15,75	R\$ 472,50
14	9872	CORDA DE SEDA	METRO	1000	RIOMAR	R\$ 0,52	R\$ 520,00
15	13007	ENXADA LARGA 2,5 C/CABO	UNIDADE	200	COLLINS	R\$ 17,56	R\$ 3.512,00
16	6707	ENXADAO LARGO 2,5 C/CABO	UNIDADE	20	COLLINS	R\$ 15,50	R\$ 310,00
17	17726	FACAO MATO	UNIDADE	100	FL	R\$ 20,90	R\$ 2.090,00
18	1267	FERRO 4.2	BARRA	200	GERDAU	R\$ 10,30	R\$ 2.060,00
19	1163	FERRO 5/16	BARRA	200	GERDAU	R\$ 27,50	R\$ 5.500,00
20	18741	FERRO 5/8	BARRA	200	GERDAU	R\$ 76,10	R\$ 15.220,00
21	3260	JOELHO 150 MM	UNIDADE	150	KRONE	R\$ 31,10	R\$ 4.665,00
22	7348	LAPIS DE CARPINTEIRO	UNIDADE	150	FABER CASTEL	R\$ 2,30	R\$ 345,00
23	7059	LIMA CHATA	UNIDADE	200	KF	R\$ 15,50	R\$ 3.100,00
24	6149	LINHA P/ PEDREIRO	UNIDADE	50	BRASFORT	R\$ 4,60	R\$ 230,00
25	5003	LUVA ESGOTO 150MM	UNIDADE	150	AKROS	R\$19,50	R\$ 2.925,00
26	24157	LUVA LATEX GRANDE	PAR	300	MUCAMBO	R\$ 5,05	R\$ 1.515,00
27	20847	LUVA RASPA TAM. G	PAR	200	MUCAMBO	R\$ 12,85	R\$ 2.570,00
28	6225	MACHADO 3,5 LIB. C/CABO	UNIDADE	5	COLLINS	R\$ 48,90	R\$ 244,50
29	11458	MARRETA 2 KG C/CABO	UNIDADE	20	MONFORT	R\$ 37,50	R\$ 750,00
30	2806	MARRETA 5 KG C/CABO	UNIDADE	20	MONFORT	R\$ 99,65	R\$ 1.993,00
31	2807	PA C/ CABO	UNIDADE	80	COLLINS	R\$ 29,50	R\$ 2.360,00
32	2809	PICARETA C/CABO	UNIDADE	20	TUPI	R\$ 38,90	R\$ 778,00
33	7627	PORCA 5/8	UNIDADE	600	CISER	R\$ 0,35	R\$ 210,00
34	3322	PREGO 17 X 21	KILO	200	GERDAU	R\$ 8,97	R\$ 1.794,00
35	7841	PREGO 22X78	KILO	400	GERDAU	R\$ 9,90	R\$ 3.960,00
36	2588	PREGO 26X72	KILO	300	GERDAU	R\$ 10,10	R\$ 3.030,00
37	2811	PREGO 26X78	KILO	300	GERDAU	R\$ 13,60	R\$ 4.080,00

38	3071	RASTELO FERRO C/CABO	UNIDADE	300	TRAPP	R\$ 16,98	R\$ 5.094,00
39	2601	RASTELO PLASTICO C/CABO	UNIDADE	200	TRAMONTINA	R\$ 18,90	R\$ 3.780,00
40	20087	REGUA P/PEDREIRO DE ALUMINIO 2M	UNIDADE	20	RILE	R\$ 35,38	R\$ 707,60
41	3872	VASSOURAO P/ GARI C/CABO REFORCADO	UNIDADE	200	ROMA	R\$ 15,20	R\$ 3.040,00
		VALOR TOTAL		R\$			R\$ 203.810,60

Valor global R\$ 203.810,60 (duzentos e três mil oitocentos e dez reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1—A Secretaria Municipal de Saúde, deverão solicitar, **Via requisição ao Depto de-Compras**, autorização para aquisição de materiais para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata, informando quantidade e valores para providencia do material.

3.2 - Após o recebimento da solicitação, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para entregar os materiais.

3.3 - Os materiais serão entregue para a Contratante em local indica quando da solicitação através de requisição, conforme proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

3.4 - O Governo do Município de Tabapora, não está obrigado a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa as licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA - DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL.

4.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.2.1 - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

4.2.2 - convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.3 - Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.3.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

4.3.2 - convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.4 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

5.1 - O prazo de validade deste Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da publicação do extrato da Ata no Diário Oficial do Estado.

5.2 - O prazo para pagamento ao fornecedor será efetuado nos termos do edital do Pregão de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

6.1 - Os preços constantes da presente Ata de Registro de Preços não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na cláusula quarta supracitada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - Compete ao órgão gerenciador:

7.1.1 - Administrar a presente Ata;

7.1.2 - Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

7.2-Compete: ao **ÓRGÃO CONTRATANTE**:

7.2.1 - Requisitar, via sistema, o fornecimento de materiais cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.

7.2.2 - Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente a quantidade de material solicitado.

7.2.3 - Elaborar termo contratual, quando necessário nas situações previstas em Lei.

7.2.4 - Efetuar o pagamento referente a aquisição do material nos termos previstos no edital da Licitação de Registro de Preços.

7.3 - Compete ao **FORNECEDOR**:

7.3.1 - Fornecer durante 12 (doze) meses, a contar da publicação do extrato desta Ata no Diário Oficial, os materiais relacionados na presente Ata, na forma e condições fixadas no edital e na proposta, mediante autorização e **Nota de Empenho**, devidamente assinada pelo responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.

7.3.2 - Retirar a Nota de Empenho no prazo de até **05 (cinco)** dias úteis, contados da intimação para recebimento, nos termos do edital parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

7.3.3 - Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades referentes à forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.

7.3.4 - Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.

7.3.5 - Ressarcir os prejuízos causados ao Município de Tabapora ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - O preço registrado poderá ser cancelado:

8.1.1 - Pela ADMINISTRAÇÃO quando:

- a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências do instrumento convocatório;
- b) o FORNECEDOR não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- c) Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;
- d) Os preços registrados apresentarem-se superiores aos do mercado, observadas as hipóteses previstas na cláusula 4º supracitada;
- e) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e
- f) Por haver razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

8.1.2 - Pelo Fornecedor, mediante solicitação por escrito, comprovada a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta ATA, bem como perdas e danos.

8.2 - O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

9.1- O FORNECEDOR sujeitar-se-á a multa de 10% sobre o valor dos itens solicitados, em caso de recusa injustificada e demais sanções estabelecidas no edital, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1- A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado.

10.2- Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial de Registro de Preços.

10.3- Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Tabaporã - Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Tabaporã, 29 de Junho de 2015.

Prefeitura de Tabaporã-MT J. C. M da Silva & Cia Ltda. Percival Cardoso Nóbrega Contratada

Contratante

Antonio Batista Mota

Pregoeiro.

CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT EDITAL CONCURSO 001/2015 CÂMARA DE TABAPORÃ

CONCURSO PÚBLICO 001/2015, de 06 de julho de 2015.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E DE PROVAS E TÍTULOS, PARA CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO.

O Presidente da Câmara Municipal de Tabaporã, por meio da sua Comissão Organizadora do **Concurso Público 001/2015**, nomeada pela Portaria nº 156/2015, publicada no Jornal Oficial da AMM, em 16 de junho de 2015, em cumprimento ao disposto no artigo 37, incisos I, II e VIII, da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, na Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 986/2015 e demais Leis Municipais referentes ao assunto, torna pública a realização do **CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E PROVAS E TÍTULOS**, destinado a selecionar candidatos para o ingresso e efetivação do Quadro Permanente da Câmara Municipal de Tabaporã, mediante as condições estabelecidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente concurso público será regido por este Edital, executado pela empresa **ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E PÓS-GRADUAÇÃO LTDA.**, doravante simplesmente **ATAME**, com auxílio da **COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO**, que ficará instalada na sede a Câmara Municipal de Tabaporã, na Avenida Doutor Carlos Vidoto, nº 610, CEP: 78563-000, Tabaporã – MT, telefone (66) 3557-1136, e-mail: cmtabapora@outlook.com.

1.2. O presente concurso público se destina a selecionar candidatos para o provimento dos cargos vagos, constantes no quadro abaixo, condicionado ao preenchimento de todos os requisitos, necessários à sua investidura.

Código do cargo	Nome do Cargo	Escolaridade e Requisitos do Cargo	Nº de Vagas	Carga Horária Semanal	Vencimento Base (R\$)	Valor Taxa Inscrição	Local de Trabalho
01	Agente Administrativo	Nível Médio Completo	02	40 h	R\$ 1.450,00	R\$ 40,00	Sede da Câmara
02	Advogado	Nível Superior Completo + Registro na OAB	01	20 h	R\$ 2.500,00	R\$ 80,00	Sede da Câmara
03	Contador	Nível Superior Completo + Registro no CRC	01	20 h	R\$ 2.500,00	R\$ 80,00	Sede da Câmara

1.3. A COMISSÃO ORGANIZADORA publicará avisos de todas as etapas deste Concurso através de Editais Complementares que serão publicados no Diário Oficial do Município - www.diariomunicipal.org/mt/amm/, no mural e site oficial da Câmara Municipal www.camaratabaporamt.com.br, e ainda, site oficial do Grupo ATAME www.grupoatame.com.br/concurso

1.4. Todos os horários de que tratar este Edital se referem ao horário oficial do Estado de Mato Grosso

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA DO CARGO:

2.1. Para a investidura do cargo pretendido, o Candidato deverá preencher todos os requisitos previstos no quadro de cargos constante do item 1.2 deste Edital, além de:

- Ser aprovado neste Concurso Público;
- Ter nacionalidade brasileira ou estrangeira, na forma da lei;
- Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- Provar sua plena quitação com as obrigações militares, se homem;
- Provar sua plena quitação com as obrigações eleitorais;
- Apresentar título de eleitor e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Apresentar declaração se exerce ou não cargo, emprego ou função pública remunerada, incluídos, empregos em autarquias, empresas públicas e sociedade de economia mista;
- Comprovar, por ocasião da posse, o nível de escolaridade e os demais requisitos específicos de habilitação legal, exigidos para o exercício do cargo, conforme especificado no quadro de cargos constante do item 1.2 deste Edital;
- Comprovar outros requisitos, que sejam essenciais ao exercício do cargo pretendido, objeto deste concurso público.

3. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DESTE CONCURSO PÚBLICO

3.1. Para a execução deste concurso público, ficam estabelecidas as datas, horários e locais descritos no **anexo I** do presente Edital, que por se tratarem de mera previsão, estão sujeitas à confirmação em Editais Complementares.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições **somente serão realizadas via internet**, através do endereço eletrônico www.grupoatame.com.br/concurso, **durante o período compreendido entre às 00h00 (zero horas) do primeiro dia às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do último dia, na data prevista no Anexo I deste Edital**, considerado, para tanto, o horário oficial do Estado do Mato Grosso.

4.2. Para efetuar sua inscrição, o Candidato deverá observar o seguinte procedimento:

- Ler atentamente os termos deste Edital e seus Anexos, certificando-se que possui todos os requisitos necessários à investidura no cargo;
- Acessar o endereço eletrônico www.grupoatame.com.br/concurso;
- Preencher corretamente o formulário eletrônico de inscrição e confirmar a transmissão dos dados pela Internet;
- Imprimir o boleto bancário da taxa de inscrição correspondente e efetuar o pagamento em qualquer agência bancária, até a data indicada como de vencimento.

4.3. Caso o Candidato necessite de tratamento diferenciado no dia de realização da prova escrita – **sendo ou não Portador de Deficiência**, deverá preencher os campos específicos do formulário de inscrição, discriminando o tratamento diferenciado de que necessita.

4.3.1. Não indicando sua necessidade, será impossível atendê-lo.

4.4. Para a inscrição não será exigido o envio de qualquer documentação, **exceto** se o Candidato requerer a isenção prevista no item 5 e seus respectivos subitens, deste Edital, quando deverá observar as regras ali estabelecidos.

4.5. Somente será considerado válido o pagamento realizado via boleto bancário, não sendo considerada, para fins de inscrição, nenhuma outra forma de pagamento.

4.6. Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para os candidatos que assim o requererem e comprovarem os requisitos, nos termos do item 5 e seus respectivos subitens, deste Edital.

4.7. Em hipótese alguma haverá alteração do cargo pretendido, após o pagamento da taxa de inscrição.

4.7.1. Caso o Candidato assim o deseje, deverá realizar nova inscrição e o respectivo pagamento.

4.8. Para cada participante, será permitida apenas uma inscrição. Caso o Candidato tenha efetuado, duas ou mais inscrições, **somente a última inscrição realizada será válida.**

4.9. Ao se inscrever, o Candidato se responsabilizará pela veracidade das informações prestadas, aceitando de forma irrestrita as condições estabelecidas neste Edital, não podendo alegar o seu desconhecimento, vez que, a sua inscrição, importará na aceitação tácita das condições deste concurso público.

4.10. O Candidato será responsável pela atualização de seus dados cadastrais, durante a validade deste concurso.

4.11. Se posteriormente, restar constatado que o Candidato se utilizou de má-fé, a Câmara Municipal tem o direito de excluí-lo do concurso, não havendo que indenizá-lo ou ressarcir-lo, a qualquer título.

4.12. A Câmara Municipal de Tabaporã e a ATAME, não se responsabilizarão por inscrições que não forem recebidas em virtude de falhas de comunicação, tais como: congestionamento das linhas, falta de energia elétrica ou quaisquer outros fatores de ordem técnica, que impossibilitem a transferência de dados via internet.

4.13. Encerrado o período de inscrições, não serão admitidas alterações, **exceto** quando constatadas incorreções nos dados pessoais do Candidato, hipótese em que poderão ser alterados mediante requerimento à **COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO, diretamente pelo Candidato no Portal do Candidato** ou ainda, mediante apresentação de documento original e registro na Ata de Ocorrência de Sala, na data de realização da prova escrita.

4.14. A **COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO** publicará aviso das inscrições deferidas, indeferidas e homologadas, nas datas previstas no **Anexo I** e nos locais estabelecidos no item 1.3 deste Edital.

5. DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1. Os valores correspondentes às respectivas taxas de inscrição estão discriminados no quadro de cargos constante do item 1.2 deste Edital.

5.2. O valor da taxa de inscrição paga, não será devolvido, exceto em caso de cancelamento deste Edital, por conveniência e oportunidade da Administração.

5.3. Os candidatos que atenderem um dos seguintes requisitos poderão requerer isenção no pagamento da taxa de inscrição, observado o período estabelecido no Anexo I deste Edital:

a) Ser considerado de extrema pobreza, enquadrar-se nas determinações do Decreto nº 6.593, de 11 de dezembro de 2008 e estar regularmente inscrito no Cadastro Único de Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico;

b) Ser doador regular de sangue, nos termos da Lei Estadual 7.713/2002, comprovando que já tenha realizado, no mínimo, três doações antes do lançamento deste Edital.

5.4. Para requerer a isenção da taxa de inscrição, os Candidatos deverão observar suas respectivas condições, procedendo da forma abaixo prevista:

a) Para o Candidato considerado de extrema pobreza: preencher o Requerimento de Isenção, disponibilizado no campo de inscrição do endereço eletrônico da ATAME – www.grupoatame.com.br/concurso, indicando obrigatoriamente, o seu Número de Identificação Social – NIS, atribuído ao Candidato pelo Órgão Gestor Nacional do Cadastro Único de Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, que será consultado quanto à veracidade das informações prestadas pelo Candidato no Requerimento de Isenção;

b) **Para o Candidato doador regular de sangue:** este deverá protocolar pessoalmente ou via postal com Aviso de Recebimento, das 07h às 13h, entre os dias 06/07/2015 à 10/07/2015, na sede da Câmara Municipal, situada no endereço Avenida Doutor Carlos Vidoto, nº 610, CEP: 78563-000, Tabaporã – MT, no horário de seu respectivo expediente, envelope lacrado, com indicação de seu nome, cargo pretendido, número de Cadastro de Pessoa Física – CPF, endereço e telefone, endereçado à **COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO**, contendo o Requerimento de Isenção, disponibilizado no campo de inscrição do endereço eletrônico www.grupoatame.com.br/concurso, e cópia dos seguintes documentos:

b.1) Documento de identidade do Candidato, observado o item 9.7.1, "I", deste Edital;

b.2) Cadastro de Pessoa Física – CPF do Candidato;

b.3) Documento comprobatório de sua condição de doador regular de sangue, expedido pelo Banco de Sangue, público ou privado, autorizado pelo Poder Público, em que o Candidato faça a doação. Em referido documento, é imprescindível, a comprovação de que o Candidato já tenha feito, no mínimo, três doações nos últimos trinta meses antes do lançamento deste Edital.

5.5. As informações prestadas no Requerimento de Isenção, bem como na documentação apresentada para tal fim, serão de inteira responsabilidade do Candidato, que pode, a qualquer momento, responder por crime contra a fé pública, acarretando sua eliminação deste concurso.

5.6. Não será concedida isenção da taxa de inscrição aos candidatos que:

a) Não entregarem o Requerimento de Isenção devidamente preenchido e assinado, no prazo estabelecido no Anexo I deste Edital, observado os requisitos do item 5.4., "b";

b) Omitirem informação e/ou torná-las inverídicas, fraudar e/ou falsificar documentos;

c) Não atenderem aos requisitos estabelecidos para a isenção do pagamento, conforme termos deste Edital.

5.7. Após a entrega do Requerimento de Isenção e da documentação respectiva, não será permitida complementação de documentos ou revisão.

5.8. Somente será aceita solicitação de isenção da taxa de inscrição via internet. Outros meios, tais como: fax e correio físico ou eletrônico, não serão admitidos.

5.9. Cada pedido de isenção será analisado e julgado pela **COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO**.

5.10. A relação dos pedidos de isenção **deferidos ou indeferidos**, será divulgada até a data prevista no Anexo I deste Edital, mediante publicação nos locais estabelecidos no item 1.3 deste Edital.

5.11. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção **indeferidos** deverão, observados os prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital, acessar o endereço eletrônico www.grupoatame.com.br/concurso, imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento da taxa de inscrição correspondente. Caso assim não proceda, estará automaticamente excluído deste concurso.

6. DOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

6.1. Em observância à Lei Municipal 218/1999, é assegurado 20% das vagas ao Candidato portador de deficiência. Para tanto, deverá declarar a deficiência física de que é portador e, se convocado, submeter-se à perícia médica promovida pela Câmara Municipal de Tabaporã, que dará decisão terminativa sobre sua qualificação e/ou o grau de deficiência capacitante, para o exercício do cargo pretendido.

6.1.1. Neste concurso não haverá reserva de vaga para candidatos portadores de deficiência, vez que, da aplicação do percentual de 20% (vinte por cento) do total das vagas destinadas para cada cargo, não resultou em um número igual a 1,0 (um). Sendo que para haver reserva de vaga, cada cargo teria que ofertar um número igual ou superior a 5 (cinco).

6.2. Para efeito deste concurso, considera-se deficiência somente as conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões internacionalmente reconhecidos.

6.3. O Candidato portador de deficiência deverá declarar, no ato da inscrição e em campo próprio: o tipo de deficiência de que é portador, o código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID e a necessidade de condições especiais para se submeter às provas. Caso assim não o faça, não será considerado portador de deficiência e conseqüentemente, não poderá interpor recurso em favor de sua situação e não terá prova especial preparada.

6.4. O Candidato portador de deficiência participará deste concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, não havendo assim, distinção: do conteúdo das provas, dos critérios de avaliação e de aprovação, dos locais e horários de realização das provas, da pontuação mínima exigida.

6.5. Ao Candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional, nos termos do §2º do art. 40, do Decreto Federal nº 3.298/99, será concedido um percentual de 25% (vinte e cinco por cento) de tempo adicional, contabilizado do tempo total de prova.

6.6. Os candidatos portadores de deficiência deverão protocolar pessoalmente ou via postal com aviso de Recebimento, até às 13h do dia 10/07/2015, na sede da Câmara Municipal de Tabaporã, situada na Avenida Doutor Carlos Vidoto, nº 610, CEP: 78563-000, Tabaporã – MT, envelope lacrado, com indicação de seu nome, cargo pretendido, número de Cadastro de Pessoa Física – CPF, endereço e telefone, endereçado à **COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO**, contendo: o Requerimento de Inscrição como Portador de Deficiência – conforme modelo do **ANEXO III** deste Edital, laudo médico, original ou cópia autenticada, atestando a espécie e o grau/nível da deficiência do Candidato, fazendo expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID e a provável causa da deficiência, nos termos do Decreto Federal nº 3.298/99.

Os laudos médicos encaminhados não serão devolvidos aos candidatos.

6.7. O Candidato que, no ato da inscrição se declarar portador de deficiência física e atender ao disposto no item anterior, se classificado nas provas, além de figurar na lista geral de classificação, terá seu nome publicado em relação à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CANDIDATO

7.1. Compete exclusivamente ao Candidato:

a) Acompanhar todas as publicações, referentes a este Edital e Editais Complementares, que serão divulgados de acordo com o cronograma estabelecido no Anexo I deste Edital, e na medida que houver qualquer outra comunicação não prevista, através dos meios de comunicação estabelecidos no item 1.3 deste Edital; e

b) Nas listas a serem divulgadas o Candidato deverá conferir os seguintes dados pessoais:

I. Nome;

II. Número do documento de identidade;

III. Cargo para o qual se inscreveu.

c) Caso haja inexatidão nas informações, o Candidato deverá requerer a devida correção, nos termos do item 4.13 deste Edital.

7.2. O Candidato não poderá alegar o desconhecimento do local de realização das provas, como justificativa de sua ausência.

7.2.1. Independente de qual seja o motivo, a ausência do Candidato, caracterizará sua desistência, resultando em sua eliminação do concurso.

7.3. Cabe ao Candidato, verificando qualquer fato que julgue desigual durante a execução das provas, denunciar aos Fiscais, caso o problema não seja resolvido, exigir a presença da Coordenação e do representante da Comissão Organizadora para que tomem as devidas providências, e verificar que tudo seja constado em Ata.

8. DAS MODALIDADES DE PROVAS

8.1. Para fins de avaliação do Candidato, este concurso público será constituído por **PROVAS ESCRITAS PARA TODOS OS CARGOS**, e **PARA CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR HAVERÁ PROVA DE TÍTULOS**, porém, esta será de apresentação facultativa.

9. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS

9.1. As provas Objetivas serão realizadas no dia 30/08/2015, constituindo-se de 35 (trinta e cinco) questões, com tempo de duração máxima de 3 (três) horas ininterruptas.

9.2. Os locais e horários das provas escritas, serão divulgados nos meios de comunicação estabelecidos no item 1.3 deste Edital, havendo ainda a possibilidade de consulta através do Portal do Candidato, em www.grupoatame.com.br/concurso.

9.3. Os candidatos deverão realizar as provas deste concurso nos locais e horários previamente divulgados através de Edital Complementar.

9.4. Não será admitida a entrada de Candidato que se apresentar após o horário determinado para o início das provas. Neste caso, o Candidato será considerado ausente e eliminado do concurso, nos termos do item 7.2.

9.5. Não será permitida a entrada, nos locais de aplicação das provas, de Candidato que não estiver em condições para realização das mesmas, tais como: alcoolizado, com trajes inadequados (roupa de praia, seminu, etc.) e outros fatores que possam vir a perturbar o perfeito andamento das provas.

9.6. Não será admitida a permanência de acompanhante do Candidato ou de pessoas estranhas ao concurso, nas dependências dos locais onde forem celebradas as provas, **salvo** com a devida autorização da **COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO**.

9.7. Para realização das provas escritas, o Candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de **1h (uma hora)** do horário estipulado, munido, obrigatoriamente, do **documento de identidade original e caneta esferográfica de material transparente, com tinta de cor azul ou preta**.

9.7.1. Para fins deste concurso, são considerados documentos de identidade: (i) as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; (ii) cédulas de identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, declaradas válidas por Lei Federal, tais como: a da OAB, do CRC, etc.; (iii) a Carteira de Trabalho e Previdência Social; e (iv) a Carteira Nacional de Habilitação com foto, na forma da Lei n° 9.503/97.

9.7.2. Somente ao Candidato que apresentar um dos documentos discriminados acima, e desde que o documento permita, com clareza, a sua identificação, será permitida a realização das provas escritas.

9.8. Caso o Candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá entregar cópia do documento, expedido em, no máximo, trinta dias antes à data da prova, que ateste o registro da respectiva ocorrência em órgão policial. Nesta ocasião, o documento será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, assinaturas e impressão digital.

9.9. Ao chegar ao local de prova, o Candidato deverá procurar o número de sua sala nas listagens afixadas no Mural, localizando-a, a ela deverá se dirigir.

9.10. A Candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, nos termos da Lei Estadual nº 10.269/15, terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de duas horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho. O tempo despendido pela amamentação será compensado durante a realização da prova em igual período. A Candidata deverá solicitar atendimento diferenciado para tal fim ao Fiscal da sala. Deverá levar um acompanhante que ficará com a guarda da criança, em local reservado. A falta de acompanhante impossibilitará a Candidata de realizar a prova.

9.11. Será sumariamente eliminado do concurso, o Candidato que: **(i)** utilizar meios ilícitos para a execução das provas; **(ii)** perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou descortês para com qualquer um dos aplicadores, auxiliares ou autoridades; **(iii)** afastar-se da sala, sem o acompanhamento do fiscal e antes de ter concluído a prova; **(iv)** for surpreendido, durante as provas, em qualquer tipo de comunicação com outro Candidato ou pessoa, ou utilizando-se de máquinas de calcular ou similares, telefone celular, livros, códigos, manuais, bonés e outros tipos de chapelaria, óculos escuros, impressos ou anotações; **(v)** tiver constatada, por meio de perícia e após a realização da prova, a utilização de meios ilícitos para a realização da mesma.

9.12. Por motivo de segurança, iniciada a prova, **nenhum candidato poderá se retirar da sala, antes de decorridos 60 (sessenta) minutos do seu efetivo início**. Caso o faça, o Candidato que o fizer terá seu nome registrado na Ata de Registro de Sala.

9.13. Os candidatos poderão se retirar da sala, **levando o caderno de provas, somente após decorridas 2h00 (duas horas), do efetivo início da prova**.

9.14. Os 3 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala até que todos tenham concluído a prova, quando então, serão liberados.

9.15. Não haverá segunda chamada para as provas, seja qual for o motivo alegado pelo Candidato para justificar sua ausência.

10. DA FOLHA DE RESPOSTA (FOLHA ÓPTICA)

10.1. A folha de resposta (folha óptica) do Candidato deverá ser preenchida com caneta esferográfica, com tinta de cor azul ou preta, hipótese em que deverá ser marcada a alternativa julgada como sendo a resposta da questão.

10.2. Não serão atribuídos pontos às questões da prova escrita, que forem emendadas, rasuradas, que contiverem mais de uma ou nenhuma resposta assinalada na folha de resposta.

11. DA PONTUAÇÃO DAS PROVAS

11.1. As provas escritas serão de múltipla escolha, com caráter classificatório e eliminatório, contendo questões objetivas, com 4 (quatro) alternativas, sendo que apenas uma responderá à questão, obedecendo ao seguinte quadro de pontuação:

Cargo	Conteúdo das Provas	Nº Questões	Peso da Questão	Total de Pontos Possível
Escolaridade: Nível Médio				
01-Agente Administrativo	- Língua Portuguesa;	10	3,5	100
	- Matemática;	05	2,0	
	- Conhecimentos Gerais;	10	2,0	
	- Conhecimentos Específicos.	10	3,5	
Escolaridade: Nível Superior				
02-Advogado 03-Contador	- Língua Portuguesa;	10	2,0	100
	- Conhecimentos Gerais;	10	2,0	
	- Conhecimentos Específicos.	15	4,0	
	Títulos			

11.2. Os pontos correspondentes às questões eventualmente anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos, independente de formulação de recursos.

12. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO

12.1. A divulgação dos gabaritos oficiais preliminares, das provas escritas, será feita no 1º dia útil, posterior à data de aplicação das provas, até às 16h, sendo disponibilizada nos meios de comunicação estabelecidos no item 1.3 deste Edital.

13. DA PONTUAÇÃO E ANÁLISE DOS TÍTULOS

13.1. Os títulos serão avaliados de acordo com a seguinte tabela:

Títulos	Pontos	Documentos Comprobatórios
Curso de Pós-Graduação <i>lato sensu</i> , em nível de especialização.	3,0	Certificado, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação. Para os fins ora estabelecidos, será considerado apenas um único certificado, dentre os que forem apresentados.
Curso de Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> , em nível de mestrado.	6,0	Certificado, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação. Para os fins ora estabelecidos, será considerado apenas um único certificado, dentre os que forem apresentados.
Curso de Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> , em nível de doutorado.	9,0	Certificado, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação. Para os fins ora estabelecidos, será considerado apenas um único certificado, dentre os que forem apresentados.

13.2. Os títulos serão aceitos somente para os cargos de nível superior, sendo que se deferido, total ou parcialmente, pela **COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO**, terá sua pontuação publicada em uma lista específica.

13.3. Os títulos serão somados à pontuação final do Candidato, valendo exclusivamente para efeito de classificação, razão pela qual sua apresentação é facultativa. Caso a somatória dos pontos de títulos gere empate entre candidatos aprovados e classificados, serão utilizados os critérios de desempate previstos no item 14.2, deste Edital.

13.4. Os títulos não são cumulativos, assim, para cada tipo de curso, estabelecido na tabela, só serão computados pontos a um único título, sendo considerado, para tal fim, o de maior pontuação, correlato à respectiva área de atuação.

13.5. A comprovação dos títulos será feita mediante a apresentação de fotocópia, nítida e devidamente autenticada em cartório - frente e verso -, dos certificados e/ou diplomas oficiais, expedidos por instituição oficial de ensino devidamente reconhecida.

13.6. Título e demais documentos deverão ser entregues na data de realização da prova escrita, na sala em que o Candidato for realizá-la, acondicionados em envelope lacrado, com uma cópia do Requerimento de Pontuação de Títulos, constante do **ANEXO IV deste Edital**, devidamente preenchida e colada do lado de fora do envelope. Para fins de protocolo, o Candidato poderá levar uma segunda cópia do Requerimento de Pontuação de Títulos, devidamente preenchida, na qual o fiscal atestará o recebimento da documentação.

13.6.1. Não serão aceitos documentos complementares após a data estabelecida para a entrega dos títulos.

13.7. O Candidato também deverá assinar a lista de entrega de títulos, sendo de sua exclusiva responsabilidade, a entrega da documentação respectiva, em observância aos procedimentos ora fixados. Títulos entregues fora do prazo estabelecido não serão aceitos.

13.8. Serão recusados liminarmente, os títulos que não atenderem às exigências deste Edital.

14. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

14.1. Será considerado classificado, o Candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da pontuação total da prova escrita, conforme estabelecido no item 11.1, e não obtiver 0 (zero) em nenhuma das disciplinas. Para fins de reprovação, qualquer hipótese divergente da prevista será considerada.

14.2. A classificação final será realizada por ordem decrescente da pontuação atribuída a cada um dos candidatos. Sendo que, no caso de igualdade da pontuação, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, até o último dia de inscrição, nos termos da Lei Federal nº 10.741/03, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
- Que obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos;
- Que obtiver maior número de acertos na prova de Língua Portuguesa;
- Que obtiver maior número de acertos na prova de Matemática (se houver);
- Que obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Gerais;
- Que obtiver maior pontuação de títulos (se houver);
- Que tiver mais idade;
- Sorteio público.

15. DOS RECURSOS

15.1. O Candidato que desejar interpor recurso contra as etapas do concurso, disporá de 2 (dois) dias úteis, contados do dia imediatamente subsequente ao da publicação, devendo fazê-lo, de forma objetiva e sucinta, no horário das 00h00 do primeiro dia, às 23h59 do último dia, computado ininterruptamente e em observância ao horário oficial do Mato Grosso.

15.2. Caberá recurso à **COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO**, contra omissões ou erros materiais verificados nas etapas de: (i) divulgação das listas de solicitação de isenção da taxa de inscrição, deferidas ou indeferidas; (ii) divulgação das listas de candidatos inscritos deferidos e indeferidos; (iii) publicação dos gabaritos de provas preliminares; (iv) divulgação da pontuação de títulos preliminares; e (v) divulgação do resultado preliminar do concurso.

15.3. A interposição de recurso será exclusivamente, via internet e no prazo recursal, através do Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos, ao qual o Candidato terá acesso mediante senha, e com o fornecimento de seus dados de inscrição, conforme disposições contidas no endereço eletrônico www.grupoatame.com.br/concurso. Qualquer outra forma de encaminhamento do recurso não será aceita.

15.4. O recurso contra gabarito deverá ser individual para cada questão, devidamente fundamentado, com a indicação daquilo em que o Candidato se julgar prejudicado, comprovando suas alegações com citação de artigos, legislação, itens, livros, nome de autores, etc.

15.5. Serão rejeitados liminarmente, os recursos enviados fora do prazo, sem fundamentação ou que não corresponda ao número da questão recorrida.

15.6. Os recursos julgados serão divulgados no endereço eletrônico www.grupoatame.com.br/concurso e nos locais estabelecidos no item 1.3 deste Edital, não sendo possível o conhecimento do resultado, via telefone ou fax. Da mesma forma, não será enviado, individualmente, a qualquer recorrente, o teor das decisões.

15.7. A decisão da **COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO** será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos administrativos adicionais, que somente serão cabíveis, em caso de erros materiais, com manifestação posterior.

15.8. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de gabarito oficial definitivo, exceto no caso previsto no item anterior.

15.9. O recurso cujo teor desrespeite a **COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO** será preliminarmente indeferido.

15.10. Se do exame de recursos, resultar anulação ou alteração de item integrante da prova escrita, a pontuação ou alteração valerá para todos os candidatos que realizaram o mesmo tipo de prova, independente de terem recorrido.

16. DA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO

16.1. Após a divulgação do resultado final, o concurso será homologado pelo Presidente da Câmara Municipal de Tabaporã, mediante publicação nos locais estabelecidos no item 1.3 deste Edital.

16.2. A aprovação no concurso, **assegurar apenas a expectativa de direito à nomeação**, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes e do exclusivo interesse e conveniência da Administração.

17. DA NOMEAÇÃO E POSSE

17.1. O processo de nomeação e posse, dos candidatos aprovados neste concurso público, será efetivado em observância às normas da legislação vigente.

17.2. No ato da posse, o servidor deverá apresentar, obrigatoriamente:

(i) declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio; (ii) declaração sobre o exercício do cargo, emprego ou função pública; (iii) certidão de tempo de serviço anterior, se houver; (iv) certidão de antecedentes criminais; e (v) demais documentos pertinentes exigidos no edital de convocação.

17.3. Os candidatos aprovados neste concurso público deverão entregar os comprovantes de preenchimento dos requisitos exigidos para o provimento do cargo pleiteado, tão logo sejam convocados, observada rigorosamente a ordem de classificação publicada no Diário Oficial do Município.

17.4. A convocação dos candidatos aprovados será processada de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Tabaporã, não havendo obrigatoriedade de preenchimento imediato de qualquer uma das vagas oferecidas.

17.5. A nomeação dos candidatos, que se apresentarem e comprovarem os requisitos exigidos, será efetivada por ato do próprio Presidente da Câmara Municipal de Tabaporã.

17.6. Os Candidatos aprovados serão nomeados sob o regime jurídico estatutário, tendo como regime previdenciário, o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Tabaporã, aprovado pela Lei Municipal nº 482/2014.

17.7. Para efeito de posse, o Candidato aprovado, classificado e convocado, ficará sujeito à aprovação em exame médico pericial, devendo apresentar atestado de aptidão física e mental, em conformidade com a legislação vigente, para fins de empossamento.

17.8. Poderá não tomar posse, o Candidato portador de deficiência física, aprovado, classificado e convocado, cuja incompatibilidade entre a deficiência física e o exercício do cargo, for comprovada.

17.9. Não será efetivada a posse do Candidato aprovado quando, condenado em processo criminal, com sentença transitada em julgado, ou demitido do serviço público deste Município, observado o prazo de prescrição.

17.10. Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o Candidato aprovado que não se apresentar no prazo fixado pelo Edital de convocação para tomar posse ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo.

17.11. Inobstante todas as disposições contidas neste Edital, sobre a posse do Candidato aprovado, os órgãos competentes aplicarão, no que couber, as disposições da Lei Orgânica Municipal e demais Leis Municipais vigentes.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. O período de validade deste concurso público será de 2 (dois) anos, a contar da data de publicação da homologação de seu resultado, prorrogável, 1 (uma) vez, por igual período, a critério da autoridade competente.

18.2. Durante a vigência do concurso, na hipótese de abertura de novas vagas, por vacância ou necessidade do Órgão, ficam considerados, os candidatos classificados que excederem a quantia de vagas neste Edital, como **Cadastro de Reserva**, obedecida rigorosamente, a ordem de classificação e o quantitativo de vagas estabelecidas em lei. Sendo que o Candidato poderá ser convocado para nomeação na medida em que surgirem novas vagas, por cargo, observando-se o exclusivo interesse do Órgão.

18.3. A impugnação administrativa e/ou judicial a este Edital, que ensejar a anulação de qualquer um de seus itens, respeitada a sua abrangência, somente afetará os atos insuscetíveis de aproveitamento, e em nada afetará o normal andamento dos demais atos.

18.4. Não será fornecido documento comprobatório de participação ou classificação neste concurso público, valendo para este fim, a publicação efetuada no Diário Oficial do Município.

18.5. A verificação, em qualquer época, de declaração ou apresentação de documento falso ou a prática de ato doloso pelo Candidato, importará na anulação de sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de outros procedimentos legais cabíveis.

18.6. A Câmara Municipal de Tabaporã, através da **COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO**, fará divulgar, sempre que necessário, editais complementares e/ou avisos oficiais, referentes ao presente Edital, sendo de inteira responsabilidade do Candidato acompanhar tais publicações.

18.7. Fazem parte do presente Edital os seguintes anexos: **ANEXO I** - Cronograma das fases do Concurso 001/2015; **ANEXO II** - Conteúdo Programático das Provas Escritas; **ANEXO III** - Modelo de Requerimento de Inscrição como Portador de Deficiência; **ANEXO IV** - Modelo de Requerimento de Pontuação de Títulos e **ANEXO V** – Atribuições básicas dos cargos.

18.8. Quaisquer informações sobre este concurso público poderão ser obtidas de segunda a sexta-feira, das 07h às 13h, na sede da Câmara Municipal ou pelo telefone (66) 3557-1136.

18.9. No site da ATAME - www.grupoatame.com.br/concurso, o Candidato poderá obter a íntegra deste Edital e demais Editais Complementares, podendo consultar ainda, os locais de realização das provas escritas, entre outras informações necessárias ao conhecimento do andamento deste concurso.

18.10. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela **COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO**.

Tabaporã - MT, 06 de julho de 2015.

VALDECIR STREG

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

MARIA ALVES TEIXEIRA

PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO 001/2015

ANEXO I - Cronograma do Concurso 001/2015

<i>Data</i>	<i>Horário</i>	<i>Evento</i>	<i>Local</i>
06/07/2015	A partir das 8h	Publicação da Íntegra do Edital.	Quadro de avisos da Câmara de Tabaporã/MT; Diário Eletrônico Oficial dos Municípios de MT (www.diariomunicipal.org/mt/amm) e www.grupoatame.com.br/concurso
10/07/2015 a 04/08/2015	Das 00h às 23h59	Período para inscrição VIA INTERNET .	No endereço eletrônico www.grupoatame.com.br/concurso
10 a 15/07/2015	Das 00h às 23h59 (Para entrega de documentos) 07h às 13h	Período para pedido de isenção de pagamento do valor da taxa de inscrição e Entrega dos documentos comprobatórios do pedido de isenção.	Correios através de (AR) ou na Câmara Municipal de Tabaporã/MT, situada a Av. Drº Carlos Vidoto, 610 - Centro – CEP. 78.563-000
17/07/2015	A partir das 16h	Divulgação e disponibilização do resultado dos pedidos de isenção de pagamento do valor da taxa de inscrição deferidos e indeferidos.	Quadro de avisos da Câmara de Tabaporã/MT; Diário Eletrônico Oficial dos Municípios de MT (www.diariomunicipal.org/mt/amm) e www.grupoatame.com.br/concurso
20 e 21/07/2015	Das 00h às 23h59	Prazo para Recurso sobre a Divulgação dos Pedidos de Inscrições Indeferidos.	No endereço eletrônico www.grupoatame.com.br/concurso
24/07/2015	A partir das 8h	Divulgação resultado recursos interpostos sobre indeferimento de inscrições isentas	Quadro de avisos da Câmara de Tabaporã/MT; Diário Eletrônico Oficial dos Municípios de MT (www.diariomunicipal.org/mt/amm) e www.grupoatame.com.br/concurso
05/08/2015	No horário bancário	Último dia para pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário, no caso de inscrição VIA INTERNET .	Estabelecimentos Bancários.
13/08/2015	A partir das 8h	Divulgação da relação de candidatos inscritos.	Quadro de avisos da Câmara de Tabaporã/MT; Diário Eletrônico Oficial dos Municípios de MT (www.diariomunicipal.org/mt/amm) e www.grupoatame.com.br/concurso
13 e 14/08/2015	Das 00h às 23h59	Prazo para interposição de Recurso sobre a divulgação da relação de inscrições indeferidas	No endereço eletrônico www.grupoatame.com.br/concurso
19/08/2015	A partir das 8h	Divulgação do resultado julgamento dos recursos e relação das inscrições deferidas homologadas.	Quadro de avisos da Câmara de Tabaporã/MT; Diário Eletrônico Oficial dos Municípios de MT (www.diariomunicipal.org/mt/amm) e www.grupoatame.com.br/concurso
30/08/2015	Das 8h às 11h	Realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha.	Escola Municipal Menino Jesus
31/08/2015	A partir das 16h	Divulgação do Gabarito Preliminar.	Quadro de avisos da Câmara de Tabaporã/MT; Diário Eletrônico Oficial dos Municípios de MT (www.diariomunicipal.org/mt/amm) e www.grupoatame.com.br/concurso
01 e 02/09/2015	Das 00h às 23h59	Prazo para Recurso sobre a divulgação do Gabarito Preliminar.	No endereço eletrônico www.grupoatame.com.br/concurso
04/09/2015	A partir das 8h	Divulgação do Resultado do julgamento da pontuação dos títulos.	Quadro de avisos da Câmara de Tabaporã/MT; Diário Eletrônico Oficial dos Municípios de MT (www.diariomunicipal.org/mt/amm) e www.grupoatame.com.br/concurso
08 e 09/09/2015	Das 00h às 23h59	Prazo para Recurso sobre a divulgação do Julgamento da Pontuação de Títulos.	Quadro de avisos da Câmara de Tabaporã/MT; Diário Eletrônico Oficial dos Municípios de MT (www.diariomunicipal.org/mt/amm) e www.grupoatame.com.br/concurso
11/09/2015	A partir das 8h	Divulgação do Gabarito Oficial; Divulgação do Resultado dos recursos do gabarito preliminar; Divulgação do Resultado dos Recursos da Pontuação dos Títulos; e Divulgação do Resultado Preliminar.	Quadro de avisos da Câmara de Tabaporã/MT; Diário Eletrônico Oficial dos Municípios de MT (www.diariomunicipal.org/mt/amm) e www.grupoatame.com.br/concurso

14 a 15/09/2015	Das 00h às 23h59	Prazo para interposição de Recurso sobre a divulgação do Resultado Preliminar.	No endereço eletrônico www.grupoatame.com.br/concurso
20/09/2015	16h00min	Divulgação do Resultado Final para Homologação do Presidente da Câmara.	Quadro de avisos da Câmara de Tabaporã/MT; Diário Eletrônico Oficial dos Municípios de MT (www.diariomunicipal.org/mt/amm) e www.grupoatame.com.br/concurso

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

NÍVEL MÉDIO COMPLETO

LÍNGUA PORTUGUESA: Vogais e consoantes; Letras maiúsculas e minúsculas; Ordem alfabética; Nomes: próprios e comuns; plural e singular; Aumentativo e diminutivo; Entendimento de textos; Interpretação de figuras. Noção e compreensão de texto verbal e/ou não verbal; Denotação e conotação; Tipos de textos; Sintaxe: frase, oração e período (simples e composto); termos essenciais e integrantes da oração; modo e tempo verbal; Nomes: próprios e comuns; Morfologia: Processo de formação de palavras; Ortografia; Pontuação; Acentuação gráfica. Interpretação de texto. Acentuação tônica e gráfica. Grafia da palavra Porquê. Concordâncias Nominal e Verbal. Crase. Pontuação. Semântica: Sinônimo e Antônimo, Período Composto por Coordenação e Subordinação. Em atendimento ao que está estabelecido no Decreto nº 6.583, de 29 de setembro de 2008, alterado pelo Decreto nº 7.875, de 27 de dezembro de 2013, serão aceitas como corretas, até 31 de dezembro de 2015, ambas as ortografias, isto é, a forma de grafar e de acentuar as palavras, vigente até 31 de dezembro de 2008 e a que entrou em vigor em 1º de Julho de 2009.

MATEMÁTICA: Números Naturais: operações e propriedades. Números inteiros. Números racionais, Razão e proporção, Resolução de problemas, Regras de três simples, Porcentagem, Equação do 1º e 2º grau, Sistema métrico decimal, Medida de comprimento, superfície, volume e capacidade.

CONHECIMENTOS GERAIS: Atualidades: Conhecimentos sobre os fatos atuais do País, do Estado de Mato Grosso e do Município; Globalização; Blocos Econômicos; A Crise na América Latina; Problemas Ambientais; A Crise no Oriente Médio; As Políticas Populistas de Getúlio Vargas, Juscelino Kubitschek, Jânio Quadros e João Goulart; Governos Militares: Direitos Políticos Censurados e Anulados; A Ocupação do Interior de Mato Grosso por Empresas Colonizadoras; Nova República: A Nova Constituição, Taxas de Inflação Elevadas, os vários Planos Econômicos: Plano Cruzado, Plano Collor, Plano Bresser, Plano Verão e Plano Real, a Corrupção, A Estabilidade da Economia, A Divisão de Mato Grosso e Crescimento de Mato Grosso da Década de 80 aos dias atuais. Aspectos Históricos, Geográficos, Econômicos, Políticos e Sociais do Município de Tabaporã.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Conhecimento de legislação: serão cobrados conhecimentos básicos sobre princípios constitucionais, princípios administrativos e lei orgânica municipal; Conhecimento em informática: de Sistemas Operacionais (Windows, Linux); Noções gerais do pacote Office; Software Livre; Noções de rede, impressão em rede, dispositivos de armazenamento e transporte de dados; Manipulação de arquivos através do Windows Explorer (Encontrar arquivos, copiar, apagar, renomear, recuperar apagados); Funções de Sistema (Painel de Controle e configurações); Editor de texto; Utilização de Mala Direta; Impressão; Planilhas eletrônicas: Elaboração de fórmulas simples; Uso de funções e fórmulas em planilhas eletrônicas, formatação de planilhas e textos; Utilização de gráficos; Impressão; conhecimentos básicos de Internet e Intranet; Envio e recebimento de E-mails, segurança digital, antivírus, firewall, backup; Conhecimentos básicos de Hardware.

NÍVEL SUPERIOR COMPLETO

LÍNGUA PORTUGUESA: Interpretação de texto verbal e/ou não verbal, literário e/ou não literário; Tipologia textual; Funções da linguagem; Coesão e Coerência; Sintaxe: frase, oração, período (termos de orações), concordância verbal e nominal; Morfologia: Classes de palavras, letras e formas; Pontuação; Acentuação gráfica; Ortografia; Semântica; Noções de literatura (conceito e linguagem literária: figuras de linguagem); emprego da Crase; significação das palavras; empregos das classes de palavras.

CONHECIMENTOS GERAIS: Atualidades: Conhecimentos sobre os fatos atuais do País, do Estado de Mato Grosso e do Município; Globalização; Blocos Econômicos; A Crise na América Latina; Problemas Ambientais; A Crise no Oriente Médio; As Políticas Populistas de Getúlio Vargas, Juscelino Kubitschek, Jânio Quadros e João Goulart; Governos Militares: Direitos Políticos Censurados e Anulados, Milagre Econômico, Inflação alta, Aumento da Dívida Externa, A Ocupação do Interior de Mato Grosso por Empresas Colonizadoras; - Nova República: A Nova Constituição, Taxas de Inflação Elevada, Vários Planos Econômicos: Plano Cruzado, Plano Verão e Plano Real, A Corrupção, A Estabilidade da Economia, A Divisão de Mato Grosso e Crescimento de Mato Grosso nas Décadas 80 e 90; O Fim da Ditadura Militar, o Governo de Sarney (1985 – 1990), o Governo de Collor (1990-1992), o Governo de Itamar Franco (1992-1994), o Governo de Fernando Henrique Cardoso (1995-2002), o Governo de Luiz Inácio Lula da Silva (2003-2010), o governo da Presidenta Dilma Rousseff. Aspectos Históricos, Geográficos, Econômicos, Políticos e Sociais do Município de Tabaporã/MT.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

CARGO: 02-ADVOGADO: Direito Constitucional: Constituição. Conceito. Classificação. Poder Constituinte. Reforma Constitucional. Emenda e revisão constitucionais. Princípio Hierárquico da Norma Constitucional. 2. Controle de Constitucionalidade. Sistema Brasileiro. Inconstitucionalidade por omissão. Ação Direta de Inconstitucionalidade. Ação Declaratória de Constitucionalidade. 3. Princípios Fundamentais da Constituição de 1988. 4. Direitos e Garantias Fundamentais. Direitos e deveres individuais e coletivos. Direitos Sociais. Organização Política – Administrativa. União. Estados Federais. Municípios. Distrito Federal e Territórios. Intervenção. Administração Pública. Servidores Públicos Civis. 6. Organização dos Poderes: Poder Legislativo. Organização, atribuições e competência do Congresso. Câmara dos Deputados e Senado Federal. Processo Legislativo. Fiscalização Contábil, Financeira e Orçamentária. Poder Executivo. Presidência da República. Atribuições. Responsabilidades. Ministros de Estado. Conselho da República e Conselho da Defesa Nacional. Poder Judiciário: Órgãos, competências e a reforma introduzida pela emenda 45/2004. **Direito Administrativo:** Administração Pública. Conceito. Natureza. Fins. Regime jurídico administrativo. Princípios Constitucionais expressos e implícitos. Órgãos e agentes Públicos. Administração Pública direta e Administração Pública indireta. Contrato de gestão. Responsabilidade civil da Administração. Considerações gerais. A responsabilidade civil da Administração Pública e o terceiro setor. Parcerias. Organização da Administração Pública. Autonomia municipal. 2. Poderes e deveres do administrador Público. Poderes administrativos. Uso e abuso de poder. 3. Atos Administrativos. Conceito, requisitos, atributos, classificação e espécies. Motivação. Vinculação e Discricionariedade. O silêncio no Direito Administrativo Brasileiro. Revogação. Invalidação: regime jurídico dos atos inválidos. Atos nulos, anuláveis e inexistentes. Invalidação e dever de indenizar. Convalidação ou saneamento. 4. Processo Administrativo. Conceito,

Princípios, Fases e Tipologia. 5. Licitação. Conceito e modalidades. Finalidade e princípios. Objeto. Obrigatoriedade, dispensas e inexigibilidade. Procedimento. Invalidação e revogação. Lei no 8.666/93, com as alterações posteriores. Pregão (Lei no 10.520/02). 6. Contrato Administrativo. Conceito. Peculiaridades. Formalização. Execução e inexecução. Rescisão. Equilíbrio econômico-financeiro. 7. Serviços públicos. Conceito e classificação. Outorga e delegação. Regulamentação e controle. Requisitos do serviço e direitos dos usuários. Concessão, permissão e autorização de serviço público. Extinção do contrato de concessão e Síntese da Composição patrimonial. Responsabilidade Civil. Convênio e consórcio. 8. Bens Públicos. Conceito, classificação e administração. Regime jurídico. Formas de utilização dos bens Públicos. Alienação dos bens Públicos. 09. Improbidade administrativa (Lei no 8429/92). 10. Controle da Administração Pública. Controle interno e Controle externo. Controle pelo Poder Legislativo. Controle pelo Tribunal de Contas. Controle pelo Poder Judiciário. 11. Prescrição no Direito Administrativo Brasileiro. **Direito Financeiro:** conceito e objeto. Competência legislativa: normas gerais e específicas. Lei no 4.320/64. Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar no 101/00). 2. Orçamento Público: natureza jurídica; princípios; vedações. Leis Orçamentárias: Lei Orçamentária Anual; Lei de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual. Créditos Adicionais. Processo legislativo. 3. Receita Pública: Classificações. Receitas originárias e derivadas; estágios, dívida ativa. 4. Despesa Pública: classificação, estágios da despesa: empenho; liquidação e pagamento. Programação financeira. Regime contábil da despesa. Restos a pagar e despesas de exercícios anteriores. Precatórios judiciais. 5. Crédito Público: disciplina constitucional dos créditos e empréstimos Públicos; classificação dos créditos Públicos; dívida pública fundada, consolidada e mobiliária. Competência do Senado Federal sobre dívida pública. 6. Fiscalização financeira e orçamentária. Controle externo: Poder Legislativo e Tribunais de Contas. Controle interno. **Direito Processual Civil:** Princípios constitucionais e gerais de processo civil. 2. Normas de direito processual civil: natureza jurídica, fontes, interpretação. Direito processual intertemporal. 3. Jurisdição: voluntária e contenciosa, conceito e distinção. Órgãos da jurisdição. 4. Ação: conceito, natureza jurídica, classificação, elementos e condições. Prescrição. 5. Processo: conceito, natureza jurídica e princípios fundamentais. Pressupostos processuais. Atos processuais: classificação, lugar, tempo, prazo, forma e comunicação. Preclusão. Nulidades. 6. Citação, intimação e notificação. 7. Sujeitos do processo: partes e procuradores, deveres e responsabilidades. Capacidade e legitimidade. Substituição processual. 8. Litisconsórcio. Assistência. Intervenção de terceiros. Formas de intervenção. 9. Juiz e auxiliares da Justiça. 10. Ministério Público. 11. Pessoa jurídica de direito Público no processo civil. Especificidades. 12. Competência: conceito e critérios determinantes. Em razão do valor, material, funcional e territorial. Competência absoluta e competência relativa. Modificação da competência. Declaração de incompetência e conflito de competência. Competência internacional. 13. Formação, suspensão e extinção do processo. 14. Procedimentos: ordinário, sumário, especiais. 15. Processo cautelar. Medidas cautelares nominadas e inominadas. 16. Petição inicial: requisitos, inépcia e indeferimento. 17. Pedido: cumulação e espécies. 18. Valor da causa e impugnação. 19. Tutela antecipada e tutela específica. 20. Respostas do réu. Contestação, reconvenção, exceção e ação declaratória incidental. 21. Revelia e seus defeitos. 22. Julgamento conforme o estado do processo. 23. Audiência preliminar e audiência de instrução e julgamento. 24. Prova: princípios gerais, sistema, espécies e procedimentos probatórios. Provas, indícios, presunção e regras do ônus da prova. 25. Sentença. 26. Coisa julgada material e formal. 27. Duplo grau de jurisdição. 28. Do Processo nos Tribunais. Incidente de uniformização de jurisprudência. Controle concentrado e controle difuso de constitucionalidade. Ação direta de inconstitucionalidade e ação declaratória de constitucionalidade. Efeitos. Reclamação Constitucional. Homologação de sentença estrangeira. Ação rescisória. 29. Recursos: conceito, juízo de admissibilidade e de mérito, requisitos de admissibilidade e efeitos. Apelação. Agravos. Embargos infringentes. Embargos de Declaração. Embargos de divergência. Recurso Ordinário, recurso especial e recurso extraordinário. Prequestionamento. 30. Reclamação e correição. 31. Liquidação de sentença. 32. Título executivo judicial e extrajudicial. 33. Execução: regras gerais e espécies. 34. Embargos do devedor. 35. Embargos de terceiro. 36. Lei de Execuções Fiscais e a execução de dívida ativa da Fazenda Pública. 37. Mandado de segurança. 38. Ação popular. 39. Habeas data. 40. Mandado de injunção. 41. Ação de desapropriação (Dec. lei 3.365/41). 42. Ação civil pública. 43. Ação declaratória e declaratória incidental. 44. Ação monitória. 45. Ação de usucapião. 46. Ações possessórias. 47. Ação de nunciação de obra nova. 48. Ação demarcatória. 49. Ação de despejo, revisional de aluguel e ação renovatória. 50. Ação de consignação em pagamento.

CARGO: 03-CONTADOR: Patrimônio: Ativo, Passivo e Patrimônio Líquido. Fatos Contábeis e Respectivas Variações Patrimoniais. Conta: Conceito. Débito, Crédito e Saldo. Teorias, Função e Estrutura das Contas. Contas Patrimoniais e de Resultado. Plano de Contas. Lançamento Contábil. Processo de Escrituração. Impostos e contribuições. Livros de Escrituração: Obrigatoriedade, Funções, Formas de Escrituração. Sistema de Partidas Dobradas. Balanços: Obrigatoriedade e Apresentação. Conteúdo dos Grupos e Subgrupos. Classificação das Contas. Critérios de Avaliação do Ativo e do Passivo. Levantamento do Balanço de acordo com a Lei. Demonstração do Resultado do Exercício: Estrutura, Características e Elaboração de acordo com a Lei. Apuração da Receita Corrente Líquida. **Contabilidade Pública baseada na Lei 4.320/64:** Sistemas Financeiro, Patrimonial, Orçamentário e de Compensação. Regime Orçamentário da receita e despesa pública. Registros e demonstrações contábeis; **Nova Contabilidade Pública:** Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público. Procedimentos Contábeis Orçamentários, Financeiros e Patrimoniais. Relatório Resumido de Execução Orçamentária e Relatório de Gestão Fiscal. Plano de Contas Aplicado ao Setor Público. Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público. Lei Complementar 101 de 04/05/2000. Resoluções Normativas do TCE/MT. **Conhecimentos Básicos sobre Direito Constitucional, Administrativa, Tributária e Previdenciária:** Princípios Fundamentais; Direitos e Garantias Fundamentais; Dos Municípios; Da Tributação e do Orçamento; Da Seguridade Social. Código Tributário Nacional. Organização administrativa do Município: administração direta e indireta; autarquias, fundações públicas; sociedades de economia mista. Licitação - Lei 8.666/93 com alterações da Lei 8.883/94 e suas atualizações; Lei 10.520/2002: conceito, finalidades e princípios. Contratos administrativos: conceito, finalidades e princípios. Agentes Públicos: servidores públicos; organização do serviço público; normas constitucionais concernentes aos servidores públicos; direitos e deveres dos servidores públicos; responsabilidades dos servidores públicos. Serviços públicos: conceito e classificação. Controle da Administração Pública: conceito, tipos e formas de controle; controle interno e externo; controle pelos tribunais de contas; controle jurisdicional. Princípios Básicos da Administração Pública. Regime Geral de Previdência Social. Segurados obrigatórios. Conceito, características e abrangência.

ANEXO III

MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO COMO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA REQUERIMENTO INSCRIÇÃO COMO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

Nome do Candidato: _____

Cargo: _____

O Candidato supracitado, vem por através deste, **REQUERER VAGA ESPECIAL COMO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA**, em conformidade com o LAUDO MÉDICO (em anexo) com CID (colocar os dados abaixo, com base no laudo):

Tipo de deficiência de que é portador: _____

Código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID _____

Nome do Médico Responsável pelo laudo: _____

(OBS.: Não serão considerados como deficiência física os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres)

INFORMAÇÕES ESPECIAIS PARA A APLICAÇÃO DAS PROVAS:

- CASO NECESSITE DE PROVA ESPECIAL E/OU TRATAMENTO ESPECIAL, MARCAR COM X NO LOCAL ABAIXO MENCIONADO E DISCRIMINAR O TIPO DE PROVA ESPECIAL E/OU TRATAMENTO ESPECIAL NECESSÁRIO:

() NÃO NECESSITA DE PROVA ESPECIAL E/OU TRATAMENTO ESPECIAL.

() NECESSITA DE PROVA ESPECIAL (discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário)

() NECESSITA DE TRATAMENTO ESPECIAL (discriminar abaixo qual o tipo de tratamento especial necessário)

Declaro, para os devidos fins, que sou portador da deficiência acima mencionada, e concordo em me submeter, quando convocado, à perícia médica a ser realizada por profissional de saúde designado pelo Órgão/Entidade realizador do Concurso Público, a ser definida em regulamento e que terá decisão terminativa sobre minha qualificação como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura Candidato

ANEXO IV

MODELO DE REQUERIMENTO DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS

REQUERIMENTO DE TÍTULOS

Requerente: _____

Cargo: _____ Código do cargo: _____

N.º RG _____ N.º CPF: _____

Requeiro a atribuição da pontuação de _____ (_____) pontos, referente ao título constante do Item 13.1 do Edital de Concurso n.º 001/2015, LETRA _____ (_____) para fins de classificação no Concurso Público da Câmara Municipal de Tabaporã - MT

(Obs.: Os títulos constantes do item 13.1 **não são cumulativos entre si**, sendo considerado somente o de maior pontuação. Só serão considerados os títulos que tiverem correlação com a respectiva área de atuação do cargo.)

Nestes termos peço deferimento.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do Requerente

PARA USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Em cumprimento ao item 13.1 do Edital do Concurso Público n.º 001/2014 da Prefeitura de Santo Antônio de Leverger.

Deferimos o requerimento;

Deferimos parcialmente o requerimento, atribuindo-lhe _____ (_____) pontos;

Indeferimos o requerimento.

Presidente da Comissão Membro Comissão Membro Comissão

Membro Comissão Membro Comissão Membro Comissão

ANEXO V

ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DOS CARGOS.

Cargo 01 - Agente Administrativo

Atribuições Típicas

Compreende o cargo que se destina a atender ao público, interno e externo, prestando informações simples, recebendo correspondências e efetuando encaminhamentos; atender às chamadas telefônicas, anotando ou enviando recados, para obter ou fornecer informações; digitar textos, documentos, tabelas e outros originais, bem como conferir originais; arquivar processos, publicações e documentos diversos de interesse da unidade administrativa, seguindo normas preestabelecidas; receber, conferir e registrar a tramitação de papéis fiscalizando o cumprimento das normas referentes a protocolo; controlar estoques, distribuindo o material quando solicitado e providenciando sua reposição de acordo com normas preestabelecidas; elaborar, sob orientação, demonstrativos e relações, realizando os levantamentos necessários; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar outras tarefas correlatas compatíveis com a natureza do cargo e de interesse do legislativo municipal.

Cargo 02 - Advogado**Atribuições Típicas**

Compreende o cargo a que se destina a revisar processos, de acordo com a área de atuação; defender judicial e extrajudicialmente os interesses do Poder Legislativo Municipal; prestar consultoria e assessoramento jurídico no âmbito Administrativo; Analisar a legislação e orientar a sua aplicação no âmbito da Instituição; exercer o controle de legalidade dos atos da Administração; pesquisar, analisar e interpretar a legislação, regulamentos, doutrina e jurisprudência; proceder à organização do arquivo jurídico do Legislativo, orientando sua organização; analisar e elaborar minutas de contratos, petições, contestações, réplicas, memoriais e demais documentos de natureza jurídica, bem como de outros ajustes de interesse do Legislativo; propor ações judiciais; analisar e/ou elaborar minutas de leis, decretos e outras modalidades normativas; analisar proposições de lei elaboradas pelo Poder Executivo Municipal; emitir informações, pareceres jurídicos e outros sobre assuntos de interesse do Legislativo; auxiliar nos trabalhos das comissões instituídas; preparar relatórios, planilhas, informações para expedientes e processos sobre matéria própria do Órgão e proferir despachos interlocutórios e preparatórios de decisão superior; atuar em audiências e julgamentos de interesse do Legislativo; participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; elaborar relatórios; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar outras tarefas correlatas compatíveis com a natureza do cargo e de interesse da municipalidade.

Cargo 03 - Contador**Atribuições Típicas**

Compreende o cargo a que se destina a coordenar, organizar e orientar os trabalhos relativos à contabilidade, assessorar e executar trabalhos de ordem técnica no campo contábil, financeiro, orçamentário e tributário, planejando sua execução de acordo com o plano de contas vigente e as exigências legais e administrativas; participar na elaboração dos planos orçamentários e financeiros e controle geral do patrimônio; proceder ou orientar a classificação e avaliação das despesas; elaborar relatórios sobre a situação patrimonial, econômica e financeira da Câmara Legislativa; analisar, acompanhar e fiscalizar a implantação e a execução de sistemas financeiros e contábeis; acompanhar atividades afins, como por exemplo, serviços de auditoria; elaborar e assinar balancetes, balanços e demonstrativos econômicos financeiros; prestar informações aos órgãos fiscalizadores da União, do Estado e Câmara de Vereadores; executar outras tarefas correlatas; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar outras tarefas correlatas compatíveis com a natureza do cargo e de interesse da municipalidade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA N. 007/2015**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT**Estado de Mato Grosso**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA N. 007/2015**

O Sr. **Fabio Martins Junqueira**, Prefeito Municipal de Tangará da Serra/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que dispõe a Constituição Federal em seu artigo 145, inciso III, o Código Tributário Nacional Lei 5.172/66 em seu artigo 5º, o Decreto Lei Federal 195/67, e o Código Tributário Municipal instituído pela Lei Complementar N. 22/96, artigos 174 e seguintes, faz saber aos beneficiários proprietários dos imóveis localizados na **Rua 36 acesso ao Bairro Jardim São Rosalino**, que deverão recolher aos cofres do Município a parcela de Contribuição de Melhoria, referente à obra conforme descrição abaixo.

1. DA OBRA

1.1 - A obra será constituída de pavimentação asfáltica e drenagem superficial, conforme memorial descritivo em anexo.

2. DO CUSTO TOTAL DAS OBRAS

2.1 - O custo da obra é de R\$ 69.301,04 (Sessenta e nove mil trezentos e um reais e quatro centavos), valor que representa 2.065,69 (Dois mil sessenta e cinco reais e sessenta e nove centavos) UFM's (Unidade Fiscal do Município).

2.1.2 - O custo da obra será repassado ao contribuinte na forma de rateio no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) por m², equivalente a 0,89 (zero vírgula oitenta e nove) UFM's (Unidade Fiscal do Município).

2.1.3 - O município arcará com a importância de R\$ 23.095,69 (Vinte e três mil noventa e cinco reais e sessenta e nove centavos), valor que representa 688,40 (Seiscentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos) UFM's (Unidades Fiscal do Município), decorrentes das despesas com equipamentos e mão de obra para a pavimentação asfáltica e drenagem superficial.

2.1.4 - O custo total da obra repassado ao contribuinte será de R\$ 46.205,35 (Quarenta e seis mil duzentos e cinco reais e trinta e cinco centavos), equivalentes a 1.377,21 (Um mil trezentos e setenta e sete vírgula vinte e um) UFMs (Unidades Fiscal do Município), decorrentes dos materiais necessários para a pavimentação asfáltica e drenagem superficial.

3. FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento da Contribuição de Melhoria poderá ser feito em parcela única ou em até **18 (dezoito)** parcelas mensais, iguais e sucessivas. Excepcionalmente, o prazo para pagamento poderá ser dilatado para o beneficiário da obra que satisfazer as seguintes condições e formalidades:

- I – ser assalariado, com salário não superior ao salário mínimo vigente;
- II – ser proprietário de imóvel de esquina;
- III – ser aposentado ou pensionista;
- IV – apresentar requerimento, até a data do vencimento da primeira parcela, juntando o seguinte:
 - a) cópia da escritura ou do contrato de compra e venda do imóvel;
 - b) cópia do comprovante de renda;
 - c) se aposentado, comprovar essa condição;

4. REAJUSTE DAS PARCELAS

4.1 - O reajuste dos preços das parcelas em atraso sofrerá acréscimo de multa de 2%, mais juros de 1% ao mês e correção monetária de acordo com a variação da UFM - (Unidade Fiscal do Município), criada pela Lei Municipal nº 0681/91 e mantida pela Lei Complementar nº 022/96 - Código Tributário Municipal.

5. CUSTO POR METRO QUADRADO

- 5.1 – O preço por metro quadrado está orçado em R\$ 45,00 (Quarenta e cinco reais);
- 5.2 – Sendo repassado ao contribuinte o custo do metro quadrado a R\$ 30,00 (trinta reais).
- 5.3 – Sendo o custo restante, de R\$ 15,00 (quinze reais) o metro quadrado, a ser investido pelo município através de mão de obra e equipamentos, como contrapartida da parceria com os municípios.

6. ÁREA PAVIMENTADA

- 6.1 - O total da área a ser pavimentada é de 1.540,00m² (Um mil quinhentos e quarenta metros quadrados), conforme croqui de localização em anexo.
- 6.2 – O total da drenagem superficial a ser executada é de 308 m (Trezentos e oito metros), conforme croqui de localização em anexo.

7. RELAÇÃO DE IMÓVEIS BENEFICIADOS

- 7.1 - Os imóveis beneficiados estão demonstrados conforme descrição contida no anexo I

8. PRAZO DE CONCLUSÃO DA OBRA

- 8.1 - O prazo para conclusão total de todos os serviços relativos às obras de pavimentação asfáltica, é de 120 (cento e vinte) dias, a contar do recebimento da última parcela de contribuição de melhoria.

9. DA FORMA DE CÁLCULO PARA LANÇAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

- 9.1 - O valor apurado da Contribuição de Melhoria, para cada imóvel situado, é obtido pela testada do imóvel multiplicada pela metade em metros da rua pavimentada, multiplicada pelo custo da obra em metros, conforme o item 5.1, 5.2 e 5.3.
- 9.2 - Quando o imóvel estiver situado de frente para cruzamento de ruas (esquinas), serão acrescentados mais 25(vinte e cinco) m² referente à pista de rolagem, se tratando de ruas padrão de 10 metros de largura;
- 9.3 – no caso de cruzamentos de ruas (esquina) não uniformes serão acrescidos 17,50 (dezessete vírgula cinqüenta) metros quadrados;
- 9.4 – e no caso de uma das pistas já estar pavimentada se tratando de lote de esquina serão acrescidos 12,50 (doze vírgula cinqüenta) metros quadrados ou 8,75 (oito vírgula setenta e cinco) metros quadrados respectivamente de acordo com os itens 9.2 e 9.3.

10. DO LANÇAMENTO PARA COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

10.1 – Em cumprimento ao que determina a Lei, para fins de Lançamento da Contribuição de Melhoria, encontra-se afixado no quadro mural do átrio da Prefeitura Municipal, com sede na Avenida Brasil, nº 2350-W, Jardim Europa, o presente Edital Nº 007/2015, do qual constam os seguintes elementos:

- I – Delimitação das áreas beneficiadas e relação dos imóveis nelas compreendidos;
- II – Memorial descritivo do projeto;
- III – Orçamento total do custo das obras;
- IV – Determinação da parcela do custo das obras a ser ressarcida pela contribuição com o correspondente plano de rateio entre os imóveis beneficiados.

11. DAS PENALIDADES

- 11.1 – Os pagamentos não efetuados nos prazos regulamentares serão acrescidos de juros de mora mais multa de acordo com a legislação em vigor, conforme item 4.
- 11.2 – O não pagamento de quaisquer das prestações na data fixada, importará no vencimento antecipado das demais e na imediata inscrição em dívida ativa e posterior cobrança do Crédito Via Judicial.

11.3 – Para cobrança Via Judicial, o Departamento de Tributação e Fiscalização do Município, expedirá certidão do montante do débito de cada imóvel para ajuizamento da ação.

12. DO LOCAL DE PAGAMENTO

12.1 – Os pagamentos tanto das parcelas como o pagamento à vista, poderão ser realizados em estabelecimentos bancários conveniados com o Município, conforme especificação do carnê.

13. DA IMPUGNAÇÃO

13.1 – O contribuinte proprietário do imóvel ou seu representante legal, terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação do presente Edital para apresentar requerimento de impugnação de reclamação, como também quaisquer recursos administrativos, cabendo ao impugnante o ônus da prova.

13.2 – A Impugnação deverá ser dirigida ao Departamento de Tributação e Fiscalização da Prefeitura Municipal através de Petição fundamentada, devidamente protocolada, que servirá para o início do processo administrativo fiscal, na qual o proprietário poderá reclamar contra eventuais erros de localização, cálculos, custos da obra e número de parcelas.

13.3 – A não apresentação de qualquer recurso implicará na aceitação do lançamento da Contribuição de Melhoria que é o reconhecimento do débito.

14. DO JULGAMENTO

14.1 – Após o recebimento de eventuais recursos apresentados pelos contribuintes beneficiados, o Departamento de Tributação e Fiscalização do Município suspenderá a cobrança e terá o prazo de até 15 (quinze) dias para julgar os recursos apresentados e comunicar ao interessado da decisão tomada.

14.2 – Caso seja julgado improcedente o recurso apresentado, a data de pagamento das parcelas não sofrerá nenhuma alteração, incidindo sobre o valor do débito vencido, juros de mora, correção e multa de acordo com a legislação em vigor.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 – Serão inscritos em dívida ativa do Município, todos os débitos não pagos no exercício financeiro em conformidade com o Código Tributário Municipal.

15.2 - Demais informações poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT.

Tangará da Serra/MT, 26 de Junho de 2015.

FABIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

ANEXO I

DESCRIÇÃO DAS RUAS QUE RECEBERÃO OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM SUPERFICIAL NA RUA 36 ACESSO AO BAIRRO JARDIM SÃO ROSALINO

Rua 36 – Trecho compreendido entre a Avenida Ismael José do Nascimento e Rua Domingos Germano de Souza (05-A).



Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Estado de Mato Grosso
Secretaria Municipal de Infraestrutura

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA URBANA EM P.M.F, ESPESSURA MÉDIA 3,00CM
BAIRRO: LIGAÇÃO ENTRE A RUA 01 E O BAIRRO SÃO ROSALINO
LOCAL: RUA 36
DATA: MAI/2015

COMPOSIÇÃO DE MATERIAIS E M.O PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM P.M.F

ÁREA: (m²)	1.540,00				
ITEM / CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	UNIT.R\$	TOTAL R\$
1.0	MATERIAL				
REG PÇO 090/14	Areia lavada tipo média	ton	46,20	54,00	R\$ 2.494,80
REG PÇO 090/14	Pedrisco	ton	115,50	46,00	R\$ 5.313,00
REG PÇO 090/14	Pó de pedra	ton	56,83	30,00	R\$ 1.704,78
REG PÇO 090/14	Emulsão asfáltica catiônica tipo RL-1C (massa de PMF)	ton	10,93	1.662,76	R\$ 18.180,62
REG PÇO 090/14	Emulsão asfáltica catiônica tipo CM 30- imprimação	ton	2,77	2.811,60	R\$ 7.793,76
REG PÇO 090/14	Material de base e sub-base (cascalho)- esp=15cm base e 15 cm sub-base)	m3	462,00	6,00	R\$ 2.772,00
Concorrência n.º 005/CPL/2014	MEIO-FIO E SARJETA (GUIA) DE CONCRETO PRE-MOLDADO, DIMENSÕES 10X12X30X100CM REJUNTADO C/ARGAMASSA 1:4 CIMENTO: AREIA, INCLUINDO ESCAVAÇÃO E REATERRO.	m	308,00	25,80	R\$ 7.946,40
SUBTOTAL ITEM 01					R\$ 46.205,35
VALOR POR M²					R\$ 30,00
CÓDIGO SINAPI/DEZ/14 SINFRA/2012	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	VALORES	
2.0	MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS			UNIT.	TOTAL
74151/001	ESCAVAÇÃO E CARGA MATERIAL 1A CATEGORIA, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS E PA CARREGADEIRA	M³	462,00	3,38	R\$ 1.561,56
72887	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA DMT MÁX=21,20KM	M³*km	10.048,50	0,80	R\$ 8.038,80
72961	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATÉ 20 CM DE ESPESSURA	m2	1.540,00	1,14	R\$ 1.755,60
72911	SUB-BASE DE SOLO ESTABILIZADO SEM MISTURA, COMPACTAÇÃO 100% PROCTOR NORMAL	m3	231,00	8,80	R\$ 2.032,80
72911	BASE DE SOLO ESTABILIZADO SEM MISTURA, COMPACTAÇÃO 100% PROCTOR NORMAL	m3	231,00	8,80	R\$ 2.032,80
2 S 02 300 00	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO	m2	1.540,00	0,29	R\$ 446,60
1 A 01 397 02	USINAGEM DE P.M.F.	m3	46,20	47,98	R\$ 2.216,68
2 S 02 530 00	APLICAÇÃO DE PRÉ MISTURADO A FRIO	m3	46,20	108,46	R\$ 5.010,85
SUBTOTAL ITEM 02					R\$ 23.095,69
VALOR POR M²					R\$ 15,00
VALOR TOTAL					R\$ 69.301,04
VALOR TOTAL POR M²					R\$ 45,00

Secretaria Municipal de Infraestrutura

ANEXO II PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ANEXO III MAPA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS DECISÃO DE RECURSOS DA CLASSIFICAÇÃO - PROCESSO SELETIVO 003/2015

PROCESSO SELETIVO Nº. 003/2015

LISTA DE DECISÃO DE RECURSOS CONTRA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DOS CANDIDATOS DO PROCESSO SELETIVO 003/2015.

1 DECISÃO DE RECURSO

1.1 A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra torna pública a lista de Deferimento e Indeferimento dos recursos interpostos pelos candidatos, referente à classificação do Processo Seletivo nº 003/2015.

2 LISTA DE DECISÃO

2.1 Abaixo, segue a lista de decisão, contendo nome do candidato, data de interposição do recurso, número do protocolo, nome do cargo, parecer e motivo do parecer.

Data do Recurso: 30/06/2015	Nº. Protocolo: 17287/2015
Nome	Patrícia Almeida da Silva
Cargo	Professor de Língua Portuguesa e Língua Estrangeira
Recurso	REVISÃO DA PROVA DE TÍTULOS

Parecer	Mantém a nota divulgada no edital.
DECISÃO	INDEFERIDO

Data do Recurso: 29/06/2015	Nº. Protocolo: 17191/2015
Nome	Marina Satie Taki
Cargo	Nutricionista
Recurso	REVISÃO DA NOTA DA PROVA DE TÍTULOS
Parecer	Mantém a nota divulgada no edital.
DECISÃO	INDEFERIDO

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 03 de Julho de 2015.

Fabio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

Iolanda Cristina do Nascimento Garcia

Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA N. 005/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT

Estado de Mato Grosso

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA N. 005/2015

O Sr. **Fabio Martins Junqueira**, Prefeito Municipal de Tangará da Serra/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que dispõe a Constituição Federal em seu artigo 145, inciso III, o Código Tributário Nacional Lei 5.172/66 em seu artigo 5º, o Decreto Lei Federal 195/67, e o Código Tributário Municipal instituído pela Lei Complementar N. 22/96, artigos 174 e seguintes, faz saber aos beneficiários proprietários dos imóveis localizados no bairro **Jardim Acácia**, que deverão recolher aos cofres do Município a parcela de Contribuição de Melhoria, referente à obra conforme descrição abaixo.

1. DA OBRA

1.1 - A obra será constituída de pavimentação asfáltica e drenagem superficial, conforme memorial descritivo em anexo.

2. DO CUSTO TOTAL DAS OBRAS

2.1 - O custo da obra é de R\$ 459.498,75 (Quatrocentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos), valor que representa 13.695,94 (Treze mil seiscentos e noventa e cinco vírgula noventa e quatro) UFM's (Unidade Fiscal do Município).

2.1.2 - O custo da obra será repassado ao contribuinte na forma de rateio no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) por m², equivalente a 0,89 (zero vírgula oitenta e nove) UFM's (Unidade Fiscal do Município).

2.1.3 - O município arcará com a importância de R\$ 153.135,36 (Duzentos e cinquenta e nove mil oitocentos e setenta e sete reais e setenta e oito centavos), valor que representa 4.564,39 (Quatro mil quinhentos e sessenta e quatro vírgula trinta e nove) UFM's (Unidades Fiscal do Município), decorrentes das despesas com equipamentos e mão de obra para a pavimentação asfáltica e drenagem superficial.

2.1.4 - O custo total repassado aos proprietários de imóveis, beneficiados é de R\$ 306.363,39 (Trezentos e seis mil trezentos e sessenta e três reais e trinta e nove centavos), equivalente a 9.131,55 (Nove mil cento e trinta e um vírgula cinquenta e cinco) UFM's (Unidades Fiscal do Município), decorrentes dos materiais necessários para a pavimentação asfáltica e drenagem superficial.

3. FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento da Contribuição de Melhoria poderá ser feito em parcela única ou em até **18 (dezoito)** parcelas mensais, iguais e sucessivas.

Excepcionalmente, o prazo para pagamento poderá ser dilatado para o beneficiário da obra que satisfazer as seguintes condições e formalidades:

I – ser assalariado, com salário não superior ao salário mínimo vigente;

II – ser proprietário de imóvel de esquina;

III – ser aposentado ou pensionista;

IV – apresentar requerimento, até a data do vencimento da primeira parcela, juntando o seguinte:

a) cópia da escritura ou do contrato de compra e venda do imóvel;

b) cópia do comprovante de renda;

c) se aposentado, comprovar essa condição;

4. REAJUSTE DAS PARCELAS

4.1 - O reajuste dos preços das parcelas em atraso sofrerá acréscimo de multa de 2%, mais juros de 1% ao mês e correção monetária de acordo com a variação da UFM - (Unidade Fiscal do Município), criada pela Lei Municipal nº 0681/91 e mantida pela Lei Complementar nº 022/96 - Código Tributário Municipal.

5. CUSTO POR METRO QUADRADO

5.1 – O preço por metro quadrado está orçado em R\$ 45,00 (Quarenta e cinco reais);

5.2 – Sendo repassado ao contribuinte o custo do metro quadrado a R\$ 30,00 (trinta reais).

5.3 – Sendo o custo restante, de R\$ 15,00 (quinze reais) o metro quadrado, a ser investido pelo município através de mão de obra e equipamentos, como contrapartida da parceria com os municípios.

6. ÁREA PAVIMENTADA

6.1 - O total da área a ser pavimentada é de 10.210,93 m² (Dez mil duzentos e dez vírgula noventa e três metros quadrados), conforme croqui de localização em anexo.

6.2 – O total da drenagem superficial a ser executada é de 2.042,19 m (Dois mil vírgula quarenta e dois vírgula dezenove metros), conforme croqui de localização em anexo.

7. RELAÇÃO DE IMÓVEIS BENEFICIADOS

7.1 - Os imóveis beneficiados estão demonstrados conforme descrição contida no anexo I

8. PRAZO DE CONCLUSÃO DA OBRA

8.1 - O prazo para conclusão total de todos os serviços relativos às obras de pavimentação asfáltica, é de 120 (cento e vinte) dias, a contar do recebimento da última parcela de contribuição de melhoria.

9. DA FORMA DE CÁLCULO PARA LANÇAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

9.1 - O valor apurado da Contribuição de Melhoria, para cada imóvel situado, é obtido pela testada do imóvel multiplicada pela metade em metros da rua pavimentada, multiplicada pelo custo da obra em metros, conforme o item 5.1, 5.2 e 5.3.

9.2 - Quando o imóvel estiver situado de frente para cruzamento de ruas (esquinas), serão acrescentados mais 25(vinte e cinco) m2 referente à pista de rolagem, se tratando de ruas padrão de 10 metros de largura;

9.3 – no caso de cruzamentos de ruas (esquina) não uniformes serão acrescidos 17,50 (dezesete vírgula cinqüenta) metros quadrados;

9.4 – e no caso de uma das pistas já estar pavimentada se tratando de lote de esquina serão acrescidos 12,50 (doze vírgula cinqüenta) metros quadrados ou 8,75 (oito vírgula setenta e cinco) metros quadrados respectivamente de acordo com os itens 9.2 e 9.3.

10. DO LANÇAMENTO PARA COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

10.1 – Em cumprimento ao que determina a Lei, para fins de Lançamento da Contribuição de Melhoria, encontra-se afixado no quadro mural do átrio da Prefeitura Municipal, com sede na Avenida Brasil, n° 2350-W, Jardim Europa, o presente Edital N° 005/2015, do qual constam os seguintes elementos:

I – Delimitação das áreas beneficiadas e relação dos imóveis nelas compreendidos;

II – Memorial descritivo do projeto;

III – Orçamento total do custo das obras;

IV – Determinação da parcela do custo das obras a ser ressarcida pela contribuição com o correspondente plano de rateio entre os imóveis beneficiados.

11. DAS PENALIDADES

11.1 – Os pagamentos não efetuados nos prazos regulamentares serão acrescidos de juros de mora mais multa de acordo com a legislação em vigor, conforme item 4.

11.2 – O não pagamento de quaisquer das prestações na data fixada, importará no vencimento antecipado das demais e na imediata inscrição em dívida ativa e posterior cobrança do Crédito Via Judicial.

11.3 – Para cobrança Via Judicial, o Departamento de Tributação e Fiscalização do Município, expedirá certidão do montante do débito de cada imóvel para ajuizamento da ação.

12. DO LOCAL DE PAGAMENTO

12.1 – Os pagamentos tanto das parcelas como o pagamento à vista, poderão ser realizados em estabelecimentos bancários conveniados com o Município, conforme especificação do carnê.

13. DA IMPUGNAÇÃO

13.1 – O contribuinte proprietário do imóvel ou seu representante legal, terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação do presente Edital para apresentar requerimento de impugnação de reclamação, como também quaisquer recursos administrativos, cabendo ao impugnante o ônus da prova.

13.2 – A Impugnação deverá ser dirigida ao Departamento de Tributação e Fiscalização da Prefeitura Municipal através de Petição fundamentada, devidamente protocolada, que servirá para o início do processo administrativo fiscal, na qual o proprietário poderá reclamar contra eventuais erros de localização, cálculos, custos da obra e número de parcelas.

13.3 – A não apresentação de qualquer recurso implicará na aceitação do lançamento da Contribuição de Melhoria que é o reconhecimento do débito.

14. DO JULGAMENTO

14.1 – Após o recebimento de eventuais recursos apresentados pelos contribuintes beneficiados, o Departamento de Tributação e Fiscalização do Município suspenderá a cobrança e terá o prazo de até 15 (quinze) dias para julgar os recursos apresentados e comunicar ao interessado da decisão tomada.

14.2 – Caso seja julgado improcedente o recurso apresentado, a data de pagamento das parcelas não sofrerá nenhuma alteração, incidindo sobre o valor do débito vencido, juros de mora, correção e multa de acordo com a legislação em vigor.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 – Serão inscritos em dívida ativa do Município, todos os débitos não pagos no exercício financeiro em conformidade com o Código Tributário Municipal.

15.2 - Demais informações poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT.

Tangará da Serra/MT, 18 de Junho de 2015.

FABIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

ANEXO I

DESCRIÇÃO DAS RUAS QUE RECEBERÃO OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM SUPERFICIAL NO BAIRRO JARDIM ACÁCIA

Rua Francisco Sousa da Cruz (08-A) – Trecho compreendido entre a Rua Julio Martinez Benevides e Rua Neftes de Carvalho, atendendo os lotes das quadras 03-A, 04 e 05.

Rua Francisco Antonio da Silva (10-A) – Trecho compreendido entre a Rua Euclides Geraldo Medeiros até a divisa com o bairro Vila Portuguesa, atendendo os lotes das quadras 01, 02, 03, 04.

Rua Eunice – Trecho compreendido entre a Rua José Florencio Gudrin e Rua Washington, atendendo os lotes das quadras 03 e 03-A.

Rua Euclides Geraldo Medeiros – Trecho compreendido entre a Rua São João e Rua Francisco Sousa da Cruz (08-A), atendendo os lotes das quadras 02, 04, 05 e lotes da quadra 03 do bairro Vila Santa Fé.

Rua José Florencio Gudrin – Trecho compreendido entre a Rua São João e Rua Francisco Sousa da Cruz (08-A), atendendo os lotes das quadras 01, 02, 03, 03-A, 04 e lotes da quadra 03 do bairro Vila Santa Fé.



Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Estado de Mato Grosso
Secretaria Municipal de Infraestrutura

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA URBANA EM P.M.F, ESPESSURA MÉDIA 3,00CM

BAIRRO: JARDIM ACÁCIA

LOCAL: RUA EUNICE, RUA 8-A, 10-A, 13 E 15

DATA: MAI/2015

COMPOSIÇÃO DE MATERIAIS E M.O PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM P.M.F

ÁREA: (m²)	10.210,93				
ITEM / CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	UNIT.R\$	TOTAL R\$
1.0	MATERIAL				
REG PÇO 090/14	Areia lavada tipo média	ton	306,33	54,00	R\$ 16.541,71
REG PÇO 090/14	Pedrisco	ton	765,82	46,00	R\$ 35.227,71
REG PÇO 090/14	Pó de pedra	ton	376,78	30,00	R\$ 11.303,50
REG PÇO 090/14	Emulsão asfáltica catiônica tipo RL-1C (massa de PMF)	ton	72,50	1.662,76	R\$ 120.546,11
REG PÇO 090/14	Emulsão asfáltica catiônica tipo CM 30- imprimação	ton	18,38	2.811,60	R\$ 51.676,29
REG PÇO 090/14	Material de base e sub-base (cascalho)- esp=15cm base e 15 cm sub-base)	m3	3.063,28	6,00	R\$ 18.379,67
Concorrência n.º 005/CPL/2014	MEIO-FIO E SARJETA (GUIA) DE CONCRETO PRE-MOLDADO, DIMENSÕES 10X12X30X100CM ,REJUNTADO C/ARGAMASSA 1:4 CIMENTO: AREIA, INCLUINDO ESCAVAÇÃO E REATERRO.	m	2.042,19	25,80	R\$ 52.688,40
SUBTOTAL ITEM 01					R\$ 306.363,39
				VALOR POR M²	R\$ 30,00
CÓDIGO SINAPI/DEZ/14 SINRA/2012	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	VALORES	
				UNIT.	TOTAL
2.0	MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS				
74151/001	ESCAVAÇÃO E CARGA MATERIAL 1A CATEGORIA, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS E PA CARREGADEIRA	M³	3.063,28	3,38	R\$ 10.353,88
72887	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA DMT MÁX=21,20KM	M³*km	66.626,32	0,80	R\$ 53.301,05
72961	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATÉ 20 CM DE ESPESSURA	m2	10.210,93	1,14	R\$ 11.640,46
72911	SUB-BASE DE SOLO ESTABILIZADO SEM MISTURA, COMPACTAÇÃO 100% PROCTOR NORMAL	m3	1.531,64	8,80	R\$ 13.478,43
72911	BASE DE SOLO ESTABILIZADO SEM MISTURA, COMPACTAÇÃO 100% PROCTOR NORMAL	m3	1.531,64	8,80	R\$ 13.478,43
2 S 02 300 00	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO	m2	10.210,93	0,29	R\$ 2.961,17
1 A 01 397 02	USINAGEM DE P.M.F.	m3	306,33	47,98	R\$ 14.697,61
2 S 02 530 00	APLICAÇÃO DE PRÉ MISTURADO A FRIO	m3	306,33	108,46	R\$ 33.224,32
SUBTOTAL ITEM 02					R\$ 153.135,36
				VALOR POR M²	R\$ 15,00
VALOR TOTAL					R\$ 459.498,75
VALOR TOTAL POR M²					R\$ 45,00

Secretaria Municipal de Infraestrutura

ANEXO II PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ANEXO III MAPA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS EDITAL COMPLEMENTAR 007/2015 - P S 003/2015 - CONVOCAÇÃO

EDITAL COMPLEMENTAR 007/2015

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 003/2015

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital para convocar os candidatos aprovados no Processo Seletivo nº 003/2015, destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

1. Para que compareçam na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada a Avenida Brasil nº 2350-E Jardim Europa, conforme abaixo relacionados para atribuição de aulas e/ou turmas e local de trabalho:

I - Dia 06/07/2015 às 08h00min para atribuição de aulas e/ou turmas e local de trabalho:

573 -MOTORISTA-ZONA RURAL LEI 126/07						
Nº	Nome	Data Nasc.	Títulos	Objetiva	Total	Situação
1 1033	PAULO JOSÉ DOS REIS	18/07/1981	0,00	64,00	64,00	CLASSIFICADO

792 -VIGIA SEMEC						
Nº	Nome	Data Nasc.	Títulos	Objetiva	Total	Situação
1 591	LUIZ DA SILVA FERREIRA	27/10/1990	0,00	76,00	76,00	APROVADO
2 9	PAULO HENRIQUE DA SILVA LINDER	06/05/1989	4,18	68,00	72,18	APROVADO

793 -NUTRICIONISTA SEMEC						

	Nº	Nome	Data Nasc.	Titulos	Objetiva	Total	Situação
1	1049	JULIANA JANDER ANDRADE	03/11/1983	0,39	52,00	52,39	APROVADO

II. Os documentos abaixo relacionados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração situada à Avenida Brasil nº 2350-E – Jardim Europa, nos dias 07/07/2015 e 08/07/2015 das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 munidos com cópia e original:

- a) Comprovante de Escolaridade;
- b) Atestado Pré-admissional (aptidão física e mental), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho;
- c) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) Cópia do CPF do pai, mãe e cônjuge;
- e) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- f) Certidão de Reservista, (quando do sexo-masculino);
- g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);
- h) Carteira de registro profissional e certidão negativa do respectivo conselho de classe ao qual pertence, para os cargos de professor de educação física;
- i) Comprovante de residência;
- j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP;
- k) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa conforme modelo disponibilizado pelo departamento de pessoal;
- l) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos, (se dependente);
- m) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos, (se for o caso);
- n) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos;
- o) CPF dos filhos maiores de 14 anos;
- p) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Tangará da Serra-MT, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado);
- q) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;

r) Declaração de Imposto de Renda (ano base 2014);

s) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo a existência ou inexistência de Débitos municipais (Setor de Tributação);

t) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 5 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;

u) Para os cargos da zona indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade na qual pretende trabalhar;

v) Carteira Nacional de Habilitação – CNH, categoria “D”, para os cargos de Motorista;

2. O prazo de apresentação segue o item 1 deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subsequente, obedecida a ordem de classificação. Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo constante no item I deste edital.

3. Será desclassificado o candidato que:

- a) – não comparecer na data estipulada no item I;
- b) – não apresentar a documentação exigida no item II do presente Edital;
- c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 03 de Julho de 2015.

Prof. Fábio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

Iolanda Cristina do Nascimento Garcia

Secretária Municipal de Educação e Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA N. 004/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT

Estado de Mato Grosso

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA N. 004/2015

O Sr. **Fabio Martins Junqueira**, Prefeito Municipal de Tangará da Serra/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que dispõe a Constituição Federal em seu artigo 145, inciso III, o Código Tributário Nacional Lei 5.172/66 em seu artigo 5º, o Decreto Lei Federal 195/67, e o Código Tributário Municipal instituído pela Lei Complementar N. 22/96, artigos 174 e seguintes, faz saber aos beneficiários proprietários dos imóveis localizados no **Bairro Monte Líbano**, que deverão recolher aos cofres do Município a parcela de Contribuição de Melhoria, referente à obra conforme descrição abaixo.

1. DA OBRA

1.1 - A obra será constituída de pavimentação asfáltica e drenagem superficial, conforme memorial descritivo em anexo.

2. DO CUSTO TOTAL DAS OBRAS

2.1 - O custo da obra é de R\$ 3.277.273,68 (Três milhões duzentos e setenta e sete mil duzentos e setenta e três reais e sessenta e oito centavos), valor que representa 97.683,27 (Noventa e sete mil seiscentos e oitenta e três vírgula vinte e sete) UFMs (Unidade Fiscal do Município).

2.1.2 - O custo da obra será repassado ao contribuinte na forma de rateio no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) por m2, equivalente a 0,89 (zero vírgula oitenta e nove) UFMs (Unidade Fiscal do Município).

2.1.3 - O município arcará com a importância de R\$ 1.092.204,23 (Um milhão noventa e dois mil duzentos e quatro reais e vinte e três centavos), valor que representa 32.554,52 (Trinta e dois mil quinhentos e cinquenta e quatro virgula cinquenta e dois) UFMs (Unidades Fiscal do Município), decorrentes das despesas com equipamentos e mão de obra para a pavimentação asfáltica e drenagem superficial.

2.1.4 - O custo total repassado aos proprietários de imóveis, beneficiados é de R\$ 2.185.069,45 (Um milhão setecentos e trinta e cinco mil setecentos e trinta e nove reais e dezenove centavos), equivalente a 65.128,75 (Sessenta e cinco mil cento e vinte e oito virgula setenta e cinco) UFMs (Unidades Fiscal do Município), decorrentes dos materiais necessários para a pavimentação asfáltica e drenagem superficial.

3. FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento da Contribuição de Melhoria poderá ser feito em parcela única ou em até **18 (dezoito)** parcelas mensais, iguais e sucessivas. Excepcionalmente, o prazo para pagamento poderá ser dilatado para o beneficiário da obra que satisfazer as seguintes condições e formalidades:

I – ser assalariado, com salário não superior ao salário mínimo vigente;

II – ser proprietário de imóvel de esquina;

III – ser aposentado ou pensionista;

IV – apresentar requerimento, até a data do vencimento da primeira parcela, juntando o seguinte:

- a) cópia da escritura ou do contrato de compra e venda do imóvel;
- b) cópia do comprovante de renda;
- c) se aposentado, comprovar essa condição;

4. REAJUSTE DAS PARCELAS

4.1 - O reajuste dos preços das parcelas em atraso sofrerá acréscimo de multa de 2%, mais juros de 1% ao mês e correção monetária de acordo com a variação da UFM - (Unidade Fiscal do Município), criada pela Lei Municipal nº 0681/91 e mantida pela Lei Complementar nº 022/96 - Código Tributário Municipal.

5. CUSTO POR METRO QUADRADO

5.1 – O preço por metro quadrado está orçado em R\$ 45,00 (Quarenta e cinco reais);

5.2 – Sendo repassado ao contribuinte o custo do metro quadrado a R\$ 30,00 (trinta reais).

6. ÁREA PAVIMENTADA

6.1 - O total da área a ser pavimentada é de **72.827,21 m²** (Setenta e dois mil oitocentos e vinte e sete vírgula vinte e um metros quadrados), conforme croqui de localização em anexo.

6.2 – O total da drenagem superficial a ser executada é de **14.565,44 m** (Quatorze mil quinhentos e sessenta e cinco vírgula quarenta e quatro metros), conforme croqui de localização em anexo.

7. RELAÇÃO DE IMÓVEIS BENEFICIADOS

7.1 - Os imóveis beneficiados estão demonstrados conforme descrição contida no anexo I

8. PRAZO DE CONCLUSÃO DA OBRA

8.1 - O prazo para conclusão total de todos os serviços relativos às obras de pavimentação asfáltica, é de 120 (cento e vinte) dias, a contar do recebimento da última parcela de contribuição de melhoria.

9. DA FORMA DE CÁLCULO PARA LANÇAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

9.1 - O valor apurado da Contribuição de Melhoria, para cada imóvel situado, é obtido pela testada do imóvel multiplicada pela metade em metros da rua pavimentada, multiplicada pelo custo da obra em metros, conforme o item 5.1 e 5.2.

9.2 - Quando o imóvel estiver situado de frente para cruzamento de ruas (esquinas), serão acrescentados mais 25(vinte e cinco) m2 referente à pista de rolagem, se tratando de ruas padrão de 10 metros de largura;

9.3 – no caso de cruzamentos de ruas (esquina) não uniformes serão acrescidos 17,50 (dezesete vírgula cinqüenta) metros quadrados;

9.4 – e no caso de uma das pistas já estar pavimentada se tratando de lote de esquina serão acrescidos 12,50 (doze vírgula cinqüenta) metros quadrados ou 8,75 (oito vírgula setenta e cinco) metros quadrados respectivamente de acordo com os itens 9.2 e 9.3.

10. DO LANÇAMENTO PARA COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

10.1 – Em cumprimento ao que determina a Lei, para fins de Lançamento da Contribuição de Melhoria, encontra-se afixado no quadro mural do átrio da Prefeitura Municipal, com sede na Avenida Brasil, nº 2350-W, Jardim Europa, o presente Edital Nº 004/2015, do qual constam os seguintes elementos:

I – Delimitação das áreas beneficiadas e relação dos imóveis nelas compreendidos;

II – Memorial descritivo do projeto;

III – Orçamento total do custo das obras;

IV – Determinação da parcela do custo das obras a ser ressarcida pela contribuição com o correspondente plano de rateio entre os imóveis beneficiados.

11. DAS PENALIDADES

11.1 – Os pagamentos não efetuados nos prazos regulamentares serão acrescidos de juros de mora mais multa de acordo com a legislação em vigor, conforme item 4.

11.2 – O não pagamento de quaisquer das prestações na data fixada, importará no vencimento antecipado das demais e na imediata inscrição em dívida ativa e posterior cobrança do Crédito Via Judicial.

11.3 – Para cobrança Via Judicial, o Departamento de Tributação e Fiscalização do Município, expedirá certidão do montante do débito de cada imóvel para ajuizamento da ação.

12. DO LOCAL DE PAGAMENTO

12.1 – Os pagamentos tanto das parcelas como o pagamento à vista, poderão ser realizados em estabelecimentos bancários conveniados com o Município, conforme especificação do carnê.

13. DA IMPUGNAÇÃO

13.1 – O contribuinte proprietário do imóvel ou seu representante legal, terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação do presente Edital para apresentar requerimento de impugnação de reclamação, como também quaisquer recursos administrativos, cabendo ao impugnante o ônus da prova.

13.2 – A Impugnação deverá ser dirigida ao Departamento de Tributação e Fiscalização da Prefeitura Municipal através de Petição fundamentada, devidamente protocolada, que servirá para o início do processo administrativo fiscal, na qual o proprietário poderá reclamar contra eventuais erros de localização, cálculos, custos da obra e número de parcelas.

13.3 – A não apresentação de qualquer recurso implicará na aceitação do lançamento da Contribuição de Melhoria que é o reconhecimento do débito.

14. DO JULGAMENTO

14.1 – Após o recebimento de eventuais recursos apresentados pelos contribuintes beneficiados, o Departamento de Tributação e Fiscalização do Município suspenderá a cobrança e terá o prazo de até 15 (quinze) dias para julgar os recursos apresentados e comunicar ao interessado da decisão tomada.

14.2 – Caso seja julgado improcedente o recurso apresentado, a data de pagamento das parcelas não sofrerá nenhuma alteração, incidindo sobre o valor do débito vencido, juros de mora, correção e multa de acordo com a legislação em vigor.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 – Serão inscritos em dívida ativa do Município, todos os débitos não pagos no exercício financeiro em conformidade com o Código Tributário Municipal.

15.2 - Demais informações poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT.

Tangará da Serra/MT, 16 de Junho de 2015.

FABIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

ANEXO I

DESCRIÇÃO DAS RUAS QUE RECEBERÃO OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM SUPERFICIAL NO BAIRRO MONTE LÍBANO

Rua 50-A – Trecho compreendido entre a Avenida Ismael José do Nascimento (01) e a Avenida Brasil, atendendo os lotes das quadras 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11.

Rua 52-A – Trecho compreendido entre a Avenida Ismael José do Nascimento (01) e a Avenida Brasil, atendendo os lotes das quadras 06, 07, 08, 09, 10, 12, 13, 14, 15 e 16.

Rua 54-A – Trecho compreendido entre a Rua Rotary Internacional (03-A) e a Avenida Brasil, atendendo os lotes das quadras 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18-A, 18-B, 19, 20-A, 20-B, 21, 22 e 23.

Rua 56-A – Trecho compreendido entre a Rua Domingos Germano de Sousa (05-A) e a Rua Antonio Hortolani (09), atendendo os lotes das quadras 17, 18-A, 18-B, 19, 20-A, 20-B, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28 e 29.

Rua 58-A – Trecho compreendido entre a Rua 09 (Vila Esmeralda) e a Rua Antonio Hortolani (09), atendendo os lotes das quadras 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33-A, 33-B, Área IX, 34 e 35.

Rua 60-A – Trecho compreendido entre a Rua 20 (Vila Esmeralda) e a Rua Antonio José da Silva (07), atendendo os lotes das quadras 30, 31, 32, 33-A, 33-B, Área IX, 34 e 35.

Avenida Brasil – Trecho compreendido entre a Rua 48-A e a Rua 52-A, atendendo os lotes das quadras 04, 05, 10 e 11.

Rua Antonio Hortolani (09) – Trecho compreendido entre a Rua 48-A e a Rua 56-A, atendendo os lotes das quadras 03, 04, 09, 10, 15, 16, 22 e 23.

Rua Antonio José da Silva (07) – Trecho compreendido entre a Rua 48-A e a Rua 60-A, atendendo os lotes das quadras 02, 03, 08, 09, 14, 15, 21, 22, 29, 34 e 35.

Rua Benedito P. de Oliveira (05) – Trecho compreendido entre a Rua 48-A e a Rua 60-A, atendendo os lotes das quadras 02, 07, 08, 14, 20, 21, 28, 29, 33-D e Área IX.

Rua Arlindo Lopes da Silva (03) – Trecho compreendido entre a Rua 48-A e a Rua 60-A, atendendo os lotes das quadras 01, 06, 07, 13, 19, 20, 27, 28, 33-B e 33-C.

Avenida Ismael Jose do Nascimento (01) – Trecho compreendido entre a Rua 48-A e a Rua 60-A, atendendo os lotes das quadras 01, 06, 12, 13, 18, 19, 26, 27, 32 e 33-A.

Rua Rotary Internacional (03-A) – Trecho compreendido entre a Rua 54-A e a Rua 60-A, atendendo os lotes das quadras 12, 18-A, 26, 32, 17, 25, e 31.

Rua Domingos Germano de Sousa (05-A) – Trecho compreendido entre a Rua 56-A e a Rua 60-A, atendendo os lotes das quadras 17, 25, 31, 24.

Rua Arlindo Nogueira Gomes (07-A) – Trecho compreendido entre a Rua 56-A e a Rua 60-A, atendendo os lotes das quadras 24 e 30.

Rua Antonio Ribeiro Rocha (09-A) – Trecho compreendido entre a Rua 09 (Vila Esmeralda) e a Rua 60-A, atendendo os lotes das quadras 30.

Travessa 01-A – Trecho compreendido entre a Rua 54-A e a Rua 56-A, atendendo os lotes das quadras 18-A e 18-B.

Travessa 01-B – Trecho compreendido entre a Rua 58-A e a Rua 60-A, atendendo os lotes das quadras 33-A e 33-B.

Travessa 03-B – Trecho compreendido entre a Rua 54-A e a Rua 56-A, atendendo os lotes das quadras 20-A e 20-B.



Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Estado de Mato Grosso
Secretaria Municipal de Infraestrutura

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA URBANA EM P.M.F, ESPESSURA MÉDIA 3,00CM
BAIRRO: JARDIM MONTE LÍBANO
LOCAL: Ruas 05,03-A,05-A,07-A,09-A,50-A,52-A,54-A,56-A,58-A,60-A
DATA: MAI/2015

COMPOSIÇÃO DE MATERIAIS E M.O PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM P.M.F

ÁREA: (m²)	72.827,21				
ITEM / CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	UNIT.R\$	TOTAL R\$
1.0	MATERIAL				
REG PÇO 090/14	Areia lavada tipo média	ton	2.184,82	54,00 R\$	117.980,08
REG PÇO 090/14	Pedrisco	ton	5.462,04	46,00 R\$	251.253,87
REG PÇO 090/14	Pó de pedra	ton	2.687,32	30,00 R\$	80.619,72
REG PÇO 090/14	Emulsão asfáltica catiônica tipo RL-1C (massa de PMF)	ton	517,07	1.662,76 R\$	859.768,62
REG PÇO 090/14	Emulsão asfáltica catiônica tipo CM 30- imprimação	ton	131,09	2.811,60 R\$	368.569,77
REG PÇO 090/14	Material de base e sub-base (cascalho)- esp=15cm base e 15 cm sub-base	m3	21.848,16	6,00 R\$	131.088,98
Concorrência n.º 005/CPL/2014	MEIO-FIO E SARJETA (GUIA) DE CONCRETO PRE-MOLDADO, DIMENSÕES 10X12X30X100CM ,REJUNTADO C/ARGAMASSA 1:4 CIMENTO: AREIA, INCLUINDO ESCAVAÇÃO E REATERRO.	m	14.565,44	25,80 R\$	375.788,40
SUBTOTAL ITEM 01				R\$	2.185.069,45
				VALOR POR M²	R\$ 30,00
CÓDIGO SINAPI/DEZ/14 SINFRA/2012	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	VALORES	
2.0	MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS			UNIT.	TOTAL
74151/001	ESCAVAÇÃO E CARGA MATERIAL 1A CATEGORIA, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS E PA CARREGADEIRA	M³	21.848,16	3,38 R\$	73.846,79
72887	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA DMT MAX=21,20KM	M³*km	475.197,55	0,80 R\$	380.158,04
72961	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATÉ 20 CM DE ESPESSURA	m2	72.827,21	1,14 R\$	83.023,02
72911	SUB-BASE DE SOLO ESTABILIZADO SEM MISTURA, COMPACTAÇÃO 100% PROCTOR NORMAL	m3	10.924,08	8,80 R\$	96.131,92
72911	BASE DE SOLO ESTABILIZADO SEM MISTURA, COMPACTAÇÃO 100% PROCTOR NORMAL	m3	10.924,08	8,80 R\$	96.131,92
2 S 02 300 00	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO	m2	72.827,21	0,29 R\$	21.119,89
1 A 01 397 02	USINAGEM DE P.M.F.	m3	2.184,82	47,98 R\$	104.827,49
2 S 02 530 00	APLICAÇÃO DE PRÉ MISTURADO A FRIO	m3	2.184,82	108,46 R\$	236.965,18
SUBTOTAL ITEM 02				R\$	1.092.204,23
				VALOR POR M²	R\$ 15,00
VALOR TOTAL				R\$	3.277.273,68
VALOR TOTAL POR M²				R\$	45,00

Secretaria Municipal de Infraestrutura

ANEXO II PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ANEXO III MAPA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA N. 002/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT

Estado de Mato Grosso

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA N. 002/2015

O Sr. **Fabio Martins Junqueira**, Prefeito Municipal de Tangará da Serra/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que dispõe a Constituição Federal em seu artigo 145, inciso III, o Código Tributário Nacional Lei 5.172/66 em seu artigo 5º, o Decreto Lei Federal 195/67, e o Código Tributário Municipal instituído pela Lei Complementar N. 22/96, artigos 174 e seguintes, faz saber aos beneficiários proprietários dos imóveis localizados na **Avenida Virgílio Faveti** (entre o Bairro Vila Alta IV e Anel Viário), que deverão recolher aos cofres do Município a parcela de Contribuição de Melhoria, referente à obra conforme descrição abaixo.

1. DA OBRA

1.1 - A obra será constituída de pavimentação asfáltica e drenagem superficial, conforme memorial descritivo em anexo.

2. DO CUSTO TOTAL DAS OBRAS

2.1 - O custo da obra é de R\$ 779.790,61 (Setecentos e setenta e nove mil e setecentos e noventa reais e sessenta e um centavos), valor que representa 23.242,64 (vinte e três mil duzentos e quarenta e dois vírgula sessenta e quatro) UFMs (Unidade Fiscal do Município).

2.1.2 - O custo da obra será repassado ao contribuinte na forma de rateio no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) por m², equivalente a 0,89 (zero vírgula oitenta e nove) UFMs (Unidade Fiscal do Município).

2.1.3 - O município arcará com a importância de R\$ 259.877,78 (Duzentos e cinquenta e nove mil oitocentos e setenta e sete reais e setenta e oito centavos), valor que representa 7.745,98 (Sete mil setecentos e quarenta e cinco vírgula noventa e oito) UFMs (Unidades Fiscal do Município), decorrentes das despesas com equipamentos e mão de obra para a pavimentação asfáltica e drenagem superficial.

2.1.4 - O custo total repassado aos proprietários de imóveis, beneficiados é de R\$ 519.912,83 (Quinhentos e dezenove mil novecentos e doze reais e oitenta e três centavos), equivalente a 15.496,66 (Quinze mil quatrocentos e noventa e seis vírgula sessenta e seis) UFMs (Unidades Fiscal do Município), decorrentes dos materiais necessários para a pavimentação asfáltica e drenagem superficial.

3. FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento da Contribuição de Melhoria poderá ser feito em parcela única ou em até 18 (dezoito) parcelas mensais, iguais e sucessivas.

Excepcionalmente, o prazo para pagamento poderá ser dilatado para o beneficiário da obra que satisfazer as seguintes condições e formalidades:

I – ser assalariado, com salário não superior ao salário mínimo vigente;

II – ser proprietário de imóvel de esquina;

III – ser aposentado ou pensionista;

IV – apresentar requerimento, até a data do vencimento da primeira parcela, juntando o seguinte:

a) cópia da escritura ou do contrato de compra e venda do imóvel;

b) cópia do comprovante de renda;

c) se aposentado, comprovar essa condição;

4. REAJUSTE DAS PARCELAS

4.1 - O reajuste dos preços das parcelas em atraso sofrerá acréscimo de multa de 2%, mais juros de 1% ao mês e correção monetária de acordo com a variação da UFM - (Unidade Fiscal do Município), criada pela Lei Municipal nº 0681/91 e mantida pela Lei Complementar nº 022/96 - Código Tributário Municipal.

5. CUSTO POR METRO QUADRADO

5.1 – O preço por metro quadrado está orçado em R\$ 45,00 (Quarenta e cinco reais);

5.2 – Sendo repassado ao contribuinte o custo do metro quadrado a R\$ 30,00 (trinta reais).

6. ÁREA PAVIMENTADA

6.1 - O total da área a ser pavimentada é de 17.328,42 m² (Dezessete mil trezentos e vinte e oito vírgula quarenta e dois metros quadrados), conforme croqui de localização em anexo.

6.2 – O total da drenagem superficial a ser executada é de 3.465,68 m (Tres mil quatrocentos e sessenta e cinco vírgula sessenta e oito metros), conforme croqui de localização em anexo.

7. RELAÇÃO DE IMÓVEIS BENEFICIADOS

7.1 - Os imóveis beneficiados estão demonstrados conforme descrição contida no anexo I

8. PRAZO DE CONCLUSÃO DA OBRA

8.1 - O prazo para conclusão total de todos os serviços relativos às obras de pavimentação asfáltica, é de 120 (cento e vinte) dias, a contar do recebimento da última parcela de contribuição de melhoria.

9. DA FORMA DE CÁLCULO PARA LANÇAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

9.1 - O valor apurado da Contribuição de Melhoria, para cada imóvel situado, é obtido pela testada do imóvel multiplicada pela metade em metros da rua pavimentada, multiplicada pelo custo da obra em metros, conforme o item 5.1 e 5.2.

9.2 - Quando o imóvel estiver situado de frente para cruzamento de ruas (esquinas), serão acrescentados mais 25 (vinte e cinco) m² referente à pista de rolagem, se tratando de ruas padrão de 10 metros de largura;

9.3 – no caso de cruzamentos de ruas (esquina) não uniformes serão acrescidos 17,50 (dezesete vírgula cinqüenta) metros quadrados;

9.4 – e no caso de uma das pistas já estar pavimentada se tratando de lote de esquina serão acrescidos 12,50 (doze vírgula cinqüenta) metros quadrados ou 8,75 (oito vírgula setenta e cinco) metros quadrados respectivamente de acordo com os itens 9.2 e 9.3.

10. DO LANÇAMENTO PARA COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

10.1 – Em cumprimento ao que determina a Lei, para fins de Lançamento da Contribuição de Melhoria, encontra-se afixado no quadro mural do átrio da Prefeitura Municipal, com sede na Avenida Brasil, nº 50-W, centro, o presente Edital Nº 002/2015, do qual constam os seguintes elementos:

I – Delimitação das áreas beneficiadas e relação dos imóveis nelas compreendidos;

II – Memorial descritivo do projeto;

III – Orçamento total do custo das obras;

IV – Determinação da parcela do custo das obras a ser ressarcida pela contribuição com o correspondente plano de rateio entre os imóveis beneficiados.

11. DAS PENALIDADES

11.1 – Os pagamentos não efetuados nos prazos regulamentares serão acrescidos de juros de mora mais multa de acordo com a legislação em vigor, conforme item 4.

11.2 – O não pagamento de quaisquer das prestações na data fixada, importará no vencimento antecipado das demais e na imediata inscrição em dívida ativa e posterior cobrança do Crédito Via Judicial.

11.3 – Para cobrança Via Judicial, o Departamento de Tributação e Fiscalização do Município, expedirá certidão do montante do débito de cada imóvel para ajuizamento da ação.

12. DO LOCAL DE PAGAMENTO

12.1 – Os pagamentos tanto das parcelas como o pagamento à vista, poderão ser realizados em estabelecimentos bancários conveniados com o Município, conforme especificação do carnê.

13. DA IMPUGNAÇÃO

13.1 – O contribuinte proprietário do imóvel ou seu representante legal, terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação do presente Edital para apresentar requerimento de impugnação de reclamação, como também quaisquer recursos administrativos, cabendo ao impugnante o ônus da prova.

13.2 – A Impugnação deverá ser dirigida ao Departamento de Tributação e Fiscalização da Prefeitura Municipal através de Petição fundamentada, devidamente protocolada, que servirá para o início do processo administrativo fiscal, na qual o proprietário poderá reclamar contra eventuais erros de localização, cálculos, custos da obra e número de parcelas.

13.3 – A não apresentação de qualquer recurso implicará na aceitação do lançamento da Contribuição de Melhoria que é o reconhecimento do débito.

14. DO JULGAMENTO

14.1 – Após o recebimento de eventuais recursos apresentados pelos contribuintes beneficiados, o Departamento de Tributação e Fiscalização do Município suspenderá a cobrança e terá o prazo de até 15 (quinze) dias para julgar os recursos apresentados e comunicar ao interessado da decisão tomada.

14.2 – Caso seja julgado improcedente o recurso apresentado, a data de pagamento das parcelas não sofrerá nenhuma alteração, incidindo sobre o valor do débito vencido, juros de mora, correção e multa de acordo com a legislação em vigor.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 – Serão inscritos em dívida ativa do Município, todos os débitos não pagos no exercício financeiro em conformidade com o Código Tributário Municipal.

15.2 – Demais informações poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT.

Tangará da Serra/MT, 22 de Junho de 2015.

FABIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

ANEXO I

DESCRIÇÃO DAS RUAS QUE RECEBERÃO OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM SUPERFICIAL NA AVENIDA VIRGILIO FAVETI

Avenida Virgílio Faveti – Trecho compreendido entre a Rua 37 bairro Vila Alta IV e o Anel Viário.

ANEXO II PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Estado de Mato Grosso
Secretaria Municipal de Infraestrutura

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA URBANA EM P.M.F, ESPESSURA MÉDIA 3,00CM
BAIRRO: VILA ALTA IV / ANEL VIÁRIO
LOCAL: AVENIDA VIRGÍLIO FAVETTI
DATA: MAI/2015

COMPOSIÇÃO DE MATERIAIS E M.O PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM P.M.F

ÁREA: (m²)	17.328,42				
ITEM / CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	UNIT.R\$	TOTAL R\$
1.0	MATERIAL				
REG PÇO 090/14	Areia lavada tipo média	ton	519,85	54,00	R\$ 28.072,04
REG PÇO 090/14	Pedrisco	ton	1.299,63	46,00	R\$ 59.783,05
REG PÇO 090/14	Pó de pedra	ton	639,42	30,00	R\$ 19.182,56
REG PÇO 090/14	Emulsão asfáltica catiônica tipo RL-1C (massa de PMF)	ton	123,03	1.662,76	R\$ 204.572,33
REG PÇO 090/14	Emulsão asfáltica catiônica tipo CM 30- imprimação	ton	31,19	2.811,60	R\$ 87.697,05
REG PÇO 090/14	Material de base e sub-base (cascalho)- esp=15cm base e 15 cm sub-base)	m3	5.198,53	6,00	R\$ 31.191,16
Concorrência n.º 005/CPL/2014	MEIO-FIO E SARJETA (GUIA) DE CONCRETO PRE-MOLDADO, DIMENSÕES 10X12X30X100CM REJUNTADO C/ARGAMASSA 1:4 CIMENTO: AREIA, INCLUINDO ESCAVAÇÃO E REATERRO.	m	3.465,68	25,80	R\$ 89.414,65
SUBTOTAL ITEM 01					R\$ 519.912,83
VALOR POR M²					R\$ 30,00
CÓDIGO SINAPI/DEZ/14 SINFRA/2012	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	VALORES	
				UNIT.	TOTAL
2.0	MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS				
74151/001	ESCAVAÇÃO E CARGA MATERIAL 1A CATEGORIA, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS E PA CARREGADEIRA	M³	5.198,53	3,38	R\$ 17.571,02
72887	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA DMT MÁX=21,20KM	M³*km	113.067,94	0,80	R\$ 90.454,35
72961	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATÉ 20 CM DE ESPESSURA	m2	17.328,42	1,14	R\$ 19.754,40
72911	SUB-BASE DE SOLO ESTABILIZADO SEM MISTURA, COMPACTAÇÃO 100% PROCTOR NORMAL	m3	2.599,26	8,80	R\$ 22.873,51
72911	BASE DE SOLO ESTABILIZADO SEM MISTURA, COMPACTAÇÃO 100% PROCTOR NORMAL	m3	2.599,26	8,80	R\$ 22.873,51
2 S 02 300 00	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO	m2	17.328,42	0,29	R\$ 5.025,24
1 A 01 397 02	USINAGEM DE P.M.F.	m3	519,85	47,98	R\$ 24.942,53
2 S 02 530 00	APLICAÇÃO DE PRÉ MISTURADO A FRIO	m3	519,85	108,46	R\$ 56.383,21
SUBTOTAL ITEM 02					R\$ 259.877,78
VALOR POR M²					R\$ 15,00
VALOR TOTAL					R\$ 779.790,61
VALOR TOTAL POR M²					R\$ 45,00

Secretaria Municipal de Infraestrutura

ANEXO II PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ANEXO III MAPA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS

EDITAL COMPLEMENTAR 066/2015 - P S 004/2014 - CONVOCAÇÃO

EDITAL COMPLEMENTAR 066/2015

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 004/2014

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital para convocar os candidatos aprovados no Processo Seletivo nº 004/2014, destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Assistência Social.

1. Para que compareçam na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada a Avenida Brasil nº 2350-E Jardim Europa, conforme abaixo relacionados para atribuição de aulas e/ou turmas e local de trabalho:

I - Dia 06/07/2015 às 08h00min para atribuição de aulas e/ou turmas e local de trabalho:

573 -MOTORISTA-ZONA RURAL LEI 126/07					
Nº	INSCRIÇÃO Nº	NOME	TOTAL	PRÁTICA	SITUAÇÃO
27	4169	JOÃO BATISTA ANTUNES VIEIRA	40,00	APROVADO	CLASSIFICADO

II. Os documentos abaixo relacionados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração situada à Avenida Brasil nº 2350-E – Jardim Europa, nos dias 07/07/2015 e 08/07/2015 das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 munidos com cópia e original:

- Comprovante de Escolaridade;
- Atestado Pré-admissional (aptidão física e mental), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho;
- Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Cópia do CPF do pai, mãe e cônjuge;
- Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- Certidão de Reservista, (quando do sexo-masculino);
- Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);
- Carteira de registro profissional e certidão negativa do respectivo conselho de classe ao qual pertence, para os cargos de professor de educação física;
- Comprovante de residência;
- Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP;

k) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa conforme modelo disponibilizado pelo departamento de pessoal;

l) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos, (se dependente);

m) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos, (se for o caso);

n) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos;

o) CPF dos filhos maiores de 14 anos;

p) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Tangará da Serra-MT, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado);

q) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;

r) Declaração de Imposto de Renda (ano base 2014);

s) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo a existência ou inexistência de Débitos municipais (Setor de Tributação);

t) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 5 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;

u) Para os cargos da zona indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade na qual pretende trabalhar;

v) Carteira Nacional de Habilitação – CNH, categoria “D”, para os cargos de Motorista;

2. O prazo de apresentação segue o item 1 deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subsequente, obedecida a ordem de classificação. Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo constante no item I deste edital.

3. Será desclassificado o candidato que:

a) – não comparecer na data estipulada no item I;

b) – não apresentar a documentação exigida no item II do presente Edital;

c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 03 de Julho de 2015.

Prof. Fábio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

Iolanda Cristina do Nascimento Garcia

Secretária Municipal de Educação e Cultura

SAMAE/LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2015/
SAMAE

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso**, através do Setor de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que se sagrou como vencedora no Procedimento Licitatório na Modalidade **PREGÃO Nº. 013/2015/SAMAE**, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO E DO ATERRO SANITÁRIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT**, a empresa **SPIN SOLUÇÕES E PROJETOS INTELIGENTES LTDA**, CNPJ: **17.575.407/0001-40**.

Tangará da Serra/MT, 03 de Julho de 2015.

Pablo Rodrigo Perez Selle

Coordenador do Setor de Licitação do SAMAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA N. 001/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT

Estado de Mato Grosso

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA N. 001/2015

O Sr. **Fabio Martins Junqueira**, Prefeito Municipal de Tangará da Serra/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que dispõe a Constituição Federal em seu artigo 145, inciso III, o Código Tributário Nacional Lei 5.172/66 em seu artigo 5º, o Decreto Lei Federal 195/67, e o Código Tributário Municipal instituído pela Lei Complementar N. 22/96, artigos 174 e seguintes, faz saber aos beneficiários proprietários dos imóveis localizados no bairro **Residencial Alto da Boa Vista**, que deverão recolher aos cofres do Município a parcela de Contribuição de Melhoria, referente à obra conforme descrição abaixo.

1. DA OBRA

1.1 - A obra será constituída de pavimentação asfáltica e drenagem superficial, conforme memorial descritivo em anexo.

2. DO CUSTO TOTAL DAS OBRAS

2.1 - O custo da obra é de R\$ 7.514.067,98 (Sete milhões quinhentos e quatorze mil e sessenta e sete reais e noventa e oito centavos), valor que representa 223.966,26 (Duzentos e vinte e três mil novecentos e sessenta e seis vírgula vinte e seis) UFM's (Unidade Fiscal do Município).

2.1.2 - O custo da obra será repassado ao contribuinte na forma de rateio no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) por m2, equivalente a 0,89 (zero vírgula oitenta e nove) UFM's (Unidade Fiscal do Município).

2.1.3 - O município arcará com a importância de R\$ 2.504.184,17 (Dois milhões quinhentos e quatro mil cento e oitenta e quatro reais e dezessete centavos), valor que representa 74.640,36 (Setenta e quatro mil seiscentos e quarenta vírgula trinta e seis) UFM's (Unidades Fiscal do Município), decorrentes das despesas com equipamentos e mão de obra para a pavimentação asfáltica e drenagem superficial.

2.1.4 - O custo total repassado aos proprietários de imóveis, beneficiados é de R\$ 5.009.883,81 (Cinco milhões nove mil oitocentos e oitenta e três reais e oitenta e um centavos), equivalente a 149.325,90 (Cento e quarenta e nove mil trezentos e vinte e cinco vírgula noventa) UFMs (Unidades Fiscal do Município), decorrentes dos materiais necessários para a pavimentação asfáltica e drenagem superficial.

3. FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento da Contribuição de Melhoria poderá ser feito em parcela única ou em até **18 (dezoito)** parcelas mensais, iguais e sucessivas.

Excepcionalmente, o prazo para pagamento poderá ser dilatado para o beneficiário da obra que satisfazer as seguintes condições e formalidades:

I – ser assalariado, com salário não superior ao salário mínimo vigente;

II – ser proprietário de imóvel de esquina;

III – ser aposentado ou pensionista;

IV – apresentar requerimento, até a data do vencimento da primeira parcela, juntando o seguinte:

a) cópia da escritura ou do contrato de compra e venda do imóvel;

b) cópia do comprovante de renda;

c) se aposentado, comprovar essa condição;

4. REAJUSTE DAS PARCELAS

4.1 - O reajuste dos preços das parcelas em atraso sofrerá acréscimo de multa de 2%, mais juros de 1% ao mês e correção monetária de acordo com a variação da UFM - (Unidade Fiscal do Município), criada pela Lei Municipal nº 0681/91 e mantida pela Lei Complementar nº 022/96 - Código Tributário Municipal.

5. CUSTO POR METRO QUADRADO

5.1 – O preço por metro quadrado está orçado em R\$ 45,00 (Quarenta e cinco reais);

5.2 – Sendo repassado ao contribuinte o custo do metro quadrado a R\$ 30,00 (trinta reais).

6. ÁREA PAVIMENTADA

6.1 - O total da área a ser pavimentada é de 166.976,78 m² (Cento e sessenta e seis mil novecentos e setenta e seis vírgula setenta e oito metros quadrados), conforme croqui de localização em anexo.

6.2 – O total da drenagem superficial a ser executada é de 40.350,13 m (Quarenta mil trezentos e cinco vírgula treze metros), conforme croqui de localização em anexo.

7. RELAÇÃO DE IMÓVEIS BENEFICIADOS

7.1 - Os imóveis beneficiados estão demonstrados conforme descrição contida no anexo I

8. PRAZO DE CONCLUSÃO DA OBRA

8.1 - O prazo para conclusão total de todos os serviços relativos às obras de pavimentação asfáltica, é de 120 (cento e vinte) dias, a contar do recebimento da última parcela de contribuição de melhoria.

9. DA FORMA DE CÁLCULO PARA LANÇAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

9.1 - O valor apurado da Contribuição de Melhoria, para cada imóvel situado, é obtido pela testada do imóvel multiplicada pela metade em metros da rua pavimentada, multiplicada pelo custo da obra em metros, conforme o item 5.1 e 5.2.

9.2 - Quando o imóvel estiver situado de frente para cruzamento de ruas (esquinas), serão acrescentados mais 25(vinte e cinco) m² referente à pista de rolagem, se tratando de ruas padrão de 10 metros de largura;

9.3 – no caso de cruzamentos de ruas (esquina) não uniformes serão acrescidos 17,50 (dezessete vírgula cinqüenta) metros quadrados;

9.4 – e no caso de uma das pistas já estar pavimentada se tratando de lote de esquina serão acrescidos 12,50 (doze vírgula cinqüenta) metros quadrados ou 8,75 (oito vírgula setenta e cinco) metros quadrados respectivamente de acordo com os itens 9.2 e 9.3.

10. DO LANÇAMENTO PARA COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

10.1 – Em cumprimento ao que determina a Lei, para fins de Lançamento da Contribuição de Melhoria, encontra-se afixado no quadro mural do átrio da Prefeitura Municipal, com sede na Avenida Brasil, nº 2350-W, Jardim Europa, o presente Edital Nº 001/2015, do qual constam os seguintes elementos:

I – Delimitação das áreas beneficiadas e relação dos imóveis nelas compreendidos;

II – Memorial descritivo do projeto;

III – Orçamento total do custo das obras;

IV – Determinação da parcela do custo das obras a ser ressarcida pela contribuição com o correspondente plano de rateio entre os imóveis beneficiados.

11. DAS PENALIDADES

11.1 – Os pagamentos não efetuados nos prazos regulamentares serão acrescidos de juros de mora mais multa de acordo com a legislação em vigor, conforme item 4.

11.2 – O não pagamento de quaisquer das prestações na data fixada, importará no vencimento antecipado das demais e na imediata inscrição em dívida ativa e posterior cobrança do Crédito Via Judicial.

11.3 – Para cobrança Via Judicial, o Departamento de Tributação e Fiscalização do Município, expedirá certidão do montante do débito de cada imóvel para ajuizamento da ação.

12. DO LOCAL DE PAGAMENTO

12.1 – Os pagamentos tanto das parcelas como o pagamento à vista, poderão ser realizados em estabelecimentos bancários conveniados com o Município, conforme especificação do carnê.

13. DA IMPUGNAÇÃO

13.1 – O contribuinte proprietário do imóvel ou seu representante legal, terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação do presente Edital para apresentar requerimento de impugnação de reclamação, como também quaisquer recursos administrativos, cabendo ao impugnante o ônus da prova.

13.2 – A Impugnação deverá ser dirigida ao Departamento de Tributação e Fiscalização da Prefeitura Municipal através de Petição fundamentada, devidamente protocolada, que servirá para o início do processo administrativo fiscal, na qual o proprietário poderá reclamar contra eventuais erros de localização, cálculos, custos da obra e número de parcelas.

13.3 – A não apresentação de qualquer recurso implicará na aceitação do lançamento da Contribuição de Melhoria que é o reconhecimento do débito.

14. DO JULGAMENTO

14.1 – Após o recebimento de eventuais recursos apresentados pelos contribuintes beneficiados, o Departamento de Tributação e Fiscalização do Município suspenderá a cobrança e terá o prazo de até 15 (quinze) dias para julgar os recursos apresentados e comunicar ao interessado da decisão tomada.

14.2 – Caso seja julgado improcedente o recurso apresentado, a data de pagamento das parcelas não sofrerá nenhuma alteração, incidindo sobre o valor do débito vencido, juros de mora, correção e multa de acordo com a legislação em vigor.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 – Serão inscritos em dívida ativa do Município, todos os débitos não pagos no exercício financeiro em conformidade com o Código Tributário Municipal.

15.2 - Demais informações poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT.

Tangará da Serra/MT, 15 de Junho de 2015.

FABIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

ANEXO I

DESCRIÇÃO DAS RUAS QUE RECEBERÃO OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM SUPERFICIAL NO BAIRRO RESIDENCIAL ALTO BOA VISTA

Avenida Tangara - Trecho compreendido entre a Estrada Cinco (Alvadi Monticelli) e Rua Rouxinol, atendendo os lotes das Quadras 01, 029 033 043 053 063 07, 08, 09, 10,

11, 125 133 149 15, 161 171 183 193 203 21, 223 233 24 e 25.

Avenida Beija Flor- Trecho compreendido entre a Estrada Cinco (Alvadi Monticelli) e a Rua Xororó, atendendo os lotes das Quadras 01 , 023 031 043 053 069 073 083 093 103 111

129 135 143 159 167 171 189 195 203 21, 225 235 249 255 263 271 285 299 309 311 325 33, 343

359 369 371 383 397 401 419 425 431 443 459 463 471 489 49e50.

Avenida Araponga- Trecho compreendido entre a Estrada Cinco (Alvadi Monticelli) e a Rua Arara, atendendo os lotes das Quadras 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37,

38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49e50.

Avenida João de Barro- Trecho compreendido entre a Avenida Araponga e a Avenida Tangará, atendendo os lotes das Quadras 13, 149 38 e 39.

Rua Sabiá- Trecho compreendido entre a Avenida Beija Flor e a Avenida Tangará, atendendo os lotes das Quadras 01 e 02.

Rua Andorinha- Trecho compreendido entre a Avenida Araponga e a Avenida Tangará, atendendo os lotes das Quadras 02, 033 27 e 28.

Rua Gaivota- Trecho compreendido entre a Avenida Araponga e a Avenida Tangará, atendendo os lotes das Quadras 03, 049 28 e 29.

Rua Pássaro Preto- Trecho compreendido entre a Avenida Araponga e a Avenida Tangará, atendendo os lotes das Quadras 04, 059 29 e 30.

Rua Seriema- Trecho compreendido entre a Rua Gaivota e a Rua Uirapuru, atendendo os lotes das Quadras 04 e 05.

Rua Uirapuru- Trecho compreendido entre a Avenida Araponga e a Avenida Tangará, atendendo os lotes das Quadras 05, 065 30 e 31.

Rua Tucano- Trecho compreendido entre a Avenida Araponga e a Avenida Tangará, atendendo os lotes das Quadras 06, 073 31 e 32.

Rua Juriti- Trecho compreendido entre a Avenida Araponga e a Avenida Tangará, atendendo os lotes das Quadras 07, 089 32 e 33.

Rua Pardal- Trecho compreendido entre a Avenida Araponga e a Avenida Tangará, atendendo os lotes das Quadras 08, 09, 33 e 34.

Rua Gavião- Trecho compreendido entre a Avenida Araponga e a Avenida Tangará, atendendo os lotes das Quadras 09, 101 34 e 35.

Rua Águia- Trecho compreendido entre a Avenida Araponga e a Avenida Tangará, atendendo os lotes das Quadras 10, 11, 35 e 36.

Rua Cisne- Trecho compreendido entre a Avenida Araponga e a Avenida Tangará, atendendo os lotes das Quadras 11, 129 36 e 37.

Rua Mutum- Trecho compreendido entre a Avenida Araponga e a Avenida Tangará, atendendo os lotes das Quadras 12, 139 37 e 38.

Rua Bem Ti Vi - Trecho compreendido entre a Avenida Araponga e a Avenida Tangará, atendendo os lotes das Quadras 14, 153 39 e 40.

Rua das Garças - Trecho compreendido entre a Avenida Araponga e a Avenida Tangará, atendendo os lotes das Quadras 15, 165 40 e 41.

Rua Curruira- Trecho compreendido entre a Avenida Araponga e a Avenida Tangará, atendendo os lotes das Quadras 16, 179 41 e 42.

Rua Tico- Tico- Trecho compreendido entre a Avenida Araponga e a Avenida Tangará, atendendo os lotes das Quadras 17, 189 42 e 43.

Rua Pintassilgo- Trecho compreendido entre a Avenida Araponga e a Avenida Tangará, atendendo os lotes das Quadras 18, 193 43 e 44.

Rua Cardeal- Trecho compreendido entre a Avenida Araponga e a Avenida Tangará, atendendo os lotes das Quadras 19, 203 44 e 45.

Rua Falcão- Trecho compreendido entre a Avenida Araponga e a Avenida Tangará, atendendo os lotes das Quadras 20, 213 45 e 46.

Rua Curió- Trecho compreendido entre a Avenida Araponga e a Avenida Tangará, atendendo os lotes das Quadras 21, 223 46 e 47.

Rua Albatroz- Trecho compreendido entre a Avenida Araponga e a Avenida Tangará, atendendo os lotes das Quadras 22, 233 47 e 48.

Rua Arara- Trecho compreendido entre a Avenida Araponga e a Avenida Tangará, atendendo os lotes das Quadras 23, 249 48 e 49.

Rua Rouxinol- Trecho compreendido entre a Avenida Tangara e a Rua Tuiuiu, atendendo os lotes das Quadras 24, 25, 265 49 e 50.

Rua Xororó- Trecho compreendido entre a Rua Canarinho e a Rua Tuiuiu, atendendo os lotes das Quadras 26 e 50.

Rua Canarinho- Trecho compreendido entre a Rua Rouxinol e a Rua Xororó, atendendo os lotes das Quadras 25 e 26.

Rua Tuiuiu- Trecho compreendido entre a Rua Arara e a Rua Xororó, atendendo os lotes das Quadras 49 e 50.



Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Estado de Mato Grosso

Secretaria Municipal de Infraestrutura

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA URBANA EM P.M.F, ESPESSURA MÉDIA 3,00CM

BAIRRO: ALTO DA BOA VISTA

RUAS: DIVERSAS RUAS

DATA: MAI/2015

COMPOSIÇÃO DE MATERIAIS E M.O PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM P.M.F

ÁREA: (m²)	166.976,78				
ITEM / CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	UNIT.R\$	TOTAL R\$
1.0	MATERIAL				
REG PÇO 090/14	Areia lavada tipo média	ton	5.009,30	54,00	R\$ 270.502,38
REG PÇO 090/14	Pedrisco	ton	12.523,26	46,00	R\$ 576.069,89
REG PÇO 090/14	Pó de pedra	ton	6.161,44	30,00	R\$ 184.843,30
REG PÇO 090/14	Emulsão asfáltica catiônica tipo RL-1C (massa de PMF)	ton	1.185,54	1.662,76	R\$ 1.971.260,41
REG PÇO 090/14	Emulsão asfáltica catiônica tipo CM 30- imprimação	ton	300,56	2.811,60	R\$ 845.049,45
REG PÇO 090/14	Material de base e sub-base (cascalho)- esp=15cm base e 15 cm sub-base)	m3	50.093,03	6,00	R\$ 300.558,20
Concorrência n.º 005/CPL/2014	MEIO-FIO E SARJETA (GUIA) DE CONCRETO PRE-MOLDADO, DIMENSÕES 10X12X30X100CM ,REJUNTADO C/ARGAMASSA 1:4 CIMENTO: AREIA, INCLUINDO ESCAVAÇÃO E REATERRO.	m	33.395,36	25,80	R\$ 861.600,18
SUBTOTAL ITEM 01					R\$ 5.009.883,81
				VALOR POR M²	R\$ 30,00

CÓDIGO SINAPI/DEZ/14 SINFRA/2012	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	VALORES	
				UNIT.	TOTAL
2.0	MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS				
74151/001	ESCAVAÇÃO E CARGA MATERIAL 1A CATEGORIA, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS E PA CARREGADEIRA	M³	50.093,03	3,38	R\$ 169.314,45
72887	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA DMT MÁX=21,20KM	M³*km	1.089.523,49	0,80	R\$ 871.618,79
72961	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA	m2	166.976,78	1,14	R\$ 190.353,53
72911	SUB-BASE DE SOLO ESTABILIZADO SEM MISTURA, COMPACTAÇÃO 100% PROCTOR NORMAL	m3	25.046,52	8,80	R\$ 220.409,35
72911	BASE DE SOLO ESTABILIZADO SEM MISTURA, COMPACTAÇÃO 100% PROCTOR NORMAL	m3	25.046,52	8,80	R\$ 220.409,35
2 S 02 300 00	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO	m2	166.976,78	0,29	R\$ 48.423,27
1 A 01 397 02	USINAGEM DE P.M.F.	m3	5.009,30	47,98	R\$ 240.346,38
2 S 02 530 00	APLICAÇÃO DE PRÉ MISTURADO A FRIO	m3	5.009,30	108,46	R\$ 543.309,05
SUBTOTAL ITEM 02					R\$ 2.504.184,17
				VALOR POR M²	R\$ 15,00
VALOR TOTAL					R\$ 7.514.067,98
VALOR TOTAL POR M²					R\$ 45,00

Secretaria Municipal de Infraestrutura

ANEXO II PLANILHA ORÇAMENTÁRIAANEXO III MAPA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA N. 008/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT

Estado de Mato Grosso

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA N. 008/2015**

O Sr. **Fabio Martins Junqueira**, Prefeito Municipal de Tangará da Serra/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que dispõe a Constituição Federal em seu artigo 145, inciso III, o Código Tributário Nacional Lei 5.172/66 em seu artigo 5º, o Decreto Lei Federal 195/67, e o Código Tributário Municipal instituído pela Lei Complementar N. 22/96, artigos 174 e seguintes, faz saber aos beneficiários proprietários dos imóveis localizados no **Bairro Jardim Acapulco**, que deverão recolher aos cofres do Município a parcela de Contribuição de Melhoria, referente à obra conforme descrição abaixo.

1. DA OBRA

1.1 - A obra será constituída de pavimentação asfáltica e drenagem superficial, conforme memorial descritivo em anexo.

2. DO CUSTO TOTAL DAS OBRAS

2.1 - O custo da obra é de R\$ 2.753,298,86 (Dois milhões setecentos e cinquenta e três mil duzentos e noventa e oito reais e oitenta e seis centavos), valor que representa 82.065,54 (Oitenta e dois mil sessenta e cinco vírgula cinquenta e quatro) UFMs (Unidade Fiscal do Município).

2.1.2 - O custo da obra será repassado ao contribuinte na forma de rateio no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) por m2, equivalente a 0,89 (zero vírgula oitenta e nove) UFMs (Unidade Fiscal do Município).

2.1.3 - O município arcará com a importância de R\$ 917.581,19 (Novecentos e dezessete mil quinhentos e oitenta e um reais e dezenove centavos), valor que representa 27.349,66 (Vinte e sete mil trezentos e quarenta e nove vírgula sessenta e seis) UFMs (Unidades Fiscal do Município), decorrentes das despesas com equipamentos e mão de obra para a pavimentação asfáltica e drenagem superficial.

2.1.4 - O custo total da obra repassado ao contribuinte será de R\$ 1.835.717,67 (Um milhão oitocentos e trinta e cinco mil setecentos e dezessete reais e sessenta e sete centavos), equivalentes a 54.715,88 (Cinquenta e quatro mil setecentos e quinze vírgula oitenta e oito) UFMs (Unidades Fiscal do Município), decorrentes dos materiais necessários para a pavimentação asfáltica e drenagem superficial.

3. FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento da Contribuição de Melhoria poderá ser feito em parcela única ou em até **18 (dezoito)** parcelas mensais, iguais e sucessivas.

Excepcionalmente, o prazo para pagamento poderá ser dilatado para o beneficiário da obra que satisfazer as seguintes condições e formalidades:

I – ser assalariado, com salário não superior ao salário mínimo vigente;

II – ser proprietário de imóvel de esquina;

III – ser aposentado ou pensionista;

IV – apresentar requerimento, até a data do vencimento da primeira parcela, juntando o seguinte:

a) cópia da escritura ou do contrato de compra e venda do imóvel;

b) cópia do comprovante de renda;

c) se aposentado, comprovar essa condição;

4. REAJUSTE DAS PARCELAS

4.1 - O reajuste dos preços das parcelas em atraso sofrerá acréscimo de multa de 2%, mais juros de 1% ao mês e correção monetária de acordo com a variação da UFM - (Unidade Fiscal do Município), criada pela Lei Municipal nº 0681/91 e mantida pela Lei Complementar nº 022/96 - Código Tributário Municipal.

5. CUSTO POR METRO QUADRADO

5.1 – O preço por metro quadrado está orçado em R\$ 45,00 (Quarenta e cinco reais);

5.2 – Sendo repassado ao contribuinte o custo do metro quadrado a R\$ 30,00 (trinta reais).

5.3 – Sendo o custo restante, de R\$ 15,00 (quinze reais) o metro quadrado, a ser investido pelo município através de mão de obra e equipamentos, como contrapartida da parceria com os municípios.

6. ÁREA PAVIMENTADA

6.1 - O total da área a ser pavimentada é de 61.183,50m² (Sessenta e um mil cento e oitenta e três vírgula cinquenta metros quadrados), conforme croqui de localização em anexo.

6.2 – O total da drenagem superficial a ser executada é de 12.236,70 m (Doze mil duzentos e trinta e seis vírgula setenta metros), conforme croqui de localização em anexo.

7. RELAÇÃO DE IMÓVEIS BENEFICIADOS

7.1 - Os imóveis beneficiados estão demonstrados conforme descrição contida no anexo I

8. PRAZO DE CONCLUSÃO DA OBRA

8.1 - O prazo para conclusão total de todos os serviços relativos às obras de pavimentação asfáltica, é de 120 (cento e vinte) dias, a contar do recebimento da última parcela de contribuição de melhoria.

9. DA FORMA DE CÁLCULO PARA LANÇAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

9.1 - O valor apurado da Contribuição de Melhoria, para cada imóvel situado, é obtido pela testada do imóvel multiplicada pela metade em metros da rua pavimentada, multiplicada pelo custo da obra em metros, conforme o item 5.1, 5.2 e 5.3.

9.2 - Quando o imóvel estiver situado de frente para cruzamento de ruas (esquinas), serão acrescentados mais 25(vinte e cinco) m2 referente à pista de rolagem, se tratando de ruas padrão de 10 metros de largura;

9.3 – no caso de cruzamentos de ruas (esquina) não uniformes serão acrescidos 17,50 (dezesete vírgula cinqüenta) metros quadrados;

9.4 – e no caso de uma das pistas já estar pavimentada se tratando de lote de esquina serão acrescidos 12,50 (doze vírgula cinqüenta) metros quadrados ou 8,75 (oito vírgula setenta e cinco) metros quadrados respectivamente de acordo com os itens 9.2 e 9.3.

10. DO LANÇAMENTO PARA COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

10.1 – Em cumprimento ao que determina a Lei, para fins de Lançamento da Contribuição de Melhoria, encontra-se afixado no quadro mural do átrio da Prefeitura Municipal, com sede na Avenida Brasil, nº 2350-W, Jardim Europa, o presente Edital Nº 008/2015, do qual constam os seguintes elementos:

I – Delimitação das áreas beneficiadas e relação dos imóveis nelas compreendidos;

II – Memorial descritivo do projeto;

III – Orçamento total do custo das obras;

IV – Determinação da parcela do custo das obras a ser ressarcida pela contribuição com o correspondente plano de rateio entre os imóveis beneficiados.

11. DAS PENALIDADES

11.1 – Os pagamentos não efetuados nos prazos regulamentares serão acrescidos de juros de mora mais multa de acordo com a legislação em vigor, conforme item 4.

11.2 – O não pagamento de quaisquer das prestações na data fixada, importará no vencimento antecipado das demais e na imediata inscrição em dívida ativa e posterior cobrança do Crédito Via Judicial.

11.3 – Para cobrança Via Judicial, o Departamento de Tributação e Fiscalização do Município, expedirá certidão do montante do débito de cada imóvel para ajuizamento da ação.

12. DO LOCAL DE PAGAMENTO

12.1 – Os pagamentos tanto das parcelas como o pagamento à vista, poderão ser realizados em estabelecimentos bancários conveniados com o Município, conforme especificação do carnê.

13. DA IMPUGNAÇÃO

13.1 – O contribuinte proprietário do imóvel ou seu representante legal, terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação do presente Edital para apresentar requerimento de impugnação de reclamação, como também quaisquer recursos administrativos, cabendo ao impugnante o ônus da prova.

13.2 – A Impugnação deverá ser dirigida ao Departamento de Tributação e Fiscalização da Prefeitura Municipal através de Petição fundamentada, devidamente protocolada, que servirá para o início do processo administrativo fiscal, na qual o proprietário poderá reclamar contra eventuais erros de localização, cálculos, custos da obra e número de parcelas.

13.3 – A não apresentação de qualquer recurso implicará na aceitação do lançamento da Contribuição de Melhoria que é o reconhecimento do débito.

14. DO JULGAMENTO

14.1 – Após o recebimento de eventuais recursos apresentados pelos contribuintes beneficiados, o Departamento de Tributação e Fiscalização do Município suspenderá a cobrança e terá o prazo de até 15 (quinze) dias para julgar os recursos apresentados e comunicar ao interessado da decisão tomada.

14.2 – Caso seja julgado improcedente o recurso apresentado, a data de pagamento das parcelas não sofrerá nenhuma alteração, incidindo sobre o valor do débito vencido, juros de mora, correção e multa de acordo com a legislação em vigor.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 – Serão inscritos em dívida ativa do Município, todos os débitos não pagos no exercício financeiro em conformidade com o Código Tributário Municipal.

15.2 - Demais informações poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT.

Tangará da Serra/MT, 26 de Junho de 2015.

FABIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

ANEXO I

DESCRIÇÃO DAS RUAS QUE RECEBERÃO OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM SUPERFICIAL NO BAIRRO JARDIM ACAPULCO

AVENIDA ACAPULCO – Trecho compreendido entre a Avenida Popular e Rua Pastor Sebastião F. da Silva (44), atendendo os lotes das quadras 01, 02-A, 02-B e 05.

RUA SAMUEL CORSINO (27) – Trecho compreendido entre a Avenida Popular e Rua Jovino Pedro do Nascimento (46), atendendo os lotes das quadras 01, 02-A, 02-B, 05, 06, 07-A, 07-B, 08-A, 08-B, 28 e 29.

RUA ANTONIO FERREIRA DE ANDRADE (29) – Trecho compreendido entre a Rua Martin Célio Rosella (34) e Rua Jovino Pedro do Nascimento (46), atendendo os lotes das quadras 05, 06, 07-A, 07-B, 08-A, 08-B, 10, 11, 12-A, 12-B, 13-A, 13-B, 28, 29, 30 e 31.

RUA TRINTA E UM (31) – Trecho compreendido entre a Rua Avenida Popular e Rua Jovino Pedro do Nascimento (46), atendendo os lotes das quadras 10, 11, 12-A, 12-B, 13-A, 13-B, 14, 15, 16, 17-A, 17-B, 18-A, 18-B, 19, 20, 30, 31.

RUA TRINTA E TRES (33) – Trecho compreendido entre a Rua Avenida Popular e Rua Jovino Pedro do Nascimento (46), atendendo os lotes das quadras 14, 15, 16, 17-A, 17-B, 18-A, 18-B, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27.

ESTRADA BOA VISTA – Trecho compreendido entre a Rua Avenida Popular e Rua Jovino Pedro do Nascimento (46), atendendo os lotes das quadras 21, 22, 23, 24, 25, 26 e 27.

RUA MARTIN CELIO ROSELLA (34) – Trecho compreendido entre a Avenida Acapulco e a Estrada Boa Vista, atendendo os lotes das quadras 05, 10, 14, 15, 21 e 22.

RUA BELIZÁRIO DE ALMEIDA (36) – Trecho compreendido entre a Avenida Acapulco e a Estrada Boa Vista, atendendo os lotes das quadras 05, 06, 10, 11, 15, 16, 22 e 23.

RUA JOÃO ELIAS RAMOS (38) – Trecho compreendido entre a Avenida Acapulco e a Estrada Boa Vista, atendendo os lotes das quadras 01, 02-A, 06, 07-A, 11, 12-A, 16, 17-A, 23 e 24.

TRAVESSA 38 – Trecho compreendido entre a Avenida Acapulco e a Rua Trinta e três, atendendo os lotes das quadras 02-A, 02-B, 07-A, 07-B, 12-A, 12-B, 17-A e 17-B.

RUA BRASILINO GOMES AMADO (40) – Trecho compreendido entre a Avenida Acapulco e a Estrada Boa Vista, atendendo os lotes das quadras 02-B, 07-B, 08-A, 12-B, 13-A, 17-B, 18-A, 24 e 25.

TRAVESSA 40 – Trecho compreendido entre a Rua Samuel Corsino (27) e a Rua Trinta e três, atendendo os lotes das quadras 08-A, 08-B, 13-A, 13-B, 18-A e 18-B.

RUA PASTOR SEBASTIÃO F. DA SILVA (42) – Trecho compreendido entre a Avenida Acapulco e a Estrada Boa Vista, atendendo os lotes das quadras 08-B, 13-B, 18-B, 19, 25, 26, 28, 30.

RUA AMERINDO XAVIER COTRIN (44) – Trecho compreendido entre a Rua Samuel Corsino (27) e Estrada Boa Vista, atendendo os lotes das quadras 19, 20, 26, 27, 28, 29, 30 e 31.



Prefeitura Municipal de Tangará da Serra
Estado de Mato Grosso
Secretaria Municipal de Infraestrutura

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA URBANA EM P.M.F, ESPESSURA MÉDIA 3,00CM

BAIRRO: JARDIM ACAPULCO

LOCAL: AVENIDA ACAPULCO, RUAS:27, 29, 31, 33, 34, 36, 38, TRAVESSA 38, 40, TRAVESSA 40, 42, 44, 46 E ESTRADA DO BOA VISTA

DATA: MAI/2015

COMPOSIÇÃO DE MATERIAIS E M.O PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM P.M.F

ÁREA: (m²)	61.183,50				
ITEM / CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	UNIT.R\$	TOTAL R\$
1.0	MATERIAL				
REG PÇO 090/14	Areia lavada tipo média	ton	1.835,51	54,00	R\$ 99.117,27
REG PÇO 090/14	Pedrisco	ton	4.588,76	46,00	R\$ 211.083,08
REG PÇO 090/14	Pó de pedra	ton	2.257,67	30,00	R\$ 67.730,13
REG PÇO 090/14	Emulsão asfáltica catiônica tipo RL-1C (massa de PMF)	ton	434,40	1.662,76	R\$ 722.307,68
REG PÇO 090/14	Emulsão asfáltica catiônica tipo CM 30- imprimação	ton	110,13	2.811,60	R\$ 309.642,35
REG PÇO 090/14	Material de base e sub-base (cascalho)- esp=15cm base e 15 cm sub-base)	m3	18.355,05	6,00	R\$ 110.130,30
Concorrência n.º 005/CPL/2014	MEIO-FIO E SARJETA (GUIA) DE CONCRETO PRE-MOLDADO, DIMENSÕES 10X12X30X100CM REJUNTADO C/ARGAMASSA 1:4 CIMENTO: AREIA, INCLUINDO ESCAVAÇÃO E REATERRO.	m	12.236,70	25,80	R\$ 315.706,86
SUBTOTAL ITEM 01					R\$ 1.835.717,67
VALOR POR M²					R\$ 30,00

CÓDIGO SINAPI/DEZ/14 SINFRA/2012	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	VALORES	
				UNIT.	TOTAL
2.0	MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS				
74151/001	ESCAVAÇÃO E CARGA MATERIAL 1A CATEGORIA, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS E PA CARREGADEIRA	M³	18.355,05	3,38	R\$ 62.040,07
72887	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA DMT MÁX=21,20KM	M³*km	399.222,34	0,80	R\$ 319.377,87
72961	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA	m2	61.183,50	1,14	R\$ 69.749,19
72911	SUB-BASE DE SOLO ESTABILIZADO SEM MISTURA, COMPACTAÇÃO 100% PROCTOR NORMAL	m3	9.177,53	8,80	R\$ 80.762,22
72911	BASE DE SOLO ESTABILIZADO SEM MISTURA, COMPACTAÇÃO 100% PROCTOR NORMAL	m3	9.177,53	8,80	R\$ 80.762,22
2 S 02 300 00	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO	m2	61.183,50	0,29	R\$ 17.743,22
1 A 01 397 02	USINAGEM DE P.M.F.	m3	1.835,51	47,98	R\$ 88.067,53
2 S 02 530 00	APLICAÇÃO DE PRÉ MISTURADO A FRIO	m3	1.835,51	108,46	R\$ 199.078,87
SUBTOTAL ITEM 02					R\$ 917.581,19
VALOR POR M²					R\$ 15,00
VALOR TOTAL					R\$ 2.753.298,86
VALOR TOTAL POR M²					R\$ 45,00

Secretaria Municipal de Infraestrutura

ANEXO II PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ANEXO III MAPA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA N. 003/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT

Estado de Mato Grosso

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA N. 003/2015

O Sr. **Fabio Martins Junqueira**, Prefeito Municipal de Tangará da Serra/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que dispõe a Constituição Federal em seu artigo 145, inciso III, o Código Tributário Nacional Lei 5.172/66 em seu artigo 5º, o Decreto Lei Federal 195/67, e o Código Tributário Municipal instituído pela Lei Complementar N. 22/96, artigos 174 e seguintes, faz saber aos beneficiários proprietários dos imóveis localizados no **Bairro Morada do Sol**, que deverão recolher aos cofres do Município a parcela de Contribuição de Melhoria, referente à obra conforme descrição abaixo.

1. DA OBRA

1.1 - A obra será constituída de pavimentação asfáltica e drenagem superficial, conforme memorial descritivo em anexo.

2. DO CUSTO TOTAL DAS OBRAS

2.1 - O custo da obra é de R\$ 2.603.346,26 (Dois milhões seiscentos e três mil trezentos e quarenta e seis reais e vinte e seis centavos), valor que representa 77.596,01 (Setenta e sete mil quinhentos e noventa e seis vírgula zero um) UFMs (Unidade Fiscal do Município).

2.1.2 - O custo da obra será repassado ao contribuinte na forma de rateio no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) por m2, equivalente a 0,89 (zero vírgula oitenta e nove) UFMs (Unidade Fiscal do Município).

2.1.3 - O município arcará com a importância de R\$ 867.607,07 (Oitocentos e sessenta e sete mil seiscentos e sete reais e sete centavos), valor que representa 25.860,12 (Vinte e cinco mil oitocentos e sessenta vírgula doze) UFMs (Unidades Fiscal do Município), decorrentes das despesas com equipamentos e mão de obra para a pavimentação asfáltica e drenagem superficial.

2.1.4 - O custo total repassado aos proprietários de imóveis, beneficiados é de R\$ 1.735.739,19 (Um milhão setecentos e trinta e cinco mil setecentos e trinta e nove reais e dezenove centavos), equivalente a 51.735,89 (Cinquenta e um mil setecentos e trinta e cinco vírgula oitenta e nove) UFMs (Unidades Fiscal do Município), decorrentes dos materiais necessários para a pavimentação asfáltica e drenagem superficial.

3. FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento da Contribuição de Melhoria poderá ser feito em parcela única ou em até **18 (dezoito)** parcelas mensais, iguais e sucessivas.

Excepcionalmente, o prazo para pagamento poderá ser dilatado para o beneficiário da obra que satisfazer as seguintes condições e formalidades:

I – ser assalariado, com salário não superior ao salário mínimo vigente;

II – ser proprietário de imóvel de esquina;

III – ser aposentado ou pensionista;

IV – apresentar requerimento, até a data do vencimento da primeira parcela, juntando o seguinte:

a) cópia da escritura ou do contrato de compra e venda do imóvel;

b) cópia do comprovante de renda;

c) se aposentado, comprovar essa condição;

4. REAJUSTE DAS PARCELAS

4.1 - O reajuste dos preços das parcelas em atraso sofrerá acréscimo de multa de 2%, mais juros de 1% ao mês e correção monetária de acordo com a variação da UFM - (Unidade Fiscal do Município), criada pela Lei Municipal nº 0681/91 e mantida pela Lei Complementar nº 022/96 - Código Tributário Municipal.

5. CUSTO POR METRO QUADRADO

5.1 – O preço por metro quadrado está orçado em R\$ 45,00 (Quarenta e cinco reais);

5.2 – Sendo repassado ao contribuinte o custo do metro quadrado a R\$ 30,00 (trinta reais).

6. ÁREA PAVIMENTADA

6.1 - O total da área a ser pavimentada é de 57.851,27 m² (Cinquenta e sete mil oitocentos e cinquenta e um vírgula vinte e sete metros quadrados), conforme croqui de localização em anexo.

6.2 – O total da drenagem superficial a ser executada é de 11.570,25 m (Onze mil quinhentos e setenta vírgula vinte e cinco metros), conforme croqui de localização em anexo.

7. RELAÇÃO DE IMÓVEIS BENEFICIADOS

7.1 - Os imóveis beneficiados estão demonstrados conforme descrição contida no anexo I

8. PRAZO DE CONCLUSÃO DA OBRA

8.1 - O prazo para conclusão total de todos os serviços relativos às obras de pavimentação asfáltica, é de 120 (cento e vinte) dias, a contar do recebimento da última parcela de contribuição de melhoria.

9. DA FORMA DE CÁLCULO PARA LANÇAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

9.1 - O valor apurado da Contribuição de Melhoria, para cada imóvel situado, é obtido pela testada do imóvel multiplicada pela metade em metros da rua pavimentada, multiplicada pelo custo da obra em metros, conforme o item 5.1 e 5.2.

9.2 - Quando o imóvel estiver situado de frente para cruzamento de ruas (esquinas), serão acrescentados mais 25(vinte e cinco) m2 referente à pista de rolagem, se tratando de ruas padrão de 10 metros de largura;

9.3 – no caso de cruzamentos de ruas (esquina) não uniformes serão acrescidos 17,50 (dezesete virgula cinqüenta) metros quadrados;

9.4 – e no caso de uma das pistas já estar pavimentada se tratando de lote de esquina serão acrescidos 12,50 (doze virgula cinqüenta) metros quadrados ou 8,75 (oito virgula setenta e cinco) metros quadrados respectivamente de acordo com os itens 9.2 e 9.3.

10. DO LANÇAMENTO PARA COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

10.1 – Em cumprimento ao que determina a Lei, para fins de Lançamento da Contribuição de Melhoria, encontra-se afixado no quadro mural do átrio da Prefeitura Municipal, com sede na Avenida Brasil, nº 2350-W, Jardim Europa, o presente Edital Nº 003/2015, do qual constam os seguintes elementos:

I – Delimitação das áreas beneficiadas e relação dos imóveis nelas compreendidos;

II – Memorial descritivo do projeto;

III – Orçamento total do custo das obras;

IV – Determinação da parcela do custo das obras a ser ressarcida pela contribuição com o correspondente plano de rateio entre os imóveis beneficiados.

11. DAS PENALIDADES

11.1 – Os pagamentos não efetuados nos prazos regulamentares serão acrescidos de juros de mora mais multa de acordo com a legislação em vigor, conforme item 4.

11.2 – O não pagamento de quaisquer das prestações na data fixada, importará no vencimento antecipado das demais e na imediata inscrição em dívida ativa e posterior cobrança do Crédito Via Judicial.

11.3 – Para cobrança Via Judicial, o Departamento de Tributação e Fiscalização do Município, expedirá certidão do montante do débito de cada imóvel para ajuizamento da ação.

12. DO LOCAL DE PAGAMENTO

12.1 – Os pagamentos tanto das parcelas como o pagamento à vista, poderão ser realizados em estabelecimentos bancários conveniados com o Município, conforme especificação do carnê.

13. DA IMPUGNAÇÃO

13.1 – O contribuinte proprietário do imóvel ou seu representante legal, terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação do presente Edital para apresentar requerimento de impugnação de reclamação, como também quaisquer recursos administrativos, cabendo ao impugnante o ônus da prova.

13.2 – A Impugnação deverá ser dirigida ao Departamento de Tributação e Fiscalização da Prefeitura Municipal através de Petição fundamentada, devidamente protocolada, que servirá para o início do processo administrativo fiscal, na qual o proprietário poderá reclamar contra eventuais erros de localização, cálculos, custos da obra e número de parcelas.

13.3 – A não apresentação de qualquer recurso implicará na aceitação do lançamento da Contribuição de Melhoria que é o reconhecimento do débito.

14. DO JULGAMENTO

14.1 – Após o recebimento de eventuais recursos apresentados pelos contribuintes beneficiados, o Departamento de Tributação e Fiscalização do Município suspenderá a cobrança e terá o prazo de até 15 (quinze) dias para julgar os recursos apresentados e comunicar ao interessado da decisão tomada.

14.2 – Caso seja julgado improcedente o recurso apresentado, a data de pagamento das parcelas não sofrerá nenhuma alteração, incidindo sobre o valor do débito vencido, juros de mora, correção e multa de acordo com a legislação em vigor.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 – Serão inscritos em dívida ativa do Município, todos os débitos não pagos no exercício financeiro em conformidade com o Código Tributário Municipal.

15.2 - Demais informações poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT.

Tangará da Serra/MT, 16 de Junho de 2015.

FABIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

ANEXO I**DESCRIÇÃO DAS RUAS QUE RECEBERÃO OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM SUPERFICIAL NO BAIRRO MORADA DO SOL**

Alameda das Acácias – Trecho compreendido entre a Estrada 11 (Onze) e a Rua R, atendendo os lotes das quadras 01, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 26 e 27.

Rua A – Trecho compreendido entre a Estrada 11 (Onze) e a Rua R, atendendo os lotes das quadras 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12.

Rua B – Trecho compreendido entre a Rua G e a Rua R, atendendo os lotes das quadras 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19.

Rua C – Trecho compreendido entre a Rua K e Rua N, atendendo os lotes da quadra 15.

Rua D – Trecho compreendido entre a Rua K e Rua N, atendendo os lotes da quadra 25.

Rua E – Trecho compreendido entre a Rua G e a Rua R, atendendo os lotes das quadras 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37 e 38.

Rua F – Trecho compreendido entre a Estrada 11 (Onze) e a Rua R, atendendo os lotes das quadras 20, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37 e 38.

Rua G – Trecho compreendido entre a Rua A e a Rua F, atendendo os lotes das quadras 01, 02, 13, 20, 21 e 28.

Rua H – Trecho compreendido entre a Rua A e a Rua F, atendendo os lotes das quadras 02, 03, 13, 14, 21, 22, 28 e 29.

Rua I – Trecho compreendido entre a Rua A e a Rua F, atendendo os lotes das quadras 03, 04, 14, 22, 23, 29 e 30.

Rua J – Trecho compreendido entre a Rua A e a Rua F, atendendo os lotes das quadras 04, 05, 23, 24, 30 e 31.

Rua K – Trecho compreendido entre a Rua A e a Rua F, atendendo os lotes das quadras 05, 06, 15, 25, 31 e 32.

Rua L – Trecho compreendido entre a Rua A e a Rua F, atendendo os lotes das quadras 06, 07, 32 e 33.

Rua M – Trecho compreendido entre a Rua A e a Rua F, atendendo os lotes das quadras 07, 08, 33 e 34.

Rua N – Trecho compreendido entre a Rua A e a Rua F, atendendo os lotes das quadras 08, 09, 15, 16, 25, 34 e 35.

Rua O – Trecho compreendido entre a Rua A e a Rua F, atendendo os lotes das quadras 09, 10, 16, 17, 35 e 36.

Rua P – Trecho compreendido entre a Rua A e a Rua F, atendendo os lotes das quadras 10, 11, 17, 18, 26, 36 e 37.

Rua Q – Trecho compreendido entre a Rua A e a Rua F, atendendo os lotes das quadras 11, 12, 18, 19, 26, 27, 37 e 38.

Rua R – Trecho compreendido entre a Rua F e MT 480, atendendo os lotes das quadras 12, 19, 27, 38, Área A6 e Área A5.



Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Estado de Mato Grosso

Secretaria Municipal de Infraestrutura

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA URBANA EM P.M.F, ESPESSURA MÉDIA 3,00CM

BAIRRO: JARDIM MONTE LIBANO

LOCAL: Ruas: 03, 05, 07, 09, AV ISMAEL JOSÉ DO NASCIMENTO (RUA 01), 03-A,05-A,07-A,09-A,50-A,52-A,54-A,56-A,58-A,60-A

DATA: MAI/2015

COMPOSIÇÃO DE MATERIAIS E M.O PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM P.M.F

ÁREA: (m²)	64,948,90				
ITEM / CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	UNIT.R\$	TOTAL R\$
1.0	MATERIAL				
REG PÇO 090/14	Areia lavada tipo média	ton	1.948,47	54,00	R\$ 105.217,22
REG PÇO 090/14	Pedrisco	ton	4.871,17	46,00	R\$ 224.073,71
REG PÇO 090/14	Pó de pedra	ton	2.396,61	30,00	R\$ 71.898,43
REG PÇO 090/14	Emulsão asfáltica catiônica tipo RL-1C (massa de PMF)	ton	461,14	1.662,76	R\$ 766.760,47
REG PÇO 090/14	Emulsão asfáltica catiônica tipo CM 30- imprimação	ton	116,91	2.811,60	R\$ 328.698,59
REG PÇO 090/14	Material de base e sub-base (cascalho)- esp=15cm base e 15 cm sub-base)	m3	19.484,67	6,00	R\$ 116.908,02
Concorrência n.º 005/CPL/2014	MEIO-FIO E SARJETA (GUIA) DE CONCRETO PRE-MOLDADO, DIMENSÕES 10X12X30X100CM REJUNTADO C/ARGAMASSA 1:4 CIMENTO: AREIA, INCLUINDO ESCAVAÇÃO E REATERRO.	m	12.989,78	25,80	R\$ 335.136,32
SUBTOTAL ITEM 01					R\$ 1.948.692,76
VALOR POR M²					R\$ 30,00

CÓDIGO SINAPI/DEZ/14 SINFRA/2012	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	VALORES	
				UNIT.	TOTAL
2.0	MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS				
74151/001	ESCAVAÇÃO E CARGA MATERIAL 1A CATEGORIA, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS E PA CARREGADEIRA	M³	19.484,67	3,38	R\$ 65.858,18
72887	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA DMT MAX=21,20KM	M³*km	423.791,57	0,80	R\$ 339.033,26
72961	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATÉ 20 CM DE ESPESSURA	m2	64.948,90	1,14	R\$ 74.041,75
72911	SUB-BASE DE SOLO ESTABILIZADO SEM MISTURA, COMPACTAÇÃO 100% PROCTOR NORMAL	m3	9.742,34	8,80	R\$ 85.732,55
72911	BASE DE SOLO ESTABILIZADO SEM MISTURA, COMPACTAÇÃO 100% PROCTOR NORMAL	m3	9.742,34	8,80	R\$ 85.732,55
2 S 02 300 00	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO	m2	64.948,90	0,29	R\$ 18.835,18
1 A 01 397 02	USINAGEM DE P.M.F.	m3	1.948,47	47,98	R\$ 93.487,45
2 S 02 530 00	APLICAÇÃO DE PRÉ MISTURADO A FRIO	m3	1.948,47	108,46	R\$ 211.330,73
SUBTOTAL ITEM 02					R\$ 974.051,64
VALOR POR M²					R\$ 15,00
VALOR TOTAL					R\$ 2.922.744,41
VALOR TOTAL POR M²					R\$ 45,00

Secretaria Municipal de Infraestrutura

ANEXO II PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANEXO III MAPA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA N. 009/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT

Estado de Mato Grosso

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA N. 009/2015

O Sr. **Fabio Martins Junqueira**, Prefeito Municipal de Tangará da Serra/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que dispõe a Constituição Federal em seu artigo 145, inciso III, o Código Tributário Nacional Lei 5.172/66 em seu artigo 5º, o Decreto Lei Federal 195/67, e o Código Tributário Municipal instituído pela Lei Complementar N. 22/96, artigos 174 e seguintes, faz saber aos beneficiários proprietários dos imóveis localizados no **Bairro Jardim Atlântida**, que deverão recolher aos cofres do Município a parcela de Contribuição de Melhoria, referente à obra conforme descrição abaixo.

1. DA OBRA

1.1 - A obra será constituída de pavimentação asfáltica e drenagem superficial, conforme memorial descritivo em anexo.

2. DO CUSTO TOTAL DAS OBRAS

2.1 - O custo da obra é de R\$ 286.882,01 (Duzentos e oitenta e seis mil oitocentos e oitenta e dois reais e um centavo), valor que representa 8.550,88 (Oito mil quinhentos e cinquenta vírgula oitenta e oito) UFMs (Unidade Fiscal do Município).

2.1.2 - O custo da obra será repassado ao contribuinte na forma de rateio no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) por m2, equivalente a 0,89 (zero vírgula oitenta e nove) UFMs (Unidade Fiscal do Município).

2.1.3 - O município arcará com a importância de R\$ 95.608,05 (Noventa e cinco mil seiscentos e oito reais e cinco centavos), valor que representa 2.849,72 (Dois mil oitocentos e quarenta e nove vírgula setenta e dois) UFMs (Unidades Fiscal do Município), decorrentes das despesas com equipamentos e mão de obra para a pavimentação asfáltica e drenagem superficial.

2.1.4 - O custo total da obra repassado ao contribuinte será de R\$ 191.273,96 (Cento e noventa e um mil duzentos e setenta e três reais e noventa e seis centavos), equivalentes a 5.701,16 (Cinco mil setecentos e um vírgula dezesseis) UFMs (Unidades Fiscal do Município), decorrentes dos materiais necessários para a pavimentação asfáltica e drenagem superficial.

3. FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento da Contribuição de Melhoria poderá ser feito em parcela única ou em até **18 (dezoito)** parcelas mensais, iguais e sucessivas.

Excepcionalmente, o prazo para pagamento poderá ser dilatado para o beneficiário da obra que satisfazer as seguintes condições e formalidades:

I – ser assalariado, com salário não superior ao salário mínimo vigente;

II – ser proprietário de imóvel de esquina;

III – ser aposentado ou pensionista;

IV – apresentar requerimento, até a data do vencimento da primeira parcela, juntando o seguinte:

a) cópia da escritura ou do contrato de compra e venda do imóvel;

b) cópia do comprovante de renda;

c) se aposentado, comprovar essa condição;

4. REAJUSTE DAS PARCELAS

4.1 - O reajuste dos preços das parcelas em atraso sofrerá acréscimo de multa de 2%, mais juros de 1% ao mês e correção monetária de acordo com a variação da UFM - (Unidade Fiscal do Município), criada pela Lei Municipal nº 0681/91 e mantida pela Lei Complementar nº 022/96 - Código Tributário Municipal.

5. CUSTO POR METRO QUADRADO

5.1 – O preço por metro quadrado está orçado em R\$ 45,00 (Quarenta e cinco reais);

5.2 – Sendo repassado ao contribuinte o custo do metro quadrado a R\$ 30,00 (trinta reais).

5.3 – Sendo o custo restante, de R\$ 15,00 (quinze reais) o metro quadrado, a ser investido pelo município através de mão de obra e equipamentos, como contrapartida da parceria com os municípios.

6. ÁREA PAVIMENTADA

6.1 - O total da área a ser pavimentada é de 6.375,06m² (Seis mil trezentos e setenta e cinco vírgula seis metros quadrados), conforme croqui de localização em anexo.

6.2 – O total da drenagem superficial a ser executada é de 1.275,01 m (Um mil duzentos e setenta e cinco vírgula um metros), conforme croqui de localização em anexo.

7. RELAÇÃO DE IMÓVEIS BENEFICIADOS

7.1 - Os imóveis beneficiados estão demonstrados conforme descrição contida no anexo I

8. PRAZO DE CONCLUSÃO DA OBRA

8.1 - O prazo para conclusão total de todos os serviços relativos às obras de pavimentação asfáltica, é de 120 (cento e vinte) dias, a contar do recebimento da última parcela de contribuição de melhoria.

9. DA FORMA DE CÁLCULO PARA LANÇAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

9.1 - O valor apurado da Contribuição de Melhoria, para cada imóvel situado, é obtido pela testada do imóvel multiplicada pela metade em metros da rua pavimentada, multiplicada pelo custo da obra em metros, conforme o item 5.1, 5.2 e 5.3.

9.2 - Quando o imóvel estiver situado de frente para cruzamento de ruas (esquinas), serão acrescentados mais 25(vinte e cinco) m2 referente à pista de rolagem, se tratando de ruas padrão de 10 metros de largura;

9.3 – no caso de cruzamentos de ruas (esquina) não uniformes serão acrescidos 17,50 (dezesete vírgula cinqüenta) metros quadrados;

9.4 – e no caso de uma das pistas já estar pavimentada se tratando de lote de esquina serão acrescidos 12,50 (doze vírgula cinqüenta) metros quadrados ou 8,75 (oito vírgula setenta e cinco) metros quadrados respectivamente de acordo com os itens 9.2 e 9.3.

10. DO LANÇAMENTO PARA COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

10.1 – Em cumprimento ao que determina a Lei, para fins de Lançamento da Contribuição de Melhoria, encontra-se afixado no quadro mural do átrio da Prefeitura Municipal, com sede na Avenida Brasil, n° 2350-W, Jardim Europa, o presente Edital N° 009/2015, do qual constam os seguintes elementos:

I – Delimitação das áreas beneficiadas e relação dos imóveis nelas compreendidos;

II – Memorial descritivo do projeto;

III – Orçamento total do custo das obras;

IV – Determinação da parcela do custo das obras a ser ressarcida pela contribuição com o correspondente plano de rateio entre os imóveis beneficiados.

11. DAS PENALIDADES

11.1 – Os pagamentos não efetuados nos prazos regulamentares serão acrescidos de juros de mora mais multa de acordo com a legislação em vigor, conforme item 4.

11.2 – O não pagamento de quaisquer das prestações na data fixada, importará no vencimento antecipado das demais e na imediata inscrição em dívida ativa e posterior cobrança do Crédito Via Judicial.

11.3 – Para cobrança Via Judicial, o Departamento de Tributação e Fiscalização do Município, expedirá certidão do montante do débito de cada imóvel para ajuizamento da ação.

12. DO LOCAL DE PAGAMENTO

12.1 – Os pagamentos tanto das parcelas como o pagamento à vista, poderão ser realizados em estabelecimentos bancários conveniados com o Município, conforme especificação do carnê.

13. DA IMPUGNAÇÃO

13.1 – O contribuinte proprietário do imóvel ou seu representante legal, terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação do presente Edital para apresentar requerimento de impugnação de reclamação, como também quaisquer recursos administrativos, cabendo ao impugnante o ônus da prova.

13.2 – A Impugnação deverá ser dirigida ao Departamento de Tributação e Fiscalização da Prefeitura Municipal através de Petição fundamentada, devidamente protocolada, que servirá para o início do processo administrativo fiscal, na qual o proprietário poderá reclamar contra eventuais erros de localização, cálculos, custos da obra e número de parcelas.

13.3 – A não apresentação de qualquer recurso implicará na aceitação do lançamento da Contribuição de Melhoria que é o reconhecimento do débito.

14. DO JULGAMENTO

14.1 – Após o recebimento de eventuais recursos apresentados pelos contribuintes beneficiados, o Departamento de Tributação e Fiscalização do Município suspenderá a cobrança e terá o prazo de até 15 (quinze) dias para julgar os recursos apresentados e comunicar ao interessado da decisão tomada.

14.2 – Caso seja julgado improcedente o recurso apresentado, a data de pagamento das parcelas não sofrerá nenhuma alteração, incidindo sobre o valor do débito vencido, juros de mora, correção e multa de acordo com a legislação em vigor.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 – Serão inscritos em dívida ativa do Município, todos os débitos não pagos no exercício financeiro em conformidade com o Código Tributário Municipal.

15.2 - Demais informações poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT.

Tangará da Serra/MT, 26 de Junho de 2015.

FABIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

ANEXO I

DESCRIÇÃO DAS RUAS QUE RECEBERÃO OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM SUPERFICIAL NO BAIRRO JARDIM ATLÂNTIDA

RUA UM (01) – Trecho compreendido entre a Rua Quatorze (14) e a Rua Dezoito (18), atendendo os lotes das quadras 08, 09, 11 e 12.

RUA DOZE (12) – Trecho compreendido entre as divisas do bairro Jardim Atlântida, atendendo os lotes das quadras 01, 02, 03, 04, 06 e 07.

RUA QUATORZE (14) – Trecho compreendido entre as divisas do bairro Jardim Atlântida, atendendo os lotes das quadras 02, 04, 05, 07 e 08.

RUA DEZESSEIS (16) – Trecho compreendido entre a Rua Cinco (05) e a divisa do bairro Jardim Atlântida, atendendo os lotes das quadras 05, 08, 09, 11 e 12.



Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Estado de Mato Grosso
Secretaria Municipal de Infraestrutura

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA URBANA EM P.M.F, ESPESSURA MÉDIA 3,00CM

BAIRRO: JARDIM ATLÂNTIDA

LOCAL: RUAS: 12, 14 E 16

DATA: MAI/2015

COMPOSIÇÃO DE MATERIAIS E M.O PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM P.M.F

ÁREA: (m²)	6.375,06				
ITEM / CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	UNIT.R\$	TOTAL R\$
1.0	MATERIAL				
REG PÇO 090/14	Areia lavada tipo média	ton	191,25	54,00	R\$ 10.327,60
REG PÇO 090/14	Pedrisco	ton	478,13	46,00	R\$ 21.993,96
REG PÇO 090/14	Pó de pedra	ton	235,24	30,00	R\$ 7.057,19
REG PÇO 090/14	Emulsão asfáltica catiônica tipo RL-1C (massa de PMF)	ton	45,26	1.662,76	R\$ 75.261,38
REG PÇO 090/14	Emulsão asfáltica catiônica tipo CM 30- imprimação	ton	11,48	2.811,60	R\$ 32.263,41
REG PÇO 090/14	Material de base e sub-base (cascalho)- esp=15cm base e 15 cm sub-base)	m3	1.912,52	6,00	R\$ 11.475,11
Concorrência n.º 005/CPL/2014	MEIO-FIO E SARJETA (GUIA) DE CONCRETO PRE-MOLDADO, DIMENSÕES 10X12X30X100CM ,REJUNTADO C/ARGAMASSA 1:4 CIMENTO: AREIA, INCLUINDO ESCAVAÇÃO E REATERRO.	m	1.275,01	25,80	R\$ 32.895,31
SUBTOTAL ITEM 01					R\$ 191.273,96
VALOR POR M²					R\$ 30,00
CÓDIGO SINAPI/DEZ/14 SINFRA/2012	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	VALORES	
				UNIT.	TOTAL
2.0	MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS				
74151/001	ESCAVAÇÃO E CARGA MATERIAL 1A CATEGORIA, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS E PA CARREGADEIRA	M³	1.912,52	3,38	R\$ 6.464,31
72887	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA DMT MÁX=21,20KM	M³*km	41.597,27	0,80	R\$ 33.277,81
72961	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA	m2	6.375,06	1,14	R\$ 7.267,57
72911	SUB-BASE DE SOLO ESTABILIZADO SEM MISTURA, COMPACTAÇÃO 100% PROCTOR NORMAL	m3	956,26	8,80	R\$ 8.415,08
72911	BASE DE SOLO ESTABILIZADO SEM MISTURA, COMPACTAÇÃO 100% PROCTOR NORMAL	m3	956,26	8,80	R\$ 8.415,08
2 S 02 300 00	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO	m2	6.375,06	0,29	R\$ 1.848,77
1 A 01 397 02	USINAGEM DE P.M.F.	m3	191,25	47,98	R\$ 9.176,26
2 S 02 530 00	APLICAÇÃO DE PRÉ MISTURADO A FRIO	m3	191,25	108,46	R\$ 20.743,17
SUBTOTAL ITEM 02					R\$ 95.608,05
VALOR POR M²					R\$ 15,00
VALOR TOTAL					R\$ 286.882,01
VALOR TOTAL POR M²					R\$ 45,00

Secretaria Municipal de Infraestrutura

ANEXO II PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ANEXO III MAPA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA N. 010/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT

Estado de Mato Grosso

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA N. 010/2015

O Sr. **Fabio Martins Junqueira**, Prefeito Municipal de Tangará da Serra/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que dispõe a Constituição Federal em seu artigo 145, inciso III, o Código Tributário Nacional Lei 5.172/66 em seu artigo 5º, o Decreto Lei Federal 195/67, e o Código Tributário Municipal instituído pela Lei Complementar N. 22/96, artigos 174 e seguintes, faz saber aos beneficiários proprietários dos imóveis localizados no **Bairro Jardim Nossa Senhora Aparecida**, que deverão recolher aos cofres do Município a parcela de Contribuição de Melhoria, referente à obra conforme descrição abaixo.

1. DA OBRA

1.1 - A obra será constituída de pavimentação asfáltica e drenagem superficial, conforme memorial descritivo em anexo.

2. DO CUSTO TOTAL DAS OBRAS

2.1 - O custo da obra é de R\$ 85.386,53 (Oitenta e cinco mil trezentos e oitenta e seis reais e cinquenta e três centavos), valor que representa 2.545,05 (Dois mil quinhentos e quarenta e cinco vírgula cinco) UFM's (Unidade Fiscal do Município).

2.1.2 - O custo da obra será repassado ao contribuinte na forma de rateio no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) por m2, equivalente a 0,89 (zero vírgula oitenta e nove) UFMs (Unidade Fiscal do Município).

2.1.3 - O município arcará com a importância de R\$ 28.456,44 (Vinte e oito mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e quarenta e quatro centavos), valor que representa 848,18 (Oitocentos e quarenta e oito vírgula dezoito) UFMs (Unidades Fiscal do Município), decorrentes das despesas com equipamentos e mão de obra para a pavimentação asfáltica e drenagem superficial.

2.1.4 - O custo total da obra repassado ao contribuinte será de R\$ 56.930,10 (Cinquenta e seis mil novecentos e trinta reais e dez centavos), equivalentes a 1.696,87 (Um mil setecentos noventa e seis vírgula oitenta e sete) UFMs (Unidades Fiscal do Município), decorrentes dos materiais necessários para a pavimentação asfáltica e drenagem superficial.

3. FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento da Contribuição de Melhoria poderá ser feito em parcela única ou em até **18 (dezoito)** parcelas mensais, iguais e sucessivas. Excepcionalmente, o prazo para pagamento poderá ser dilatado para o beneficiário da obra que satisfazer as seguintes condições e formalidades:

I – ser assalariado, com salário não superior ao salário mínimo vigente;

II – ser proprietário de imóvel de esquina;

III – ser aposentado ou pensionista;

IV – apresentar requerimento, até a data do vencimento da primeira parcela, juntando o seguinte:

a) cópia da escritura ou do contrato de compra e venda do imóvel;

b) cópia do comprovante de renda;

c) se aposentado, comprovar essa condição;

4. REAJUSTE DAS PARCELAS

4.1 - O reajuste dos preços das parcelas em atraso sofrerá acréscimo de multa de 2%, mais juros de 1% ao mês e correção monetária de acordo com a variação da UFM - (Unidade Fiscal do Município), criada pela Lei Municipal nº 0681/91 e mantida pela Lei Complementar nº 022/96 - Código Tributário Municipal.

5. CUSTO POR METRO QUADRADO

5.1 – O preço por metro quadrado está orçado em R\$ 45,00 (Quarenta e cinco reais);

5.2 – Sendo repassado ao contribuinte o custo do metro quadrado a R\$ 30,00 (trinta reais).

5.3 – Sendo o custo restante, de R\$ 15,00 (quinze reais) o metro quadrado, a ser investido pelo município através de mão de obra e equipamentos, como contrapartida da parceria com os munícipes.

6. ÁREA PAVIMENTADA

6.1 - O total da área a ser pavimentada é de 1.897,45 m² (Um mil oitocentos e noventa e sete vírgula quarenta e cinco metros quadrados), conforme croqui de localização em anexo.

6.2 – O total da drenagem superficial a ser executada é de 379,49 m (Trezentos e setenta e nove vírgula quarenta e nove metros), conforme croqui de localização em anexo.

7. RELAÇÃO DE IMÓVEIS BENEFICIADOS

7.1 - Os imóveis beneficiados estão demonstrados conforme descrição contida no anexo I

8. PRAZO DE CONCLUSÃO DA OBRA

8.1 - O prazo para conclusão total de todos os serviços relativos às obras de pavimentação asfáltica, é de 120 (cento e vinte) dias, a contar do recebimento da última parcela de contribuição de melhoria.

9. DA FORMA DE CÁLCULO PARA LANÇAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

9.1 - O valor apurado da Contribuição de Melhoria, para cada imóvel situado, é obtido pela testada do imóvel multiplicada pela metade em metros da rua pavimentada, multiplicada pelo custo da obra em metros, conforme o item 5.1, 5.2 e 5.3.

9.2 - Quando o imóvel estiver situado de frente para cruzamento de ruas (esquinas), serão acrescentados mais 25(vinte e cinco) m2 referente à pista de rolagem, se tratando de ruas padrão de 10 metros de largura;

9.3 – no caso de cruzamentos de ruas (esquina) não uniformes serão acrescidos 17,50 (dezessete vírgula cinqüenta) metros quadrados;

9.4 – e no caso de uma das pistas já estar pavimentada se tratando de lote de esquina serão acrescidos 12,50 (doze vírgula cinqüenta) metros quadrados ou 8,75 (oito vírgula setenta e cinco) metros quadrados respectivamente de acordo com os itens 9.2 e 9.3.

10. DO LANÇAMENTO PARA COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

10.1 – Em cumprimento ao que determina a Lei, para fins de Lançamento da Contribuição de Melhoria, encontra-se afixado no quadro mural do átrio da Prefeitura Municipal, com sede na Avenida Brasil, nº 2350-W, Jardim Europa, o presente Edital Nº 010/2015, do qual constam os seguintes elementos:

I – Delimitação das áreas beneficiadas e relação dos imóveis nelas compreendidos;

II – Memorial descritivo do projeto;

III – Orçamento total do custo das obras;

IV – Determinação da parcela do custo das obras a ser ressarcida pela contribuição com o correspondente plano de rateio entre os imóveis beneficiados.

11. DAS PENALIDADES

11.1 – Os pagamentos não efetuados nos prazos regulamentares serão acrescidos de juros de mora mais multa de acordo com a legislação em vigor, conforme item 4.

11.2 – O não pagamento de quaisquer das prestações na data fixada, importará no vencimento antecipado das demais e na imediata inscrição em dívida ativa e posterior cobrança do Crédito Via Judicial.

11.3 – Para cobrança Via Judicial, o Departamento de Tributação e Fiscalização do Município, expedirá certidão do montante do débito de cada imóvel para ajuizamento da ação.

12. DO LOCAL DE PAGAMENTO

12.1 – Os pagamentos tanto das parcelas como o pagamento à vista, poderão ser realizados em estabelecimentos bancários conveniados com o Município, conforme especificação do carnê.

13. DA IMPUGNAÇÃO

13.1 – O contribuinte proprietário do imóvel ou seu representante legal, terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação do presente Edital para apresentar requerimento de impugnação de reclamação, como também quaisquer recursos administrativos, cabendo ao impugnante o ônus da prova.

13.2 – A Impugnação deverá ser dirigida ao Departamento de Tributação e Fiscalização da Prefeitura Municipal através de Petição fundamentada, devidamente protocolada, que servirá para o início do processo administrativo fiscal, na qual o proprietário poderá reclamar contra eventuais erros de localização, cálculos, custos da obra e número de parcelas.

13.3 – A não apresentação de qualquer recurso implicará na aceitação do lançamento da Contribuição de Melhoria que é o reconhecimento do débito.

14. DO JULGAMENTO

14.1 – Após o recebimento de eventuais recursos apresentados pelos contribuintes beneficiados, o Departamento de Tributação e Fiscalização do Município suspenderá a cobrança e terá o prazo de até 15 (quinze) dias para julgar os recursos apresentados e comunicar ao interessado da decisão tomada.

14.2 – Caso seja julgado improcedente o recurso apresentado, a data de pagamento das parcelas não sofrerá nenhuma alteração, incidindo sobre o valor do débito vencido, juros de mora, correção e multa de acordo com a legislação em vigor.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 – Serão inscritos em dívida ativa do Município, todos os débitos não pagos no exercício financeiro em conformidade com o Código Tributário Municipal.

15.2 - Demais informações poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT.

Tangará da Serra/MT, 26 de Junho de 2015.

FABIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

ANEXO I

DESCRIÇÃO DAS RUAS QUE RECEBERÃO OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM SUPERFICIAL NO BAIRRO JARDIM NOSSA SENHORA APARECIDA

RUA CINCO (05) – Trecho compreendido entre a Rua Dezoito (18) e a divisa do bairro Jardim Nossa Senhora Aparecida, atendendo os lotes das quadras 05 e Área I.

RUA SETE (07) – Trecho compreendido entre a Rua Dezoito (18) e a divisa do bairro Jardim Nossa Senhora Aparecida, atendendo os lotes das quadras 05 e 06.

RUA NOVE (09) – Trecho compreendido entre a Rua Dezoito (18) e a divisa do bairro Jardim Nossa Senhora Aparecida, atendendo os lotes das quadras 06 e 07.

RUA ONZE (11) – Trecho compreendido entre a Rua Dezoito (18) e a divisa do bairro Jardim Nossa Senhora Aparecida, atendendo os lotes das quadras 07 e 08.



Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Estado de Mato Grosso
Secretaria Municipal de Infraestrutura

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA URBANA EM P.M.F, ESPESSURA MÉDIA 3,00CM
BAIRRO: JARDIM NOSSA SENHORA APARECIDA
LOCAL: RUAS: 05, 07, 09 E 11
DATA: MAI/2015

COMPOSIÇÃO DE MATERIAIS E M.O PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM P.M.F

ÁREA: (m²)	1.897,45				
ITEM / CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	UNIT.R\$	TOTAL R\$
1.0	MATERIAL				
REG PÇO 090/14	Areia lavada tipo média	ton	56,92	54,00 R\$	3.073,87
REG PÇO 090/14	Pedrisco	ton	142,31	46,00 R\$	6.546,20
REG PÇO 090/14	Pó de pedra	ton	70,02	30,00 R\$	2.100,48
REG PÇO 090/14	Emulsão asfáltica catiônica tipo RL-1C (massa de PMF)	ton	13,47	1.662,76 R\$	22.400,53
REG PÇO 090/14	Emulsão asfáltica catiônica tipo CM 30- imprimação	ton	3,42	2.811,60 R\$	9.602,77
REG PÇO 090/14	Material de base e sub-base (cascalho)- esp=15cm base e 15 cm sub-base)	m3	569,24	6,00 R\$	3.415,41
Concorrência n.º 005/CPL/2014	MEIO-FIO E SARJETA (GUIA) DE CONCRETO PRE-MOLDADO, DIMENSÕES 10X12X30X100CM REJUNTADO C/ARGAMASSA 1:4 CIMENTO: AREIA, INCLUINDO ESCAVAÇÃO E REATERRO.	m	379,49	25,80 R\$	9.790,84
SUBTOTAL ITEM 01					R\$ 56.930,10
VALOR POR M²					R\$ 30,00
CÓDIGO SINAPI/DEZ/14 SINFRA/2012	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	VALORES	
				UNIT.	TOTAL
2.0	MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS				
74151/001	ESCAVAÇÃO E CARGA MATERIAL 1A CATEGORIA, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS E PA CARREGADEIRA	M³	569,24	3,38 R\$	1.924,01
72887	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA DMT MÁX=21,20KM	M³*km	12.380,86	0,80 R\$	9.904,69
72961	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA	m2	1.897,45	1,14 R\$	2.163,09
72911	SUB-BASE DE SOLO ESTABILIZADO SEM MISTURA, COMPACTAÇÃO 100% PROCTOR NORMAL	m3	284,62	8,80 R\$	2.504,63
72911	BASE DE SOLO ESTABILIZADO SEM MISTURA, COMPACTAÇÃO 100% PROCTOR NORMAL	m3	284,62	8,80 R\$	2.504,63
2 S 02 300 00	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO	m2	1.897,45	0,29 R\$	550,26
1 A 01 397 02	USINAGEM DE P.M.F.	m3	56,92	47,98 R\$	2.731,19
2 S 02 530 00	APLICAÇÃO DE PRÉ MISTURADO A FRIO	m3	56,92	108,46 R\$	6.173,92
SUBTOTAL ITEM 02					R\$ 28.456,44
VALOR POR M²					R\$ 15,00
VALOR TOTAL					R\$ 85.386,53
VALOR TOTAL POR M²					R\$ 45,00

Secretaria Municipal de Infraestrutura

ANEXO II PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ANEXO III MAPA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA N. 011/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT

Estado de Mato Grosso

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA N. 011/2015

O Sr. **Fabio Martins Junqueira**, Prefeito Municipal de Tangará da Serra/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que dispõe a Constituição Federal em seu artigo 145, inciso III, o Código Tributário Nacional Lei 5.172/66 em seu artigo 5º, o Decreto Lei Federal 195/67, e o Código Tributário Municipal instituído pela Lei Complementar N. 22/96, artigos 174 e seguintes, faz saber aos beneficiários proprietários dos imóveis localizados no **Bairro Jardim São Domingos**, que deverão recolher aos cofres do Município a parcela de Contribuição de Melhoria, referente à obra conforme descrição abaixo.

1. DA OBRA

1.1 - A obra será constituída de pavimentação asfáltica e drenagem superficial, conforme memorial descritivo em anexo.

2. DO CUSTO TOTAL DAS OBRAS

2.1 - O custo da obra é de R\$ 551.626,39 (Quinhentos e cinquenta e um mil seiscientos e vinte e seis reais e trinta e nove centavos), valor que representa 16.441,92 (Dezesseis mil quatrocentos e quarenta e um vírgula noventa e dois) UFM's (Unidade Fiscal do Município).

2.1.2 - O custo da obra será repassado ao contribuinte na forma de rateio no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) por m2, equivalente a 0,89 (zero vírgula oitenta e nove) UFM's (Unidade Fiscal do Município).

2.1.3 - O município arcará com a importância de R\$ 183.838,38 (Cento e oitenta e três mil oitocentos e trinta e oito reais e trinta e oito centavos), valor que representa 5.479,53 (Cinco mil quatrocentos e setenta e nove vírgula cinquenta e três) UFMs (Unidades Fiscal do Município), decorrentes das despesas com equipamentos e mão de obra para a pavimentação asfáltica e drenagem superficial.

2.1.4 - O custo total da obra repassado ao contribuinte será de R\$ 367.788,01 (Trezentos e sessenta e sete mil setecentos e oitenta e oito reais e um centavo), equivalentes a 10.962,38 (Dez mil novecentos e sessenta e dois vírgula trinta e oito) UFMs (Unidades Fiscal do Município), decorrentes dos materiais necessários para a pavimentação asfáltica e drenagem superficial.

3. FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento da Contribuição de Melhoria poderá ser feito em parcela única ou em até **18 (dezoito)** parcelas mensais, iguais e sucessivas.

Excepcionalmente, o prazo para pagamento poderá ser dilatado para o beneficiário da obra que satisfazer as seguintes condições e formalidades:

I – ser assalariado, com salário não superior ao salário mínimo vigente;

II – ser proprietário de imóvel de esquina;

III – ser aposentado ou pensionista;

IV – apresentar requerimento, até a data do vencimento da primeira parcela, juntando o seguinte:

a) cópia da escritura ou do contrato de compra e venda do imóvel;

b) cópia do comprovante de renda;

c) se aposentado, comprovar essa condição;

4. REAJUSTE DAS PARCELAS

4.1 - O reajuste dos preços das parcelas em atraso sofrerá acréscimo de multa de 2%, mais juros de 1% ao mês e correção monetária de acordo com a variação da UFM - (Unidade Fiscal do Município), criada pela Lei Municipal nº 0681/91 e mantida pela Lei Complementar nº 022/96 - Código Tributário Municipal.

5. CUSTO POR METRO QUADRADO

5.1 – O preço por metro quadrado está orçado em R\$ 45,00 (Quarenta e cinco reais);

5.2 – Sendo repassado ao contribuinte o custo do metro quadrado a R\$ 30,00 (trinta reais).

5.3 – Sendo o custo restante, de R\$ 15,00 (quinze reais) o metro quadrado, a ser investido pelo município através de mão de obra e equipamentos, como contrapartida da parceria com os municípios.

6. ÁREA PAVIMENTADA

6.1 - O total da área a ser pavimentada é de 12.258,18 m² (Doze mil duzentos e cinquenta e oito vírgula dezoito metros quadrados), conforme croqui de localização em anexo.

6.2 – O total da drenagem superficial a ser executada é de 2.451,64m (Dois mil quatrocentos e cinquenta e um vírgula sessenta e quatro metros), conforme croqui de localização em anexo.

7. RELAÇÃO DE IMÓVEIS BENEFICIADOS

7.1 - Os imóveis beneficiados estão demonstrados conforme descrição contida no anexo I

8. PRAZO DE CONCLUSÃO DA OBRA

8.1 - O prazo para conclusão total de todos os serviços relativos às obras de pavimentação asfáltica, é de 120 (cento e vinte) dias, a contar do recebimento da última parcela de contribuição de melhoria.

9. DA FORMA DE CÁLCULO PARA LANÇAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

9.1 - O valor apurado da Contribuição de Melhoria, para cada imóvel situado, é obtido pela testada do imóvel multiplicada pela metade em metros da rua pavimentada, multiplicada pelo custo da obra em metros, conforme o item 5.1, 5.2 e 5.3.

9.2 - Quando o imóvel estiver situado de frente para cruzamento de ruas (esquinas), serão acrescentados mais 25(vinte e cinco) m² referente à pista de rolagem, se tratando de ruas padrão de 10 metros de largura;

9.3 – no caso de cruzamentos de ruas (esquina) não uniformes serão acrescidos 17,50 (dezessete vírgula cinqüenta) metros quadrados;

9.4 – e no caso de uma das pistas já estar pavimentada se tratando de lote de esquina serão acrescidos 12,50 (doze vírgula cinqüenta) metros quadrados ou 8,75 (oito vírgula setenta e cinco) metros quadrados respectivamente de acordo com os itens 9.2 e 9.3.

10. DO LANÇAMENTO PARA COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

10.1 – Em cumprimento ao que determina a Lei, para fins de Lançamento da Contribuição de Melhoria, encontra-se afixado no quadro mural do átrio da Prefeitura Municipal, com sede na Avenida Brasil, nº 2350-W, Jardim Europa, o presente Edital Nº 011/2015, do qual constam os seguintes elementos:

I – Delimitação das áreas beneficiadas e relação dos imóveis nelas compreendidos;

II – Memorial descritivo do projeto;

III – Orçamento total do custo das obras;

IV – Determinação da parcela do custo das obras a ser ressarcida pela contribuição com o correspondente plano de rateio entre os imóveis beneficiados.

11. DAS PENALIDADES

11.1 – Os pagamentos não efetuados nos prazos regulamentares serão acrescidos de juros de mora mais multa de acordo com a legislação em vigor, conforme item 4.

11.2 – O não pagamento de quaisquer das prestações na data fixada, importará no vencimento antecipado das demais e na imediata inscrição em dívida ativa e posterior cobrança do Crédito Via Judicial.

11.3 – Para cobrança Via Judicial, o Departamento de Tributação e Fiscalização do Município, expedirá certidão do montante do débito de cada imóvel para ajuizamento da ação.

12. DO LOCAL DE PAGAMENTO

12.1 – Os pagamentos tanto das parcelas como o pagamento à vista, poderão ser realizados em estabelecimentos bancários conveniados com o Município, conforme especificação do carnê.

13. DA IMPUGNAÇÃO

13.1 – O contribuinte proprietário do imóvel ou seu representante legal, terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação do presente Edital para apresentar requerimento de impugnação de reclamação, como também quaisquer recursos administrativos, cabendo ao impugnante o ônus da prova.

13.2 – A Impugnação deverá ser dirigida ao Departamento de Tributação e Fiscalização da Prefeitura Municipal através de Petição fundamentada, devidamente protocolada, que servirá para o início do processo administrativo fiscal, na qual o proprietário poderá reclamar contra eventuais erros de localização, cálculos, custos da obra e número de parcelas.

13.3 – A não apresentação de qualquer recurso implicará na aceitação do lançamento da Contribuição de Melhoria que é o reconhecimento do débito.

14. DO JULGAMENTO

14.1 – Após o recebimento de eventuais recursos apresentados pelos contribuintes beneficiados, o Departamento de Tributação e Fiscalização do Município suspenderá a cobrança e terá o prazo de até 15 (quinze) dias para julgar os recursos apresentados e comunicar ao interessado da decisão tomada.

14.2 – Caso seja julgado improcedente o recurso apresentado, a data de pagamento das parcelas não sofrerá nenhuma alteração, incidindo sobre o valor do débito vencido, juros de mora, correção e multa de acordo com a legislação em vigor.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 – Serão inscritos em dívida ativa do Município, todos os débitos não pagos no exercício financeiro em conformidade com o Código Tributário Municipal.

15.2 - Demais informações poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT.

Tangará da Serra/MT, 26 de Junho de 2015.

FABIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

ANEXO I

DESCRIÇÃO DAS RUAS QUE RECEBERÃO OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM SUPERFICIAL NO BAIRRO JARDIM SÃO DOMINGOS

RUA TRINTA E QUATRO (34) – Trecho compreendido entre a Estrada Vicinal e a Rua 17-A do bairro Jardim São Domingos, atendendo os lotes das quadras 03, 04, 06 e 07.

RUA TRINTA E SEIS (36) – Trecho compreendido entre a Rua 21-A e a Rua 17-A do bairro Jardim São Domingos, atendendo os lotes das quadras 06, 07, 10 e 11.

RUA TRINTA E OITO (38) – Trecho compreendido entre a Rua 17-A e a divisa do bairro Jardim São Domingos, atendendo os lotes das quadras 10, 11, 12, 13 e 14.

RUA DEZENOVE- A (19-A) – Trecho compreendido entre a Estrada Vicinal e Rua 38 do bairro Jardim São Domingos, atendendo os lotes das quadras 03, 04, 06, 07, 10 e 11.

RUA VINTE E UM- A (21-A) – Trecho compreendido entre a Estrada Vicinal e a divisa do bairro Jardim São Domingos, atendendo os lotes das quadras 07, 08, 11, 12, 13 e 14.

VIELA SETE (07) – Trecho compreendido entre Rua 21-A e Rua 38 do bairro Jardim São Domingos, atendendo os lotes da quadra 11.



Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Estado de Mato Grosso
Secretaria Municipal de Infraestrutura

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA URBANA EM P.M.F, ESPESSURA MÉDIA 3,00CM
BAIRRO: JARDIM SÃO DOMINGOS
LOCAL: 19-A, 21-A, 34, 36, 38 e Viela 07
DATA: MAI/2015

COMPOSIÇÃO DE MATERIAIS E M.O PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM P.M.F

ÁREA: (m²)	12.258,18				
ITEM / CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	UNIT.R\$	TOTAL R\$
1.0	MATERIAL				
REG PÇO 090/14	Areia lavada tipo média	ton	367,75	54,00 R\$	19.858,25
REG PÇO 090/14	Pedrisco	ton	919,36	46,00 R\$	42.290,72
REG PÇO 090/14	Pó de pedra	ton	452,33	30,00 R\$	13.569,81
REG PÇO 090/14	Emulsão asfáltica catiônica tipo RL-1C (massa de PMF)	ton	87,03	1.662,76 R\$	144.715,12
REG PÇO 090/14	Emulsão asfáltica catiônica tipo CM 30- imprimação	ton	22,06	2.811,60 R\$	62.037,18
REG PÇO 090/14	Material de base e sub-base (cascalho)- esp=15cm base e 15 cm sub-base)	m3	3.677,45	6,00 R\$	22.064,72
Concorrência n.º 005/CPL/2014	MEIO-FIO E SARJETA (GUIA) DE CONCRETO PRE-MOLDADO, DIMENSÕES 10X12X30X100CM, REJUNTADO C/ARGAMASSA 1:4 CIMENTO: AREIA, INCLUINDO ESCAVAÇÃO E REATERRO.	m	2.451,64	25,80 R\$	63.252,21
SUBTOTAL ITEM 01					R\$ 367.788,01
VALOR POR M²					R\$ 30,00
CÓDIGO SINAPI/DEZ/14 SINFRA/2012	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	VALORES	
2.0	MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS			UNIT.	TOTAL
74151/001	ESCAVAÇÃO E CARGA MATERIAL 1A CATEGORIA, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS E PA CARREGADEIRA	M³	3.677,45	3,38 R\$	12.429,79
72887	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA DMT MÁX=21,20KM	M³*km	79.984,62	0,80 R\$	63.987,70
72961	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATÉ 20 CM DE ESPESSURA	m2	12.258,18	1,14 R\$	13.974,33
72911	SUB-BASE DE SOLO ESTABILIZADO SEM MISTURA, COMPACTAÇÃO 100% PROCTOR NORMAL	m3	1.838,73	8,80 R\$	16.180,80
72911	BASE DE SOLO ESTABILIZADO SEM MISTURA, COMPACTAÇÃO 100% PROCTOR NORMAL	m3	1.838,73	8,80 R\$	16.180,80
2 S 02 300 00	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO	m2	12.258,18	0,29 R\$	3.554,87
1 A 01 397 02	USINAGEM DE P.M.F.	m3	367,75	47,98 R\$	17.644,42
2 S 02 530 00	APLICAÇÃO DE PRÉ MISTURADO A FRIO	m3	367,75	108,46 R\$	39.885,67
SUBTOTAL ITEM 02					R\$ 183.838,38
VALOR POR M²					R\$ 15,00
VALOR TOTAL					R\$ 551.626,39
VALOR TOTAL POR M²					R\$ 45,00

Secretaria Municipal de Infraestrutura

ANEXO II PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ANEXO III MAPA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS EDITAL COMPLEMENTAR 009/2015 - P S 002/2015 - RESULTADO FINAL DA PROVA DE TÍTULOS E PROVA OBJETIVA

EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 009/2015

PROCESSO SELETIVO Nº. 002/2015

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** a divulgação do resultado final da Prova de Títulos e Prova Objetiva dos cargos do Processo Seletivo nº. 002/2015, destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional desta municipalidade.

RESOLVE:

1. Divulgar o resultado final das notas dos candidatos que participaram do Processo Seletivo nº. 002/2015. Notas obtidas nas fases: Prova de Títulos e Prova Objetiva, realizada dia 21/06/2015 dos cargos do Processo Seletivo nº. 002/2015.

Cargo.:	1050-AGENTES SOCIAIS DE ESPORTE E LAZER-PELC				Prova	Prova	TOTAL	Classificação
Ordem	Insc.	Candidato	Data Nasc.	RG	Títulos	Objetiva	Geral	Geral
1	1246	ELIVÂNIA SOUZA GRINIVALD	03/08/1996	27321355 SESP	0	78	78	APROVADO
2	602	TAMIRES RODRIGUES DA SILVA	07/09/1992	21643520 SESP MT	0	72	72	APROVADO
3	1034	JESSICA DA SILVA ALMEIDA	15/11/1990	2365806-1 SEJSP	0	69	69	APROVADO
4	1327	WELLER GONÇALVES SANDIS	16/05/1996	22923993 SSPMT	0	69	69	APROVADO
5	1019	LUIZ FERNANDO DA SILVA	16/02/1997	38252627 SDP	0	69	69	CLASSIFICADO

6	1513	ADELIA DA SILVA FREITAS	05/10/1972	09415513 SSPMT	0	63	63	CLASSIFICADO
7	237	JESSICA SILVA SANTOS	15/06/1991	20222505 SSP	0	60	60	CLASSIFICADO
8	279	LUCAS HIDEKI BERTONHA	24/02/1995	2514776 SSP/MT	0	57	57	CLASSIFICADO
9	344	SILVIA ADRIELLY FERREIRA FELIX	01/01/1997	28169670 SSPMT	0	57	57	CLASSIFICADO
10	824	FRANCISCA KEILA SILVA FERREIRA	28/09/1982	1500213-6 SSP	0	54	54	CLASSIFICADO
11	1112	ANA LUCIA MARQUES	25/08/1984	18213880 SSPMT	0	54	54	CLASSIFICADO
12	1523	TATIANE CORREIA DOS SANTOS	21/07/1985	2232683 - 9 SSP/MT	0	54	54	CLASSIFICADO
13	798	MARINALVA LUIZ DOS SANTOS	26/10/1986	26592433 SSPMT	0	54	54	CLASSIFICADO
14	477	ANA FLAVIA RIBEIRO SILVA	09/04/1991	17381932 SSP MT	0	54	54	CLASSIFICADO
15	1070	PATRICK RANDERSON H. DE SOUSA	09/09/1995	22785906 SSP	0	54	54	CLASSIFICADO
16	1177	VANESSA RENATA DOS REIS	24/11/1988	22297510	0	51	51	CLASSIFICADO
17	782	RONYERE CRIZANTE	19/03/1989	0307897920067 SSP	0	51	51	CLASSIFICADO
18	29	FERNANDA DIAS DE SOUZA	23/12/1980	15820190 SSP MT	0	48	48	CLASSIFICADO
19	303	ALCIONE AUGUSTO DOS SANTOS	10/02/1982	1723310 SSP	0	48	48	CLASSIFICADO
20	969	FLAVIA DOS REIS DE MORAES	05/11/1984	15524850	0	48	48	CLASSIFICADO
21	1224	JONATHAN RAFAEL OLIVEIRA	06/04/1993	21635722 SSP	0	48	48	CLASSIFICADO
22	713	CLAUDINEI DA SILVA SOUZA	23/03/1996	274007110 SSP	0	48	48	CLASSIFICADO
23	1394	KELLEN DA CRUZ DE LIMA RAIMUNDO	10/01/1997	19118410 PEMG -	0	45	45	CLASSIFICADO
24	1038	ADRIANA JARDIM DOS SANTOS	01/06/1990	22926488	0	42	42	DESCCLASSIFICADO
25	1346	LAFAIETE DA SILVA ALVES	24/07/1976	10381651	0	39	39	DESCCLASSIFICADO
26	1272	MAQUELE DA SILVA MARTINS	26/10/2004	192796671 SSP	0	36	36	DESCCLASSIFICADO
27	93	CREUZA PEREIRA DO PRADO CASSEMIRO	14/09/1988	10155503 SJ	0	24	24	DESCCLASSIFICADO
28	19136	EDILSON ALUILO DE ALMEIDA	05/10/1992	21554668 MT	0	12	12	DESCCLASSIFICADO
29	1544	DAYANE PARDINHO DOS S. ASSUNÇÃO	01/05/1997	26144999	0	AUSENTE	0	AUSENTE
30	289	MARCIA ALVES DE SOUZA	01/08/1975	16205685 MT	0	AUSENTE	0	AUSENTE
31	1349	CRISTIANE SILVA DE JESUS	06/06/1996	22910204 SSP	0	AUSENTE	0	AUSENTE
32	1400	ELISSANDRO DE SOUZA VIEIRA	06/07/1979	11676361 SSPMT	0	AUSENTE	0	AUSENTE
33	521	JOSE ROBERTO BATISTA	15/07/1966	2222361 SSP GO	0	AUSENTE	0	AUSENTE
34	972	IVETE MARIA MENDES	15/10/1977	13468278 SSS/MT	0	AUSENTE	0	AUSENTE
35	620	CLAUDEMIR PEREIRA MARQUES	19/09/1971	631261 SSPMT	0	AUSENTE	0	AUSENTE
36	1342	GILBERTO DA SILVA I	27/09/1971	842728 SSP MT	0	AUSENTE	0	AUSENTE
Cargo.: 381 -AJ. SERV. GERAIS - PSF					Prova	Prova	TOTAL	Classificação
Ordem	Insc.	Candidato	Data Nasc.	RG	Titulos	Objetiva	Geral	Geral
1	1385	LUCIMAR MARIA FERREIRA DE ALMEIDA	11/11/1981	15111962 SSP MT	0	84	84	APROVADO
2	1409	LUCIANA SOARES DA SILVA	04/10/1994	24813737 SSPMT	2	81	83	APROVADO
3	918	MARIA ELEUZA CHRISTIANO	04/03/1980	1155495 SSPMT	0	81	81	CLASSIFICADO
4	694	ELIZIANE PEREIRA VAZ	01/03/1978	1043864-5 MT	0	78	78	CLASSIFICADO
5	1411	LUANA SOARES DA SILVA	27/05/1996	2481281 SSP/MT	0	78	78	CLASSIFICADO
6	1552	SARA SILVA GOMES	29/10/1967	1003928 SSPMT	0	75	75	CLASSIFICADO
7	701	CRISTIANE ROSA DA SILVA	18/03/1980	1612644-0 MT	0	75	75	CLASSIFICADO
8	1292	MARIA SOARES DE SOUZA DE ARRUDA	20/08/1982	15111997 SSP MT	0	75	75	CLASSIFICADO
9	1388	ACLECIA DOS SANTOS NOGUEIRA	03/11/1988	19333790 SSP-MT	0	75	75	CLASSIFICADO
10	945	ADRIAANA ROSA	26/05/1995	28453360	0	75	75	CLASSIFICADO
11	1298	APARECIDA MARTINS GOMES	12/10/1968	724368 SSPMT	0	72	72	CLASSIFICADO

12	1344	POLIANA DE SOUZA	25/01/1991	376673436 SSP	0	72	72	CLASSIFICADO
13	1323	ANA LUCIA CHAGAS FERREIRA	17/11/1987	18542009-3 SSP/MT	0	69	69	CLASSIFICADO
14	981	LETÍCIA FRANCISCA DANTAS	18/12/1988	1979087-2	0	69	69	CLASSIFICADO
15	1418	MARCILEIA OLIVEIRA DA SILVA	25/02/1990	19840438 SSPMT	0	69	69	CLASSIFICADO
16	1452	DEVANI FERNANDES DE ALMEIDA	09/06/1971	12985848 SSP	0	66	66	CLASSIFICADO
17	863	SUELI ANJO DE OLIVEIRA MOREIRA	23/07/1977	1074992 SJ MT	0	66	66	CLASSIFICADO
18	1037	MARILCE MENDES DA SILVA	11/10/1977	1118636-4 SSP MT	0	66	66	CLASSIFICADO
19	693	GEMES MARIA DE FONSECA	03/09/1984	1791357-8 SSP/MT	0	66	66	CLASSIFICADO
20	996	MADALENA DA SILVA PEREIRA	02/03/1966	20068913 SSP-MT	0	63	63	CLASSIFICADO
21	1311	LINDETE ABRAO DIAS	18/07/1966	509344	0	63	63	CLASSIFICADO
22	19112	ROZENI MARTINS VIEIRA	16/06/1972	13932390 SSPMT	0	63	63	CLASSIFICADO
23	1387	ELIANA APARECIDA GOMES DOS SANTOS	22/02/1987	1974555 SSP/MT	0	63	63	CLASSIFICADO
24	86	LUCIANA CAMPOS DA SILVA	05/03/1988	18904769 SSP	0	63	63	CLASSIFICADO
25	19140	ELLEN THANILLA DE MELLO	07/12/1989	18000126 MT	0	63	63	CLASSIFICADO
26	19129	LUCIANA LUIZ DA SILVA	01/09/1986	19456280 SSP MT	0	60	60	CLASSIFICADO
27	1358	TATIANA DA SILVA NONATO	21/12/1993	2590019-6 SEJSP-MT	0	60	60	CLASSIFICADO
28	1266	ADILSON FERNANDES RIBEIRO	18/12/1970	981460 SSPMT	0	57	57	CLASSIFICADO
29	19135	SIRLENE LUIZ DA SILVA	16/04/1979	14951185 SSP MT	0	57	57	CLASSIFICADO
30	585	EVA PIRES MOURA	10/08/1980	23560037 SSP/MT	0	57	57	CLASSIFICADO
31	503	CRISTIANE MARIA DA SILVA	10/12/1980	17670551 SSP	0	51	51	CLASSIFICADO
32	1406	ALESSANDRA APARECIDA GALDINO PEREIRA	01/06/1987	19160151 SSP/MT	0	51	51	CLASSIFICADO
33	1396	MARIA APARECIDA DOS SANTOS SILVA FERREIRA	31/01/1977	16213939 SSPMT	4	42	46	CLASSIFICADO
34	1404	SILVANA APARECIDA DA SILVA DE JESUS	04/05/1976	14035960 SSPMT	0	42	42	DESCCLASSIFICADO
35	1443	VANDETE SILVA	18/09/1977	10687548 SSP-MT	0	42	42	DESCCLASSIFICADO
36	292	SOLANGE MORATO DE MOURA	22/05/1975	1381832-5 SSSPMT	0	36	36	DESCCLASSIFICADO
37	47	IVANI GONZAGA REZENDE	02/11/1969	2104676-0 SSP	0	30	30	DESCCLASSIFICADO
38	624	ALESSANDRA MARIANO DE OLIVEIRA	03/04/1977	10897291 SSPMT	0	AUSENTE	0	AUSENTE
39	1524	ROSANGELA DA SILVA CRUZ	09/09/1980	23667087 SSP/MT	0	AUSENTE	0	AUSENTE
40	985	LINCOLN SILVA FERREIRA	11/02/1987	17424895 SSP	0	AUSENTE	0	AUSENTE
41	980	MARLENE MADALENA F. BARBOSA	12/06/1966	09913882 SSP-MT	0	AUSENTE	0	AUSENTE
42	1421	GEANE LEITE LEOBA	18/11/1980	14754240 SSPMT	0	AUSENTE	0	AUSENTE
43	409	BRUNO EDUARDO LAURENTINO SABARA	20/03/1996	23151234	0	AUSENTE	0	AUSENTE
44	1198	ELZA COELHO GONCALVES	20/07/1964	08051445 SSP	0	AUSENTE	0	AUSENTE
45	790	DEUZILENE PEREIRA DE SOUZA	30/08/1987	2003686-8 SSP-MT	0	AUSENTE	0	AUSENTE
Cargo.: 385 -AUX. CIRURGIAO DENTISTA - PSF					Prova	Prova	TOTAL	Classificação
Ordem	Insc.	Candidato	Data Nasc.	RG	Títulos	Objetiva	Geral	Geral
1	1197	ELIANE DE OLIVEIRA ALVES	13/06/1981	16215648 SSP/MT	0	60	60	APROVADO
2	19155	GICELE FERREIRA DA ROCHA VENTURA	22/12/1983	301553063 SSPSP	0	60	60	CLASSIFICADA
3	339	RAYRA PATRICIA DE SOUZA	11/06/1992	20438966 SSP/MT	0	60	60	CLASSIFICADA
4	1119	EDITHE DE ASSUNÇÃO RAMOS	14/04/1974	1078543-4 MT	0	51	51	CLASSIFICADA
5	413	POLIANA SANTANA PEREIRA	15/03/1984	16683137 SSPMT	0	51	51	CLASSIFICADA
6	698	ELISANGELA FLAMONCINI	06/12/1988	20120400 SSP MT	0	51	51	CLASSIFICADA
7	1095	ALINE PEREIRA DE ARAUJO	26/07/1984	18735100 SSP	0	39	39	DESCCLASSIFICADO
8	329	EDITE DOBNER BROCK	20/03/1966	5033449686 SSP/RS	0	33	33	DESCCLASSIFICADO

9	482	DAIANE NOVAES DA CRUZ	26/03/1996	23935146 SSPMT	0	33	33	DESCCLASSIFICADO
10	1375	ROSE MEIRE BRITO DA SILVA	16/08/1979	13627910 MT	0	33	33	DESCCLASSIFICADO
11	19132	CLEIDE MENDONCA	24/08/1972	969589 SSP/MT	0	21	21	DESCCLASSIFICADO
12	317	SAMARA CARVALHO DOS ANJOS	03/01/1995	2072021-1	0	AUSENTE	0	AUSENTE
Cargo.: 504 -MOTORISTA - SAMU					Prova	Prova	TOTAL	Classificação
Ordem	Insc.	Candidato	Data Nasc.	RG	Títulos	Objetiva	Geral	Geral
1	892	FRANCISCO LENILSON DOS SANTOS	13/04/1983	16079728 SSP MT	10	78	88	APROVADO
2	436	DAMIAO GOMES FURTADO	22/05/1973	204560890 SSP CE	10	72	82	APROVADO
3	159	ALEX SILVA RUIZ	22/09/1975	0917560-1 SSP/MT	10	72	82	APROVADO
4	19	ADEMIR PEREIRA RAMOS	20/11/1979	0968008-0 SSPMT	10	72	82	APROVADO
5	832	JOSE CONCEICAO PEREIRA SANTOS	10/04/1974	889.987-8 SSP-MT	6	75	81	CLASSIFICADO
6	373	MARCOS ANTONIO MUNIZ PONTES	22/08/1985	17400740 SSP/MT	6	72	78	CLASSIFICADO
7	723	NILSON VAZ MENDES	25/07/1976	11199695 SSP/MT	10	66	76	CLASSIFICADO
8	99	EDMILSON AVELINO PORFIRIO	07/12/1979	11715529 SSP MT	10	66	76	CLASSIFICADO
9	57	RONEI RAMOS DO NASCIMENTO	06/06/1980	1361640-4 SSP/MT	10	66	76	CLASSIFICADO
10	149	JAMIL SILVERIO DO NASCIMENTO	07/05/1969	4767468 SSPMG	10	63	73	CLASSIFICADO
11	394	REINALDO PEREIRA DE SOUZA	20/12/1981	SSPMT	10	63	73	CLASSIFICADO
12	1200	EDNILDO MAGALHÃES DE FRANÇA	23/03/1975	1045616	0	69	69	CLASSIFICADO
13	1462	JOSE NILDO ALVES DA SILVA	04/03/1985	2118456 SSPAL	8	60	68	CLASSIFICADO
14	427	ANDRE ALVES RODRIGUES	08/07/1981	12703729 SSPMT	10	57	67	CLASSIFICADO
15	1155	RODRIGO FERNANDO BRUM	23/04/1983	21500720 SSP/MT	0	63	63	CLASSIFICADO
16	199	LEANDRO DE MELO LIMA	05/07/1983	12701491 SSPMT	0	63	63	CLASSIFICADO
17	741	MARCOS HENRIQUE TEIXEIRA DE SÁ	07/07/1989	17651646 SSP MT	0	63	63	CLASSIFICADO
18	1412	ANTONIO ANASTACIO DOS SANTOS	11/03/1973	1083906 SSP/AL	10	51	61	CLASSIFICADO
19	64	LUIZ HENRIQUE COTRIM BERLOFFA	16/12/1984	14395410 SSP	0	60	60	CLASSIFICADO
20	363	MARCIO JOSE DA SILVA	10/04/1986	19300859 SSPMT	0	60	60	CLASSIFICADO
21	270	DANILLO BATISTA DA SILVA	06/05/1989	17400945 SSP/MT	0	60	60	CLASSIFICADO
22	328	ROSEVELT GOMES DE SOUZA	23/09/1981	1133474-6 SSP/MT	0	57	57	CLASSIFICADO
23	310	MAYKO APARECIDO DE SOUZA ALMEIDA	22/12/1987	18245838 SSP/MT	0	57	57	CLASSIFICADO
24	8	DEYVID RODRIGUES DOS SANTOS	18/05/1989	20417276 SSP/MT	0	57	57	CLASSIFICADO
25	105	VALDENIR DOS SANTOS	19/05/1961	225965 SSP	6	51	57	CLASSIFICADO
26	762	MAURICIO DE BARROS CAMARGO	10/11/1977	29678975-6 SSP-SP	10	42	52	CLASSIFICADO
27	801	MARCIO JOSE FAVARO	28/07/1979	29214331 SSP-SP	0	51	51	CLASSIFICADO
28	961	MARCOS ALVES DE OLIVEIRA	09/02/1985	18220479 SSPMT	0	51	51	CLASSIFICADO
29	19182	MAICON FERREIRA DUARTE	18/02/1988	17020484 SSP MT	0	51	51	CLASSIFICADO
30	118	PEDRO RENILDO ANTON	16/12/1962	98002129273 SSP	4	45	49	CLASSIFICADO
31	1505	JUSCIMAR GOMES DE OLIVEIRA	28/03/1984	19139627 SSPMT	0	48	48	CLASSIFICADO
32	443	DIONE ANDRÉ DA SILVA FRANCISCO	22/08/1989	1882393-9 SSP-MT	2	45	47	CLASSIFICADO
33	397	AMAURI ANTONIO PINTO	06/07/1983	14605767 SSPMT	4	42	46	CLASSIFICADO
34	837	FABIO JUNIOR PREREIRA RAMO	31/01/1983	17200628 RO	0	45	45	CLASSIFICADO
35	434	SABINO LEAL DE LIMA	19/04/1985	14684365 SSP/MT	0	42	42	DESCCLASSIFICADO
36	498	MARCOS DIONES SOARES BASSO	10/12/1984	1670065-1 SSP-MT	0	39	39	DESCCLASSIFICADO
37	1490	OSMAR ARAUJO NERES	23/01/1985	14670739 SSP	0	39	39	DESCCLASSIFICADO
38	19095	LEANDRO RICARDO DA SILVA	03/02/1992	22978631 SSP	0	39	39	DESCCLASSIFICADO

39	1432	ELCIONY RODRIGUES CARDOSO	15/12/1969	2578823 SESP	0	36	36	DESCCLASSIFICADO
40	1222	ERALDO FRANCISCO DE OLIVEIRA	23/09/1988	18951813 SSP/MT	0	33	33	DESCCLASSIFICADO
41	1063	JARDHEL GUEDES GALHARDO	18/09/1985	14892596 SSP MT	0	33	33	DESCCLASSIFICADO
42	1143	CASSIANO LOPES DE AQUINO	13/11/1981	13829513 MT	0	30	30	DESCCLASSIFICADO
43	72	ELTON JUNIOR PEREIRA DE JESUS	30/09/1982	13032550 SSPMT	0	30	30	DESCCLASSIFICADO
44	1543	SANDRO ROBERTO DUARTE	26/09/1983	15459136 SSPMT	0	27	27	DESCCLASSIFICADO
45	414	GENIVALDO FERREIRA DA CRUZ	30/01/1974	635178 SSP MT	0	24	24	DESCCLASSIFICADO
46	809	ALEXSANDRO DA SILVA PEREIRA	03/11/1988	17133440 SSP/MT		AUSENTE	0	AUSENTE
47	1118	ANDERSON TORRES DE ALMEIDA	31/03/1991	24188328 SEJSP		AUSENTE	0	AUSENTE
48	1047	ARI SANTOS OLIVEIRA	21/04/1985	15656934 SSP MT	0	AUSENTE	0	AUSENTE
49	506	EDEGAR BARBOSA DE SOUZA	06/04/1981	13239244 SSP/MT	0	AUSENTE	0	AUSENTE
50	794	EDGAR DE ALMEIDA SANTOS	18/04/1983	15328953 SSP/MT	0	AUSENTE	0	AUSENTE
51	496	EDIMAR GONCALVES	17/10/1989	38494 SSP MT	0	AUSENTE	0	AUSENTE
52	1399	ELSON BRANDAO RODRIGUES	22/01/1987	16264657 SSPMT	0	AUSENTE	0	AUSENTE
53	731	FABIO SOARES DE OLIVEIRA	25/10/1983	14701928 SSPMT	0	AUSENTE	0	AUSENTE
54	19153	JAILTON FERREIRA DOS SANTOS	29/03/1985	15230821 SSP/MT	0	AUSENTE	0	AUSENTE
55	19131	JOÃO PAULO OLIVEIRA PINTO	23/11/1980	12841617 SSP	0	AUSENTE	0	AUSENTE
56	958	JULIO CESAR ALVES DOS SANTOS	20/02/1985	1717754-5 MT	0	AUSENTE	0	AUSENTE
57	1407	MANOEL SOARES FILHO	05/01/1965	520518 SSP/MT	0	AUSENTE	0	AUSENTE
58	19174	MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA	15/10/1990	20528604 SSP MT		AUSENTE	0	AUSENTE
59	1219	MAURO APARECIDO DA SILVA DE JESUS	29/05/1979	1200300-0 MT	0	AUSENTE	0	AUSENTE
60	19163	RENATO FURTADO MOURA DE LIMA	21/09/1991	21758948 SSP MT	0	AUSENTE	0	AUSENTE
61	669	RODRIGO DE FARIAS PASSOS	10/09/1992	22899634 SSP - MT	0	AUSENTE	0	AUSENTE
62	1494	SAMUEL CICERO DOS SANTOS	23/09/1975	970680 MT	0	AUSENTE	0	AUSENTE
63	6	SAULO EDUARDO DIAS PIAU ARGENTINO	05/06/1988	20662637 SSPMT	0	AUSENTE	0	AUSENTE
64	1304	SEBASTIAO BORGES DE ALMEIDA	26/02/1981	13766236 SSP	0	AUSENTE	0	AUSENTE
65	935	VALDECI FERRAZ AQUINO	07/04/1964	04383346 MT	0	AUSENTE	0	AUSENTE
Cargo.: 509 -FARMACEUTICO FARMACIA POPULAR					Prova	Prova	TOTAL	Classificação
Ordem	Insc.	Candidato	Data Nasc.	RG	Títulos	Objetiva	Geral	Geral
1	355	DAYANE MENEZES BOCKHORNY	10/11/1992	23196289 SSPMT	0	75	75	APROVADA
2	42	ISABELLA SILVA SANTOS	14/08/1989	17460662 SSP/MT	6	69	75	CLASSIFICADA
3	60	ROSANGELA HERRERO DONINI	28/06/1980	11907207 SSP/MT	10	60	70	CLASSIFICADA
4	304	BETINA GABRIELA STEIN	09/04/1994	1985963-5 SSP	0	66	66	CLASSIFICADA
5	688	JEYCE LILIAN OLIVEIRA DOS REIS	17/09/1988	17401003 SSPMT	2	63	65	CLASSIFICADA
6	1435	HELLEM CAROLINE DE SOUZA LEITE	11/01/1987	1590557-8 SSP MT	10	54	64	CLASSIFICADA
7	744	JÉSSICA RAMOS	04/03/1988	19166257 SSP/MT	4	57	61	CLASSIFICADA
8	20	VANESSA CRISTINA LEITE DO NASCIMENTO	29/07/1979	1145047-9 SSP MT	10	48	58	CLASSIFICADA
9	841	ZULEICA RUTHEMARA LAZZAROTTO FERRARINI	02/07/1981	13688154 SSP MT	10	48	58	CLASSIFICADA
10	1001	LETIANE MALAQUIAS MOREIRA	23/09/1992	24199990 SSPMT	0	57	57	CLASSIFICADA
11	19176	SARA BATISTA MENDES	21/03/1989	16461096 SSP-MT	6	48	54	CLASSIFICADA
12	570	DIRCEU PIRES ROCHA	04/02/1964	04289650 SSP/MT	0	51	51	CLASSIFICADA
13	108	FERNANDA DE MATTOS	26/03/1985	13687271 SSP MT	0	51	51	CLASSIFICADA
14	19152	ALINE INES PEREIRA DE SÁ	13/09/1985	16559258 MT	0	51	51	CLASSIFICADA
15	770	LUESSA VALERIO	16/11/1990	22125353 SSP MT	0	51	51	CLASSIFICADA

16	603	NEILA DE LIMA SILVA	15/01/1981	12396338 SSP	10	39	49	CLASSIFICADA
17	407	SILVANA LIMA DE FREITAS	31/05/1981	13427849 SSP/MT	0	45	45	CLASSIFICADA
18	212	ADRIELLI DE ANDRADE PEREIRA	19/02/1992	22864849 SSP MT	0	45	45	CLASSIFICADA
19	1254	LORRAYNE GIOTTO	15/09/1993	23946547 SEJSP	0	42	42	DESCCLASSIFICADO
20	1351	NADIA MENDES VILELA	24/09/1987	1574756-5 SSP/MT	0	42	42	DESCCLASSIFICADO
21	294	DHEIVID ROSA CAMPOS	08/09/1992	1181912 SSPRO	0	39	39	DESCCLASSIFICADO
22	554	MARCIA PESSOA BRITO ENVANGELISTA	14/01/1978	1375110-7 SSP/MT	0	33	33	DESCCLASSIFICADO
23	877	IRIS DIAS DE OLIVEIRA	08/07/1988	17670500 SSP MT	0	30	30	DESCCLASSIFICADO
24	19162	ANDRESSA DE OLIVEIRA MACHADO	25/07/1990	16243609 SSP MT	2	AUSENTE	0	DESCCLASSIFICADO
25	1480	DEBORA CAROLINE RAUBER	15/01/1988	12271241 SSP	0	AUSENTE	0	DESCCLASSIFICADO
26	30	HUGO LEANDRO DE SOUZA LEITE	07/11/1981	1105095-0 SJ/MT	10	AUSENTE	0	DESCCLASSIFICADO
27	483	IEDA VAGNA SOUSA ALBUQUERQUE BASTOS	09/03/1975	MG11254398 SSP/MG	0	AUSENTE	0	DESCCLASSIFICADO
28	1190	SUE ELLEN FERREIRA BASSANI	27/02/1984	13177770 SSPMT	2	AUSENTE	0	DESCCLASSIFICADO
29	19100	TAVIA NEVES CORREA OSTETTI	01/03/1990		0	AUSENTE	0	DESCCLASSIFICADO
30	1289	VANIA REGINA DE SOUZA LEITE	02/05/1985	1464577-7 SSP/MT	2	AUSENTE	0	DESCCLASSIFICADO
CARGO: 512 -SERVIÇOS GERAIS-FARMACIA POPULAR					Prova	Prova	TOTAL	Classificação
Ordem	Insc.	Candidato	Data Nasc.	RG	Títulos	Objetiva	Geral	Geral
1	19143	LIDIANE CAMARGO DA SILVA	12/07/1995	127802823 SSP/PR	0	84	84	APROVADA
2	1059	ANGELINA DA SILVA	09/07/1977	1747364 SSP/AL	0	81	81	CLASSIFICADA
3	778	ANGELICA APARECIDA MARQUES DA COSTA	25/02/1985	18044158 SSP MT	0	81	81	CLASSIFICADA
4	56	SONIA SOUZA DE ANDRADE DIAS	12/12/1970	10217223 SSP/MT	6	75	81	CLASSIFICADA
5	888	MARCELA PORTIL DE OLIVEIRA	10/09/2001	20098251 SSP/MT	0	78	78	CLASSIFICADA
6	403	LEIDIANE DA SILVA	26/11/1984	166094420019 SSP	8	69	77	CLASSIFICADA
7	656	SIMONE DE JESUS TOMICHA	19/10/1981	1367880-9 MT	0	75	75	CLASSIFICADA
8	687	TATIANE CRISTINA CALHAU	05/03/1987	18427537 SSP	0	75	75	CLASSIFICADA
9	19138	LUCIANA MARIA ALVES DOS SANTOS	28/05/1976	11451912 SSP/MT	0	72	72	CLASSIFICADA
10	515	JACKELINE FERREIRA MENDES	14/04/1992	22796207 MT	0	72	72	CLASSIFICADA
11	19148	DIRCILENE PINTO DOS SANOTS	05/11/1979	12700878 SSP/MT	0	69	69	CLASSIFICADA
12	19108	MONE GUIMARÃES MASCARENHAS OLIVEIRA	04/12/1988	22140786 SSPMT	0	69	69	CLASSIFICADA
13	1519	CARMEM DOS SANTOS SILVA	02/04/1977	14104725 SSPMT	0	66	66	CLASSIFICADA
14	615	EDUARDO RAMOS DA SILVA	10/07/1990	18079270 SINE	0	66	66	CLASSIFICADA
15	1530	VACLESANDRE TEIXEIRA RODRIGUES	05/05/1987	18742912 MT	0	63	63	CLASSIFICADA
16	1357	MARIA ALVES VIANA	05/08/1966	884654 SSPMT	0	60	60	CLASSIFICADA
17	19154	DURCINEIA JERONIMA DOS SANTOS SANTANA	30/09/1970	1393167-9 SSP-MT	0	60	60	CLASSIFICADA
18	1187	EDITH MARIA DOS SANTOS	11/10/1960	0292573-7 SSP	0	54	54	CLASSIFICADA
19	1514	OTACILIO SOARES DE ALMEIDA	17/02/1968	0733392-7	0	51	51	CLASSIFICADA
20	1481	NILVANETE MARIA FERNANDES	22/08/1974	10749926 MT	0	51	51	CLASSIFICADA
21	1508	DAIANE CRISTINA DE ANDRADE	29/08/1991	19111053 SSPMT	0	45	45	CLASSIFICADA
22	947	LUCIMARA APARECIDA REIS	31/03/1983	18629059 SSP/MT	0	30	30	DESCCLASSIFICADA
23	944	CINTIA PATRICIA DE OLIVEIRA ALMEIDA	01/08/1985	9088827994 SSP RS	0	Ausente	0	DESCCLASSIFICADA
24	19190	EDUARDO PEREIRA DOS SANTOS	01/07/1985	19407700 SSPMT	0	Ausente	0	DESCCLASSIFICADA
25	1022	EUZELINA JOSE DE SOUZA	21/08/1979	15301265 SSP	0	Ausente	0	DESCCLASSIFICADA
26	991	FRANCISCO SOUZA DA CRUZ	30/08/1990	2217181-9 SSPMT	0	Ausente	0	DESCCLASSIFICADA
27	19160	KEILA APARECIDA SALDANHA DE ALMEIDA	21/06/1985	48414093-0 SSP-SP	0	Ausente	0	DESCCLASSIFICADA

28	37	KELLY SILVA REZENDE	24/09/1992	20575726 MT	0	Ausente	0	DESCCLASSIFICADA
29	1378	MARIA APARECIDA MARTINS DE SOUSA	16/08/1969	40218031300 SSP	0	Ausente	0	DESCCLASSIFICADA
30	35	MARINETE MIRANDA DA SILVA	16/03/1972	106355238 SSPMT	0	Ausente	0	DESCCLASSIFICADA
31	523	NATALY MARIA CIRIACO COUTINHO	27/12/1985	22022015 MT	0	Ausente	0	DESCCLASSIFICADA
32	1068	ROSELY MARTINS MACHADO	05/01/1980	347761124 ÓRG. EMISS	0	Ausente	0	DESCCLASSIFICADA
33	19167	SANDRA APARECIDA DA SILVA	12/10/1977	20579420 SSPMT	0	Ausente	0	DESCCLASSIFICADA
34	410	SUELE LARA RAMOS	13/12/1981	12403261 MT	0	Ausente	0	DESCCLASSIFICADA
Cargo: 622 -BIOMEDICO					Prova	Prova	TOTAL	Classificação
Ordem	Insc.	Candidato	Data Nasc.	RG	Títulos	Objetiva	Geral	Geral
1	657	LISSA SHINOHARA	11/08/1991	21061610 SSPMT	0	57	57	APROVADO
2	54	SILVIA BARASSUOL SOMMAVILLA	18/12/1991	22204164 SSPMT	0	57	57	CLASSIFICADO
3	623	ALESSANDRO TANNÚS FONSECA	13/01/1978	m8790821 SSPMG	0	54	54	CLASSIFICADO
4	690	RAYANNE RIBEIRO ROCHA	16/10/1990	19747438 SSP	0	54	54	CLASSIFICADO
5	840	MARIANA HARUMI SAKATA	07/05/1992	21600996 SSPMT	0	51	51	CLASSIFICADO
6	156	LUANA DA SILVA PIRONEL	24/04/1994	1839357-8 SSP/MT	0	51	51	CLASSIFICADO
7	1209	NATALIA DA SILVA NUNES	30/09/1990	19449178 SSPMT	0	45	45	CLASSIFICADO
8	1390	FABIANA FERNANDES PEREIRA	11/07/1993	18004059 SSP/MT	0	39	39	DESCCLASSIFICADO
9	1014	MAYARATHA PAULA PEREIRA	22/10/1993	18130470 SSPMT	0	36	36	DESCCLASSIFICADO
10	633	THATIANE CAMPOS MARCILIO	17/08/1991	19686803 SSPMT	0	33	33	DESCCLASSIFICADO
11	641	FERNANDA TALITA MARTINS VITÓRIA	15/11/1983		0	30	30	DESCCLASSIFICADO
12	742	JAELISON BRUNO DO CARMO	28/11/1990	19268475 SSP	0	27	27	DESCCLASSIFICADO
13	236	RAIMUNDO EDIGRE DE AQUINO	02/06/1973	258657431 SSP/ SP	0	24	24	DESCCLASSIFICADO
14	1484	ARIANY RIBEIRO DE MORAIS	02/01/1990	20738145 SSPMT	0	Ausente	0	DESCCLASSIFICADO
15	887	JESSIELI PEREIRA DE BORBA	21/04/1993	2307390-0 SSP-MT	0	Ausente	0	DESCCLASSIFICADO
16	1088	LINDALVA FERREIRA CANCIO	11/01/1978	2999058 SSP/PA	0	Ausente	0	DESCCLASSIFICADO
17	1175	LUCIA CLÁUDIA LUZIA BORGES JARA	18/02/1986	6057422 SSPGO	0	Ausente	0	DESCCLASSIFICADO
18	1487	SEBASTIAO BINO CORREA	03/01/1991	21573611 SSP	0	Ausente	0	DESCCLASSIFICADO
19	390	TAUANY FERNANDES VIEIRA	06/07/1993		0	Ausente	0	DESCCLASSIFICADO
CARGO: 697 -ASSISTENTE SOCIAL - LEI 3340/2010					Prova	Prova	TOTAL	Classificação
Ordem	Insc.	Candidato	Data Nasc.	RG	Títulos	Objetiva	Geral	Geral
1	139	FRANCISCA GRACINETE RODRIGUES PAZ	31/07/1977	2401693-93 SSP-CE	0	69	69	APROVADO
2	431	LIDYANE DARLEM DOS SANTOS PACHECO	09/02/1991	16832850 SEJUSP/MT	0	63	63	CLASSIFICADO
3	19102	WELLYKA FABIANE DE ARRUDA NASCIMENTO	29/07/1989	17963630	0	60	60	CLASSIFICADO
4	1373	FLÁVIA DA SILVA MENDES	08/11/1988	19794533 SSPMT	4	48	52	CLASSIFICADO
5	1464	MARLENE FERREIRA SALES	31/01/1964	157559 SSP	0	48	48	CLASSIFICADO
6	827	VERA DE SOUZA BENITES	11/11/1980	17620864 SSP/MT	0	45	45	CLASSIFICADO
7	154	LUCIANA LUIZ GONZAGA	19/12/1983	16352122 SSP/MT	0	45	45	CLASSIFICADO
8	718	FLAVIA LUCIANA DE OLIVEIRA ALBERTIN SCHUMACHE	24/12/1978	1187225-0 MT	0	36	36	DESCCLASSIFICADO
9	1290	VALQUIRIA LEITE DOS SANTOS	04/02/1986	1963909-0 MT	0	36	36	DESCCLASSIFICADO
10	19168	ROSANE TERZINHA TECH DA LUZ	26/06/1966	12969906 SSP/MT	0	27	27	DESCCLASSIFICADO
11	751	DANIELA CARLA BONFIM NUNES	06/07/1982	32367120-2 SSP/SP		Ausente	0	DESCCLASSIFICADO
702 -ATENDENTE DE FARMACIA - LEI 3340/2010					Prova	Prova	TOTAL	Classificação
Ordem	Insc.	Candidato	Data Nasc.	RG	Títulos	Objetiva	Geral	Geral
1	1102	NOEMI MESSA DE DEUS	19/05/1962	25149989 SSP/MT	0	69	69	APROVADO

2	1509	MACIEL FERRAZ BERBEL	09/02/1970	2142489 SSP-PA	0	63	63	CLASSIFICADO
3	1039	MIRTA TRESIN	18/12/1981	go96514-g DPF	0	63	63	CLASSIFICADO
4	1497	ELIANE BENTO PURITA	12/09/1988	10172351 AC	0	63	63	CLASSIFICADO
5	1176	MARCIA APARECIDA DOS REIS	05/07/1978	14138786	0	57	57	CLASSIFICADO
6	1500	MAIZA FERRAZ BERBEL VERGA	18/12/1977	12508276 SSP-MT	0	54	54	CLASSIFICADO
7	1436	ROSENILDA DA CONCEICAO LEANDRO	20/03/1978	12426008 SSPMT	0	54	54	CLASSIFICADO
8	19165	ALESSSANDRA DE JESUS	29/08/1980	1089880 R0	0	54	54	CLASSIFICADO
9	777	ROSILENE DE JESUS PATRICIA	03/03/1982	1583869-2 SSP	0	54	54	CLASSIFICADO
10	951	MAKSWEL QUEIROZ MARTINS DA SILVA	17/07/1986	547888284 AL	0	54	54	CLASSIFICADO
11	1013	TAMAR CUSTODIO DA SILVA	06/09/1986	1813063-1 MT	0	54	54	CLASSIFICADO
12	639	RAINIELY CAROLINE NEVES DE OLIVEIRA	02/08/1994	24579890 SSP/MT	0	54	54	CLASSIFICADO
13	810	JESSICA LOPES DE AQUINO	18/12/1994	25019333 SEJSP MT	0	54	54	CLASSIFICADO
14	137	DANIELLE RODRIGUES NUNES DA SILVA	25/01/1996	19901801 SSP	0	54	54	CLASSIFICADO
15	752	JOICE RODRIGUES DE FREITAS	12/11/1996	26913402 MT	0	54	54	CLASSIFICADO
16	19122	FABIOLA BARBOSA DOS SANTOS	17/01/1998	27719146 SSP/MT	0	54	54	CLASSIFICADO
17	217	MARCIA SIMOES BARBOSA	11/10/1976	10377417 SJ	0	48	48	CLASSIFICADO
18	836	MARLI VIEIRA DO NASCIMENTO	08/07/1988	18578101 05/042004	0	48	48	CLASSIFICADO
19	1261	RENAN PEDRO LUCAS	07/06/1995	21983453 SSP/MT	0	48	48	CLASSIFICADO
20	1366	JOICCY FERNANDA SILVA BORGES	07/04/1998	96319306 SSP	0	48	48	CLASSIFICADO
21	1518	ROSIMERI FERREIRA DOS SANTOS BONETTI	27/10/1969	737998	0	45	45	CLASSIFICADO
22	367	MARIA APARECIDA FERREIRA RIBAS	01/03/1975	10722610 SSP	0	45	45	CLASSIFICADO
23	1110	DEBORA MARIA SANTIAGO	11/10/1976	1601064-7 SSP/ MT	0	45	45	CLASSIFICADO
24	1282	GEANE DE SOUZA FRANCISCO	10/07/1984	1555070-2 MT	0	45	45	CLASSIFICADO
25	209	BRUNA ROBERTA PEREIRA DOS SANTOS	14/08/1988	18903266 SSPMT	0	45	45	CLASSIFICADO
26	1081	LUANNA NUNES VERSALLI	19/05/1995	2265224-8 SSP	0	45	45	CLASSIFICADO
27	19120	BRENDA MIKAELA GONÇALVES DE SOUZA	18/11/1995	24582956 SSPMT	0	45	45	CLASSIFICADO
28	1557	EDNA MARIA DOS SANTOS	05/02/1970	12497967 SSP MT	0	42	42	DESCCLASSIFICADO
29	11	JAQUELINE APARECIDA DE SOUSA	30/06/1989	19190263 SSP	0	42	42	DESCCLASSIFICADO
30	264	JULIANA DE ANDRADE FERNANDES DE BARROS	10/09/1996	524808600 SSP-SP	0	42	42	DESCCLASSIFICADO
31	19117	MARCIA APARECIDA XAVIER DE OLIVEIRA	08/07/1979	1491729-7 SSP/MT	0	42	42	DESCCLASSIFICADO
32	465	PATRICIA DA SILVA	19/02/1981	84298190 CCAS	0	42	42	DESCCLASSIFICADO
33	504	CINTHIA LORRAINY BARBOSA LIMA	03/07/1997	2407680 SSP	0	39	39	DESCCLASSIFICADO
34	622	HUSLEY SOARES DOS SANTOS	06/05/1976	13149229 MT	0	39	39	DESCCLASSIFICADO
35	1507	INGRID DA SILVA CONCEIÇÃO	13/06/1996	2239642-0 SSP MT	0	39	39	DESCCLASSIFICADO
36	106	MARIA JOSÉ DA CONCEIÇÃO	08/12/1995	24845248 SSJMT	0	39	39	DESCCLASSIFICADO
37	19111	LEIDIANE CARLA DE LIMA	12/08/1987	1864606-9 MT	0	36	36	DESCCLASSIFICADO
38	781	LUCIMAR DA SILVA BARROS	27/06/1993	0337028007 SSPMA	0	36	36	DESCCLASSIFICADO
39	1510	MARTA ARRUDA PEREIRA	10/02/1974	1344924-9 SSP	0	36	36	DESCCLASSIFICADO
40	366	MAYARA CRISTINA DOS SANTOS SILVA	05/05/1997	2560020-6 SSP	0	36	36	DESCCLASSIFICADO
41	874	SIRLEI RAMOS DA SILVA	31/03/1987	20381808 SSP	0	36	36	DESCCLASSIFICADO
42	316	ZILDA MUNIZ	05/05/1975	127668990 MS	0	36	36	DESCCLASSIFICADO
43	566	CELMIRA APARECIDA SCAMPARINI	08/07/1987	1744419-5 SSP/MT	0	33	33	DESCCLASSIFICADO
44	1230	LAMARTINA TEOTONIO DA SILVA	17/08/1993	2309638-4 MT	0	33	33	DESCCLASSIFICADO

45	19133	LUCIA SHIMOTO BATISTIN	27/07/1981	25511521 SSP	0	33	33	DESCCLASSIFICADO
46	640	ORMEZINDA AMELIA DE SALES LIMA	28/02/1988	1852517 SSP	0	33	33	DESCCLASSIFICADO
47	1117	DIONE FREITAS MENEZES	01/10/1974	1071111-2 MT	0	27	27	DESCCLASSIFICADO
48	323	MARIA DE FÁTIMA MIRANDA	17/05/1980	14950138 SSP-MT	0	27	27	DESCCLASSIFICADO
49	360	ADRIANA DA CRUZ NEVES	24/05/1987	1821666-8 SSPMT	0	24	24	DESCCLASSIFICADO
50	1000	MARLIENE SANTOS DE SOUZA	31/05/1968	754298 SSP/MT	0	24	24	DESCCLASSIFICADO
51	1389	GREISON FRANÇA DA SILVA	28/10/1996	28009193 SSPMT	0	21	21	DESCCLASSIFICADO
52	19169	ADRIANA SOUZA DA SILVA	30/07/1981	1491096-9 SESP-MT	0	Ausente	0	DESCCLASSIFICADO
53	1237	ANA MAYARA DE LARA FERREIRA	20/05/1994	24211311 SSPMT	0	Ausente	0	DESCCLASSIFICADO
54	1048	HELTER DAS CHAGAS SOARES	20/06/1995	28059433 SSP MT	0	Ausente	0	DESCCLASSIFICADO
55	1156	JESILAINE FERREIRA DA SILVA	21/12/1989	19433000 SSP	0	Ausente	0	DESCCLASSIFICADO
56	19150	JOANA DARC DA CONCEICAO MARTINS	19/04/1979	11656911 SSP	0	Ausente	0	DESCCLASSIFICADO
57	1288	JOAO GABRIEL DEL POSSO	27/08/1996		0	Ausente	0	DESCCLASSIFICADO
58	1241	KAUANY KELLY COSTA SILVA	27/04/1997	2472292-8 MT	0	Ausente	0	DESCCLASSIFICADO
59	225	KEITILENI ANJO NELO	21/11/1990	6332377	0	Ausente	0	DESCCLASSIFICADO
60	1534	LIANE DE SOUZA ARAUJO	19/01/1987	19721978 SSPMT	0	Ausente	0	DESCCLASSIFICADO
61	717	LUCIA DA SILVA PINTO	15/03/1975	935273 SSP-MT	0	Ausente	0	DESCCLASSIFICADO
62	559	NINA DE SOUZA	28/11/1972	1018444 SSP	0	Ausente	0	DESCCLASSIFICADO
63	1545	TALITA APARECIDA DE OLIVEIRA	07/05/1992	23785381 SSPMT	0	Ausente	0	DESCCLASSIFICADO
64	1135	WANIA MARQUES DA SILVA	14/04/1993	2580834-6	0	Ausente	0	DESCCLASSIFICADO
Cargo.: 705 -COZINHEIRA - LEI 3340/2010					Prova	Prova	TOTAL	Classificação
Ordem	Insc.	Candidato	Data Nasc.	RG	Títulos	Objetiva	Geral	Geral
1	19139	LUCILENE BENTO DA SILVA SASSO	02/01/1969	11721413 SSPMT	0	78	78	Aprovada
2	1152	LUCILENE DA SILVA PINTO DA SILVA	06/07/1977	14103664 SEJSP-MT	0	72	72	Aprovada
3	1326	JOELMA DE ALMEIDA NUNES MARTINS	01/02/1978	13348060 SSPMT	0	72	72	Classificada
4	628	MARILZA CLAUDINA DA SILVA DOS ANJOS	21/12/1973	10412557 SJ MT	0	48	48	Classificada
5	1460	TAINA DE SOUZA NASCIMENTO	11/10/1994	23570474 SSP/MT	0	Ausente	0	Desclassificada
6	765	TANIA ARAUJO BARBOS	31/07/1980	14733447 SSPMT	0	Ausente	0	Desclassificada
7	938	CLEIDE AP MOREIRA AQUINO	09/12/1978	14480646 MT	0	Ausente	0	Desclassificada
706 -MEDICO REGULADOR - SAMU					Prova	Prova	TOTAL	Classificação
Ordem	Insc.	Candidato	Data Nasc.	RG	Títulos	Objetiva	Geral	Geral
1	1042	PAULO RENATO FERREIRA GONÇALVES	19/04/1982	11576502 SJ/MT	0	84	84	APROVADO
2	1314	RODINEIA DE FATIMA MACIEL DUTRA	04/09/1976	11065192 MT	10	72	82	APROVADO
3	41	INGRID IARA RODRIGUES DA SILVA	02/05/1984	15209989 SSPMT	10	69	79	APROVADO
4	748	CARLOS LEONARDO ABI RACHED	07/05/1982	11576200 SSPMT	10	60	70	APROVADO
5	618	GUSTAVO GARCEZ DA LUZ AGUILA	31/12/1980	22657649 SSP/MT	2	60	62	APROVADO
6	79	CARLOS CESAR ACHAVAL RIVERO	14/04/1968	RNEV363057L SSP-DPF	0	45	45	CLASSIFICADO
7	686	RAFAEL VIDIGAL DE MATOS	16/12/1980	11400579 SSP/MT	0	36	36	DESCCLASSIFICADO
8	19151	AMAURY RODRIGUES BRIANEZ JUNIOR	25/09/1986		0	Ausente	0	DESCCLASSIFICADO
9	1297	DIVINO HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS	27/10/1975	11053704 SSP MT	0	Ausente	0	DESCCLASSIFICADO
707 -MEDICO INTERVENCIONISTA - SAMU					Prova	Prova	TOTAL	Classificação
Ordem	Insc.	Candidato	Data Nasc.	RG	Títulos	Objetiva	Geral	Geral
1	380	DEMETRIO LOPES RODRIGUES	17/12/1963	492978 SSP/AL	10	72	82	APROVADO
2	789	VINICIUS DE FREITAS SALMAZO	13/07/1981	11678526 SSPMT	10	72	82	APROVADO

3	828	LIDIONEY CUNHA SIQUEIRA	11/08/1979	10476121 SEJUSP/MT	10	66	76	APROVADO
4	1493	MARLON WILLIAN SILVA CAMPOS	06/07/1989	15894452 SSP	4	60	64	APROVADO
5	564	NAYARA MENEZES DO AMARAL	13/02/1990	20777191 SSP	0	63	63	APROVADO
6	193	RICARDO ANTONIO FAIG TORRES	16/11/1962		10	51	61	CLASSIFICADO
7	19149	BRUNA MONTEIRO DAL ROSSO	03/01/1990		0	57	57	CLASSIFICADO
8	786	EDSON BASILE PEREIRA	15/07/1968		0	51	51	CLASSIFICADO
9	1444	DILVANA VIEIRA DE ACHAVAL	30/09/1973	00529012 SSP	0	42	42	DESCCLASSIFICADO
10	788	HELIO PEREIRA DE LIMA JUNIOR	01/09/1980	11456850 SSP MT	10	Ausente	0	DESCCLASSIFICADO
Cargo.: 708 -ENFERMEIRO - SAMU					Prova	Prova	TOTAL	Classificação
Ordem	Insc.	Candidato	Data Nasc.	RG	Titulos	Objetiva	Geral	Geral
1	38	GRAZIELLE GOMES FARIA	27/01/1984	11049774 SSP	10	78	88	APROVADO
2	575	ALICE CRISTINA BAGGIO	07/07/1984	4148230 DGPC\GO	10	66	76	APROVADO
3	457	JEANE PINHEIRO CAETANO	21/11/1985	11123761 SEJUSP	10	63	73	APROVADO
4	1114	AMANDA OVIEDO DA CONCEIÇÃO PEREIRA LEITE	06/08/1986	16872622 SJSP/MT	10	63	73	APROVADO
5	147	PEDRO WILSON DE LIMA SANTANA	04/06/1989	17189594 SSPMT	10	63	73	CLASSIFICADO
6	375	CLAYTON PELISAO FOLADOR	19/11/1984	16453751 SSPMT	10	60	70	CLASSIFICADO
7	46	GRASIELE MATUCHAKE REZENDE	25/05/2015	15535410 SEJSP	10	60	70	CLASSIFICADO
8	471	ANDREIA SOARES DOS SANTOS	17/10/1981	12652814 SSPMT	0	69	69	CLASSIFICADO
9	376	LUIZA ALEIXO ALBERTIN	16/02/1990	19389396 SSP/MT	6	63	69	CLASSIFICADO
10	364	ALESSANDRA SILVA DOS SANTOS	07/02/1983	14448963 SSP/MT	10	57	67	CLASSIFICADO
11	203	TAMIRES FORTUNATO DE LIMA	06/09/1993	2454308-0 MT	0	66	66	CLASSIFICADO
12	89	IZABEL FREITAS DA ROCHA	10/05/1975	100801442 SSPPR	10	54	64	CLASSIFICADO
13	611	CASTRO ALVES DE OLIVEIRA JÚNIOR	04/02/1985	15886204 SSP MT	10	54	64	CLASSIFICADO
14	956	JUSCILENE GONÇALVES SILVA CAVALCANTI	16/09/1976	948576 SSP/MT	0	63	63	CLASSIFICADO
15	19172	AURICLEIDE BARROS PRADO	18/06/1982	0001080531995 SSP MA	0	63	63	CLASSIFICADO
16	1376	BRUNA DOS SANTOS TOMASINI	14/12/1993	21537216 SSP-MT	0	63	63	CLASSIFICADO
17	195	DANIELA STIVAL MACHADO	31/03/1977	1,52E+09	6	57	63	CLASSIFICADO
18	298	JENNIFER DA COSTA SOUZA	16/11/1990	18489141 SSP/MT	8	54	62	CLASSIFICADO
19	141	ALINE MARCOLINO TEODORO	06/10/1982	83091789 SSP	10	51	61	CLASSIFICADO
20	1033	RAUL TARCISIO SANTOS	12/08/1986	15111377 SSP MT	10	51	61	CLASSIFICADO
21	1035	EMERSON GONÇALVES DE SOUZA	05/05/1980	000974 CBM-MT	0	60	60	CLASSIFICADO
22	1533	TASSIA CAMILA DOS SANTOS OLIVEIRA	20/06/1986	1682998-0 SSP MT	0	60	60	CLASSIFICADO
23	1151	MONIQUE MAIRA MACIEL	28/10/1987	18336213 SSP MT	0	60	60	CLASSIFICADO
24	1107	DANIELE CRISTINA SILVA FERNANDES	07/03/1989	2051019-5 MT	0	60	60	CLASSIFICADO
25	1173	CLAUDIRENE DE OLIVEIRA MARQUES	29/05/1990	19100078 SSP MT	0	60	60	CLASSIFICADO
26	1012	REILLY PEREIRA MELO	23/08/1991	23133155 SSP MT	0	60	60	CLASSIFICADO
27	53	PATRICIA REGINA OLIVEIRA	14/03/1993	20036639 SSPMT	0	60	60	CLASSIFICADO
28	756	SONIA CRISTINA RODRIGUES RISSI	23/01/1988	17867991 SSP	6	54	60	CLASSIFICADO
29	18	PRISCILA APARECIDA BIROLI DA SILVA	04/07/1982	289938739 SSP/SP	0	57	57	CLASSIFICADO
30	817	LOURIVAL DE OLIVEIRA MAGALHAES	12/05/1984	13366491 SSP	0	57	57	CLASSIFICADO
31	578	THALITA RODRIGUES ZAGO	29/12/1985		0	57	57	CLASSIFICADO
32	185	DEBORA DE SOUZA SILVA	08/01/1988	17401224 SSPMT	0	57	57	CLASSIFICADO
33	188	MAIARA DANDARA LOCATELLI	12/04/1988	17642213 SSPMT	0	57	57	CLASSIFICADO
34	1084	JESSIKA SUELLEM DA SILVA	02/02/1991	19955723 SSP/MT	0	57	57	CLASSIFICADO

35	161	ANDRESSA ALMEIDA COELHO	11/04/1991	2226390-0 SSP/MT	0	57	57	CLASSIFICADO
36	1077	JONATHAN VIEIRA DE JESUS COIMBRA	04/01/1992	18408192 SSP	0	57	57	CLASSIFICADO
37	271	JULIANE BATISTA DA SILVA	20/03/1992	22111166 SSP/MT	0	57	57	CLASSIFICADO
38	488	WILLIAM FREIRE MILCHAREK	12/07/1992	20575432 SSP/MT	0	57	57	CLASSIFICADO
39	301	DAIANE DANIELE VASCONCELOS LOURENÇO MATOS	21/02/1982	11962409 SSPMG	10	45	55	CLASSIFICADO
40	542	LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO	22/08/1986	1604964-0 SSP/MT	10	45	55	CLASSIFICADO
41	1113	MIRTES ALVES DA COSTA	29/03/1967	616748 SSP/MT	0	54	54	CLASSIFICADO
42	1009	WELLINGTON LOPES	17/03/1983	12342174 SSP/MG	0	54	54	CLASSIFICADO
43	34	JAQUELINE COSTA	21/08/1990	19569327 SSP	0	54	54	CLASSIFICADO
44	245	MAISE CRISTINA DA SILVA	20/09/1990	21967792 SSP	0	54	54	CLASSIFICADO
45	126	PATRICIA PEREIRA GOMES	25/11/1990	18042572	0	54	54	CLASSIFICADO
46	305	ALINE FERNANDA ARAUJO DE SOUZA	11/11/1991	22188746 SSP MT	0	54	54	CLASSIFICADO
47	727	DANIELA PEREIRA MAZUTTI	16/11/1991	20438516 SSP/MT	0	54	54	CLASSIFICADO
48	851	LUIZA MARIA RABELO SILVA	15/04/1992	20522061 SSP	0	54	54	CLASSIFICADO
49	39	AMANDA DOS SANTOS BERNARDES	03/12/1991	22203109 SSP MT	0	48	48	CLASSIFICADO
50	1517	SUEYD SZIMANSKI SILVA	08/03/1989	18582869 SSP MT	8	45	53	CLASSIFICADO
51	379	JOSIMERE FRANCISCA DE SOUZA FEITOSA	01/05/1990	16391080 SSP/MT	4	48	52	CLASSIFICADO
52	359	NEVAIR APARECIDA ALVES GUIA DE FREITAS	27/08/1970	09180702 SSP/MT	0	51	51	CLASSIFICADO
53	1172	DILVANIA COSTA COUTINHO	25/09/1978	17651646 SSP MT	0	51	51	CLASSIFICADO
54	256	SCHARLENE DE SOUZA RODRIGUES	02/02/1982	12680362 SSP	0	51	51	CLASSIFICADO
55	181	ANDREIA FERREIRA DE ANDRADE	17/09/1986	17381860 SSP	0	51	51	CLASSIFICADO
56	19118	RONDINELE AMARAL DA SILVA	16/12/1986	10004955 SSP AC	0	51	51	CLASSIFICADO
57	1368	DAIANY DE PAULA PACHECO	08/04/1987	17232830 SSP/MT	0	51	51	CLASSIFICADO
58	561	ANA CLÁUDIA FURTUNATO DE SOUZA	11/09/1991	22652485 SSP	0	51	51	CLASSIFICADO
59	27	LORRAYNE JARDIM VICENTE	15/10/1992	1862907-5 SSP/MT	0	51	51	CLASSIFICADO
60	463	ANDRE LUIZ NUNES ATSUTA	21/01/1994	21190658 MT	0	51	51	CLASSIFICADO
61	1263	REGINALDO DE OLIVEIRA FERREIRA	11/08/1984	13712390 SSP	4	45	49	CLASSIFICADO
62	95	SILVIA SOARES DOS SANTOS	27/09/1978	299488408 SSP/SP	0	48	48	CLASSIFICADO
63	1361	FELIPE AGUIAR RIBEIRO	07/09/1984	14338645 SSPMT	0	48	48	CLASSIFICADO
64	678	JANAINA RAQUEL PEDROSA MIRANDA	21/07/1985	14909430 SSPMT	0	48	48	CLASSIFICADO
65	155	ELANDIA CHAVES CAETANO	12/02/1988	16526961 SJSP	0	48	48	CLASSIFICADO
66	842	ELAINE CRISTINA OENNING LUZ	23/10/1990	21899118 SSP	0	48	48	CLASSIFICADO
67	1020	FRANCIELI FURTADO FERREIRA	23/04/1992	2213517-0 SSP	0	48	48	CLASSIFICADO
68	138	BRUNO TEODORO GOMES	20/06/1992	21025479 SSP-MT	0	48	48	CLASSIFICADO
69	998	THALITA REIS PEREIRA	14/08/1992	22276360 SSP/MT	0	48	48	CLASSIFICADO
70	532	LUDMILA SCARPATT FELISBINO	23/09/1993	23924195 SSP/MT	0	48	48	CLASSIFICADO
71	654	DENISE LIMA DE OLIVEIRA	17/06/1980	10960520 SSPMT	8	39	47	CLASSIFICADO
72	1370	ANA PAULA GRAMULHA GARCIA	25/07/1987	12920312 SSP MT	10	36	46	CLASSIFICADO
73	197	JÉSSICA ROSA MENDONÇA	18/02/1991	20384050 SSPMT	0	45	45	CLASSIFICADO
74	220	CAUANNA PEREIRA CARVALHO	19/10/1992	22300732 SSP	0	45	45	CLASSIFICADO
75	81	CLAUDIA SOUZA PEIXOTO	02/01/1993	22269096 SSP-MT	0	45	45	CLASSIFICADO
76	291	ADRIAN GARCIA PINHEIRO	21/04/1986	16795156 SSP/MT	0	42	42	DESCCLASSIFICADO
77	361	ANGÉLICA MARQUES SENTURION	06/09/1989	2128509-8 SSP	0	42	42	DESCCLASSIFICADO

78	175	BRUNO PEREIRA NASCIMENTO	25/02/1985	15201783 SSP/MT	0	42	42	DESCCLASSIFICADO
79	378	CLAUDIA MOREIRA DE LIMA	07/12/1986	1941424-2 SSP	0	42	42	DESCCLASSIFICADO
80	85	CRISTIANE ALVES CARVALHO	01/07/1985	99290420 SSPPR	0	42	42	DESCCLASSIFICADO
81	369	EVILANE ANELLI	14/11/1987	15772772 SSP	0	42	42	DESCCLASSIFICADO
82	1496	FABIANA BARCELOS DE SOUZA	29/05/1986	17513332 SSP MT	0	42	42	DESCCLASSIFICADO
83	937	FLAVIA NAIARA RODRIGUES VAZ	17/08/1992	24309290 SSP/MT	0	42	42	DESCCLASSIFICADO
84	341	FRANCIELLY SILVA ARAÚJO	21/03/1993	2126908-4 SSPA	0	42	42	DESCCLASSIFICADO
85	1016	MERIELLE APARECIDA CUSTODIO	12/10/1991	19522819 SSPMT	0	42	42	DESCCLASSIFICADO
86	743	PAMELLA IASMINE AMORIM GARCIA LEITE	16/12/1991	20547579 SSP MT	0	42	42	DESCCLASSIFICADO
87	1343	SARAH MONALISA DA SILVA BOTELHO	16/10/1985	1563653-4 SSPMT	0	42	42	DESCCLASSIFICADO
88	630	JOSÉ CARLOS SOARES PEREIRA	29/01/1974	000519715 SSP/MS	4	36	40	DESCCLASSIFICADO
89	1069	ANGELICA VERISSIMO ALVES	08/10/1992	20084722 SSP	0	39	39	DESCCLASSIFICADO
90	1451	IRINEU DE OLIVEIRA BARROS	22/11/1986	17774390 SESP/MT	0	39	39	DESCCLASSIFICADO
91	787	MARIA JOSE SANTOS	15/11/1970	15818756 SSP/MT	0	39	39	DESCCLASSIFICADO
92	881	MICHELLI ZAGO RIBEIRO	03/06/1992	17034310 SSPMT	0	39	39	DESCCLASSIFICADO
93	662	NATHANAEL PAZ DA SILVA	29/06/1990	17541786 SSP-MT	0	39	39	DESCCLASSIFICADO
94	357	LEONORA NICACIA MOREIRA TEIXEIRA	14/12/1972	13594591 SSP/MT	2	36	38	DESCCLASSIFICADO
95	1536	RAQUEL PEREIRA DOS SANTOS	21/12/1978	14784858 SSP-MT	0	33	33	DESCCLASSIFICADO
96	1529	ERIKA RAQUEL ALVES VILA	13/05/1993	19995571 SSP/MT	0	Ausente	0	DESCCLASSIFICADO
97	826	GISELE PAULINI DE SOUZA	11/11/1979	12848476 SSP	0	Ausente	0	DESCCLASSIFICADO
98	244	LUANDA RAMOS ALVES	17/08/1979	30637988-0 SSP/SP	0	Ausente	0	DESCCLASSIFICADO
99	1205	POLIANA PEREIRA DUARTE ANGELO	20/02/1993	20222602 SSP/MT	0	Ausente	0	DESCCLASSIFICADO
100	677	PRISCILA YASMIN FLORIANO	20/08/1992	19620128 SSPPR	0	Ausente	0	DESCCLASSIFICADO
101	246	TATIANA DO CARMO FROES MORAES	25/02/1976	285211390 SSPSP	0	Ausente	0	DESCCLASSIFICADO
710 -RADIO OPERADOR - SAMU					Prova	Prova	TOTAL	Classificação
Ordem	Insc.	Candidato	Data Nasc.	RG	Titulos	Objetiva	Geral	Geral
1	1300	ELIANE DE FATIMA SCHWAAB	09/02/1976	63917311 SSP	0	66	66	CLASSIFICADA
2	19173	GILCINEY ROLING SOARES DE MOURA	22/09/1982	1471706-9 SSP/MT	0	66	66	CLASSIFICADA
3	439	DIEGO MARINHO PIRES CINTRA	25/04/1984	14987236 SSP-MT	0	63	63	CLASSIFICADA
4	1549	RINALDO AZAMBUJA CARDOSO JUNIOR	15/04/1994	20927720 SSPMT	0	63	63	CLASSIFICADA
5	234	WILLIAN CONCEICAO DA SILVA	29/10/1991	22283145 SSP MT	0	39	39	DESCCLASSIFICADA
6	632	CAROLINA DE MELLO ADRIANO	14/01/1988	17882699 SSPMT	0	18	18	DESCCLASSIFICADA
7	182	JOSIMARIO RAMOS GOMES	26/09/1987	28802160 SSP	0	AUSENTE	0	DESCCLASSIFICADA
8	1210	LEILA KELCIA ALVES DOS SANTOS	12/01/1980	10850660 SJ/MT	0	AUSENTE	0	DESCCLASSIFICADA
9	1317	CLAUDINEIA FARIAS DOS SANTOS	27/03/1981	348624916585500 SSP/MT	0	AUSENTE	0	DESCCLASSIFICADA
711 -TELEFONISTA AUX. REG. MÉDICA (TARMS)					Prova	Prova	TOTAL	Classificação
Ordem	Insc.	Candidato	Data Nasc.	RG	Titulos	Objetiva	Geral	Geral
1	382	ISAUQUE NUNES DE SOUZA	22/01/1995	MG 18226864 SSP/ MG	6	81	87	APROVADO
2	266	LUANA FREITAS TEOTONIO	11/11/1991	23066849 SSP/MT	0	75	75	CLASSIFICADO
3	1046	BRUNA SILVA DE SOUZA	15/06/1994	23741775 SSP/MT	0	75	75	CLASSIFICADO
4	31	GISLAINE APARECIDA RODRIGUES	10/04/1984	14612909 SSP/MT	4	69	73	CLASSIFICADO
5	388	DIVINA NATALICE FERNANDES MARTINS	04/06/1986	16917464 SSP MT	0	72	72	CLASSIFICADO
6	1090	MONIQUE RIBEIRO SILVA	08/08/1987	1703438-8 SSP MT	0	72	72	CLASSIFICADO
7	1159	CINTIA DE SOUSA	07/09/1982	15752194 SSP/MT	0	69	69	CLASSIFICADO

8	352	CLÁUDIO MENDES DOS SANTOS JUNIOR	09/06/1993	2191851-1 SSPMT	0	69	69	CLASSIFICADO
9	1185	CLAUDELINA PACHECO MARQUES	07/06/1973	0741763-2 SSP/MT	6	63	69	CLASSIFICADO
10	313	FATIMA VALERIANA DE FIGUEIREDO CARNIEL	13/05/1976	11113570 SSP/MT	0	66	66	CLASSIFICADO
11	419	CAMILA MENDES SOARES	17/07/1981	13630156 SSP MT	0	66	66	CLASSIFICADO
12	758	YLDENEIDE MACHADO SOUZA	30/05/1986	28200012 SSPMT	0	66	66	CLASSIFICADO
13	853	DEIVIANE CABRAL DE OLIVEIRA	07/04/1988	18539637 SSP MT	0	66	66	CLASSIFICADO
14	19189	DAYANE MAYARA SANTOS	02/10/1991	21243913	0	66	66	CLASSIFICADO
15	486	DANIELA FERREIRA DA SILVA OLIVEIRA	27/04/1992	23456906 SSPMT	0	66	66	CLASSIFICADO
16	453	IVAN DA SILVA FARIAS	02/07/1994		0	66	66	CLASSIFICADO
17	1457	CAMILA ALVES DE SOUZA	22/11/1994	23034823 SSP/MT	0	66	66	CLASSIFICADO
18	572	EVANIR FERREIRA DA SILVA	17/07/1972	53621646191	0	63	63	CLASSIFICADO
19	1535	MAYARA GISLON	19/04/1988	39106912 SSP MT	0	63	63	CLASSIFICADO
20	1079	NAYARA CRYSTINA FERNANDES TAVARES DOS SANTOS	28/07/1994	21930988 MT	0	63	63	CLASSIFICADO
21	499	VANDERLEY JOSÉ DA SILVA	05/04/1995	25993500 SEJSP	0	63	63	CLASSIFICADO
22	1420	CÍNTIA VIVIANE ALVES	02/11/1995	23531339 SSP/MT	0	63	63	CLASSIFICADO
23	908	BIANCA CAROLINA MOURA HELFENSTEIN	11/07/1996	16871677 SSP/MT	0	63	63	CLASSIFICADO
24	1364	VALMIRA GONÇALVES DE A CARVALHO	04/03/1976	08871515	0	60	60	CLASSIFICADO
25	1192	REGIANE APARECIDA SOUZA ALMEIDA	10/01/1979	14104920 SSP	0	60	60	CLASSIFICADO
26	1238	CARINA APARECIDA NOBRE	21/05/1979	600977 SSP	0	60	60	CLASSIFICADO
27	1061	MARIA SIMONE NUNES DA SILVA	18/06/1979	12080098 SJ	0	60	60	CLASSIFICADO
28	901	SEDINEIA FRANCISCA DA SILVA	19/10/1981	1550908-7 POLITEC	0	60	60	CLASSIFICADO
29	1275	ADRIANA DA SILVA MENDONCA	05/06/1986	16766369 MT	0	60	60	CLASSIFICADO
30	1466	CLEUZA XAVIER DO VALE	24/07/1981	23411 MTE MT	0	57	57	CLASSIFICADO
31	171	ANA PAULA SILA AMOIM	11/07/1993	23581514 SSP	0	57	57	CLASSIFICADO
32	1214	FLAVIA AMABLY DELGADO	18/08/1993	1848815-3 SSP/MT	0	57	57	CLASSIFICADO
33	325	GABRIELLY RODRIGUES ALBANEZ	31/12/1996	2579614-3 SSP/MT	0	57	57	CLASSIFICADO
34	784	CIRLENE PEREIRA DE SOUZA	05/08/1981	1492164 SSP	0	54	54	CLASSIFICADO
35	797	EDJANIA DOS SANTOS	21/03/1983	15454274 SSPMT	0	54	54	CLASSIFICADO
36	489	MARLUCIA CARNEIRO SOARES	12/07/1987	20069014 SSP	0	54	54	CLASSIFICADO
37	960	FRANCIANA FATIMA PONHES	12/03/1990	21425922 SSP	0	54	54	CLASSIFICADO
38	173	LEONARDO ALVES RODRIGUES SANTOS	15/08/1993	18506844 SSP	0	54	54	CLASSIFICADO
39	1229	TANIA SOUZA CORREIA	12/03/1994	2548020-0 SSP/MT	0	54	54	CLASSIFICADO
40	711	THAIS APARECIDA SOUZA E SILVA	27/02/1996	2647593-6 MT	0	54	54	CLASSIFICADO
41	490	LICETE ENGLER	30/03/1977	11745266 SSJ-MT	0	51	51	CLASSIFICADO
42	1040	JOSIELY LEMES DA SILVA	12/10/1987	16401522 SSPMT	0	51	51	CLASSIFICADO
43	1403	JHENNYFFER ALBRECHT OLIVEIRA	29/05/1990	18540813 SSP/MT	0	51	51	CLASSIFICADO
44	1054	FRANCIELE DA SILVA	08/11/1993	25122649 SSP	0	51	51	CLASSIFICADO
45	1294	NAYARA HONÓRIO BEZERRA	18/06/1994	25963732 SSPMT	0	51	51	CLASSIFICADO
46	158	BEATRIZ DA SILVA PEREIRA	07/07/1995	27404544 SSP	0	51	51	CLASSIFICADO
47	886	THAIS KETLLEN DA SILVA BASTOS	23/11/1997	26997290 SSPMT	0	51	51	CLASSIFICADO
48	601	VANESSA VARGAS	01/04/1987	18510060 SSP	0	48	48	CLASSIFICADO
49	371	WELMA PARÁ PINTO	06/06/1992	25151720 SSP-MT	0	48	48	CLASSIFICADO
50	1271	DANUBIA CONCEIÇÃO FREITAS	21/12/1992	2592912-7 MT	0	48	48	CLASSIFICADO

51	1194	IANBRA RODRIGUES DE SOUZA	06/06/1994	23349638 SSP	0	48	48	CLASSIFICADO
52	391	VALDEMOR ALVES CONCILIO	23/03/1995	25372491 MT	0	48	48	CLASSIFICADO
53	276	PAULO CESAR SANTANA	20/09/1983	13637851 SSPMT	0	45	45	CLASSIFICADO
54	146	CRISTIANE RODRIGUES PEREIRA	29/11/1983	1583222-8 SSP	0	45	45	CLASSIFICADO
55	1453	GUSTAVO FELIPE PLETSCH ALVES	19/07/1993	2377403-7 SSP/MT	0	45	45	CLASSIFICADO
56	954	EDILENE DA SILVA	08/08/1968	000978456	0	42	42	DESCCLASSIFICADO
57	900	ADRIANA GORETT VIEIRA DA SILVA	14/05/1979	15240940 SSPMT	0	39	39	DESCCLASSIFICADO
58	19175	MICHELE RODRIGUES DE MORAIS	26/01/1987	17706599 SSPMT	0	39	39	DESCCLASSIFICADO
59	1521	PAMELA RAIHANA DOS S. ZANESCO	27/08/1993	2439861-6 MT	0	39	39	DESCCLASSIFICADO
60	812	KARINA CORA BRITO	20/06/1995	2254461-5 SSP/MT	0	39	39	DESCCLASSIFICADO
61	1538	ELIANE MARTINS DA CRUZ RIS	29/03/1986	18181341 SSP/MT	0	36	36	DESCCLASSIFICADO
62	134	SHIRLENE PEREIRA DE LUCENA	04/11/1989	3378939-8 SSP/PE	0	33	33	DESCCLASSIFICADO
63	183	JOSE DUARTE	23/10/1962	03419525 SSJMT	0	27	27	DESCCLASSIFICADO
64	1438	ALEXANDRA CRISTINA FALCÃO	23/06/1982	13660055 SSP	0	Ausente	0	DESCCLASSIFICADO
65	1129	ANDRESSA CARLA FUZARO	19/08/1995	2558524-0 MT	0	Ausente	0	DESCCLASSIFICADO
66	819	ANDRESSA DANTAS GRANZOTTO	02/09/1980	15594564 SSP/MT	0	Ausente	0	DESCCLASSIFICADO
67	914	BRUNO AUGUSTO COUTINHO PIRES	11/08/1992	1676689-0 SSP	0	Ausente	0	DESCCLASSIFICADO
68	491	DAIANE PEREIRA DA SILVA SOUZA	20/11/1987	15700593 SSPMT	0	Ausente	0	DESCCLASSIFICADO
69	32	DAYANI ALVES DA SILVA	20/11/1988	18550452 SSP/MT	0	Ausente	0	DESCCLASSIFICADO
70	19097	EDEVANIA AUXILIADORA F. DA COSTA	27/06/1981	15544877 SEJSP-	0	Ausente	0	DESCCLASSIFICADO
71	1123	ELIZANGELA SIMONE CRISTALINA	08/01/1978	15584801	0	Ausente	0	DESCCLASSIFICADO
72	187	GEOVANE DE ASSIS MARTINS	22/05/1992	1989163-6 MT	0	Ausente	0	DESCCLASSIFICADO
73	547	INGRID POLIANA DE SOUZA MAGALHAES	23/10/1995	26996294 SSP	0	Ausente	0	DESCCLASSIFICADO
74	51	IZONIDIA DE JESUS NOGUEIRA SILVA	14/06/1988	1843288-3 SSP MT	0	Ausente	0	DESCCLASSIFICADO
75	3	JAQUELINE SOARES BATISTA	26/09/1989	2111911-2 SSP	0	Ausente	0	DESCCLASSIFICADO
76	1430	JOSIANE CONCEIÇÃO FERREIRA	01/02/1986	16017366 SSP	0	Ausente	0	DESCCLASSIFICADO
77	815	JOZIANE LOPES BOMBARDI	08/12/1987	16342399 SEJUSP/MT	0	Ausente	0	DESCCLASSIFICADO
78	930	JULLY ARIANE DE ALMEIDA SENE	09/02/1997	2291032-8 SSP/MT	0	Ausente	0	DESCCLASSIFICADO
79	1377	JUSCIMARA CRISTINA DA SILVA	21/05/1983	17867800 SSP MT	0	Ausente	0	DESCCLASSIFICADO
80	1027	MARIA APARECIDA DA SILVA FERREIRA	11/09/1989	23464119	0	Ausente	0	DESCCLASSIFICADO
81	15	NAW ALLY SILVA CHAGAS	21/05/1997	26444682 SSP	0	Ausente	0	DESCCLASSIFICADO
82	725	VANUBIA FERREIRA GOULART	06/02/1987	17775965 SSP/MT	0	Ausente	0	DESCCLASSIFICADO
Cargo.: 712 -COZINHEIRA - SAMU								
Ordem	Insc.	Candidato	Data Nasc.	RG	Prova Títulos	Prova Objetiva	TOTAL Geral	Classificação Geral
1	130	ELIANDRA MARIA DE SOUZA	17/11/1980	16121686 SSPMT	6	78	84	APROVADO
2	261	MERCEDES FREITAS DOS SANTOS TEOTONIO	25/04/1970	28626060 SSP/MT	0	78	78	APROVADO
3	103	ROSIVANIA ALVES DA SILVA	29/10/1980	5379118 PE	0	78	78	CLASSIFICADA
4	1354	MONICA GUIMARÃES MASCARENHAS OLIVEIRA	10/11/1986	17268605 SSPMT	0	78	78	CLASSIFICADA
5	1186	ROSELI MORALES	28/03/1973	997904 SSP/MT	0	75	75	CLASSIFICADA
6	1268	MARIA MÁRCIA LEANDRO	26/10/1981	12576808 SSP MT	0	75	75	CLASSIFICADA
7	1483	TAMARA DE CASSIA BARBOSA DA SILVA	30/10/1993	24161241 AL	0	72	72	CLASSIFICADA
8	978	MARICIR MARIA DA SILVA AGUIAR	16/09/1969	1381788-4 SSPMT	0	69	69	CLASSIFICADA
9	511	GILMA APARECIDA ALVES DA SILVA	27/10/1974	66410250 PR	0	69	69	CLASSIFICADA
10	435	PAULA NASCIMENTO DA SILVA	20/11/1976		0	69	69	CLASSIFICADA

11	135	MARILDA KELITA PIRES DE MIRANDA	14/02/1980	30172306 SSP/SE	0	69	69	CLASSIFICADA
12	659	SANDRA DA SILVA PIRES	15/08/1980	1404755-1 MT	0	69	69	CLASSIFICADA
13	617	CLEONICE DA SILVA NASCIMENTO	12/02/1982	14408155 POLITEC	0	69	69	CLASSIFICADA
14	983	VANDERLEIA CHERES DACHARIA	26/12/1979	1417758-7	0	63	63	CLASSIFICADA
15	1371	VANILDA RODRIGUES DO PRADO	05/05/1968	12281654 MT	0	60	60	CLASSIFICADA
16	893	ROSA PIRES MOURA	28/06/1975	1042443-1 SSP/MT	0	57	57	CLASSIFICADA
17	1353	CLEUZA VALVERDE	05/04/1967	0563825-9 SSPMT	0	48	48	CLASSIFICADA
18	1414	EDNA LOIDE DE ALMEIDA	19/11/1994		0	36	36	DESCCLASSIFICADA
19	610	RSENAIDE RIBEIRO DA SILVA	02/03/1972	000451252 SSP/MS	0	AUSENTE	0	DESCCLASSIFICADA
20	1203	ELIZANGELA APARECIDA G. DA SILVA	19/10/1979	24801666 SSP	0	AUSENTE	0	DESCCLASSIFICADA
21	1491	MARIA APARECIDA COELHO DA SILVA	18/10/1980	1310552-3 MT	0	AUSENTE	0	DESCCLASSIFICADA
22	1124	ADRIANA OLIVEIRA DA SILVA	04/04/1982	15404935 SSPMT	0	AUSENTE	0	DESCCLASSIFICADA
773 -TECNICO DE ENFERMAGEM-SAMU					Prova	Prova	TOTAL	Classificação
Ordem	Insc.	Candidato	Data Nasc.	RG	Títulos	Objetiva	Geral	Geral
1	399	MAILA HIROE GONCALVES DUTRA	06/05/1982	mg10332330 SSP-MG	10	69	79	APROVADO
2	1007	MARIA JOSE FIRMINO ARAUJO	02/07/1978	11405619 SSP/MT	10	63	73	APROVADO
3	5	FERNANDA DE PAULA MARQUES	02/01/1978	10404902 SSP/MT	10	60	70	APROVADO
4	49	MARILENE SILVA NASCIMENTO	31/07/1983	14754940 SSP/MT	10	57	67	APROVADO
5	522	ZAINE QUESIA GODOI DA SILVA	24/07/1982	1551431-5 SSP-MT	0	66	66	APROVADO
6	1050	VALDECI AGUIAR MARTINS	04/04/1974	08374708 SSPMT	8	57	65	APROVADO
7	16	ROSANGELA APARECIDA GONCALVES	19/07/1976	12093335 SSP/MT	4	60	64	APROVADO
8	1049	MARIA CLEONICE DE OLIVEIRA	14/02/1974	0949675-0 SSPMT	10	51	61	APROVADO
9	1032	SIMONE ISANDRA DE SOUSA	20/11/1979	1071715856 SJTC RS	10	51	61	CLASSIFICADO
10	684	AGLACIR ELIANE ZANELLA	08/09/1973	520967 SSP MT	0	60	60	CLASSIFICADO
11	1228	REGILENE APARECIDA SILVA	06/09/0185	18930808 SSPMT	0	60	60	CLASSIFICADO
12	1218	OSMAR JOSE DOS SANTOS	12/04/1984	1545448-7 SSP/MT	0	57	57	CLASSIFICADO
13	1397	GISELLE GRIPP DA SILVA	21/04/1986	18542921 SSPMT	4	51	55	CLASSIFICADO
14	70	GILMARA GRAGEL DOS SANTOS OLIVEIRA	27/10/1974	11676299 SSP/MT	0	54	54	CLASSIFICADO
15	895	EDLAINE OLIVEIRA DOS SANTOS	20/04/1990	21776857 SSP/MT	0	54	54	CLASSIFICADO
16	1131	FRANCISCO FÁBIO CARNEIRO	01/04/1991	21574480 SSP/MT	0	54	54	CLASSIFICADO
17	1555	EVA DE JESUS NASCIMENTO	12/08/1968	626942 SSPMT	6	48	54	CLASSIFICADO
18	1440	NADIR SANDES ESPINDOLA	24/08/1971	623469 SSP/MS	0	51	51	CLASSIFICADO
19	816	ROSANI DA SILVA LIMA	26/01/1979	7.332.456-4 SSP/PR	0	51	51	CLASSIFICADO
20	1121	ROSENILDA DE FATIMA FERREIRA	29/12/1979	12810800 SSP	0	51	51	CLASSIFICADO
21	651	PAMELLA CRISTINA DA SILVA	18/12/1990	2160139-9 SSP	0	51	51	CLASSIFICADO
22	190	DEBORAH KOEHLER	18/10/1993	2085501-0 SSP	0	51	51	CLASSIFICADO
23	1253	MARIA BERNARDETE MOLLON RECH	08/09/1964	40059210 SSP-PR	0	48	48	CLASSIFICADO
24	997	LENILSON OLIVEIRA ARAUJO	13/05/1978	0825419654 SSP/BA	0	48	48	CLASSIFICADO
25	856	REJANE DO NASCIMENTO SILVA	25/05/1980	16319338 SSP/MT	0	48	48	CLASSIFICADO
26	740	ADRIANA LEANDRO SALGUEIRO	01/02/1985	15096238 SSP/MT	0	48	48	CLASSIFICADO
27	609	ARLETE DA CRUZ DE MIRANDA	22/02/1991	19831293 SSP	0	48	48	CLASSIFICADO
28	1429	LIENE SOARES DE SOUZA	25/04/1991	20406479 SSP MT	0	48	48	CLASSIFICADO
29	667	HIASMIN MARQUES CARDOSO	03/11/1992	23805730 SEJSP MT	0	48	48	CLASSIFICADO
30	337	EDINA SIMÃO DO NASCIMENTO	30/10/1967	919089 SSP/MT	10	36	46	CLASSIFICADO

31	153	SELIEL BINDANDE	14/04/1971	844672 SSPMT	10	36	46	CLASSIFICADO
32	19185	CLEONICE ALVES DE OLIVEIRA DA COSTA	30/12/1972	10764135 SSP	0	45	45	CLASSIFICADO
33	432	MARCELO AGUILAR	19/01/1976	10556800 SSP/MT	0	45	45	CLASSIFICADO
34	637	KAREN ROSELLA	20/01/1979	10509879 SSP MT	0	45	45	CLASSIFICADO
35	1439	LUCIENE DALVA APARECIDA PAMEIRA	15/04/1980	15329909 SSP-MT	0	45	45	CLASSIFICADO
36	92	SANDRA DO PRADO SILVA	22/05/1985	1766044-0 MT	0	45	45	CLASSIFICADO
37	45	TIAGO FRANCISCO VIEIRA PEREIRA	07/11/1986	18885870 SSPMT	0	45	45	CLASSIFICADO
38	1520	RITA DE CASSIA RODRIGUES CHAVES	26/02/1988	30777917 SEDSAL	0	45	45	CLASSIFICADO
39	109	MARIA GLEIS MONTANINI	10/10/1980	13454676 SSP/MT	2	42	44	DESCCLASSIFICADO
40	178	VANAIDE AZEVEDO DE SOUZA	24/12/1965	000350780 SSP/MT	0	42	42	DESCCLASSIFICADO
41	19178	AILTON JOAO DE OLIVEIRA	04/07/1972	881386 SSP	0	42	42	DESCCLASSIFICADO
42	311	ROSENI MARQUES VIANA	22/08/1972	09951458 SSP	0	42	42	DESCCLASSIFICADO
43	959	MARCIA REGINA DA SILVA	21/12/1975	10405640 SSP	0	42	42	DESCCLASSIFICADO
44	876	ANDREIA CONSTANCIA DE LUNA	17/01/1978	26782235 SSP/MT	0	42	42	DESCCLASSIFICADO
45	1162	ELIZANGELA AVELINO PORFIRIO	18/04/1982	147643402 SSP	0	42	42	DESCCLASSIFICADO
46	19144	ALCIONE SANTANA DA SILVA	18/03/1989	20097433 SSP	0	42	42	DESCCLASSIFICADO
47	1334	ALEALDO SAMPAIO BARRETO	12/07/1980	14088045 SSP	2	39	41	DESCCLASSIFICADO
48	278	CRISTIANE DOS SANTOS TEODORO	31/01/1978	135820-7 SSP	0	39	39	DESCCLASSIFICADO
49	218	ELIANA DE SOUZA	22/04/1978	14268795 SSP	0	39	39	DESCCLASSIFICADO
50	739	GLEIDSON LINO DE FREITAS	19/08/1982	13021222 SSP/MT	0	39	39	DESCCLASSIFICADO
51	481	MAICON ANTONIO LACERDA BENTO	17/03/1985	18850375 SSPMT	0	39	39	DESCCLASSIFICADO
52	120	CLAUDINEIA SANTOS LEMES DE PASSOS	08/06/1985	15393526 SESP/MT	0	39	39	DESCCLASSIFICADO
53	1147	DAC TATIANE DA SILVA	11/02/1989	1053230 SESDEC RO	0	39	39	DESCCLASSIFICADO
54	1302	WELLINGTON DIEGO DA CONCEIÇÃO	21/03/1990	1638295-1 SSP MT	0	39	39	DESCCLASSIFICADO
55	97	ADELAINE COSTA DE ALMEIDA	14/01/1992	23303280 SSPMT	0	39	39	DESCCLASSIFICADO
56	1333	SONIA DE LOURDES TOMAZ	02/05/2015	11102043 MT	0	39	39	DESCCLASSIFICADO
57	1447	TELMA PEREIRA CELESTRINO	05/09/0972	971976 SSP/MT	0	39	39	DESCCLASSIFICADO
58	19146	DENIR RIBEIRO DE FONSECA	17/09/1974	07610653 SJ MT	0	36	36	DESCCLASSIFICADO
59	1148	NITA DE LIMA	06/05/1983	1493010-2 MT	0	36	36	DESCCLASSIFICADO
60	917	JULIANE IDALGO COSTA FLAUSINO	20/02/1985	23340835 SSP MT	0	36	36	DESCCLASSIFICADO
61	1553	SIMARA BRITO DA SILVA	08/08/1986	1627423-7 SSP-MT	0	36	36	DESCCLASSIFICADO
62	184	CRISTIANE DE OLIVEIRA FERNANDES	01/12/1988	19791852 SSPMT	0	36	36	DESCCLASSIFICADO
63	1474	LEIDIANE PEREIRA DE OLIVEIRA	22/01/1991	24242756 SSPMT	0	36	36	DESCCLASSIFICADO
64	1424	DAYSILAINE SILVA MAGALHÃES SANTOS	09/03/1991	22227563 SSP	0	36	36	DESCCLASSIFICADO
65	1098	MARIA SUELI DA SILVA OLIVEIRA	10/07/1965	05424119 SSP	0	33	33	DESCCLASSIFICADO
66	1130	RAQUEL DA SILVA OLIVEIRA	25/01/1976	17692890 SSP/MT	0	33	33	DESCCLASSIFICADO
67	692	QUELI FERNANDA COSTA FARIA	25/10/1987	19387750 SSP MT	0	33	33	DESCCLASSIFICADO
68	196	SIRLENE GOMES	03/12/1968	1370422-2 SSP/MT	0	30	30	DESCCLASSIFICADO
69	23	MAIARA XAVIER DA SILVA	02/05/1994	25672339 SSP/MT	0	30	30	DESCCLASSIFICADO
70	989	IZABEL TEREZA DE ALMEIDA	01/12/1965	858305 SSMT	0	27	27	DESCCLASSIFICADO
71	19171	GESILENE FERNANDES	14/04/1986	17238927 SSP MT	0	27	27	DESCCLASSIFICADO
72	988	VALDIRENE BARBOSA DA SILVA GRIBLER	03/09/1972	862038 SSP/MT	0	24	24	DESCCLASSIFICADO
73	19115	MARCOS AURELIO IRINEU DA SILVA	28/10/1968	07014872 SJ MT	0	AUSENTE	0	DESCCLASSIFICADO

74	854	ELENA OLIVEIRA DA SILVA	24/08/1972	859786 SSP/MT	0	AUSENTE	0	DESCCLASSIFICADO
75	350	ELIZANGELA BORGES GONDIM FARIAS	23/09/1979	17296528 SSP	0	AUSENTE	0	DESCCLASSIFICADO
76	104	TACIANE SEVERINO DA SILVA	03/01/1985	16630068 SSPMT	0	AUSENTE	0	DESCCLASSIFICADO
77	332	SABRINA PAULA DA SILVA	26/08/1992	2543856-5 SSP\MT	0	AUSENTE	0	DESCCLASSIFICADO
78	1488	EVA APARECIDA DE PAULA MARTINS	08/07/1968	634074 SSPMT	0	AUSENTE	A	DESCCLASSIFICADO
1337 797 -MEDICO CLINICO GERAL LEI 4334								
Ordem	Insc.	Candidato	Data Nasc.	RG	Títulos	Prova Objetiva	Prova Geral	TOTAL Classificação
1	1475	LETÍCIA DE SOUZA OLIVEIRA	06/02/1989	20081685 SSPMT	0	75	75	APROVADO
2	377	MARLON MUNIZ MARQUES	15/12/1974	094322070 DETRAN	0	72	72	APROVADO
3	1066	TIAGO TEIXEIRA LIMA SILVA	10/08/1984	3606394 SEGUP/PA	0	72	72	APROVADO
4	1202	JOENY DE CAMPOS	07/09/1959	10363604 SSP-SP	10	60	70	APROVADO
5	738	PAULO RICARDO ROTEIAS DE SOUZA	17/11/1987	17758610 SSPMT	0	66	66	APROVADO
6	1337	ALEXANDRA DE SOUSA MIRAGAIA DE OLIVEIRA	30/12/1983	450075977 SSP	0	63	63	APROVADO
7	1473	MAYARA DE ARAUJO BRAZ	17/01/1989	19533071 SSPMT	0	63	63	APROVADO
8	909	MICHEL KASSIO DE CARVALHO MILANEZI	13/10/1989	31.185.671	0	60	60	CLASSIFICADO
9	19104	NELSON LUIZ DA CRUZ JUNIOR	24/09/1982	13427962 SSP/MT	0	57	57	CLASSIFICADO
10	19113	MARCO ANTONIO GONCALVES	06/12/1944	4444959 SSP/SP	0	48	48	CLASSIFICADO
Cargo.: 510 -ASSIST DE GESTAO-FARMACIA POPULAR								
Ordem	Insc.	Candidato	Data Nasc.	RG	Títulos	Prova Objetiva	Prova Geral	TOTAL Classificação
1	13	MAYARA TRAJANO DA SILVA	30/04/1994	24806951 SSP/MT	0	69	69	Classificado
2	505	RENATO P.SOBRINHO	09/09/1966	18540872 SSPMT	0	66	66	Classificado
3	24	CARLA FERNANDA TOLOI FERREIRA	26/05/1977	08961360 SSP/MT	0	63	63	Classificado
4	1128	EUDENIR DA SILVA COSTA	24/01/1961	3110423-8	0	60	60	Classificado
5	418	DANIELLE XIMENES DA SILVA	30/12/1986	18518702 SSPMT	0	60	60	Classificado
6	791	GABRIELA BORGES OLIVEIRA	28/05/1996	24899186 SSP	0	57	57	Classificado
7	1244	VERA LUCIA FIGUEIREDO	16/09/1971	872656 SSPMT	0	54	54	Classificado
8	1539	ANTONIO CEZAR BARBOSA SOARES	25/09/1972	746282 SSPMT	0	48	48	Classificado
9	202	SANDRA DOS SANTOS P. ELIAS DE OLIVEIRA	30/06/1973	641390 SSP	0	48	48	Classificado
10	948	THIAGO DOS SANTOS SOARES	31/05/1984	98001263456 SSP	0	48	48	Classificado
11	1383	PETERSON ALVES GOMES	25/09/1989	19728077 SSP/MT	0	48	48	Classificado
12	1527	JANAYNA BARBOSA FERREIRA	18/05/1986	1587646-2 SSPMT	0	45	45	Classificado
13	1184	ADRIANO GOMES RODRIGUES	03/10/1975	10404899 SJ/MT	0	42	42	Desclassificado
14	215	HERICA RAFAELA SANTOS COSTA	05/11/1989	20277717 MT	0	42	42	Desclassificado
15	1386	LETICIA RIBEIRO DA SILVA	26/04/1991	21749833	0	42	42	Desclassificado
16	1178	MIKAELLA TAYNARA VICENTE DOS REIS	27/01/1996	26663468	0	42	42	Desclassificado
17	19106	CLAUDIO ALTAIR BARBOSA LORENTE	13/09/1997		0	42	42	Desclassificado
18	1516	YOLEISVIS LOPEZ RODRIGUEZ	20/12/1982		0	39	39	Desclassificado
19	40	MARLY FERREIRA DE SOUZA	29/07/1985	15656900 SSP MT	0	39	39	Desclassificado
20	793	YURI AMARAL MELO	29/11/1990		0	39	39	Desclassificado
21	470	RUTE PEREIRA VIEIRA	23/09/1974	606331 SSP/RO	0	36	36	Desclassificado
22	1307	THALIA FERNANDA VANIS DA SILVA	04/04/1997	25095420 SSP/MT	0	36	36	Desclassificado
23	280	PAULO HENRIQUE DA SILVA	03/03/1991	18662269 SSPMT	0	33	33	Desclassificado
24	383	ALINE APARECIDA REIS SANTOS	16/01/1995	25942174 SSP/MT	0	33	33	Desclassificado
25	19184	JESSICA NOGUEIRA DA SILVA	15/11/1995	7397891	0	33	33	Desclassificado

26	69	KENIS RODRIGO DA SILVA POHU	10/11/1997	25901087 SSP/MT	0	27	27	Desclassificado
27	891	SIRLEI MARCELINO DIAS	18/05/1975	10521453 SSP	0	AUSENTE	0	AUSENTE
28	833	ODANETE RODRIGUES DE ARRUDA	12/12/1985	17226180 SSPMT	0	AUSENTE	0	AUSENTE
29	216	PATRICIA DANTAS DINIZ	12/05/1988	001519145 SSP MS	0	AUSENTE	0	AUSENTE
30	1482	JHENEFFER MENDES TAKAHASHI	23/08/1989	1840981-4 SSPMT	0	AUSENTE	0	AUSENTE
Cargo.: 511 -AUXILIAR DE GESTÃO-FARMACIA POPULAR					Prova	Prova	TOTAL	Classificação
Ordem	Insc.	Candidato	Data Nasc.	RG	Títulos	Objetiva	Geral	Geral
1	132	VAGNO ALVES DE MELO	04/08/1985	1534227-1 SSP/MT	0	69	69	APROVADO
2	1470	FRANCI LIDIA MOURA DANTAS	23/03/1985	19208243 SSP MT	0	63	63	APROVADO
3	636	RAFAELLA ARIANE MACHADO	29/11/1992	21504490 SSP MT	0	63	63	APROVADO
4	643	RENAN CAMPOS OLIVEIRA	19/03/1993	1927433-5 SSP/MT	0	63	63	CLASSIFICADO
5	1104	RAONNY ALVES DE SANTANA	23/05/1993	23651741 SSP/MT	0	63	63	CLASSIFICADO
6	1183	WILLIAN OLIVEIRA SIQUEIRA	19/11/1996	25618024 SEJUSP/MT	0	63	63	CLASSIFICADO
7	44	CLARICE MEURER	09/04/1979	12762440 SSP/MT	10	51	61	CLASSIFICADO
8	19126	FRANCISCA MARYLIN LUCAS PAUFERRO	13/10/1980	33082384 X SSP	0	60	60	CLASSIFICADO
9	214	ADRIANA DOS SANTOS AGUILAR	06/03/1985		0	60	60	CLASSIFICADO
10	152	JAQUELINI DOS SANTOS	23/10/1988	19652062 SSPMT	0	60	60	CLASSIFICADO
11	164	ROSIMARA DA SILVA OLIVEIRA RAMOS	24/08/1989	20177259 SSP	0	60	60	CLASSIFICADO
12	652	EZEQUIEL SERAFIM DA PAIXAO	20/09/1990	20670745 SSPMT	0	60	60	CLASSIFICADO
13	885	RICHARD GUILHERME DE S. GONÇALVES	08/12/1993		0	60	60	CLASSIFICADO
14	1324	ALINE ARRUDA DA CUNHA	25/08/1996	24981257	0	60	60	CLASSIFICADO
15	75	RODRIGO APARECIDO DE ALMEIDA	08/10/1991	22978518 SSP/MT	2	57	59	CLASSIFICADO
16	166	OLIVIA LOJOL RIBEIRO	16/06/1966	611219 SSP	0	57	57	CLASSIFICADO
17	88	LUCIMARA APARECIDA DA SILVA	02/04/1971	5.054.970-4 SESP/PR	0	57	57	CLASSIFICADO
18	695	ADRIANA OLIVEIRA POLICARPO	19/04/1975	2707178-2 SSPMT	0	57	57	CLASSIFICADO
19	1074	JOSÉ LUIZ FRANÇA DE ARAÚJO	20/04/1982	12521450 SSP/MT	0	57	57	CLASSIFICADO
20	1182	CENISE MERIELE NEVES	08/04/1983	15405192 SSP/MT	0	57	57	CLASSIFICADO
21	177	VALERIA APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA	11/06/1983	1722155-2 MT	0	57	57	CLASSIFICADO
22	80	ALESSANDRA CRISTINA PEREIRA	19/04/1985	15416380 SSPMT	0	57	57	CLASSIFICADO
23	492	ONEZINO DOS SANTOS	20/09/1986	16995961 SSP	0	57	57	CLASSIFICADO
24	710	TIAGO JOSE LIPSCH	12/03/1988	20789432 SSP/MT	0	57	57	CLASSIFICADO
25	191	CATIANE SCOTINI DO NASCIMENTO	09/12/1988	96738234 SESP/PR	0	57	57	CLASSIFICADO
26	117	JOHN MULLER COUTO PRADO	02/12/1990	5475015 SPTC-GO	0	57	57	CLASSIFICADO
27	1018	JESSICA BERTO CORREIA	21/01/1992	22396047 SSPMT	0	57	57	CLASSIFICADO
28	736	CLAUDIMARA DOS SANTOS SOUZA	26/11/1992	21447020 SSPMT	0	57	57	CLASSIFICADO
29	331	SANDRELY UGULINO CARDOSO	08/03/1998	1215206 SESDC	0	57	57	CLASSIFICADO
30	78	ANGELITIA SONEGO	20/08/1978	1167904 SSPMT	0	54	54	CLASSIFICADO
31	396	CLAUDINEIA APARECIDA MORALES	24/05/1983	14758970 SSP/MT	0	54	54	CLASSIFICADO
32	773	ROSANA DOS SANTOS SILVA	22/09/1984	14742632 SSPMT	0	54	54	CLASSIFICADO
33	392	GILMARA DOS SANTOS OLIVEIRA	29/03/1988	18490670 SSP-MT	0	54	54	CLASSIFICADO
34	334	FABIA HELENA SILVA DA RESSURREICAO	18/03/1989	0828210542 MEX	0	54	54	CLASSIFICADO
35	1105	DIJHONY PEREIRA MELO	23/08/1989	1855037-1 SSP/MT	0	54	54	CLASSIFICADO
36	251	HUGO ROGACIANO C. DA SILVA	24/03/1992	8523344 SDSPE	0	54	54	CLASSIFICADO
37	875	ELAINE OLIVEIRA DA SILVA	16/10/1993	22656731 SSPMT	0	54	54	CLASSIFICADO

38	1465	RENATA PRISCILA ALVES DA SILVA	24/04/1994	24821977 SSJ	0	54	54	CLASSIFICADO
39	1367	NADIELE SALERMO FARIAS	28/04/1994	1713490-0 SSP/MT	0	54	54	CLASSIFICADO
40	970	DANIELE MONTEIRO KLOECKNER	19/09/1997	24619027 SSP	0	54	54	CLASSIFICADO
41	172	JOELSON VALERIANO DOS SANTOS	08/07/1982	13197568 SSPMT	0	51	51	CLASSIFICADO
42	1225	ROSANE FERREIRA GOMES	16/10/1984	16951255 SSP MT	0	51	51	CLASSIFICADO
43	189	JOCELINA GOMES DOS SANTOS	23/10/1986	19093144 SSP/MT	0	51	51	CLASSIFICADO
44	386	LUZIA CONCEIÇÃO DE ALMEIDA	26/03/1989	21267987 SSP MT	0	51	51	CLASSIFICADO
45	71	MÔNICA DOS REIS GUIMARÃES	28/09/1991	1929874-9 SSP/MT	0	51	51	CLASSIFICADO
46	1479	CRISTIANE GUIMARÃES SILVÉRIO	06/02/1992	20217374 SSP MT	0	51	51	CLASSIFICADO
47	596	BRUNA CORDEIRO SILVA	13/03/1992	22924078 MT	0	51	51	CLASSIFICADO
48	347	RODRIGO ALVES DE SOUZA SILVA	12/01/1993	20766173 SSPMT	0	51	51	CLASSIFICADO
49	1167	MITSY PAIVA GUERREIRO	15/03/1994	371125-0 SSPRR	0	51	51	CLASSIFICADO
50	1180	GENETON COSTA MEDEIROS	17/09/1995	28014243 SSPMT	0	51	51	CLASSIFICADO
51	535	KATHELLEN KAMILA BENA DE SOUZA	21/03/1997	26475472 MT	0	51	51	CLASSIFICADO
52	381	SILVANI MARIA ANGELO DE SOUZA	17/09/1969	29408202 SSP MT	0	48	48	CLASSIFICADO
53	113	JUNIOR PAULO DA SILVA	21/03/1973	698540 SSPMT	0	48	48	CLASSIFICADO
54	402	IVANIRA VALERIANA DE FIGUEIREDO	29/03/1974	13875817 SSPMT	0	48	48	CLASSIFICADO
55	897	ANDREA PEREIRA DE OLIVIERA DOS SANTOS	01/04/1978	13265644 SSPMT	0	48	48	CLASSIFICADO
56	424	ALINE COUTINHO STORARI	31/12/1978	12341037 SJ	0	48	48	CLASSIFICADO
57	211	SIRENE ANDRADE DE SOUZA	15/09/1980	14210169 SSP MT	0	48	48	CLASSIFICADO
58	1511	JOSE WEDSON CARDOSO	28/03/1981	50902691-6	0	48	48	CLASSIFICADO
59	143	ISAIAS LOBATO DE ARAUJO	19/04/1987	17027047 SSP/MT	0	48	48	CLASSIFICADO
60	319	SIMONE TORRES	11/10/1987	20092490 SSP/MT	0	48	48	CLASSIFICADO
61	953	KELLI KATIANE RODRIGUES CARDOSO CHAGAS	28/02/1990	18237541 SSPMT	0	48	48	CLASSIFICADO
62	1212	LEDILIAN RAMOS DE SOUZA	18/01/1991	20106823 SSPMT	0	48	48	CLASSIFICADO
63	233	LUANA SANTOS CALHAU	18/01/1991	22653511 SSPMT	0	48	48	CLASSIFICADO
64	297	EVA APARECIDA DUARTE	13/10/1993	22587900 SSP-MT	0	48	48	CLASSIFICADO
65	318	SABRINA DE SOUZA BATISTA	02/02/1994	22543945 SPP/MT	0	48	48	CLASSIFICADO
66	759	ISABELA LIMA SOARES	18/07/1994	1635612-8	0	48	48	CLASSIFICADO
67	1146	CAMILA SALDANHA KLOECKNER	18/10/1994	23581611 SSP MT	0	48	48	CLASSIFICADO
68	50	JHONATHAN HENRIQUE SANTOS SILVA	02/10/1995	25600800 SEJUSP MT	0	48	48	CLASSIFICADO
69	1445	KATIELI CORDEIRO DA SILVA	12/11/1995	26344289 SSP	0	48	48	CLASSIFICADO
70	1111	BRUNO HENRIQUE DOS SANTOS	31/07/1996	mg-19811540	0	48	48	CLASSIFICADO
71	1380	RENATA GABRIELLI SILVA BORGES	24/05/1997	26319985 SSP	0	48	48	CLASSIFICADO
72	462	KELY ALINE APARECIDA FAUSTINO NASCIMENTO	23/06/1997	23034831 SSP	0	48	48	CLASSIFICADO
73	931	RICARDO BORBA DE SOUZA	18/10/1967	2147767-1 SSP MT	0	45	45	CLASSIFICADO
74	1137	PAULO VICENTE LAMIM	21/02/1970	4.966.441-9 SSP/PR	0	45	45	CLASSIFICADO
75	84	SELIA PEREIRA DE SOUZA FERREIRA	30/10/1975	10758283 SSP/MT	0	45	45	CLASSIFICADO
76	62	KEZIA FERRAZ DE ARAUJO	09/12/1979	7840464 MG	0	45	45	CLASSIFICADO
77	814	CACILDA MARIA DA SILVA SANCHEZ	08/04/1981	36067594-3 SP	0	45	45	CLASSIFICADO
78	706	MATEUS DE SOUSA MOURA	09/11/1981	33406096 SSP/SP	0	45	45	CLASSIFICADO
79	358	KLEDER ROBERTO DE ASSIS	24/02/1983	13724029 SSP MT	0	45	45	CLASSIFICADO
80	1277	CRISTILENE KROETZLER DA SILVA	31/07/1983	15236412 MT	0	45	45	CLASSIFICADO

81	1258	CRISTIANE FERREIRA RAMOS	21/11/1984	14763028 SSP/MT	0	45	45	CLASSIFICADO
82	965	ARNON ALBERTO MEDRADO	02/07/1987	18676847 SSPMT	0	45	45	CLASSIFICADO
83	19101	VANICLEIA MELO FELIX	20/08/1987	17975549 SSPMT	0	45	45	CLASSIFICADO
84	933	LETICIA NAVARRO DE LIMA	03/12/1987	18724515 SSPMT	0	45	45	CLASSIFICADO
85	512	KATIA CRISTINA CARDOSO DA SILVA	15/09/1988	1996708-0 SSP/MT	0	45	45	CLASSIFICADO
86	1392	FRANKLIN WILLIAM DE SOUZA	11/09/1990	20798628 SSP/MT	0	45	45	CLASSIFICADO
87	1140	LORRAYNA CRISTINA DE SOUZA SILVA VIEIRA	07/11/1990	22978615 SEJSP	0	45	45	CLASSIFICADO
88	145	GABRIEL DE JESUS GOMES	12/11/1990	19814852 SSP;MT	0	45	45	CLASSIFICADO
89	74	CLAUDIA OHANA DE SOUZA	25/10/1992	24472956 SEJSP	0	45	45	CLASSIFICADO
90	1264	VALDEMIR DE SOUSA GOMES	04/05/1993	22211918 SSP/MT	0	45	45	CLASSIFICADO
91	19137	BRUNA CAROLINA ALVES PENA	09/02/1994	24844888 SSPMT	0	45	45	CLASSIFICADO
92	480	WELLINGTON ANTONIO FERNANDES	03/03/1994	22499601 SSP MT	0	45	45	CLASSIFICADO
93	368	LUANA SANCHES VICENTE	18/03/1994	23448490 SSP	0	45	45	CLASSIFICADO
94	98	VINICIUS RODRIGUES OLIVEIRA DOS SANTOS	18/04/1995	2321068-0 SSP/MT	0	45	45	CLASSIFICADO
95	206	ERIC JONATHAN CALIXTO GUERO	09/10/1995	19485867 SSP	0	45	45	CLASSIFICADO
96	548	ARIANY QUADRI	02/05/1997	25510762 SSPMT	0	45	45	CLASSIFICADO
97	19157	ALLINE CIBELLE SANTOS DA SILVA	17/02/2004	19493827 SSPMT	0	45	45	CLASSIFICADO
98	1168	SIMONE PAIVA GUERREIRO	30/10/1975	508313 COMAER MS	0	42	42	DESCCLASSIFICADO
99	65	FABILLA FERREIRA ARAUJO	28/02/1990	22575642 SSP/MT	6	39	45	DESCCLASSIFICADO
100	530	PAULA CRISTINA DASILVA OSS EMER	21/08/1978	15555186 SSP/MT	0	42	42	DESCCLASSIFICADO
101	1379	MARINEUZA PEREIRA DOS SANTOS	28/08/1980	14054760 SSP	0	42	42	DESCCLASSIFICADO
102	19141	SEBASTIANA LEITE DA SILVA	09/06/1981	15612686 SSP MT	0	42	42	DESCCLASSIFICADO
103	1548	SIDNEIA PEREIRA DE SOUZA	16/09/1982	17672368 SSPMT	0	42	42	DESCCLASSIFICADO
104	1115	LIRA CRISTINA PERES LODOVARQUE	26/11/1983	15549518 SSP/MT	0	42	42	DESCCLASSIFICADO
105	1471	DEUZA RODRIGUES DA SILVA	18/01/1984	15215911 SSP	0	42	42	DESCCLASSIFICADO
106	437	VILMA DUQUE SANTANA	02/06/1986	37258750-1 SSP/SP	0	42	42	DESCCLASSIFICADO
107	857	MAXIMILIANO LEITE	21/06/1987	17020417 SSP/MT	0	42	42	DESCCLASSIFICADO
108	1434	JULIO CÚSAR ALVES	06/08/1988	19089805 SSPMT	0	42	42	DESCCLASSIFICADO
109	1350	RODRIGO ANTONIO DA SILVA CUNHA	24/04/1990	21435944 SSP-MT	0	42	42	DESCCLASSIFICADO
110	691	LEYDIANE SANTOS DE SOUSA	05/07/1991	22685464 SSPMT	0	42	42	DESCCLASSIFICADO
111	1336	CLAUDIANE DOS SANTOS SOUZA	25/10/1991	21447098 SSP-MT	0	42	42	DESCCLASSIFICADO
112	67	JEAN DE SOUZA OLIVEIRA	07/12/1995	27161471 SSP MT	0	42	42	DESCCLASSIFICADO
113	342	DAYANI ALVES AMARO DA SILVA	08/10/1996	2780676-6 SSPMT	0	42	42	DESCCLASSIFICADO
114	850	PERON DE SOUZA NEVES	05/09/1967	05056357 SSP	0	39	39	DESCCLASSIFICADO
115	1075	MARIA EUNICE PEREIRA MARQUES	16/07/1974	14112604 SSPMT	0	39	39	DESCCLASSIFICADO
116	1251	SESLEY FERREIRA NUNES	26/10/1975	1267534 SESP/ES	0	39	39	DESCCLASSIFICADO
117	556	ROSANGELA DE OLIVEIRA I	07/06/1980	19000740 SSP	0	39	39	DESCCLASSIFICADO
118	919	ALESSANDRA DO AMARAL PEREIRA	04/03/1984	1662714-b MT	0	39	39	DESCCLASSIFICADO
119	967	SOLIMAR BENICIO DA SILVA MORAES	20/06/1984	15461785 SSPMT	0	39	39	DESCCLASSIFICADO
120	227	PATRICIA RIBEIRO DOS SANTOS	12/12/1984	15508625 SSP MT	0	39	39	DESCCLASSIFICADO
121	351	NEIA CRISTINA GOMES	11/11/1985	16157320 SSP/MT	0	39	39	DESCCLASSIFICADO
122	612	LIGIA CARLA GOMES LEAL	30/01/1988	19570457 SSP/MT	0	39	39	DESCCLASSIFICADO
123	87	ROSEANE CRISTINA LEANDRO	15/04/1988	1926004-0 SSP/MT	0	39	39	DESCCLASSIFICADO

124	1008	FRANCIELE SEDANO DE PONTES	02/06/1988	1989520-8 SSP	0	39	39	DECLASSIFICADO
125	327	BRUNA MARTINS NISTAL VON GROLL	25/09/1990	21059721 SEJSP/MT	0	39	39	DECLASSIFICADO
126	336	AGNA GONÇALVES DE SOUZA	05/02/1991	1866700-7 SSP MT	0	39	39	DECLASSIFICADO
127	487	MAYKELLI DANI FEITOSA	09/05/1994	25402145 SEJSP MT	0	39	39	DECLASSIFICADO
128	1236	AMANDA GREGORY	25/01/1995	18656960 SSP MT	0	39	39	DECLASSIFICADO
129	1413	ANNALUCI ALBRECHT OLIVEIRA	10/12/1997	26476177 SSP/MT	0	39	39	DECLASSIFICADO
130	1542	MARIA TEREZA DE OLIVEIRA LAZZARETTI	20/08/1952	17882171 PR	0	36	36	DECLASSIFICADO
131	607	JANILDA ROSA TORRES DE LIMA	17/01/1973	0900919 SSP MT	0	36	36	DECLASSIFICADO
132	1127	JOSIANE BEATRIZ	31/10/1979	1285303-8 SSP/MT	0	36	36	DECLASSIFICADO
133	785	ELIANE SILVA BRITO	03/04/1981	14632543 SSP/MT	0	36	36	DECLASSIFICADO
134	273	ROSIANE SANTOS DA SILVA	22/05/1981	2061375 SSP/AL	0	36	36	DECLASSIFICADO
135	165	ELIZABETE DA SILVA LEMES	19/11/1981	1641064-5 MT	0	36	36	DECLASSIFICADO
136	531	MONICA PIZZATTO	14/06/1985	000896664 RO	0	36	36	DECLASSIFICADO
137	1472	MARIA DA SILVA RONDON	01/08/1986	17925371 SSP	0	36	36	DECLASSIFICADO
138	847	LESLIA DE ARAUJO SANTOS	11/07/1989	20375360 SSP	0	36	36	DECLASSIFICADO
139	726	EDINEIA XAVIER DOS SANTOS TORRES	09/01/1992	23393866 SSP MT	0	36	36	DECLASSIFICADO
140	1320	EDI INES REPULA ANTUNES DA ROZA	09/12/1993	21592985 SSPMT	0	36	36	DECLASSIFICADO
141	1309	NAYARA SYNTILA PEREIRA BARROS	11/01/1994	2161322-2 SSP	0	36	36	DECLASSIFICADO
142	1345	LEONIR ALVES MOURA FILHO	16/04/1994	20544944 SSP/MT	0	36	36	DECLASSIFICADO
143	133	MIKAEL FELIPE MARTINS DA SILVA	05/12/1994	2562756-2 SSP-MT	0	36	36	DECLASSIFICADO
144	221	RAYANE VIVIAN PEREIRA	17/04/1996	25993852 SSP MT	0	36	36	DECLASSIFICADO
145	1401	LILIANE DA SILVA DE OLIVEIRA	24/05/1996	20719272 SSPMT	0	36	36	DECLASSIFICADO
146	849	HELLEN RAYANE SANTIAGO DOS ANJOS	20/07/1997	27106969 SSP/MT	0	36	36	DECLASSIFICADO
147	125	APARECIDA DE SÁ	13/10/1970	661897 SSPMT	0	33	33	DECLASSIFICADO
148	1486	MILTON CABRAL DA SILVA	05/02/1971	692803 SSPMT	0	33	33	DECLASSIFICADO
149	517	ALESSANDRA ALVES CABRAL	24/10/1979	1230194-9 MT	0	33	33	DECLASSIFICADO
150	580	REGIANE PIRES FERNANDES	05/10/1981	16214200 SSP/MT	0	33	33	DECLASSIFICADO
151	1291	SILVIA HELENA DE OLIVEIRA	20/06/1984		0	33	33	DECLASSIFICADO
152	19123	GISLEINE VIEIRA ALVES	15/02/1988	398430573 SSPMT	0	33	33	DECLASSIFICADO
153	240	WILZA SANTOS TEIXEIRA	27/09/1988	7748774 PE	0	33	33	DECLASSIFICADO
154	1522	SUELY VIEIRA DOS SANTOS	13/06/1971	770207 SSPMT	0	30	30	DECLASSIFICADO
155	408	PAULA DOROTEIA AFFONSO	06/02/1978	14570726 SSP-MT	0	30	30	DECLASSIFICADO
156	68	FATIMA PEREIRA DA SILVA	07/12/1979	12639826 SSP/MT	0	30	30	DECLASSIFICADO
157	19187	EDRIANA RAMOS SOARES	13/03/1980	28043227 SSP	0	30	30	DECLASSIFICADO
158	19098	LUCIMAR COSTA DE LIMA SILVA	04/12/1981	14812517 SSP-MT	0	30	30	DECLASSIFICADO
159	1213	EVA MARIA DA SILVA	27/10/1989	22232192 SSP/MT	0	30	30	DECLASSIFICADO
160	780	FRANCIELE RODRIGUES DA SILVA	13/11/1990	2138755-9 MT	0	30	30	DECLASSIFICADO
161	536	NEIRIZE MENDES DA SILVA	12/09/1992	2276056-3 MT	0	30	30	DECLASSIFICADO
162	52	JULIANE ZANEZOKEMAIRO	13/04/1994	25527541 SSP	0	30	30	DECLASSIFICADO
163	192	TASSIA MAYARA MOTTA BARBOSA	10/05/1994	24801585 SSP/MT	0	30	30	DECLASSIFICADO
164	1328	THAMIRES TEIXEIRA DE SOUZA	24/05/1994	2572180-1 SP	0	30	30	DECLASSIFICADO
165	263	DANIELA MACENA DE OLIVEIRA	09/08/1994	23512180 SSP/MT	0	30	30	DECLASSIFICADO
166	527	GIOVANE SILVA AMORIM	19/12/1995	25188887 MT	0	30	30	DECLASSIFICADO

167	22	MARIANE FERNANDES RIBAS	06/02/1996	246191883 SEJSP	0	30	30	DESCCLASSIFICADO
168	1531	RIZONI ALVES DE SOUZA	14/06/1965	659785 SSPMT	0	27	27	DESCCLASSIFICADO
169	502	MARCELO SCHUMACHER	20/06/1976	941268 SSPMT	0	27	27	DESCCLASSIFICADO
170	1015	ALDO LUCIANO DA SILVA	08/06/1978	10838600 SSP MT	0	27	27	DESCCLASSIFICADO
171	315	JANETE LOPES DA SILVA	18/09/1980	15222810 SSP	0	27	27	DESCCLASSIFICADO
172	1540	LEDENIR SANDRIN SURIANO	29/11/1985	1573441-2 SSP/MT	0	27	27	DESCCLASSIFICADO
173	162	VANDREIA EVANGELISTA DA CRUZ	01/02/1987	2132969-9 SSP/MT	0	27	27	DESCCLASSIFICADO
174	1330	WANUBIA DA SILVA MACEDO	07/12/1989	2112094-3 SSP/MT	0	27	27	DESCCLASSIFICADO
175	314	BRUNA PATRICIA ALENCAR OLIVEIRA	11/01/1994	20055013 SSP MT	0	27	27	DESCCLASSIFICADO
176	952	ANGELA SILVA SANTOS E SILVA	09/09/1985	17815355 MT	0	26	26	DESCCLASSIFICADO
177	501	CRISTIANE SILVA BARBOSA	09/12/1977	18862624 SSP	0	24	24	DESCCLASSIFICADO
178	1467	CARLOS ROBERTO OLIVEIRA LOPES	06/11/1961	328316 SSP	0	6	6	DESCCLASSIFICADO
179	911	JOAO BOSCO GONCALVES	24/06/1954	5627962 SSP-SP	0	Ausente	0	Ausente
180	1369	ADRIANY ARRUDA RIBEIRO	13/05/1987	1783281-0 SSPMT	0	AUSENTE	0	AUSENTE
181	957	ADRIELI APARECIDA BATISTA RIOS	01/11/1990	22083715 SSP/MT	0	AUSENTE	0	AUSENTE
182	283	ALESSANDRA PEREIRA DA SILVA	25/01/1977	1259380 SSPMT	0	AUSENTE	0	AUSENTE
183	1463	ALINE BIANCA GAYESKI	21/03/1994		0	AUSENTE	0	AUSENTE
184	912	ANDRÉIA GUIMARÃES SANTANA	07/06/1991	18427626 SSP/MT	0	AUSENTE	0	AUSENTE
185	1355	BRUNA APARECIDA MORALES	28/08/1995	22297936 SSP/MT	0	AUSENTE	0	AUSENTE
186	19147	CARLA GRACIELE DA SILVA	17/12/1986	18006809 SSP	0	AUSENTE	1	AUSENTE
187	19181	CINTHIA FERREIRA DA SILVA	21/11/1983	13884859 SSPMT	0	AUSENTE	2	AUSENTE
188	573	CLEIDIJAINÉ GONÇALVES DE SOUZA	23/05/1994	2738691 SSP/MT	0	AUSENTE	3	AUSENTE
189	19183	CRISTIAN BERNARDES VIEIRA	23/11/1993	23273720 SSP-MT	0	AUSENTE	4	AUSENTE
190	674	DANILLA ALVES	09/09/1991	22142479 SSP/MT	0	AUSENTE	5	AUSENTE
191	447	EDMARCIO GOMES DA SILVA	18/10/1985	17452171 SSPMT	0	AUSENTE	6	AUSENTE
192	1233	ELIANDRA APARECIDA DOS SANTOS SOUZA	12/08/1984	16204360 SSP	0	AUSENTE	7	AUSENTE
193	1125	ELIANE PEREIRA DE SOUZA	03/11/1983	1884214-3	0	AUSENTE	8	AUSENTE
194	882	FELIPE BENEDETTI	26/07/1996	19541570 SESP	0	AUSENTE	9	AUSENTE
195	1554	FRANCIELI DE FREITAS SILVA	26/08/1988	17131316 SSPMT	0	AUSENTE	10	AUSENTE
196	529	FRANKLIM COSTA DE URZEDO	15/06/1990	19822871 SSP/MT	0	AUSENTE	11	AUSENTE
197	19092	GENUSRODRIGUES DE ARAUJO	07/08/1990	20827725 SSPMT	0	AUSENTE	12	AUSENTE
198	26	GERSON ALVES CAMPOS	30/04/1988	17712645 SJSP	0	AUSENTE	13	AUSENTE
199	384	GESIANE SALES MAZARIO	28/01/1991	22169890 SSP/MT	0	AUSENTE	14	AUSENTE
200	163	GISLAINE DA SILVA FARIA	24/08/1990	20178263 SSP/MT	0	AUSENTE	15	AUSENTE
201	1461	GLEISSE AVEINO FREIRES DOS SANTOS	01/03/1990	1865694-3 SSP MT	0	AUSENTE	16	AUSENTE
202	129	JAQUELINE DA SILVA GOMES	03/08/1991	2174988-4 SSP MT	0	AUSENTE	17	AUSENTE
203	423	JAQUELINE VALÉRIA DE ARAÚJO	08/03/1981	1128450-1 SJ/MT	0	AUSENTE	18	AUSENTE
204	122	JEAN PETERSON TAVARES MARONEZ	07/10/1992	25120719 SEJSP/MT	0	AUSENTE	19	AUSENTE
205	934	JHONATTAN FERNANDES DOURADO	13/01/1994	19988907 SSP/MT	0	AUSENTE	20	AUSENTE
206	274	JOAO SOARES LIMA DE SOUZA JUNIOR	05/05/1994	20964650 SSP/MT	0	AUSENTE	21	AUSENTE
207	19161	JULIANA DAISE DOS SANTOS ABREU	30/08/1997	27719529 SSP/MT	0	AUSENTE	22	AUSENTE
208	19170	KAMILA FERREIRA DE ARAUJO	20/12/1987	16886429 SSP-MT	0	AUSENTE	23	AUSENTE
209	562	KELLI REGINA RIBEIRO DA SILVA	22/03/1996	22172580 SSP MT	0	AUSENTE	24	AUSENTE

210	700	LARSSON PEREIRA DA SILVA	29/12/1994	22765662 SESP MT	0	AUSENTE	25	AUSENTE
211	920	LEYDAIHANY GONÇALVES DA SILVA	30/03/1990	19278772 SSPMT	0	AUSENTE	26	AUSENTE
212	1528	LUANA GRACIELLE RODRIGUES MARTINS	28/10/1994	18908855 SSP/MG	0	AUSENTE	27	AUSENTE
213	1502	MAIKON DOUGLAS ALVES GARCIA	25/06/1996	21964416 SSP MT	0	AUSENTE	28	AUSENTE
214	365	MARCIA REGINA MILHOMEM ARAUJO DA SILVA	28/09/1981	16031890 SSP/MT	0	AUSENTE	29	AUSENTE
215	904	MARCONDES TAVARES PRIMO JUNIOR	05/02/1994	2353153-3 SSP MT	0	AUSENTE	30	AUSENTE
216	1153	MAURICIO LUCAS SOARES	29/06/1996	2552782-7	0	AUSENTE	31	AUSENTE
217	33	NATHALIA ASSUNÇÃO TARGA	27/12/1996	19632940 SSP	0	AUSENTE	32	AUSENTE
218	1247	NAYARA SOARES DE ALMEIDA	06/04/1999	2880288-8 SSP/MT	0	AUSENTE	33	AUSENTE
219	1179	PAMELA LOBO SABINO	12/07/1995	26168960 SSPMT	0	AUSENTE	34	AUSENTE
220	19124	RAPHAEL HENRIQUE SILVEIRA COVRE	21/05/1994	1140521 SESDEC	0	AUSENTE	35	AUSENTE
221	250	SABRINA MARIA DE CARVALHO ALMEIDA	06/06/1997	20172613 SSP/MT	0	AUSENTE	36	AUSENTE
222	769	SANDRA SUEIDE SEVERINO MARTINS	07/09/1968	822463 MT	0	AUSENTE	37	AUSENTE
223	1498	SANDRA VIEIRA DE JESUS	13/11/1974	10377190 SSP/MT	0	AUSENTE	38	AUSENTE
224	907	TALYTHA BEZERRA PAIVA GONÇALVES	19/04/1995	24665215 SSPMT	0	AUSENTE	39	AUSENTE
225	176	TATIANE CARNEIRO DE MORAIS	18/08/1992	23029897 SSPMT	0	AUSENTE	40	AUSENTE
226	974	THIAGO LUCIO MOREIRA	19/05/1988	487297040 SSP	0	AUSENTE	41	AUSENTE
227	1348	VANESSA ADRIELLY CORREA DE OLIVEIRA	30/07/1991	21509859 SSP	0	AUSENTE	42	AUSENTE
228	19188	WALTER SANTOS SILVA JUNIOR	27/02/1995	21871256 SSP	0	AUSENTE	43	AUSENTE

Não houveram inscritos para os cargos de: Médico Pediatra, Médico Cirurgião e Médico Ortopedista.

Não houveram inscritos para as vagas destinadas aos candidatos com portadores de necessidade especiais – PNE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 03 de Julho de 2015.

Prof. Fábio Martins Junqueira
Prefeito Municipal
Maria das Graças Souto
Secretária Municipal de Administração
Itamar Martins Bonfim
Secretário Municipal de Saúde
Ademir Aparecida Anibale
Secretário Municipal de Esportes

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR 010/2015 - P S 002/2015 - HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 010/2015

PROCESSO SELETIVO Nº. 002/2015

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** a Homologação do resultado final da Prova de Títulos e Prova Objetiva dos cargos do Processo Seletivo nº. 002/2015, destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional desta municipalidade.

RESOLVE:

1. Homologar o resultado final das notas dos candidatos que participaram do Processo Seletivo nº. 002/2015. Notas obtidas nas fases: Prova de Títulos e Prova Objetiva, realizada dia 21/06/2015 dos cargos do Processo Seletivo nº. 002/2015.

Cargo.: 1050-AGENTES SOCIAIS DE ESPORTE E LAZER-PELC				Prova	Prova	TOTAL	Classificação
Ordem	Insc.	Candidato	Data Nasc.	RG	Títulos	Objetiva	Geral
1	1246	ELIVÂNIA SOUZA GRINIVALD	03/08/1996	27321355 SESP	0	78	78 APROVADO
2	602	TAMIRES RODRIGUES DA SILVA	07/09/1992	21643520 SESP MT	0	72	72 APROVADO

3	1034	JESSICA DA SILVA ALMEIDA	15/11/1990	2365806-1 SEJSP	0	69	69	APROVADO
4	1327	WELLER GONÇALVES SANDIS	16/05/1996	22923993 SSPMT	0	69	69	APROVADO
5	1019	LUIZ FERNANDO DA SILVA	16/02/1997	38252627 SDP	0	69	69	CLASSIFICADO
6	1513	ADELIA DA SILVA FREITAS	05/10/1972	09415513 SSPMT	0	63	63	CLASSIFICADO
7	237	JESSICA SILVA SANTOS	15/06/1991	20222505 SSP	0	60	60	CLASSIFICADO
8	279	LUCAS HIDEKI BERTONHA	24/02/1995	2514776 SSP/MT	0	57	57	CLASSIFICADO
9	344	SILVIA ADRIELLY FERREIRA FELIX	01/01/1997	28169670 SSPMT	0	57	57	CLASSIFICADO
10	824	FRANCISCA KEILA SILVA FERREIRA	28/09/1982	1500213-6 SSP	0	54	54	CLASSIFICADO
11	1112	ANA LUCIA MARQUES	25/08/1984	18213880 SSPMT	0	54	54	CLASSIFICADO
12	1523	TATIANE CORREIA DOS SANTOS	21/07/1985	2232683 - 9 SSP/MT	0	54	54	CLASSIFICADO
13	798	MARINALVA LUIZ DOS SANTOS	26/10/1986	26592433 SSPMT	0	54	54	CLASSIFICADO
14	477	ANA FLAVIA RIBEIRO SILVA	09/04/1991	17381932 SSP MT	0	54	54	CLASSIFICADO
15	1070	PATRICK RANDERSON H. DE SOUSA	09/09/1995	22785906 SSP	0	54	54	CLASSIFICADO
16	1177	VANESSA RENATA DOS REIS	24/11/1988	22297510	0	51	51	CLASSIFICADO
17	782	RONYERE CRIZANTE	19/03/1989	0307897920067	0	51	51	CLASSIFICADO
18	29	FERNANDA DIAS DE SOUZA	23/12/1980	15820190 SSP MT	0	48	48	CLASSIFICADO
19	303	ALCIONE AUGUSTO DOS SANTOS	10/02/1982	1723310 SSP	0	48	48	CLASSIFICADO
20	969	FLAVIA DOS REIS DE MORAES	05/11/1984	15524850	0	48	48	CLASSIFICADO
21	1224	JONATHAN RAFAEL OLIVEIRA	06/04/1993	21635722 SSP	0	48	48	CLASSIFICADO
22	713	CLAUDINEI DA SILVA SOUZA	23/03/1996	274007110 SSP	0	48	48	CLASSIFICADO
23	1394	KELLEN DA CRUZ DE LIMA RAIMUNDO	10/01/1997	19118410 PEMG -MT	0	45	45	CLASSIFICADO
24	1038	ADRIANA JARDIM DOS SANTOS	01/06/1990	22926488	0	42	42	DESCCLASSIFICADO
25	1346	LAFAIETE DA SILVA ALVES	24/07/1976	10381651	0	39	39	DESCCLASSIFICADO
26	1272	MAQUELE DA SILVA MARTINS	26/10/2004	192796671 SSP	0	36	36	DESCCLASSIFICADO
27	93	CREUZA PEREIRA DO PRADO CASSEMIRO	14/09/1968	10155503 SJ	0	24	24	DESCCLASSIFICADO
28	19136	EDILSON ALUILDO DE ALMEIDA	05/10/1992	21554668 MT	0	12	12	DESCCLASSIFICADO
29	1544	DAYANE PARDINHO DOS SANTOS ASSUNÇÃO	01/05/1997	26144999	0	AUSENTE	0	AUSENTE
30	289	MARCIA ALVES DE SOUZA	01/08/1975	16205685 MT	0	AUSENTE	0	AUSENTE
31	1349	CRISTIANE SILVA DE JESUS	06/06/1996	22910204 SSP	0	AUSENTE	0	AUSENTE
32	1400	ELISSANDRO DE SOUZA VIEIRA	06/07/1979	11676361 SSPMT	0	AUSENTE	0	AUSENTE
33	521	JOSE ROBERTO BATISTA	15/07/1966	2222361 SSP GO	0	AUSENTE	0	AUSENTE
34	972	IVETE MARIA MENDES	15/10/1977	13468278 SSS/MT	0	AUSENTE	0	AUSENTE
35	620	CLAUDEMIR PEREIRA MARQUES	19/09/1971	631261 SSPMT	0	AUSENTE	0	AUSENTE
36	1342	GILBERTO DA SILVA I	27/09/1971	842728 SSP MT	0	AUSENTE	0	AUSENTE
Cargo.: 381 -AJ. SERV. GERAIS - PSF					Prova	Prova	TOTAL	Classificação
Orden	Insc.	Candidato	Data Nasc.	RG	Títulos	Objetiva	Geral	Geral
1	1385	LUCIMAR MARIA FERREIRA DE ALMEIDA	11/11/1981	15111962 SSP MT	0	84	84	APROVADO
2	1409	LUCIANA SOARES DA SILVA	04/10/1994	24813737 SSPMT	2	81	83	APROVADO
3	918	MARIA ELEUZA CHRISTIANO	04/03/1980	1155495 SSPMT	0	81	81	CLASSIFICADO
4	694	ELIZIANE PEREIRA VAZ	01/03/1978	1043864-5 MT	0	78	78	CLASSIFICADO
5	1411	LUANA SOARES DA SILVA	27/05/1996	2481281 SSP/MT	0	78	78	CLASSIFICADO
6	1552	SARA SILVA GOMES	29/10/1967	1003928 SSPMT	0	75	75	CLASSIFICADO
7	701	CRISTIANE ROSA DA SILVA	18/03/1980	1612644-0 MT	0	75	75	CLASSIFICADO
8	1292	MARIA SOARES DE SOUZA DE ARRUDA	20/08/1982	15111997 SSP MT	0	75	75	CLASSIFICADO

9	1388	ACLECIA DOS SANTOS NOGUEIRA	03/11/1988	19333790 SSP-MT	0	75	75	CLASSIFICADO
10	945	ADRIAANA ROSA	26/05/1995	28453360	0	75	75	CLASSIFICADO
11	1298	APARECIDA MARTINS GOMES	12/10/1968	724368 SSPMT	0	72	72	CLASSIFICADO
12	1344	POLIANA DE SOUZA	25/01/1991	376673436 SSP	0	72	72	CLASSIFICADO
13	1323	ANA LUCIA CHAGAS FERREIRA	17/11/1987	18542009-3 SSP/MT	0	69	69	CLASSIFICADO
14	981	LETÍCIA FRANCISCA DANTAS	18/12/1988	1979087-2 DELEGIA	0	69	69	CLASSIFICADO
15	1418	MARCILEIA OLIVEIRA DA SILVA	25/02/1990	19840438 SSPMT	0	69	69	CLASSIFICADO
16	1452	DEVANI FERNANDES DE ALMEIDA	09/06/1971	12985848 SSP	0	66	66	CLASSIFICADO
17	863	SUELI ANJO DE OLIVEIRA MOREIRA	23/07/1977	1074992 SJ MT	0	66	66	CLASSIFICADO
18	1037	MARILCE MENDES DA SILVA	11/10/1977	1118636-4 SSP MT	0	66	66	CLASSIFICADO
19	693	GEMES MARIA DE FONSECA	03/09/1984	1791357-8 SSP/MT	0	66	66	CLASSIFICADO
20	996	MADALENA DA SILVA PEREIRA	02/03/1966	20068913 SSP-MT	0	63	63	CLASSIFICADO
21	1311	LINDETE ABRAO DIAS	18/07/1966	509344	0	63	63	CLASSIFICADO
22	19112	ROZENI MARTINS VIEIRA	16/06/1972	13932390 SSPMT	0	63	63	CLASSIFICADO
23	1387	ELIANA APARECIDA GOMES DOS SANTOS	22/02/1987	1974555 SSP/MT	0	63	63	CLASSIFICADO
24	86	LUCIANA CAMPOS DA SILVA	05/03/1988	18904769 SSP	0	63	63	CLASSIFICADO
25	19140	ELLEN THANILLA DE MELLO	07/12/1989	18000126 MT	0	63	63	CLASSIFICADO
26	19129	LUCIANA LUIZ DA SILVA	01/09/1986	19456280 SSP MT	0	60	60	CLASSIFICADO
27	1358	TATIANA DA SILVA NONATO	21/12/1993	2590019-6 SEJSP-MT	0	60	60	CLASSIFICADO
28	1266	ADILSON FERNANDES RIBEIRO	18/12/1970	981460 SSPMT	0	57	57	CLASSIFICADO
29	19135	SIRLENE LUIZ DA SILVA	16/04/1979	14951185 SSP MT	0	57	57	CLASSIFICADO
30	585	EVA PIRES MOURA	10/08/1980	23560037 SSP/MT	0	57	57	CLASSIFICADO
31	503	CRISTIANE MARIA DA SILVA	10/12/1980	17670551 SSP	0	51	51	CLASSIFICADO
32	1406	ALESSANDRA APARECIDA GALDINO PEREIRA	01/06/1987	19160151 SSP/MT	0	51	51	CLASSIFICADO
33	1396	MARIA APARECIDA DOS SANTOS SILVA FERREIRA	31/01/1977	16213939 SSPMT	4	42	46	CLASSIFICADO
34	1404	SILVANA APARECIDA DA SILVA DE JESUS	04/05/1976	14035960 SSPMT	0	42	42	DESCCLASSIFICADO
35	1443	VANDETE SILVA	18/09/1977	10687548 SSP-MT	0	42	42	DESCCLASSIFICADO
36	292	SOLANGE MORATO DE MOURA	22/05/1975	1381832-5 SSSPMT	0	36	36	DESCCLASSIFICADO
37	47	IVANI GONZAGA REZENDE	02/11/1969	2104676-0 SSP	0	30	30	DESCCLASSIFICADO
38	624	ALESSANDRA MARIANO DE OLIVEIRA	03/04/1977	10897291 SSPMT	0	AUSENTE	0	AUSENTE
39	1524	ROSANGELA DA SILVA CRUZ	09/09/1980	23667087 SSP/MT	0	AUSENTE	0	AUSENTE
40	985	LINCOLN SILVA FERREIRA	11/02/1987	17424895 SSP	0	AUSENTE	0	AUSENTE
41	980	MARLENE MADALENA FERREIRA BARBOSA	12/06/1966	09913882 SSP-MT	0	AUSENTE	0	AUSENTE
42	1421	GEANE LEITE LEOBA	18/11/1980	14754240 SSPMT	0	AUSENTE	0	AUSENTE
43	409	BRUNO EDUARDO LAURENTINO SABARA	20/03/1996	23151234	0	AUSENTE	0	AUSENTE
44	1198	ELZA COELHO GONCALVES	20/07/1964	08051445 SSP	0	AUSENTE	0	AUSENTE
45	790	DEUZILENE PEREIRA DE SOUZA	30/08/1987	2003686-8 SSP-MT	0	AUSENTE	0	AUSENTE
Cargo.: 385 -AUX. CIRURGIAO DENTISTA - PSF					Prova	Prova	TOTAL	Classificação
Orden	Insc.	Candidato	Data Nasc.	RG	Títulos	Objetiva	Geral	Geral
1	1197	ELIANE DE OLIVEIRA ALVES	13/06/1981	16215648 SSP/MT	0	60	60	APROVADO
2	19155	GICELE FERREIRA DA ROCHA VENTURA	22/12/1983	301553063 SSPSP	0	60	60	CLASSIFICADA
3	339	RAYRA PATRICIA DE SOUZA	11/06/1992	20438966 SSP/MT	0	60	60	CLASSIFICADA
4	1119	EDITHE DE ASSUNÇÃO RAMOS	14/04/1974	1078543-4 MT	0	51	51	CLASSIFICADA
5	413	POLIANA SANTANA PEREIRA	15/03/1984	16683137 SSPMT	0	51	51	CLASSIFICADA

6	698	ELISANGELA FLAMONCINI	06/12/1988	20120400 SSP MT	0	51	51	CLASSIFICADA
7	1095	ALINE PEREIRA DE ARAUJO	26/07/1984	18735100 SSP	0	39	39	DESCCLASSIFICADO
8	329	EDITE DOBNER BROCK	20/03/1966	5033449686 SSP/RS	0	33	33	DESCCLASSIFICADO
9	482	DAIANE NOVAES DA CRUZ	26/03/1996	23935146 SSPMT	0	33	33	DESCCLASSIFICADO
10	1375	ROSE MEIRE BRITO DA SILVA	16/08/1979	13627910 MT	0	33	33	DESCCLASSIFICADO
11	19132	CLEIDE MENDONCA	24/08/1972	969589 SSP/MT	0	21	21	DESCCLASSIFICADO
12	317	SAMARA CARVALHO DOS ANJOS	03/01/1995	2072021-1	0	AUSENTE	0	AUSENTE
Cargo.: 504 -MOTORISTA - SAMU					Prova	Prova	TOTAL	Classificação
Orden	Insc.	Candidato	Data Nasc.	RG	Títulos	Objetiva	Geral	Geral
1	892	FRANCISCO LENILSON DOS SANTOS	13/04/1983	16079728 SSP MT	10	78	88	APROVADO
2	436	DAMIAO GOMES FURTADO	22/05/1973	204560890 SSP CE	10	72	82	APROVADO
3	159	ALEX SILVA RUIZ	22/09/1975	0917560-1 SSP/MT	10	72	82	APROVADO
4	19	ADEMIR PEREIRA RAMOS	20/11/1979	0968008-0 SSPMT	10	72	82	APROVADO
5	832	JOSE CONCEICAO PEREIRA DOS SANTOS	10/04/1974	889.987-8 SSP-MT	6	75	81	CLASSIFICADO
6	373	MARCOS ANTONIO MUNIZ PONTES	22/08/1985	17400740 SSP/MT	6	72	78	CLASSIFICADO
7	723	NILSON VAZ MENDES	25/07/1976	11199695 SSP/MT	10	66	76	CLASSIFICADO
8	99	EDMILSON AVELINO PORFIRIO	07/12/1979	11715529 SSP MT	10	66	76	CLASSIFICADO
9	57	RONEI RAMOS DO NASCIMENTO	06/06/1980	1361640-4 SSP/MT	10	66	76	CLASSIFICADO
10	149	JAMIL SILVERIO DO NASCIMENTO	07/05/1969	4767468 SSPMG	10	63	73	CLASSIFICADO
11	394	REINALDO PEREIRA DE SOUZA	20/12/1981	SSPMT	10	63	73	CLASSIFICADO
12	1200	EDNILDO MAGALHÃES DE FRANÇA	23/03/1975	1045616	0	69	69	CLASSIFICADO
13	1462	JOSE NILDO ALVES DA SILVA	04/03/1985	2118456 SSPAL	8	60	68	CLASSIFICADO
14	427	ANDRE ALVES RODRIGUES	08/07/1981	12703729 SSPMT	10	57	67	CLASSIFICADO
15	1155	RODRIGO FERNANDO BRUM	23/04/1983	21500720 SSP/MT	0	63	63	CLASSIFICADO
16	199	LEANDRO DE MELO LIMA	05/07/1983	12701491 SSPMT	0	63	63	CLASSIFICADO
17	741	MARCOS HENRIQUE TEIXEIRA DE SÁ	07/07/1989	17651646 SSP MT	0	63	63	CLASSIFICADO
18	1412	ANTONIO ANASTACIO DOS SANTOS	11/03/1973	1083906 SSP/AL	10	51	61	CLASSIFICADO
19	64	LUIZ HENRIQUE COTRIM BERLOFFA	16/12/1984	14395410 SSP	0	60	60	CLASSIFICADO
20	363	MARCIO JOSE DA SILVA	10/04/1986	19300859 SSPMT	0	60	60	CLASSIFICADO
21	270	DANILLO BATISTA DA SILVA	06/05/1989	17400945 SSP/MT	0	60	60	CLASSIFICADO
22	328	ROSEVELT GOMES DE SOUZA	23/09/1981	1133474-6 SSP/MT	0	57	57	CLASSIFICADO
23	310	MAYKO APARECIDO DE SOUZA ALMEIDA	22/12/1987	18245838 SSP/MT	0	57	57	CLASSIFICADO
24	8	DEYVID RODRIGUES DOS SANTOS	18/05/1989	20417276 SSP/MT	0	57	57	CLASSIFICADO
25	105	VALDENIR DOS SANTOS	19/05/1961	225965 SSP	6	51	57	CLASSIFICADO
26	762	MAURICIO DE BARROS CAMARGO	10/11/1977	29678975-6 SSP-SP	10	42	52	CLASSIFICADO
27	801	MARCIO JOSE FAVARO	28/07/1979	29214331 SSP-SP	0	51	51	CLASSIFICADO
28	961	MARCOS ALVES DE OLIVEIRA	09/02/1985	18220479 SSPMT	0	51	51	CLASSIFICADO
29	19182	MAICON FERREIRA DUARTE	18/02/1988	17020484 SSP MT	0	51	51	CLASSIFICADO
30	118	PEDRO RENILDO ANTON	16/12/1962	98002129273 SSP CE	4	45	49	CLASSIFICADO
31	1505	JUSCIMAR GOMES DE OLIVEIRA	28/03/1984	19139627 SSPMT	0	48	48	CLASSIFICADO
32	443	DIONE ANDRÉ DA SILVA FRANCISCO	22/08/1989	1882393-9 SSP-MT	2	45	47	CLASSIFICADO
33	397	AMAURI ANTONIO PINTO	06/07/1983	14605767 SSPMT	4	42	46	CLASSIFICADO
34	837	FABIO JUNIOR PREREIRA RAMO	31/01/1983	17200628 RO	0	45	45	CLASSIFICADO
35	434	SABINO LEAL DE LIMA	19/04/1985	14684365 SSP/MT	0	42	42	DESCCLASSIFICADO

36	498	MARCOS DIONES SOARES BASSO	10/12/1984	1670065-1 SSP-MT	0	39	39	DESClassificado
37	1490	OSMAR ARAUJO NERES	23/01/1985	14670739 SSP	0	39	39	DESClassificado
38	19095	LEANDRO RICARDO DA SILVA	03/02/1992	22978631 SSP	0	39	39	DESClassificado
39	1432	ELCIONY RODRIGUES CARDOSO	15/12/1969	2578823 SESPDSDF	0	36	36	DESClassificado
40	1222	ERALDO FRANCISCO DE OLIVEIRA	23/09/1988	18951813 SSP/MT	0	33	33	DESClassificado
41	1063	JARDHEL GUEDES GALHARDO	18/09/1985	14892596 SSP MT	0	33	33	DESClassificado
42	1143	CASSIANO LOPES DE AQUINO	13/11/1981	13829513 MT	0	30	30	DESClassificado
43	72	ELTON JUNIOR PEREIRA DE JESUS	30/09/1982	13032550 SSPMT	0	30	30	DESClassificado
44	1543	SANDRO ROBERTO DUARTE	26/09/1983	15459136 SSPMT	0	27	27	DESClassificado
45	414	GENIVALDO FERREIRA DA CRUZ	30/01/1974	635178 SSP MT	0	24	24	DESClassificado
46	809	ALEXSANDRO DA SILVA PEREIRA	03/11/1988	17133440 SSP/MT		AUSENTE	0	AUSENTE
47	1118	ANDERSON TORRES DE ALMEIDA	31/03/1991	24188328 SEJSP MT		AUSENTE	0	AUSENTE
48	1047	ARI SANTOS OLIVEIRA	21/04/1985	15656934 SSP MT	0	AUSENTE	0	AUSENTE
49	506	EDEGAR BARBOSA DE SOUZA	06/04/1981	13239244 SSP/MT	0	AUSENTE	0	AUSENTE
50	794	EDGAR DE ALMEIDA SANTOS	18/04/1983	15328953 SSP/MT	0	AUSENTE	0	AUSENTE
51	496	EDIMAR GONCALVES	17/10/1989	38494 SSP MT	0	AUSENTE	0	AUSENTE
52	1399	ELSON BRANDAO RODRIGUES	22/01/1987	16264657 SSPMT	0	AUSENTE	0	AUSENTE
53	731	FABIO SOARES DE OLIVEIRA	25/10/1983	14701928 SSPMT	0	AUSENTE	0	AUSENTE
54	19153	JAILTON FERREIRA DOS SANTOS	29/03/1985	15230821 SSP/MT	0	AUSENTE	0	AUSENTE
55	19131	JOÃO PAULO OLIVEIRA PINTO	23/11/1980	12841617 SSP	0	AUSENTE	0	AUSENTE
56	958	JULIO CESAR ALVES DOS SANTOS	20/02/1985	1717754-5 MT	0	AUSENTE	0	AUSENTE
57	1407	MANOEL SOARES FILHO	05/01/1965	520518 SSP/MT	0	AUSENTE	0	AUSENTE
58	19174	MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA	15/10/1990	20528604 SSP MT		AUSENTE	0	AUSENTE
59	1219	MAURO APARECIDO DA SILVA DE JESUS	29/05/1979	1200300-0 MT	0	AUSENTE	0	AUSENTE
60	19163	RENATO FURTADO MOURA DE LIMA	21/09/1991	21758948 SSP MT	0	AUSENTE	0	AUSENTE
61	669	RODRIGO DE FARIAS PASSOS	10/09/1992	22899634 SSP - MT	0	AUSENTE	0	AUSENTE
62	1494	SAMUEL CICERO DOS SANTOS	23/09/1975	970680 MT	0	AUSENTE	0	AUSENTE
63	6	SAULO EDUARDO DIAS PIAU ARGENTINO	05/06/1988	20662637 SSPMT	0	AUSENTE	0	AUSENTE
64	1304	SEBASTIAO BORGES DE ALMEIDA	26/02/1981	13766236 SSP	0	AUSENTE	0	AUSENTE
65	935	VALDECI FERRAZ AQUINO	07/04/1964	04383346 MT	0	AUSENTE	0	AUSENTE
Cargo.: 509 -FARMACEUTICO FARMACIA POPULAR					Prova	Prova	TOTAL	Classificação
Orden	Insc.	Candidato	Data Nasc.	RG	Títulos	Objetiva	Geral	Geral
1	355	DAYANE MENEZES BOCKHORN	10/11/1992	23196289 SSPMT	0	75	75	APROVADA
2	42	ISABELLA SILVA SANTOS	14/08/1989	17460662 SSP/MT	6	69	75	CLASSIFICADA
3	60	ROSANGELA HERRERO DONINI	28/06/1980	11907207 SSP/MT	10	60	70	CLASSIFICADA
4	304	BETINA GABRIELA STEIN	09/04/1994	1985963-5 SSP	0	66	66	CLASSIFICADA
5	688	JEYCE LILIAN OLIVEIRA DOS REIS	17/09/1988	17401003 SSPMT	2	63	65	CLASSIFICADA
6	1435	HELLEM CAROLINE DE SOUZA LEITE	11/01/1987	1590557-8 SSP MT	10	54	64	CLASSIFICADA
7	744	JÉSSICA RAMOS	04/03/1988	19166257 SSP/MT	4	57	61	CLASSIFICADA
8	20	VANESSA CRISTINA LEITE DO NASCIMENTO	29/07/1979	1145047-9 SSP MT	10	48	58	CLASSIFICADA
9	841	ZULEICA RUTHEMARA LAZZAROTTO FERRARI-NI	02/07/1981	13688154 SSP MT	10	48	58	CLASSIFICADA
10	1001	LETIANE MALAQUIAS MOREIRA	23/09/1992	24199990 SSPMT	0	57	57	CLASSIFICADA
11	19176	SARA BATISTA MENDES	21/03/1989	16461096 SSP-MT	6	48	54	CLASSIFICADA
12	570	DIRCEU PIRES ROCHA	04/02/1964	04289650 SSP/MT	0	51	51	CLASSIFICADA

13	108	FERNANDA DE MATTOS	26/03/1985	13687271 SSP MT	0	51	51	CLASSIFICADA
14	19152	ALINE INES PEREIRA DE SÁ	13/09/1985	16559258 MT	0	51	51	CLASSIFICADA
15	770	LUESSA VALERIO	16/11/1990	22125353 SSP MT	0	51	51	CLASSIFICADA
16	603	NEILA DE LIMA SILVA	15/01/1981	12396338 SSP	10	39	49	CLASSIFICADA
17	407	SILVANA LIMA DE FREITAS	31/05/1981	13427849 SSP/MT	0	45	45	CLASSIFICADA
18	212	ADRIELLI DE ANDRADE PEREIRA	19/02/1992	22864849 SSP MT	0	45	45	CLASSIFICADA
19	1254	LORRAYNE GIROTTO	15/09/1993	23946547 SEJSP	0	42	42	DESCCLASSIFICADO
20	1351	NADIA MENDES VILELA	24/09/1987	1574756-5 SSP/MT	0	42	42	DESCCLASSIFICADO
21	294	DHEIVID ROSA CAMPOS	08/09/1992	1181912 SSPRO	0	39	39	DESCCLASSIFICADO
22	554	MARCIA PESSOA BRITO ENVANGELISTA	14/01/1978	1375110-7 SSP/MT	0	33	33	DESCCLASSIFICADO
23	877	IRIS DIAS DE OLIVEIRA	08/07/1988	17670500 SSP MT	0	30	30	DESCCLASSIFICADO
24	19162	ANDRESSA DE OLIVEIRA MACHADO	25/07/1990	16243609 SSP MT	2	AUSENTE	0	DESCCLASSIFICADO
25	1480	DEBORA CAROLINE RAUBER	15/01/1988	12271241 SSP	0	AUSENTE	0	DESCCLASSIFICADO
26	30	HUGO LEANDRO DE SOUZA LEITE	07/11/1981	1105095-0 SJ/MT	10	AUSENTE	0	DESCCLASSIFICADO
27	483	IEDA VAGNA SOUSA ALBUQUERQUE BASTOS	09/03/1975	MG11254398 SSP/MG	0	AUSENTE	0	DESCCLASSIFICADO
28	1190	SUE ELLEN FERREIRA BASSANI	27/02/1984	13177770 SSPMT	2	AUSENTE	0	DESCCLASSIFICADO
29	19100	TAVIA NEVES CORREA OSTETTI	01/03/1990		0	AUSENTE	0	DESCCLASSIFICADO
30	1289	VANIA REGINA DE SOUZA LEITE	02/05/1985	1464577-7 SSP/MT	2	AUSENTE	0	DESCCLASSIFICADO
CARGO: 512 -SERVIÇOS GERAIS-FARMACIA POPULAR					Prova	Prova	TOTAL	Classificação
Orden	Insc.	Candidato	Data Nasc.	RG	Titulos	Objetiva	Geral	Geral
1	19143	LIDIANE CAMARGO DA SILVA	12/07/1995	127802823 SSP/PR	0	84	84	APROVADA
2	1059	ANGELINA DA SILVA	09/07/1977	1747364 SSP/AL	0	81	81	CLASSIFICADA
3	778	ANGELICA APARECIDA MARQUES DA COSTA	25/02/1985	18044158 SSP MT	0	81	81	CLASSIFICADA
4	56	SONIA SOUZA DE ANDRADE DIAS	12/12/1970	10217223 SSP/MT	6	75	81	CLASSIFICADA
5	888	MARCELA PORTIL DE OLIVEIRA	10/09/2001	20098251 SSP/MT	0	78	78	CLASSIFICADA
6	403	LEIDIANE DA SILVA	26/11/1984	166094420019 SSP	8	69	77	CLASSIFICADA
7	656	SIMONE DE JESUS TOMICHA	19/10/1981	1367880-9 MT	0	75	75	CLASSIFICADA
8	687	TATIANE CRISTINA CALHAU	05/03/1987	18427537 SSP	0	75	75	CLASSIFICADA
9	19138	LUCIANA MARIA ALVES DOS SANTOS	28/05/1976	11451912 SSP/MT	0	72	72	CLASSIFICADA
10	515	JACKELINE FERREIRA MENDES	14/04/1992	22796207 MT	0	72	72	CLASSIFICADA
11	19148	DIRCILENE PINTO DOS SANOTS	05/11/1979	12700878 SSP/MT	0	69	69	CLASSIFICADA
12	19108	MONE GUIMARÃES MASCARENHAS OLIVEIRA	04/12/1988	22140786 SSPMT	0	69	69	CLASSIFICADA
13	1519	CARMEM DOS SANTOS SILVA	02/04/1977	14104725 SSPMT	0	66	66	CLASSIFICADA
14	615	EDUARDO RAMOS DA SILVA	10/07/1990	18079270 SINE	0	66	66	CLASSIFICADA
15	1530	VACLESANDRE TEIXEIRA RODRIGUES	05/05/1987	18742912 MT	0	63	63	CLASSIFICADA
16	1357	MARIA ALVES VIANA	05/08/1966	884654 SSPMT	0	60	60	CLASSIFICADA
17	19154	DURCINEIA JERONIMA DOS SANTOS SANTANA	30/09/1970	1393167-9 SSP-MT	0	60	60	CLASSIFICADA
18	1187	EDITH MARIA DOS SANTOS	11/10/1960	0292573-7 SSP	0	54	54	CLASSIFICADA
19	1514	OTACILIO SOARES DE ALMEIDA	17/02/1968	0733392-7	0	51	51	CLASSIFICADA
20	1481	NILVANETE MARIA FERNANDES	22/08/1974	10749926 MT	0	51	51	CLASSIFICADA
21	1508	DAIANE CRISTINA DE ANDRADE	29/08/1991	19111053 SSPMT	0	45	45	CLASSIFICADA
22	947	LUCIMARA APARECIDA REIS	31/03/1983	18629059 SSP/MT	0	30	30	DESCCLASSIFICADA
23	944	CINTIA PATRICIA DE OLIVEIRA ALMEIDA	01/08/1985	9088827994 SSP RS	0	Ausente	0	DESCCLASSIFICADA
24	19190	EDUARDO PEREIRA DOS SANTOS	01/07/1985	19407700 SSPMT	0	Ausente	0	DESCCLASSIFICADA

25	1022	EUZELINA JOSE DE SOUZA	21/08/1979	15301265 SSP	0	Ausente	0	DESCCLASSIFICADA
26	991	FRANCISCO SOUZA DA CRUZ	30/08/1990	2217181-9 SSPMT	0	Ausente	0	DESCCLASSIFICADA
27	19160	KEILA APARECIDA SALDANHA DE ALMEIDA	21/06/1985	48414093-0 SSP-SP	0	Ausente	0	DESCCLASSIFICADA
28	37	KELLY SILVA REZENDE	24/09/1992	20575726 MT	0	Ausente	0	DESCCLASSIFICADA
29	1378	MARIA APARECIDA MARTINS DE SOUSA	16/08/1969	40218031300 SSP	0	Ausente	0	DESCCLASSIFICADA
30	35	MARINETE MIRANDA DA SILVA	16/03/1972	106355238 SSPMT	0	Ausente	0	DESCCLASSIFICADA
31	523	NATALY MARIA CIRIACO COUTINHO	27/12/1985	22022015 MT	0	Ausente	0	DESCCLASSIFICADA
32	1068	ROSELY MARTINS MACHADO	05/01/1980	347761124 ÓRG.EMISS	0	Ausente	0	DESCCLASSIFICADA
33	19167	SANDRA APARECIDA DA SILVA	12/10/1977	20579420 SSPMT	0	Ausente	0	DESCCLASSIFICADA
34	410	SUELE LARA RAMOS	13/12/1981	12403261 MT	0	Ausente	0	DESCCLASSIFICADA
Cargo: 622 -BIOMEDICO					Prova	Prova	TOTAL	Classificação
Orden	Insc.	Candidato	Data Nasc.	RG	Titulos	Objetiva	Geral	Geral
1	657	LISSA SHINOHARA	11/08/1991	21061610 SSPMT	0	57	57	APROVADO
2	54	SILVIA BARASSUOL SOMMAVILLA	18/12/1991	22204164 SSPMT	0	57	57	CLASSIFICADO
3	623	ALESSANDRO TANNÚS FONSECA	13/01/1978	m8790821 SSPMG	0	54	54	CLASSIFICADO
4	690	RAYANNE RIBEIRO ROCHA	16/10/1990	19747438 SSP	0	54	54	CLASSIFICADO
5	840	MARIANA HARUMI SAKATA	07/05/1992	21600996 SSPMT	0	51	51	CLASSIFICADO
6	156	LUANA DA SILVA PIRONEL	24/04/1994	1839357-8 SSP/MT	0	51	51	CLASSIFICADO
7	1209	NATALIA DA SILVA NUNES	30/09/1990	19449178 SSPMT	0	45	45	CLASSIFICADO
8	1390	FABIANA FERNANDES PEREIRA	11/07/1993	18004059 SSP/MT	0	39	39	DESCCLASSIFICADO
9	1014	MAYARATHA PAULA PEREIRA	22/10/1993	18130470 SSPMT	0	36	36	DESCCLASSIFICADO
10	633	THATIANE CAMPOS MARCILIO	17/08/1991	19686803 SSPMT	0	33	33	DESCCLASSIFICADO
11	641	FERNANDA TALITA MARTINS VITÓRIA	15/11/1983		0	30	30	DESCCLASSIFICADO
12	742	JAELISON BRUNO DO CARMO	28/11/1990	19268475 SSP	0	27	27	DESCCLASSIFICADO
13	236	RAIMUNDO EDIGRE DE AQUINO	02/06/1973	258657431 SSP/ SP	0	24	24	DESCCLASSIFICADO
14	1484	ARIANY RIBEIRO DE MORAIS	02/01/1990	20738145 SSPMT	0	Ausente	0	DESCCLASSIFICADO
15	887	JESSIELI PEREIRA DE BORBA	21/04/1993	2307390-0 SSP-MT	0	Ausente	0	DESCCLASSIFICADO
16	1088	LINDALVA FERREIRA CANCIO	11/01/1978	2999058 SSP/PA	0	Ausente	0	DESCCLASSIFICADO
17	1175	LUCIA CLÁUDIA LUZIA BORGES JARA	18/02/1986	6057422 SSPGO	0	Ausente	0	DESCCLASSIFICADO
18	1487	SEBASTIAO BINO CORREA	03/01/1991	21573611 SSP	0	Ausente	0	DESCCLASSIFICADO
19	390	TAUANY FERNANDES VIEIRA	06/07/1993		0	Ausente	0	DESCCLASSIFICADO
CARGO: 697 -ASSISTENTE SOCIAL - LEI 3340/2010					Prova	Prova	TOTAL	Classificação
Orden	Insc.	Candidato	Data Nasc.	RG	Titulos	Objetiva	Geral	Geral
1	139	FRANCISCA GRACINETE RODRIGUES PAZ	31/07/1977	2401693-93 SSP-CE	0	69	69	APROVADO
2	431	LIDYANE DARLEM DOS SANTOS PACHECO	09/02/1991	16832850 SEJUSP/MT	0	63	63	CLASSIFICADO
3	19102	WELLYKA FABIANE DE ARRUDA NASCIMENTO	29/07/1989	17963630	0	60	60	CLASSIFICADO
4	1373	FLÁVIA DA SILVA MENDES	08/11/1988	19794533 SSPMT	4	48	52	CLASSIFICADO
5	1464	MARLENE FERREIRA SALES	31/01/1964	157559 SSP	0	48	48	CLASSIFICADO
6	827	VERA DE SOUZA BENITES	11/11/1980	17620864 SSP/MT	0	45	45	CLASSIFICADO
7	154	LUCIANA LUIZ GONZAGA	19/12/1983	16352122 SSP/MT	0	45	45	CLASSIFICADO
8	718	FLAVIA LUCIANA DE OLIVEIRA ALBERTIN SCHUMACHE	24/12/1978	1187225-0 MT	0	36	36	DESCCLASSIFICADO
9	1290	VALQUIRIA LEITE DOS SANTOS	04/02/1986	1963909-0 MT	0	36	36	DESCCLASSIFICADO
10	19168	ROSANE TERZINHA TECH DA LUZ	26/06/1966	12969906 SSP/MT	0	27	27	DESCCLASSIFICADO
11	751	DANIELA CARLA BONFIM NUNES	06/07/1982	32367120-2 SSP/SP		Ausente	0	DESCCLASSIFICADO

702 - ATENDENTE DE FARMACIA - LEI 3340/2010								
Orden	Insc.	Candidato	Data Nasc.	RG	Prova Títulos	Prova Objetiva	TOTAL Geral	Classificação Geral
1	1102	NOEMI MESSA DE DEUS	19/05/1962	25149989 SSP/MT	0	69	69	APROVADO
2	1509	MACIEL FERRAZ BERBEL	09/02/1970	2142489 SSP-PA	0	63	63	CLASSIFICADO
3	1039	MIRTA TRESIN	18/12/1981	go96514-g DPF	0	63	63	CLASSIFICADO
4	1497	ELIANE BENTO PURITA	12/09/1988	10172351 AC	0	63	63	CLASSIFICADO
5	1176	MARCIA APARECIDA DOS REIS	05/07/1978	14138786	0	57	57	CLASSIFICADO
6	1500	MAIZA FERRAZ BERBEL VERGA	18/12/1977	12508276 SSP-MT	0	54	54	CLASSIFICADO
7	1436	ROSENILDA DA CONCEICAO LEANDRO	20/03/1978	12426008 SSPMT	0	54	54	CLASSIFICADO
8	19165	ALESSSANDRA DE JESUS	29/08/1980	1089880 R0	0	54	54	CLASSIFICADO
9	777	ROSILENE DE JESUS PATRICIA	03/03/1982	1583869-2 SSP	0	54	54	CLASSIFICADO
10	951	MAKSWEL QUEIROZ MARTINS DA SILVA	17/07/1986	547888284 AL	0	54	54	CLASSIFICADO
11	1013	TAMAR CUSTODIO DA SILVA	06/09/1986	1813063-1 MT	0	54	54	CLASSIFICADO
12	639	RAINIELY CAROLINE NEVES DE OLIVEIRA	02/08/1994	24579890 SSP/MT	0	54	54	CLASSIFICADO
13	810	JESSICA LOPES DE AQUINO	18/12/1994	25019333 SEJSP MT	0	54	54	CLASSIFICADO
14	137	DANIELLE RODRIGUES NUNES DA SILVA	25/01/1996	19901801 SSP	0	54	54	CLASSIFICADO
15	752	JOICE RODRIGUES DE FREITAS	12/11/1996	26913402 MT	0	54	54	CLASSIFICADO
16	19122	FABIOLA BARBOSA DOS SANTOS	17/01/1998	27719146 SSP/MT	0	54	54	CLASSIFICADO
17	217	MARCIA SIMOES BARBOSA	11/10/1976	10377417 SJ	0	48	48	CLASSIFICADO
18	836	MARLI VIEIRA DO NASCIMENTO	08/07/1988	18578101 05/042004	0	48	48	CLASSIFICADO
19	1261	RENAN PEDRO LUCAS	07/06/1995	21983453 SSP/MT	0	48	48	CLASSIFICADO
20	1366	JOICCY FERNANDA SILVA BORGES	07/04/1998	96319306 SSP	0	48	48	CLASSIFICADO
21	1518	ROSIMERI FERREIRA DOS SANTOS BONETTI	27/10/1969	737998	0	45	45	CLASSIFICADO
22	367	MARIA APARECIDA FERREIRA RIBAS	01/03/1975	10722610 SSP	0	45	45	CLASSIFICADO
23	1110	DEBORA MARIA SANTIAGO	11/10/1976	1601064-7 SSP/ MT	0	45	45	CLASSIFICADO
24	1282	GEANE DE SOUZA FRANCISCO	10/07/1984	1555070-2 MT	0	45	45	CLASSIFICADO
25	209	BRUNA ROBERTA PEREIRA DOS SANTOS	14/08/1988	18903266 SSPMT	0	45	45	CLASSIFICADO
26	1081	LUANNA NUNES VERSALLI	19/05/1995	2265224-8 SSP	0	45	45	CLASSIFICADO
27	19120	BRENDA MIKAELA GONÇALVES DE SOUZA	18/11/1995	24582956 SSPMT	0	45	45	CLASSIFICADO
28	1557	EDNA MARIA DOS SANTOS	05/02/1970	12497967 SSP MT	0	42	42	DESCCLASSIFICADO
29	11	JAQUELINE APARECIDA DE SOUSA	30/06/1989	19190263 SSP	0	42	42	DESCCLASSIFICADO
30	264	JULIANA DE ANDRADE FERNANDES DE BARROS	10/09/1996	524808600 SSP-SP	0	42	42	DESCCLASSIFICADO
31	19117	MARCIA APARECIDA XAVIER DE OLIVEIRA	08/07/1979	1491729-7 SSP/MT	0	42	42	DESCCLASSIFICADO
32	465	PATRICIA DA SILVA	19/02/1981	84298190 CCAS	0	42	42	DESCCLASSIFICADO
33	504	CINTHIA LORRAINY BARBOSA LIMA	03/07/1997	2407680 SSP	0	39	39	DESCCLASSIFICADO
34	622	HUSLEY SOARES DOS SANTOS	06/05/1976	13149229 MT	0	39	39	DESCCLASSIFICADO
35	1507	INGRID DA SILVA CONCEIÇÃO	13/06/1996	2239642-0 SSP MT	0	39	39	DESCCLASSIFICADO
36	106	MARIA JOSÉ DA CONCEIÇÃO	08/12/1995	24845248 SSJMT	0	39	39	DESCCLASSIFICADO
37	19111	LEIDIANE CARLA DE LIMA	12/08/1987	1864606-9 MT	0	36	36	DESCCLASSIFICADO
38	781	LUCIMAR DA SILVA BARROS	27/06/1993	0337028007 SSPMA	0	36	36	DESCCLASSIFICADO
39	1510	MARTA ARRUDA PEREIRA	10/02/1974	1344924-9 SSP	0	36	36	DESCCLASSIFICADO
40	366	MAYARA CRISTINA DOS SANTOS SILVA	05/05/1997	2560020-6 SSP	0	36	36	DESCCLASSIFICADO
41	874	SIRLEI RAMOS DA SILVA	31/03/1987	20381808 SSP	0	36	36	DESCCLASSIFICADO
42	316	ZILDA MUNIZ	05/05/1975	127668990 MS	0	36	36	DESCCLASSIFICADO

43	566	CELMIRA APARECIDA SCAMPARINI	08/07/1987	1744419-5 SSP/MT	0	33	33	DESCCLASSIFICADO
44	1230	LAMARTINA TEOTONIO DA SILVA	17/08/1993	2309638-4 MT	0	33	33	DESCCLASSIFICADO
45	19133	LUCIA SHIMOTO BATISTIN	27/07/1981	25511521 SSP	0	33	33	DESCCLASSIFICADO
46	640	ORMEZINDA AMELIA DE SALES LIMA	28/02/1988	1852517 SSP	0	33	33	DESCCLASSIFICADO
47	1117	DIONE FREITAS MENEZES	01/10/1974	1071111-2 MT	0	27	27	DESCCLASSIFICADO
48	323	MARIA DE FÁTIMA MIRANDA	17/05/1980	14950138 SSP-MT	0	27	27	DESCCLASSIFICADO
49	360	ADRIANA DA CRUZ NEVES	24/05/1987	1821666-8 SSPMT	0	24	24	DESCCLASSIFICADO
50	1000	MARLIENE SANTOS DE SOUZA	31/05/1968	754298 SSP/MT	0	24	24	DESCCLASSIFICADO
51	1389	GREISON FRANÇA DA SILVA	28/10/1996	28009193 SSPMT	0	21	21	DESCCLASSIFICADO
52	19169	ADRIANA SOUZA DA SILVA	30/07/1981	1491096-9 SESP-MT	0	Ausente	0	DESCCLASSIFICADO
53	1237	ANA MAYARA DE LARA FERREIRA	20/05/1994	24211311 SSPMT	0	Ausente	0	DESCCLASSIFICADO
54	1048	HELTER DAS CHAGAS SOARES	20/06/1995	28059433 SSP MT	0	Ausente	0	DESCCLASSIFICADO
55	1156	JESILAINE FERREIRA DA SILVA	21/12/1989	19433000 SSP	0	Ausente	0	DESCCLASSIFICADO
56	19150	JOANA DARC DA CONCEICAO MARTINS	19/04/1979	11656911 SSP	0	Ausente	0	DESCCLASSIFICADO
57	1288	JOAO GABRIEL DEL POSSO	27/08/1996		0	Ausente	0	DESCCLASSIFICADO
58	1241	KAUANY KELLY COSTA SILVA	27/04/1997	2472292-8 MT	0	Ausente	0	DESCCLASSIFICADO
59	225	KEITILENI ANJO NELO	21/11/1990	6332377	0	Ausente	0	DESCCLASSIFICADO
60	1534	LIANE DE SOUZA ARAUJO	19/01/1987	19721978 SSPMT	0	Ausente	0	DESCCLASSIFICADO
61	717	LUCIA DA SILVA PINTO	15/03/1975	935273 SSP-MT	0	Ausente	0	DESCCLASSIFICADO
62	559	NINA DE SOUZA	28/11/1972	1018444 SSP	0	Ausente	0	DESCCLASSIFICADO
63	1545	TALITA APARECIDA DE OLIVEIRA	07/05/1992	23785381 SSPMT	0	Ausente	0	DESCCLASSIFICADO
64	1135	WANIA MARQUES DA SILVA	14/04/1993	2580834-6	0	Ausente	0	DESCCLASSIFICADO
Cargo.: 705 -COZINHEIRA - LEI 3340/2010					Prova	Prova	TOTAL	Classificação
Ordem	Insc.	Candidato	Data Nasc.	RG	Títulos	Objetiva	Geral	Geral
1	19139	LUCILENE BENTO DA SILVA SASSO	02/01/1969	11721413 SSPMT	0	78	78	Aprovada
2	1152	LUCILENE DA SILVA PINTO DA SILVA	06/07/1977	14103664 SEJSP-MT	0	72	72	Aprovada
3	1326	JOELMA DE ALMEIDA NUNES MARTINS	01/02/1978	13348060 SSPMT	0	72	72	Classificada
4	628	MARILZA CLAUDINA DA SILVA DOS ANJOS	21/12/1973	10412557 SJ MT	0	48	48	Classificada
5	1460	TAINA DE SOUZA NASCIMENTO	11/10/1994	23570474 SSP/MT	0	Ausente	0	Desclassificada
6	765	TANIA ARAUJO BARBOS	31/07/1980	14733447 SSPMT	0	Ausente	0	Desclassificada
7	938	CLEIDE AP MOREIRA AQUINO	09/12/1978	14480646 MT	0	Ausente	0	Desclassificada
706 -MEDICO REGULADOR - SAMU					Prova	Prova	TOTAL	Classificação
Orden	Insc.	Candidato	Data Nasc.	RG	Títulos	Objetiva	Geral	Geral
1	1042	PAULO RENATO FERREIRA GONÇALVES	19/04/1982	11576502 SJ/MT	0	84	84	APROVADO
2	1314	RODINEIA DE FATIMA MACIEL DUTRA	04/09/1976	11065192 MT	10	72	82	APROVADO
3	41	INGRID IARA RODRIGUES DA SILVA	02/05/1984	15209989 SSPMT	10	69	79	APROVADO
4	748	CARLOS LEONARDO ABI RACHED	07/05/1982	11576200 SSPMT	10	60	70	APROVADO
5	618	GUSTAVO GARCEZ DA LUZ AGUILA	31/12/1980	22657649 SSP/MT	2	60	62	APROVADO
6	79	CARLOS CESAR ACHAVAL RIVERO	14/04/1968	RNEV363057L SSP-DPF	0	45	45	CLASSIFICADO
7	686	RAFAEL VIDIGAL DE MATOS	16/12/1980	11400579 SSP/MT	0	36	36	DESCCLASSIFICADO
8	19151	AMAURY RODRIGUES BRIANEZ JUNIOR	25/09/1986		0	Ausente	0	DESCCLASSIFICADO
9	1297	DIVINO HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS	27/10/1975	11053704 SSP MT	0	Ausente	0	DESCCLASSIFICADO
707 -MEDICO INTERVENCIONISTA - SAMU					Prova	Prova	TOTAL	Classificação
Orden	Insc.	Candidato	Data Nasc.	RG	Títulos	Objetiva	Geral	Geral

1	380	DEMETRIO LOPES RODRIGUES	17/12/1963	492978 SSP/AL	10	72	82	APROVADO
2	789	VINICIUS DE FREITAS SALMAZO	13/07/1981	11678526 SSPMT	10	72	82	APROVADO
3	828	LIDIONEY CUNHA SIQUEIRA	11/08/1979	10476121 SEJUSP/MT	10	66	76	APROVADO
4	1493	MARLON WILLIAN SILVA CAMPOS	06/07/1989	15894452 SSP	4	60	64	APROVADO
5	564	NAYARA MENEZES DO AMARAL	13/02/1990	20777191 SSP	0	63	63	APROVADO
6	193	RICARDO ANTONIO FAIG TORRES	16/11/1962		10	51	61	CLASSIFICADO
7	19149	BRUNA MONTEIRO DAL ROSSO	03/01/1990		0	57	57	CLASSIFICADO
8	786	EDSON BASILE PEREIRA	15/07/1968		0	51	51	CLASSIFICADO
9	1444	DILVANA VIEIRA DE ACHAVAL	30/09/1973	00529012 SSP	0	42	42	DESCCLASSIFICADO
10	788	HELIO PEREIRA DE LIMA JUNIOR	01/09/1980	11456850 SSP MT	10	Ausente	0	DESCCLASSIFICADO
Cargo.: 708 - ENFERMEIRO - SAMU					Prova	Prova	TOTAL	Classificação
Orden	Insc.	Candidato	Data Nasc.	RG	Titulos	Objetiva	Geral	Geral
1	38	GRAZIELLE GOMES FARIA	27/01/1984	11049774 SSP	10	78	88	APROVADO
2	575	ALICE CRISTINA BAGGIO	07/07/1984	4148230 DGPC\GO	10	66	76	APROVADO
3	457	JEANE PINHEIRO CAETANO	21/11/1985	11123761 SEJUSP	10	63	73	APROVADO
4	1114	AMANDA OVIEDO DA CONCEIÇÃO PEREIRA LEITE	06/08/1986	16872622 SJSP/MT	10	63	73	APROVADO
5	147	PEDRO WILSON DE LIMA SANTANA	04/06/1989	17189594 SSPMT	10	63	73	CLASSIFICADO
6	375	CLAYTON PELISAO FOLADOR	19/11/1984	16453751 SSPMT	10	60	70	CLASSIFICADO
7	46	GRASIELE MATUCHAKE REZENDE	25/05/2015	15535410 SEJSP	10	60	70	CLASSIFICADO
8	471	ANDREIA SOARES DOS SANTOS	17/10/1981	12652814 SSPMT	0	69	69	CLASSIFICADO
9	376	LUIZA ALEIXO ALBERTIN	16/02/1990	19389396 SSP/MT	6	63	69	CLASSIFICADO
10	364	ALESSANDRA SILVA DOS SANTOS	07/02/1983	14448963 SSP/MT	10	57	67	CLASSIFICADO
11	203	TAMIRES FORTUNATO DE LIMA	06/09/1993	2454308-0 MT	0	66	66	CLASSIFICADO
12	89	IZABEL FREITAS DA ROCHA	10/05/1975	100801442 SSPPR	10	54	64	CLASSIFICADO
13	611	CASTRO ALVES DE OLIVEIRA JÚNIOR	04/02/1985	15886204 SSP MT	10	54	64	CLASSIFICADO
14	956	JUSCILENE GONÇALVES SILVA CAVALCANTI	16/09/1976	948576 SSP/MT	0	63	63	CLASSIFICADO
15	19172	AURICLEIDE BARROS PRADO	18/06/1982	0001080531995 SSP MA	0	63	63	CLASSIFICADO
16	1376	BRUNA DOS SANTOS TOMASINI	14/12/1993	21537216 SSP-MT	0	63	63	CLASSIFICADO
17	195	DANIELA STIVAL MACHADO	31/03/1977	1,52E+09	6	57	63	CLASSIFICADO
18	298	JENNIFER DA COSTA SOUZA	16/11/1990	18489141 SSP/MT	8	54	62	CLASSIFICADO
19	141	ALINE MARCOLINO TEODORO	06/10/1982	83091789 SSP	10	51	61	CLASSIFICADO
20	1033	RAUL TARCISIO SANTOS	12/08/1986	15111377 SSP MT	10	51	61	CLASSIFICADO
21	1035	EMERSON GONÇALVES DE SOUZA	05/05/1980	000974 CBM-MT	0	60	60	CLASSIFICADO
22	1533	TASSIA CAMILA DOS SANTOS OLIVEIRA	20/06/1986	1682998-0 SSP MT	0	60	60	CLASSIFICADO
23	1151	MONIQUE MAIRA MACIEL	28/10/1987	18336213 SSP MT	0	60	60	CLASSIFICADO
24	1107	DANIELE CRISTINA SILVA FERNANDES	07/03/1989	2051019-5 MT	0	60	60	CLASSIFICADO
25	1173	CLAUDIRENE DE OLIVEIRA MARQUES	29/05/1990	19100078 SSP MT	0	60	60	CLASSIFICADO
26	1012	REILLY PEREIRA MELO	23/08/1991	23133155 SSP MT	0	60	60	CLASSIFICADO
27	53	PATRICIA REGINA OLIVEIRA	14/03/1993	20036639 SSPMT	0	60	60	CLASSIFICADO
28	756	SONIA CRISTINA RODRIGUES RISSI	23/01/1988	17867991 SSP	6	54	60	CLASSIFICADO
29	18	PRISCILA APARECIDA BIROLI DA SILVA	04/07/1982	289938739 SSP/SP	0	57	57	CLASSIFICADO
30	817	LOURIVAL DE OLIVEIRA MAGALHAES	12/05/1984	13366491 SSP	0	57	57	CLASSIFICADO
31	578	THALITA RODRIGUES ZAGO	29/12/1985		0	57	57	CLASSIFICADO
32	185	DEBORA DE SOUZA SILVA	08/01/1988	17401224 SSPMT	0	57	57	CLASSIFICADO

33	188	MAIARA DANDARA LOCATELLI	12/04/1988	17642213 SSPMT	0	57	57	CLASSIFICADO
34	1084	JESSIKA SUELLEM DA SILVA	02/02/1991	19955723 SSP/MT	0	57	57	CLASSIFICADO
35	161	ANDRESSA ALMEIDA COELHO	11/04/1991	2226390-0 SSP/MT	0	57	57	CLASSIFICADO
36	1077	JONATHAN VIEIRA DE JESUS COIMBRA	04/01/1992	18408192 SSP	0	57	57	CLASSIFICADO
37	271	JULIANE BATISTA DA SILVA	20/03/1992	22111166 SSP/MT	0	57	57	CLASSIFICADO
38	488	WILLIAM FREIRE MILCHAREK	12/07/1992	20575432 SSP/MT	0	57	57	CLASSIFICADO
39	301	DAIANE DANIELE VASCONCELOS LOURENÇO MATOS	21/02/1982	11962409 SSPMG	10	45	55	CLASSIFICADO
40	542	LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO	22/08/1986	1604964-0 SSP/MT	10	45	55	CLASSIFICADO
41	1113	MIRTES ALVES DA COSTA	29/03/1967	616748 SSP/MT	0	54	54	CLASSIFICADO
42	1009	WELLINGTON LOPES	17/03/1983	12342174 SSP/MG	0	54	54	CLASSIFICADO
43	34	JAQUELINE COSTA	21/08/1990	19569327 SSP	0	54	54	CLASSIFICADO
44	245	MAISE CRISTINA DA SILVA	20/09/1990	21967792 SSP	0	54	54	CLASSIFICADO
45	126	PATRICIA PEREIRA GOMES	25/11/1990	18042572	0	54	54	CLASSIFICADO
46	305	ALINE FERNANDA ARAUJO DE SOUZA	11/11/1991	22188746 SSP MT	0	54	54	CLASSIFICADO
47	727	DANIELA PEREIRA MAZUTTI	16/11/1991	20438516 SSP/MT	0	54	54	CLASSIFICADO
48	851	LUIZA MARIA RABELO SILVA	15/04/1992	20522061 SSP	0	54	54	CLASSIFICADO
49	39	AMANDA DOS SANTOS BERNARDES	03/12/1991	22203109 SSP MT	0	48	48	CLASSIFICADO
50	1517	SUEYD SZIMANSKI SILVA	08/03/1989	18582869 SSP MT	8	45	53	CLASSIFICADO
51	379	JOSIMERE FRANCISCA DE SOUZA FEITOSA	01/05/1990	16391080 SSP/MT	4	48	52	CLASSIFICADO
52	359	NEVAIR APARECIDA ALVES GUIA DE FREITAS	27/08/1970	09180702 SSP/MT	0	51	51	CLASSIFICADO
53	1172	DILVANIA COSTA COUTINHO	25/09/1978	17651646 SSP MT	0	51	51	CLASSIFICADO
54	256	SCHARLENE DE SOUZA RODRIGUES	02/02/1982	12680362 SSP	0	51	51	CLASSIFICADO
55	181	ANDREIA FERREIRA DE ANDRADE	17/09/1986	17381860 SSP	0	51	51	CLASSIFICADO
56	19118	RONDINELE AMARAL DA SILVA	16/12/1986	10004955 SSP AC	0	51	51	CLASSIFICADO
57	1368	DAIANY DE PAULA PACHECO	08/04/1987	17232830 SSP/MT	0	51	51	CLASSIFICADO
58	561	ANA CLÁUDIA FURTUNATO DE SOUZA	11/09/1991	22652485 SSP	0	51	51	CLASSIFICADO
59	27	LORRAYNE JARDIM VICENTE	15/10/1992	1862907-5 SSP/MT	0	51	51	CLASSIFICADO
60	463	ANDRE LUIZ NUNES ATSUTA	21/01/1994	21190658 MT	0	51	51	CLASSIFICADO
61	1263	REGINALDO DE OLIVEIRA FERREIRA	11/08/1984	13712390 SSP	4	45	49	CLASSIFICADO
62	95	SILVIA SOARES DOS SANTOS	27/09/1978	299488408 SSP/SP	0	48	48	CLASSIFICADO
63	1361	FELIPE AGUIAR RIBEIRO	07/09/1984	14338645 SSPMT	0	48	48	CLASSIFICADO
64	678	JANAINA RAQUEL PEDROSA MIRANDA	21/07/1985	14909430 SSPMT	0	48	48	CLASSIFICADO
65	155	ELANDIA CHAVES CAETANO	12/02/1988	16526961 SJSP	0	48	48	CLASSIFICADO
66	842	ELAINE CRISTINA OENNING LUZ	23/10/1990	21899118 SSP	0	48	48	CLASSIFICADO
67	1020	FRANCIELI FURTADO FERREIRA	23/04/1992	2213517-0 SSP	0	48	48	CLASSIFICADO
68	138	BRUNO TEODORO GOMES	20/06/1992	21025479 SSP-MT	0	48	48	CLASSIFICADO
69	998	THALITA REIS PEREIRA	14/08/1992	22276360 SSP/MT	0	48	48	CLASSIFICADO
70	532	LUDMILA SCARPATT FELISBINO	23/09/1993	23924195 SSP/MT	0	48	48	CLASSIFICADO
71	654	DENISE LIMA DE OLIVEIRA	17/06/1980	10960520 SSPMT	8	39	47	CLASSIFICADO
72	1370	ANA PAULA GRAMULHA GARCIA	25/07/1987	12920312 SSP MT	10	36	46	CLASSIFICADO
73	197	JÉSSICA ROSA MENDONÇA	18/02/1991	20384050 SSPMT	0	45	45	CLASSIFICADO
74	220	CAUANNA PEREIRA CARVALHO	19/10/1992	22300732 SSP	0	45	45	CLASSIFICADO
75	81	CLAUDIA SOUZA PEIXOTO	02/01/1993	22269096 SSP-MT	0	45	45	CLASSIFICADO

76	291	ADRIAN GARCIA PINHEIRO	21/04/1986	16795156 SSP/MT	0	42	42	DECLASSIFICADO
77	361	ANGÉLICA MARQUES SENTURION	06/09/1989	2128509-8 SSP	0	42	42	DECLASSIFICADO
78	175	BRUNO PEREIRA NASCIMENTO	25/02/1985	15201783 SSP/MT	0	42	42	DECLASSIFICADO
79	378	CLAUDIA MOREIRA DE LIMA	07/12/1986	1941424-2 SSP	0	42	42	DECLASSIFICADO
80	85	CRISTIANE ALVES CARVALHO	01/07/1985	99290420 SSPPR	0	42	42	DECLASSIFICADO
81	369	EVILANE ANELLI	14/11/1987	15772772 SSP	0	42	42	DECLASSIFICADO
82	1496	FABIANA BARCELOS DE SOUZA	29/05/1986	17513332 SSP MT	0	42	42	DECLASSIFICADO
83	937	FLAVIA NAIARA RODRIGUES VAZ	17/08/1992	24309290 SSP/MT	0	42	42	DECLASSIFICADO
84	341	FRANCIELLY SILVA ARAÚJO	21/03/1993	2126908-4 SSPA	0	42	42	DECLASSIFICADO
85	1016	MERIELLE APARECIDA CUSTODIO	12/10/1991	19522819 SSPMT	0	42	42	DECLASSIFICADO
86	743	PAMELLA IASMINE AMORIM GARCIA LEITE	16/12/1991	20547579 SSP MT	0	42	42	DECLASSIFICADO
87	1343	SARAH MONALISA DA SILVA BOTELHO	16/10/1985	1563653-4 SSPMT	0	42	42	DECLASSIFICADO
88	630	JOSÉ CARLOS SOARES PEREIRA	29/01/1974	000519715 SSP/MS	4	36	40	DECLASSIFICADO
89	1069	ANGELICA VERISSIMO ALVES	08/10/1992	20084722 SSP	0	39	39	DECLASSIFICADO
90	1451	IRINEU DE OLIVEIRA BARROS	22/11/1986	17774390 SESP/MT	0	39	39	DECLASSIFICADO
91	787	MARIA JOSE SANTOS	15/11/1970	15818756 SSP/MT	0	39	39	DECLASSIFICADO
92	881	MICHELLI ZAGO RIBEIRO	03/06/1992	17034310 SSPMT	0	39	39	DECLASSIFICADO
93	662	NATHANAEL PAZ DA SILVA	29/06/1990	17541786 SSP-MT	0	39	39	DECLASSIFICADO
94	357	LEONORA NICACIA MOREIRA TEIXEIRA	14/12/1972	13594591 SSP/MT	2	36	38	DECLASSIFICADO
95	1536	RAQUEL PEREIRA DOS SANTOS	21/12/1978	14784858 SSP-MT	0	33	33	DECLASSIFICADO
96	1529	ERIKA RAQUEL ALVES VILA	13/05/1993	19995571 SSP/MT	0	Ausente	0	DECLASSIFICADO
97	826	GISELE PAULINI DE SOUZA	11/11/1979	12848476 SSP	0	Ausente	0	DECLASSIFICADO
98	244	LUANDA RAMOS ALVES	17/08/1979	30637988-0 SSP/SP	0	Ausente	0	DECLASSIFICADO
99	1205	POLIANA PEREIRA DUARTE ANGELO	20/02/1993	20222602 SSP/MT	0	Ausente	0	DECLASSIFICADO
100	677	PRISCILA YASMIN FLORIANO	20/08/1992	19620128 SSPPR	0	Ausente	0	DECLASSIFICADO
101	246	TATIANA DO CARMO FROES MORAES	25/02/1976	285211390 SSPSP	0	Ausente	0	DECLASSIFICADO
710 -RADIO OPERADOR - SAMU					Prova	Prova	TOTAL	Classificação
Ordem	Insc.	Candidato	Data Nasc.	RG	Títulos	Objetiva	Geral	Geral
1	1300	ELIANE DE FATIMA SCHWAAB	09/02/1976	63917311 SSP	0	66	66	CLASSIFICADA
2	19173	GILCINEY ROLING SOARES DE MOURA	22/09/1982	1471706-9 SSP/MT	0	66	66	CLASSIFICADA
3	439	DIEGO MARINHO PIRES CINTRA	25/04/1984	14987236 SSP-MT	0	63	63	CLASSIFICADA
4	1549	RINALDO AZAMBUJA CARDOSO JUNIOR	15/04/1994	20927720 SSPMT	0	63	63	CLASSIFICADA
5	234	WILLIAN CONCEICAO DA SILVA	29/10/1991	22283145 SSP MT	0	39	39	DECLASSIFICADA
6	632	CAROLINA DE MELLO ADRIANO	14/01/1988	17882699 SSPMT	0	18	18	DECLASSIFICADA
7	182	JOSIMARIO RAMOS GOMES	26/09/1987	28802160 SSP	0	AUSENTE	0	DECLASSIFICADA
8	1210	LEILA KELCIA ALVES DOS SANTOS	12/01/1980	10850660 SJ/MT	0	AUSENTE	0	DECLASSIFICADA
9	1317	CLAUDINEIA FARIAS DOS SANTOS	27/03/1981	348624916585500 SSP/MT	0	AUSENTE	0	DECLASSIFICADA
711 -TELEFONISTA AUX. REG. MÉDICA (TARMS)					Prova	Prova	TOTAL	Classificação
Ordem	Insc.	Candidato	Data Nasc.	RG	Títulos	Objetiva	Geral	Geral
1	382	ISAUQUE NUNES DE SOUZA	22/01/1995	MG 18226864 SSP/MG	6	81	87	APROVADO
2	266	LUANA FREITAS TEOTONIO	11/11/1991	23066849 SSP/MT	0	75	75	CLASSIFICADO
3	1046	BRUNA SILVA DE SOUZA	15/06/1994	23741775 SSP/MT	0	75	75	CLASSIFICADO
4	31	GISLAINE APARECIDA RODRIGUES	10/04/1984	14612909 SSP/MT	4	69	73	CLASSIFICADO
5	388	DIVINA NATALICE FERNANDES MARTINS	04/06/1986	16917464 SSP MT	0	72	72	CLASSIFICADO

6	1090	MONIQUE RIBEIRO SILVA	08/08/1987	1703438-8 SSP MT	0	72	72	CLASSIFICADO
7	1159	CINTIA DE SOUSA	07/09/1982	15752194 SSP/MT	0	69	69	CLASSIFICADO
8	352	CLÁUDIO MENDES DOS SANTOS JUNIOR	09/06/1993	2191851-1 SSPMT	0	69	69	CLASSIFICADO
9	1185	CLAUDELINA PACHECO MARQUES	07/06/1973	0741763-2 SSP/MT	6	63	69	CLASSIFICADO
10	313	FATIMA VALERIANA DE FIGUEIREDO CARNIEL	13/05/1976	11113570 SSP/MT	0	66	66	CLASSIFICADO
11	419	CAMILA MENDES SOARES	17/07/1981	13630156 SSP MT	0	66	66	CLASSIFICADO
12	758	YLDENEIDE MACHADO SOUZA	30/05/1986	28200012 SSPMT	0	66	66	CLASSIFICADO
13	853	DEIVIANE CABRAL DE OLIVEIRA	07/04/1988	18539637 SSP MT	0	66	66	CLASSIFICADO
14	19189	DAYANE MAYARA SANTOS	02/10/1991	21243913	0	66	66	CLASSIFICADO
15	486	DANIELA FERREIRA DA SILVA OLIVEIRA	27/04/1992	23456906 SSPMT	0	66	66	CLASSIFICADO
16	453	IVAN DA SILVA FARIAS	02/07/1994		0	66	66	CLASSIFICADO
17	1457	CAMILA ALVES DE SOUZA	22/11/1994	23034823 SSP/MT	0	66	66	CLASSIFICADO
18	572	EVANIR FERREIRA DA SILVA	17/07/1972	53621646191 SSPMT	0	63	63	CLASSIFICADO
19	1535	MAYARA GISLON	19/04/1988	39106912 SSP MT	0	63	63	CLASSIFICADO
20	1079	NAYARA CRYSTINA FERNANDES TAVARES DOS SANTOS	28/07/1994	21930988 MT	0	63	63	CLASSIFICADO
21	499	VANDERLEY JOSÉ DA SILVA	05/04/1995	25993500 SEJSP	0	63	63	CLASSIFICADO
22	1420	CÍNTIA VIVIANE ALVES	02/11/1995	23531339 SSP/MT	0	63	63	CLASSIFICADO
23	908	BIANCA CAROLINA MOURA HELFENSTEIN	11/07/1996	16871677 SSP/MT	0	63	63	CLASSIFICADO
24	1364	VALMIRA GONÇALVES DE ALMEIDA CARVALHO	04/03/1976	08871515	0	60	60	CLASSIFICADO
25	1192	REGIANE APARECIDA SOUZA ALMEIDA	10/01/1979	14104920 SSP	0	60	60	CLASSIFICADO
26	1238	CARINA APARECIDA NOBRE	21/05/1979	600977 SSP	0	60	60	CLASSIFICADO
27	1061	MARIA SIMONE NUNES DA SILVA	18/06/1979	12080098 SJ	0	60	60	CLASSIFICADO
28	901	SEDINEIA FRANCISCA DA SILVA	19/10/1981	1550908-7 POLITEC	0	60	60	CLASSIFICADO
29	1275	ADRIANA DA SILVA MENDONÇA	05/06/1986	16766369 MT	0	60	60	CLASSIFICADO
30	1466	CLEUZA XAVIER DO VALE	24/07/1981	23411 MTE MT	0	57	57	CLASSIFICADO
31	171	ANA PAULA SILVA AMOIM	11/07/1993	23581514 SSP	0	57	57	CLASSIFICADO
32	1214	FLAVIA AMABILY DELGADO	18/08/1993	1848815-3 SSP/MT	0	57	57	CLASSIFICADO
33	325	GABRIELLY RODRIGUES ALBANEZ	31/12/1996	2579614-3 SSP/MT	0	57	57	CLASSIFICADO
34	784	CIRLENE PEREIRA DE SOUZA	05/08/1981	1492164 SSP	0	54	54	CLASSIFICADO
35	797	EDJANIA DOS SANTOS	21/03/1983	15454274 SSPMT	0	54	54	CLASSIFICADO
36	489	MARLUCIA CARNEIRO SOARES	12/07/1987	20069014 SSP	0	54	54	CLASSIFICADO
37	960	FRANCIANA FATIMA PONHES	12/03/1990	21425922 SSP	0	54	54	CLASSIFICADO
38	173	LEONARDO ALVES RODRIGUES DOS SANTOS	15/08/1993	18506844 SSP	0	54	54	CLASSIFICADO
39	1229	TANIA SOUZA CORREIA	12/03/1994	2548020-0 SSP/MT	0	54	54	CLASSIFICADO
40	711	THAIS APARECIDA SOUZA E SILVA	27/02/1996	2647593-6 MT	0	54	54	CLASSIFICADO
41	490	LICETE ENGLER	30/03/1977	11745266 SSJ-MT	0	51	51	CLASSIFICADO
42	1040	JOSIELY LEMES DA SILVA	12/10/1987	16401522 SSPMT	0	51	51	CLASSIFICADO
43	1403	JHENNYFFER ALBRECHT OLIVEIRA	29/05/1990	18540813 SSP/MT	0	51	51	CLASSIFICADO
44	1054	FRANCIELE DA SILVA	08/11/1993	25122649 SSP	0	51	51	CLASSIFICADO
45	1294	NAYARA HONÓRIO BEZERRA	18/06/1994	25963732 SSPMT	0	51	51	CLASSIFICADO
46	158	BEATRIZ DA SILVA PEREIRA	07/07/1995	27404544 SSP	0	51	51	CLASSIFICADO
47	886	THAIS KETLLEN DA SILVA BASTOS	23/11/1997	26997290 SSP/MT	0	51	51	CLASSIFICADO
48	601	VANESSA VARGAS	01/04/1987	18510060 SSP	0	48	48	CLASSIFICADO

49	371	WELMA PARÁ PINTO	06/06/1992	25151720 SSP-MT	0	48	48	CLASSIFICADO
50	1271	DANUBIA CONCEIÇÃO FREITAS	21/12/1992	2592912-7 MT	0	48	48	CLASSIFICADO
51	1194	IANIRA RODRIGUES DE SOUZA	06/06/1994	23349638 SSP	0	48	48	CLASSIFICADO
52	391	VALDEMOR ALVES CONCILIO	23/03/1995	25372491 MT	0	48	48	CLASSIFICADO
53	276	PAULO CESAR SANTANA	20/09/1983	13637851 SSPMT	0	45	45	CLASSIFICADO
54	146	CRISTIANE RODRIGUES PEREIRA	29/11/1983	1583222-8 SSP	0	45	45	CLASSIFICADO
55	1453	GUSTAVO FELIPE PLETSCH ALVES	19/07/1993	2377403-7 SSP/MT	0	45	45	CLASSIFICADO
56	954	EDILENE DA SILVA	08/08/1968	000978456	0	42	42	DESCCLASSIFICADO
57	900	ADRIANA GORETT VIEIRA DA SILVA	14/05/1979	15240940 SSPMT	0	39	39	DESCCLASSIFICADO
58	19175	MICHELE RODRIGUES DE MORAIS	26/01/1987	17706599 SSPMT	0	39	39	DESCCLASSIFICADO
59	1521	PAMELA RAIHANA DOS SANTOS ZANESCO	27/08/1993	2439861-6 MT	0	39	39	DESCCLASSIFICADO
60	812	KARINA CORA BRITO	20/06/1995	2254461-5 SSP/MT	0	39	39	DESCCLASSIFICADO
61	1538	ELIANE MARTINS DA CRUZ RIS	29/03/1986	18181341 SSP/MT	0	36	36	DESCCLASSIFICADO
62	134	SHIRLENE PEREIRA DE LUCENA	04/11/1989	3378939-8 SSP/PE	0	33	33	DESCCLASSIFICADO
63	183	JOSE DUARTE	23/10/1962	03419525 SSJMT	0	27	27	DESCCLASSIFICADO
64	1438	ALEXANDRA CRISTINA FALCÃO	23/06/1982	13660055 SSP	0	Ausente	0	DESCCLASSIFICADO
65	1129	ANDRESSA CARLA FUZARO	19/08/1995	2558524-0 MT	0	Ausente	0	DESCCLASSIFICADO
66	819	ANDRESSA DANTAS GRANZOTTO	02/09/1980	15594564 SSP/MT	0	Ausente	0	DESCCLASSIFICADO
67	914	BRUNO AUGUSTO COUTINHO PIRES	11/08/1992	1676689-0 SSP	0	Ausente	0	DESCCLASSIFICADO
68	491	DAIANE PEREIRA DA SILVA SOUZA	20/11/1987	15700593 SSPMT	0	Ausente	0	DESCCLASSIFICADO
69	32	DAYANI ALVES DA SILVA	20/11/1988	18550452 SSP/MT	0	Ausente	0	DESCCLASSIFICADO
70	19097	EDEVANIA AUXILIADORA FERREIRA DA COSTA	27/06/1981	15544877 SEJSP-MT	0	Ausente	0	DESCCLASSIFICADO
71	1123	ELIZANGELA SIMONE CRISTALINA	08/01/1978	15584801	0	Ausente	0	DESCCLASSIFICADO
72	187	GEOVANE DE ASSIS MARTINS	22/05/1992	1989163-6 MT	0	Ausente	0	DESCCLASSIFICADO
73	547	INGRID POLIANA DE SOUZA MAGALHAES	23/10/1995	26996294 SSP	0	Ausente	0	DESCCLASSIFICADO
74	51	IZONIDIA DE JESUS NOGUEIRA SILVA	14/06/1988	1843288-3 SSP MT	0	Ausente	0	DESCCLASSIFICADO
75	3	JAQUELINE SOARES BATISTA	26/09/1989	2111911-2 SSP	0	Ausente	0	DESCCLASSIFICADO
76	1430	JOSIANE CONCEIÇÃO FERREIRA	01/02/1986	16017366 SSP	0	Ausente	0	DESCCLASSIFICADO
77	815	JOZIANE LOPES BOMBARDI	08/12/1987	16342399 SEJUSP/MT	0	Ausente	0	DESCCLASSIFICADO
78	930	JULLY ARIANE DE ALMEIDA SENE	09/02/1997	2291032-8 SSP/MT	0	Ausente	0	DESCCLASSIFICADO
79	1377	JUSCIMARA CRISTINA DA SILVA	21/05/1983	17867800 SSP MT	0	Ausente	0	DESCCLASSIFICADO
80	1027	MARIA APARECIDA DA SILVA FERREIRA	11/09/1989	23464119	0	Ausente	0	DESCCLASSIFICADO
81	15	NAW ALLY SILVA CHAGAS	21/05/1997	26444682 SSP	0	Ausente	0	DESCCLASSIFICADO
82	725	VANUBIA FERREIRA GOULART	06/02/1987	17775965 SSP/MT	0	Ausente	0	DESCCLASSIFICADO
Cargo.: 712 -COZINHEIRA - SAMU					Prova	Prova	TOTAL	Classificação
Orden	Insc.	Candidato	Data Nasc.	RG	Títulos	Objetiva	Geral	Geral
1	130	ELIANDRA MARIA DE SOUZA	17/11/1980	16121686 SSPMT	6	78	84	APROVADO
2	261	MERCEDES FREITAS DOS SANTOS TEOTONIO	25/04/1970	28626060 SSP/MT	0	78	78	APROVADO
3	103	ROSIVANIA ALVES DA SILVA	29/10/1980	5379118 PE	0	78	78	CLASSIFICADA
4	1354	MONICA GUIMARÃES MASCARENHAS OLIVEIRA	10/11/1986	17268605 SSPMT	0	78	78	CLASSIFICADA
5	1186	ROSELI MORALES	28/03/1973	997904 SSP/MT	0	75	75	CLASSIFICADA
6	1268	MARIA MÁRCIA LEANDRO	26/10/1981	12576808 SSP MT	0	75	75	CLASSIFICADA
7	1483	TAMARA DE CASSIA BARBOSA DA SILVA	30/10/1993	24161241 AL	0	72	72	CLASSIFICADA
8	978	MARICIR MARIA DA SILVA AGUIAR	16/09/1969	1381788-4 SSPMT	0	69	69	CLASSIFICADA

9	511	GILMA APARECIDA ALVES DA SILVA	27/10/1974	66410250 PR	0	69	69	CLASSIFICADA
10	435	PAULA NASCIMENTO DA SILVA	20/11/1976		0	69	69	CLASSIFICADA
11	135	MARILDA KELITA PIRES DE MIRANDA	14/02/1980	30172306 SSP/SE	0	69	69	CLASSIFICADA
12	659	SANDRA DA SILVA PIRES	15/08/1980	1404755-1 MT	0	69	69	CLASSIFICADA
13	617	CLEONICE DA SILVA NASCIMENTO	12/02/1982	14408155 POLITEC	0	69	69	CLASSIFICADA
14	983	VANDERLEIA CHERES DACHARIA	26/12/1979	1417758-7	0	63	63	CLASSIFICADA
15	1371	VANILDA RODRIGUES DO PRADO	05/05/1968	12281654 MT	0	60	60	CLASSIFICADA
16	893	ROSA PIRES MOURA	28/06/1975	1042443-1 SSP/MT	0	57	57	CLASSIFICADA
17	1353	CLEUZA VALVERDE	05/04/1967	0563825-9 SSPMT	0	48	48	CLASSIFICADA
18	1414	EDNA LOIDE DE ALMEIDA	19/11/1994		0	36	36	DESCCLASSIFICADA
19	610	RSENAIDE RIBEIRO DA SILVA	02/03/1972	000451252 SSP/MS	0	AUSENTE	0	DESCCLASSIFICADA
20	1203	ELIZANGELA APARECIDA GOLÇALVES DA SILVA	19/10/1979	24801666 SSP	0	AUSENTE	0	DESCCLASSIFICADA
21	1491	MARIA APARECIDA COELHO DA SILVA	18/10/1980	1310552-3 MT	0	AUSENTE	0	DESCCLASSIFICADA
22	1124	ADRIANA OLIVEIRA DA SILVA	04/04/1982	15404935 SSPMT	0	AUSENTE	0	DESCCLASSIFICADA
773 - TECNICO DE ENFERMAGEM-SAMU					Prova	Prova	TOTAL	Classificação
Orden	Insc.	Candidato	Data Nasc.	RG	Titulos	Objetiva	Geral	Geral
1	399	MAILA HIROE GONCALVES DUTRA	06/05/1982	mg10332330 SSP-MG	10	69	79	APROVADO
2	1007	MARIA JOSE FIRMINO ARAUJO	02/07/1978	11405619 SSP/MT	10	63	73	APROVADO
3	5	FERNANDA DE PAULA MARQUES	02/01/1978	10404902 SSP/MT	10	60	70	APROVADO
4	49	MARILENE SILVA NASCIMENTO	31/07/1983	14754940 SSP/MT	10	57	67	APROVADO
5	522	ZAINE QUESIA GODOI DA SILVA	24/07/1982	1551431-5 SSP-MT	0	66	66	APROVADO
6	1050	VALDECI AGUIAR MARTINS	04/04/1974	08374708 SSPMT	8	57	65	APROVADO
7	16	ROSANGELA APARECIDA GONCALVES	19/07/1976	12093335 SSP/MT	4	60	64	APROVADO
8	1049	MARIA CLEONICE DE OLIVEIRA	14/02/1974	0949675-0 SSPMT	10	51	61	APROVADO
9	1032	SIMONE ISANDRA DE SOUSA	20/11/1979	1071715856 SJTC RS	10	51	61	CLASSIFICADO
10	684	AGLACIR ELIANE ZANELLA	08/09/1973	520967 SSP MT	0	60	60	CLASSIFICADO
11	1228	REGILENE APARECIDA SILVA	06/09/0185	18930808 SSPMT	0	60	60	CLASSIFICADO
12	1218	OSMAR JOSE DOS SANTOS	12/04/1984	1545448-7 SSP/MT	0	57	57	CLASSIFICADO
13	1397	GISELLE GRIPP DA SILVA	21/04/1986	18542921 SSPMT	4	51	55	CLASSIFICADO
14	70	GILMARA GRAGEL DOS SANTOS OLIVEIRA	27/10/1974	11676299 SSP/MT	0	54	54	CLASSIFICADO
15	895	EDLAINE OLIVEIRA DOS SANTOS	20/04/1990	21776857 SSP/MT	0	54	54	CLASSIFICADO
16	1131	FRANCISCO FÁBIO CARNEIRO	01/04/1991	21574480 SSP/MT	0	54	54	CLASSIFICADO
17	1555	EVA DE JESUS NASCIMENTO	12/08/1968	626942 SSPMT	6	48	54	CLASSIFICADO
18	1440	NADIR SANDES ESPINDOLA	24/08/1971	623469 SSP/MS	0	51	51	CLASSIFICADO
19	816	ROSANI DA SILVA LIMA	26/01/1979	7.332.456-4 SSP/PR	0	51	51	CLASSIFICADO
20	1121	ROSENILDA DE FATIMA FERREIRA	29/12/1979	12810800 SSP	0	51	51	CLASSIFICADO
21	651	PAMELLA CRISTINA DA SILVA	18/12/1990	2160139-9 SSP	0	51	51	CLASSIFICADO
22	190	DEBORAH KOEHLER	18/10/1993	2085501-0 SSP	0	51	51	CLASSIFICADO
23	1253	MARIA BERNARDETE MOLLON RECH	08/09/1964	40059210 SSP-PR	0	48	48	CLASSIFICADO
24	997	LENILSON OLIVEIRA ARAUJO	13/05/1978	0825419654 SSP/BA	0	48	48	CLASSIFICADO
25	856	REJANE DO NASCIMENTO SILVA	25/05/1980	16319338 SSP/MT	0	48	48	CLASSIFICADO
26	740	ADRIANA LEANDRO SALGUEIRO	01/02/1985	15096238 SSP/MT	0	48	48	CLASSIFICADO
27	609	ARLETE DA CRUZ DE MIRANDA	22/02/1991	19831293 SSP	0	48	48	CLASSIFICADO
28	1429	LIENE SOARES DE SOUZA	25/04/1991	20406479 SSP MT	0	48	48	CLASSIFICADO

29	667	HIASMIN MARQUES CARDOSO	03/11/1992	23805730 SEJSP MT	0	48	48	CLASSIFICADO
30	337	EDINA SIMÃO DO NASCIMENTO	30/10/1967	919089 SSP/MT	10	36	46	CLASSIFICADO
31	153	SELIEL BINDANDE	14/04/1971	844672 SSPMT	10	36	46	CLASSIFICADO
32	19185	CLEONICE ALVES DE OLIVEIRA DA COSTA	30/12/1972	10764135 SSP	0	45	45	CLASSIFICADO
33	432	MARCELO AGUILAR	19/01/1976	10556800 SSP/MT	0	45	45	CLASSIFICADO
34	637	KAREN ROSELLA	20/01/1979	10509879 SSP MT	0	45	45	CLASSIFICADO
35	1439	LUCIENE DALVA APARECIDA PAMEIRA	15/04/1980	15329909 SSP-MT	0	45	45	CLASSIFICADO
36	92	SANDRA DO PRADO SILVA	22/05/1985	1766044-0 MT	0	45	45	CLASSIFICADO
37	45	TIAGO FRANCISCO VIEIRA PEREIRA	07/11/1986	18885870 SSPMT	0	45	45	CLASSIFICADO
38	1520	RITA DE CASSIA RODRIGUES CHAVES	26/02/1988	30777917 SEDSAL	0	45	45	CLASSIFICADO
39	109	MARIA GLEIS MONTANINI	10/10/1980	13454676 SSP/MT	2	42	44	DECLASSIFICADO
40	178	VANAIDE AZEVEDO DE SOUZA	24/12/1965	000350780 SSP/MT	0	42	42	DECLASSIFICADO
41	19178	AILTON JOAO DE OLIVEIRA	04/07/1972	881386 SSP	0	42	42	DECLASSIFICADO
42	311	ROSENI MARQUES VIANA	22/08/1972	09951458 SSP	0	42	42	DECLASSIFICADO
43	959	MARCIA REGINA DA SILVA	21/12/1975	10405640 SSP	0	42	42	DECLASSIFICADO
44	876	ANDREIA CONSTANCIA DE LUNA	17/01/1978	26782235 SSP/MT	0	42	42	DECLASSIFICADO
45	1162	ELIZANGELA AVELINO PORFIRIO	18/04/1982	147643402 SSP	0	42	42	DECLASSIFICADO
46	19144	ALCIONE SANTANA DA SILVA	18/03/1989	20097433 SSP	0	42	42	DECLASSIFICADO
47	1334	ALEALDO SAMPAIO BARRETO	12/07/1980	14088045 SSP	2	39	41	DECLASSIFICADO
48	278	CRISTIANE DOS SANTOS TEODORO	31/01/1978	135820-7 SSP	0	39	39	DECLASSIFICADO
49	218	ELIANA DE SOUZA	22/04/1978	14268795 SSP	0	39	39	DECLASSIFICADO
50	739	GLEIDSON LINO DE FREITAS	19/08/1982	13021222 SSP/MT	0	39	39	DECLASSIFICADO
51	481	MAICON ANTONIO LACERDA BENTO	17/03/1985	18850375 SSPMT	0	39	39	DECLASSIFICADO
52	120	CLAUDINEIA SANTOS LEMES DE PASSOS	08/06/1985	15393526 SESP/MT	0	39	39	DECLASSIFICADO
53	1147	DAC TATIANE DA SILVA	11/02/1989	1053230 SESDEC RO	0	39	39	DECLASSIFICADO
54	1302	WELLINGTON DIEGO DA CONCEIÇÃO	21/03/1990	1638295-1 SSP MT	0	39	39	DECLASSIFICADO
55	97	ADELAINE COSTA DE ALMEIDA	14/01/1992	23303280 SSPMT	0	39	39	DECLASSIFICADO
56	1333	SONIA DE LOURDES TOMAZ	02/05/2015	11102043 MT	0	39	39	DECLASSIFICADO
57	1447	TELMA PEREIRA CELESTRINO	05/09/1972	971976 SSP/MT	0	39	39	DECLASSIFICADO
58	19146	DENIR RIBEIRO DE FONSECA	17/09/1974	07610653 SJ MT	0	36	36	DECLASSIFICADO
59	1148	NITA DE LIMA	06/05/1983	1493010-2 MT	0	36	36	DECLASSIFICADO
60	917	JULIANE IDALGO COSTA FLAUSINO	20/02/1985	23340835 SSP MT	0	36	36	DECLASSIFICADO
61	1553	SIMARA BRITO DA SILVA	08/08/1986	1627423-7 SSP-MT	0	36	36	DECLASSIFICADO
62	184	CRISTIANE DE OLIVEIRA FERNANDES	01/12/1988	19791852 SSPMT	0	36	36	DECLASSIFICADO
63	1474	LEIDIANE PEREIRA DE OLIVEIRA	22/01/1991	24242756 SSPMT	0	36	36	DECLASSIFICADO
64	1424	DAYSILAINE SILVA MAGALHÃES SANTOS	09/03/1991	22227563 SSP	0	36	36	DECLASSIFICADO
65	1098	MARIA SUELI DA SILVA OLIVEIRA	10/07/1965	05424119 SSP	0	33	33	DECLASSIFICADO
66	1130	RAQUEL DA SILVA OLIVEIRA	25/01/1976	17692890 SSP/MT	0	33	33	DECLASSIFICADO
67	692	QUELI FERNANDA COSTA FARIA	25/10/1987	19387750 SSP MT	0	33	33	DECLASSIFICADO
68	196	SIRLENE GOMES	03/12/1968	1370422-2 SSP/MT	0	30	30	DECLASSIFICADO
69	23	MAIARA XAVIER DA SILVA	02/05/1994	25672339 SSP/MT	0	30	30	DECLASSIFICADO
70	989	IZABEL TEREZA DE ALMEIDA	01/12/1965	858305 SSMT	0	27	27	DECLASSIFICADO
71	19171	GESILENE FERNANDES	14/04/1986	17238927 SSP MT	0	27	27	DECLASSIFICADO

72	988	VALDIRENE BARBOSA DA SILVA GRIBLER	03/09/1972	862038 SSP/MT	0	24	24	DESCCLASSIFICADO
73	19115	MARCOS AURELIO IRINEU DA SILVA	28/10/1968	07014872 SJ MT	0	AUSENTE	0	DESCCLASSIFICADO
74	854	ELENA OLIVEIRA DA SILVA	24/08/1972	859786 SSP/MT	0	AUSENTE	0	DESCCLASSIFICADO
75	350	ELIZANGELA BORGES GONDIM FARIAS	23/09/1979	17296528 SSP	0	AUSENTE	0	DESCCLASSIFICADO
76	104	TACIANE SEVERINO DA SILVA	03/01/1985	16630068 SSPMT	0	AUSENTE	0	DESCCLASSIFICADO
77	332	SABRINA PAULA DA SILVA	26/08/1992	2543856-5 SSPMT	0	AUSENTE	0	DESCCLASSIFICADO
78	1488	EVA APARECIDA DE PAULA MARTINS	08/07/1968	634074 SSPMT	0	AUSENTE	A	DESCCLASSIFICADO
	1337	797 -MEDICO CLINICO GERAL LEI 4334			Prova	Prova	TOTAL	Classificação
Orden	Insc.	Candidato	Data Nasc.	RG	Títulos	Objetiva	Geral	Geral
1	1475	LETÍCIA DE SOUZA OLIVEIRA	06/02/1989	20081685 SSPMT	0	75	75	APROVADO
2	377	MARLON MUNIZ MARQUES	15/12/1974	094322070 DETRAN	0	72	72	APROVADO
3	1066	TIAGO TEIXEIRA LIMA SILVA	10/08/1984	3606394 SEGUP/PA	0	72	72	APROVADO
4	1202	JOENY DE CAMPOS	07/09/1959	10363604 SSP-SP	10	60	70	APROVADO
5	738	PAULO RICARDO ROTEIAS DE SOUZA	17/11/1987	17758610 SSPMT	0	66	66	APROVADO
6	1337	ALEXANDRA DE SOUSA MIRAGAIA DE OLIVEIRA	30/12/1983	450075977 SSP	0	63	63	APROVADO
7	1473	MAYARA DE ARAUJO BRAZ	17/01/1989	19533071 SSPMT	0	63	63	APROVADO
8	909	MICHEL KASSIO DE CARVALHO MILANEZI	13/10/1989	31.185.671	0	60	60	CLASSIFICADO
9	19104	NELSON LUIZ DA CRUZ JUNIOR	24/09/1982	13427962 SSP/MT	0	57	57	CLASSIFICADO
10	19113	MARCO ANTONIO GONCALVES	06/12/1944	4444959 SSP/SP	0	48	48	CLASSIFICADO
	Cargo.: 510	-ASSIST DE GESTAO-FARMACIA POPULAR			Prova	Prova	TOTAL	Classificação
Orden	Insc.	Candidato	Data Nasc.	RG	Títulos	Objetiva	Geral	Geral
1	13	MAYARA TRAJANO DA SILVA	30/04/1994	24806951 SSP/MT	0	69	69	Classificado
2	505	RENATO P.SOBRIHO	09/09/1966	18540872 SSPMT	0	66	66	Classificado
3	24	CARLA FERNANDA TOLOI FERREIRA	26/05/1977	08961360 SSP/MT	0	63	63	Classificado
4	1128	EUDENIR DA SILVA COSTA	24/01/1961	3110423-8	0	60	60	Classificado
5	418	DANIELLE XIMENES DA SILVA	30/12/1986	18518702 SSPMT	0	60	60	Classificado
6	791	GABRIELA BORGES OLIVEIRA	28/05/1996	24899186 SSP	0	57	57	Classificado
7	1244	VERA LUCIA FIGUEIREDO	16/09/1971	872656 SSPMT	0	54	54	Classificado
8	1539	ANTONIO CEZAR BARBOSA SOARES	25/09/1972	746282 SSPMT	0	48	48	Classificado
9	202	SANDRA DOS SANTOS PIMENTA ELIAS DE OLIVEIRA	30/06/1973	641390 SSP	0	48	48	Classificado
10	948	THIAGO DOS SANTOS SOARES	31/05/1984	98001263456 SSPAL	0	48	48	Classificado
11	1383	PETERSON ALVES GOMES	25/09/1989	19728077 SSP/MT	0	48	48	Classificado
12	1527	JANAYNA BARBOSA FERREIRA	18/05/1986	1587646-2 SSPMT	0	45	45	Classificado
13	1184	ADRIANO GOMES RODRIGUES	03/10/1975	10404899 SJ/MT	0	42	42	Desclassificado
14	215	HERICA RAFAELA SANTOS COSTA	05/11/1989	20277717 MT	0	42	42	Desclassificado
15	1386	LETICIA RIBEIRO DA SILVA	26/04/1991	21749833	0	42	42	Desclassificado
16	1178	MIKAELLA TAYNARA VICENTE DOS REIS	27/01/1996	26663468	0	42	42	Desclassificado
17	19106	CLAUDIO ALTAIR BARBOSA LORENTE	13/09/1997		0	42	42	Desclassificado
18	1516	YOLEISVIS LOPEZ RODRIGUEZ	20/12/1982		0	39	39	Desclassificado
19	40	MARLY FERREIRA DE SOUZA	29/07/1985	15656900 SSP MT	0	39	39	Desclassificado
20	793	YURI AMARAL MELO	29/11/1990		0	39	39	Desclassificado
21	470	RUTE PEREIRA VIEIRA	23/09/1974	606331 SSP/RO	0	36	36	Desclassificado
22	1307	THALIA FERNANDA VANIS DA SILVA	04/04/1997	25095420 SSP/MT	0	36	36	Desclassificado
23	280	PAULO HENRIQUE DA SILVA	03/03/1991	18662269 SSPMT	0	33	33	Desclassificado

24	383	ALINE APARECIDA REIS SANTOS	16/01/1995	25942174 SSP/MT	0	33	33	Desclassificado
25	19184	JESSICA NOGUEIRA DA SILVA	15/11/1995	7397891	0	33	33	Desclassificado
26	69	KENIS RODRIGO DA SILVA POHU	10/11/1997	25901087 SSP/MT	0	27	27	Desclassificado
27	891	SIRLEI MARCELINO DIAS	18/05/1975	10521453 SSP	0	AUSENTE	0	AUSENTE
28	833	ODANETE RODRIGUES DE ARRUDA	12/12/1985	17226180 SSPMT	0	AUSENTE	0	AUSENTE
29	216	PATRICIA DANTAS DINIZ	12/05/1988	001519145 SSP MS	0	AUSENTE	0	AUSENTE
30	1482	JHENEFFER MENDES TAKAHASHI	23/08/1989	1840981-4 SSPMT	0	AUSENTE	0	AUSENTE
Cargo.: 511 -AUXILIAR DE GESTÃO-FARMACIA POPULAR					Prova	Prova	TOTAL	Classificação
Ordem	Insc.	Candidato	Data Nasc.	RG	Títulos	Objetiva	Geral	Geral
1	132	VAGNO ALVES DE MELO	04/08/1985	1534227-1 SSP/MT	0	69	69	APROVADO
2	1470	FRANCI LIDIA MOURA DANTAS	23/03/1985	19208243 SSP MT	0	63	63	APROVADO
3	636	RAFAELLA ARIANE MACHADO	29/11/1992	21504490 SSP MT	0	63	63	APROVADO
4	643	RENAN CAMPOS OLIVEIRA	19/03/1993	1927433-5 SSP/MT	0	63	63	CLASSIFICADO
5	1104	RAONNY ALVES DE SANTANA	23/05/1993	23651741 SSP/MT	0	63	63	CLASSIFICADO
6	1183	WILLIAN OLIVEIRA SIQUEIRA	19/11/1996	25618024 SEJUSP/MT	0	63	63	CLASSIFICADO
7	44	CLARICE MEURER	09/04/1979	12762440 SSP/MT	10	51	61	CLASSIFICADO
8	19126	FRANCISCA MARYLIN LUCAS PAUFERRO	13/10/1980	33082384 X SSP	0	60	60	CLASSIFICADO
9	214	ADRIANA DOS SANTOS AGUILAR	06/03/1985		0	60	60	CLASSIFICADO
10	152	JAQUELINI DOS SANTOS	23/10/1988	19652062 SSPMT	0	60	60	CLASSIFICADO
11	164	ROSIMARA DA SILVA OLIVEIRA RAMOS	24/08/1989	20177259 SSP	0	60	60	CLASSIFICADO
12	652	EZEQUIEL SERAFIM DA PAIXAO	20/09/1990	20670745 SSPMT	0	60	60	CLASSIFICADO
13	885	RICHARD GUILHERME DE SOUZA GONÇALVES	08/12/1993		0	60	60	CLASSIFICADO
14	1324	ALINE ARRUDA DA CUNHA	25/08/1996	24981257	0	60	60	CLASSIFICADO
15	75	RODRIGO APARECIDO DE ALMEIDA	08/10/1991	22978518 SSP/MT	2	57	59	CLASSIFICADO
16	166	OLIVIA LOJOL RIBEIRO	16/06/1966	611219 SSP	0	57	57	CLASSIFICADO
17	88	LUCIMARA APARECIDA DA SILVA	02/04/1971	5.054.970-4 SESP/PR	0	57	57	CLASSIFICADO
18	695	ADRIANA OLIVEIRA POLICARPO	19/04/1975	2707178-2 SSPMT	0	57	57	CLASSIFICADO
19	1074	JOSÉ LUIZ FRANÇA DE ARAÚJO	20/04/1982	12521450 SSP/MT	0	57	57	CLASSIFICADO
20	1182	CENISE MERIELE NEVES	08/04/1983	15405192 SSP/MT	0	57	57	CLASSIFICADO
21	177	VALERIA APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA	11/06/1983	1722155-2 MT	0	57	57	CLASSIFICADO
22	80	ALESSANDRA CRISTINA PEREIRA	19/04/1985	15416380 SSPMT	0	57	57	CLASSIFICADO
23	492	ONEZINO DOS SANTOS	20/09/1986	16995961 SSP	0	57	57	CLASSIFICADO
24	710	TIAGO JOSE LIPSCH	12/03/1988	20789432 SSP/MT	0	57	57	CLASSIFICADO
25	191	CATIANE SCOTINI DO NASCIMENTO	09/12/1988	96738234 SESP/PR	0	57	57	CLASSIFICADO
26	117	JOHN MULLER COUTO PRADO	02/12/1990	5475015 SPTC-GO SPTC-GO	0	57	57	CLASSIFICADO
27	1018	JESSICA BERTO CORREIA	21/01/1992	22396047 SSPMT	0	57	57	CLASSIFICADO
28	736	CLAUDIMARA DOS SANTOS SOUZA	26/11/1992	21447020 SSPMT	0	57	57	CLASSIFICADO
29	331	SANDRELY UGULINO CARDOSO	08/03/1998	1215206 SESDC	0	57	57	CLASSIFICADO
30	71	MÔNICA DOS REIS GUIMARÃES	28/09/1991	1929874-9 SSP/MT	6	51	57	CLASSIFICADO
31	78	ANGELITA SONEGO	20/08/1978	1167904 SSPMT	0	54	54	CLASSIFICADO
32	396	CLAUDINEIA APARECIDA MORALES	24/05/1983	14758970 SSP/MT	0	54	54	CLASSIFICADO
33	773	ROSANA DOS SANTOS SILVA	22/09/1984	14742632 SSPMT	0	54	54	CLASSIFICADO
34	392	GILMARA DOS SANTOS OLIVEIRA	29/03/1988	18490670 SSP-MT	0	54	54	CLASSIFICADO
35	334	FABIA HELENA SILVA DA RESSURREICAO	18/03/1989	0828210542 MEX	0	54	54	CLASSIFICADO

36	1105	DIJHONY PEREIRA MELO	23/08/1989	1855037-1 SSP/MT	0	54	54	CLASSIFICADO
37	251	HUGO ROGACIANO CAVALCANTI DA SILVA	24/03/1992	8523344 SDSPE	0	54	54	CLASSIFICADO
38	875	ELAINE OLIVEIRA DA SILVA	16/10/1993	22656731 SSPMT	0	54	54	CLASSIFICADO
39	1465	RENATA PRISCILA ALVES DA SILVA	24/04/1994	24821977 SSJ	0	54	54	CLASSIFICADO
40	1367	NADIELE SALERMO FARIAS	28/04/1994	1713490-0 SSP/MT	0	54	54	CLASSIFICADO
41	970	DANIELE MONTEIRO KLOECKNER	19/09/1997	24619027 SSP	0	54	54	CLASSIFICADO
42	172	JOELSON VALERIANO DOS SANTOS	08/07/1982	13197568 SSPMT	0	51	51	CLASSIFICADO
43	1225	ROSANE FERREIRA GOMES	16/10/1984	16951255 SSP MT	0	51	51	CLASSIFICADO
44	189	JOCELINA GOMES DOS SANTOS	23/10/1986	19093144 SSP/MT	0	51	51	CLASSIFICADO
45	386	LUZIA CONCEIÇÃO DE ALMEIDA	26/03/1989	21267987 SSP MT	0	51	51	CLASSIFICADO
46	1479	CRISTIANE GUIMARÃES SILVÉRIO	06/02/1992	20217374 SSP MT	0	51	51	CLASSIFICADO
47	596	BRUNA CORDEIRO SILVA	13/03/1992	22924078 MT	0	51	51	CLASSIFICADO
48	347	RODRIGO ALVES DE SOUZA SILVA	12/01/1993	20766173 SSPMT	0	51	51	CLASSIFICADO
49	1167	MITSY PAIVA GUERREIRO	15/03/1994	371125-0 SSPRR	0	51	51	CLASSIFICADO
50	1180	GENETON COSTA MEDEIROS	17/09/1995	28014243 SSPMT	0	51	51	CLASSIFICADO
51	535	KATHELLEN KAMILA BENA DE SOUZA	21/03/1997	26475472 MT	0	51	51	CLASSIFICADO
52	381	SILVANI MARIA ANGELO DE SOUZA	17/09/1969	29408202 SSP MT	0	48	48	CLASSIFICADO
53	113	JUNIOR PAULO DA SILVA	21/03/1973	698540 SSPMT	0	48	48	CLASSIFICADO
54	402	IVANIRA VALERIANA DE FIGUEIREDO	29/03/1974	13875817 SSPMT	0	48	48	CLASSIFICADO
55	897	ANDREA PEREIRA DE OLIVIERA DOS SANTOS	01/04/1978	13265644 SSPMT	0	48	48	CLASSIFICADO
56	424	ALINE COUTINHO STORARI	31/12/1978	12341037 SJ	0	48	48	CLASSIFICADO
57	211	SIRENE ANDRADE DE SOUZA	15/09/1980	14210169 SSP MT	0	48	48	CLASSIFICADO
58	1511	JOSE WEDSON CARDOSO	28/03/1981	50902691-6	0	48	48	CLASSIFICADO
59	143	ISAIAS LOBATO DE ARAUJO	19/04/1987	17027047 SSP/MT	0	48	48	CLASSIFICADO
60	319	SIMONE TORRES	11/10/1987	20092490 SSP/MT	0	48	48	CLASSIFICADO
61	953	KELLI KATIANE RODRIGUES CARDOSO CHAGAS	28/02/1990	18237541 SSPMT	0	48	48	CLASSIFICADO
62	1212	LEDILIAN RAMOS DE SOUZA	18/01/1991	20106823 SSPMT	0	48	48	CLASSIFICADO
63	233	LUANA SANTOS CALHAU	18/01/1991	22653511 SSPMT	0	48	48	CLASSIFICADO
64	297	EVA APARECIDA DUARTE	13/10/1993	22587900 SSP-MT	0	48	48	CLASSIFICADO
65	318	SABRINA DE SOUZA BATISTA	02/02/1994	22543945 SPP/MT	0	48	48	CLASSIFICADO
66	759	ISABELA LIMA SOARES	18/07/1994	1635612-8	0	48	48	CLASSIFICADO
67	1146	CAMILA SALDANHA KLOECKNER	18/10/1994	23581611 SSP MT	0	48	48	CLASSIFICADO
68	50	JHONATHAN HENRIQUE SANTOS SILVA	02/10/1995	25600800 SEJUSP MT	0	48	48	CLASSIFICADO
69	1445	KATIELI CORDEIRO DA SILVA	12/11/1995	26344289 SSP	0	48	48	CLASSIFICADO
70	1111	BRUNO HENRIQUE DOS SANTOS	31/07/1996	mg-19811540	0	48	48	CLASSIFICADO
71	1380	RENATA GABRIELLI SILVA BORGES	24/05/1997	26319985 SSP	0	48	48	CLASSIFICADO
72	462	KELY ALINE APARECIDA FAUSTINO NASCIMENTO	23/06/1997	23034831 SSP	0	48	48	CLASSIFICADO
73	931	RICARDO BORBA DE SOUZA	18/10/1967	2147767-1 SSP MT	0	45	45	CLASSIFICADO
74	1137	PAULO VICENTE LAMIM	21/02/1970	4.966.441-9 SSP/PR	0	45	45	CLASSIFICADO
75	84	SELIA PEREIRA DE SOUZA FERREIRA	30/10/1975	10758283 SSP/MT	0	45	45	CLASSIFICADO
76	62	KEZIA FERRAZ DE ARAUJO	09/12/1979	7840464 MG	0	45	45	CLASSIFICADO
77	814	CACILDA MARIA DA SILVA SANCHEZ	08/04/1981	36067594-3 SP	0	45	45	CLASSIFICADO
78	706	MATEUS DE SOUSA MOURA	09/11/1981	33406096 SSP/SP	0	45	45	CLASSIFICADO

79	358	KLEDER ROBERTO DE ASSIS	24/02/1983	13724029 SSP MT	0	45	45	CLASSIFICADO
80	1277	CRISTILENE KROETZLER DA SILVA	31/07/1983	15236412 MT	0	45	45	CLASSIFICADO
81	1258	CRISTIANE FERREIRA RAMOS	21/11/1984	14763028 SSP/MT	0	45	45	CLASSIFICADO
82	965	ARNON ALBERTO MEDRADO	02/07/1987	18676847 SSPMT	0	45	45	CLASSIFICADO
83	19101	VANICLEIA MELO FELIX	20/08/1987	17975549 SSPMT	0	45	45	CLASSIFICADO
84	933	LETICIA NAVARRO DE LIMA	03/12/1987	18724515 SSPMT	0	45	45	CLASSIFICADO
85	512	KATIA CRISTINA CARDOSO DA SILVA	15/09/1988	1996708-0 SSP/MT	0	45	45	CLASSIFICADO
86	1392	FRANKLIN WILLIAM DE SOUZA	11/09/1990	20798628 SSP/MT	0	45	45	CLASSIFICADO
87	1140	LORRAYNA CRISTINA DE SOUZA SILVA VIEIRA	07/11/1990	22978615 SEJSP	0	45	45	CLASSIFICADO
88	145	GABRIEL DE JESUS GOMES	12/11/1990	19814852 SSP;MT	0	45	45	CLASSIFICADO
89	74	CLAUDIA OHANA DE SOUZA	25/10/1992	24472956 SEJSP	0	45	45	CLASSIFICADO
90	1264	VALDEMIR DE SOUSA GOMES	04/05/1993	22211918 SSP/MT	0	45	45	CLASSIFICADO
91	19137	BRUNA CAROLINA ALVES PENA	09/02/1994	24844888 SSPMT	0	45	45	CLASSIFICADO
92	480	WELLINGTON ANTONIO FERNANDES	03/03/1994	22499601 SSP MT	0	45	45	CLASSIFICADO
93	368	LUANA SANCHES VICENTE	18/03/1994	23448490 SSP	0	45	45	CLASSIFICADO
94	98	VINICIUS RODRIGUES OLIVEIRA DOS SANTOS	18/04/1995	2321068-0 SSP/MT	0	45	45	CLASSIFICADO
95	206	ERIC JONATHAN CALIXTO GUERO	09/10/1995	19485867 SSP	0	45	45	CLASSIFICADO
96	548	ARIANY QUADRI	02/05/1997	25510762 SSPMT	0	45	45	CLASSIFICADO
97	19157	ALLINE CIBELLE SANTOS DA SILVA	17/02/2004	19493827 SSPMT	0	45	45	CLASSIFICADO
98	1168	SIMONE PAIVA GUERREIRO	30/10/1975	508313 COMAER MS	0	42	42	DECLASSIFICADO
99	65	FABILLA FERREIRA ARAUJO	28/02/1990	22575642 SSP/MT	6	39	45	DECLASSIFICADO
100	530	PAULA CRISTINA DASILVA OSS EMER	21/08/1978	15555186 SSP/MT	0	42	42	DECLASSIFICADO
101	1379	MARINEUZA PEREIRA DOS SANTOS	28/08/1980	14054760 SSP	0	42	42	DECLASSIFICADO
102	19141	SEBASTIANA LEITE DA SILVA	09/06/1981	15612686 SSP MT	0	42	42	DECLASSIFICADO
103	1548	SIDNEIA PEREIRA DE SOUZA	16/09/1982	17672368 SSPMT	0	42	42	DECLASSIFICADO
104	1115	LIRA CRISTINA PERES LODOVARQUE	26/11/1983	15549518 SSP/MT	0	42	42	DECLASSIFICADO
105	1471	DEUZA RODRIGUES DA SILVA	18/01/1984	15215911 SSP	0	42	42	DECLASSIFICADO
106	437	VILMA DUQUE SANTANA	02/06/1986	37258750-1 SSP/SP	0	42	42	DECLASSIFICADO
107	857	MAXIMILIANO LEITE	21/06/1987	17020417 SSP/MT	0	42	42	DECLASSIFICADO
108	1434	JULIO CÚSAR ALVES	06/08/1988	19089805 SSPMT	0	42	42	DECLASSIFICADO
109	1350	RODRIGO ANTONIO DA SILVA CUNHA	24/04/1990	21435944 SSP-MT	0	42	42	DECLASSIFICADO
110	691	LEYDIANE SANTOS DE SOUSA	05/07/1991	22685464 SSPMT	0	42	42	DECLASSIFICADO
111	1336	CLAUDIANE DOS SANTOS SOUZA	25/10/1991	21447098 SSP-MT	0	42	42	DECLASSIFICADO
112	67	JEAN DE SOUZA OLIVEIRA	07/12/1995	27161471 SSP MT	0	42	42	DECLASSIFICADO
113	342	DAYANI ALVES AMARO DA SILVA	08/10/1996	2780676-6 SSPMT	0	42	42	DECLASSIFICADO
114	850	PERON DE SOUZA NEVES	05/09/1967	05056357 SSP	0	39	39	DECLASSIFICADO
115	1075	MARIA EUNICE PEREIRA MARQUES	16/07/1974	14112604 SSPMT	0	39	39	DECLASSIFICADO
116	1251	SESLEY FERREIRA NUNES	26/10/1975	1267534 SESP/ES	0	39	39	DECLASSIFICADO
117	556	ROSANGELA DE OLIVEIRA I	07/06/1980	19000740 SSP	0	39	39	DECLASSIFICADO
118	919	ALESSANDRA DO AMARAL PEREIRA	04/03/1984	1662714-b MT	0	39	39	DECLASSIFICADO
119	967	SOLIMAR BENICIO DA SILVA MORAES	20/06/1984	15461785 SSPMT	0	39	39	DECLASSIFICADO
120	227	PATRICIA RIBEIRO DOS SANTOS	12/12/1984	15508625 SSP MT	0	39	39	DECLASSIFICADO
121	351	NEIA CRISTINA GOMES	11/11/1985	16157320 SSP/MT	0	39	39	DECLASSIFICADO

122	612	LIGIA CARLA GOMES LEAL	30/01/1988	19570457 SSP/MT	0	39	39	DECLASSIFICADO
123	87	ROSEANE CRISTINA LEANDRO	15/04/1988	1926004-0 SSP/MT	0	39	39	DECLASSIFICADO
124	1008	FRANCIELE SEDANO DE PONTES	02/06/1988	1989520-8 SSP	0	39	39	DECLASSIFICADO
125	327	BRUNA MARTINS NISTAL VON GROLL	25/09/1990	21059721 SEJSP/MT	0	39	39	DECLASSIFICADO
126	336	AGNA GONÇALVES DE SOUZA	05/02/1991	1866700-7 SSP MT	0	39	39	DECLASSIFICADO
127	487	MAYKELLI DANI FEITOSA	09/05/1994	25402145 SEJSP MT	0	39	39	DECLASSIFICADO
128	1236	AMANDA GREGORY	25/01/1995	18656960 SSP MT	0	39	39	DECLASSIFICADO
129	1413	ANNALUCI ALBRECHT OLIVEIRA	10/12/1997	26476177 SSP/MT	0	39	39	DECLASSIFICADO
130	1542	MARIA TEREZA DE OLIVEIRA LAZZARETTI	20/08/1952	17882171 PR	0	36	36	DECLASSIFICADO
131	607	JANILDA ROSA TORRES DE LIMA	17/01/1973	0900919 SSP MT	0	36	36	DECLASSIFICADO
132	1127	JOSIANE BEATRIZ	31/10/1979	1285303-8 SSP/MT	0	36	36	DECLASSIFICADO
133	785	ELIANE SILVA BRITO	03/04/1981	14632543 SSP/MT	0	36	36	DECLASSIFICADO
134	273	ROSIANE SANTOS DA SILVA	22/05/1981	2061375 SSP/AL	0	36	36	DECLASSIFICADO
135	165	ELIZABETE DA SILVA LEMES	19/11/1981	1641064-5 MT	0	36	36	DECLASSIFICADO
136	531	MONICA PIZZATTO	14/06/1985	000896664 RO	0	36	36	DECLASSIFICADO
137	1472	MARIA DA SILVA RONDON	01/08/1986	17925371 SSP	0	36	36	DECLASSIFICADO
138	847	LESLIA DE ARAUJO SANTOS	11/07/1989	20375360 SSP	0	36	36	DECLASSIFICADO
139	726	EDINEIA XAVIER DOS SANTOS TORRES	09/01/1992	23393866 SSP MT	0	36	36	DECLASSIFICADO
140	1320	EDI INES REPULA ANTUNES DA ROZA	09/12/1993	21592985 SSPMT	0	36	36	DECLASSIFICADO
141	1309	NAYARA SYNTILA PEREIRA BARROS	11/01/1994	2161322-2 SSP	0	36	36	DECLASSIFICADO
142	1345	LEONIR ALVES MOURA FILHO	16/04/1994	20544944 SSP/MT	0	36	36	DECLASSIFICADO
143	133	MIKAEL FELIPE MARTINS DA SILVA	05/12/1994	2562756-2 SSP-MT	0	36	36	DECLASSIFICADO
144	221	RAYANE VIVIAN PEREIRA	17/04/1996	25993852 SSP MT	0	36	36	DECLASSIFICADO
145	1401	LILIANE DA SILVA DE OLIVEIRA	24/05/1996	20719272 SSPMT	0	36	36	DECLASSIFICADO
146	849	HELLEN RAYANE SANTIAGO DOS ANJOS	20/07/1997	27106969 SSP/MT	0	36	36	DECLASSIFICADO
147	125	APARECIDA DE SÁ	13/10/1970	661897 SSPMT	0	33	33	DECLASSIFICADO
148	1486	MILTON CABRAL DA SILVA	05/02/1971	692803 SSPMT	0	33	33	DECLASSIFICADO
149	517	ALESSANDRA ALVES CABRAL	24/10/1979	1230194-9 MT	0	33	33	DECLASSIFICADO
150	580	REGIANE PIRES FERNANDES	05/10/1981	16214200 SSP/MT	0	33	33	DECLASSIFICADO
151	1291	SILVIA HELENA DE OLIVEIRA	20/06/1984		0	33	33	DECLASSIFICADO
152	19123	GISLEINE VIEIRA ALVES	15/02/1988	398430573 SSPMT	0	33	33	DECLASSIFICADO
153	240	WILZA SANTOS TEIXEIRA	27/09/1988	7748774 PE	0	33	33	DECLASSIFICADO
154	1522	SUELY VIEIRA DOS SANTOS	13/06/1971	770207 SSPMT	0	30	30	DECLASSIFICADO
155	408	PAULA DOROTEIA AFFONSO	06/02/1978	14570726 SSP-MT	0	30	30	DECLASSIFICADO
156	68	FATIMA PEREIRA DA SILVA	07/12/1979	12639826 SSP/MT	0	30	30	DECLASSIFICADO
157	19187	EDRIANA RAMOS SOARES	13/03/1980	28043227 SSP	0	30	30	DECLASSIFICADO
158	19098	LUCIMAR COSTA DE LIMA SILVA	04/12/1981	14812517 SSP-MT	0	30	30	DECLASSIFICADO
159	1213	EVA MARIA DA SILVA	27/10/1989	22232192 SSP/MT	0	30	30	DECLASSIFICADO
160	780	FRANCIELE RODRIGUES DA SILVA	13/11/1990	2138755-9 MT	0	30	30	DECLASSIFICADO
161	536	NEIRIZE MENDES DA SILVA	12/09/1992	2276056-3 MT	0	30	30	DECLASSIFICADO
162	52	JULIANE ZANEZOKEMAIRO	13/04/1994	25527541 SSP	0	30	30	DECLASSIFICADO
163	192	TASSIA MAYARA MOTTA BARBOSA	10/05/1994	24801585 SSP/MT	0	30	30	DECLASSIFICADO
164	1328	THAMIRES TEIXEIRA DE SOUZA	24/05/1994	2572180-1 SP	0	30	30	DECLASSIFICADO

165	263	DANIELA MACENA DE OLIVEIRA	09/08/1994	23512180 SSP/MT	0	30	30	DESCCLASSIFICADO
166	527	GIOVANE SILVA AMORIM	19/12/1995	25188887 MT	0	30	30	DESCCLASSIFICADO
167	22	MARIANE FERNANDES RIBAS	06/02/1996	246191883 SEJSP	0	30	30	DESCCLASSIFICADO
168	1531	RIZONI ALVES DE SOUZA	14/06/1965	659785 SSPMT	0	27	27	DESCCLASSIFICADO
169	502	MARCELO SCHUMACHER	20/06/1976	941268 SSPMT	0	27	27	DESCCLASSIFICADO
170	1015	ALDO LUCIANO DA SILVA	08/06/1978	10838600 SSP MT	0	27	27	DESCCLASSIFICADO
171	315	JANETE LOPES DA SILVA	18/09/1980	15222810 SSP	0	27	27	DESCCLASSIFICADO
172	1540	LEDENIR SANDRIN SURIANO	29/11/1985	1573441-2 SSP/MT	0	27	27	DESCCLASSIFICADO
173	162	VANDREIA EVANGELISTA DA CRUZ	01/02/1987	2132969-9 SSP/MT	0	27	27	DESCCLASSIFICADO
174	1330	WANUBIA DA SILVA MACEDO	07/12/1989	2112094-3 SSP/MT	0	27	27	DESCCLASSIFICADO
175	314	BRUNA PATRICIA ALENCAR OLIVEIRA	11/01/1994	20055013 SSP MT	0	27	27	DESCCLASSIFICADO
176	952	ANGELA SILVA SANTOS E SILVA	09/09/1985	17815355 MT	0	26	26	DESCCLASSIFICADO
177	501	CRISTIANE SILVA BARBOSA	09/12/1977	18862624 SSP	0	24	24	DESCCLASSIFICADO
178	1467	CARLOS ROBERTO OLIVEIRA LOPES	06/11/1961	328316 SSP	0	6	6	DESCCLASSIFICADO
179	911	JOAO BOSCO GONCALVES	24/06/1954	5627962 SSP-SP	0	Ausente	0 Ausente	
180	1369	ADRIANY ARRUDA RIBEIRO	13/05/1987	1783281-0 SSPMT	0	AUSENTE	0 AUSENTE	
181	957	ADRIELI APARECIDA BATISTA RIOS	01/11/1990	22083715 SSP/MT	0	AUSENTE	0 AUSENTE	
182	283	ALESSANDRA PEREIRA DA SILVA	25/01/1977	1259380 SSPMT	0	AUSENTE	0 AUSENTE	
183	1463	ALINE BIANCA GAYESKI	21/03/1994		0	AUSENTE	0 AUSENTE	
184	912	ANDRÉIA GUIMARÃES SANTANA	07/06/1991	18427626 SSP/MT	0	AUSENTE	0 AUSENTE	
185	1355	BRUNA APARECIDA MORALES	28/08/1995	22297936 SSP/MT	0	AUSENTE	0 AUSENTE	
186	19147	CARLA GRACIELE DA SILVA	17/12/1986	18006809 SSP	0	AUSENTE	1 AUSENTE	
187	19181	CINTHIA FERREIRA DA SILVA	21/11/1983	13884859 SSPMT	0	AUSENTE	2 AUSENTE	
188	573	CLEIDIJAINÉ GONÇALVES DE SOUZA	23/05/1994	2738691 SSP/MT	0	AUSENTE	3 AUSENTE	
189	19183	CRISTIAN BERNARDES VIEIRA	23/11/1993	23273720 SSP-MT	0	AUSENTE	4 AUSENTE	
190	674	DANILLA ALVES	09/09/1991	22142479 SSP/MT	0	AUSENTE	5 AUSENTE	
191	447	EDMARCIO GOMES DA SILVA	18/10/1985	17452171 SSPMT	0	AUSENTE	6 AUSENTE	
192	1233	ELIANDRA APARECIDA DOS SANTOS SOUZA	12/08/1984	16204360 SSP	0	AUSENTE	7 AUSENTE	
193	1125	ELIANE PEREIRA DE SOUZA	03/11/1983	1884214-3	0	AUSENTE	8 AUSENTE	
194	882	FELIPE BENEDETTI	26/07/1996	19541570 SESP	0	AUSENTE	9 AUSENTE	
195	1554	FRANCIELI DE FREITAS SILVA	26/08/1988	17131316 SSPMT	0	AUSENTE	10 AUSENTE	
196	529	FRANKLIM COSTA DE URZEDO	15/06/1990	19822871 SSP/MT	0	AUSENTE	11 AUSENTE	
197	19092	GENUSRODRIGUES DE ARAUJO	07/08/1990	20827725 SSPMT	0	AUSENTE	12 AUSENTE	
198	26	GERSON ALVES CAMPOS	30/04/1988	17712645 SJSP	0	AUSENTE	13 AUSENTE	
199	384	GESIANE SALES MAZARIO	28/01/1991	22169890 SSP/MT	0	AUSENTE	14 AUSENTE	
200	163	GISLAINE DA SILVA FARIA	24/08/1990	20178263 SSP/MT	0	AUSENTE	15 AUSENTE	
201	1461	GLEISSE AVEINO FREIRES DOS SANTOS	01/03/1990	1865694-3 SSP MT	0	AUSENTE	16 AUSENTE	
202	129	JAQUELINE DA SILVA GOMES	03/08/1991	2174988-4 SSP MT	0	AUSENTE	17 AUSENTE	
203	423	JAQUELINE VALÉRIA DE ARAÚJO	08/03/1981	1128450-1 SJ/MT	0	AUSENTE	18 AUSENTE	
204	122	JEAN PETERSON TAVARES MARONEZ	07/10/1992	25120719 SEJSP/MT	0	AUSENTE	19 AUSENTE	
205	934	JHONATTAN FERNANDES DOURADO	13/01/1994	19988907 SSP/MT	0	AUSENTE	20 AUSENTE	
206	274	JOAO SOARES LIMA DE SOUZA JUNIOR	05/05/1994	20964650 SSP/MT	0	AUSENTE	21 AUSENTE	
207	19161	JULIANA DAISE DOS SANTOS ABREU	30/08/1997	27719529 SSP/MT	0	AUSENTE	22 AUSENTE	

208	19170	KAMILA FERREIRA DE ARAUJO	20/12/1987	16886429 SSP-MT	0	AUSENTE	23	AUSENTE
209	562	KELLI REGINA RIBEIRO DA SILVA	22/03/1996	22172580 SSP MT	0	AUSENTE	24	AUSENTE
210	700	LARSSON PEREIRA DA SILVA	29/12/1994	22765662 SESP MT	0	AUSENTE	25	AUSENTE
211	920	LEYDAIHANY GONÇALVES DA SILVA	30/03/1990	19278772 SSPMT	0	AUSENTE	26	AUSENTE
212	1528	LUANA GRACIELLE RODRIGUES MARTINS	28/10/1994	18908855 SSP/MG	0	AUSENTE	27	AUSENTE
213	1502	MAIKON DOUGLAS ALVES GARCIA	25/06/1996	21964416 SSP MT	0	AUSENTE	28	AUSENTE
214	365	MARCIA REGINA MILHOMEM ARAUJO DA SILVA	28/09/1981	16031890 SSP/MT	0	AUSENTE	29	AUSENTE
215	904	MARCONDES TAVARES PRIMO JUNIOR	05/02/1994	2353153-3 SSP MT	0	AUSENTE	30	AUSENTE
216	1153	MAURICIO LUCAS SOARES	29/06/1996	2552782-7	0	AUSENTE	31	AUSENTE
217	33	NATHALIA ASSUNÇÃO TARGA	27/12/1996	19632940 SSP	0	AUSENTE	32	AUSENTE
218	1247	NAYARA SOARES DE ALMEIDA	06/04/1999	2880288-8 SSP/MT	0	AUSENTE	33	AUSENTE
219	1179	PAMELA LOBO SABINO	12/07/1995	26168960 SSPMT	0	AUSENTE	34	AUSENTE
220	19124	RAPHAEL HENRIQUE SILVEIRA COVRE	21/05/1994	1140521 SESDEC	0	AUSENTE	35	AUSENTE
221	250	SABRINA MARIA DE CARVALHO ALMEIDA	06/06/1997	20172613 SSP/MT	0	AUSENTE	36	AUSENTE
222	769	SANDRA SUEIDE SEVERINO MARTINS	07/09/1968	822463 MT	0	AUSENTE	37	AUSENTE
223	1498	SANDRA VIEIRA DE JESUS	13/11/1974	10377190 SSP/MT	0	AUSENTE	38	AUSENTE
224	907	TALYTHA BEZERRA PAIVA GONÇALVES	19/04/1995	24665215 SSPMT	0	AUSENTE	39	AUSENTE
225	176	TATIANE CARNEIRO DE MORAIS	18/08/1992	23029897 SSPMT	0	AUSENTE	40	AUSENTE
226	974	THIAGO LUCIO MOREIRA	19/05/1988	487297040 SSP	0	AUSENTE	41	AUSENTE
227	1348	VANESSA ADRIELLY CORREA DE OLIVEIRA	30/07/1991	21509859 SSP	0	AUSENTE	42	AUSENTE
228	19188	WALTER SANTOS SILVA JUNIOR	27/02/1995	21871256 SSP	0	AUSENTE	43	AUSENTE

Não houveram inscritos para os cargos de: Médico Pediatra, Médico Cirurgião e Médico Ortopedista.

Não houveram inscritos para as vagas destinadas aos candidatos com portadores de necessidade especiais – PNE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 06 de Julho de 2015.

Prof. Fábio Martins Junqueira
Prefeito Municipal
Maria das Graças Souto
Secretária Municipal de Administração
Itamar Martins Bonfim
Secretário Municipal de Saúde
Ademir Aparecido Anibale
Secretário Municipal de Esportes

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
DESPACHO

DECISÃO DE RECURSO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2015 – REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES.

RETIFICO nos termos da Lei nº 10.520/02 e do Decreto nº 3.555/00 a decisão de desclassificação da empresa I. AGUIAR COSTA CONFECÇÕES

– ME e declaro a empresa vencedora do Pregão Presencial nº 14/2015, correndo a partir de hoje o prazo de 5 dias úteis, prorrogáveis por igual período, para apresentação dos documentos habilitatórios escoimado de irregularidades, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.

Tangará da Serra, 6 de julho de 2015.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA N. 006/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT

Estado de Mato Grosso

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA N. 006/2015**

O Sr. **Fabio Martins Junqueira**, Prefeito Municipal de Tangará da Serra/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que dispõe a Constituição Federal em seu artigo 145, inciso III, o Código Tributário Nacional Lei 5.172/66 em seu artigo 5º, o Decreto Lei Federal 195/67, e o Código Tributário Municipal instituído pela Lei Complementar N. 22/96, artigos 174 e seguintes, faz saber aos beneficiários proprietários dos imóveis localizados no bairro **Jardim Balneário e Jardim Balneário II**, que deverão recolher aos cofres do Município a parcela de Contribuição de Melhoria, referente à obra conforme descrição abaixo.

1. DA OBRA

1.1 - A obra será constituída de pavimentação asfáltica e drenagem superficial, conforme memorial descritivo em anexo.

2. DO CUSTO TOTAL DAS OBRAS

2.1 - O custo da obra é de R\$ 524.162,02 (Quinhentos e vinte e quatro mil cento e sessenta e dois reais e dois centavos), valor que representa 15.623,31 (Quinze mil seiscentos e vinte e três vírgula trinta e um) UFMs (Unidade Fiscal do Município).

2.1.2 - O custo da obra será repassado ao contribuinte na forma de rateio no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) por m2, equivalente a 0,89 (zero vírgula oitenta e nove) UFMs (Unidade Fiscal do Município).

2.1.3 - O município arcará com a importância de R\$ 174.685,44 (Duzentos e cinquenta e nove mil oitocentos e setenta e sete reais e setenta e oito centavos), valor que representa 5.206,72 (Cinco mil duzentos e seis vírgula setenta e dois) UFMs (Unidades Fiscal do Município), decorrentes das despesas com equipamentos e mão de obra para a pavimentação asfáltica e drenagem superficial 349.476,59 (Trezentos e quarenta e nove mil quatrocentos e setenta e seis reais e cinquenta e nove centavos), equivalente a 10.416,59 (Dez mil quatrocentos e dezesseis vírgula cinquenta e nove) UFMs (Unidades Fiscal do Município), decorrentes dos materiais necessários para a pavimentação asfáltica e drenagem superficial.

3. FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento da Contribuição de Melhoria poderá ser feito em parcela única ou em até **18 (dezoito)** parcelas mensais, iguais e sucessivas.

Excepcionalmente, o prazo para pagamento poderá ser dilatado para o beneficiário da obra que satisfazer as seguintes condições e formalidades:

I – ser assalariado, com salário não superior ao salário mínimo vigente;

II – ser proprietário de imóvel de esquina;

III – ser aposentado ou pensionista;

IV – apresentar requerimento, até a data do vencimento da primeira parcela, juntando o seguinte:

a) cópia da escritura ou do contrato de compra e venda do imóvel;

b) cópia do comprovante de renda;

c) se aposentado, comprovar essa condição;

4. REAJUSTE DAS PARCELAS

4.1 - O reajuste dos preços das parcelas em atraso sofrerá acréscimo de multa de 2%, mais juros de 1% ao mês e correção monetária de acordo com a variação da UFM - (Unidade Fiscal do Município), criada pela Lei Municipal nº 0681/91 e mantida pela Lei Complementar nº 022/96 - Código Tributário Municipal.

5. CUSTO POR METRO QUADRADO

5.1 – O preço por metro quadrado está orçado em R\$ 45,00 (Quarenta e cinco reais);

5.2 – Sendo repassado ao contribuinte o custo do metro quadrado a R\$ 30,00 (trinta reais).

5.3 – Sendo o custo restante, de R\$ 15,00 (quinze reais) o metro quadrado, a ser investido pelo município através de mão de obra e equipamentos, como contrapartida da parceria com os municípios.

6. ÁREA PAVIMENTADA

6.1 - O total da área a ser pavimentada é de 11.647,87m² (Onze mil seiscentos e quarenta e sete vírgula oitenta e sete metros quadrados), conforme croqui de localização em anexo.

6.2 – O total da drenagem superficial a ser executada é de 2.329,57 m (Dois mil trezentos e vinte e nove vírgula cinquenta e sete metros), conforme croqui de localização em anexo.

7. RELAÇÃO DE IMÓVEIS BENEFICIADOS

7.1 - Os imóveis beneficiados estão demonstrados conforme descrição contida no anexo I

8. PRAZO DE CONCLUSÃO DA OBRA

8.1 - O prazo para conclusão total de todos os serviços relativos às obras de pavimentação asfáltica, é de 120 (cento e vinte) dias, a contar do recebimento da última parcela de contribuição de melhoria.

9. DA FORMA DE CÁLCULO PARA LANÇAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

9.1 - O valor apurado da Contribuição de Melhoria, para cada imóvel situado, é obtido pela testada do imóvel multiplicada pela metade em metros da rua pavimentada, multiplicada pelo custo da obra em metros, conforme o item 5.1, 5.2 e 5.3.

9.2 - Quando o imóvel estiver situado de frente para cruzamento de ruas (esquinas), serão acrescentados mais 25(vinte e cinco) m2 referente à pista de rolagem, se tratando de ruas padrão de 10 metros de largura;

9.3 – no caso de cruzamentos de ruas (esquina) não uniformes serão acrescidos 17,50 (dezesete vírgula cinqüenta) metros quadrados;

9.4 – e no caso de uma das pistas já estar pavimentada se tratando de lote de esquina serão acrescidos 12,50 (doze vírgula cinqüenta) metros quadrados ou 8,75 (oito vírgula setenta e cinco) metros quadrados respectivamente de acordo com os itens 9.2 e 9.3.

10. DO LANÇAMENTO PARA COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

10.1 – Em cumprimento ao que determina a Lei, para fins de Lançamento da Contribuição de Melhoria, encontra-se afixado no quadro mural do átrio da Prefeitura Municipal, com sede na Avenida Brasil, nº 2350-W, Jardim Europa, o presente Edital Nº 006/2015, do qual constam os seguintes elementos:

I – Delimitação das áreas beneficiadas e relação dos imóveis nelas compreendidos;

II – Memorial descritivo do projeto;

III – Orçamento total do custo das obras;

IV – Determinação da parcela do custo das obras a ser ressarcida pela contribuição com o correspondente plano de rateio entre os imóveis beneficiados.

11. DAS PENALIDADES

11.1 – Os pagamentos não efetuados nos prazos regulamentares serão acrescidos de juros de mora mais multa de acordo com a legislação em vigor, conforme item 4.

11.2 – O não pagamento de quaisquer das prestações na data fixada, importará no vencimento antecipado das demais e na imediata inscrição em dívida ativa e posterior cobrança do Crédito Via Judicial.

11.3 – Para cobrança Via Judicial, o Departamento de Tributação e Fiscalização do Município, expedirá certidão do montante do débito de cada imóvel para ajuizamento da ação.

12. DO LOCAL DE PAGAMENTO

12.1 – Os pagamentos tanto das parcelas como o pagamento à vista, poderão ser realizados em estabelecimentos bancários conveniados com o Município, conforme especificação do carnê.

13. DA IMPUGNAÇÃO

13.1 – O contribuinte proprietário do imóvel ou seu representante legal, terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação do presente Edital para apresentar requerimento de impugnação de reclamação, como também quaisquer recursos administrativos, cabendo ao impugnante o ônus da prova.

13.2 – A Impugnação deverá ser dirigida ao Departamento de Tributação e Fiscalização da Prefeitura Municipal através de Petição fundamentada, devidamente protocolada, que servirá para o início do processo administrativo fiscal, na qual o proprietário poderá reclamar contra eventuais erros de localização, cálculos, custos da obra e número de parcelas.

13.3 – A não apresentação de qualquer recurso implicará na aceitação do lançamento da Contribuição de Melhoria que é o reconhecimento do débito.

14. DO JULGAMENTO

14.1 – Após o recebimento de eventuais recursos apresentados pelos contribuintes beneficiados, o Departamento de Tributação e Fiscalização do Município suspenderá a cobrança e terá o prazo de até 15 (quinze) dias para julgar os recursos apresentados e comunicar ao interessado da decisão tomada.

14.2 – Caso seja julgado improcedente o recurso apresentado, a data de pagamento das parcelas não sofrerá nenhuma alteração, incidindo sobre o valor do débito vencido, juros de mora, correção e multa de acordo com a legislação em vigor.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 – Serão inscritos em dívida ativa do Município, todos os débitos não pagos no exercício financeiro em conformidade com o Código Tributário Municipal.

15.2 - Demais informações poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT.

Tangará da Serra/MT, 26 de Junho de 2015.

FABIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

ANEXO I

DESCRIÇÃO DAS RUAS QUE RECEBERÃO OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM SUPERFICIAL NO BAIRRO JARDIM BALNEÁRIO

Rua Cachoeirinha – Trecho compreendido entre a Estrada do Ararão e divisa do bairro Jardim Balneário, atendendo os lotes das quadras 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08.

Rua Cinco – Trecho compreendido entre a divisa do bairro Jardim Balneário, atendendo os lotes das quadras 01, 02, 07 e 08.

Rua Sete – Trecho compreendido entre a divisa do bairro Jardim Balneário, atendendo os lotes das quadras 02, 03, 06 e 07.

Rua Nove – Trecho compreendido entre a divisa do bairro Jardim Balneário, atendendo os lotes das quadras 03, 04, 05 e 06.

DESCRIÇÃO DAS RUAS QUE RECEBERÃO OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM SUPERFICIAL NO BAIRRO JARDIM BALNEÁRIO II

Rua Biquinha – Trecho compreendido entre a Estrada do Ararão e Rua Sete, atendendo os lotes das quadras 01, 02, 03, 04, 05 e 06.

Rua Três – Trecho compreendido entre a divisa do bairro Jardim Balneário II, atendendo os lotes das quadras 01, 02, 03 e 04.

Rua Cinco – Trecho compreendido entre a divisa do bairro Jardim Balneário II, atendendo os lotes das quadras 03, 04, 05 e 06.

Rua Sete – Trecho compreendido entre a divisa do bairro Jardim Balneário II, atendendo os lotes das quadras 05 e 06.



Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Estado de Mato Grosso
Secretaria Municipal de Infraestrutura

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA URBANA EM P.M.F, ESPESSURA MÉDIA 3,00CM
BAIRRO: JARDIM BALNEÁRIO I E II
LOCAL: RUAS: 03, 05, 07, 09, RUA DA BUIQUINHA, RUA DA CACHOEIRINHA
DATA: MAI/2015

COMPOSIÇÃO DE MATERIAIS E M.O PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM P.M.F

ÁREA: (m²)	11.647,87				
ITEM / CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	UNIT.R\$	TOTAL R\$
1.0	MATERIAL				
REG PÇO 090/14	Areia lavada tipo média	ton	349,44	54,00 R\$	18.869,55
REG PÇO 090/14	Pedrisco	ton	873,59	46,00 R\$	40.185,15
REG PÇO 090/14	Pó de pedra	ton	429,81	30,00 R\$	12.894,19
REG PÇO 090/14	Emulsão asfáltica catiônica tipo RL-1C (massa de PMF)	ton	82,70	1.662,76 R\$	137.510,05
REG PÇO 090/14	Emulsão asfáltica catiônica tipo CM 30- imprimação	ton	20,97	2.811,60 R\$	58.948,47
REG PÇO 090/14	Material de base e sub-base (cascalho)- esp=15cm base e 15 cm sub-base)	m3	3.494,36	6,00 R\$	20.966,17
Concorrência n.º 005/CPL/2014	MEIO-FIO E SARJETA (GUIA) DE CONCRETO PRE-MOLDADO, DIMENSÕES 10X12X30X100CM ,REJUNTADO C/ARGAMASSA 1:4 CIMENTO: AREIA, INCLUINDO ESCAVAÇÃO E REATERRO.	m	2.329,57	25,80 R\$	60.103,01
SUBTOTAL ITEM 01					R\$ 349.476,59
VALOR POR M²					R\$ 30,00
CÓDIGO SINAPI/DEZ/14 SINFRA/2012	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	VALORES	
2.0	MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS			UNIT.	TOTAL
74151/001	ESCAVAÇÃO E CARGA MATERIAL 1A CATEGORIA, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS E PA CARREGADEIRA	M³	3.494,36	3,38 R\$	11.810,94
72887	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA DMT MAX=21,20KM	M³*km	76.002,35	0,80 R\$	60.801,88
72961	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATÉ 20 CM DE ESPESSURA	m2	11.647,87	1,14 R\$	13.278,57
72911	SUB-BASE DE SOLO ESTABILIZADO SEM MISTURA, COMPACTAÇÃO 100% PROCTOR NORMAL	m3	1.747,18	8,80 R\$	15.375,19
72911	BASE DE SOLO ESTABILIZADO SEM MISTURA, COMPACTAÇÃO 100% PROCTOR NORMAL	m3	1.747,18	8,80 R\$	15.375,19
2 S 02 300 00	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO	m2	11.647,87	0,29 R\$	3.377,88
1 A 01 397 02	USINAGEM DE P.M.F.	m3	349,44	47,98 R\$	16.765,94
2 S 02 530 00	APLICAÇÃO DE PRÉ MISTURADO A FRIO	m3	349,44	108,46 R\$	37.899,84
SUBTOTAL ITEM 02					R\$ 174.685,44
VALOR POR M²					R\$ 15,00
VALOR TOTAL					R\$ 524.162,02
VALOR TOTAL POR M²					R\$ 45,00

Secretaria Municipal de Infraestrutura

ANEXO II PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ANEXO III MAPA

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A Câmara Municipal de Tangará da Serra – MT torna pública a formalização da Ata de Registro de Preço do Processo Licitatório nº 11/2015

ATA: disponível em www.camaratga.mt.gov.br

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva com fornecimento de peças, para a frota da Câmara Municipal de Tangará da Serra.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT.

CONTRATADO: **CENTRO AUTOMOTIVO MULTIMARCAS LTDA - ME** – Lote 1 R\$ 60.200,20, Lote 2 R\$ 9.806,60.

VIGÊNCIA: 12 meses.

Tangará da Serra-MT, 3 de julho de 2015.

ROMER SATOR YAMASHITA

PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

DÉCIMO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº. 23/2009 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT E A EMPRESA PONTUAL CONSTRUTORA LTDA.

DÉCIMO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº. 23/2009 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT E A EMPRESA PONTUAL CONSTRUTORA LTDA.

O Município de Terra Nova do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.978.212/0001-00, sediado na Av. Cloves Felício Vettoratto, n.º 101, Centro, em Terra Nova do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SR. MILTON JOSÉ TONIAZZO**, brasileiro, casado, agente político, portador do RG. N.º 1003505573 SSP/RS e inscrito no CPF sob n.º 227.896.930-72, residente e domiciliado na

Travessa Lucas Toniazzo, n° 93, Centro, Terra Nova do Norte - MT; do-
 ravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa AVIDA
 CONSTRUTORA E INCORPORADORA S/A, inscrita no CNPJ sob o n.º
 09.001.183/00001-34, Inscrição Estadual n.º 51.201.028.028, com sede à
 Av. Professor Joao Gomes Monteiro Sobrinho, 575, SALA 01, Bairro Lixeira
 município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso doravante denominada
CONTRATADA, respectivamente, neste ato representada pelo **Sr. José
 Derli Rosa**, portador da Carteira de Identidade n.º 521.095 SSP/MT e ins-
 crito do CPF sob o n.º 353.277.071-72, Av. Professor Joao Gomes Monte-
 iro Sobrinho, 575, SALA 01, Bairro Lixeira município de Cuiabá, Estado de
 Mato Grosso, resolvem celebrar o presente instrumento, designados sim-
 plesmente **CONTRATADO**, celebram o presente instrumento, que rege-
 se à pela Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, e pelo Edital de **To-
 mada de Tomada de Preço nº 23/2008** e demais legislações complemen-
 tares e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

O objeto deste termo aditivo é alterar a Cláusulas Sexta do contrato origi-
 nal, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA”

“Subcláusula Terceira – A vigência do contrato de execução de obra n.º
 23.2009 de 01/06/2015 para 29/10/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

Este Aditivo justifica-se devido ao atraso na liberação de recursos finan-
 ceiros por parte da SUDECO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato original não men-
 cionadas neste Termo Aditivo. E, por estarem ajustadas e acordadas, as
 partes assinam o presente aditamento, em 03 (três) vias de igual teor e
 forma para um só efeito legal.

Terra Nova do Norte/MT, 01 de Junho de 2015

SR. MILTON JOSÉ TONIAZZO

Prefeito Municipal

Contratante

AVIDA CONSTRUTORA E INCORPORADORA S/A

Sr. José Derli Rosa

Contratada

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

EDITAL DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N°. 30/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT

EDITAL DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL N°. 30/2015.

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO
 NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NOMEADA PELA PORTARIA N°. 209/2015 TORNA PUBLICO O RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, REGIDO PELAS LEIS N° 8.666/93 E 10.520/02, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, SENDO PROCESSO 37/2015 NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 30/2015, TEVE COMO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS CONSTRUÇÃO PARA USO NA REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL DA DECIMA AGROVILA, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS

CONSTRUÇÃO PARA USO NA REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL DA
 DECIMA AGROVILA, TENDO COMO VENCEDORA A EMPRESA: JAN-
 DERSON TOMASELLI – ME.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 03 DE JUNHO DE 2015.

ELIZANGELA O. DE AZEVEDO DOS SANTOS

PREGOEIRA/OFICIAL

EXTRATO DE CONTRATO 153/2015

EXTRATO DO CONTRATO: N°. 153/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: AUTO PEÇAS PAVAN LTDA -EPP

OBJETO: O OBJETO DESTES CONTRATO É O FORNECIMENTO DE PEÇAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS, OBSERVADAS AS NORMAS ESTABELECIDAS NO EDITAL DO PREGÃO N°. 48/2014 E SEUS ANEXOS, BEM COMO A PROPOSTA DA CONTRATADA, QUE INTEGRAM E COMPLETAM ESTE CONTRATO, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO, OBEDECIDAS AS DISPOSIÇÕES PERTINENTES DA LEI N°. 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

VALOR: R\$ 1.147,00

VIGÊNCIA: 02/07/2015 A 16/07/2015

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI N° 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MILTON JOSE TONIAZZO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO 154/2015

EXTRATO DO CONTRATO: N°. 154/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: JANDERSON TOMAZELLI-ME

OBJETO: LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) CAMINHÃO PIPA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12.000 (DOZE MIL) LITROS, ANO DE FABRICAÇÃO 1979, PLACA BWY 1747 MODELO 1979, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E PERFEITA CONDIÇÕES USO, PARA MOLHAR AS RUAS DO PERÍMETRO URBANO QUE NÃO POSSUEM ASFALTO.

VALOR: R\$ 60.000,00

VIGÊNCIA 02/07/2015 A 02/11/2015

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI N° 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MILTON JOSE TONIAZZO

PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL – DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM N°. 39/2015

PREGÃO PRESENCIAL – DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM N°. 39/2015

A Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte-MT, através de sua Pregoira, torna publico, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N°. 39/2015, tendo como objeto: Aquisição de material de consumo e expediente para atender as necessidades de todas as Secretarias da Prefeitura de Terra Nova do Norte-MT, com realização prevista para o dia 16 de julho de 2015, às

08h00min (oito horas), horário de Mato Grosso. O edital completo estará disponível no site www.terranovadonorte.mt.gov.br e também no horário de expediente, na Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT / Departamento de Licitações, sito Cloves Felício Vettoratto, 101, Centro, Terra Nova do Norte - MT.

Terra Nova do Norte - MT, 03 de julho de 2015.

Elizangela de Oliveira Azevedo dos Santos

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA Nº 18/2015

PORTARIA Nº 18/2015

Data: 01.07.2015

Designa representantes do Poder Legislativo Municipal para integrar a Comissão de Assuntos Fundiários de Âmbito Municipal, vinculada à Diretoria do Foro da Comarca de Cláudia – MT.

O Presidente da Câmara Municipal de União do Sul – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no PROVIMENTO Nº 15/2014-CGJ da Corregedoria-Geral da Justiça de Mato Grosso, que determina a criação da Comissão de Assuntos Fundiários de Âmbito Municipal, para análise, discussão, enfrentamento e resolução das questões de natureza fundiária rural e/ou urbana, conflituosas ou não, existentes em cada município do estado;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os representantes do Poder Legislativo Municipal de União do Sul para integrarem a COMISSÃO DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS DE ÂMBITO MUNICIPAL, vinculada à Diretoria do Foro da Comarca de Cláudia, Estado de Mato Grosso, sendo um membro titular e um membro suplente, abaixo identificados:

- 1) – Sr. SERGIO LUIZ BEVILACQUA – Membro Titular;
- 2) – Sr. ABIMAEL BARBOSA DE SÁ – Membro Suplente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO

Em 01 de julho de 2015

Abimael Barbosa de Sá Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA COMISSÃO ESPECIAL PARA ESCOLHA DE CANDIDATOS A CONSELHEIROS TUTELARES DE VERA – MT

COMISSÃO ESPECIAL PARA ESCOLHA DE CANDIDATOS A CONSELHEIROS TUTELARES DE VERA – MT

Aos Vinte e nove dias do mês de junho de dois mil e quinze, a Comissão Especial para escolha dos candidatos a Conselheiros Tutelares de Vera MT estiveram reunidos, às dezesseis horas, na sede do CRAS, para deliberar sobre as inscrições protocolada junto ao CRAS, Sob a égide do Edital nº 001/2015, resolução 003/2015.

Foram **deferidas** as candidaturas abaixo indicadas:

NOME COMPLETO

Charles Jean Zucchi RG: 1764985-4

Dulcinei Bardella Xavier RG: 2170339-6

João José Pereira RG: 39664267

Jonas Andrade RG: 563572

Karine Watthier RG: 14831481

Luciene Aparecida Neres RG: 1253756-0

Marines Pereira Madruga da Silva RG: 8986178-0

Roberto Antonio Silva dos Santos RG: 0001523471

Solange Pena Fiel RG: 17513138

Suzany Francieli dos Santos RG: 1963165-0

Zelia Correia Mancio RG: 2210133-0

Foram indeferidas as Candidaturas:

Leiliane Malchier Pinto RG: 17589886

Vanessa Correia Lima RG: 1502247-1

Pautados nos princípios éticos e em respeito ao Edital, os membros da Comissão abaixo indicados, assim a presente e dão fé ao ato.

Vera, 29 de junho de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

DECRETO Nº. 048/2015. DE 22 DE JUNHO 2015.

FIXA PARA O EXERCÍCIO DE 2015, DATA DE VENCIMENTO, DESCONTO EM COTA ÚNICA CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 1.273/2014 – CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E O VALOR DE TARIFA DE EXPEDIENTE PARA LANÇAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Luciano Marcos Alencar, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições estabelecidas em Lei, e de acordo com dispositivo no Art.152 da Lei Complementar N.º 1.273 de 17 de Dezembro de 2014 - Código Tributário Municipal.

D E C R E T A :

Art. 1º - Os lançamentos e a arrecadação dos **Impostos, Predial e Territorial Urbano**, serão efetuados através do Documento de Arrecadação Municipal (DAM), no qual estarão indicados, entre outros elementos necessários à perfeita identificação do imóvel do contribuinte e dos tributos e seus elementos constitutivos.

Art. 2º - Os **Impostos, Predial e Territorial Urbano**, serão lançados e arrecadados em um DAM - Documento de Arrecadação Municipal específico.

Paragrafo Único - O Contribuinte que optar pelo pagamento em cota única terá o benefício, como citado abaixo;

- a) 5% (cinco por cento), com pagamento em cota única até a data do vencimento;
- b) 15% (quinze por cento), como abono de adimplência com os tributos municipais;

conforme estabelecido no § 2º do Art. 172 da Lei Complementar nº 1.273 de 17 de Dezembro de 2014 - Código Tributário Municipal, ou em 3 (três) parcelas do valor integral, conforme datas abaixo:

BAIRROS : SETOR SUL, SETOR NORTE E BELA VISTA

- I - Cota Única em 31 /07/2015;
- II - Primeira parcela em 31/07/2015;
- III - Segunda parcela em 31/08/2015;
- IV - terceira parcela em 01/10/2015.

BAIRRO : CIDADE JARDIM

- I - Cota Única em 21 /08/2015;
- II - Primeira parcela em 21/08/2015;

III - Segunda parcela em 21/09/2015;

IV - terceira parcela em 21/10/2015.

Art. 3º - Os tributos não pagos na data do vencimento, terão seus valores atualizados e acrescido de multas e juros de mora, de conformidade com o Art. 88 estabelecido na Lei Complementar nº **1.273/2014** - Código Tributário Municipal.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor, a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Vila Rica-MT, 22 de Junho de 2015.

LUCIANO MARCOS ALENCAR

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

ATO Nº. 622/2015

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

EXONERAR Fabiola Cristine Abreu, do cargo em comissão de Gerente - DNS 6, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, a partir de 01 de julho de 2015.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 03 de julho de 2015.

Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal

ATO Nº. 623/2015

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

EXONERAR Dalila de Arruda Féfili, do cargo em comissão de Assistente - DNS 7, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a partir de 17 de junho de 2015.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 03 de julho de 2015.

Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal

ATO Nº. 566/2015

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

NOMEAR Danielle Cristina Lorenzon Araujo, no cargo em comissão de Assistente Técnico - DNS 7, na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 01 de junho 2015.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 18 de junho de 2015.

Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal

AVISO DE REVOGAÇÃO CONCORRÊNCIA PUBLICA N. 04/2015

O Município de Várzea Grande, por meio de seu Subsecretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, conforme Portaria n.25/2015/GAB/SMECEL/VG, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que obedecendo aos princípios inerentes à Administração decide **REVOGAR** a Concorrência Publica n.04/2015, contratação de empresa do ramo da construção civil para execução de reformas e ampliações nas escolas EMEB Irenice Godoy, EMEB Tenente Abilho e EMEB Paulo Freire, EMEB Air Addor, CMEI Wilson Sodrê, EMEB Adv. Bianca Lorena Capilé, EMEB Dep. Ary Leite de Campos, EMEB Gonçalves Domingos de Campos. EMEB Benedita Bernardino Curvo, EMEB Faustino Antonio da Silva, EMEB Napoleão José da Costa, EMEB Prof. Lúcia Leite Rodrigues, CMEI Aurélia Corrêa de Almeida, EMEB Alino Ferreira de Magalhães, EMEB David Mayer, EMEB Joaquim da Cruz Coelho, EMEB Aristides Pompeu de Campos, de acordo com edital e anexo, justifica-se a revogação com base no art. 49 da lei 8.666/93. Várzea Grande/MT, 02 de julho de 2015. Osmar Milan Capilé Subsecretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

ATO Nº. 617/2015

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

NOMEAR Tania do Espírito Santo Gil no cargo em comissão de Gerente - DNS 6 da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 03 de julho de 2015.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 03 de julho de 2015.

Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal

ATO Nº. 616/2015

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

NOMEAR Lucinéia dos Santos Ribeiro no cargo em comissão de Superintendente - DNS 3 da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, a partir de 22 de junho de 2015.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 03 de julho de 2015.

Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal

ATO Nº. 615/2015

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

NOMEAR Juliana Grima dos Santos no cargo em comissão de Gerente - DNS 6, na Procuradoria Geral do Município, a partir de 15 de junho de 2015.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 03 de julho de 2015.

Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal

**AVISO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 16/2015
REGISTRO DE PREÇO**

O Município de Várzea Grande, por meio de seu Secretário de Administração, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que obedecendo aos princípios inerentes à Administração, decide **REVOGAR** a licitação cujo objeto é **registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para confecção de camisetas e demais vestuários para as secretarias e seus segmentos do Município de Várzea Grande, conforme condições e especificações constantes neste edital e anexo I (Termo de Referência Retificado n. 016/2014)** justifica - se a revogação com base no art. 49 da lei 8.666/93. Várzea Grande – MT, 29 de junho de 2015. **Olindo Pasinato - Secretário de Administração.**

DECRETO Nº 37 DE 02 DE JULHO DE 2015

Dispõe sobre a alteração do Decreto 09 de fevereiro de 2014, que trata da nomeação dos membros do Conselho Municipal de Educação de Várzea Grande – CME/VG, conforme Lei Municipal nº 3.983/2014.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO ser o Conselho Municipal Educação, Órgão de caráter normativo, consultivo, deliberativo e fiscalizador do Sistema Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO ser o Conselho Municipal de Educação, Órgão com função de controle social e assessoramento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Educação de Várzea Grande, de acordo com art.5º, da Lei 3.983/2014, os Conselheiros titulares e seus respectivos suplentes para exercerem mandatos distribuídos em suas respectivas Câmaras, conforme encaminhados e discriminados:

§1.º – CÂMARA DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO- FUNDEB;

I - CONSELHEIROS COM MANDATOS A VENCER EM 04 DE FEVEREIRO DE 2017:

PODER EXECUTIVO

Titular – **Gonçalina Auxiliadora Leite Rondon**

Suplente – **Edinéia Domingas de Miranda**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Titular – **Claudia Aparecida dos Santos Valadares**

Suplente – **Adriana Roberta Ferreira dos Santos**

CONSELHO TUTELAR

Titular – **Adriana Candida Batista Prazer**

Suplente – **Silvia Luiza da Cruz Silva**

PAIS DOS ALUNOS DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO

Titular – **Claudiana Aparecida da Costa**

Suplente – **Geisa Mariana de Miranda**

ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

Titular – **Antonio Carlos da Silva Santos**

Suplente – **João Batista Monteiro dos Santos**

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular – **Eva de Paulo Vieira Santos**

Suplente – **Maria de Fátima Gabriel**

II - CONSELHEIROS COM MANDATO A VENCER EM 04 DE FEVEREIRO DE 2016:

DIRETORES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO

Titular – **Francisca Assiza Silva Amorim**

Suplente – **Cleuza de Campos Silva**

ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

Titular – **Osvaldo de Souza Lima**

Suplente – **Gustavo Leite de Campos**

SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, INDICADOS PELAS ENTIDADES SINDICAIS DA CATEGORIA NO MUNICÍPIO

Titular – **Joziane Otoboni Cruz de Carvalho**

Suplente – **Cilene Oliveira da Silva**

PAIS DOS ALUNOS DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO

Titular – **José Carlos Paulino dos Santos**

Suplente – **Milena Cândido**

PROFESSOR DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, INDICADO PELAS ENTIDADES SINDICAIS DA CATEGORIA NO MUNICÍPIO

Titular – **Maristela Santana da Silva**

Suplente – **Helena Glaziela Barbeiro Amaral**

Art. 2.º A Presidência e a Vice-Presidência da Câmara do FUNDEB serão exercidas respectivamente pelo Conselheiro **José Carlos Paulino dos Santos** e a Conselheira **Eva de Paulo Vieira Santos**, com mandatos de 02 (dois) anos, a vencer em 04 de fevereiro de 2016, conforme determinado pelo Art. 24, inciso 11, da Lei Federal N° 11.494/2007.

Art. 3.º CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA;

I - CONSELHEIROS COM MANDATOS A VENCER EM 04 DE FEVEREIRO DE 2016:

PROFESSORES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO

Titular – **Maria de Fátima Gabriel**

Suplente – **Leyze Grecco**

EDUCAÇÃO ESPECIAL

Titular – **Edilma Fátima da Silva**

Suplente – **Leoni Bernardes Corrêa**

ENSINO SUPERIOR

Titular – **Teobaldo Witter**

Suplente – **Ana Cristina da Silva Cassim**

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER;

Titular – **Ludemila Izabel Silva da Mata**

Suplente – **Sonia Regina de Souza Neves**

MAGISTÉRIO PARTICULAR

Titular – **João Pinheiro**

Suplente – **Mara Gomes dos Santos**

PODER LEGISLATIVO

Titular – **Paulo Conceição Silva**

Suplente – **Edineth Cassiana Gomes dos Santos**

II - CONSELHEIROS COM MANDATOS A VENCER EM 04 DE FEVEREIRO DE 2018:**SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO**Titular – **Alessandro Assunção e Silva**Suplente – **Carlos Augusto de Magalhães****REPRESENTANTE DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL**Titular – **Eva de Paulo Vieira Santos**Suplente – **Maria Cleide Barreto****REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO**Titular – **Karina Cristina de Arruda**Suplente – **Waldinei Moreno Costa****ASSESSORIA PEDAGÓGICA ESTADUAL**Titular – **Maria José Pereira de Oliveira**Suplente – **Margareth Socorro de Lima Miranda****PODER LEGISLATIVO**Titular – **Suelen Cristina Alves de Moraes**Suplente – **Claudio Marinho Corrêa**

Art. 4º A Presidência e a Vice-Presidência da Câmara de Educação Básica serão exercidas respectivamente pelas Conselheiras: **Eva de Paulo Vieira Santos e Maria de Fátima Gabriel** –, com mandatos de 02 (dois) anos, vencer em 04 de fevereiro de 2016.

Art. 5º - A Presidência e a Vice-Presidência do CME serão exercidas respectivamente pelas Conselheiras: **Maria José Pereira de Oliveira e Eva de Paulo Vieira Santos**, com mandatos de 02 (dois) anos, vencer em 15 de Setembro de 2016, conforme determinado pelo Art. 5º, parágrafo 3º, da Lei Municipal N° 3.983/2014.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogada as disposições em contrário especialmente o Decreto N.º 09 de fevereiro de 2014.

Paço Municipal, Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, MT 02 de Julho de 2015.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS*Prefeita Municipal*

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
EDITAL N.º 010/2015 9º CONVOCAÇÃO

EDITAL N.º 010/2015 9º CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA COM PRAZO DETERMINADOS

EDUARDO ABELAIRA VIZOTTO, Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, criada pela LEI N°1733/1997 e alterada pela LEI N° 1.866/1998, no desempenho de suas atribuições legais e em conformidade com o **Edital N°001/2014 do 1º processo seletivo simplificado** conforme resultado final, ambos publicados no sites da REDE CETEPS e no sites do DAE.VG e no Jornal Oficial dos Municípios. AMM-MT.

Resolve convocar os candidatos abaixo relacionados, para a apresentação da documentação necessária conforme ANEXO I e ANEXO II, para a contratação temporária com prazo determinados no cargo, conforme resultado final da classificação, para comparecer junto ao: **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO – DAE. VG** Av. Julio Campos n°, 2599 **Bairro:** Jardim dos estados - várzea grande - MT

Ponto de Referência: próximo a rodoviária - VG**HORÁRIO:** Das 9:00 às 11:00 horas manha e 14horas as 17 horas tarde**PRAZO:** --- 03 DE JULHO 2015 a 10 DE JULHO DE 2015**RELAÇÃO DA 9º CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA COM PRAZO DETERMINADOS**

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DA VÁRZEA GRANDE									
OPÇÃO DE VAGA: 2 – AUXILIAR DE SERVIÇO GERAIS I (manutenção de rede e ETA e ETE)									
CL	INSC.	NOME	DT. NASC	LP	MAT	CG	CE	TIT TP	SITUAÇÃO
52	047951	GILSON CLEMENTE DA SILVA	29/11/1970	1,00	4,00	4,00	1,00	10,00	CLASSIFICADO
53	047953	KLEUDO VILSON COELHO DA CRUZ	15/04/1982	3,00	3,00	2,00	2,00	10,00	CLASSIFICADO
54	047836	JOSÉ MARIA GUEDES	07/02/1958	1,00	2,00	2,00	4,00	1	10,00 CLASSIFICADO
55	047885	LUCIANO LUIZ MACEDO	27/03/1982	2,00	4,00	2,00	0,00	2	10,00 CLASSIFICADO
56	047892	ALTAIR FERREIRA DE ARRUDA	01/09/1965	0,00	3,00	2,00	1,00	4	10,00 CLASSIFICADO
57	047909	JOSÉ ANSELMO DE OLIVEIRA	06/04/1948	2,00	2,00	0,00	1,00	5	10,00 CLASSIFICADO
58	047855	JOSÉ GONÇALO DE CAMPOS CURADO	04/05/1956	2,00	0,00	1,00	2,00	5	10,00 CLASSIFICADO

Publique-se, registre-se e cumpra-se**Várzea Grande-MT, 03 de JUNHO de 2015****EDUARDO ABELAIRA VIZOTTO****Diretor Presidente****ANEXO I****2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NOS CARGOS**

2.1. Os requisitos básicos para investidura nos cargos são, cumulativamente, os seguintes:

a) ter sido aprovado e classificado no Concurso Público;

- b)** ser brasileiro ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal;
- c)** estar quite com as obrigações eleitorais, para os candidatos de ambos os sexos;
- d)** estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- e)** encontrar-se em pleno gozo de seus direitos políticos e civis;
- f)** não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público, comprovado através de certidão emitida pelo Governo do Estado e Prefeitura de Cuiabá;
- g)** apresentar diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso conforme requisito do cargo pretendido, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, comprovado através da apresentação de original e cópia do respectivo documento, observado o **ANEXO I** deste Edital;
- h)** estar apto, física e mentalmente, não apresentando deficiência que o incapacite para o exercício das funções do cargo, por Perícia Médica Oficial;
- i)** ter idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data de nomeação;
- j)** apresentar certidão negativa de antecedentes criminais da justiça estadual e federal;
- k)** apresentar certidão de não acúmulo de cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos;
- l)** Comprovar registro e situação regularizada junto ao órgão ou conselho de classe correspondente a sua formação profissional, quando for o caso;
- m)** cumprir, na íntegra, as determinações previstas no Edital de abertura do Concurso Público;
- n)** apresentar declaração de bens

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário | Padrao

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	912.172.785,99	912.172.785,99	73.781.058,40	8,09	73.781.058,40	8,09	838.391.727,59	
RECEITAS CORRENTES	494.073.441,99	494.073.441,99	72.238.351,05	14,62	72.238.351,05	14,62	421.835.090,94	
RECEITA TRIBUTÁRIA	109.069.457,00	109.069.457,00	9.714.360,92	8,91	9.714.360,92	8,91	99.355.096,08	
Impostos	91.184.016,00	91.184.016,00	8.195.287,31	8,99	8.195.287,31	8,99	82.988.728,69	
Taxas	17.885.441,00	17.885.441,00	1.519.073,61	8,49	1.519.073,61	8,49	16.366.367,39	
Contribuição de Melhoria								
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	23.907.182,00	23.907.182,00	4.093.563,42	17,12	4.093.563,42	17,12	19.813.618,58	
Contribuições Sociais	8.037.000,00	8.037.000,00	1.594.025,61	19,83	1.594.025,61	19,83	6.442.974,39	
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00						
Contribuição de Iluminação Pública	15.870.182,00	15.870.182,00	2.499.537,81	15,75	2.499.537,81	15,75	13.370.644,19	
RECEITA PATRIMONIAL	7.679.794,00	7.679.794,00	8.579.606,36	111,72	8.579.606,36	111,72	-899.812,36	
Receitas Imobiliárias	50.000,00	50.000,00	8.033,24	16,07	8.033,24	16,07	41.966,76	
Receitas de Valores Mobiliários	7.629.794,00	7.629.794,00	2.571.573,12	33,70	2.571.573,12	33,70	5.058.220,88	
Receita de Concessões e Permissões								
Compensações Financeiras								
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público								
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	6.000.000,00		6.000.000,00		-6.000.000,00	
Outras Receitas Patrimoniais								
RECEITA AGROPECUÁRIA								
Receita da Produção Vegetal								
Receita da Produção Animal e Derivados								
Outras Receitas Agropecuárias								
RECEITA INDUSTRIAL								
Receita da Indústria Extrativa Mineral								
Receita da Indústria de Transformação								
Receita da Indústria de Construção								
Outras Receitas Industriais								
RECEITA DE SERVIÇOS	36.227.215,00	36.227.215,00	3.662.551,91	10,11	3.662.551,91	10,11	32.564.663,09	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	299.207.730,00	299.207.730,00	44.114.475,26	14,74	44.114.475,26	14,74	255.093.254,74	
Transferências Intergovernamentais	279.232.453,00	279.232.453,00	42.504.407,73	15,22	42.504.407,73	15,22	236.728.045,27	
Transferências de Instituições Privadas								
Transferências do Exterior								
Transferências de Pessoas								
Transferências de Convênios	19.975.277,00	19.975.277,00	1.610.067,53	8,06	1.610.067,53	8,06	18.365.209,47	
Transferências para o Combate à Fome								
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	17.982.063,99	17.982.063,99	2.073.793,18	11,53	2.073.793,18	11,53	15.908.270,81	
Multas e Juros de Mora	4.264.992,99	4.264.992,99	370.010,39	8,68	370.010,39	8,68	3.894.982,60	
Indenizações e Restituições	421.405,00	421.405,00	30.459,62	7,23	30.459,62	7,23	390.945,38	
Receita da Dívida Ativa	12.949.940,00	12.949.940,00	1.666.037,21	12,87	1.666.037,21	12,87	11.283.902,79	
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS								
Receitas Correntes Diversas	345.726,00	345.726,00	7.285,96	2,11	7.285,96	2,11	338.440,04	
RECEITAS DE CAPITAL	418.099.344,00	418.099.344,00	1.542.707,35	0,37	1.542.707,35	0,37	416.556.636,65	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO								



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2015

Período de referência: 1º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	418.099,344,00	418.099,344,00	1,542,707,35	0,37	1,542,707,35	0,37	416,556,636,65
Transferências Intergovernamentais	6,215,133,00	6,215,133,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6,215,133,00
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios	411.884,211,00	411.884,211,00	1,542,707,35	0,37	1,542,707,35	0,37	410,341,503,65
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Div, Atv, Prov, da Amortiz, de Emp, e Financ,							
Receitas de Capital Diversas							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	11,079,000,00	11,079,000,00	2,881,306,81	26,01	2,881,306,81	26,01	8,197,693,19
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	923,251,785,99	923,251,785,99	76,662,365,21	8,30	76,662,365,21	8,30	846,589,420,78
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	923,251,785,99	923,251,785,99	76,662,365,21	8,30	76,662,365,21	8,30	846,589,420,78
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	923,251,785,99	923,251,785,99	76,662,365,21	8,30	76,662,365,21	8,30	846,589,420,78
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)			0,00		0,00		
Superávit Financeiro		0,00			0,00		
Reabertura de Créditos Adicionais							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário | Padrao

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária										DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (h) = (e-h)				
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)					
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	891.066.589,42	891.074.589,42	113.242.337,60	113.242.337,60	777.832.251,82	42.431.661,26	42.431.661,26	848.642.928,16	38.716.624,96			
DESPESAS CORRENTES	398.631.805,57	398.601.605,57	77.972.656,26	77.972.656,26	320.628.949,31	40.264.568,57	40.264.568,57	358.337.037,00	37.676.244,97			
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	209.779.009,92	206.512.009,92	27.587.604,89	27.587.604,89	178.924.405,03	27.583.480,97	27.583.480,97	178.928.528,95	26.745.906,63			
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	6.564.605,00	6.564.605,00	3.862.077,46	3.862.077,46	2.702.527,54	408.885,09	408.885,09	6.155.719,91	391.845,30			
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	182.288.195,65	185.524.990,65	46.522.973,91	46.522.973,91	139.002.016,74	12.272.292,51	12.272.292,51	173.252.788,14	10.638.493,04			
DESPESAS DE CAPITAL	481.274.783,85	481.312.983,85	35.269.681,34	35.269.681,34	446.043.302,51	2.167.282,69	2.167.282,69	479.145.891,16	2.040.579,89			
INVESTIMENTOS	462.441.783,85	462.479.983,85	22.397.183,08	22.397.183,08	440.082.800,77	167.632,94	167.632,94	462.312.350,91	124.549,13			

 TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: 1º bimestre

Despesas Orçamentárias	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	Estágios da Despesa Orçamentária			DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (g-h)		
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	18.833.000,00	18.833.000,00	12.872.498,26	12.872.498,26	5.960.501,74	1.999.459,75	1.999.459,75	16.833.540,25	1.916.030,76	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.000.000,00	1.000.000,00			1.000.000,00			1.000.000,00		
RESERVA DO RPPS	10.160.000,00	10.160.000,00			10.160.000,00			10.160.000,00		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	17.454.677,59	17.446.677,59	2.232.115,14	2.232.115,14	15.214.562,45	2.232.115,14	2.232.115,14	15.214.562,45	47.056,58	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	908.521.267,01	908.521.267,01	115.474.452,74	115.474.452,74	793.046.814,27	44.663.776,40	44.663.776,40	863.857.490,61	39.763.881,44	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	908.521.267,01	908.521.267,01	115.474.452,74	115.474.452,74	793.046.814,27	44.663.776,40	44.663.776,40	863.857.490,61	39.763.881,44	
SUPERÁVIT (XIII)							31.998.598,81	76.662.365,21	76.662.365,21	
TOTAL (XIV) = (XIII + XIII)	908.521.267,01	908.521.267,01	115.474.452,74	115.474.452,74		44.663.776,40	76.662.365,21		116.428.246,65	

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário | Padrao

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	11.079.000,00	11.079.000,00	2.881.306,81	26,01	2.881.306,81	26,01	8.197.693,19
RECEITAS CORRENTES	11.079.000,00	11.079.000,00	2.881.306,81	26,01	2.881.306,81	26,01	8.197.693,19
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00						
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	11.079.000,00	11.079.000,00	2.881.306,81	26,01	2.881.306,81	26,01	8.197.693,19
Contribuições Sociais	11.079.000,00	11.079.000,00	2.881.306,81	26,01	2.881.306,81	26,01	8.197.693,19
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico					0,00		
Contribuição de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários							
Receita de Concessões e Permissões							
Compensações Financeiras							
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público							
Receita da Cessão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL							
Receita da Indústria Extrativa Mineral							
Receita da Indústria de Transformação							



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2015

Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas e Juros de Mora							
Indenizações e Restituições							
Receita da Dívida Ativa							
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS							
Receitas Correntes Diversas							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Receitas de Capital Diversas							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário | Padrao

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	17.454.677,59	17.446.677,59	2.232.115,14	2.232.115,14	15.214.562,45	2.232.115,14	2.232.115,14	15.214.562,45	47.056,58	0,00
DESPESAS CORRENTES	17.454.677,59	17.446.677,59	2.232.115,14	2.232.115,14	15.214.562,45	2.232.115,14	2.232.115,14	15.214.562,45	47.056,58	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.394.677,59	17.424.677,59	2.232.115,14	2.232.115,14	15.192.562,45	2.232.115,14	2.232.115,14	15.192.562,45	47.056,58	0,00



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2015

Período de referência: 1º bimestre

Despesas Intra Orçamentárias	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária			DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (g-h)		
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	60.000,00	22.000,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2015
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (d-f)	
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (g)	891066899.42	891074688.42	113242337.80	113242337.60	98,07	777832251.82	42431661.26	42431661.26	95,00	848642928.16	0,00
Legislativa					0,00						
Ação Legislativa											
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Judiciária					0,00						
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	9235000.00	8795000.00	4286973.58	4286973.58	3,71	4509026.42	1087538.54	1087538.54	2,43	7707461.46	
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial	6100000.00	5660000.00	3821094.42	3821094.42	3,31	1838905.58	622959.38	622959.38	1,39	5037340.62	
Administração Geral	3135000.00	3135000.00	464879.16	464879.16	0,40	2670120.84	464879.16	464879.16	1,04	2670120.84	
Demais Subfunções											
Administração	64729609.26	63364609.26	13437591.68	13437591.68	11,64	49927017.58	4454186.88	4454186.88	9,97	58910422.38	
Planejamento e Orçamento	782274.00	782274.00	121948.70	121948.70	0,11	670324.30	121948.70	121948.70	0,27	670324.30	
Administração Geral	52460335.38	51600335.38	8709845.21	8709845.21	7,62	42266490.05	3407003.89	3407003.89	7,63	4765331.57	
Administração Financeira	6218000.00	6218000.00	4337595.73	4337595.73	3,76	1881494.27	740942.25	740942.25	1,66	5478957.75	
Controle Interno	1418000.00	1433000.00	184291.04	184291.04	0,16	1268708.96	184291.04	184291.04	0,41	1268708.96	
Normalização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social	3840000.00	3840000.00	0,00	0,00	0,00	3840000,00	0,00	0,00	0,00	3840000,00	
Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Área											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Segurança Pública	6880057.00	6880057.00	957228.10	957228.10	0,83	6022828.90	957228.10	957228.10	2,14	6022828.90	
Policarmento	344057.00	344057.00	0,00	0,00	0,00	344057,00	0,00	0,00	0,00	344057,00	
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
Administração Geral	6636000.00	6636000.00	957228.10	957228.10	0,83	5678771.90	957228.10	957228.10	2,14	5678771.90	
Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Assistência Social	11533840.00	11533840.00	3991304.33	3991304.33	3,46	7542535.67	1074768.13	1074768.13	2,41	10459071.87	
Assistência ao Idoso	850000.00	850000.00	546000.03	546000.03	0,47	303999.97	0,00	0,00	0,00	850000,00	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	1812646.00	1835646.00	804096.45	804096.45	0,70	1048549.55	0,00	0,00	0,00	1835646,00	
Assistência Comunitária	2769794.00	2769794.00	366693.40	366693.40	0,32	2403100.60	201207.70	201207.70	0,45	2568586.30	
Administração Geral	6101400.00	6060400.00	2274514.45	2274514.45	1,97	3785885.55	873560.43	873560.43	1,96	5186839.57	
Demais Subfunções											
Previdência Social	19350000.00	19328000.00	2497788.10	2497788.10	2,16	16830211.90	2387554.83	2387554.83	5,35	16940445.17	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	19350000.00	19328000.00	2497788.10	2497788.10	2,16	16830211.90	2387554.83	2387554.83	5,35	16940445.17	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Administração Geral											

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2015
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	Execução da Despesa			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
Demas Subfunções											
Saúde	127282360,58	127282360,58	18081573,13	18081573,13	16,70	107945787,45	11957130,46	11957130,46	26,77	115070230,12	
Atenção Básica	12848779,84	12848779,84	2873113,97	2873113,97	2,57	10576665,87	703428,81	703428,81	1,57	12845346,03	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	28912679,97	28912679,97	4443215,03	4443215,03	3,85	24469464,94	592017,64	592017,64	1,33	28320662,33	
Suporte Profilático e Terapêutico	2499097,45	2499097,45	536421,08	536421,08	0,46	1962676,37	0,00	0,00	0,00	2499097,45	
Vigilância Sanitária	399630,00	399630,00	2297,79	2297,79	0,00	397332,21	0,00	0,00	0,00	399630,00	
Vigilância Epidemiológica	2017405,00	2017405,00	75000,00	75000,00	0,06	1942405,00	1832,05	1832,05	0,00	2015572,95	
Alimentação e Nutrição											
Administração Geral	80614768,32	7884768,32	11251525,26	11251525,26	9,74	6858243,06	10659840,96	10659840,96	23,87	89189227,36	
Demas Subfunções											
Trabalho	10000,00	10000,00	0,00	0,00	0,00	10000,00	0,00	0,00	0,00	10000,00	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho	10000,00	10000,00	0,00	0,00	0,00	10000,00	0,00	0,00	0,00	10000,00	
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
Administração Geral											
Demas Subfunções											
Educação	139371850,75	139371850,75	37076866,84	37076866,84	32,11	102294983,91	11465320,84	11465320,84	25,67	127906529,91	
Ensino Fundamental	82829500,00	82829500,00	12714889,55	12714889,55	11,01	70114610,45	9765181,02	9765181,02	21,88	73064318,98	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	36120865,00	36120865,00	19767554,97	19767554,97	17,12	16362310,03	134000,00	134000,00	0,30	35996865,00	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
Administração Geral	20412485,75	20412485,75	4594422,32	4594422,32	3,88	15818063,43	1566139,82	1566139,82	3,51	18846345,93	
Demas Subfunções											
Cultura	70000,00	70000,00	0,00	0,00	0,00	70000,00	0,00	0,00	0,00	70000,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Diffusão Cultural	70000,00	70000,00	0,00	0,00	0,00	70000,00	0,00	0,00	0,00	70000,00	
Administração Geral											
Demas Subfunções											
Dezinhos da Cidadania	10000,00	10000,00	0,00	0,00	0,00	10000,00	0,00	0,00	0,00	10000,00	
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	10000,00	10000,00	0,00	0,00	0,00	10000,00	0,00	0,00	0,00	10000,00	
Assistência aos Povos Indígenas											
Administração Geral											
Demas Subfunções											
Urbanismo	437622038,83	439322038,83	8686754,95	8686754,95	7,52	430833283,88	2637406,26	2637406,26	5,81	436684632,57	
Infra-Estrutura Urbana	413304074,23	414004074,23	1482735,00	1482735,00	1,29	412331339,23	501446,10	501446,10	1,12	413522628,13	
Saneamento Urbano	13857000,00	13857000,00	3150220,00	3150220,00	2,73	7786780,00	580216,43	580216,43	1,30	13276783,57	
Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral	13440964,00	14440964,00	4043799,95	4043799,95	3,50	10397164,05	1555747,73	1555747,73	3,48	12885216,87	
Demas Subfunções											
Habitacão	200000,00	200000,00	0,00	0,00	0,00	200000,00	0,00	0,00	0,00	200000,00	
Habitacão Rural											
Habitacão Urbana	200000,00	200000,00	0,00	0,00	0,00	200000,00	0,00	0,00	0,00	200000,00	
Administração Geral											
Demas Subfunções											
Saneamento	26096451,00	26096451,00	6962988,46	6962988,46	6,03	19133462,54	2586264,70	2586264,70	5,79	23510186,30	
Saneamento Básico Rural	90000,00	90000,00	0,00	0,00	0,00	90000,00	0,00	0,00	0,00	90000,00	
Saneamento Básico Urbano	25036846,00	25036846,00	6944855,16	6944855,16	6,01	18091990,84	2568131,40	2568131,40	5,75	23068714,60	
Administração Geral	269900,00	269900,00	18133,30	18133,30	0,02	248865,70	18133,30	18133,30	0,04	248666,70	
Demas Subfunções	19065,00	19065,00	0,00	0,00	0,00	19065,00	0,00	0,00	0,00	19065,00	
Gestão Ambiental	2132088,00	2332088,00	375841,21	375841,21	0,33	1956844,79	262043,13	262043,13	0,59	2070642,87	
Preservação e Conservação Ambiental	200000,00	200000,00	0,00	0,00	0,00	200000,00	0,00	0,00	0,00	200000,00	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral	1932088,00	2132088,00	375841,21	375841,21	0,33	1756844,79	262043,13	262043,13	0,59	1870642,87	
Demas Subfunções											

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			Execução da Despesa					INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	SALDO (e) = (d-f)	
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Disseminação do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Agricultura	288314,00	288314,00	0,00	0,00	0,00	288314,00	0,00	0,00	0,00	288314,00	
Promoção da Produção Vegetal											
Promoção da Produção Animal											
Defesa Sanitária Vegetal											
Defesa Sanitária Animal											
Abastecimento											
Extensão Rural	288314,00	288314,00	0,00	0,00	0,00	288314,00	0,00	0,00	0,00	288314,00	
Indústria											
Indústria	30000,00	30000,00	0,00	0,00	0,00	30000,00	0,00	0,00	0,00	30000,00	
Promoção Industrial	30000,00	30000,00	0,00	0,00	0,00	30000,00	0,00	0,00	0,00	30000,00	
Proteção Industrial											
Mercado											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	60000,00	60000,00	0,00	0,00	0,00	60000,00	0,00	0,00	0,00	60000,00	
Promoção Comercial	30000,00	30000,00	0,00	0,00	0,00	30000,00	0,00	0,00	0,00	30000,00	
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	30000,00	30000,00	0,00	0,00	0,00	30000,00	0,00	0,00	0,00	30000,00	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Energia	11470182,00	11470182,00	2250000,00	2250000,00	1,95	9220182,00	1506726,15	1506726,15	3,37	9963455,85	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	11470182,00	11470182,00	2250000,00	2250000,00	1,95	9220182,00	1506726,15	1506726,15	3,37	9963455,85	
Petróleo											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	1624200,00	1624200,00	244259,21	244259,21	0,21	1679940,79	244259,21	244259,21	0,55	1679940,79	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
Administração Geral	1624200,00	1624200,00	244259,21	244259,21	0,21	1679940,79	244259,21	244259,21	0,55	1679940,79	
Demais Subfunções											

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	Execução da Despesa			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
Encargos Especiais	21500000,00	21500000,00	13194168,01	13194168,01	11,43	8305831,99	1811234,03	1811234,03	4,06	19688765,97	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	21500000,00	21500000,00	13194168,01	13194168,01	11,43	8305831,99	1811234,03	1811234,03	4,06	19688765,97	
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	1000000,00	1000000,00				1000000,00				1000000,00	
Reserva do RPPS	10160000,00	10160000,00				10160000,00				10160000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	17664677,99	17664677,99	2323115,40	2323115,14	1,83	12514062,45	2232115,14	2232115,14	5,00	15214662,45	
TOTAL (III) = (I + II)	908521267,01	908521267,01	115474453,00	115474452,74	100,00	793046814,27	44663776,40	44663776,40	100,00	863857490,61	

 siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2015
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2015
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios | Padrão

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2015
	«MR-11»	«MR-10»	«MR-9»	«MR-8»	«MR-7»	«MR-6»	«MR-5»	«MR-4»	«MR-3»	«MR-2»	«MR-1»	«MR»		
RECEITAS CORRENTES (I)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS TRIBUTÁRIAS	32.394.806,10	35.003.028,67	36.271.256,96	35.415.795,50	34.422.269,15	42.664.025,12	30.271.435,54	35.706.405,76	38.724.673,89	38.958.536,63	34.230.026,79	42.993.769,13	425.355.995,04	481.766.199,99
Impostos	5.656.497,99	5.125.767,51	8.334.196,83	10.458.580,24	6.719.668,02	7.129.110,19	5.635.111,85	5.726.396,01	5.142.172,01	5.710.950,70	3.416.192,12	6.296.168,80	75.366.812,07	109.841.695,00
Contribuições	8.886,81	481.322,23	2.511.294,83	5.058.946,49	1.374.798,99	1.108.856,30	597.145,44	483.329,07	336.473,83	440.911,44	539,45	5.604,38	12.400.819,26	25.009.165,00
Outras Receitas Tributárias	2.976.719,04	2.794.689,99	3.453.445,88	2.947.430,21	3.299.267,06	4.018.528,12	3.215.060,58	3.325.469,43	3.095.562,81	3.451.034,28	2.787.011,95	2.853.351,71	38.116.490,44	46.024.600,00
Contribuição de Impostos sobre Produtos Industrializados (CIPDI)	333.567,47	448.535,78	553.255,18	288.594,57	508.775,14	376.774,54	582.531,79	823.856,49	524.126,45	567.777,14	259.228,99	424.466,38	5.706.829,91	8.487.025,00
Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI)	700.860,79	711.020,23	787.186,19	726.136,72	762.472,85	834.342,76	787.569,35	762.740,95	701.830,88	808.498,12	87.478,98	1.777.805,47	9.408.518,30	11.433.487,00
Outras Receitas Tributárias	1.644.263,97	688.589,28	1.048.734,75	1.453.472,25	753.953,78	788.838,47	474.514,52	436.905,07	484.178,74	442.729,72	283.932,75	1.235.140,86	9.730.154,16	17.887.441,00
Receita de Contribuições	1.644.706,46	1.658.894,36	707.830,58	747.722,81	845.480,12	5.337.251,34	1.866.226,64	1.956.587,54	808.663,99	3.174.473,65	2.840.508,37	1.253.055,05	22.841.500,91	15.870.182,00
Receita Patrimonial	989.758,49	1.070.982,94	1.100.309,53	967.696,08	1.069.937,50	1.813.912,76	-689.261,76	1.694.964,17	3.620.275,89	857.696,83	1.306.742,56	7.272.863,90	21.076.938,79	2.793.151,00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														0,00
Receita de Serviços	1.575.781,28	1.724.993,40	1.718.918,65	1.558.412,90	1.982.580,32	1.994.708,44	2.087.959,61	2.228.390,78	3.796.247,33	3.005.765,80	1.817.000,88	1.845.551,03	25.336.910,42	9.905.407,00
Transferências Correntes	20.819.851,95	24.615.950,42	23.395.817,19	20.345.834,29	22.510.461,57	25.218.211,56	20.214.928,03	22.088.625,20	22.496.814,45	25.024.884,29	23.890.257,37	25.209.844,75	275.832.181,07	330.932.698,00
Cota-Parte do FPM	3.280.620,97	3.744.618,87	4.090.165,07	3.740.301,72	3.214.143,89	3.944.680,51	3.432.762,73	3.234.460,25	4.291.755,18	6.886.800,75	5.187.891,13	5.306.539,90	51.206.945,16	65.771.044,00
Cota-Parte do ICMS	5.042.676,17	6.407.145,68	5.305.456,75	4.871.004,94	5.955.137,07	7.272.931,90	6.289.663,64	6.176.813,93	5.989.373,40	6.501.144,73	6.149.863,71	5.136.524,37	70.886.959,29	77.767.886,00
Cota-Parte do IPVA	2.311.352,20	2.432.549,75	2.414.261,82	2.060.161,22	3.031.215,35	220.749,89	816.856,26	1.035.929,25	829.560,86	438.099,07	330.938,08	3.442.062,47	19.364.836,22	19.032.792,00
Cota-Parte do ITR	183,67	17.918,22	0,00	226,86	155,00	293,99	1.294,27	15.951,72	1.265,83	16.276,96	99,13	276,74	54.332,39	29.629,00
Transferências de LC 87/1996		31.875,27	31.875,27	31.875,27	31.875,27	31.875,27	31.875,27	31.875,27	31.875,27	63.805,54			518.752,79	480.230,00
Transferências de LC 81/1989		150.306,49	46.858,64	68.084,62	53.958,83	49.868,62	51.403,52	84.159,67	52.491,87	50.782,18			617.814,55	553.243,00
Transferências do FUNDEB	4.884.567,42	5.777.814,39	5.543.350,27	4.748.289,12	4.872.282,89	6.345.063,53	5.196.028,37	5.958.819,06	5.458.485,97	5.833.159,81	5.994.342,44	5.984.220,71	66.395.723,98	71.659.440,00
Outras Transferências Correntes	5.499.949,52	6.053.621,75	5.083.737,37	4.823.790,54	5.351.373,48	7.393.876,35	4.494.643,97	5.540.913,05	5.851.605,97	5.433.770,24	6.236.122,88	5.340.520,66	66.983.725,78	100.658.424,00
Outras Receitas Correntes	1.389.203,93	1.406.340,04	1.014.084,18	1.337.269,15	1.294.141,62	1.169.830,83	1.150.471,17	2.011.442,08	890.100,21	1.184.875,36	957.206,49	1.116.484,70	14.901.851,78	12.363.963,99
DEDUÇÕES (II)	2.797.284,86	3.291.020,74	3.296.304,64	2.888.956,69	3.403.287,28	3.398.020,94	3.054.540,42	2.986.893,01	3.095.438,49	3.158.814,74	3.877.466,47	2.827.488,05	37.858.538,43	16.662.759,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	670.217,96	674.173,32	707.830,58	747.722,81	845.480,12	1.001.758,33	815.357,31	813.787,95	808.663,99	853.281,72	1.543.508,15	50.517,46	9.532.375,70	
Compensações Financ. entre Regimes Previdência					111.228,05	110.144,24		126.712,80	23.969,50		0,00		396.022,09	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	2.127.066,90	2.528.841,42	2.548.274,06	2.141.133,88	2.446.549,11	2.286.120,47	2.112.570,31	2.098.106,36	2.226.806,00	2.304.733,02	2.333.958,32	2.776.980,59	27.830.240,64	16.662.759,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	29.297.515,24	32.402.007,93	33.014.952,32	32.526.838,81	31.019.011,87	39.266.004,08	27.216.794,82	32.769.572,77	33.660.235,39	35.800.321,89	30.392.543,31	40.166.270,06	397.497.356,81	462.023.440,99

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2015
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 Siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 - RPPS | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS | Padrao

Receitas	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2015	Até o Bimestre / 2014
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	18.523.000,00	18.523.000,00	4.125.963,21	24.713.491,13
RECEITAS CORRENTES	18.523.000,00	18.523.000,00	4.125.963,21	24.713.491,13
Receita de Contribuições dos Segurados	8.037.000,00	8.037.000,00	1.594.025,61	9.927.506,67
Pessoal Civil	8.037.000,00	8.037.000,00	1.594.025,61	9.927.506,67
Ativo	7.987.000,00	7.987.000,00	1.581.156,70	9.819.242,88
Inativo	50.000,00	50.000,00	12.868,91	108.263,79
Pensionista				
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Outras Receitas de Contribuições				
Receita Patrimonial	4.865.000,00	4.865.000,00	1.923.834,54	9.176.204,78
Receitas Imobiliárias	50.000,00	50.000,00	8.033,24	46.069,86
Receitas de Valores Mobiliários	4.815.000,00	4.815.000,00	1.915.801,30	9.130.134,92
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	5.621.000,00	5.621.000,00	608.103,06	5.609.779,68
Compensações Previdenciárias do RGPS para o RPPS	270.000,00	270.000,00	0,00	415.815,92
Demais Receitas Correntes	5.351.000,00	5.351.000,00	608.103,06	5.193.963,76
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	11.079.000,00	11.079.000,00	2.881.306,81	15.074.010,39
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	29.602.000,00	29.602.000,00	7.007.270,02	39.787.501,52

RREO-Anexo 04 - RPPS | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS | Padrao

Despesas	Execução da Despesa						INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Em 2015	Em 2014
			Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre / 2015	Até o Bimestre / 2014		
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	31.440.000,00	31.440.000,00	4.239.444,58	23.658.942,86	4.129.211,29	23.658.942,86		
ADMINISTRAÇÃO	19.440.000,00	19.440.000,00	2.505.299,12	14.194.717,89	2.395.065,85	14.194.717,89		
Despesas Correntes	18.455.000,00	18.455.000,00	2.501.256,40	14.130.973,67	2.391.023,13	14.130.973,67		
Despesas de Capital	985.000,00	985.000,00	4.042,72	63.744,21	4.042,72	63.744,21		
PREVIDÊNCIA	12.000.000,00	12.000.000,00	1.734.145,44	9.464.224,98	1.734.145,44	9.464.224,98		
Pessoal Civil	12.000.000,00	12.000.000,00	1.734.145,44	9.464.224,98	1.734.145,44	9.464.224,98		
Aposentadorias	8.500.000,00	8.500.000,00	1.427.059,26	7.585.145,15	1.427.059,26	7.585.145,15		
Pensões	3.500.000,00	3.500.000,00	307.086,18	1.879.079,83	307.086,18	1.879.079,83		

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: 1º bimestre

Despesas	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre / 2015	Até o Bimestre / 2014	Em 2015	Em 2014
Outros Benefícios Previdenciários								
Pessoal Militar								
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias								
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	31.440.000,00	31.440.000,00	4.239.444,56	23.658.942,86	4.129.211,29	23.658.942,86		
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	-1.838.000,00	-1.838.000,00	2.767.825,46	16.128.558,66	2.878.058,73	16.128.558,66		

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 - RPPS | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS | Padrao

Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	Aportes de Recursos Aportes Realizados
Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	-
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00
Plano Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	
Outros Aportes para o RPPS	
Plano Previdenciário	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	
Outros Aportes para o RPPS	

RREO-Anexo 04 - RPPS | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS | Padrao

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária Previsão Orçamentária
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 - RPPS | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS | Padrao

Bens e Direitos do RPPS	Período de Referência PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2015	2014
Bens e Direitos do RPPS	-	-
CAIXA		
BANCOS CONTA MOVIMENTO		
INVESTIMENTOS		
OUTROS BENS E DIREITOS		



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2015
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 - RPPS | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS | Padrao

Receitas Intra-Orçamentárias - RPPS	Execução da Receita Intra			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2015	Até o Bimestre / 2014
Receitas Intra-Orçamentárias - RPPS	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (VIII)	11.079.000,00	11.079.000,00	2.881.306,81	15.074.010,39
Receita de Contribuições	11.079.000,00	11.079.000,00	2.881.306,81	15.074.010,39
Patronal	11.079.000,00	11.079.000,00	2.881.306,81	15.074.010,39
Pessoal Civil	11.079.000,00	11.079.000,00	2.881.306,81	15.074.010,39
Ativo	11.079.000,00	11.079.000,00	2.881.306,81	15.074.010,39
Inativo			0,00	
Pensionista				
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Para Cobertura de Déficit Atuarial				
Em Regime de Débitos e Parcelamentos				
Receita Patrimonial			0,00	
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes			0,00	
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (X) = (VIII + IX)	11.079.000,00	11.079.000,00	2.881.306,81	15.074.010,39

RREO-Anexo 04 - RPPS | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS | Padrao

Despesas Intra-Orçamentárias - RPPS	Execução da Despesa Intra					
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre / 2015	Até o Bimestre / 2014
Despesas Intra-Orçamentárias - RPPS	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (XI)						
Despesas Correntes						
Despesas de Capital						
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XII) = (XI)						

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 - RPPS | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2015
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal | Padrao

Divida Fiscal Líquida	Comparativo da Dívida Fiscal e Previdenciária		
	Saldo		
	Em 31/Dez/2014 (a)	No Bimestre Anterior (b)	No Bimestre (c)
Dívida Fiscal Líquida	-	-	-
Dívida Consolidada (I)	120.162,048,47	120.162,048,47	107.105,044,71
DEDUÇÕES (II)	91.503,280,78	91.503,280,78	105.879,663,62
Disponibilidade de Caixa Bruta	133.689,563,40	133.689,563,40	144.650,152,46
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	42.186,282,62	42.186,282,62	38.770,488,84
Dívida Consolidada Líquida (III) = (I - II)	28.658,767,69	28.658,767,69	1.225,381,09
Receita de Privatizações (IV)	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos (V)	48.311,246,53	48.311,246,53	0,00
Dívida Fiscal Líquida (VI) = (III + IV - V)	-19.652,478,84	-19.652,478,84	1.225,381,09

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal | Padrao

Resultado Nominal	Período de Referência	
	Período de Referência	
	No Bimestre (c-b)	Até o Bimestre (c-a)
Resultado Nominal	-	-
VALOR	20.877.859,93	20.877.859,93

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal | Padrao

Discriminação da Meta Fiscal	Valor Realizado no Período	
	Valor Corrente	
	-	-
Meta de Resultado Nominal fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o Exercício de Referência		0,00

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal | Padrao

Regime Previdenciário - Dívida Fiscal Líquida Previdenciária	Comparativo da Dívida Fiscal e Previdenciária		
	Saldo		
	Em 31/Dez/2014 (a)	No Bimestre Anterior (b)	No Bimestre (c)
Regime Previdenciário - Dívida Fiscal Líquida Previdenciária	-	-	-
Dívida Consolidada Previdenciária (VII)	37,518,49	37,518,49	37,518,49
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas	37,518,49	37,518,49	37,518,49
DEDUÇÕES (VIII)	80,259,576,25	80,259,576,25	84,799,482,73
Disponibilidade de Caixa Bruta	80,259,576,25	80,259,576,25	84,184,453,22
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	3,00	3,00	1,756,80
Dívida Consolidada Líquida Previdenciária (IX) = (VII - VIII)	-80,222,057,76	-80,222,057,76	-84,761,964,24
Passivos Reconhecidos (X)	0,00	0,00	0,00
Dívida Fiscal Líquida Previdenciária (XI) = (IX - X)	-80,222,057,76	-80,222,057,76	-84,761,964,24

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2015
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.2 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios | Padrao

Receitas Primárias	PREVISÃO ATUALIZADA	Receitas Realizadas	
		RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre / 2015	Até o Bimestre / 2014
Receitas Primárias	-	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	465.583.839,99	65.171.626,38	67.157.051,99
Receitas Tributárias	109.071.457,00	9.714.360,92	11.248.698,63
IPTU	24.352.924,00	6.143,83	46.664,39
ISS	46.024.600,00	5.640.363,66	6.538.152,88
ITBI	9.373.025,00	683.695,37	985.332,60



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2015
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Primárias	Receitas Realizadas		
	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre / 2015	Até o Bimestre / 2014
IRRF	11.433.467,00	1.865.084,45	1.704.192,77
Outras Receitas Tributárias	17.887.441,00	1.519.073,61	1.974.355,99
Receitas de Contribuições	34.986.182,00	6.974.870,23	7.980.101,10
Receitas Previdenciárias	50.000,00	12.868,91	5.859.707,67
Outras Receitas de Contribuições	34.936.182,00	6.962.001,32	2.120.393,43
Receita Patrimonial Líquida	48.000,00	3.436.460,12	-943.513,71
Receita Patrimonial	7.679.794,00	6.008.033,24	593.466,68
(-) Aplicações Financeiras	7.631.794,00	2.571.573,12	1.536.980,39
Transferências Correntes	299.209.730,00	44.114.475,26	46.762.995,44
Cota-Parte do FPM	48.616.835,00	8.403.144,84	8.568.331,84
Cota-Parte do ICMS	62.214.310,00	9.021.910,49	8.922.999,43
Cota-Parte do IPVA			
Convênios	19.975.277,00	1.610.067,53	2.126.396,30
Outras Transferências Correntes	168.403.308,00	25.079.352,40	27.145.267,87
Demais Receitas Correntes	22.268.470,99	931.459,85	2.108.770,53
Dívida Ativa	10.149.940,00	379.665,15	1.646.645,70
Diversas Receitas Correntes	12.118.530,99	551.794,70	462.124,83
RECEITAS DE CAPITAL (II)	418.101.344,00	1.542.707,35	662.174,39
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)			
Transferências de Capital	418.101.344,00	1.542.707,35	662.174,39
Convênios	411.884.211,00	1.542.707,35	662.174,39
Outras Transferências de Capital	6.217.133,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital			
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	418.101.344,00	1.542.707,35	662.174,39
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	883.685.183,99	66.714.333,73	67.819.226,38



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2015

Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.2 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios | Padrao

Despesas Primárias	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Execução da Despesa					
		Despesas Empenhadas		DESPESAS LIQUIDADAS		Despesas Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	
		Até o Bimestre / 2015	Até o Bimestre / 2014	Até o Bimestre / 2015	Até o Bimestre / 2014	Em 2015	Em 2014
Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (VIII)	371.901.832,16	70.717.306,01	69.868.025,88	37.489.275,35	41.127.560,26	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	201.184.841,51	26.650.959,56	28.432.707,20	26.646.835,64	28.286.704,49		
Juros e Encargos da Dívida (IX)	6.500.000,00	3.857.668,75	2.926.700,00	404.476,38	1.025.847,58		
Outras Despesas Correntes	164.216.990,65	40.208.677,70	38.508.618,88	10.437.963,33	11.815.008,19		
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	365.401.832,16	66.859.637,26	66.941.325,88	37.084.798,97	40.101.712,68	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	479.673.983,85	35.258.738,62	28.935.431,64	2.163.049,97	5.548.658,05	0,00	0,00
Investimentos	460.873.983,85	22.390.283,08	20.569.689,10	167.632,94	2.988.387,97		
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Amortização da Dívida (XIV)	18.800.000,00	12.868.455,54	8.365.742,54	1.995.417,03	2.560.270,08		
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	460.873.983,85	22.390.283,08	20.569.689,10	167.632,94	2.988.387,97	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	1.000.000,00						
RESERVA DO RPPS (XVII)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	827.275.816,01	89.249.920,34	87.511.014,98	37.252.431,91	43.090.100,65	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	56.409.367,98	-22.535.586,61	-19.691.788,60	-37.252.431,91			
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.2 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios | Padrao

Discriminação da Meta Fiscal	Valor Realizado no Período
	Valor Corrente
Discriminação da Meta Fiscal	-
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.2 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2015
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2015
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios | Padrao

Poder/Órgão	Poder/Órgão										
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2014				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2014				
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	34728811.24	7748336.00	3406294.90	0,00	39070952.64	5034177.26	37629696.00	21664771.62	17601397.32	0,00	25062475.94
PODER EXECUTIVO	34728811.24	7748336.00	3406294.90	0,00	39070952.64	5034177.26	37629696.00	21664771.62	17601397.32	0,00	25062475.94
PODER LEGISLATIVO											
Câmara Municipal											
Tribunal de Contas do Município											
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	93,44	3271,13	0,00	0,00	3364,57	0,00	2898705,10	2798367,13	2798367,13	0,00	100337,97
TOTAL (III - (I + II))	34728905,18	7751607,13	3406294,90	0,00	39074317,41	5034177,26	40528401,10	24463138,75	20399764,45	0,00	25162813,91

 siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2015
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Padrao

Especificação de PPP	Especificação de PPP			
	Saldo Exercício / 2014	REGISTROS EFETUADOS EM 2015		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre	
Especificação de PPP	-	-	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Futuros				
Ativos Contabilizados na SPE				
Contrapartida para Provisões de PPP				
TOTAL DE PASSIVOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Não Relacionadas a Serviços				
Contrapartida para Ativos da SPE				
Provisões de PPP				
GARANTIAS DE PPP (II)				
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contraprestações Futuras				
Riscos Não Provisionados				
Outros Passivos Contingentes				
ATIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Futuros				
Outros Ativos Contingentes				

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado

Despesas de PPP do Ente Federado	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Padrao

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (V)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)											

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2015
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Balanco Orçamentário	Período
	Até o Bimestre
Balanco Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	904.085.785,99
Previsão Atualizada	904.085.785,99
Receitas Realizadas	72.178.999,55
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	891.066.589,42
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	891.066.589,42
Despesas Empenhadas	113.242.337,60
Despesas Liquidadas	42.431.661,26
Despesas Pagas	39.716.824,86
Superávit Orçamentário	29.747.338,29

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Despesas por Função/Subfunção	Período
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	113.242.337,60
Despesas Liquidadas	42.431.661,26

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	28/02/2015
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	397.506.628,02

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Receitas e Despesas dos Regimes de Previdência	Período
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas dos Regimes de Previdência	-
Regime Geral de Previdência Social	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Resultados Nominal e Primário	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Nominal e Primário	-	-	-
Resultado Nominal	0,00	-18.427.097,75	0,00
Resultado Primário	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00	3.403.824,69	38.770.488,84
Poder Executivo	0,00	0,00	3.403.824,69	38.770.488,84
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: 1º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Ministério Público	0,00			0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	0,00	0,00	20.402.234,66	25.466.642,48
Poder Executivo	0,00	0,00	20.402.234,66	25.466.642,48
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público	0,00		0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	23.806.059,35	64.237.131,32

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Despesas com Ações Típicas de MDE	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações Típicas de MDE	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	0,00	25,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil Ensino Fundamental e Médio	0,00	60,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental			
Complementação da União ao FUNDEB			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito	0,00	
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias (IV)				
Despesas Previdenciárias (V)				
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual Percentual Aplicado até o Bimestre Saúde	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	0,00	15,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período	
	Valor Apurado no Exercício Corrente	
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-	
Total das Despesas/RCL (%)		0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

 siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: 1º bimestre

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2015
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
1º ADENDO AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2015

1º ADENDO AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2015

O Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – MT, através de seu Pregoeiro Oficial, no uso de suas atribuições legais, torna publico para conhecimento dos interessados, que obedecendo aos princípios inerentes à Administração resolve promover as seguintes RETIFICAÇÕES:

O presente adendo tem por finalidade retificar o EDITAL, conforme abaixo:

Onde se Le:

3.2.3. Impedidas de licitar e contratar com a Administração Municipal de São Paulo e quaisquer de seus órgãos descentralizados;

Leia-se:

3.2.3. Impedidas de licitar e contratar com a Administração Municipal de Várzea Grande e quaisquer de seus órgãos descentralizados;

Ficam inalterados os demais itens do referido Edital

Várzea Grande, 03 de julho de 2015.

CLAUDIO VINICIUS DE ARRUDA GOMES

PREGOEIRO

ATO Nº. 624/2015

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

NOMEAR Dalila de Arruda Féfili no cargo em comissão de Gerente – DNS 6 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a partir de 17 de junho de 2015.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 03 de julho de 2015.

Lucimar Sacre de Campos *Prefeita Municipal*

AVISO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2015 REGISTRO DE PREÇO

O Município de Várzea Grande, por meio de seu Secretário de Viação, Obras e Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que obedecendo aos princípios inerentes à Administração, decide **REVOGAR** a licitação cujo objeto é Contratação de serviço de locação de programas de informática (Softwares), abrangen-

do instalação, suporte, gerenciamento, controle de estoque e organização, treinamento, assistência integral de mão de obra técnica especializada na gestão e supervisão de centros de abastecimento e/ou almoxarifados, justifica - se a revogação com base no art. 49 da lei 8.666/93. Várzea Grande – MT, 30 de junho de 2015. **Luiz Celso Moraes de Oliveira- Secretário de Viação e Obras.**

ATO Nº. 625/2015

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

EXONERAR Benedita Cleusa de Almeida, do cargo em comissão de Gerente - DNS 6, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 03 de julho de 2015.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 03 de julho de 2015.

Lucimar Sacre de Campos *Prefeita Municipal*

ATO Nº. 621/2015

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

NOMEAR Erasmo Carlos Dal Pazolo no cargo em comissão de Assistente Técnico – DNS 7 da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, a partir de 01 de julho de 2015.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 03 de julho de 2015.

Lucimar Sacre de Campos *Prefeita Municipal*

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal | Padrao

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal	
	Despesas Executadas - Últimos 12 Meses	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	184.431.471,00	0,00
Pessoal Ativo	174.096.442,04	
Pessoal Inativo e Pensionistas	10.335.028,96	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	11.395.643,17	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	1.056.570,43	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	3.513,58	
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	530,20	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	10.335.028,96	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	173.035.827,83	0,00

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal | Padrao

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	400.558.264,42	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	173.035.827,83	43,20
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	216.301.462,79	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	205.486.389,65	51,30
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	194.671.316,51	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2015
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal | Padrão

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-e)	Limite (h) = (e)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Percentual Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal									

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2015
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2015
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2015
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios | Padrao

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	120.053,578,12	107.131,051,75	0,00	0,00
Dívida Mobiliária				
Dívida Contratual	64.051,831,45	51.993,263,05	0,00	0,00
Interna	64.051,831,45	51.993,263,05		
Externa				
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 Vencidos e Não Pagos	24.060,887,19	20.528,930,91	0,00	0,00
Outras Dívidas	31.940,859,48	34.608,857,79		
DEDUÇÕES (II)	91.523,357,25	112.216,797,47		
Disponibilidade de Caixa Bruta	133,689,563,40	147,746,673,11		
Demais Haveres Financeiros				
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	42.166,206,15	35.529,875,64		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	28.530,220,87	-5.085,745,72	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	394.371,863,56	400.558,264,42		
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	30,44	26,75		
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	7,23	-1,27		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL				
LIMITE DE ALERTA (Inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)				
Detalhamento da Dívida Contratual	-	-	-	-
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA DE PPP (V)				
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos				
De Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdenciárias				
Demais Contribuições Sociais				
Do FGTS				
Com Instituição Não Financeira				
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna				
Externa				
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)				
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000	24.060,887,19	20.528,930,91	0,00	0,00
Insuficiência Financeira				
Depósitos				
RP Não-Processados de Exercícios Anteriores				
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO				
Dívida Consolidada Previdenciária	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro Tesouro Nacional	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: 1º quadrimestre

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Passivo Atuarial				
Demais Dívidas				
DEDUÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta				
Investimentos				
Demais Haveres Financeiros				
(-) Restos a Pagar Processados				
Obrigações Não Integrantes da Dívida Consolidada				
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00

 siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios | Padrão

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2015
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios | Padrão

Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte						Exercício do segundo período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte						Segundo período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (b-25% c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (f)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (i)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: 1º trimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios | Padrão

Notas Explicativas	Valores 30/04/2015
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Trimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.2 - Trajetória de Ajuste da Dívida Consolidada Líquida em cada Exercício Financeiro - Estados, DF e Municípios | Padrão

Tabela 2.2 - Trajetória de Ajuste da Dívida Consolidada Líquida em cada Exercício Financeiro	Tabela 2.2 - Trajetória de Ajuste da Dívida Consolidada Líquida em cada Exercício Financeiro
	Trajetória de Ajuste da Dívida Consolidada Líquida em cada Exercício Financeiro % da DCL sobre a RCL
2001 - 3º Trimestre	-
DCL	
Excedente	
Redutor	
% Limite de Endividamento	
2002 - Quadrimestre	-
1º	
2º	
3º	
% Limite de Endividamento	
2003 - Quadrimestre	-
1º	
2º	
3º	
% Limite de Endividamento	
2004 - Quadrimestre	-
1º	
2º	
3º	
% Limite de Endividamento	
2005 - Quadrimestre	-
1º	
2º	
3º	
% Limite de Endividamento	
2006 - Quadrimestre	-
1º	
2º	
3º	
% Limite de Endividamento	
2007 - Quadrimestre	-
1º	
2º	
3º	
% Limite de Endividamento	
2008 - Quadrimestre	-
1º	
2º	
3º	
% Limite de Endividamento	
2009 - Quadrimestre	-
1º	
2º	
3º	
% Limite de Endividamento	
2010 - Quadrimestre	-
1º	
2º	
3º	
% Limite de Endividamento	
2011 - Quadrimestre	-
1º	
2º	
3º	
% Limite de Endividamento	
2012 - Quadrimestre	-
1º	
2º	
3º	
% Limite de Endividamento	
2013 - Quadrimestre	-
1º	
2º	
3º	
% Limite de Endividamento	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: 1º quadrimestre

Tabela 2.2 - Trajetória de Ajuste da Dívida Consolidada Líquida em cada Exercício Financeiro	Tabela 2.2 - Trajetória de Ajuste da Dívida Consolidada Líquida em cada Exercício Financeiro
	Trajetória de Ajuste da Dívida Consolidada Líquida em cada Exercício Financeiro % da DCL sobre a RCL
2014 - Quadrimestre	-
1º	
2º	
3º	
% Limite de Endividamento	
2015 - Quadrimestre	-
1º	
2º	
3º	
% Limite de Endividamento	
2016 - Quadrimestre	-
1º	
2º	
3º	
% Limite de Endividamento	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.2 - Trajetória de Ajuste da Dívida Consolidada Líquida em cada Exercício Financeiro - Estados, DF e Municípios | Padrão

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2015
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores | Padrao

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias nos Termos da LRF				
INTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias nos Termos da LRF				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)				
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL (III/IV)				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL				
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)				
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
EXTERNAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias nos Termos da LRF				
INTERNAS (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias nos Termos da LRF				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2015
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios | Padrao

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)		
Mobiliária	0,00	0,00
Interna		
Externa		
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Abertura de Crédito		
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP		
Demais Aquisições Financiadas		
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços		
Demais Antecipações de Receita		
Assunção Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		
Outras Operações de Crédito		
Externa	0,00	0,00
Abertura de Crédito		
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		
Outras Operações de Crédito		
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	0,00	0,00
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos		
De Contribuições Sociais	0,00	0,00
Previdenciárias		
Demais Contribuições Sociais		
Do FGTS		
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal Financeira e Patrimonial		
Programa de Iluminação Pública - RELUZ		
Outras Operações de Crédito Não Sujeitas ao Limite		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios | Padrao

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		
OPERAÇÕES VEDADAS	0,00	0,00
Do Período de Referência (III)		
De Períodos Anteriores ao de Referência		
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia + III)		
Limite Geral Definido por Resolução do Senado Federal para as Operações de Crédito Internas e Externas		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal para as Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária		
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2015
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal | Padrao

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Bimestre/Semestre
	Valor até o Bimestre/Semestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	400.558.264,42

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal | Padrao

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: 1º quadrimestre

Resumo dos Limites	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Resumo dos Limites	-	-
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	173,035,827,83	43,20
Limite Máximo (incisos I II e III art. 20 da LRF) - <=>	216,301,462,79	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <=>	205,486,389,65	51,30
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		
Garantias de Valores	-	-
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas		
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal | Padrão

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Restos a Pagar	-	-
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal | Padrão

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2015
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	As informações ora apresentadas, refere-se ao 1º quadrimestre do exercício de 2015, cuja responsabilidade cabe ao ex-prefeito Wallace Santos Guimarães. A atual gestão, coube cumprir com a legalidade constitucional, em apresentá-la ao público e fazer sua publicação.

ATO Nº. 619/2015

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR Leidy Daime Barros de Almeida no cargo em comissão de Assessor Jurídico – DNS 5 da Procuradoria Geral do Município, a partir de 02 de julho de 2015.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 03 de julho de 2015.

Lucimar Sacre de Campos *Prefeita Municipal*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 019/2015

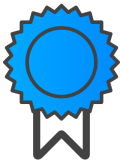
A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designada pelo Decreto 2759/2015, torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 17/06/2015, licitação na modalidade de Pregão Presencial Para Registro de Preços, Menor Preço teve como vencedor a empresa: HRP COMERCIO DE PNEUS EIRELI.

Água Boa, 03 de julho de 2015.

Ivania Cezira Volpi

Pregoeira

Esse documento foi assinado por



Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
Data/Hora	Sun Jul 05 22:33:07 UTC 2015
Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
Número Serial.	1170114572883537006
Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)